Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2918 | Segunda-feira - 02 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

CONGRESSO DE PREFEITOS

Inovação, sustentabilidade e eficiência na gestão municipal

24 a 26 de Setembro de 2019 · Arena Petry · São José · SC

Conversas de Impacto e Inovações

Cidades em Rede e Redes de Inovação

Gestão Eficiente

Cidades para pessoas, soluções para municípios

A exposição, denominada **Cidades para pessoas, soluções para municípios,** ocorre no coração do evento, no centro dos acontecimentos, em um espaço denominado **Arena ÁGORA.**

Inscrições Gratuitas

congresso.fecam.org.br

Realização: FECAM

Execução: EGEM

Patrocínio Ouro: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Patrocínio Bronze: Aprende Brasil, BRDE, BADESC, ENGIE

Apoio: Associações de Municípios/SC, Ciga, ARIS, Polícia Militar Santa Catarina, CIM Catarina

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2918 | Segunda-feira - 02 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2918 | Segunda-feira - 02 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 5
Águas de Chapecó 10
Águas Frias 13
Alfredo Wagner 15
Alto Bela Vista 16
Anchieta 17
Angelina 26
Anitápolis 28
Antônio Carlos 30
Apiuna 38
Arabutã 48
Balneário Arroio do Silva 49
Balneário Gaivota 51
Balneário Piçarras 52
Balneário Rincão 73
Bandeirante 75
Barra Bonita 76
Barra Velha 77
Benedito Novo 78
Biguaçu 79
Blumenau 84
Bom Jesus do Oeste 111
Botuvera 115
Braço do Trombudo 117
Brunópolis 118
Brusque 119
Caçador 135
Caibi 141
Camboriú 142
Campo Alegre 145
Campo Erê 155
Campos Novos 156
Canelinha 186
Canoinhas 187
Capão Alto 203
Capinzal 205
Catanduvas 216
Caxambu do Sul 317
Chapadão do Lageado 318
Chapecó 322
Cocal do Sul 334
Concórdia 336
Cordilheira Alta 340
Coronel Freitas 344
Coronel Martins 346
Correia Pinto 352
Corupá 355
Cunha Porã 366
Cunhataí 369
Curitibanos 372
Descanso 373
Dionisio Cerqueira 378
Doutor Pedrinho 379
Entre Rios 380
Flor do Sertão 381
Formosa do Sul 386
Forquilhinha 387
Fraiburgo 393
Frei Rogério 400
Garopaba 401
Garuva 447
Gaspar 451
Governador Celso Ramos 455
Grão Pará 458
Gravatal 461
Guaraciaba 462
Guaramirim 465
Guarujá do Sul 470
Guatambú 472
Herval d'Oeste 476
Ibirama 481
Ilhota 483
Imbituba 487
Imbuia 506
Indaial 508
Iporã do Oeste 514
Ipuaçú 515
Ipumirim 518
Irani 521
Irineópolis 527
Itá 531
Itaiópolis 534
Itapema 535
Itapiranga 539
Itapoá 541
Ituporanga 553
Jaborá 556
Jacinto Machado 558
Jaraguá do Sul 559
Jardinópolis 613
Joaçaba 614
Lages 631
Lauro Muller 632
Leoberto Leal 633
Lindóia do Sul 634
Luiz Alves 636
Luzerna 638
Macieira 646
Mafra 648
Major Vieira 649
Maracajá 650
Maravilha 651
Marema 652
Meleiro 653
Modelo 655
Mondaí 658
Monte Carlo 659
Monte Castelo 661
Morro da Fumaça 663
Morro Grande 665
Navegantes 667
Nova Erechim 681
Nova Trento 682
Nova Veneza 687
Novo Horizonte 688
Ouro Verde 689
Paial 691
Palhoça 750
Palma Sola 774
Palmitos 776
Paraíso 778
Passos Maia 794
Paulo Lopes 795
Penha 796
Peritiba 797
Pescaria Brava 800
Petrolândia 801
Pinhalzinho 802
Pinheiro Preto 803
Piratuba 900
Pomerode 904
Ponte Serrada 910
Porto Belo 913
Porto União 1051
Pouso Redondo 1054
Praia Grande 1055
Presidente Castello Branco 1056
Presidente Getúlio 1059
Presidente Nereu 1062
Princesa 1150
Quilombo 1161
Rancho Queimado 1170
Rio do Campo 1171
Rio do Oeste 1184
Rio do Sul 1185
Rio Fortuna 1199
Rio Negrinho 1204

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2918 | Segunda-feira - 02 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Romelândia 1229
Salto Veloso 1236
Santa Cecilia 1237
Santa Helena 1239
Santa Terezinha do Progresso 1240
Santiago do Sul 1261
Santo Amaro da Imperatriz 1272
São Bento do Sul 1273
São Bernardino 1283
São Carlos 1302
São Domingos 1304
São Francisco do Sul 1305
São João Batista 1312
São João do Sul 1347
São Joaquim 1350
São José 1363
São José do Cedro 1367
São Lourenço do Oeste 1368
São Miguel do Oeste 1384
São Pedro de Alcântara 1397
Saudades 1398
Schroeder 1399
Seara 1405
Serra Alta 1409
Sombrio 1414
Tangará 1415
Tigrinhos 1423
Tijucas 1424
Timbé do Sul 1457
Timbó 1458
Treze Tílias 1470
Tunápolis 1471
Turvo 1473
Urussanga 1475
Vargem 1476
Vargem Bonita 1477
Videira 1479
Vitor Meireles 1503
Xanxerê 1507
Xavantina 1516
Xaxim 1524

Associações

AMFRI 1525
AMNOROESTE 1545

Consórcios

CIGA 1546
CIMCATARINA 1547
CIMVI 1641
CIS/AMAUC 1644
CIS/AMURES 1645
CIS/AMVI 1649
CISAM 1794
CITMAR 1795
CVC 1797
Lambari 1821

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2018

Publicação Nº 2143008

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2018 de 03/09/2018

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecido à Rua Sete de Setembro, 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor CESAR LUIZ CUNHA, inscrito no CPF sob nº. 379.381.009-78 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 804.991, expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado Contratante; e de outro lado empresa LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.776.174/0001-43, com Sede na Estrada Geral Mosquito Grande, SN, bairro Mosquito Grande, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora Leticia Olivia Furlani Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 020.612.429-52, doravante denominada simplesmente Contratada, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório nº 48/2018 – Pregão Presencial nº 39/2018.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II.
FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº23/2018, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL, SENDO DO DIA 03/09/2019 A 03/09/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato permanece inalterado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência ate 03 de SETEMBRO de 2020.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 23/2018, de 03 de Setembro de 2018, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.
Agronômica, SC 26 de Agosto de 2019.

..... PREFEITO MUNICIPAL César Luiz Cunha Prefeito Municipal CONTRATANTE	..... LETICIA OLIVIA FURLANI CARVALHO Leticia Olivia Furlani Carvalho Proprietária CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JULIA FLOR SILVA TONON
CPF: 071.059.899-80

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

3 ADITIVO AO CONTRATO 06 2017 FMS

Publicação Nº 2141322

03 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017 FMS de 30/05/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua XV de Novembro, 402, centro em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.387.359/0001-80, neste ato representada pelo Diretor de Departamento de Saúde, Sr. OSMAR FREDERICO KORB , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com Sede na Av. Nações Unidas,

14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF sob o n° 219.802.708-99, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 08/2017, na Modalidade Pregão Presencial 04/2017, do dia 16/05/2017, e homologado no dia 30/05/2017.
Conforme Art 65 da Lei 8.666 de 21/06/1993, fica adicionado o item 9 (FIAT UNO FIORINO FURGÃO EVO WORK HARD 1.4 8V FLEX A/G 2P, ANO 2019 MODELO 2019 PLACA QJV6023), devido aquisição deste veículo no ano vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência ate 30 de MAIO de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do contrato fica aditivado em R$ 801,06 (oitocentos e um reais e seis centavos) global, devido o acréscimo do item, conforme cotação de endosso de inclusão em anexo.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 06/2017, de 30 de Maio de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 29 de Agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Contratada

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JULIA FLOR SILVA TONON
CPF: 071.059.899-80

Visto Jurídico

3 ADITIVO AO CONTRATO 09 2018

Publicação Nº 2141330

2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2018

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Agronômica – SC, inscrito no CPF sob nº. 379.381.009-78 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa VIGILANCIA RIOSUL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Julio R. Filho, 399, Bairro: Jardim América, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 81.611.022/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosendo Sabino a seguir denominada CONTRATADA, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 65, Inciso I-b, previstos no Processo Licitatório nº 15/2018 – Pregão Presencial nº 14/2018.
Fica adicionado o item 9, sendo "Serv. vigilância monitorada por sistema 24h- para a Creche tipo II Padrão FNDE à rua José Finardi, com 1 CENTRAL DE ALARME, 12 SENSORES, 1 TECLADO ALPHA NUMÉRICO, 1 SIRENE 120Db E ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA MONITORADA", no valor de R$ 400,00 reais mensais.

CLAUSULA SEGUNDA: - DO VALOR
O valor do contrato fica aditivado em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referentes à 7 parcelas mensais de R$ 400,00 reais, sendo adicionado 22,22% do valor original contratado, em concordância com o Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência até 22 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 29 de Agosto de 2019.

..... MUNICIPIO DE AGRONÔMICA CESAR LUIZ CUNHA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	..... VIGILÂNCIA RIOSUL LTDA VALDENIR ROSENDO SABINO REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JULIA FLOR SILVA TONON
CPF: 071.059.899-80

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

Nº 351/2019

Publicação Nº 2141401

PORTARIA Nº 351/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. MARIA GORETE LEHMKUHL WILLEMANN, matrícula n.º 913 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA – TSA 3.09 e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (UM) dia, em 26/08/2019, à servidora municipal Sra. MARIA GORETE LEHMKUHL WILLEMANN, matrícula n.º 913 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA – TSA 3.09 e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 352/2019

Publicação Nº 2142943

PORTARIA N.º 352/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei

Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato que a partir de 02/09/2019 (dois de setembro de dois mil e dezenove), nomeado o Sr. MARCO ANTONIO REINA BEIRÃO, brasileiro, portador do RG Nº 9.464.915, inscrito no CPF/MF sob o Nº 446.472.129-04, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA TSA 3.02, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 58/2019

Publicação Nº 2142924

DECRETO Nº 058/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"PRIORIZA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA JUNTO À FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO."

Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e, de conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e;
-Considerando a contínua e crescente transferência de encargos aos municípios e que o volume de recursos financeiros recebidos pelos cofres municipais é incompatível com a necessidade da realização dos serviços públicos;
-Considerando o desequilíbrio existente entre a despesa e a receita que vem diminuindo monetariamente no decorrer dos últimos meses em função da crise financeira instalada no país que assola e prejudica os municípios brasileiros, comprometendo a prestação dos serviços essenciais à população;
-Considerando relevantes razões de interesse público, tendo em vista que a paralização de determinados serviços resultam em danos e prejuízos irreparáveis à população; e
-Considerando que o Município não pode prescindir de determinados serviços, cuja execução depende de regular pagamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica priorizado o pagamento das obrigações do Município de Agronômica a seguir especificadas, junto à fornecedores e prestadores de serviço:
I – folha de pagamento dos servidores públicos municipais;
II – obrigações sociais para com a Previdência Social (INSS) ;
III – remuneração mensal, a título de representação, dos conselheiros tutelares;
IV – adiantamentos para o custeio de despesas de viagens dos servidores públicos a serviço de interesse do Município;
V – contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
VI – energia elétrica consumida nos prédios públicos municipais;
VII – água consumida nos prédios públicos municipais;
VIII – serviços de telecomunicações, incluindo telefonia móvel e fixa e de acesso à internet;
IX – serviços e venda de produtos postais;
X – publicações oficiais dos atos da administração pública municipal;
XI – serviços de apoio cultural na divulgação dos atos da administração pública municipal;
XII – serviços de assessoria técnica e apoio administrativo prestados ao Gabinete do Prefeito, Departamentos de Administração, Obras, Agricultura, Educação, Planejamento e Meio Ambiente e ao Fundo Municipal de Saúde;
XIII – licenças de uso de sistemas de gestão pública para o Município, compreendendo também a sua manutenção legal, corretiva e evolutiva;
XIV – serviços de manutenção do Sistema de Contas Públicas e do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC);
XV – serviços de manutenção, atualização e configuração de equipamentos de informática;
XVI – aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar;
XVII – serviços contínuos de transporte escolar de estudantes;

XVIII – monitoramento de treinos da escolinha de futebol de campo infanto-juvenil e adulto;
XIX – instrução de aulas de artesanato, artes marciais, atletismo, coral, dança, música e percussão de fanfarras;
XX – serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos compactáveis e recicláveis (lixo);
XXI – fornecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;
XXII – seguro coletivo de acidentes pessoais de passageiros de veículos, seguro compreensivo para colisão, incêndio e roubo de veículos automotores de via terrestre (total) e seguro de responsabilidade civil facultativo para danos materiais e corporais contra terceiros;
XXIII – seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT) e taxa de licenciamento anual;
XXIV – Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de obras e serviços públicos emitidos em favor do Município;
XXV – aquisição de equipamentos e execução de obras e serviços provenientes de convênios e contratos de repasse celebrados com os Governos Federal e Estadual;
XXVI – filiação do Município à Confederação Nacional de Municípios – CNM;
XXVII – filiação do Município à Federação Catarinense de Municípios – FECAM;
XXVIII – filiação do Município à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI;
XXIX – despesas decorrentes da execução do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI;
XXX – despesas decorrentes da execução do contrato do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi – CIM-AMAVI;
XXXI – despesas decorrentes da execução do contrato do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA;
XXXII – serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI);
XXXIII – despesas efetuadas com recursos vinculados de programas dos Governos Federal e Estadual;
XXXIV- despesas efetuadas na realização de comemorações oficiais alusivas ao dia do município, agricultor e Ferroz.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração

Nº 59/2019

Publicação Nº 2142926

DECRETO N.º 059/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AGRICULTURA,PLANEJAMNETO E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL"
CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- Que a presente necessidade de adequar as ações governamentais, dentro dos ditames preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica a partir de 09/09/2019, alterado o horário de atendimento nos Departamentos de Administração e Finanças, Agricultura, Planejamento e Meio Ambiente,
De 2ª a 5ª feira das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e
6ª feira das 08:00 horas às 13:00 horas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA N° 294/2019

Publicação Nº 2143006

PORTARIA Nº 294/2019 De 02 de Setembro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MATEUS NILSON WILLMS, PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. MATEUS NILSON WILLMS, para o cargo de Operador de Máquinas - Motoniveladora, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 02 de Setembro de 2019 a 01 de Setembro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MATEUS NILSON WILLMS, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.320.052 SSP/SC e do CPF 086.122.419-10, residente na Servidão Egon Werlang, 60 Bairro Cristo Rei, São Carlos/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Operador de Máquinas - Motoniveladora, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 02 de Setembro de 2019 até 01 de Setembro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 02 de Agosto de 2019.

MATEUS NILSON WILLMS LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA N° 295/2019

Publicação Nº 2143017

PORTARIA Nº 295/2019 De 02 de Setembro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, YASMIN EL KADRI MONTEIRO PESSOA, PARA EXERCER O CARGO DE NUTRICIONISTA, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. YASMIN EL KADRI MONTEIRO PESSOA, para o cargo de Nutricionista, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 02 de Setembro de 2019 a 01 de Setembro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e YASMIN EL KADRI MONTEIRO PESSOA, brasileira, casada, portadora do RG 38.284.043-4 SSP/SP e do CPF 410.062.468-94, residente na Linha Volta do Chapecó, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Nutricionista, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 02 de Setembro de 2019 até 01 de Setembro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 02 de Setembro de 2019.

YASMIN EL KADRI MONTEIRO PESSOA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº237/2019

Publicação Nº 2141884

DECRETO Nº 237/2019
DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita Municipal em exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 8.666/93 de Licitações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 55/2019, na modalidade Dispensa por Justificativa nº 16/2019, Objeto Pavimentação Asfáltica na Rua Ipiranga, em conformidade com Art. 49 a Lei de Licitações nº 8.666/93, por conveniência da administração pública, sob a justificativa de necessidade de alteração significativa do valor e de readequação do processo e do contrato.

Art. 2º - Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - A revogação do Processo Licitatório de que trata o artigo procedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 30 de agosto de 2019.
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº87/2019

Publicação Nº 2141687

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 87/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº03/2017
Valor ..... : R$ 800,00(oitocentos reais)
Vigência ..... : Início :02/09/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 16/2019
Processo ..... : 72/2019

AGUAS FRIAS, 30 de agosto de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº85/2019

Publicação Nº 2141660

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 32/2.019
Contrato de Aditivo: 85/2019

Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº32/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : MURILO CASSOL DAGA
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução da obra (Fornecimento de Pedras), constante na cláusula sexta do Contrato nº32/2019, em 60 (sessenta) dias, passando de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº32/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento.
Vigência ..... : Início :02/09/2019 Término :12/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços nº1/2019
Processo ..... : 15/2.019

Aguas Frias-SC, 30 de agosto de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº86/2019

Publicação Nº 2141685

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 49/2.019
Contrato de Aditivo: 86/2019
Termo Aditivo .....: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº49/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Motivo do Aditivo .:Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, constante na cláusula sexta do Contrato nº49/2019, em 30 (trinta) dias, passando de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº49/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento.
Vigência ..... : Início : 02/09/2019 Término :20/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços nº4/2019
Processo ..... : 38/2.019

AGUAS FRIAS, 30 de agosto de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 2142184

PORTARIA Nº 18/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita Municipal em exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação, (Especialização), a servidora Municipal Beatriz Moro, ocupante de cargo público de Atendente de Saúde Pública, nomeada pelo Decreto Municipal nº 167/2011, pelo período integral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no Art. 12, Anexo V da Lei Municipal Complementar nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 30 de agosto de 2019.
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita Municipal em exercício

A presente Portaria foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019

Publicação Nº 2141861

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº15/2019
Tipo de Licitação: Menor preço Global
Data de Abertura: 12 de Setembro de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de Processo Seletivo e Concurso Público do município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 30 de Agosto de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142094

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO BELA VISTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica do Município de Alto Bela Vista/SC e de acordo com deliberação do Plenário, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a proposta parcial do orçamento para o ano de 2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista/SC, conforme disposto no anexo único do presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista/SC, em 30 de Agosto de 2019.
ROSICLER T. P. BENINCA EDSON R. HOFFMANN
Presidente da Câmara Vice Presidente

SILVANO FINGER ÉLIO ALFREDO LOHMANN
1º Secretário 2º Secretário

Registra-se e Publica-se
Em ..... de .....de 2019

Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 037/2019-PM

Publicação Nº 2141837

CONTRATO/037/2019
Prestação de Serviços

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan José Canci, portador do CPF: 625.835.909-44, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa JACSON DISNER & CIA LTDA - ME, estabelecida na Av. José Folador,1240, CEP: 89985-000, Centro, na cidade de Palma Sola/SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.650.856/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Antoninho Sadi Disner, portador do CPF 592.267.659-87, brasileiro, casado, residente em Palma Sola/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 067/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 043/0019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:
1.1.Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada no recolhimento e transporte dos dejetos humanos depositados em fossas sépticas nos órgãos públicos do município de Anchieta/SC, até a estação de tratamento do município de Palma Sola/SC, conforme Lei Municipal nº. 2.439/2019, pago com recursos próprios, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Recolhimento e destinação final dos dejetos de fossas sépticas no Município de Anchieta/SC.	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
Total					18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, entregar o objeto licitado, de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, executando os serviços rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 02 (dois) dias, após solicitação da municipalidade, independente de quantos chamados houver no mês sendo valor fixo mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial 043/2019, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:
4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total da Proposta de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), em 12 parcelas mensais de R$: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subseqüente ao da entrega do objeto, pela Prefeitura Municipal e mediante apresentação de nota fiscal.
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
5.2. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente.

Despesa: 163 - ADM. GERAL BENS E SERV. SISTEMA ESGOTO, PRESERVAÇÃ
Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
Unidade: 1 - DESENVOLVIMENTO LOCAL
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Programa: 19 - FORTALECIMENTO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2.013 - ADM. GERAL BENS E SERV. SISTEMA ESGOTO, PRESERVAÇÃ
Elemento: 3.3.90.39.99.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 279 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP R$: 18.000,00 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
10.1. A empresa vencedora obriga-se a:
10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Anchieta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
10.1.3 - Prestar os serviços do objeto licitado, rigorosamente conforme a solicitação da secretaria, após a notificação por telefone ou em e-mail, nos locais descriminados na pela secretaria, devendo ser expedida a nota fiscal, ao final de cada mês.
10.1.4 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
10.1.5 - Acatar os chamados do município de Anchieta, independendo do valor para faturamento.
10.1.6 - Atender rigorosamente, as horas que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
10.1.7 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
10.1.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano que por ventura venha a causar contar o Contratante ou a terceiros na execução dos serviços prestados.
10.1.9 - Possuir alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária.
10.1.10 - Possuir a Licença Ambiental de operação em dia.
10.1.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "5" desta Minuta de Contrato.
11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial 043/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
14.1. O objeto do presente contrato tem vigência de 12 Meses, iniciando em 01/09/2019 até 31/08/2020, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Parágrafo Único - No caso de renovação será usado o IGP-M (Índice Geral Preço-Médio) dos últimos 12 (doze) meses.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta/SC, 30 de Agosto de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI	ANTÔNINHO SADI DISNER
Prefeito Municipal	Responsável Legal
CPF: 625.835.909-44	CPF: 592.267.659-87

Testemunhas:

NERI WILBRANTZ	IDENES M. F. SCHENA
CPF: 853.985.199-72	CPF: 034.116.669-35

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2141577

Anchieta (SC), 30 de Agosto de 2019.

Ilma. Senhora
Roselaine Buratti

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2019.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Roseliane Buratti

DECRETO Nº 152/2019

Publicação Nº 2142252

DECRETO Nº. 152/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SMECE Nº 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Designar: CLAUDETE TERESINHA JUNGES, SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE, E SELMA ANTONIA GIONGO, brasileiras, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública SMECE nº 004/2019, da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta SC.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, 30 de agosto de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 - SMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2142258

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ANCHIETA/SC.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. JOSEMIR FORGIARINI, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Chamada Pública destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
O presente Edital de Chamada Pública, está sendo realizado em virtude de terem esgotado a lista de profissionais inscritos no Processo Seletivo n. 01 de 2018, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, realizado para todos os departamentos da administração.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Chamada pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012 e demais legislação vigente.
1.1.2. A Chamada pública será regida por este edital, executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Anchieta Santa Catarina, com sede na Avenida Anchieta, 838, Anchieta - SC, fone-fax (49)3653 3204, endereço eletrônico educacao2@anchieta.sc.gov.br ou site www.anchieta.sc.gov.br .

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e no diário Oficial dos Municípios – DOM
1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido para o ano letivo de 2019.
1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos e Tempo de Experiência.
1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS Ensino Fundamental 1º ao 5º ano					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de serviços gerais	CR*	986,81	40 h/sem	Ensino Fundamental incompleto	Títulos e Tempo Experiência

* Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas dos dias 02 e 03 de setembro de 2019.
2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
2.3. As inscrições serão gratuitas;
2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.
2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos na Secretaria Municipal de Educação.
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, e no site oficial do município www.anchieta.sc.gov.br
3.3. O prazo para a interposição de recursos é de 04/09/2019 na Secretaria Municipal de Educação de Anchieta – Prefeitura Municipal de Anchieta. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

4. DA PROVA DE TITULOS
Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Sendo considerado título:

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de Ensino Fundamental.	01	0,50 ponto	O,50
Comprovante de conclusão de Ensino Médio	01	1,00	1,00
Graduação em realização ou concluída	01	0,10 por semestre da graduação cursado, 1,00 para graduação completa	1,00
Curso de aperfeiçoamento em alimentação ou assuntos relativos ao desenvolvimento do trabalho. Realizados do ano de 2017 em diante, com no mínimo 8 horas.	10	0,10 por curso	1,00
Total de títulos			

4.1. Os documentos da prova de títulos somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de

Ensino.
4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
4.5. Para curso de graduação não concluída será considerado pontuação de acordo com o período concluído mediante apresentação de comprovante de conclusão do respectivo período.
4.6. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
4.6.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
4.7. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Para o cargo de Auxiliar de serviços gerais. Valendo até 2,00 (dois) pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Auxiliar de serviços gerais: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício em trabalhos relacionados às atividades a serem desempenhadas no cargo.	200	0,01 ponto	2
TOTAL	200		2,00

4.7.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de experiência o candidato deverá observar:
4.7.2. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo trabalho, seja no serviço público ou particular.
4.7.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim 30 de agosto de 2019.
4.7.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.
4.7.5. A comprovação de Tempo de experiência, será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
4.7.6. Entende-se por Tempo de experiência o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.
4.7.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.
4.7.8. A certidão não poderá conter rasuras.
4.7.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de experiência, o tempo de experiência de profissional aposentado.
4.7.10. As cópias dos documentos para a prova de tempo de experiência, juntamente com o formulário de prova de tempo de experiência de preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, durante as inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
5. DO EMPATE NA NOTA FINAL
5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais cursos de formação continuada;
b) Tiver mais tempo de serviço;
c) O candidato de maior idade;
d) Sorteio.
6. DOS RECURSOS
6.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação (No dia 04/09/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição com respectiva pontuação);
6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação no horário de expediente.
7. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
7.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
7.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
7.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC e no endereço eletrônico: www.anchieta.sc.gov.br

8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anchieta S.C, conforme a legislação vigente.
8.3. O Secretário Municipal de Educação de Anchieta – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Anchieta – SC.
8.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Atribuições dos Cargos;
ANEXO III – Formulário de Prova de Título
ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência
ANEXO V – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 30 de setembro de 2019.

JOSEMIR FORGIARINI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Vistado na Forma de Lei

Advogado do Município de Anchieta

ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECE N° 004/2019
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	30/08/2019	No site do município de Anchieta www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	02 e 03/09/2019	Na Secretaria Municipal de Educação de Anchieta SC
Publicação do Resultado Parcial	03/09/2019	O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no site: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Período para recursos	04/09/2019	Na Secretaria Municipal de Educação de Anchieta SC
Publicação do Resultado Final	04/09/2019	O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no site: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2019
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços auxiliares de limpeza, conservação, zeladoria, revisão e acondicionamento de peças e lubrificação das máquinas; efetuar limpeza nas dependências internas e externas das garagens e seus veículo; manter condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; requisitar material necessário aos serviços; efetuar pequenos concertos necessários a conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso a sua execução; receber e transmitir mensagens; executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista; executar serviços de jardinagem , compreendendo: semeadura, transplante de mudas, podas, preparação e conservação do solo, de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para a produção de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior, as mudas do viveiro municipal; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do município; capinar todas as áreas; executar serviços de limpeza nas mais diversas repartições e setores da municipalidade; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão público; executar serviço de copa e cozinha, encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão público; encarregar-se da limpeza e polimento dos móveis, máquinas de escritório; solicitar o material necessário à limpeza ao chefe hierárquico; proceder ao atendimento da distribuição dos serviços da copa e cozinha, solicitando o fornecimento do material necessário ao preparo dos ingredientes; desempenhar tarefas afins.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SMECE N° 004/2019
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital DE Chamada Pública SMECE nº 004/2019.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de Graduação ou Declaração do período que está cursando.		0,10 pontos por período cursado ou 1,00 para graduação	
Comprovante de conclusão de Ensino Médio.	1	1,00	
Comprovante de conclusão de Ensino Fundamental	1	0,50	
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação, com Carga horária igual ou Superior a 8 horas (cursos a partir de 2017 até 30/08/2019).		0,10 pontos	
Total de títulos			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SMECE N° 004/2019
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 004/2019.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Auxiliar de serviços gerais: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de exercício em trabalho semelhante ao solicitado nas atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais.		0,01 pontos	
TOTAL		-	

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

DECRETO Nº. 152/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SMECE Nº 004/2019 E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Designar: CLAUDETE TERESINHA JUNGES, SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE, E SELMA ANTONIA GIONGO, brasileiras, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública SMECE nº 004/2019, da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta SC.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, 30 de agosto de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 043/2019

Publicação Nº 2141831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 067/2019 – Pregão Presencial nº 043/2019.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 067/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para: Contratação de empresa especializada no recolhimento e transporte dos dejetos humanos depositados em fossas sépticas nos órgãos públicos do município de Anchieta/SC, até a estação de tratamento do município de Palma Sola/SC, conforme Lei Municipal nº. 2.439/2019, pago com recursos próprios.
Empresa Vencedora:
JACSON DISNER & CIA LTDA – ME.
Valor Mensal R$: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
Valor Total Anual R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Anchieta, 30 de Agosto de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Angelina

Prefeitura

PORTARIA N° 083/2019

Publicação Nº 2141088

PORTARIA N°. 083/2019

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei Complementar n°. 021/2013 de 23.12.2013 e Legislação Federal pertinente, e;

Considerando avaliações e laudo técnico pericial realizado pela empresa devidamente contratada Qualitá Sergurança e Saúde Ocupacional tendo como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho o Sr. Osair Fernandes Rosa, inscrito no CREA/SC nº 47277-1;

RESOLVE:
Art. 1°. – Conceder Adicional de Insalubridade sobre o valor do piso municipal aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos e com os devidos percentuais a partir do mês de setembro de 2019.

Nome do Servidor	Cargo	%
Adaliane da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	20
Ademir Kamers	Auxiliar de Serviços Gerais	40
Adenilson Scholosser	Operador de Máquina	40
Amanda Andrade Antunes Leite	Farmacêutico	20
Anézio Hammes	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Anilso Marian	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Antenor da Rosa	Técnico em Enfermagem	20
Arlete Forster Seidler	Auxiliar de Serviços Gerais	20
Arni Bruch	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Avelino Schussler	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Carla Regina Kamers	Auxiliar de Serviços Gerais	20
Carlos Henrique Muller	Médico Clínico Geral	20
Celio José Eger	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Cemilda Bruch Walter	Auxiliar de Serviços Gerais	20
Coracy de Oliveira Goulart	Ginecologista	20
Cristina Eli	Técnico em Enfermagem	20
Daniel Heck	Motorista	20
Dayana Rios	Enfermeiro	20
Dionísio Werlich	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Edicléia Eger Hoffmann	Técnico em Enfermagem	20
Edio Batista da Cruz	Operador de Máquina	40
Eleonor das Neves de Souza	Auxiliar de Enfermagem	20
Enio Khal	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Enio Seidler	Motorista	40
Eroni Antonio Felipe	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Francisco de Assis Heck	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Francisco Sebastião Ferreira	Operador de Máquina	40
Gilberto Peixer	Operador de Máquina	40
Gilson Rodrigues Gonçalves	Médico Clínico Geral	20
Hélio Adriano Kreusch	Agente Operacional	40
Hélio Werlich	Agente Operacional	40
Ilson Staroscky	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Irio Schmitt	Motorista	20
Jair Lopes	Auxiliar Manutenção Conservação II	40
Jamir Salvador	Motorista	40
Janete Terezinha Fuck Alexandre	Auxiliar de Serviços Gerais	20
Janício de Souza	Monitor Casa Familiar Rural	40
Jonatha Assunção	Agente Operacional	40
José Antonio Coelho	Operador de Máquina	40
José Fidelis Hoffmann	Operador de Máquina	40
José Heck	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Juliana Kammers Hasckel	Técnico em Enfermagem	20
Larissa Lehmkuhl	Psicólogo	20

Laudir Hilleshein	Motorista	40
Leandro Martins	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Linete Rita Vieira Niehues Farias	Pediatra	20
Marcelo Nonino de Carvalho	Odontólogo	20
Marcos Antonio Bruch	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Maria Lourdes Elias Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	20
Maria Salete Hoffmann Mafra	Técnico em Enfermagem	20
Mário Diego Hames	Operador de Máquina	40
Maurício Schussler	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Michael Soares	Agente Operacional	40
Nadésio Leopoldo Schmitz	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Nelsi Kreusch Felippe	Auxiliar de Serviços Gerais	20
Nilson Bruch	Motorista	20
Nilvo Steinheuser	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Nivea Cruz	Fisioterapeuta	20
Osli Werlich	Agente Operacional	40
Priscila Chiquetti de Souza	Odontólogo	20
Roberto Schmitiz	Motorista	40
Simone Maria Jonck	Técnico em Enfermagem	20
Tatiane Scherer Martins	Enfermeiro	20
Teresa Cristina Martins Schuch	Técnico em Enfermagem	20
Valcir Schmitt	Agente Operacional	40
Valdecir Elias	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Valdir Heck	Auxiliar Manutenção Conservação I	40
Valmir Pedro Hames	Auxiliar Manutenção Conservação I	20
Vera Lúcia Eli de Souza	Auxiliar Manutenção Conservação II	20
Vilma Gorete Eger	Auxiliar de Enfermagem	20

Art. 2°. – Conceder Adicional de Periculosidade sobre o valor do vencimento do cargo efetivo aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos e com os devidos percentuais a partir do mês de setembro de 2019.

Nome do Servidor	Cargo	%
Acacio Boaventura	Motociclista	30
Bertolino Schwambach	Oficial de Manutenção e Conservação	30
Everton Francisco da Silva	Agente Operacional	30

Art. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Angelina-SC, 30 de agosto de 2019.
GILBERTO DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 2141266

PORTARIA Nº 084/2019

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221;
DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio á servidora Marcia Cristina da Silva, matrícula funcional nº 793 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 02/09/2019 à 01/12/2019, referente ao período aquisitivo de 10/04/2011 à 09/04/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/09/2019.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 30 de Agosto de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019 - FMS

Publicação Nº 2142260

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, SC, neste ato representado pela, Sra. Solange Back, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de CANCELAMENTO do item 203-Sulfa+Trimetoprima Susp Oral, encaminhado pela empresa ALTERMED MADERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com a justificativa de que o laboratório suspendeu a fabricação do medicamento, por estar enfrentando dificuldades na aquisição do princípio ativo TRIMETOPRIMA, com previsão para disponibilidade do medicamento para fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o inciso IV, do Art. 13°, § 2°do Decreto Municipal 02/2013 que dispõe sobre o regulamento do registro de preços prescreve que "o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados".

RESOLVE:
Cancelar o registro de preços do item 203 – Sulfa+Trimetoprima Susp Oral, da Ata de Registro de Preços n° 003/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da aludida Ata de Registro de Preços.

Anitápolis SC, 30 de agosto de 2019.

Solange Back
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2019 E EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2019

Publicação Nº 2141486

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2019. EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA. OBJETO: Contratação direta entre o Município de Anitápolis e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas pelo CONTRATADO na prestação de serviços na elaboração de Diagnóstico Socioambiental. Valor: R$ 50.768,00. Data da Assinatura: 30/08/2019. Prazo de vigência: 31/08/2020. Anitápolis, 30/08/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 002-2019 E EXTR. DA ATA 001/2019 - CMA

Publicação Nº 2141556

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. EXTRATO DA ATA Nº 001/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anitápolis. CONTRATADA: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA. OBJETO: Registro de preços para a obtenção da proposta mais vantajosa para contratação futura e eventual de empresa especializada (agência de viagens) no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para a Câmara Municipal de Anitápolis/SC. Valor: O valor a ser pago será aquele equivalente à própria passagem aérea com um desconto de três pontos percentuais (-3,00%), conforme definido na proposta vencedora da licitação. Data da Assinatura: 28/08/2019. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 30/08/2019. Sérgio Freitas – Presidente da Câmara.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 031-2019 - PMA E EXTR. DO CONTRATO 004/2019 - CMA

Publicação Nº 2141731

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PMA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019 - CMA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anitápolis. CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA. Valor: R$ 40.864,23. OBJETO: 1.Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE. 2.Bem como, farão parte do objeto a prestação dos serviços correlatos. Data da Assinatura: 23/08/2019. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 30/08/2019. Sérgio Freitas – Presidente da Câmara Municipal.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 031-2019 E EXTR. DO CONTRATO 034/2019

Publicação Nº 2141723

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis/Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis/ Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis-IPREAPOLIS. CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA. Valor Total: R$ 281.023,65. OBJETO: 1.Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE. 2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos serviços correlatos. Data da Assinatura: 23/08/2019. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 30/09/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 032-2019 E EXTR. DO CONTRATO 036/2019

Publicação Nº 2141512

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. EXTRATO DO CONTRATO N°. 036/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: EDSON PASSIG ME. Valor: R$ 8.320,00. OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realizar conserto do motor do ônibus VW/MASCA GRANMIDI, PLACA MFW-4599 (ano de fabricação 2007, modelo 2008), que está à serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Anitápolis. Data da Assinatura: 29/08/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 30/08/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

104ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2141975

104ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no dia 02/09/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
Class.	Candidato	Inscrição
01º	JORGE LUIZ TEIXEIRA	778

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 30H – NÃO HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
04º	FRANCIELI GUESSER GUILHERME	709

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2019

Publicação Nº 2141754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro
Fone: (48) 3272.8617 – 3272.8618
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de alargamento da Rua Militão José Coelho (TIPO FAIXA C), e na execução de lombada tipo A (370X10), para as diversas ruas do município de Antônio Carlos/SC, garantindo a segurança dos motoristas, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

Considerando a necessidade de efetuar a construção desta faixa C e prezando pela competitividade do certame, razão pela qual segue retificação de especificação do item conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

LOTE I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
01	135	M²	Fornecimento e aplicação de CAUQ, tipo faixa C, conforme especificação do DNIT, considerando: Corte do pavimento com serra (disco diamantado), remoção e transporte de material cortado, pintura de ligação, camada de CAUQ, conforme especificações acima, espessura média mínima de 5 cm. Compactação com rolo vibratório de chapa e/ou placa vibratória e limpeza do local.	R$ 12.150,00	R$ 12.150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 12.150,00**

TOTAL DOS ITENS DO LOTE: R$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

LEIA-SE:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

LOTE I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
01	**135**	**M²**	Fornecimento e aplicação de CAUQ, tipo faixa C, conforme especificação do DNIT, considerando: Corte do pavimento com serra (disco diamantado), remoção e transporte de material cortado, pintura de ligação, camada de CAUQ, conforme especificações acima, espessura média mínima de 5 cm. Compactação com rolo vibratório de chapa e/ou placa vibratória e limpeza do local.	**R$ 90,00**	R$ 12.150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 12.150,00**

TOTAL DOS ITENS DO LOTE: R$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Diante da mudança alteração não implicar na formulação das propostas, pois o valor final não será alterado, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, a data do certame será mantida.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 30 de agosto de 2019.

Geraldo Pauli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2019

Publicação Nº 2142235

DECRETO Nº 000126/19 de 30 de Agosto de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.2.012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 500,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 5.500,00
Superávit financeiro 2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 114/2019

Publicação Nº 2141773

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 114/2019. Origem: Processo Licitatório 107/2019 - Tomada de Preços 11/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratado: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI. Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Libório Francisco Goedert, no Município de Antônio Carlos, com recursos do Finisa – contrato nº 2625.0523.396 – DVº: 55, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Valor: O valor global de R$ R$ 662.644,97 (seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais com noventa e sete centavos). Vigência: 30 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 115/2019

Publicação Nº 2142064

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 115/2019. Origem: Processo Licitatório 87/2019 - Tomada de Preços 04/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do Município de Antônio Carlos, conforme planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Valor: O valor estimado para 12 (doze) meses é de R$ 345.300,00 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos reais). Vigência: 30 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 405/2019

Publicação Nº 2141964

PORTARIA Nº 405/2019
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 4º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2019, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2729 de 15 de janeiro de 2019, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
0559	FABIANO FERREIRA	4º	Auxiliar de Manutenção e Conservação

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2019, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 30 de agosto de 2019.

_____
Geraldo Pauli

Publicado no DOM em: 02 de setembro de 2019.

PORTARIA N 406/2019

Publicação Nº 2141965

PORTARIA Nº 406/2019

Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o retorno do servidor efetivo Maurício Weber, ocupante do cargo de agente de serviços gerais;

Considerando a necessidade de contratação em substituição à servidora Fabíola Hipólito de Amorim, que solicitou exoneração;

Considerando que não há concurso público em vigor para o cargo de agente de serviços gerais;

Considerando que já foram convocados todos os candidatos da lista do processo seletivo;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de LUZIA LIDIA GUESSER SCHERER no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02 de setembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 02 de setembro de 2019.

PORTARIA N 407/2019

Publicação Nº 2141967

PORTARIA Nº 407/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário FRANCINI SCHMITT DE GARAES para o cargo de ENFERMEIRO 40H, de 02 de setembro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, em substituição a servidora efetiva Leticia Martins, de licença maternidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 02 de setembro de 2019.

PORTARIA N 408/2019

Publicação Nº 2141968

PORTARIA Nº 408/2019
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade a servidora FRANCINI SCHMITT DE GARAES, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO 40H, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 02 de setembro de 2019.

PORTARIA N 409/2019

Publicação Nº 2141970

PORTARIA Nº 409/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 10 dias à servidora EDITE MULLER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 16/02/2014 a15/02/2019, no período de 09/09/2019 a 18/09/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 02 de setembro de 2019.

PORTARIA N 410/2019

Publicação Nº 2141972

PORTARIA Nº 410/2019

Nomeia servidor comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear LÉO GESSER para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de setembro de 2019.

Câmara Municipal

PORTARIA 015-2019-LICENÇA CASAMENTO ARIEL

Publicação Nº 2143028

PORTARIA 15/2019
Dispõe sobre a concessão de licença gala a funcionário e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

Art. 1º Conceder, a pedido, a ARIEL PITZ, ocupante do Cargo de DIRETOR GERAL, do Poder Legislativo Municipal licença gala em virtude de seu casamento, por 05 (cinco) dias, pelo período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31.08.2019.

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2019.
JOSÉ AIRTON DECKER
PRESIDENTE

PORTARIA 016 -2019 - FÉRIAS ARIEL

Publicação Nº 2143032

PORTARIA 16/2019
Dispõe sobre a concessão de férias a funcionário e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

Art. 1º Conceder, a pedido, a ARIEL PITZ, ocupante do Cargo de DIRETOR GERAL, do Poder Legislativo Municipal, Férias Regulamentares, por 10 (dez) dias, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, do dia 05 ao dia 24 de setembro de 2019, referente ao período de 16/01/2018 à 15/01/2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2019.
JOSÉ AIRTON DECKER
PRESIDENTE

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019

Publicação Nº 2141911

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Pregão Presencial- Registro De Preço. nº 106/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÂO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS TRIBUTÁRIAS AOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 13/09/2019 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 13/09/2019 – Após 09 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

LEI ORDINÁRIA Nº 906/2019

Publicação Nº 2141297

LEI ORDINÁRIA Nº 906/2019
de 27/08/2019

"DISPOE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS NO MUNICIPIO DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO FUNERÁRIO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar por meio de licitação, a concessão da prestação do Serviço Funerário Municipal, de caráter público, no Município de Apiúna, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 que consiste na prestação de serviços relativos à organização e realização de funerais, mediante a cobrança de tarifas.

Art. 2º As atividades integrantes do serviço público funerário classificam-se em:

I - de caráter obrigatório:

a) venda de ataúdes;
b) transporte de cadáveres;
c) aluguel de altares e mesas;
d) locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
e) preparação de cadáveres;
f) obtenção dos documentos para funerais;
g) prestação de serviços públicos gratuitos, na forma do art. 10 desta Lei;
h) realização de tanatopraxia, nos termos do inciso VII do art. 9 desta Lei;
i) transporte de cadáveres exumados.

II - de caráter facultativo:

a) ornamentação de flores sobre o cadáver;
b) confecção de coroa de flores.

Art. 3º A prestação dos serviços funerários obedecerá ao disposto nesta Lei e demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo.

§ 1º Fica a prestadora dos serviços funerários sujeita à fiscalização municipal, realizando as atividades de sua competência de forma adequada para o pleno atendimento dos usuários.

§ 2º Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através do Setor de Planejamento, fiscalizar a prestação dos Serviços Funerários e promover as notificações

e autuações necessárias, conforme dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE CONCESSÃO

Art. 5º A outorga da concessão do serviço público funerário no Município de Apiúna obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações, contratos administrativos e concessões de serviços públicos e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

§ 1º A concessão será outorgada pelo Poder Executivo, mediante contrato, pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, nas condições previstas no respectivo contrato.

§ 2º A concessão é intransferível para terceiros, sob qualquer hipótese.

§ 3º O Poder Executivo fixará o número de empresas concessionárias do serviço, com base na população do Município, na proporção de 15.000 (quinze mil) habitantes por concessionária, segundo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, além de estudos e avaliações realizadas pelo órgão municipal responsável.

Art. 6º Considerar-se-á aberta vaga para nova delegação dos serviços funerários, sempre que:

I - o número de habitantes ultrapassar a proporção disposta no § 3º do art. 5º desta Lei;

II - for revogada ou cassada a delegação concedida, nos termos desta Lei;

III - ocorrer a desistência de uma das delegadas.

Art. 7º Os serviços funerários, no âmbito do Município serão prestados exclusivamente pelas empresas concessionárias.

§ 1º Nos casos de óbitos ocorridos no Município de Apiúna de pessoa domiciliada em outro município o serviço funerário a ser executado poderá ficar a encargo de empresa funerária daquele Município onde se dará o sepultamento, desde que empresa apresente o alvará de funcionamento e comprovante de residência do falecido, bem como o recolhimento da taxa especifica ao Município, a ser fixada através de ato do Poder Executivo.

§ 2º Aplica-se igualmente o disposto no § 1º deste artigo, quando se tratar de óbito de pessoa domiciliada em Apiúna, cujos familiares desejarem sepultá-la em outro município.

Art. 8º Fica vedado às empresas concessionárias o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e cadáveres sob pena e imediata revogação do instrumento de concessão.

Parágrafo único. Fica permitida a comercialização de planos funerários pelas concessionárias, desde que observada a legislação pertinente.

SEÇÃO I
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS

Art. 9º Constituem obrigações das empresas concessionárias, sem prejuízo de outras estabelecidas no edital e em regulamento:

I - sujeitar-se às normas e regulamentos expedidos pelo Poder Executivo e à fiscalização dos serviços prestados;

II - assegurar aos agentes fiscalizadores do Município o livre acesso às suas dependências;

III - manter os documentos contábeis e as despesas operacionais à disposição do Município;

IV - manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;

V - manter instalações adequadas à prestação dos serviços, e possuir local apropriado para a preparação do cadáver e ornamentação do ataúde no município;

VI - cumprir as ordens de serviços expedidas pelo Poder Executivo Municipal;

VII - oferecer o serviço de tanatopraxia para o preparo do corpo, exercido por profissional legalmente habilitado, sendo obrigatório quando:

a) o corpo for transladado para município localizado à distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros);

b) o velório ultrapassar a 24 horas;

VIII - manter estoques com todos os tipos de urnas previstas no edital de concessão dos serviços funerários;
IX - fornecer a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços funerários, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante o Poder Executivo por todos os atos de seus subordinados durante a sua execução, bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;

X - arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, conforme determina o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/95;

XI - observar, na prestação dos serviços funerários, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata, sob pena de revogação da concessão e rescisão do contrato, nos termos do art. 25, inciso IV desta Lei;

XII - responder por todos os prejuízos causados, em decorrência de suas atividades, ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos municipais competentes exclua ou atenue essa responsabilidade;

XIII - atender à solicitação da autoridade competente para o recolhimento de cadáveres em vias públicas, clínicas, hospitais, e o respectivo transporte e remoção de quaisquer desses locais até o Instituto Médico Legal, e deste até o velório ou cemitério, dentro dos limites territoriais do Município;

XIV - manter permanentemente exposta ao público a tabela de preços dos serviços objeto da concessão;

XV - instalar-se em local apropriado, previamente vistoriado pelo Poder Executivo, que observará a Lei de Zoneamento e distante, no mínimo, 500 (quinhentos) metros de hospitais e casas de saúde em funcionamento;

XVI - obter alvarás de localização e sanitário para seu estabelecimento, nos termos da legislação vigente, mediante o pagamento dos tributos respectivos;

XVII - exercer rigoroso controle sobre seus empregados, durante a prestação do serviço e no trato com usuários, quanto ao comportamento moral e funcional, respondendo administrativamente pelas infrações que cometerem;

XVIII - exigir o uso de crachás de identificação pelos seus empregados, nas atividades que exigirem contato com usuários.

§ 1º As Concessionárias manterão sob supervisão permanente do Poder Público Municipal, uma Central de Atendimento do Serviço Funerário, devidamente estruturada, com atribuições e funcionamento previstos em regulamento.

§ 2º Não dispondo a concessionária da urna escolhida pelo usuário e previsto no edital da concessão, fica obrigada a prestar outra urna superior que disponha, pelo mesmo custo daquele optado inicialmente pelo usuário.

Art. 10 Ficam as concessionárias obrigadas a prestar serviço funerário gratuito às famílias carentes do Município de Apiúna e indigentes, mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º O fornecimento a que se refere este artigo será requisitado pelo Município, não devendo exceder a doação de 12 (doze) ataúdes por ano.

§ 2º Para receber os serviços funerários de forma gratuita, a comprovação da situação financeira da família deverá ser realizada através de parecer da Secretaria de Assistência Social.

§ 3º Os serviços funerários para indigentes e carentes compreendem, no mínimo, o fornecimento de urna mortuária, com as especificações dispostas em regulamento, e o transporte do féretro até um dos cemitérios indicados pelo Poder Executivo e localizados no Município de Apiúna.

§ 4º Ultrapassando o limite de atendimento gratuito estipulado no caput deste artigo, o Município de Apiúna arcará com as despesas havidas.

Art. 11 Fica expressamente proibida a exibição, por parte das concessionárias, de mostruários voltados diretamente para a rua, evitando ferir a sensibilidade pública.

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Art. 12 Constituem obrigações do Poder Concedente:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até trinta dias das providências tomadas.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 13 São direitos dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução;

III - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis; e

IV - a garantia da oferta dos diversos padrões de produtos e materiais.

Art. 14 São obrigações dos usuários:

I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na execução dos serviços; e

II - levar ao conhecimento do Poder Executivo e da empresa concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento referentes aos serviços prestados.

SEÇÃO IV
DOS VEÍCULOS

Art. 15 As empresas concessionárias devem possuir no mínimo 2 (dois) veículos especialmente adaptados para o transporte de urnas mortuárias, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, observadas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 16 Deverá constar, nos veículos funerários, nas duas portas dianteiras, a identificação da empresa concessionária.

Art. 17 O veículo funerário, quando estiver transportando ataúdes dentro do perímetro urbano, não deverá ultrapassar a velocidade de quarenta quilômetros por hora.

Art. 18 Cada veículo funerário poderá transportar ataúdes com um único corpo.

Art. 19 Para a execução dos serviços funerários, os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e segurança.

Art. 20 Fica proibida a execução de atividades estranhas ao serviço delegado, com os veículos funerários.

SEÇÃO V
DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 21 As tarifas do serviço público funerário serão fixadas através de ato do Poder Executivo, com previsão de mecanismos de revisão, a fim de manter-se o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão.

Art. 22 Para manter o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão de serviços funerários em vigência, devem ser atendidas as suas condições.

Parágrafo único. Os direitos e obrigações do Poder Concedente e da empresa concessionária, quanto às alterações e expansões do contrato de concessão, para garantir a continuidade da prestação do serviço, serão regulamentados por ato normativo.

Art. 23 A empresa concessionária será remunerada diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços obedecerão rigorosamente à tabela editada pelo Poder Concedente.

Art. 24 As tarifas do serviço funerário municipal serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo e atualizadas após os 12 (doze) meses iniciais pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 25 O descumprimento pela empresa concessionária de qualquer exigência contida nesta Lei ou em regulamento, sujeitar-lhe-á à aplicação, separada ou cumulativa, pelo Poder Executivo, por meio do órgão de fiscalização do Setor de Planejamento, das seguintes sanções:

I - advertência escrita para cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa;

II - multa no valor de até 1.900 (mil e novecentas) UFMs e, em caso de reincidência, o dobro do respectivo valor;

III - suspensão das atividades por 15 (quinze) dias, ou até a correção da irregularidade;

IV - revogação da concessão e rescisão do contrato; e

V - apreensão de materiais utilizados pelos infratores liberáveis mediante o pagamento de multa.

§ 1º A prática dos atos descritos no art. 8º desta Lei implica a penalidade descrita no item IV deste artigo.

§ 2º O agente público responsável pelo serviço funerário que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração é obrigado, sob as penas da lei, a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, que será instruído com os seguintes elementos:

I - cópia da notificação;

II - cópia do Auto de Infração;

III - documentos de defesa apresentados pelo infrator;

IV - outros elementos indispensáveis à apuração e julgamento do processo;

V - decisão.

§ 3º Da decisão condenatória caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos da notificação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 As empresas concessionárias, na realização de velórios em capelas mortuárias municipais, deverão sujeitar-se aos seus regimentos internos de funcionamento.

Art. 27 Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 28 As atuais autorizações e permissões a título precário para funcionamento de empresas funerárias cessam de pleno direito tão logo a empresa vencedora do processo licitatório inicie a prestação do serviço.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiúna /SC, 27 de Agosto de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0612/2019

Publicação Nº 2141863

PORTARIA Nº 0612/2019
De 28 de agosto de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
17/2019	Prestação de serviço de controle de pragas e higienização e aquisição de caixas d'água nas Unidades Básicas de Saúde, Escolas e CEIS Municipais – Pregão Presencial nº 31/2018.	- Imunizadora Belli Ltda. - ME - Jobis Rodrigues Da Silva ME - Dedetizadora Planalto e Serviços Ltda.

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor: Marciane Peters Ferrari
Cargo: Analista Auditor Re Saude

Matricula: 19534
ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE
Servidor: Adilson Fernando Dalabeneta
Cargo: Professor
Matricula: 56251
ESCOLA BÁSICA SUBIDA
Servidor: Luana Caroline Pinto
Cargo: Professor
Matricula: 96539
ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT
Servidor: Cheila Ferrari
Cargo: Professor
Matricula: 112097
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS
Servidor: Marcela Cristina Voigt
Cargo: Secretario De Escola
Matricula: 51675
ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO
Servidor: Darlene Maria Raimundo Torres
Cargo: Assistente Tec Pedagogico
Matricula: 17485
ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES
Servidor: Aline Berkembrock
Cargo: Secretario De Escola
Matricula: 50946
ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD
Servidor: Ana Paula Da Luz Cani
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 79618
CEI CAROLINE DO NASCIMENTO
Servidor: Jucelia Bertoli
Cargo: Professor
Matricula: 13145
CEI DOCE INFÂNCIA - RIBEIRÃO VINTE
Servidor: Eni Herbst
Cargo: Professor
Matricula: 48585
CEI SONHO ENCANTADO - SUBIDA
Servidor: Andreia Bloemer Elias
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 3727

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Marciane Peters Ferrari, matrícula 19534 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria n° 571/2019.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de agosto de 2019.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0613/2019

Publicação Nº 2141864

PORTARIA Nº 0613/2019
De 28 de agosto de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preço abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
56.2018	Aquisição de material didático pedagógico para as escolas, CEIS municipais e para Secretaria de Educação e Cultura – Licitação 116/2018.	– RS Dist e Com de Art de Papelaria – Aquinpel Sup Escr – Printsul Com Atac – Performace Com e Serv – Junckes Dist – Tartarus Dist

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE
Servidor: Adilson Fernando Dalabeneta
Cargo: Professor
Matricula: 56251
ESCOLA BÁSICA SUBIDA
Servidor: Luana Caroline Pinto
Cargo: Professor
Matricula: 96539
ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT
Servidor: Cheila Ferrari
Cargo: Professor
Matricula: 112097
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS
Servidor: Marcela Cristina Voigt
Cargo: Secretario De Escola
Matricula: 51675
ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO
Servidor: Darlene Maria Raimundo Torres
Cargo: Assistente Tec Pedagogico
Matricula: 17485
ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES
Servidor: Aline Berkembrock
Cargo: Secretario De Escola
Matricula: 50946
ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD
Servidor: Ana Paula Da Luz Cani
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 79618
CEI CAROLINE DO NASCIMENTO
Servidor: Jucelia Bertoli
Cargo: Professor
Matricula: 13145
CEI DOCE INFÂNCIA - RIBEIRÃO VINTE
Servidor: Eni Herbst
Cargo: Professor
Matricula: 48585
CEI SONHO ENCANTADO - SUBIDA
Servidor: Andreia Bloemer Elias
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 3727
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o Servidor Adilson Fernando Dalabeneta, matrícula 56251 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria n° 570/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0614/2019

Publicação Nº 2141865

PORTARIA Nº 0614/2019
De 28 de agosto de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
PAMELA SCHNEIDER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a PAMELA SCHNEIDER, a partir de 28/08/2019 à 25/12/2019, conforme atestado médico.
Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para PAMELA SCHNEIDER de 26/12/2019 à 23/02/2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0615/2019

Publicação Nº 2141866

PORTARIA Nº 0615/2019
De 28 de agosto de 2019
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA EFETIVA FABIOLA GONCALVES CUNHAQUE
PARA CUIDAR DE MEMBRO DA FAMÍLIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

Conceder, licença de 30 (trinta) dias para a servidora FABIOLA GONCALVES CUNHAQUE, a partir de 28/08/2019 à 26/09/2019, para cuidar de sua mãe DALCI CARMEN GONCALVES, que necessita de cuidados devido doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0616/2019

Publicação Nº 2141867

PORTARIA Nº 0616/2019
De 28 de agosto de 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA
GREICE ALVES MOSER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Conceder Função Gratificada I no valor de R$ 256,92 para a servidora GREICE ALVES MOSER, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, a partir de setembro de 2019, em substituição a professora Pamela Schneider que está em licença maternidade.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0617/2019

Publicação Nº 2141868

PORTARIA Nº 0617/2019
De 28 de agosto de 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA
A SERVIDORA CLEIDE REINERT

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Conceder Função Gratificada I no valor de R$ 256,92 para a servidora CLEIDE REINERT, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, a partir de setembro de 2019, em substituição a professora Andressa Possamai que está afastada.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0618/2019

Publicação Nº 2141869

PORTARIA Nº 0618/2019
De 30 de agosto de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO MARCOS BENTO INACIO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 05/2019, com homologação do resultado final em 31/07/2019, RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 30 de agosto, MARCOS BENTO INACIO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA - 40 horas semanais, inscrição nº 1490086 do Concurso Público nº. 05/2019.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0619/2019

Publicação Nº 2141871

PORTARIA Nº 0619/2019
De 30 de agosto de 2019

ALTERA PORTARIA Nº 523/2018 QUE PRORROGA
CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Convênio de Cooperação nº

001/2016 e seus aditivos e Convênio de Cooperação n° 18/2014,
RESOLVE
Art. 1° - Prorrogar cessão da servidora efetiva JULIANA DAMASIO DOS REIS junto ao Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras para Crianças e Adolescentes da Comarca de Ascurra/SC, como Orientadora Social, conforme Lei Ordinária nº 799/2015 de 15/12/2015 e Convênio de Cooperação nº 001/2016 e seus aditivos, até 31/12/2019, com a seguinte carga horaria:
De Segunda-feira a Quarta-feira:
Das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00
De Quinta-feira a Sexta-feira:
Das 7h30 às 13h30
Art. 2° - Prorrogar cessão da servidora efetiva ALINE SCHULTZ junto ao Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras para Crianças e Adolescentes da Comarca de Ascurra/SC, como Coordenadora, conforme Lei Ordinária nº 799/2015 de 15/12/2015 e Convênio de Cooperação nº 001/2016 e seus aditivos, até 31/12/2019, com a seguinte carga horária:
De Segunda-feira a Quarta-feira:
Das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
De Quinta-feira a Sexta-feira:
Das 7h30 às 13h30
Art. 3° - Prorrogar cessão do servidor efetivo JEAN CARLOS HINCKEL junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, como Motorista, conforme Lei nº 748/2014 de 28/10/2014 e Convênio de Cooperação nº 001/2014, até 31/12/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0620/2019

Publicação Nº 2141872

PORTARIA Nº 0620/2019
De 30 de agosto de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
53/2019	Aquisição parcelada de lanches para participantes de Jogos Escolares e Desfile Cívico para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PP – RP Nº 101/2019.	Roberto Senen – EPP

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Gisele de Oliveira Barbosa
Cargo: Nutricionista
Matricula: 151700
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Gisele de Oliveira Barbosa, matricula: 151700, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 74/2019

Publicação Nº 2141758

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 074/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CRISCIANI NINOW inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.041.810-31, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Assistente Social em substituição a servidora Cristina Pereira dos Santos que está de licença maternidade e após ser exonerada devido ao termino do contrato e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 003/2019, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 02 de setembro 2019 a 02 de setembro de 2020;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$4.467,09 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: CRAS
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 30 de agosto de 2019.

Crisciani Ninow Leani Kapp Schmmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:
Dulci Driemeier Losch Claudia Rafaela Weimmer
CPF/MFnº. 009.112.609-60 CPF/MFnº. 089.451.809-74

SUSPENSA 39/2019

Publicação Nº 2141304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ SC

O Município de Arabutã, através da Prefeita COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 57/2019, Processo Licitatório nº 39/2019, para revisão de edital.
Arabutã, 30 de agosto de 2019.
Leani kapp Schmitt
Prefeita

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 028/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2141856

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 028/2019
Data: 30 de agosto de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 02 de setembro de 2019 a 03 de setembro de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 03 de setembro de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Auxiliar de Serviços Gerais – Serviço Interno

Inscrição	Nome	Posição
145594	Aline de Oliveira Maciel	13º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 30 de agosto de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 991/2019

Publicação Nº 2141644

LEI Nº 991, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA RUA PEDRO MANOEL CARDOSO.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no exercício das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Pedro Manoel Cardoso a atual Rua 286 do Loteamento Sabrina, local conhecido como Praia do Maracujá, neste Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 28 de agosto de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de agosto de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

Publicação Nº 2141678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e material didático para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 12 de setembro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 30 de agosto de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 157/2019

Publicação Nº 2141374

PORTARIA Nº 157, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o a Lei nº 1.023/2019.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Balneário Gaivota, Senhora Terrimar Ramos Pereira, sob o n° 1606.0000666, na qual solicita providências com o objetivo de regularizar a situação dos bens móveis furtados do ambiente interior da Secretaria, junto ao Departamento de Patrimônio do Município de Balneário Gaivota;

CONSIDERANDO, que o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.023/2019 (regula o processo administrativo no âmbito da administração pública municipal), estabelece que "o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado".

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo, registrado sob o nº 003/2019, com o fito de apurar o furto ocorrido na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Fica designado o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Jeferson Raupp, o Sub-Contador Municipal, Senhor Samuel Farias de Oliveira, e a Advogada Municipal, Senhora Grasiela Speck Eufrásio, para supervisionar, delegar atribuições, requerer documentos, bem como qualquer ato ou diligência no sentido de dar fiel cumprimento aos trabalhos necessários para consecução do presente Processo Administrativo.

Art. 3º - Fixa o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação da presente Portaria

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 30 de Agosto de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Jeferson Raupp
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

PREFEITURA

CONTRATO 011/2019 FMS

Publicação Nº 2141208

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 011/2019 FMS DE 22/08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2019 FMS

O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames e consultas médicas especializadas de média complexidade, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2019 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN. /MED.	VALOR	VALOR TOTAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
01	IMITANCIOMETRIA	600	UNIDADE	R$ 23,00	R$ 13.800,00	SAE
02	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREO OSSEA)	700	UNIDADE	R$ 21,00	R$ 14.700,00	SAE
03	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A. SHINE ERV4 10ª CIC SHINE REV4 312 ITC SHINE REV4 13 FS SHINE REV4 M SHINE REV4 HPM SHINE REV4 HP	150	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 75.000,00	SAE
04	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B STRIDE M500 / STRIDE P500 / STRIDE P DURA 500 STRIDE 500 10ª OMNI CIC STRIDE 500 W312 DIR ITC MAX E SP MOXI FIT 500	150	UNIDADE	R$ 700,00	R$ 105.000,00	SAE
TOTAL GERAL R$ 208.500,00						

JARAGUA COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

Balneário Piçarras(SC), 22 de agosto de 2019.

Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO 012/2019 FMS

Publicação Nº 2141933

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 012/2019 FMS DE 26/08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2019 FMS

O presente contrato tem por objeto a Chamada pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de consultas médicas especializadas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2018 – FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	10	1.200	UN		R$50,00	R$60.000,00
Produto: CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA						

HERZ SAUDE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
Balneário Piçarras(SC), 26 de agosto de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABRIGO 03-2019

Publicação Nº 2142321

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Abrigo.

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.

Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 29 de AGOSTO de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

- Comprovação de nacionalidade (C.I)
- Comprovante de inscrição eleitoral (título)
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão de Serviço Militar (Masculino)
- CPF
- Carteira de Trabalho(CTPS)
- PIS/PASEP
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Residência
- Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
- Certidão de casamento
- Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
- 2 fotos 3x4
- Declaração de bens ou declaração de IRRF
- Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
- Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
- Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
- Certidão Negativa de Débitos do Órgão Regulamentador Profissional (Emitida pelo Conselho de Classe)
- Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
- Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
- Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II
Das Vagas

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$) (*)
NÍVEL MÉDIO					

04	EDUCADOR/CUIDADOR	Diploma de conclusão do Ensino Médio.	02	40h(*)	R$ 1.476,06
NÍVEL FUNDAMENTAL					
05	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	01	40h(*)	R$ 1.353,06

ANEXO III

Dos Candidatos

EDUCADOR/CUIDADOR

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
05	MAIARA JOANA FREIBERGER
06	LUCIANO LEANDRO COLLA

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
05	ELISABETH TERESINHA CARDOSO

EDITAL IVONE PIRES DE APOIO A ARTE E A CULTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019- FMC CONCURSO Nº 001/2019 - FMC

Publicação Nº 2141676

EDITAL IVONE PIRES DE APOIO A ARTE E A CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019- FMC
CONCURSO Nº 001/2019 - FMC
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
A Prefeitura Municipal de Balneário de Piçarras através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 19.767.892/0001-89, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.113, Centro, Balneário Piçarras – SC e Conselho Municipal de Política Cultural de Balneário Piçarras – COMPOC - torna público, através do presente Edital IVONE PIRES DE APOIO À ARTE E À CULTURA, que se encontram abertas, entre 02 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019, as inscrições para seleção de projetos artísticos e culturais na cidade de Balneário Piçarras, de acordo com a Lei Municipal 109/2010 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 13.146/2015 – Lei da Pessoa com Deficiência, Instrução Normativa N.TC – 14/2012 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital. Balneário Piçarras, 30 de agosto de 2019. Silvana Maria Rebello Pereira - Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

PARECER ADMINISTRATIVO 001-2019 AMB TRANSPORTES EIRELI EPP

Publicação Nº 2141895

PARECER ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Notificação acerca da imposição de penalidade. Multa por descumprimento de cláusula referente à processo licitatório da Prefeitura de Balneário Piçarras. Reclamação da falta de veículos para atender a Secretaria de Obras. Não fornecimento do veículo reserva conforme previsto em Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

OBJETO: locação de veículos automotores para atendimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município e suas unidades.

INTERESSADO: Sr. Anderson Mendes Batista
AMB Transportes EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Rua Paulo Jacomel nº 67 – Uberaba – Curitiba-PR

1. O Município de Balneário Piçarras, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representada pela secretaria Sra. Ana Lucia Wilvert vem notificar a aplicação de penalidade de MULTA à empresa AMB Transportes EIRELI EPP, já qualificada no processo licitatório e contrato consubstanciado na Ata de Registro de Preço nº 019/2018, Processo Licitatório nº 008/2018, Pregão presencial nº 005/2018 e Contrato nº 005/2019.
2. Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, em 5 (cinco) dias, conforme previsto no art. 109, I, f da Lei 8.666/93, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido À Sra. Ana Lucia Wilvert, Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço Avenida Emanoel Pinto nº 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras – Santa Catarina, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30h.
3. Por oportuno, informo que o contratado foi devidamente notificado no dia 12/08/2019 (anexa a notificação), outorgando a este o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa. Entretanto, o mesmo não se manifestou no prazo avençado e não cumpriu as determinações contratuais, qual seja: o fornecimento de veículo em condições de uso para a secretaria de obras. Desta forma, cabe ao município o direito de sancionar de acordo com as penalidades impostas no referido processo licitatório.
4. Coaduna-se oportuno esclarecer ao contratante que para sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa:

a) Defesa prévia, contra a intenção de aplicação de multa, conforme art. 87, caput, e §2o, da Lei 8666/93.
b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, f, do mesmo diploma federal.
Neste sentido foi concedido ao contratado – de acordo com o item "a" supracitado -, o prazo de 5 dias para se defender, conforme notificação enviada.
Em relação ao item "b", o prazo de defesa será concedido com a ciência da sanção aqui aplicada.
5. Por expressa previsão da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8666/93), em seu art. 54, prevê que: "Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado."
Outrossim, a multa administrativa está prevista nos arts. 86 e 87 da mesma lei:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

6. A cumprir os ditames da Lei 9784/99, que exige a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, assevera-se que: nos termos do Edital, pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste Edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e minuta contratual em anexo.
Da mesma forma, resta estabelecido na Ata de Registro de Preço, consubstanciada no Edital do presente processo, cláusula VI – Das Penalidades – no inciso 6.4 a seguinte sanção:
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. 7. Consequentemente resta configurada a subsunção do fato, pela inexecução na entrega dos veículos, a penalidade estabelecida na Ata assinada pelo contratante, ademais pelo descumprimento dos compromissos assumidos, em especial as exigidas pelo termo de referência, que prima pelo funcionamento regular das prestações de serviço pelo município:
8.4. Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos reserva a partir da comunicação do contratante em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo em um prazo máximo de:
8.4.1.3 (três) horas, na capital do estado e no município.
8.4.2. 12 (doze) horas, no interior do estado, para veículo em viagem.
8. Isto posto, não há dúvida que é legitimo o ato de aplicação imediata da multa. Porém, em respeito ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, consubstanciado no interesse público indisponível, aplica-se a multa de 10% (dez) sobre o valor mensal da contratação. Como se sabe, os princípios são normas abstratas e gerais que "acarretam a mútua interferência. Assim alude-se ao fenômeno da colisão de princípios, o que conduz à necessidade de ponderação de todos os diversos aspectos normativos pertinentes". Portanto, no âmbito sancionador, a formalidade e a objetividade devem dar espaço aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Desta forma, a mera previsão objetiva de percentuais exagerados no contrato administrativo não autoriza a imposição automática de multas estratosféricas.
9. Cabe concessão de prazo de 5 (cinco) dias para defesa em face da cominação desta multa, prazo este que não interrompe o prazo para pagamento da mesma já lançada.

Balneário Piçarras/SC, 27 de agosto de 2019.

Ana Lucia Wilvert
Secretária de Administração e Fazenda

PREFEITURA DE BALNÉARIO PIÇARRAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019- FMC CREDENCIAMENTO/INEXIBILIDADE Nº 002/2019 - FMC

Publicação Nº 2141825

PREFEITURA DE BALNÉARIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019- FMC
CREDENCIAMENTO/INEXIBILIDADE Nº 002/2019 - FMC
A Prefeitura Municipal de Balneário de Piçarras através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 19.767.892/0001-89, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.113, Centro, Balneário Piçarras – SC e Conselho Municipal de Política Cultural de Balneário Piçarras – COMPOC - torna público, através do presente Constitui objeto deste credenciamento a realização de processo seletivo de profissional para prestação de serviço técnico especializado para Análise e Seleção de Projetos Artísticos e Culturais do Edital Ivone Pires de Apoio à Arte e à Cultura, bem como as condições estabelecidas neste Edital. Balneário Piçarras, 30 de agosto de 2019.
Silvana Maria Rebello Pereira - Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA I

Publicação Nº 2141900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
ERRATA I
ONDE SE LÊ

2. DAS AMOSTRAS

2.1. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias após o certame, ficha técnica dos produtos, para comprovar que atendem as qualificações técnicas exigidas no edital.
2.2. As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações, no endereço Avenida Emanuel Pinto 1655, Centro, Balneário Piçarras, devidamente identificados com o nome do licitante.

LEIA – SE

2. DAS AMOSTRAS

2.1. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis após o certame, ficha técnica e catálogo dos produtos, para comprovar que atendem as qualificações técnicas exigidas no edital.
2.1.1. Juntamente com a ficha técnica e catálogo o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificação Ambiental De Restrições De Substâncias Perigosas (Rohs) em 50581:2012. Comprovado Através De Certificado Emitido Por Entidade Competente;
b) Apresentar Certificado Ou Declaração De Conformidade, Conforme Portaria Nr. 170 De 10 De Abril De 2012 Do Inmetro;
c) Certificação Para O Computador, Contra Incidentes Elétricos E Combustão E Compatibilidade Eletromagnética (Iec 60950/ Iec61000/ Cispr24/ En55024);
d) Apresentar Certificação Iso14001

2.2. Os documentos deverão ser entregues no departamento de licitações, no endereço Avenida Emanuel Pinto 1655, Centro, Balneário Piçarras, devidamente identificados com o nome do licitante.

Balneário Piçarras, 30 de agosto de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA II TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 2141902

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MULTIENTIDADE

ERRATA II TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES	QT	UN. /MED.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR	PLACA MÃE DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZAÇÕES; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 SLOTS SENDO 2 PCIE X1 E 1 PCIE X16 DEVE POSSUIR NO MÍNIMO NO TOTAL 8 (OITO) PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NA VERSÃO 3.1 E 2 (DOIS) NA VERSÃO 2.0; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS USB NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO NA VERSÃO 3.1, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS OU ADAPTADORES; DEVE POSSUIR SAÍDA DISPLAY PORT; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA HDMI. PROCESSADOR E CHIPSET: UNIDADE DE PROCESSAMENTO COM 6 (SEIS) NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.8 GHZ COM TURBO EXPANSÍVEL DE ATÉ 4.0 GHZ, CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 9MB E 6 THREADS E DMI3 DE 8GT/S;	60	unidade	4.030.00	241.800.00

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITA ECONOMIA DE ENERGIA INTEGRADA; O PROCESSADOR DEVE TER CAPACIDADE DE INTERPRETAR INSTRUÇÕES DE 32 BITS E EXTENSÕES DE 64 BITS; DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU, ESTE DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT ANO 2016 NESTE CASO COMPROVAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO DESENVOLVEDOR) SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; DEVE TER SUPORTE MÍNIMO A PORTUGUÊS E INGLÊS; DEVE SER IMPLEMENTADA EM “FLASH MEMORY” ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR; CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS: SERIAL, PARALELA E USB; SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO DEVE SER MOSTRADO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU LOGOTIPO A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MEMÓRIA COMPATÍVEL COM DDR4 OU SUPERIOR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA E PERMITINDO EXPANSÃO PARA 32GB;				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		DEVE IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL; MÍNIMO DE 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA DDR4 2.666MHZ OU SUPERIOR UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) UNIDADE DE INTERFACE SATA; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 6GBPS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB E MÍNIMO DE 7.200RPM; CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA A PLACA-MÃE; UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE DVD-RW INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. GRAFICOS: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; POSSUIR AO MENOS DUAS SAÍDAS SENDO UMA HDMI E UMA DISPLAYPORT. AUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTÂNEOS, ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM EXTERNAS: DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (AJUSTE AUTOMÁTICO DO FATOR DE POTÊNCIA) E CONECTORES DE				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		POTÊNCIA SUFICIENTES PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PARA O EQUIPAMENTO E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260WATTS, SUPORTE BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240VCA, 90% DE EFICIÊNCIA. DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. TECLADO: TECLADO MULTIMIDIA PADRÃO ABNT-2; CONECTOR TIPO USB; TECLADO DO MESMO FABRICANTE DA CPU E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE; POSSUIR DUAS REGULAGENS DE POSIÇÃO. MOUSE: DEVERÁ SER FORNECIDO 1(UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO; MOUSE DO TIPO ÓPTICO; O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER USB; MOUSE DO MESMO FABRICANTE DA CPU E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE. MONITOR MONITOR LCD TFT MATRIZ ATIVA 21,5” WIDESCREEN DE ÁREA VISÍVEL; ÂNGULO DE VISÃO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL. CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1. BRILHO DE 250 NITS CD/M²; REFRESH RATE: MÁXIMO DE 6 MS; DPI MÁXIMO DE: 0,25 MM RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60HZ; DEVE POSSUI REGULAGEM DE AJUSTE DE ALTURA ENTRE 0 E 110MM, E INCLINAÇÃO CONSUMO MÁXIMO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 26W				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		O MONITOR DEVE SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM; MÍNIMO DE 01 CONECTOR DIGITAL; DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO COM O COMPUTADOR; REDE: CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, MÍNIMAS: EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE; POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10/100/1000 MBPS COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CONECTOR RJ-45 FÊMEA. GABINETE: TIPO SMALL FORM FACTOR, PODENDO SER UTILIZADO TANTO NO SENTIDO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL COM SUPORTE EMBORRACHADO EM AMBAS AS POSIÇÕES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 BAIA DE 3,5" INTERNA E 1 BAIA DE 5,25 EXTERNA PODENDO ESTA ÚLTIMA SER NO FORMATO SLIN. POSSUIR LOCAL PARA USO DE CADEADO PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS AO GABINETE. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO. GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICAS TOOL LESS, ISSO É, NÃO HÁ NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS PARA: REMOÇÃO DE DISCOS RÍGIDO, UNIDADE ÓPTICA, MÓDULOS DE MEMÓRIA E PLACAS PCI, NÃO SENDO ACEITO PARAFUSOS RECARTILHADOS PARA ESTAS FUNÇÕES.				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		ALERTAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO ETC) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS BRASIL. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADA LICENÇA DE USO. TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM ATUALIZAÇÃO DISPONIBILIZADAS VIA WEBSITE; OBSERVAÇÕES: TODOS OS DRIVERS PARA O SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE NÃO PERTENÇAM À LINHA CORPORATIVA. TODOS OS MICROCOMPUTADORES DEVEM ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA:500VA/500W - TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V~ AUTOM. - CORRENTE DE ENTRADA: 4,8 / 4 / 2,5 A - TENSÃO DE SAÍDA: 115V - FREQUÊNCIA: 60HZ - FUSÍVEL: 6A				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		- MICROPROCESSADO: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE - FUNÇÃO TRUE RMS TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 500 VA - TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 PARA 500 VA BIVOLT - FILTRO DE LINHA INTERNO - LED: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DA REDE E FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR PROTEÇÕES: - CURTO-CIRCUITO - SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA) - SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA - SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CERTIFICAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL ANEXAR A PROPOSTA COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL DE RESTRIÇÕES DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS (ROHS) EM 50581:2012. COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO EMITIDO POR ENTIDADE COMPETENTE. APRESENTAR CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE. CONFORME PORTARIA NR. 170 DE 10 DE ABRIL DE 2012 DO INMETRO, DEVERÁ SER ANEXADA A PROPOSTA CERTIFICAÇÃO PARA O COMPUTADOR, CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO E				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		COMPATIBILIDADE ELETROMÁGNETICA (IEC 60950/ IEC61000/ CISPR24/ EN55024). DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICAÇÃO DE EFICIENCIA ENERGETICA CONFORME ANEXO E DA PORTARIA 170/2012 DO DESKTOP OU APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIOS DE CONFORMIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE – COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA NBR/ISO IEC 17025. APRESENTAR CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVERIONMENTAL ASSESSMENT TOOL) PARA DE PARA O COMPUTADOR, COM CERTIFICAÇÃO GOLD. DEVERÁ SER ANEXADO A PROPOSTA COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE DO DESKTOP E MONITOR OFERTADO COM O AMBIENTE OPERACIONAL MICROSOSFT NA VERSÃO SOLICITADA A SER COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/				

LEIA – SE

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES	QT	UN. /MED.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

1	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR	PLACA MÃE DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZAÇÕES; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS SENDO 1 PCIE X1 E 1 PCIE X16 DEVE POSSUIR NO MÍNIMO NO TOTAL 8 (OITO) PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NA VERSÃO 3.1 E 2 (DOIS) NA VERSÃO 2.0; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS USB NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO NA VERSÃO 3.1, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS OU ADAPTADORES; DEVE POSSUIR SAÍDA DISPLAY PORT; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA HDMI. PROCESSADOR E CHIPSET: UNIDADE DE PROCESSAMENTO COM 6 (SEIS) NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.8 GHZ COM TURBO EXPANSÍVEL DE ATÉ 4.0 GHZ, CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 9MB E 6 THREADS E DMI3 DE 8GT/S; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITA ECONOMIA DE ENERGIA INTEGRADA; O PROCESSADOR DEVE TER CAPACIDADE DE INTERPRETAR INSTRUÇÕES DE 32 BITS E EXTENSÕES DE 64 BITS; DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. BIOS:	60	unidade	4.030.00	241.800.00

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU, ESTE DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT ANO 2016 NESTE CASO COMPROVAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO DESENVOLVEDOR) SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; DEVE TER SUPORTE MÍNIMO A PORTUGUÊS E INGLÊS; DEVE SER IMPLEMENTADA EM "FLASH MEMORY" ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR; CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS: SERIAL, PARALELA E USB; SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO DEVE SER MOSTRADO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU LOGOTIPO A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MEMÓRIA COMPATÍVEL COM DDR4 OU SUPERIOR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA E PERMITINDO EXPANSÃO PARA 32GB; DEVE IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL; MÍNIMO DE 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA DDR4 2.666MHZ OU SUPERIOR UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) UNIDADE DE INTERFACE SATA;				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 6GBPS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB E MÍNIMO DE 7.200RPM; CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA A PLACA-MÃE; UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE DVD-RW INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. GRAFICOS: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; POSSUIR AO MENOS DUAS SAÍDAS SENDO UMA HDMI E UMA DISPLAYPORT. AUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTÂNEOS, ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM EXTERNAS: DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (AJUSTE AUTOMÁTICO DO FATOR DE POTÊNCIA) E CONECTORES DE POTÊNCIA SUFICIENTES PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PARA O EQUIPAMENTO E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260WATTS, SUPORTE BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240VCA, 90% DE EFICIÊNCIA. DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR.				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		TECLADO: TECLADO MULTIMIDIA PADRÃO ABNT-2; CONECTOR TIPO USB; TECLADO DO MESMO FABRICANTE DA CPU E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE; POSSUIR DUAS REGULAGENS DE POSIÇÃO. MOUSE: DEVERÁ SER FORNECIDO 1(UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO; MOUSE DO TIPO ÓPTICO; O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER USB; MOUSE DO MESMO FABRICANTE DA CPU E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE. MONITOR MONITOR LCD TFT MATRIZ ATIVA 21,5” WIDESCREEN DE ÁREA VISÍVEL; ÂNGULO DE VISÃO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL. CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1. BRILHO DE 250 NITS CD/M²; REFRESH RATE: MÁXIMO DE 6 MS; DPI MÁXIMO DE: 0,25 MM RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60HZ; DEVE POSSUI REGULAGEM DE AJUSTE DE ALTURA ENTRE 0 E 110MM, E INCLINAÇÃO CONSUMO MÁXIMO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 26W O MONITOR DEVE SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM; MÍNIMO DE 01 CONECTOR DIGITAL; DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO COM O COMPUTADOR; REDE:				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, MÍNIMAS: EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE; POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10/100/1000 MBPS COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CONECTOR RJ-45 FÊMEA. GABINETE: TIPO SMALL FORM FACTOR, PODENDO SER UTILIZADO TANTO NO SENTIDO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL COM SUPORTE EMBORRACHADO EM AMBAS AS POSIÇÕES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 BAIA DE 3,5" INTERNA E 1 BAIA DE 5,25 EXTERNA PODENDO ESTA ÚLTIMA SER NO FORMATO SLIN. POSSUIR LOCAL PARA USO DE CADEADO PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS AO GABINETE. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO. GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICAS TOOL LESS, ISSO É, NÃO HÁ NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS PARA: REMOÇÃO DE DISCOS RÍGIDO, UNIDADE ÓPTICA, MÓDULOS DE MEMÓRIA E PLACAS PCI, NÃO SENDO ACEITO PARAFUSOS RECARTILHADOS PARA ESTAS FUNÇÕES. ALERTAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		ETC) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS BRASIL. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADA LICENÇA DE USO. TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM ATUALIZAÇÃO DISPONIBILIZADAS VIA WEBSITE; OBSERVAÇÕES: TODOS OS DRIVERS PARA O SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE NÃO PERTENÇAM À LINHA CORPORATIVA. TODOS OS MICROCOMPUTADORES DEVEM ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA:500VA/500W - TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V~ AUTOM. - CORRENTE DE ENTRADA: 4,8 / 4 / 2,5 A - TENSÃO DE SAÍDA: 115V - FREQUÊNCIA: 60HZ - FUSÍVEL: 6A - MICROPROCESSADO: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		- FUNÇÃO TRUE RMS TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 500 VA - TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 PARA 500 VA BIVOLT - FILTRO DE LINHA INTERNO - LED: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DA REDE E FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR PROTEÇÕES: - CURTO-CIRCUITO - SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA) - SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA - SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CERTIFICAÇÃO: **SUPRIMIDO**				

Balneário Piçarras, 30 de agosto de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 2141449

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO nº 10/2019

EU, Maria Gisele Farrias Forte, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 4099788 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 008.936.169.58, residente e domiciliado na Rua Antônio Brígido de Souza , 188, Bairro Armação, Cidade de Penha, comprometo-me, nos termos do art. 17, inciso I, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 79/2004, a bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao CARGO efetivo de Técnico Administrativo II, com o compromisso de bem servir o Município de Balneário Piçarras, nomeada por meio da Portaria nº 030/2019, de 29 de abril de 2019, publicado no DOM-SC 03 de maio de 2019, em virtude de aprovação em concurso público, homologado por meio da Portaria nº 011/2018 de 13 de março de 2018, publicado no DOM-SC de 13 de março de 2018. Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e atesto, sob as penas da lei, não exercer outro cargo, emprego ou função na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988.
Balneárias Piçarras (SC), 26 de Agosto de 2019.

Maria Gisele Farrias Forte

Servidor Empossado

João Bento Moraes
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Balneárias Piçarras
(cf. art. 24, § 3º, II, da Lei Complementar nº 79/2004)

Rafael José Nazário
Assessor Administrativo
Matrícula nº 372
Testemunha 1
Angelo João Margute
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula nº 350
Testemunha 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2004

"Art. 17 A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo da classe inicial de carreira, ou isolado."

"Art. 23 Posse é a aceitação expressa e escrita pelo candidato das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir o Município, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando, com pelo menos duas testemunhas."

"Art. 24 [...]
§ 3º São competentes para dar posse:
[...]
II - o Presidente da Câmara, aos servidores públicos do Poder Legislativo;"

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 421/2019

Publicação Nº 2141229

LEI Nº 421, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 287/2017 E LEI Nº 387/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art.1º. Fica alterada a "Habilitação Profissional" do Cargo de Gestor Escolar previsto na tabela"GRUPO IV (CARGOS COMISSIONADOS – CC) CATEGORIA FUNCIONAL", do Anexo I da Lei nº 287/2017, passando a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL (CARGO)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	REMUNERAÇÃO EM R$	VAGAS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
.....	.....	.....	.....	.....	Portador de Certificado de conclusão de curso superior e Pós-graduação ("latu senso") na área da educação.

Art.2º. Fica revogado o art.11, da Lei nº 387/2019.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 30 de Agosto de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 30 de Agosto de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 422/2019

Publicação Nº 2141288

LEI Nº 422, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Cria a medalha do MÉRITO LEGISLATIVO no município de Balneário Rincão e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica criada no âmbito do município de Balneário Rincão a Medalha de Honra Mérito Legislativo.

§ 1º - A honraria que se refere o caput será conferida a pessoas físicas ou jurídicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida particular.

§ 2º - É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores de Balneário Rincão a concessão da Medalha de Honra, referida no caput deste artigo.

Art. 2º. A Medalha de Honra MÉRITO LEGISLATIVO será conferida a pessoas físicas ou jurídicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

§ 1º - Os homenageados deverão ser pessoas que se destacaram na promoção da Educação, Cultura e da História, do Desenvolvimento, dos Desportos, da Justiça e Segurança Pública, da Saúde, da Vida Comunitária, enfim, que sejam benfeitores sociais de Balneário Rincão.

§ 2º - A medalha será outorgada a pessoas vivas na data de sua aprovação em plenário.

§ 3º - No caso do falecimento do agraciado após a aprovação da homenagem em Plenário, mas antes de sua outorga em Sessão, a Comenda será mantida, devendo ser entregue a um representante da família ou a pessoa por ele indicada.

Art. 3º. A Medalha de Honra MÉRITO LEGISLATIVO será forjada em dourado, em forma circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do município e no reverso os dizeres "HONRA AO MÉRITO. PODER LEGISLATIVO RINCONENSE – Município de Balneário Rincão".

Art. 4º. A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda azul e branco.

Art. 5º. Juntamente com a Medalha de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com o brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida a mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. A forma para a concessão da honraria prevista nesta lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, sendo que este pode indicar uma única personalidade, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Parágrafo Único – As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de agosto de cada ano, para serem homenageados em outubro, do mesmo ano, que deverá ter além do projeto, currículo do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 8º. A concessão da Medalha de Honra Mérito Legislativo será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 9º. As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balneário Rincão com data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 10. As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal na semana de comemoração do aniversário de Emancipação Político – Administrativa do município de Balneário Rincão a realizar-se na primeira quinzena do mês de outubro.

Art. 11. Não receberá a Medalha, perdendo o direito de obtê-la, o homenageado que praticar qualquer ato contrário à dignidade, às leis do País, do Estado ou do município, e ao espírito da honraria.

Art. 12. A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão de Medalha de Honra ao Mérito Legislativo", cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 30 de Agosto de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 30 de Agosto de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2019

Publicação Nº 2142119

DECRETO Nº 036, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece data, horário e local a realização de reunião com a participação de toda a população para revisão de metas do orçamento do exercício financeiro de 2020 do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada toda a população à participação da reunião do Orçamento Participativo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina quanto à revisão dos objetivos e metas constantes das peças orçamentárias, sendo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020.

Art. 2º A data, o horário e o local à realização das reuniões constam do quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
06/09/2019	13:30 horas	Centro de Multiplouso Rua João Bataglin, sn, Centro, Bandeirante, SC

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 30 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº81/2019

Publicação Nº 2141750

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº81/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para os serviços de pedreiro conforme descrição de cada serviço e valores da tabela abaixo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 02 de setembro de 2019 e término dia 17 de setembro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 30 de agosto de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL PREGÃO Nº71/2019

Publicação Nº 2141751

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 71/2019
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de uma retroescavadeira nova, zero hora, para utilização na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Barra Bonita/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 30 de agosto de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

INTIMAÇÃO VANDERLEI MENDES DE MELLO

Publicação Nº 2141862

Barra Velha, 30 de agosto de 2019

INTIMAÇÃO

Ao senhor
VANDERLEI MENDES DE MELLO
Motorista de Ambulância

O Secretário Municipal de Saúde,no uso de suas atribuições legais, resolve:
1. De acordo com a Lei Complementar nº 120, de 11 de novembro de 2011 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Barra Velha, na Seção IV - Da licença para tratar de interesses particulares, no seu Art. 112, destacamos o seu Parágrafo Único: "A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço."
2. É interesse da administração interromper a licença concedida através da Portaria 1373-GAB, de 09 de julho de 2018, uma vez que está configurada a necessidade dos serviços do profissional afastado para a Secretaria Municipal de Saúde.
3. Sendo assim, INTIMAMOS o servidor público VANDERLEI MENDES DE MELLO, em "Licença sem vencimentos", cargo de Motorista de Ambulância, paraque se apresente na Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha, impreterivelmente até o dia 9 (nove) de setembro de 2019, para retornar prontamente às atividades do cargo.

Atenciosamente,

INTIMAÇÃO WELLINTON MENDES PEREIRA

Publicação Nº 2141874

Barra Velha, 30 de agosto de 2019

INTIMAÇÃO

Ao senhor
WELLINTON MENDES PEREIRA
Enfermeiro - Matrícula nº 1522

O Secretário Municipal de Saúde,no uso de suas atribuições legais, resolve:
1. De acordo com a Lei Complementar nº 120, de 11 de novembro de 2011 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Barra Velha, na Seção IV - Da licença para tratar de interesses particulares, no seu Art. 112, destacamos o seu Parágrafo Único: "A licençapoderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço. "
2. É interesse da administração interromper a licença concedida através da Portaria 1280-GAB, de 12 de maio de 2017, uma vez que está configurada a necessidade dos serviços do profissional afastado para a Secretaria Municipal de Saúde.
3. Sendo assim, INTIMAMOS o servidor público WELLINTON MENDES PEREIRA, em "Licença sem vencimentos", matrícula 1522, cargo de Enfermeiro, paraque se apresentena Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha, impreterivelmente até o dia 9 (nove) de setembro de 2019, para retornar prontamente às atividades do cargo.

Atenciosamente,

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 111/2019

Publicação Nº 2141243

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONTINUAÇÃO

DATA: 29/08/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 111/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TEXTIL, FRALDAS E OUTROS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO CORPO DE BOMBEIROS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a continuação da licitação acima citada, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019 e dos representantes das licitantes PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, já mencionados e credenciados anteriormente. Os representantes das licitantes ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME e BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA não se fizeram presentes na sessão. Também se fizeram presentes na sessão a equipe técnica da Secretaria de Saúde composta por RONIE GILBERTO LOEWEN e CRISTIANE NAFFIEN HUHN. Aberta a sessão, o Pregoeiro fez as orientações necessárias em relação aos procedimentos que serão adotados na análise das amostras. Serão adotados os procedimentos definidos no item 16 do Edital, onde somente serão analisadas as amostras dos vencedores após a conclusão da etapa de lances de todos os itens. Dando continuidade, o Pregoeiro efetuou os devidos acertos nas classificações dos itens. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro solicitou que as licitantes vencedoras apresentassem suas amostras para que a equipe técnica da Secretaria de Saúde fizesse a análise da sua conformidade com as exigências do edital. A equipe por sua vez efetuou a análise das amostras e as devidas aprovações e desaprovações conforme laudo em anexo. Após a conclusão da análise das amostras, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas e com amostras aprovadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Registre-se que no item 29 foi efetuado o descritivo constando marca bigfral, marca especificada conforme determinação judicial de forma equivocada, neste caso aceitou-se outras marcas. As amostras ficarão na Secretaria de Saúde para conferência posterior da conformidade dos itens entregues com a amostra apresentada. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFEEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP

INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE:

RONIE GILBERTO LOEWEN

CRISTIANE NAFFIEN HUHN

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 030/2019

Publicação Nº 2141587

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 030/2019

CONTRIBUINTE:	OTTO JOSÉ LINO		
ENDEREÇO:	RUA: ZIONI BERKBROC S/N – BAIRRO REAL PARQUE – SÃO JOSÉ - SC		
Inscrição no CMC:	2503506	CPF/CNPJ	378.067.808-07
Processo Fiscal:	1660/2019	IF/AI/NL:	NL Nº 363/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 003/2007, Em 11/02/2019 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 1660/2019 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de análise de projeto para a construção de edificação residencial unifamiliar com área de 212,45 m².

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.

Montante Devido:
Tributo: R$ 168,75

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Egberto Resende Lages
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 031/2019

Publicação Nº 2141590

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 031/2019

CONTRIBUINTE:	OTTO JOSÉ LINO		
ENDEREÇO:	RUA: ZIONI BERKBROC S/N – BAIRRO REAL PARQUE – SÃO JOSÉ - SC		
Inscrição no CMC:	2503506	CPF/CNPJ	378.067.808-07
Processo Fiscal:	1660/2019	IF/AI/NL:	NL Nº 362/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 003/2007, Em 11/02/2019 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 1660/2019 de Alvará de Construção, sujeito a vistoria/licença para obras para a construção de edificação residencial unifamiliar com área de 212,45 m².

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.

Montante Devido:
Tributo: R$ 140,76

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Egberto Resende Lages
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 032/2019

Publicação Nº 2141592

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 032/2019

CONTRIBUINTE:	OTTO JOSÉ LINO		
ENDEREÇO:	RUA: ZIONI BERKBROC S/N – BAIRRO REAL PARQUE – SÃO JOSÉ - SC		
Inscrição no CMC:	2503506	CPF/CNPJ	378.067.808-07
Processo Fiscal:	1660/2019	FICC:	Nº 100/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 003/2007, que em 11/02/2019 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 1660/2019 de Alvará de Construção, sujeito a estimativa do ISS da residência unifamiliar com 212,45 m², localizada à Av. Wilson Castelo Branco 376, lote 36 do Condomínio Costa do Sol, Bairro Beira Rio.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 003/2007 c/c Decreto 131/2009
b. Montante: Art. 55, I e III, §5º do art. 42 da LC 003/2007.

Montante Devido:
Tributo: R$ 6.201,42

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Egberto Resende Lages
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9460

LEI Nº 3950/2019

Publicação Nº 2141500

LEI Nº 3950/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

DENOMINA VIA PÚBLICA "RUA NAIR SOUZA MACHADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua Nair Souza Machado", a via pública com extensão de aproximadamente 57,00 metros de extensão, possuindo caixa do logradouro 12 metros, sendo 8 metros de pista e 2 metros de passeio de cada lado. Parte da Rua Maria Anna Francisco, latitude 27º 30'50.39" S e longitude 48º 39'32.64" O, bairro Fundos, e finaliza no encontro com a Rua Campolino Paulino da Silveira, latitude 27º 30'48.96" S e longitude 48º 39'33.65" O, dando acesso ao loteamento Colina da Bela Vista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3950/2019, de 29/08/2019

Sancionada em 29/08/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PE 33/2019 - FMS

Publicação Nº 2141901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 33/2019-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Recebimento das Propostas: das 13:45h do dia 02/09/2019, às 13:45h do dia 16/09/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 16/09/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2507/2019

Publicação Nº 2141314

PORTARIA Nº 2507 de 30 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GRAZIELLE OLIVEIRA DA ROCHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2508/2019

Publicação Nº 2141323

PORTARIA Nº 2508 de 30 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, EDUARDO DA LUZ ROCHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2509/2019

Publicação Nº 2141325

PORTARIA Nº 2509 de 30 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, KATIA APARECIDA OLIVEIRA BERNERT, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2510/2019

Publicação Nº 2141329

PORTARIA Nº 2510 de 30 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, KIM FERREIRA DA CRUZ, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO DO CREAS/SUAS, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 140/2019 - PAULO

Publicação Nº 2140692

PORTARIA Nº 140/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, A PEDIDO, o servidor Paulo Roberto Poglish dos Santos a partir de 02 de setembro de 2019, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matricula 508-1, nomeado pela portaria 091/2014, datada em 30 de maio de 2014, registrada e publicada em 02 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 29 de agosto de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 139/2019 IGOR ALEXANDRE PACHECO FONSECA

Publicação Nº 2139485

PORTARIA Nº 139/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Igor Alexandre Pacheco Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, por 30 (trinta) dias. Início 02/09/2019 e término 01/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 29 de Agosto de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.284/2019

Publicação Nº 2142115

DECRETO Nº12.284, de 31 de julho de 2019.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE A NORBERTO SARTORTI, DESTINADO AO MELHORAMENTO DA RUA GENERAL OSÓRIO, LOCALIZADO NO BAIRRO velha.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado ao Melhoramento da Rua General Osório, a área de terras pertencente a NORBERTO SARTORTI, localizada na Rua General Osório, contendo 1.980,33m², em formato irregular, fazendo frente em 90,50m com o lado par da referida rua, fundos em 7 linhas da esquerda para a direita sendo a primeira, com 9,55m, a segunda com 17,20m, a terceira com ângulo reto em direção à frente do terreno com 7,33m, a quarta em curva de concordância com 47,27m, a quinta em curva de concordância com 14,86m, a sexta em curva de concordância com 1,36m, a sétima com 8,13m, todas com terras remanescentes; estremando pelo lado direito em 17,89m com o lado par da Rua Água Verde, e pelo lado esquerdo em 37,08m com a Rua Margarida Waldrich, bem como todas as benfeitorias nela existentes; integrante do terreno contendo 5.022,00m², matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 1.357 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 3.2.24.0001.0131.000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.290/2019

Publicação Nº 2142118

DECRETO Nº12.290, de 06 de AGOSTO de 2019.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A MELHORIA DA RUA REPÚBLICA ARGENTINA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação e destinados ao melhoramento da Rua República Argentina os seguintes imóveis:

I - O terreno pertencente a Laert Cunha, localizado na Rua República Argentina, contendo 260,00m², fazendo frente em 20,00m com o lado par da referida rua, fundos em 19,20m estremando com terras de Karin Testoni (Matrícula: 13.491); e pelo lado direito em 14,15m estremando com um caminho particular pertencente à Karin Testoni; e pelo lado esquerdo em 12,35m estremando com terras de Marinha do Rio Itajaí-Açu; Edificada com uma casa de alvenaria; matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 39.189 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.1.24.0024.0001.000;

II - a área de terras pertencente a Karin Testoni, localizada na Rua República Argentina, contendo 59,28m², fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira em 3,00m com o lado par da referida rua e a segunda linha em 2,75m com terras do Município de Blumenau, fundos em 3,00m estremando com terras remanescentes; e pelo lado direito com 13,00m estremando com terras do Município de Blumenau; e pelo lado esquerdo em 14,10m estremando com terras de Laert Cunha (Mat.: 39.189); Edificada com uma casa de alvenaria; matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 13.491 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.1.24.0024.0002.000.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.314/2019

Publicação Nº 2142121

DECRETO Nº 12.314, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNANÇA EM OBRAS PÚBLICAS – ENGEGOV NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de um sistema único de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Município de Blumenau, a fim de otimizar as fases de planejamento, contratação, execução e fiscalização das obras públicas e serviços de engenharia,

CONSIDERANDO a solicitação objeto do Memorando n. 08/2019, firmado pelo titular da Diretoria de Sistema e Inovação da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG,

DECRETA:
Art. 1º A implementação do Sistema de Governança em Obras Públicas – ENGEGOV como oficial e único de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Município de Blumenau observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º A partir da data da vigência deste Decreto, os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município de Blumenau deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - os processos de contratação de obras e serviços de engenharia que estão em andamento, cujos editais de licitação ainda não foram publicados, deverão passar a exigir dos licitantes o preenchimento e encaminhamento de planilha de orçamento em formato compatível para importação das informações no Sistema ENGEGOV;

II - os contratos já assinados e com ordens de serviço ainda não emitidas, deverão ser lançados no Sistema ENGEGOV;

III - os contratos vigentes que eventualmente necessitarem de acréscimos ou supressões, deverão ser lançados no Sistema ENGEGOV antes do encaminhamento da solicitação de formalização do termo aditivo ao órgão competente.

Parágrafo único. Os processos e contratos, uma vez lançados no Sistema ENGEGOV, deverão ter todos os respectivos atos subseqüentes obrigatoriamente nele lançados.

Art. 3º As solicitações de apoio, suporte ou resolução de problemas técnicos do Sistema deverão ser direcionadas à Diretoria de Sistemas e Inovação da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG.

Art. 4º Fica excepcionado das disposições deste Decreto o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.261/2019

Publicação Nº 2142124

PORTARIA Nº 23.261, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMAZ ROCHA NAVES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 118/2019,
de 23/08/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Atendimento aos Servidores da SEMED, resolve:

DISPENSAR, a contar de 21 de agosto de 2019:

TOMAZ ROCHA NAVES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do exercício da função de Secretário Escolar do CEI "ELISA HORT" e da gratificação de 20% (vinte por cento), designado pela Portaria nº 20.122, de 04 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.262/2019

Publicação Nº 2142128

PORTARIA Nº 23.262, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
AURELIA RAIMUNDO FUCHS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "ELISA HORT".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 119/2019, de 23/08/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Atendimento aos Servidores da SEMED, resolve:

DESIGNAR, a contar de 22 de agosto de 2019, a servidora pública municipal AURELIA RAIMUNDO FUCHS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "ELISA HORT", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.267/2019

Publicação Nº 2142131

PORTARIA Nº 23.267, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o Memorando SEDEAD nº 0645/2019, de 22 de agosto de 2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 19 de agosto de 2019,
a gratificação pela Coordenação de Serviços Especializados I (CEREST), de que trata o artigo 37, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 20.999, de 21 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.268/2019

Publicação Nº 2142136

PORTARIA Nº 23.268, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA PFEILSTICKER PEREIRA BENVENUTTI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0646/2019, de 22 de agosto de 2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 19 de agosto de 2019, a gratificação pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde – SEMUS, da servidora pública municipal ROSANA PFEILSTICKER PEREIRA BENVENUTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 20.689, de 03/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.269/2019

Publicação Nº 2142138

PORTARIA Nº 23.269, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANDRA DALL AGNOL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0647/2019, de 22 de agosto de 2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 19 de agosto de 2019, a gratificação pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde – SEMUS, da servidora pública municipal ELISANDRA DALL AGNOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 22.390, de 27/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.270/2019

Publicação Nº 2142140

PORTARIA Nº 23.270, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-E da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0648/2019, de 22 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação pela Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e do Trabalhador, conforme artigo 45-E da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 20 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.271/2019

Publicação Nº 2142142

PORTARIA Nº 23.271, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOYCE LANE ARAÚJO COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-G da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0650/2019, de 22 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação pela Coordenação Municipal de Sistemas de Informação em Saúde, conforme artigo 45-G da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal JOYCE LANE ARAÚJO COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 19 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.272/2019

Publicação Nº 2142144

PORTARIA Nº 23.272, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA FERNANDA BRAGA MOURA SCHREINER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-H da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0651/2019, de 22 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação pela Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria, conforme artigo 45-H da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal ELISA FERNANDA BRAGA MOURA SCHREINER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 19 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.273/2019

Publicação Nº 2142146

PORTARIA Nº 23.273, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL UIARA RAUTENBERG SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0652/2019, de 22 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação pela Coordenação Municipal de Regulação, conforme artigo 45-I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal UIARA RAUTENBERG SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 19 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.274/2019

Publicação Nº 2142148

PORTARIA Nº 23.274, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA PFEILSTICKER PEREIRA BENVENUTTI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-F da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0653/2019, de 22 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação pela Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica, conforme artigo 45-F da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal ROSANA PFEILSTICKER PEREIRA BENVENUTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 20 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.275/2019

Publicação Nº 2142149

PORTARIA Nº 23.275, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO ASSISTENCIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANDRA DALL AGNOL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-D da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0654/2019, de 22 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação pela Coordenação Municipal de Integração Assistencial, conforme artigo 45-D da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal ELISANDRA DALL AGNOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 20 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.276/2019

Publicação Nº 2142152

PORTARIA Nº 23.276, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e de acordo com o Memorando nº 0155/2019, de 26/08/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, a contar de 29 de agosto de 2019, LEOPOLDO ANTONIO KREUSCH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria C, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.281/2019

Publicação Nº 2142154

PORTARIA Nº 23.281, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE – SME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 01 de setembro de 2019, para o exercício de cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal do Esporte - SME:

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal do Esporte, símbolo CC-1;

AIRTON MANOEL MAÇANEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2;

SERGIO LUIS VICENTE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte de Alto Rendimento, símbolo CC-2;

RICARDO MATYSZIM, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte de Base, símbolo CC-2;
RÔMULO MORITZ DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo CC-3;

MILTON CARVALHO FILHO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Bolsa Atleta, símbolo CC-3;
SIMONE KNOTH, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte de Alto Rendimento, símbolo CC-3;

SAMIR DE MATOS OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Iniciação Esportiva, símbolo CC-3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.282/2019

Publicação Nº 2142156

PORTARIA Nº 23.282, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 01 de setembro de 2019, para o exercício de cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT:

MARCELO SCHRUBBE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, símbolo CC-1;

MARCELLO SCHILIRÓ, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2;
EVANIR DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC-2;
LAIRTO LEITE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes, símbolo CC-2;
JAILSON ROGÉRIO CANDIDO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, símbolo CC-2;
JOAO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3;

NILSON SIQUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programação Operacional, símbolo CC-3;

ALEXANDRE FAHT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização do Transporte Coletivo e Terminais Urbanos, símbolo CC-3;

RAFAEL KOGA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Sinalização, símbolo CC-3;
GUILHERME BERNHARD DISSE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo CC-3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.283/2019

Publicação Nº 2142160

PORTARIA Nº 23.283, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SMC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 01 de setembro de 2019, para o exercício de cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC:

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais, símbolo CC-1;

MARIANA GIRARDI BARBOSA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, símbolo CC-2;

PAULO ROGÉRIO DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2;

SUELI MARIA VANZUITA PETRY, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Histórico Museológico, símbolo CC-2;

MARLENE TEREZINHA CASAS ANUSECK, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoções e Eventos, símbolo CC-3;

DIOGO RAMOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ação Cultural, símbolo CC-3;
SHIRLEI JEANE DICKMANN RAMPELOTTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro de Publicação, Documentação e Referência em Leitura - CPDR, símbolo CC-3;
RAFAELA FERNANDES SILVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, símbolo CC-3;

TIAGO JUNIOR ARAÚJO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Museus e Mausoléu Dr. Blumenau, símbolo CC-3;

MARIA IZILDA ANNUNCIATO DE ÁVILA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente da Galeria Municipal de Arte, símbolo CC-3;

ARACI CRISTINA FRANÇA DE CARVALHO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente da Biblioteca, símbolo CC-3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.284/2019

Publicação Nº 2142161

PORTARIA Nº 23.284, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 01 de setembro de 2019, para o exercício de cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS:
ÉDER ANTONIO BORON, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, símbolo CC-1;

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2;
ADRIANO DA CUNHA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental, símbolo CC-2;

VANDERLEI LUÇOLI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Florestal, Recursos Naturais e Planejamento Ambiental, símbolo CC-2;
JOÃO CESAR SENDESKI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, símbolo CC-2;

NEUSA PASTA FELIZETTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Ambiental e Bem-estar Animal, símbolo CC-2;

LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural, símbolo CC-2;

CLAYTON ROBERTO AMARANTE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental, símbolo CC-3;

ANDREI DE SOUZA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Naturais, Biodiversidade e Regularização Ambiental, símbolo CC-3;
VANDERLEI BALDUZZI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo das Unidades de Conservação, Parques e Museu Fritz Muller, símbolo CC-3;
FÁBIO FELSKY, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente do CEPREAD, símbolo CC-3;

JESSICA TAMARA PRADE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Ambiental, símbolo CC-3;

RICARDO SIEVES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental, símbolo CC-3;

ROSELI NILSA PAGEL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Rural, símbolo CC-3;
CRISTINA STUEBER ODEBRECHT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente do Serviço de Inspeção Municipal, símbolo CC-3;

ANDREIA DORACI FLORENCIO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor do Museu de Ecologia Fritz Muller, símbolo CC-4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.285/2019

Publicação Nº 2142165

PORTARIA Nº 23.285, 28 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA – PRÓ-FAMÍLIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 01 de setembro de 2019, para o exercício de cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal da Família - PRÓ--FAMÍLIA:

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Família, símbolo CC-1;

VANDERLEI MATEUS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC-2;
RIVADÁVIO MATOS DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Atividades para a Família, símbolo CC-2;

ROSETE DE JESUS ROSA BOEHM, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoções e Eventos, símbolo CC-3;

TELMA BURGONOVO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3;

CAIO MARCEL DE SOUZA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente da Criança e do Adolescente, símbolo CC-3;

ELIZANGELA ALBANO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Clube de Mães, símbolo CC-3;
MARIA JANETE PIMENTEL ADAM, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente da Terceira Idade, símbolo CC-3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.286/2019

Publicação Nº 2142176

PORTARIA Nº 23.286, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ATIVIDADES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISE VOLTOLINI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-J da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0649/2019, de 22 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação pela Coordenação Municipal de Atividades Contábeis do Fundo Municipal de Saúde, conforme artigo 45-J da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal DEISE VOLTOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 19 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.287/2019

Publicação Nº 2142183

PORTARIA Nº 23.287, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA RIBEIRO GUIZONI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0674/2019, de 26 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 24 de julho de 2019, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, de que trata o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal ALESSANDRA RIBEIRO GUIZONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.288/2019

Publicação Nº 2142187

PORTARIA Nº 23.288, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR BORGES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal VALMIR BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 23 de agosto de 2019, conforme Processo Administrativo nº 7520/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.289/2019

Publicação Nº 2142203

PORTARIA Nº 23.289, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMETO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com a Lei Complementar nº 652, de 16 de outubro de 2007, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando - Gabinete SEMED nº 360/2019, de 26/08/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 652, de 16 de outubro de 2007, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, juntamente com os demais membros:

GEORGIA PAULA MARTINS FAUST, representante titular dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais, em substituição a FABIANA BUTZKE, nomeada pela Portaria nº 22.094, de 22 de agosto de 2018;

AMÉLIA DO CARMO, representante suplente dos Estudantes da Educação Básica do Município, em substituição a ANDRESSA DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 22.094, de 22 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.290/2019

Publicação Nº 2142210

PORTARIA Nº 23.290, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando – GABINETE SEMED nº 361/2019, de 26/08/2019, resolve:

NOMEAR

sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Blumenau, juntamente com os demais membros designados para a gestão 2018/2022:

LIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS BARBOSA, representante suplente da Sociedade Civil, em substituição a SANDRA ELLEN DE ALMEIDA LUCAS, nomeada pela Portaria nº 22.107, de 27 de agosto de 2018;

GEORGIA PAULA MARTINS FAUST, representante suplente dos Pais de Alunos da Educação Infantil, em substituição a VANESSA ANGELINA PEREIRA FARIA, nomeada pela Portaria nº 22.816, de 09 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA PROGEM Nº 004/2019

Publicação Nº 2142213

PORTARIA PROGEM Nº 004, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA PROCURADORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM A CORREGEDORIA-GERAL DA PGM.

JÚLIO AUGUSTO SOUZA FILHO, Procurador-Geral do Município, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da Lei Complementar nº 1.235, de 06 de junho de 2019, com supedâneo no art. 25 da legislação retro citada, resolve:

DESIGNAR, os procuradores municipais abaixo, para comporem a Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.235, de 06 de junho de 2019:

SIMONE NICACIO DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município, matrícula nº 210781;
MARLON CARABACA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 200310;
WALFRIDO SOARES NETO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 188018.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, em 30 de agosto de 2019.

JÚLIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador-Geral do Município

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

Publicação Nº 2142230

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
Objeto: Registro de Preços para serviços de montagem de palcos, palanques Arquibancadas e afins pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FMD - PRO FAMILIA - FMAS - FMDCA - FAEMA - FCB - PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 13 de setembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 13 de setembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 29/08/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 444/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142242

PORTARIA Nº. 444/2019

Exonera Paulo Rogério da Silva, do cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, CC-2.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR

PAULO ROGÉRIO DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, Símbolo CC-2, lotado no Departamento Administrativo, nomeado pela Portaria nº 363/2017, de 01 de março de 2017, a partir do dia 31 de Agosto de 2019.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 445/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142245

PORTARIA Nº. 445/2019

Exonera Mariana Girardi Barbosa Silva, do cargo em comissão de Diretor de Cultura, Símbolo, CC-2.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR

MARIANA GIRARDI BARBOSA SILVA, do cargo em comissão de Diretora de Cultura, Símbolo CC-2, lotada no Departamento de Cultura, nomeada pela Portaria nº 364/2017, de 01 de março de 2017, a partir do dia 31 de Agosto de 2019.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 446/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142246

PORTARIA Nº. 446/2019
Dispensa Sueli Maria Vanzuita Petry, do cargo em comissão de Diretora Histórico-Museológico, Símbolo, CC-2.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

SUELI MARIA VANZUITA PETRY, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquivista, aprovada através do Concurso Público nº 001/96, do cargo em comissão de Diretora Histórico-Museológico, Símbolo CC-2, lotada no Departamento Histórico/Museológico, nomeada pela Portaria nº 365/2017, de 01 de março de 2017, a partir do dia 31 de Agosto de 2019.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019

RODRIGO ROGERIO RAMOS Presidente

PORTARIA Nº 447/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142247

PORTARIA Nº. 447/2019

Exonera Maria Izilda Annunciato de Ávila, do cargo em comissão de Gerente da Galeria Municipal de Arte, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR

MARIA IZILDA ANNUNCIATO DE ÁVILA, do cargo em comissão de Gerente da Galeria Municipal de Arte, Símbolo CC-3, lotada no Departamento Histórico/Museológico, nomeada pela Portaria nº 366/2017, de 01 de março de 2017, a partir do dia 31 de Agosto de 2019.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 448/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142250

PORTARIA Nº. 448/2019

Exonera Tiago Junior Araujo, do cargo em comissão de Gerente de Museus e Mausoléu Dr. Blumenau, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR

TIAGO JUNIOR ARAUJO, do cargo em comissão de Gerente de Museus e Mausoléu Dr. Blumenau, Símbolo CC-3, lotado no Departamento Histórico/Museológico, nomeado pela Portaria nº 428/2018, de 11 de dezembro de 2018, a partir do dia 31 de agosto de 2019.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 449/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142251

PORTARIA Nº. 449/2019

Exonera Araci Cristina França de Carvalho, do cargo em comissão de Gerente de Biblioteca, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR

ARACI CRISTINA FRANÇA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Gerente de Biblioteca, Símbolo CC-3, lotada no Departamento Histórico/Museológico, nomeada pela Portaria nº 388/2017, de 22 de agosto de 2017, a partir do dia 31 de Agosto de 2019.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 450/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142264

PORTARIA Nº. 450/2019

Exonera Marlene Teresinha Casas Anuseck, do cargo em comissão de Gerente de Promoção e Eventos, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR

MARLENE TERESINHA CASAS ANUSECK, do cargo em comissão de Gerente de Promoção e Eventos, Símbolo CC-3, lotado no Departamento de Cultura, nomeado pela Portaria nº 362/2017, de 02 de março de 2017, a partir do dia 31 de Agosto de 2019.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 451/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142267

PORTARIA Nº. 451/2019

Exonera Rafaela Fernandes Silveira, do cargo em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR

RAFAELA FERNANDES SILVEIRA, do cargo em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, Símbolo CC-3, lotado no Departamento Histórico/Museológico, nomeado pela Portaria nº 431/2019, de 01 de fevereiro de 2019, a partir do dia 31 de Agosto de 2019.
.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 452/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142268

PORTARIA Nº. 452/2019

Exonera Shirlei Jeane Dickmann Rampelotti, do cargo em comissão de Gerente do Centro de Publicação, Documentação e Referência em Leitura, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR

SHIRLEI JEANE DICKMANN RAMPELOTTI, do cargo em comissão de Gerente do Centro de Publicação, Documentação e Referência em Leitura, Símbolo CC-3, lotada no Departamento de Cultura, nomeada pela Portaria nº 368/2017, de 06 de março de 2017, a partir do dia 31 de Agosto de 2019.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 453/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142270

PORTARIA Nº. 453/2019

Exonera Diogo Ramos, do cargo em comissão de Gerente de Ação Cultural, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR

DIOGO RAMOS, do cargo em comissão de Gerente de Ação Cultural, Símbolo CC-3, lotado no Departamento de Cultura, nomeado pela Portaria nº 423/2018, de 24 de outubro de 2018, a partir do dia 31 de Agosto de 2019.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 454/2019- FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142272

PORTARIA Nº. 454/2019
Dispensa servidora pública Municipal Fundacional, da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

KÁTIA ELIZABETH CURTI, da Comissão de Avaliação de Servidor Comissão Permanente de Avaliação Funcional da Fundação Cultural de Blumenau, de acordo com a Lei Complementar Nº. 740, de 18 de janeiro de 2010, Art. 8º., Item II, parágrafo 2º., e Art. 9º., nomeada pela Portaria nº 420/2018, de 24 de outubro de 2018.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 455/2019- FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142274

PORTARIA Nº. 455/2019
Dispensa servidora pública Municipal Fundacional, da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

KATIA CRISTINA BAPTISTA RIBAS GABRIEL, da Comissão de Avaliação de Servidor Comissão Permanente de Avaliação Funcional da Fundação Cultural de Blumenau, de acordo com a Lei Complementar Nº. 740, de 18 de janeiro de 2010, Art. 8º., Item II, parágrafo 2º., e Art. 9º., nomeada pela Portaria nº 427/2018, de 03 de Dezembro de 2018.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 456/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142276

PORTARIA Nº. 456/2019
Dispensa servidora pública Municipal Fundacional, da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

SANDRA REGINA GABRIEL MUELLER, da Comissão de Avaliação de Servidor Comissão Permanente de Avaliação Funcional da Fundação Cultural de Blumenau, de acordo com a Lei Complementar Nº. 740, de 18 de janeiro de 2010, Art. 8º., Item II, parágrafo 2º., e Art. 9º., nomeada pela Portaria nº 039/2008, de 01 de dezembro de 2008.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 457/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142277

PORTARIA Nº. 457/2019
Dispensa servidor público Municipal Fundacional, da Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

MIRELA ADRIANA NOLASCO, da Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório, da Fundação Cultural de Blumenau, de acordo com a Lei Complementar Nº. 740, de 18 de janeiro de 2010, Art. 8º., Item II, parágrafo 2º., e Art. 9º., nomeado pela Portaria nº. 410/2018, de 12 de Junho de 2018.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 458/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142279

PORTARIA Nº. 458/2019
Dispensa servidor público Municipal Fundacional, da Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

FRANCISCO FILGUEIRAS FILHO, da Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório, da Fundação Cultural de Blumenau, de acordo com a Lei Complementar Nº. 740, de 18 de janeiro de 2010, Art. 8º., Item II, parágrafo 2º., e Art. 9º., nomeado pela Portaria nº. 165/2012, de 17 de Maio de 2012.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 459/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142280

PORTARIA Nº. 459/2019
Dispensa servidor público Municipal Fundacional, da Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

MARCELLA MONTEIRO BOREL, da Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório, da Fundação Cultural de Blumenau, de acordo com a Lei Complementar Nº. 740, de 18 de janeiro de 2010, Art. 8º., Item II, parágrafo 2º., e Art. 9º., nomeado pela Portaria nº. 276/2019, de 1º de Outubro de 2014.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 460/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142281

PORTARIA Nº. 460/2019
Dispensa servidora pública municipal, da Função Gratificada de Confiança..

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

VERENA PELLIS KIRSTEN, exercendo o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Função Gratificada de Confiança, na função de Assistente de Programas Culturais e de Organização de Festivais - FGC 20%, com as atribuições fixadas no inciso IV, do artigo 25º., do Decreto nº. 9.484, de 26/09/2011, nomeada pela Portaria nº. 340/2016, de 09 de junho de 2016.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 461/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142282

PORTARIA Nº. 461/2019
Dispensa servidora pública municipal, da Função Gratificada de Confiança.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

CARIN CHRIST, exercendo o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Função Gratificada de Confiança, na função de Coordenador de Gabinete - FGC 80%, com as atribuições fixadas no inciso I, do artigo 25º., do Decreto nº. 9.484, de 26/09/2011, nomeada pela Portaria nº. 426/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 462/2019- FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142283

PORTARIA Nº. 462/2019
Dispensa servidora pública municipal, da Função Gratificada de Confiança.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

MARLETE DE BORBA, exercendo o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Função Gratificada de Confiança, na função de Coordenador de Compras e Licitações - FGC 70%, com as atribuições fixadas no inciso IV, do artigo 25º., do Decreto nº. 9.484, de 26/09/2011, nomeada pela Portaria nº. 203/2013, de 16 de abril de 2013.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 463/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2142285

PORTARIA Nº. 463/2019
Dispensa servidor público municipal, da Função Gratificada de Confiança.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

IVAN DAY, Agente Administrativo, para a função de Assistente de Projetos Culturais - FGC 30%, com as atribuições fixadas no inciso II, do art. 25, do Decreto n. 9.484, de 26/09/2011, nomeado pela Portaria nº. 263/2014, de 02 de abril de 2014.

Blumenau, 31 de Agosto de 2019
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 129/2019 - PRO-FAMILIA

Publicação Nº 2142288

PORTARIA Nº 129
EXONERA VANDERLEI MATEUS, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, resolve:

EXONERA,

com base no § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 515, de 18 de março de 2005, acrescida pela Lei Complementar nº 1095, de 17 de fevereiro de 2017:

VANDERLEI MATEUS, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo CC-2, referência de vencimento 78, na Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, a partir de 31 de agosto de 2019, nomeada pela Portaria nº 081, de 21 de janeiro de 2015.

Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense,
em 30 de agosto de 2019.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 130/2019 - PRO-FAMILIA

Publicação Nº 2142292

PORTARIA Nº 130
EXONERA RIVADÁVIO MATOS DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ATIVIDADES PARA A FAMÍLIA

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, resolve:

EXONERA,

com base no § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 515, de 18 de março de 2005, acrescida pela Lei Complementar nº 1095, de 17 de fevereiro de 2017:

RIVADÁVIO MATOS DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Atividades para a Família, símbolo CC-2, referência de vencimento 78, na Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, a partir de 31 de agosto de 2019, nomeada pela Portaria nº 118, de 16 de maio de 2018.

Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense,
em 30 de agosto de 2019.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 131/2019 - PRO-FAMILIA

Publicação Nº 2142294

PORTARIA Nº 131
EXONERA TELMA BURGONOVO, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, resolve:

EXONERA,

com base no § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 515, de 18 de março de 2005, acrescida pela Lei Complementar nº 1095, de 17 de fevereiro de 2017:

TELMA BURGONOVO, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativa Financeira, símbolo CC-3, referência de vencimento 58, na Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, a partir de 31 de Agosto de 2019, nomeada pela Portaria nº 058, de 08 de janeiro de 2013.

Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense,
em 30 de agosto de 2019.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 132/2019 - PRO-FAMILIA

Publicação Nº 2142296

PORTARIA Nº 132
EXONERA MARIA JANETE PIMENTEL ADAM, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DA TERCEIRA IDADE

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, resolve:

EXONERA,

com base no § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 515, de 18 de março de 2005, acrescida pela Lei Complementar nº 1095, de 17 de fevereiro de 2017:

MARIA JANETE PIMENTEL ADAM, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Terceira Idade, símbolo CC-3, referência de vencimento 58, na Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, a partir de 31 de Agosto de 2019, nomeada pela Portaria nº 062, de 02 de março de 2013.

Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense,
em 30 de agosto de 2019.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 133/2019 - PRO-FAMILIA

Publicação Nº 2142297

PORTARIA Nº 133
EXONERA ROSETE DE JESUS ROSA BOEHM, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EVENTOS

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, resolve:

EXONERA,

com base no § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 515, de 18 de março de 2005, acrescida pela Lei Complementar nº 1095, de 17 de fevereiro de 2017:

ROSETE DE JESUS ROSA BOEHM, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Eventos, símbolo CC-3, referência de vencimento 58, na Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, a partir de 31 de Agosto de 2019, nomeada pela Portaria nº 098, de 03 de março de 2017.

Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense,
em 30 de agosto de 2019.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 134/2019 - PRO-FAMILIA

Publicação Nº 2142299

PORTARIA Nº 134
EXONERA ELIZÂNGELA ALBANO, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DOS CLUBES DE MÃES

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, resolve:

EXONERA,

com base no § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 515, de 18 de março de 2005, acrescida pela Lei Complementar nº 1095, de 17 de fevereiro de 2017:

ELIZÂNGELA ALBANO, ocupante do cargo em comissão de Gerente dos Clubes de Mães, símbolo CC-3, referência de vencimento 58, na Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, a partir de 31 de Agosto de 2019, nomeada pela Portaria nº 102, de 13 de março de 2017.

Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense,
em 30 de agosto de 2019.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 135/2019 - PRO-FAMILIA

Publicação Nº 2142300

PORTARIA Nº 135
EXONERA CAIO MARCEL DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, resolve:

EXONERA,

com base no § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 515, de 18 de março de 2005, acrescida pela Lei Complementar nº 1095, de 17 de fevereiro de 2017:

CAIO MARCEL DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Criança e Adolescente, símbolo CC-3, referência de vencimento 58, na Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, a partir de 31 de Agosto de 2019, nomeada pela Portaria nº 095, de 16 de junho de 2016.

Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense,
em 30 de agosto de 2019.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 136/2019 - PRO-FAMILIA

Publicação Nº 2142301

PORTARIA Nº 136
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, nomeada pela Portaria Municipal nº 20.434, de 13 de Fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, resolve:

DISPENSA

Os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, a contar do dia 31/08/2019, das seguintes Funções Gratificadas de Confiança, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013:

IONARA REGINA CANI, ocupante de cargo de provimento efetivo de agente administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cedida para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, da função de Coordenadora dos Clubes de Mães, símbolo FGC – 50%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, concedida pela Portaria nº 110, de 31/03/2017;

LEDI ROEDER, ocupante de cargo de provimento efetivo de agente administrativa, lotada na SEDEAD (Secretaria Municipal de Administração), cedida para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, da função de Coordenadora Financeira, símbolo FGC – 50%,

constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, concedida pela Portaria nº 110, de 31/03/2017;

LEANDRO GUARIENTI, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, da função de Coordenador Pedagógico, símbolo FGC – 70%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, concedido pela Portaria nº 106, de 16 de março de 2017;

MÁRCIA TERESINHA BLATT, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cedida para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, da função de Coordenadora de Captação de Recursos, símbolo FGC – 50%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, concedida pela Portaria nº 103, de 14 de março de 2017;

MARCOS ANTÔNIO SCHMITT, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia, desde 01 de março de 2016, lotado no Departamento Financeiro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), cedido para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, da função de Coordenador de Compras, símbolo FGC – 50%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, concedido pela Portaria nº 124, de 29 de janeiro de 2019.

Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, em 30 de agosto de 2019.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2221/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2142302

PREGÃO PRESENCIAL 06-2221/2019.

OBJETO:Registro de Preço para aquisição de móveis, para uso na reestruturação de diversas seções da autarquia, conforme especificações constantes no edital – SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 16 de setembro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 16 de setembro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail tiagofelipe@samae.com.brContato (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 03/09/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 408/2019- FURB

Publicação Nº 2142306

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 408/2019
Dispensa de Licitação n°. 296/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 401/2019/PROGEF e demais alterações, para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEICULO MONTANA PLACA QJM-0934 LOCADO DA EMPRESA FAST MOTO CENTER LOCADORA DE VEÍCULOS E COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (CONTRATO Nº 005/2017) PARA USO DO LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS - LAC. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE ANALISES DE COMBUSTIVEIS-LAC. Contratada(s): MLK ESTACIONAMENTOS LTDA-ME (CNPJ Nº 26.502.043/0001-69). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 401/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a entrega do serviço e da NF. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Local Entrega: Laboratório de Combustíveis CAMPUS II - Rua São Paulo 3250. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.39 (Material para Manutenção de Veiculos).

Blumenau, 23 de agosto de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 419/2019 - FURB

Publicação Nº 2142308

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 419/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de coffee break e coquetel, com fornecimento de produtos para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 275/2019 e Ata de Registro de Preços nº 177/2019, com validade a partir de 03 de setembro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	38366	1000	Pessoas	**Despesa com pagamento por pessoa, para serviço de fornecimento de coffee break, lanches e coquetéis em eventos realizados pela FURB.** **CARDÁPIO 1** **Itens por pessoa** 4 unidades de mini-doces; 4 unidades de mini salgado; 100 ml café; 50 ml chá; 50 ml leite; 100 ml de suco, refrigerante e/ou água. **Quantidade de tipos** Mínimo de 2 tipos de mini salgado; Mínimo de 2 tipos de mini doces e 1 fatia de bolo simples; Para as bebidas (Prever light, diet e sucos a base de soja).	**17,92**	**17.920,00**
2	38367	1000	Pessoas	Despesa com pagamento por pessoa, para serviço de fornecimento de coffee break, lanches e coquetéis em eventos realizados pela FURB. **CARDÁPIO 2** **Itens por pessoa** 4 unidades de mini-doces; 4 unidades de mini salgado; 100 ml refrigerante e/ou água; 100 ml de suco. **Quantidade de tipos** Mínimo de 2 tipos de mini salgado; Mínimo de 2 tipos de mini doces; Para as bebidas (Prever light, diet e sucos a base de soja).	**14,66**	**14.660,00**
3	38368	100	Pessoas	**Despesa com pagamento por pessoa, para serviço de fornecimento de coffee break, lanches e coquetéis em eventos realizados pela FURB.** **CARDÁPIO 3** **Itens por pessoa** 1 fatia e meia de bolo confeitado com	**20,35**	**2.035,00**

				recheio; 100 ml café; 50 ml leite; 100 ml de suco; 100 ml de refrigerante e/ou água. **Quantidade de tipos** 1 tipo de bolo; Para as bebidas (Prever light, diet e sucos a base de soja).		
4	38369	800	Pessoas	**Despesa com pagamento por pessoa, para serviço de fornecimento de coffee break, lanches e coquetéis em eventos realizados pela FURB;** **CARDÁPIO 4** **Itens por pessoa** 1 pacotinho de biscoito água e sal de aproximadamente 26g; 1 barrinha de cereal de aproximadamente 25g (nos sabores coco, banana, morango, ou frutas vermelhas). **Observação: 1 unidade de cada kit deve ser embalada em saco plástico transparente e fechado com um adesivo colado (o adesivo será fornecido pela FURB.** **Quantidade de tipos** 1 tipo de biscoito água e sal; 4 tipos (sabores) de barrinha de cereal;	**3,45**	**2.760,00**
5	38371	650	Pessoas	Despesa com pagamento por pessoa, para serviço de fornecimento de coffee break, lanches e coquetéis em eventos realizados pela FURB; CARDÁPIO 5 Itens por pessoa 1 sanduiche composto por pão francês 50g, presunto, queijo e manteiga embalado em plástico; 1 pacotinho de biscoito água e sal de aproximadamente 26g; 1 bolinho de baunilha com recheio de chocolate de aproximadamente 40g; 1 suco de caixinha tetra-pak de aproximadamente 200ml nos sabores uva, laranja e abacaxi.	**13,90**	**9.035,00**
6	38375	20	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa jurídica pelo serviço de um garçom, durante 2 horas, para serviços de coffee break e coquetéis.	**179,50**	**3.590,00**
Valor Total (em R$)				**50.000,00**		
Valor Total (em R$ por extenso)				**Cinquenta mil reais.**		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias consecutivos** após a prestação dos serviços, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** a partir do dia **03/09/2019** ou da data de assinatura da ata de registro de preços, caso aconteça em data posterior.
DATA: 03/09/2019

EXTRATO Nº 425/2019 - FURB

Publicação Nº 2142310

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 425/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

e a empresa

Prótese Dentária Moeller Ltda.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 148/2016

OBJETO: prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para o departamento de odontologia da FURB, com fornecimento de materiais.

FUNDAMENTO LEGAL: TP nº071/2016 e Contrato Nº 148/2016, de 08/09/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.4. do contrato nº. 148/2016 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de **08 de setembro de 2019** até **07 de setembro de 2020**, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Primeira, Item 1.3 do Contrato nº. 148/2016 passa a ter a seguinte redação, a partir de 08 de julho de 2019:

1.3. *Pelo objeto contratado, a* ***CONTRATANTE*** *pagará o preço de* ***R$ 129.609 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e nove reais),*** *constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela* ***CONTRATADA*****:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
01	31492	65	Peça	Troquelizaçao De Modelos (Unitário)	19,00	1.235,00
02	31493	1	Peça	Moldeira Individual (suprimido)	77,00	77,00
03	31494	1	Peça	Placa Base + Cera (suprimido)	52,00	52,00
04	31495	45	Peça	Núcleo Simples	58,00	2.610,00
05	31496	8	Peça	Núcleo Bi Partido	98,00	784,00
06	31497	2	Peça	Núcleo Tri Partido	147,00	294,00
07	31498	45	Peça	Coroa Provisória	100,00	4.500,00
08	31499	13	Peça	PPR Provisória Até 6 Elementos (Dentes Não Incluídos)	145,00	1.885,00
09	31500	15	Peça	PPR Provisória Mais De 6 Elementos (Dentes Não Incluídos)	245,00	3.675,00
10	31501	20	Peça	Prótese Total Simples (Dentes Não Incluídos)	277,00	5.540,00

11	31502	5	Peça	Prótese Total Com Palato Incolor (Dentes Não Incluídos)	306,00	1.530,00
12	31503	2	Peça	Prótese Total Caracterizada STG (Dentes Não Incluídos)	460,00	920,00
13	31504	8	Peça	Reembasamento	105,00	840,00
14	31505	2	Peça	Consertos Em Acrílico	100,00	200,00
15	31506	23	Peça	PPR Simples em Cromo/Cobalto (Dentes Não Incluídos) (*)	368,00	8.464,00
16	31507	4	Peça	PPR Caracterizada STG em Cromo/Cobalto (Dentes Não Incluídos) (*)	460,00	1.840,00
17	31508	3	Peça	Fresas Intracoronárias (Por Elemento)	273,00	819,00
18	31509	50	Peça	Coroa Unitária Metalo Cerâmica	246,00	12.300,00
19	31510	1	Peça	Coroa Unitária Metalo Cerâmica Com Ombro Cerâmico	262,00	262,00
20	31511	2	Peça	Adesiva Metalo Cerâmica (1 Pontico + 2 Braços Ret.)	380,00	760,00
21	31513	5	Peça	Ponto De Solda	60,00	300,00
22	31514	8	Peça	Coroa Cerâmica Prensada (Unitário)	394,00	3.152,00
23	31515	10	Peça	Coroa Ceramo Cerâmica In Ceram Alumina (suprimido)	394,00	3.940,00
24	31516	8	Peça	Coroa Ceramo Cerâmica In Ceram Zircônia	420,00	3.360,00
25	31517	1	Peça	Adesiva Em Ceromero Com Reforço De Fibra De Vidro (suprimido)	626,00	626,00
26	31518	20	Peça	On Lay E In Lay Ceromero	147,00	2.940,00
27	31519	2	Peça	Laminados Ceromero	166,00	332,00
28	31520	2	Peça	Laminados Cerâmicos	412,00	824,00
29	31521	2	Peça	Incrustação Metálica	118,00	236,00
30	31522	2	Peça	Coroa Total Metálica	114,00	228,00
31	31523	10	Peça	Placa De Bruxismo Prensada	143,00	1.430,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 148/2016 e Termos Aditivos nos 001 a 005, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 30/08/2019.

Câmara Municipal

DECRETO 1120

Publicação Nº 2141791

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.120
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BLUMENAUENSE AO SENHOR MARCONDES MARCHETTI.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Blumenauense ao Senhor Marcondes Marchetti, pelos relevantes serviços prestados ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VAGA PROFESSOR ECOLOGIA .

Publicação Nº 2140967

Ata de Abertura e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor III-Ecologia e Desenvolvimento Sustentável.

As 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2019, reuniram-se nas dependências do Paço Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC, a comissão do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação De Professor III- Ecologia e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto municipal nº 5221 de 17 de setembro de 2018, para a realização do deferimento/indeferimento das inscrições recebidas para o Processo Seletivo Simplicado, para a vaga de Professor III-Ecologia e Desenvolvimento Sustentável, conforme EDITAL Nº 007/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR III- ECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, de 21 de agosto de 2019, publicado no DOM, edição de nº 2.909 e no site do município de Bom Jesus do Oeste, e posterior contagem de pontos e classificação preliminar dos inscritos. As inscrições foram realizadas presencialmente no setor de recursos humanos no período de 23/08/2019 a 28/08/2019 e totalizaram um número de 02 inscritos, sendo: SILVANA SILVESTRIN E NAIARA AMMES MORANDINI, sendo que Silvana Silvestrin teve sua inscrição deferida e Naiara Ammes Morandini teve sua inscrição indeferida por não apresentar a Habilitação compatível com e Edital.

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Silvana Silvestrin	11/07/1975
Indeferido	Naiara Ammes Morandini	03/05/1996

Não havendo mais nada a se tratar a comissão encerrou as atividades, sendo que o resultado será publicado no site do município, oportunizando o candidato a apresentação de recursos antes da divulgação final e homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

DECRETO Nº 5.343/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2142001

DECRETO MUNICIPAL Nº 5343/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 007/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR III – ECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto HOMOLOGADA a Classificação FINAL do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação De Professor III – Ecologia E Desenvolvimento Sustentável, conforme segue:

Inscrição	Nome	Classificação
1	Silvana Silvestrin	1º
2	Naiara Ammes Morandini	Indeferido

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 02 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDITAL Nº 008/2019, DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS.R

Publicação Nº 2141969

EDITAL Nº 008/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR II- SÉRIES INICIAIS
Considerando situação de necessidade emergencial devido a questões de gozo de Licença Prêmio da servidora efetiva do Município, e por motivo das desistências da vaga de todos os demais inscritos do Processo Seletivo vigente nesta vaga, o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. RONALDO LUIZ SENGER , no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 917/2013 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.
CRONOGRAMA

DATA	ATO
02/09/2019	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
03/09/2019 ATÉ 05/09/2019	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
06/09/2019	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
09/09/2019	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
10/09/2019	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Bom Jesus do Oeste - SC;
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Professor II- Séries Iniciais, pelo período de 90 dias.
1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.
1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do Processo Seletivo Simplificado será por 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.
2- DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 03/09 a 05/09 de 2019, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste - SC;

2.2 São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (DIPLOMA EM Licenciatura em Ciências) e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Professor II- Séries Iniciais	Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	20- Horas Semanais	01	R$ 1.532,16

2.6 Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras Do Magistério, no Anexo I da Lei Complementar Nº 917/2013 De 20 De Dezembro de 2013.

3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.
3.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.
4.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste - SC
II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5- DA CONTRATAÇÃO
5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
g) Qualificação cadastral no E-social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

6- DOS RECURSOS
6.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 09/09/2019 diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal.
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.
7.2 O não comparecimento dos chamados em até 5 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 008/2019
7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste - SC, 02 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

Para o Cargo de Professor II- Séries Iniciais.
1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

0.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Especialização na área de Pedagogia	03 pontos por especialização	15
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovado	40
TOTAL MAXIMO		55

1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.
1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 008/2019.

Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo:M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº008/2019, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO CTR38/2019-SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2140989

Extrato de Contrato nº 38/2019
Contratante: Município de Botuverá-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 14.137.396/0001-28, Rua Feliciano Bortolini, 210, Barra do Rio Cerro, CEP-89.260-180, Jaraguá do Sul/SC, fone:(47)3370-4969, (47)98823-8788, sinalcity.adm@hotmail.com
Valor: R$ 26.806,10(vinte seis mil, oitocentos e seis reais e dez centavos).
Objeto: serviços comuns de engenharia para sinalização/demarcação horizontal na malha viária
Vigência: 4(quatro) meses.
Fundamento Legal: Processo Licitatório/PA nº391/2019-Dispensa nº07/2019

EXTRATO DO CONTRATO 39/2019 - CAJERÊ.

Publicação Nº 2141320

EXTRATO DO CONTRATO 39/2019–ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP – CNPJ 19.354.317/0001-54, Rua Professor Francisco Bodenmuller,100 CEP-88.353-145, Brusque/SC, fone: (47)3351-5568, dilony@hotmail.com: R$ 63.228,00 (Sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais)
Objeto: Prestação de Acolhimento Institucional de pessoas espaciais de 18 a 59 anos.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 10/2019, Processo Licitatório nº 319/2019.

PORTARIA 0132 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2141646

PORTARIA Nº 132/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). VOLNEI HANG, brasileiro, para o cargo temporário de Servente de Obras 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 19/08/2019.

Botuverá(SC), 29 de Agosto de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 130 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2141638

PORTARIA Nº 130/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ADEZIO FRANCISCO PEDRINI, brasileiro, para o cargo temporário de Servente de Obras 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 19/08/2019.

Botuverá(SC), 29 de Agosto de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 131 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2141639

PORTARIA Nº 131/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). SANTO LUIZ CESTARI, brasileiro, para o cargo temporário de Servente de Obras 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 19/08/2019.

Botuverá(SC), 29 de Agosto de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 133 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2141649

PORTARIA Nº 133/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ORIVAL WEBA, brasileiro, para o cargo temporário de Servente de Obras 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 19/08/2019.

Botuverá(SC), 29 de Agosto de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

PORTARIA 94 19

Publicação Nº 2141890

PORTARIA Nº 094/2019

Altera Carga Horaria

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc .....

RESOLVE:

Art.1º- Alterar a carga horária da servidora Isolete Aparecida Dias Meyer, ocupante do cargo de Professora, de 15(quinze) para 35(trinta cinco) horas semanais, a partir de 05/08/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 05/08/2019.

Braço do Trombudo, em 30 de Agosto de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 041/2019

Publicação Nº 2141259

DECRETO MUNICIPAL N° 041/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 923/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 1.002 – Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0000 .....R$ 263.877,77

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recurso Ordinário ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 30 de Agosto de 2019.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL 26/2019

Publicação Nº 2141533

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 26/2019 – Edital de Tomada de Preços nº 05/2019
Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para pavimentação em lajota sextavada de concreto, na Rua 29 Dezembro.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "documentação de habilitação" e "proposta comercial" será até às 09h15min do dia 18/09/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será a partir das 09h30min do mesmo dia.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 16h30min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 8436-2019

Publicação Nº 2142339

DECRETO N. 8.436, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Delega poderes ao Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, para emitir os atos que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o § 1º do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar n. 174, de 20 de setembro de 2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brusque e cria o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, com alterações pela Lei Complementar n. 178, de 06 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1° Delega poderes ao Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, para emitir os atos administrativos de concessão de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO-Nº-8435-2019

Publicação Nº 2142337

DECRETO Nº. 8.435, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei n. 4.239/2019,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R$ 14.827.602,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e dois reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 130.000,00
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
02.004 DGI – Departamento Geral de Infra Estrutura
0015.0451.0220.2330 Diretoria-Geral de Infraestrutura – DGI
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00

03.00 Procuradoria-Geral do Município
03.001 Procuradoria-Geral do Município
0014.0422.0210.2311 Manutenção do Procon Municipal
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
0014.0422.0210.2305 Manutenção das Atividades da Ouvidoria-Geral do Município 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 120.000,00 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes 0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 12.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 40.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes 0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários VALOR R$ 10.000,00
04.00 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
04.001 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308 Manut. das Ativ. Da Sec. de Gov. e Gestão Estratégica
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 40.000,00

05.00 Secretaria de Comunicação Social
05.001 Secretaria de Comunicação Social
0004.0131.0145.2006 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 210.000,00

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria da Educação
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 170.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 45.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 200.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 100.000,00
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 200.000,00
0.1.18.00 Transferência do Fundeb (aplic. Profis.)
VALOR R$ 115.000,00
0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 170.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 5.300.000,00
0.1.18.00 Transferência do Fundeb (aplic. Profis.)
VALOR R$ 3.555.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes
0.1.18.00 Transferência do Fundeb (aplic. Profis.)
VALOR R$ 130.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação

VALOR R$ 200.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 552.000,00
0012.0366.0355.2319 Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 230.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 14.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 1.000,00

10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 11.000,00

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 125.000,00

14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 19.000,00

19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015 Manut. do Depto. de Finanças e Contabilidade
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 350.000,00
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 25.000,00
0004.0122.0225.2011 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 130.000,00

23.00 Secretaria da Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 200.000,00

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0275.2271 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.08 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União - PAB
VALOR R$ 54.602,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.16 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União - PMAQ
VALOR R$ 10.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde

VALOR R$ 200.000,00

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.100.000,00
0008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 560.000,00

40.00 Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
40.001 Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
0018.0541.0160.2252 Manutenção da Fund. Ecológica e Zoobotânica
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 130.000,00

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2222 Manutenção da Biblioteca
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00

75.00 Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
75.001 Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
0018.0122.0160.2216 Manutenção Administrativa da Fundema
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 170.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1º deste Decreto, decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

03.00 Procuradoria-Geral do Município
03.001 Procuradoria-Geral do Município
0004.0062.0005.2005 Manutenção da Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 262.500,00

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria da Educação
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 15.000,00
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 6.898.000,00
0.1.18.00 Transferência do Fundeb (aplic. Profis.)
VALOR R$ 3.800.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 200.000,00
0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 10.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 8.000,00
0012.0366.0355.2319 Educação de Jovens e Adultos

3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 50.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. de Educação
VALOR R$ 1.000,00
0012.0362.0045.2071 Manutenção e Modernização do Ensino Médio
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 321.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 53.500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 25.000,00

10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.002 Fundo Municipal de Desenvolv. Turístico
0023.0695.0170.2236 Manutenção do Fundo Municipal Desenvolv. Turistíco
3.3.50.00 Transf. a Instit. Privadas S/Fins Lucrativos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00

11.00 Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
11.002 Depto. da Agricultura e Abastecimento
0020.0606.0155.2028 Manut. Depto. de Agric. e Apoio a Agricultura Familiar
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 90.000,00

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000.000,00

14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios
3.2.90.00 Aplicações Diretas – Juros e Encargos da Dívida
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 19.000,00

18.00 Controladoria-Geral do Município
18.001 Controladoria-Geral do Município
0004.0122.0005.2004 Manutenção da Controladoria-Geral do Município
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 80.000,00

19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2012 Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 200.000,00
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 400.000,00
0004.0122.0225.2008 Manutenção Depto. de Suprimentos, Compras e Licitações
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 250.000,00
0004.0126.0250.2033 Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 200.000,00

22.00 Fundação Municipal de Esportes
22.001 Fundação Municipal de Esportes
0027.0812.0070.2065 Manut. Ativ.Inst. Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150.000,00

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25001 Fundo Municipal de Saúde
010.0301.0090.1162 Aquisição de Equipamentos (BLGEST)
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.38.08 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União - PAB
VALOR R$ 54.602,00
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.38.16 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União - PMAQ
VALOR R$ 10.000,00
0010.0122.0090.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR R$ 200.000,00

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesa Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 500.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de agosto de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

CRISTIANO BITTENCOURT
Respondendo Interinamente pela Secretaria de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 010-2018-PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2142345

EDITAL Nº 010/2018
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL N° N. 010/2018

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 010/2018, homologado em 31 de agosto de 2018, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Prorrogação do resultado final do Processo Seletivo n° 010/2018 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a homologação do resultado final publicado na data de 31 de agosto de 2018, no site da Prefeitura Municipal da Brusque, decide prorrogar, a partir de 30 de agosto de 2019 até 28 de agosto de 2020, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. Prorrogo o Processo Seletivo n. 010/2018, da Prefeitura Municipal de Brusque, até 28 de agosto de 2019.

Brusque, 30 de agosto de 2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 014-2019 -CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2142396

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 014/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 014/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme segue:

	Nome Candidato		NOTA 1	NOTA 2	**NOTA FINAL**
001	Deyvison Raiser	1991	4,5	4,5	**9,0**
002	Patricia Dias	1989	4,5	4,0	**8,5**
003	Kelvis Costa Nascimento	1994	5,0	3,5	**8,5**
004	Caroline de Souza Wolinger	2000	5,0	3,5	**8,5**
005	Nilceia Das GraÇas Garcia DE Souza	1979	4,0	4,0	**8,0**
006	Juliana Oliveira da Silva	1984	4,0	4,0	**8,0**
007	Fernando Nazaré da Silva Santos	1984	4,0	4,0	**8,0**
008	Sergio Silva Fernandes	1989	4,0	4,0	**8,0**
009	Maria Magna Bispo dos Santos Xavier	1975	4,5	3,5	**8,0**
010	Geogenes Raimundo Santos	1981	4,5	3,5	**8,0**
011	Jolair Guchert Carezia	1979	5,0	3,0	**8,0**
012	Robson Silva dos Santos	1990	5,0	3,0	**8,0**
013	Matheus Moresco Becker	1997	3,5	4,0	**7,5**
014	Iran Mariano Silva de Arruda	1984	4,5	3,0	**7,5**
015	Thales de Oliveira Borges	1998	5,0	2,5	**7,5**
016	Iocomann Oliveira de Azevedo	1987	3,5	3,5	**7,0**
017	Thiago Luis Santana dos Santos	1993	3,5	3,5	**7,0**
018	João Sabino da Silva Neto	1972	4,0	3,0	**7,0**
019	Pedro Francisco Crispim Neto	1981	4,0	3,0	**7,0**
020	Orli Alves dos Santos	1982	4,0	3,0	**7,0**
021	Ivana Dalsasso	1971	4,5	2,5	**7,0**
022	Rudvan Quinto de Souza Santos	1972	4,5	2,5	**7,0**
023	Marcio Ramalho Pereira	1963	5,0	2,0	**7,0**
024	Claudio Adriano do Carmo	1976	3,0	3,5	**6,5**
025	Wesley Castro de Souza	1998	3,0	3,5	**6,5**
026	Marcos Paulo de Sousa	1982	3,5	3,0	**6,5**
027	Ana Carolina Kuhn	1985	4,0	2,5	**6,5**
028	Deilon Rafael Junges Deves	1998	4,0	2,5	**6,5**
029	Lucas Moresco Becker	1999	4,0	2,5	**6,5**
030	Luciana Silva Capucho Pereira	1987	4,5	2,0	**6,5**
031	Vanessa Aparecida da Silva	1988	3,0	3,0	**6,0**

032	Jose Marques Rodrigues Correa	1960	3,5	2,5	**6,0**
033	Siuze Morande Saquette	1967	3,5	2,5	**6,0**
034	Lucas Couto Santos	1994	4,5	2,5	**6,0**
035	Jonathan Maciel Fernandes	1998	3,5	2,5	**6,0**
036	Patrick Fernando Costa	1990	4,0	2,0	**6,0**
-	Valdenir José Vitor				**5,5**
-	Claudete de Fatima Mantovani do Amaral				**5,5**
-	Messias da Costa Silva				**5,5**
-	Renata Pereira dos Santos				**5,5**
-	Laynara Raquel Costa				**5,0**
-	Maria Sintia Marques da Silva Santos				**5,0**
-	Claudemir Ezequiel Ribeiro				**5,0**
-	Francisca Antonia da Silva Rodrigues				**5,0**
-	Viviane Rodrigues dos Santos				**5,0**
-	Eden Marcos dos Santos				**4,5**
-	Ana Lucia Goulart Nunes				**4,5**
-	Daniele Lima dos Santos				**4,0**
-	Jacqueline Henrique Costa dos Santos Reis				**4,0**
-	Aldo José Mesquita de Souza		Ausente		
-	Aline Elaine Dias		Ausente		
-	Artur Nascimento Jovita		Ausente		
-	Asdrubal Nicolas Ferreira Gonzales Bartz		Ausente		
-	Claudineia Nascimento		Ausente		
-	Cleber Couto de Vilhena		Ausente		
-	Edimar de Paula		Ausente		
-	Edinalva Lucia da Silva		Ausente		
-	Fabiano Soares		Ausente		
-	Felipe Naoto Tottori		Ausente		
-	Gabriel Truylio Gmach		Ausente		
-	Ingrid Viana de Souza		Ausente		
-	Janete Plotegcker		Ausente		
-	Kauan Rodrigo de Oliveira		Ausente		
-	Kauely Cristina Nogueira Poli		Ausente		
-	Lidiane Chaves Santos		Ausente		
-	Maicon Pietro da Silva Arcemino		Ausente		
-	Marcelo Francis Bellato		Ausente		
-	Marcio Dimas Speeck		Ausente		
-	Marcos Antonio de Oliveira E Silva		Ausente		
-	Maycon Douglas Moreira de Souza		Ausente		
-	Nelson Pereira DO Amaral		Ausente		
-	Rafael de Sousa Monteiro		Ausente		

-	Ronaldo Xavier		Ausente
-	Sirlei Martins Pereira		Ausente
-	Tatiane Sales Alves		Ausente
-	Tayna da Costa Faria		Ausente
-	Veronica da Rocha Ruzinsky		Ausente
-	Wesley Pereira Lage		Ausente
-	Willian Cristian dos Santos		Ausente

Brusque, 30 de AGOSTO de 2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 02-2019-HOMOLOGAÇÃO CONCURSO

Publicação Nº 2142344

HOMOLOGAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO N. 002/2019

1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a relação final de classificados do Edital do Concurso Público n. 002/2019, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, homologa o resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, MONITOR ESCOLAR I, MONITOR ESCOLAR II, MONITOR ESCOLAR III, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque.

2. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso Público, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

3. HOMOLOGO o Resultado Final do Concurso Público n. 002/2019, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque – SC, 02 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 04-2019- HOMOLOGAÇÃO CONCURSO

Publicação Nº 2142348

HOMOLOGAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO N. 004/2019

1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a relação final de classificados do Edital do Concurso Público n. 004/2019, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, homologa o resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos de BIÓLOGO, ELETRICISTA, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, MÉDICO ESPECIALISTA – PNEUMOLOGISTA, TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL (ATUAR EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO) pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque.

2. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso Público, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

3. HOMOLOGO o Resultado Final do Concurso Público n. 004/2019, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque – SC, 02 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2142331

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 040/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Luminare Comércio de Lustres Eireli.
Objeto: Aquisição de tintas e material para pintura
Valor total: R$ 3.119,05
Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903024000. 00060000.
Vigência: 31/12/2019
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 30 de agosto de 2019.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2142333

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Billig Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Aquisição de tintas e material para pintura
Valor total: R$ 2.591,84
Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903024000. 00060000.
Vigência: 31/12/2019
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 30 de agosto de 2019.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2142335

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 042/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Elton Luiz Madeira EPP.
Objeto: Aquisição de tintas e material para pintura
Valor total: R$ 10.563,50
Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903024000. 00060000.
Vigência: 31/12/2019
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 30 de agosto de 2019.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120-2019

Publicação Nº 2142405

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2019
PREGÃO nº 086/2019
OBJETO: Aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP) e asfalto diluído de petróleo (CM-30), para execução do enrocamento e pavimentação do trecho do canal extravasor que está sendo executado na margem direita do Rio Itajaí Mirim.
IMPUGNANTE: BB INDÚSTRIA E COMÉRCIO ASFALTO E ENGENHARIA LTDA. RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo e conheço da impugnação apresentada pela empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, para no mérito considero IMPROCEDENTE, pelos motivos de fato e de direito acima exposto. 30/08/2019.CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA – Diretora de Licitações.

PORTARIA N° 1855-2019

Publicação Nº 2142352

PORTARIA Nº 1855/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 21 de agosto de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora REGIANE DE SOUZA SILVA que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora REGIANE DE SOUZA SILVA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 21/08/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1856 -2019

Publicação Nº 2142354

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1856/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) CAMILA DRANSKI GLOVA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 21/08/2019 a 19/09/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1865-2019

Publicação Nº 2142356

Portaria nº 1865/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ALTAIR DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 21/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1866-2019

Publicação Nº 2142359

Portaria nº 1866/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JOSIANE DOS SANTOS JACINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 20/08/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1867-2019

Publicação Nº 2142361

Portaria nº 1867/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) CAROLINA NASS DE HOLANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 02/09/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/11/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1868-2019

Publicação Nº 2142364

Portaria nº 1868/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) RICARDO PINTO JULIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1869-2019

Publicação Nº 2142366

Portaria nº 1869/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) KATIA CILENE MENDES JULIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/08/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1870-2019

Publicação Nº 2142367

Portaria nº 1870/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) IZABELA ALBANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 03/09/2019 a 01/11/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 15/05/2007.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1871-2019

Publicação Nº 2142368

Portaria nº 1871/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ARMANDO LIRIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 02/09/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

COMDIM

Publicação Nº 2141451

COMDIM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- COMDIM, Biênio 2019/ 2021

A comissão organizadora do Fórum para eleição dos membros da sociedade civil para composição do COMDIM, Biênio 2019/2021, reuniu-se no dia 23 de agosto de 2019, às 13h30min, para deferimento ou indeferimento dos inscritos para concorrer ao Fórum que realizar-se-á no dia 11 de setembro de 2019. Todas as inscrições foram deferidas e seguem classificadas por segmentos:

a) Duas mulheres indicadas dentre os grupos de mulheres do meio urbano:
- Grupo de Mulheres do Bairro Berger;
- Grupo de Mulheres do Bairro dos Municípios;

b) Duas mulheres indicadas dentre os movimentos de mulheres urbanas e rurais:
- Associação de Mulheres de Negócios de Caçador- BPW.

c) Duas representantes das entidades e associações:
- Ordem dos Advogados do Brasil- OAB- Subseção de Caçador;
- Universidade Alto Vale do Rio do Peixe Uniarp.

d) Um (a) representante dos trabalhadores na área das mulheres
- Associação dos Psicólogos de Caçador e Região- APSIC.

e) Um (a) representante de sindicatos:
- Não houve inscritos.

f) Um (a) representante de prestadores de serviços às mulheres:
- Associação Maria Rosa- AMAR.

Caçador, 23 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 8.337

Publicação Nº 2142273

DECRETO Nº 8.337, de 27 de agosto de 2019.

Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 7.739/2018 para compor o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Martello.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 7.739, de 22/08/2018 para compor o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Martello, conforme segue:

I – Poder Público:
a) .....

b) Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Giovani Leonardo Schiavini
Suplente: Mauricio Luiz Somensi

II – Sociedade Civil Organizada:
a) .....
b) IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina: Danielle Regina Ullrich
c) CESMAR - Centro Social Marista: João Bastista Sartori

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.338

Publicação Nº 2142409

DECRETO Nº 8.338, de 27 de agosto de 2019.

Regulamenta o art. 2º da Lei nº 3.539/2019, que Cria a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica regulamentado o art. 2º da Lei nº 3.539, de 16 de agosto de 2019, que cria a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio do sistema SIGBANCOS da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Caçador, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.339

Publicação Nº 2142271

DECRETO Nº 8.339, de 28 de agosto de 2019.

Torna sem efeito a Instrução Normativa nº 01/2018, que Estabelece procedimentos de utilização do Cartão de Pagamentos do CEM – Cartão Escolar Municipal, determina normas complementares e operacionais para orientar os gestores a empregar eficiente, legal e corretamente os recursos recebidos em forma de adiantamento por sua Unidade Gestora, assim como, para a respectiva prestação de contas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a fundamentação mencionada no Memorando 1.360/2019 da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a Instrução Normativa nº 01/2018, expedida pela Auditoria de Controle Interno e publicada no Diário Oficial dos Municípios de 25 de setembro de 2018 - edição 2638, a qual Estabelece procedimentos de utilização do Cartão de Pagamentos do CEM – Cartão Escolar Municipal, determina normas complementares e operacionais para orientar os gestores a empregar eficiente, legal e corretamente os recursos recebidos em forma de adiantamento por sua Unidade Gestora, assim como, para a respectiva prestação de contas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.340

Publicação Nº 2142269

DECRETO Nº 8.340, de 28 de agosto de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 622,34m² (seiscentos e vinte e dois metros e trinta e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 7714, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua João Woloch esquina com Rua Antônio Woloch, Bairro Nossa Senhora Salete, nesta cidade, de propriedade de Loeli da Silva Neres dos Santos e Raimundo da Trindade Coelho Neves, ficando após o desmembramento constituído de 02 (dois) lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – lote A, com superfície de 349,87m² (trezentos e quarenta e nove metros e oitenta e sete decímetros quadrados), inicia junto ao ponto 1, descrito em planta anexa, deste, segue em direção Nordeste até o ponto 2 no azimute 155°12'15", em uma distância de 28,80m, confrontando com Rua Antônio Woloch, do ponto 2 segue em direção Sudeste até o ponto 3 no azimute 243°07'34", em uma distância de 10,60m, confrontando com imóvel constante na matrícula 17.019, do ponto 3 segue em direção Sudoeste até o vértice 4 no azimute 319°54'02", em uma distância de 22,02m, confrontando com lote B do desmembramento, do ponto 4 segue em direção Noroeste até o ponto 1, início da descrição, no azimute de 39°22'09", na extensão de 18,23m, confrontando com Rua João Woloch, fechando assim uma área de 349,87m².

II – lote B, com superfície de 272,47m² (duzentos e setenta e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados), inicia junto ao ponto 1, descrito em planta anexa, deste, segue em direção Nordeste até o ponto 2 no azimute 139°54'02", em uma distância de 22,02m, confrontando com lote A do desmembramento, do ponto 2 segue em direção Sudeste até o ponto 3 no azimute 243°07'34", em uma distância de 13,42m, confrontando com imóvel constante na matrícula 17.019, do ponto 3 segue em direção Sudoeste até o vértice 4 no azimute 311°02'29", em uma distância de 16,25m, confrontando com imóvel constante na matrícula 7869, do ponto 4 segue em direção Noroeste até o ponto 1, início da descrição, no azimute de 39°22'09", na extensão de 15,83m, confrontando com Rua João Woloch, fechando assim uma área de 272,47m².

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.926, de 10 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.345

Publicação Nº 2141503

DECRETO Nº 8.345, de 30 de agosto de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 11.398,60 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador, em favor do Fundo Municipal de Saúde:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC

3.3.90.00.00 – 0.1.33 - Aplicações Diretas (364) ..... R$ 11.398,60

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.1.11 - BLOCO DE INVESTIMENTOS
3.3.90.00.00 – 0.1.33 - Aplicações Diretas (183) ..... R$ 11.398,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.346

Publicação Nº 2142107

DECRETO Nº 8.346, de 30 de agosto de 2019.

Prorroga prazo para recolhimento do ISSQN, para as instituições de que trata a Lei 3.539/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador;
CONSIDERANDO que a Lei nº 54/83 (Código Tributário Municipal) em seu art. 20, parágrafo único estabelece que o recolhimento do ISSQN será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador;
CONSIDERANDO que a Lei nº 3.539, de 16 de agosto de 2019 instituiu a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), que consiste em sistema eletrônico para registro e apuração de contas bancárias tributáveis, para fins de apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras;
CONSIDERANDO que o art. 3º da referida lei menciona que os prazos da DESIF serão objeto de regulamento; e
CONSIDERANDO ainda que o dispositivo acima referido prevê penalidade pecuniária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por não envio da DESIF no prazo previsto em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o recolhimento do ISSQN da competência JULHO/2019 para o dia 10 de setembro de 2019, para as instituições de que trata a Lei nº 3.539, de 19 de agosto de 2019, sem os acréscimos previstos em lei.

Art. 2º Permanece inalterado o prazo para recolhimento do ISSQN das demais competências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.370

Publicação Nº 2142418

PORTARIA Nº 31.370, de 06 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º, do art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença prêmio, a ser paga no mês de julho, ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Guarda Municipal, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	1/3	14/01/2013 a 14/01/2018

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
06 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.461

Publicação Nº 2142419

PORTARIA Nº 31.461, de 27 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.070, de 26 de junho de 2019, que instaurou Processo Administrativo para apurar supostas irregularidades na execução das obras realizadas na quadra poliesportiva da Pista Olímpica Ivo Roman Ros pela empresa Esporte Center Fraiburgo Ltda – ME, objeto do Contrato Administrativo nº 54/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo n° 07/2019, instaurado pela Portaria nº 31.070, de 26 de junho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.463

Publicação Nº 2142420

PORTARIA Nº 31.463, de 27 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor VALDINEI RUDI SOUZA, matrícula 8316, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e nomeado através da Portaria nº 17.995, de 31 de março de 2008.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 114/2019

Publicação Nº 2141181

DECRETO Nº 114/2019, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 067/2019 na Modalidade Tomada de PreçosN° 005/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 259/2018 de 28/12/18, sobre o Processo Licitatório N° 067/2019, na Modalidade Tomada de Preços Nº 005/2019 que tem por objeto Contratação de serviços técnicos profissionais de MEDICINA, para atuar na Regulação Médica mediante a autorização online em tempo integral do Sistema Sisreg, além da criação e adequação de protocolos a nível municipal.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
VANESSA SCHMIDT EIRELI ME	1	Mês	4	Serviços técnicos profissionais de MEDICINA, para atuar na Regulação Médica mediante a autorização o	1.800,00	7.200,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
VANESSA SCHMIDT EIRELI ME	7.200,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 30 de agosto de 2019.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 - FMAS

Publicação Nº 2141694

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 KM, PARA SER UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 12 (Doze) de Setembro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 30 de Agosto de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 -FUCAM

Publicação Nº 2141421

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019-FUCAM

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 30 de Agosto de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DE 26 A 30/08/2019

Publicação Nº 2142290

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMS

Contrato Nº 039/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 017/2019 – Chamamento Público Nº009/2019 – FMS
Contratado: PLE - CONSULTORIOS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
Data: 28/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 040/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 017/2019 – Chamamento Público Nº009/2019 – FMS
Contratado: FÊNIX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 28/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA

REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 041/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 017/2019 – Chamamento Público Nº009/2019 – FMS
Contratado: VALE SERVICO DE ANESTESIOLOGIA LTDA
Data: 28/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

PMC

Contrato Nº 047/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 082/2019
Contratado: OFICINA DOIS IRMÃOS LTDA
Data: 28/08/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 6.983,30 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO FORD CARGO 2622-E - PLACA MHI -9083, VISANDO A CONSERVAÇÃO DESTE CAMINHÃO QUE FAZ PARTE DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FMAS

Contrato Nº 011/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 013/2019
Contratado: NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
Data: 30/08/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 34.833,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DESENVOLVIDO NA ESCOLA DE PANIFICAÇÃO SITUADA NA RUA JACARTA 424 NO BAIRRO SANTA REGINA NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 012/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 013/2019
Contratado: LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data: 30/08/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 2.266,00 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DESENVOLVIDO NA ESCOLA DE PANIFICAÇÃO SITUADA NA RUA JACARTA 424 NO BAIRRO SANTA REGINA NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 013/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 013/2019
Contratado: LICITA EXTREME COMERCIO LTDA
Data: 30/08/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 1.609,60 (um mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DESENVOLVIDO NA ESCOLA DE PANIFICAÇÃO SITUADA NA RUA JACARTA 424 NO BAIRRO SANTA REGINA NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

ADITIVO

FUCAM

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 002/2019
Processo: Dispensa Licitatória 001/2019
Contratado: IZAIAS BERTHOLDE
Data: 24/08/2019
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM GALPÃO COM 404 M², SITUADO NA RUA MONTE SAJAMA, ESQUINA COM MONTE DOURADO, BAIRRO MONTE ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 05 (cinco) meses, vigorando de 25 de agosto de 2019 até 24 de janeiro de 2020, e o valor contratual total no correspondente a R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme solicitação da Secretaria.

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 002/2019
Processo: Pregão Presencial 086/2018
Contratado: SC RECIBRAS - RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL, COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP
Data: 28/08/2019
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS GERADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE VOLUMOSOS, EM ÁREA DEVIDAMENTE LICENCIADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), devido ao grande volume de entulho coletado, conforme requisição enviada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CAMBORIU PREV

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 001/2015
Processo: Pregão Presencial nº 001/2015
Contratado: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
Data: 29/08/2018
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESCRITURAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE ANEXOS CONFORME PORTARIA Nº 916/2003, ANÁLISE TÉCNICA DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, ROTINAS DE CADASTRO E CALCULO DE FOLHA DE PAGAMENTO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIU.
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Munícipio de Camboriú- CamboriúPREV, de continuidade do serviço técnico especializado contratado, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020, e o valor contratual no correspondente a R$ 88.627,44 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), em moeda nacional, que será pago da seguinte forma: R$ 7.385,62 (sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), mensais e sucessivos, durante 12 (doze) meses, sendo que o vencimento ocorrerá sempre no último dia útil de cada mês.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Camboriú Prev

PORTARIA N 33/2019 - MILTON DOS SANTOS

Publicação Nº 2142414

PORTARIA Nº 33/2019
Concede Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Público Municipal MILTON DOS SANTOS.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo n° 22/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais no importe de R$ 1.448,27 mensais, ao servidor MILTON DOS SANTOS, matrícula nº 5.333-02, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com vigência a partir de 01/10/2019, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, I, da CF c/c o art. 6º-A da EC Nº 41/03 – Emenda 70/2012; o art. 27, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Complementar Municipal 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 30 de agosto de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

.EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 141/2019

Publicação Nº 2142195

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 141/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, em data de 31 de julho de 2019, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

CONVOCAÇÃO Nº 194/2019

Publicação Nº 2141270

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 194/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ADRIANE MALLON, inscrita no CPF/MF sob nº 003.368.789-74 aprovada em 70º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 04 de setembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.195 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141332

DECRETO Nº 12.195 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS	
300000.00.0922 -	Despesas Correntes	
330000.00.0922 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0922 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0922 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS	
300000.00.0922 -	Despesas Correntes	
330000.00.0922 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0922 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0922 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.196 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141744

DECRETO Nº 12.196 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Equipamentos Esportivos	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.197 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141796

DECRETO Nº 12.197 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DA RUA ADOLFO KONDER, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2019, EVENTO "EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS", NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Autorizar o fechamento da Rua Adolfo Konder, entre as Ruas Pe. Luiz Gilg e Rua Cel. Bento D' Amorim, situada no Centro deste Município, para "EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS", evento promovido pela Escola Estadual de Educação Básica "Lebon Régis".
Parágrafo único. O fechamento da Rua de que trata o caput deste artigo acontecerá das 08hs até às 12hs do dia 31 de agosto de 2019 (sábado).

Art. 2º As Polícias Militar, Rodoviária e Civil deverão ser informadas do fechamento da referida Avenida citada no caput do artigo 1º deste Decreto, a fim de promoverem a Segurança Pública do local.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.198 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2142353

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.198 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art. 1º Nomear LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS, matrícula funcional nº 000982, registro no sistema sob nº 955943, no Cargo Público e para exercer a Função de Agente Administrativo II, Categoria Funcional Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.515,52 (um mil quinhentos e quinze reais, cincoenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 12.070 de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.199 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2142360

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.199 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o Art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear LINDAMIR DELLA JUSTINA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000983, registro no sistema sob nº 955944, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil, e Anos Iniciais, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.338,82 (um mil trezentos e trinta e oito reais, oitenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de LINDAMIR DELLA JUSTINA DOS SANTOS, aprovada em 11º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2016, homologado pelo Decreto nº 10.286 em data de 01 de fevereiro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.747 de 31 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 137/2019

Publicação Nº 2139599

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 137/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 137/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 27 de agosto de 2019, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 138/2019

Publicação Nº 2141994

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 138/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 31 de julho de 2019, no valor de R$ 7.820,48 (sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 139/2019

Publicação Nº 2142009

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 139/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 139/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 31 de julho de 2019, no valor de R$ 1.542,50 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cincoenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 140/2019

Publicação Nº 2142016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 140/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 31 de julho de 2019, no valor de R$ 2.730,22 (dois mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 142/2019

Publicação Nº 2142200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 142/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – MAC – Média e Alta Complexidade, em data de 02 de agosto de 2019, no valor de R$ 14.437,28 (quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 143/2019

Publicação Nº 2142215

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 143/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE em data de 02 de agosto de 2019, no valor de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cincoenta reais).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 144/2019

Publicação Nº 2142239

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 144/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE em data de 02 de agosto de 2019, no valor de R$ 1.187,50 (um mil cento e oitenta e sete reais e cincoenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 145/2019

Publicação Nº 2142241

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 145/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE em data de 02 de agosto de 2019, no valor de R$ 1.875,56 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e cincoenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 146/2019

Publicação Nº 2142248

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 146/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE em data de 02 de agosto de 2019, no valor de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cincoenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 147/2019

Publicação Nº 2142249

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 147/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 147/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA em data de 02 de agosto de 2019, no valor de R$ 5.580,93 (cinco mil quinhentos e oitenta reais, noventa e três centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 148/2019

Publicação Nº 2142256

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 148/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 148/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE em data de 02 de agosto de 2019, no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cincoenta reais).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 149/2019

Publicação Nº 2142263

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 149/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE em data de 02 de agosto de 2019, no valor de R$ 26.004,33 (vinte e seis mil, quatro reais e trinta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 150/2019

Publicação Nº 2142265

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 150/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – FUNDAMENTAL, em data de 07 de agosto de 2019, no valor de R$ 9.993,60 (nove mil, novecentos e noventa e três reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 151/2019

Publicação Nº 2142275

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 151/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – Pré, em data de 08 de agosto de 2019, no valor de R$ 3.586,80 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 152/2019

Publicação Nº 2142289

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 152/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – CRECHE, em data de 08 de agosto de 2019, no valor de R$ 5.778,00 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 153/2019

Publicação Nº 2142291

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 153/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – AEE – Assistência Ensino Especial, em data de 08 de agosto de 2019, no valor de R$ 84,80 (oitenta e quatro reais, oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 154/2019

Publicação Nº 2142295

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 154/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 15 de julho de 2019, no valor de R$ 55.429,96 (cincoenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/09/2019.

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Publicação Nº 2141630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1127/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1127/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 33/2019, tipo Menor preço - Unitário por Item para a Referente a aquisição de Utensílios para cozinhas das secretariais municipais, do município de Campo Erê, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 29 de agosto de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial /ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.365/19 DE 26/08/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2141508

DECRETO Nº 8.365/19 DE 26/08/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 28- DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 Manutenção do Departamento da Juventude e Lazer
Elementos de despesa: 145- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 28- DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 Manutenção do Departamento da Juventude e Lazer
Elementos de despesa: 144 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 26 de agosto de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.366/19 DE 26/08/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2141514

DECRETO Nº 8.366/19 DE 26/08/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 Manutenção do Programa Da Atenção Básica - ACS
Elementos de despesa: 28- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000074– Aplicações Diretas ..... R$ 6.500,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município.

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 Manutenção do Programa Da Atenção Básica - ACS
Elementos de despesa: 30- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000074– Aplicações Diretas ..... R$ 6.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 26 de agosto de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.367/19 DE 26/08/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2141565

DECRETO Nº 8.367/19 DE 26/08/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 14- DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022– Manutenção Departamento de Assistência Social e da Família- Gerenciais
Elementos de despesa: 186- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036– Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elementos de despesa: 191- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037– Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elementos de despesa: 190- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039– Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 187- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, com recursos próprios, no montante de R$ 800.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 26 de agosto de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.368/19 DE 26/08/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2141699

DECRETO Nº 8.368/19 DE 26/08/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009– Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, com recursos próprios, no montante de R$ 60.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 26 de agosto de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019 - MROSC

Publicação Nº 2141830

PROCESSO 13/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 27/2019

"CASA DA ACOLHIDA PE. ARMANDO - MANUTENÇÃO"

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Pe. ARMANDO / CASA DA ACOLHIDA TIA ANITA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.503.921/0001-28, com sede à Rua Coração de Maria, nº 840, Bairro Aparecida, nesta cidade de Campos Novos/SC, representada pelo seu Vice Presidente Adelar Padilha da Veiga, brasileiro, portador do RG nº 188.531 e do CPF nº 072.343.238-48, residente e domiciliado à Rua Dercilio Crespim Correia, nº 105, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento, decorrente de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público em atendimento à execução das emendas impositivas nº 11 e nº 67 na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada à reparos e manutenções na Casa da Acolhida, sanando infiltrações na área frontal e também a pintura externa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pela Comissão de Julgamento e Seleção e Órgão Técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Caberá à Administração Pública Municipal:
I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado no Plano de Trabalho.
II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através da Gestora de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do MROSC de Campos Novos.
III. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da LF nº 13.019/2014.
IV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014.
V. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014.
VI. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VII. Dar conhecimento à Organização da Sociedade Civil parceira sobre as normas administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.
VIII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas no Decreto Municipal nº 8.089/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.
IX. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
X. Divulgar a parceria com a OSC atentando para a publicização dos atos.

2. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.
II. Executar, nos termos da legislação pertinente, fielmente o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos e adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na LF nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.089/2018.
III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria.

IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.
V. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, conforme Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 63º, caput e § único, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
VII. Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria.
VIII. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil.
IX. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.
X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital.
XI. Coordenar as ações do projeto a fim da realização dos objetivos previstos.
XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
XIII. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.
XIV. Divulgar a parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.
XV. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos segundo as prescrições do Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 69 e 70.
XVI. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.
XVII. Submeter previamente à Gestora de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.
XVIII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014.
XIX. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
XX. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE REPASSE
As despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento, no valor de R$ 28.667,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais) correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, correspondente ao exercício financeiro de 2019 vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. / Ativ. 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Dot. 6 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Transf. a Instituições sem Fins Lucrativos

§ 1º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, conforme os dados informados pela Associação parceira, anexado a este termo.
§ 2º Conforme disposto no Artigo 56 do Decreto Municipal 8.089/2018, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.
§' 3º O cronograma de repasse foi proposto e aprovado em três repasses mensais, sendo:
1º mês: R$ 15.267,00
2º mês: R$ 6.700,00
3º mês: R$ 6.700,00
§' 4º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
§' 5º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Associação, sendo solicitado apenas a divulgação da parceria com o Município em

todos as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS
Conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 8.089/2018, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
§' 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 59 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 2º A presente parceria não possibilita o pagamento de tarifas bancárias.
§' 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DESTINAÇÃO DAS AQUISIÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
§' 1º A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§' 2º Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores se serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.
§' 3º A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O termo de fomento firmado entre o Município de Campos Novos e a Organização da Sociedade Civil celebrante terá vigência de 03 (três) meses após a assinatura do termo, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.
§' 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.
§' 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado (Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 43, caput.).
§' 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Campos Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.
§' 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula oitava implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DA PARCERIA
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 1º É designada como Gestora da Parceria a servidora Roscely Andressa Scheffer Silva, assim nominada pela Portaria nº 1.827/2018 alterada pela Portaria nº 1.979/18, que terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação a equipe nominada pela Portaria nº 1.996/2019.
§' 2º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 47 e 52 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 3º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
§' 4º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme disposto no §' 4º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 8.08/2018, o dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser realizado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo de vigência previsto na cláusula oitava, podendo ser prorrogada conforme necessidade justificada e aprovada pela equipe gestora da parceria.
§' 2º De acordo com o Art. 69 do Decreto Municipal 8.089/2018, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
§ 3o Conforme plano de trabalho aprovado e em consonância com o Art. 69, inciso I, do Decreto Municipal 8.089/2018, a ASSOCIAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos a cada 30 (trinta) dias, conforme:
I - repasse parcelado: em até 30 (trinta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas.
§ 4o A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração

Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.
§' 5o O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§' 6º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
§' 7º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§' 8º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
§' 9º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
§' 10º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§' 11º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
§' 12º A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 13º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§' 14º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§' 15º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§' 16º Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
§' 17º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação

das sanções.
§’ 18º No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§’ 19º O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
§’ 20º O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
§’ 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
§’ 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas conforme demandado pelo Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
§' 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§' 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Campos Novos, 29 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Pe. ARMANDO /
CASA DA ACOLHIDA TIA ANITA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2019 - MROSC

Publicação Nº 2141836

PROCESSO 14/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 26/2019

"COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA ROTARY CLUB
CAMPOS NOVOS - CENTRO"

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o ROTARY CLUB DE CAMPOS NOVOS CENTRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.435.053/0001-87, com sede à Rua Benjamin Colla, nº 289, Bairro Senhor Bom Jesus, nesta cidade de Campos Novos/SC, representada pelo seu Presidente Luiz Cláudio Dall'Oglio, brasileiro, portador do RG nº 151.496-8 e do CPF nº 548.618.969-91, residente e domiciliado à Rua Antonio Pereira Camargo, nº 21, centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento, decorrente de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público em atendimento à execução da emenda impositiva nº 03 na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada à aquisição de equipamentos notebook e Datashow para ser utilizados em projetos, eventos, treinamentos, palestras e outros da realizados pela Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pela Comissão de Julgamento e Seleção e Órgão Técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Caberá à Administração Pública Municipal:
I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado no Plano de Trabalho.
II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através da Gestora de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do MROSC de Campos Novos.
III. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da LF nº 13.019/2014.
IV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014.
V. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014.
VI. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VII. Dar conhecimento à Organização da Sociedade Civil parceira sobre as normas administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.
VIII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas no Decreto Municipal nº 8.089/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.
IX. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
X. Divulgar a parceria com a OSC atentando para a publicização dos atos.

2. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.
II. Executar, nos termos da legislação pertinente, fielmente o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos e adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na LF nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.089/2018.
III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria.
IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.
V. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, conforme Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 63º, caput e § único, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
VII. Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria.
VIII. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil.
IX. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.
X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital.
XI. Coordenar as ações do projeto a fim da realização dos objetivos previstos.
XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
XIII. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.
XIV. Divulgar a parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.
XV. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos segundo as prescrições do Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 69 e 70.
XVI. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.
XVII. Submeter previamente à Gestora de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.
XVIII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014.
XIX. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
XX. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE REPASSE
As despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento, no valor de R$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, correspondente ao exercício financeiro de 2019 vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. / Ativ. 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Dot. 6 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Transf. a Instituições sem Fins Lucrativos

§ 1º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, conforme os dados informados pela Associação parceira, anexado a este termo.
§ 2º Conforme disposto no Artigo 56 do Decreto Municipal 8.089/2018, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.
§' 3º O cronograma de repasse foi proposto e aprovado em cota única.
§' 4º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
§' 5º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Associação, sendo solicitado apenas a divulgação da parceria com o Município em todos as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS
Conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 8.089/2018, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

§' 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 59 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 2º A presente parceria não possibilita o pagamento de tarifas bancárias.
§' 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DESTINAÇÃO DAS AQUISIÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
§' 1º A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§' 2º Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores se serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.
§' 3º A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
§' 4º Os materiais adquiridos com recursos da parceria são de posse e responsabilidade da Associação Parceira. Porém, em atendimento ao art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o que é o caso da presente parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela formaliza promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, na assinatura do presente termo. Ou, os bens poderão ser destinados a outra Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos com sede e atuação no Município de Campos Novos e com finalidades estatutárias congêneres ao Rotary Club Campos Novos Centro, desde que tal ação seja autorizada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O termo de fomento firmado entre o Município de Campos Novos e a Organização da Sociedade Civil celebrante terá vigência de 01 (um) mês após a assinatura do termo, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.
§' 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.
§' 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado (Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 43, caput.).
§' 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Campos Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.
§' 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula oitava implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DA PARCERIA
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 1º É designada como Gestora da Parceria a servidora Roscely Andressa Scheffer Silva, assim nominada pela Portaria nº 1.827/2018 alterada pela Portaria nº 1.979/18, que terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação a equipe nominada pela Portaria nº 1.996/2019.
§' 2º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 47 e 52 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 3º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
§' 4º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme disposto no §' 4º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 8.08/2018, o dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser realizado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos está inclusa dentro do prazo de vigência previsto na cláusula sexta, podendo ser prorrogada conforme necessidade justificada e aprovada pela equipe gestora da parceria.
§' 2º De acordo com o Art. 69 do Decreto Municipal 8.089/2018, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
§ 3o Observado o limite do prazo disposto no parágrafo segundo, a aplicação dos recursos recebidos e a prestação de contas deverão, contados da data de recebimento dos repasses, seguir a condição e prazo seguinte:
I - repasse em cota única: em até 60 (sessenta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas;
§ 4o A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.

§’ 5o O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§’ 6º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
§’ 7º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§’ 8º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
§’ 9º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
§’ 10º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§’ 11º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
§’ 12º A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§’ 13º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§’ 14º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§’ 15º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§’ 16º Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
§’ 17º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§' 18º No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§' 19º O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
§' 20º O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
§' 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
§' 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas conforme demandado pelo Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
§' 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§' 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 29 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

ROTARY CLUB CAMPOS NOVOS CENTRO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019 - MROSC

Publicação Nº 2141840

PROCESSO 15/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 25/2019

"MORADA DO SOL - REESTRUTURAÇÃO DA SEDE"

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL MORADA DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.913.486/0001-98, com sede à Rua Ipê, s/nº, Morada do Sol, Bairro Senhor Bom Jesus, nesta cidade de Campos Novos/SC, representada pelo seu Presidente Antonio Freitas Primo, brasileiro, portador do RG nº 1.884.469 e do CPF nº 558.616.369-15, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº 07, Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento, decorrente de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público em atendimento à execução das emendas impositivas nº 04 e nº 60 na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada à aquisição de móveis e equipamentos para a sede da Associação Morada do Sol.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pela Comissão de Julgamento e Seleção e Órgão Técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Caberá à Administração Pública Municipal:
I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado no Plano de Trabalho.
II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através da Gestora de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do MROSC de Campos Novos.
III. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da LF nº 13.019/2014.
IV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014.
V. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014.
VI. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VII. Dar conhecimento à Organização da Sociedade Civil parceira sobre as normas administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.
VIII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas no Decreto Municipal nº 8.089/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.
IX. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
X. Divulgar a parceria com a OSC atentando para a publicização dos atos.

2. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.
II. Executar, nos termos da legislação pertinente, fielmente o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos e adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na LF nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.089/2018.
III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria.
IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.
V. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, conforme Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 63º, caput e § único, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

VII. Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria.
VIII. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil.
IX. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.
X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital.
XI. Coordenar as ações do projeto a fim da realização dos objetivos previstos.
XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
XIII. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.
XIV. Divulgar a parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.
XV. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos segundo as prescrições do Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 69 e 70.
XVI. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.
XVII. Submeter previamente à Gestora de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.
XVIII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014.
XIX. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
XX. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE REPASSE
As despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento, no valor de R$ 14.934,50 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, correspondente ao exercício financeiro de 2019 vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. / Ativ. 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Dot. 6 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Transf. a Instituições sem Fins Lucrativos

§ 1º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, conforme os dados informados pela Associação parceira, anexado a este termo.
§ 2º Conforme disposto no Artigo 56 do Decreto Municipal 8.089/2018, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.
§' 3º O cronograma de repasse foi proposto e aprovado em cota única.
§' 4º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
§' 5º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Associação, sendo solicitado apenas a divulgação da parceria com o Município em todos as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS
Conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 8.089/2018, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
§' 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública municipal, cargo

de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 59 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 2º A presente parceria não possibilita o pagamento de tarifas bancárias.
§' 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DESTINAÇÃO DAS AQUISIÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
§' 1º A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§' 2º Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores se serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.
§' 3º A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
§' 4º Os materiais adquiridos com recursos da parceria são de posse e responsabilidade da Associação Parceira. Porém, em atendimento ao art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o que é o caso da presente parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela formaliza promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, na assinatura do presente termo. Ou, os bens poderão ser destinados a outra Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos com sede e atuação no Município de Campos Novos e com finalidades estatutárias congêneres à Soc. Com. Hab. Morada do Sol, desde que tal ação seja autorizada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O termo de fomento firmado entre o Município de Campos Novos e a Organização da Sociedade Civil celebrante terá vigência de 3 (três) meses após a assinatura do termo, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.
§' 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.
§' 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado (Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 43, caput.).
§' 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Campos Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.
§' 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula oitava implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DA PARCERIA
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 1º É designada como Gestora da Parceria a servidora Roscely Andressa Scheffer Silva, assim nominada pela Portaria nº 1.827/2018 alterada pela Portaria nº 1.979/18, que terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação a equipe nominada pela Portaria nº 1.996/2019.
§' 2º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 47 e 52 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 3º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
§' 4º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme disposto no §' 4º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 8.08/2018, o dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser realizado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos está inclusa dentro do prazo de vigência previsto na cláusula sexta, podendo ser prorrogada conforme necessidade justificada e aprovada pela equipe gestora da parceria.
§' 2º De acordo com o Art. 69 do Decreto Municipal 8.089/2018, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
§ 3o Observado o limite do prazo disposto no parágrafo segundo, a aplicação dos recursos recebidos e a prestação de contas deverão, contados da data de recebimento dos repasses, seguir a condição e prazo seguinte:
I - repasse em cota única: em até 60 (sessenta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas;
§ 4o A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.
§' 5o O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§' 6º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
§' 7º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§' 8º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
§' 9º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
§' 10º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§' 11º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
§' 12º A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 13º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§' 14º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§' 15º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§' 16º Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
§' 17º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
§' 18º No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§' 19º O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
§' 20º O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
§' 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
§' 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas conforme demandado pelo Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
§' 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§' 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 29 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

SOC. COM. HAB. MORADA DO SOL

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2019

Publicação Nº 2141846

PROCESSO 101/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2019

"CONJUNTO FOLCLÓRICO CELEIRO DA TRADIÇÃO"

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o CONJUNTO FOLCLORICO CELEIRO DA TRADIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.554.815/0001-83, com sede a Rua João Cordeiro dos Santos, nº 305, Centro, Campos Novos/SC, representado pelo seu Presidente Srº Giovani Primieri, brasileiro, portador do RG nº. 5.239.485, inscrito no CPF sob o nº. 060.550.219-60, residente na Rua João Cordeiro dos Santos, nº 305, Centro, Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento, decorrente de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2019 tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada à contratação de transportes para a participação das invernadas artísticas do Conjunto Folclórico Celeiro da Tradição nas categorias Mirim, Juvenil, Adulta, declamadores, cantores, gaiteiros e chuleadores, no Rodeio Nacional de Blumenau/SC e no Festival Nacional da Cultura Gaúcha em Carazinho/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pela Comissão de Julgamento e Seleção e Órgão Técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Caberá à Administração Pública Municipal:
I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado no Plano de Trabalho.
II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através da Gestora de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do MROSC de Campos Novos.
III. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da LF nº 13.019/2014.
IV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014.
V. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014.
VI. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VII. Dar conhecimento à Organização da Sociedade Civil parceira sobre as normas administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.
VIII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas no Decreto Municipal nº 8.089/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.
IX. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
X. Divulgar a parceria com a OSC atentando para a publicização dos atos.

2. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.
II. Executar, nos termos da legislação pertinente, fielmente o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos e adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na LF nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.089/2018.
III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria.
IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.
V. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, conforme Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 63º, caput e § único, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao

menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
VII. Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria.
VIII. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil.
IX. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.
X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital.
XI. Coordenar as ações do projeto a fim da realização dos objetivos previstos.
XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
XIII. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.
XIV. Divulgar a parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.
XV. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos segundo as prescrições do Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 69 e 70.
XVI. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.
XVII. Submeter previamente à Gestora de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.
XVIII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014.
XIX. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
XX. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE REPASSE
As despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, correspondente ao exercício financeiro de 2019 vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./At. 2.032 Realização de eventos em geral
Dot. 96 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas
sem fins lucrativos. § 1º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, conforme os dados informados pela Associação parceira, anexado a este termo.
§ 2º Conforme disposto no Artigo 56 do Decreto Municipal 8.089/2018, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.
§' 3º O cronograma de repasse foi proposto e aprovado em dois repasses mensais, sendo:
1º mês: R$ 3.900,00
2º mês: R$ 3.900,00
§' 4º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
§' 5º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Associação, sendo solicitado apenas a divulgação da parceria com o Município em todos as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS
Conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 8.089/2018, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
§' 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública municipal, cargo

de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 59 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 2º A presente parceria não possibilita o pagamento de tarifas bancárias e aquisição de bens.
§' 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DESTINAÇÃO DAS AQUISIÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
§' 1º A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§' 2º Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores se serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.
§' 3º A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O termo de fomento firmado entre o Município de Campos Novos e a Organização da Sociedade Civil celebrante terá vigência de 04 (quatro) meses após a assinatura do termo, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.
§' 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.
§' 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado (Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 43, caput.).
§' 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Campos Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.
§' 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula oitava implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DA PARCERIA
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 1º É designada como Gestora da Parceria a servidora Roscely Andressa Scheffer Silva, assim nominada pela Portaria nº 1.827/2018 alterada pela Portaria nº 1.979/18, que terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação a equipe nominada pela Portaria nº 1.996/2019.
§' 2º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 47 e 52 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 3º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
§' 4º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme disposto no §' 4º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 8.08/2018, o dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser realizado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo de vigência previsto na cláusula oitava, podendo ser prorrogada conforme necessidade justificada e aprovada pela equipe gestora da parceria.
§' 2º De acordo com o Art. 69 do Decreto Municipal 8.089/2018, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
§ 3o Conforme plano de trabalho aprovado e em consonância com o Art. 69, inciso I, do Decreto Municipal 8.089/2018, a ASSOCIAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos a cada 30 (trinta) dias, conforme:
I - repasse parcelado: em até 30 (trinta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas.
§ 4o A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.
§' 5o O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§' 6º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
§' 7º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§' 8º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
§' 9º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
§' 10º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§' 11º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
§' 12º A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 13º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§' 14º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§' 15º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§' 16º Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
§' 17º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
§' 18º No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§' 19º O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
§' 20º O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
§' 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
§' 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas conforme demandado pelo Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
§' 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§' 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 29 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

CONJUNTO FOLCLORICO CELEIRO DA TRADIÇÃO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2019 - MROSC

Publicação Nº 2141855

PROCESSO 119/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2019

"CAMPEÃO NO TATAME – CAMPEÃO NA VIDA"

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DESPORTIVA CAMPONOVENSE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.561.951/0001-65, com sede a Rua Coronel Farrapo, nº 114, Bairro Santo Antonio, Campos Novos/SC, representado pelo seu Presidente Srº Ilson Alves Maciel, brasileiro, portador do RG nº. 2.817.964, inscrito no CPF sob o nº. 019.105.539-56, residente na Rua XV de Novembro, nº 165, Bairro Santo Antônio, no Município de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento, decorrente de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público em atendimento à execução das emendas impositivas nº 05 e nº 08 na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada à expansão das práticas esportivas do judô dentro do Município de Campos Novos através de aquisição de materiais que visam trazer melhores condições para a realização das aulas e a participação dos atletas em campeonatos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pela Comissão de Julgamento e Seleção e Órgão Técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Caberá à Administração Pública Municipal:
I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado no Plano de Trabalho.
II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através da Gestora de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do MROSC de Campos Novos.
III. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da LF nº 13.019/2014.
IV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014.
V. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014.
VI. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VII. Dar conhecimento à Organização da Sociedade Civil parceira sobre as normas administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.
VIII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas no Decreto Municipal nº 8.089/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.
IX. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
X. Divulgar a parceria com a OSC atentando para a publicização dos atos.

2. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.
II. Executar, nos termos da legislação pertinente, fielmente o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos e adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na LF nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.089/2018.
III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria.
IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.
V. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, conforme Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 63º, caput e § único, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao

menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
VII. Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria.
VIII. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil.
IX. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.
X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital.
XI. Coordenar as ações do projeto a fim da realização dos objetivos previstos.
XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
XIII. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.
XIV. Divulgar a parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.
XV. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos segundo as prescrições do Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 69 e 70.
XVI. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.
XVII. Submeter previamente à Gestora de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.
XVIII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014.
XIX. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
XX. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE REPASSE
As despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, correspondente ao exercício financeiro de 2019 vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 27 DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Proj. / Ativ. 2.039 Manutenção do Departamento de Esportes
Dot. 180 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Transf. a Instituições sem Fins Lucrativos
§ 1º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, conforme os dados informados pela Associação parceira, anexado a este termo.
§ 2º Conforme disposto no Artigo 56 do Decreto Municipal 8.089/2018, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.
§' 3º O cronograma de repasse foi proposto e aprovado em dois repasses mensais, sendo:
1º mês: R$ 7.000,00
2º mês: R$ 5.000,00
§' 4º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
§' 5º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Associação, sendo solicitado apenas a divulgação da parceria com o Município em todos as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS
Conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 8.089/2018, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
§' 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou

colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 59 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 2º A presente parceria não possibilita o pagamento de tarifas bancárias.
§' 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DESTINAÇÃO DAS AQUISIÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
§' 1º A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§' 2º Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores se serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.
§' 3º A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
§' 4º Os materiais adquiridos com recursos da parceria são de posse e responsabilidade da Associação Parceira. Porém, em atendimento ao art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o que é o caso da presente parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela formaliza promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, na assinatura do presente termo. Ou, os bens poderão ser destinados a outra Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos com sede e atuação no Município de Campos Novos e com finalidades estatutárias congêneres à Associação Comunitária e Desportiva Camponovense, desde que tal ação seja autorizada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O termo de fomento firmado entre o Município de Campos Novos e a Organização da Sociedade Civil celebrante terá vigência de 02 (dois) meses após a assinatura do termo, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.
§' 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.
§' 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado (Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 43, caput.).
§' 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Campos Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.
§' 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula oitava implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DA PARCERIA
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 1º É designada como Gestora da Parceria a servidora Roscely Andressa Scheffer Silva, assim nominada pela Portaria nº 1.827/2018 alterada pela Portaria nº 1.979/18, que terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação a equipe nominada pela Portaria nº 1.996/2019.
§' 2º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 47 e 52 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 3º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
§' 4º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme disposto no §' 4º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 8.08/2018, o dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser realizado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo de vigência previsto na cláusula oitava, podendo ser prorrogada conforme necessidade justificada e aprovada pela equipe gestora da parceria.
§' 2º De acordo com o Art. 69 do Decreto Municipal 8.089/2018, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
§ 3o Conforme plano de trabalho aprovado e em consonância com o Art. 69, inciso I, do Decreto Municipal 8.089/2018, a ASSOCIAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos a cada 30 (trinta) dias, conforme:
I - repasse parcelado: em até 30 (trinta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas.
§ 4o A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.
§' 5o O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término

da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§' 6º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
§' 7º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§' 8º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
§' 9º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
§' 10º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§' 11º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
§' 12º A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 13º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§' 14º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§' 15º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§' 16º Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
§' 17º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
§' 18º No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§' 19º O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
§' 20º O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
§' 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
§' 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas conforme demandado pelo Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
§' 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§' 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 29 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DESPORTIVA CAMPONOVENSE

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 105/2019

Publicação Nº 2141905

PORTARIA SAMAE CNO 105/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor CLEITON ONEDA, Assistente Administrativo, Padrão 6.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 106/2019

Publicação Nº 2141910

PORTARIA SAMAE CNO 106/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR a servidora CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES, Assistente Administrativa, Padrão 6.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 107/2019

Publicação Nº 2141912

PORTARIA SAMAE CNO 107/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor DAVI DANIELEVIEZ, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 108/2019

Publicação Nº 2141917

PORTARIA SAMAE CNO 108/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor JAYSON FRANCISCO RIBEIRO, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 109/2019

Publicação Nº 2141918

PORTARIA SAMAE CNO 109/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor EDSON KUHNEN, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 110/2019

Publicação Nº 2141920

PORTARIA SAMAE CNO 110/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor MAYKON DOUGLAS VEIGA, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 111/2019

Publicação Nº 2141923

PORTARIA SAMAE CNO 111/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor EDSON JAIR LAGO JÚNIOR, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 112/2019

Publicação Nº 2141925

PORTARIA SAMAE CNO 112/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor MARIO LUIZ PEGORARO, Engenheiro, Padrão 10.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 2141927

PORTARIA SAMAE CNO 113/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI, Oficial Técnico, Padrão 8.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 2141930

PORTARIA SAMAE CNO 114/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR a servidora VANDA POLTRONIERI MOCELIN, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 2.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 115/2019

Publicação Nº 2141932

PORTARIA SAMAE CNO 115/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR a servidora SÔNIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 2.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 015/SEMAIS/2019 - RETIFICADO

Publicação Nº 2141563

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC.

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial 015/SEMAIS/2019

Onde se lê: Cilindrada mínima de 4.5L leia-se: Cilindrada mínima de 4.4L.

DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2019, às 14:30 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 30 de agosto de 2019. EDUARDO FURTADO - Diretor Administrativo do SEMAIS

PREGÃO PRESENCIAL 141/PMC/2019

Publicação Nº 2141549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 141/PMC/2019
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Canelinha, conforme condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de setembro de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 27 de agosto de 2019. José Benevenute – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL 143/PMC/2019

Publicação Nº 2141668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 143/PMC/2019
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 026 de 17 de junho de 2013, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 30 de agosto de 2019. Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 201/2019

Publicação Nº 2141358

DECRETO Nº. 201/2019

RATIFICA DECRETO Nº. 047/2019 QUE APROVA
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito em do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 047/2019, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) procedido por procedido por MARLENE BASÍLIO, situado na Rua Fauri de Lima ESQ. Com a Rua Antonio Nicolazzi, s/n, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 11.119, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 29, com área de 249,00 m² e lote nº 30, com área de 201,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1260, conforme requerimento protocolado sob nº. 598/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 202/2019

Publicação Nº 2141362

DECRETO Nº 202/2019
DECRETA LUTO OFICIAL
GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
DECRETAR
Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Canoinhas, por três (03) dias, tendo em vista o falecimento do Sr. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS, ex-prefeito do Município de Canoinhas, ocorrido no dia 29 de agosto do corrente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMAS 4-10/2016

Publicação Nº 2141171

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 4-10/2016
Acréscimo
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMAS PR2/2016
Data de assinatura: 28/08/2019.
Contratada: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.374.051/0001-58
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS I, II E II E CREAS-PSC/LA.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 240,00
Do prazo: 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 96/2019

Publicação Nº 2141256

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 96/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP21/2019
Data de assinatura: 22/08/2019
Contratada: CLERCIO FRANCISCO GEMRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.051/0001-89
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, PARA A 23ª FESMATE E 3ª EXPOCANOINHAS, ENTRE OS DIAS 12 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 39.979,54 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 22/08/2019 à 30/09/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 97/2019

Publicação Nº 2141271

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 97/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Concorrência N.° PMC CA5/2019
Data de assinatura: 26/08/2019
Contratada: COOPERATIVA COOPERCEASA OURO VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.325.848/0001-02
Objeto Contratado: CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, COM ÁREA DE 1.225,307 M², DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS COMPOSTAS POR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, COFORME LEI MUNICIPAL 6.219/18.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Vigência: 26/08/2019 a 25/08/2029
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 98/2019

Publicação Nº 2141285

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 98/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP16/2019
Data de assinatura: 29/08/2019
Contratada: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.794/0001-26
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DOS BANHEIROS E DA QUADRA DE ESPORTES DA E.B.M PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SITUADA RUA PRIMEIRO DE MAIO, BAIRRO INDUSTRIAL I, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 58.726,51 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 29/08/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

LEI Nº 6.397 DE 22/08/2019

Publicação Nº 2141462

LEI Nº 6.397 DE 22/08/2019

"PROÍBE O EMPREGO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL, A CONDUÇÃO DE ANIMAIS COM CARGA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º. Fica proibido nos limites da área urbana do Município de Canoinhas, a utilização de veículo de tração animal, bem como qualquer uso de animais para condução de cargas.
§ 1º. Para os fins desta Lei consideram-se todos os tipos de animais, em especial equinos, asininos, muares, caprino, ovino e bovinos.
§ 2º. Ficam excluídos da proibição contida no "caput" deste artigo o emprego de animais pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Militar de Santa Catarina, em qualquer situação, e o uso de animais em exposição e em atividades desportivas, cívicas, religiosas ou de lazer e diversão pública, organizadas por associações próprias devidamente legalizadas.

Art. 2º. É vedada a permanência de animais, em especial os citados no § 1º, do artigo 1º, soltos ou presos por cordas ou por outros meios, em vias ou logradouros públicos dentro do perímetro urbano da sede do município.

Art. 3º. A fiscalização será realizada pelo Departamento de Trânsito do Município de Canoinhas – Detracan, em parcerias com o departamento de Zoonoses da Secretaria de Saúde do Município, bem como da Secretaria do Meio Ambiente.
Art. 4º. O animal encontrado nas situações vedadas por esta lei será retido pelo agente fiscalizador, que acionará o órgão municipal competente para proceder o recolhimento e providências necessárias.
Parágrafo Único. Havendo recolhimento do animal, a responsabilidade pela remoção e retirada de veículo de tração animal ou carga será do proprietário.

Art. 5º. No caso de infração à lei, o responsável pelo animal poderá sofrer as seguintes sanções, concomitantemente:
a) Advertência e multa de até 340 UFM.
b) Apreensão do animal, que será encaminhado para cuidados especializados e posterior adoção/doação.
c) Apreensão de carga e do veículo utilizado.
Parágrafo Único. Constatados maus tratos, o caso será encaminhado à Polícia Ambiental, para possível enquadramento da Lei de Crimes Ambientais.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada por decreto no prazo máximo de 60 dias, sendo que após este prazo, terá 120 dias de carência de sua aplicação para que os munícipes possam se adequar ao cumprimento da legislação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 6.276/2018 e suas alterações.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

LEI Nº 6.399 DE 29/08/2019

Publicação Nº 2141459

LEI Nº 6.399 DE 29/08/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 325.326,74 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 2001: Gabinete do Prefeito
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 2: Administração Superior Eficiente
Ação. 2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 10001: Secretaria Munic. de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Ação. 2.20 – Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

III)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Ação. 2.13 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

IV)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação. 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 131.290,26
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

V)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação. 2.41 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 41.758,45
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

VI)

Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.27 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 22.278,03
Recursos 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

VII)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 70.000,00
Recursos 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R$ 325.326,74 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme cancelamento de restos a pagar e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000/30000	Recursos Ordinários/Superávit	200.957,57
10001	Remun. Rec. Ordinários	32.091,14
10200/30200	Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde/Superávit	92.278,03
TOTAL		325.326,74

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 418.677,67 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 300.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde

II)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.93.00.00.00.00 – Aplic. Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe 118.677,67
Recursos 10200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde

Art 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual

2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até R$ 418.677,67 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10200	18.399.364,90	19.831,131,50	1.431.766,60	418.677,67
TOTAL				418.677,67

Fonte: SMAFO 2019

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 62.704,63 (sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

. I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.6 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 62.704,63
Recursos 13710 – Prog. Nac. Alim. – Ens. Fund

Art. 6º - Para suporte do que trata o artigo 5º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até R$ 62.704,63 (sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e três centavos), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 3 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
13710	269.064,00	331.768,63	62.704,63	62.704,63
TOTAL				62.704,63

Fonte: SMAFO 2019

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.6 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 980,00
Recursos 13750 – Prog. Nac. Alim. Esc. Esp. - AEE

Art. 8º - Para suporte do que trata o artigo 7º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 4 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
13750	17.888,00	18.868,00	980,00	980,00
TOTAL				980,00

Fonte: SMAFO 2019

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 23.097,00 (vinte e três mil e noventa e sete reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.50 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 23.097,00
Recursos 13730 – Prog. Nac. Alim. Creche - PNAC

Art. 10º - Para suporte do que trata o artigo 9º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até R$ 23.097,00 (vinte e três mil e noventa e sete reais), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 5 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
13730	218.295,00	241.392,00	23.097,00	23.097,00
TOTAL				23.097,00

Fonte: SMAFO 2019

Art. 11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 176.951,92 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 120.000,00

Recurso: 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

II)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 56.951,92
Recurso: 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Art. 12º - Para suporte do que trata o artigo 11º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R$ 176.951,92 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 176.951,92
Recurso: 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Art. 13º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 29.238,37 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 8: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
Unidade orçamentária 20001: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Ação. 2.34 – Programa Porteira Adentro
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.238,37
Recursos 30060 – Rec. F. Rural Txs/Serv. - Superávit

Art. 14º - Para suporte do que trata o artigo 13º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até R$ 29.238,37 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme cancelamento de restos a pagar e tabela a seguir:

Tabela 6 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10060	Rec. F. Rural Txs/Serv.	28.143,66
30060	Rec. F. Rural Txs/Serv. - Superávit	1.094,71
TOTAL 29.238,37		

Fonte: SMAFO/2019

Art. 15° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1211/2019

Publicação Nº 2141447

PORTARIA Nº. 1211/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 35 (trinta e cinco) dias de Licença Prêmio ao servidor JOSÉ DIAS DE CASTRO, efetivo no cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2007/2012 o qual se extraiu 05 dias e 2012/2017 o qual se extraiu 30 dias, a desfrutar no período de 02/09/2019 a 06/10/2019, conforme Memorando nº 8.871/SMODU/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1212/2019

Publicação Nº 2141363

PORTARIA Nº 1212/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de setembro de 2019, a servidora DINOSETE APARECIDA SANTOS, que exerce o cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 8.837/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1213/2019

Publicação Nº 2141366

PORTARIA Nº. 1213/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo da servidora JAINE APARECIDA CORREA DE PAULA, para atuar como Diretor Técnico da UPA- 24 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/09/2019, permanecendo a gratificação de adicional 30%, conforme Memorando nº 8.837/SMS/2019.

Art. 2º - Fica alterado o cargo da servidora SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE, para atuar como Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/09/2019, permanecendo a gratificação de adicional 30%, conforme Memorando nº 8.837/SMS/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1214/2019

Publicação Nº 2141453

PORTARIA Nº. 1214/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora VIVIANE SUCHARA RADKE GLUSZKOWSKI, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 31/08/2019 a 01/11/2019, conforme Memorando nº 8.836/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1215/2019

Publicação Nº 2141455

PORTARIA Nº. 1215/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ANA MARIA KASCHUK, efetiva no cargo de Professor de Línhua Portuguesa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/08/2019 a 25/09/2019, conforme Memorando nº 8.848/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1217/2019

Publicação Nº 2141448

PORTARIA Nº. 1217/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, ADEMAR HILÁRIO DOS SANTOS, que exerce o cargo efetivo de Instrutor Agrícola, 40 horas, na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/09/2019, conforme Memorando nº 8.811/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1218/2019

Publicação Nº 2141452

PORTARIA Nº 1218/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, Lei Municipal nº 6.059 de 18/07/2017 e Decreto Municipal nº 99/2017, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para o fim de avaliar a execução das parcerias firmadas entre as entidades da organização civil e a administração pública, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

I – Dirazeli do Prado – Assistente Social efetiva;
II – Bruno Langer do Nascimento – Agente Administrativo efetivo;
III – Rafaeli Maize Zieruth – Agente Administrativo efetiva.

Art. 2º - Fica designada DIRAZELI DO PRADO, como gestora dos termos de parcerias firmados com Associação dos Pacientes Oncológicos Região de Canoinhas – APOCA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 95/2019

Publicação Nº 2141225

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO N° PMC 95/2019
PROCESSO CC Nº PMC 06/2019

CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA RUA PAUL HARRYS, CENTRO – CANOINHAS, ANEXO AO TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE OU LANCHONETE, DO TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM.

No dia 21/08/2019, **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10, Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e **EVANI LEFFER DA CRUZ**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 046.307.649-4, residente na Rua Projetada, s/nº, Água Verde, Canoinhas/SC, na qualidade de **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista a licitação realizada na modalidade de Concorrência nº PMC 06/2019, com fundamento na legislação pertinente, celebrou-se o presente Contrato de Concessão de Uso remunerado de espaço pré determinado no Terminal Rodoviário, para a implantação e exploração de lanchonetes, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA RUA PAUL HARRYS, CENTRO – CANOINHAS, ANEXO AO TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE OU LANCHONETE, DO TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM.

1.1 – Endereço das áreas:
a) Área n.º V – 01 (uma) sala comercial em alvenaria, com 84 m2 destinada a um restaurante ou lanchonete, localizada no Terminal Rodoviário, sito a Rua Paul Harrys, Centro, Canoinhas-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pela outorga da concessão de uso do bem acima descrito, ao CONCESSIONÁRIO, de forma onerosa, tendo em vista os objetivos que busca alcançar com a concessão de **USO REMUNERADO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA RUA PAUL HARRYS, CENTRO – CANOINHAS, ANEXO AO TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE OU LANCHONETES** conforme previsto na lei Municipal nº 4.199/2007;
b) exercer a fiscalização sobre os serviços executados pelo CONCESSIONÁRIO;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO
1 - Arcar com todas as despesas decorrentes do uso e manutenção do bem imóvel na área concedida, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, despesas de instalação de energia elétrica e água, bem como responsabilizar-se pelo pagamento das taxas relativas ao consumo de água e energia elétrica do imóvel cedido.
2 - Observar rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;
3 - Sujeitar-se-á a fiscalização do MUNICÌPIO;
4 - Zelar pela manutenção e conservação da área dos bens de seu uso, inclusive dos acessórios que devem ser mantidos em perfeito estado de conservação;
5 - Efetuar a limpeza e a manutenção da área e dos equipamentos.
6 - Efetuar o pagamento até o dia 05 de cada mês.

7 - Antes de iniciar as atividades, a concessionária deverá providenciar a formalização de Pessoa Jurídica, com sede no endereço do espaço concedido.
8 - Manter todos os seus funcionários registrados em carteira pelo regime C.L.T.
9 - Manter horário de atendimento das 06h00min da manhã às 20h00min, 07 (sete) dias da semana.
10 - A manutenção e a limpeza da área concedida e de seu acesso constituem obrigação exclusiva do concessionário.

11 – O CONCESSIONÁRIO OBRIGA-SE TAMBÉM A:
11.1 – Entregar o Imóvel nas mesmas condições que o receber, com no mínimo:
a) Pintura interna em perfeitas condições nas dependências do ponto;
b) Sistema elétrico e hidráulico em funcionamento;
c) Todos os vidros intactos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DO CONTRATO:
a) A concessão de uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Art. 3º da Lei Municipal nº4.199 de 29/08/2007.
b) A concessionária deverá iniciar as atividades no local concedido em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO DO CONTRATO:
a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações ora contratado;
b) rescisão de contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se a entidade der
destinação diversa aos imóveis, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;
c) o Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses elencadas nos artigos 77-80 da Lei Federal nº 8.666/93; **d)** O Município poderá rescindir o contrato caso o CONCESSIONÁRIO, deixe de pagar 03 (três) meses de aluguel.
e) O Contrato será rescindido imediatamente, sem direito a qualquer indenização, caso seja constatada a
sublocação do espaço público cedido, conforme disposto na Lei Municipal n.º 4189.
Parágrafo único: Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE CIVIL:
O CONCESSIONÁRIO ficará responsável, civilmente por qualquer dano que venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, sejam eles de qualquer natureza, físicos, morais, estéticos, psicológicos, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA - ONEROSIDADE:
a) a concessão de uso do bem, outorgada pelo MUNICÍPIO será onerosa, pelo estabelecimento de um preço público, no valor mensal de **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**
b) o valor será corrigido, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o CONCESSIONÁRIO deverá recolher aos cofres municipais o valor acima estipulado até o dia 05 e cada mês;
c) o não recebimento da importância estipulada, na alínea anterior, acarretará ao CONCESSIONÁRIO o pagamento do débito, acrescido de juros, na base de 12% (doze por cento) ao ano, e de uma multa, calculada no percentual de 10%(dez por cento) sobre o total do débito apurado e lançamento do débito em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS:

O concessionário de registrar em carteira pelo regime CLT todos os funcionários admitidos para trabalhar nos locais concedidos pelo Município.
O CONCESSIONÁRIO ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SEGURO DA INTEGRIDADE DOS BENS:

Obrigar-se-á o CONCESSIONÁRIO a manter seguro da integridade dos bens, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

CLAUSULA NONA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÀRIO:
O CONCESSIONÀRIO deve manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSLA DÉCIMA - FORO:
Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Canoinhas-SC com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Concedente
Gilberto dos Passos
Prefeito

EVANI LEFFER DA CRUZ
Concessionária

Visto: Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____.
Nome:
CPF:

_____.
Nome:
CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 38 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2141411

PORTARIA Nº 38, DE 30/08/2019
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, nos termos do Art. 8º, XIV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fixar o horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo Municipal das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda à sexta feira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o art. 7º da Portaria n.º 64, de 18/12/2013 e a Portaria n.º 22, de 25/03/2004.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2019.
Célio Galeski
Presidente

Telma Bley Coronel Mário
Primeira Secretária Segundo Secretário

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO N° 058/2019

Publicação Nº 2142198

DECRETO Nº 058/2019.
De 29 de agosto de 2019

REGULAMENTA A LEI Nº 695 DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-TRANSPORTE DESTINADO AOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - O auxílio-transporte é concedido a todos os servidores civis ativos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao auxílio-transporte na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º - O auxílio-transporte será concedido em pecúnia, por meio de cartão magnético, a ser creditado na mesma data do pagamento salarial do respectivo mês, em caráter indenizatório.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-transporte.

Art. 3º - O auxílio-transporte não será devido aos cargos previstos no artigo 39, §4º da CF/88.
Art. 4º - O auxílio-transporte será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.
Art. 5º - O auxílio-transporte a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho seja inferior a (20h) vinte horas semanais, corresponderá a cinquenta por cento do valor mensal fixado na Lei nº 695/19.
Art. 6º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Capão Alto, 29 de agosto de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 178/2019

Publicação Nº 2142205

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2019.
De 29 de agosto de 2019.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ARTIGO 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2009."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso II do Art. 24 da Lei Complementar nº 095/09, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 24º - (...)

II - Os sujeitos passivos previstos no parágrafo único do art. 8º da presente Lei, e os proprietários com edificações de até 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída, são isentos do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, satisfeitos os seguintes requisitos:

(...)

Art. 2º - Fica o Município autorizado a baixar Dívida Ativa, nos exercícios financeiros e fiscais de 2017 a 2019, referente a créditos tributários e não tributários, inclusive encargos, lançados em razão de fato gerador previsto como isento, nos termos do artigo 24 e seguintes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições municipais em contrário.

Capão Alto/SC, 28 de agosto de 2019.
TITO PEREIRA FREIAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 695/2019

Publicação Nº 2142211

LEI Nº 695/2019
De 29 de agosto de 2019
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, nos termos do art. 22, § 3°, XVIII da Lei Orgânica Municipal, o auxílio-transporte, para os servidores públicos municipais ativos.
Parágrafo Único – É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos dos servidores, não servindo ainda como base de cálculo para qualquer outro benefício, bem como para contribuição previdenciária.
Art. 2º - O auxílio de que trata esta Lei, será no valor de R$100,00 (cem reais), de natureza jurídica indenizatória, em pecúnia, destinando-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte dos servidores públicos, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, executadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais.
Art. 3º - O auxílio-transporte será regulamentado, por Decreto, no âmbito do Poder Executivo, no prazo de 30 dias.
Art. 4º - Esta Lei terá vigência a partir de 1° de agosto de 2019.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, ficando autorizada a suplementação por Decreto.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 29 de agosto de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 696/2019

Publicação Nº 2142223

LEI Nº 696/2019
De 29 de agosto de 2019
"DENOMINA QUIOSQUE OSVALDO MORTARI FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, a seguinte Lei:
Art. 1º - Denomina Quiosque Osvaldo Mortari Filho, a construção existente na Praça Central Hortêncio Vieira de Córdova.
Art. 2º - A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:
"QUIOSQUE: OSVALDO MORTARI FILHO"
CIDADÃO ILUSTRE
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 29 de agosto de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 015/2019

Publicação Nº 2141215

EDITAL Nº 015, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Notifica recurso recebido do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recurso financeiro proveniente do Governo Federal, Contrato de Repasse nº 871434/2018, Operação 1055580-15, no âmbito do Programa PRODESA, sob a gestão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem por objeto "Aquisição de Equipamentos para compor a Patrulha Agrícola: 02 (duas) Grades Aradoras e 02 (duas) Grades Niveladoras", no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Capinzal - SC, 9 de abril de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

Edital nº 031/2019

Publicação Nº 2141282

EDITAL Nº 031, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Notifica recurso recebido do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recurso financeiro no valor de 44.571,43 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 868030/2018 - Operação 1054302-15, firmado com Município de Capinzal, assinado em 11/06/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "Recapeamento de vias urbanas no município de Capinzal - Rua Rosa Ferro Viecelli - Bairro Centro, Rua Frei Crispin - Loteamento João Evangelista Parizotto, Bairro São Cristóvão".

Capinzal - SC, 30 de agosto de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

ESTATUTO AMA

Publicação Nº 2141279

ESTATUTO DO AMA – CAPINZAL
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPINZAL

Título I

Da Denominação, Sede e Finalidades

Art. 1º. Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPINZAL, também conhecida pela sigla AMA, funda-se uma Associação filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente, principalmente pela Lei 9.790/99 e arts. 53 a 61 do Código Civil, Lei 10.406/02.

Art. 2º. Considera-se a data de fundação o dia 03 de AGOSTO de 2019.

Art. 3º. A AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPINZAL, é uma entidade com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, constituída de número ilimitado de sócios, com sede na Rua Anibal Ferro, 360 – sala A, no município de Capinzal– Santa Catarina.

Art. 4º. São finalidades e objetivos da Associação:

I. Prestar auxílio, orientação e apoio aos AUTISTAS e seus familiares, promovendo assim a integração família e comunidade;
II. Promoção de encontros e conferências, destinados aos AUTISTAS, seus familiares e à comunidade em geral, objetivando o aperfeiçoamento de todos e o consequente aumento da qualidade de vida dos AUTISTAS;
III. Buscar integrar o AUTISTA na comunidade, usando para isto todos os meios disponíveis, inclusive os legais;
IV. Promover ações junto aos poderes públicos, entidades privadas, particulares e a comunidade em geral, visando despertar o interesse pelo conhecimento e solução dos problemas atinentes aos AUTISTAS, com o propósito de assegurar-lhes uma maior proteção, integração e participação na sociedade;
V. Realizar intercâmbio e interação com outras associações e entidades que se dediquem a atividades semelhantes às desta Associação;
VI. Arrecadar recursos financeiros necessários para a manutenção de seu desenvolvimento, seja através de contribuições mensais de seus associados, seja por doações, subvenções, convênios públicos ou privados, campanhas ou promoções que possam atingir esta finalidade;
VII. A representação judicial e/ou extrajudicial, ainda que na esfera administrativa, em qualquer instância ou tribunal, em assim sendo necessário, para a defesa dos direitos e interesses dos AUTISTAS;
VIII. Qualquer outra finalidade que vise o benefício dos AUTISTAS e pessoas relacionadas a estes.

Art. 5º. A associação não terá preconceito ou preferências quanto à cor, religião, nacionalidade ou política partidária.

Título II

Dos Sócios e suas Responsabilidades

Art. 6º. São categorias de Sócios da AMA:

I. Sócios Fundadores;
II. Sócios Ativos;
III. Sócios Beneméritos.

Capítulo I

Dos Sócios Fundadores

Art. 7º. Serão considerados Sócios Fundadores aqueles cuja presença e assinatura estiver contida na ata de fundação.

Capítulo II

Dos Sócios Ativos

Art. 8º. Definem-se como Sócios Ativos da AMA os pais e/ou representantes dos AUTISTAS, os professores e os técnicos de instituições educacionais especializados no tratamento do autismo, e todas as pessoas que quiserem contribuir com as finalidades da Associação, e em particular, os próprios AUTISTAS.

Art. 9º. A admissão de sócios ativos poderá se dar:

I. Por requerimento pessoal do pretenso sócio, dirigido ao secretário da Associação, cujo pedido deverá ser aprovado pela Diretoria ou;
II. Mediante convite, por indicação de qualquer associado, com aprovação da Diretoria.

Art. 10. Todo o associado tem o dever de:

I. Cumprir e acatar as decisões da Diretoria, da Assembleia Geral e do presente Estatuto;
II. Manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia, em sendo estas estabelecidas;
III. Zelar pelos bens móveis e imóveis da associação;
IV. Comparecer às Assembleias e acatar suas decisões;
V. Atender as recomendações da Associação e fornecer-lhes informações quando solicitado;
VI. Zelar pela participação ativa dos AUTISTAS, de seus familiares e da comunidade em geral no processo educativo.

Art. 11. Todos os associados têm o direito de:

I. Comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembleias;
II. Votar e ser votado para cargos eletivos;
III. Comunicar a Assembleia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;
IV. Sugerir proposições que julgue serem benéficas para a Associação.

Capítulo III

Dos Sócios Beneméritos

Art. 12. São considerados beneméritos, aqueles que, estranhos ao quadro social, colaborem de maneira relevante com a Associação.

Art. 13. Somente se aprovará a concessão do título de Sócio Benemérito em Assembleia-Geral convocada para este fim, através de votação secreta, sendo aprovada a indicação pela maioria simples dos votos.

Art. 14. O requerimento para concessão do título de Sócio Benemérito deve ser subscrito por, no mínimo, três sócios ativos, que deverão assinar o pedido encaminhando-o ao Secretário da Associação.

Art. 15. O Sócio Benemérito será dispensado dos ônus impostos aos Sócios Ativos (art. 10), tendo, entretanto, os mesmos direitos daqueles (art. 11) frente à Associação.

Capítulo IV

Das Disposições Comuns a Todos os Sócios

Art. 16. Os sócios não responderão, nem sequer subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da associação não existindo entre os mesmos direitos e obrigações recíprocas.

Art. 17. Somente terão direito a voto, nas Assembleias, os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade.

Parágrafo Único. Os sócios que estiverem sofrendo processo para suspensão ou exclusão, desde que em dia com as obrigações da Associação, poderão votar e ser votados normalmente.

Art. 18º. Os sócios não poderão votar por procuração podendo somente exercer seu direito de voto se estiverem presentes no ato de votação.

Art. 19º. São atribuídas as seguintes penalidades aos associados:

I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Exclusão.

§ 1º. Será aplicada a penalidade de advertência ao associado que incorrer em faltas consideradas leves pela maioria simples da Diretoria, devendo-se proceder em caráter reservado.

§ 2º. Será aplicada a penalidade de suspensão – por um período máximo de seis meses – ao associado que incorrer em faltas consideradas graves pela maioria simples da Diretoria, devendo a mesma ser confirmada pela maioria simples do Conselho Fiscal.

§ 3º. Será aplicada a penalidade de exclusão ao associado que incorrer em faltas consideradas gravíssimas, podendo estas serem aplicadas pelo voto de dois terços da Diretoria e do Conselho Fiscal, o que somente poderá ocorrer em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 20. Da penalidade de advertência caberá justificação e consequente pedido de reconsideração, em 15 (quinze) dias, que, se julgado procedente pela Diretoria, deverá ser registrado em ata específica, restando cancelada, assim, a penalidade.

Art. 21. É assegurado o direito de defesa, a todo sócio quando lhe for imputada qualquer infração que resulte penalidade de suspensão ou exclusão, devendo a mesma ser direcionada ao Presidente da Associação ou seu substituto legal, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a notificação.

Art. 22. O registro das penalidades de suspensão ou exclusão, após o seu processamento, deverá ser registrado em ata específica para esta finalidade.

Título III

Da Organização Administrativa da Associação

Art. 24. São estruturas administrativas da Associação:

I. Assembleia Geral;
II. O Conselho de Administração;
III. A Diretoria;
IV. O Conselho Fiscal e Deliberativo.

Art. 25. O Conselho de Administração será composto pelos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal e Deliberativo.

§ 1º. Excetuada a primeira gestão a partir da fundação, o Conselho de Administração deverá ser formado por Associados da AMA, com pelo menos 01 (um) ano de associação, e, preferencialmente, com experiência em cargos de direção, e quites com suas obrigações associativas.

§ 2º. O exercício das funções do Conselho de Administração não será, sob qualquer hipótese, remunerado, sendo inclusive vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou quaisquer outras vantagens ou benefícios a Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º. Excetuada a primeira gestão a partir da fundação, o Conselho de Administração deverá ter, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) de seus cargos ocupados por pais ou responsáveis legais de AUTISTAS.

Capítulo I

Da Assembleia Geral

Art. 26. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, e é constituída pelos associados que a ela comparecem, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 27. Compete exclusivamente a Assembleia Geral:

I. Eleger o Conselho de Administração;
II. Destituir qualquer dos membros do Conselho de Administração;
III. Aprovar as contas da Associação;
IV. Alterar este Estatuto Social;
V. Aprovar ou alterar o Regimento Interno;
VI. Dissolver a Associação;
VII. Adquirir, alugar ou alienar bens imóveis da Associação.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 2º. Para a instalação da Assembleia Geral será necessário que, em primeira chamada, estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e em segunda chamada, meia hora depois, qualquer número de presentes.

§ 3º. Ressalvadas as exceções enumeradas neste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral se darão por maioria de votos dos presentes.

Art. 28. A Assembleia geral será designada de:

I. ORDINÁRIA quando realizada anualmente, até o último dia útil do mês de novembro, com a finalidade específica de:
a) aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;
b) fixar as normas para o exercício seguinte;
c) eleger os administradores quando for o caso.

II. EXTRAORDINÁRIA, sempre que:

a) houver alteração de qualquer artigo do Estatuto Social;
b) liquidação, dissolução e extinção da Associação;
c) autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;
d) sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os cargos eletivos serão empossados até o dia 15 (quinze) de fevereiro do ano subsequente àquele em que houver eleição.

Art. 29. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e Deliberativo ou, ainda, por grupo que represente, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.

Art. 30. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, através de edital, afixado na sede da associação e publicado em órgão de divulgação local, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art. 31. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas em caráter de urgência, num prazo de 05 (cinco) dias, dispensada a publicação em órgão de divulgação local, devendo, entretanto, ser afixado o edital na sede da associação, contendo o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Parágrafo Único. Eventual urgência da Assembleia Geral deverá também ser justificada no edital;

Art. 32. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, salvo se este se encontrar impedido.

Capítulo II

Das Atribuições e da Eleição do Conselho de Administração

Art. 33. Compete ao Conselho de Administração:

I. Promover a realização das finalidades da Associação;

II. Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o a aprovação da Assembleia Geral;
III. Submeter as contas ao exame do Conselho Fiscal e Deliberativo, bem como da Assembleia Geral;
IV. Elaborar e submeter semestralmente ao Conselho Fiscal e Deliberativo e da Assembleia Geral os relatórios de atividades e financeiro da Associação, ou quando assim for solicitado;
V. Organizar, se necessário, para fins administrativos, comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, bem como supervisionar a atuação das mesmas;
VI. Promover campanhas de levantamento de fundos;
VII. Convocar, sempre que necessário, Assembleias Gerais e Reuniões Administrativas;
VIII. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
IX. Promover a participação dos sócios e AUTISTAS em eventos que pugnem pelos fins da Associação;
X. Receber e efetuar doações, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 34. As chapas que desejarem concorrer aos Cargos do Conselho de Administração deverão ser encaminhadas à secretaria da Associação, acompanhadas do requerimento de registro até a data prevista pelo Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária.

Art. 35. Recebida a chapa pelo Secretário, este deverá consultar o Tesoureiro e os demais membros do Conselho de Administração, para saber se as obrigações dos membros da chapa em relação à Associação estão em dia.

Art. 36. Se a chapa estiver em situação regular, o Diretor Presidente e o Secretário homologarão a candidatura afixando, em seguida, o nome dos candidatos em local visível na sede social da Associação a fim de dar conhecimento da nominata da chapa aos demais sócios.

Art. 37. Na Assembleia Geral de eleição a votação será cedular e secreta e deverá obedecer às regras dispostas neste Estatuto.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma chapa, os nomes serão inseridos sucessivamente na cédula obedecendo-se ao critério de antecedência de inscrição.

Capítulo III

Da Diretoria

Art. 38. A AMA será gerenciada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral para cumprir mandato por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita para mais um período.

Art. 39. A Diretoria será composta pelos cargos de:

a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretario;
e) 1º Tesoureiro;
f) 2 Tesoureiro;
g) Diretor de Patrimônio;
h) Diretor Social.

Art. 40. Compete ao presidente:

I. Gerir a Entidade no aspecto político-administrativo;
II. Assinar Atas da Diretoria, juntamente com o 1º Secretário;
III. Representar a Associação em atos oficiais e extraoficiais;
IV. Assinar documentação financeira junto com o 1º Tesoureiro;
V. Agir por iniciativa própria, em nome da entidade, por urgência ou motivo de força maior;
VI. Dar cumprimento às finalidades da Associação.

Art. 41. Compete ao Vice-presidente:

I. Substituir o Presidente, quando necessário;
II. Sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
III. Auxiliar o Presidente nos trabalhos administrativos da AMA;
IV. Prestar apoio e assistência aos AUTISTAS.

Art. 42. Compete ao 1º Secretario;

I. Substituir o Vice-presidente na ausência do cargo;
II. Secretariar as reuniões da Diretoria;
III. Elaborar as Atas das reuniões da Diretoria e outras atividades;
IV. Elaborar ofícios, projetos e demais atos inerentes ao funcionamento da Secretaria;
V. Manter organizada a Secretaria.

Art. 43. Compete ao 2º Secretário:

I. Substituir o 1º Secretário, quando necessário;
II. Auxiliar o 1º Secretário em suas obrigações dentro da entidade.

Art. 44. Compete ao 1º Tesoureiro:

I. Gerir financeiramente a Associação;
II. Elaborar, ainda que em conjunto com os demais membros do Conselho de Administração, as prestações de contas solicitadas, além das prestações obrigatórias;
III. Assinar, em conjunto com o Presidente, as documentações financeiras.

Art. 45. Compete ao 2º Tesoureiro:

I. Substituir o 1º Tesoureiro, quando necessário;
II. Auxiliar 1º Tesoureiro em suas obrigações dentro da entidade.

Art. 46. Compete ao Diretor de Patrimônio:

I. Supervisionar e zelar pelo patrimônio da Associação;
II. Ter sob sua responsabilidade os bens da AMA;
II. Encarregar-se da escrituração do material permanente da Associação e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 47. Compete ao Diretor Social, com auxílio da Diretoria:

I. Organizar atividades sociais observando os fins da Associação;
II. Elaborar o programa das solenidades.

Capitulo IV

Do Conselho Fiscal e Deliberativo

Art. 48. O conselho Fiscal e Deliberativo será composto por quatro membros e quatro suplentes, devendo todos serem Sócios Ativos da Associação.

Art. 49. Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo:

I. Fiscalizar, orientar e compartilhar dos trabalhos da Diretoria;
II. Solicitar à Diretoria todos os esclarecimentos que julgar necessários, para o exato desempenho de suas atribuições;
III. Convocar Assembleia Geral em caso de omissão do Presidente, ou da Diretoria, no cumprimento do presente Estatuto;
IV. Tomar parte das reuniões da Diretoria, quando convocadas pelo Presidente, podendo seus membros discutir e votar os assuntos propostos e debatidos;
V. Levar ao conhecimento da Assembleia Geral as faltas ou irregularidades encontradas, indicando as causas, responsáveis e as eventuais medidas a serem tomadas.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo exercerão as suas atribuições durante o mesmo prazo e forma do instituto para a Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal e Deliberativo elegerá entre seus membros um presidente e um secretário para presidir e secretariar suas reuniões.

Capítulo V

Das Fontes de Recursos para Manutenção

Art. 50. A Associação constituirá sua receita através de contribuições, doações, convênios, subvenções ou demais verbas de parcerias com órgãos governamentais entidades privadas, bem como com outras sociedades, sem óbice a outras fontes lícitas de receita não mencionadas por esse artigo.

Parágrafo Único. Cabe à Diretoria propor valores de doações mensais dos Sócios Ativos, devendo esses valores serem fixados em Assembleia Geral.

Título IV

Do Patrimônio

Art. 51. O Patrimônio da Associação é constituído por:

a) Imóveis que possua ou venha a possuir;
b) Donativos ou legados testamentários que vier a possuir;
c) Produto das doações;
d) Móveis, automóveis ou equipamentos que possua ou venha a possuir;

e) Receitas provenientes de atividades sociais a realizar;
f) Saldos em aplicações financeiras.

Art. 52. Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será destinado (doado) a uma instituição congênere, a juízo da Assembleia Geral.

Título V

Das Disposições Finais

Art. 53. Este Estatuto poderá ser alterado, observadas as normas pertinentes, por meio de projeto dirigido ao Diretor Presidente, que fará os encaminhamentos necessários para submeter à Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Este Estatuto deverá ser revisto, em Assembleia Geral, num período máximo de 01 (um) ano, dispensada, nesta ocasião, a exigência a que se refere o § 1º do art. 27.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 55. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal para qualquer ação fundada neste estatuto, por mais privilegiada que seja a discussão.

Art. 56. Este estatuto entra em vigor nesta data.

Capinzal (SC), 12 de outubro de 2019.

FMS TERMO ADITIVO 001/2019 C67

Publicação Nº 2141450

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C67 - Contrato Nº: 0067/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 10/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2018 Processo_Licitatório....: 0030 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO do valor R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) ao Contrato original, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 30 de Agosto de 2019

PMC CONTRATO 0237/2019

Publicação Nº 2140986

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0237/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIREL
Valor ..... : 291.143,57 (duzentos e noventa e um mil cento e quarenta e três reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0013/2019 Processo_Licitatório....: 0119 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de uma Praça Pública, localizada no Loteamento Nova Capinzal, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamento. Com Recurso Federal

Capinzal, 30 de Agosto de 2019

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C206

Publicação Nº 2141139

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C206 - Contrato Nº: 0206/2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO Valor ..... : 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 16/09/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0055/2016 Processo_Licitatório....: 0098 / 2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 16/09/2020, bem como o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) referido aos itens 3 e 4 (Locação de Sistemas), conforme solicitação, documentos e parecer jurídico em anexo.		
Capinzal, 30 de Agosto de 2019		

portaria 0064/2019

Publicação Nº 2141977

PORTARIA Nº 0064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n. 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Maria Ivonete Lopes, matrícula nº 315117/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Ficam indenizadas na rescisão da servidora as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal n. 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 19 de agosto de 1996 a 18 de agosto de 2001;
II. 19 de agosto de 2001 a 18 de agosto de 2006;
III. 19 de agosto de 2006 a 17 de dezembro de 2011;
IV. 18 de dezembro de 2011 a 17 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO

Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0305/2019

Publicação Nº 2141300

PORTARIA Nº 0305, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daniela Baldissera, matrícula nº 410307/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Rafaela Daros Mergener, que está readaptada.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - DAIANE LANHI

Publicação Nº 2141370

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: DAIANE LANHI
Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - STEFANI APARECIDA DE MELLO GRAMASIO

Publicação Nº 2141372

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: STEFANI APARECIDA DE MELLO GRAMASIO
Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 057/2017 - MARLENE TEREZINHA HELLER

Publicação Nº 2141608

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 057/2017

Nome: MARLENE TEREZINHA HELLER
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no item 2 do Concurso Público originado pelo Edital 057/2017 devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de

Capinzal

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 2141064

PORTARIA Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidora do Poder Legislativo, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei Complementar nº 006, de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Capinzal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Santa Catarina, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, no inciso III do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 53 e inciso II do art. 54 do Regimento Interno, decide e edita a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Concede férias à Servidora do Poder Legislativo LUCIMAR CRISTINA DE LIMA, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2019.
§ 1º A servidora gozará 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia, conforme previsão no Estatuto dos Servidores Municipais.
§ 2º O gozo das férias será no período de 02/09/2019 à 21/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 30 de agosto de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2019- PREGÃO Nº 0079/2019

Publicação Nº 2141669

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2019

Objeto: Aquisição de cortinas para varão, varão, tecidos e toalhas, visando à necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Direito dos Idosos do Município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 12 de setembro de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 30 de agosto de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 30 de agosto de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO 2.530/2019

Publicação Nº 2141048

DECRETO Nº 2.530/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

APROVA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS , Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e o art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 19/2002, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 05 de fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO, que na atual Administração Municipal os servidores abaixo nominados foram devidamente avaliados, considerados aptos e capazes para a permanência no cargo para o qual foram nomeados, considerados assim aprovados;

CONSIDERANDO, que os servidores públicos municipais foram nomeados há três anos e cumpriram o estágio probatório, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 19, de 4 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, que do início dessa gestão até os presentes dias, os servidores abaixo descritos se encontram exercendo normalmente as funções dos cargos para os quais foram nomeados, não constando da ficha funcional nenhuma informação apta a impossibilitar sua aprovação em estágio probatório,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam aprovados no Estágio Probatório os seguintes servidores públicos municipais:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

SERVIDOR (A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CELSO JULIAN	P/6776/16	01/04/2016	01/04/2019
LUCIANE HACK	P/6795/16	04/04/2016	04/04/2019
VERONICE SUTIL VARELA	P/6789/16	04/04/2016	04/04/2019
TANIA APARECIDA BARCARO PANE-GALLI	P/6847/16	04/04/2016	04/04/2019
CLAUDIA DE OLIVEIRA SEGALA	P/6844/16	04/04/2016	04/04/2019
JULIANA BITTENCOURT FERREIRA DE QUEIROZ	P/6827/16	04/04/2016	04/04/2019
MARCELO BANDEIRA	P/6814/16	04/04/2016	04/04/19
GIZELE ALVES DA SILVA	P/6809/16	04/04/2016	04/04/2019
JAQUELINE DEMARTINI	P/6790/16	04/04/2016	04/04/2019

SOLANGE ANDERSON	P/6782/16	04/04/2016	04/04/2019
CAMILA BANDEIRA	P/6808/16	04/04/2016	04/04/2019
ELISÂNGELA CAMILA PAGOTO PEDROSO	P/6787/16	04/04/2016	04/04/2019
JULIANA MEDEIROS	P/6781/16	04/04/2016	04/04/2019
ANGELINA JAIRE ZUCCHI GRAUER	P/6792/16	04/04/2016	04/04/2019
ELAINE RIBEIRO DE CAMARGO	P/6802/16	04/04/2016	04/04/2019
CRISTIANE CLOSS	P/6824/16	04/04/2016	04/04/2019
JULIANA TEREZINHA CATSCHOR	P/6793/16	04/04/2016	04/04/2019
SILIMARA DOS SANTOS	P/6829/16	04/04/2016	04/04/2019
ANA CRISTINA ZATERA DA COSTA	P/6799/16	04/04/2016	04/04/2019
IVONE TEREZINHA CHINATO MASSON	P/6805/16	04/04/2016	04/04/2019
IVANILCE CABRAL CASCAES	P/6807/16	04/04/2016	04/04/2019
CLAUDETE APARECIDA DE LIMA FERREIRA	P/6816/16	04/04/2016	04/04/2019
JANE LUCINA ETGES	P/6828/16	04/04/2016	04/04/2019
JESSICA MARIA LAVORATTI MASCARELLO	P/6804/16	04/04/2016	04/04/2019
ELIANE DOS SANTOS JOSÉ MARIA	P/6818/16	04/04/2016	04/04/2019
EGILSE BITTENCOURT	P/6803/16	04/04/2019	04/04/2019
ANA PAULA DOS SANTOS	P/6823/16	04/04/2016	04/04/2019
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	P/6806/16	04/04/2016	04/04/2019
HELENA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	P/6826/16	04/04/2016	04/04/2019
LETICIA ULRICH	P/6817/16	04/04/2016	04/04/2019
TAINARA MEDEIROS DURIGON	P/6800/16	04/04/2016	04/04/2019
ROSELI DE FATIMA ALMEIDA	P/6819/16	04/04/2016	04/04/2019

SUELEN ANDRESSA RHEINHEIMER ZENATTI	P/6796/16	04/04/2016	04/04/2019
PATRICIA DE CASSIA REISCHARDT	P/6798/16	04/04/2016	04/04/2019
MORGANA ANALIA MALAQUIAS WINTER	P/6839/16	04/04/2016	04/04/2019
DEBORA GEMELI SANTOS	P/6842/16	04/04/2016	04/04/2019
ANA ANDREIA BORTESE SILVESTRI	P/6843/16	04/04/2016	04/04/2019
GRAZIELE DA COSTA	P/6845/16	04/04/2016	04/04/2019
NARJARA XAVIER ANTUNES	P/6849/16	04/04/2016	04/04/2019
LUANA APARECIDA PAGANINI	P/6850/16	04/04/2016	04/04/2019
CRISTIANE PIRES DE LIMA	P/6851/16	04/04/2016	04/04/2019
MONICA PATRICIA BOSSACRO SARTORI	P/6853/16	04/04/2016	04/04/2019
ROSA CARNEIRO GRANOSIK	P/6858/16	06/04/2016	06/04/2019
TAIASSU ALVES LISBOA	P/6788/16	06/04/2016	06/04/2019
BENILDE REZENDE	P/6839/16	06/04/2016	06/04/2019
ALCEMERI MARIA CAVALHEIRO	P/6866/16	07/04/2016	07/04/2019
MARLI MONTEIRO DE FREITAS	P/6865/16	07/04/2016	07/04/2019
MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	P/6864/16	07/04/2016	07/04/2019
ANDREIA RODRIGUES	P/6868/16	11/04/2016	11/04/2019
NOELI DAVILA MENDES	P/6867/16	19/04/2016	19/04/2019
KETURINE CALINE FERREIRA BONATTO	P/6879/16	25/04/2016	25/04/2019
FERNANDA BRANCO DE CAMARGO	P/6888/16	02/05/2016	02/05/2019
ROSINEI TEREZINHA DA SILVA	P/6897/16	04/05/2016	04/05/2019

CLAITON ANTONIO PEREIRA	P/6905/16	09/05/2016	09/05/2019
ANGELITA CHAVES DA SILVA	P/6915/16	20/05/2016	20/05/2019

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

SERVIDOR(A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAROLI	P/6812/16	04/04/2016	04/04/2019
TAIANE GOMES DE ALMEIDA	P/6815/16	04/04/2016	04/04/2019
JUNIOR PEREIRA DA SILVA	P/6836/16	04/04/2016	04/04/2019
CARMEM APARECIDA ROMAM DE FREITAS	P/6870/16	04/04/2016	04/04/2019
INDIANARA SILVIA LAZAROTTO	P/6877/16	18/04/2016	18/04/2019
MARCIA APARECIDA DA SILVA	P/6902/16	05/05/2016	05/05/2019
JULIANA RODRIGUES GALVÃO	P/6907/16	09/05/2016	09/05/2019

III – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

SERVIDOR (A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
LEANDRO GUERRA	P/6873/16	12/04/2016	12/04/2019
CLARICE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	P/6903/16	07/06/2016	07/06/2019

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR (A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN	P/6838/16	01/04/2016	01/04/2019
ALINE CRISTINA BONATTO	P/6830/16	04/04/2016	04/04/2019
FRANCIELE DRESCH SPIER BUTZEN	P/6831/16	04/04/2016	04/04/2019
MAIARA APARECIDA BELO	P/6869/16	06/04/2016	06/04/2019
ELIANE SALETE DE LIMA	P/6886/16	02/05/2016	02/05/2019
FRANCIELI XAVIER DE ALMEIDA	P/6883/16	02/05/2016	02/05/2019
JUSSARA JANAINA LEMES	P/6884/16	02/05/2016	02/05/2016
ISANIA SALETE DOS SANTOS	P/6887/16	02/05/2016	02/05/2019
VERA LUCIA DE LIMA	P/6885/16	02/05/2016	02/05/2019
LIDIANE GROSS RAMOS	P/6891/16	02/05/2016	02/05/2019
CLAUDETE BOTTCHER DEBASTIANI	P/6901/16	04/05/2016	04/05/2019
ROSE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ANHAYA	P/6909/16	11/05/2016	11/05/2019

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

SERVIDOR (A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ROBSON DOS SANTOS	P/6822/16	04/04/2016	04/04/2019
GILMAR CAMUZATTO	P/6811/16	04/04/2016	04/04/2019
MANDERLEI BASSO	P/6820/16	04/04/2016	04/04/2019
ZELINDA DO PRADO FREITAS	P/6813/16	04/04/2016	04/04/2019
EVERSON LIDANI	P/6871/16	12/04/2016	12/04/2019
ELISETE APARECIDA SANTOS DE LIMA DA SILVA	P/6874/16	12/04/2016	12/04/2019
MADELIR CAETANINHO BASSO	P/6895/16	02/05/2016	02/05/2019
SERGIO ADELAR BERNARDINI	P/6899/16	03/05/2016	03/05/2019
WILSON BALDI FARFUS	P/6900/16	03/05/2016	03/05/2019
EDMAR LUIZ BORGARO	P/6931/16	07/06/2016	07/06/2019

Parágrafo único. Os servidores acima aprovados ficam automaticamente efetivados nos cargos para os quais foram nomeados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 23 de agosto de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMAR SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2.533/2019

Publicação Nº 2141056

DECRETO Nº 2.533/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA INSERVÍVEIS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE DOAÇÃO

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103, combinado com o artigo 12, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, II da Lei 8.666/93, e

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declarados como bens inservíveis, tornando-se bens de uso dominical, estruturas metálicas originárias de antiga escola municipal, pesando aproximadamente 3.072 (três mil e setenta e dois) quilogramas, avaliadas em R$ 1.382,40 (mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme ata de avaliação anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas em, 27 de agosto de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO 0001-2019

Publicação Nº 2141659

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

O **Município de Catanduvas,** Estado de Santa Catarina, por meio da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais e sob a organização da **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda - Me**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **Torna Público**, o Classificação Final da Prova Objetiva Escrita e Prova de Títulos nos termos do Edital nº 001/2019, conforme segue:

Artigo 1º - A lista com a Classificação Preliminar dos candidatos às vagas da Ampla Concorrência consta no **Anexo I** deste Edital.

Paragrafo Único - A lista com a Classificação Preliminar dos candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao **item 5** do Edital de Abertura consta no **Anexo II**.

Artigo 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas - SC, 29 de agosto de 2019.

Presidente da Comissão do Concurso Público.

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5641834	19/02/1995	306137	JESSICA LUANA DA COSTA	Aprovado	84,00	36,00	21,00	27,00
2	6217283	23/06/2000	313066	CARLOS EMILIO RUARO RODRIGUES	Aprovado	79,00	40,00	15,00	24,00
3	5768430	09/04/1996	306599	KARLA BONASSI	Aprovado	77,00	32,00	24,00	21,00
4	5.768.480	05/11/1994	305953	ROSELAINE JANAINA DO PRADO FREITAS	Aprovado	76,00	40,00	18,00	18,00
5	4954975	29/09/1987	312371	SANDRA RITTER	Aprovado	75,00	36,00	15,00	24,00
6	5747332	12/05/1997	305956	AMANDA CIELLO DE AZEVEDO	Aprovado	72,00	36,00	15,00	21,00
7	6445969	11/04/1998	312357	MILENA DUARTE PEREIRA	Aprovado	71,00	32,00	15,00	24,00
8	6106987	30/06/1994	305919	KÁTIA LETÍCIA SINHORATTI DE ABREU	Aprovado	70,00	28,00	21,00	21,00
9	7110005	25/06/1999	305863	VANESSA LUANA PIAIA	Aprovado	69,00	24,00	21,00	24,00
10	6025971	22/07/1998	305870	MARIANE TEIXEIRA HETKOWSKI	Aprovado	69,00	36,00	15,00	18,00
11	5239899	15/12/1998	307206	AMANDA LAIS DA SILVA	Aprovado	68,00	32,00	18,00	18,00
12	5747574	18/05/1994	310770	ABRAAO ROSA DA SILVA	Aprovado	67,00	28,00	18,00	21,00
13	5843004	14/08/1992	305976	DIANDRA MARIA TÉO	Aprovado	66,00	24,00	27,00	15,00
14	3589730	29/12/1980	306507	ROSEMILDA ANTUNES DOS SANTOS ANDERSON	Aprovado	66,00	36,00	15,00	15,00
15	4.268.042	23/08/1986	308539	JOSIANE ROCHA FERREIRA	Aprovado	66,00	36,00	9,00	21,00
16	5914129	10/12/1996	311130	VANESSA ROCHA DOS SANTOS	Aprovado	65,00	32,00	24,00	9,00
17	4797360	24/07/1982	307576	LEZIANE MARQUIAS	Aprovado	65,00	32,00	15,00	18,00
18	6725132	27/07/1996	306065	ANA ELIN PASSOS ROCHA	Aprovado	65,00	32,00	15,00	18,00
19	5998163	10/12/1998	305885	NADIA SIQUEIRA	Aprovado	65,00	32,00	15,00	18,00
20	5946367	18/03/1999	312490	ANA MARIA DA COSTA	Aprovado	65,00	32,00	15,00	18,00
21	5.843.423	22/04/1993	309162	JULLY KLEDY DELL'OSBEL MOREIRA	Aprovado	63,00	36,00	18,00	9,00
22	5946396	10/11/1998	306026	THAIS EDUARDA VIEIRA DALMAGRO	Aprovado	63,00	36,00	12,00	15,00
23	2418671	23/04/1972	312915	ANGELA LUIZA PEROTTO	Aprovado	63,00	36,00	9,00	18,00
24	6217138	21/11/1997	306548	JAQUELINE MARIA COSTA CHINATO	Aprovado	63,00	36,00	9,00	18,00
25	5.768.357	05/11/1994	306440	VANESSA ROZA PERIN	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00
26	5914062	16/04/1998	306099	BÁRBARA RIO BRANCO SCHMIETKE	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00
27	6146568	27/01/1997	312672	BRUNA CAROLINE FRIGHETTO	Aprovado	61,00	28,00	18,00	15,00
28	6445919	23/05/1999	310460	GRAZIELA PEREIRA PELENTIR	Aprovado	61,00	28,00	15,00	18,00
29	5276825	10/12/1992	306636	JACIARA RAMOS FERREIRA	Aprovado	60,00	36,00	9,00	15,00
30	5914698	11/09/1997	307753	GRAZIELI BASSO PEREIRA DE OLIVEIRA	Aprovado	60,00	24,00	6,00	30,00
31	2006009216685	16/10/1996	307163	WENDERSON DA SILVA FERRER	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00
32	6.778.880	30/10/1995	307687	ARIADNE TARCILA DA ROSA	Aprovado	59,00	32,00	12,00	15,00
33	5768364	31/10/1996	306442	NÉLITON ROZA PERIN	Aprovado	59,00	32,00	9,00	18,00

34	5158275	30/04/1990	312307	JULIANA DE ANDRADE	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
35	6453792	24/09/1999	312544	JULIA KUHN DE ALMEIDA	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
36	6445965	13/09/2000	312651	SOLIMARA DALACOSTA	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
37	13.337.793-0	07/10/1996	312903	LOURDES GEREMIAS	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
38	5837685	06/06/1997	306031	LAURA DOS SANTOS ALVES	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
39	5995425	19/08/1996	307577	GUSTAVO GEUSTER RAMOS RIBEIRO	Aprovado	57,00	36,00	15,00	6,00
40	6.992.525	20/03/1998	311676	PATRICIA DUARTE	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
41	7095378	14/07/2000	312090	LUCAS FELIPE SCHESSOHOF BONATTO	Aprovado	57,00	24,00	12,00	21,00
42	5.464.689	12/07/1998	311653	AMANDA MATTIOLLO FERRI	Aprovado	56,00	20,00	15,00	21,00
43	6606916	13/04/1996	312712	TAINÁ CRISTIANE NISSOLA	Aprovado	56,00	32,00	12,00	12,00
44	5158281	03/12/1988	308109	FERNANDA ANTUNES DE LIMA BEGNINI	Aprovado	56,00	32,00	9,00	15,00
45	6.217.126	01/10/2001	306270	GUSTAVO MACEDO KNEBEL	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
46	5768228	02/08/1993	307774	ANA PAULA GUERO DE OLIVEIRA	Aprovado	54,00	24,00	18,00	12,00
47	7103653	01/09/1999	306476	THAIS APARECIDA BEGNINI	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
48	4216515	27/01/1982	313248	MARILU APARECIDA DE ANDRADE	Aprovado	54,00	36,00	12,00	6,00
49	5.158.458	01/05/1986	310520	ELIANE FATIMA ADRIANO SCHITTZ	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
50	4.369.347	20/07/1982	306469	CINTIA SERRATI FERREIRA	Aprovado	53,00	32,00	15,00	6,00
51	5.837.973	04/05/1996	312071	NÁDIA TAMARA DOS ANJOS	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
52	20948558	19/01/1993	312122	RAFAEL DA CRUZ COLA	Aprovado	53,00	32,00	12,00	9,00
53	5276445	03/01/1989	313115	RODRIGO CHINATO	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
54	5158201	26/06/1989	307362	TANIA APARECIDA DA SILVA ALVES	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
55	5708770	20/04/1996	313220	VINICIUS MARTINS DA SILVA	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
56	4997989	16/06/1996	312262	DÉBORA ANNE TROJAN	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
57	5995533	17/01/1998	307410	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
58	6684084	29/11/1998	305964	MONALISA RIBEIRO	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
59	6.250.642	21/07/2000	312816	MILENA SOUZA DORÉ	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
60	5544808	30/06/1990	311161	VANESSA BAU	Aprovado	51,00	24,00	15,00	12,00
61	6148022	12/04/2000	310587	ANTONY JOSÉ DE MACEDO CORRÊA	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
62	3128811	21/02/1972	306403	SIMONE GIACOMELLI SOTIL	Aprovado	50,00	32,00	3,00	15,00
63	6.217.259	13/10/2000	305896	TACIANY ALYNE NOVELLO	Aprovado	50,00	32,00	3,00	15,00

AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (CALCETEIRO)

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5768227	20/07/1994	306134	RAI JULIO DE OLIVEIRA	Aprovado	63,00	36,00	12,00	15,00

AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO 25 HORAS

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	3.620.914	02/10/1983	306408	AMARILDA FATIMA GREZELE DEMARTINI	Aprovado	72,00	36,00	12,00	24,00
2	5.914.381	19/03/1994	313234	LUANA DE OLIVEIRA	Aprovado	68,00	32,00	18,00	18,00
3	4756185	03/04/1983	306212	ELIZETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Aprovado	65,00	32,00	18,00	15,00
4	6428068	08/12/1990	312024	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	Aprovado	64,00	28,00	15,00	21,00
5	4758088	14/07/1984	313185	ANDREIA FROZZA GROTTO	Aprovado	64,00	40,00	12,00	12,00
6	5.914.620	10/06/1999	306692	MILENA TONIELLO	Aprovado	60,00	24,00	15,00	21,00
7	1707600	14/05/1963	312518	NANCI LEON DE AGUERO PICCOLI	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00
8	4621646	18/10/1982	311880	ALESSANDRA DE FÁTIMA ELEUTÉRIO	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00
9	5.837.767	01/10/1996	305824	CAMILLA PADILHA DE MORAIS	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
10	4929243	26/01/1982	306246	MARTA DE OLIVEIRA PIRES	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
11	2819230	31/08/1974	306617	MINEIA SANDRA VERONEZE	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
12	4579725	25/03/1992	311958	SIMONE ANDERSON	Aprovado	57,00	36,00	3,00	18,00
13	2233585	24/12/1969	306525	GERTRUDES MOTERLE DE ANDRADE	Aprovado	56,00	32,00	9,00	15,00
14	2819850	06/11/1972	313162	SONIA DE FATIMA BAZZANELLA PAGANINI	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
15	3.895.150	30/04/1990	307066	SILVANA ANDERSON	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
16	5276767	28/09/1990	305906	LUANA DA SILVA	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
17	6.621.240	15/05/2000	311485	BRUNA CAVALHEIRO DO AMARAL	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
18	4.434.335	22/02/1985	307231	IDINETE MASSON	Aprovado	53,00	32,00	6,00	15,00
19	5768237	15/09/1995	306018	ANA CAROLINA LORENÇO	Aprovado	52,00	28,00	12,00	12,00
20	5.276.814	04/10/1991	306450	LORENI SALETE MACHADO	Aprovado	52,00	28,00	3,00	21,00
21	5.464.350	12/03/1987	305817	ALESSANDRA FATIMA MONTANARI	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
22	2.415.599	30/08/1964	312547	ALZIRA KIIHL DA SILVA	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00
23	546470002	17/01/1996	305985	ANA PAULA RAMILIO ZUQUI	Aprovado	50,00	32,00	3,00	15,00

AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO 40 HORAS

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5.619.853	01/11/1994	313177	SUSANE PELENTIR CAVALHEIRO DE JESUS	Aprovado	69,00	36,00	18,00	15,00
2	2.633.997	28/06/1971	310838	ROSÂNGELA APARECIDA MERAS PEREIRA	Aprovado	69,00	36,00	15,00	18,00
3	6.803.375	18/10/1995	310743	TALITA VARGAS	Aprovado	68,00	32,00	15,00	21,00
4	4.929.305	06/05/1988	312748	LUCIANE DEPUBEL BALDI	Aprovado	61,00	28,00	21,00	12,00
5	4797099	16/03/1981	306499	MARIZA DE LIMA SIQUEIRA	Aprovado	61,00	28,00	15,00	18,00
6	4756555	07/08/1985	306043	ALINE APARECIDA ANHAYA	Aprovado	60,00	36,00	12,00	12,00
7	4.373.382	13/02/1974	311598	MARISA DALMAGRO DE QUADROS	Aprovado	59,00	32,00	12,00	15,00

8	5.780.546	06/11/1997	306443	ANA DANIELLA DASSI MARTINS	Aprovado	57,00	24,00	9,00	24,00
9	5414329	09/07/1991	305838	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS	Aprovado	57,00	36,00	6,00	15,00
10	60502358	27/10/1968	305998	ROSANE FLORES DE LIMA	Aprovado	55,00	28,00	18,00	9,00
11	42896185	04/02/1988	307678	FABIANE PAOLA SCHEUERMANN	Aprovado	55,00	28,00	15,00	12,00
12	5768419	19/01/1992	306242	CARLA BANDEIRA	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
13	6.217.151	06/11/2001	312022	CIBELI APARECIDA FERREIRA WASMANN	Aprovado	54,00	36,00	6,00	12,00
14	3.942.138	02/02/1984	310886	DIANA CARLA D' AGHETTI	Aprovado	53,00	32,00	6,00	15,00
15	5158993	21/03/1984	308514	DAIANE LUVISON	Aprovado	53,00	32,00	6,00	15,00
16	3808430	10/04/1978	308332	SALETE APARECIDA DA ROZA	Aprovado	51,00	24,00	6,00	21,00
17	8336237	15/06/1993	306201	JHENIFER SILVA DOS SANTOS	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00
18	3.589.999	24/04/1978	311998	SUZANA TEREZINHA ZUCHETTI	Aprovado	50,00	32,00	6,00	12,00

AGENTE SERV GERAIS-MANUT DE ESTR MUN, SERV PESADO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	1058926641	11/02/1987	309789	LINDOMAR DOS SANTOS	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
2	5008629	22/01/1988	311460	IVAN MAZIERO	Aprovado	56,00	32,00	12,00	12,00
3	3808903	25/04/1983	312355	LUIZ ERNANI BEVILAQUA	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00

AGENTE SERV. GERAIS-VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URB

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5341300	01/11/1986	305797	LUCIANA ALVES RIBEIRO	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
2	7.039.083	27/12/1999	306179	NATAN ANGELO CRUZ	Aprovado	52,00	16,00	15,00	21,00

ASSISTENTE SOCIAL

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5237814	28/03/1988	312005	DEISE DEZZANETTI	Aprovado	71,00	32,00	18,00	21,00
2	2635544	09/09/1961	306035	MARILETE CHILANTTI	Aprovado	59,00	32,00	6,00	21,00
3	4.373.514	31/10/1982	305918	LILIANE APARECIDA CHESTER LINS	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00
4	4.797.808	31/08/1987	309933	SIMONE FATIMA PANEGALLI	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
5	5780305	03/10/1995	306516	CARLA CRISTINA TONIELLO	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
6	5094827	17/11/1992	312325	KAUANA CARDOSO RODRIGUES	Aprovado	53,00	20,00	18,00	15,00
7	4005025	20/01/1979	312229	JANETE MACHADO DA SILVA	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
8	54434157	06/07/1990	306079	REJANE MARIA MACHADO NICHELLE	Aprovado	50,00	32,00	9,00	9,00
9	2696793	06/07/1973	312418	DIONETE FERRARI	Aprovado	50,00	20,00	18,00	12,00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	48793850	01/03/1986	311594	DAIANA FRANCIELE MAYER	Aprovado	62,00	32,00	18,00	12,00
2	4434019	27/05/1986	311597	FRANCIELE DEITOS	Aprovado	54,00	24,00	24,00	6,00

CONTADOR

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	4121678	22/03/1982	309701	AROLDO AFONSO FOCHESATTO	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
2	4.488.788	31/01/1991	305794	KLEVERSON AUGUSTO NORA	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
3	4.216.611	17/09/1983	305876	ARIANA G. D`AGOSTINI DALFOVO	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5407378	28/08/1994	311483	CAROLINE GABRIELA HOSS	Aprovado	78,00	36,00	21,00	21,00
2	5237543	22/10/1993	306385	JAQUELINE CREMONINI	Aprovado	64,00	16,00	24,00	24,00
3	5.914.140	01/09/1993	307361	BEATRIZ CHINATO BEGNINI	Aprovado	63,00	24,00	21,00	18,00
4	8079514108	03/07/1991	306543	DÉBORA SEBEN	Aprovado	60,00	24,00	21,00	15,00
5	5.238.998	12/08/1996	306758	ANDRÉ LUIZ COWACICZ	Aprovado	60,00	24,00	21,00	15,00
6	4948762	04/09/1988	312981	KARLA NAVA DOMINGUES	Aprovado	56,00	32,00	15,00	9,00
7	5056002	26/04/1990	312629	JAQUELINE BORELLA MAFESSONI	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
8	5768244	15/12/1996	311139	LUANA APARECIDA PAGANINI	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
9	4.896.658	01/04/1990	311966	MARYANA DA SILVA	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
10	145451876	25/07/1994	306459	RAFAELA ZANELLA PUCHALE	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
11	5464154	04/03/1995	305974	LARISSA GABRIELA LOSHSTEIN	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00

ENGENHEIRO CIVIL

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5007637	26/09/1996	306468	MARCO AURÉLIO PITOL MAESTRI	Aprovado	77,00	32,00	18,00	27,00
2	110953739	06/12/1993	311137	MARCOS ANTONIO BROCARDO JUNIOR	Aprovado	71,00	32,00	15,00	24,00
3	4289830	18/11/1987	309906	LUCAS RAMON SARTORI	Aprovado	69,00	36,00	12,00	21,00

4	5097034	17/11/1992	309558	LUCAS MAZZOLENI PINTO	Aprovado	69,00	36,00	12,00	21,00
5	5747412	19/05/1993	312699	ELSON WILLIAM DE MATOS	Aprovado	68,00	32,00	12,00	24,00
6	5544487	11/11/1995	306374	LUCAS JOSÉ SAVARIS	Aprovado	65,00	32,00	12,00	21,00
7	5170228	19/10/1987	306282	CHEILA D'AGOSTINI	Aprovado	64,00	28,00	21,00	15,00
8	123226992	12/11/1996	307585	MARIANA AMADIGI OSTETTO	Aprovado	63,00	36,00	12,00	15,00
9	5413847	29/12/1993	311864	HENRIQUE BISSOLOTTI	Aprovado	63,00	36,00	15,00	12,00
10	5276320	31/01/1996	312247	MATHEUS GOMES RISSON	Aprovado	63,00	24,00	21,00	18,00
11	5.837.497	15/02/1997	307269	MARINA LETÍCIA ROSSA BOTTIN	Aprovado	61,00	28,00	9,00	24,00
12	5664828	24/03/1996	312942	RICARDO AUGUSTO GOLFE	Aprovado	60,00	36,00	6,00	18,00
13	5641421	13/01/1995	306011	LISIANE BITTENCOURT	Aprovado	60,00	24,00	15,00	21,00
14	5.768.413	24/07/1996	312946	VICTOR NICHETTI CAVALET	Aprovado	59,00	32,00	6,00	21,00
15	7113426709	07/12/1996	311641	RONALDO PAGLIARINI FACCIO	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
16	5.747.711	01/09/1994	306416	ANA BÁRBARA ROWEDDER	Aprovado	57,00	24,00	9,00	24,00
17	3186619	04/07/1979	306575	LEONEI JOSE MARTINS	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
18	5747961	10/01/1992	312709	CAROLINA BITTENCOURT	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
19	5710789	03/11/1995	312595	VITOR ORLANDIR DA SILVA TEODORO	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
20	5678142	14/11/1993	306568	VINICIUS MENDES DE SOUZA	Aprovado	55,00	16,00	18,00	21,00
21	5837492	30/01/1996	306275	GABRIELI TORTELI	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
22	5212970	31/01/1996	307471	SUELLEN KARINE CERVELIN	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
23	6250003	06/09/1998	310898	THAIS KRUG KERSCHBAUMER	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
24	5.276.973	03/11/1995	307686	LILIAN CRISTINA ZAMBILO	Aprovado	52,00	16,00	12,00	24,00
25	5336205	24/06/1996	306857	BEATRIZ CAMILA HORN	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
26	4104901527	15/07/1996	311972	DANIELLI PIOVESAN CEOLIN	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00

FARMACÊUTICO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	8066028831	03/02/1980	311929	PATRÍCIA CASER ABRUZZI BOARETTO	Aprovado	59,00	20,00	12,00	27,00
2	44852789	05/08/1981	312698	CLARICE DA SILVA	Aprovado	59,00	20,00	15,00	24,00
3	3.808.736	17/04/1985	305881	RAFAELA ELISE PARISOTO MASSAROLO	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
4	4615708	14/01/1992	311957	LIDIANE CAROLINE ZENARO GUERREIRO	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
5	4849529	06/03/1991	309617	VANESSA BOSSETTI	Aprovado	53,00	32,00	9,00	12,00
6	4997099	26/09/1987	311723	IARA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Aprovado	53,00	20,00	21,00	12,00
7	3928155	06/01/1981	306710	ALEXANDRA ADRIANA PISSOLI	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
8	54646170	09/01/1996	305939	ROBERTO PENTEADO FILHO	Aprovado	51,00	24,00	21,00	6,00

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

7

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	7379772	24/10/1983	312277	HILDA GENI ALVES DA PAIXAO	Aprovado	87,00	36,00	27,00	24,00
2	6935994	21/05/1998	308078	JOÃO ALBERTO FUNEZ RUARO	Aprovado	77,00	32,00	21,00	24,00
3	5276603	19/01/1987	306289	ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	Aprovado	75,00	36,00	18,00	21,00
4	4.005.769	31/05/1980	307192	REGINALDO SOARES	Aprovado	74,00	32,00	18,00	24,00
5	5276757	11/04/1994	306222	ELITON ELIAS BONAVIGO	Aprovado	72,00	36,00	15,00	21,00
6	4950770	05/01/1991	307464	HELOÍSA FABIAN BATTISTELLA LASTA	Aprovado	71,00	32,00	15,00	24,00
7	7.056.748	19/08/2001	311711	GABRIELA LEITE GOULART	Aprovado	70,00	28,00	21,00	21,00
8	5641534	08/05/1995	309838	GABRIEL BLOSS MORAES	Aprovado	69,00	36,00	21,00	12,00
9	6438333	18/10/1996	312881	GABRIELLE BOESING	Aprovado	69,00	36,00	6,00	27,00
10	4600569	09/04/1993	306602	HELOÍSA SCHNEIDER GONÇALVES DE AZEVEDO	Aprovado	68,00	32,00	18,00	18,00
11	5893348	09/10/1996	307097	DEBORA AMERICO RIBEIRO	Aprovado	67,00	28,00	12,00	27,00
12	2110703	27/03/1971	312723	DEJANIRA ANTUNES CRUZ	Aprovado	66,00	36,00	18,00	12,00
13	5007172	13/06/1989	312295	CRISTIANE PRANDO PARIZOTTO	Aprovado	66,00	36,00	12,00	18,00
14	4615750	10/01/1992	305972	LUCIELI FERNANDA LOHMANN BRAGALAO	Aprovado	66,00	36,00	9,00	21,00
15	5158650	21/09/1995	306941	CASSIANO MORAIS DA CRUZ	Aprovado	65,00	32,00	9,00	24,00
16	5276831	13/04/1990	312774	LILIAN DE MORAIS	Aprovado	64,00	28,00	15,00	21,00
17	5055142	29/04/1993	313110	YAN CLEITON BERGOZZA	Aprovado	64,00	28,00	15,00	21,00
18	6690256	07/06/2000	313017	BRUNO MOREIRA PEREIRA DA SILVA	Aprovado	64,00	28,00	12,00	24,00
19	5.708.754	28/02/1996	312852	ALINE FICAGNA	Aprovado	63,00	24,00	21,00	18,00
20	3928232	09/10/1979	312141	GENI FATIMA LANZARIN	Aprovado	63,00	36,00	18,00	9,00
21	1884205	14/11/1968	306537	LUCIA DE MARTINI MIOTTO	Aprovado	62,00	32,00	21,00	9,00
22	7506426	16/09/1977	311266	OSMAR LOPES	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00
23	100711842	06/03/1990	306627	CEZAR RIBEIRO	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00
24	5.095.865	27/09/1985	312951	GRAZIELA DE MARCO	Aprovado	61,00	28,00	18,00	15,00
25	779731948	02/09/1982	307407	CLEUCI DE PAULA	Aprovado	60,00	24,00	21,00	15,00
26	5239794	02/03/1992	312268	JONAS CERVELIN MINATI	Aprovado	60,00	36,00	12,00	12,00
27	6779385	11/06/1995	306097	SIONARA PEREIRA DE SOUZA	Aprovado	60,00	36,00	12,00	12,00
28	5708731	02/05/1991	312107	ADEMIR ALVES DA ROSA	Aprovado	59,00	32,00	12,00	15,00
29	5779670	01/08/1995	306984	DANRLEI SEGSTTATER	Aprovado	59,00	32,00	9,00	18,00
30	75757450	14/03/1978	306607	ANDREA OLIVIA TAVARES DE LIMA	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
31	5158248	03/07/1987	312442	CAMILA APARECIDA MAGNABOSCO	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
32	5.998.069	07/07/1997	312237	ANDRÉ CARLOS DA SILVA	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
33	5476392	21/01/1992	307905	ROGÉRIO SALES	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
34	6.217.123	04/04/1992	306067	GILBERTO FERNANDO PRADO DOS SANTOS	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00

35	53266348	01/06/1979	312222	ANTONIO DA SILVA MELO	Aprovado	57,00	24,00	21,00	12,00
36	6322399	23/05/1996	306077	MAIARA DA SILVA	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
37	5946473	16/05/1994	305837	LETICIA NEIS	Aprovado	57,00	36,00	9,00	12,00
38	85151916	06/02/1983	306493	KELI ADRIANA SARACINI	Aprovado	56,00	32,00	15,00	9,00
39	5.753.838	23/03/1996	307708	MARCIANA SECCO	Aprovado	56,00	32,00	15,00	9,00
40	6445984	09/01/1999	306390	LUAN DUARTE MAGGIONI	Aprovado	56,00	32,00	15,00	9,00
41	1702670	08/04/1963	312992	NELSI TEREZINHA DA COSTA DAL BEM	Aprovado	56,00	32,00	12,00	12,00
42	4216424	12/03/1984	311457	DAIANE RAQUEL KAMIN	Aprovado	56,00	32,00	12,00	12,00
43	7.008.694	15/09/2000	306308	SHARLYSON KATSCHOR DE ALMEIDA	Aprovado	56,00	20,00	12,00	24,00
44	4092336	05/11/1981	305865	REJANE BEGNINI	Aprovado	56,00	32,00	9,00	15,00
45	4621666	11/11/1983	306835	JULIANA MEDEIROS	Aprovado	56,00	32,00	9,00	15,00
46	5619992	27/07/1993	306601	KAROL MARTINS RODRIGUES DE LIMA	Aprovado	55,00	28,00	15,00	12,00
47	4.434.568	30/01/1982	307563	BEATRIZ JULIANA DAROLD	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
48	4624550	19/12/1988	310951	ALESSANDRO FAVERO	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
49	6217107	03/05/1999	312077	TAYNARA RIBEIRO HACK	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
50	7.347.204	22/02/2000	306115	LUANA LETICIA DOS SANTOS BERNARDINI	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
51	4092886	06/04/1983	307414	EDSON RODRIGO PEDROSO	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
52	5.747.926	22/08/1990	312948	VANESSA CORREA DE ALMEIDA DA ROCHA	Aprovado	54,00	24,00	21,00	9,00
53	5276800	28/10/1992	311622	BÁRBARA ALVES DE CARVALHO	Aprovado	54,00	36,00	12,00	6,00
54	5506817	31/05/1991	307570	ELAINE BALDI RODRIGUES	Aprovado	54,00	36,00	9,00	9,00
55	3183937	18/03/1976	305827	RONIVAGNER PEREIRA	Aprovado	53,00	32,00	12,00	9,00
56	4929849	06/08/1988	306519	DAIANE GUBIANI	Aprovado	53,00	32,00	12,00	9,00
57	5506804	25/01/1991	312991	JAQUELINE SPADER	Aprovado	53,00	32,00	12,00	9,00
58	7.281.526	05/07/2000	312618	MELANIE SUTIL VARELA COSTA	Aprovado	53,00	32,00	9,00	12,00
59	5662116	13/01/1993	306449	ANDRESSA DE OLIVEIRA	Aprovado	52,00	16,00	21,00	15,00
60	4289908	17/09/1982	306430	SIMONE DE FATIMA DOS SANTOS	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
61	99262427	12/11/1989	306395	JÉSSICA FRANCIELLE GEORG	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
62	6928857	29/06/2000	306239	LUAN EDUARDO ANTUNES	Aprovado	52,00	28,00	6,00	18,00
63	3747390	28/09/1983	312401	CLEYTON LUIS GERONIMO	Aprovado	51,00	24,00	18,00	9,00
64	5.506.300	30/08/1994	312941	MARIA ELIZABETH LAUBER	Aprovado	51,00	24,00	18,00	9,00
65	5158138	04/11/1989	306466	ISABELA APARECIDA GONÇALVES	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
66	5641546	29/07/1993	309731	LIDIAMARA APARECIDA BELUSSO	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
67	97653550	17/06/1984	311528	MARLENE TRINDADE DA SILVA	Aprovado	50,00	20,00	18,00	12,00
68	30412249	19/07/1983	312290	CLERISTON VIANA DE SOUZA	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00

FISIOTERAPEUTA

9

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	2971837	02/06/1979	311259	JULIANA BORGA	Aprovado	66,00	24,00	21,00	21,00
2	70695863	16/04/1986	306441	MARINA MONTE MUKAI	Aprovado	61,00	28,00	18,00	15,00
3	4092013	12/05/1982	312246	CAROLINE LUIZA LUCIAN BEDIN	Aprovado	59,00	20,00	18,00	21,00
4	5411884	02/03/1996	305875	CARLA BROCARDO	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
5	3711555	12/07/1982	305988	JOICE APARECIDA PADILHA	Aprovado	53,00	20,00	18,00	15,00
6	5708911	24/10/1996	306130	DAIANE QUAIATTO	Aprovado	52,00	16,00	12,00	24,00
7	110157002	12/01/1996	306620	KARLA HELOISE FLORENTINO	Aprovado	51,00	12,00	24,00	15,00
8	5341243	14/12/1992	306346	CARINA ERHARTER	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00
9	5.780.763	11/04/1995	306445	JAQUELINE MOREIRA PAZ	Aprovado	50,00	20,00	21,00	9,00

FONOAUDIÓLOGO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	9119805472	20/01/1997	306611	LISIANE PEDRINI	Aprovado	76,00	40,00	18,00	18,00
2	5.464.290	02/08/1992	305799	AMANDA LARA BRESSANELLI	Aprovado	75,00	36,00	18,00	21,00
3	747289	25/01/1971	305936	CARLA ANDRÉA MADEIRA FERRAZ	Aprovado	69,00	36,00	15,00	18,00
4	6250818	21/06/1997	306576	CAMILA CAROLAIN DA CRUZ SEMIONI	Aprovado	66,00	36,00	12,00	18,00
5	4756335	20/09/1990	312118	FERNANDA LUÍSA KIRST	Aprovado	65,00	32,00	12,00	21,00
6	5643185	22/04/1993	311513	BIANCA LOPES SAGÁS	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
7	4879410	25/11/1985	312574	ESTELA HOFFMANN	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
8	4005238	25/10/1985	312885	ADOLFO FELIX MARCA	Aprovado	53,00	32,00	9,00	12,00

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	1707615	19/03/1964	310559	JOSE ANTONIO SIQUEIRA	Aprovado	72,00	24,00	30,00	18,00
2	4434801	21/06/1988	311306	THIAGO LUIZ CARL	Aprovado	68,00	32,00	24,00	12,00
3	3728405	22/09/1984	312631	LUCIANO OLAVO OURIQUES	Aprovado	56,00	20,00	27,00	9,00
4	9104190278	27/05/1992	307644	LUIZ HENRIQUE AMORIM	Aprovado	51,00	24,00	21,00	6,00
5	4905387	06/10/1983	306526	MAYCON SCHMIDT	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5433166	03/05/1996	309589	THAYNA CAMPOS	Aprovado	78,00	36,00	18,00	24,00
2	4234514	12/06/1985	312248	RAFAEL THEIS STADNICK	Aprovado	77,00	32,00	21,00	24,00
3	6103527914	04/04/1997	307592	ANA CAROLINE BOHN	Aprovado	75,00	36,00	18,00	21,00
4	5297777	30/11/1993	305959	VITOR BASTOS BRANDALISE	Aprovado	74,00	32,00	21,00	21,00
5	8084729162	04/02/1997	306423	BRUNA DRESCH KRINDGES	Aprovado	73,00	40,00	12,00	21,00
6	5544525	18/05/1995	306535	GABRIELA MORET	Aprovado	72,00	36,00	18,00	18,00
7	4.984.065	25/06/1994	307583	JOÃO AUGUSTO KAIPER	Aprovado	71,00	32,00	24,00	15,00
8	8181553	19/06/1986	306369	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	Aprovado	70,00	28,00	18,00	24,00
9	4954554	11/10/1993	306379	ISABELA BORELLA DA SILVA	Aprovado	70,00	28,00	18,00	24,00
10	213892920	26/10/1986	306558	IGOR MONÇÃO DOS SANTOS	Aprovado	69,00	36,00	15,00	18,00
11	5295843	04/01/1987	309571	SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	Aprovado	69,00	24,00	21,00	24,00
12	4755358	08/10/1992	305980	MARINA BRUSCHI DOS SANTOS	Aprovado	69,00	24,00	21,00	24,00
13	4960740	20/06/1994	311341	SABRINA MARIA LEMES DA SILVA	Aprovado	64,00	28,00	12,00	24,00
14	5.641.749	30/09/1994	308977	JOÃO GABRIEL BELEGANTE SCALABRIN	Aprovado	64,00	28,00	15,00	21,00
15	5506376	25/03/1995	306365	ERIK LUIZ BONAMIGO	Aprovado	63,00	24,00	15,00	24,00
16	5619544	13/01/1996	306604	MARTINA FIEDLER PICHLER VON TENNENBERG	Aprovado	62,00	32,00	9,00	21,00
17	5.398.364	14/03/1996	306615	CRISTIANE MARCELINA MARTINI	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00
18	5747791	16/12/1996	312507	VINICIUS PRONER REBELATTO	Aprovado	61,00	28,00	12,00	21,00
19	88001583	21/01/1991	306053	LEONARDO MACENTE SALA	Aprovado	60,00	24,00	18,00	18,00
20	5962318	05/05/1993	312273	EDUARDO GARBIN ROSSET	Aprovado	60,00	24,00	18,00	18,00
21	5864003	20/08/1996	312207	GISELE CRISTIANE RIGO	Aprovado	59,00	32,00	12,00	15,00
22	266246	05/05/1978	306456	LUIZ GUSTAVO NUNES DE OLIVEIRA BATISTA	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00
23	6.906.303-9	21/09/1978	312898	HUDSON PERES DORIGÃO BELISÁRIO DE SOUZA	Aprovado	59,00	20,00	18,00	21,00
24	4954849	25/09/1994	312652	AMANDA GEMELLI	Aprovado	59,00	20,00	18,00	21,00
25	5995616	11/03/1996	306438	GABRIELLE TREVISAN	Aprovado	59,00	20,00	18,00	21,00
26	76255130	16/01/1981	306532	FRANCIELY DA SILVA ROMERO FRANCISCO	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
27	15521920	01/11/1992	312922	ANDREY DE BARROS ANTUNES	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
28	4067792194	26/02/1977	312900	ANA PAULA CATTANEO	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
29	2078971518	04/12/1990	306397	RAFAELLA MATTOS WEBER	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
30	5199385	20/01/1992	306426	TALITA CHIESA	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
31	5.026.703	20/05/1992	307586	KARINE DE OLIVEIRA	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
32	G086357-C	07/05/1985	306542	LAURA SÁNCHEZ DE LA CRUZ	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
33	3765937	25/09/1991	312601	GUSTAVO LUÍS ZANOTTO	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
34	6081943241	22/11/1988	313132	IGOR CAINÃ SCHUMACHER FREIRE	Aprovado	54,00	24,00	18,00	12,00
35	97877343	16/08/1986	312743	JULIANE SANTOS KUBASKI	Aprovado	53,00	20,00	12,00	21,00
36	3095151167	22/01/1991	313225	GABRIELA MENEGOL BASSANI	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00

11

37	1977521	03/04/1995	310612	PATRÍCIA DE MATTOS DOS SANTOS	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
38	6.025.323	10/11/1995	306489	CAMILA LURIÊ DE SOUZA	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
39	5.019.051	20/05/1961	312223	ANDRÉ JULIANO FUCHS HERRMANN	Aprovado	53,00	20,00	21,00	12,00
40	5359109	12/09/1995	306230	BRUNO CESTONARO DO AMARAL	Aprovado	53,00	20,00	21,00	12,00
41	8091406291	10/11/1992	310826	NATALIA LUFT HECK	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
42	137150972	03/11/1994	306512	EMELI FRANCO	Aprovado	52,00	28,00	12,00	12,00
43	82606831	05/03/1995	306339	LUAN WASTNER PEREIRA	Aprovado	52,00	28,00	12,00	12,00
44	5.747.963	19/08/1995	306155	MARIA EDUARDA MAESTRI CASARA	Aprovado	52,00	16,00	18,00	18,00
45	4488312	22/04/1982	307463	MARIA CRISTINE ANTELO BENDER	Aprovado	51,00	24,00	9,00	18,00
46	55976236	15/09/1975	306100	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00
47	4480557	23/04/1984	306618	CARLOS EDUARDO GOMES MEDEIROS	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00

MÉDICO GINECOLOGISTA

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	8098054813	09/08/1990	310727	MARIANA KOLLING MAGALHAES	Aprovado	83,00	32,00	24,00	27,00
2	7058614186	04/04/1974	305829	DIEGO MAESTRI	Aprovado	69,00	36,00	15,00	18,00
3	93002400499	13/05/1976	311772	JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA	Aprovado	61,00	28,00	21,00	12,00

MÉDICO PEDIATRA

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	7810373	22/11/1989	306556	ANA BÁRBARA SOUSA FIEDLER	Aprovado	75,00	36,00	21,00	18,00
2	3955556	11/12/1991	305859	JÉSSICA TOZATTI	Aprovado	65,00	32,00	15,00	18,00

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5127861	30/03/1990	311903	EDUARDO XAVIER CALZA	Aprovado	67,00	28,00	12,00	27,00
2	3155156	23/02/1978	306634	EDSON ESTIPE	Aprovado	66,00	36,00	12,00	18,00
3	4879051	23/01/1986	306388	MATEUS PAULO NUNES	Aprovado	66,00	36,00	12,00	18,00
4	5768546	17/03/1993	312744	JULIO CEZAR LOUZADA	Aprovado	62,00	32,00	9,00	21,00
5	4.797.133	19/02/1985	306433	JULIANO JOSÉ TERLAN	Aprovado	61,00	28,00	12,00	21,00
6	4447892	04/02/1985	306884	CLEVERSON DE MORAES SOUZA	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00
7	4929495	05/11/1985	310475	JULIANO GOMES	Aprovado	56,00	32,00	12,00	12,00
8	3847929	09/05/1985	312598	FERNANDO MENEGAT	Aprovado	56,00	32,00	9,00	15,00
9	5007510	10/03/1985	306463	MARCOS DOS SANTOS	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00

10	5423413	03/02/1987	306159	ROBSON MIGUEL DE ABREU	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
11	3158553	09/10/1977	308693	CRISTIANO DE BRITTO	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
12	6673190	04/09/1977	305851	HENRIQUE BEZERRA BARBOSA	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
13	3347177	22/01/1979	312676	MAURÍCIO FILIPP	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
14	5464657	25/12/1995	306528	LUCAS PICININI	Aprovado	54,00	24,00	9,00	21,00
15	3.150.863	16/09/1974	312234	VALMIR JOSÉ DA SILVA	Aprovado	53,00	20,00	12,00	21,00
16	1078304	28/07/1960	313180	MARCOS ANTONIO SAUER	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
17	4.092.084	05/01/1985	306581	SIDENEI MENDES	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
18	4621974	06/12/1985	306452	CARLOS ORLI DE SOUZA	Aprovado	51,00	24,00	9,00	18,00
19	3928249	20/02/1982	312062	SERGIO PAULO CHINATO	Aprovado	50,00	32,00	6,00	12,00

NUTRICIONISTA

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5914593	26/04/1998	305947	ANTÔNIA BIANCHI	Aprovado	66,00	36,00	12,00	18,00
2	4615697	11/06/1992	311679	JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS	Aprovado	66,00	24,00	15,00	27,00
3	4.434.502	23/04/1987	308070	JOSIANE CRISTINA MENEGAZZI	Aprovado	57,00	24,00	9,00	24,00
4	6118857	07/07/1997	312913	ALISON DA SILVA	Aprovado	55,00	28,00	18,00	9,00
5	3159621	19/04/1978	305842	SANDRA BUCCO RIEPE	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
6	4418498	03/05/1985	312216	FRANCIELI CERVELIN	Aprovado	53,00	20,00	12,00	21,00
7	4.584.823	19/12/1988	312821	FABIANO PATRIC DE AMORIM	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
8	4.481.215	19/10/1987	306504	FERNANDA LUNARDI	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00

ODONTÓLOGO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5843446	20/05/1994	308557	LILIAM DANIELA GHIGGI	Aprovado	67,00	28,00	12,00	27,00
2	5544129	11/05/1992	306122	BEATRIZ MATTEVI	Aprovado	67,00	28,00	21,00	18,00
3	194224	03/04/1995	307261	ALEF BRUNO DA SILVA DE MENEZES	Aprovado	63,00	24,00	21,00	18,00
4	5610289	16/11/1998	312883	BRUNA FABRIN SCUSSEL	Aprovado	63,00	24,00	21,00	18,00
5	7075768701	04/08/1991	311996	JUNIOR JOSE GOETTEMS	Aprovado	63,00	24,00	24,00	15,00
6	4512072	09/09/1989	311859	CAMILA CHIESA	Aprovado	61,00	28,00	6,00	27,00
7	5361536	23/08/1988	311808	FERNANDA BELINKI	Aprovado	61,00	28,00	12,00	21,00
8	4.335.996	09/01/1985	310803	GEZIEL GOMES DA SILVA	Aprovado	61,00	28,00	15,00	18,00
9	5544130	26/12/1990	310802	DENISE FACCIO MASCHIO	Aprovado	60,00	24,00	18,00	18,00
10	1780400	24/06/1995	312105	LETICIA DE SOUZA MORAES	Aprovado	60,00	24,00	18,00	18,00
11	5218569	18/09/1997	311407	AMANDA FIORELLI	Aprovado	60,00	24,00	18,00	18,00

12	4.685.863	03/01/1985	311872	FERNANDA FRANCISCATTO CAMINE	Aprovado	59,00	20,00	15,00	24,00
13	18.908.878	20/11/1991	311932	CAMILA VELOSO VILAS BOAS	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
14	6100111811	14/06/1993	306888	PAOLA TIBOLLA	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
15	1105468019	14/03/1997	306637	GABRIELA MASOTTI CARDOSO	Aprovado	57,00	24,00	12,00	21,00
16	4756560	07/09/1993	305834	AMARILDO LUCAS LUVISON	Aprovado	57,00	24,00	18,00	15,00
17	6.216.739	22/08/1996	306181	LILIANA PECINATO	Aprovado	56,00	20,00	18,00	18,00
18	4423560	29/06/1987	310007	GILSON FERREIRA DE SOUZA	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
19	5641801	24/09/1991	306521	THAÍS BORELLA MENEGAT	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
20	6217272	19/08/1996	305826	RENATA CRISTINA DE COUTO MACHADO	Aprovado	55,00	28,00	15,00	12,00
21	4797228	27/11/1995	306191	MAITE BENEDETTI	Aprovado	54,00	24,00	9,00	21,00
22	35898267	17/02/1982	312115	DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
23	4797444	12/08/1993	305861	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	Aprovado	54,00	24,00	18,00	12,00
24	5060218	27/09/1995	307292	JULIA SCHMITT	Aprovado	53,00	20,00	12,00	21,00
25	101343235	14/01/1994	311673	ARIADNE HELEN DE MOURA	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
26	131499035	06/02/1995	309985	AMANDA KAROLINE CARVALHO DA SILVA	Aprovado	52,00	28,00	6,00	18,00
27	5.633.163	22/07/1997	306494	NAYARA MARTINS	Aprovado	52,00	28,00	18,00	6,00
28	6318289	03/06/1997	306583	DANIELLY VAZ	Aprovado	51,00	24,00	9,00	18,00
29	6026525	28/01/1997	308177	NATHALIA RODRIGUES	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
30	5728071	17/08/1997	305942	JOSÉ LUIS KAIPER	Aprovado	50,00	20,00	9,00	21,00
31	5544206	21/12/1992	306590	CRISTIANE NORA	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00
32	5.708.719	16/03/1994	312094	JAMILE CASTEGNARO	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00
33	6466775	30/10/1997	307094	FERNANDA PADILHA DA SILVA	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00

OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA)

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	6634455	30/11/1993	308041	JOELSO DE OLIVEIRA	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00

OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR)

Clas.	Documento	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5619788	03/11/1989	306649	ALEXANDRE PASQUALI	Aprovado	54,00	24,00	9,00	21,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa

1	3.808.393	25/09/1977	306399	PATRÍCIA QUAIATTO	Aprovado	61,00	28,00	18,00	15,00
2	7154623	04/04/2000	306455	ANDERSON LUCAS BIONDO	Aprovado	60,00	24,00	21,00	15,00
3	5336808	27/09/1999	306405	SARA RIBEIRO DIAS	Aprovado	57,00	24,00	24,00	9,00
4	4373911	28/03/1982	306127	FRANCIELLE ZECHINI GARBIN	Aprovado	55,00	16,00	21,00	18,00
5	4620711	09/02/1988	306126	GISLAINE IRMA DEBARBA BOIANI	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
6	4.997.088	26/04/1988	306276	GISELE LOPES DE LIMA SCOPEL	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA-INGLÊS

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Prova Prática
1	7.568.333-2	31/03/1981	312928	JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES	Aprovado	78,50	32,00	18,00	27,00	1,50
2	6438366	10/04/1994	306386	GIOVANI CAVALHEIRO	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00	0,00
3	4.152.689	19/11/1981	305801	VANICE DORE BISSANI	Aprovado	61,50	28,00	12,00	21,00	0,50
4	5641998	27/04/1992	306280	JAQUELINE DEMARTINI	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00	0,00
5	4434468	15/05/1987	305930	SAMARA GONÇALVES MACHADO FORCHESATTO	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00	0,00
6	123087534	04/11/1996	307725	WESLEY THEODOROVICZ	Aprovado	53,00	20,00	21,00	12,00	0,00
7	3711955	30/10/1978	307068	REJANE ANTUNES DE OLIVEIRA	Aprovado	51,50	24,00	12,00	15,00	0,50
8	6862989	31/08/1995	307726	VILMA PAOLYCK	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00	0,00

PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Prova de Títulos
1	4373772	19/03/1994	310991	NÁYADA ZUCCHETTI BONGIOVANI	Aprovado	68,00	32,00	15,00	21,00	0,00
2	4756689	10/05/1986	311301	JULIANA BITTENCOURT FERREIRA DE QUEIROZ	Aprovado	67,50	28,00	15,00	24,00	0,50
3	5.506.875	21/07/1973	306294	ROSICLER GIL CORRÊA DE ALMEIDA	Aprovado	62,50	32,00	12,00	18,00	0,50
4	5.747.576	09/07/1994	306554	CÁTIA TAIS DUARTE LIESCH GONÇALVES	Aprovado	61,50	28,00	15,00	18,00	0,50
5	5158552	06/08/1995	313168	ROSELAINE ALICE CASSIANO	Aprovado	60,50	24,00	15,00	21,00	0,50
6	5398175	09/03/1993	306417	LUANA AZEVEDO RODRIGUES NARDI	Aprovado	60,50	24,00	24,00	12,00	0,50
7	4797161	08/02/1986	306176	PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE	Aprovado	60,00	24,00	15,00	21,00	0,00
8	5946382	18/02/1995	307609	DEVILIN SOARES	Aprovado	60,00	24,00	15,00	21,00	0,00
9	5914587	28/04/1990	305846	DANIELLE GALVÃO	Aprovado	59,50	20,00	18,00	21,00	0,50
10	2633265	18/11/1970	312645	SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA	Aprovado	58,50	28,00	12,00	18,00	0,50
11	3588620	02/07/1978	306565	JANETE TACIANA DE MARQUIAS	Aprovado	58,50	28,00	12,00	18,00	0,50
12	5753921	06/02/1993	306153	FRANCIELY AMARO FERREIRA	Aprovado	57,50	24,00	12,00	21,00	0,50
13	5.008.036	24/02/1984	306529	LEIDE DAIANE GRUHLKE KICH	Aprovado	56,00	20,00	15,00	21,00	0,00
14	5239817	25/09/1988	306114	LUCIANE CARPEGGIANI	Aprovado	55,50	28,00	9,00	18,00	0,50
15	5212403	19/11/1992	312642	GISLAINE APARECIDA GUINDANI	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00	0,00

16	5443706	17/12/1990	306183	CAROLINI DE LIMA FERNANDES ABATTI	Aprovado	54,50	24,00	9,00	21,00	0,50
17	5158257	26/02/1984	309977	JULIANA RODRIGUES	Aprovado	54,50	24,00	15,00	15,00	0,50
18	5747794	20/03/1991	306319	INGRIDIAMARA QUECHIN DA SILVA DAL MORO	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00	0,00
19	3.900.412	29/05/1994	305975	JULIA COMERLATTO EMMENDORFER	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00	0,00
20	6.300.506	15/03/1997	306563	LARISSA DE OLIVEIRA	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00	0,00
21	4954411	20/12/1989	312228	LIAMARA TONIELO	Aprovado	52,50	16,00	15,00	21,00	0,50
22	5914378	21/11/1992	312836	ELAINE RIBEIRO DE CAMARGO	Aprovado	52,00	16,00	21,00	15,00	0,00
23	6.043.925	08/06/1991	307593	JÉSSICA NERIS DA ROCHA VIRMES	Aprovado	51,50	24,00	18,00	9,00	0,50
24	5641439	13/08/1991	306462	GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES	Aprovado	51,50	24,00	15,00	12,00	0,50
25	4978394	11/08/1993	306872	ANA MARIA RODRIGUES FACHINI	Aprovado	51,00	24,00	15,00	12,00	0,00
26	2637166	10/12/1969	312231	ELIANE HETKOWSKI	Aprovado	50,50	20,00	12,00	18,00	0,50
27	4.542.162	04/01/1986	312197	VANESSA BRANCO DE CAMARGO DO VALE	Aprovado	50,50	20,00	12,00	18,00	0,50
28	4.879.371	22/07/1986	310579	FABIANA PROVIN ZENATTI DE SOUZA	Aprovado	50,50	20,00	18,00	12,00	0,50
29	5158726	21/10/1995	307763	TAINARA GOMES DO PRADO MECABO	Aprovado	50,50	20,00	18,00	12,00	0,50
30	5780338	26/09/1996	307768	JULIANA VEIGA SCHMIDT	Aprovado	50,00	20,00	6,00	24,00	0,00

ANEXO II – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

16

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5641534	08/05/1995	309838	GABRIEL BLOSS MORAES	Aprovado	69,00	36,00	21,00	12,00
2	30412249	19/07/1983	312290	CLERISTON VIANA DE SOUZA	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00

AGENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5914698	11/09/1997	307753	GRAZIELI BASSO PEREIRA DE OLIVEIRA	Aprovado	60,00	24,00	6,00	30,00

17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA - CONCURSO PÚBLICO 0001-2019

Publicação Nº 2141663

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado de Santa Catarina, por meio da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições e na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e sob a organização da Excelência Seleções e Concursos Públicos, **CONVOCA** candidatos classificados de acordo com o item 9 do Edital de Abertura para realizarem a Prova Prática, conforme segue:

Artigo 1º - A **Prova Prática para os cargos de MOTORISTA (CNH Categoria D) , Operador de Máquinas (Retroescavadeira) e Operador de Máquinas (Trator)** será aplicada no dia **01 de Setembro de 2019**.

Parágrafo Primeiro: Consta no **ANEXO ÚNICO,** o nome dos candidatos, local e horário da prova prática.

Parágrafo Segundo: Os candidatos relacionado no anexo único deste edital, deverão comparecer ao local e horário indicado de sua prova prática, com **15 (quinze) minutos de antecedência.**

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência e munidos de Carteira Nacional de Habilitação, conforme item 9 do Edital de Abertura.

Artigo 4º - O endereço do local onde será realizada a prova no município de Catanduvas-SC**,** conforme disposto no Edital, é:

I- CENTRO DE EVENTOS PREFEITO SESTÍLIO BORTOLON
Rua da Liberdade, S/N, Centro, Catanduvas - SC.

Catanduvas, 29 de agosto de 2019.

Comissão do Concurso Público.

Anexo Único

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

Clas.	RG nº	Data Nasc.	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário de Prova
1	5127861	30/03/1990	311903	EDUARDO XAVIER CALZA	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
2	3155156	23/02/1978	306634	EDSON ESTIPE	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
3	4879051	23/01/1986	306388	MATEUS PAULO NUNES	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
4	5768546	17/03/1993	312744	JULIO CEZAR LOUZADA	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
5	4.797.133	19/02/1985	306433	JULIANO JOSÉ TERLAN	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
6	4447892	04/02/1985	306884	CLEVERSON DE MORAES SOUZA	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
7	4929495	05/11/1985	310475	JULIANO GOMES	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
8	3847929	09/05/1985	312598	FERNANDO MENEGAT	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
9	5007510	10/03/1985	306463	MARCOS DOS SANTOS	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
10	5423413	03/02/1987	306159	ROBSON MIGUEL DE ABREU	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
11	3158553	09/10/1977	308693	CRISTIANO DE BRITTO	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
12	6673190	04/09/1977	305851	HENRIQUE BEZERRA BARBOSA	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
13	3347177	22/01/1979	312676	MAURÍCIO FILIPP	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
14	5464657	25/12/1995	306528	LUCAS PICININI	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
15	3.150.863	16/09/1974	312234	VALMIR JOSÉ DA SILVA	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
16	1078304	28/07/1960	313180	MARCOS ANTONIO SAUER	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
17	4.092.084	05/01/1985	306581	SIDENEI MENDES	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00
18	4621974	06/12/1985	306452	CARLOS ORLI DE SOUZA	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00

19	3928249	20/02/1982	312062	SERGIO PAULO CHINATO	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	07h00

OPERADOR DE MAQUINAS (RETROESCAVADEIRA)

Clas.	RG nº	Data Nasc.	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário de Prova
1	6634455	30/11/1993	308041	JOELSO DE OLIVEIRA	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	13h30

OPERADOR DE MAQUINAS (TRATOR)

Clas.	RG nº	Data Nasc.	Inscrição	Candidato	Local de Prova	Horário de Prova
1	5619788	03/11/1989	306649	ALEXANDRE PASQUALI	Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon	13h30

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO - EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 2140952

Fls 198 TCE/SC

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

EXERCÍCIO DE 2018

Município de Catanduvas

Data de Fundação – 16/03/1963

População: 10.735 habitantes *(IBGE - 2017)*

PIB: 402,38 (em milhões)

(IBGE - 2015)

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Catanduvas – exercício de 2018

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Fls 199 TCE/SC

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 5
2.1 Indicadores Estatísticos 5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 6
3.1. Apuração do resultado orçamentário 7
3.2. Análise do resultado orçamentário 7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias 8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA 16
4.1. Situação Patrimonial 16
4.2. Análise do resultado financeiro 17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos 18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira 20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES 23
5.1. Saúde 23
5.2. Ensino 25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências 25
5.2.2. FUNDEB 27
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) 30
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município 30
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo 31
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo 33
6. CONSELHOS MUNICIPAIS 34
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) 35
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) 36
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 40
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) 40
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) 41

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) 42
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 43
8. POLÍTICAS PÚBLICAS 47
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 47
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE 48
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil 49
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche 50
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola 51
9. RESTRIÇÕES APURADAS 52
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2018 53
CONCLUSÃO 53
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 56
APÊNDICE 57

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

PROCESSO	**PCP 19/00405722**
UNIDADE	Município de **Catanduvas**
RESPONSÁVEL	Sr. Dorival Ribeiro dos Santos - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2018
RELATÓRIO N°	123/2019

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar n° 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Catanduvas, relativas ao exercício de 2018.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2018 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Catanduvas, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 12/06/2019 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Catanduvas tem uma população estimada em 10.735[1] habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,71[2]. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R$ 402.380.896,00[3], revelando um PIB per capita à época de R$ 38.311,04, considerando uma população estimada em 2016 de 10.503 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB

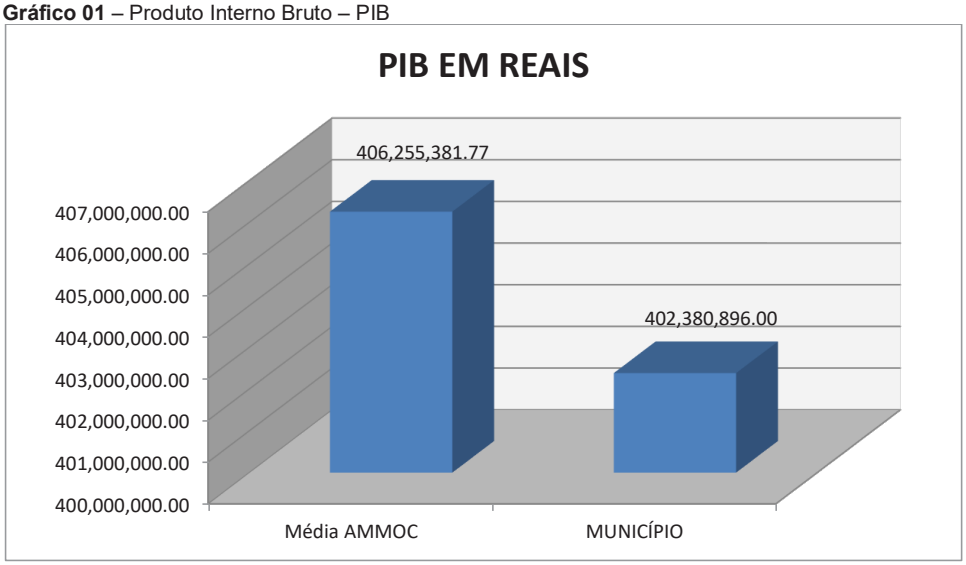

Fonte: IBGE – 2015

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Catanduvas encontra-se na seguinte situação:

[1] IBGE - 2017
[2] PNUD - 2010
[3] Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

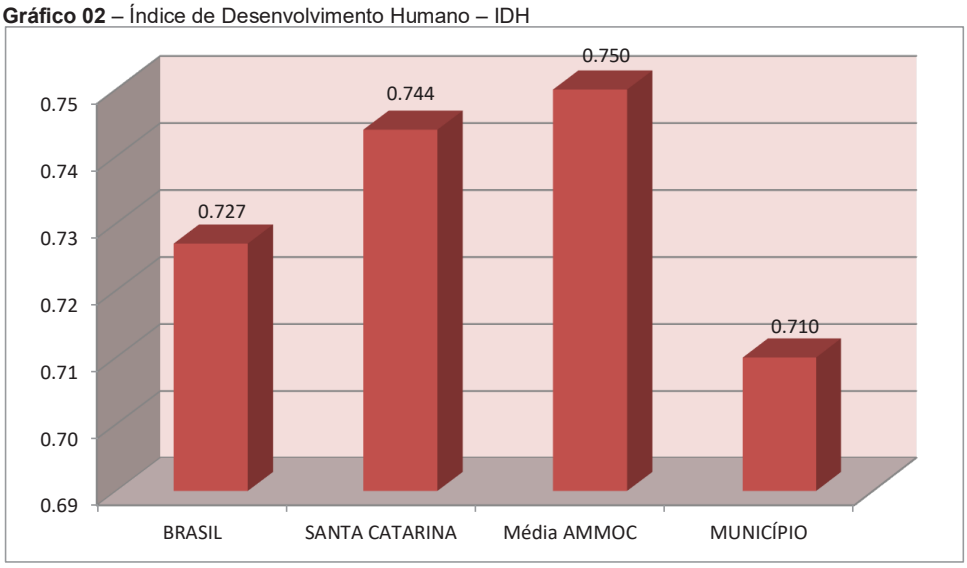

Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	30.640.000,00
PPA	2596/2017	11/07/2017		
LDO	2600/2017	11/07/2017	DESPESA FIXADA	30.640.000,00
LOA	2607/2017	11/07/2017		

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Fls 204 TCE/SC

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R$ 88.831,43**, correspondendo a **0,25%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R$ 88.831,43, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R$ 519.082,99 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R$ 607.914,42.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2018

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	30.640.000,00	35.525.629,41	115,95
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	39.842.363,18	35.436.797,98	88,94
Superávit de Execução Orçamentária		**88.831,43**	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R$ 14.721,33, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Catanduvas nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2014-2018

ITENS / ANO		2014	2015	2016	2017	2018
1	Receita realizada	25.919.846,56	27.392.263,41	31.890.014,95	33.958.918,67	35.525.629,41
2	Despesa executada	25.281.663,88	26.166.092,34	30.711.555,51	30.374.878,07	35.436.797,98
QUOCIENTE		**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,03	1,05	1,04	1,12	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2014 – 2018

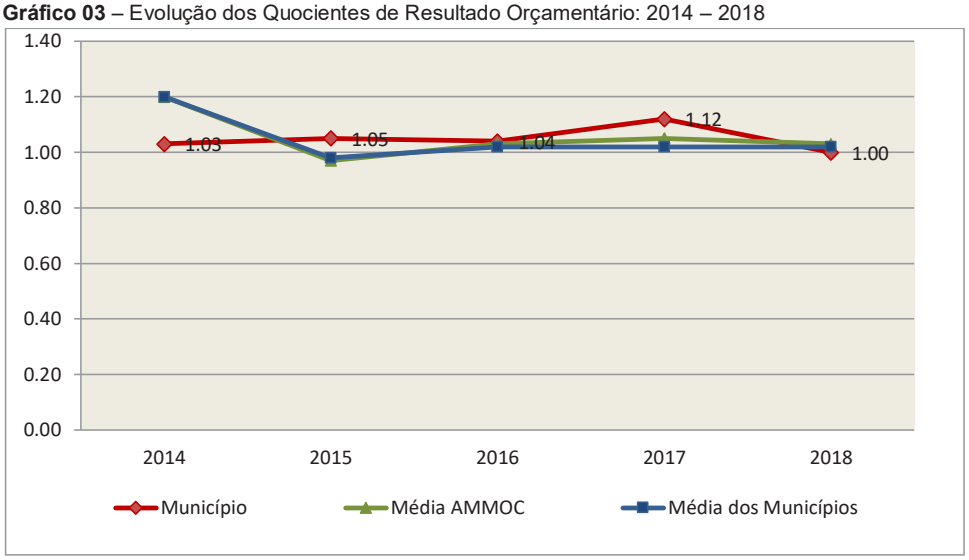

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R$ 35.525.629,41**, equivalendo a **115,95%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2018

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.805.930,00	4.182.804,07	109,90
Receita de Contribuições	770.000,00	782.064,64	101,57
Receita Patrimonial	323.820,00	467.933,34	144,50
Receita de Serviços	166.250,00	76.894,77	46,25
Transferências Correntes	25.260.766,00	28.828.624,63	114,12
Outras Receitas Correntes	243.354,00	59.586,51	24,49
RECEITA CORRENTE	**30.570.120,00**	**34.397.907,96**	**112,52**
Alienação de Bens	-	5.661,53	-
Amortização de Empréstimos	69.880,00	76.935,58	110,10
Transferências de Capital	-	1.045.124,34	-
RECEITA DE CAPITAL	**69.880,00**	**1.127.721,45**	**1.613,80**
TOTAL DA RECEITA	**30.640.000,00**	**35.525.629,41**	**115,95**

Fonte: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2018

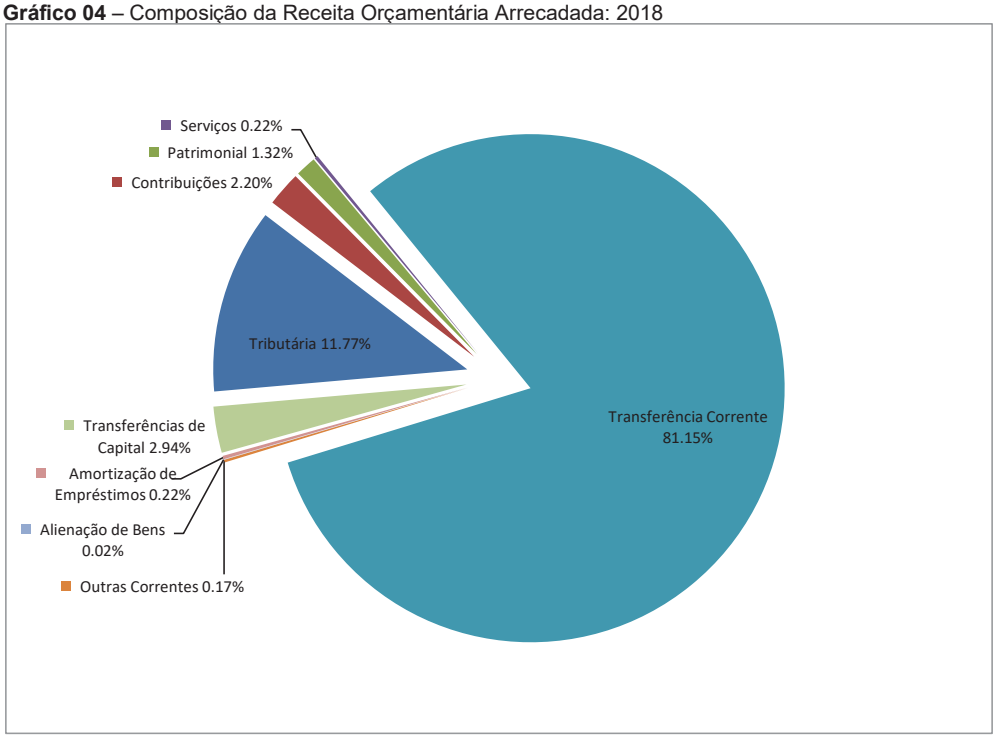

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **81,15%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2014 – 2018

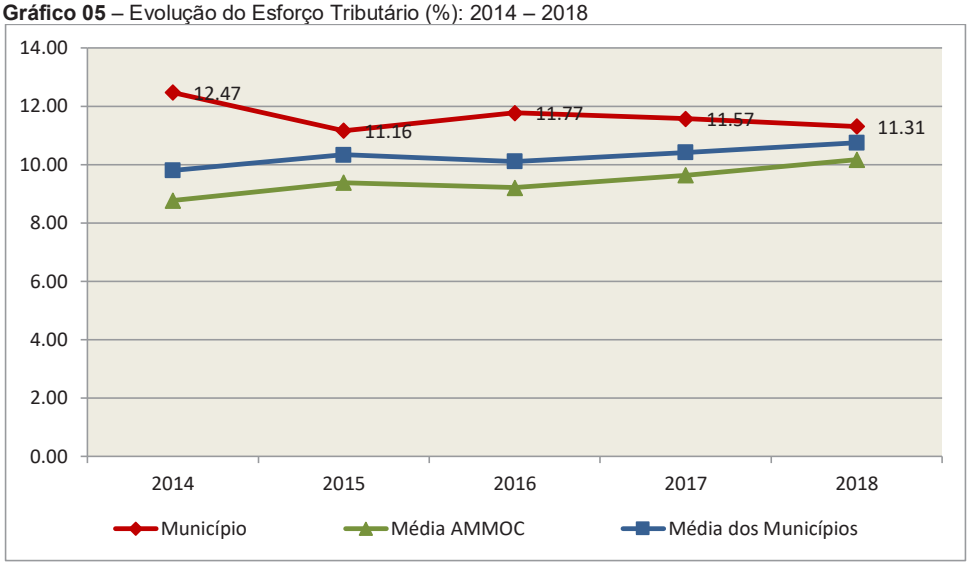

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2014 – 2018

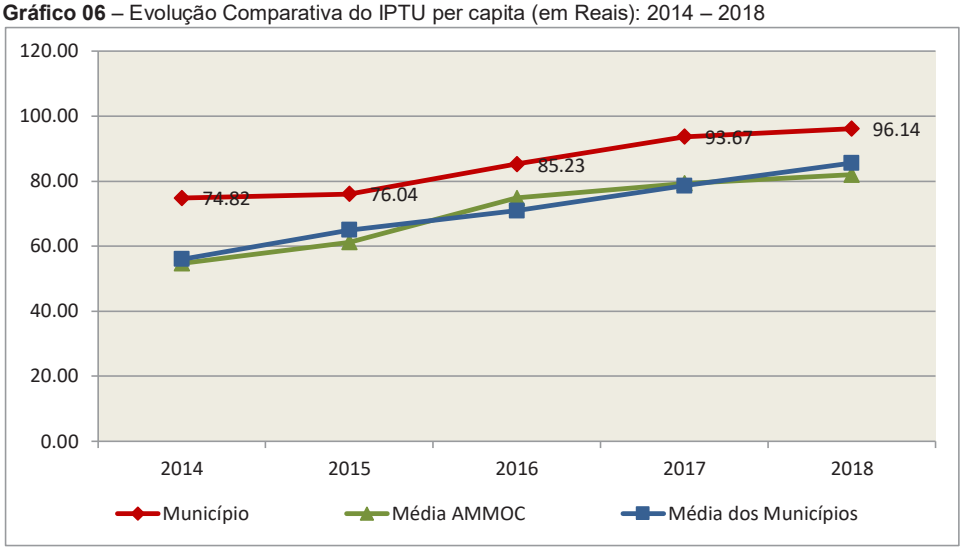

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2018

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/ Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	Saldo Final
1.272.876,78	2.388.788,93	285.594,65	1.827.155,61	1.548.915,45

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2014 – 2018

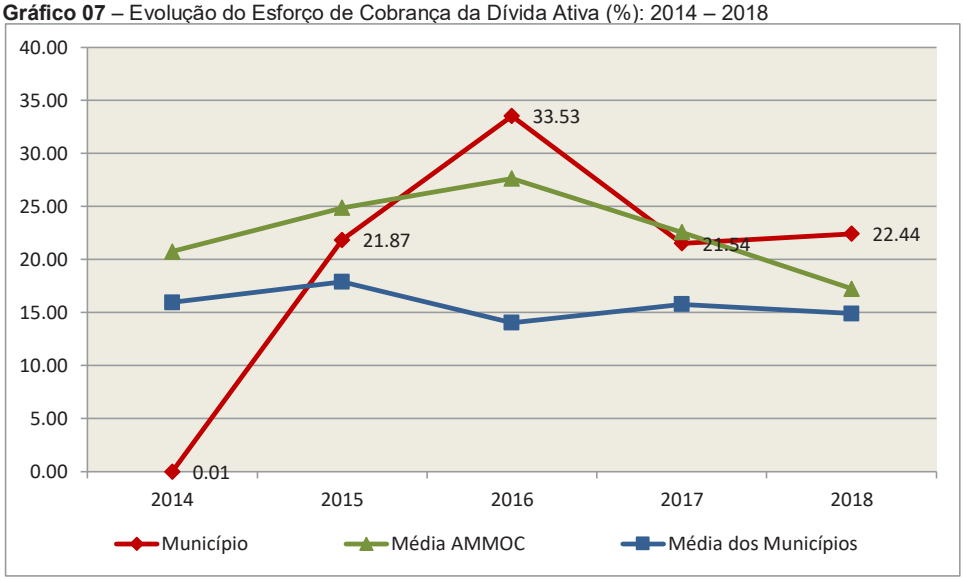

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2018

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.785.000,00	1.667.726,67	93,43
04-Administração	4.461.907,00	4.184.423,36	93,78
06-Segurança Pública	516.581,00	399.911,71	77,42
08-Assistência Social	2.068.506,53	1.498.919,27	72,46
10-Saúde	9.079.077,40	8.419.430,26	92,73
12-Educação	10.956.859,45	10.397.637,90	94,90
13-Cultura	569.000,00	439.250,40	77,20
15-Urbanismo	6.697.209,60	5.388.110,64	80,45
16-Habitação	45.000,00	-	-
17-Saneamento	550.000,00	391.337,49	71,15
18-Gestão Ambiental	35.000,00	32.364,64	92,47
20-Agricultura	500.640,00	376.507,23	75,21
26-Transporte	800.120,00	768.630,90	96,06
27-Desporto e Lazer	451.000,00	393.676,12	87,29
28-Encargos Especiais	1.301.462,20	1.078.871,39	82,90

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
99-Reserva de Contingência	25.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	**39.842.363,18**	**35.436.797,98**	**88,94**

Fontes: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2018

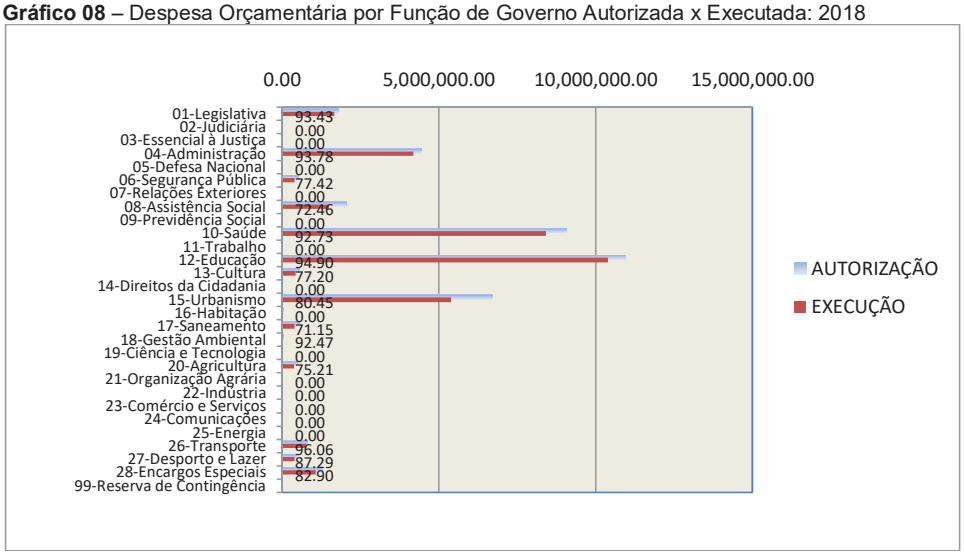

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2014 – 2018

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2014	2015	2016	2017	2018
01-Legislativa	902.807,07	911.399,79	970.392,24	1.016.142,96	1.667.726,67
04-Administração	3.009.513,85	3.250.525,09	3.840.967,69	3.959.864,66	4.184.423,36
06-Segurança Pública	45.742,18	87.891,25	107.261,90	50.995,77	399.911,71

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2014	2015	2016	2017	2018
08-Assistência Social	1.066.670,57	1.394.325,81	1.585.146,49	1.492.719,52	1.498.919,27
10-Saúde	5.952.233,57	5.847.163,13	6.025.585,33	7.733.613,37	8.419.430,26
11-Trabalho	70.296,79	7.900,00	16.035,50	44.980,00	-
12-Educação	7.726.565,03	7.749.607,33	8.629.404,40	9.589.750,56	10.397.637,90
13-Cultura	110.625,93	428.092,61	147.470,86	236.517,07	439.250,40
15-Urbanismo	1.677.005,91	2.044.932,57	1.741.365,25	898.185,62	5.388.110,64
16-Habitação	95.194,00	-	873.883,12	-	-
17-Saneamento	474.113,89	572.750,30	606.631,31	467.238,64	391.337,49
18-Gestão Ambiental	-	19.012,54	56.926,31	16.644,55	32.364,64
20-Agricultura	670.136,54	310.642,24	551.153,25	250.439,30	376.507,23
24-Comunicações	14.376,78	-	-	-	-
26-Transporte	2.408.745,80	2.519.885,83	3.653.312,44	3.681.876,70	768.630,90
27-Desporto e Lazer	280.492,09	126.422,13	321.087,01	274.308,80	393.676,12
28-Encargos Especiais	777.143,88	895.541,72	1.143.133,72	1.085.001,14	1.078.871,39
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	**25.281.663,88**	**26.166.092,34**	**30.269.756,82**	**30.798.278,66**	**35.436.797,98**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2018

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.032.025,81	3,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.366.217,80	4,99
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	796.930,26	2,91
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	252.944,22	0,92
Cota-Parte do ICMS	12.147.251,52	44,37
Cota-Parte do IPVA	1.475.612,51	5,39
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	188.694,13	0,69
Cota-Parte do FPM	9.102.453,76	33,25
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	394.432,32	1,44
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	404.275,37	1,48
Cota-Parte do ITR	26.529,15	0,10
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	38.943,70	0,14
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	111.917,97	0,41

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	37.083,06	0,14
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	**27.375.311,58**	**100,00**
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	394.432,32	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	404.275,37	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	**26.576.603,89**	**100,00**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	38.993.799,44
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.595.891,48
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**34.397.907,96**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais será excluído do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determina o parágrafo 13 do artigo 166 da Constituição Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**34.397.907,96**
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)*	375.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	34.022.907,96

***Fonte**: Anexos 2 e 10 da Lei 4.320 - Consolidado, fls. 11 e 51, constante aos autos do processo.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Fls 213 TCE/SC

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Catanduvas (em Reais): 2018

ATIVO	2017	2018	PASSIVO	2017	2018
ATIVO CIRCULANTE	**11.336.304,49**	**11.481.336,14**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.872.558,64**	**6.702.618,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**9.380.962,81**	**9.634.097,47**	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	4.944.340,77	5.967.183,39
Créditos a Curto Prazo	1.113.721,11	1.018.941,36	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	279.457,71	12.363,48
Créditos Tributários a Receber	163.134,53	182.165,76	Fornecedores e Contas a Pag	331.590,67	410.129,30
Empréstimos e Financiamentos concedidos	744.336,63	667.401,05	Demais Obrigações a Curto Prazo	317.169,49	312.941,85
Dívida Ativa Tributária	145.714,85	-			
Dívida Ativa Não Tributária	60.772,50	169.611,95			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-237,40	-237,40			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	748.755,67	745.511,33			
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	92.864,90	82.785,98			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**20.031.123,06**	**31.208.093,83**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**659.313,36**	**315.060,03**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**1.115.274,62**	**1.439.010,02**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	344.253,33	-
Créditos a Longo Prazo	1.115.274,60	1.439.010,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	267.450,81	267.450,81
Créditos Tributários a Receber	59.224,44	59.706,50	Fornecedores a Longo Prazo	47.609,22	47.609,22
Dívida Ativa Tributária	951.776,13	1.379.303,50			
Dívida Ativa Não Tributária	114.613,30	-			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-10.339,27	-	**TOTAL DO PASSIVO**	**6.531.872,00**	**7.017.678,05**
Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo	0,02	0,02			
Imobilizado	18.915.848,44	29.769.083,81			
Bens Móveis	9.003.294,27	11.305.840,23			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-	-624.174,14			

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

ATIVO	2017	2018	PASSIVO	2017	2018
Bens Imóveis	9.912.554,17	19.583.062,80	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**24.835.555,55**	**35.671.751,92**
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-	-495.645,08	Patrimônio Social e Capital Social	12.593.305,62	12.583.222,47
			Resultados Acumulados	12.242.249,93	23.088.529,45
			Resultado do Exercício	3.472.776,88	3.382.670,10
			Resultado de Exercícios Anteriores	8.782.469,05	12.252.333,08
			Ajustes de exercícios anteriores	-12.996,00	7.453.526,27
TOTAL	**31.367.427,55**	**42.689.429,97**	**TOTAL**	**31.367.427,55**	**42.689.429,97**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R$ 7.999.796,10** e a sua correlação demonstra que para cada R$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R$ 0,23** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R$ 103.552,76** passando de um Superávit de R$ 7.896.243,34 para um Superávit de **R$ 7.999.796,10.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R$ 5.612.444,69**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2017 - 2018

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	10.122.257,95	10.375.002,27	252.744,32
Passivo Financeiro	2.226.014,61	2.375.206,17	149.191,56
Saldo Patrimonial Financeiro	**7.896.243,34**	**7.999.796,10**	**103.552,76**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R$ 14.721,33, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Obs.: Registra-se que há um lançamento de R$ 700.000,00 na conta contábil 113811100 (UG: Prefeitura). Trata-se de depósito em juízo, para o qual consta o Empenho nº 302 a favor do Banco do Brasil, aguardando a decisão judicial para a devida baixa do Restos a pagar processado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Catanduvas, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	208.838,19	**SUPERAVIT**
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-95.586,83	**DÉFICIT**
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	149.577,91	**SUPERAVIT**
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	**SUPERAVIT**
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	**SUPERAVIT**
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	**SUPERAVIT**
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	19.256,67	**SUPERAVIT**
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.107,54	**SUPERAVIT**
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	219.759,99	**SUPERAVIT**
09 - FIA Imposto de Renda	13.533,66	**SUPERAVIT**
10 - Convênio de Trânsito - Militar	759,10	**SUPERAVIT**
11 - Convênio de Trânsito - Civil	44,77	**SUPERAVIT**
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	-1.601,42	**DÉFICIT**
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R$ 77.157,59	66.053,54	**SUPERAVIT**
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R$ - 11.104,05		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,31	**SUPERAVIT**
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	436,31	**SUPERAVIT**
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	69.851,75	**SUPERAVIT**
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	43.868,29	**SUPERAVIT**
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	287.010,70	**SUPERAVIT**
36 - Salário-Educação	249.703,44	**SUPERAVIT**
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	80.672,97	**SUPERAVIT**
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.386.752,64	**SUPERAVIT**
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-174,13	**DÉFICIT**
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	**SUPERAVIT**
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	**SUPERAVIT**
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	**SUPERAVIT**
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	45,85	**SUPERAVIT**
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	17.085,53	**SUPERAVIT**

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	18.099,40	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	471.875,47	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	163.937,02	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	-443,25	DÉFICIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	20.176,33	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	4.987,42	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	**3.395.629,17**	
00 - Recursos Ordinários	4.604.166,93	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	**4.604.166,93**	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2014 – 2018

ITENS / ANO	2014	2015	2016	2017	2018
1 Despesa Executada	25.281.663,88	26.166.092,34	30.269.756,82	30.798.278,66	35.436.797,98
2 Restos a Pagar	1.678.489,50	84.931,60	23.108,15	1.908.845,12	2.064.264,32
3 Ativo Financeiro	3.813.441,15	3.515.942,35	5.084.488,03	10.122.257,95	10.375.002,27
4 Passivo Financeiro	1.946.047,46	421.179,59	794.716,23	2.226.014,61	2.375.206,17

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

5 Ativo Real	17.836.905,73	20.461.595,37	25.514.258,75	31.367.427,55	42.689.429,97
6 Passivo Real	4.841.131,74	3.392.457,89	4.138.484,08	8.042.239,21	8.628.055,35
QUOCIENTES	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,68	6,03	6,17	3,90	4,95
Situação Financeira (3÷4)	1,96	8,35	6,40	4,55	4,37
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,64	0,32	0,08	6,20	5,83

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2014 – 2018

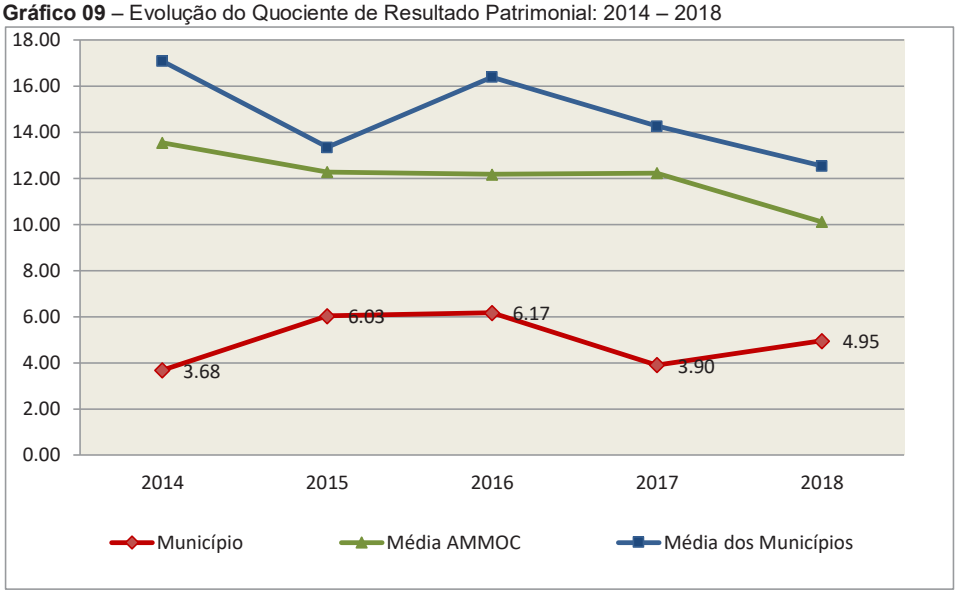

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2018 o Ativo Real apresenta-se **4,95** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2014 – 2018

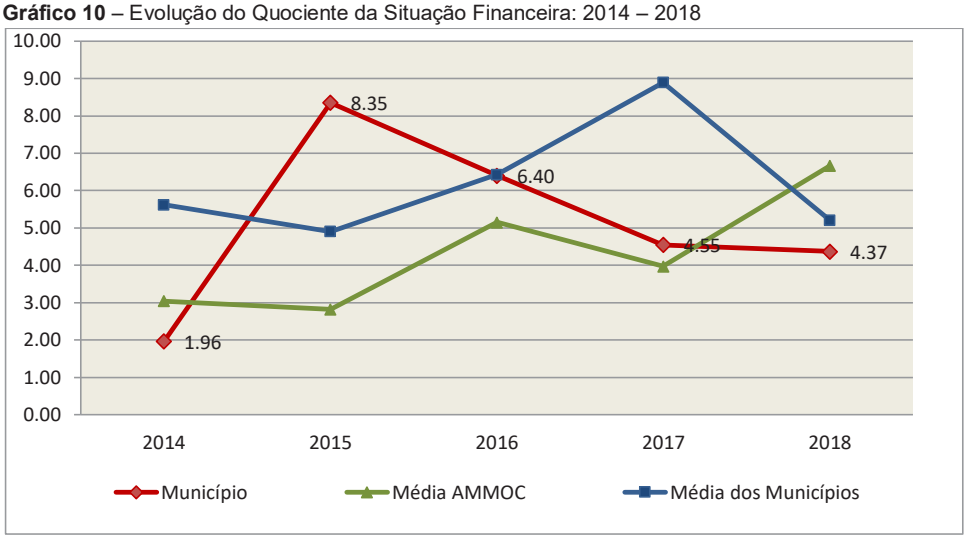

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2018 o Ativo Financeiro representa **4,37** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Catanduvas é demonstrada no gráfico a seguir:

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2014 – 2018

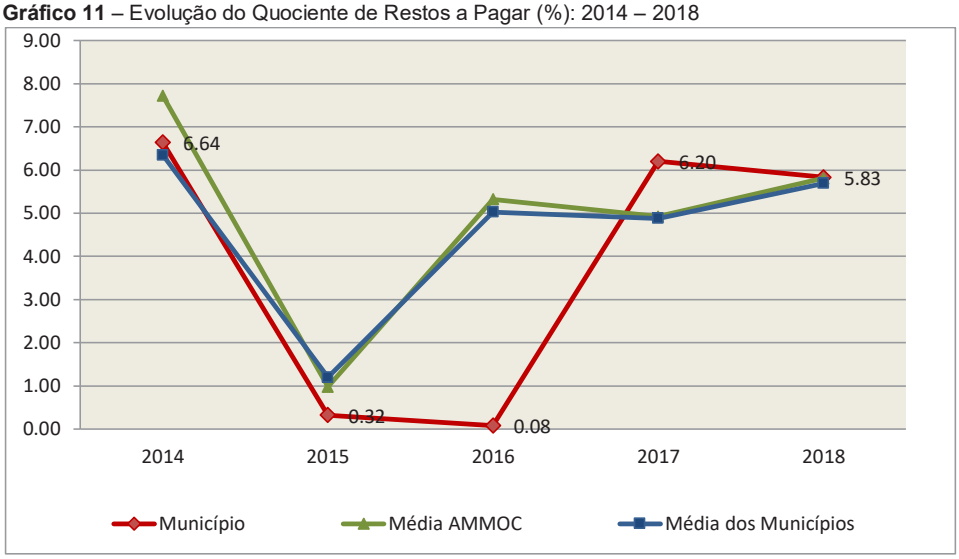

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,83%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2018 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 6.190.696,11** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **23,29%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 2.204.205,53**, representando **8,29%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Fls 221 TCE/SC

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**26.576.603,89**	**100,00**
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.419.430,26	31,68
Atenção Básica	6.459.372,22	24,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.956.050,31	7,36
Vigilância Sanitária	4.007,73	0,02
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	2.228.734,15	8,39
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	**6.190.696,11**	**23,29**
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.986.490,58	15,00
Valor Acima do Limite	**2.204.205,53**	**8,29**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2014 – 2018

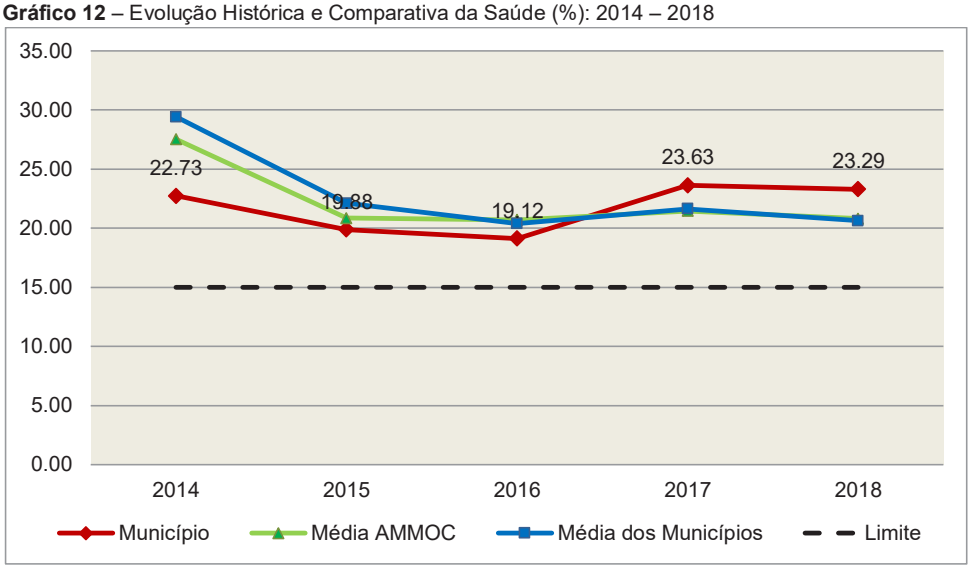

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Catanduvas em 2018 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2018) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 7.260.475,99** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,52%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 416.648,09**, representando **1,52%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**27.375.311,58**	**100,00**
Valor Aplicado Educação Infantil	**3.200.230,07**	**11,69**
Educação Infantil	3.200.230,07	11,69
Valor Aplicado Ensino Fundamental	**6.519.224,83**	**23,81**
Ensino Fundamental	6.519.224,83	23,81
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	**2.458.978,91**	**8,98**
Total das Despesas para efeito de Cálculo	**7.260.475,99**	**26,52**
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.843.827,90	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	**416.648,09**	**1,52**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2014 – 2018

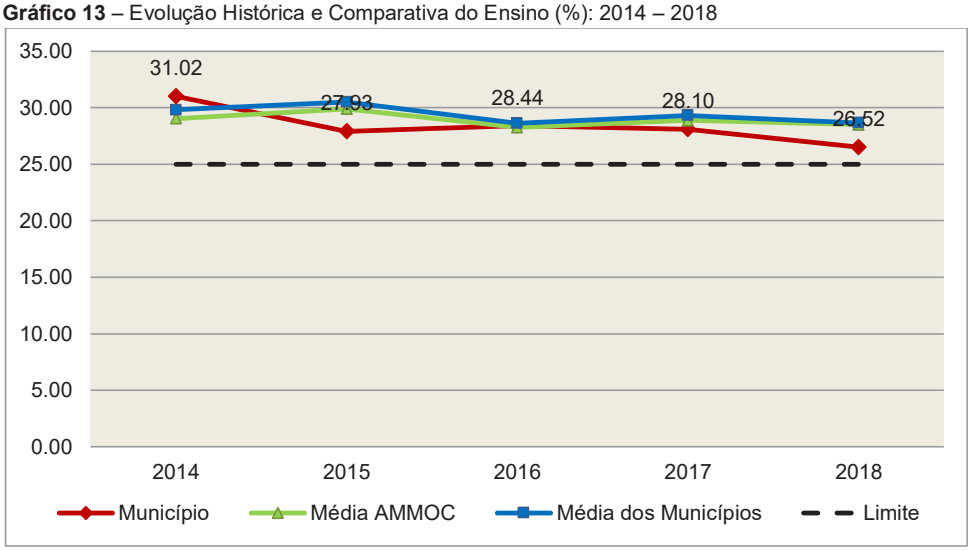

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Catanduvas em 2018 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Fls 224 TCE/SC

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 4.953.023,54**, equivalendo a **88,10%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)
Transferências do FUNDEB	5.574.302,94
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	47.758,25
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	**5.622.061,19**
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.373.236,71
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	4.953.023,54
Valor Acima do Limite	**1.579.786,83**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2014 – 2018

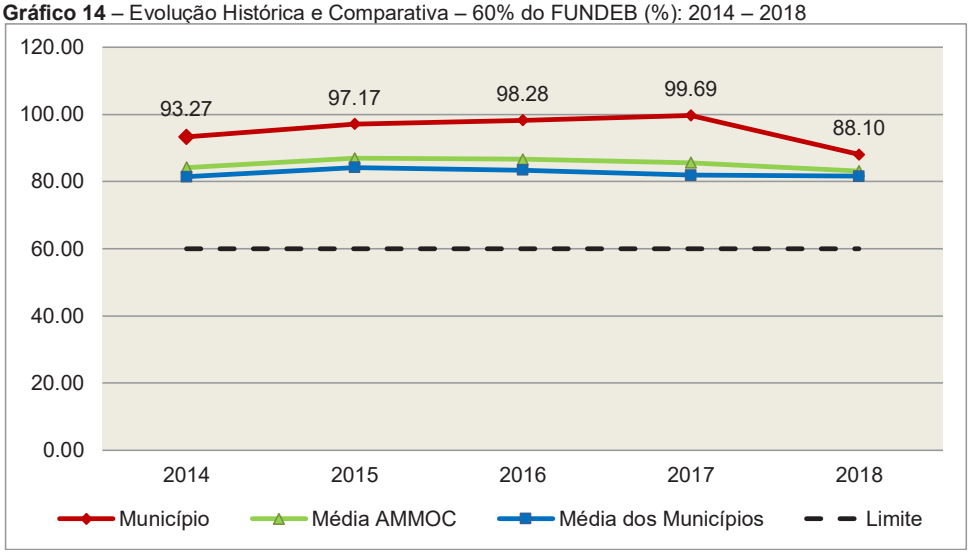

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 5.555.389,49**, equivalendo a **98,81%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	**5.622.061,19**
95% dos Recursos do FUNDEB	5.340.958,13
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	5.555.389,49
Valor Acima do Limite	**214.431,36**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2014 – 2018

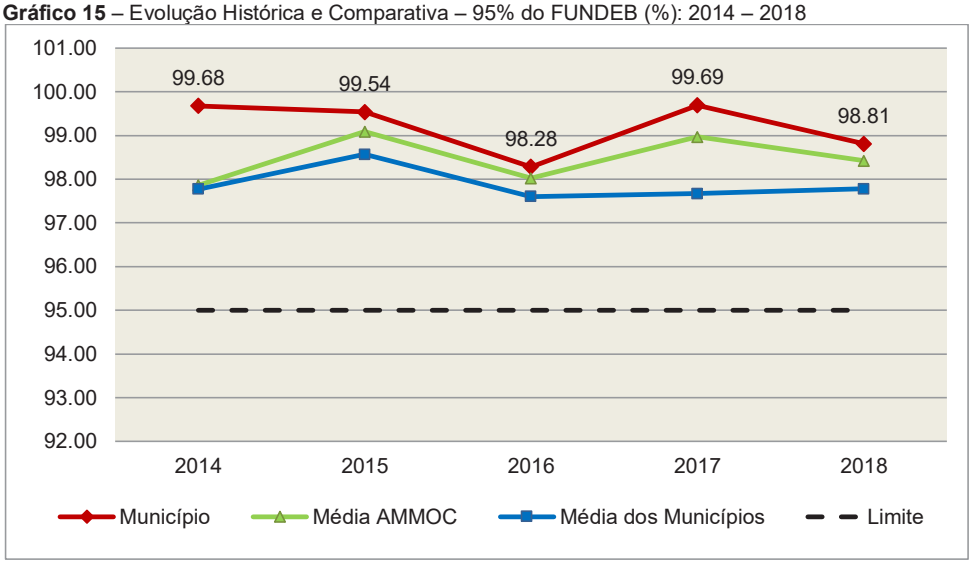

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Catanduvas reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R$ 15.965,21**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2018: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2018	215.023,88
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	148.970,34
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	**66.053,54**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**34.022.907,96**	**100,00**
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	20.413.744,78	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.855.589,01	49,54
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	860.149,88	2,53
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	**17.715.738,89**	**52,07**
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.698.005,89	7,93

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **52,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2014 – 2018

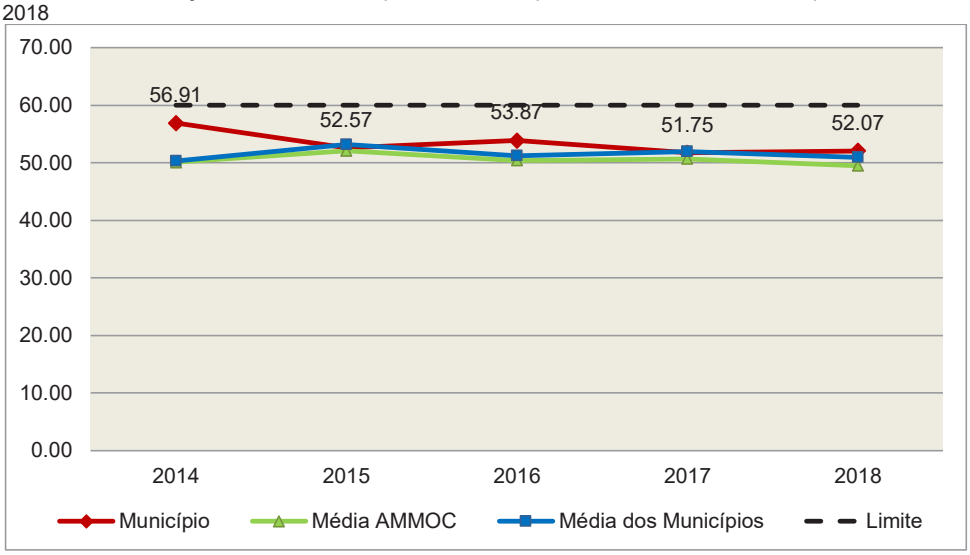

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Catanduvas, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**34.022.907,96**	**100,00**
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.372.370,30	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.855.589,01	49,54
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	16.784.356,94	49,33
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (despesa liquidada)*. Resposta ao Oficio Circular nº.: 1.496/2019 conforme fls. 160 dos autos.	70.843,71	0,21
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados*** (com as deduções)	388,36	-

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**16.855.589,01**	**49,54**
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.516.781,29	4,46

Fonte:*Sistema e-Sfinge/[4]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)[5] 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)[6].
*** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **49,54%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br
5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.
6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2014 – 2018

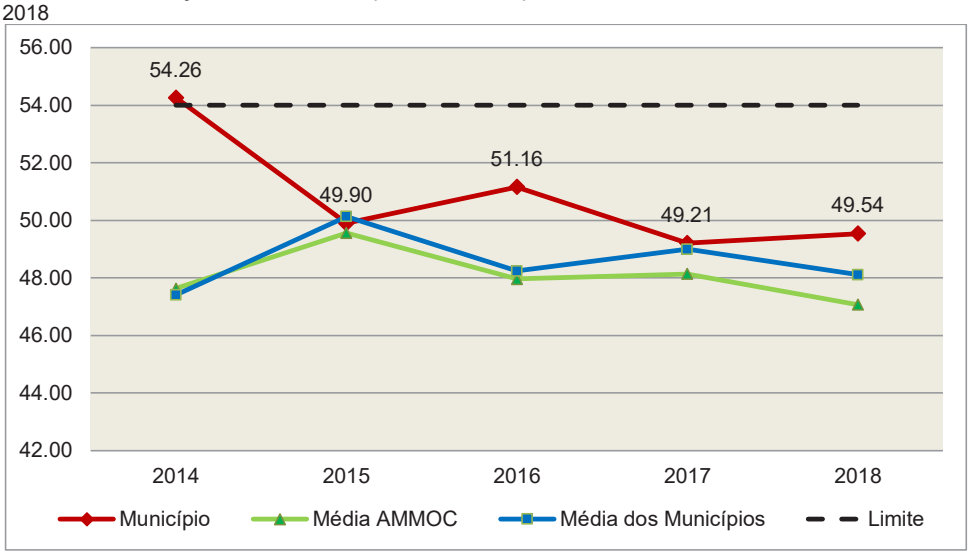

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2018

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**34.022.907,96**	**100,00**
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.041.374,48	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	860.149,88	2,53
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	860.149,88	2,53
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**860.149,88**	**2,53**
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.181.224,60	3,47

Fonte:*Sistema e-Sfinge/[7]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscaispublicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,53%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2014 – 2018

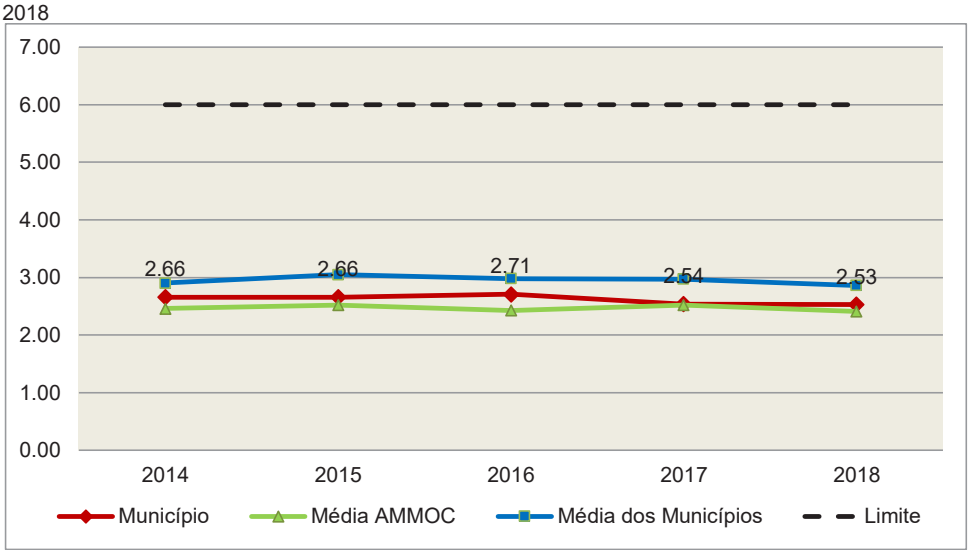

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20 , de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

> Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

> § 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
>
> [....]
>
> IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:
>
> a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
>
> b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
>
> c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
>
> d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
>
> e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
>
> f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
>
> § 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Catanduvas**, constata-se que a Ata do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fls. 158 a 159).

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal[8].

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

[8] Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

> Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:
>
> I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
>
> II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
>
> III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
>
> IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
>
> V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
>
> VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
>
> VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
>
> VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
>
> IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente,

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Catanduvas**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fls. 161-162).

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Catanduvas**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 177 a 179).

Registra-se que não foi encaminhado o Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou a avalição de cumprimento dos referidos planos.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Catanduvas**, constata-se que as contas foram aprovadas (fls. 165 a 166) pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a ressalva oriunda da seguinte situação, conforme Ata nº. 168:

> "O secretário Everaldo se posicionou no sentido da reprovação das contas se mostrou preocupado por possíveis bloqueios nas contas. Abriu-se para a discussão dos demais conselheiros para o encaminhamento de votação. Ficou assim decidido entre os conselheiros onde o parecer da comissão ficou aprovado com ressalva sendo deliberado que; nos itens 2º onde fala do SINE e o item 3º que trata da função de Gerência de Projetos Sociais, se estabeleça prazo para a devida adequação, sendo que a comissão de avaliação para prestação de contas se reunirá até o mês de julho de 2019, para a reavaliação do parecer nos itens citados com ressalva da comissão".

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

> Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
>
> I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
>
> II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Catanduvas**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fls. 167 a 174).

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

> Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Catanduvas**, a análise da Ata do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas (fls. 175 a 176).

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, assim determina:

> Art. 48. [...]
>
> § 1º A transparência será assegurada também mediante:
>
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
>
> II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e
>
> III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

> qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar n° 131/2009 estabeleceu:

> Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:
>
> I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.
>
> Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

> Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

> Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

§ 1° Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal n° 7.185/2010, pelo Município de **Catanduvas**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2°, § 1°, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e *(art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)*	**Análise prejudicada em razão da Lei Complementar n.º 156/2016, art. 27, que alterou o art. 48, II da LRF**
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2°, § 2°, III, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, I, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	**CUMPRIU**
b) o número do empenho	**CUMPRIU**
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	**CUMPRIU**
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	**CUMPRIU**

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	**CUMPRIU**
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	**CUMPRIU**

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	**CUMPRIU**
b) lançamento	**CUMPRIU**
c) arrecadação	**CUMPRIU**

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI[9], podemos conceituar política pública como: "uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público".

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

[9] SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite[10], em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2018 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n. º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periocidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n. º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

[10] Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;

- Universalização do atendimento escolar;

- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

- Melhoria da qualidade da educação;

- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

- Valorização dos (as) profissionais da educação;

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

e da comunidade". É oferecida em "creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade" (art. 30, I), e "pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade" (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Catanduvas.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2018) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2018) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: "ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE".

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\textbf{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche}}{\textbf{População de 0 a 3 anos de idade}}$ **X 100**

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Catanduvas, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Creches no referido Município, em 2018, foi de 59,36%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2017 – 2018

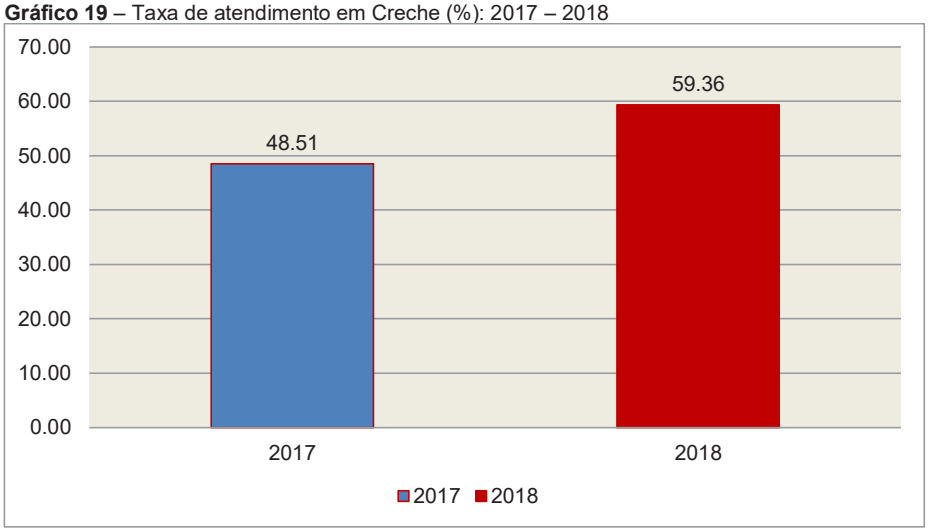

Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Catanduvas em 2018 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA
Fórmula de cálculo: **População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola X 100**

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

População de 4 e 5 anos de idade

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Catanduvas, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2018, foi de 71,06 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2017 – 2018

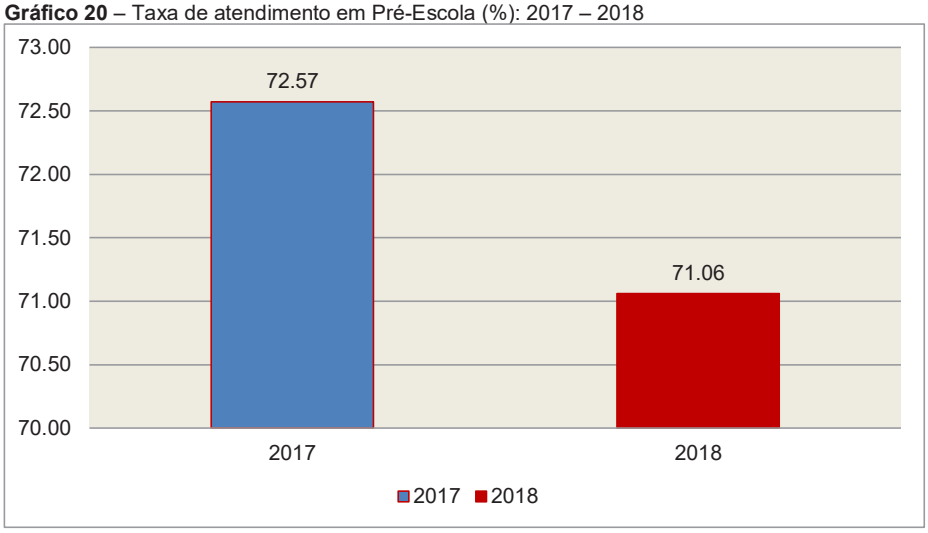

Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Catanduvas em 2018 Diminuiu sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).

9.1.2 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2018, com os recursos do FUNDEB remanescentes do

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

exercício anterior no valor de **R$ 15.965,21**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

9.1.3 Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro na Fonte de Recursos FR 35 com saldo devedor de **R$ 533,64,** em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recurso) - *Restrição recorrente do exercício anterior*.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2018

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas **não afetam de forma significativa** a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R$ 88.831,43
3) Resultado Financeiro	Superávit	R$ 7.999.796,10
4) LIMITES	**PARÂMETRO MÍNIMO**	**REALIZADO**
4.1) Saúde	15,00%	23,29%
4.2) Ensino	25,00%	26,52%
4.3) FUNDEB	60,00%	88,10%
	95,00%	98,81%
4.4) Despesas com pessoal	**PARÂMETRO MÁXIMO**	**REALIZADO**
a) Município	60,00%	52,07%
b) Poder Executivo	54,00%	49,54%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,53%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	**CUMPRIU**	

CONCLUSÃO

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2018 do Município de Catanduvas**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015. No que se refere à indicação quantos aos percentuais de 60% do limite de Despesa com Pessoal do Município, e os 60% e 95% relativos aos recursos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Fls 252 TCE/SC

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 1, em 02/07/2019.

ADRIANA NUNES DA SILVA
Auditora Fiscal de Controle Externo

EDSON JOSE SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De Acordo

Em 02/07/2019.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Contas de Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Fls 253 TCE/SC

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	2.221.479,57
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.254,58
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	**2.228.734,15**

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	167.161,11
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.167.461,62
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	13.525,33
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	350,00
Resultado líquido das transferências do Fundeb	978.411,46
Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos de impostos (Conforme Comunicado: Ensino - Despesas custeadas com o superávit financeiro de outros recursos de impostos – disponível em Tabela de Download 2018 do e-Sfinge Captura)	132.069,39
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	**2.458.978,91**

Restos a pagar não processados – Despesa de Pessoal

Descrição	R$
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSOS - PODER EXECUTIVO – Inscritos*:	
(+) Restos a Pagar não Processados - Pessoal e encargos	388,36
(+) Restos a Pagar não Processados - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	
(-) Restos a Pagar não Processados - Sentenças Judiciais	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Restos a Pagar não Processados - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan.	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados – PODER EXECUTIVO (QUADRO 18)	**388,36**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSOS – PODER LEGISLATIVO – Inscritos*:	
(+) Pessoal e encargos (RPNP)	
(+) Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (RPNP)	
(-) Sentenças Judiciais (RPNP)	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores (RPNP)	
(-) Indenizações e Restituições Trabalhistas (RPNP)	

* Fonte Sistema e-Sfinge

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2018	301	219.205,63	219.205,63	219.205,63
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2018	301	1.982.616,50	1.958.888,15	1.957.766,95
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2018	304	4.007,73	4.007,73	4.007,73
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2018	301	506,71	506,71	506,71
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2018	301	15.143,00	15.143,00	15.143,00
TOTAL			**2.221.479,57**	**2.197.751,22**	**2.196.630,02**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1286	03/09/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	1.837,80	1.837,80	1.837,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INFRACAO, CONFORME CDA N°18001178302 DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (VIGILANCIA SANITARIA), CONFORME AUTO DE INFRACAO N°20700003146/16 AUTUADO PELA 1° E 7° GERSA-SMO E JOACABA NO ESTABRELICIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO, NAS RESPONSABILIDADES DE ELIZETE CARDOSO DA SILVA SEC. MUN. DE SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	569	24/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	131,46	131,46	131,46	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°000100R343758617, DO VEÍCULO CHEV. SPIN LTZ , PLACA:QHN-0694 , POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR, A PERMITIDA, NA BR-480, KM 129, NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	566	24/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	1.513,72	1.513,72	1.513,72	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°000100T093682301, DO VEÍCULO CHEV. SPIN LTZ , PLACA:QHN-0694 , POR ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DIVISÃO DE FLUXO OPOSTO ,NA BR 282, KM 364 NO MUNICIPIO DE ERVAL VELHO -SC.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	565	24/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°000300E022084761, DO VEÍCULO CHEV. SPIN LTZ , PLACA:QHN-0694 , POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A PERMITIDA ,NA BR 282, KM 111 NO MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER -SC.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fls 255 TCE/SC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO - DGO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	408	03/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°000300E030892532, DO VEÍCULO PLACA: QHP-1733, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA, NA BR 470, KM 195, NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO-SC , NO DIA 06/12/2016.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	409	03/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	156,18	156,18	156,18	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°000300E032900732, DO VEÍCULO PLACA: QHP-1733, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA, NA BR 282, KM 79, NO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC , NO DIA 16/13/2017.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	570	24/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°000300E033000601, DO VEÍCULO CHEV. SPIN LTZ , PLACA:QHN-0694 , POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR, A PERMITIDA, NA BR-282, KM 527, NA CIDADE DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	407	03/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°000300S000038834, DO VEÍCULO PLACA: QHP-1733, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA, NA BR 282,KM 370, NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC , NO DIA 21/03/2017.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	568	24/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	202,10	202,10	202,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°00807054298666N, DO VEÍCULO CHEV. SPIN LTZ , PLACA:QHN-0694 , POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR, NA RUA LEONEL MOSELE,62 -CENTRO NO MUNICIPIO DE CONCORDIA -SC.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	567	24/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	204,29	204,29	204,29	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°00807055953692F, DO VEÍCULO CHEV. SPIN LTZ , PLACA:QHN-0694 , POR ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTAÇÃO ESP PELA SINALIZAÇÃO, NA RUA MARECHAL DEODORO,890 -CENTRO NO MUNICIPIO DE CONCORDIA -SC.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	415	03/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	132,76	132,76	132,76	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°0087935403163N, DO VEÍCULO VW NOVO VOYAGE CL MBP, PLACA:QIJ-6003 , POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR,NA RUA XV DE NOVEMBRO,1383 NO MUNICIPIO DE JOINVILLE NO DIA 29/09/2017.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	410	03/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	311,78	311,78	311,78	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°00879354232110N, DO VEÍCULO PLACA: QHP-1733, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR,NA RUA XV DE NOVEMBRO 1383, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC , NO DIA 13/03/2017.

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO - DGO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	416	03/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	133,52	133,52	133,52	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°0087938793722141, DO VEÍCULO VW NOVO VOYAGE CL MBP, PLACA:QIJ-6003 , POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A PERMITIDA ,NA RUA PREFEITO HELMUTH FALLGATER,1400 NO MUNICIPIO DE JOINVILLE NO DIA 08/08/2017.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	413	03/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	198,22	198,22	198,22	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°121100D003412967, DO VEÍCULO VW NOVO VOYAGE CL MBP, PLACA:QIJ-6003 , POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE -RS, NO DIA 14/09/2017.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	802	12/06/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	132,82	132,82	132,82	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°121200D003418693, DO VEÍCULO RENAULT MASTER TCA, PLACA:MIF-5446 , POR NAO IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR NA CIDADE DE PORTO ALEGRE-RS.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	414	03/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	201,32	201,32	201,32	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°121200E015419495, DO VEÍCULO VW NOVO VOYAGE CL MBP, PLACA:QIJ-6003 , POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A PERMITIDA,NA RODOVIA RS-153, KM 137 NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO-RS, NO DIA 28/07/2017.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	803	12/06/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	134,87	134,87	134,87	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°121200E015447262, DO VEÍCULO RENAULT MASTER TCA, PLACA:MIF-5446 , POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR, A PERMITIDA, NA RODOVIA RS-135, KM 48,40 NA CIDADE DE ESTAÇÃO-RS.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1341	12/09/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	299,66	299,66	299,66	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO N°281790FT0503,DO VEICULO NOVO VOYAGE, PLACA QII-4988 , POR AVANÇARA SINAL VERMELHO DO SEMAFORO, NA RUA OTTOKAR DOERFFEL, EM JOINVILLE -SC. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1383	21/09/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	234,78	234,78	234,78	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO NIC 0004785,DO VEICULO NOVO VOYAGE, PLACA QII-4988,POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR,ORIGINADA DO AUTO FT05035262 NA RUA OTTOKAR DOERFFEL, EM JOINVILLE -SC. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de	301	1262	31/08/2018	SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DO VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ PLACA:QHN-0694, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, NA BR 282 KM 103,50 NO MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER-SC. VISANDO O

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
	impostos: Saúde								DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1265	31/08/2018	SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DO VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ, PLACA: QHN-0694, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, NA BR 282 KM 207,80 NO MUNICIPIO DE LAGES-SC. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1266	31/08/2018	SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DO VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ, PLACA: QHN-0694, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, NA BR 282 KM 370,20 NO MUNICIPIO DE ERVAL VELHO-SC. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1264	31/08/2018	SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DO VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ, PLACA: QHN-0694, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, NA BR 282 KM 79,56 NO MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1382	21/09/2018	SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SC	156,18	156,18	156,18	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DO VEICULO CITRON JUMPER TCA AMB PLACA MMF-4077, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, NA BR 386 KM 428,795 NO DIA 11/08/2017 AS 15:25H. NO MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA SANTA RITA-RS.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1261	31/08/2018	SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DO VEICULO RENAULT LOGAN PLACA:QHP-1733, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, NA BR 282 KM 79,56 NO MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1263	31/08/2018	SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DO VEICULO RENAULT LOGAN PLACA:QHP-1733, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, NA BR 470 KM 123,56 NO MUNICIPIO DE IBIRAMA-SC. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de	301	1268	31/08/2018	SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DO VEICULO VW NOVO VOYAGE MPB, PLACA: QIJ-6003, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, NA BR 386 KM 366,34 NO MUNICIPIO DE FAZENDA VILA NOVA-RS. VISANDO O

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
	impostos: Saúde								DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1267	31/08/2018	SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DO VEICULO VW NOVO VOYAGE MPB, PLACA: QIJ-6003, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, NA BR 470 KM 292 NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
TOTAL						**7.254,58**	**7.254,58**	**7.254,58**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
36 - Salário-Educação	2018	365	84.169,57	84.169,57	84.169,57
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2018	365	82.991,54	82.991,54	82.991,54
TOTAIS			**167.161,11**	**167.161,11**	**167.161,11**

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2018	361	1.577,00	1.577,00	1.577,00
36 - Salário-Educação	2018	361	610.497,93	609.307,93	609.307,93
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2018	361	88.788,95	88.788,95	88.788,95
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2018	361	466.597,74	466.597,74	466.597,74
TOTAL			**1.167.461,62**	**1.166.271,62**	**1.166.271,62**

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Catanduvas	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	448	28/02/2018	VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	1.288,00	1.288,00	1.288,00	AUTO SOCORRO TRANSPORTE ESCOLAR ACADEMICO ENSINO SUPERIOR FEITO EM 07 DIAS LETIVOS.SENDO 40 KM/DIA NO VALOR DE 4,60 KM TOTALIZANDO R$:184,00 DIÁRIO.TRAJETO CATANDUVAS X UNOESC-JOAÇABA CAMPUS 1 NO PERIODO NOTURNO, PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASAGRANDE FILHO, SAINDO AS 18h30m,COM RETORNO ÀS 22h30m.TRANSPORTES NOS DIAS 19,20,21,22,26,27,28/02.OBS: O ONIBUS FOI USADO EM CARATER EMERGENCIAL DEVIDO A QUANTIDADE DE ALUNOS EXCEDENTES NOS ONIBUS JÁ LICITADOS.
Prefeitura Municipal de Catanduvas	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	849	06/04/2018	VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	2.024,00	2.024,00	2.024,00	AUTO SOCORRO TRANSPORTE ESCOLAR ACADEMICO ENSINO SUPERIOR FEITO EM 11 DIAS LETIVOS.SENDO 40 KM/DIA NO VALOR DE 4,60 KM TOTALIZANDO R$:184,00 DIÁRIO.TRAJETO CATANDUVAS X UNOESC-JOAÇABA CAMPUS 1 NO PERIODO NOTURNO, PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASAGRANDE FILHO, SAINDO AS 18h30m,COM RETORNO ÀS 22h30m.TRANSPORTES NOS DIAS 05,06,07,08,12,13,14,19,20,26 E 27.OBS: O ONIBUS FOI USADO EM CARATER EMERGENCIAL DEVIDO A QUANTIDADE DE ALUNOS EXCEDENTES NOS ONIBUS JÁ LICITADOS.
Prefeitura Municipal de Catanduvas	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3209	21/11/2018	ADEMIR DA SILVA	227,07	227,07	227,07	Fundo:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Funcionário:(295003) - ADEMIR DA SILVA Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[26/11/2018] --> Retorno:[26/11/2018] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0011074 Qtde:1 Vlr.Unit.:227,07 Vlr. Tot.:227,07 Veiculo: Veículo particular Motivo: BUSCAR ATLETAS DA SELEÇÃO CATARINENSE DE JUDO, EM FLORIANÓPOLIS APOS RETORNO DO CAMPEONATO BRASILEIRO EM NATAL-RN.
Prefeitura Municipal de Catanduvas	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1531	11/06/2018	ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 09216118970	900,00	900,00	900,00	Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa para serviços de sonorização e iluminação de profissionais técnicos para montagem, sonorização, iluminação, acompanhamento e desmontagem de equipamentos em eventos e atividades culturais. Sendo duas diarias de sonorização gamde porte, nos enventos do dia09/06/2018-Festa Junina Escola Vitoldo Czech e 16/06 Festa Junina Escola Alfredo Gomes. (Licitação Nº : 18/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Catanduvas	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1841	05/07/2018	ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 09216118970	450,00	450,00	450,00	Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa para serviços de sonorização e iluminação de profissionais técnicos para montagem, sonorização, iluminação, acompanhamento e desmontagem de equipamentos no evento Festa Julina da Escola Municipal Augustinho Marcon, no dia 07/07/2018.Visando o desenvolvimento das atividades do ensino fundamental, deste municipio. (Licitação Nº : 18/2018-PR)

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fls 260 TCE/SC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO - DGO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Catanduvas	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2002	25/07/2018	SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° T117433942, POR PORTAR VEICULO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM DESACORDO COM O MODELO DO CONTRAN, NO DIA 16/05/2017, NA BR 282,KM 399 NO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC. DO VEICULO GOL, PLACAS MFP-6077.
Prefeitura Municipal de Catanduvas	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	705	23/03/2018	VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	6.020,00	6.020,00	6.020,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADEMICOS UNOESC x APAS, TRAJETO CATANDUVAS X JOAÇABA X HERVAL DO OESTE, NO PERIODO VESPERTINO, EM 08 DIAS LETIVOS.SENDO 70 KM/DIA, NO VALOR DE 4,30 KM , TOTALIZANDO R$:301,00 DIÁRIO.SAÍDA 12h30m EM FRENTE A IGREJA MATRIZ CHEGADA AS 18 HORAS.TOTALIZANDO 1470 KM NO MES DE MARÇO.
Prefeitura Municipal de Catanduvas	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	449	28/02/2018	VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	2.408,00	2.408,00	2.408,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADEMICOS UNOESC x APAS, TRAJETO CATANDUVAS X JOAÇABA X HERVAL DO OESTE, NO PERIODO VESPERTINO, EM 08 DIAS LETIVOS.SENDO 70 KM/DIA, NO VALOR DE 4,30 KM , TOTALIZANDO R$:301,00 DIÁRIO.SAÍDA 12h30m EM FRENTE A IGREJA MATRIZ CHEGADA AS 18 HORAS.TRANPORTES NOS DIAS:19,20,21,22,23/02 E 26,27,28/02.
Prefeitura Municipal de Catanduvas	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2789	08/10/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE, A PAGAMENTO DE MULTA, DO VEICULO GOL PLACAS MFP-6077, POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SEUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA, NO MUNICIPIO DE TREZE TILIAS, NA RUA CAÇADOR, CENTRO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
TOTAL						**13.525,33**	**13.525,33**	**13.525,33**	

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fls 261 TCE/SC

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A -	RECURSOS VINCULADOS									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	481.960,02	0,00	0,00	273.121,83	0,00	208.838,19	0,00	0,00	208.838,19	SUPERAVIT
01	82.414,97	10.431,24	140.386,56	27.184,00	0,00	-95.586,83	0,00	0,00	-95.586,83	DÉFICIT
02	297.381,37	80.882,45	65.853,70	1.067,31	0,00	149.577,91	0,00	0,00	149.577,91	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	19.256,67	0,00	0,00	0,00	0,00	19.256,67	0,00	0,00	19.256,67	SUPERAVIT
07	1.107,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107,54	0,00	0,00	1.107,54	SUPERAVIT
08	219.759,99	0,00	0,00	0,00	0,00	219.759,99	0,00	0,00	219.759,99	SUPERAVIT
09	13.533,66	0,00	0,00	0,00	0,00	13.533,66	0,00	0,00	13.533,66	SUPERAVIT
10	759,10	0,00	0,00	0,00	0,00	759,10	0,00	0,00	759,10	SUPERAVIT
11	44,77	0,00	0,00	0,00	0,00	44,77	0,00	0,00	44,77	SUPERAVIT
12	1.699,58	0,00	0,00	3.301,00	0,00	-1.601,42	0,00	0,00	-1.601,42	DÉFICIT
18	206.233,04	83.629,91	45.057,18	388,36	0,00	77.157,59	0,00	0,00	77.157,59	SUPERAVIT
19	8.790,84	17.369,50	2.525,39	0,00	0,00	-11.104,05	0,00	0,00	-11.104,05	DÉFICIT
31	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31	SUPERAVIT
32	436,31	0,00	0,00	0,00	0,00	436,31	0,00	0,00	436,31	SUPERAVIT
33	69.851,75	0,00	0,00	0,00	0,00	69.851,75	0,00	0,00	69.851,75	SUPERAVIT
34	43.868,29	0,00	0,00	0,00	0,00	43.868,29	0,00	0,00	43.868,29	SUPERAVIT
35	291.811,16	-533,64	1.534,10	3.800,00	0,00	287.010,70	0,00	0,00	287.010,70	SUPERAVIT

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fls 262 TCE/SC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO - DGO

36	250.893,44	0,00	0,00	1.190,00	0,00	249.703,44	0,00	0,00	249.703,44	SUPERAVIT
37	80.798,60	125,63	0,00	0,00	0,00	80.672,97	0,00	0,00	80.672,97	SUPERAVIT
38	1.412.681,88	101,98	2.098,91	23.728,35	0,00	1.386.752,64	0,00	0,00	1.386.752,64	SUPERAVIT
39	0,00	0,00	174,13	0,00	0,00	-174,13	0,00	0,00	-174,13	DÉFICIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	45,85	0,00	0,00	0,00	0,00	45,85	0,00	0,00	45,85	SUPERAVIT
62	17.085,53	0,00	0,00	0,00	0,00	17.085,53	0,00	0,00	17.085,53	SUPERAVIT
63	18.099,40	0,00	0,00	0,00	0,00	18.099,40	0,00	0,00	18.099,40	SUPERAVIT
64	574.799,53	0,00	85.984,06	16.940,00	0,00	471.875,47	0,00	0,00	471.875,47	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	163.937,02	0,00	0,00	0,00	0,00	163.937,02	0,00	0,00	163.937,02	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	86,75	0,00	530,00	0,00	0,00	-443,25	0,00	0,00	-443,25	DÉFICIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	20.176,33	0,00	0,00	0,00	0,00	20.176,33	0,00	0,00	20.176,33	SUPERAVIT
89	4.987,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.987,42	0,00	0,00	4.987,42	SUPERAVIT

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fls 263 TCE/SC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO - DGO

93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	**4.282.501,12**	**192.007,07**	**344.144,03**	**350.720,85**	**0,00**	**3.395.629,17**	**0,00**	**0,00**	**3.395.629,17**	

B		RECURSOS ORDINÁRIOS					
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	6.092.501,15	118.934,78	109.362,76	1.260.036,68	0,00	4.604.166,93	SUPERAVIT
T.	**6.092.501,15**	**118.934,78**	**109.362,76**	**1.260.036,68**	**0,00**	**4.604.166,93**	

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: EAD3B

RELATÓRIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 2140953

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GAB. CONS. HERNEUS DE NADAL

Fls 283 TCE/SC

PROCESSO Nº:	@PCP 19/00405722
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Catanduvas
RESPONSÁVEL:	Dorival Ribeiro dos Santos
INTERESSADOS:	Monalisa Ruaro
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2018
RELATOR:	Herneus De Nadal
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 7 - DMU/COPR/DIV7
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/HJN - 838/2019

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Prestação de Contas do **Executivo Municipal de Catanduvas** referente ao **exercício de 2018**, ora submetida por este Relator ao Egrégio Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em virtude da competência prevista no art. 31 da Constituição Federal, pelo art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelos arts. 1º, II, e 50, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal).

A Prefeitura Municipal remeteu tempestivamente a este Tribunal o balanço anual consolidado da Unidade, relativo ao **exercício de 2018**, e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária do Município, os quais foram analisados pela Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) por meio do **Relatório n. 123/2019,** cuja análise apontou as seguintes restrições:

> 9. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
>
> 9.1.1. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos)
>
> 9.1.2. Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2018, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R$ 15.965,21**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
>
> 9.1.3. Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro na Fonte de Recursos FR 35 com saldo devedor de **R$ 533,64,** em

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus De Nadal
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: 7C78A

afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recurso) - *Restrição recorrente do exercício anterior*.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o **Parecer n. MPC/DRR/2975/2019** (fls. 264-282), manifestando-se pela emissão de parecer prévio recomendando a **Aprovação das Contas** e determinações.

É o Relatório.

2. DISCUSSÃO

Os dados encaminhados por meio eletrônico a este Tribunal de Contas foram examinados pelo Órgão Técnico e permitem aferir as seguintes constatações:

2.1 Análise da Gestão Municipal

a) Gestão Orçamentária e Financeira

O resultado da **execução orçamentária** do exercício apresentou Superávit de execução orçamentária da ordem de **R$ 88.831,43**, correspondendo a **0,25%** da receita arrecadada.

Quanto ao **resultado financeiro** este resultou em Superávit Financeiro de **R$ 7.999.796,10** e a sua correlação demonstra que para cada R$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R$ 0,23** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R$ 103.552,76** passando de um Superávit de R$ 7.896.243,34 para um Superávit de **R$ 7.999.796,10.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R$ 5.612.444,69**.

b) Limites Constitucionais e Legais

Todos os limites Constitucionais e Legais foram cumpridos.

O relativo à aplicação de no mínimo **15%** das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi cumprido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **23,29%.**

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus De Nadal
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: 7C78A

Da mesma forma, o Município cumpriu o limite relativo à **aplicação mínima de 25%** das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal), sendo verificada a aplicação de **26,52%**.

Em relação aos recursos oriundos do **FUNDEB**, verificou-se a aplicação de **88,10%** em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo o Município cumprido ao estabelecido no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e no artigo 22 da Lei n. 11.494/2007.

O percentual de aplicação em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica foi **98,81%** tendo o Município cumprido, portanto, ao estabelecido no artigo 21 da Lei n. 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R$ 15.965,21**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Neste ponto, encaminho recomendação ao Gestor.

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, a Receita Corrente Líquida (RCL) do Município foi de **R$ 34.022.907,96,** sendo que o percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL foi de **52,07%** sendo **49,54%** no Poder Executivo e **2,53%** no Poder Legislativo, os quais demonstram que houve **CUMPRIMENTO** dos limites estabelecidos pela LRF.

2.2 Conselhos Municipais

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

O artigo 7º, III e parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015, exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município, verifica-se que todos os Conselhos encaminharam os pareceres com a respectiva aprovação.

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus De Nadal
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: 7C78A

Registra-se apenas que não foi encaminhado o Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou a avaliação de cumprimento dos referidos planos em relação ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.**

A esse respeito entendo que deva ser efetivada recomendação ao Município.

2.3 Transparência

A DMU analisou, por amostragem, os aspectos relativos à transparência da gestão fiscal no que tange aos dispositivos da Lei Complementar n. 131/2009 e do Decreto Federal n. 7.185/2010.

Salienta-se que a verificação da divulgação das informações pode revelar o atendimento pleno, quando disponibilizadas pormenorizadamente a execução orçamentária e financeira, com os requisitos mínimos necessários para a qualidade da informação, ou o atendimento parcial, quando somente parte das informações são disponibilizadas.

Constata-se que houve o cumprimento de todos os itens, entretanto, restou prejudicada a análise acerca da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, segundo a Instrução em razão de alteração de lei.

2.4 Políticas Públicas

A DMU realizou avaliações quantitativas de ações nas áreas de saúde e educação de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde e do Plano Nacional de Educação.

O Plano Nacional de Saúde (PNS) está previsto na Lei n. 8.080/90 e deve ser elaborado de maneira conjunta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

<u>Saúde</u>

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus De Nadal
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: 7C78A

Para o período de **2017-2021**, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite[1], em novembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a **avaliação das Metas/Resultados do ano de 2018 restou prejudicada**.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

Educação

A DMU destaca também, o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado por meio da Lei n. 13.005/14, com vigência de 10 anos, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias em todos os níveis de ensino.

Para o exercício em análise a DMU elegeu o monitoramento da Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Com base nos dados estatísticos do Município, verifica-se que a **Taxa de Atendimento de crianças de até 3 anos de idade** que frequentaram as Creches no referido Município em 2018 foi de **59,36%,** estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação que é de 50%.

Por sua vez, a **Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade**, que frequentaram a Pré-escola no referido Município em 2018, foi de **71,06%** estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação que é de 100%.

1 Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus De Nadal
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: 7C78A

A respeito dos apontamentos entendo necessário a efetivação de recomendações ao ente municipal.

2.5 Outros achados

Com relação as irregularidades evidenciadas pertinentes ao Registro indevido de valores (item 9.1.3) e atraso na remessa da prestação de contas (item 9.1.1), estas não têm gravidade suficiente a macular a prestação de contas. Assim, encaminho recomendação.

2.6 Considerações finais

No contexto geral, e considerando os ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008, entendo que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina embora, apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, assim, encaminho parecer prévio pela sua APROVAÇÃO.

3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus De Nadal
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: 7C78A

ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2018;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus De Nadal
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: 7C78A

prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o **Parecer n. MPC/DRR/2975/2019**;

3.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia **Câmara Municipal de Catanduvas** a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2018 do Prefeito daquele Município.

3.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Catanduvas que atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo constantes do item 9 da Conclusão do **Relatório DMU n. 123/2019**, quais sejam:

3.2.1. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).

3.2.2. Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2018, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R$ 15.965,21**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

3.2.3. Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro na Fonte de Recursos FR 35 com saldo devedor de **R$ 533,64,** em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recurso) - *Restrição recorrente do exercício anterior*.

3.3. Recomendar ao Município que adote medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

3.4. Recomendar ao Município que continue adotando providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

3.5. Recomendar ao Município que garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus De Nadal
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: 7C78A

Constituição Federal, e a parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

3.6. Recomendar ao Município que formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

3.7. Recomendar ao Município que encaminhe o Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou a avaliação de cumprimento dos referidos planos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em observância ao disposto no artigo 7º, parágrafo único, inciso IV, da Instrução Normativa n.TC-20/2015.

3.8. Recomendar ao Município que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3.9. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.10. Determinar a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU n. 123/2019 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Catanduvas, ao Responsável e a Câmara Municipal.

Florianópolis, 05 de agosto de 2019.

HERNEUS DE NADAL
Conselheiro Relator

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus De Nadal
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1900405722 e o codigo: 7C78A

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2019

Publicação Nº 2141214

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA SEVERIANO GUERREIRO, s/n, nesta cidade de CATANDUVAS, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.240.236/0001-79, neste ato representado pelo Senhor IVACIR CARDOSO MOREIRA , inscrito no CPF sob o nº 025.084.849-03, e,

CONTRATADA:

ECCELLENZA MÓVEIS PLANEJADOS –ME (MURILLO KRAVICE 09177147928), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n° 73.240.236/00001-79,estabelecida na Rua Severiano Guerreiro, s/n, Centro, na cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, aqui representado pelo senhor Murillo Kravice, inscrito no CPF n° 091.771.479-28 e RG n° 5.506.042, doravante simplesmente designada contratada.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 29 de maio de 2019.

CONSIDERANDO que a contratada fornece serviços de marcenaria, tendo sido contratada para realizar todos a mobília e adequar ao projeto arquitetônico existente;

CONSIDERANDO que a mesma protocolou requerimento de prorrogação de prazo, por mais 20 (vinte) dias, tendo em vista que os fornecedores não entregaram a matéria prima em tempo hábil para o cumprimento da obrigação no prazo inicial do contrato;

CONSIDERANDO ainda que a contratada deverá realizar toda a instalação da mobília e tendo em vista o atraso da matéria prima, obviamente se dará atraso na instalação , conforme o que prevê a cláusula quarta, dos prazos, existe a previsão legal para o aditivo no item 2 - parágrafo único, bem como cláusula sétima – da vigência, no qual prevê a prorrogação caso ocorra situação que a justifique, como é o caso em questão.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referente ADITIVO DE PRAZO terá sua vigência do dia 29/08/2019 à 17/09/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo Aditivo de prazo, em 04 (quatro) vias de igual teor , na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas (SC), 28 de agosto de 2019.

IVACIR CARDOSO MOREIRA MURILLO KRAVICE
CÂMARA MUN. DE VEREADORES ECCELLENZA MÓVEIS PLANEJADOS-ME
CNPJ/MF n° 31.048.850/0001-93

Visto Jurídico:

MÔNIA KITIANE TONIAL - OAB/SC 38.589
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 070/2019 PCS

Publicação Nº 2136646

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA.
Contrato nº: 070/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 02/09/2019.
Vigência: 30/11/2019.
Valor do Contrato: R$ 111.345,86 (cento e onze mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 071/2019 PCS

Publicação Nº 2141091

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: AIRTON SENA MIOTTO ME.
Contrato nº: 071/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Data da Assinatura: 02/09/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 689,50 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 072/2019 PCS

Publicação Nº 2141127

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: IVANETE BALBINO ADOLFO ME.
Contrato nº: 072/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Data da Assinatura: 02/09/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Chapadão do Lageado

Prefeitura

P O R T A R I A N° 272/2019

Publicação Nº 2141414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 272/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear NATALIA ANACLETO, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio - Nível DAS-1, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 02.09.2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 30 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 275/2019

Publicação Nº 2141434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 275/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 11.06.2018 à 10.06.2019, a CARLA FLORIANO BATISTI, matriculada sob o n° 2427/02, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 02.09.2019 a 01.10.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 271/2019

Publicação Nº 2141398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 271/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido, DEIVID DIONI MONTEIRO, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esportes, na

condição de Agente Político, nomeado pela portaria n° 312/2018 de 17.10.2018, a partir de 02.09.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 273/2019

Publicação Nº 2141419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 273/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública KAUANI LOPES, conforme Portaria nº 258/2018, relativas ao período 2017/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 270/2018 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 15 (quinze) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública KAUANI LOPES, nomeada no cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a gozar férias no período de 02/09/2019 à 16/09/2019, num total de 15 (quinze) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 270/2018, restando ainda 15(quinze) dias, a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 274/2019

Publicação Nº 2141423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 274/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora ROSEMARI RAYMUNDO, matriculada sob o n° 2248/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 02.09.2019 à 01.10.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 268/2019

Publicação Nº 2141309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 268/2019

Constitui Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para admissão de pessoal em caráter temporário sob regime administrativo especial, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar nº 040 de 15.05.2009, Decreto nº 075 de 15.12.2009 c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada para acompanhar e supervisionar o Processo, destinado a admissão pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o "caput" do art. 1°, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Isolete Sebold Pereira;
II – Meirelein Grach Machado;
III – Rosana Jasper;
IV – Cleide Joanita Machado Franzen;
V – Vera Lucia Graci Demétrio.

Art. 3° A elaboração, execução e julgamento do Processo Seletivo, ficarão por conta da Empresa Especializada, contrata pelo Município, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 270/2019

Publicação Nº 2141089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 270/2019

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR COMPOSIÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão Especial para analisar a composição (letra e melodia) do Hino do Município de Chapadão do Lageado – SC.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o "caput" do art. 1°, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Neusa Francisco Luckmann;
II – Gerusa Anacleto;
III – Marli Goretti kammers;
IV – Marcionei Medeiros;
V – Levi Weiss;
VI – Raimundo Bittencourt;
VII – Vera Lucia Graci Demétrio.

Art.3º A Comissão deverá observar a referência geo-histórica do Município, atendo-se no poema as citações sobre a trajetória histórica, com enfoque às origens, história e costumes do povo Lageadense, a natureza, produtividade, aspectos econômicos, patrimônio histórico e sociais do Município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo à letra gírias ou expressões temporárias.

Art. 4º Conforme estabelecido no art. 7º da Lei Orgânica Municipal, o Hino é um dos símbolos oficiais do Município, devendo desta forma, ser enviado projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal, para aprovação.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 010/2019

Publicação Nº 2141781

	MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 010/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
TORNA PÚBLICO o resultado da Prova Prática. PERÍODO DE RECURSOS: dias 03, 04 e 05/09/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sites www.chapeco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br. Chapecó, em 02 de setembro de 2019. Luciano José Buligon - Prefeito Municipal.	

DECRETO Nº. 37.542, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142221

DECRETO Nº. 37.542, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206/18 de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP					
	1001 - Gabinete do Prefeito - GP			20.000,00	
		Despesa 24 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	20.000,00	
5000 - Secretaria de Educação - SEDUC					
	5005 - Secretaria de Educação - SEDUC			423.413,28	
		Despesa 97 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
			1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01		423.413,28
10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET					
	10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET			86.000,00	
		Despesa 352 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	86.000,00	

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP				
	1001 - Gabinete do Prefeito - GP			20.000,00
		Despesa 22 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	20.000,00
5000 - Secretaria de Educação - SEDUC				
	5005 - Secretaria de Educação - SEDUC			423.413,28
		Despesa 95 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrat		
			1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	423.413,28
10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET				
	10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET			86.000,00

		Despesa 350 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	86.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.543, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141793

DECRETO Nº. 37.543, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, ao servidor público municipal VALTER SANTOS DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 16448, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 535.928.839-68, RG nº 1.612.464, a partir de 1º de agosto de 2019, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular VALTER SANTOS DE LIMA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.544, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141794

DECRETO Nº. 37.544, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Magistério à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal MARA REGINA DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 12296, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 702.596.900-15, RG nº 4.291.175, a partir de 1º de agosto de 2019, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular MARA REGINA DOS SANTOS ALMEIDA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.545, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141798

DECRETO Nº. 37.545, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal SONIA MARIA SERENA, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, matricula 14042, efetiva, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 636.997.370-04, RG nº 4.006.146, a partir de 1º de agosto de 2019, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular SONIA MARIA SERENA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.546, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141800

DECRETO Nº. 37.546, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal ANTONINHO SALVADOR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matricula 3401, lotado junto a Secretaria de Infraestrutura Urbana, CPF nº 422.289.809-00, RG nº 1.615.427, a partir de 1º de agosto de 2019, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Motorista, em face da aposentadoria de seu titular ANTONINHO SALVADOR.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.547, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141801

DECRETO Nº. 37.547, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó bem como o disposto no art. 40, §1º, inciso III "b" da Constituição Federal e art. 14, inciso IV, art. 21-H e art. 21-I, da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade, a servidora pública municipal IRES MUNARI BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matricula 4240, lotado junto a Secretaria de Educação, CPF nº 385.662.659-04, RG nº 1.013.868, a partir

de 1º de agosto de 2019, com proventos proporcionais, no percentual 94,38% da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, em face da aposentadoria de sua titular IRES MUNARI BORGES.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.548, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141802

DECRETO Nº. 37.548, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó bem como o disposto no art. 40, d1º, inciso I, da Constituição Federal c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 14, I, "a" e art. 20 da Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria por Invalidez Permanente, a servidora pública municipal CLECI CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Professor com Estudos Adicionais, matricula 20243, lotada na Secretaria de Educação, CPF nº 547.238.509-10, RG nº 1.710.503, a partir de 1º de agosto de 2019, com proventos integrais no percentual de 100% da última remuneração de contribuição.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Estudos Adicionais, em face da aposentadoria de sua titular CLECI CARDOSO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.549, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141805

DECRETO Nº. 37.549, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó bem como o disposto no art. 40, d1º, inciso I, da Constituição Federal c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 14, I, "a" da Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria por Invalidez Permanente, a servidora pública municipal SILVANEI INES LORENZI ZAGONEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matricula 12841, lotada na Secretaria de Educação, CPF nº 639.020.959-20, RG nº 2.165.132, a partir de 1º de agosto de 2019, com proventos no percentual de 80,28% da última remuneração de contribuição.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, em face da aposentadoria de sua titular SILVANEI INES LORENZI ZAGONEL.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.550, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141806

DECRETO Nº. 37.550, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Aposentadoria Voluntária a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 40, §4º, III da Constituição Federal, Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014, Instrução Normativa MPS/SPPS Nº 3, de 23 de maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, ao servidor público municipal ITAMIR GONÇALVES FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 11162, lotado junto a Secretaria de Infraestrutura Urbana, CPF nº 656.852.709-25, RG nº 2.169.932, a partir de 1º de agosto de 2019, com proventos integrais, no percentual de 100% da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, em face da aposentadoria de sua titular ITAMIR GONÇALVES FRANÇA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.551, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141807

DECRETO Nº. 37.551, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro de Cultura e Eventos, no Município de Chapecó, no dia 16 de setembro de 2019, das 13h30min às 17h30min.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá com o tema: "Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação social".

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta por Conselheiros Municipais de Assistência Social com apoio da Secretaria de Assistência Social.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.552, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141810

DECRETO Nº. 37.552, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.859, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Chapecó do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o contido nos Ofícios nº 11/2019/COMSEA e nº. 012/2019/COMSEA, ambos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º. do artigo 3º do Decreto nº. 34.859, de 16 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. .....
§ 2º Os 10 (dez) representantes da Sociedade Civil deverão atender no mínimo um dos seguintes critérios:
a) Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
b) Atuar no município de Chapecó, na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia do direito humano à alimentação adequada há, pelo menos, 02 (dois) anos;
c) Atuar na área de segurança alimentar e nutricional em toda a sua diversidade ou um segmento específico (urbano, rural, negros, quilombolas, indígenas, pescadores artesanais e outros povos e comunidades tradicionais), bem como, organizações de caráter associativo, profissional ou de classe;
d) Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
e) Promover o abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;
f) Desenvolver processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;
g) Coordenar ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais;
h) Buscar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;
i) Promover o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura."

Art. 2º. O § 1º. do artigo 5º do Decreto nº. 34.859, de 16 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. .....
§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da Sociedade Civil, após a realização de Fórum de Eleição, observados os critérios de representação previstos no § 2º do artigo 3º."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.553, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141811

DECRETO Nº. 37.553, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Chapecó Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e mais o disposto na Lei nº. 7.033, de 20 de setembro de 2017 e no Decreto nº. 34.859, de 16 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, para a gestão 2019/2021, os seguintes conselheiros:
I - REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Secretaria de Assistência Social - SEASC:
1 - Titular: Cátia Lorenzetti;
2 - Suplente: Ivandra Andretta;
b) Representantes da Secretaria de Educação - SEDUC.
1 -Titular: Viviane Ribas Miron;
2 - Suplente: Marcieli Risson.
c) Representantes da Secretaria de Saúde - SESAU.
1 - Titular: Elizane Lara da Silveira;
2 - Suplente: Maíra Fernanda Billo.
d) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDEMA.
1 - Titular: Osmarina Ramos;
2 - Suplente: Gisson Saúgo.
e) Representantes dos Órgãos de Segurança Pública.

1 - Titular: Inajara Antonini- Secretaria de Defeso do Cidadão e Mobilidade;
2 - Suplente: Dirlei Rampanelli - Secretaria Defesa do Cidadão e Mobilidade.
II - REPRESENTAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Serviço Social do Comércio/SESC
1 - Titular: Simone Aline Puntel
2 - Suplente: Paula Schlegel
b) Obra Social Nossa Senhora Da Gloria "FAZENDA DA ESPERANÇA
1 - Titular: José Avelino Zanella
2 - Suplente: Wilson Martinelli
c) Unidade Central das Agroindústria Familiar – UCAF
1 - Titular: Neusa Terezinha Bergamn
2 - Suplente: Cássia Gillian de Camargo Barbiero Zesuino
d) Associação dos Pequenos Agricultores do Oeste Catarinense - APACO
1 - Titular: Diva Vani Deitos
2 - Suplente: Giovana Gionbele
e) Associação dos Voluntários do Hospital Regional Oeste – AVHRO
1 - Titular: Edia Lucas Davi Lago
2 - Suplente: Cleonice Maria Marcolan
f) Associação de Diabéticos e Hipertensos de Chapecó – SC - ADHI
1 - Titular: Antônio Apilo Ferreira da Rosa
2 - Suplente: Gema Buchi
g) Cooperativa Alternativa Agricultura Familiar – Cooperfamiliar
1 - Titular: Sandra Nespolo Bergan
2 - Suplente: Emerson Menin
h) Universidade Comunitária Da Região De Chapecó – UNOCHAPECÓ
1 - Titular: Liziane Cassia Carlesso
2 - Suplente: Nádia Kunkel Szinwelki
i) Lions Clube Chapecó/Lions
1 - Titular: Volmar Cardoso
2 - Suplente: Neusa do Carmo Santos
h) Associação de Deficientes Visuais do Oeste de SC/ADEVOSC
1 - Titular: Terezinha Scalvi Brazzo Pacheco
2 - Suplente: Ivone Brazzo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 31743/2015; nº. 32259/2016; nº. 32293/2016; nº. 32682/2016; nº. 32927/2016; nº. 33186/2016; nº. 34444/2017; nº. 34814/2017; nº. 35349/2018; nº. 35627/2018; nº. 35867/2018; nº. 35894/2018; nº. 36717/2019; nº. 36906/2019 e nº. 37360/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.554, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141818

DECRETO Nº. 37.554, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Institui a Política Municipal de Segurança da Informação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO a necessidade de prestar aos colaboradores e servidores do Município de Chapecó serviços simultâneos de rede de alta qualidade e ao mesmo tempo prover a segurança da informação, assegurando altos padrões de qualidade na prestação desses serviços, faz-se necessária a adoção de uma Política Municipal de Segurança da Informação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Segurança da Informação nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.555, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141821

DECRETO Nº. 37.555, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 35.044, de 15 de fevereiro de 2018, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. As alíneas "a" e "b" do inciso VII e a alínea "b" do inciso XIII, todos do artigo 1º do Decreto nº. 35.044, de 15 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....:
VII – .....:
a) Vanderléia Simone Ramos;
b) Jonan Augusto Oliveira
XIII – .....:
b) Viviane Fabiola de Oliveira;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2141985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 4878 de 21 de setembro de 2005, alterada pela Lei 6.043 de 22 de junho de 2011, CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocadas todas as Entidades Não-Governamentais legalmente constituídas no município de Chapecó/SC, bem como os Órgãos Governamentais da Esfera Federal para participarem do Fórum de Entidades que irá eleger as entidades não governamentais e os Órgãos Governamentais da Esfera Federal para compor a Gestão 2019/2021 deste conselho, conforme previsto no Ar. 4º da Lei 6.043 de 22 de junho de 2011, sendo:
I – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) 01 Representante de Instituições de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL;
b) 01 Representante de Instituições de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL;
c) 01 Representante de Instituições de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA;
d) 01 Representante de Instituições de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA;
e) 01 Representante de Instituições de Profissionais da Área de Habilitação e Reabilitação;
f) 01 Representante das Instituições de Indústria, Comércio e Serviço;
g) 01 Representante das instituições de Ensino Superior;
h) 01 Representante de Conselhos de Categorias Profissionais com sede no município, relativo à acessibilidade universal.
II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL:
01 Representante Governamental da Esfera Federal.
Art. 2º Para concorrer a uma das vagas, conforme o segmento, as entidades não governamentais deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
· Requerimento ao Presidente do COMDE, solicitando inscrição da entidade, conforme Anexo I deste Edital;
· Ata da eleição da atual Diretoria ou Termo de Nomeação.
Art. 3º Para concorrer a uma das vagas os Órgãos Governamentais da Esfera Federal deverão apresentar os seguintes documentos:
· Requerimento ao Presidente do COMDE, solicitando a inscrição do órgão, conforme Anexo I deste Edital;
· Ato de Nomeação do Cargo do responsável.
Art. 4º As inscrições das entidades e órgãos governamentais deverão ser entregues pessoalmente junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, na Avenida Nereu Ramos, 75 D, Edifício CPC, 7º andar, sala 707 bloco B, Centro, Chapecó/SC, fone: (49) 20499264, das 13h30min às 18h30min ou através do e-mail: conselhos@chapeco.sc.gov.br do dia 30 de agosto a 30 de setembro de 2019.
Art. 5º Será publicado no dia 02 de Outubro de 2019 junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, a listagem das entidades e órgãos aptos ao processo eleitoral.
§ 1º Em caso de pendências, a Comissão eleitoral irá comunicar as inscritas, que terão do dia 02 ao dia 04 de outubro para regularizar as pendências.
§ 2º No dia 07 de outubro será publicado o resultado final das entidades aptas.
Art. 6º O referido Fórum será realizado na data de 14 de outubro de 2019, em primeira convocação às 13h30min, com 50% (cinquenta por cento) mais uma das entidades/órgãos inscritos por segmento, e em segunda convocação às 14h00min, com qualquer número, tendo como local a Secretaria Executiva dos Conselhos, Av. Nereu Ramos nº 75 D, Edifício CPC, 7º andar, sala 705, Bloco B, Centro, Chapecó/SC.

Parágrafo Único: A presença do Delegado da entidade/órgão no Fórum é condição fundamental para que a entidade/órgão seja eleita e faça parte da composição do conselho.
Art. 7º Para a eleição, cada segmento reunir-se-á separadamente, onde em comum acordo, os representantes decidirão pela modalidade de votação.
Art. 8º No caso de haver a inscrição e comparecimento de somente uma entidade/órgão de um determinado segmento, será eleita automaticamente e esta indicará o titular e o suplente.
Art. 9º No caso de não haver inscrição para concorrer à vaga de um determinado segmento, as vagas remanescentes serão preenchidas com representantes de outros segmentos, devidamente inscritos para o fórum.
Art. 10º Após a realização do Fórum, as entidades e órgãos eleitos (Titulares e Suplentes) terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da eleição, para oficializar a indicação de forma definitiva dos representantes titulares e/ou suplentes, conforme o caso, que irão compor a Gestão 2019/2021 do COMDE, a qual deverá ser entregue junto a Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 11º A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Chapecó também deverá indicar seu representante, conforme estabelecido no art. 10º do presente edital.
Art. 12º Fica composta a comissão eleitoral indicada em reunião ordinária do COMDE, realizada em 01 de agosto de 2019, pelos conselheiros Alceu Kuhn, Silvana Hoffmann Velasques Moreira, Sonara Bergamo Ramos e Elton Pereira Lanzarin.
Art. 13º É vedada a participação dos membros da comissão eleitoral no processo de votação na qualidade de representante de entidade/órgão.
Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.
Chapecó (SC), 30 de agosto de 2019.
Alceu Kuhn
Presidente do COMDE

EDITAL 001/2019
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Senhor Presidente,
Conforme Edital Nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Chapecó/SC – COMDE, a entidade/órgãos abaixo qualificado, vem requerer a Inscrição para concorrer ao processo de eleição das entidades Não - Governamentais e dos órgãos Governamentais da Esfera Federal para composição da gestão 2019/2021 do COMDE.
Nome da Entidade/órgão: .....
SIGLA: ..... CNPJ: .....
Endereço: Rua ..... nº ..... Complemento .....
Bairro: .....
Cidade: Chapecó/SC Fone: .....
e-mail: ..... CEP: .....

Assinale o Segmento que a Entidade/órgão Representa (apenas um):
( ) Instituição de pessoas com Deficiência Visual;
( ) Instituição de pessoas com Deficiência Intelectual;
( ) Instituição de pessoas com Deficiência Auditiva;
( ) Instituição de pessoas com Deficiência Física;
( ) Instituição de Profissionais da área de habilitação e reabilitação;
( ) Instituição de Indústria, Comércio ou Serviço;
( ) Instituição de Ensino Superior;
( ) Conselho de Categoria Profissional com sede no município, relativo a acessibilidade universal.
( ) Órgão Governamental da esfera federal

Nome do Representante para o processo Eleitoral: .....
RG: ..... CPF: .....
Nome do representante legal da Entidade/órgão: .....
RG: ..... CPF: .....
Chapecó/SC ..... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICA ANEXO DO EDITAL Nº 010/2019 - 02/09/2019

Publicação Nº 2141789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICA
ANEXO DO EDITAL Nº 010/2019 - 02/09/2019

Legenda:
R = não obteve aprovação

MOTORISTA

Nome	Inscrição	OBJ	PV. PR	Resultado	
ALUISIO CRISTIAN CANAL	9070	27,50	51,60	79,10	
ANDERSON LEAL DOS SANTOS	4502	31,70	0,00	31,70	R
ANDERSON ZAMBONI	4427	27,90	48,60	76,50	
CESAR SCHAEFER	5864	32,40	57,00	89,40	
DIEGO BRITTES	2130	27,10	51,60	78,70	
EDSON FLAVIO LANER	3295	27,40	52,80	80,20	
EDUARDO HENRIQUE VIANA PEREIRA	8269	32,20	51,60	83,80	
EMMANUEL SAN PRIOR DUTRA	9084	32,50	49,20	81,70	
FABIANE LAWISCH	9729	30,50	48,60	79,10	
GILMAR FERRAREZE	2686	27,40	46,80	74,20	
IZAQUIEL COTESKVISK CHAGAS	6686	27,60	56,40	84,00	
JULIO CEZAR PADILHA SANTOS	2999	29,50	54,00	83,50	
LENNON LUCAS DA SILVA	6286	27,50	47,40	74,90	
LUCIANO ANTONIO ELIS	811	31,40	50,40	81,80	
LUCIANO BIANCHINI	8018	29,80	56,40	86,20	
LUCIANO RILOZI	10608	27,90	49,80	77,70	
MARCELO XIMENDES	6070	29,00	60,00	89,00	
MARCOS DA SILVA VIANA	9415	29,00	54,60	83,60	
MONICA CRISTINA SORA	6747	29,90	57,60	87,50	
RICARDO CELLA	8986	34,60	56,40	91,00	
TIAGO JOSUE FOSCHERA	4959	30,50	57,00	87,50	
VAGNO RIBAS RAMOS	9554	32,90	52,20	85,10	

Realização
Objetiva CONCURSOS

EDITAL Nº 010/2019

Publicação Nº 2141785

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

Recicle, preserve a natureza.

EDITAL Nº 010/2019

O **Município de Chapecó/SC,** representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Luciano José Buligon**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DA PROVA PRÁTICA: O Relatório de Notas da Prova Prática encontra-se no **Anexo** deste edital.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias **03, 04 e 05/09/2019**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br,** na área do candidato, seguindo as orientações do *site*.

2.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Chapecó/SC** (Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 145 L, Bairro Centro), no horário das das **13h às 17h.**

Chapecó/SC, 02 de setembro de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Objetiva CONCURSOS

Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.

Câmara Municipal

PORTARIA 65/2019

Publicação Nº 2142315

Portaria Nº 65/19

Prorroga a Resolução nº 2, de 6 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a Resolução Nº 2, de 6 de maio de 2019, devido à nova apresentação de atestados médicos, concedendo mais prazo para recuperação do Vereador licenciado, Arestide Fidelis.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 64 de 02 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Presidente, em 30 de agosto de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 431/19

Publicação Nº 2141246

DECRETO SAF/Nº. 431/19, de 22 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR

FÁTIMA SOUZA DE MELO, portadora do CPF nº. 026.555.099-86, Merendeira ACT 40 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 22 de agosto de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 434/19

Publicação Nº 2141248

DECRETO SAF/ Nº 434/19, de 22 de agosto de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.38.0064 – Aplicações Diretas	160.000,00

TOTAL. ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida do mesmo orçamento a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.38.0064 – Aplicações Diretas	160.000,00

TOTAL. ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 435/19

Publicação Nº 2141228

DECRETO SAF/Nº. 435/19, de 22 de agosto de 2019.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO "CHAMAMENTO PÚBLICO", DA "VII COCAL FEST", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. 01/19, de 30 de julho de 2019, em sua Cláusula 6º. Dos Procedimentos e Critérios para Análise e Julgamento das Propostas e Programas de Trabalho, ítem 6.2., resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º. A Comissão de Seleção – Chamamento Público, para realização da VII Cocal Fest, será assim constituída:

I – JUAREZ FOGAÇA – Presidente;

II – BRUNA MANARIN – Assessoria de Divulgação e

III – CÍNTIA BÚRIGO GAVA– Secretária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 405/19, de 05 de agosto de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 9/2017 - FMEC

Publicação Nº 2141546

Contrato Nº : 9/2017
Aditivo Nº : 2TA CTR 9/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 4/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva Desarmada e Monitoramento Eletrônico nas dependências da Fundação de Esportes e Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/08/2019
Valor R$: 51.095,76 (Cinquenta e Um Mil, Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339034010000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339034010000000000.01000001

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339034010000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 01/2017 - FUMDEMA

Publicação Nº 2141679

Contrato Nº : 01/2017
Aditivo Nº : 3TA CT 1/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e organização, nas dependências da FUMDEMA - Fundação Municipal de Defesa do Meio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 14/05/2020
Assinatura : 13/08/2019
Valor R$: 5.600,32 (Cinco Mil, Seiscentos Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339034010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 303/2018 - PMC

Publicação Nº 2141535

Contrato Nº : 303/2018
Aditivo Nº : 3TA CTR 303/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 20/2018
Objeto : Contratação de serviços de empresa no ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a construção de cercas e pórtico de acesso no terreno destinado a abrigar a Casa da Memória, localizada na comunidade de Lajeado dos Pintos, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 823984/2015 firmado com a união, por intermédio do Ministério da Cultura, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 29/09/2019 Término: 29/10/2019
Assinatura : 16/08/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 303/2018 - PMC

Publicação Nº 2141536

Contrato Nº : 303/2018
Aditivo Nº : 4TA CTR 303/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 20/2018
Objeto : Contratação de serviços de empresa no ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a construção de cercas e pórtico de acesso no terreno destinado a abrigar a Casa da Memória, localizada na comunidade de Lajeado dos Pintos, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 823984/2015 firmado com a união, por intermédio do Ministério da Cultura, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 27/08/2019 Término: 29/10/2019
Assinatura : 27/08/2019
Valor R$: 3.880,98 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos)

Dotação : 172 - 10.001.2039.3449051980000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 3/2016 - FMAS

Publicação Nº 2141682

Contrato Nº : 3/2016
Aditivo Nº : 8AP CTR 3/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de crianças e adolescentes usuárias dos programas do FMAS no Centro de Referência de Assistência Social Diva Aurora Tagliari Crippa - CRAS I e Centros de Convivência do Município, com recursos próprios e oriundos dos repasses do FNAS/PAIF, SCFV e IGD-BF, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 20/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 20/08/2019
Valor R$: 186.072,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Setenta e Dois Reais)

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2019 - PMC

Publicação Nº 2141538

Contrato Nº : 232/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 127/2019
Objeto : contratação de produtor musical, visando a realização de 4 (quatro) apresentações artísticas musicais para a abertura de shows nacionais da Expo Concórdia 2019, autorizada pela Lei nº 5193/2019, e de acordo com as ações constantes no projeto "Plano Anual de Atividades do Centro Cultural Concórdia 2019", inscrito no Ministério da Cidadania sob nº PRONAC 184180, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital

Vigência : Início: 27/08/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 27/08/2019
Valor R$: 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 300 - 16.001.2403.3339039230000000000.01340000

Dotação : 415 - 10.001.2038.3339039230000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2019 - PMC

Publicação Nº 2141541

Contrato Nº : 233/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL
Licitação : Dispensa de Licitação 33/2019
Objeto : Aquisição de equipamento novo, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, conforme especificações técnicas. Conforme convocação e classificação da segunda colocada no PE 1/2019. Através de recursos advindos do Contrato de Crédito n° 20/90210-7, firmado com o Banco do Brasil.
Vigência : Início: 27/08/2019 Término: 26/02/2021
Assinatura : 27/08/2019
Valor R$: 495.400,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052400000000000.01830000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SERGIO RIZZI

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2019 - PMC

Publicação Nº 2141542

Contrato Nº : 234/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 104/2019
Objeto : contratação de empresa do ramo de transporte coletivo para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual da linha 16 (EBM Guiseppe Sette), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 29/08/2019 Término: 18/01/2020
Assinatura : 29/08/2019
Valor R$: 109.021,00 (Cento e Nove Mil e Vinte e Um Reais)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANE TERESINHA RIVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2019 - FMS

Publicação Nº 2142206

Contrato Nº : 56/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ZELITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros (pacientes) com veículos leves/passeio, van e micro-ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2020
Assinatura : 29/08/2019
Valor R$: 1.226.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039270000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019

Publicação Nº 2141521

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº42/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°101/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI-ME, inscrita no CNPJ sob nº18.292.950/0001-00, com sede na Rua Dionisio Santim, representada neste ato, pelo seu(ua) procurador, Senhor(a) Alcemir Luiz Wojciechowski , inscrito(a) no CPF sob nº 003.598.939-45, empresa(s) EMBRIOSEMEM- EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.319.237/0001-65, com sede na XV de Novembro, 790-sala, Centro, Ponte Serrada, SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Sandro Hilario Pavan, inscrito(a) no CPF sob nº 560.205.031-00, empresa(s) FABIO JOSE RECKZIEGEL, inscrita no CNPJ sob nº 10.360.055/0001-27, com sede na Av. Brasilia, 2060- sala 03 Ed. Tropical, Centro, Pinhalzinho, SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Fabio Jose Reckziegel, inscrito(a) no CPF sob nº 002.178.960-65, empresa(s) LETICIA MARIA PALHARIM, inscrita no CNPJ sob nº 31.047.654/0001-02, com sede na Rua Fiorelo Zandona, Cristo Rei, Pato Branco- PR, representada neste ato, pelo seu(ua) Administradora, Senhor(a) Leticia Maria Palharim, inscrito(a) no CPF sob nº 133.356.449-05, empresa(s) RUAS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.042.247/0001-27, com sede na Rua Basílio Flamia, 79-sala 1 Centro, Xanxerê- SC , representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Lucas Fernando Ruas, inscrito(a) no CPF sob nº063.920.899-18, empresa(s) PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SEMEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89, com sede na Rua Nereu Ramos, 2036- sala 01, centro, Cascavel, PR representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Giani Marsal Zan, inscrito(a) no CPF sob nº 726.971.729-04, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E OUTROS MATERIAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade das Secretarias solicitantes, e deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo "A" do edital e de acordo com as ordens de compra emitidas pela Secretaria solicitante.
4.2. No momento da entrega a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a prova de qualidade do sêmen entregue (itens 01, 02, 03, e 04), conforme mencionado na descrição dos itens, constante na tabela acima.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.053– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 42/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 27 de Agosto de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Detentores da Ata:

ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI-ME,

EMBRIOSEMEM- EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA,

FABIO JOSE RECKZIEGEL,

LETICIA MARIA PALHARIM,

RUAS REPRESENTAÇÕES LTDA,

PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SEMEN LTDA

Testemunhas:

1)Adriana D. C. Moresco 2) Patrícia Strada Machado
CPF:00472377914 CPF: 083.745.419-03

Fiscal de Contrato:

Katia Rosy Grando
Médico Veterinário

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 108/2019

Publicação Nº 2141294

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº45/2019
JULGAMENTO: Menor preço por item.
PROCESSO: 108/2019
SOLICITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETÁRIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA DE SAÚDE E ASS. SOCIAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, POR HORA TRABALHADA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$133.900,00 (Cento e trinta e três mil novecentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedoras as empresas: ELETRO KERSTIK CONSERTOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA dos itens: 3 no valor de R$51.000,00, OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, dos itens: 01, 02 E 4 no valor de R$82.900,00 adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 30 de Agosto de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 2141267

PORTARIA Nº 456/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal Em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal SANDRA REGINA PREVIATTI, matrícula nº1364501, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 30 de Agosto de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 455/2019

Publicação Nº 2141146

PORTARIA Nº 455/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal Em Exercício de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1(um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal VANESA BÓS matrícula nº1345902, ocupante do cargo de Professora 1 ao 5 ano, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,29 de Agosto de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8505/2019

Publicação Nº 2142238

DECRETO Nº. 8.505, 26 DE Agosto DE 2019.
Decreta estado de emergência administrativa na saúde do município E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente,

Considerando que o Programa Hora Certa está em funcionamento;

Considerando que foi realizado um processo seletivo para contratação de médicos e todos os profissionais classificados foram convocados, mas desistiram da vaga;

Considerando que a população que depende dos serviços de médicos de tal Posto de Saúde ficou desassistida;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis aos doentes;

Considerando que a vida é o bem de maior relevância no ordenamento jurídico vigente;

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à saúde;

Considerando o que dispõe o inciso IV, d art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda, a Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios nº 013/12 de 7 de novembro de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa na área da Saúde do Município de Coronel Freitas/SC.

Art. 2º. Está autorizado o setor competente a contratar os médicos que manifestarem interesse em trabalhar junto ao Município, em número suficiente, para normalizar o atendimento nos Postos de Saúde.

Art. 3º. Para tanto deverá ser dada publicidade ao chamamento através da publicação de edital nos Diários Oficiais do Estado de Santa Catarina e do Município de Coronel Freitas/SC, tendo como critério de classificação a ordem cronológica de inscritos se houver mais que um.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2019

Publicação Nº 2142240

Edital nº 004/2019 chamamento público de médico clinico geral

Considerando que o Programa Hora Certa está em funcionamento;

Considerando que foi realizado um processo seletivo para contratação de médicos e todos os profissionais classificados foram convocados, mas desistiram da vaga;

Considerando que a população que depende dos serviços de médicos de tal Posto de Saúde ficou desassistida;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos

irreparáveis aos doentes;

Considerando que a vida é o bem de maior relevância no ordenamento jurídico vigente;

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à saúde;

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda, a Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios nº 013/12 de 7 de novembro de 2012.

Resolve realizar chamamento público para o cargo de Médico Clinico Geral 40 horas semanais de forma simplificada cujo período de inscrições será de 02/09/2019 até 06/09/2019 no setor de RH de forma gratuita. O resultado será divulgado dia 09/09/2019.

A seleção observará o seguinte requisito:

- a ordem cronológica de inscritos se houver mais que um.

A contratação do profissional Médico Clínico Geral será por prazo determinado, até a homologação do concurso público a ser realizado.

Coronel Freitas - SC, 30 de Agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2019

Publicação Nº 2141286

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 66/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA DELEGACIA CIVIL DE CORONEL FREITAS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 12/09/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 12/09/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 30 de agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 69/2019

Publicação Nº 2141828

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 69/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 13/09/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 13/09/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 26 de agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 2141870

ANEXO 25-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 25 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

MÊS/ANO: JUNHO/2019 NÚMERO CONTRATO: 25/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/06/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem a início em 12 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da São Domingos SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em (4) quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprí-lo em todos os seus termos.

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 83.052.191/0033-40
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri.

CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 2141873

ANEXO 26-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

MÊS/ANO: JUNHO/2019 NÚMERO CONTRATO: 26/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/06/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança, mediante a disponibilização de 10 (dez) profissionais treinados, para atuarem na 14° Copa do Agricultor do Município de Coronel Martins, no dia 25 de julho de 2019, com início as 10h00min e término as 19h00min, promovida pela administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência é contado desta data e término no dia 15 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 07.544.527/0001-26
CONTRATADA: WEBER SEGURANÇA LTDA-EPP

CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 2141878

ANEXO 27-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 27 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

MÊS/ANO: JUNHO/2019 NÚMERO CONTRATO: 26/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/06/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato, tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Coronel Martins, conforme especificações do objeto encontradas Processo Licitatório n° 30/2019, Pregão Presencial nº 15/2019, através de fornecedor selecionado no certame licitatório, conforme a quantidade e especificação contidas nos itens abaixo:
• O Transporte escolar deverá ser realizado com os estudantes sentados, em veículos fechados tipo ônibus, com no mínimo 40 lugares COM ACESSIBILIDADE, em condições de transitar pelas estradas vicinais do Município, independente das situações climáticas, obedecendo aos horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Coronel Martins. Os veículos deverão atender as exigências contidas nas disposições legais e regulamentares em vigor, em especial as contidas no Código de Transito Brasileiro – CTB e serão submetidos à inspeção veicular fornecida por órgão competente.
• A presente licitação destina-se a contratação dos serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2019, podendo ser o contrato prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses cada um até o máximo de 36 (trinta e seis) meses de prorrogação, eis que se trata de serviço de natureza contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, tudo de conformidade com estabelecidos na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994 (consolidada).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência durante o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses cada um até o máximo de 36 (trinta e seis) meses de prorrogação, eis que se trata de serviço de natureza contínua.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 04.885.124/0001-52
CONTRATADA: LUIZ ALBERTO MIOTTO ME

CONTRATO 28/2019

Publicação Nº 2141879

ANEXO 28-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 28 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

MÊS/ANO: JUNHO/2019 NÚMERO CONTRATO: 28/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/06/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de informativo, com tiragem mensal de 400 exemplares de 8 (oito) paginas coloridas no formato tabloide em papel jornal 52 gramas de informações do município de Coronel Martins.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de 6 (seis) meses tendo início na data da assinatura do mesmo e termino em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, mediante livre acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 10.559.064/0001-27
CONTRATADA: FELIPE ALÍPIO E CIA LTDA - ME

CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 2141880

ANEXO 29-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 29 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

MÊS/ANO: JUNHO/2019 NÚMERO CONTRATO: 28/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/06/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de informativo, com tiragem mensal de 400 exemplares de 8 (oito) paginas coloridas no formato tabloide em papel jornal 52 gramas de informações do município de Coronel Martins.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Contrato terá prazo de vigência 365 dias, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo de livre acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Domicílio de São Domingos – SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 81.292.278/0001-81
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO ORIGINAL – SICOOB ORIGINAL

CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 2141883

ANEXO 30-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 30 DE 09 DE JULHO DE 2019.

MÊS/ANO: JULHO/2019 NÚMERO CONTRATO: 30/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/07/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de software AUDATEXGOV, sistema via web, o qual será utilizado para calcular a estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões e motos, com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar orçamentos provenientes de processos de concertos e reparos da frota publica do Município de Coronel Martins – SC de maneira rápida e eficiente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato tem sua vigência estabelecida em 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o FORO da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 55 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 02.144.891/0001-85
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 2141885

ANEXO 31-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 31 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

MÊS/ANO: JUNHO/2019 NÚMERO CONTRATO: 28/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/06/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, em equipamentos informatizados das secretarias e fundos municipais, compreendendo microcomputadores, monitores, modens, e demais equipamentos informatizados, confecção de rede, Configuração e suporte de software com fornecimento de anuidade do programa de tratamento de ponto eletrônico, manutenção de relógios pontos, assistência e manutenção em centrais telefônicas e assistência e manutenção de computadores/servidores com fornecimento de software antivírus especifico para servidor localizado no setor de Contabilidade do Munícipio. Prestação de Serviços in loco no Munícipio por técnicos da empresa contratada de, no mínimo, duas vezes por semana, ou quando solicitado com urgência pelo Município, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Contrato tem sua vigência por um ano, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 10 de Julho de 2019 até 10 de Julho de 2020. O presente contrato poderá ser prorrogado em caso de necessidade e se assim o interesse público exigir.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 01.385.329/0001-80
CONTRATADA: COMPUMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CONTRATO 32/2019

Publicação Nº 2141886

ANEXO 32-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 32 DE 17 DE JULHO DE 2019.

MÊS/ANO: JULHO/2019 NÚMERO CONTRATO: 32/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/07/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de passageiros/pacientes para viagens agendadas em outros Municípios da região pela Secretaria Municipal de Coronel Martins – SC, percorrendo roteiro estabelecido pela mesma Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de um ano iniciando-se na data de sua assinatura.
Parágrafo único: A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo por livre acordo/negociação entre as partes, mediante manifestação de uma delas por escrito, conforme previsto no Edital Pregão Presencial n. 33/2019.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 02.314.418/0001-35
CONTRATADA: ZAPAROLI TRANSPORTES LTDA

CONTRATO 33/2019

Publicação Nº 2141888

ANEXO 33-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 33 DE 23 DE JULHO DE 2019.

MÊS/ANO: JULHO/2019 NÚMERO CONTRATO: 33/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/07/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIA, COM SEDE NAS

MICRORREGIÕES DA AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI E, NA AMNOROESTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES OFICIAIS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para o Município de Coronel Martins.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de 6 meses tendo início na data da assinatura do mesmo, quando se iniciará a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 21.894.687/0001-26
CONTRATADA: DIARIO SB COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO 34/2019

Publicação Nº 2141889

ANEXO 34-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 34 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

MÊS/ANO: AGOSTO/2019 NÚMERO CONTRATO: 34/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/08/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia, visando à construção de garagem com área de 251,37m² agregada junto ao prédio da Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME

CONTRATO FUNSAU 11/2019

Publicação Nº 2141976

ANEXO 11-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 11 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

MÊS/ANO: AGOSTO/2019 NÚMERO CONTRATO: 11/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/08/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia, visando à construção de garagem com área total de 173m² anexa à unidade básica de saúde conforme apresentado no projeto em anexo. Inclui-se neste objeto a retirada, transferência e adequação de estrutura metálica e outros já existentes que estão incorporados ao prédio da Prefeitura Municipal que serão reaproveitados na construção da nova garagem da unidade de Saúde, sem custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME

DECRETO Nº 146/2019

Publicação Nº 2141036

DECRETO Nº. 146, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 02 de Setembro de 2019.

NOME CARGO

Marcos Henrique de Castilhos Tomazelli	Diretor Geral de Finanças e Contabilidade

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 30 de Agosto de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº 013 /2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2141020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2019

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de PROFESSOR, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 que será regida pela Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Infantil	04/09/2019	10:00 Horas

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
4.3. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.
5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
Ø Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
Ø Curso de Magistério – 10 (dez) pontos.
Ø Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 0,5 ponto para cada período já concluído.
Ø Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.

Ø Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
Ø Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
Ø Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
ü Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
ü O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
ü Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
ü Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS
6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.
6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de filhos;
2º) maior idade;
3º) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
8.4.Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9.2. O resultado e demais atos da Chamada Pública será homologado pelo Prefeito e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
9.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.
10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
10.3. Será partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 29 de agosto de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.

1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil	01	40h/s – Matutino/Vespertino – CEI Criança Feliz	R$ 2.557,73

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____,_____de_____de 2019.

Assinatura do candidato

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 043/19

Publicação Nº 2142103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 093/19
Inexigibilidade nº 010/19
Edital de Credenciamento nº. 004/2019
CONTRATO Nº 043/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.351.967/0001-10, estabelecida na Rua Padre Bernardo Freuser, nº 286, Sala 101, Bairro Centro, município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.701-140.
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência à saúde, para prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames Anátomo-Citopatológicos, visando atender a demanda do SUS do Município de Corupá.
VALOR: R$ 167.244,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 19/07/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 091/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 2142318

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 091/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Assistente Social	1	03/09/2019	08:30	Classificado nº 05 ao 06

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 02 dias do mês de agosto de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

LEI Nº 2.360, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2142410

LEI Nº 2.360, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FME e dá outras providências

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, em atenção do disposto no art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, o Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FME de Corupá/SC, afim proporcionar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao incremento do esporte e do lazer no Município.

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 2º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FME de Corupá/SC tem como objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao incremento do esporte, amador e profissional, no Município, devendo ser executado e coordenado pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMEL de Corupá, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, ou correspondente.

Capítulo II - Da Natureza e das Atribuições do Gestor

Art. 3º O Fundo Municipal de Esportes e Lazer, mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Corupá, utilizar-se-á da estrutura de execução e controle contábeis das Secretarias Municipais, em especial de Administração e Fazenda, inclusive para efeito de prestação de contas.

Art. 4º O Gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer será o Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Corupá e terá as seguintes atribuições:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos;

II - Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doações;

III - Manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do COMEL;

IV - Administrar e liberar os recursos a serem aplicados conforme Resoluções do COMEL, ordenando empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

V - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI – Preparar, a partir dos relatórios emitidos pela contabilidade, as demonstrações mensais de receita e despesas;

VII - Analisar os resultados da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer; e

VIII - Prestar contas, semestralmente, da aplicação dos recursos próprios do Município, por ele captado ou a ele transferido, ou sempre que for solicitado, pelo Município ou pelo COMEL.

Parágrafo Único: Fica o Município autorizado, através do Órgão Gestor, a firmar convênios, custear ações emergenciais/eventuais através de auxílio financeiro, mediante resolução do COMEL.

Art. 5º Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer ouvir o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Corupá sempre que exigido pela legislação e, quando não obrigatório, sempre que julgar necessário.

Capítulo III - Do Orçamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer

Art. 6º São Receitas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:

I - Orçamento próprio

II - Transferências oriundas do Orçamento do Município;

III - Arrecadação de Taxas que o Município vier a criar, especialmente aquelas que se destinarem a uso de espaço, quadra ou outros, no Ginásio Municipal de Esportes ou por serviços ligados à prática esportiva;

IV - Os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos ligados, direta ou indiretamente, ao esporte ou lazer e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de premiação, cachês ou direitos, conforme cada caso;

V - Contribuições de qualquer natureza, públicas e privadas, resultantes de campanhas de arrecadação de fundos ou doações em espécie

feitas diretamente ao Fundo, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - Rendas eventuais, inclusive os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis ao esporte;

VII - Saldo positivo de eventos realizados pela Secretaria Turismo, Esporte e Lazer ou equivalente;

VIII - Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o Município e entidades desportivas nacionais, regionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais, que tenham destinação específica, referente à execução de políticas para o esporte;

IX - Transferências das esferas nacional, estadual e municipal, além de organismos internacionais, inclusive de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FME;

X - O produto de operações de crédito, realizados pelo COMEL, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

XI - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviço e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de Convênio do setor;

XII - Deduções de pessoas físicas e jurídicas decorrentes do Imposto de Renda devido, de acordo com a Legislação Federal.

Parágrafo Único: As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 7º O saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer serão aplicados de acordo com o estabelecido na legislação vigente, em especial nesta Lei.

Art. 9º A aplicação dos Recursos do Fundo dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Presidente do COMEL; e

III - De autorização prévia do Plenário do COMEL, quando assim exigido pela Lei.

Art. 10 Constituem ativos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:

I - Disponibilidade monetária em Banco ou Caixa Especial, oriundas de receitas especificadas;

II - Direito que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ou doados, com ou sem ônus, ao Fundo.

Art. 11 Constituem passivo do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, as obrigações de qualquer natureza que porventura o COMEL venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema.

Art. 12 O Orçamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observado o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias e os Princípios da Universalidade e do Equilíbrio.

Parágrafo Único: O Orçamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer integra o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade, e observará, na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 13 A contabilidade do Fundo Municipal de Esporte e Lazer tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo Único: A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive aprimorar e apurar o seu objetivo, bem interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 14 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos cursos dos serviços.

§2º Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

§3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15 As despesas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer se constituirão de:

I - Pagamento pela prestação de serviços para execução de programas ou projetos específicos do Plano de incremento ao Esporte e Lazer;

II - Aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

III - Concessão de premiações em dinheiro, troféus e/ou medalhas;

IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de desenvolvimento do esporte; e

V - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações.

Art. 16 A execução orçamentária das receitas se processará através de obtenção do seu produto, nas fontes determinadas nesta Lei.

Capítulo IV – Da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer

Art. 17 As disponibilidades dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte no Município de Corupá, e serão distribuídos de acordo com as seguintes linhas de incentivos:

I - Esporte educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;

II - Esporte de rendimento, buscando obter resultados, apoiando o treinamento e a participação de atletas e equipes, profissionais e não profissionais, que representem o Município em competições esportivas, inclusive na concessão de Bolsas para Atletas e Treinadores; e

III - Organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, tanto de munícipes quanto visitantes.

Parágrafo Único: Lei específica disporá sobre a concessão de Bolsa para Atleta e Treinador.

Art. 18 Fica vedada utilização de recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer em qualquer construção, reforma ou manutenção, de médio ou grande vulto, das dependências do Ginásio Municipal de Esportes e demais equipamentos turísticos do Município.

Parágrafo Único: Excetuam-se da vedação constante do caput deste artigo as despesas rotineiras das dependências do Ginásio Municipal de Esportes.
Art. 19 Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de Corupá, ou equivalente, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do edital específico.

§1º A Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de Corupá de Corupá publicará, anualmente, e sempre no segundo semestre, edital para apresentação dos projetos a que se refere o caput deste artigo, com prazo de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias, entre a publicação e o prazo final para entrega da documentação completa.

§2º Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecer, em seu Regimento Interno, critérios que garantam que os projetos sejam analisados, aprovados e executados conforme estabelecido no art. 17 desta lei, prevendo, inclusive, teto de valores para o projeto a ser aprovado, em cada linha de incentivo.

§3º A Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de Corupá, ou equivalente, disporá de estrutura para orientação aos interessados em participar dos projetos, conforme instruções do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 20 O projeto esportivo deverá conter, obrigatoriamente, cronograma de execução físico-financeiro que habilitará o proponente ao recebimento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

§1º Além das sanções cíveis e penais cabíveis, aquele que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá as punições de natureza administrativa previstas em Lei, devendo o débito correspondente ser inscrito em Dívida Ativa do Município de Corupá, e proibindo sua participação em qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Esportes e Lazer por até 2 (dois) anos após o cumprimento das sanções impostas.

§2º É livre o acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, em tramitação execução, ou já finalizados.

Art. 21 Em todos os projetos financiados nos termos desta Lei deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Corupá e da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de Corupá.

Capítulo IV - Das Disposições Finais

Art. 22 A contabilidade e o assessoramento jurídico serão realizados pelas estruturas física e humana já estabelecidas na Prefeitura Municipal de Corupá.
Art. 23 Deverá ser realizada adequação orçamentária do Município para contemplar o disposto nesta Lei.

Art. 24 Todas as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer deverão observar o disposto na Legislação Federal, em especial a Lei 8.666/93.

Art. 25 As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 26 Fica o Poder Executivo encarregado de suprir os recursos necessários decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corupá/SC, 02 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de setembo de 2019.

LEI Nº 2.361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2142411

LEI Nº 2.361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL e dá outras providências

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, em atenção do disposto no art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL de Corupá/SC, órgão permanente, com as finalidades, objetivos e competências disposto nesta Lei.

TÍTULO I - Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Capítulo I - Das Finalidades, Objetivos e Competência

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Esporte – PME de Corupá/SC, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e as Constituições, do Estado de Santa Catarina e a do Brasil.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Corupá:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Esporte, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privado;

II - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução de ações voltadas ao Esporte, no âmbito municipal e regional, em função dos princípios e da legislação vigente, em cada instância administrativa;

III - Propor diretrizes para elaboração da Política Municipal de Esporte;

IV - Atuar na elaboração, cumprir e fazer cumprir o Plano Municipal de Esportes;
V - Definir e controlar as prioridades para elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços correlatos ao esporte;

VI - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos dos diversos setores de Esporte em Corupá;

VII - Elaborar e propor normas, procedimentos e condições operacionais para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, inclusive aprovar o respectivo Regimento Interno;

VIII - Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, estabelecendo prioridades e acompanhando a movimentação dos recursos;

IX - Analisar e aprovar a prestação de contas referentes às despesas administrativas e de manutenção, funcionamento e operacionalização das unidades públicas administradas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de Corupá, ou equivalente, na forma e nos termos estabelecidos nesta Lei;

X - Propor critérios e fiscalizar a concessão de reconhecimento às empresas, indústria e comércio que incentivam a prática esportiva, seja com contribuições financeiras aos Fundo Municipal de Esportes e Lazer ou com participação nos eventos esportivos organizados, realizados e/ou apoiados pelo Município de Corupá;

XI - Propor normas de funcionamento e auxiliar a organização dos eventos periódicos relacionados ao Esporte, podendo sugerir o que julgar necessário;

XII - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para o esporte;

XIII - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros das Divisões de Esporte, amador e de rendimento, no âmbito municipal, oriundos de Programas, Nacionais e Estaduais, de Transferência de Recursos;

XIV - Propor diretrizes para a disciplina de Educação Física na grade curricular, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da legislação nacional vigente;

XV - Apoiar a elaboração e divulgação de campanhas pelo esporte para combate a atos ilícitos, em especial contra o uso de drogas e outros entorpecentes;

XVI - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e a outras instituições e respectivo cronograma físico-financeiro, acompanhando a sua execução e fiscalizando a correspondente prestação de contas;

XVII - Propor critérios e avaliar pedidos para concessão de Bolsas para Atletas e Treinadores;

XVIII - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações e serviços de esporte colocados à disposição da população pelos órgãos e entidades, públicas e privadas, no município, impugnando aqueles que, eventualmente, contrariarem as diretrizes das Políticas, Nacional, Estadual, Regional e Municipal de Esporte;

XIX - Elaborar e propor, em parceria com outros Conselhos Municipais conforme cada área, critérios para elaboração de contratos ou convênios, entre o setor público e as entidades privadas, no que tange a prática esportiva;

XX - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns;

XXI - Promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil, para definição e controle dos padrões éticos, para pesquisa e prestação de serviços;

XXII - Receber, apreciar e deliberar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações, estabelecimentos e serviços ligados ao esporte;

XXIII - Analisar e opinar sobre matérias recepcionadas, oriundas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Corupá, bem como, conselheiros, cidadãos e sociedade civil organizada;

XXIV - Elaborar, debater e aprovar o Planejamento estratégico do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Corupá;

XXV - Propor diretrizes para elaboração das Leis de Orçamento Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, nos assuntos diretamente ligados à prática de esportes em Corupá;

XXVI - Criar canais de comunicação e sugestões sobre Esporte junto à população;

XXVII - Dar publicidade aos atos e deliberações emanados, ao planejamento e consequente execução das ações do Conselho, publicando-os nos meios de comunicação oficiais e particulares;

XXVIII - Promover audiências com representantes das diversas Secretarias Municipais de Corupá, Associações de Municípios da Região, Consórcios Intermunicipais, Secretarias de Estado, Sociedade Civil, e tantas quantas o Plenário do COMEL de Corupá julgar necessárias, buscando sempre promover sua integração em seus planejamentos e ações, inclusive para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas;

XXIX - Fomentar as associações, clubes e agremiações esportivas de modo a fortalecer sua integração;

XXX - Organizar e fazer cumprir seu Regimento Interno e Calendário Anual;

XXXI - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Capítulo II - Da Constituição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Corupá terá composição paritária entre os representantes e se constituirá da seguinte forma:

I - Representantes da Administração Pública de Corupá/SC; e

II - Representantes da Sociedade Civil que tenham interesse no desenvolvimento e fomento do Esporte em Corupá/SC:

Parágrafo Único – O mandato pertence ao representante elencado neste artigo e não à pessoa indicado por ele.

Art. 5º Independente da forma origem de indicação, todos os Conselheiros indicados pelos Representantes, tanto da Administração Pública quanto da Sociedade Civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Corupá terá Mesa Diretora como órgão operacional e de execução de suas deliberações.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora será eleita e terá as competências e normais funcionais definidos no art. 8º e seguintes desta Lei.

Capítulo III - Da Composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Corupá terá a seguinte composição:

I - Representando a Administração Pública municipal, indicados pelo Prefeito Municipal de Corupá:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer e da Secretaria Desenvolvimento Econômico, podendo alternar;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Gabinete do Prefeito e da Divisão de Projetos da Prefeitura Municipal de Corupá, podendo alternar;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde;

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Infraestrutura e do Setor de Planejamento, podendo alternar;

e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação e Cultura; e

f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá/SC.

II - Representando a Sociedade Civil, indicados pelos presentes em reunião especialmente convocada para este fim:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representando os Esportes de Quadra, como Futsal, Vôlei, Handebol, Badminton;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representando o Futebol Americano e esportes alternativos;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representando os Esportes Culturais, como Bocha, Bolão, Tiro;

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representando os Esportes de Aventura, como Ciclismo, Corrida, Trekking, Escalada;

e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representando Esportes a motor; e
f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representando a Associação dos Municípios do Vale do Itapocú - AMVALI.

Parágrafo Único: Para sua primeira composição será realizada Reunião especialmente designada para escolha, entre os interessados, dos representantes da Sociedade Civil, divulgada no site da Prefeitura Municipal de Corupá, páginas das redes sociais, correspondência eletrônica e grupo específico criado em aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, devendo, as demais alterações, serem feitas nos termos do disposto no Capítulo V do Título I desta Lei.

Capítulo IV - Da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Art. 8º A Mesa Diretora será composta da seguinte forma:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente; e

III - Secretário.

§1º A presidência do COMEL de Corupá será atribuída ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Corupá, conforme Portaria de Nomeação vigente.

§2º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelo Plenário do COMEL de Corupá na primeira Reunião do mandato que se inicia.

§3º Todos os cargos da Mesa Diretora são honoríficos e não receberão qualquer remuneração.

Art. 9º Compete ao Presidente do COMEL de Corupá/SC:

I - Convocar e presidir as reuniões do Plenário e da Mesa Diretora do Conselho;

II - Zelar pelo cumprimento desta Lei, do Regimento Interno e demais legislações pertinentes;

III - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstâncias;

IV - Assinar todos os atos proferidos pelo Plenário e Mesa Diretora;

V - Constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho.

Parágrafo Único: O Presidente manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante atos administrativos das espécies despacho, instrução, circular, ato declaratório, ofício e proposta, a serem publicados no site do Município de Corupá.

Art. 10 Compete ao Vice-Presidente do COMEL de Corupá/SC:

I - Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças pelo, no exercício de seu cargo.

II - Exercer outras competências delegadas pelo Presidente

Parágrafo Único: na ausência do Vice-Presidente, as competências do cargo serão exercidas pelo Conselheiro titular presente mais idoso.

Art. 11 Compete especificamente ao Secretário do COMEL de Corupá/SC:

I - Secretariar os trabalhos e auxiliar o Presidente, especialmente nas Reuniões do Plenário e da Mesa Diretora;

II - Orientar a redação das atas;

III - Supervisionar os Atos proferidos pelo COMEL em geral;

IV - Orientar a política de comunicação do COMEL; e

V - Exercer outras competências delegadas pelo Presidente.

Parágrafo Único: Na ausência do Secretário, as competências do cargo serão exercidas por Conselheiro titular presente designado pelo Presidente.

Capítulo V - Da Funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Art. 12 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus Conselheiros:
I - Serão indicados nos termos desta Lei e substituídos, após aprovação pelo Plenário do COMEL, por solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;

II - Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem justificativa prévia, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 meses;

III - Terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo uma única recondução;

IV - Os mandatos terão início em 01º de janeiro, e encerrados em 31 de dezembro, após 2 (dois) anos.

§1º A extinção mencionada no inciso II deste artigo será automática, devendo apenas ser feita, pela Mesa Diretora, comunicação por escrito, devidamente justificada, ao órgão ou empresa relacionada no art. 6º desta Lei, a quem pertence o mandato.

§2º A empresa ou órgão a que se refere o parágrafo anterior deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de desligamento do Conselheiro, apresentar, por escrito, manifestação do interesse de continuar sendo representada no COMEL, indicando novo Conselheiro para a devida substituição.

§3º A Mesa Diretora apenas poderá negar a substituição sob justificativa de ilegalidade na indicação feita nos termos do parágrafo anterior.

Art. 13 A função de Conselheiro é de relevância a pública e honra, não sendo, em nenhuma hipótese, remunerada.

Art. 14 Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Corupá poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para o Esporte e as entidades representativas de profissionais e praticantes dos diversos Esportes, independentemente de sua condição de membros;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de Esporte e Lazer, ou correlatas, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas Comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Capítulo VI - Do Funcionamento e Convocação

Art. 15 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - O órgão de deliberação máxima será o Plenário do Conselho;

II - O Plenário do Conselho reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado em Plenário;

III - O Plenário do COMEL reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) Convocação formal do Presidente ou da Mesa Diretora;

b) Convocação formal maioria simples de seus Conselheiros titulares;

IV - Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na matéria analisada pelo Plenário do Conselho;

V - As Reuniões Plenárias do COMEL serão instaladas com a presença da maioria simples dos Conselheiros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI - Qualquer pessoa interessada, convidada especificamente ou não, poderá participar das reuniões, porém, sem direito a voto;

VII - Nas deliberações do Plenário do COMEL, o Presidente apenas votará em caso de empate entre os Conselheiros presentes e votantes;
VIII - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer manifesta-se por Resolução, Moção ou Recomendação;

IX - A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" do Plenário do Conselho em matérias específicas e/ou urgentes;

X – De todas as Reuniões do COMEL, de Plenário, Mesa Diretora, Comissões ou outras, deverá ser lavrada, pelo Secretário, ata que, lida e aprovada na reunião subsequente, será assinada pelo Secretário e Presidente do Conselho;

§1º Todas as atas, após serem aprovadas e assinadas, deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Corupá.

§2º Mesmo definidas em calendário, todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, do Plenário, da Mesa Diretora e Comissões, serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) e 03 (três) dias úteis, respectivamente.

§3º As convocações mencionadas no parágrafo anterior serão realizadas por escrito, encaminhadas por correspondência eletrônica em endereço informado pelo Conselheiro, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, a data, horário, local e pauta da reunião correspondente.

§4º As Resoluções, Moções e Recomendações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Corupá, devendo ser, quando necessário, encaminhadas aos órgãos responsáveis pelas matérias contidas nestes documentos, cabendo a eles a resposta, quer seja acatando ou rejeitando, sempre devidamente justificada.

Art. 16 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer convocará a cada 2 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Esporte e Lazer, para avaliar a política municipal de esporte e lazer, propor diretrizes, prioridades e estratégias para ações voltadas ao esporte em Corupá.

Capítulo VII - Das Diretrizes Básicas da Atuação

Art. 17 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Corupá observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - As ações voltadas ao Esporte e Lazer no Município de Corupá deverão ser adotadas, tanto pelo Poder Público quanto pelo Privado, cabendo ao primeiro o estritamente previsto em Lei;

II - O Esporte será incentivado pelo Município, mediante políticas públicas que visem, prioritariamente, o esporte de base, educativo, não competitivo.

Parágrafo Único: Nenhuma modalidade será privilegiada em detrimento de outra, devendo a comunidade ser ouvida periodicamente, a cada 2 (dois) anos, por meio de pesquisas e/ou audiências públicas.

Art. 18 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Corupá promoverá debates, como órgão colegiado deliberativo e representativo, estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de esporte e lazer no Município.

Capítulo VIII - Da Comissão de Ética

Art. 19 A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros no exercício da função, inclusive na gestão do Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 20 A Comissão de Ética será eleita, por maioria absoluta do Plenário, devendo ser composta por:

I - 02 (dois) Conselheiros, escolhidos dentre os indicados conforme o inciso I do art. 7º desta Lei;

II - 02 (dois) Conselheiros, escolhidos dentre os indicados conforme o inciso II do art. 7º desta Lei; e

III - 01 (um) Assessor Jurídico do Município.

§1º A Coordenação da Comissão será escolhida dentre os seus membros.

§2º A função de membro da Comissão de Ética é considerada de relevante interesse público e não será remunerada sob hipótese alguma.

Art. 21 A Comissão de Ética reunir-se-á sempre que necessário, devendo sua convocação ser feita pele Coordenador com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Único: Os recursos, materiais e humanos, a serem utilizados pela Comissão de Ética, serão disponibilizados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, ou equivalente.

Art. 22 Compete à Comissão de Ética receber, avaliar e, sempre que necessário, encaminhar processo administrativo disciplinar para o Chefe do Executivo Municipal que, por sua vez, encaminhará para Comissão Sindicante e/ou de Processo Administrativo Disciplinar Municipal para apuração e providências cabíveis.

Capítulo IX - Das Disposições Finais

Art. 23 As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 24 O COMEL, em complemento ao disposto nesta Lei e ao regulamentado em normativo próprio, será definido em Regimento Interno.

Art. 25 Fica o Poder Executivo encarregado de suprir os recursos necessários decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corupá/SC, 02 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de setembro de 2019.

DECRETO N° 1719/19

Publicação Nº 2142324

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - 443 CEP: 89278000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá
E-mail: adm@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1719/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Código	Classificação	Valor
18	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**	
001	Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
0027.0812.1011.2058	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO.,ESPORTE. E LAZER	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 5.000,00
239	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
18	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**	
001	Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
0027.0812.1011.2058	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO.,ESPORTE. E LAZER	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 5.000,00
240	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**5.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 2 de setembro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Publicação Nº 2141626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1217/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 47/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, PARCELADO E FUTURO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INFANTIS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 13 de setembro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do dia 13 de setembro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 30 de agosto de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 416, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142979

PORTARIANº 416, de 29 de agosto de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR AS FUNÇOES DO SEU CARGO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 039/2010 e 070/18;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a portaria nº 237/2019 de 07 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Marcelo Cristiano Weber, contratado temporariamente para o cargo de Agente Administrativo, para desempenhar as funções do seu cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.O servidor manterá carga horaria de 40 horas semanais e percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) conforme legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata o Art. 1º será enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Saúde, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 417, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142989

PORTARIANº 417, de 30 de agosto de 2019.
EXONERA WILLI ALCIDES WEIMER DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 39/10 e 70/18;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em 30 de agosto de 2019, WILLI ALCIDES WEIMER do Cargo Comissionado de Secretário Municipal De Infraestrutura, nomeado pela portaria 007/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito,.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 418, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142999

PORTARIANº 418 de 30 de Agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL DIRCEIA KOLLN .

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, de 13 de Agosto de 2019 até 11 de Setembro de 2019, à servidora Municipal DIRCEIA KOLLN, matrícula nº 30481, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, referente ao período aquisitivo de 18.04.2018 a 17.04.2019;

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 13 de Agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 419, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143027

PORTARIANº 419, de 30 de agosto de 2019.
DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL ESTAVEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 039/2010;

CONSIDERANDO solicitação médica;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 e 13 da LC 002/90;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA readaptado o servidor ROGEMEI BRIXNER, matricula nº 1981-0, operador de máquinas, para auxiliar nas atividades administrativas na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de solicitação e inspeção médica.

Art. 2º. O servidor cumprira jornada de trabalho de 40 horas semanais, mantendo os vencimentos do cargo exercido conforme legislação vigente.

Art. 3º. O período de readaptação está condicionado a avaliações periódicas de até 12 (doze) meses sendo necessário apresentar laudo médico que ateste a incapacidade laboral.

Parágrafo único; O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as funções do cargo de operador de máquinas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019

Publicação Nº 2141287

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

Aos 30 dias do mês de agosto de 2019, o município de Cunhataí, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.116/0001-44 – situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Cunhataí, Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2019 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 34/2019, cujos objetos estão descritos no Anexo I da referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura da ata.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	Serviço de lavagem da motoniveladora.	Unid.	30,00	99,00
2	Serviço de lavagem da retroescavadeira.	Unid.	60,00	95,00
3	Serviço de lavagem de trator de pneu.	Unid.	30,00	92,00
4	Serviço de lavagem completa de veículo de passeio.	Unid.	350,00	27,00
5	Serviço de lavagem completa para veículos de médio porte: ambulância, master e afins.	Unid.	150,00	42,00
6	Serviço de lavagem do espalhador de adubo sólido/ liquido e de calcário.	Unid.	20,00	44,00
7	Serviço de lavagem completa caminhão basculante.	Unid.	100,00	90,00
8	Serviço de lavagem completa de micro-ônibus.	Unid.	100,00	85,00
9	Serviço de lavagem de escavadeira hidráulica.	Unid.	25,00	99,00
10	Serviço de lavagem de implemento agrícola carretão agrícola.	Unid.	25,00	35,00
11	Serviço de lavagem de implemento agrícola colhedora de forragem.	Unid.	25,00	32,00
12	Serviço de lavagem de implemento agrícola trator cortador de grama.	Unid.	25,00	32,00
13	Serviço de lavagem de implemento agrícola ancinho enleirador.	Unid.	25,00	29,00
14	Serviço de lavagem de implemento agrícola enfardadeira.	Unid.	25,00	29,00
15	Serviço de lavagem de rolo compactador.	Unid.	25,00	82,00

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega
Os serviços, cujos fornecimentos vierem a ser contratados, deverão ser prestados em estabelecimento próprio do proponente vencedor, após a emissão da Autorização de Fornecimento, imediatamente após a solicitação do serviço.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A efetivação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo Município de Cunhataí.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
Sub cláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
a) O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
b) Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
e) Rescisão contratual, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 34/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 30 de agosto de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

DOUGLAS ALEXANDRE LUBENOW 08705277973
Contratada

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2141523

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, que no dia 06 de setembro de 2019, às 09:00 horas na Secretaria de Educação, haverá chamada pública para professor ACT, conforme quadro de vagas em anexo.
A preferência de escolha obedecerá a escolaridade do candidato primeiramente de Pedagogia, seguido do candidato que estiver em período mais avançado.
Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.
A chamada dos candidatos respeitará as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Justificando que não há inscritos na lista do processo seletivo em vigor na disciplina de Educação Sanitária e por ser vaga de Licença Prêmio de 30 dias, por isso realizaremos a chamada pública. Sendo de caráter de urgência a contratação de professor para essa vaga.

Torna público que a escolha será documentada com lista de presença e ata.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Cunhataí (SC), 02 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ VILSON JAIR SAUSEN
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

QUADRO DE VAGAS

ÁREA	LOCAL DE TRABALHO/TURMA	CARGA HORÁRIA	TURNO	ASSINATURA
Professor Educação sanitária e arte – Vaga vinculada a professora Iloise Wendt Schuh (Licença prêmio)	CEIM Beija Flor, Pré Escolar Criança é Amor e E I M Osvin Schmitt	20 horas	Matutino e Vespertino 11/09/2019 á 10/10/2019	

Cunhataí, 02 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ VILSON JAIR SAUSEN
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

Publicação Nº 2142153

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 13/09/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 13/09/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 29 de Agosto de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

DECRETO 988/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 124.862,62 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2141013

DECRETO Nº 988/2019-SF, de 28 de agosto de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 124.862,62 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.862,62 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
4.4.90.00.00.00.00.00.0725		Aplicações Diretas (205)	60.462,62
4.4.90.00.00.00.00.00.0726		Aplicações Diretas (206)	64.400,00
		T O T A L ➔	124.862,62

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas seguintes rubricas orçamentárias:

4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00 - 725	CR OGU 871437/2018	60.462,62
4.2.4.1.8.10.9.1.06.00.00 - 726	CR OGU 871366/2018	64.400,00
	T O T A L ➔	124.862,62

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 124.862,62 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 28 de agosto de 2019
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 989/2019-SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2141015

DECRETO Nº 989/2019-SF, de 29 de agosto de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
4.4.90.00.00.00.00.00.0745		Aplicações Diretas (207)	17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, considerando o Prejulgado do TCE SC nº 2202 de 05/04/2017 e em conformidade com o Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, da seguinte fonte de

recurso:

Descrição	Recurso	Valor
CR 848187/2017 MAPA/CAIXA-(Pat Agríc Mecanizada)	697/745	17.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 29 de agosto de 2019
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

RAZÕES DE VETO À EMENDA MODIFICATIVA 01 QUE ALTEROU A REDAÇAÕ DO ARTIGO 5º, DO PROJETO DE LEI 04/2019. VETO 01/2019

Publicação Nº 2142093

VETO Nº 01/2019, de 28 de Agosto de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, §1º c/c art. 86, II, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve VETAR as emendas supra, mediante as razões expostas:

RAZÕES DE VETO À EMENDA MODIFICATIVA 01 QUE ALTEROU A REDAÇAÕ DO ARTIGO 5º, DO PROJETO DE LEI 04/2019.

Proposta de emenda modificativa 01/2019, de autoria do Vereador Márcio Maximino Bortolotto, aprovada pelo plenário da Casa Legislativa, imprimiu nova redação ao art. 5º do Projeto de Lei 04/2019, nos seguintes termos:

Versa a emenda que:

"Altera a redação do art. 05, do Projeto de Lei n. 04/2019, passando a constar a seguinte redação;
Art. 05. O Poder Público poderá instituir tarifa de esgoto pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário, devendo, ainda, oportunizar ao particular a recolha dos dejetos humanos com pagamento por metro cúbico, sendo que em abas as hipóteses o valor será fixado por decreto e os valores serão devidos somente quando o particular efetuar a contratação dos serviços de esgotamento sanitário, não sendo esta compulsória."

Todavia, a redação do dispositivo tornou-se inconstitucional, gerando conflito com a legislação federal que trata do tema, senão vejamos.

A Lei Federal 11.445/2007 disciplina em todo o território brasileiro a obrigatoriedade dos sistemas de saneamento básico nas unidades da federação.

Estabelece o artigo 45, da Lei nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 que:

Art. 45. As edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços. (Redação dada pela Medida Provisória nº 868, de 2018).

Ou seja, não é facultado ao munícipe a escolha de não aderir ao programa de saneamento ante a obrigatoriedade estabelecida pela legislação.
Nesse mesmo passo, a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de Santa Catarina estabelece a obrigatoriedade, inclusive para o caso de imóveis desocupados, senão vejamos:

"APELAÇÃO CÍVEL. SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO. CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO A PEDIDO DO CONSUMIDOR. INVIABILIDADE. LEI FEDERAL N. 11.445/2007. OBRIGATORIEDADE DE CONEXÃO DO IMÓVEL, MESMO QUE DESOCUPADO, À REDE PÚBLICA DE ESGOTO SANITÁRIO. PAGAMENTO COMPULSÓRIO DA TARIFA MÍNIMA. 16 de julho de 2019 (TJSC, Apelação Cível n. 0006370-96.2012.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Sônia Maria Schmitz, Quarta Câmara de Direito Público, j. 11-07-2019)."

Ressalte-se que o acesso e a disponibilidade mínima dos serviços de água e de esgoto decorrem de uma necessidade humana reconhecida no contexto interno e pela comunidade internacional, daí porque não se trata de uma faculdade, ou seja, uma escolha em colaborar, dentro do modelo de remuneração escolhido pelo legislador brasileiro, com a estruturação e manutenção da infraestrutura necessária a viabilizá-los,

ou seja, com custos de capital e de operação que o sistema gera. A fixação e cobrança de uma tarifa básica capaz de arcar com os custos fixos mínimos dos serviços de saneamento, sobretudo os de disponibilização e de manutenção de uma rede, ou outra alternativa, em condições de operação conforme a quantidade e qualidade desejadas, não é uma escolha, senão um dever dos atores envolvidos no sistema.
Exatamente por isso, na medida em que o art. 45, caput da Lei Nacional de Saneamento determina que, salvo disposição contrária do titular, do regulador ou da legislação ambiental, "toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis", é natural e legal que os proprietários dessas edificações se sujeitem automaticamente "ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços". Observe-se que a parte final do art. 45 refere de modo muito claro tanto ao preço público de "uso desses serviços", quanto ao de "conexão", ou seja, aos valores resultantes do simples fato do serviço permanecer disponível e preparado a oferecer ao usuário a oferta na quantidade e na qualidade mínimas exigidas.
Portanto, não pode ser sancionado o artigo com a redação que lhe foi dada, sendo obrigação desse gestor público VETAR o conteúdo da Emenda Modificativa 01/2019, que alterou a redação do art. 5º do projeto de lei 04/2019, para que não ingresse no ordenamento jurídico.

RAZÕES DE VETO À EMENDA ADITIVA 01/2019 QUE ACRESCEU O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DO PROJETO DE LEI 04/2019.

Proposta de Emenda Aditiva 01/2019, de autoria do Vereador Márcio Maximino Bortolotto, aprovada pelo plenário da Casa Legislativa, adicionou parágrafo único ao Projeto de Lei 04/2019, nos seguintes termos:
Versa a emenda que:
"Parágrafo único: O Poder Executivo, quando da elaboração do Decreto que trata do caput deste artigo, deverá oportunizar ao contribuinte o pagamento mensal da tarifa ou em parcela única com desconto de 10%, e, na hipótese de recolha por metro cúbico, o parcelamento em até 10 vezes, ou pagamento em parcela única com desconto de 10%."

Embora a ímpar intenção do legislador em estabelecer a benesse ao contribuinte local, tal medida encontra óbice no vício de iniciativa, bem como, precisa ser analisada do ponto de vista orçamentário da programação fiscal do Município de Descanso, estabelecida pelo Poder Executivo por lei já em vigor.
No caso a redação do parágrafo único estabeleceu desconto de 10% para pagamento da tarifa em parcela única ou para o caso de recolhimento por metro cúbico sendo que, nesse último formato inserida a hipótese de parcelamento em 10 vezes.
Ocorre que tais medidas representam violação dos artigos 44 e 46 da Lei Orgânica Municipal.
Estabelece o art. 44 da Lei Orgânica de Descanso:
Art. 44 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa dos projetos de lie que disponham sobre:
I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções e empregos públicos da administração direta ou autárquica;
II – fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
III – regime jurídico, provimento de cargos e estabilidade dos sebrvidores;
IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração:
V – criação, estruturação e competências dos órgãos da administração pública municipal.

A seu turno, estabelece o art. 46, da Lei Orgânica municipal:

Art. 46 – Não será admitido aumento da despesa prevista:
I – nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal ressalvado o constante nos dispositivos referentes ao orçamento municipal;
II – [...]

Portanto, ao estabelecer desconto sobre a tarifa de esgoto a emenda versa sobre matéria de ordem tributária, de iniciativa privativa do Prefeito, além de impor despesa indireta ao executivo, não prevista em lei orçamentária, o que é vedado ao legislador.
Além do mais, estabelecer desconto sem previsão orçamentária, implicaria em comprometimento das contas do executivo e da própria organização do programa de saneamento, acrescentando-se que provoca viés de renúncia fiscal, vedada pela LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
§1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Veja-se, ainda, que, mesmo cogitando-se da legalidade na iniciativa, a emenda olvidou dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 01/00), que em seu artigo 14 estabelece:
Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Pelas razões acima, é dever desse gestor público VETAR o conteúdo da Emenda Aditiva 01/2019, que criou o parágrafo único do art. 5º do

projeto de lei 04/2019, para que não ingresse no ordenamento jurídico.

RAZÕES DE VETO À EMENDA MODIFICATIVA 02/2019 QUE MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 9º, DO PROJETO DE LEI 04/2019.

Proposta de emenda modificativa 01/2019, de autoria dos Vereadores Juliano Junior Kasper e Denilso Francisco Vicentin, aprovada pelo plenário da Casa Legislativa, imprimiu nova redação ao art. 9º do Projeto de Lei 04/2019, nos seguintes termos:
Versa a emenda que:

"Art. 9º. Para gestão de funcionamento da estação de tratamento de dejetos humanos, inclusive recolha destes, o Poder Executivo fica proibido de efetuar a contratação em caráter precário, devendo outorgar os serviços por meio de concessão pública."

Ocorre que a redação original do projeto de lei 04/2019 é celebração formal de ajuste com os municípios integrantes do plano de gestão e funcionamento do sistema de tratamento, acompanhado e chancelado pelo Ministério Público Estadual Ambiental e pela Agência de Regulação Intermunicipal de Saneamento – ARIS.
O modelo criado no Município de Descanso não tem antecedente que sirva de parâmetro do qual se poderia obter dados sobre a eficácia, sendo necessária a gestão precária no início da operação para ajustar e aferir aparelhos, delimitar quantidades e operacionalizar o sistema da recolha até o destino final.
Portanto, não será possível no início dos trabalhos obter os parâmetros necessários para delimitar o objeto do edital de concessão do serviço, sendo inarredável a operação inicial em teste (precária).

Ademais, dispõe o art. 44, IV, da Lei Orgânica Municipal que:
Art. 44 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:
[...]
IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração:

Por sua vez, dispõe o art. 50 da Lei Orgânica Municipal de Descanso, que:
Art. 50 – Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

Feitas as observações e apontamentos acima, certo que a alteração merece veto ao contrariar a iniciativa e o interesse público, já amplamente discutido e dinamizado nesse sentido, trabalho do qual a redação original foi decorrente.
Pelas razões acima, cabe VETAR o conteúdo da Emenda Modificativa 02/2019, que alterou a redação do art. 9º do projeto de lei 04/2019, para que não ingresse no ordenamento jurídico.

RAZÕES DE VETO À EMENDA ADITIVA 03/2019 QUE INSERIU O PARÁGRAFO SEGUNDO AO ART. 11, DO PROJETO DE LEI 04/2019.

Proposta de emenda aditiva 03/2019, de autoria do Vereador Márcio Maximino Bortolotto, aprovada pelo plenário da Casa Legislativa, acrescentou o parágrafo segundo ao art. 11, do Projeto de Lei 04/2019, nos seguintes termos:

"Parágrafo segundo: Dentro do prazo referido no parágrafo anterior, não poderá o Poder público deixar de prestar o serviço de esgotamento sanitário sob a justificativa de irregularidade das unidades de tratamento (fossas)".

Todavia, a emenda acima referida não pode ingressar no mundo jurídico da legislação local, tendo em vista que a ausência de regularidade das fossas impede a coleta, não podendo o material ser despejado na unidade de tratamento sem critério de seus componentes, consoante as orientações técnicas emitidas.
Consoante relata em resposta ao município o responsável pela ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, Sr. José Francisco Mora, não existe condição técnica de efetuar o recolhimento e depósito dos dejetos na estação de tratamento originados de fossas rudimentares ou que não contenham as especificações técnicas necessárias.

É do relatório técnico enviado:
"Para que possamos entender o quão prejudicial é realizar coletas em fossas negras e rudimentares, é necessário explicarmos o processo de tratamento da ETE construída aqui em Descanso. O Processo de tratamento do esgoto se inicia com a chegado do caminhão "limpa fossa", que deposita os dejetos na caixa de decantação. A partir desse momento todo material passa pelo processo de Oxicoagulção Eletrônica, que consiste em um tratamento eletrolítico moderno que utiliza a corrente alternada, conceitualmente tido como a nova ordem na tratabilidade de efluentes líquidos nos últimos anos, ao contrário dos processos convencionais por degradação biológica, sejam eles anaeróbicos ou aeróbicos. O sistema é precedido pelo gradeamento, onde ficam os sólidos grosseiros que porventura possam danificar bombas ou obstruir tubulações. Na elevatória de esgoto bruto ocorre a equalização do efluente de entrada, onde a condutividade é corrigida, por intermédio de bomba dosadora que adiciona cloretos na forma de salmoura ($H2O + NaCl$). O efluente é recalcado, onde ingressa por fluxo ascendente e longitudinal através dos eletrodos, que são de alumínio. No processo de eletrólise, formam-se hidroxilas, hidrogênio, oxigênio e cloro nascente, que produzem gás hipoclorito de sódio, proporcionando a coagulação da sujidade e a efetiva oxidação química da matéria orgânica, ou seja, a desinfecção do efluente e a clarificação por flotação do lodo tratado. O tempo de detenção decorrido para que o efluente flua em ascendência até o nível de transbordo do lodo eletroflotado gira em torno de 15 minutos. Neste momento o efluente apresenta-se em duas fases distintas sendo elas, água clarificada com baixos níveis nos parâmetros poluidores e o lodo flotado, desinfetado e estabilizado. Todo esse processo só é possível pelo fato de que a coleta residencial é feita apenas do lodo, e não do liquido dos sistemas domiciliar de tratamento de esgoto, pois o liquido que corresponde em torno de 95% do esgotamento sanitário, e deverá, ou percolar no solo, ou sofrer um tratamento de desinfecção. Outro agravante de realizar as coletas em fossas negras é a quantidade que deverá ser coletada, pois soma-se ao lodo todo o liquido, o que pode sobrecarregar a ETE. Dentro dos fatos expostos é evidente que realizar coletas em fossas negras e rudimentares comprometerá a ETE, especialmente no que tange a sua eficiência."

Pelas razões acima, cabe VETAR o conteúdo da Emenda Aditiva 03/2019, que inseriu o parágrafo segundo ao artigo 11, do projeto de lei 04/2019, para que não ingresse no ordenamento jurídico.

Por todo o exposto:

VETA:
a EMENDA MODIFICATIVA 01, que alterou a redação do art. 5º, A EMENDA MODIFICATIVA 01, que alterou a redação do art. 9º, EMENDAS ADITIVAS 01, que acrescentou o parágrafo único ao art. 5º e a EMENDA ADITIVA 03/2019, que acrescentou o parágrafo segundo ao art. 11, TODAS AO PROJETO DE LEI 04/2019, mantendo-se redações originais em cada caso.

Descanso/SC, 29 de agosto de 2019.
SADI NÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 88/2019 - PMDC

Publicação Nº 2141768

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 88/2019, Edital de Pregão Nº 88/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET, SENDO 1 PONTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MB-FULL LIGADO COM FIBRA OPTICA PARA USO JUNTO A BIBLIOTECA MUNICIPAL, E 2 PONTOS DE INTERNET, SENDO 1 COM VELOCIDADE DE 20 MB-FULL E OUTRO COM 100 MB-FULL LIGADOS COM FIBRA OPTICA PARA SER USADO NA PRAÇA MUNICIPAL DALILO QUINTINO PEREIRA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 12/09/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PAUTA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2141252

PAUTA DA CENTÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 02 DE SETEMBRO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Complementar nº 06/2019 – "Altera a Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, e dá outras providências";
- Apresentação de parecer das Comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Economia e Finanças;
- Primeira Discussão;
- Primeira Votação Nominal;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2019.
JACKSON RODRIGO DE CASTILHO GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara Assessoria Legislativa (FG)

Entre Rios

Prefeitura

EDITAL 01 DE 2019/CMDCA

Publicação Nº 2142913

Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Entre Rios estado de Santa Catarina
Edital n°. 01/2019/CMDCA

Disciplina a indicação dos Fiscais para eleição do Conselho Tutelar no dia 06/10/2019

Conforme o Edital 001/2019 e suas alterações cada Candidato ao Conselho Tutelar poderá indicar até 02 (dois) fiscais por cada local de votação.
Os Candidatos ao conselho tutelar ficam convocados a encaminhar o nome dos fiscais juntamente com uma cópia do documento de identidade até o dia 05 de setembro de 2019.
O documento de identificação deverá ser entregue na recepção da Prefeitura Municipal de Entre Rios, através de protocolo.

ENTRE RIOS – SC, 30 DE AGOSTO DE 2019.

_____
JOSÉ LENOIR VELOSO
Presidente do CMDCA

Flor do Sertão

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 54/2019

Publicação Nº 2141627

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 54/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado o proponente **SS HEALTH EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 28.238.545/0001-50, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº. 340, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Paulo Alceu Ribeiro Silveira, inscrita no CPF sob o n° 009.039.180-21, e Cédula de Identidade nº. 1084854205, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICO CLINICO GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DA MEDICA EFETIVA RESPONSÁVEL DO ESF QUE ENTRA EM FERIAS A PARTIR DO DIA 02/09/2019 ATE 16/09/2019.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6,00	DIA	SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE NOS DIAS 02, 04, 06, 09, 11 E 16/09 NOS HORARIOS DAS 07:30 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS	**R$ 1.000,00**	**R$ 6.000,00**

Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Saúde.

ATRIBUIÇÕES DO MEDICO:

Realizar atendimento ambulatorial;

Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas;

Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;

Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;

Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;

Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;

Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;

Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;

Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local

Prestar à clientela assistência médica especializada, através de:

- Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias
- Educação sanitária;

Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;

Desempenhar outras atividades afins;

Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência é ate 16 de setembro de 2019, contados a partir da data de 02/09/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme o que dispõe o objeto do edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor ajustado será de R$ 6.000,00, e o pagamento será efetuado avista de acordo com a proposta e realização dos serviços, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretaria de Saúde – Maristela Valer

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

103010013.2.023000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE PUBLICA;

3.3.90.39.50.00.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

O presente contrato não terá reajuste de valor.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução,

inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 30 dia do mês de agosto de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

PAULO ALCEU RIBEIRO SILVEIRA
CPF: 009.039.180-21
CONTRATADA

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4794/2019

Publicação Nº 2142109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4794, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ÂNGELO ROBERTO ZATTERA, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 02/09/2019 à 01/10/2019, relativas ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de agosto de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/PMF/2019

Publicação Nº 2143004

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 132/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa LÉDIO DA SILVA ME, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, nº 3641, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.355.601/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Lédio da Silva, portador da CI nº. 6R/2571449-0 e inscrito no CPF sob o nº. 780.244.639-20, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 132/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de gás de cozinha, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. A entrega do objeto é de responsabilidade da licitante e deverá ser realizada em todos os espaços da secretaria municipal de saúde, incluindo postos de saúde e outros espaços que forem necessários no perímetro municipal.
1.2. Para cada entrega não haverá quantidade mínima, o quantitativo solicitado será de acordo com a demanda do município.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. Os produtos serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que

independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Valdecir Tiscoski, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 132/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 30 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
LÉDIO DA SILVA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lédio da Silva
Valdecir Tiscoski
Fiscal da Ata

DECRETO Nº. 068, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2142935

DECRETO Nº. 068, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ANEL NORTE, 2ª ETAPA, DO CONTORNO VIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as obras de pavimentação asfáltica do Anel Norte, 2ª Etapa, do Contorno Viário da Sede do Município de Forquilhinha, correspondentes as Rodovias Municipais dos Imigrantes Poloneses e João Backes, ligando a Rodovia Municipal Linha Eyng à Rodovia Antônio Valmor Canela (SC 108).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto estão amparadas pelas dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de abril de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 126 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142930

DECRETO Nº. 126 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso I, Alínea "A" do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04– Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
036 – 4490.00.01.56 – Aplicações Diretas .....R$ 84.000,00
TOTAL .....R$ 84.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, o excesso e/ou o provável excesso da receita arrecadada na rubrica 4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 – Convênio de Trânsito – Prefeitura, creditada na conta bancária nº 21.338-1 do Banco do

Brasil S/A, durante o exercício de 2019.
TOTAL .....R$ 84.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de agosto de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 129, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142928

DECRETO Nº. 129, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 249, de 29 de outubro de 1993 e suas alterações e Decreto nº 34 de 13 de abril de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, como titular e suplente, respectivamente, os seguintes membros:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:
a) Representantes da Secretaria de Saúde:
- Titular: FABRICIO FERREIRA;
- Suplente: FABIANE ARNS PERUCHI.
b) Representantes da Secretaria de Educação:
- Titular: JESSICA WETERKEMPER;
- Suplente: JUCILANE DA SILVA.
c) Representantes da Secretaria de Ação Social:
- Titular: NADIR KULKAMP TIBES DA SILVA;
- Suplente: SAMUEL DA LUZ.
d) Representantes da Secretaria de Ação Social:
- Titular: ADEMIR BRANDIELI PEDRO;
- Suplente: VALDECIR TISCOSKI.
e) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Saúde do Município:
- Titular: CHARLISE HOMEM GRIGGIO;
- Suplente: GIANE REGINA ELIAS.
f) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Saúde Mental:
- Titular: CELINA HONÓRIO;
- Suplente: BRUNO RONCHI.
g) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Vigilância em Saúde:
- Titular: GISELI SCANDOLARA BOSA;
- Suplente: VILMAR RAUPP.
h) Representantes do Conselho Tutelar:
- Titular: ANA LUISA TISCOSKI;
- Suplente: RAFAEL COLOMBO.
i) Representantes dos laboratórios de análises clínicas, prestadores de serviços de saúde no Município:
- Titular: GISLANE AMBONI DUMINELI;
- Suplente: JAQUELINE DAROS MACHADO.
j) Representantes da Secretaria de Infraestrutura:
- Titular: JUCEMAR BORGES;
- Suplente: RENAN TROMBIM.
II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Forquilhinha:
- Titular: SCHEILA LIMA MARTINS;
- Suplente: MARCIA GOULART LOCKS.
b) Representantes da Associação dos Clubes de Mães do Município:
- Titular: SIRLEY REGINA STEINER;
- Suplente: SILVANA MOTA DE FIGUEIREDO MARTINELLI.
c) Representantes da Pastoral da Criança:
- Titular: SEBASTIANA MACHADO;
- Suplente: LAIS TOPANOTTI.

d) Representantes da Juventude:
- Titular: TIAGO MINATTO;
- Suplente: TAYNARA RONCHI BORGES.
e) Representantes do Movimento de Casais da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus - Lareira:
- Titular: ADILIS MARILEIDE STEINER PUGEN;
- Suplente: MARIA SONIA PACHECO TISCOSKI.
f) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
- Titular: EDINEIA DA SILVA TROMBIM;
- Suplente: MARCIA BEATRIZ DE MEDEIROS.
g) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Titular: MARIO WESTRUP;
- Suplente: DUCILEI MENEGON FABRIS.
h) Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Criciúma e Região:
- Titular: EDUARDO GRANADO MEDEIROS;
- Suplente: JEOVANIO ELLER.
i) Representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município de Forquilhinha:
- Titular: DAIANA BORGES;
- Suplente: STEFANI FERNANDES.
j) Representantes da Pastoral do Idoso Município de Forquilhinha:
-Titular: LIDIA ALMEIDA ZANIBONI;
- Suplentes: KATIA MARIA DE LACERDA PERRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de agosto de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 09/2019

Publicação Nº 2141470

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 09/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 17/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MEDCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Pediatria).

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) como previsão de dispêndio anual do Município para utilização dos serviços relativo a consulta em pediatria.

DA ALTERAÇÃO – Passa a valer a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O valor do serviço prestado será limitado ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e valor global de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) por ano".

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 2.357/19.

DATA DA ASSINATURA – 18 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto nº 222 - 2019

Publicação Nº 2141478

DECRETO Nº 222, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (32)	R$	8.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0019.2.057 – Manutenção do CRAS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (151)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	13.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (31)	R$	8.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0019.2.057 – Manutenção do CRAS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (152)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 31 DE AGOSTO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL Nº 00022019CMDCA

Publicação Nº 2141647

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FRAIBURGO/SC

Edital nº 0002/2019/CMDCA

Torna pública a relação dos nomes dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fraiburgo-SC

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 170/2014, nas Leis Municipais nº 920/92 e nº 2299/2015, na Lei Complementar Municipal nº 248/2019 (art. 22, parágrafo único), ultrapassado o prazo de recursos acerca da prova de avaliação dos candidatos, torna pública a relação dos nomes dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fraiburgo-SC, que ocorrerá de forma unificada em todo território nacional, no dia 06/10/2019, conforme lista abaixo:

CANDIDATOS HABILITADOS
André Felipe Schueda
Auciléia Bado
Cenelândia Valim Lopes
Eliana Bárbara Ribeiro Araldi
Lecilda Gomes Ribeiro
Rafaela Aparecida Zangalette
Rosane Sales
Vilma Bridi Mafra

Art. 2º – Ainda, nos termos do art. 25, § 3º da LC municipal nº 248/2019 e item 8.12 do Edital nº 0001/2019/CMDCA, torna público que realizará 2 (duas) sessões abertas a toda comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, nas seguintes datas, horários e locais:

Data: 05 de setembro de 2019.
Horas: 19h30m.
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Fraiburgo – Av. Rio das Antas, nº 185, Fraiburgo-SC.

Data: 10 de setembro de 2019.
Horas: 19h00m.
Local: Centro Educacional Municipal São Miguel – Rua Guido Brandt, s/nº, Bairro São Miguel, Fraiburgo-SC.

Publique-se.
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara de Vereadores e Subseção da OAB desta Comarca.

Fraiburgo(SC), 02 de setembro de 2019.
LIA FREY
PRESIDENTE CMDCA

Portaria 19322019

Publicação Nº 2142163

PORTARIA Nº 1932, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA PAULA RODRIGUES ALVES PALMERA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 041.649.909-02, no cargo de

provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 03 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 19332019

Publicação Nº 2142168

PORTARIA Nº 1933, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e conforme a comunicação interna nº 072/2019, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor PATRICK HARIEL RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 089.524.759-33, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, lotado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 19342019

Publicação Nº 2142172

PORTARIA Nº 1934, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 073/2018 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRICK HARIEL RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 089.524.759-33, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SUPERINTENDÊNCIA, lotado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 19352019

Publicação Nº 2142175

PORTARIA Nº 1935, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 1742/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as férias; considerando a necessidade de Auxiliar de Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KAUANE APARECIDA MASENA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 114.898.009-13, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 19362019

Publicação Nº 2142179

PORTARIA Nº 1936, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01743/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as férias; considerando a necessidade de Auxiliar de Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NELCELAINE OLIVEIRA SCHULTZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.064.199-26, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 19372019

Publicação Nº 2142186

PORTARIA Nº 1937, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01747/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as férias; considerando a necessidade de Auxiliar de Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.167.669-99, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 19382019

Publicação Nº 2142189

PORTARIA Nº 1938, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01746/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as férias; considerando a necessidade de Auxiliar de Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA DOS SANTOS MOTTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 067.979.769-60, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 19392019

Publicação Nº 2142192

PORTARIA Nº 1939, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01740/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará compondo o quadro de servidores da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, onde estará auxiliando nas escolinhas de Tênis de Mesa;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUIZ MATEUS PROENCIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 107.358.509-33, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 19402019

Publicação Nº 2142199

PORTARIA Nº 1940, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01754/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental para atender excepcional interesse público, conforme laudo em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANICE CORREA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 109.846.389-70, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 19412019

Publicação Nº 2142201

PORTARIA Nº 1941, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 1694/2019

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1694 de 15 de agosto de 2019, que prorrogou o contrato a servidora GIGLYOLI IESBIK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 102.635.889-20, em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que a data correta para término é 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1694 de 15 de agosto de 2019.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 19422019

Publicação Nº 2142202

PORTARIA Nº 1942, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Prorroga Licença Sem Remuneração a
Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3192/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares para o servidor CELSO OLDAIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 467.454.679-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 19432019

Publicação Nº 2142212

PORTARIA Nº 1943, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com Processo Administrativo nº 3273/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a pedido de 40 (quarenta) para 32 (trinta e duas) horas semanais, a carga horária do servidor LUCAS CERON MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 079.421.029-55, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no período de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141360

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE AGOSTO DE 2019

Número	Assunto	Resumo	Data
128/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 01/08/2019 a 10/08/2019, 10 (dez) dias, a servidora MARLY CATARINA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Servente/Merendeira, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.	01/08/2019
129/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 01/08/2019 a 10/08/2019, 10 (dez) dias, ao servidor JAIME FAQUIM, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.	01/08/2019
130/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 01/08/2019 a 20/08/2019, 20 (vinte) dias, a servidora LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA GASPARINI, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	01/08/2019
131/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, 30 (trinta) dias, a servidora REGINALDA SHIZUE CHONAN, servidora efetiva no cargo de Secretária Executiva, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2017.	01/08/2019
132/2019	Revoga Portaria	Cessa o efeito da Portaria 163/2018 que concedeu Função Gratificada à servidora JUSSIMARA ALVES VALENTIN.	01/08/2019
133/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 15/08/2019 a 29/08/2019, 15 (quinze) dias, ao servidor BERNARDO ORTLIEB FONTANA, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.	15/08/2019
134/2019	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, com as prerrogativas inerentes à função conforme composição: Presidente: Noemam Maciel Pepes - CPF: 533.729.309-59 - Matricula: 23, Secretários: Marcos Ribeiro - CPF: 084.474.849-80 - Matricula: 784, Membro: Eliane Maximiano Mazzuco - CPF: 044.793.589-51 - Matricula: 1022, Suplente: Patrícia Ribeiro - CPF: 038.570.669-38 - Matricula: 1147.	19/08/2019
135/2019	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Nomeia o Pregoeiro Oficial a Equipe de Apoio e Suplente, com as prerrogativas inerentes à função conforme composição: Pregoeiro: Marcos Ribeiro - CPF: 084.474.849-80 - Matricula: 784, Equipe de apoio: Eliane Maximiano Mazzuco - CPF: 044.793.589-51 e Patrícia Ribeiro - CPF: 038.570.669-38 - Matricula: 1147, Suplente: Noemam Maciel Pepes - CPF: 533.729.309-59 - Matricula: 23.	19/08/2019
136/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 27/08/2019 a 10/09/2019, 15 (quinze) dias, a servidora MARIA CRISTINA CHEFFER CAETANO, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	26/08/2019
137/2019	Licença Maternidade	Concede Licença Maternidade à servidora LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA GASPARINI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde no período de 14/08/2019 a 09/02/2020 - 180 dias de acordo com atestado médico apresentado, protocolo nº 144/2019. Fica interrompida a licença premio da servidora, concedida através da portaria n.º 130/2019 de 1º de agosto de 2019, restando 07 dias a serem gozados em data futura.	26/08/2019
138/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Iracelia Aparecida do Prado Palhano, Bernardo Ortlieb Fontana e Reginalda Shizue Chonan de 02/09/2019 a 01/10/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	28/08/2019
139/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor NOEMAM MACIEL PEPES, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria de Administração e Finanças no período de 09/09/2019 a 22/09/2019 - 14 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	28/08/2019
140/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora BRUNA LEFER DE SOUZA, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social no período de 02/09/2019 a 21/09/2019 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	29/08/2019

Frei Rogério, 30 de agosto de 2019.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO JAIR DA SILVA RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos Prefeito Municipal em exercício

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE060/2019

Publicação Nº 2141624

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019
PROCESSO Nº 094/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de areia de aterro, para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 12/09/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 12/09/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 30 de agosto de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL023/2019

Publicação Nº 2142413

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL023/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº: 088/2019; DL nº: 023/2019; Contratado: RAFAEL DA COSTA RODRIGUES ALVES; CPF: 933.849.559-00; Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Lauro Severiano Muller, 312/13, primeiro pavimento com área privativa real de 144,81m² para uso da Procuradoria Geral do Município; Valor Mensal: R$ 2.200,00. Data da Homologação: 30/08/2019.

Garopaba - SC, 30 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 201/2019

Publicação Nº 2142232

DECRETO N.º 201, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo do empenho a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE SAÚDE			
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	
1912/2018	Construtora de Angelo Eireli - EPP	R$ 230.000,00	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/09/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2019

Publicação Nº 2141580

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 160/2019; PROCESSO N° 052/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA LIFT BUSINESS LTDA CNPJ Nº 13.662.942/0001-87 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER AS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$130.680,00 DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019.

LEI Nº 2195, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142234

LEI Nº 2.195, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.030 DE 10 DE ABRIL DE 2006, QUADRO II – COMISSIONADOS E DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.124 DE 06 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Cargo de Chefe de Divisão de Informática do Quadro II – Comissionados do anexo I, da Lei nº 1.030 de 10 de abril de 2006 e alterações, que "Dispõe sobre a estrutura de cargos e funções, salários e vencimentos, habilitação, atribuições e função gratificada da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba e dá outras providências.

Art. 2º Fica extinto o Cargo de Assessor de Assuntos Especiais do Quadro II – Comissionados do anexo I, da Lei nº 1.030 de 10 de abril de 2006 e alterações, que "Dispõe sobre a estrutura de cargos e funções, salários e vencimentos, habilitação, atribuições e função gratificada da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba e dá outras providências.

Art. 3° Fica acrescido em 01 (uma) vaga ao Cargo de Assessor Parlamentar, constante do Quadro II, Anexo I da Lei Municipal n° 1030/2006, totalizando o número de 03 (três) vagas.

Art. 4º Altera a jornada de trabalho do Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Garopaba, constantes no art. 2º da Lei nº 1.124 de 06 de março de 2007, que passa a ser de fixada em 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 02/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1010/2019.

Publicação Nº 2135555

PORTARIA N.º 1010, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora CLAUDIA BREDA, Matrícula Funcional n.° 5078, referente a 2013-2018, no período de 12/08/2019 a 10/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1011/2019.

Publicação Nº 2135558

PORTARIA N.º 1011, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 161/2019 e suspensas através da Portaria n.º 228/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JULIIANO MACHADO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 7435, no período de 16/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1012/2019.

Publicação Nº 2135559

PORTARIA N.º 1012, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIANE FERNANDES DE AVILA, Matrícula Funcional n.° 4625, referente à 2018/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1013/2019.

Publicação Nº 2135562

PORTARIA N.º 1013, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor GILMAR DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 7284, referente à 2017/2018, no período de 21/08/2019 a 19/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1014/2019.

Publicação Nº 2135563

PORTARIA N.º 1014, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora GRAZIELA SANTOS, Matrícula Funcional n.° 7782, referente à 2018/2019, no período de 19/08/2019 a 17/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1015/2019.

Publicação Nº 2135564

PORTARIA N.º 1015, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/08/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) GUILHERME JAIR DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 7051, concedidas através da Portaria n.º 870/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/08/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1016/2019.

Publicação Nº 2135568

PORTARIA N.º 1016, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/08/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) MAIRA DO NASCIMENTO BERNARDINO, Matrícula Funcional n.° 7756, concedidas através da Portaria n.º 860/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/08/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1017/2019.

Publicação Nº 2135569

PORTARIA N.º 1017, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 13/08/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) CRISTIANO FIGUEIREDO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 7038, concedidas através da Portaria n.º 847/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1018/2019.

Publicação Nº 2135570

PORTARIA N.º 1018, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) CHARLENE PACHECO DE LIMA, Professora, matrícula funcional n.º 7264, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 14/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1019/2019.

Publicação Nº 2135571

PORTARIA N.º 1019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) GILMAR PACHECO, Agente administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1020/2019.

Publicação Nº 2135579

PORTARIA N.º 1020, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA, motorista, matrícula funcional n.º 8082, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 14/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1021/2019.

Publicação Nº 2135580

PORTARIA N.º 1021, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor NILTON FERREIRA, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula funcional n.º 7895, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 27/06/2019 a 12/09/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1023/2019.

Publicação Nº 2135581

PORTARIA N.º 1023, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora FRANCIELY SILVEIRA DE ASSIS, matrícula funcional n.º 8083, a partir de 26/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1030/2019.

Publicação Nº 2135582

PORTARIA N.º 1030, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) CHARLENE PACHECO DE LIMA, Professora, matrícula funcional n.º 7264, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 29/07/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1031/2019.

Publicação Nº 2135584

PORTARIA N.º 1031, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 19 (dezenove) dias, concedidas através da Portaria n.º 457/2019 e suspensas através da Portaria n.º 556/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JAMIR JOÃO LUIZ JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 7472, no período de 29/07/2019 à 16/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1032/2019.

Publicação Nº 2135585

PORTARIA N.º 1032, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MAURINA SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 8013, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1033/2019.

Publicação Nº 2135587

PORTARIA N.º 1033, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1034/2019.

Publicação Nº 2135588

PORTARIA N.º 1034, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º 3835, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1035/2019.

Publicação Nº 2135591

PORTARIA N.º 1035, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) PATRICIA GONÇALVES, Servente, matrícula funcional n.º 6828, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1036/2019.

Publicação Nº 2135593

PORTARIA N.º 1036, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DEBORA CARVALHO NOGUEIRA, Médica, matrícula funcional n.º 5034, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 12/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1037/2019.

Publicação Nº 2135594

PORTARIA N.º 1037, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 3678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 11/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1038/2019.

Publicação Nº 2135596

PORTARIA N.º 1038, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARICLEIA DA ROSA ANTONIO, Professora, matrícula funcional n.º 0756, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1039/2019.

Publicação Nº 2135597

PORTARIA N.º 1039, 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora DAIANA DA SILVA SILVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 6813, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 14/08/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1040/2019.

Publicação Nº 2135599

PORTARIA N.º 1040, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARILETE DE FATIMA VARELA, Servente, matrícula funcional n.º 3652, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 15/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1041/2019.

Publicação Nº 2135598

PORTARIA N.º 1041, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar Enfermagem, matrícula funcional n.º 0427, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 06/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 06/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1042/2019.

Publicação Nº 2135602

PORTARIA N.º 1042, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ROZILDA DE AMORIM, Matrícula Funcional n.° 3643, referente a 2018/2019, no período de 03/09/2019 a 02/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1043/2019.

Publicação Nº 2135604

PORTARIA N.º 1043, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CELIANE GONÇALVES CARLSEN, Matrícula Funcional n.° 3648, referente a 2018/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1044/2019.

Publicação Nº 2135605

PORTARIA N.º 1044, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor EDNEY DA SILVA BERNARDINO, Matrícula Funcional n.° 7654, referente a 2018/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1045/2019.

Publicação Nº 2135607

PORTARIA N.º 1045, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor REGINALDO LEMOS, Matrícula Funcional n.° 5036, referente a 2018/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1046/2019.

Publicação Nº 2135611

PORTARIA N.º 1046, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora TATIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 7035, referente a 2018/2019, no período de 09/09/2019 a 08/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1047/2019.

Publicação Nº 2135612

PORTARIA N.º 1047, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 15/08/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO, Matrícula Funcional n.° 7170, concedidas através da Portaria n.º 857/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/08/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1048/2019.

Publicação Nº 2135615

PORTARIA N.º 1048, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DULCINEIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 03/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 03/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1049/2019.

Publicação Nº 2135621

PORTARIA N.º 1049, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSANE ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional n.º 7165, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1050/2019.

Publicação Nº 2135623

PORTARIA N.º 1050, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 1302/2018 e suspensas através da Portaria n.º 1324/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor Regina Bernardo joão, Matrícula Funcional n.° 6762, no período de 02/09/2019 a 16/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1051/2019.

Publicação Nº 2135631

PORTARIA N.º 1051, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 492/2019 e suspensas através da Portaria n.º 617/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor cleber kortz, Matrícula Funcional n.° 5080, no período de 18/09/2019 a 27/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1052/2019.

Publicação Nº 2135634

PORTARIA N.º 1052, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CRISTIAN JOSÉ DE PAULO PATRICIO, Matrícula Funcional n.° 7287, referente à 2018/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1053/2019.

Publicação Nº 2135645

PORTARIA N.º 1053, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) REGINA DE ASSIS ERTEL, Professor de educação Física NASF, matrícula funcional n.º 7998, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 12/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1054/2019.

Publicação Nº 2135637

PORTARIA N.º 1054, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) TIAGO MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 3555, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1055/2019.

Publicação Nº 2135649

PORTARIA N.º 1055, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos da servidora DANIELA MARIA DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matricula n.º 3693, o valor de R$ 211,33 (duzentos e onze reais com trinta e três centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 782/2017, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1056/2019.

Publicação Nº 2135651

PORTARIA N.º 1056, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos da servidora CELIANE GONÇALVES CALSEN, Técnica de Enfermagem, Matricula n.º 3648, o valor de R$ 295,07 (duzentos e noventa e cinco reais com sete centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 790/2017, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1057/2019.

Publicação Nº 2135652

PORTARIA N.º 1057, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, Auxiliar Administrativo, Matricula n.º 3770, o valor de R$ 306,88 (trezentos e seis reais com oitenta e oito centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 015/2018, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1061/2019.

Publicação Nº 2135654

PORTARIA N.º 1061, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora RITA DE CASSIA RAQUEL, Matrícula Funcional n.° 7064, referente a 2018/2019, no período de 26/08/2019 a 24/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1064/2019.

Publicação Nº 2135656

PORTARIA N.º 1064, 23 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora LAURA BULHÕES BAPTISTA, matrícula funcional n.º 8066, a partir de 21/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1065/2019.

Publicação Nº 2135657

PORTARIA N.º 1065, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) DEBORA CARVALHO NOGUEIRA, Médica, matrícula funcional n.º 5034, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 08/08/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/08/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1066/2019.

Publicação Nº 2135658

PORTARIA N.º 1066, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 3678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27/07/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1067/2019.

Publicação Nº 2135659

PORTARIA N.º 1067, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º 3835, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/08/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/08/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1068/2019.

Publicação Nº 2135661

PORTARIA N.º 1068, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSÁLIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1069/2019.

Publicação Nº 2135662

PORTARIA N.º 1069, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora , Professora, matrícula funcional n.º 8070, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 01/07/2019 a 14/08/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1070/2019.

Publicação Nº 2135664

PORTARIA N.º 1070, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCIA MOTTA COSTA DOS SANTOS, Professora, matrícula funcional n.º 8156, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1071/2019.

Publicação Nº 2135666

PORTARIA N.º 1071, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) LORENA BERNARDO DE ABREU, Agente Administrativo, Matricula n.º 4277, o valor de R$ 239,38 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado(a), através da Portaria n.º 1.415/2017, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1073/2019.

Publicação Nº 2135668

PORTARIA N.º 1073, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Agente Administrativo, Matricula n.º 0790, o valor de R$ 186,14 (cento e oitenta e seis reais com quatorze centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado(a), através da Portaria n.º 785/2017, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1074/2019.

Publicação Nº 2136262

PORTARIA N.º 1074, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor EDMILSON CUNHA OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 6747, referente a 2018, no período de 01/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1076/2019.

Publicação Nº 2139231

PORTARIA N.º 1076, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 27/08/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data se sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1077/2019.

Publicação Nº 2139232

PORTARIA N.º 1077, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SUELI TEREZINHA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 15/07/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data se sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1078/2019.

Publicação Nº 2139233

PORTARIA N.º 1078, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) TIAGO MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 3555, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 100 (cem) dias, a partir de 16/08/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data se sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1079/2019.

Publicação Nº 2139234

PORTARIA N.º 1079, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora DAIANA DA SILVA SILVEIRA, matrícula funcional n.º 6813, a partir de 12/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2019.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1080/2019.

Publicação Nº 2139236

PORTARIA N.º 1080, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARICLEIA DA ROSA ANTONIO, Professora, matrícula funcional n.º 0756, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09/07/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1081/2019.

Publicação Nº 2139237

PORTARIA N.º 1081, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0427, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 06/08/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/08/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1082/2019.

Publicação Nº 2139238

PORTARIA N.º 1082, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) EDUARDA SCHNEIDER PAROLIN, Agente Comunitário, matrícula funcional n.º 8175, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1083/2019.

Publicação Nº 2139239

PORTARIA N.º 1083, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora CARLA DA SILVEIRA RABELO, Professora, matrícula funcional n.º 7645, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 26/08/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1089/2019.

Publicação Nº 2141824

PORTARIA N.º 1089, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato ANDRÉ ALVES DA SILVA, CPF n.º 007.851.339-17, aprovado e classificado como 42º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA DE AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de dirigir e conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/09/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1090/2019.

Publicação Nº 2142408

PORTARIA N.º 1090, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA N.º 313, DE 08 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. O art. 3º da Portaria nº 313, de 08 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica mantido o Estágio Probatório do servidor, eis que o cargo em comissão para o qual foi designado no art. 1º guarda compatibilidade com as atribuições do cargo em provimento efetivo do qual é titular, nos termos do art. 77, § 2º, da Lei Complementar nº. 1000/2005."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Portaria nº 313/2019(DOM/SC – Edição nº 2773, de 11/03/2019).

Garopaba, 30 de agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 951/2019

Publicação Nº 2135509

PORTARIA N.º 951, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ENCAMINHAMENTO À READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR À READAPTAÇÃO, sem prejuízo da remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1°, da Lei nº 1000/2005, a servidora DULCINEIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional nº 3854, à Secretaria Municipal de Educação, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial (Anexo I), parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Fica determinado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente ato, a indicação por escrito das atividades e do local de trabalho para a readaptação do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garopaba, 01 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 952/2019

Publicação Nº 2135510

PORTARIA N.º 952, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor GUILHERME DA SILVA CRISPIM, Matrícula Funcional n.° 6688, referente a 2017/2018, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 953/2019

Publicação Nº 2135511

PORTARIA N.º 953, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora FLÁVIA PEREIRA PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 0741, referente a 2017/2018, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 954/2019

Publicação Nº 2135513

PORTARIA N.º 954, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora FRANCIELY SILVEIRA DE ASSIS, Professora, matrícula funcional n.º 8083, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 29/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 955/2019

Publicação Nº 2135514

PORTARIA N.º 955, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CARIONI ZANELATO, Matrícula Funcional n.° 7752, referente a 2018/2019, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 956/2019

Publicação Nº 2135515

PORTARIA N.º 956, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora TAMIRIS PACHECO GONÇALVES BENDER, Matrícula Funcional n.° 4377, referente a 2018/2019, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 957/2019

Publicação Nº 2135516

PORTARIA N.º 957, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora VITORIA SOARES GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 7693, referente a 2018/2019, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 958/2019

Publicação Nº 2135517

PORTARIA N.º 958, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3554, referente a 2017/2018, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 960/2019

Publicação Nº 2135518

PORTARIA N.º 960, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 01/08/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) MARIVONE INÁCIA DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 0722, concedidas através da Portaria n.º 803/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 962/2019

Publicação Nº 2135519

PORTARIA N.º 962, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora MARIA VALÉRIA TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.° 3852, referente a 2011-2016, no período de 05/08/2019 à 03/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 963/2019

Publicação Nº 2135520

PORTARIA N.º 963, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 01/08/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) JOSILENE DE SOUSA DIAS RIBEIRO, Matrícula Funcional n.° 7711, concedidas através da Portaria n.º 114/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 964/2019

Publicação Nº 2135521

PORTARIA N.º 964, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Vigilante da Secretaria de Saúde no período de Agosto/2019:

MATRICULA	Nome
8172	Alessandra Hofmann Allet
3571	Ana Cristina da Silva Prudencio
8186	Daniella Santos Figueiredo
6733	Eliane Sebastião
8224	Fabio Ramos de Oliveira
6693	Frederico Neves de Paula
6680	Graziela Eick Martins
8162	Hevelin Lilian Cardoso Daltiba
3772	Karen Lloyd Alves Moreira
8195	Karla de Souza Massih
6870	Kelen da Rosa Ramos
8212	Lidiane Silveira Domingos
8182	Luana Dias Costa
8228	Maria Aparecida Bernardino Fernandes
3759	Maria Aparecida dos Santos
8158	Paloma do Nascimento Joaquim
6759	Renan Elizeu Hilário
7849	Rodrigo Jacobi Segura
3643	Rozilda de Amorim
6763	Silvely Mendes Duarte

8180	Simone Favassa Alves
8138	Suelen dos Santos Sodré
8139	Tatiana Souto Zanoni
7887	Wesley Muller da Silveira

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/08/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 965/2019

Publicação Nº 2135522

PORTARIA N.º 965, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ELISANGELA PACHECO FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 6875, referente à 2018/2019, no período de 01/08/2019 A 30/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 966/2019

Publicação Nº 2135523

PORTARIA N.º 966, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GUSTAVO EIGI HIRATA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional n.º 7780, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 967/2019

Publicação Nº 2135525

PORTARIA N.º 967, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) CHARLENE PACHECO DE LIMA, Professora, matrícula funcional n.º 7931, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 14/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 968/2019

Publicação Nº 2135527

PORTARIA N.º 968, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA AGUIAR, Matrícula Funcional n.° 0752, referente a 2011-20167, no período de 05/08/2019 à 03/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 969/2019

Publicação Nº 2135528

PORTARIA N.º 969, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora ANA CRISTINA GONÇALVES DO CANTO, Matrícula Funcional n.° 4656, referente a 2012-2017, no período de 05/08/2019 à 03/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 970/2019.

Publicação Nº 2135529

PORTARIA N.º 970, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/08/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) ELISANGELA PACHECO FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 6875, concedidas através da Portaria n.º 965/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 974/2019.

Publicação Nº 2135532

PORTARIA N.º 974, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 342/2017, o(a) contratado(a) SILVANA ROSA DE SOUZA, a partir de 17/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 975/2019.

Publicação Nº 2135534

PORTARIA N.º 975, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 248/2017, o(a) contratado(a) VALQUIRIA DOMINGUES DE FARIA FELIX, a partir de 31/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 976/2019.

Publicação Nº 2135536

PORTARIA N.º 976, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/08/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) RAFAEL DE ABREU TONVILDES, Matrícula Funcional n.° 7250, concedidas através da Portaria n.º 871/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/08/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 977/2019.

Publicação Nº 2135538

PORTARIA N.º 977, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/08/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, Matrícula Funcional n.° 0004, concedidas através da Portaria n.º 854/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/08/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 978/2019.

Publicação Nº 2135540

PORTARIA N.º 978, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 718/2019 e suspensas através da Portaria n.º 921/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora edegar furtado rodrigues, Matrícula Funcional n.° 3838, no período de 05/08/2019 à 01/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/08/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 979/2019.

Publicação Nº 2135542

PORTARIA N.º 979, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 196/2019 e suspensas através da Portaria n.º 296/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora ELIETE GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 5272, no período de 19/08/2019 à 02/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 980/2019.

Publicação Nº 2135544

PORTARIA N.º 980, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RODRIGO ROMÃO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 6621, referente a 2017/2018, no período de 12/08/2019 a 11/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 981/2019.

Publicação Nº 2135546

PORTARIA N.º 981, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VILMÁRIO JOSÉ ÁVILA, Matrícula Funcional n.° 5534, referente a 2018/2019, no período de 12/08/2019 a 11/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 982/2019.

Publicação Nº 2135547

PORTARIA N.º 982, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor NILTON CESAR RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0925, referente a 2017/2018, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 983/2019.

Publicação Nº 2135549

PORTARIA N.º 983, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ITAMAR JOSÉ DUARTE JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 7244, referente a 2018/2019, no período de 01/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 984/2019.

Publicação Nº 2135550

PORTARIA N.º 984, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIANA FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 7793, referente a 2018/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 48/2019

Publicação Nº 2141060

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. HARRISON GUSTAVO PECH CORREA, brasileiro, solteiro, Medico, RG n° 4263319 , CPF: 06645869967, residente e domiciliado na Av Celso Ramos, 1817, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 836/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 48/2019 até o dia 22/09/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 48/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 26 de março de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 50/2019

Publicação Nº 2141055

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JOSELEI MACIEL DE LIMA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n° 42510090 , CPF: 04038001962, residente e domiciliada na Estrada Baraharas, sn, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 79/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 50/2019 até o dia 31/12/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 50/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de julho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	

Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 57/2019

Publicação Nº 2141057

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. CARLA ELIZANGELA ZIPF, brasileira, casada, assistente social, RG n° 2763655 CPF: 77387244987, residente e domiciliada na Rua Ernesto Pisetta, 183, Guaramirim/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 55/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 57/2019 até o dia 17/02/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 57/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 15 de julho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 69/2019

Publicação Nº 2141053

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ZENIR WISNIEWSKI FERNANDES, brasileira, casada, técnica de enfermagem, RG n° 50677109 , CPF: 72916281991, residente e domiciliada na Rua Aguapemi, 66, Itapoa/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 3407/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 69/2019 até o dia 31/12/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 69/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 27 de agosto de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich

Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 030/2019

Publicação Nº 2141063

DISTRATO Nº 30/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 95/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. ESTHER RODER DE OLIVEIRA, casada, RG nº 111145695 CPF: 02487842938, residente e domiciliada na Rua Gustavo Schroeder 55, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 95/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 11/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 95/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 01 de agosto de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 034/2019

Publicação Nº 2141065

DISTRATO Nº 34/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 76/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. PALLOMA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS, casada, RG nº 101481093 CPF: 07235167904, residente e domiciliada na Avenida Bahia, 581, Guratuba/PR, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 76/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 20/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 76/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 04 de agosto de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich

Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 38/2019

Publicação Nº 2141067

DISTRATO Nº 38/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 12/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. ANDREIA APARECIDA BOEGERSHAUSEN MIRANDA, solteira, RG nº 4986564 CPF: 06086809909, residente e domiciliada na Rua Hilario Ferrazza, 305, Centro, Garuva/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 12/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 12/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 31 de agosto de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PORTARIA N° 154/2019

Publicação Nº 2141031

PORTARIA Nº. 154, de 27 de agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

Considerando, os termos da Portaria 131/2019 de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público;
Considerando, que a candidata nomeada para o cargo de Agente Administrativo, apresentou a documentação dentro do prazo estipulado pela municipalidade;
Considerando, o processo administrativo nº 91856/2019.
RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de agosto de 2019, a posse da senhora ELZA CERQUEIRA SANTOS, CPF nº 111.963.978-64, nomeado através da Portaria 131/2019 de 30 de julho de 2019, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 27 de agosto de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

Publicação Nº 2141198

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 15/2019
OBJETO: pavimentação e drenagem da Rua Porcínio Luiz da Silva. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 24/09/2019. ABERTURA: dia 24/09/2019 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 30/08/2019. Cleverton João Batista - Secretário de Planejamento Territorial

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

Publicação Nº 2141262

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Areia e Saibro. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 12/09/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 30/08/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 117/2019

Publicação Nº 2141176

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 117/2019
Início da vigência: 06/08/2019. Vencto: 05/08/2020. Objeto do Contrato: Fornecimento Mobiliário e demais utensílios necessários para a estruturação completa de uma sala de reuniões. Contratado: FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (CNPJ nº 16.967.775/0001-70). Valor total R$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais).
Gaspar/SC, 06 de agosto de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 118/2019

Publicação Nº 2141194

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 118/2019
Início da vigência: 06/08/2019. Vencto: 05/08/2020. Objeto do Contrato: Fornecimento Mobiliário e demais utensílios necessários para a estruturação completa de uma sala de reuniões. Contratado: SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA (CNPJ nº 04.563.256/0001-68). Valor total R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais).
Gaspar/SC, 06 de agosto de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 121/2019

Publicação Nº 2141201

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 121/2019
Início da vigência: 07/08/2019. Vencimento: 06/08/2020. Objeto do Contrato: Aquisição de Veículos para a Superintendência de Trânsito

(DITRAN) do Município de Gaspar. Contratado: BREITKOPF VEICULOS LTDA (CNPJ nº 82.637.513/0001-72). Valor total: R$ 138.150,00 (cento e trinta e oito mil cento e cinqüenta reais).
Gaspar/SC, 07 de agosto de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 125/2019

Publicação Nº 2141205

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 125/2019
Início da vigência: 15/08/2019. Vencto: 14/08/2020. Objeto do Contrato: Locação de veículo(s) automotor(es) para transporte de pessoas, em atendimento a administração direta e Fundacional do poder executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. Contratado: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 14.164.110/0001-01). Valor total R$ 474.600,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).
Gaspar/SC, 15 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 126/2019

Publicação Nº 2141209

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 126/2019
Início da vigência: 15/08/2019. Vencto: 14/08/2020. Objeto do Contrato: Locação de veículo(s) automotor(es) para transporte de pessoas, em atendimento a administração direta e Fundacional do poder executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. Contratado: CONTINENTE RENT A CAR LTDA (CNPJ nº 25.357.895/0001-47). Valor total R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).
Gaspar/SC, 15 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 138/2019

Publicação Nº 2141216

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 138/2019
Início da vigência: 28/08/2019. Vencimento: 27/08/2019. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em solução (softwares) de gestão Educacional "I-Educar", incluindo a implantação, o treinamento, o suporte e a manutenção e a licença de uso mensal. Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 11.258.607/0001-92). Valor total: R$ 91.680,00 (noventa e um mil seiscentos e oitenta reais).
Gaspar/SC, 28 de agosto de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

Publicação Nº 2141516

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 015/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) cadeiras tipo diretor, giratórias e com encosto de cabeça, 05 (cinco) cadeiras tipo diretor, giratórias, 02 (duas) cadeiras tipo diretor, fixas, 01 (uma) mesa em formato "L" de canto, com tampo, pés e gaveteiro confeccionada em MDF; 01 (uma) mesa retangular para reuniões com tampo e pés confeccionada em MDF, 01 (um) armário baixo com 03 (três) portas e nichos laterais confeccionado em MDF, todos com observância as normas técnicas da ABNT e NR-17, ambos montados e instalados na sala da Presidência da Câmara Municipal de Gaspar.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária foi a qualificada para a contratação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, EKOMOB COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.825.521/0001-55 referente ao objeto citado acima na importância de R$ 12.666,00 (doze mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO N.º 58/2019

Publicação Nº 2141557

RESOLUÇÃO N.º 58/2019.
CONCEDE FÉRIAS E AFINS A SERVIDORA, ALÉM DE DEMAIS DIREITOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 39, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e 45, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando o teor do ofício anexo, subscrito pela servidora Susana da Veiga, com despacho favorável da Presidência, através do qual solicita concessão de férias e afins;
Considerando a possibilidade legal de conversão de um terço das férias em pecúnia, na forma do artigo 119, § 5º, da Lei Municipal n.º 1.305/1991;
Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Susana da Veiga, no período compreendido entre 02/09/2019 (inclusive) e 01/10/2019 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 22/09/2019 (inclusive) e 23/09/2019 (inclusive) em pecúnia.
§ 1º Fica estendido à servidora o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.
§ 2º O retorno aos trabalhos se dará em 23/09/2019.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 30 de agosto de 2019.
MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Dionísio Luís Bertoldi
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson Luís Lenfers
1º Secretário	2º Secretário

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 76 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142973

PORTARIA N. 76 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE O SERVIDOR DENILSON CECHETTO

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerado, a partir do dia 01 de setembro de 2019, o servidor DENILSON CECHETTO, portador do CPF nº 039.057.209-81 e da CI nº. 438.213-3 do cargo em comissão de Chefe de Frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 30 de agosto de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 77 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142976

PORTARIA N. 77 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA GILBERTO DELLANDRÉA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 02 de setembro de 2019, GILBERTO DELLANDRÉA, portador do CPF nº 452.157.319-34 e da CI nº. 911.130 para o cargo em comissão de Chefe de Frota, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 30 de agosto de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PÚBLICA DA TP 46/2019

Publicação Nº 2142412

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS 46/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO, A VEICULAÇÃO E O CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1O DO ART. 2O DA LEI NO 12.232/2010, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL.
DATA DA REUNIÃO PÚBLICA: 30/08/2019 ás14h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

ABERTA A SESSÃO DA TERCEIRA REUNIÃO PÚBLICA NA DATA E HORÁRIOS MARCADOS FORAM IDENTIFICADOS OS REPRESENTANTES PRESENTES, APÓS FORAM ABERTOS OS INVÓLUCROS N° 4 DAS EMPRESAS, NESTA LICITAÇÃO ABRIU-SE TODO OS INVÓLUCROS 4 TENDO EMISTA TODAS TEREM SUAS PROPOSTAS TÉCNICAS CLASSIFICADAS. APÓS O CONTEUDO DOS ENVOPES FORAM PASSADOS A RÚBRICA DOS REPRESENTANTES PRESENTES BEM COMO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. APÓS, AS RÚBRICAS E ANÁLISE POR PARTE DO REPRESENTANTES PRESENTES, A COMISSÃO FEZ A ANÁLISE E CONCLUIU QUE TODAS ATENDERAM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL PARA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E ELABOROU AS SEGUINTES PLANILHAS:

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA AS EMPRESAS QUANTO ÁS PROPOSTAS PREÇOS			
MÉDIA DOS QUESITOS	EMPRESAS		
	EMPRESA DECISÃO	EMPRESA OMEGA	EMPRESA TEMPO BRASIL
DESCONTO CONCEDIDO SOBRE OS CUSTOS INTERNOS DE CRIAÇÃO DA PRÓPRIA AGÊNCIA, SOBRE A TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS NO 40	30%	30%	30%
PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A CADA DESCONTO OFERTADO	30	30	30
PONTUAÇÃO FINAL DA LICITANTE PARA A PROPOSTAS DE PREÇOS	30,00	30,00	30,00

RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS DAS LICITANTES			
QUESITO	EMPRESAS		
	EMPRESA DECISÃO	EMPRESA OMEGA	EMPRESA TEMPO BRASIL
PONTUAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	93,64	79,65	75,99
PONTUAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	30,00	30,00	30,00
SOMATÓRIA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS	123,64	109,65	105,99
PONTUAÇÃO FINAL DA LICITANTE	123,64	109,65	105,99

ASSIM, CONCLUINDO A PRESENTE REUNIÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS –TÉCNICA E PREÇOS - EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ELABORADA ACIMA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FICOU A SEGUINTE:
1º LUGAR: DECISÃO PROPAGANDA LTDA - PROPOSTA VENCEDORA
2º LUGAR: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA
3º LUGAR: TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA
COMO NEM TODOS OS REPRESENTANTES DAS LICITANTES ESTÃO PRESENTES NA SESSÃO SERÁ DIVULGADO ESTE RESULTADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E SERÁ ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A CONTAR DA DIVULGAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI NO 8.666/93. FICA FACULTADO DESDE JÁ AOS LICITANTES A POSSIBILIDADE DE DECLINAR DO INTERESSE DE INTERPOR RECURSOS, DESDE QUE MANIFESTEM EXPRESSAMENTE.
SEM MAIS, ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO.

Governador Celso Ramos, 30 de agosto de 2019.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NADIA DALMIRA ZIEGLER
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPRESENTANTES PRESENTES:

VANDERLEI PERETTI - EMPRESA DECISÃO PROPAGANDA LTDA

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA DOMINGOS - EMPRESA OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2141496

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2019
Concurso Público Edital nº 11/2018 - Educação
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 11/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
008 126966 NEGILA DA PURIFICACAO LIMA SUHET	PROFº ARTES ENSINO FUNDAM. – S. FINAIS (6 AO 9)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato (s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 30 de agosto de 2019
PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2017

Publicação Nº 2141502

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2019
Concurso Público Edital nº 04/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 04/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
007 069950 EDUARDO MANOEL DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos,

empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com

4)Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.

5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 30 de agosto 2019
PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretario Administração

Grão Pará

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 35-2019 ARTEDANIO

Publicação Nº 2142341

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 35/2019, DATADO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA - EPP, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA - EPP, empresa estabelecida em Rua Pedro Hoffmann, 215, sala 01 caixa postal 79, Barro Vermelho, Orleans/SC, CEP 88.870-000), inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.358.842/0001-39, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Administrador, Senhor Artedânio Silva Vieira, Brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 715.671.949-15, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 35/2019, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 25 – CLIPS Nº 08/0 CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNID. GALVANIZADO – MARCA WIREFLEX – 10 UN, passa para 12 UN;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 16 de agosto de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81-2015- VIGENCIA- (SETEP)

Publicação Nº 2142351

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 81/2015, DATADO DE 24 DE AGOSTO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A SETEP CONSTRUÇÕES S.A, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, NA RUA NEREU RAMOS, NO TOTAL DE 5.998,11M²,(sendo 12,40m. de largura e 450m. de comprimento) NO CENTRO DE GRÃO-PARÁ/SC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa A SETEP CONSTRUÇÕES S.A, estabelecida na Rua Francisco Martinhago, n° 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88.810-500, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.665.141/0001-50, representada, neste ato, por Diretor Comercial Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 537.723-4 e do CPF 376.562.959-68, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 81/2015, no que diz respeito à alteração do prazo para vigência contratual, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir desta data, por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n. 81/2015, assinado em 24 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 23 de agosto de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal	Diretor Administrativo da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 92-2019 - SERRANA ENGENHARIA

Publicação Nº 2142365

CONTRATO N. 92/2019

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, bairro Atiradores, cidade de Joinville/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.073.536/0001-64, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor Odair José Mannrich, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 348.090.589-72, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, 12, casa 8ª, bairro Saguaçú, cidade de Joinville/ SC, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ,
CLAÚSULA II – DA ESTIMATIVA
As partes estimam que a quantidade de resíduos urbanos de que trata a cláusula I será de aproximadamente 700 (setecentas) toneladas.

CLÁUSULA III – DO VALOR
Pelo destino final aos resíduos sólidos descritos na cláusula I, a contratada receberá o valor de R$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) por tonelada de resíduos, com faturamento mensal.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE
Os valores contratados serão automaticamente reajustados, depois de decorrido 12 meses da contratação, com base no índice INPC acumulado no período, mediante solicitação, por escrito da contratada.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 16 de agosto de 2019 e o seu vencimento será de 12 meses após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE
A contratada responsabilizar-se-á:
a) por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorram no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
b) pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
c) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço, respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
d) por toda e qualquer execução fora das especificações da contratante, que deverão ocorrer por conta da contratada e serem prontamente atendidas;
e) pelo licenciamento ambiental do aterro sanitário junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento ordinário do Município, classificada e codificada sob n.:
04.03.2.008.3.3.90.39.28.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 27);
04.03.2.051.3.3.90.39.28.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 40).

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo. Além disso, é justa causa para a rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA X – DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n 42/2015 – Edital de Pregão-Presencial 27/2019-PR, de 02 de agosto de 2019.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) advertência escrita;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até

que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XII – DOS IMPEDIMENTOS
A Contratante não poderá transferir a outrem a execução do contrato, durante sua vigência. De igual forma, a Contratada não poderá, sem a concordância da Contratante, delegar suas atribuições.

CLÁUSULA XIII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 16 de agosto de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ODAIR JOSÉ MANNRICH
Prefeito Municipal	Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2142311

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa GILVANE COSTA KOCH ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará pelos produtos fornecidos, produtos estes que vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará; e que os produtos fornecidos integram o rol de alimentos necessários para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, entendida essa prestação como atividade essencial, nos termos do artigo 10, inciso III, da Lei nº 7.783, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: GILVANE COSTA KOCH ME
Ordens de pagamento nº 4142, 4143, 4144, 4145, 4146, 4147, 4148, 4643, 4639, 4641, 4642, 4644, 4645, 4646 E 4647.

Valor R$ 7.692,33

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 30 de agosto de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 48/2019

Publicação Nº 2141255

DECRETO N.º 48, 30 DE AGOSTO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA TAXA DE VISTORIA DO BOMBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Nº 1.976/2019 de 30 de agosto de 2019:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 102.089,00(Cento e dois mil e oitenta e nove reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	06–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Atividade:	2.054– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PREVENÇÃO - BOMBEIROS	
Despesa:	(96) 4.4.90.00.00.00.00.0614 -	R$ 102.089,00 - Excesso Bombeiro

Total: ..... R$ 102.089,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 614 da Taxa de Vistoria do Bombeiro, na receita orçamentária 4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 30 de agosto de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município em 02/09/2019.

LEI N° 1.976/2019

Publicação Nº 2141038

LEI ORDINÁRIA Nº 1.976 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA TAXA DE VISTORIA DO BOMBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 102.089,00(Cento e dois mil e oitenta e nove reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	06–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Atividade:	2.054– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PREVENÇÃO - BOMBEIROS	
Despesa:	(96) 4.4.90.00.00.00.00.0614 -	R$ 102.089,00 - Excesso Bombeiro

Total: ..... R$ 102.089,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 614 da Taxa de Vistoria do Bombeiro, na receita orçamentária 4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 02/09/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº138.2019 PROCESSO 125.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2141520

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE GUARACIABA		Nr.: 104/2019 - PR	
CNPJ: 82.821.216/0001-82		Processo Administrativo:	125/2019
RUA ADEMAR DE BARROS, 85		Processo de Licitação:	125/2019
C.E.P.: 89920-000	- Guaraciaba - SC	Data do Processo:	06/08/2019
			Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 138/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS/ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DA "RÁDIO FEIRA" PARA A EXECUÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA FEIRA COMERCIAL, AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE GUARACIABA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS, 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019, NA RUA 1º DE MAIO, GUARACIABA/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Às 11:00 (onze) horas do dia 30 (trinta) de agosto de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 125/2019, Pregão Presencial 104/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve RECOMENDAR a autoridade superior Prefeito Municipal que REVOGUE o Presente Processo haja visto que por duas vezes o Processo não acudiu interessados. Publique-se

Guaraciaba, 30 de Agosto de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI
- ..... - Pregoeiro(a)

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG FATIMA HOFFMANN

- ..... - EQUIPE DE APOIO

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Publicação Nº 2140955

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, por meio de sua Secretária Municipal, lança o presente Processo Seletivo Simplificado para preenchimento temporário da seguinte vaga:

Número de vagas	Cargo	Vencimento R$	Carga horária semanal	Requisitos mínimos para provimento
01	Médico de ESF	20.216,84	40	Ensino Superior em Medicina, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional

O processo de seleção dar-se-á de forma simplificada em razão da necessidade urgente do serviço, considerando que o servidor ocupante do cargo encontra-se em licença para tratamento de saúde e não há processo seletivo homologado vigente.

I – DA SELEÇÃO

a) Da data e horário
Os candidatos interessados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito a Rua Ademar de Barros, n. 85, centro, em Guaraciaba, entre os dias 02 e 03/09/2019, no horário das 13:30h até as 17:30h.

b) Da forma de classificação
Os candidatos serão classificados conforme sua formação, observada a especificidade da área de atuação, na seguinte ordem:

I - Doutorado,
I - Mestrado,
I - Especialização,
I - Graduação e Bacharelado,
I - Bacharelado.

Os candidatos empatados nos critérios anteriores, serão submetidos a análise de horas de curso de capacitação e tempo de serviço para o desempate, na seguinte ordem:

I - Maior número de horas de curso de capacitação na área específica de atuação, realizado nos últimos três anos;
I - Maior tempo de serviço na área específica de atuação.

c) Da divulgação do resultado

O resultado final da classificação será publicado no site oficial do município de Guaraciaba – SC (www.guaraciaba.sc.gov.br) até as 15h do dia 04/09/2019, sendo que os recursos poderão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até as 17h do dia seguinte.

Guaraciaba, 30 de agosto de 2019.
DAIANE DORIGON
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 132.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2141537

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
PROCESSO Nº 132/2019 HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA UTILIZAR NAS ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DOS PRÉDIOS PUBLICOS, TRANSFORMANDO EM AMBIENTES ACESSIVEIS, E ADEQUADOS COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CONTRATADO: BERTI E PALUDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.411,50 (onze mil quatrocentos e onze reais e cinqüenta centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 08.19 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS FMAS.DOC

Publicação Nº 2142127

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 12/19, Edital de Pregão Presencial Nº 08/19. Objeto: AQUISIÇAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (BANCOS, GELADEIRA E SMARTV) A SEREM UTILIZADOS NO MELHORAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GBA- SC; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 13/09/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 13/09/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 30 de agosto de 2019.

IDIONE FABBI KROTH,
Ordenador do FMAS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 117.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.DOC

Publicação Nº 2142204

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº117/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 139/19, Edital de Pregão Presencial Nº 117/19, Tipo Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Construção (BLOCO VAZADO, MADEIRA TIPO LISTÃO EUCALIPTO TRATADO, PALANQUES DE EUCALIPTO ENTRE OUTROS); recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 12/09/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 12/09/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros

85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 30 de agosto de 2019.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal em Exercício

Guaramirim

Prefeitura

ATA SESSÃO - LICITAÇÃO 82/2019-PMG

Publicação Nº 2141162

ATA DA 4ª SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA N.º 82/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, para atender as secretárias, fundos e demais órgãos da administração municipal, compreendendo o serviço um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Ao trinta dia do mês de agosto do ano de 2019, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 221/2019, sob a presidência da Sra. Patricia Malko, tendo comparecido os seguintes membros Carlos Felipe Fischer e Fernanda de Resende Rien Machado para a continuidade da licitação em epígrafe, com a entrega e abertura dos envelopes contendo a habilitação das empresas classificadas. Ressalta-se que este ato fora convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios em 23/08/2019.
Dentre as empresas participantes, compareceu para o ato a representante de apenas uma empresa, conforme abaixo.

LICITANTE
9MM PROPAGANDA LTDA Marta Regina Cardoso – Não se enquadra como ME/EPP

As demais empresas não enviaram representantes para esta sessão.
No início da sessão, a representante presente entregou o envelope de habilitação referente a sua empresa.
Ato seqüente, o envelope circulou entre os presentes para conferência de sua integridade e para que fosse rubricado pela CPL e representante presente.
Após, a presidente da CPL procedeu a abertura do envelope, com a conferência da documentação pela Comissão Permanente de Licitações.
Em análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações entendeu que a licitante 9MM PROPAGANDA LTDA atendeu integralmente aos requisitos de habilitação razão pela qual foi habilitada.
Diante da participação de apenas uma licitante nesta fase de habilitação, fica sem aplicação o prazo recursal previsto em Lei, ante a renúncia tácita das demais agências de publicidade (licitantes), as quais estavam regularmente convocadas para este ato e não compareceram.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Abertura, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patricia Malko	Fernanda de R. R. Machado	Carlos Felipe Fischer
Presidente	Membro	Membro

REPRESENTANTES CREDENCIADOS

ERRATA 1 AVISO DE LICITAÇÃO - 37/2019 - FMS

Publicação Nº 2141106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – FMS

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – FMS

1. ALTERAÇÃO DOS ITENS 1, 3 E VALOR ESTIMADO DO ITEM 2 DO EDITAL

Onde se lê:
ITEM 1 - Caneta esferográfica, confeccionada em material plástico, com escrita na cor azul, retrátil, corpo cilíndrico, tampa em material plástico, ponta com esfera de tungstênio e tinta na cor azul. Personalizada para o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim conforme arte a ser aprovada no momento da compra sendo gravação colorida do tipo tampografia, silk screen ou similar

ITEM 3 - Régua em plástico PVC rígida, colorida, medidas mínimas 20 cm de comprimento, 03 mm de espessura e 35 mm de largura, graduada em milímetros e centímetros, verso liso. Personalizada, sendo gravação colorida do tipo tampografia, silk screen ou similar para o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim conforme arte a ser aprovada no momento da compra

ITEM 2 – VALOR MÁXIMO UNITÁRIO = R$3,32

Leia-se:
ITEM 1 - Caneta esferográfica, confeccionada em material plástico, com escrita na cor azul, corpo cilíndrico, tampa em material plástico, ponta com esfera de tungstênio e tinta na cor azul. Personalizada para o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim conforme arte a ser aprovada no momento da compra sendo gravação colorida do tipo tampografia, silk screen ou similar

ITEM 3 - Régua em plástico PVC rígida, leitosa colorida, medidas mínimas 20 cm de comprimento, 1,7mm de espessura e 24mm de largura, graduada em milímetros e centímetros, verso liso. Personalizada, sendo gravação colorida do tipo tampografia, silk screen ou similar para o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim conforme arte a ser aprovada no momento da compra

ITEM 2 – VALOR MÁXIMO UNITÁRIO = R$5,50

A data de Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão fica alterada para o dia 12/09/2019 às 09 horas, as demais informações permanecem inalteradas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda feira a sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 30 de agosto de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2019 PMG

Publicação Nº 2140961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 157/2019 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: RENATO TOMELIN EIRELI, com sede na Rua Gustavo Rubin, n.º 289, bairro Avai, em Guaramirim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 81.866.980/0001-01.

Vigência: Início: 16/08/2019 Término: 15/08/2020

Fornecedor: 43427 - RENATO TOMELIN EIRELI					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	500	HR	Hora máquina de retro-escavadeira 4x4	105,5000	52.750,00
Total				R$52.750,00	

Guaramirim (SC), 30 de agosto de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2019 PMG

Publicação Nº 2140965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 157/2019 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: L. T. WONSIEWSKI & CIA LTDA - EPP, com sede na Rua Victor Bramorski, n.º 207, centro, em Guaramirim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.159.720/0001-55.

Vigência: Início: 16/08/2019 Término: 15/08/2020

Fornecedor: 71765 - L. T. WONSIEWSKI & CIA LTDA - EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HR	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA 12 M³, conforme termo de referência	97,5000	48.750,00
Total				R$48.750,00	

Guaramirim (SC), 30 de agosto de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2019 – PMG

Publicação Nº 2141525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: ENCADERNADORA JARAGUÁ LTDA ME, sob o CNPJ n° 01.733.358/0001-96, estabelecida na Rua José Theodoro Ribeiro, n° 500, Bairro Ilha da Figueira, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.258-001.
Valor Total: R$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Guaramirim (SC), 30 de agosto de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2018 - PMG

Publicação Nº 2141264

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2018- PMG
Processo de Licitação: 071/2018 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ITAPOCÚ LIGANDO O BAIRRO CENTRO AO

BAIRRO BANANAL, COM RECURSOS DO CONVENIO 2014TR003795, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIO-FUNDAM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.020.495/0001-34, estabelecida na rua 3 de maio, nº 58, sala 403, no Município de Joinville
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Emerson Siqueira– Representante Legal da Contratada.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) a alteração da Cláusula Quarta do Contrato Original que possui o valor acrescido em R$ 74.913,54 (setenta e quatro mil e novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Planilha de Aditivo (Anexo I) do parecer técnico de aditivo de valor, correspondendo a aproximadamente 8,32 % (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento) do valor do Contrato Original.
2.2 Prorrogação contratual pelo período de 30 (trinta) dias, tendo início em 31/08/2019 e termino em 30/09/2019.

Data da Assinatura: 30/08/2019 Vigência 30/09/2019

GUARAMIRIM (SC), 30/08/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 411/2019

Publicação Nº 2140951

PORTARIA N°. 411/2019
Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 4468/2017, que dispõe sobre a estruturação e organização do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Representantes Governamentais

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
a) Titular: Caroline Lutz;
b) Suplente: Luciana Mohr Tonet;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Karine da Costa;
b) Suplente: Marja Prusse Rebelato;

III - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
a) Titular: Maria Célia de Faveri Gonsiorkiewicz;
b) Suplente: Elaine Pires;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Titular: Isabel Aparecida kuczera;
b) Suplente: Eliane Stein;

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
a) Titular: Julio César Oliveira Gomes;
b) Suplente: Tiago Stoinski;

VI - Representantes da Fundação Cultural:
a) Titular: Amanda Cristina Oechsler;
b) Suplente: Elaine Cristina Beber;

Representantes da Sociedade Civil

VII - Representantes dos usuários da Assistência Social:
a) Titular: Michele Lima de Oliveira;
b) Suplente: Luciane Neves Cardoso;

c) Titular: Kauara Maria Rodrigues;
d) Suplente: Valdemar de Moraes;

VIII - Representantes das Organizações/Entidades de Assistência Social:

a) Titular: Wanderlise Jeanete Gili (APAE);
b) Suplente: Noeli Lorenzi (APAE);

c) Titular: Daniel Campregher (Ação Social de Guaramirim);
d) Suplente: Eliane Pereira da Silva (Ação Social de Guaramirim);

IX - Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
a) Titular: Francinne Maira Espezim Peixer;
b) Suplente: Dineia Cristiane Marquesi Pimenta;

c) Titular: Mayara Stizz Cisz;
d) Suplente: Priscila Carla Schneider Rodrigues.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria nº. 357/2017 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de agosto de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Publicação Nº 2141566

Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica

Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 8666/93, justificando a Quebra da Ordem Cronológica
para pagamento do Fornecedor SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA referente aos empenhos nºs. 2902/008 e 5401/000, liquidados respectivamente, em 08/08/2019 e 12/09/2019 nos valores de R$ 11.748,24 e R$ 25.308,00. Estes pagamentos referem-se serviços de jardinagens em diversos locais do município (Praças e canteiros espalhados em várias ruas) e também, 756 horas de serviços de roçadas na BR 280, Loteamento Santa Rita, Loteamento Felipe e outras ruas da cidade.
Os pagamentos, dos referidos empenhos foram localizados antecipadamente considerando que passaram mais de 60 dias da execução do trabalho e com atraso da liquidação dos empenhos acima em virtude da falta de liquidez orçamentária, o fornecedor não pode ser penalizado, pois o mesmo necessita de recursos para a manutenção de sua empresa.
Tendo em vista acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessários.

Guaramirim, 30 de agosto de 2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

102/2019

Publicação Nº 2141529

DECRETO Nº 102/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.304.0010.2.047
3.3.90.00-00.00.104 Aplicações Diretas ..... R$ 3.100,00

Soma ..... R$ 3.100,00

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.304.0010.2.047
3.1.90.00-00.00.104 Aplicações Diretas ..... R$ 3.100,00

Soma ..... R$ 3.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 31 de agosto de 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - 30/08/2019

Publicação Nº 2141615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 10/2019 - Pregão Presencial Nº. 09/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas para realização de Oficinas de Escultura e Teatro para atender o CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 13/09/2019 (08:15 Documentação -08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 30 de agosto de 2019.
Franciane Baseggio;
Responsável FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019
O Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8666/93, comunica Locação de sala com área de 18 m², localizado na Rua Ceara, 699, centro, para desenvolvimento das atividades dos Agentes de Combate a Endemias - Departamento de Controle e Prevenção da Dengue do município de Guaruja do Sul.
Fornecedor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARUJA DO SUL
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00
Vigência: 02/08/2019 ate 31/12/2019

Guarujá do Sul, 30 de agosto de 2019.
Volnei Luis Gossler;
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CT 18/2019 TA 02

Publicação Nº 2141054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 18/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
OBEJTO: O valor estipulado na Cláusula Terceira do contrato ora aditado de R$ 149.749,52, será acrescido de R$ 8.355, ficando então o valor contratado em R$ 158.104,63 (execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), drenagem e sinalização viária, na Rua Jose Seibt, Rua Eduardo Gustavo Schmidt/Etapa 1 e Rua Hugo Afonso Vergutz/Etapa 01)

Guarujá do Sul, SC, 30 de agosto de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 24/2019 - PREGÃO 29/2019

Publicação Nº 2141318

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 501/2019

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva e a empresa VOAR TURISMO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.585.506/0001-01, com sede na Quadra 208 Sul, Av. LO 03, Lote 06, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.020.542, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Fabio Jose Tavares, inscrito no CPF sob nº 033.068.949-58, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUATAMBU-SC, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital Pregão Presencial nº 29/2019 e seus anexos;
b) A Proposta Comercial da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão da execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:
5.l O valor estimado para a execução do presente contrato é de R$ xxx (por extenso), assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR LÍQUIDO
01	Serviço de Agenciamento de Passagem Aérea Nacional, compreendendo a reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes	R$ 65.000,00
02	Taxa de embarque	R$ 6.500,00
03	Repasse a Terceiros (DU)	R$ 0,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O valor dos serviços discriminados na Cláusula anterior será pago conforme utilização, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao pedido realizado pela CONTRATANTE, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.
6.2 O valor do objeto é estimado pelo período de um ano, o que significa dizer que a contratada não tem direito sobre eventual saldo no final da ata.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2019 e 2020, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto Atividade: 2.052, 2.121, 2.160, 2.250, 2.324, 2.327;

Elemento 3.3.90.33.01.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Prestação de serviços de reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais);

9.2 Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado online;

9.3 Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas;

9.4 Orientação e acompanhamento na obtenção de vistos e de passaportes, bem como informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional, quando necessário;
9.5 Atendimento aos servidores municipais em território nacional e internacional, inclusive para a obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora de origem;
9.6 Providenciar a inclusão do Município em programas de milhagem corporativa ou qualquer outro programa de benefícios, quando houver disponibilidade pelas Companhias, independente da solicitação expressa do mesmo;
9.7 Quando da emissão de bilhete gerador de milhas ou qualquer outro benefício, deverá providenciar para que as mesmas sejam creditadas para o Município.
9.8 Os roteiros mais comuns, considerando-se os históricos de viagens, são: Chapecó, Florianópolis, São Paulo, Brasília. Poderão ser utilizados outros destinos Nacionais e Internacionais.
9.9 Zelar pela emissão de bilhetes de passagens com eficiência, de modo a possibilitar que não sofram atrasos as viagens de serviços do Município de Guatambu, por ineficiência dos serviços prestados.
9.10 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Município de Guatambu ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação.
9.11 Comunicar à Município de Guatambu, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios.
9.12 Realizar o fornecimento de passagens de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes, utilizando obrigatoriamente, a tarifa promocional ou classe econômica, conforme a legislação assim permitir.
9.13 Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando à Município de Guatambu da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.
9.14 Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do objeto da contratação isentando o Município de Guatambu de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
9.15 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, discriminando no corpo da mesma o valor da passagem, o valor da taxa de embarque, o valor do repasse a terceiros (DU), o valor do desconto ofertado na proposta comercial e o líquido a ser pago pelo Município de Guatambu.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não executar os serviços nas datas aprazadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de:
b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;
b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente á parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
c) Suspensão do Direito de Licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
11.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.
11.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
11.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do Município de Guatambu, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.1.1 Automaticamente:
12.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
12.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
12.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

12.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
12.2.1 A pedido, quando:
12.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
12.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
12.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
12.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
12.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
12.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, com renúncia expressa a qualquer outro.

Guatambu SC, 28 de agosto de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

VOAR TURISMO EIRELI - EPP
Fabio Jose Tavares
CPF: 033.068.949-58

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

DECRETO 190 / 2019

Publicação Nº 2141021

DECRETO N. 190/2019
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.090 de 04 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transporte, Obras e Serviços
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.221 – Manutenção dos Transportes
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 1000, recursos Próprios com o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transporte, Obras e Serviços
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.221 – Manutenção dos Transportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 1000, recursos Próprios com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transporte, Obras e Serviços
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.221 – Manutenção dos Transportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 1000, recursos Próprios com o valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 27 de Agosto de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 191 / 2019

Publicação Nº 2141022

DECRETO N. 191/2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.090 de 04 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Excesso de
Arrecadação na Fonte 1438, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 05.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção básica
Programa: 0007 – Saúde para todos.
Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – DR 1438 – Piso de Atenção Básica - , com o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação apurado na fonte de Recursos e conforme O.B do Fundo Nacional de Saúde – Sob nº 812891.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 27 de Agosto de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4.065/2019

Publicação Nº 2142259

DECRETO Nº. 4.065/2019
"ALTERA O CAPUT DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.996/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval D´Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O caput do Decreto nº 3.996/2019, de 11 de fevereiro de 2019, passar a ter a seguinte redação:

"AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o art. 214 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 281/2011, DECRETA:"

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto 3.996/2019 permanecem inalterados, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste, em 27 de agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 4.067/2019

Publicação Nº 2142266

Decreto Nº 4067/2019
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3359 de 27 de agosto de 2019
Decreta

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no valor R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.10.301.0031-2070			Distribuição de Medicamentos em estabelecimentos credenciados		
33900000	003	102	Outras Despesas Correntes	R$	20.000,00
1001.10.301.0045-2079			Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde		
31900000	008	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	455.000,00
44900000	013	102	Investimentos	R$	25.000,00
1001.10.302.0033-2075			Manutenção e implementação das Atividades do CAPS		
31900000	026	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.000,00
44900000	031	102	Investimentos	R$	10.000,00
1001.10.302.0035-1049			Obras de Construção e Reforma e ampliação de Unidades de Saúde		
44900000	033	102	Investimentos	R$	15.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	535.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.10.301.0031-2069			Aquisição de Medicamentos contemplados na REMUME		
33900000	001	102	Outras Despesas Correntes	R$	200.000,00
1001.10.302.0033-2073			Manutenção e Implementação dos Atendimentos de Média e Alto Complexidade		
33710000	019	102	Transferências a Consórcios Públicos	R$	35.000,00
33900000	020	102	Outras Despesas Correntes	R$	300.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	535.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 27 de agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 47, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à distinta consideração desse Colendo Poder, o Projeto de Lei em epígrafe, que tem por objetivo adicionar em R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais) a dotação nele especificada, tudo em conformidade com as disposições dos artigos 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, por conta da anulação parcial de dotação.

Salientamos que essa dotação foi insuficientemente dotada na lei de meios e destina-se ao pagamento de despesas no Fundo Municipal de Saúde para complementar dotações previstas insuficientemente .

Foram anuladas dotações com excesso de saldo também no valor de R$ 5350.000,00 e tanto as anulações como as suplementações são dentro das dotações do Orçamento deste Fundo.

Pelos motivos expostos, contamos com a acolhida e aprovação do projeto em tela pelos membros desse Colendo Poder.

Cordialmente.

AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4066/2019

Publicação Nº 2142261

Decreto Nº 4066/2019
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3358 de 27 de agosto de 2019
Decreta

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123610012-1009			Aquisição de material permanente relativo ao Ensino Fundamental		
44900000	085	122	Investimentos	R$	200.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	200.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.12.361.0012-2025			Manutenção, encargos e atividades do Ensino Fundamental		
33900000	097	122	Outras Despesas Correntes	R$	200.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 27 de agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3356/2019

Publicação Nº 2142057

LEI Nº 3356/2019
AUTORIZA O MUNICIPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, disciplinado através de processo licitatório de Chamamento Público, com o fim de destinar valores conforme Lei Federal nº 13.019/2014, distribuídos para às Associações sem Fins Lucrativos do Município, que cumprirem os requisitos previstos na Legislação:
§ 1º O valor de repasse financeiro servirá para cobrir as despesas previstas em Plano de Trabalho a ser apresentado pelas Associações sem Fins Lucrativos do Município, sendo que o repasse será disciplinado no Chamamento Público, mediante apresentação de Prestação de Contas.

§ 2º O valor do auxílio financeiro somente poderá ser aplicado para o fim especificado no Plano de Trabalho, sob pena de cancelamento de sua liberação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, 29 de agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3557/2019

Publicação Nº 2141974

LEI Nº3557/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS EM ATRASO, ESTABELECE NORMAS PARA SUA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D`OESTE (SC), Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado Conceder de Benefícios para pagamento de Débitos Fiscais vencidos até o exercício do ano de 2018, reduzindo a incidência de multas e juros dos créditos de natureza tributária, inscritos em dívida ativa, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:
I - Para pagamento em cota única, desconto de 90% (noventa por cento) sobre a multa e juros devidos, não sendo necessário requerimento;
II - Para pagamento em duas parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento) na multa e juros devidos.
§ 1º Todas as dívidas vencidas, independentemente do desconto sobre a multa e juros propostos, serão devidamente corrigidas, tendo como correção monetária aplicada o índice INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que seja adotado como oficial pelo Município de Herval d`Oeste (SC) para os exercícios seguintes.
Art.2º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.
Art.3º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.
Art.4º Esta Lei tem vigência determinada, iniciando-se em 01/10/2019 e findando-se no dia 22/12/2019, data em que automaticamente perde sua eficácia.

Herval d´Oeste (SC), 29 de agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187/2019

Publicação Nº 2142220

PORTARIA Nº 1187/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor ADEMIR TOSATTI (MATRÍCULA 882), o qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/G, para o Nível/Referência – 3/H, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de abril de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 30 de Agosto de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1188/2019

Publicação Nº 2143012

PORTARIA Nº 1188/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR o percentual de Incorporação de Adicional de Insalubridade, do percentual de 23,34%, para o percentual de 24,00% sobre o menor vencimento pago pelo Município para cargo de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo compreendido entre Maio de 2002 a Maio de 2008, concedido ao Servidor ADEMIR TOSATTI (Matr. 882), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 3, Classe "H", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal; conforme dispõe as Leis Complementares nº 006/1994, nº 191/2005 e nº 197/2006, através da Portaria nº 316/2010 que ora fica alterada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 30 de Agosto de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1189/2019

Publicação Nº 2142226

PORTARIA Nº 1189/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do servidor ADEMIR TOSATTI (MATRÍCULA 882), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - H, do quadro geral de pessoal do poder executivo municipal, conforme Certidão nº 20022040.1.00087/18-3 de 18 de dezembro de 2018, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que certificou o tempo de contribuição de 17 anos, 08 meses e 17 dias; ao tempo de contribuição de 17 anos, 04 meses e 24 dias conforme Certidão nº 228/2019 de 02 de setembro 2019, expedida pela Prefeitura de Herval d'Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 35 anos, 01 mês e 06 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1190/2019

Publicação Nº 2142228

PORTARIA Nº 1190/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, ao servidor público municipal ADEMIR TOSATTI (MATRÍCULA 882) e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência – H, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município, 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 40, §1º, III, a da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 02 de setembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Publicação Nº 2140593

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e/ou futura aquisição de Postes de Concreto Circular, Postes de Concreto Duplos e Postes de Entrada de Energia Elétrica – Padrão Celesc; e também, Luminárias de LED para substituição de atuais lâmpadas defeituosas e para reposição de lâmpadas queimadas no sistema de iluminação pública; fornecidos pelo período de 12(doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 19 de setembro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone: (49) 3554-0922.

Herval d'Oeste, 02 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Publicação Nº 2140599

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e/ou futura aquisição de Troféus e Medalhas com a finalidade de premiações referentes às atividades desportivas e culturais do município de Herval d´Oeste, pelo período de 12(doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 17 de setembro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone: (49) 3554-0922.

Herval d'Oeste, 30 de agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.395, DE 30 DE AGOSTO DE 2019 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDECON – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2141454

DECRETO n° 4.395, de 30 de agosto de 2019.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDECON – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros governamentais e indicados para representarem as entidades não governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 1.983, de 20 de novembro de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº 3.287, de 27 de junho de 2017, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECON, a saber:

I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Gerson Francisco
Suplente: Ilásio Bahr

Titular: Heitor Koprowski
Suplente: Adriana Grippa Radloff

Titular: Alexandre Campregher
Suplente: Moacir Hajek

Titular: Anderson Fozina Kruger
Suplente: Edson Luis Bittencourt

Titular: André Luiz Kopelke
Suplente: Douglas Hörner

Titular: Marino Luiz Eyerkaufer
Suplente: Dayane Dornelles

II – 06 (seis) representantes de Entidades não Governamentais:

a) 01 (um) representante de Associações Comunitárias e/ou de Moradores:
Titular: Adilson Adam
Suplente: Edison Adam

b) 02 (dois) representantes de Associação Comercial e Industrial:
Titular: José Carlos da Costa
Suplente: Sálvio Giacomozzi

Titular: Ruy Kinder
Suplente: Ariel Henrique de Oliveira

c) 01 (um) representante de Instituições Acadêmicas:
Titular: Cristiane Gracieli Kloth
Suplente: Talita Terezinha de Borba

d) 02 (dois) representantes da Classe Trabalhadora:
Titular: Vilmar Krüger
Suplente: Lígia Sirlene Moser

Titular: Dirceu Leite
Suplente: Roseane Karsten

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECON será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.

§ 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECON serão gratuitos e

considerados serviços públicos relevantes.

§ 3º O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECON será eleito em assembleia e terá mandato de 01 (um) ano.

§ 4º Cabe ao presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.113, de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

11º TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2017 - PREGÃO 001/2017

Publicação Nº 2141397

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017, firmado em 26 de maio de 2017, com vigência a partir de 26 de maio de 2017 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA, situada a Rod. BR 470, nº 2233 – Volta Grande – Navegantes, com registro no CNPJ sob número 75.862.946/0001 - 66, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 110/2017.
Tomada de Preço: nº 01/17 - PMI
Contrato: 017/2017

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO DE 278,40M DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS (SILVÉRIO SILVEIRA RAMOS - CFME LEI MUNICIPAL 1829/2017) - BAIRRO MINAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 819683/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, CONFORME PROCESSO Nº 2622.1023711-15/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA - A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 60 dias a partir de 29/08/2019, vencendo em 28/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 28 de agosto de 2019.

CORRIGINDO A NOMENCLATURA DO EXTRATO DE CONTRATO 052 TP 11 - 2019 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA- RUA BONIFÁCIO MABA

Publicação Nº 2141185

Extrato de Contrato nº 052/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 11/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A RUA JOÃO DOMINGOS PEREIRA NO BAIRRO ILHOTINHA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA

Assinatura do Contrato: 29/08/2019

Valor Global: R$ 583.408,55 (quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: A contar da ordem de serviço.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 459/2019

Publicação Nº 2142358

DECRETO Nº 459, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DECLARA LUTO OFICIAL EM ILHOTA PELO FALECIMENTO DO SENHOR HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA, EX-VEREADOR E EX-PREFEITO MUNICIPAL.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, com fundamento no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-prefeito deste Município por 2 (duas) vezes, Senhor Hercules Geraldo de Oliveira;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade ilhotense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ilhotense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público e;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial por 3 (três) dias pelo falecimento do Senhor Hercules Geraldo de Oliveira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Ilhota.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 30 de agosto de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 122 PRG 053 - 2019 MUL - PEÇAS E MÃO DE OBRA ESCAVADEIRA CX130B CASE - AUTOMECRI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Publicação Nº 2141415

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 122/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 368/2019 – MUL
Pregão Presencial: 053/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130B CASE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: AUTOMECRI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Lote	Descrição			
1	PEÇAS DA ESCAVADEIRA HÍDRÚLICA CX 130B CASE			
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPARO COMPLETO DO LEVANTE CX130B	2,00	470,0000	940,00
2	REPARO COMPLETO DA PROFUNDIDADE	1,00	480,0000	480,00
3	REPARO COMPLETO DA CAÇAMBA	1,00	369,0000	369,00
4	MOLA DO ESTICADOR CX130B	1,00	1.820,0000	1.820,00
5	FILTRO DE AR INTERNO	1,00	146,2000	146,20
6	FILTRO DE AR EXTERNO	1,00	187,2400	187,24
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	250,8000	250,80
8	FILTRO LUBRIFICANTE	1,00	373,2000	373,20
9	FILTRO PILOTO HIDRAULICO	1,00	140,0500	140,05
10	FILTRO PRINCIPAL HIDRAULICO	1,00	307,5000	307,50
11	FILTRO DE RETORNO HIDRAULICO	2,00	302,9800	605,96
12	VALVULA DO ESTICADOR ESTEIRA	2,00	193,8200	387,64
13	REPARO ESTICADOR ESTEIRA	2,00	269,0000	538,00
14	ACOPLAMENTO MOTOR	1,00	7.800,0000	7.800,00
15	BATERIA 24V	1,00	816,7100	816,71

16	OLEO HIDRAULICO 68	160,00	17,3900	2.782,40
17	VIDRO LATERAL LD	1,00	1.105,0000	1.105,00
18	KIT VEDAÇÃO MOTOR DESLOCAMENTO, EXTERNO	2,00	1.325,1500	2.650,30

Lote	Descrição			
2	MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HÍDRÚLICA CX 130B CASE			
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA TROCA DE OLEO E FILTROS COMPLETA		945,4100	1.890,82
2	MÃO DE OBRA TROCA DE ACOPLAMENTO		1.746,1800	1.746,18
3	MÃO DE OBRA REVISÃO DE MOTOR DESLOCAMENTO		2.512,0000	2.512,00
4	MÃO DE OBRA TROCA DE REPARO DE CILINDRO HID		731,0000	1.462,00
5	MÃO DE OBRA TROCA DE VIDRO		245,0000	980,00
6	MÃO DE OBRA TROCA DE REPARO DE ESTICADOR		233,0000	233,00
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOLA DE ESTICADOR DE ESTEIRA		588,0000	1.176,00

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
AUTOMECRI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	31.700,00	Trinta e um mil e setecentos reais

Valor: R$ 31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais)
Data: 30/08/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2019

Publicação Nº 2141634

PORTARIA Nº 138/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Cristiano Zabel	Agente comunitário de Saúde	31/08/2019
Isabel Cristina Corrêa	Auxiliar de Serviços Gerais	23/08/2019
Luciana Fontelles Ternes	Enfermeiro do PSF	31/08/2019
Luciana Janete Dias	Professor Nh	23/08/2019
Marilena Manhães de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	31/08/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 30 de agosto de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 139/2019

Publicação Nº 2141636

PORTARIA Nº 139/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, o Sr. Jaci Tres, do cargo de CONTADOR, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 30 de agosto de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 140/2019

Publicação Nº 2141906

PORTARIA Nº 140/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

NOMEIA SERVIDORA AD HOC PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a realização de licitação para contratação de serviços referente ao projeto e a aquisição de estação de tratamento de água completa, por meio do procedimento Tomada de Preço de nº.: 16/2019, processo nº 370/2019;

Considerando a ausência do presidente da Comissão Permanente de Licitação na data e hora prevista para o ato de recebimento das propostas dos licitantes;

Considerando o número mínimo de mebros da Comissão de Licitação previsto na Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Ad Hoc como membro da Comissão Permanente de Licitação, para finalidade especifica de participar do ato de recebimento das propostas dos licitantes na Tomada de Preço de nº. 16/2019, processo nº. : 370/2019, a realizar-se no dia 03 de setembro de 2019, às 09h30min, a servidora ROSILENE FRONZA ZIMMERMANN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 5925-0.

Art. 2º A comissão passará a ser:

Presidente: Letícia Regina Ferreira
Membro: Daisy Christiane Pereira
Membro: Rosilene Fronza Zimmermann

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 30 de agosto de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 133, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141532

DECRETO PMI N° 133, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de infraestrutura urbana, especialmente:
a) execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças, parques, jardins e canteiros;
b) conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
c) controle, manutenção e recuperação da frota de veículos municipais;
d) gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e de iluminação pública;
e) gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias e logradouros públicos;
f) planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;
g) elaborar os orçamentos de obras públicas;
h) executar e fiscalizar a execução de obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a manutenção e pavimentação de vias públicas, construção civil e obras de artes especiais;
i) elaborar e gerenciar os cronogramas de projetos de obras públicas;
j) buscar parcerias com o governo do Estado ou Federal, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de interesse municipal;
k) promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
l) realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
m) desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de mobilidade urbana, especialmente:
a) planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
b) prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
c) capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
d) planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes da legislação vigente;
e) avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
f) implantar a política tarifária;
g) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
h) estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
i) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
j) fiscalizar os serviços públicos relacionados à mobilidade urbana;
k) combater o transporte ilegal de passageiros;
l) editar os atos de outorga dos serviços autorizados ou permitidos, bem como conceder Licenças para Trafegar, na forma da legislação vigente;
m) desenvolver as atividades relacionadas ao trânsito, na forma da legislação vigente;

III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de saneamento, especialmente:
a) coordenação da execução da política municipal de saneamento;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao saneamento;
c) gestão dos serviços de saneamento: resíduos sólidos e líquidos, abastecimento d'água, drenagem e limpeza urbana;
d) zelar pela aplicação do plano municipal de saneamento.
e) coordenar e executar os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
f) requisitar aos órgãos competentes a fiscalização relativa à manutenção e limpeza de terrenos baldios ou ocupados;
g) gerenciar a usina de triagem de resíduos sólidos;
h) gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

VII – zelar pelo patrimônio alocado na Secretaria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Superintendência de Infraestrutura e Serviços Públicos:
1. Diretoria de Serviços Públicos
1.1. Gerência de Execução de Obras Públicas
1.1.1.Coordenadoria de Execução de Vias
1.2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética
1.3. Gerência de Manutenção Viária
1.3.1. Coordenadoria de Operações Viárias
1.3.2. Coordenadoria de Transporte de Materiais
1.4. Departamento do Serviço Funerário Municipal
2. Diretoria de Manutenção Predial
3. Diretoria de Controle da Frota
3.1. Gerência de Operações de Máquinas Pesadas
3.2. Gerência de Controle Operacional de Frota
3.3. Unidade Gestora Organizacional de Serviços e Manutenção de Veículos
3.3.1. Coordenadoria de Abastecimento da Frota
4. Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
4.1. Coordenação de Transporte Público
4.1.1. Supervisão de Fiscalização do Transporte Público
4.2. Gerência da Balsa do Sambaqui
5. Superintendência de Trânsito
5.1. Departamento Administrativo
5.2. Gerência de Análise de Transito
5.3. Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito
5.3.1. Supervisão de Fiscalização de Trânsito
a) Superintendência de Saneamento
1. Coordenadoria de Água e Esgoto
2. Coordenadoria de Drenagem Urbana
3. Supervisão de Campo
b) Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos - Norte
d) Departamento de Gestão Administrativa e Operacional - Sul
e) Superintendência de Desenvolvimento Regional – Oeste
1. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional Regional – Oeste
1.1. Coordenadoria de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.
f) Superintendência de Limpeza Urbana e Serviços Públicos

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	5	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	2	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	4	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	3	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS		REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	01		Gratificação	1.600,00
Gerente	08		Gratificação	800,00
Coordenador(a)	10		Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3		Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 120, de 09 de julho de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 134, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141572

DECRETO PMI N° 134, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal do Meio Ambiente compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal do meio ambiente, especialmente:
a) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao meio ambiente;
b) licenciamento, controle e fiscalização ambiental;
c) realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;
d) implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;
e) fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
f) estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
II – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
III – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Departamento Administrativo
1.1. Gerente de Atividades Administrativas
2. Gerência do Meio Ambiente
2.1. Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

3. Diretoria de Resíduos Sólidos

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 4° O titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Funções de Representação e Gratificadas para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ficam atribuídos os(as) seguintes:

I – Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100.00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 097, de 05 de julho de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 135, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141743

DECRETO PMI Nº 135, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº4.963, de 04 de dezembro de 2018,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0834 (0059)	Aplicações Diretas	2.500.000,00
Total		2.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recurso Emenda Parlamentar – Individual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 136, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141893

DECRETO PMI Nº 136, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.512.877,37 (um milhão e quinhentos e doze mil e oitocentos e setenta e

sete reais e trinta e sete centavos) para reforço de dotações e novas dotações orçamentárias, distribuídos da seguinte forma:

A) Para reforço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0834 (0055)	Aplicações Diretas	467.577,37
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0379 (0056)	Aplicações Diretas	150.000,00
Subtotal		617.577,37

B) Para novas dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0369 (0059)	Aplicações Diretas	170.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0361 (0060)	Aplicações Diretas	97.560,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0360 (0063)	Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0229 (0064)	Aplicações Diretas	248.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0362 (0065)	Aplicações Diretas	23.740,00
Subtotal		839.300,00
Assistência Farmacêutica		
10.303.0007-2.050		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0377 (0061)	Aplicações Diretas	29.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0364 (0062)	Aplicações Diretas	27.000,00
Subtotal		56.000,00

Total Geral	1.512.877,37

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes e dos Superavit Financeiros das seguintes fontes de recursos:

Demonstrativo das Fontes de Recursos (Superavit)		
Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor total por Fonte de Recurso
03.0834	Emenda Parlamentar - Individual Superavit	467.577,37
03.0379	Cofinanciamento da Atenção Básica	150.000,00
03.0369	Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	170.000,00
03.0361	Programa de Saúde da Família - PSF	97.560,00
03.0360	Piso de Atenção Básica - PAB	300.000,00
03.0229	Sup. Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	248.000,00
03.0362	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	23.740,00
03.0377	Farmácia Básica - Estado	29.000,00
03.0364	Farmácia Básica - Sus União	27.000,00
	Total Geral	1.512.877,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142084

DECRETO PMI Nº 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCSCI e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Unidade Central do Sistema de Controle Interno – UCSCI, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Unidade Central do Sistema de Controle Interno compete:
I- Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:
a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
b) tipificado especificamente o dispositivo legal violado;
c) identificado o gestor e o período da gestão; e
d) demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.
II - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
III – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.
IV - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno, observada a autonomia do Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo em normatizar seus controles internos.
§1º As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.
§2º As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, uma vez descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Art. 3º Aos Órgãos de Controle Interno das Secretarias, vinculados à Unidade Central do Sistema de Controle Interno, compete:
I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
II - acompanhar, supervisionar e avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;
IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;
VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar Estadual n° 202, de 15 de dezembro de 2000;
VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;
X - dar ciência ao responsável pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno, bem como, ao titular da unidade gestora, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;
XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;

XIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
XVII - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual; e
XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Controlador Geral(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

1. Departamento de Apoio ao Controlador Interno
2. Diretoria de Controle e Fiscalização de Contratos;
3. Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Serviços ao Cidadão;

III – órgão colegiado:
a) Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Unidade Central do Sistema de Controle Interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 6º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Unidade Central do Sistema de Controle Interno ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Chefe de Departamento	1	Remuneração	1.300,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Unidade Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º Revoga-se o Decreto PMI Nº 022, de 07 de fevereiro de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 95/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2142363

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 12 de SETEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE QUE SERÃO INSTALADAS EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 02 de setembro de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

LEI N.º 5.057, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141499

LEI N.º 5.057, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Altera a Redação do Inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 3.145, de 30 de julho de 2007, que Institui o Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Inciso VIII do Artigo 8º da Lei 3.145, de 30 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º …
VIII – Processo eleitoral anual nas Escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, com a participação de alunos entre 11 e 15 anos de idade, sendo que os alunos do 9º ano poderão votar mas não poderão ser votados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 261/2019

Publicação Nº 2141674

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 261/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 687, de 02 de agosto de 2019, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2016.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
FRANCIELLI DOS ANJOS BERNARDES	SERVENTE MERENDEIRA	049.013.069-01

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 02/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 262/2019

Publicação Nº 2141752

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 262/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 645, de 24 de julho de 2019, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2016.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
VITOR ANTONIO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	888.507.069-87

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 02/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 263/2019

Publicação Nº 2141803

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 263/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 811, de 30 de agosto de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Fabiana Tomé Vieira	Prof II Ed Infantil – 20h	047.267.609-12

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 02/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 264/2019

Publicação Nº 2141833

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 264/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 812, de 30 de agosto de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Milena Tavares Fernandes	Prof I Ed Especial – 20h	932.200.739-72

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 02/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 265/2019

Publicação Nº 2141894

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 265/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA as servidoras nomeadas pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 813, de 30 de agosto de 2019, para exercerem as funções temporárias de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º As servidoras abaixo descritas, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Maria Helena Luciano de Sousa Soares	Prof I Ed Infantil - 20h	085.400.079-83
Marilene da Silva	Prof I Ed Infantil - 40h	112.171.089-12

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação em vigor, as servidoras entram em exercício em 02/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 266/2019

Publicação Nº 2141904

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 266/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 784, de 27 de agosto de 2019, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Michele Dias Anastácio	Assessora Especial	094.664.779-86

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entrou em exercício em 29/08/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 267/2019

Publicação Nº 2141973

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 267/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 797, de 28 de agosto de 2019, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
WALTER JOSÉ ROUSSENG SOUSA	Assistente de Chefe de Departamento	886.897.609-97

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 02/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 806/2019

Publicação Nº 2141482

PORTARIA PMI/SEAD Nº 806, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Médica - ESF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de setembro de 2019, o(a) Sr(a). VIVIAN ANTIGA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 707.460.851-33, em decorrência de sua aprovação em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 15/2019, para exercer a função temporária de Médica - ESF, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do pedido de desligamento/exoneração da Sra. Raíssa Nogueira Lino.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 807/2019

Publicação Nº 2141506

PORTARIA PMI/SEAD Nº 807, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 10.546/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. MAURÍCIO MAZZOCA PIRES, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 469.077.260-68, admitido em 03 de novembro de 1992, contrato nº 396, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2007 a 2012	02.09.2019 a 31.10.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 808/2019

Publicação Nº 2141540

PORTARIA PMI/SEAD Nº 808, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Protocolo
402	Mozair Freitas da Rosa	550.587.799-00	Técnico em Edificações	10.1 - G	10.2 - G	11885/2019
8832	Cheris Antônio Carvalho de Souza	073.615.609-70	Técnico em Eletrotécnica	10.1 - C	10.2 - C	11.699/2019
8606	Paula da Rocha Vieira	069.950.939-41	Agente Administrativa	8.1 - B	8.2 - B	11.762/2019
8576	Flávio Sanceverino	042.292.119-02	Agente Administrativo	8.2 - B	8.3 - B	11.688/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 809/2019

Publicação Nº 2141600

PORTARIA PMI/SEAD Nº 809, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 13.803/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIVONE MENDONÇA DAMÁZIO, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 781.479.999-68, admitida em 12 de março de 2000, contrato nº 924, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	01.07.2020 a 30.07.2020 03.11.2020 a 02.12.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 810/2019

Publicação Nº 2141652

PORTARIA PMI/SEAD Nº 810, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 13.804/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SUSANA CAMPOS SOUTO, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 019.744.649-38, admitida em 16 de julho de 2002, contrato nº 1716, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	01.07.2020 a 30.07.2020 01.07.2021 a 30.07.2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 811/2019

Publicação Nº 2141772

PORTARIA PMI/SEAD Nº 811, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Fabiana Tomé Vieira	Prof II Ed Infantil – 20h	047.267.609-12	02/09/2019	Em substituição da Professora Sra. Eliane de Souza Cardoso

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 812/2019

Publicação Nº 2141827

PORTARIA PMI/SEAD Nº 812, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Milena Tavares Fernandes	Prof I Ed Especial – 20h	932.200.739-72	02/09/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 813/2019

Publicação Nº 2141877

PORTARIA PMI/SEAD Nº 813, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professoras, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovads no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercerem as funções temporárias de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Maria Helena Luciano de Sousa Soares	Prof I Ed Infantil - 20h	085.400.079-83	02/09/2019	Em substituição da Professora Sra. Meri Luciana Silveira
Marilene da Silva	Prof I Ed Infantil - 40h	112.171.089-12	02/09/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º As servidoras admitidas para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 814/2019

Publicação Nº 2141990

PORTARIA PMI/SEAD Nº 814, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Gerente de Desenvolvimento Agrário, junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, de acordo com o Memorando nº 13.300/2019 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor de carreira abaixo descrito, na função gratificada de Gerente, junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

GERENTE – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Gerente de Desenvolvimento Agrário	SEDAP	Diego Huorlin Leopoldo	044.690.879-71	02/09/2019

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a respectiva função gratificada, perceberá gratificação correspondente, nos termos da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 815/2019

Publicação Nº 2142309

PORTARIA PMI/SEAD Nº 815, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo de provimento em comissão, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 15.017/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora abaixo descrita, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP nº 353, de 03 de abril de 2017, de acordo com o quadro a seguir.

LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Denise Rosa Soares	SEMUSA	Chefe de Departamento da Farmácia Básica	054.091.719-26	02/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019

Publicação Nº 2141958

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Roberto Luiz Rodrigues, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Elísio Sgrott, comunicam que, no dia 04 de setembro de 2019, quarta-feira, às 19h00min, no Plenário nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, será realizada Audiência Pública visando colher subsídios e informações adicionais junto à sociedade civil para as discussões sobre o Projeto de Lei n° 5.155/2019 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Imbituba/SC, 30 de agosto de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2142017

EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2019

O Prefeito em exercício do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que se encontra aberta a partir das 8:00 Horas do dia 03 dias do mês de janeiro do ano de 2019, as inscrições para cadastramento de fornecedores deste MUNICÍPIO.

I – DO LOCAL

Os interessados deverão inscrever-se mediante requerimento e documentação, junto ao protocolo geral da Prefeitura, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

II - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser entregue juntamente com o requerimento de cadastramento e se constituirá do seguinte:

1 - Da Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;

b) Contrato Social e Última Alteração; Declaração de Firma Individual; Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição da presente diretoria. Dependendo do tipo de sociedade, apresenta-se o documento correspondente devidamente registrado no órgão competente;
c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira;

2 - Da Habilitação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
b) Certificados, currículos de profissionais, prospectos, manuais de produtos, atestados e cartas de representação de fornecimento de produtos ou serviços, conforme o caso;

3 - Da Habilitação Econômica

a) Balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b) Certidão negativa de falência, concordata ou de protestos, expedida pelo cartório competente do domicílio do requerente;

4 - Da Habilitação Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do requerente.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Certidão de regularidade relativo ao FGTS.

f)- Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Declaração de Idoneidade, de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público.

h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da CF.

i) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (se for o caso).

Obs. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal devidamente designado para tal finalidade, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise e julgamento de pedido de inscrição será feita pela Comissão Municipal Permanente de Julgamento de Licitações em reuniões semanais, 03 (três) dias antes de ocorrer abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços.
Durante as reuniões serão analisados e julgados todos os pedidos protocolados no período que se antecedeu.
A decisão da Comissão será exarada em atas das reuniões, em sendo favorável, expedir-se-á o Certificado de Fornecedor.

IV - DOS RECURSOS

No caso de indeferimento ao pedido de cadastramento, alterações e ou cancelamento do registro cadastral, caberá recurso a Comissão no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação. O pedido de reconsideração poderá ser feito, em igual prazo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

V - O CERTIFICADO DE FORNECEDOR

Os Certificados de Fornecedor serão expedidos pela Unidade de Compras do Município, 05 (cinco) dias após o despacho da Comissão e terão validade de 01 (um) ano, podendo ser expedido segundas vias com data de validade da primeira.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo pertinente ao pedido de cadastramento será registrado na Unidade de Compra do Município.
Será motivo de cancelamento do registro cadastral e consequentemente caçado o respectivo Certificado de Fornecedor, a empresa cadastrada que tiver sua falência ou concordata decretada ou ainda declarada inidônea por qualquer órgão público, municipal, estadual ou federal.
São motivos para indeferir o pedido de registro cadastral: A falta de documentos previstos nos itens I deste edital bem como suas incorreções ou com prazo de validade vencido;
Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Imbuia, diariamente no horário de expediente das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em sua sede na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, ou através do telefone (47) 3557-2400/2419.

Imbuia, 03 de janeiro de 2019.
JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social da Empresa:
Denominação do Estabelecimento:
CNPJ sob o nº Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal:
Endereço:
Cidade: Cep: Estado:
Fone: Fax: Caixa Postal:
Ramo de Atividade:
Capital Social R$
Última alteração Contratual:
Faturamento mensal: Nº de empregados:
Área total do imóvel sede: Área construída:
Matriz:
Filiais:
Depósitos Bancários: Conta: Agência:
Principais Fornecedores:
Principais Clientes:

NOMES – SÓCIOS	Nº CPF	CATEGORIA

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1334/19

Publicação Nº 2141193

. DECRETO Nº 1334/19
. De 30 de agosto de 2019
RECONHECE DESPESAS EXERCICIO ANTERIOR / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam reconhecidas, pelo Município de Indaial as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001
P.A.	2150
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	01000000
CREDOR	BANCO BRADESCO S.A.
VALOR	R$ 109,40
N.FISC/FAT./REC.	DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de agosto de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1335/19

Publicação Nº 2141227

. DECRETO Nº 1335/19
. De 30 de agosto de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.462,88 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2094.3339000000000000000	03000006	5.500,48
04.001.0004.0122.0004.1150.3449000000000000000	03000000	15.910,40
10.005.0006.0181.0010.2440.3339000000000000000	03120000	9.052,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de agosto de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1336/19

Publicação Nº 2141230

. DECRETO Nº 1336/19
. De 30 de agosto de 2019

ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2094.3449000000000000000	01000000	26.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2094.3339000000000000000	01000000	26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de agosto de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1337/19

Publicação Nº 2141384

. DECRETO Nº 1337/19
. De 30 de agosto de 2019
Exonera Assistente Jurídico – Administrativo
Priscila Jéssica Camargo de Freitas

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonera em 31 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente Jurídico - Administrativo, Priscila Jéssica Camargo de Freitas, nomeada nos termos do Decreto nº 162/17 e Decreto nº 803/17 alterando a nomenclatura do cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de agosto de 2019.

Município de Indaial, em 30 de agosto de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1338/19

Publicação Nº 2142150

. DECRETO Nº 1338/19
. De 30 de agosto de 2019
Descanso Remunerado / Jair Gilmar Gonzaga

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de setembro de 2019 até 29 de outubro de 2019, Conselheiro Tutelar Jair Gilmar Gonzaga, relativo ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de agosto de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ERRATA DO EDITAL N° 11/2019 DE PAVIMENTAÇÃO SISTEMA MUTIRÃO DA RUA JOSÉ FLORIANO

Publicação Nº 2141035

Indaial, 30 de agosto de 2019

ERRATA DE EDITAL

No edital de Contribuição de Melhoria de n° 11/2019 – pavimentação – sistema mutirão - da Rua José Floriano, publicado no Diário Oficial Municipal – DOM/SC, edição de nº 2209, do dia 22 de agosto de 2019, página 521, na distribuição de custos por proprietários, onde constou:

Lado esquerdo

PROPRIETÁRIOS	(m)	(m²)	VALOR R$
Jean Carlos Felippi	18,00	72,00	5.840,64
Rodrigo Roegelin	9,00	36,00	2.920,32
Marta de Andrade	9,30	37,20	3.017,66
Willyan Barreto	9,00	36,00	2.920,32
John William Machado	9,00	36,00	2.920,32
Francielle C. Wolf	10,00	40,00	3.244,80
Cícero de Moura	8,90	35,60	2.887,87

O correto é:

PROPRIETÁRIOS	(m)	(m²)	VALOR R$
Jean Carlos Felippi	18,00	72,00	5.840,64
Rodrigo Roegelin	9,00	36,00	2.920,32
Marta de Andrade	9,30	37,20	3.017,66
Willyan Barreto	9,00	36,00	2.920,32
Francielle C. Wolf e John Willian Machado	9,00	36,00	2.920,32
Moisés Kreidlow	10,00	40,00	3.244,80
Cícero de Moura	8,90	35,60	2.887,87

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 118-2019

Publicação Nº 2141107

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 118/2019
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 02 (dois) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2019 até 17 de outubro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 072-2018

Publicação Nº 2141131

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 072/2018
CONTRATADA: SÉRGIO NILSON KLUG E ALICE DOS SANTOS KLUG.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR ANUAL: R$ 177.720,72.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 115-2018

Publicação Nº 2141116

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 115/2018
CONTRATADA: GREIDE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo de quantidades do item 04, da planilha constante na Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato.
VALOR: R$ 909.200,00.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 084-2016

Publicação Nº 2141133

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 084/2016
CONTRATADA: TIBÉRIO BUSARELLO FILHO.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR ANUAL: R$ 102.125,28.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.

PORTARIA N° 1570/19

Publicação Nº 2141160

PORTARIA Nº 1570/19

De 15 de agosto de 2019
Concede Licença para Tratar Interesses Particulares /

Luciane Costa Matos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 artigo 90 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 14 de junho de 2019, RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares à servidora, Luciane Costa Matos, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 31 de julho de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 15 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1696/19

Publicação Nº 2141163

PORTARIA Nº 1696/19

De 28 de agosto de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Cecília Simão

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 443/2019 confeccionado pelo INDAPREV em 28 de agosto de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 15/07/2019, nº 20021120.1.00011/19-6 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 4.334 dias, ou 11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias a servidora Cecília Simão, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza.

Prefeitura de Indaial, 28 de agosto de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2019

Publicação Nº 2141218

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 192/2019
Edital de Pregão Presencial n° 077/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de playground para a Secretaria de Educação do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes: 16/09/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 16/09/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019

Publicação Nº 2141219

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 193/2019
Edital de Pregão Presencial n° 078/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de plataforma online para gerenciamento dos recolhimentos do INSS.
Entrega dos envelopes: 17/09/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 17/09/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 44/19

Publicação Nº 2141275

PORTARIA/INDAPREV Nº 44/19
De 30 de agosto de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora ROSEMERI THEIS DICKMANN

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Rosemeri Theis Dickmann, Ocupante do Cargo de Professora, do Quadro de Pessoal do Município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria encontra amparo no artigo 6º da Emenda Constitucional n. º 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2019.

Indaial/SC, 30 de agosto de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 45/19

Publicação Nº 2141277

PORTARIA/INDAPREV Nº 45/19
De 30 de agosto de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora CLÉDIS CRISTINE CIPRIANO DE SOUZA

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Clédis Cristine Cipriano de Souza, Ocupante do Cargo de Professora, do Quadro de Pessoal do Município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria encontra amparo no artigo 6º da Emenda Constitucional n. º 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2019.

Indaial/SC, 30 de agosto de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 124/2019

Publicação Nº 2142257

DECRETO Nº 124 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
RECONHECE COMO DE INTERESSE PÚBLICO O PERÍMETRO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE – FAIC 2019.

PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1° O presente decreto grava como de interesse público para fins de realização do evento denominado FEIRA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE – FAIC 2019, pelo período de 04 a 09 de setembro de 2019, os imóveis devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí – SC, sob Matriculas nº 9.687, 7.318, 7.301, 6.502 e parte da Matrícula nº 15.100, bem como as vias públicas – incluindo calçadas –, que se situam no entorno do local do evento e que estão devidamente delimitadas em mapa que segue anexo ao presente Decreto, e que deste é parte integrante.
Art. 2° Na área e pelo período referenciado no art. 1°, fica proibida a comercialização de quaisquer tipos de produtos ou serviços, em especial por ambulantes, sem prévia e expressa autorização específica concedida pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A regra disposta no caput, não se aplica aos estabelecimentos comerciais regularmente constituídos no local, ficando vedado, no entanto, que tais estabelecimentos se utilizem de vias públicas, ruas e calçadas, mesmo que defronte seu estabelecimento, para comercializar seus produtos ou serviços.
Art. 3° Fica expressamente vedada à comercialização ou oferta de serviço de estacionamento pelos proprietários ou possuidores de imóveis residenciais situados na área referenciada no art. 1°.
Art. 4° Para fins de trânsito de caminhões e veículos pesados que darão suporte ao evento, fica proibido o estacionamento de veículos, sob pena de remoção por guincho com os custos suportados pelo infrator, nas seguintes vias públicas:
I – Rua Frederico Back, no trecho compreendido entre as ruas José Scalabrin e Tiradentes;
II – Rua dos Pinhais, no trecho compreendido entre as ruas José Scalabrin e Tiradentes;
III – Rua Tiradentes, no trecho compreendido entre as ruas Frederico Back e Rua dos Pinhais;
Art. 5° Poderão as vias públicas localizadas dentro do perímetro descrito no art. 1°, sofrerem alteração de sentido ou serem gravadas como de mão única, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, mediante regular sinalização.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 28 de agosto de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PR 056-2019

Publicação Nº 2141236

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min horas do dia 13 de Setembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PAINÉIS DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, BANNER DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, TOLDO ESTRUTURA DE FERRO, ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE OUTDOOR E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 30 de Agosto de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

2 ADTO CT PREF 61.2017

Publicação Nº 2141250

DATA: 30 DE agosto DE 2019
ADITA CONTRATO PREF N.º 61 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
SEGUNDO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 61/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "DIARIO SB COMUNICAÇÃO LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: DIARIO SB COMUNICAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.894.687/0001-26
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 31 de agosto de 2019.
Considerando a necessidade de publicação dos atos oficiais do município em veículos de abrangência regional em cumprimento das disposições legais da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 32/2016, Pregão Presencial Pref n.º 19/2016 e Ata de Registro de Preços n.º 18/2016 datada de 01/09/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta da vigência do Contrato PREF 61 de 31 de agosto de 2017.
A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 31 de agosto de 2018 à 30 de agosto de 2020, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

2 ADTO CT PREF 62.2017

Publicação Nº 2141258

DATA: 30 DE agosto DE 2019
ADITA CONTRATO PREF N.º 62 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
segundo tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 62/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "COOPERATIVA DE TABALHO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS E AMBIENTAIS- UNITAGRI", PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TABALHO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS E AMBIENTAIS- UNITAGRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.588.279/0001-39
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 30 de agosto de 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º49/2017, Chamada Publica Pref n.º 03/2017 edital e seus anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta da vigência do Contrato PREF 62 de 31 de agosto de 2017.
A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 31 de agosto de 2018 à 30 de agosto de 2020, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA – RETIFICAÇÃO 002 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

Publicação Nº 2141394

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA – RETIFICAÇÃO 002
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipuaçu – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); com a Resolução Conanda nº 170/2014; Lei Municipal nº 795/2015; e Edital nº 001/2019/CMDCA, RESOLVE retificar o Edital no item 8.13, que trata da propaganda eleitoral para o processo de escolha dos membros ao Conselho Tutelar, conforme segue:

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

ONDE SE LÊ:

8.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 19:00 na Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu-SC.

LEIA-SE:

8.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 16:00, no Centro de Múltiplo Uso do Município de Ipuaçu.

Publica-se a Retificação 002 do EDITAL Nº 001/2019/CMDCA no Mural de Publicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, na internet, nos sites https://www.ipuacu.sc.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/.

Ipuaçu/SC, em 30 de agosto de 2019.
LUCIANE CRISTINA MILESKY
Presidente CMDCA

PL FMS 10.2019 PP FMS 08.2019 PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2141472

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA que devido nenhuma empresa se fazer presente no horário estabelecido para entrega de documentos PRORROGA o referido edital e estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n.10/2019, Tipo Pregão Presencial FMS n. 08/2019, (menor preço global) às 08h15min de 13 de setembro de 2019.
Data de abertura: A partir das 08h40min de 13 de setembro de 2019.
Objeto: Seleção de propostas para confecção, reembasamento e conserto de prótese odontológica, conforme termo de referência anexo I do edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 30 de agosto de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal, em exercício

PL FMS 11.2019 DL FMS 02.2019

Publicação Nº 2141373

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 11/2019
DIPENSA DE LICITAÇÃO FMS N. 02/2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR GLOBAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais compreendendo o montante de até R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) pela prestação dos serviços por 04 meses, sendo o menor valor apresentado mediante orçamentos prévios.
CONTRATADA/ EXECUTOR: BORNELLI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.754.757/0001-27.
RAZÃO DA ESCOLHA: menor orçamento apresentado de acordo com cotações prévias.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original)
TERMO DE REFÊRENCIA: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de serviços para regulação da fila do SISREG, a ser prestado por profissional devidamente habilitado para a função de medicina;
Vigência: do momento da contratação até 31/12/2019.

PL PREF 73.2019 PP PREF 35.2019 DESPACHO/ DECISÃO

Publicação Nº 2140954

DESPACHO/ DECISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 35/2019

OBJETO: O Objeto Consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos da frota do município e fundo municipal de saúde e bens imóveis patrimônios deste município, de acordo com Anexo I- termo de referência.

Conforme informações do setor de Licitações, para o lote 01 do processo de Licitação supra, houve cotação de preços por uma única empresa. Embora esta tenha ofertado, no lance verbal valor inferior ao da proposta escrita objetivando não deixar qualquer margem de dúvida quanto ao princípio da economicidade, DECIDO:
1- Promover o cancelamento da licitação em epígrafe, relativamente ao lote 01- seguro para bens imóveis;
2- Promova-se os atos subsequentes em relação ao lote 02 – seguro de bens móveis (veículos, caminhão etc…)

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Ipuaçu-SC, 30 de agosto de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal, em exercício

Ipumirim

Prefeitura

ATA - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DO VIII FESTIVAL INTERESTADUAL DA CANÇÃO DE INVERNO DE IPUMIRIM

Publicação Nº 2141268

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes de Ipumirim, reuniu-se a Comissão Central Organizadora do VIII Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim, designada pela Portaria 292/2019, para decidir questões inerentes ao cancelamento das apresentações dos artistas da categoria Popular Adulto, que iriam ocorrer na noite de 29 de agosto de 2019, cancelamento este inerente a falta de energia elétrica ocorrida nos três municípios do Vale da Produção. Em razão deste cancelamento, de maneira excepcional, a Comissão Central Organizadora decidiu que todos os candidatos inscritos na referida categoria se apresentarão no sábado dia 31 de agosto, a partir das dezenove e trinta horas, no mesmo período destinado as finais da categoria, inclusive aqueles que se apresentaram antes da queda da energia elétrica. As notas atribuídas aos candidatos que se apresentaram na noite de 29 de agosto, antes da queda de energia elétrica, serão descartadas e em hipótese alguma serão aproveitadas. Por fim, como a grande maioria dos artistas da categoria não reside no município de Ipumirim, e em vista de que todos as 15 apresentações da noite do dia 31 de agosto seriam premiadas, além do 16º colocado, o que inclusive é feito como forma de incentivo e ajuda de custo para que os candidatos retornem ou permaneçam no Município para a disputa das finais, a Comissão Central Organizadora do VIII Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim decide, excepcionalmente, atribuir para a Categoria Adulto Popular, premiação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) os inscritos classificados entre o 17º e 22º lugar, incluindo estes. Sem nada mais a tratar, lavro a presente ata que vai assinada por mim, Marilei Salete Frigeri Carpinelli, designada para secretariar a reunião, e pelos demais presentes.

PORTARIA N°. 383/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Publicação Nº 2141770

HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IPUMIRIM – SC - COMTRANI.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA
Art. 1 - Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Transito de Ipumirim – SC, COMTRANI:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Policia Civil
Titular: Mariela Fabiana Lopes
Suplente: Ricart Bezerro dos Santos

b) Representante da Policia Militar
Titular: Junior Mecca Barbosa
Suplente: Marcio Paulo Schneider

c) Representante da Secretaria de Obras
Titular: Adenir Antonio Falabretti
Suplente: Osmar Simon

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Valdir Zanella
Suplente: Janete Locatelli

e) Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Titular: Claudete Spricigo Zanella

f) Representante Municipal de Administração e Finanças
Titular: Gilmar Biffi.

g) Representante da Secretaria de Educação
Titular: Adriana Giombelli Bordinhon
Suplente: Ione Farina

h) Representante de Gerencia de Projetos;
Titular: Julie Reginato
Suplente: Tatiane Zanella

i) Representante da Câmara de Vereadores;
Titular: Kleber Toni Tecchio

Suplente: Gilson Conte

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E TEMPLOS RELIGIOSOS:

a) Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários
Titular: Osmar Boelter
Suplente: Paulo Sergio de Souza Rizzi

b) Representante da Igreja Independente de Ipumirim
Titular: Nelson Neldo Ludescher
Suplente: Charles André Wildner

c Representante do SINTRAF
Titular: Claudiomiro Cerutti
Suplente: Jose Bedin

d) Representante do Sindicato Rural de Ipumirim
Titular: Neudi Gado
Suplente: Euclides Parizotto

REPRESENTANTE DE ENTIDADES EMPRESARIAIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E EMPRESAS:

a) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim:
Titular: Adilson da Rosa
Suplente: Marivane Toldo

b) Representante da Indústria de Madeiras Faqueadas
Titular: Marcelo Zanella
Suplente: Carlos Alberto Raimundi

c) Representante dos Escritórios de Advocacia.
Titular: Wilian Fabry
Suplente: Cassio Canton

d) Representante dos Transportes Coletivos – RET e TS.
Titular: Marcos Mauricio Helbing
Suplente: Clarito Dalmora

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria Nº 419/2017 de 12 de Setembro de 2017, a presente portaria produzira efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 30 de Agosto de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 384/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141952

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE
A TALITHA ZAMPROGNA BERTON matricula 1708, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Ipumirim – SC, CPF sob o nº. 008.014.359-86, Nomeada por Concurso Publico no cargo de Odontóloga, com carga horária de 40 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 30 de Agosto de 2019 a 26 de Fevereiro de 2020, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 30 de Agosto de 2019.

Ipumirim - SC, 30 de Agosto de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 30 DE AGOSTO DE 2019-CMV

Publicação Nº 2141539

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
Concede licença à Vereadores para tratarem de assuntos de interesse particular.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com Inciso II, do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso I, do art. 20 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º.É concedida licença aos Vereadores Deonir José Agazzi, integrante da Bancada do Partido da República-PR e Gilmar Cavalieri, integrante da Coligação Aliança Democrática Por Um Ipumirim Mais, por um período de 60 dias, a partir de 1º de setembro, para tratarem de assuntos de interesse particular.

Art.2º. A vaga será preenchida pelo Suplente imediatamente habilitado pertencente a Bancada e Coligação dos Vereadores licenciados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 30 de agosto de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se em
Em 30 de agosto de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2019

Publicação Nº 2141582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Conserto (material e mão-de-obra) da máquina Motoniveladora CASE 845B, e revisão das 4000 horas, devendo a prestação de serviço ser realizada no pátio da Garagem Municipal.
JUSTIFICATIVA: Conforme levantamento feito pelo Secretario de Transportes, Obras e Urbanismo, Sr. Gilson Moreira Leite, juntamente com o Mecânico do Município, Sr. Jairo Pedro Leal da Silva, é necessário a revisão das 4000 horas da máquina e de troca de peças e manutenção, para mantê-la em perfeito funcionamento, deste modo atender as demandas da secretaria e da sociedade em geral. Faz-se necessário o conserto dos possíveis defeitos e a devida substituição de peças sendo a empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor com exclusividade das peças de reposição e autorizada para conserto e manutenção das possíveis causas, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, objetivando o conserto, revisão e manutenção necessárias para o bom funcionamento da máquina.
Diante do exposto, justifica-se a contratação da empresa em questão por possuir em seu corpo profissionais de notórias especialidades capazes de avaliar e fazer o levantamento de possíveis causas do não funcionamento da máquina e demais problemas a serem encontrados, fundamentalmente, por ser REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA MARCA CASE e gozando de excelente conceito e aceitação dos serviços e materiais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A com sede administrativa na Rua Antônio Alfredo da Silva, n° 1495, BR 101 KM 210, Fazenda Santo Antônio, São José - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.424.321/0013-63.
VALOR TOTAL: R$ 21.292,30 (vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais com trinta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 02 meses.

Irani, SC, 30 de agosto de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 555 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141672

PORTARIA Nº.555 /2019
DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto Municipal n° 080/2017.

Considerando que a servidora Elisangela de Jesus, Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada na Portaria 001/2019, está em gozo de Licença Maternidade, designa servidora substituta para a Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º- Designa a servidora para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, celebrada com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, previsto na Lei Ordinária n° 1889/2018 e em atendimento ao art. 35, alínea "h" da Lei 13.019/2014:

a) Jaçanã Ines Andreis – Membro.

Art. 2º - Mantém-se em vigor a Portaria 001/2019, com relação às demais disposições.

Gabinete do Prefeito, Irani/SC, 29 de Agosto de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registra-se e Publica-se em 30 de Agosto de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 556 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141677

PORTARIA Nº. 556/2019
DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto Municipal n° 080/2017.

Considerando que a servidora Elisangela de Jesus, Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada na Portaria 237/2019, está em gozo de Licença Maternidade, designa servidora substituta para a Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º- Designa a servidora para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, celebrada com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI SC – APAE, previsto na Lei Ordinária n° 1896/2018 e em atendimento ao art. 35, alínea "h" da Lei 13.019/2014:
a) Jaçanã Ines Andreis – Membro.

Art. 2º- Mantém-se em vigor a Portaria 237/2019, com relação às demais disposições.

Gabinete do Prefeito, Irani/SC, 29 de Agosto de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registra-se e Publica-se em 30 de Agosto de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 557 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141681

PORTARIA Nº557 /2019
DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto Municipal n° 080/2017.

Considerando que a servidora Elisangela de Jesus, Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada na Portaria 351/2019, está em gozo de Licença Maternidade, designa servidora substituta para a Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º- Designa a servidora para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, da parceria a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, prevista na Lei Ordinária n° 1.904/2018 e em atendimento ao art. 35, alínea "h" da Lei 13.019/2014:
a) Jaçanã Ines Andreis – Membro.

Art. 2º- Mantém-se em vigor a Portaria 351/2019, com relação às demais disposições.

Gabinete do Prefeito, Irani/SC, 29 de Agosto de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registra-se e Publica-se em 30 de Agosto de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EDITAL SIMPLIFICADO 003/2019 DE 30/08/2019

Publicação Nº 2141666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

EDITAL Nº 03/2019
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE IRANI-SC

Considerando a necessidade de manutenção de forma contínua dos serviços da área da saúde;

Considerando o disposto no art. 2º, VI, a, da Lei Complementar 029/2007, bem como a necessidade de substituição de servidor em férias, licença-maternidade, licença para tratamento de saúde (atestado médico), vencimento de contrato temporário ou outra ausência que implique a necessidade de contratação de substituto de forma imediata;

Considerando que a servidora efetiva ocupante do cargo estará em férias, do dia 16/09/2019 a 15/10/2019 e não havendo servidor efetivo para suprir o atendimento;

Considerando a previsão do art. 3º da LC nº 029/2007, que prevê a realização de processo seletivo simplificado para as contratações em caráter temporário;

Considerando que não houve inscritos no Processo Seletivo n°002/2019.

O Prefeito Municipal de Irani-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de 01 vaga e formação de cadastro reserva, para o cargo de Farmacêutico, em caráter temporário.

CARGO	Nº DEVAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENCIMENTO BASE
Farmacêutico	01	40 horas semanais	Nível superior em Farmácia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades municipais de saúde, especialmente na assistência técnica para a guarda, manuseio, manipulação e utilização de fármacos e medicamentos, nos termos da legislação e normas operacionais pertinentes; orientação sobre o manuseio, manipulação, estocagem e entrega de medicamentos à população; integrar equipe de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da	R$4.494,86 *adicional auxílio alimentação R$ 220,00

				Família e outros, para a promoção de assistência preventiva, através de ações e serviços públicos de saúde; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.	

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos deverão apresentar certificados de graduação e pós-graduação, currículo atualizado, com número de telefone com WhatsApp e e-mail de contato, **no período de 02.09.2019 a 06.09.2019**, no setor de RH da Prefeitura Municipal de Irani-SC, ou através do e-mail rhananeves@irani.sc.gov.br, com pedido de aviso de recebimento;

1.2 A habilitação do candidato pressupõe a qualificação mínima para o exercício da profissão respectiva, exigindo-se também a inscrição ativa no respectivo Conselho Profissional, documentos que deverão ser apresentados no ato de inscrição, tendo em vista que as convocações poderão ocorrer na forma emergencial (atestado médico, licença-maternidade antecipada, óbito, etc.), não havendo tempo hábil para aguardar eventual pedido de inscrição no respectivo Conselho.

1.3 A ordem de classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, partindo-se da maior nota, observando os títulosapresentados juntamente com o currículo apresentado no ato da inscrição, na forma do quadro abaixo, devendo os originaisserem apresentados no Setor de Recursos Humanos do município apenas no momento da convocação, respondendo o candidato civil e criminalmente pelas informações falsas eventualmente constantes no currículo.

QUALIFICAÇÃO	PONTOS
Especialização na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF) em Instituição reconhecida pelo MEC.	1,0 (cada uma)
Mestrado na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF)	1,0
Doutorado na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF)	2,0
Tempo de experiência na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF) – efetivo exercício da profissão, em órgão público ou empresa privada, comprovado através de declaração firmada pelo empregador,	1,0 por ano trabalhado

com data de admissão e demissão especificada para contagem correta de tempo de serviço.	

1.4 Em caso de empate na pontuação dos profissionais será critério de desempate a idade mais elevada.

1.5 O candidato classificado fica ciente que a presente seleção não garante direito à contratação fora o número de vagas, que ocorrerá apenas diante da necessidade de preenchimento da vaga, em caráter temporário, nos casos acima identificados para substituição do profissional efetivo ocupante do cargo.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso do resultado prévio de classificação que será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site da Prefeitura Municipal de Irani e demais veículos de comunicação utilizados pelo Município;

2.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar.

3. DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 A Homologação final do processo seletivo simplificado acontecerá no dia 12 de setembro de 2019, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site da Prefeitura Municipal de Irani e demais veículos de comunicação utilizados pelo Município.

3.2 O candidato classificado para ocupar a vaga oferecida será convocado imediatamente para o preenchimento da vaga, tendo em vista a urgência do seu preenchimento, tendo o prazo de 02 (dois) dias para encaminhar a documentação necessária no Setor de Recursos Humanos, junto ao Centro Administrativo do Município de Irani/SC.

3.3 O candidato convocado fica ciente de que o contrato de trabalho terá duração condicionada à necessidade de substituição da servidora em férias (30 dias), podendo ser rescindido automaticamente quando do retorno da mesma.

3.4 O candidato classificado para ocupar a vaga deverá apresentar os seguintes documentos junto ao setor de RH:

- Carteira de Trabalho (fotocopia);

- 1 foto ¾ colorida (atual);
- Cópia do título de eleitor com comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
- Cópia do número PIS/PASEP;
- Cópia de comprovante de residência (atual);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de certidão de filhos;
- Cópia carteira de vacinação;
- Tipagem sanguínea;
- Cópia do certificado de reservista (para sexo masculino);
- Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade exigida no edital e registro no conselho de classe;
- Cópia de documento que comprove conta corrente vinculada a CEF ou Banco do Brasil ou Sicoob para transferências de pagamento via conta eletrônica;
- Declaração de Bens (cópia completa da declaração de IRPF, pessoa física e jurídica em caso de possuir empresa, contrato social);
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Certidões de antecedentes criminais emitidas pelo TJ e JF – https://www.trf4.jus.br/trf4/;
- Certidão de negativa de débitos municipais emitida pelo setor de tributação;
- Número de Telefone residencial e celular, e-mail;

Irani, 30 de agosto de 2019.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito de Irani

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 309/2019

Publicação Nº 2141429

PORTARIA N º. 309/2019.
DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO (PH) PARA A EXECUÇÃO DA INSPEÇÃO EM VASO SOB PRESSÃO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR o servidor MARCELO GIROTTO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Engenheiro, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com registro nacional no CREA sob o nº 1712591720, como Profissional Habilitado (PH) para executar os serviços de inspeção em Vaso sob Pressão junto ao Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis – SC, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, em atendimento as disposições da NR 13 do M.T.

Art. 2°. O Profissional Habilitado (PH) para a execução dos serviços de inspeção em Vasos sob Pressão tem por atividade, entre outras:
I. Inspeção de Segurança inicial antes da entrada em funcionamento (II);
II. Inspeção de Segurança Periódica (IP), constituída por exame externo e interno, obedecida a periodicidade estabelecida na NR 13; e,
III. Inspeção de Segurança Extraordinária (IE), quando na ocorrência de qualquer dos fatos estabelecidos no item 13.5.4.11 da NR 13.

Parágrafo único. Todas as inspeções realizadas deverão ter seus registros formalizados através de relatórios específicos, no qual o PH esteja identificado como o responsável pela respectiva aprovação.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 03 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 370/2019

Publicação Nº 2141149

PORTARIA N.º 370/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 29/08/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 332/2019 de 29/07/2019, tendo como indiciado o servidor Tiago Scaramella de Azevedo Cunha.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 28 de agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 372/2019

Publicação Nº 2141153

PORTARIA Nº 372/2019.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da

Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e,

Considerando que, o servidor SANDRO BORGES, é ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura;

Considerando que, conforme denúncia feita a Secretaria Municipal da Infraestrutura, e encaminhada a este Executivo Municipal através do ofício nº 704/2019, pelo Secretário Municipal da Administração, Senhor Lademir Fernando Arcari, o servidor Sandro Borges, utilizou o veículo de propriedade da Municipalidade fora do seu expediente normal, quando se deslocou até sua residência, durante o intervalo para o almoço (11:30 às 12:30hrs), mantendo-o estacionado no local até o início do novo turno;

Considerando que, recentemente todos os servidores – Motoristas e Operadores de Equipamentos – foram alertados através de ofício circular a não se valerem dos veículos da municipalidade, quando nos deslocamentos às suas residências, fato este ignorado pelo servidor Sandro Borges;

Considerando que, os fatos relatados acompanhados de imagens gravadas, obrigam o Poder Executivo Municipal, a determinar a averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a veracidade e a responsabilidade do servidor, vindo a ferir preceitos dispostos em Lei,

RESOLVE :
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor SANDRO BORGES código 1025, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, quanto aos fatos acima descritos, investigando e averiguando se houve o descumprimento de dever e/o\zu proibições de ordem funcional pelo servidor e se essas corroboram a aplicação de penalidade, por inobservância ao Art. 144, inciso VI e Art. 145, inciso II da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997, ao infringir os seguintes dispositivos:
Art. 144 - São deveres do funcionário:
[...]
VI - observância das normas legais e regulamentares;

Art. 145 - Ao funcionário público é proibido:
[...]
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº.014/2019 e designadas as servidoras MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; TATIANA ANDREIA RUCINSKI, código nº 1441, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga e ROSANA DONDA RÜCKL código nº 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, todas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.
Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini e como Secretária a servidora Tatiana Andreia Rucinski.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de Agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 373/2019

Publicação Nº 2141188

PORTARIA Nº 373/2019.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e,

Considerando que, o servidor LAUDAIR MOREIRA, é ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento e de Gestão Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura;

Considerando que, conforme Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Policia Civil de Irineópolis pelo próprio servidor, o mesmo estava transitando pela Avenida 22 de Julho, em seu horário normal de expediente, utilizando-se do veículo de propriedade da Municipalidade

Fiat Doblo Atractive 1.4, Placas MJM 7654, quando colidiu com a traseira de veículo particular;

Considerando que o dano causado onerou a Prefeitura, no montante relativo ao valor da Franquia do veículo Fiat Doblô Atractive em R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais);

Considerando que os acontecimentos descritos acima e o ofício nº 705/2019, do Secretário Municipal da Administração, Senhor Lademir Fernando Arcari, obrigam o Poder Executivo Municipal, a determinar a averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a veracidade e a responsabilidade do servidor, vindo a ferir preceitos dispostos em Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o descumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional de LAUDAIR MOREIRA, matrícula 2413, servidor ocupante no cargo comissionado de Assessor de Planejamento e de Gestão Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, com relação aos fatos, considerando:
I. Que o servidor LAUDAIR MOREIRA, pode ter infringido as disposições da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, com base no Relatório de Danos no veículo, fato que ocorreu em data de 16/07/2019;

II. Que as circunstâncias acima podem ser caracterizadas como descumprimento do dever e infração às proibições de ordem funcional, conforme previsto na Legislação:

"Art. 144 - São deveres do funcionário:
[...]
IX - zelar pela economia e a conservação do material que lhe for confiado";

"Art. 145 - Ao funcionário público é proibido:
[...]
XV - proceder de forma desidiosa"; e ainda:

Art. 147 - O funcionário responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular das suas atribuições.

Art. 148 - A responsabilidade civil de ato omissivo ou comissivo doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro.
1 - A indenização de prejuízo causado ao Erário poderá ser liquidada na forma prevista no artigo 66 desta Lei.
2 – Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
3 - A obrigação de reparar o dano estende aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº.015/2019 e designadas as servidoras GÉSSICA GRESCHECHEN, Código 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa; ROSANA MÁRCIA PERCIAK PEREIRA PIEKARZEVICZ, código 1762, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, em exercício do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento da Família e MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, todas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.
Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Géssica Geschechen e como Secretária a servidora Rosana Márcia Perciak Pereira Piekarzevicz.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de Agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 374/2019

Publicação Nº 2141430

PORTARIA N º. 374/2019.
DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO (PH) PARA A EXECUÇÃO DA INSPEÇÃO EM VASO SOB PRESSÃO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR o servidor MARCELO GIROTTO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Engenheiro, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com registro nacional no CREA sob o nº 1712591720, como Profissional Habilitado (PH) para executar

os serviços de inspeção em Vaso sob Pressão junto ao Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis – SC, em atendimento as disposições da NR 13 do M.T.

Art. 2°. O Profissional Habilitado (PH) para a execução dos serviços de inspeção em Vasos sob Pressão tem por atividade, entre outras:
I. Inspeção de Segurança inicial antes da entrada em funcionamento (II);
II. Inspeção de Segurança Periódica (IP), constituída por exame externo e interno, obedecida a periodicidade estabelecida na NR 13; e,
III. Inspeção de Segurança Extraordinária (IE), quando na ocorrência de qualquer dos fatos estabelecidos no item 13.5.4.11 da NR 13.

Parágrafo único. Todas as inspeções realizadas deverão ter seus registros formalizados através de relatórios específicos, no qual o PH esteja identificado como o responsável pela respectiva aprovação.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 29 de Agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 375/2019

Publicação Nº 2141431

PORTARIA Nº 375/2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, JAQUELINE BIANCA KONKEL, nascida em 21/04/1998, portadora do CPF n º 110.851.409-03, RG. nº 5.560.551 SESP/SC, para exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo Profissionais de Apoio Educacional, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Publicação Nº 2141913

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 13 de setembro de 2019, para aquisição de equipamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 13 de setembro de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 30 de agosto de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

RESULTADO APRESENTAÇÃO AMOSTRAS PL 041/2019

Publicação Nº 2141380

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Segue parecer da comissão de avaliação das novas amostras:

1 – Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda ME:

Item 22: Caneta marcador para retroprojetor 1.0mm (marca acrilex)
Aprovada
Item 44: Envelope médio (marca Scripty)
Aprovada
Item 52: EVA atoalhado (marca Make)
Aprovada
Item 56: Fitilho colorido (marca Nizuri)
Aprovada
Item 90: Papel contact transparente (marca Plasticover)
Aprovada
Item 76: Molha dedo (marca Waleu)
Aprovada

2 – Pégasus Atacadista Ltda ME

Item 12: Borracha branca (marca Red Bor)
Não foi apresentado amostra

3 – Maxi Móveis e Papelaria Ltda

Item 86: papel fotográfico A4 (marca Masterprint)
Aprovada
Item 02: Alfinete de cabeça (marca Bacchi)
Não foi apresentado amostra

Câmara Municipal

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019 DO PODER LEGISLATIVO DE ITÁ.

Publicação Nº 2141899

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019 DO PODER LEGISLATIVO DE ITÁ. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE LEGISLATIVA, EM DOIS PAVIMENTOS COM 729,99 M², CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

No dia trinta de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no Plenário da Câmara de Vereadores de Itá, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sra. Silvane Maria BergamaschiPrigole sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores Cristina Casarotto Orlando, IdacirAngeloFinger e Silvana Colossi designada pela Portaria 025/2019, ainda com o apoio da assessora jurídica da Casa Cristiane Aline Hermes e assessora jurídica da AcamoscPriscila do Amaral, controle interno do Poder LegislativoEdianeSerraglio e assessora de licitações da AcamoscMichele EndlerMenzel, o engenheiro civil, fiscal da Casa na obra, Sr. Tiago Ismael HartmannCaneppele,Eloi de Oliveira Siarpinski, secretário da ACAMOSC, e a assessora de comunicação da Casa Andressa Pessoa de Chaves, com a finalidade de dar continuidade ao processo de julgamento do processo licitatório n. 22/2019, na modalidade de Tomada de Preço n. 01/2019, para efetuar a abertura e o julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas para a referida fase. Não houve representantes presentes na sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas:

CONSTRUTORA OLIVEIRA, CNPJ 80.095.466/0001-57, sem representante;
BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 13.923.607/0001-95, sem representante;
CONSTRUTORA SOLO, CNPJ 07.706.1125/0001-80, sem representante;
LSW SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.614.299/0001-37, sem representante;
SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 22.797.458/0001-56, sem representante.

Aberta a sessão pública a presidente da comissão de licitações cumprimentou os presentes, falou sobre o processo e dos encaminhamentos realizados até o momento. Na sequênciaa Presidente, procedeu à abertura dos Envelopes 02 – Proposta das licitantes, sendo que, os envelopes das empresas inabilitadas (ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 06.907.152/0001-59, NICOLLI E MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CNPJ 14.998.743/0001-07 e ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 08.578.161/0001-79), foram colocados em envelope lacrado, rubricado pelos membros da comissão, estando disponível para retirada pelas empresas, após a homologação do processo. As propostas de preços foram conferidas e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações.

As propostas apresentadas pelas empresas são as seguintes:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA R$
BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	R$ 1.379.601,09
LSW SERVIÇOS LTDA	R$ 1.383.620,86
SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES	R$ 1.396.491,48
CONSTRUTORA SOLO	R$ 1.399.001,51
CONSTRUTORA OLIVEIRA	R$ 1.622.666,66

Após análise pela Comissão das propostas apresentadas, a Presidente da Comissão de Licitações decidiu pela suspensão da sessão para que possa ser feita uma análise mais criteriosa das propostas apresentadas.Posterior a análise a Comissão proferira ata com a decisão referente a fase de julgamento das propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata lida, aprovada e assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.

SilvaneBergamaschiPrigol
Presidente da Comissão

Cristina Orlando Casarotto
Membro da Comissão

IdacirAngeloFinger
Membro da Comissão

Silvana Colossi
Membro da Comissão

EdianeSerraglio
Controle Interno

Cristiane Aline Hermes
Assessora Jurídica

Michele EndlerMenzel
Assessora em licitações da ACAMOSC

Priscila do Amaral
Assessor jurídico da ACAMOSC

Tiago Ismael HartmannCaneppele
Engenheiro civil

Eloi de Oliveira Siarpinski
Secretário da ACAMOSC

Andressa Pessoa de Chaves Assessora de Comunicação

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO TP 02/2019

Publicação Nº 2141585

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIÓPOLIS/SC. Tomada de Preço nº 02/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para Instalação de Sistema Hidráulico preventivo e demais dispositivos de Prevenção Combate a Incêndios com fornecimento de materiais e serviços conforme Planilha Orçamentária para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis, conforme especificações técnicas e projetos anexos. Entrega dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 18 de setembro de 2019. Abertura dos Envelopes: às 13:50 horas do dia 18 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone 047 3652 2211 ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiopolis, 30 de agosto de 2019. Felipe Tavares – Administrador Hospitalar - Interino.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.065.2019 - MANUT. VIDEOMONITORAMENTO - REABERTURA

Publicação Nº 2142298

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
REABERTURA EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.065.2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Video Monitoramento em operação no Município de Itapema, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.065.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 12 (doze) de setembro de 2019.
Abertura do Pregão: dia 12 (doze) de setembro de 2019 de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.065.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 30 de agosto de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 349 - PROCESSO 118.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074.2019 - EPI - HOMOLOGACAO

Publicação Nº 2142304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 118/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2019
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2019

OBJETO: Registro de Preço - Aquisição de equipamentos de proteção individual destinados aos servidores públicos, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.074.2019.
CONTRATADO: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 57.334,00 (cinqüenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais)

CONTRATADO: FOOT. COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 84.789,90 (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

CONTRATADO: RP COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 50.201,35 (cinqüenta mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais)

CONTRATADO: EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 51.294,90 (cinqüenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Itapema, 30 de agosto de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142388

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rosecon Jr. Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **805/2015**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **14 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Orla do Bairro Morretes, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **286/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **49 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 282 e 284, esquina com a 2ª Avenida, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CBS INCORPORADORA EIRELI**, conforme processo FAACI nº **261/2019**, a Licença Ambiental Prévia, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 310, nº 735, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dvalle Construtora e Incorporadora Ltda** conforme processo FAACI nº **360/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 256, 258 e Terceira Avenida, Lotes 22, 95, 97 e 99 (área A e B), Bairro Meia Praia**.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **TOP 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **519/2017**, **a Licença Ambiental Prévia,** com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 278, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **VH Moura Construtora e Incorporadora Ltda** conforme processo FAACI nº **321/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 420, Lotes 981, 983 e 985, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itapema Empreendimentos Ltda** conforme processo FAACI nº **348/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 420, esquina com Rua 406 E, Lotes 897, 898 e 900, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ARS Kammer Construtora LTDA** conforme processo FAACI nº **179/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **58 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 269, Lotes 19, 21 e 23, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **BFabbriani Incorporadora, Gestão e Desenvolvimento Imobiliário SC Ltda**, conforme processo FAACI nº **022/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP 036/2019, com validade de **56 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 A, lotes 252 e 257, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Brasin Incorporadora LTDA**, conforme processo **FAACI nº 075/2019**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção Residencial Multifamilia**r **e Comercial** localizada na **Rua 284, S/N, Bairro Meia Praia.**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fábio Emmerenciano**, conforme processo FAACI nº **1071/2015**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **4 (quatro) anos** para atividade de **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 1102, nº 105, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sorriso Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo **FAACI nº 126/2018**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO, com validade **Indeterminada** para atividade **Ocupação de 3 (três) Salas Comerciais para Atividade de Loja, Escritório, Depósito e Afins**, localizada na **Rua 254, nº. 580, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Locatelli Ltda**, conforme processo FAACI nº **890/2015**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade **permanente** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 240, Nº 400, Bairro Meia Praia.**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - AuAs

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Edifício Saint Laurenci**, conforme processo FAACI nº **537/2014**, a renovação da Autorização Ambiental Simplificada - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 2195, Bairro Morretes**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **C E M Construtora e Incorporadora Silva Ltda**, conforme processo FAACI nº **350/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação Multifamiliar Geminado**, localizada na **Rua 406 A, Lote 587, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rene Hertzog Hainzenreder**, conforme processo FAACI nº **268/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização e Ampliação de Edificação Unifamiliar coletivo**, localizada na **Rua 902 C, N° 500, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gracineidi Russi**, conforme processo FAACI nº **353/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 426, Lote 289, Bairro Morretes**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Leandro Silva de Souza**, conforme processo FAACI nº **139/2019**, a Retificação de Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **45 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar Geminado**, localizada na **Rua 406 F, Lote 345, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Karmela Indústria e Comércio de Massas Eireli**, conforme processo FAACI nº **492/2018**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **41 meses** para atividade de **Fabricação de Massas**, localizada na **Rua 810 C, Nº 394, Bairro Alto São Bento.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ronaldo Paulino**, conforme processo FAACI nº **021/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Ampliação de Edificação Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 622, N° 261, Lote 03, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Residencial Cidade do Sol**, conforme processo FAACI nº **362/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 282, N° 164, Lote 29, Bairro Meia Praia.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Francisco Regivaldo Gonçalves da Silva**, conforme processo FAACI nº **328/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Terraplanagem com Corte**, localizada na **Rua 902 G, N° 237, Bairro Alto São Bento.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rodrigues Gambeta**, conforme processo FAACI nº **309/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **37 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar Geminado**, localizada na **Rua 416, N° 1.222, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Peruzzolo Arquitetura**, conforme processo FAACI nº **193/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua XIV, Lote 11, Quadra D, Bairro Canto da Praia.**

DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lunardi & Lunardi Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **254/2019**, a Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, localizada na **Ruas 712 e 714, Bairro Várzea**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **TOP 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **519/2017**, a Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, localizada na **Rua 278, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallo Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **237/2019**, a Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, localizada na **Avenida João Francisco Pio, Nº 27, 23 e 11 e Rua 102 B, N° 237, Bairro Centro**.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 132, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142237

DECRETO N° 132, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

006.0008 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
0013.0392.0026.2034 – Manutenção da Biblioteca e Museu Público Municipal
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

006.0008 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
0013.0392.0026.2034 – Manutenção da Biblioteca e Museu Público Municipal
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2019.

Itapiranga, 30 de agosto de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

Publicação Nº 2141220

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 040/2019
Aditivo Nº : 1 T.A 040/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : BRAND ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 78/2019
Objeto : Prorrogação do Contrato para elaboração de projeto de reforma do Ginásio Municipal Gilberto Francisco Henkes, localizado no Município de Itapiranga.
Vigência : Início: 28/08/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 28/08/2019
Itapiranga, 30 de agosto de 2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

Publicação Nº 2141635

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 069/2017
Aditivo Nº : 4 T.A 069/2017
Tipo Aditivo : Normal

Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : TRANSPORTES RUDOLFO ERI FREESE LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 66/2017
Objeto : ACRÉSCIMO DE VALORES AO ITEM 2, DO CONTRATO PARA "AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 3.000 (TRÊS MIL) PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS COMUNIDADES DE LA. COQUEIRO FUNDO, COQUEIRO, SANTO ANTÔNIO, SÃO LUDGERO, SÃO LUDGERO FUNDO, LA. BECKER BAIXO, LA. BECKER ALTO, PASSO FUNDO, ESQUINA APARECIDA, BARRA DO MACACO, BELEZA, SANTA FÉ, DOIS SALTINHOS, POPI E COTOVELO PARA OS CURSOS NAES E APAE, NA CIDADE".
Assinatura : 30/08/2019
Valor R$: 3.034,10 (Três Mil, Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos)
Itapiranga, 30 de AGOSTO de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 - FMS

Publicação Nº 2141576

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 008/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : SUELEN RAQUEL DAGOSTIN
Licitação : Inexigibilidade 11/2019
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 27/08/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura : 27/08/2019
Valor R$: 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)
Dotação : 296 - 90.001.2124.3339039500000000000.01383807
Dotação : 298 - 90.001.2124.3339039500000000000.01021002
Itapiranga, 30 de agosto de 2019

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4112, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141076

DECRETO MUNICIPAL Nº 4112, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação.

ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso II e § 3º artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso IV da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$40.000,00 (quarenta mil reais) conforme segue:

Suplementação:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento Básico
0017.0512.0010.2083 Limpeza Pública Urbana
33390 Aplicações Diretas (23) FR 0100000 ..... R$ 32.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
34490 Aplicações Diretas (74) FR 01000000 ....R$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 40.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR

Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4114, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142959

DECRETO MUNICIPAL Nº 4114, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá – CDUI – para o biênio 2019-2020.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 71 da Lei Municipal nº 676, de 29 de setembro de 2016, com o Regimento Interno do CDUI e,
Considerando que foram recebidos apenas os Ofícios nos 02/2019-ACITA, 04/2019-CEAI, 004/2019-ACINI, 23/2019-CDL, ADEA-Itapoá, 28 de agosto de 2019 e OABJOI/Conselhos – 007/2019 com as indicações de seus representantes,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá - CDUI:
I – dois representantes da Prefeitura de Itapoá:
a) Reinilda Fiorese – titular;
b) Rafael Vida Almeida – suplente;
c) Delly Lima Maciel Neto – titular;
d) Rodrigo Lopes de Oliveira – suplente.
II – um representante de associação de defesa do meio ambiente:
a) Henrique Aguiar – titular (ADEA);
b) David Gongorra Júnior – suplente (ADEA).
III – um representante da Associação de Corretores de Imóveis de Itapoá – ACITA:
a) Paulo Rodolpho Mertens – titular;

b) David da Silva Melo – suplente.
IV – um representante do Centro de Engenheiros e Arquitetos de Itapoá – CEAI:
a) Jonatha de Aguiar – titular;
b) Rodrigo Fernandes de Souza – suplente.
V – um representante da Associação Empresarial de Itapoá – ACINI:
a) Márcio Roberto Gonzatto – titular;
b) André Luiz de Mendonça – suplente.
VI – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itapoá – CDL:
a) Ana Paula Scherer Cáceres – titular;
b) Mário Eloi Tavares – suplente.
VII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Joinville:
a) Jessiê Martins Machado – titular.
Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais nos 2941, de 02 de dezembro de 2016, 3079, de 02 de fevereiro de 2017, 3714, de 02 de agosto de 2018 e 3888, de 11 de janeiro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4116, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2140947

DECRETO MUNICIPAL Nº 4116, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
Altera o Decreto Municipal nº 3978, de 05 de abril de 2019, que nomeia os membros do Conselho municipal do Idoso de Itapoá (CMII) para a gestão 2019/2020.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "b" do inciso I do Decreto Municipal nº 3978/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – representantes governamentais:
...
b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Roseli Gonçalves Pinheiro ..... Titular; (NR)
2. Rode Ester Pessanha ..... Suplente. (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 28 de agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4117, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142962

DECRETO MUNICIPAL Nº 4117, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e o inciso I do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$16.051,00 (dezesseis mil e cinquenta e um reais) conforme segue:

Anulações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2033 Realização e Apoio a Eventos Esportivos
34490 Aplicações Diretas (117) FR 0100000 ..... R$ 5.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
34490 Aplicações Diretas (84) FR 0100000 ..... R$ 8.819,00

03 GABINETE DO PREFEITO
002 Gabinete do Vice-Prefeito
0004.0122.0002.2010 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
34490 Aplicações Diretas (40) FR 0100000 ..... R$ 2.232,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 16.051,00

Suplementações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2033 Realização e Apoio a Eventos Esportivos
33390 Aplicações Diretas (178) FR 0100000 ..... R$ 5.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33390 Aplicações Diretas (27) FR 0100000 ..... R$ 8.819,00

03 GABINETE DO PREFEITO
002 Gabinete do Vice-Prefeito
0004.0122.0002.2010 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
33390 Aplicações Diretas (104) FR 0100000 ..... R$ 2.232,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 16.051,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 30 de agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR

Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4118, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142964

DECRETO MUNICIPAL Nº 4118, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a abertura crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e o inciso IV do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$98.580,83 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos) conforme segue:

Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
34490 Aplicações Diretas (418) FR 0236000 ..... R$ 51.723,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil/Creche
34490 Aplicações Diretas (402) FR 0236000 ..... R$ 30.884,83

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2202 Manutenção das Pré-Escolas
34490 Aplicações Diretas (371) FR 0236000 ..... R$ 15.123,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Ensino Fundamental/Eja
0012.0366.0021.2107 Manutenção do Eja
33390 Aplicações Diretas (630) FR 02371300 ..... R$ 850,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 98.580,83

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4119, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142966

DECRETO MUNICIPAL Nº 4119, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e o inciso III do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$151.895,19 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) conforme segue:

Suplementações:
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2017 Convênio da Legislação de Trânsito
34490 Aplicações Diretas (631) FR 03110000 ..... R$ 104.847,60
33390 Aplicações Diretas (632) FR 03110000 ..... R$ 47,047,59
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 151.895,19

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4120, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142970

DECRETO MUNICIPAL Nº 4120, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e o inciso IV do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de

R$15.000,00 (quinze mil reais) conforme segue:

Suplementação:
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2017 Convênio da Legislação de Trânsito
33390 Aplicações Diretas (94) FR 01110000 ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

EDITAL 015/2019 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Publicação Nº 2140948

EDITAL 015/2019 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização, vem por meio deste Edital INTIMAR/ NOTIFICAR os autuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da Lei Complementar Municipal N0 021/2008, Art 39:

§ 2º. Não tendo sido encontrado, o infrator, nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a comunicação da decisão será feita via edital oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, por um período de dez dias, após o que, as providências legais serão tomadas.

Caso queira, o autuado, apresentar as alegações finais, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias, conforme edital, no setor de protocolos da Secretaria de Meio Ambiente, localizados na Avenida Beira Mar 3, nº 1412, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá, SC, no seu horário de atendimento, 13:00 as 18:30 de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.
A presente relação também estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Itapoá, em: http://www.itapoa.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/106786, e será fixada no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente no endereço acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS AUTUADOS:

	Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Local	
	Espolio de S. F. Do Nascimento Filho	639.406.637-00	0445/2018	Balneário: Nascimento Quadra: 009 Lote: 0006	
	Espolio de S. F. Do Nascimento Filho	639.406.637-00	0444/2018	Balneário: Nascimento Quadra: 009 Lote: 0011	
Espolio de S. F. Do Nascimento Filho	639.406.637-00	0442/2018	Balneário: Nascimento Quadra: 009 Lote: 0008		
Espolio Uirassu Alves De Carvalho	121.876.109-25	0574/2019	Balneário: Rainha do Mar Quadra: 011 Lote: 0012		
Espolio Uirassu Alves De Carvalho	121.878.109-25	0572/2019	Balneário: Rainha do Mar Quadra: 011 Lote: 0014		
Ida Vitalina Soccol	000.691.759-34	0294/2018	Balneário: Sai Mirim Quadra: 094 Lote: 0007		
Luciano Pereira de Oliveira	569.624.609-53	0564/2019	Balneário: Rainha Do Mar Quadra: 003 Lote: 0008		
Neusa Ribeiro Braga	327.227.709-97	0575/2019	Balneário: Rainha Do Mar Quadra: 011 Lote: 0011		

Itapoá 29 de Agosto de 2019.
Telma Mª Teixeira Bauer
Diretora do departamento de controle ambiental

LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142971

LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
Autoriza a contratação de financiamento conforme a Lei Municipal nº 858, de 27 de maio de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 68, inciso V, e 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento conforme a Lei Municipal nº 859/2019 dos seguintes projetos:
I – Pavimentação da Avenida João Horácio Vieira;
II – Pavimentação da Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
III – Pavimentação da Rua João Jorge de Souza;
IV – Pavimentação da Rua Vasco Nunes Balboa;
V – Praça do Paese;
VI – Projeto Miradouro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 29 de agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PREGÃO Nº49/2019- TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES

Publicação Nº 2141418

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PROCESSO Nº 83/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 09h:00min do dia 16 de setembro de 2019, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 30 de agosto de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 106/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2141364

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 106/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 02/09/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	40h	Ensino Fundamental (Matemática)	Claudete Guimarães Ferreira	06/09/2019	26/11/2019

10H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato

23	20h	Educação Física	David Lass	06/09/2019	27/09/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 30 de agosto de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 107/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2141597

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 107/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 02/09/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
24	20h	Educação Física	Gisele Aparecida de Oliveira	06/09/2019	27/09/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 30 de agosto de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 83/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018. (2º ADITIVO).

Publicação Nº 2141316

TERMO ADITIVO Nº 83/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de Turismo, o Sr. JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 094.739.189-41 e CI.RG nº 5.686.839-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Herminio Dagnoni, nº 175, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, a Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, a Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, o Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Municípioe, de outro lado a Empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA, com sede á Avenida Brasil, nº 1.111, Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, CEP: 83.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.348.948/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90617443-01, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. WELLINGTON DANIEL MUNHOZ, portador do CNPF/MF sob o nº 022.026.489-92, e do CI.RG nº 6.740.119-0-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação abrangendo agente operacional e roçadores, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 – PROCESSO Nº 75/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 95/2018, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2019,

podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO
Altera cláusula quinta "DO PREÇO", decorrente da prorrogação e acréscimo passando o valor total de R$829.437,84 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor total para o período de prorrogação, conforme apresentado na planilha a seguir:

Contrato administrativo nº95/2018.								
Lote	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Posto		Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Período (12 meses)
1	Limpeza e conservação externa						R$ 57.503,82	R$ 690.045,84
1.1	Agente operacional	8h 2ª a 6ª	11	1	Administração	R$ 3.807,98	R$ 3.807,98	R$ 45.695,76
				1	Turismo e Cultura		R$ 3.807,98	R$ 45.695,76
				6	Obras e Serviços Públicos		R$ 22.847,88	R$ 274.174,56
				1	Educação		R$ 3.807,98	R$ 45.695,76
				2	Esporte		R$ 7.615,96	R$ 91.391,52
1.2	Roçadores	8h 2ª a 6ª	4		Obras e Serviços Públicos	R$ 3.904,01	R$ 15.616,04	R$ 187.392,48

Prorrogação 1º aditivo de nº101/2018.								
Lote	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Posto	Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Período (12 meses)	
1	Limpeza e conservação externa					R$ 3.807,98	R$ 45.695,76	
1.1	Agente operacional	8h 2ª a 6ª	1	Turismo e Cultura	R$ 3.807,98	R$ 3.807,98	R$ 45.695,76	
Valor total de prorrogação							R$ 735.741,60	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
O presente termo acresce ao Item 1.2 (Roçadores) aditiva-se o valor de 93.696,24 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) os quais correspondem a um percentual de 13,578% do item do respectivo Contrato Administrativo, conforme descrito a seguir:

Lote	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Posto	Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Período (12 meses)
1	Limpeza e conservação externa						
1.2	Roçadores	8h 2ª a 6ª	2	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R$ 3.904,01	R$ 7.808,02	R$ 93.696,24

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 30 de agosto de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO		CONTRATADA BALSA NOVA COMERCIAL LTDA WELLINGTON DANIEL MUNHOZ
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO DIRETOR DE TURISMO		CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER		CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Testemunhas: NOME : CNPF/MF:		NOME: CNPF/MF:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/2019 - EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2141505

DECRETO LEGISLATIVO N°. 118, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Exonera da Função Gratificada

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 1º de setembro de 2019, LEONICE MARLI RISKOWSKI, matrícula 50849-01, do cargo de chefe do Setor de Arquivo e Controle Documental da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019

Câmara Municipal de Itapoá, em 30 de agosto de 2019.
GERALDO RENE BEHLAU WEBER
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2019 - EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2141515

DECRETO LEGISLATIVO N°. 119, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Exonera da Função Gratificada

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 1º de setembro de 2019, FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO, matrícula 50911-01, do cargo de chefe do Setor de Patrimônio da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019

Câmara Municipal de Itapoá, em 30 de agosto de 2019.
GERALDO RENE BEHLAU WEBER
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 132/2019 - DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2141217

PORTARIA N° 132, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe Sobre Progressão Automática, Do Padrão De Vencimento De Servidora.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Resolução nº07/2014, artigos 24 a 26 e Lei Complementar nº76/2019,

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida a progressão automática, da servidora LEONICE MARLI RISKOWSKI, matrícula nº50849-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para a referência Nível VI – Classe G, conforme a Resolução nº07/2014, art. 24 a 26 e considerando o art. 2º da Lei complementar nº76/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Câmara de Vereadores de Itapoá, 29 de Agosto de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 133/2019 - DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2141221

PORTARIA N°133, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe Sobre Progressão Automática, Do Padrão De Vencimento De Servidora.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Resolução nº07/2014, artigos 24 a 26 e Lei Complementar nº76/2019,

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida a progressão automática, da servidora ANA PAULA KOGG STEPHANI, matrícula nº50857-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para a referência Nível VI – Classe G, conforme a Resolução nº07/2014, art. 24 a 26 e considerando o art. 2º da Lei complementar nº76/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Câmara de Vereadores de Itapoá, 29 de Agosto de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 134/2019 - DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2141223

PORTARIA N° 134, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe Sobre Progressão Automática, Do Padrão De Vencimento De Servidora.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Resolução nº07/2014, artigos 24 a 26 e Lei Complementar nº76/2019,

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida a progressão automática, da servidora PATRÍCIA CARNEIRO BRAZ GUERRA DE SOUZA, matrícula nº50865-01, ocupante do cargo de Agente Legislativo, para a referência Nível VI – Classe G, conforme a Resolução nº07/2014, art. 24 a 26 e considerando o art. 2º da Lei complementar nº76/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Câmara de Vereadores de Itapoá, 29 de Agosto de 2019.
Geraldo Rene Belau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 135/2019 - NOMEIA CHEFE DO SETOR PATRIMÔNIO

Publicação Nº 2141527

PORTARIA N° 135/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
NOMEIA CHEFE DO SETOR PATRIMÔNIO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º, 10 e 16 da Lei Complementar nº. 44/2014, e da Resolução Legislativa nº 07/2014, alterada pela Resolução Legislativa nº 12/2019:

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 1º de setembro de 2019, a servidora efetiva do quadro permanente a Sra. LEONICE MARLI RISKOWSKI, matrícula nº 50849-01, na Função de Confiança de Chefe do Setor de Patrimônio, com observância do Art. 7º, § 3º, do Art. 11, Inciso I, do Art. 15, Art. 19, e do ANEXO IV, todos da Resolução nº 07/2014, e receberá, a título de função gratificada, o valor definido como FG-03, constante no Inciso III, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 76/2019, com observância dos requisitos das atribuições da função gratificada definidos no ANEXO IV, da Resolução nº 07/2014.

Art. 2º O exercício da Função Gratificada se fará cumulativamente com o cargo efetivo de Agente Administrativo I, no qual a servidora desempenhará as atribuições do seu respectivo cargo efetivo com as atribuições da Chefia do Setor Patrimônio, com observância do Inciso IV, Art. 10, da Lei Complementar nº 44/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 30 de agosto de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 136/2019 - NOMEIA CHEFE DO SETOR ARQUIVO E CONTROLE DOCUMENTAL

Publicação Nº 2141531

PORTARIA N° 136/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
NOMEIA CHEFE DO SETOR ARQUIVO E CONTROLE DOCUMENTAL

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º, 10 e 16 da Lei Complementar nº. 44/2014, e da Resolução Legislativa nº 07/2014, alterada pela Resolução Legislativa nº 12/2019:

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 1º de setembro de 2019, a servidora efetiva do quadro permanente a Sra. FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO, matrícula nº 50911-01 na Função de Confiança de Chefe do Setor de Arquivo e Controle Documental, com observância do Art. 7º, § 3º, do Art. 11, Inciso II, do Art. 16, Art. 19, e do ANEXO IV, todos da Resolução nº 07/2014, e receberá, a título de função gratificada, o valor definido como FG-03, constante no Inciso III, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 76/2019, com observância dos requisitos das atribuições da função gratificada definidos no ANEXO IV, da Resolução nº 07/2014.

Art. 2º O exercício da Função Gratificada se fará cumulativamente com o cargo efetivo de Agente Administrativo I, no qual a servidora desempenhará as atribuições do seu respectivo cargo efetivo com as atribuições da Chefia do Setor de Arquivo e Controle, com observância do Inciso IV, Art. 10, da Lei Complementar nº 44/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 30 de agosto de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA 1422/2019 APOSENTADORIA ANGELA MARIA MACHADO DA SILVA

Publicação Nº 2141365

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PORTARIA IPESI N. º 1.422/2019
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora ANGELA MARIA MACHADO DA SILVA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73º, e artigo 111 da Lei Complementar Municipal nº 041/2014 de 16 de julho de 2014, e da Emenda Constitucional 41/03, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade – Da E.C.41/2003 a servidora Angela Maria Machado da Silva efetiva no cargo de Supervisor Escolar, Nível "II" Referência "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais no valor de R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais e zero centavos), conforme processo administrativo do IPESI nº 2019.02.03632P, a partir de 01 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapoá - SC, 26 de agosto de 2019.
Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Diretora Executiva
Decreto Municipal 3882/2019

Homologo:

Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.097, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142931

PORTARIA Nº 1.097, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito Municipal em exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei nº 2.189/2007,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor VILMAR MENEGAZ, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 45/2017.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

JOSE EUDES DAMANN
Secretário Interino de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.098, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141939

PORTARIA Nº 1.098, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 020/2008 e Lei nº 2189/2007,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR ALVAIR JOCÉLIA ROSA no cargo em Comissão de Diretora do Departamento da Mulher, Idoso e Clubes de Serviços, na Secretaria de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 30/08/2019 a 01/04/2020, em vaga vinculada a servidora MARCIANE LUCKMANN FRANÇA, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 1.099, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141941

PORTARIA Nº 1.099, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito Municipal em exercício de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei 2.738/2018,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora DEBORA DE OLIVEIRA MARCELINO BARBOSA, do cargo de SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL na mencionada Secretaria.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 1.100, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141951

PORTARIA Nº 1.100, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR NEIDE SORBARA MACIEL, para o cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na mencionada Secretaria com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 1.101, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141956

PORTARIA Nº 1.101, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder função de confiança à servidora DÉBORA DE OLIVEIRA MARCELINO BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, para exercer a Função de Confiança de Coordenador dos Serviços de Proteção Social Especial, no Grupo Profissional – Função de Confiança 1 – FC – 1, na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 1.104, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142936

PORTARIA Nº 1.104, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito Municipal em exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei nº 2.189/2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUISMAR AGUIAR SENA para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria de Urbanismo.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

JOSE EUDES DAMANN
Secretário Interino de Urbanismo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 2141747

PORTARIA Nº 471, de 29 de agosto de 2019
Autoriza a servidora Debora Andre a repor as horas de trabalho faltantes do mês 08/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 2.680/2017, artigo 65 e subsequentes do Estatuto dos Servidores Públicos de Ituporanga e ainda:

CONSIDERANDO que os servidores efetivos do Poder Legislativo de Ituporanga laboraram em carga horária superior ao que prevê o Plano de Cargos e Salários (Lei Municipal nº 2.680/2017 e atualizações) em virtude dos trabalhos prestados à Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2019; e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Débora Andre e aceito pela presidência no dia 16/08/2019;

CONSIDERANDO que as horas faltantes no registro ponto eletrônico da servidora são decorrentes de saídas antecipadas do recinto da Câmara Municipal de Ituporanga para participação em Curso Básico de Atendimento à Emergências.

RESOLVE:
Art. 1º Excepcionalmente no mês de agosto de 2019, as horas faltantes no registro ponto eletrônico da servidora Débora Andre poderão ser compensadas no mês de setembro de 2019, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º Caso a servidora não reponha todas as horas faltas apuradas no registro ponto eletrônico, deverá o responsável pelo setor de Recursos Humanos proceder ao desconto de seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ituporanga, 29 de agosto de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 2138615

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 125, de 28 de agosto de 2019.
NOMEIA VALMIR DA ROSA PARA O CARGO DE SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado, como nomeado está, VALMIR DA ROSA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Alberto Bordim, SN – Loteamento São Valentim - centro - Município de Jaborá - SC, para ocupar o Servente de Obras e Serviços, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/08/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/setembro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 2138644

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 126, de 28 de agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
• Maiquel Lidiekson Massignani Nora
• Robert Edward Savaris

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/08/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/agosto/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 127/2019

Publicação Nº 2138622

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 127, 28 de agosto de 2019.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AMANDA SERIACO CAMPAGNOLO NO CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2018,

RESOLVE,

Art. 1° - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 108, de 03 de setembro de 2018, que contratou temporariamente AMANDA SERIACO CAMPAGNOLO para o cargo de Agente de Manutenção.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 03/09/2020.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/08/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/setembro/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA N. 010, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141876

PORTARIA N. 010, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Em conformidade com a Lei com Art. 4º da Lei Nº 837 de 09 de Maio de 2017 conjuntamente do Decreto do Poder Executivo Municipal Nº 088 de 05 de Agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA o servidor AMILTON GHELLERE, CPF n. 479.563.059-34, para o desempenho INTERINAMENTE de Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado.

Art. 2° - Fixa seus vencimentos em Conformidade com Anexo VI da Lei Nº 837 de 09 de Maio de 2017. padrão 07, código 701, nível de referência C3, com carga horária de 40 (quarenta).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 05 de Agosto de 2019.
AMILTON GHELLERE
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA N. 011, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141881

PORTARIA N. 011, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto da Lei Municipal n. 837/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Servidor LAUDIR POSSAMAI, ocupante do cargo de comissão de DIRETOR GERAL desta Autarquia, pelo período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, que serão usufruídas de 04/09/2019 a 03/10/2019.

Art. 2º - Esta postaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 30 de Agosto de 2019.
AMILTON GHELLERE
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL N° 002/2019/CESE

Publicação Nº 2140946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL N° 002/2019/CESE

LISTA DE INSCRITOS

Área de Formação: CIÊNCIAS EXATAS

CLASSIFICADOS			
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso
1	301	KACINARA DE BRITO SILVA	ADMINISTRAÇÃO
2	6	EMILLI CARINA FISCHER DE OLIVEIRA	CIENCIAS CONTABEIS
3	34	AMANDA CRISTINA ALVES	CIENCIAS CONTABEIS
4	93	PAMELA HEDEVIGUES LAUBE REISS	CIENCIAS CONTABEIS
5	142	JESSICA DA SILVA CARDOSO	ADMINISTRAÇÃO
6	164	Daisy Barbosa Guzman	PROCESSO GERENCIAIS
7	295	JECIAINI CARIN DA LUZ	CIENCIAS CONTABEIS
8	123	DIENE CRISTINA MATIAS DOS SANTOS	CIENCIAS CONTABEIS
9	71	VITOR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	CIENCIAS CONTABEIS
10	118	MARIA GARDÊNIA LIRA ROSA	ADMINISTRAÇÃO
11	105	SUELEN BARBOSA RODRIGUES	CIENCIAS CONTABEIS
12	249	GABRIELE BATISTA WALTER	CIENCIAS CONTABEIS
13	85	JONE DOBGINSKI	ADMINISTRAÇÃO
14	81	LORENA ROSA CERUTTI	FÍSICA
15	170	JEAN CARLOS CIPRIANI	ADMINISTRAÇÃO

DESCLASSIFICADOS				
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso	Motivo
16	284	MELYSSA IARA DA SILVA	FÍSICA	Item 3.1
17	17	PATRICIA LOURRANE DA SILVA SANTOS	CIENCIAS CONTABEIS	Item 4.3 letra B
18	135	KAUANA RITA DE MARCO MACHADO	PROCESSO GERENCIAIS	Item 4.3 letra A
19	70	ANA CARLA KURSCHAT	CIENCIAS CONTABEIS	Item 4.3 letra A e B
20	194	GIOVANI DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Item 4.3 letra A
21	157	Cleit McCartney mcg on Raí da Silva	ADMINISTRAÇÃO	Item 4.3 letra A
22	55	CAROLINE DOMINGUES DE MELO DA SILVA	CIENCIAS CONTABEIS	Item 4.3 letra A e B
23	133	ANA PAULA DA COSTA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	Item 4.3 letra A e B
24	146	JOEL SILVEIRA DOS SANTOS	CIENCIAS CONTABEIS	Item 4.3 letra A e B
25	7	FABIANA KNORONOSHI PESATI	ADMINISTRAÇÃO	Item 4.3 letra A e B
26	4	ELIANE MICHALACK	ADMINISTRAÇÃO	Item 4.3 letra A e B
27	161	Caroline Domingues de Melo da Silva	CIENCIAS CONTABEIS	Item 4.3 letra A e B
28	114	MONICA LUANA GUTZ	ADMINISTRAÇÃO	Item 4.3 letra A e B

Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul / SC
89259-565 - Telefone: (47) 2106-8015 - E-mail: id10767@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

LISTA DE INSCRITOS

Área de Formação: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / AGRÁRIAS

CLASSIFICADOS			
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso
1	39	FERNANDA LUIZA BUCHMANN	MEDICINA VETERINARIA
2	50	DAINA CRISTINA NEHLS COUTINHO	MEDICINA VETERINARIA
3	286	LETÍCIA DERETTI JULIANI	MEDICINA VETERINARIA
4	306	TEODORA MARIANO DA SILVA BELTRAME	MEDICINA VETERINARIA

LISTA DE INSCRITOS

Área de Formação: TECNOLOGIA

CLASSIFICADOS			
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso
1	211	CARLOS DIEGO SAVI MONDO	CIENCIAS DA COMPUTAÇAO
2	106	LARISSA TUANY GRZIBOVSKI	SEGURANÇA DO TRABALHO
3	285	RODRIGO CANTUARIO FERREIRA	CIENCIAS DA COMPUTAÇAO
4	206	RODRIGO DANNIEL SILVEIRA MACHADO	INFORMÁTICA

DESCLASSIFICADOS				
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso	Motivo
5	205	RODRIGO DANNIEL SILVEIRA MACHADO	INFORMÁTICA	Inscrição duplicada

LISTA DE INSCRITOS

Área de Formação: OUTROS

CLASSIFICADOS			
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso
1	124	SABRINA GIESE WITTKOWSKI	DESIGN
2	101	LUMA GABRIELA CARDOSO	MARKETING
3	201	GABRIELA ANTUNES GADOTTI	DESIGN
4	199	EDUARDA CRISTINA TOWE	DESIGN
5	296	JEFFERSON WILLIAN DOS SANTOS HENQUE	PROCESSO GERENCIAIS
6	86	LAURIELLI SPERANDIO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul / SC
89259-565 - Telefone: (47) 2106-8015 - E-mail: id10767@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

7	275	TAIANA VARGAS DO NASCIMENTO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL
8	134	MATHEUS LUÍS ALVES VICENTIN	DESIGN
9	225	GUILHERME ZIMMERMANN CUBAS	DESIGN

DESCLASSIFICADOS				
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso	Motivo
10	265	PABLO LEONARDO MARTINS SOUSA SANTOS	PROCESSO GERENCIAIS	Item 4.3 letra A
11	77	MILENE CLARISSE PATSCH	PROCESSO GERENCIAIS	Item 4.3 letra A e B

LISTA DE INSCRITOS

Área de Formação: ENGENHARIAS / ARQUITETURA

CLASSIFICADOS			
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso
1	174	JOCINEIA TASSO PETRY	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
2	57	ELLEN CRISTINA OLIVEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO
3	126	NILVA MACIEL GASPAR LOPES DE AMORIM	ARQUITETURA E URBANISMO
4	48	JOHAN RATH	ENGENHARIA ELÉTRICA
5	297	JAQUELINE VARGAS	ARQUITETURA E URBANISMO
6	15	ALISSON GONÇALVES PAULUS	ENGENHARIA CIVIL
7	214	EDSON LUIS FERREIRA DA ROCHA	ENGENHARIA ELÉTRICA
8	216	ANA KAROLINA GÜTHS	ENGENHARIA CIVIL
9	12	DAIANE SCHMOSKI CIRINO	ARQUITETURA E URBANISMO
10	171	THAYNÁ AVALIANO LIRIO TEIXEIRA	ENGENHARIA CIVIL
11	107	SAMANTHA DERETTI RODRIGUES	ARQUITETURA E URBANISMO
12	104	ANA CAROLINE UECKER	ARQUITETURA E URBANISMO
13	257	VANESSA CRISTINI PORATH	ARQUITETURA E URBANISMO
14	247	JULIANA DEMARCHI	ARQUITETURA E URBANISMO
15	186	SOLIANI CÉLIA DE MORAIS	ENGENHARIA CIVIL
16	73	NATASSIA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO
17	282	CAMILA PAZ BORGES	ARQUITETURA E URBANISMO
18	59	GEISON ALBERTO WEEGE	ENGENHARIA MECÂNICA
19	66	BIANCA KARINE GALVIN	ENGENHARIA CIVIL
20	72	SAMUEL HENRIQUE FUHR	ARQUITETURA E URBANISMO
21	238	ALESSANDRA BRANCO MOREIRA	ARQUITETURA E URBANISMO
22	76	GUILHERME RICARDO KONELL	ENGENHARIA CIVIL
23	36	KLEISON MORAES DOS SANTOS	ENGENHARIA ELÉTRICA
24	20	ALINE KLITZKE DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO
25	117	LUCAS DE SOUZA CLAUSEN	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
26	25	LUANA JAQUELINE FREIBERGER	ENGENHARIA CIVIL
27	237	AMANDA MONACO	ARQUITETURA E URBANISMO
28	291	ALINE KLODZINSKI	ENGENHARIA ELÉTRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

29	192	JONATHAN LORENCETTI EHLERT	ENGENHARIA CIVIL
30	307	JOÃO VITOR LEIER COLAÇO	ENGENHARIA ELÉTRICA
31	103	ROSALVO NUNES NETO	ENGENHARIA CIVIL
32	49	SEAN TIERRY ALVES	ENGENHARIA CIVIL
33	252	LUCAS VINICIUS WENK	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
34	246	TAISA BORBI MARIANO ANTONIETTI	ARQUITETURA E URBANISMO
35	179	GABRIELA ELISA DUARTE ALVES SALDANHA	ENGENHARIA CIVIL
36	129	GREYCE KETHLYN KERETCH	ARQUITETURA E URBANISMO
37	264	GABRIELA BERNS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
38	162	Eloir da Luz Lampert	ENGENHARIA CIVIL
39	226	MARIA EDUARDA FORMIGARI	ENGENHARIA ELÉTRICA
40	112	IGOR SIMÕES SILVA	ENGENHARIA CIVIL

DESCLASSIFICADOS				
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso	Motivo
41	240	MATHEUS GABRIEL MULLER	TECNOLOGO EM MECÂNICA	Item 3.1
42	212	EDSON LUIS FERREIRA DA ROCHA	ENGENHARIA ELÉTRICA	Inscrição triplicada
43	213	EDSON LUIS FERREIRA DA ROCHA	ENGENHARIA ELÉTRICA	Inscrição triplicada
44	46	ANA CAROLINE UECKER	ARQUITETURA E URBANISMO	Inscrição duplicada
45	288	DANIEL SALES PEREIRA	ENGENHARIA ELÉTRICA	Item 3.1
46	241	TAÍSA BORBI MARIANO ANTONIETTI	ARQUITETURA E URBANISMO	Inscrição duplicada
47	235	VANDERLEI PEDRO DA SILVA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Item 4.3 letra B
48	276	ANA CLAUDIA NOVAK	ENGENHARIA CIVIL	Item 4.3 letra A
49	152	Deivis Koepp	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Inscrição duplicada
50	153	Deivis Koepp	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Item 4.3 letra A e B
51	28	DIANE CAROLINE SALVADOR KLIMEKOWSKI	ENGENHARIA QUÍMICA	Item 4.3 letra A e B
52	33	KLEISON MORAES DOS SANTOS	ENGENHARIA ELÉTRICA	Item 4.3 letra A e B
53	109	MONIQUE RENATA ERSCHING	ENGENHARIA CIVIL	Item 4.3 letra A e B

LISTA DE INSCRITOS

Área de Formação: CIÊNCIAS HUMANAS

CLASSIFICADOS			
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso
1	24	ANA PAULA FARIAS	TECNOLOGO EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
2	78	JACKSON BORGES RIBEIRO	PSICOLOGIA
3	183	EDUARDA GABRIELA PUTTKAMER	PSICOLOGIA
4	189	LIZANDRA MILENA DIAS BORTOLUZZI	ASSISTENTE SOCIAL
5	74	SARA CRISTINE MITRE DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA
6	16	ANA CAROLINA	PSICOLOGIA
7	292	EZEQUIELA ADALA DE AMORIM	PSICOLOGIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

8	308	BIANCA DE AMORIM SILVA	DIREITO
9	130	AMANDA TEIXEIRA BURLANDY DA SILVA	TECNOLOGO EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
10	210	PABLO LEONEL GERMANO FURLAN	DIREITO
11	128	PAMELA CARLET	DIREITO
12	119	ÉRICK ALEXANDRE FARIAS DA SILVA	DIREITO
13	204	ROSANE DE OLIVEIRA PAIM	TECNOLOGO EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
14	218	THIAGO LUIS DE CARVALHO	COMÉRCIO EXTERIOR
15	215	JOHN LYO DE ANDRADE GOULART	PSICOLOGIA
16	263	ADRIANE LOURENCO	ASSISTENTE SOCIAL
17	227	VANDERLEIA DE OLIVEIRA PAIM	TECNOLOGO EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
18	40	Carolina Senger da Silva Reiguel	LICENCIATURA EM FILOSOFIA
19	5	CRISTINA GONÇALVES DA MAIA	TECNOLOGO EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
20	289	MÁRCIA JACIANE MORAES DOS SANTOS	DIREITO
21	116	EMERSON LUIZ FONTES DOS SANTOS	DIREITO
22	29	GUSTAVO GESSER FARIA	DIREITO
23	102	THAYNÁ DE LIMA RODRIGUES	TECNOLOGO EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
24	27	KATIA REGINA HOFFMANN	SERVIÇO SOCIAL
25	147	PRISCILA CRUZ SARAIVA	ADMINISTRAÇÃO COM ENFASE EM RH
26	185	CAMILA DAIANE KREMER	DIREITO
27	127	LEANDRO PAULOSKI DIAS	DIREITO
28	23	PÂMELA JAREMCZUK	DIREITO
29	200	ROSIQUEL DE FREITAS SEVERO	DIREITO
30	83	HELENA KLUCH	PSICOLOGIA
31	250	RAFAEL ROQUE	DIREITO
32	248	DOUGLAS DUARTE WURZIUS	PSICOLOGIA
33	90	LUCIELY IZAIAS MIGUEL	COMÉRCIO EXTERIOR
34	111	EMELIN TAYNARA LANGE	DIREITO
35	231	JULIANO JOÃO NAZÁRIO	HISTÓRIA
36	243	PAULA WIELE COITO	DIREITO
37	108	MATHEUS MUNHOZ	DIREITO
38	68	TATIANA DOS SANTOS	DIREITO
39	84	ANDERSON DANILO PANSTEIN	PSICOLOGIA
40	159	Carolina Oestereich	DIREITO
41	132	JEAN MARCEL SASSE DE AZEVEDO	DIREITO
42	256	ANNE ISABELLE GARBIN DO NASCIMENTO	DIREITO
43	21	BIANCA ARANT	PSICOLOGIA
44	26	CAMILA BATISTA	DIREITO
45	299	FELIPE MARTINS DA SILVA	DIREITO
46	176	ALINE HELOISA DRAGER	HISTÓRIA
47	65	BRUNA MEDEIROS PAZ	DIREITO
48	298	ANA LUISA VOLTOLINI	SERVIÇO SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

49	166	GIOVANA PEREIRA DE SOUZA CALUSNE	SERVIÇO SOCIAL
50	160	Thais da Silva Mohr	DIREITO
51	43	LAÍS CHRISTINA DE LIMA MINEIRO SOUZA	PSICOLOGIA
52	272	KAROLINE MESQUITA SOARES LEMOS	PSICOLOGIA

DESCLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso	Motivo
53	38	JOSIEL DE MIRANDA GONÇALVES	HISTÓRIA	Item 3.1
54	181	EDUARDA GABRIELA PUTTKAMER	PSICOLOGIA	Inscrição triplicada
55	182	EDUARDA GABRIELA PUTTKAMER	PSICOLOGIA	Inscrição triplicada
56	187	LIZANDRA MILENA DIAS BORTOLUZZI	ASSISTENTE SOCIAL	Inscrição triplicada
57	188	LIZANDRA MILENA DIAS BORTOLUZZI	ASSISTENTE SOCIAL	Inscrição triplicada
58	88	IVAN ZANGHELINI KOLSCHESKI	DIREITO	Item 1.3
59	262	ADRIANE LOURENCO	ASSISTENTE SOCIAL	Inscrição quadruplicada
60	260	ADRIANE LOURENCO	ASSISTENTE SOCIAL	Inscrição quadruplicada
61	261	ADRIANE LOURENCO	ASSISTENTE SOCIAL	Inscrição quadruplicada
62	184	CAMILA DAIANE KREMER	DIREITO	Inscrição duplicada
63	172	ALINE HELOISA DRAGER	HISTÓRIA	Inscrição triplicada
64	173	ALINE HELOISA DRAGER	HISTÓRIA	Inscrição triplicada
65	195	MATHEUS BARCELOS LUTKE	PSICOLOGIA	Item 4.3 letra B
66	167	GILMARA MARANGONI	HISTÓRIA	Item 4.3 letra A e B
67	41	JAQUELINE DALCANALE	PSICOLOGIA	Item 4.3 letra A e B
68	269	DAWELIN BASTOS BANDEIRA	PSICOLOGIA	Item 4.3 letra A
69	267	VANESSA AMARANTE	DIREITO	Item 4.3 letra A
70	294	JEANE SILVA DOS SANTOS MORAES	DIREITO	Item 4.3 letra A
71	168	THUANI CRISTINA ZIMMERMANN	DIREITO	Item 4.3 letra A
72	293	GABRIEL LEPREVOST SOUZA	DIREITO	Item 4.3 letra A
73	122	JUSCIMEIRE SILVA	PSICOLOGIA	Item 4.3 letra A e B
74	35	SIDNEI LUIZ DA CRUZ JUNIOR	DIREITO	Item 4.3 letra A e B

LISTA DE INSCRITOS

Área de Formação: SAÚDE

CLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso
1	75	TATIANE BORAIKO FRANCA	NUTRIÇAO
2	229	SILVANA ALVES NUNES	ENFERMAGEM
3	242	JOSNEI MAICON ELIAS COSTA RIVA	ODONTOLOGIA
4	113	AMANDA DAVILA	ENFERMAGEM
5	51	MONIQUE PICKET	ENFERMAGEM

Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul / SC
89259-565 - Telefone: (47) 2106-8015 - E-mail: id10767@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

6	202	VITÓRIA CARVALHO CRUZ	ODONTOLOGIA
7	223	ALISE FERNANDA ALVES BRUNO	ENFERMAGEM
8	89	CATIANE GONSALVES MORAES	FISIOTERAPIA
9	45	FERNANDA ALVES LENHARDT LISKOSKI	FISIOTERAPIA
10	131	MARISTELA DO NASCIMENTO	FARMACEUTICO
11	154	Jenifer Campregher da Rosa	ENFERMAGEM
12	95	EMANUELE TAÍS DOS SANTOS	ENFERMAGEM
13	8	ANA CAROLINA	FISIOTERAPIA
14	42	MARIA EDUARDA SCHMIDT	ENFERMAGEM
15	138	GIOVANA BENASSI	ESTÉTICA E COSMETICA
16	228	AMANDA DEMATTE	FISIOTERAPIA
17	96	JAQUELINE MONTIBELLER RIBEIRO DA SILVA	ENFERMAGEM
18	63	EDIANE FENNER ARAÚJO	ENFERMAGEM
19	98	ELLEN PATRICIA DE ARAUJO BARBOSA COSTA	ENFERMAGEM
20	287	IRACIELE CASSIA SCHNEIDER	ENFERMAGEM
21	52	JEANDRA LYN LIMA DA SILVA	ENFERMAGEM
22	1	KATHERINE PLAUTZ	BIOMEDICINA
23	255	ROBSON BERLINTES DE MACEDO RIBAS	FISIOTERAPIA
24	165	Kathellyn Neves Santos	FISIOTERAPIA
25	60	ANA CLARA BUDAL	FISIOTERAPIA
26	198	LUANA SOUSA	NUTRIÇAO
27	175	JESSICA ADRIANA DA MOTTA	ENFERMAGEM
28	305	GABRIEL ROSA	FISIOTERAPIA
29	208	JULIA TONI ROCHA	FISIOTERAPIA
30	137	ALISSANDRA MARIA DOS SANTOS	ENFERMAGEM
31	180	LUANA TENÓRIO DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM
32	151	Bárbara Fragoso Dal'Pissol	ODONTOLOGIA
33	270	BRUNA CAROLINE GERARDI	FARMACEUTICO
34	64	ADRIAN FACHINI DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM
35	3	TALITA ASSUMPÇÃO	FISIOTERAPIA
36	69	BRENDA EMANUELE SOUZA	ENFERMAGEM
37	209	EDILSON ROPELATO LENHARDT	FISIOTERAPIA
38	278	FERNANDA BOGUCESKI DE SOUSA	ODONTOLOGIA
39	100	AMANDA LISETE SOARES	BIOMEDICINA
40	177	MATEUS DE CASTRO BOTH	NUTRIÇAO
41	37	PEDRO SIVAL LOPES FURTADO JUNIOR	ODONTOLOGIA
42	196	GABRIELA OECHSLER	NUTRIÇAO
43	94	THAYNÁ MELO	BIOMEDICINA
44	144	RITA DE CÁSSIA AMARAL RODRIGUES	ENFERMAGEM
45	207	DJENIFER BLUME KLITZKE	BIOMEDICINA
46	283	JOÃO GUILHERME SCHREINER LUCHT BATISTA	NUTRIÇAO
47	234	DANIEL MORELAND	FISIOTERAPIA
48	61	LUCAS SIEWERDT	FISIOTERAPIA

Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul / SC
89259-565 - Telefone: (47) 2106-8015 - E-mail: id10767@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

DESCLASSIFICADOS				
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso	Motivo
49	56	VANESSA TOSTI	FISIOTERAPIA	Item 3.1
50	115	TATIANA DARA MAHS	FISIOTERAPIA	Item 3.1
51	193	DARA DUARTE	ENFERMAGEM	Item 3.1
52	197	LUANA SOUSA	NUTRIÇAO	Inscrição duplicada
53	54	CLAUDIA LUIZA BOECH KOCHEPKA	ENFERMAGEM	Item 4.3 letra A e B
54	30	EDUARDO GAIO	FISIOTERAPIA	Item 4.3 letra A e B
55	53	PATRICIA ALVES ELISEU	FARMACEUTICO	Item 4.3 letra A e B
56	19	SIMEÃO NATÃ DANCKER RIBEIRO	FISIOTERAPIA	Item 4.3 letra A e B
57	82	JESSICA MYCAELA FIETZ DEMARCHI	FISIOTERAPIA	Item 4.3 letra A e B
58	18	GABRIELA LOPES DOS SANTOS	BIOMEDICINA	Item 4.3 letra A e B

LISTA DE INSCRITOS

Área de Formação: EDUCAÇÃO

CLASSIFICADOS			
Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso
1	158	MARCIA VANESSA SZYMANCZUK	PEDAGOGIA
2	91	MARCIA VIEIRA MANSKE	PEDAGOGIA
3	121	YASMIM STEINGRABER	EDUCAÇAO FISICA
4	58	ANA ISABELA SANTANA	LETRAS
5	10	MORGANA MEZALIRA ROSA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO
6	110	LÚCIA ANDRÉ FORLIN	PEDAGOGIA
7	313	JULIANA MENEZES NOVAIS	PEDAGOGIA
8	217	MARLISE CASSOL DE MIRANDA BUSS	MAGISTÉRIO
9	99	CAMILA CAROLINA PIAGENTE	MAGISTÉRIO
10	203	SUYANNE CRISTOVAO	PEDAGOGIA
11	169	Ariane Alves Pinheiro da Silva	PEDAGOGIA
12	221	KAUANE GASPAR	PEDAGOGIA
13	304	Aparecido Donizeti Gonçalves	EDUCAÇAO FISICA
14	268	ANA CAROLINA KUTZKI	PEDAGOGIA
15	281	CARINE MALHEIROS FERNANDES CANDIDO	PEDAGOGIA
16	13	ISLEIDE ERDMANN	LETRAS
17	150	FRANCELI DE SOUZA SOARES	LETRAS PORTUGUÊS-INGLÊS
18	149	LUANA POKRYWIECKI DEUCHER	PEDAGOGIA
19	239	JANICE S. SPRICIGO	MAGISTÉRIO
20	300	HELOISE EMERIM THIEVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA
21	222	TUBIAS JULIANO ROZWOT	EDUCAÇAO FISICA
22	232	EDSON BASSANI	EDUCAÇAO FISICA
23	145	AGNALDO LUIZ DIAS	EDUCAÇAO FISICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

24	274	JÉSSICA MARTINS ROSA	PEDAGOGIA
25	141	KAMILA IRENE SCHVIRKOSKI TRENTINI	LICENCIATURA EM PSICOLOGIA
26	266	APARECIDO DONIZETI GONÇALVES	EDUCAÇAO FISICA
27	139	JOANA MARIA HAHNJ	PEDAGOGIA
28	62	JUAN GABRIEL GUIMARÃES ELÍSIO	EDUCAÇAO FISICA
29	244	TAMIRES COGROSSI	PEDAGOGIA
30	148	CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO	EDUCAÇAO FISICA
31	14	JOEMERSON DIEGO GUARIENTI	EDUCAÇAO FISICA
32	259	PAULA SCHULLER	PEDAGOGIA
33	253	ISOLDE FISCHER	PEDAGOGIA
34	136	PATRICK NILDO WITT	LETRAS
35	143	MARIA KAROLINA CAVALHEIRO HEGUEDICHI	PEDAGOGIA
36	163	KELEN CRISTINE LIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
37	290	LEIDE CERENELA DE AMORIM	EDUCAÇAO FISICA
38	236	SARA MARCELI DE ALMEIDA PEREIRA	MAGISTÉRIO
39	79	PATRICK JORDY DE LIMA BARBOSA'	LICENCIATURA EM FÍSICA
40	303	ANGELA DA SILVA PARADZINSKI	EDUCAÇAO FISICA
41	178	GEICIELE ADRIANE BUTTENDORF	PEDAGOGIA
42	140	JANAINA DE JESUS	PEDAGOGIA
43	254	LARISSA FERREIRA CALDEIRA	PEDAGOGIA
44	224	LUIZ CARLOS HOFFMANN	PEDAGOGIA
45	220	RENI FRANCIANE DE SOUZA CAPELARI	PEDAGOGIA
46	233	EDSON BASSANI	EDUCAÇAO FISICA

DESCLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Acadêmico	Curso	Motivo
47	277	CRISLAINE APARECIDA RECH	PEDAGOGIA	Item 3.1
48	125	MARCIA VANESSA SZYMANCZUK	PEDAGOGIA	Inscrição duplicada
49	312	JULIANA MENEZES NOVAIS	PEDAGOGIA	Inscrição quintuplicada
50	311	JULIANA MENEZES NOVAIS	PEDAGOGIA	Inscrição quintuplicada
51	310	JULIANA MENEZES NOVAIS	PEDAGOGIA	Inscrição quintuplicada
52	309	JULIANA MENEZES NOVAIS	PEDAGOGIA	Inscrição quintuplicada
53	271	CHAIANE SERAFIM	EDUCAÇAO FISICA	Item 1.3
54	230	EDUARDO MARTINO JUNIOR	EDUCAÇAO FISICA	Item 1.3
55	32	CARLA SIMONE SCHNEIDER MASIEL DEMARCHI	PEDAGOGIA	Item 3.1
56	97	ROSELAINE RODRIGUES	PEDAGOGIA	Item 3.1
57	92	JOYCE DOS SANTOS SOUZA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Item 3.1
58	22	EDUARDA AMABILE GONÇALVES	MAGISTÉRIO	Item 3.1
59	273	JÉSSICA MARTINS ROSA	PEDAGOGIA	Inscrição duplicada
60	280	TATIANE APARECIDA FELIPPI	PEDAGOGIA	Item 1.3
61	258	PAULA SCHULLER	PEDAGOGIA	Inscrição duplicada
62	251	KELLEM DA SILVA JACUBOSKI	PEDAGOGIA	Item 4.3 letra B
63	2	MAIELY DOGE	LICENCIATURA EM QUÍMICA	Item 3.1

Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul / SC
89259-565 - Telefone: (47) 2106-8015 - E-mail: id10767@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

64	302	ANGELA DA SILVA PARADZINSKI	EDUCAÇAO FISICA	Inscrição duplicada
65	245	CLADES	PEDAGOGIA	Item 1.3
66	219	RENI FRANCIANE DE SOUZA CAPELARI	PEDAGOGIA	Inscrição duplicada
67	190	LAIS TEIXEIRA ALIANO SILVA	LICENCIATURA EM FÍSICA	Inscrição duplicada
68	191	LAIS TEIXEIRA ALIANO SILVA	LICENCIATURA EM FÍSICA	Item 3.1
69	67	MICHAEL PATRICK CAMARGO FISCHER	EDUCAÇAO FISICA	Item 4.3 letra A
70	279	ANA CAROLINA HAUSMANN	PEDAGOGIA	Item 4.3 letra A
71	155	Bruna Daiane Urio	LICENCIATURA EM TEATRO	Inscrição duplicada
72	156	Bruna Daiane Urio	LICENCIATURA EM TEATRO	Item 4.3 letra A
73	120	TIAGO BIZ	EDUCAÇAO FISICA	Item 4.3 letra A
74	44	ELIETE MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA	Item 4.3 letra A e B
75	31	ANDRSON BARTH	PEDAGOGIA	Item 4.3 letra A e B
76	47	RACHEL REZENDE DE CASTRO	PEDAGOGIA	Item 4.3 letra A e B
77	11	DAYANE DOS SANTOS	PEDAGOGIA	Item 4.3 letra A e B
78	9	DAYANA MARQUES	PEDAGOGIA	Item 4.3 letra A e B
79	87	DARA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	Item 4.3 letra A e B
80	80	EMANUELLE DE FRANÇA TILÃO	MAGISTÉRIO	Item 4.3 letra A e B

Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul / SC
89259-565 - Telefone: (47) 2106-8015 - E-mail: id10767@jaraguadosul.sc.gov.br

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019/CMDI/JS E CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES SELECIONADAS

Publicação Nº 2141269

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019/CMDI/JS E CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES SELECIONADAS

Pelo presente, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso vem tornar público o julgamento dos recursos e o resultado final do processo de seleção do Edital de Chamamento Público n° 01/2019/CMDI/JS, conforme segue:

Julgamento dos Recursos			
N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Julgamento dos Recursos
01	Serviço Social da Indústria – SESI	Saúde Integral	Indeferido, considerando Decisão nº00902019/GABPREF.
02	Hospital São José	60+ Diagnóstico do Idoso	Indeferido, considerando que a interposição de recurso teve como base alterações na proposta original do projeto, não previsto no item 11.8 e 11.9 do Edital de Chamamento Público nº01/2019/CMDI/JS.

Homologação do Resultado Final

Eixo Temático: Cultura, Esporte e Lazer					
N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Forma de Financiamento	Pontuação	Classificação
01	Sociedade Cultura Artística - SCAR	Arte na Melhor Idade - 2020	Repasse direto do FMDI	20,0	Aprovado
02	Sociedade Cultura Artística	Grupos Artísticos	Repasse direto do FMDI	20,0	Aprovado
03	Grupo Alma Voigt	Melhor Acolher os Idosos	Repasse direto do FMDI	20,0	Aprovado
04	Associação dos Grupos de Terceira Idade - AGTI	Dia Cultural dos Idosos de Jaraguá do Sul	Repasse direto do FMDI	20,0	Aprovado
05	Grupo Zélia Schmitt Hafermann	Eu Também Pertenço	Repasse direto do FMDI	20,0	Aprovado
06	Grupo Alma Voigt	Idoso Também Tira Férias	Repasse direto do FMDI	18,0	Aprovado
07	Grupo Zélia Schmitt Hafermann	Colônia de Férias	Repasse direto do FMDI	17,0	Aprovado

Eixo Temático: Assistência Social					
N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Forma de Financiamento	Pontuação	Classificação
*01	Associação dos Grupos de Terceira Idade - AGTI	Grupo de Idosos com Voz Ativa em Jaraguá do Sul	Repasse direto do FMDI	17,0	Reprovado

*01 – Grupo de Idosos com Voz Ativa em Jaraguá do Sul = O projeto foi reprovado em razão de que o item "c" dos critérios de julgamento obteve nota "0", visto que faltou clareza quanto as informações da realidade dos grupos de idosos, faltando apontar os dados que os motivaram a não procederem com a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Além disso, o projeto também foi desclassificado porque o valor do projeto é superior ao teto previsto no edital nº 01/2019/CMDI/JS, conforme item 11.5.4 do referido edital.

Eixo Temático: Saúde					
N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Forma de Financiamento	Pontuação	Classificação
01	Lar das Flores	Qualificação da estrutura de atendimento de terapias e atividades dos idosos	Chancela	20,0	Aprovado
02	Hospital e Maternidade Jaraguá	Fisioterapia na saúde do idoso	Repasse direto do FMDI	20,0	Aprovado

03	Lar das Pérolas	Vivendo com saúde, movimento e amor	Repasse direto do FMDI	20,0	Aprovado
04	Hospital São José	60+	Chancela	20,0	Aprovado
05	Hospital São José	Família Presente é Direito do Idoso	Repasse direto do FMDI	20,0	Aprovado
*06	Hospital São José	60+ Diagnóstico do Idoso	Repasse direto do FMDI	14,0	Reprovado
*07	Hospital e Maternidade Jaraguá	Apoio Psicossocial: um direito de todos	Repasse direto do FMDI	8,0	Reprovado
*08	Serviço Social da Indústria – SESI	Saúde Integral	Repasse direto do FMDI	0,0	Reprovado
*09	Rede Feminina de Combate ao Câncer	Terapias Complementares	Repasse direto do FMDI	0,0	Reprovado
*10	Associação Projeto A Semente	Dia da Semente	Repasse direto do FMDI	0,0	Reprovado

*06 – 60+ Diagnóstico do Idoso = O projeto foi desclassificado em razão de que obteve nota "0" nos itens "C" e "F", considerando que o projeto estima atender aproximadamente 360 idosos durante 12 meses, o valor total do projeto não justifica o investimento em relação ao número de idosos que serão beneficiados. Desta forma, a realidade apresentada condiz mais com a terceirização do serviço do que com a aquisição de equipamentos para realizar o investimento dentro da instituição.

*07 – Apoio Psicossocial: um direito de todos = O projeto foi reprovado em razão de que não especificou se os recursos do FMDI serão direcionados exclusivamente ao público alvo idoso. Segundo a Lei Municipal nº 7292/2016, "Art.30: II. os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do idoso (FMDI) deverão ser Aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a: II. Financiamento de projetos […] que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos do idoso".

* 08 – Saúde Integral = O projeto não foi avaliado em razão de que o Serviço Social da Indústria – SESI não atendeu o item 6.6.1 do Edital nº 01/2019/CMDI/JS, não sendo considerado como Organização da Sociedade Civil. A consulta jurídica nº 0011653/2016, solicitada para Procuradoria Geral Município de Jaraguá do Sul, apontou que o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) é inaplicável às parcerias entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos […].

*09 – Terapias Complementares = Projeto não avaliado, visto que foi protocolado fora do prazo, estando em desacordo com o item 11.5.3 e 11.11 da fase de seleção do edital nº 01/2019/CMDI/JS.

*10 – Dia da Semente = O projeto não foi avaliado em razão da falta de preenchimento dos anexos apresentados como modelo no Edital nº 01/2019/CMDI/JS, sendo reprovado conforme critérios de eliminação presentes nos itens 11,5.1, 11.5.2 e 11.5.3 do referido Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, convoca as entidades selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre impedimentos (vedações) legais (Arts. 28, caput,33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), conforme o item 12.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDI/JS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta convocação.

Comissão de Seleção e Julgamento
Ariel Antônio Faes
Bianca Klockner Custódio
Gilberto Gesser
Leonardo Tomazelli
Luciane Meyer

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.
ANDERSON FABIANO SCHMITT
Presidente Interino do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul- CMDI/JS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019 INSCRIÇÃO PARA 2A CHAMADA DE CAPACITAÇÃO EM AGROTURISMO

Publicação Nº 2141551

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019
INSCRIÇÃO PARA 2a CHAMADA DE
CAPACITAÇÃO EM AGROTURISMO

Processo de inscrição e seleção dos beneficiários para capacitação em Agroturismo no Município de Jaraguá do Sul, visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área do Agroturismo, bem como as atividades de formação de pessoal, com a finalidade de organização de circuitos turísticos municipais. A participação será oportunizada a todos os produtores rurais mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Adesão no Município de Jaraguá do Sul, referente aos anos de 2019 e 2020.
O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7899/2019- PLANO MUNICIPAL DE TURISMO de 12 de abril de 2019, torna público que estão abertas as inscrições para 2a chamada de beneficiários para a Capacitação em Agroturismo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7899/2019 de 12 de abril de 2019.
PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 02 a 06 de setembro de 2019, e serão efetuadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst – no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Walter Marquardt 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira;
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst pelo fone (047) 2106-8094 ou ainda, pelos e-mails turismo@jaraguadosul.sc.gov.br (Raul Henrique dos Santos) ou denise.henn@jaraguadosul.sc.gov.br (Denise Suelí Henn).
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst, situada na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019.
DOMINGOS SÁVIO ZANCANARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019
INSCRIÇÃO PARA 2a CHAMADA DE CAPACITAÇÃO EM AGROTURISMO
O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7899 - PLANO MUNICIPAL DE TURISMO de 12 de abril de 2019, torna público que estão abertas as inscrições para 2a chamada de beneficiários para capacitação em Agroturismo de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 – APRESENTAÇÃO
1.1 – O Edital de Chamamento Público nº 003/2019 estabelece as regras do processo de inscrição e seleção dos beneficiários para capacitação em Agroturismo no Município de Jaraguá do Sul, visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área do Agroturismo, bem como as atividades de formação de pessoal, com a finalidade de organização de circuitos turísticos municipais. A participação será oportunizada a todos os produtores rurais mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Adesão no Município de Jaraguá do Sul, referente aos anos de 2019 e 2020.
2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O processo de Inscrição será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst de Jaraguá do Sul, sem limitação de número de inscritos. O processo de Seleção considerará o atendimento, por parte do interessado, às exigências do presente Edital.

2.2 – Na ocasião da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos solicitados no item 5.1 e 5.2.

2.3 – As atividades da capacitação serão realizadas conforme cronograma de ações (Anexo IV) a ser apresentado posteriormente a todos os selecionados

2.4 – Despesas com transporte, alimentação dentre outras que os selecionados tiverem para efetivar sua participação na capacitação serão de inteira responsabilidade dos selecionados, cabendo à Prefeitura de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst a contratação da empresa que ministrará a capacitação.

2.5 – O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a obtenção deste documento e sua leitura.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Os requisitos para a inscrição na Capacitação em Agroturismo, são os seguintes:
a) Ser produtor rural no Município de Jaraguá do Sul;
b) Estar em regularidade junto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR). (prazo prorrogado até dezembro 2019)

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições estarão abertas no período de 02 a 06 de setembro de 2019, e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst – no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Walter Marquardt 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
b) auto declaração (Anexo II) preenchido e assinado;

5.2 – No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar seu RG ou outro documento oficial de identificação com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte).

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do interessado a veracidade das informações fornecidas à Semdeicst, para fins de inscrição no presente Edital.

6 – DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA SELEÇÃO

6.1 Caberá à Semdeicst, a responsabilidade de verificação e análise da documentação dos interessados, conforme itens 5.1 e 5.2.

6.2 – Serão considerados selecionados, os interessados que procederem a entrega da documentação de acordo com as exigências do presente Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações do selecionado para a Capacitação:
a) cumprir o cronograma de ações (Anexo IV) que será entregue posteriormente;
b) participar das atividades da capacitação com frequência mínima de 70%;
c) apresentar à Semdeicst toda documentação solicitada nos itens 5.1 e 5.2 d) autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido (caso for) em imagens e anúncios oficiais do Município e da Semdeicst, além de outros materiais de divulgação e marketing relacionadas à capacitação;
e)autorizar, com agendamento prévio, a visita da equipe técnica e dos demais participantes da capacitação à sua propriedade rural com o intuito de contribuir com a capacitação;

7.2 – O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na exclusão da capacitação.

7.3 – São obrigações da Semdeicst:
a) promover a capacitação em Agroturismo e disponibilizar o espaço para a realização da mesma.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1 – A lista contendo as inscrições selecionadas, será divulgada no Diário Oficial do Município (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/diario-oficial);

8.2 – Os selecionados serão informados através de email e/ou telefone fornecido no formulário de inscrição.

9 – DOS RECURSOS À DECISÃO DE SELEÇÃO

9.1 – O não selecionado que se sentir prejudicado pelo indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso mediante preenchimento do formulário para recurso (Anexo III), direcionado à Semdeicst.

9.2 – O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação dos selecionados para a Capacitação, no Diário Oficial do Município (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/diario-oficial).

9.3 – Os recursos deverão ser protocolizados na Semdeicst, situada na Rua Walter Marquardt, nº1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em envelope lacrado e endereçado ao Secretário Sr. Domingos Sávil Zancanaro – Capacitação em Agroturismo, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e julgamento.

9.4 – O impetrante de recurso será informado do julgamento por meio de publicação no Diário Oficial do Município (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/diario-oficial), a partir do vencimento dos dias úteis para análise.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O resultado final do processo de seleção será homologado através de publicação no Diário Oficial do Município (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/diario-oficial), constando a relação nominal dos selecionados para a Capacitação.

11 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 – A inscrição ocorrerá no período de 02 a 06 de setembro de 2019.
11.2 – O credenciamento objeto do presente edital, terá vigência de 18 meses, contados a partir da primeira etapa da Capacitação.

12 – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO
12.1 – O cronograma será definido após a homologação final dos selecionados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 – A inscrição do interessado implicará no conhecimento das presentes instruções, na aceitação das condições do presente Edital e das normas legais pertinentes à Capacitação em Agroturismo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Semdeicst.

13.3 – A inscrição do interessado no Edital de Chamamento Público nº 003/2019 não implica em direito à participação da capacitação caso não atenda a todos os critérios do edital, cabendo à Semdeicst a divulgação da lista das inscrições deferidas, conforme o presente Edital.

13.4 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
b) Anexo II – Auto declaração;
c) Anexo III – Formulário para Recurso;
d) Anexo IV – Cronograma de ações da Capacitação;
e) Anexo V – Descrição de atividades dos serviços técnicos contratados;

13.5 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Semdeicst, situada na Rua Walter Marquardt, nº1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

13.6 – E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no jornal Diário Oficial do Estado, em jornal de Circulação Regional, em Jornal de Circulação Estadual, no Diário Oficial do Município (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/diario-oficial), no quadro de editais da Semdeicst, e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.

DOMINGOS SÁVIO ZANCANARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2a CHAMADA – CAPACITAÇÃO EM AGROTURISMO

Nome completo:	
Número do Cadastro Rural de Produtor (a):	
Data de nascimento:	Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro / Localidade:
Município:	CEP:
Telefone celular:	Telefone residencial:
E-mail:	
Informações complementares: Quais são as atividades rurais desenvolvidas na propriedade?..... ..... Quantos membros da família estão envolvidos com a atividade?..... Número de registro no CAR (ou número de protocolo): ..... Quanto ao imóvel rural: ( ) próprio; ( ) arrendado; ( ) em comodato; ( ) com contrato de uso.	
Jaraguá do Sul (SC), ____de_____de 2019. Assinatura do Inscrito	
Para uso da Semdeicst: ( ) inscrição selecionada; ( ) inscrição indeferida. Motivo: _____	

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para fins de inscrição no Edital de Chamamento Público nº 003/2019 para Capacitação em Agroturismo, que exerço a atividade rural e tenho interesse em participar das atividades relacionadas ao processo de implantação, a serem executadas pelo município de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Inscrito

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst. Referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2019 para Capacitação em Agroturismo.
Nome completo:
Inscrito em:
Solicito a revisão do indeferimento da minha inscrição, sob os seguintes argumentos:

Jaraguá do Sul (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Inscrito

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o inscrito devidamente protocolado na Semdeicst .

Para uso da Semdeicst:
( ) Recurso aceito. Motivo: _____
( ) Recurso negado. Motivo: _____
ANEXO IV

CRONOGRAMA DE AÇÕES DA CAPACITAÇÃO

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Palestras e oficinas Itens 1 a 5	x									
Viagem Item 6		x								

Diagnóstico Item 7			X							
Diagnóstico Item 7				X						
Diagnóstico Item 7					X					
Diagnóstico Item 7						X				
Diagnóstico Item 7							X			
Diagnóstico Item 7								X		
Diagnóstico Item 7									X	
Diagnóstico Item 7										X

1. Formação sobre o Caderno de Normas da Acolhida na Colônia – Palestrante Lucilene Assing (08h00)
2. Apresentação do Funcionamento e Estrutura da Acolhida na Colônia - Palestrante Lucilene Assing (04h00)
3. Oficina de Decoração Rural - Palestrante Kátia Ahrens e Lucilene Assing (08h00)
4. Oficina de Mídias Sociais - Palestrante Lucilene Assing (04h00)
5. Palestra sobre produção orgânica - Palestrante Lucilene Assing (04h00)
6. Viagem técnica: Organizar com o grupo de interessados em desenvolver o agroturismo uma viagem técnica de duração de um dia para conhecer um roteiro que já trabalha a técnica. (8h00)
7. Diagnósticos Participativos: Duração de um período, podendo ser realizado um no período matutino e um vespertino de acordo com a disponibilidade do grupo em poder participar das atividades e distribuído entre o nº de participantes da capacitação. (4h00)

Obs: As datas serão definidas após finalização dos processos de inscrição e seleção.

ANEXO V

PROGRAMAÇÃO

A capacitação em Agroturismo tem como público alvo os agricultores familiares do município de Jaraguá do Sul.

A capacitação visa instrumentalizar apoio à agricultura, com foco no fomento do Agroturismo, pela cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área do Agroturismo, bem como nas atividades de formação de pessoal e no incentivo de organização de circuitos turísticos municipais.

Especialmente no caso do turismo, aspectos ligados ao disciplinamento e regionalização tem potencializado a oferta. São inúmeros os roteiros temáticos, rotas étnicas, circuitos regionais ou consórcios intermunicipais constituídos pelo país, a fim de coletivamente estruturar a oferta turística para atrair e atender os visitantes. Trata-se de uma forma de diversificação da oferta, o que possibilita, dentre outras coisas, o aumento do tempo de permanência dos turistas nas regiões.

O Ministério do Turismo estrutura suas políticas dentro desta concepção. Ao propor e desenvolver a Regionalização do Turismo busca muito mais que agrupar municípios com relativa proximidade e similaridade, construir um ambiente democrático, harmônico e participativo entre poder público, iniciativa privada, terceiro setor e comunidade. Visa promover a integração e cooperação intersetorial, com vistas à sinergia na atuação conjunta entre todos os envolvidos direta e indiretamente na atividade turística de uma determinada localidade.

É importante salientar que além do desenvolvimento do agroturismo como alternativa de renda para as famílias rurais, outro foco de atuação da entidade tem sido o fomento à produção orgânica, similar a nossa região e a implementação de tecnologias de energias renováveis nas propriedades rurais. O cicloturismo e o turismo pedagógico são outras potencialidades fomentadas.

A capacitação compreende:

I – Realização de visitas, palestras, cursos, diagnósticos e outras atividades, para fins de fomento da atividade de Agroturismo no município.

EXTRATO DO CONTRATO 253/2019

Publicação Nº 2141553

EXTRATO DO CONTRATO 253/2019

Processo: Pregão nº 79/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Agil Eireli.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDENTE, NA COORDENADORIA COMERCIAL; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 51.594,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401.3.3.90	Manutenção das Atividades Administrativas - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	06	Próprios

Data da assinatura: 27/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 31/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Camila Araceli Paiano.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 258/2019

Publicação Nº 2141554

EXTRATO DO CONTRATO 258/2019

Processo: Concorrência nº 82/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda. - Filial; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, EM AÇO VITRIFICADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5.000 M³ CADA, COM BASE DE CONCRETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NOVOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS; Forma de Pagamento: O Samae pagará à contratada o valor de R$ R$ 4.713.654,12 (quatro milhões, setecentos e treze reais, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos); O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal certificada (assim como o relatório de medição mensal); Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3.342	Ampliação e adequação – ETE Água Verde	4.4.90.- Aplicações Diretas	54	Próprios

Data da assinatura: 30/08/2019; Prazo de Fornecimento: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Rogério Eduardo Betetto Sciamana.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 351/2019

Publicação Nº 2143016

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 351/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 41/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 36/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA.
OBJETO: Tem por objeto Credenciar entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam serviços de consultas médicas e exames na modalidade na linha de cuidado de oftalmologia, para o tratamento, diagnóstico, reabilitação e avaliação, para atender, de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 36/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.1 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações previstas neste Edital será cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.002 – Receitas Impostos Transferências de Impostos – Saúde
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.2.038.0093 - Recursos Média Alta Complexidade

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e João Roberto Alvarenga Machado.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352/2019

Publicação Nº 2143018

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 42/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 37/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: IGNIS PRESTADORES DE SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES.
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.1 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Andreia Aguiar Dias.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 353/2019

Publicação Nº 2143019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 353/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 43/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 37/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MULTI CLINICA CATARINA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.1 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Estevan Portes do Nascimento.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 354/2019

Publicação Nº 2143020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 354/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 44/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 37/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA SAUDE MULHER SS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.1 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Guilherme Maciel Sapia.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2019

Publicação Nº 2143021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 45/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 38/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICANFIELD SS.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado

somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.4 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Guilherme Canfield.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 356/2019

Publicação Nº 2143022

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 356/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 46/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 38/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA DO PULMÃO E PROCTOCLIN SS.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.4 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alexandre Lorenzini Schlabendorff.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357/2019

Publicação Nº 2143024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 47/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 38/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MULTI CLINICA CATARINA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada,

para atender, de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.4 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Estevan Portes do Nascimento.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019

Publicação Nº 2141550

JUSTIFICATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019
INSCRIÇÃO PARA 2a CHAMADA DE
CAPACITAÇÃO EM AGROTURISMO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst, Domingos Sávil Zancanaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 da Lei Complementar nº 186/2016 de 26 de dezembro de 2016, e,

CONSIDERANDO a procura extemporânea de produtores rurais do município, para inscrições ao Edital de Chamamento Público nº 002/2019/Semdeicst – Capacitação em Agroturismo, e,

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria em fomentar atividades de formação de pessoal com a finalidade de organizar circuitos turísticos municipais.

RESOLVE:
Publicar o Edital de Chamamento Público nº 003/2019/Semdeicst – 2a Chamada de Capacitação em Agroturismo, com inscrições abertas no período de 2 a 6 de setembro de 2019.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.
DOMINGOS SÁVIO ZANCANARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

PORTARIA Nº 129/2019/SEMSA - DE 23/08/2019

Publicação Nº 2141293

PORTARIA Nº _129/2019/Semsa - DE 23/08/2019
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar irregularidades apontadas na Auditoria PSUS/SMS/JS 005/2018.

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es) ou outras irregularidades, nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 130/2019/SEMSA - DE 23/08/2019

Publicação Nº 2141296

PORTARIA Nº _130/2019/Semsa - DE 23/08/2019
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar irregularidades apontadas na Auditoria PSUS/SMS/JS 006/2018.

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es) ou outras irregularidades, nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 230/2019/COGEM

Publicação Nº 2141274

PORTARIANº 230/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Primeira Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o Decreto 12.302/2018 de 10/09/2018, Art. 5º – "A criação de Comissões e designação de seus membros fica delegada à Controladoria-Geral do Município";

CONSIDERANDO o Decreto 13.107/2019 de 22/08/2019;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os servidores públicos municipais MONISE FABIEN LESSMANN MACHADO, matrícula 10369-1; DEISE FERNANDA PINCEGHER RODRIGUES, matrícula 8739-5 e RAFAEL BUSCH, matrícula 10850-2, para, sob a presidência da primeira, comporem a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 231/2019/COGEM

Publicação Nº 2141276

PORTARIANº 231/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 080/2019/2ª CPPAD, de 27/08/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/08/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 037/2018, instaurado pela Portaria Nº 798/2018, de 05/10/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 232/2019/COGEM

Publicação Nº 2141289

PORTARIANº 232/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 081/2019/2ª CPPAD, de 27/08/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/08/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2018, instaurado pela Portaria Nº 878/2018, de 05/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 233/2019/COGEM

Publicação Nº 2141290

PORTARIANº 233/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 229/2019/1ªCPAD, de 22/08/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/08/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão

Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017, instaurado pela Portaria nº 533/2017, de 18/05/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA SAMAEJSU Nº 456/2019

Publicação Nº 2141456

PORTARIA SAMAEJSU Nº 456/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal JOÃO GRAPPER, matrícula 525, para o nível "C", do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de julho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 476/2019

Publicação Nº 2141302

PORTARIA SAMAEJSU Nº 476/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1039/2019 de 26 de junho de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 09/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 493/2018 de 29 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 26 de agosto de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 373/2019 de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 477/2019

Publicação Nº 2141303

PORTARIA SAMAEJSU Nº 477/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1049/2019 de 23 de agosto de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 337/2017 de 8 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de agosto de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 478/2019

Publicação Nº 2141305

PORTARIA SAMAE JSU Nº 478/2019
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUAN ARIEL FREISLEBEM, matrícula 674, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio Técnico para desempenhar a função de GESTOR; ROBERTO LUIS PACHECO, matrícula 657, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização e TUHÃ SCHIMITT DO EVANGELHO, matrícula 702, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 195/2019 de 25 de junho de 2019, que tem como origem a Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 050/2019, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, montagem instalação de 02 (dois) reservatórios de água potável em aço vitrificado com capacidade nominal de 4.000m³ e 500m³, com base de concreto, incluindo mão de obra e equipamentos novos, produzidos no país e credenciados no BNDES, em conformidade com o projeto executivo, termo de referência, planilhas orçamentárias/ quantitativas e minuta de contrato que são partes integrantes deste edital	SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda. - Filial

Art. 2º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 468/2019 de 12 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 479/2019

Publicação Nº 2141307

PORTARIA SAMAEJSU Nº 479/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 1033/2019/Samae;

CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 26/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de agosto de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 407/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 480/2019

Publicação Nº 2141308

PORTARIA SAMAEJSU Nº 480/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 1034/2019/Samae;

CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 23/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de agosto de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 404/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 481/2019

Publicação Nº 2141310

PORTARIA SAMAEJSU Nº 481/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1035/2019/Samae;

CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 25/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de agosto de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 406/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 482/2019

Publicação Nº 2141311

PORTARIA SAMAEJSU Nº 482/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 1036/2019/Samae;

CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 24/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de agosto de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 405/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 483/2019

Publicação Nº 2141312

PORTARIA SAMAEJSU Nº 483/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1037/2019/Samae;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 23/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de agosto de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 403/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 484/2019

Publicação Nº 2141313

PORTARIA SAMAEJSU Nº 484/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1038/2019/Samae;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 27/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 17 de agosto de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 417/2019 de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17p de agosto de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 485/2019

Publicação Nº 2141315

PORTARIA SAMAEJSU Nº 485/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1039/2019/Samae;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 28/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 17 de agosto de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 419/2019 de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 486/2019

Publicação Nº 2141317

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 486/2019 DE 23 de agosto de 2019.
Instaura Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade de fatos e responsabilidade de servidores envolvidos em incidente com veículo de propriedade do Samae.

Comissão Responsável: Os servidores públicos municipais JEFERSON DE GASPER matrícula 615, DILSON LIPKE matrícula 382 e FERNANDO JESUÍNO DE ABREU matrícula 607, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 331/2019 de 29 de maio de 2019, compõem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 487/2019

Publicação Nº 2141319

PORTARIA SAMAEJSU Nº 487/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1050/2019 de 23 de agosto de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 010/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 324/2019 de 28 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de agosto de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 324/2019 de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 488/2019

Publicação Nº 2141321

PORTARIA SAMAEJSU Nº 488/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 1051/2019 de 23 de agosto de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 372/2019 de 26 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 26 de agosto de 2019, os trabalhos da Portaria 372/2019 de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 489/2019

Publicação Nº 2141324

PORTARIA SAMAEJSU Nº 489/2019
Torna sem efeito nomeação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos dos artigos 16 e 18 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 032/2019 de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação SAMAEJSU nº 411/2019, de 14 de julho de 2019 em nome de SERGIO GODOY, para exercer, em

caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

CONSIDERANDO o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no artigo 2º da Portaria SAMAEJSU Nº 411/2019 de 14 de julho de 2019, para o candidato SERGIO GODOY apresentar os documentos exigidos para posse no cargo, em acordo ao disposto no artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 153/2014;

CONSIDERANDO que o prazo para apresentação dos documentos encerrou em 24 de agosto de 2019 e que o respectivo candidato não realizou a entrega dos mesmos, impossibilitando a posse no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação SAMAEJSU nº 411/2019, de 14 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de julho de 2019, em nome de SERGIO GODOY, nos termos do artigo 16, § 4º e artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 490/2019

Publicação Nº 2141326

PORTARIA SAMAEJSU Nº 490/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ADAIR SCHUG, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 491/2019

Publicação Nº 2141328

PORTARIA SAMAEJSU Nº 491/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1066/2019/Samae de 28 de agosto de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 10 de junho de 2001 a 9 de junho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 2 de setembro de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal LUIS JOSE MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 492/2019

Publicação Nº 2141331

PORTARIA SAMAEJSU Nº 492/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR NELCIONE AMARAL, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;

XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 493/2019

Publicação Nº 2141334

PORTARIA SAMAEJSU Nº 493/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1071/2019/Samae de 29 de agosto de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2014 a 3 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 2 de setembro de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal SALÉSIO FANCISCO ROSA, matrícula 361, ocupante do cargo de Encanador.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 494/2019

Publicação Nº 2141336

PORTARIA SAMAEJSU Nº 494/2019
Exonera Servidor Público Municipal

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Memorando 1072/2019/Samae emitido em 29 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de agosto de 2019, nos termos do Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, NELCIONE AMARAL, matrícula 656, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 015/2017 de 9 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 31 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 495/2019

Publicação Nº 2141338

PORTARIA SAMAE JSU Nº 495/2019
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Gerente de Resíduos Sólidos para desempenhar a função de GESTOR; ROBERTO LUIS PACHECO, matrícula 657, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização e TUHÃ SCHIMITT DO EVANGELHO, matrícula 702, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 257/2019 de 27 de agosto de 2019, que tem como origem a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 091/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de estabilização e contenção do terreno em que será instalado reservatório de água tratada, em conformidade com o termo de referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta de contrato que são partes integrantes do edital.	Transpézia Ambiental Ltda. - EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 496/2019

Publicação Nº 2141339

PORTARIA SAMAE JSU Nº 496/2019
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR e LUAN ARIEL FREISLEBEN, matrícula 674, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a

função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 255/2019 de 27 de agosto de 2019, que tem como origem o Pregão nº 090/2019, objetivando a Contratação de Serviço de Retroescavadeira, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.	Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda
Contrato nº 256/2019 de 27 de agosto de 2019, que tem como origem o Pregão nº 090/2019, objetivando a Contratação de Serviço de caminhão Truck, traçado, capacidade de carga de 12 m³, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.	Transrech Transportes Ltda - ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2143005

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 36/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em oftalmologia e procedimentos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 36/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações previstas neste Edital será cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.002 – Receitas Impostos Transferências de Impostos – Saúde
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.2.038.0093 - Recursos Média Alta Complexidade

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.113/2019

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2143007

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 37/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: IGNIS PRESTADORES DE SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº

37/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.113/2019

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2143009

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 37/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MULTI CLINICA CATARINA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 37/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.113/2019

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2143010

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 37/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA SAUDE MULHER SS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 37/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.113/2019

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2143011

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 38/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICANFIELD SS
OBJETO: Prestação de serviços especializados de gastroenterologia da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.113/2019

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2143013

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 38/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA DO PULMÃO E PROCTTOCLIN SS
OBJETO: Prestação de serviços especializados de gastroenterologia da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.113/2019

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2143014

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 38/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MULTI CLINICA CATARINA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços especializados de gastroenterologia da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.

DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.113/2019

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 231/2019

Publicação Nº 2141463

EXTRATO DO CONTRATO 231/2019

Processo: Pregão 087/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danisan Materiais Hidráulicos e Elétricos Eireli EPP; Objeto: Fornecimento de Tubos e Conexões; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 13.265,00 (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 15/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 05/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Francisco de Assis Tenchella.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 232/2019

Publicação Nº 2141465

EXTRATO DO CONTRATO 232/2019

Processo: Pregão 087/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Fernandes Maná Mat. e Equip. Ltda. ME; Objeto: Fornecimento de Tubos e Conexões; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.137,38 (três mil, cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90 - Aplicações Diretas	40	Próprios

Data da assinatura: 15/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 05/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e André Itamaro.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 233/2019

Publicação Nº 2141466

EXTRATO DO CONTRATO 233/2019

Processo: Pregão 087/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Inova Comércio de Conexões Ltda. EPP; Objeto: Fornecimento de Tubos e Conexões; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 16.079,00 (dezesseis mil e setenta e nove reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 15/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 05/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Vinícius Tenchella.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 234/2019

Publicação Nº 2141467

EXTRATO DO CONTRATO 234/2019

Processo: Pregão 087/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Navodap Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli; Objeto: Fornecimento de Tubos e Conexões; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 64.335,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	Próprios
25.002.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90 - Aplicações Diretas	40	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 15/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 05/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Marlene Aparecida Guerini Padovan.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 235/2019

Publicação Nº 2141468

EXTRATO DO CONTRATO 235/2019

Processo: Pregão 087/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: RD Comércio de Ferragens e Ferramentas ME; Objeto: Fornecimento de Tubos e Conexões; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 15/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 05/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rodrigo Decker.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 236/2019

Publicação Nº 2141469

EXTRATO DO CONTRATO 236/2019

Processo: Pregão 087/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sanemarck Com. Ind. Materiais Hidráulicos Ltda. ME; Objeto: Fornecimento de Tubos e Conexões; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 24.426,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	Próprios
25.002.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90 - Aplicações Diretas	40	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 15/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 05/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Kelly Cristina dos Santos Post.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 237/2019

Publicação Nº 2141471

EXTRATO DO CONTRATO 237/2019

Processo: Pregão 087/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Talentos d´Água Representação, Projetos e Assessoria Ltda.; Objeto: Fornecimento de Tubos e Conexões; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 15/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 05/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Patrícia Fernanda Ev.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 238/2019

Publicação Nº 2141474

EXTRATO DO CONTRATO 238/2019

Processo: Pregão 087/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda.; Objeto: Fornecimento de Tubos e Conexões; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 269.676,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 15/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 05/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Luiz Marques dos Santos.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 239/2019

Publicação Nº 2141475

EXTRATO DO CONTRATO 239/2019

Processo: Pregão 087/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Via d´Água Com. Produtos de Medição, Hidráulica e Saneamento Ltda.; Objeto: Fornecimento de Tubos e Conexões; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 15/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 05/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Patrícia Fernanda Ev.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 241/2019

Publicação Nº 2141476

EXTRATO DO CONTRATO 241/2019

Processo: Pregão 092/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: EMME Pré--Fabricados Ltda; Objeto: Fornecimento de Aduelas; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 19/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 21/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Euclides Emmendoerfer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 242/2019

Publicação Nº 2141477

EXTRATO DO CONTRATO 242/2019

Processo: Pregão 092/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Nostradomus Pré-Fabricados em Concreto Ltda.; Objeto: Fornecimento de Aduelas; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 19/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 21/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Paulo Fernando Santos Lima.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 243/2019

Publicação Nº 2141479

EXTRATO DO CONTRATO 243/2019

Processo: Pregão 092/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Santa Helena Industrial Ltda.; Objeto: Fornecimento de Aduelas; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial – Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 19/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 21/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Alisson Deglmann.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 244/2019

Publicação Nº 2141481

EXTRATO DO CONTRATO 244/2019

Processo: Pregão 093/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda.; Objeto: Fornecimento de Par de Receptores GNSS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4403.4.4.90	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	10	Próprios

Data da assinatura: 19/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 02/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Eduardo Martins de Oliveira.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 245/2019

Publicação Nº 2141483

EXTRATO DO CONTRATO 245/2019

Processo: Pregão 072/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lite Automação e Sistema Ltda. ME; Objeto: Fornecimento de Par de Receptores GNSS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.3426	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90 – Aplicações Diretas	33	Próprios
25.003.17.512.1400.3426	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90 – Aplicações Diretas	58	Próprios

Data da assinatura: 22/08/2019; Prazo de Fornecimento: Até 22/10/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Leonardo Reis Cortes.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SEMED - PORTARIA Nº 2270/2019

Publicação Nº 2140919

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2270/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCELIA MALINOSKI, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 02/09/2019 até 07/10/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2271/2019

Publicação Nº 2140920

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2271/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1417/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, EVANISE MARTA CANZIAN, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2272/2019

Publicação Nº 2140921

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2272/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1418/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, EVELYN VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2273/2019

Publicação Nº 2140922

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2273/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1419/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FABIANA FINTA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2274/2019

Publicação Nº 2140923

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2274/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1420/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FABIANE FERNANDA MATEUS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2275/2019

Publicação Nº 2140924

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2275/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1421/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FABIANO MERIM, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e FINAIS, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2276/2019

Publicação Nº 2140925

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2276/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1422/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FATIMA AHMAD MOHD ABDALA JUBRIE SALEH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2277/2019

Publicação Nº 2140926

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2277/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1423/2019, de 15.02.2019, que prorrogou a portaria de, FATIMA APARECIDA FILIPPI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2278/2019

Publicação Nº 2140927

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2278/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1424/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, FELIPE DE CASTRO HORTA HOFFMANN MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2279/2019

Publicação Nº 2140928

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2279/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1519/2019, de 30.05.2019, que admitiu, FERNANDA BERTO RECH ANDRADE, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2280/2019

Publicação Nº 2140929

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2280/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1531/2019, de 03.06.2019, que admitiu, FERNADA LUISA WITTKOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2281/2019

Publicação Nº 2140930

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2281/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 896/2019, de 12.04.2019, que admitiu, FERNANDO LAZZARIS, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2282/2019

Publicação Nº 2140931

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2282/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1427/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FILIPE TALON MENDES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2283/2019

Publicação Nº 2140932

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2283/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1428/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FLAVIA DOS SANTOS BATISTA SANTANA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2284/2019

Publicação Nº 2140933

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2284/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1305/2019, de 17.05.2019, que prorrogou a portaria de, FLAVIA JEREMIAS DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2285/2019

Publicação Nº 2140934

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2285/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1429/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FLAVIA MABEL BRANDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2286/2019

Publicação Nº 2140935

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2286/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1430/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FLAVIO GUSTAVO POMIANOWSKY, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2287/2019

Publicação Nº 2140936

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2287/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1431/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FRANCIELE SCHNEIDER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2288/2019

Publicação Nº 2140937

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2288/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1432/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FRANCIELI STRINGARI BONA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2289/2019

Publicação Nº 2140938

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2289/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1433/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FRANCISCA BARBOSA DA SILVA FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2290/2019

Publicação Nº 2140939

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2290/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1434/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FRANCISLEINE LOPES MAAS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2291/2019

Publicação Nº 2140940

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2291/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1435/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, FRANCISLEINE ZANELLA BIGATON, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2292/2019

Publicação Nº 2140941

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2292/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1436/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, GABRIELI HANTSCHEL ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2293/2019

Publicação Nº 2140942

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2293/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1437/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, GENI LUISA SENA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2294/2019

Publicação Nº 2140943

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2294/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1438/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, GEOVANA FERREIRA FAGUNDES, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2295/2019

Publicação Nº 2140944

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2295/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1439/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, GEOVANA SVARCZ KLABUNDE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2296/2019

Publicação Nº 2140945

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2296/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1440/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, GESSICA GEREMIAS DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46/2019

Publicação Nº 2141422

PORTARIA Nº 46/2019
Estabelece Procedimentos Internos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 14/2017 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos, a carga horária e horário de expediente diferenciado de alguns servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade nos procedimentos administrativos internos e de mantermos documentados horários diferenciados;

RESOLVE:
Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira, observando-se o horário das sessões.

Art. 2º Fica definido que os servidores poderão cumprir, conforme determinado na presente Portaria, os seguintes horários:

Código	Segunda a quinta				Sexta		CHS
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
022	07:30	11:30	13:00	16:30	07:30	13:30	36h
030	07:30	13:30			07:30	13:30	30h
051	08:00	11:30	13:00	17:00	07:30	13:30	36h
052	08:00	12:00	13:30	17:00	07:30	13:30	36h
053	08:00	12:00	13:00	16:30	07:30	13:30	36h
101	08:30	12:00	13:00	17:00	07:30	13:30	36h
100	08:30	12:00	13:30	17:30	07:30	13:30	36h
120	10:00	13:00	14:00	18:30	12:30	18:30	36h
110	12:30	18:30			12:30	18:30	30h
082	07:00			21:00	07:00	21:00	30h
130	07:00			21:00	07:00	21:00	36h

Art. 3º Fica estabelecido que, os servidores abaixo mencionados, cumprirão horário diferenciado de trabalho conforme discriminado:
· Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Airton Roberto Jagiello
Idianara dos Santos
Joel Luis Correa
Mariana Schmitz Martins
Maurício Rodolpho da Silva

· Horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Ana Paula Ern
Naiana Sousa Pereira
Rogério Nivaldo Winter

· Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Abigail do Nascimento Severiano
Augusto Atherino Neves
Carlos Ricardo Woeltje
Fabiana de Souza Stringari
Regis Wojanh Junior

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Larissa Mendes Soares

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:

Eliezer Antunes
Josué Kasmirski
Maria do Carmo Delgado de Souza

· Horário das 10:00 as 13:00 e das 14:00 as 18:30 de segunda a quinta-feira e das 12:30 as 18:30 na sexta-feira:
Flavia Meier

· Horário compreendido entre as 07:00 e as 21:00, no qual, Assessor da Presidência, Assessores Parlamentares, Auxiliar de Áudio Vídeo e Sistemas, Chefes de Gabinete, Gerente de Atos Legislativos, Gerente de Comunicação Social e Procurador Chefe Legislativo, deverão cumprir carga horária diária de 7 horas e 30 minutos de Segunda a Quinta-feira, com intervalo mínimo de 60 minutos para descanso e refeição, e de 6 horas diárias na Sexta-feira.

Servidores com carga horária semanal de 30h:
· Horário das 07:30 as 13:30 de Segunda a Sexta-feira:
Mariana Sciascia Riedel Fischer

· Horário das 12:30 as 18:30 de Segunda a Sexta-feira:
Mateus Cidral Machado
Polyana Carolina de Souza

· Horário compreendido entre as 07:00 e as 21:00, no qual, Assistente de Comunicação Social deverá cumprir carga horária diária de 6 horas diárias de Segunda a Sexta-feira.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de agosto de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 06/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141292

RESOLUÇÃO Nº. 06/2019 de 30 de Agosto de 2019.
Dispõe sobre a Divulgação do local de votação do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Jardinópolis/SC.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jardinópolis/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Municipal nº. 280/1999 resolvem:

Art. 1º. Divulgar o local de votação do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do município de Jardinópolis/SC. Conforme relacionado abaixo:

LOCAL	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	CEP	SEÇÕES
EEB Fazenda Triângulo	78	Rua Presidente John Kennedy, 34 – Centro Jardinópolis/SC	89848-000	02

Jardinópolis/SC, 30 de Agosto de 2019.
Jussara Tavares Castaldello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente de Jardinópolis/SC

Joaçaba

Prefeitura

09/2019 PMJ01 - TA 01

Publicação Nº 2142284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019/PMJ/01 – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a empresa LUBRIVAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, 594 – fundos – CEP 89.610-000 - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.027.452/0001-92, representada por NELI TEREZINHA NORA DALL'ORSOLETTA, portadora do documento de identidade nº 1.886.418, inscrita no CPF/MF sob o nº 642.764.229-49, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 09/2019//PMJ/01, firmada em 22/03/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 09/2019/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 07/2019/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação eventual e futura de serviços de lavagem e lubrificação veicular, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal e dos órgãos participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 1 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a contar do dia 30 de agosto de 2019:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
1	Lavagem de veículos leves (passeio)	sv	37,50

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 09/2019/PMJ/01.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 29 de agosto de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

LUBRIVAL LTDA ME
NELI TEREZINHA NORA DALL'ORSOLETTA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019/FMS

Publicação Nº 2141438

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019/FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de consultas pré-anestésicas e exames e procedimentos de medicina nuclear com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba/SC.

Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:

a. Não estejam impedidas de exercer a atividade.
b. Não tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município de Joaçaba.
c. Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 223, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às

17h00, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, bem como demais requisitos fixados no presente regulamento.

A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, inexistindo possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de empresas/clínicas para a realização de consultas pré-anestésicas e exames e procedimentos de medicina nuclear com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba/SC.

1.1.1. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou mais itens constantes no Anexo I deste Edital, a critério do proponente.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa.

2.1.1. Os exames, consultas e procedimentos deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização.

2.1.2. A credenciada deverá realizar os exames, consultas e procedimentos em seu estabelecimento.

2.1.3. O agendamento de exames, consultas e procedimentos só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

2.1.4. No caso das consultas de especialidades, o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário.

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento, a credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.4. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

2.5. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo que apresentem os seguintes documentos:

3.1.1. Pedido de Credenciamento, conforme Anexo II do presente edital;

3.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.

3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

3.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada.

3.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada.

3.1.7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

3.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

3.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

3.1.10.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

3.1.10.2. Se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, enquanto perdurar a transição entre os sistemas, a certidão deverá ser emitida tanto no e-SAJ (antigo) quanto no eProc (atual).

3.1.11. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, em conformidade e compatível com o objeto desta contratação.

3.1.12. Registro dos profissionais que executarão o serviço credenciado junto ao conselho de fiscalização profissional competente.

3.1.13. Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens pretendidos, constantes do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.14. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.1.15. Declaração expressa da empresa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

3.1.16. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

3.3. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4. JULGAMENTO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.2. Após a análise da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.2.1. Ocorrendo a aceitação, será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo III.

4.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

5. TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

5.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto à Secretaria de Saúde, no Setor de Compras e Licitações, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Da Credenciada:

6.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário.

6.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

6.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

6.1.5. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
6.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

6.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

6.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários para a realização dos exames, consultas e procedimentos;

6.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

6.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

6.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.

6.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.1.13.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

6.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

6.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

6.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 7 deste Edital.

6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, designando servidor para anotar em registro próprio as falhas e solicitar as medidas corretivas.

6.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas, exames e procedimentos.

7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. A remuneração a que fará jus a credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC/TED Eletrônico direto na conta da credenciada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

7.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC/TED Eletrônico.

7.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à credenciada e o tempo de tramitação será desconsiderado.

7.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços a serem pagos pelos serviços prestados, utilizando-se como referencial as tabelas adotadas pela CREDENCIANTE, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas de atualização das mesmas tabelas, sem necessidade de termo aditivo.

8.1.1. Os valores das tabelas poderão ser reajustados respeitando-se o interregno mínimo de doze meses da publicação do edital ou da

última atualização, e terão como base a variação do INPC.

8.1.2. Os valores reajustados serão pagos pelos serviços prestados a partir da data da publicação das tabelas atualizadas.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência.
b. Multa na forma prevista no subitem 9.2.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a credenciada:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
f. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
g. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

9.3. A multa poderá ser reiterada e aplicada em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.3.1. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:

10.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

11.2. O valor total estimado para os primeiros 12 (doze) meses deste credenciamento é de R$ 277.058,00 (duzentos e setenta e sete mil e cinquenta e oito reais), que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados.

11.3. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

12. GENERALIDADES

12.1. As alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

12.2. Constituem parte integrante deste Edital:
§ Anexo I – Tabela de Procedimentos, Quantidades Estimadas e Valores Fixados por categoria.
§ Anexo II - Minuta de Pedido de Credenciamento.
§ Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento.

12.3. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros.

12.4. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, ou pelo telefone (49) 3521-1555 – ramal 215, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

Joaçaba, SC, 30 de agosto de 2019

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019/FMS
ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES FIXADOS

TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES FIXADOS POR CATEGORIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
1	300	Consulta Pré-Anestésica	R$ 100,00
PROCEDIMENTOS - CARDIOVASCULAR			
2	12	Cintilografia do miocárdio perfusão – repouso e estresse	R$ 1.320,00
3	12	Cintilografia do miocárdio perfusão – repouso e estresse farmacológico	R$ 1.320,00
4	6	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas – repouso	R$ 548,00
5	6	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas – estresse	R$ 548,00
PROCEDIMENTOS – DIGESTIVO			
6	6	Cintilografia das glândulas salivares com ou sem estímulo	R$ 398,00
7	6	Cintilografia do fígado e do baço	R$ 457,00
8	6	Cintilografia do fígado e vias biliares	R$ 498,00
9	6	Cintilografia para detecção de hemorragia digestiva ativa	R$ 706,00
10	6	Cintilografia para detecção de hemorragia digestiva não ativa	R$ 706,00
11	6	Cintilografia para determinação do tempo de esvaziamento gástrico	R$ 498,00
12	6	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (líquidos)	R$ 498,00
13	6	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (semi-sólidos)	R$ 498,00
14	6	Cintilografia para pesquisa de divertículo de Meckel	R$ 432,00
15	6	Cintilografia para pesquisa de refluxo gastroesofágico	R$ 498,00
16	6	Cintilografia para detecção de aspiração pulmonar (salivograma)	R$ 448,00
17	6	Cintilografia para Hemácias Marcadas	R$ 706,00
PROCEDIMENTOS - ENDÓCRINO			
18	24	Cintilografia da tireoide e/ou captação	R$ 398,00
19	18	Cintilografia das paratireoides	R$ 822,00
PROCEDIMENTOS - GENITOURINÁRIO			
20	12	Cintilografia renal dinâmica (ERD)	R$ 506,00
21	12	Cintilografia renal dinâmica com diurético (ERD)	R$ 506,00
22	12	Cintilografia renal estática (quantitativa ou qualitativa) – DMSA	R$ 506,00
23	6	Cistocintilografia Direta	R$ 506,00
24	6	Cistocintilografia Indireta	R$ 506,00
PROCEDIMENTOS - HEMATOLÓGICO			
25	6	Cintilografia do sistema retículo-endotelial (medula-óssea)	R$ 656,00
PROCEDIMENTOS - ESQUELÉTICO			
26	12	Cintilografia óssea (corpo total)	R$ 523,00
27	6	Fluxo sanguíneo ósseo	R$ 108,00
PROCEDIMENTOS - NERVOSO			
28	4	Cisternocintilografia para pesquisa de fístula liquórica	R$ 1.046,00
29	6	Mielocintilografia	R$ 1.046,00
PROCEDIMENTOS – ONCOLOGIA/INFECTOLOGIA			
30	6	Cintilografia com gálio-67 – Corpo inteiro e SPECT	R$ 1.328,00
31	6	Cintilografia com gálio-67	R$ 996,00

32	6	Cintilografia com MIBG (metaiodobenzilguanidina)	R$ 1.370,00
PROCEDIMENTOS - RESPIRATÓRIO			
33	18	Cintilografia Pulmonar (perfusão)	R$ 498,00
34	18	Cintilografia Pulmonar (inalação)	R$ 498,00
PROCEDIMENTOS - TERAPIA			
35	24	Tratamento de hipertireoidismo (graves – 1 à 19 mCi)	R$ 988,00
36	24	Tratamento de hipertireoidismo (plummer 20 à 30 mCi)	R$ 1.154,00
PROCEDIMENTOS - OUTROS			
37	6	Dacriocintilografia	R$ 398,00
38	12	Técnica Tomográfica (SPECT)	R$ 125,00
39	12	Anestesistas (sedação e punção lombar) – Medicina Nuclear	R$ 450,00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019/FMS

ANEXO II
MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitações do Município de Joaçaba/SC

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 1/2019/FMS do Fundo Municipal de Saúde e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Atenciosamente

Identificação e assinatura da empresa proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019/FMS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e _____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 02/2017/FMS e Anexos, lançado no dia _____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento a realização, pela CREDENCIADA, de consultas pré-anestésicas e exames e procedimentos de medicina nuclear com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba/SC, nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital 01/2019, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa.

2.1.1. Os exames, consultas e procedimentos deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização.

2.1.2. A credenciada deverá realizar os exames, consultas e procedimentos em seu estabelecimento.

2.1.3. O agendamento de exames, consultas e procedimentos só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

2.1.4. No caso das consultas de especialidades, o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário.

2.2. Na execução do objeto deste instrumento, a credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.4. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

2.5. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES
3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:

3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital XX/2019 e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário.

3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

3.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

3.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

3.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;

3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

3.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.

3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2. DO CREDENCIANTE:
3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.

3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC/TED Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC/TED Eletrônico.

4.3.2. As faturas/notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1. Os preços a serem pagos pelos serviços prestados, utilizando-se como referencial as tabelas adotadas pela CREDENCIANTE, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas de atualização das mesmas tabelas, sem necessidade de termo aditivo.

5.1.1. Os valores poderão reajustados, respeitando-se o interregno mínimo de doze meses da publicação do edital ou da última atualização, e terão como base a variação do INPC.

5.1.2. Os valores reajustados serão pagos pelos serviços prestados a partir da data da publicação das tabelas atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
6.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

6.3. A execução do presente instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora MARIANA ZOPLETTO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência.
b. Multa na forma prevista no subitem 7.2.

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.3. A multa poderá ser reiterada e aplicada em dobro, sempre que se repetir o motivo;

7.3.1. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguinte Dotação Orçamentária:

3.3 – BLMAC – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES
10.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº XX/2019/FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.3. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM
11.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, ___ de _____ de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1_____

2_____

EXTRATO - CONTRATO 76/2019/FMS

Publicação Nº 2141732

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019/FMS
PROVENIENTE DO PL 18/2019 – IN 09/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba

VALOR TOTAL CONTRATADO: O custo total estimado para as contratações é de R$ 216.465,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), considerando a vigência do Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações diretas

FISCAL: MARIANA ZOPELETTO

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2019

Joaçaba/SC, 30 de agosto de 2019.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

PL 18/2019/FMS - INEXIGIBILIDADE 09/2019/FMS

Publicação Nº 2141712

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019/FMS

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA

CLÍNICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 243, Edifício Centro Profissional, primeiro andar, Sala 101, Centro de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 04.461.286/0001-63, neste ato representada por LAURENCE MORALES NOGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade nº 1054252265 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.509.070-34, residente e domiciliado na Rua Sérgio Dallanora, nº. 336, Bairro Brisa do Vale, município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000.

4. DO VALOR

O custo total estimado para as contratações é de R$ 216.465,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), considerando a vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

Havendo prorrogação do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações diretas

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 30 de agosto de 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 30/08/2019
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 30 de agosto de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 5.156

Publicação Nº 2142415

PORTARIA Nº 5.156 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) EDEMAR LAGO, Operador de Máquinas para o cargo de Motorista, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 23 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 26 de agosto de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.157

Publicação Nº 2142416

PORTARIA Nº 5.157 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) JAIR JOSE CARPEGGIANI, Operador de Máquinas para o cargo de Motorista, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 26 de agosto de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.158

Publicação Nº 2142417

PORTARIA Nº 5.158 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) PAULO JOSE PALLA, Operador de Máquinas para o cargo de Motorista, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 26 de agosto de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2141513

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) VERONICA ARRUDA WOLF, Cargo de Psicólogo, classificado em 05º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 26 de agosto de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

BALANÇO FINANCEIRO 07/2019 FUNDO DA CRIANÇA

Publicação Nº 2141777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE JOAÇABA

Página: 1/ 2
Data de emissão: 30/08/2019
Exercício de 2019
Período de: Julho à Julho
Despesa: Liquidada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**113.909,26**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**113.909,26**	**DESPESAS CORRENTES**	**0,00**
RECEITA PATRIMONIAL	885,57		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.023,69		
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	**371.962,18**	**SALDOS ATUAIS**	**485.871,44**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	371.962,18	CONTAS CORRENTES	485.871,44
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**485.871,44**	**TOTAL**	**485.871,44**

BALANÇO FINANCEIRO 07/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 2141740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO JOAÇABA

Página: 1/ 2
Data de emissão: 30/08/2019
Exercício de 2019
Período de: Julho à Julho
Despesa: Liquidada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**72.658,55**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**21.693,28**
RECEITAS CORRENTES	**72.658,55**	**DESPESAS CORRENTES**	**21.217,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	70.600,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.479,01
RECEITA PATRIMONIAL	2.057,91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.738,47
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**475,80**
		INVESTIMENTOS	475,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**248,17**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	248,17	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	**736.705,32**	**SALDOS ATUAIS**	**787.918,76**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	736.705,32	CONTAS CORRENTES	787.918,76
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**809.612,04**	**TOTAL**	**809.612,04**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PL 18/2019/FMS - INEXIGIBILIDADE 09/2019/FMS

Publicação Nº 2141717

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Avenida XV de Novembro, 223 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2019

Processo Adm.: **18/2019**
Data do Processo: **30/08/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2019
b) Nr. Licitação: 9/2019 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/08/2019
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO da Clínica de Olhos Dr. Laurence Nogueira S/S LTDA para realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA				
1 - CONSULTA DE OFTALMOLOGIA - EM CARATER DE URGENCIA - Marca:	UN	1,000	150,0000	R$ 150,00
			Total geral:	R$ 150,00

Joaçaba, 30 de Agosto de 2019

.....
Assinatura do Responsável

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 275 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141631

PORTARIA Nº 275 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 273, de 22 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVANETE ZARPELON FLAMIA, inscrita no CPF sob o nº 665.253.309-04, portadora do RG nº 2.410.100, inscrita no PASEP sob o nº 170.05149.62-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.859, nos termos do art. 22 c/c 24, ambos da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de setembro de 2019.

Joaçaba-SC, 30 de agosto de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 388/2019

Publicação Nº 2140996

PORTARIA SIMAE JHL Nº 388/2019 DE 27/08/2019
"AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO"

Paulo Cesar Lamin, Diretor-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o servidor Mauricio Flores de Camargo, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, a conduzir o veículo Saveiro de placa MLW-3121 de propriedade desta autarquia no exercício de suas atribuições, desde que possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e com categoria compatível com o veículo a ser utilizado.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2019.

Publique-se e registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de agosto 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor-Presidente

Lages

Prefeitura

PE 46/2019 SMS, PP 29/2019 SMS

Publicação Nº 2141562

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 46/2019 SMS
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Confecção e Fornecimento de Crachás e Cordões, para utilização pelos colaboradores da Secretaria Municipal da Saúde.
Abertura: 12/09/2019 às 09h00min.
Valor Estimado: R$ 20.560,00

Modalidade: Pregão Presencial 29/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de itens de Bazar, Protetor Solar, Ribbon de Cera para Impressora Zebra e outros materiais para uso no Laboratório Municipal, Vigilância Epidemiológica e Programa de Controle da Dengue da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.
Abertura: 16/09/2019 às 13h30min.
Valor Estimado: R$ 19.886,63
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 02 de setembro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/FMS/2019

Publicação Nº 2141892

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/FMS/2019

Data e horário da sessão de abertura: 12/09/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para elaboração de processo seletivo para provimento de diversos cargos para atuarem no SAMU do Fundo Municipal de Saúde Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 30 de Agosto de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - FMS

Publicação Nº 2141261

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum), visando o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 018/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), do dia 12 de setembro de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 30/08/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PMLL

Publicação Nº 2141240

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
Tipo: "Menor Preço por Lote", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações constante no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 12 de setembro de 2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 30/08/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

ANULAÇÃO DO CONTRATO FMS N° 27/2018

Publicação Nº 2142243

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO FMS N° 27/2018

Considerando que a empresa PABLO RAFAEL BRITO DE VARGAS 82928118004, declarada vencedora do item n° 16 do pregão eletrônico FMS n° 03/2018, cujo objeto trata-se de 02 (dois) computadores portáteis (notebooks), mesmo após convocação formal, não assinou o respectivo instrumento de contrato, o Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, DECIDE:

* ANULAR, o contrato FMS nº 27/2018, que seria firmado com a empresa Pablo Rafael Brito de Vargas 82928118004.

Flávio Luiz Benini
Secretário de Saúde e Ação Social

DECRETO 3212

Publicação Nº 2141280

DECRETO Nº 3.212, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.414, de 6 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 10.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.009 – Investimentos Gerais - FMS
1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.3.88.0088 – Alienação de Bens Dest. Programas de Saúde ..... R$ 13.456,46
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, da fonte Alienação de Bens Destinados a Programas de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de Agosto de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO 3213

Publicação Nº 2141281

DECRETO Nº 3.213, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.414, de 6 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 06.002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infra Estrutura
80 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.3.89.0089 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 8.244,71
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, da fonte Alienação de Bens Destinados a Outros Programas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de Agosto de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2142147

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Ministério das Cidades, no valor de R$ 98.340,00 (Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta Reais), que tem por objeto execução de obras de pavimentação asfáltica Na Rua Concórdia e parte das Ruas Otaviano Nicolao e XV de Novembro.

Lindóia do Sul SC, 28 de Agosto de 2019
Genir Loli
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020

Publicação Nº 2142939

Luiz Alves, 26 de agosto de 2019.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves vem através da Secretaria Municipal de Finanças, convidar Vossa Senhoria, a participar da Audiência Pública, para discussão e elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência será realizada no dia 10 de Setembro de 2019, terça-feira, às 16:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Adriana Teresinha Schmitz Zimmermann
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO N.º 180/2019

Publicação Nº 2141052

DECRETO N.º 180/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 839.280,00 (oitocentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
(73) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 839.280,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recurso ordinário, na importância de R$ 839.280,00 (oitocentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2138978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 12/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 12/09/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 02 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 326/2019

Publicação Nº 2141407

PORTARIA N.º 326/2019
Prorroga prazo do Processo Administrativo n.º 03/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a apresentação do Relatório pela Comissão do Processo Administrativo n.º 03/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n.º 239/2019, que instaurou o Processo Administrativo n.º 03/2019, por mais 30 (trinta) dias, para a apresentação do Relatório a ser emitido pela respectiva Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 144/2018

Publicação Nº 2141464

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa 01 – ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.867/0001-27 com endereço Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 2375, 1º andar, Santo Amaro, na cidade de Recife (PE), CEP: 50.100-010, representada pela sócia gerente Srta. JOANA FIUZA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 7.751.577 e inscrita no CPF/MF sob nº 088.619.264-10, doravante denominado FORNECEDOR 1, denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo ao REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR EM TEMPO REAL VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, PARA O CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E OS PERTENCENTES AOS FUNDOS ESPECIAIS DE LUZERNA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REGIME DE COMODATO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, sem reajuste, a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorará até 01 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação(s):
02.001.04.122.0200.2202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2509-Tratamento fora de domicílio - TFD
06.001.08.244.0601.2602-Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620-Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.001.12.365.0701.2702-Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes
GND Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 29 de agosto de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

JOANA FIUZA DE ARAÚJO
ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 026/2019

Publicação Nº 2141458

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 026/2019
PROCESSO LICITATORIO PML Nº 018/2019
INEXIGIBILIDADE PML Nº 002/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e o SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna (SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio EITOR HOPPEN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 223, em Luzerna (SC), portador da cédula de identidade nº 11/R 229.375 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.844.459-68, denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo ao CONTRATO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE ESTUDANTES, BEM COMO PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, COM FULCRO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1622/2019 E 735/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 3 (Passagem Intermunicipal (Fundo Municipal de Saúde) correspondente a 150 (cento e cinquenta) unidades, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da mencionada Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ações: 05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2509-Tratamento fora de domicílio - TFD
G.ND. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes: 002 – Receitas e Transferências de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmados no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de agosto de 2019.

JULIANO SCHNEIDER SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO CONTRATANTE	EITOR HOPPEN EMP. JOAÇABENSE TRANSP. COLETIVOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 098/2018

Publicação Nº 2141445

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 098/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PML

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, situada a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, no Município de Joinville/SC CEP 89.201-095, neste ato representada por seu representante legal Sr. RONALDO BENKENDORF, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.768.759 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.256.849-53, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONISTAS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇOS
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, reajustar o valor do contrato para o valor mensal de R$ 4.517,52 (quatro mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). O valor mensal mencionado refere-se ao reajuste contratual de acordo com a variação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, aplicado a partir de 01 de junho de 2019, nos termos das cláusulas sexta e sétima do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s): 03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de agosto de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

RONALDO BENKENDORF
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 018/2019 - PML

Publicação Nº 2141439

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 018/2019 - PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PML

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380/15, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes

cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA INCLUSÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original, decidem, nos termos da proposta anexa ao termo:
- Incluir o seguro total do veículo Renaut Duster 16 D CVT– placa QJO9806, de uso do Grupamento da Polícia Militar de Luzerna/SC, perfazendo o valor de R$ 388,98 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s): 04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio rádio-patrulha
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 021 - convênio rádio-patrulha

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de agosto de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

CONTRATO FMS Nº 015.19

Publicação Nº 2140675

CONTRATO FMS Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - FMS

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 4.620.388, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.234.739-46, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e MARIANE SECCHI DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 077.316.619-41, portadora da cédula de identidade nº 19.700.546 – SSP/MG, e inscrição no CRM sob nº 023482/SC, residente e domiciliada na Rua Anita Rupp, 704, Centro – Joaçaba/SC, denominada simplesmente CONTRATADO, acordam em celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto contratação de pessoa física destinada a prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, clínico geral, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto a Unidade de Saúde da Família – "ESF Vila Alemanha", 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 60 (sessenta) dias, sendo fixado o valor de:

Item	Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Contratação de pessoa física destinada a prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, clínico geral, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto a Unidade de Saúde da Família – "ESF Vila Alemanha", 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 60 (sessenta) dias.	R$ 15.263,00	R$ 30.526,00

2. O atendimento ao munícipe, usuários do Sistema Único de Saúde, deverá seguir os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que deles necessitem, dentro dos limites fixados pelo FMS, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas

do SUS e da OMS (Organização Mundial da Saúde).

3. O prestação de serviços médicos será prestado na Unidade de Saúde da Família "Vila Alemanha", 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E REAJUSTE

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços médicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, período de até 60 (sessenta) dias, o valor R$ 30.526,00 (trinta mil quinhentos e vinte e seis reais), sendo dispensado o CONTRATADO antes do período máximo fixado será pago proporcional aos dias trabalhados.

2. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de produção, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

3. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

O presente Contrato será válido para o período de até 60 (sessenta) dias iniciando em 09 de janeiro de 2019 e findado em 11 de março de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Ação (s): 05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. Despesas com publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
4. Coordenar as consultas médicas.

Das Obrigações da CONTRATADA:
1. Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, responsáveis ou prepostos, qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
2. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
5. Demostrar compatibilidade com as obrigações assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto ao Município Contratante;
6. Não gerar nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação;
7. Não cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
8. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade nos serviços;
9. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
10. Indenizar danos causados aos pacientes, ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária,

negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela CONTRATADA, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
11. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
12. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
13. Nos casos de urgência e emergência, encaminhar os pacientes para uma unidade hospitalar que disponha de condições físico-funcionais para tal tipo de atendimento, obedecendo as normatizações de encaminhamento da unidade hospitalar;
14. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
15. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
16. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou acompanhantes, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
17. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
18. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 2.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

2. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de abril de 2019.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

MARIANE SECCHI DOS SANTOS CPF nº 077.316.619-41 CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

PORTARIA 121/2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2140949

PORTARIA Nº 121/19 de 26 de agosto de 2019.

"DESIGNAR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01 PARA CONSTITUIR PROCESSO DE SINDICÂNCIA."

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Diretora de Assistência Social, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2505 de 19 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art.1º- Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 01, nomeada pela Portaria nº 147/17 de 19 de dezembro de 2017, para constituir o Processo de Sindicância composta pelos membros abaixo relacionados, destinada, no prazo de 30 (trinta), a apurar os fatos informados pela Diretora de Assistência Social e eventuais responsabilidades administrativas bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Comissão Permanente nº 01:
a) Kátia Iolanda Deuerling
b) Paula Büttner
c) Ana Cláudia Miotto
Parágrafo Único - Fica designada como Presidente da Comissão para este Processo a servidora Ana Cláudia Miotto.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de agosto de 2019.
TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
Diretora de Assistência Social

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 2141112

PORTARIA Nº 123/19 de 27 de agosto de 2019.
"DELEGA COMPETÊNCIA QUE ESPECIFICA"

EDUARDO SANTOS DE MATTOS, Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DELEGAR COMPETÊNCIA às enfermeiras BIANCA PICCININI, JÉSSICA REGINATO GARBO e RENATA DALBERTO nas decisões relativas a folgas, requerimentos de ausência ao serviço, justificativas de ponto não registrado, horas extras, horário de trabalho e correlatas, aos servidores públicos municipais e estagiários das equipes mínimas de atenção básica das quais são responsáveis.

Art.2º- Pelo exercício da competência delegada não fazem jus as servidoras ao recebimento de qualquer vantagem pecuniária.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de agosto de 2019.
EDUARDO SANTOS DE MATTOS
Coordenador de Atenção Básica de Saúde

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2141121

PORTARIA Nº 124/19 de 30 de agosto de 2019.
"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 03 PARA CONSTITUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO SANTOS DE MATTOS, Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2505 de 19 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 124, 125 e 143 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art.1º- Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 03, para constituir Processo Administrativo Disciplinar composta pelos membros abaixo relacionados, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, supostas infrações disciplinares cometidas por servidor da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC), eventuais responsabilidades administrativas bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Comissão Permanente nº 03:
a) Cristina Kull
b) Débora Tais Menlak
c) Paula Büttner

Parágrafo Único - Fica designada como Presidente da Comissão para este Processo a servidora Cristina Kull.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de agosto de 2019.
EDUARDO SANTOS DE MATTOS
Coordenador de Atenção Básica de Saúde

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°111/2019

Publicação Nº 2141105

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°111/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultado até a presente data Alvaro Tasca e Elina Tasca , localizado no bloco 01, lote 20 e21 com o espaço para jazigo com aproximadamente 2,00 x 3,00 mais espaço para calçada.
Contrato n°: 111/2019
Locatária: Ana Alice Betinelli
Valor global: R$ 405,00(quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 30 de agosto de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 30 de agosto de 2019.
Marlise Scapin
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°112/2019

Publicação Nº 2141683

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal
N°112/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde será sepultado na presente data Camilo Ramires Abatti , localizado no bloco 02, lote 102 A , com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato nº112/2019
Locatário: Geraldo Santo Abatti
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pago em uma única parcela.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 30 de agosto de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 30 de agosto de 2019.
Marlise Scapin
Auxiliar Administrativo/ Responsável

portaria 4230

Publicação Nº 2141395

PORTARIA Nº 4230/2019
Rescinde o contrato de Servidores que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 12, inciso II, da Lei nº 786/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, contrato em caráter temporário, adquirido através do Processo Seletivo, os Servidores abaixo relacionados, especificando nome, cargo e carga horária, data dos efeitos, conforme segue:

Nome	Cargo	Carga horária	Efeitos a partir de
Jociane de Meira	Professora de Filosofia	10 horas	27/08/2019
Juliana Bertotto	Professora Pedagogia	20 horas	30/08/2019

Solange dos S. Oliveira	Professora de Arte	30 horas	30/08/2019
Viviana Lamonato	Professora Geografia	15 horas	30/08/2019
Vivian L. Lazzarotti	Professora de Ed. Física	20 horas	30/08/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 30 de agosto de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4231

Publicação Nº 2142393

PORTARIA Nº 4231/2019
Contrata aprovada em Processo Seletivo

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 786/2015,

Considerando a classificação do processo seletivo nº 02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário Solange dos S. Oliveira, para ocupar o cargo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Professora Candida Bertotto Zucatti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 30 de agosto de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4232

Publicação Nº 2142390

PORTARIA Nº 4232/2019
Nomeia servidores que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 068/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira, e na e Lei Complementar nº 87/19, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, em virtude de classificação em concurso público, conforme Edital nº 001/2019, para tomar posse, cargos estes vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, especificando nome, cargo, e carga horária, conforme segue:

Nome	Cargo	Carga horária
Jociane de Meira	Professora Geografia na Escola Professora Cândida Bertotto Zucatti	15 horas semanais
Keila Verginia Maleske dos Santos	Professora Arte na Escola Professora Cândida Bertotto Zucatti	30 horas semanais
Diego Luiz Lázari	Professor Pedagogia na Escola Professora Cândida Bertotto Zucatti	20 horas semanais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 30 de agosto de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL _ LEI 11.947

Publicação Nº 2142422

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL _ LEI 11.947
O MUNICÍPIO de MAFRA-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, A SER PAGO COM RECURSOS DOS CONVÊNIOS FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 23 de setembro de 2019, até às 09h00min, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, nesta Cidade. Os gêneros e suas quantidades estão disponíveis no site do Município.

Mafra (SC), 30 de agosto de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019 - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2019

Publicação Nº 2141735

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 011/2019 com o SINDICATO RURAL DE MAFRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 82.746.926/0001-95, a título de execução de atividades relacionadas ao fomento do agronegócio, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem pagos em até quatro parcelas a partir do mês de setembro de 2019. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 30 de agosto de 2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 084/2019

Publicação Nº 2142421

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 084/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 17.975.908/0001-13
Objeto: Aquisição de drone, software e computador destinados ao setor de engenharia e cadastro imobiliário, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Processo Licitatório n.º 302/2019 – Pregão Presencial n° 075/2019.
Valor: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Data Assinatura: 14 de agosto de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
38 - 1 . 9001 . 4 . 123 . 9 . 2.18 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002.2019

Publicação Nº 2141473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873969/2018/FNAS/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM REPRESENTAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, CONFORME AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E DEMAIS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS". Conforme projetos| Tipo: Menor Preço – Global| Abertura dos Envelopes/Data/hora: 18/09/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio Florentino Souza, 210, Bairro Centro. Fone (47) 3655-1111. Major Vieira/SC, 30 de agosto de 2019.

Orildo Antonio Severgnini. Prefeito Municipal.

Maracajá

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2019

Publicação Nº 2142293

LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
ALTERA o parágrafo 1º do artigo 25 da lEI complementar Nº 06 DE 22 de dezembro de 2003, QUE DISPÕE SOBRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. O parágrafo 1º do art. 25, da Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2003 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.25

[...]

§1º. As horas atividades a que se refere o Caput deste artigo, são destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica do Departamento Municipal de Educação e/ou órgão equivalente e serão cumpridas 40% (quarenta por cento) de sua totalidade na Unidade Escolar e 60% (sessenta por cento) de sua totalidade em local de escolha do magistério para cumprimento das tarefas pertinentes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei Complementar na Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Agosto de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 575/2019

Publicação Nº 2141924

DECRETO Nº 575, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
Que o processo de Conferências Municipais de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Que o objetivo da Conferência Municipal é avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.132, de 28 de novembro de 2015, a qual também contempla a criação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maravilha/SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em dia 11 de setembro de 2019, na Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, sito a Avenida Euclides da Cunha, com credenciamento a partir das 13 horas.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".
Art. 4º As despesas deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de agosto de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 576/2019

Publicação Nº 2141942

DECRETO Nº 576, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal JOSE FRANCISCO MORA, ocupante do cargo de Biólogo, 40 horas semanais, a partir da presente data.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de agosto de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2141882

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório de Registro de preço para contratação de serviços a ser utilizado na manutenção e implantação de sinalização viária horizontal e vertical conforme Código Brasileiro de Transito. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 12 de setembro de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 30 de agosto de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 009-2019 SAMAE

Publicação Nº 2141027

PORTARIA nº 009/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal DERLI DORDETE – matrícula 023, ocupante do cargo de Operador de Estação ETA/ETE, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 332-2019

Publicação Nº 2141009

PORTARIA nº 332/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal JULIANO XAVIER DE MOURA – matrícula 1133, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 16/08/2018 à 15/08/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 333-2019

Publicação Nº 2141010

PORTARIA n.º 333/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1414/2010 de 26 de Março de 2010 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ANIELLE FABRIS, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – E.S.F., com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2019 – Saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 334-2019

Publicação Nº 2141011

PORTARIA n. º 334/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal VERA LÚCIA RONZANI CORRÊA, matrícula 104, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Janeiro de 2010 a 28 de Janeiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n. º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 30 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 202/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019 - CONTRATAÇÃO DE DALVANA FICAGNA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 2141369

DECRETO Nº 0202/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DALVANA FICAGNA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA ESF ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.152/2014, 2.356/2018, 2.377/2018, e demais legislações pertinentes,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo Altair Evandro Rintzel, conforme Decreto nº 171/2019,
Considerando que não há concurso público vigente para o cargo,
Considerando a solicitação pelo Departamento Municipal de Saúde, em virtude da necessidade e interesse público, em especial para dar continuidade das atividades do Programa Saúde da Família,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, a Sra. DALVANA FICAGNA, portadora do CPF nº 110.199.379-XX, para exercer as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA ESF - ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com atribuição de exercício no Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 033/2019 anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 02.09.2019 a 31.12.2019, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 01 referência "A" da Tabela de Cargo Permanente de Pessoal - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 30 de agosto de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: DALVANA FICAGNA, brasileira, em União Estável, portadora do CPF nº 110.199.379-xx, e RG nº 7.131.xxx, residente na Rua XV de Novembro, 555, Centro – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA ESF.

LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Saúde do Município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento ao Programa Saúde da Família, considerando o afastamento do servidor efetivo Altair Evandro Rintzel, exonerado a pedido. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.152/2014, 2.253/2018, 2.377/2018 e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 02 de setembro de 2019. Término: 31 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.366,51 (Um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Vencimento previsto em Lei Municipal – nível 01 referência "A" da Tabela de Cargo Permanente de Pessoal - Agente Comunitário de Saúde.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 02 de setembro de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	DALVANA FICAGNA
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

PORTARIA Nº 178/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019 - JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBIO SCHILD FILHO

Publicação Nº 2141518

PORTARIA Nº 0178/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBIO SCHILD FILHO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Título IV Capítulo I da Lei Municipal nº 1.513/2002, Portaria Municipal nº 0193/2018 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, em especial considerando o interesse público e a necessidade do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal ALBIO SCHILD FILHO, matrícula nº 154-6, a partir de 02 de setembro de 2019, o exercício das funções do cargo efetivo de Odontólogo, para atendimento no Centro Municipal de Saúde e na Rede Municipal de ensino, com carga horária de 20 horas semanais, que será desempenhado no horário conforme abaixo especificado:

Turno	2º Feira	3º Feira	4º Feira	5º Feira	6º Feira
Manhã	Posto de Saúde / Atividades 01		Escola RMPGMM/ E/ou Posto de Saúde - Atividades 02;		Escola RMPGMM/ E/ou Posto de Saúde - Atividades 02;
Tarde		Escola RMPGMM/ E/ou Posto de Saúde - Atividades 02;		Escola RMPGMM/ E/ou Posto de Saúde - Atividades 02;	

01- Planejamento das Ações para aplicação no Público alvo; Visitas domiciliares; Atividades em Grupos de Atenção especializada quando solicitado e ações curativas previstas no atendimento básico.
02- Palestras de Saúde Bucal; Atividades educativas em grupos; Ações Coletivas: ATF, Bochecho Flurado, escovação dental Supervisionada, CPOD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0174/2019 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 30 de agosto de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra: JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Adm. e Faz.

MARCIA TERESINHA JACOBY
Diretor Mun. De Saúde

ALBIO SCHILD FILHO
Servidor

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DL Nº 001/2019 - FMAS

Publicação Nº 2141371

EXTRATO DO EDITAL
MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC / F.M.A.S.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - Dispensa de Licitação nº 001/2019. O Município de Mondaí – SC, através do F.M.A.S., com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação de empresa para realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema central "Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social". Utilizando da seguinte metodologia, palestra oficial, acompanhamento e orientação dos grupos de trabalho durante a realização da conferência, sugestão da documentação como: convite, regimento interno, protocolo, elaboração do relatório final e ata. Cumprindo a carga horária de 04 (quatro) horas. A realização da conferência deverá ocorrer no dia 16 de setembro de 2019, com início às 13h00min e término previsto para as 17h30min. CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO – ME, CNPJ/MF nº. 22.711.153/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Mondaí – SC, 20 de agosto de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2019

Publicação Nº 2141446

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2019
CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS – EPP
CNPJ: 80.577.794/0001-90

OBJETO: Contrato administrativo para FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS conforme especificações.

VALOR: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Monte Carlo, 23 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 61/2019

Publicação Nº 2141432

DECRETO Nº 061/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 62.859,70 (Sessenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.002 – Constr. Ampli e Refor da Rede Física. Fundamental
Elemento Despesa 168 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0064
Valor: R$ 62.859,70 (Sessenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 50/2019 de 09 de julho de 2019.

Monte Carlo, 29 de agosto de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 434/2019

Publicação Nº 2141435

PORTARIA Nº 434/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- REVOGAR A PORTARIA 392/2019 de 01 de agosto de 2019 e DETERMINAR a SUSPENSÃO DA LICENÇA-PREMIO da servidora ALVANIR RIBEIRO ZEMBRANI, com provimento EFETIVO , criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo, na data de 01 de agosto de 2019, revogados as disposições em

contrario especialmente a Portaria 392/2019 de 01 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se em 27 de Agosto de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 435/2019

Publicação Nº 2141440

PORTARIA Nº 435/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora VANESSA BEATRIZ DA ROSA RG 6134918 SESP SC, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2015 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 23/2007 de 15 de outubro de 2007 e alterações e pela Lei Complementar Municipal 65/2013 de 18 de setembro de 2013; lotada no GABINETE DO PREFEITO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "CONSELHEIRO TUTELAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se esta contratação para suprir a vaga, em razão do pedido de exoneração da conselheira ANELIZE DA SILVA BORBA em 22/08/2019.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 28 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 28 de agosto de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 436/2019

Publicação Nº 2141437

PORTARIA Nº 436/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
122	JOCELI RIBEIRO ALONSO	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 29 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 29 de agosto de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.200/2019

Publicação Nº 2141497

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.200 DE 29 DE AGOSTO DE 2019
"DECLARA SITUAÇÃO DE PERIGO IMINENTE NO SETOR HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, REQUISITA BENS, SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA FÍSICA DA PESSOA JURÍDICA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA "PADRE CLEMENTE KAMPMANN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,
Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal em seu Artigo 196, chancelado pela Constituição do Estado de Santa Catarina no seu Artigo 153 e pela Lei Orgânica do Município de Monte Castelo no seu Artigo 85.
Considerando, o que dispõe a Lei Federal Nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, no que se refere às "condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando, que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Artigo 198 da Constituição Federal, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, sendo que a iniciativa privada participa do Sistema Único de Saúde em caráter complementar;

Considerando, que a Carta Política de 1988, em seu Artigo 197 dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";
Considerando, as disposições contidas nos Artigos 86 "Caput" e Inciso V e 87 "Caput", da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, as quais estabelecem que "O direito à saúde implica nos direitos fundamentais e que o acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação" e ainda "que as ações de saúde são de natureza pública devendo a sua execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais, e, supletivamente, através de serviços de terceiros";
Considerando, que, conforme a supracitada Lei Federal Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, no seu Artigo 15, inciso XIII, é atribuição do Município, em seu âmbito administrativo, requisitar bens, serviços e a infraestrutura de pessoas físicas e jurídicas para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de perigo iminente dos serviços de saúde pública;

FL.02
Considerando, que a Sociedade Hospitalar "Padre Clemente Kampmann" atende a grande maioria de pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, meta que o Poder Público Municipal quer manter assegurar e aprimorar;
Considerando, que a Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampamann" é o único estabelecimento de saúde existente no Município de Monte Castelo que atende a população, e vem passando por sérios problemas financeiros, gerenciais e administrativos, agravados por fortes indícios de ilegitimidade, que cercam a eleição da sua atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e ainda má gestão dos recursos financeiros pertencentes à entidade, situação que resultou na expedição da Resolução Nº 01/2019 de 23 de Agosto de 2019 pelo Conselho Fiscal da Associação e que os fatos se encontram sob Investigação Policial e do Ministério Público Estadual, sem vislumbrar uma solução imediata;
Considerando, que a situação financeira caótica, a crise administrativa gerencial e institucional atualmente existente na Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampamaan", tornou inviável o repasse de recursos públicos municipais, para a realização de serviços públicos de saúde básicos e elementares á população usuária;
Considerando, a grave crise financeira que atravessa e enfrenta a Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann", o que tem aparentado a situação de inviabilidade econômica e financeira da instituição, dando conta de um endividamento milionário conforme informações de alguns dos seus atuais gestores e de conhecimento do Conselho Municipal de Saúde, situação que tem levado à renúncia freqüente de Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ao exercício dos seus respectivos cargos e funções;
Considerando, que na estrutura física e estrutural da Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampamaan" existem serviços da rede pública de saúde de urgência e emergência, que estão vinculados ao prédio e estrutura física do Hospital e não podem momentaneamente ser transferidos a outro local, sob pena de sofrer solução de continuidade;
Considerando, que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e o interesse supremo da população, à garantia de preservação desses direitos sob perigo iminente, nos termos do Artigo 5º, XXV da Constituição Federativa do Brasil;
Considerando, que o Poder Público já reconheceu a situação anormal no sistema hospitalar privado do Município de Monte Castelo, caracterizada como "Situação de Perigo iminente a vida e a saúde" na Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann" e que o Poder e o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde da população, de conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde - SUS;
Considerando, a deficiência das ações e serviços de saúde realizados pela Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann" e a situação gravosa a que chegou, com notório prejuízo do atendimento hospitalar, com grave risco para a própria preservação da vida e da saúde humana;

FL.03
Considerando, que o atraso e o não pagamento de salários e direitos aos funcionários da Sociedade Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampamann", além da desmotivação e desmantelamento da Equipe Técnica e Operacional, tem gerado expressivo número de ações

judiciais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de execuções, que por determinação judicial, culminaram no bloqueio dos seus ativos financeiros;
Considerando, que a falta ou inexistência de Contratualização dos Serviços de Públicos de Saúde entre o Estado e a Associação, inviabilizou e suprimiu a sua principal fonte de receitas, o que pode arruinar ainda mais a situação financeira da Associação Hospitalar e aumentar o endividamento, cujo resgate já se encontra em situação inviável e insustentável;
Considerando, que a maioria dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann", em razão da forte crise financeira, administrativa, gerencial e operacional, através de pedidos de renúncia manifestou a decisão de não mais exercer cargo de gestão do estabelecimento, pela situação financeira que se encontra e Associação Hospitalar;
Considerando, que tal situação chegou ao ponto máximo de tolerância por parte da população, da comunidade representativa, dos usuários e da Administração Pública, que através de suas representações legitimas e legais, solicita providências urgentes por parte do Governo Municipal, no sentido de solucionar tal situação;
Considerando, a relevância de todos os pedidos de providências que tem chegado ao conhecimento do Poder Público Municipal, postulando solução do grave impasse vivenciado e considerando ainda que a Periclitação da Vida e da Saúde pode levar os responsáveis a responder pelos crimes previstos, capitulados e tipificados nos Artigos 132 e 1235 do Código Penal Brasileiro:
Considerando, que muito embora a Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann" seja uma Associação Civil de Natureza Privada, ao longo dos anos o Poder Público Estadual e Municipal, mediante autorização legislativa e celebração de convênios, com o propósito de assegurar o direito à saúde da população, destinaram e transferiram volume significativo de recursos para reformas, adaptações e ampliações do prédio e da estrutura física funcional do hospital, bem como para a aquisição de veículos, móveis, equipamentos, instrumentos, materiais hospitalares e medicamentos
Considerando, que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade da REQUISIÇÃO, é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal atenda a situação de perigo iminente a vida e a saúde, que compromete a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento das instalações e da estrutura física funcional da Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann", fazendo-as com recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso da estrutura física e funcional, prédio, instalações, veículos, móveis, equipamentos, instrumentos, materiais, medicamentos e outros pertencentes do hospital, para realizar os atendimentos de urgência e emergência;

FL.04
Considerando finalmente, que a conjuntura que se apresenta impõe ao Governo Municipal e seus gestores, a adoção de medidas imediatas, urgentes e especiais, com o propósito de salvaguardar o interesse público e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais de atendimento da saúde da população, o Município de Monte Castelo através do Chefe do Poder Executivo, valendo-se da permissão e da competência que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990,

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado Estado de Perigo Iminente à Vida e a Saúde, no setor Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.
Art.2º. A Administração Pública Municipal requisita, com amparo no Artigo 5º, Inciso XXV, da Constituição Federal, os bens, serviços, infraestrutura e pessoa jurídica que constituem a Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmmann, mantenedora do Hospital do Município de Monte Castelo, para que possa atender, assegurar e desenvolver, de acordo com os princípios traçados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, as ações e os serviços de saúde pública de urgência e emergência de sua responsabilidade como ente estatal integrante do Sistema.
Art.3º. A Intervenção ou Requisição de que trata este Decreto Executivo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação do ato, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de perdurar a situação de perigo iminente ora decretada.
Art.4º. Enquanto perdurar o estado de perigo iminente à vida e a saúde, fica requisitado pelo Município de Monte Castelo nos termos do Inciso XXV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988 e do Inciso XIII do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, os servidores que forem necessários, o corpo clínico e técnico, o prédio e a estrutura física e funcional, as dependências e acomodações, os móveis, veículos, equipamentos, utensílios, materiais, medicamentos e ativos, sejam eles quais forem, pertencentes e que estejam afetados à Associação hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann".
Art.5º. Ficam as Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e de Saúde autorizadas a tomar posse imediata das instalações e serviços da Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampaman" ora requisitada e a levar avante as providências necessárias á desobstrução de acessos ás dependências e instalações de infraestrutura física, equipamentos, instrumentos, utensílios, materiais, medicamentos e outros pertences da Associação Hospitalar requisitada , necessários ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde de urgência e emergência, de acordo com os princípios que regem o Sistema Único e Saúde – SUS, bem como elaborar escalas de plantões e sobre avisos médicos e de Equipes Técnicas e Operacionais, que assegurem o pleno desenvolvimento e prestação destes serviços.

FL.05
Art.6º. O Prefeito Municipal poderá baixar normas e instruções complementares visando a execução e efetividade da requisição promovida por este decreto, com o propósito de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde de urgência e emergência.
Art.7º. A intervenção e requisição ora decretada, não transfere ao Município responsabilidades trabalhistas, previdenciárias ou outras advindas de vínculos empregatícios em vigor ou outros que poderão advir durante a Requisição.
Art.8º. Ficam os serviços de Assessoria Jurídica do Município e de Chefia do Gabinete do Prefeito, autorizados a levar ao conhecimento de todos os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann", as informações relacionadas com a requisição promovida por este Decreto Executivo, encaminhando cópia integral do referido ato.
Art.9º. Este Decreto Executivo, em razão da necessidade de urgência da intervenção e da requisição entra em vigor imediatamente após a sua expedição e publicação.
Art.10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 29 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

PORTARIA 519-540 /2019

Publicação Nº 2141697

Portaria	Data	Ementa
519	22/08/2019	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 393/2019 DE 03/06/2019 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO AO SERVIDOR ADRIAN HORR DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ELETRICISTA.
520	22/08/2019	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À CLEIDE SIMÃO SCHEFFER OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
521	22/08/2019	CONTRATA ROSINEIDE BRONDANI WEBER PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
522	22/08/2019	DESIGNA A PROFESSORA ADENIR TEIXEIRA PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA PRISCILA FREITAS LEOPOLDO.
523	22/08/2019	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À ALESSANDRA SILVEIRA MARTINHAGO OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
524	22/08/2019	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SUELEN JUNG PEDRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
525	23/08/2019	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ANDERSON RICARDO MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE ORIENTADOR FISICO DO IDOSO.
526	26/08/2019	CONTRATA RAQUEL OLIVEIRA DE BETIO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
527	26/08/2019	CONTRATA ROMÁRIO RABELLO MESQUITA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
528	26/08/2019	NOMEIA DOUGLAS SORATTO PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
529	26/08/2019	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA 623/2017 DE 12/12/2017 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA SONIA SILVEIRA ROCHA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.
530	26/08/2019	REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA LIBERALINA ARAÚJO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
531	26/08/2019	REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LUCIANE BURIGO MATHIOLA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
532	26/08/2019	REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DENIZE SARTOR, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
533	27/08/2019	CESAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 427/2019 DE 01/07/2019 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JEFFERSON SOARES BUKASKI, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
534	27/08/2019	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JEFFERSON SOARES BUKASKI, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
535	27/08/2019	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JAQUELINE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
536	28/08/2019	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VANIA LUCIA GEREMIAS DE SOUZA JACINTO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
537	30/08/2019	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PRISCILA FREITAS LEOPOLDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
538	30/08/2019	CONCEDE PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, A SERVIDORA IDE MARIA SALVAN MACCARI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
539	30/08/2019	CONCEDE PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, A SERVIDORA FELOMENA FIGUEIREDO DAGOSTIN, OCUPANTE DO CARGO DE PSICOPEDAGOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
540	30/08/2019	NOMEIA FERNANDA CRISTINA FRELO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADJUNTO DA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGISTRO DE PREÇO 153/2019

Publicação Nº 2141179

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 153/2019. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O ENVELOPAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Data: 12/09/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 154/2019

Publicação Nº 2141353

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 154/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Data: 12/09/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 73/2019

Publicação Nº 2141589

DECRETO N° 73/2019.
TRATA DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 7º, § 4º da Lei Municipal nº 922 de 11 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (08) Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

Total ..... R$ 180.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias descritas a seguir:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA.
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 (06) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (10) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Total ..... R$ 180.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 30 de agosto de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 74/2019

Publicação Nº 2141594

DECRETO N° 74/2019
TRATA DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9° da Lei Municipal nº 932, de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
0.001 – AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA.
3.2.90.00.00.00.00.00.0029 (168) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte de recurso abaixo especificada.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
CÓDIGO DO RECURSO:
029 – Recursos Ordinários – Sup. Financeiro ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 30 de agosto de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 75-2019

Publicação Nº 2143002

DECRETO Nº 75/2019
CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO PRÉVIA DE BENS IMÓVEIS PARA COMPRA, LOCAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para avaliação prévia de bens imóveis, visando sua compra, desapropriação ou locação, composta de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, ficam designados como membros efetivos os seguintes servidores:

I - Presidente: Rodrigo Crepaldi Pazzini, matrícula nº 1154;
II - Membro Efetivo: Éder Luis Dal Toé, matrÍcula nº 210;
III - Membro Efetivo: Marlon Tomazi, matrÍcula nº 1151;

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes os seguintes servidores:

I - Membro Suplente; Claiton Crepaldi, matrícula nº 793;
II - Membro Suplente: Eric Junior Frezza, matrícula nº 788;

Art. 4º Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais, o servidor Éder Luiz Dal Toé, para secretariar a Comissão.

Art. 5º A presente Comissão que tem como função proceder a avaliação prévia de bens imóveis para compra, locação ou desapropriação, pela Prefeitura Municipal, Fundos e Autarquias do Município de Morro Grande, visando o atendimento das atividades precípuas da administração, e fica desde já autorizada a expedir todos os atos necessários para a avaliação do imóvel.

Art. 6º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados no exercício de suas funções.

Art. 7º O prazo de vigência da presente Comissão Permanente de Licitação será até 31 de dezembro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 30 de agosto de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 03/2019 FMAS

Publicação Nº 2141653

Ata 03/2019 FMAS
Aberto o certame as nove horas do dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezenove, na Sala da Administração, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes das propostas da Tomada de Preço 03/2019 FMAS, sem empresas licitantes presentes. A empresa L.F Empreiteira De Mão De Obra apresentou proposta no valor de R$ 74.612,07 (setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e sete centavos), Autentika Engenharia Ltda apresentou proposta no valor de R$ 69.908,90 (sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e noventa centavos), L.C Empreiteira De Mão De Obra apresentou proposta no valor de R$ 75.945,46 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), Horus Construções Ltda apresentou proposta no valor de R$ 73.431,37 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), Ms Parsevitt Construtora apresentou proposta no valor de R$ 66.595,06 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos) e Engebv Construtora apresentou proposta no valor de R$ 74.557,61 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos). Sagrou - se vencedora a empresa Ms Parsevitt Construtora. Abre-se para recurso, momento em que encerra a sessão.

ATA DA SESSÃO 84/2019 PMN -- ABERTURA DE PROPOSTA

Publicação Nº 2142046

Ata 84/2019 PMN
Aberto o certame as nove horas do dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezenove, na Sala da Administração, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes das propostas da Tomada de Preço 84/2019 PMN. Estava presente a empresa Ms Parsevitt Construtora representada por Edel Zuleica Rosniak Largura. Foi aberto os envelopes das propostas. A empresa Horus Construções Ltda apresentou proposta no valor de R$ 171.100,39 (cento e setenta e um mil, cem reais e trinta e nove centavos), Susanne Sellge Eireli apresentou proposta no valor de R$ 177.560,54 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), LF Empreiteira de Mão de Obra apresentou proposta no valor de R$ 179.975,56 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), Construtora OCV Ltda apresentou proposta no valor de R$167.200,56 (cento e sessenta e sete mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos), L.C Empreiteira de Mão de Obra apresentou proposta no valor de R$ 189.918,61 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), Urca Urbanizadora e Construtora apresentou proposta no valor de R$ 168.461,36 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) e a Ms Parsevitt Construtora apresentou proposta no valor de R$ 162.871,23 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). Sagrou - se vencedora a empresa Ms Parsevitt Construtora, devendo regularizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em até 05 dias úteis, conforme benefício da Lei 123/06 ME/EPP. Abre-se prazo para recurso, momento em que encerra a sessão.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 101/2019 PMN

Publicação Nº 2142307

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 101/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo e concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de funções de nível fundamental, médio e superior, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 12/09/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 12/09/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 98/2019 PMN

Publicação Nº 2142313

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 98/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e montagem de móveis planejados (projetados e instalados) para atender a Prefeitura Municipal de Navegantes, através da Secretaria de Administração e Logística de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 12/09/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 12/09/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEL PARA FINS DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 2142244

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria da servidora efetiva LOIRANIL DE ARRUDA CHAVES, inscrita no C.P.F n.º 314.335.611-15 adquiriu direito à incorporação do adicional de Estimulo de Assiduidade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2019.04.07570P, que demonstra contribuições nos anos 2011 (09 meses), 2012 (07 meses), 2013 (11 meses), 2014 (05 meses), 2015 (06 meses), 2016 (06 meses), 2017 (06 meses) e 2018 (07 meses) e 2019 (05 meses). Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação. Era o que tinha a certificar.

Navegantes, 23 de agosto de 2019.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2141700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de agosto de 2019.

Ilmo Sra.
TICIANA BEATRIZ DALAGO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AGENTE JURÍDICO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira	Kamila Brustolin
Diretora de RH	Gerente de Rh

DECISÃO PROCESSO FISCAL 254/2018

Publicação Nº 2141385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2018
Contribuinte: LAYOUT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

I – Da Petição

O Contribuinte apresentou pedido de baixa da atividade, requerendo o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes

em 04.06.2018.
Para tanto, juntamente com o pedido de baixa de atividade (fl.2), anexou Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ (fl.3), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fl.4), Distrato Social (fls.5-9), DEFIS (fls. 10-18), Comprovante de Pagamento de TLL (fl.19-20). A presente Autoridade Administrativa, ainda, juntou Certidão de Vistoria (fl.21), Autos de Infração 199/2019 e 200/2019 (fls.22-23), Relatório de Extrato do Contribuinte (fl.24).
É essencial o relatório.
II - Da tempestividade

Consoante Art. 226, II, da LC 06/2002 – Código Tributário Municipal – deve o Contribuinte informar no prazo de 30 (trinta) dias a baixa de atividade.
O Distrato Social (fl.5) informa que o Contribuinte encerrou as atividades da filial junto ao Município de Navegantes em 30.05.2018. A baixa de atividade foi solicitada em 04.06.2018. Dentro do prazo.

III - Do mérito

Conforme §§ 1º 2º e 3º do art. 227 da LC/06 de 2002 do Município de Navegantes – Código Tributário Municipal de Navegantes – o requerimento de baixa será fiscalizado e liberado pelo fiscal competente mediante pagamento de todos os Tributos e multas.
Os serviços tomados e os serviços prestados não foram declarados pelo contribuinte na competência 12/2017, fato que ensejou os Autos de Infração 199/2019 e 200/2019, conforme art. 130, I, "j" da LC 06/2002 de Navegantes. Ocorre que, em tal competência, o Contribuinte já estava em Funcionamento. Fato que pode ser corroborado pela data de emissão do Alvará do exercício de 2017 em 18.12.2017, junto ao aplicativo Betha Tributos.

IV - CONCLUSÃO

Ante exposto, DEFIRO pedido de o Contribuinte LAYOUT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 29094.189/0001-00, realizar a Baixa de Atividade, mediante pagamento de todas as multas, da Taxa de Baixa de Atividade e, do encerramento junto ao Livro Eletrônico da Competência 12/2017 – Serviços Prestados e Tomados.

É o parecer, s.m.j.

Navegantes/SC, 30 de agosto de 2019.
MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL

DECISÃO PROCESSO FISCAL 504/2018

Publicação Nº 2141402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 504/2018
Contribuinte: TRANSPORTES SIMPRÃO EIRELI - ME

I – Da Petição

O Contribuinte apresentou pedido de baixa da atividade, requerendo o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes em 26.09.2018.
Para tanto, juntamente com o pedido de baixa de atividade (fls.2-3), foram anexados comprovantes de pagamentos (fls.3-4), Distrato Social (fl.5), Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (fl.6), Ficha de Inscrição Estadual (fls.7-8), Atestado do Corpo de Bombeiros (fl.9), cópia do livro de protocolo junto ao Setor de Cadastro Mobiliário (fl.10), Certidão de Vistoria (fl.11), Relatório de Extrato do Contribuinte (fl.12), Auto de Infração (fl.13).
É essencial o relatório.

II - Da tempestividade

Consoante Art. 226, II, da LC 06/2002 – Código Tributário Municipal – deve o Contribuinte informar no prazo de 30 (trinta) dias a baixa de atividade.
O Distrato Social (fl.5) informa que o Contribuinte encerrou as atividades da filial junto ao Município de Navegantes em 27.07.2018. A baixa de atividade foi solicitada em 26.09.2018. Ou seja, 61 (sessenta e um) dias após o fim das atividades no Município de Navegantes. Assim, foi lavrado o Auto de Infração 201/2019 (fl.13).

III - Do mérito

Conforme §§ 1º 2º e 3º do art. 227 da LC/06 de 2002 do Município de Navegantes – Código Tributário Municipal de Navegantes – o requerimento de baixa será fiscalizado e liberado pelo fiscal competente mediante pagamento de todos os Tributos e multas.
Dá análise dos dados do sistema, verifica-se erro do Setor de Cadastro Mobiliário ao não suspender o cadastro do Contribuinte em 26.09.2018, permitindo que no exercício de 2019 fosse lançada a Taxa de Licença e Localização.

Considerando o princípio da autotutela da Administração Pública (SÚMULA Nº 473 - STF - DE 03/12/1969 - DJ DE 12/12/1969), proceda-se o cancelamento de tal Taxa.

IV - CONCLUSÃO

Ante exposto, DEFIRO pedido de o Contribuinte Transportes Simprão Eireli -ME, CNPJ 26.850409/0001-90, realizar a Baixa de Atividade, mediante pagamento da multa referente ao Auto de Infração 201/2019.
É o parecer, s.m.j.

Navegantes/SC, 30 de agosto de 2019.
MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE 40/2019

Publicação Nº 2141295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE BAIXA DE EMPRESA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 227, § 2º da LC 06/2002, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo especificado(s), da baixa de inscrição no cadastro econômico fiscal:

Ins. Municipal	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	CERTIDÃO
10107361	O.M. Boggiano Mura Automóveis ME	25.277.905/0001-34	00595/2019

Navegantes, 30 de agosto de 2019.
Marllon Vieira de Oliveira
Auditor Fiscal
Matricula: 633136/01

NOTIFICAÇÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE 43/2019

Publicação Nº 2141408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE BAIXA DE EMPRESA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 227, § 2º da LC 06/2002, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo especificado(s), da baixa de inscrição no cadastro econômico fiscal:

Ins. Municipal	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	CERTIDÃO
10104352	Adriana Severino ME	13.967.474/0001-59	00580/2019

Navegantes, 30 de agosto de 2019.
Marllon Vieira de Oliveira
Auditor Fiscal
Matricula: 633136/01

NOTIFICAÇÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE 44/2019

Publicação Nº 2141623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE BAIXA DE EMPRESA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 227, § 2º da LC 06/2002, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo especificado(s), da baixa de inscrição no cadastro econômico fiscal:

Ins. Municipal	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	CERTIDÃO
10106497	Addoro Acessórios Ltda EPP	11.415.960/0003-09	00566/2019

Navegantes, 30 de agosto de 2019.
Marllon Vieira de Oliveira
Auditor Fiscal
Matricula: 633136/01

PORTARIA 2380/2019

Publicação Nº 2141795

PORTARIA N º 2380 DE 22 DE AGOSTO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, EDSON DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2381/2019

Publicação Nº 2141787

PORTARIA N º 2381 DE 23 DE AGOSTO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, EDSON DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2382/2019

Publicação Nº 2141790

PORTARIA N º 2382 DE 23 DE AGOSTO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, LUCIANA SILVA DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2383-2019

Publicação Nº 2141783

PORTARIA N º 2383 DE 23 DE AGOSTO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2018, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com 30 (trinta) horas semanais, ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA DENICOL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2409-2019

Publicação Nº 2141156

PORTARIA N º 2409 DE 29 DE AGOSTO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE PRROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL - EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Responsável pela Avaliação do Processo de Progressão Vertical – Promoção por Titulação (Alteração de Nível) e Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação dos ocupantes do cargo efetivo de Professora e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes, cujos integrantes são os seguintes:

Mari Angela Rocha Ferreira;
Rita de Cassia da Silva;
Roscler Castellain de Andrade de Souza;
Sérgio Soares;
Tereza Cristina Socorro dos Santos;
Viviane dos Santos Simão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2410/2019

Publicação Nº 2141157

PORTARIA Nº 2410 DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros para a composição da Comissão de Avaliação de Progressões por Capacitação, conforme segue:
a) Alessandra Muller;
b) Jan Ullrich;
c) Jefferson Amaral.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2411/2019

Publicação Nº 2141158

PORTARIA Nº 2411 DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros para a composição da Comissão de Análise Técnica do processo licitatório Tomada de Preço tipo Técnica e Preço, cujo objeto será a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para composição de projetos executivos de dois reservatórios apoiados com capacidade de 3.000m3 de água, com estações elevatórias, nos bairros Machados e Meia Praia e emissão de Laudo do Reservatório localizado na Rua Rodolfo Gair nº 68 – Bairro Meia Praia, através da SESAN – Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes/SC, conforme segue:
a) Robespierre Xavier da Silva Junior - Presidente;
b) Francisco Manoel Couto Neto – Membro;
c) Sergio Jorge Trimmer da Silva – Membro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2412/2019

Publicação Nº 2141159

PORTARIA Nº 2412 DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros para a composição da Comissão de Análise de Propostas recebidas do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA IGUAL OU SUPERIOR A 160M² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE DE NAVEGANTES, COMPREENDENDO A UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO, UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE AUDITORIAS, O DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA, A ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMAP, A CORREGEDORIA MUNICIPAL E A CASA DOS CONSELHOS, CONFORME O TERMO DE REFEREÊNCIA, comissão esta que fará visita aos referidos imóveis para verificar pertinência ao objetivo da locação e emitirá um relatório desta avaliação.
a) Robson Serafim;
b) Waldir Aparecido Lopes Ramos;
c) Murilo Reiser Bento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2388 A 2391 E 2401-2019

Publicação Nº 2141771

PORTARIA N º 2388 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANA ROSA COSTA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 306717, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 11 (onze) dias consecutivos, com início em 16.08.2019 e término em 26.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2389 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUCIANA ADRIANO ROSA, matrícula 339204, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 01 (um) dia, com início em 19.08.2019 e término em 19.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2390 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DOMINGO DE OLIVEIRA, matrícula 169302, ocupante do cargo de VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 37 (trinta e sete) dias consecutivos, com início em 22.07.2019 e término em 27.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2391 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ADRIANA DA SILVA POLI, matrícula 106503, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 74 (setenta e quatro dias) dias consecutivos, com início em 11.06.2019 e término em 23.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2401 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MAINGRA REGINA FAUSTO, matrícula 6242105, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 11 (onze) dias consecutivos, com início em 02.05.2019 e término em 26.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2392 A 2400-2019

Publicação Nº 2141780

PORTARIA N º 2392 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PAULA PRISCILA DA SILVA KORB, matrícula 6204104, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 19.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2393 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PAULA PRISCILA DA SILVA KORB, matrícula 6204108, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 19.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2394 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a SUZANA ROGERI, matrícula 63329001, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 23.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2395 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a THABITA PERA MORETI, matrícula 266504, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, com início do afastamento em 27.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2396 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 6279101, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, com início do afastamento em 23.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2397 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a IVO SCHOMMER, matrícula 253302, ocupante do cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 28.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2398 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CLAUDIANI RAMOS LUZ, matrícula 6204104, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 27.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2399 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ISABELA MONTE CRISTO LOPES, matrícula 365502, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 19.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2400 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ISABELA MONTE CRISTO LOPES, matrícula 365512, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 19.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2402 A 2405 E 2408-2019

Publicação Nº 2141776

PORTARIA N º 2402 DE 29 DE AGOSTO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a SIDNEIA DOS SANTOS XAVIER, matrícula 63273102, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 412 (quatrocentos e doze) dias consecutivos, com início em 13.07.2018 e término em 28.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2403 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matrícula 181101, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, com início em 14.08.2019 e término em 28.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2404 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matrícula 181102, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, com início em 14.08.2019 e término em 28.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2405 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a INES PIRES DOS SANTOS, matrícula 63376703, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 16 (dezesseis) dias consecutivos, com início em 13.08.2019 e término em 28.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2408 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a SUELLEN CUSTÓDIO LUZ, matrícula 6258903, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 22.08.2019 e término em 29.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2406 E 2407-2019

Publicação Nº 2141765

PORTARIA N º 2406 DE 29 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ANDREA PEREIRA GUIMARÃES, matrícula 6269702, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 21.08.2019 e término em 16.02.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2407 DE 29 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a SIDINEIA DOS SANTOS XAVIER, matrícula 63273102, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 29.08.2019 e término em 24.02.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA Nº 79/2019 FÉRIAS SOLANGE PIRES MORAIS

Publicação Nº 2142996

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal SOLANGE PIRES MORAIS, Matrícula 5377/01, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 09.09.2013 a 13.09.2019, referente ao período de 24.08.2017 a 23.08.2018, e no período de 16.09.2019 a 25.09.2019, referente ao período de 24.08.2018 a 23.08.2019

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 30 de agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 80/2019 CANCELAMENTO DE FÉRIAS CLARICE PAGNUSSAT PAGLIARINI

Publicação Nº 2142991

PORTARIA Nº 80, 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre o cancelamento de férias de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica cancelado o período de gozo de Férias de 02.09.2019 a 11.09.2019, da Servidora Municipal CLARICE PAGNUSSAT PAGLIARINI, Matrícula 3255/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria nº 65, de 05 de julho de 2019, em virtude da servidora estar em auxilio doença.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 30 de agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 688/2019 "B"

Publicação Nº 2141413

PORTARIA Nº 688/2019 "B"
Licença Tratamento Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento Saúde ao Servidor Público Municipal EDNA MOTTA DALPRA, matrícula nº 7880, concursada no cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 21 de agosto de 2019 até 04 de setembro de 2019, conforme resultado pericial datado de 28/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de agosto de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 692/2019

Publicação Nº 2141386

PORTARIA Nº 692/2019
Licença Tratamento Saúde

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento Saúde, ao Servidor Público Municipal IDELMAR FERNANDO DE SOUZA, matrícula nº 7099, concursado no cargo de Fiscal de Tributos, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 07(sete) dias, a contar de 20 de agosto de 2019 até 26 de agosto de 2019, conforme resultado pericial datado de 29/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de agosto de 2019.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

PORTARIA Nº 693/2019

Publicação Nº 2142919

PORTARIA Nº 693/2019
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado 02/2019 de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 147/2010, DENISE LINDEN TEIXEIRA DOS SANTOS, matricula nº 8161, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Bairro Centro, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 02 de setembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante Art. 2º da Lei 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 239/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DENISE LINDEN TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, s/nº, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 002.329.590-21, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Bairro Centro, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 02 de setembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante Art. 2º da Lei 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 239/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 02 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Denise Linden Teixeira do Santos
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS

Daniel Ceccato	Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16	CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 694/2019

Publicação Nº 2142920

PORTARIA Nº 694/2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora Pública Municipal SILVIANI CARNIEL, matrícula nº 8162, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 02 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de setembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 695/2019

Publicação Nº 2142967

PORTARIA Nº 695/2019
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 340/2016, de 11 de abril de 2016, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 147/2019, MARILETE ORLANDI PIVA, matrícula nº 8163, para exercer o cargo Atendente de Creche com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 02 de setembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, em substituição atitular Ana Claudia Battisti, afastada conforme Portaria Nº 651/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 240/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARILETE ORLANDI PIVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, s/nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 770.877.559-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.142,42 (hum mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 02 de setembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, em substituição atitular Ana Claudia Battisti, afastada conforme Portaria Nº 651/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato n º 240/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 02 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Marilete Orlandi Piva
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 02 de setembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 696/2019

Publicação Nº 2142997

PORTARIA Nº 696/2019
Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 016/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, MARIA ISABEL PERES LINO, matrícula n° 7917, ocupante cargo de Professor Nível III, Referência A, com 30 (trinta) horas semanais (Ensino Fundamental – Geografia), sendo 15 horas na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho e 15 horas na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS N.º 203/2019

Publicação Nº 2141211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 203/2019

OBJETO: Reforma Centro Educacional Teresinha Pasetto Spillere

Abertura: às 08:30 horas do dia 16/09/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 30 de agosto 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2019

Publicação Nº 2141253

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: NILSA MARTIGNAGO KOLLING
Cargo: Professora De Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Professora De Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 022/2019, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 02 de setembro de 2019 até o dia 14 de outubro de 2019

Novo Horizonte/SC, em 30 de agosto de 2.019
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2019

Publicação Nº 2141534

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARILDE F. C. RAMPINELLI
Cargo: Professora De Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Professora De Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 022/2019, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 02 de setembro de 2019 até o dia 14 de outubro de 2019

Novo Horizonte/SC, em 30 de agosto de 2.019
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3261

Publicação Nº 2143038

DECRETO N.º 3261/2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0139, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.051/2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 31.210,50 (Trinta e um mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos) apurados pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	1502	Serviços de Utilidade Pública	
Ação	2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos	
Fonte	0339	Fundo Especial do Petróleo (FEP) - Superávit	
Valor	R$	31.210,50	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 184	
Total	R$	31.210,50	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 27 de Agosto de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3263

Publicação Nº 2143041

DECRETO N.º 3263/2019
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. GIVANILDO ANTONIO SANTOS, para exercer o Cargo em comissão de Dirigente de Atividades Operacionais, lotado Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 02 de setembro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 2141710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VI DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0011/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Objeto: Fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto de Livros Didáticos, educacionais com acompanhamentos e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão e monitoramento das Informações e resultados Educacionais. Com livros para alunos do Berçário I e II, Maternal I e II, Pré I, Pré II e do 1º ao 5º ano ensino fundamental. Avaliação do processo de aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa; Matemática e Ciência para o 4º ano do ensino fundamental, CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição. Valor certo e ajustado de R$: 2.962,88 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 29 de agosto de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

Publicação Nº 2141954

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
DISPENSA DE LICITACAO 017/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.376/0001-59, com sede administrativa na RUA GOIÁS Nº 400, CENTRO nº 400 nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, NÉVIO ANTONIO MORTARI inscrito no CPF/MF sob nº 310.840.959-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa SICHELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME com sede na Avenida Julio Bender, 733, centro, na cidade de Paial SC, CEP 89.765-000 inscrita no CNPJ: 06.166.124/0001-28, representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. JANDIR SICHELERO portador do RG 1.875.520 SSP/SC e CPF n 579.636.819-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com Processo de Licitação nº 0062/2019 modalidade Dispensa de Licitação 0017/2019 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de regularização do contrapeso que previa a execução de 2 cm de argamassa com impermebializacao para aplicação de piso cerâmico, devido ao desnível da base existente foi necessário o emprego adicional de argamassa para regularização da superfície, conforme indicado no anexo I, conforme relatório do Setor engenharia.

Considerando o disposto , no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto acrescer o valor inicial do contrato nº 043/2019 em R$ 878,16 (oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), ficando o valor final do contrato em R$ 15.674,98 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do CONTRATO 043/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

PAIAL - SC, 23 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE PAIAL Nevio Antonio Mortari Prefeito Municipal CONTRATANTE	SICHELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 06.166.124/0001-28 JANDIR SICHELERO CPF n°. 579.636.819-20 CONTRATADA

Testemunhas:

Mirian Dargas CPF:060.796.419-76	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
AMAURI JOSE AUZILIERO Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

ERRATA AO AVISO DE LICITACAO PROCESSO 067-2019 PP 36-2019

Publicação Nº 2141748

municipio de paial
estado de santa catarina
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 67/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2019 ABERTURA: 13/09/2019 - ÀS: 08h:30min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através de Cartão Eletrônico/ Magnético com senha.
FORMA DE JULGAMENTO: tipo MENOR PREÇO GLOBAL (CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) A Prefeitura Municipal de Paial através da Secretaria Municipal de Administração , pela Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pelo DECRETO 005/2019 torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital PROCESSO Nº 67/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2019 onde lê-se no dia 10/09/2019, leia-se 13/09/2019; Fica mantida a data do certame para o dia 13/09/2019, às 08:30h. Maiores informações e consultas com a Presidente e Comissão Setorial de Licitação no HORÁRIO ÚNICO com os PREGOEIROS MIRIAN DARGAS E RENAN VIZZOTO de 08:00h às 11:30h. e das 13;00h às 17:30, no Telefone: (49) 3451-0045, ou pelo e-mail: pregao@paial.sc.gov.br

Paial,30 de agosto de 2019.
Névio Antônio Mortari
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO 063-2019

Publicação Nº 2141945

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Processo Nº.: 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

No dia 8 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.376/0001-59, com sede administrativa localizada na RUA GOIAS Nº 400, bairro CENTRO, CEP nº. 89765-000, nesta cidade de Paial/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, o Sr(a). NEVIO ANTONIO MORTARI, inscrito no CPF sob o nº. 310.840.959-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2019, Processo Licitatório nº. 63/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE PAIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12276	DIRCEU JOAO BUSSAQUERA	12, 13, 14
12277	FISUL CONFECCOES LTDA	3, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25
12275	TOPE BRASIL LTDA	1, 2, 4, 5, 6, 15, 16, 17, 26, 27, 28, 29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIRCEU JOAO BUSSAQUERA	15.831.073/0001-00	DIRECEU JOÃO BUSAQUERA	540.509.449-87
FISUL CONFECCOES LTDA	29.728.868/0001-94	SERENEI CORRADI	027.035.389-52
TOPE BRASIL LTDA	13.304.528/0001-04	ANDRE ANTONIO TONON	030.819.089-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE PAIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12275 - TOPE BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGASALHO EM HELANCA COLEGIAL (65% POLIÉSTER E 35% DE ALGODÃO) NA COR A DEFINIR CONFORME A SOLICITANTE . A JAQUETA DEVE TER DETALHE EM BRANCO NAS MANGAS, ALÉM DE ZIPER E BOLSO. DEVE SER SERIGRAFADA A LOGAMARCA DO ESCOLA DO MUNICIPIO DE PAIAL-SC. A CALÇA DEVE TER DETALHE NA COR BRANCA NAS LATERAIS, COM BOLSOS FRONTAIS A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os ALUNOS todos os itens.	KIT	TOP BRAZIL/	250,000	82,8000	20.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 2/14

Processo Nº.: 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Fornecedor: 12275 - TOPE BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Bermuda confeccionada com tecido em poliamida construído com filamentos em poliamida fio 6/100% poliamida na proporção de 67% e filamentos em algodão - fio 100% algodão 30/1 na proporção de 33% na mesma estrutura na cor vermelha Nas laterais direita e esquerda, deverá conter dois viés com largura de 1,0cm cada sobreposto e pespontado com máquina galoneira 2 agulhas, sendo que um na cor Branca e a outro na cor Verde Pantone 17-6153 TPX, ambas em malha P.V. 67% Poliester e 33% Viscose com gramatura de 165 g/m². A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nas costas no lado direito deverá ser costura um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 09cm de altura por 07cm de largura, para os tamanhos de 02 á 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao GG. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.Na frtente da perna esquerda deverá ser Silkado, A Logotipo da Escola. No meio do gancho traseiro na parte interna da bermuda deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, semestre, ano de fabricação e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção da Bermuda é 100% poliéster , nº120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 2%. A Bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	TOP BRAZIL/	400,000	21,2000	8.480,00
4	CALÇA CINZA ESCURO SARJA (BRIM) 100% ALGODÃO PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 GRAMAS. ESTAMPA EM SILK NA PARTE DA FRENTE BOLSO (BRASÃO DA PREFEITURA DE PAIAL-SC)	UN	TOP BRAZIL/	75,000	36,0000	2.700,00
5	CALÇÃO DE JOGO DRY FIT BRANCO, SUBLIMAÇÃO INTEIRO, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS A DEFINIR.	UN	TOP BRAZIL/	25,000	33,5000	837,50
6	CALÇÃO ESPORTIVO, TECIDO DRY FIT 100 POLIÉSTER,GRAMATURA 122 A 155 g/m², ELÁSTICO DE 40 mm COM CORDÃO NA CINTURA, COSTURA DO ELÁSTICO MÁQUINA ELASTIQUEIRA SEIS FIOS, FECHADO NA MÁQUINA INTERLOK CINCO FIOS, SEM FORRINHO, BARRAS COM 20 mm COSTURA DUPLA.	UN	TOP BRAZIL/	200,000	33,0000	6.600,00
15	CAMISETA ESPORTIVA DRY FIT BRANCO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, SUBLIMAÇÃO INTEIRA, TAMANHOS A DEFINIR.	UN	TOP BRAZIL/	25,000	39,0000	975,00
16	CAMISETA ESPORTIVA POLIVISCOSE(CORES A DEFENIR) MANGA CURTA, GOLA REDONDA, ESTAMPAS: FRENTE BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA COSTAS, TAMANHOS A DEFINIR.	UN	TOP BRAZIL/	150,000	22,0000	3.300,00
17	CAMISETA ESPORTIVA TECIDO DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 122 A 125 g/m², GOLA REDONDA EM FORMA DE "U" COM RIBANA DRY FIT POLIÉSTER, GOLA REBATIDA COM COSTURA DUPLA, OMBROS REBATIDOS COM COSTURA DUPLA, FECHAMENTO NA MÁQUINA OVERLOK QUATRO FIOS, BARRA DAS CAMISAS E BARRAS DAS MANGAS COM COSTURA DUPLA, COSTURA DAS BARRAS DE 20mm DE LARGURA, SUBLIMAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE IMAGEMTOTAL NA CAMISA.	UN	TOP BRAZIL/	200,000	37,0000	7.400,00
26	MACACÃO EM TECIDO TIPO BRIM 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER,MOD. RIP STOP. PADRÃO MASCULINO, NA COR AZUL MARINHO Tamanhos: P, M, G, Exg, EEXG. A licitante vencedora devera apresentar amostra de todos os itens desta licitação, para analise e aprovação da Secretaria solicitante, antes de sua confecção, sob pena de devolução e aplicação das sanções cabíveis. Os produtos deverão ser de 1º linha, iguais as descrições, sendo que este será o critério utilizado pelo Município para a reprovação dos materiais desconformes ao estipulado neste instrumento. A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	TOP BRAZIL/	10,000	85,0000	850,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 3/14

Processo Nº.: 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Fornecedor: 12275 - TOPE BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	MEIAS ESPORTIVAS PARA JOGO, REFORÇO ATOALHADO NA BASE, CONTORNO DO PÉ E CALCANHAR.	PA	JOTAEME	25,000	16,8000	420,00
28	MEIAS ESPORTIVAS, COMPOSIÇÃO 52% PLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, TAMANHOS INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, CORES A DEFINIR, ESLÁSTICO NO TORNOZELO E PUNHO, REFORÇO ATOALHADO NA BASE, CONTORNO DO PÉ E CALCANHAR.	PA	JOTAEME	200,000	16,8000	3.360,00
29	SHORTS SAIA Confeccionada com tecido em poliamida construído com filamentos em poliamida fio 6/100% poliamida na proporção de 67% e filamentos em algodão - fio 100% algodão 30/1 na proporção de 33% na mesma estrutura na cor VERMELHA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E VERDE ESCURO PARA 1º AO 5° NaS, na laterais , deverá conter dois viés com largura de 1,0cm cada sobreposto e pespontado com máquina galoneira 2 agulhas, sendo que um na cor Branca e a outro na cor Verde para Educação Infantil e nas cores branca e vermelha para 1º ao 5° ambas em malha P.V. 67% Poliester e 33% Viscose com gramatura de 165 g/m². A cintura deve possuir elástico com largura de 2,5 cm embutido com overloque e rebatido com máquina galoneira duas agulhas. Deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda rebatido com galoneira duas agulhas.Na lateral esquerda desta sobresaia deverá ser Silkado A Logotipo da Escola O shorts saia deverá ser todo costurado com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho traseiro na parte interna do shorts saia deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT ,na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, semestre, ano de fabricação e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do shorts é 100% poliéster , nº120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 2%. O short saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	TOP BRAZIL/	400,000	22,0000	8.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 4/14

Processo Nº.: 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Fornecedor: 12276 - DIRCEU JOAO BUSSAQUERA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CAMISETA SEM MANGA EM MALHA P.V PARA OS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTALE EDUCAÇAO INFANTIL Camiseta em malha P. V., composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 165 g/m², na cor Branca pantone 11-4800 TPX. A gola deve ser estilo careca única, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 1,0cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde Pantone 17-6153 TPX. 2,0cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4050TPX. As cavas também deverão ser confeccionadas em máquina retilínea com largura de 3,0 cm (acabada), começando da ponta da retilínea para a cava, sendo: 1,0cm com fio 100% Acrílico na cor Verde Pantone 17-6153 TPX. 2,0cm com fio 100% Acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4050TPX. A Barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque . Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT ,na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta,devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ,composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho,semestre, ano de fabricação e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 2%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster,nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	ÁGUIA	400,000	17,0000	6.800,00
13	Camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na Verde Couve kale (Pantone 18-0107 TCX) em tecido malha P.V composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 180g/m². A gola deverá ser redonda e única, confeccionada na cor azul, Lapis Blue (PANTONE 19-4045 TCX)em ribana 67% poliéster e 33% viscose, com largura de 2 cm. As mangas deverão ser confeccionadas na cor azul, Lapis Blue (PANTONE 19-4045 TCX)em malha PV composta de 67%Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 180 g/m². A camiseta deverá ter um recorte frontal, com largura entre 8 a 10 cm proporcional ao tamanho das camisetas, deverá ser confeccionado na cor azul, Lapis Blue (PANTONE 19-4045 TCX)em malha PV composta de 67% Poliéster 33% Viscose 30 fios, gramatura 160 g/m², onde deverá conter o brasão do município de Paial do lado esquerdo e a escrita "MUNICIPIO DE PAIAL" do lado direito, em fonte ARIAL maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme, conforme layout. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 2cm e também costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster, nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos.A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	ÁGUIA	150,000	30,1500	4.522,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 5/14
Processo Nº.: 63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Fornecedor: 12276 - DIRCEU JOAO BUSSAQUERA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Camiseta em malha P. V., composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 165 g/m², na cor Branca pantone 11-4800 TPX , ribana verde escuro, e frizos vermelho. A gola deve ser estilo careca única, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm: 1,0cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde Pantone 17-6153 TPX; 2,0cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4050TPX. A Barra do corpo e das mangas deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT ,na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta,devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ,composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho,semestre, ano de fabricação e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 2%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	ÁGUIA	400,000	17,0000	6.800,00

Fornecedor: 12277 - FISUL CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BERMUDA MASCULINA EM TENCETEL 1°AO 5° ANO Confeccionada em Tencetel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m ², na cor verde escuro. Sobre as costuras laterais da bermuda deverá ser costurado um viés de tencetel medindo 1cm de largura na cor Branca 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m² e um nas mesmas medidas na cor vermelha. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na frente da perna esquerda deverá ser deverá ser Silkado, o A Logotipo da Escola , medindo 6,2 cm de largura por 8,5cm de altura, conforme modelo abaixo. Nas costas no lado direito deverá ser costura um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 9cm de altura por 07cm de largura, para os tamanhos de 02 á 09cm e 13cm de altura por 11cm de largura para os tamanhos de P ao GG. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm costuradas com máquina reta 1 agulha. No meio do gancho gancho traseiro na parte interna da bermuda deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, semestre, ano de fabricação e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção da Bermuda é 100% poliéster , nº120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 2%. A Bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	FISUL	400,000	24,0000	9.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 6/14

Processo Nº.: 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Fornecedor: 12277 - FISUL CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Camisa manga longa, em malha PV, 30.1 fios/fios penteado, tecido na azul, Lapis Blue (PANTONE 19-4045 TCX, gola e punho na cor vermelha, silk logo prefeitura em uma cor, frente e costas.A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster, nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos.A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	FISUL	150,000	32,5000	4.875,00
8	Camisa polo em algodão penteado 30/01 na cor AZUL MARINHO , com gola em PA com 02 botões, manga curta com acabamento em PA, com bordado o brasão do MUNICIPIO DE PAIAL com os dizeres SECRETARIA OU DEPARTAMENTO PERTECENTE ACIMA DO BRASAO E ABAIXO DO BRASAO OS DIZERES *PAIAL-SC* escrita em branco na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, no tamanho de 4,5 x 8 cm. Nos tamanho PP,P,M , G E GG E EXG, na manga direita de quem veste a bandeira do brasil, e na manga esquerda do estado de Santa Catarina no tamanhos 3 cm x 3 cm. LOGO DO CRAS E ACAO SOCIAL, CONFORME DEFINICAO	UN	FISUL	50,000	47,4000	2.370,00
9	Camisa polo em algodão penteado 30/01 na cor AZUL MARINHO , com gola em PA com 02 botões, manga curta com acabamento em PA, com bordado o brasão do MUNICIPIO DE PAIAL com os dizeres SECRETARIA OU DEPARTAMENTO PERTECENTE ACIMA DO BRASAO E ABAIXO DO BRASAO OS DIZERES *PAIAL-SC* escrita em branco na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, no tamanho de 4,5 x 8 cm. Nos tamanho PP,P,M , G E GG E EXG, na manga direita de quem veste a bandeira do brasil, e na manga esquerda do estado de Santa Catarina no tamanhos 3 cm x 3 cm.	UN	FISUL	50,000	42,8900	2.144,50
10	Camisa social feminina acinturada com manga longa e vista rebatida com bordado no lado esquerdo de quem veste o brasão do município de PAIAL-SC DE 6 cm x 6 cm com os dizeres ABAIXO * PAIAL-SC) na fonte ARIAL BLACK Em algodão fio 100. Linha na cor da peça, de algodão para pespontos em máquina reta. Máquina reta de 1 agulha para pespontos da gola, pé de gola, vista, carcela, pala, punhos, barra e bolso. Caseado reto na cor da peça, com altura 1cm, com linha de algodão. Colarinho no estilo francês, com barbatana. Altura do pé da gola 3,5cm, gola tradicional com altura 8cm. Punho no estilo longo, com 2 botões e altura de 8cm. Altura da carcela 8cm e largura 1,5cm e com 1 botão no meio. Prega macho nas costas, com largura 4cm centralizada, abaixo da pala. Pala das costas deve ser dupla (interna e externa). Barra tradicional arredondada com altura de 1cm. Aplicar botão reserva na vista interna. Botões de massa, tamanho 18, em resina, com 4 furos, na cor da peça, sendo 8 localizados na vista, 2 em cada punho e 1 em cada carcela. Bolso com altura 10cm, largura 8 cm, altura até a costura 2cm, na parte superior esquerda no peito e logomarca bordada. Etiqueta de composição conforme INMETRO. Cor azul marinho com detalhe na manga e na gola em branco. A cor deverá ser aprovada pela Contratante ,A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	FISUL	50,000	85,0000	4.250,00
11	Camisa social masculina com manga longa e vista rebatida no lado esquerdo de quem veste o brasão do município de PAIAL-SC DE 6 cm x 6 cm com os dizeres ABRAIXO * PAIAL-SC) na fonte ARIAL BLACK Em algodão fio 100. Linha na cor da peça, de algodão para pespontos em máquina reta. Máquina reta de 1 agulha para pespontos da gola, pé de gola, vista, carcela, pala, punhos, barra e bolso. Caseado reto na cor da peça, com altura 1cm, com linha de algodão. Colarinho no estilo francês, com barbatana. Altura do pé da gola 3,5cm, gola tradicional com altura 8cm. Punho no estilo longo, com 2 botões e altura de 8cm. Altura da carcela 8cm e largura 1,5cm e com 1 botão no meio. Prega macho nas costas, com largura 4cm centralizada, abaixo da pala. Pala das costas deve ser dupla (interna e externa). Barra tradicional arredondada com altura de 1cm. Aplicar botão reserva na vista interna. Botões de massa, tamanho 18, em resina, com 4 furos, na cor da peça, sendo 8 localizados na vista, 2 em cada punho e 1 em cada carcela. Bolso com altura 13cm, largura 11cm, altura até a costura 2cm, na parte superior esquerda no peito e logomarca bordada. Etiqueta de composição conforme INMETRO. Cor azul marinho com detalhe na manga e na gola em branco. deverá ser aprovada pela Contratante. A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE	UN	FISUL	50,000	85,0000	4.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 7/14

Processo Nº.: 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Fornecedor: 12277 - FISUL CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Camiseta com tecido anti-pilling, P. V., composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 165 g/m², na cor Branca pantone 11-4800 TPX. com slogan do município pintado no lado esquerdo, e atrás na fonte Arial Back - REDE MUNICIPAL DE ENSINO e acima da barra das costas PAIAL - SC na mesma fonte , na cor vermelha, na cor branca e 03 frizos na lateral esquerda, sendo dois vermelhos e um verde centralizado intercalados na altura do peito pela logotipo da escola. Gola estilo careca na cor branca.	UN	FISUL	50,000	26,9900	1.349,50
19	CAMISETAS POLIVISCOSE MANGA CURTA, SILKADA NA PARTE DA FRENTE O BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITAS NAS COSTAS	UN	FISUL	150,000	22,0000	3.300,00
20	Gola Polo - 50% algodão 50% poliéster fio 30 penteado nas cores cinza e verde,com serigrafia na frente de no máximo 4 cores e serigrafia atrás com bolso lateral na frente. Tam. Variados A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	FISUL	150,000	43,0000	6.450,00
21	Jaleco branco pantone, com frizo vermelho, com mangas ¾ sem gola, decote em "V", com dois bolsos nas laterais frontais. No lado esquerdo deverá ser silkada a logo da escola. Os botões deverão ser nas cor branca, com. Confeccionada em tecido Gabardine TwoWay 96% poliester e 4% elastano, com caimento e conforto, resistência e excelente toque de maleabilidade A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens	UN	FISUL	50,000	74,9000	3.745,00
22	Jaleco branco pantone, com frizo vermelho, sem mangas, abertura frontal, decote em "V" com dois bolsos nas laterais frontais. No lado esquerdo deverá ser silkada a logo da escola. Os botões deverao ser nas cores vermelho, verde, azul e branco. Confeccionada em tecido Gabardine TwoWay 96% poliester e 4% elastano, com caimento e conforto, resistência e excelente toque de maleabilidade	UN	FISUL	50,000	66,5000	3.325,00
23	Jaleco na cor verde jade 100%poliester com três bolsos frontais sem manga, com botões com serigrafia de no mínimo 4 cores, de tamanhos variados do P ao Exg. A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	FISUL	15,000	55,4000	831,00
24	JAQUETA MOLETON - ESCOLAR Confeccionada com tecido em moleton composto pela mistura de poliéster 35%, da viscose 17% e do algodão 48%. na mesma estrutura do modelo da imagem na cor cinza(pepita de bismuto)C398 , sendo que nos punhos, na barra e na gola estilo careca deverá ser costurada, uma ribana nas cores Branca, vermelho e verde com largura de 06cm, em Helanca 100% Poliamida, as listras deverão ser distribuidas de forma igual ou seja 02 cm cada deixando a cor branca centralizada . A jaqueta terá mangas retas, na cor vermelha. O fechamento será feito com botões estilo pressão na cor vermelha e o corpo da jaqueta será na cor cinza C398, com fechamento da barra até o final da gola. A Jaqueta deve ser toda costurada com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e gola. Os botões deverão seguir o estilo do modelo. . Na parte traseira da jaqueta deverá ser estampado na cor vermelha a seguinte frase: REDE MUNICIPAL DE ENSINO e rente a barra PAIAL -SC (uma limpeza de gola com largura de 4cm sendo rebatido com máquina reta de uma agulha em toda a parte traseira da jaqueta. No meio das costas próximo a gola na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT ,na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta. A linha utilizada para a confecção da jaqueta é 100% poliéster , nº120. A jaqueta deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 2%. A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens.	UN	FISUL	400,000	54,0000	21.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Processo Nº.: 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Fornecedor: 12277 - FISUL CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	JAQUETA- TIPO MOLETON Confeccionada com tecido em moleton composto pela mistura de poliéster 35%, da viscose 17% e do algodão 48%. na mesma estrutura do modelo da imagem na cor cinza claro , sendo que nos punhos, na barra e na gola estilo careca deverá ser costurada, uma ribana nas cores branca e azul marinho, sendo o azul centralizado, com largura de 06cm, em Helanca 100% Poliamida, as listras deverão ser distribuidas de forma igual ou seja 02 cm cada deixando a cor branca centralizada . A jaqueta terá mangas retas. O fechamento será feito com ziper frontal na cor azul marinho , com fechamento da barra até o final da gola. A Jaqueta deve ser toda costurada com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e gola. Na parte traseira da jaqueta deverá ser estampado na cor azul ,marinho a seguinte frase: REDE MUNICIPAL DE ENSINO e rente a barra PAIAL -SC uma limpeza de gola com largura de 4cm sendo rebatido com máquina reta de uma agulha em toda a parte traseira da jaqueta. No meio das costas próximo a gola na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT ,na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta. A linha utilizada para a confecção da jaqueta é 100% poliéster , nº120. A jaqueta deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 2%. A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até A SECRETARIA SOLICITANTE para que estas tiram as medidas de todos os funcionários de todos os itens	UN	FISUL	50,000	75,0000	3.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paial para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Processo Nº.: 63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paial,8 de Agosto de 2019.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

Empresas Participantes:

DIRCEU JOAO BUSSAQUERA CNPJ: 15.831.073/0001-00

FISUL CONFECCOES LTDA CNPJ: 29.728.868/0001-94

TOPE BRASIL LTDA CNPJ: 13.304.528/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO 064-2019

Publicação Nº 2141934

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Processo Nº.: 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

No dia 12 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.376/0001-59, com sede administrativa localizada na RUA GOIAS Nº 400, bairro CENTRO, CEP nº. 89765-000, nesta cidade de Paial/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, o Sr(a). NEVIO ANTONIO MORTARI, inscrito no CPF sob o nº. 310.840.959-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2019, Processo Licitatório nº. 64/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE CONSUMO, E MATERIAIS DE LIMPEZA FORMA PARCELADA PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE PAIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9471	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	3, 4, 8, 10, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 32, 39, 41, 46, 48, 49, 50, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 78, 83, 90, 92, 102, 105, 108, 109, 115, 116, 120, 126, 129, 131, 132, 135, 136, 139, 141, 144, 151, 153, 154, 159, 162, 163, 167, 173, 174, 178, 179, 180, 185, 189, 202, 205, 206, 212, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 227, 229, 240, 255, 256, 266, 277, 278
9322	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	7, 25, 27, 28, 36, 43, 60, 66, 77, 80, 84, 87, 96, 107, 111, 112, 114, 119, 121, 122, 128, 134, 143, 146, 147, 149, 150, 152, 156, 158, 181, 183, 184, 186, 188, 193, 194, 197, 198, 225, 232, 237, 241, 254
9502	CENTER COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - ME	5, 29, 94
9484	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1, 11, 44, 51, 58, 63, 64, 74, 75, 79, 81, 89, 91, 95, 99, 101, 106, 110, 124, 127, 133, 137, 155, 157, 160, 177, 204, 209, 211, 213, 226, 228, 234, 238, 251, 253, 257, 269, 270, 271
9321	SCS COMERCIO LTDA - EPP	2, 6, 13, 35, 85, 88, 97, 98, 100, 113, 118, 130, 145, 148, 172, 176, 182, 187, 190, 195, 208, 210, 215, 231, 233, 235, 242, 243, 244, 259, 276

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 057/2007, (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	GILBERO LUIZ ORLANDINI	020.285.509-02
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
CENTER COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - ME	08.474.752/0001-04		. . -
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	07.814.016/0001-87	GISELI LISEANE REICH	824.611.550-20
SCS COMERCIO LTDA - EPP	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHTIMELFENING	077.835.629-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE CONSUMO, E MATERIAIS DE LIMPEZA FORMA PARCELADA PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE PAIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 2/28

Processo Nº.: 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9321 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Arroz , classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento.	UN	CATARINÃO	120,000	11,2000	1.344,00
6	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS EM INOX.	UN	MOR	30,000	67,8000	2.034,00
13	VASSOURA DE PALHA, COM CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, CERDAS RESISTENTES, COMPACTADAS, DE TAMANHO GRANDE.	UN	COLONIAL	50,000	21,5000	1.075,00
35	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	Pct	DELTA	200,000	9,1000	1.820,00
85	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	Pct	DELTA	80,000	9,1000	728,00
88	Biscoito doce sabor leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	PRODASA	150,000	4,7500	712,50
97	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A e D), PIROFOSFATO FÉRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. TIPO INTEGRAL LATA COM MÍNIMO DE 400 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, INDICANDO A DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E VALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	PIRACANJUB	1.000,000	11,5500	11.550,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 3/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9321 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	BISCOITO WAFER, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, DOCE, COM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA. INGREDIENTES: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, OVO E SAL. PESO DE 130gr A 140gr. SABOR CHOCOLATE OU MORANGO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pct	PRODASA	500,000	3,0000	1.500,00
100	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM NO MÍNIMO 400GR, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pct	PRODASA	500,000	4,7500	2.375,00
113	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. Pacotes de 5 kg	Pct	CATARINÃO	350,000	11,2000	3.920,00
118	BISCOITO SALGADO, de gergelim. A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar e sal. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. Pacotes contendo 400 gramas.	Pct	PRODASA	350,000	4,9000	1.715,00
130	LEITE CONDENSADO. Produto de boa qualidade. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Embalagem de 395 grama	UN	PIRACANJUB	550,000	3,7000	2.035,00
145	Vinagre de vinho tinto, embalado em frascos plásticos transparentes com 750 ml, com tampa dosadora	Fr	4 ES	120,000	2,7500	330,00
148	Creme de leite leve UTH homogeneizado, 17% de gordura embalado em embalagem tetra park de 200 gramas	UN	PIRACANJUB	350,000	2,3000	805,00
172	Amendoim crú, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 500 gramas, livre de sujidades, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional	Pct	MANU	340,000	3,2500	1.105,00
176	Café torrado e moído tradicional, embalado à vácuo, sendo acondicionado numa 1ª embalagem tipo papel alumínio acobreado, sendo esta embalada acondicionada em uma 2ª embalagem de papel resistente, pacote com 500 gramas	Pct	ODEBRECHT	250,000	10,0000	2.500,00
182	Macarrão tipo pene, nos ingredientes deve conter apenas sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas	Pct	DIANA	450,000	2,0000	900,00
187	Doce de leite pastoso, cor marrom escuro, em potes de 400 gramas, com lacre inviolável, aluminizado, com validade de 6 meses, composto de leite integral, açúcar, soro de leite em pó, amido de milho, bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio, enzima lactase e aroma sintético idem ao natural de baunilha. Com registro no ministério da agricultura e SIF ou DIPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 5 meses	Pt	DASERRA	125,000	4,3500	543,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 4/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9321 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
190	ACHOCOLATADO - Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 800g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	APTI	75,000	7,8500	588,75
195	DOCE DE LEITE Cremoso, a base de leite, açúcar e outros aditivos permitidos pela legislação. Embalagem de 4,8 kg, fechada e íntegra, com prazo de validade mínimo de 6 meses.	UN	DASERRA	10,000	54,0000	540,00
208	PÓ PARA PUDIM: SABORES MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, SAL E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 25G: 21G DE CARBOIDRATOS, 1G DE PROTEÍNA, 1G DE GORDURAS TOTAIS - EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UN	MAXUL	30,000	9,4000	282,00
210	Azeite de Oliva 100% Extra Virgem. Apresentação: Embalagem com 500 ml Características: Com acidez máxima de 0,5%, (em ácido oleico), para temperar alimentos; O produto deve ser entregue com no mínimo 150 dias até a sua validade. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UN	QUINTA	15,000	11,9000	178,50
215	Maionese. Apresentação: Frasco plástico ou embalagem tipo doypack de 1kg. Características: Zero de gordura trans. Embalagem hermeticamente vedada, contendo nome do produto, peso, data de fabricação, data de vencimento e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega	UN	ARISCO	15,000	8,2500	123,75
231	Coco ralado, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Pct	APTI	70,000	2,9000	203,00
233	BALAS MASTIGÁVEIS 700G - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA MARCAS ACEITVAVEIS (PECIN, PIETROBOM, ARCOR, EMBARÉ)	Pct	PRODASA	150,000	10,2000	1.530,00
235	BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO; COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO/PRETO; COMPOSTO: TRIGO, SOJA, LEITE E AMENDOIM; EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 120G; COM 20 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 7 GRAMAS.	UN	BIS	350,000	4,2000	1.470,00
242	CHOCOLATE AO LEITE Barra de chocolate ao leite, produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto	KG	SELECTA	50,000	31,4000	1.570,00
243	Barra de chocolate amargo, produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	SELECTA	50,000	33,0000	1.650,00
244	Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 1kg. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	KG	BRUSTO	50,000	12,0000	600,00
259	Sal Temperado Pacote de 1kg. 1ª Qualidade. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária e pacote plástico de 1kg, resistente, transparente, atóxico, termossoldado e embalagem secundária de fardos de papelão ou plástico, resistente, termossoldado ou bem lacrado. Será obrigatória a declaração dos antiumectantes adicionados e suas condições devem estar de acordo com a NTA 71 (Normas Técnicas para. Sal - Decreto 12.486 de 20/10/78)	KG	KITAL	20,000	10,9000	218,00
276	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG	PA	VOLK	150,000	3,4000	510,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 5/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9322 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Farinha de milho, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho. Previamente lavado e isento de radical cianeto. Livre de matéria terrosa parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e ter no máximo 14% p/p de umidade. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente termossoldado com 500g à 1 kg.	KG	DALLA	100,000	1,6500	165,00
25	Farinha de trigo integral. Produto obtido a partir de cereal integral, sã, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem nenhum tipo de mistura, resíduos, não poderá estar úmioda, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, embaladas em pacotes de 1 kg de papel , resistente e sem rupturas, original do fabricante, com especificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	3923PANFAC	60,000	3,7000	222,00
27	amaciante de roupa, galão com 05 litros, com tampa dosadora, fragrância floral (cor azul). Embalagem com tampa dosadora - marcas aceitaveis (ypê, confort, mom biju, girando sol, fofo)	GL	2466BELLAD(	250,000	8,5500	2.137,50
28	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA. AROMAS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO; VASILHAME DE 05 LITROS , PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. MARCAS ACEITÁVEIS PINHO SOL, VEJA, GIRANDO SOL, BOMBRIL, YPE	GLS	QLIMPA	500,000	7,8400	3.920,00
36	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	2824BELA	70,000	4,2000	294,00
43	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetai, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	2242BELA	75,000	3,5000	262,50
60	Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - ZERO LACTOSE. Composição: Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem Tetra Park com capacidade para 1 litro. Validade de 04 meses, devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	LT	LATVIUDA	50,000	3,9500	197,50
66	Colorífico: deverá ser preparado com matérias- primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura de fubá com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum. Sal e óleos comestíveis. Livre de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Não apresentado cheiro acre ou rançoso. Aparência pó fino. Cheiro e sabor próprios. Embalagem em sacos de polietileno atóxicos resistente fechado, contendo peso líquido de 500 gramas.	UN	2809BELA	60,000	2,5000	150,00
77	Feijão Preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 22g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	BELA2127	240,000	4,2000	1.008,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 6/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9322 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	Gelatina em pó, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em caixas de 35g, original do fabricante, enriquecida com vitaminas A, C e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	BELA	250,000	0,8000	200,00
84	Leite UHT Integral - Longa Vida, composição: Leite Fluído Integral e estabilizante citrato de sódio; Embalagem: Tetra park com capacidade para 1litro; validade: 04 meses; devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	LT	LATVIDA	1.000,000	2,6500	2.650,00
87	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	2850BELA	40,000	3,4000	136,00
96	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK COM AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO PERFEITA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF/DIPOA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM ESTUFADAS OU DANIFICADAS. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 100 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE	LT	LATVIDA	1.000,000	2,6500	2.650,00
107	SUCO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM LONGA VIDA COM TAMPA DE ROSCA, SABORES VARIADOS, TIPO CONCENTRADO. CONTENDO NECTAR DAS FRUTAS. CAIXA DE 1 LITRO	LT	MARATA	500,000	5,6000	2.800,00
111	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, FRASCO PLÁSTICO 500 ML dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UN	TREZE THILIA	200,000	1,3000	260,00
112	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO 500 ML dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	UN	TREE THILIAS	300,000	1,3000	390,00
114	AVEIA, em flocos, embalagem de 500 gramas. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes	Pct	3361BELA	350,000	3,4000	1.190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 7/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9322 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
119	BISCOITO SALGADO, tipo integral. A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, fibra de trigo, açúcar e sal. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. Pacotes contendo 400 gramas	Pct	ORQUIDEA53	350,000	3,9900	1.396,50
121	CANELA, em pó. Embalagem em tubos de 35 gramas. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada	UN	BELA	150,000	2,2000	330,00
122	CANELA, em rama. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Embalagens contendo 10 gramas.	UN	2719BELA	120,000	1,8000	216,00
128	FEIJÃO PRETO, tipo 1, selecionado, da última safra. Os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deve estar em embalagem de plástico transparente e constar no rótulo o registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Embalagem de 1 kg	KG	BELA	550,000	4,2000	2.310,00
134	MASSA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas	Pct	ROSANE	500,000	3,3000	1.650,00
143	Farinha de Mandioca, torrada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem 1 kg	Pct	BELA	150,000	5,7000	855,00
146	Biscoito salgado tipo aperitivo, sabor mignon, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, glicose, sal, açúcar, extrato de malte, soro de leite, óleo de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, fosfato monocalcico, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante, pacotes de 300 Gramas, Embalado em embalagem de polietileno, contendo marca do produto, características do produto, peso, rotulagem nutricional, prazo de validade	Pct	1885GERMAN	100,000	3,7000	370,00
147	Canjica de milho branca, de primeira qualidade. deve possuir data de fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. acondicionada em embalagem de 500 gramas	Pct	3814DAJU	50,000	2,3500	117,50
149	Erva doce, embalado em embalagem plástica transparente com 12 gramas cada, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional	Pct	2872BELA	250,000	1,1000	275,00
150	Farinha de milho especial (tipo fubá de milho amarelo), aspecto fino, não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagem intacta, de polietileno transparente bem vedado. Registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacote de 01 Kg	KG	DALLA	150,000	1,6500	247,50
152	Leite integral UHT ZERO LACTOSE, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 1l	LT	LATVIDA	150,000	3,1500	472,50
156	Sagu, pacote com 500 gramas, classe pérola, tipo 1,contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, embalagem plástica transparente	Pct	BELA2242	250,000	3,5000	875,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 8/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9322 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	Orégano, embalado em embalagem plástica transparente, pacote 05 gramas, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional	Pct	2787BELA	45,000	1,2000	54,00
181	Gelatina caixas de 35 gramas sabores variados como uva, abacaxi, morango, limão, pêssego, tangerina, laranja, framboesa, devendo constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade, rotulagem nutricional	CX	BELA	250,000	0,8000	200,00
183	Colorau Pacotes de 500 gramas, devendo constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade, rotulagem nutricional.	Pct	2809BELA	75,000	2,5000	187,50
184	Açúcar mascavo, embalado em embalagem de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, contendo peso, marca do produto, data de fabricação, validade, rotulagem nutricional, com alvará da vigilância sanitária	KG	BELA	200,000	8,0000	1.600,00
186	Amido de Milho produto embalado em caixas de 1 Kg que contenham data de fabricação e validade produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	CX	1746BELA	100,000	4,2000	420,00
188	Doce de frutas cremoso, em potes 400 g, com lacre inviolável, em diversos sabores (uva, abacaxi, morango, goiaba), com polpa de frutas. Contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 180 dias	Pt	DIFRUTI	195,000	4,6000	897,00
193	CRAVO DA ÍNDIA Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 ANVISA.	UN	3264BELA	10,000	72,0000	720,00
194	MISTURA PARA BOLO sabor festa, embalagem de 495g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	LEO	100,000	4,5000	450,00
197	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg,em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	MINUTINHO	120,000	12,9000	1.548,00
198	ORÉGANO Desidratado, embalagem de 1kg contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UN	BELA	15,000	38,5000	577,50
225	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, contendo 250 Gr. Embalagem declarando fabricante, endereço, lote, validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente	UN	BELA	75,000	2,1000	157,50
232	Bombons, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg (marcas aceitaveis - LACTA, ARCOR, NESTLÉ ou GAROTO)	KG	NEUGEBAUE	80,000	34,0000	2.720,00
237	Café torrado e moído, com aroma intenso, encorporado, sabor intenso, moagem fina, torração média. Embalagem de 01 kg 100% selada. Selo ABIC. Não contem glúten.	UN	CACULA2008	40,000	19,0000	760,00
241	CHOCOLATE BRANCO Barra de chocolate branco, produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	SELECTA	50,000	30,7000	1.535,00
254	FARINHA LÁCTEA - Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Sachê 230g.	UN	MARATA3175	200,000	4,2000	840,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 9/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9471 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Farinha de Trigo especial, tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pct	auriverde	60,000	10,4900	629,40
4	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	real	150,000	2,7600	414,00
8	Alho de 1º qualidade, firme, graúdo - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	KG	real	5,000	25,0000	125,00
10	Cenoura sem folhas tamanho médio, de 1º qualidade sem rupturas. A granel.	KG	real	250,000	3,2300	807,50
12	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, ESPESSA E DE BOA QUALIDADE. (TIPO: BETTANIN NOVIÇA OU SIMILAR)	UN	mileva	50,000	6,1200	306,00
14	Abobrinha, verde - com casca lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha	KG	real	250,000	2,9300	732,50
15	Carne bovina moída de 1ª, congelada, tipo patinho, embalagem 1 kg, com registro no SIF ou SIE. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12º e -18º C (graus negativos).	KG	carraro	100,000	13,9900	1.399,00
19	Alface, fresca, folhas sãs, sem manchas.	UN	rauber	450,000	3,5500	1.597,50
20	Batata doce de 1º qualidade. Desenvolvidas com o tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades e de terra aderente a casca. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A granel.	KG	real	250,000	2,4800	620,00
21	Brócolis, fresco apresentando as características próprias do produto (verde, novo, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado).	Maço	rauber	150,000	3,4300	514,50
23	Cebolinha/salsinha - tempero verde, apresentando folhas saudáveis, de boa aparência, sem manchas.	Maço	rauber	60,000	4,3500	261,00
24	Couve folha. Fresca, folhas sãs, sem manchas.	Maço	rauber	60,000	5,9500	357,00
32	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo.	UN	real	100,000	6,8600	686,00
39	Pêra, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com até 5Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	real	50,000	8,8200	441,00
41	Ponkan. Suculenta e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcha.Peso de 80g a 100g por unidade.	KG	real	400,000	4,0500	1.620,00
46	Sassami: constando obrigatoriamente registro no SIF/DISPOA; filezinho de peito de frango; de primeira qualidade; sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas e parasitas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. - Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; - Embalagem primária: acondicionado em pacote plástico; atóxico; resistente; pesando entre 1(um)kg e 2(dois)Kg. -Transporte: O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de - 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.	KG	agrodanieli	300,000	11,3600	3.408,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 10/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9471 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	Carne Suína (iscas, em cubos), com ausência de pele, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM)Devendo ser transportada e entregue à temperatura de entre -12º e -18º C (graus negativos). Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado.	KG	afrib	200,000	12,4000	2.480,00
49	Tomate: grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sãos, sem rupturas. A granel	KG	real	400,000	4,3400	1.736,00
50	Vagem Verde, produto de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, são, sem rupturas, limpa.	KG	rauber	50,000	10,3900	519,50
62	CHUCHU, PRODUTO FRESCO KG, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS, SEM RUPTURAS, LIMPO E NO PONTO DE CONSUMO , SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIAÇÃO MAXIMA ENTRE OS FRUTOS DE MAIOR E MENOR TAMANHO É DE 20%.	KG	real	120,000	4,4900	538,80
65	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pct	daju	200,000	3,6000	720,00
67	Maçã, fruto maduro, fresco de aspecto saudável. Casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha ou amassada, sem imperfeições.Peso de 80g a 100g por unidade.	KG	real	700,000	5,6800	3.976,00
68	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	real	400,000	4,5000	1.800,00
69	Mandioca in natura, limpa, sem excessos terrosos, de boa qualidade e aparência.	KG	rauber	300,000	5,6700	1.701,00
70	Manga, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com até 5Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	real	50,000	5,0900	254,50
71	Melancia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal.	KG	real	150,000	1,9200	288,00
72	Melão Amarelo, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo.	KG	real	250,000	4,7000	1.175,00
78	Fermento Químico em Pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	apti	60,000	3,8500	231,00
83	Laranja, casca lisa, fina e brilhante, suculenta e maduro, de primeira qualidade, não pode estar murcha.Peso de 80g a 100g por unidade.	KG	real	1.450,000	2,3100	3.349,50
90	Biscoito Cream Cracker, embalagem de 400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	UN	liane	200,000	5,0000	1.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 11/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9471 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	Queijo Mussarela Fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58% e quantidade mínima de 21% de lipídios, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho líquido e fermento lácteo, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 18g (1 fatia) de aproximadamente: 0g de carboidrato, 4g de proteína e 7g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).Devendo ser transportada à temperatura abaixo de 5ºC.	KG	aurora	70,000	24,8300	1.738,10
102	MAÇA FUJI OU GALA, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA COM TOLERÂNCIA DE PEQUENOS DEFEITOS QUE NÃO PREJUDIQUEM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DA FRUTA, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS. TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO.	KG	real	650,000	5,6800	3.692,00
105	QUEIJO MUSSARELA, TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Pct	aurora	500,000	17,0000	8.500,00
108	TOMATE, VARIEDADE LONGA VIDA. FRUTOS MÉDIOS A GRANDES, TENROS, FIRMES, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM RACHADURAS, SEM PODRIDÃO OU PARTES MURCHAS, SEM MANCHAS. COM APRESENTAÇÃO LIMPA, INTEGRA, ADEQUADA, NÃO APRESENTANDO INÍCIO DE DETERIORAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	real	750,000	4,3400	3.255,00
109	ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.	UN	real	175,000	6,3700	1.114,75
115	BATATA INGLESA, variedade monalisa, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico.	KG	real	450,000	2,7600	1.242,00
116	BISCOITO DOCE, tipo MARIA - EMBALAGEM APROX DE 700 G A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. Pacotes contendo 700 gramas pra cima	Pct	Parati	500,000	6,8000	3.400,00
120	BRÓCOLIS. De primeira qualidade, embalados em plástico transparente de polietileno. Deve estar isento de lesões e de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos.	UN	rauber	350,000	3,4300	1.200,50
126	CENOURA. De primeira qualidade, tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões, rachaduras, raízes apodrecidas ou emissão de brotos laterais.	KG	real	250,000	3,2300	807,50
129	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO - SASSAMI, proveniente de espécie sadia, sob inspeção veterinária, congelados a -12ºC. Armazenados em embalagem plástica, flexível, resistente, atóxica, em pacotes de 1 kg. Deve ter identificação do produto e registro no Ministério da Agricultura	KG	agrodanieli	350,000	11,3600	3.976,00
131	MAMÃO, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem manchas e amassados, polpa macia.	KG	real	350,000	4,5000	1.575,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 12/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9471 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
132	MANGA, de primeira qualidade colhida recentemente, apresentando casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	real	350,000	5,0900	1.781,50
135	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	Pct	rosane	500,000	2,7000	1.350,00
136	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos. Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa	KG	real	350,000	4,7100	1.648,50
139	REPOLHO ROXO, tamanho médio, fresco, de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor tímicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico	UN	real	150,000	5,7800	867,00
141	Café solúvel granulado, equilibrado, embalado em frasco de vidro transparente com tampa de rosquear, sem glúten, conteúdo 200 gramas	Fr	amigo	250,000	9,0000	2.250,00
144	Linguiça mista (carne bovina e suína), proveniente de carne suína e bovina, carnes mecanicamente separadas de aves, toucinho, sal, especiarias naturais, pode conter aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. No ato da entrega, o produto deverá ter fabricação máxima de até 30 dias. Deverá ser embalado em embalagem plástica de 01 kg transparente, contendo de peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional	KG	lucisa	250,000	10,8900	2.722,50
151	Farinha de trigo tipo I, enriquecida com ácido fólico, de boa qualidade embalada em pacotes de 05 kg, devendo constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade, rotulagem nutricional e registro no ministério da agricultura - Marcas aceitaveis (Nordeste, Sananduva, Donna Benta, LIBARDONI)	Pct	libardoni	450,000	10,4900	4.720,50
153	Lentilha, de boa qualidade, em embalagens de plástico atóxico. Devendo constar no rótulo data de fabricação, prazo de validade e peso. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagens de 500 gramas	Pct	daju	40,000	3,6000	144,00
154	Milho para pipoca tipo 01, de 1ª qualidade, embalada em embalagem plástica transparente, livre de fungos, com grãos uniformes e selecionados, sem glúten, embalagem com 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	Pct	daju	100,000	2,1000	210,00
159	Louro em folha seco, usado como aromatizante, no tempero de carnes, feijão, marinados, embalado em embalagem de polietileno transparente, contendo data de fabricação, validade, rotulagem nutricional, embalagem 08 gramas	Pct	apti	30,000	0,9900	29,70
162	Mandioca/aipim descascada, cortada em pedaços de aproximadamente 06 cm de comprimento, embalada em embalagem de polietileno transparente contendo aproximadamente 01 kG	KG	rauber	325,000	5,5400	1.800,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 13/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9471 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	Tempero verde, em maços, de 1ª qualidade, fresco, com folhas íntegras, livres de fungos, pré-lavado, transportadas/embaladas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	UN	rauber	375,000	2,8900	1.083,75
167	Alface em maços, de 1ª qualidade, fresca, com folhas íntegras, livres de fungos, pré-lavada, transportadas/embaladas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, tamanho grande	UN	rauber	250,000	3,5500	887,50
173	Achocolatado em pó, instantâneo, rico em vitaminas, minerais, fonte de cálcio e ferro 4,2 mg, contendo, embalagem de 400gr, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	UN	apti	150,000	5,4000	810,00
174	CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	Pct	apti	100,000	10,3100	1.031,00
178	Ervilha em conserva, distribuída em sachês de 200 gramas (peso drenado), boa qualidade, com rótulo contendo data de produção, validade e marca do produto	UN	stelladoro	150,000	1,6500	247,50
179	Fermento biológico seco instantâneo, ideal para o preparo de pães e pizzas, pacote com 125 gramas, embalada à vácuo, devendo constar na embalagem, data de fabricação, prazo de validade, composição, marca do produto, instruções de uso.	Pt	apti	145,000	3,7200	539,40
180	Fermento em pó químico, com amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbono de cálcio, embalado em pote plástico com tampa em rosca dosadora, ideal para o preparo de bolos, embalagem com 250 gramas, devendo constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional	UN	apti	175,000	3,6400	637,00
185	Biscoito doce tipo maizena, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30 g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150 mg, isenta de gordura trans. deve possuir data d fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. acondicionada em embalagens de 335 a 400 gramas. (marcas: izabela, parati e triunfo.)	Pct	prodasa	100,000	4,0000	400,00
189	Extrato de tomate concentrado em latas de aproximadamente 880 gramas 18 brix. Prazo de validade 24 meses. Latas sem ferrugem e/ou amassadas. Ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar, produto sem conservantes, cor vermelha, odor e sabor próprios, textura emosa, aspecto: massa mole homogênea. Validade mínima aceita a partir da entrega 20 meses	UN	quero	150,000	8,4000	1.260,00
202	ALHO: GRÃOS GRAÚDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.	KG	real	35,000	25,0000	875,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 14/28

Processo Nº.: 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9471 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
205	CARNE BOVINA TIPO PATINHO: SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: CORTADA EM CUBOS, CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANAIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12ºC (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	KG	carraro	225,000	17,9500	4.038,75
206	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	real	110,000	4,4900	493,90
212	Milho verde em conserva. Apresentação: Lata de 320g, drenado 200g. Características: Em embalagens de lata com verniz sanitário, não apresentando amassados ou perfurações, constando data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega	UN	stelladoro	80,000	1,6800	134,40
218	Batata doce. Apresentação: Características: Especial e própria para cozimento. Variedade Roxa. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo	KG	real	150,000	2,4800	372,00
219	Pimentão Verde Características: Cada unidade pesando de 100 a 300gr. Deve apresentar as características do cultivar bem definido, estar fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, podridões, pragas e doenças. Estar em perfeito estado de conservação e manutenção	KG	real	15,000	5,8800	88,20
220	Queijo Prato Fatiado. Apresentação: Valor em quilo, entregue fatiado e interfolhado em folhas de polietileno, em embalagens atóxicas transparentes de polietileno resistentes de 150gr a 01Kg. Características: Conter cheiro e sabor característicos do produto, textura firme e sem buracos; O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével, constando obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. O produto deve ser entregue com no mínimo 30 dias até a sua validade. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	KG	aurora	35,000	24,8000	868,00
221	Bebida Láctea sabor coco. Apresentação: Pacote de Polietileno atóxico igual ou superior a 900ml. Características: Produto lácteo resultante da mistura do leite, soro de leite, adicionado ou não de substâncias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado e fermento lácteo. A base láctea deve representar pelo menos 51%(m/m) do total do produto. Embalagem com identificação completa, número do registro no SIE/SIF, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega	UN	carlitos	75,000	6,5000	487,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 15/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9471 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
222	Bebida Láctea sabor pêssego. Apresentação: Pacote de Polietileno atóxico igual ou superior a 900ml. Características: Produto lácteo resultante da mistura do leite, soro de leite, adicionado ou não de substâncias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado e fermento lácteo. A base láctea deve representar pelo menos 51%(m/m) do total do produto. Embalagem com identificação completa, número do registro no SIE/SIF, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega	UN	carlitos	75,000	6,5000	487,50
223	Bebida Láctea sabor morango. Apresentação: Pacote de Polietileno atóxico igual ou superior a 900ml. Características: Produto lácteo resultante da mistura do leite, soro de leite, adicionado ou não de substâncias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado e fermento lácteo. A base láctea deve representar pelo menos 51%(m/m) do total do produto. Embalagem com identificação completa, número do registro no SIE/SIF, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega	UN	carlitos	75,000	6,5000	487,50
227	MACARRÃO CONCHINHA com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	Pct	parati	150,000	6,0000	900,00
229	CARNE SUÍNA CUBO OU PEÇA INTEIRA(LOMBO, PALETA) resfriado ou congelada embifes, acém, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, próprio, com ausência de sujidades, parasitos larvas	KG	lucisa	450,000	13,9500	6.277,50
240	CARNE BOVINA (ACÉM) IN NATURA MOÍDA CONGELADA (IQF) NGREDIENTES: Carne bovina. Não contém glúten. Carne bovina moída, corte acém, congelada com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes nos pedidos podendo variar de 500g a 2Kg	KG	carraro	150,000	13,9900	2.098,50
255	MELANCIA - De primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	real	350,000	1,9200	672,00
256	MANGA - De primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	real	450,000	4,5000	2.025,00
266	Polvilho doce Grupo fécula da mandioca, tipo1. Embalagem com 500g	Pct	prata	75,000	4,0000	300,00
277	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e gorduras aparentes, com cor e odor característicos. Deve apresentar certificado de inspeção SIE, SIF, SIM. Deve apresentar-se em embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. Embalagens contendo 1 kg.	KG	carraro	650,000	13,9900	9.093,50
278	POLVILHO TIPO AZEDO , coloração branca, isento de sujidades,com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega	KG	prata	75,000	4,0000	300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 16/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9484 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Limpa vidro, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, com alcool, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação estampados na embalagem	Fr	ideal	200,000	3,2500	650,00
11	Bolacha de fubá, tendo como ingredientes básicos: ovos, fubá, amido de milho, açúcar mascavo, fermento químico e polvilho doce. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados e com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pct	germani	150,000	8,9000	1.335,00
44	Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	5 estrela	60,000	1,6000	96,00
51	Vinagre de maçã: embalagem de 750 ml	UN	filipini	170,000	2,4000	408,00
58	Chás diversos, em caixa com 10 saches cada. Na embalagem deverão constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de fabricação e validade.	CX	barao	30,000	2,3000	69,00
63	Rosquinha Sabor Banana c/Canela - SEM LACTOSE, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante artificial banana e canela. Embalagem de 300g, constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	UN	girrasol	30,000	6,0000	180,00
64	Rosquinha Sabor Chocolate - SEM LACTOSE, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante artificial de chocolate. Embalagem de 300g, constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	UN	girrasol	30,000	6,0000	180,00
74	Óleo de soja, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpo sem conservantes, livres de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem primaria: em latas de folhas de flandres com verniz sanitário ou frascos plásticos atóxicos, com volume de 900 ml.	UN	cocamar	140,000	3,3500	469,00
75	Ovos. Os ovos devem estar limpos sem trincados, em perfeito estado de conservação, devendo apresentar as características de qualidade, bem formados e com coloração própria. Com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 20 dias.	DZ	carminati	120,000	5,9000	708,00
79	Frango, coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12º e -18º C (graus negativos). Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado e em pacotes de 1 Kg, com registro no SIF ou SIE.	KG	agrodanieli	200,000	6,4500	1.290,00
81	Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta sabor morango, deve ser preparado com ingredientes sãos, limpos e de 1ª qualidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem de filme flexível plástico de polietileno leitoso de 900ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 20 dias e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	UN	carlitos	990,000	5,0000	4.950,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 17/28

Processo Nº.: 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9484 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	Bolacha Doce Tipo Maria, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	UN	vitoria	170,000	5,7000	969,00
91	Feijão Carioquinha, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	rei da mesa	50,000	5,0000	250,00
95	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO RESISTENTE OU ACETATO COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO INTACTOS, CONTENDO 500GR DE PESO LÍQUIDO, O TEOR DE LIPÍDIOS TOTAIS DEVE CONSTAR NO PAINEL PRINCIPAL DO RÓTULO DE FORMA CLARA, DESTACADA E PRECISA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM O LACRE ROMPIDO OU CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS, O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MARCAS ACEITAVEIS - DORIANA, BECEL . QUALY, DELICIA)	Pt	coamo	250,000	4,9000	1.225,00
99	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL,EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM NO MÍNIMO 400GR, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pct	luam	750,000	4,7000	3.525,00
101	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PESO 140GR. À 165GR. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pct	vitoria	750,000	2,0000	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 18/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9484 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	PRESUNTO COZIDO TIPO FATIADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pct	casa do queijo	500,000	18,0000	9.000,00
110	AÇÚCAR REFINADO, produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Pacote de 5 kg.	Pct	sabor doce	350,000	11,1500	3.902,50
124	CARNE SUÍNA - LOMBO. Deve apresentar odor e cor característicos, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal.	KG	lussisa	450,000	17,5000	7.875,00
127	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Congelada a temperatura de menos 18ºC ou inferior, com tolerância de menos 12ºC. Embalagens individualizadas contendo 1 kg. Na embalagem deve constar: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIF, peso. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega menos 18ºC ou inferior, com tolerância de menos 12ºC. Embalagens individualizadas contendo 1 kg. Na embalagem deve constar: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIF, peso. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	KG	agrodanieli	450,000	6,4500	2.902,50
133	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas	Pct	q delicia	500,000	2,6500	1.325,00
137	OVOS DE GALINHA, frescos, tipo grande - com peso mínimo de 55 gramas por unidade. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Devem ser inspecionados, estar em embalagem descartável, fechada, com capacidade para 1 dúzia, identificada com rótulo conforme legislação vigente.	DZ	carminati	500,000	5,9000	2.950,00
155	Óleo de soja refinado com vitamina E, sem colesterol, 0% de gordura, tipo 1, embalado em embalagem plástica de 900 ml , contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	UN	leve	450,000	3,3500	1.507,50
157	Sal refinado iodado, pacote com 01 kg, embalado em pacote de polietileno transparente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	Pct	5 estrela	100,000	1,2900	129,00
160	Carne bovina, tipo coxão mole, resfriada, cortada em bife, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente	KG	efapi	350,000	25,0000	8.750,00
177	Coxa e sobrecoxa, congelado, sem resíduos de corte, de 1ª qualidade, embalado em embalagem plástica transparente contendo no máximo 02 kg em cada pacote, constando em cada pacote: marca, inspeção, data de corte e validade do produto, não temperado	KG	agrodanieli	350,000	6,4500	2.257,50
204	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 5KG	Pct	sabor doce	35,000	11,1500	390,25

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 19/28

Processo Nº.: 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9484 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
209	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: SEM GLÚTEN E LACTOSE, 0% SÓDIO, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, CHEIRO DE MOFO, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE	UN	urbano	75,000	6,0000	450,00
211	Extrato de tomate. Apresentação: Embalagem igual ou superior a 350gr. Características: Cor vermelha, cheiro próprio e sabor próprio, resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Deverá conter BRIX mínimo de 18. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. Em embalagens de lata ou Polietileno. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate - Decreto 12.486 de 20/10/78). O produ	UN	ole	80,000	3,3000	264,00
213	Vinagre de álcool Apresentação: Embalagem igual ou superior a 750 ml Características: Fermentado acético de álcool e água, conservante metabissulfito de sódio. Acidez volátil 4,0%. Acondicionado em garrafas plásticas transparentes contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. O produto deverá ser entregue com no mínimo 06 meses até a sua validade.	UN	filipini	15,000	1,9000	28,50
226	FEIJÃO TIPO I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. Marca sugerida (VÔ PEDRO, URBANO, REI, KOBLENZ)	KG	rei da mesa	150,000	5,0000	750,00
228	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	Pct	q delicia	650,000	2,6500	1.722,50
234	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: ACÚCAR, GLICOSE, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.(PECIN, FLORESTAL, 7 BELO)	Pct	prodasa	80,000	9,5000	760,00
238	Milho verde enlatado, emabalagem com no mínimo 2 kg.	UN	stela	20,000	15,5000	310,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 20/28

Processo Nº.: 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9484 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
251	Salsicha: "Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. A salsicha deverá ser congelada e armazenada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 1002 SVS/MS, Portaria n°6/88, Portaria 540/97 da SVS/MS e Decreto 12.486/78 da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, CVS-5/2013, Instrução Normativa n°4/00 M.A.P.A. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 45 a 60 gramas. Embalagem e peso: A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, termo-formada em sacos plásticos polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido 3 kg (três quilogramas) por embalagem. A empresa licitante deverá apresentar: Cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro do produto no Órgão competente (Ministério da Agricultura), ou da sua publicação datada no Diário Oficial da União, dentro de seu prazo de validade. Cópia reprográfica autenticada do Registro da empresa no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Declaração do órgão competente de que a empresa e o produto estão sob fiscalização permanente do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Necessário Apresentar Ficha Técnica. Apresentar amostra de 01 pacote de 03 (três) kg.	KG	nobre	150,000	15,0000	2.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 21/28
Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9484 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
253	Macarrão ou Massa Alimentícia tipo Seca, Com Ovos FORMATO PADRE NOSSO: Pacote de 500g. 1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto deverá ter a designação “Com Ovos” (com no mínimo 3 ovos por quilo). 0 produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. A "performance” do produto durante sua cocção e apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e um bom volume, sendo que a água do cozimento não deverá ter a aparência turva. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável , levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Normas Técnicas para. Massas Alimentícias ou Macarrão - Decreto 12.486 de 20/10/78) e de acordo com a Resolução RDC da Anvisa n° 93/00. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g e embalagem secundárias de fardos plásticos, resistentes, termossoldados	Pct	rosane	75,000	3,5000	262,50
257	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega	Fr	daninha	450,000	3,2500	1.462,50
269	REFRIGERANTE DE LARANJA 2L, ingrediente água gaseificada açúcar e suco de laranja, aroma natural de laranja, conservadores, antioxidante, acidulante, corante, estabilizante,amido modificado, não contendo glúten, produto não alcoólico, Prazo de validade do produto , no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem. marcas aceitaveis- fanta, sukita ou sarandi	Fr	sarandi	50,000	4,2000	210,00
270	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2L, ingredientes: água gaseificada açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, ácido cítrico, Conservadores de sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante, caramelo tipo IV, não contendo glúten, produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem. MARCAS ACEITAVEIS ANTARCTICA, SARANDI , FANTA, CHARRUA, FRUKI, KUAT OU DOLLY	Fr	sarandi	50,000	4,2000	210,00
271	REFRIGERANTE DE LIMÃO 2L, ingrediente: água gaseificada açúcar e suco de Limão, aroma natural de limão, conservadores, antioxidante, acidulante, corante, estabilizante, amido modificado, não contendo glúten, produto não alcoólico, Prazo de validade do produto no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	Fr	sarandi	50,000	4,2000	210,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 22/28

Processo Nº.: 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 9502 - CENTER COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Sabão em pó, composto por componente ativo, alcalinizantes, coadjuvantes, enzima, branqueador óptico, agente amaciante, carga corante, fragrância e água, componente ativo, linear alquilbenzeno, sulfato de sódio, tensoativo biodegradável, embalagem com no minimo 5 kg cada (marcas aceitaveis Ariel, tixan ype, blendol, Ace, brilhante ou omo)	UN	BRILHANTE	150,000	28,5000	4.275,00
29	Touca descartavel branca sanfonada. Pacote com 100 und	Pct	DESCARPAC	50,000	6,8600	343,00
94	AÇÚCAR REFINADO, ISENTO DE SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, COLORAÇÃO E MISTURAS. CARACTERISTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): APARÊNCIA DE PÓ BRANCO, FINO, COR BRANCA, ODOR PRÓPRIO E SABOR DOCE, NÃO DEVENDO APRESENTAR-SE MELADO OU EMPEDRADO. CARACTERISTICAS MACROSCÓPIAS E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE MATERIAIS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA, ABRANGENDO INSETOS, PARASITOS, EXCREMENTO DE INSETOS E/OU DE OUTROS ANIMAIS, OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS OU CORTANTES, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC Nº175, DE 08/07/2003. EMBALAGEM INTACTA, EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1KG DE PESO LÍQUIDO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pct	UNIAO	500,000	1,8900	945,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 057/2007

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação, Diário Oficial dos Municípios (DOM), observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Processo Nº.: 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paial,12 de Agosto de 2019.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

Empresas Participantes:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 16.738.785/0001-34	
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
CENTER COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - ME	CNPJ: 08.474.752/0001-04	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
SCS COMERCIO LTDA - EPP	CNPJ: 13.995.853/0001-52	

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MIRIAN DARGAS - .....Pregoeiro

RENAN VIZZOTO - .....PREGOEIRO

AMAURI JOSÉ AUZILIERO - .....EQUIPE DE APOIO

JONATANS BENDER - .....EQUIPE DE APOIO

ADELMO LUIS BRAATZ - .....EQUIPE DE APOIO

DHONATAN RENAN POMMERENING

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO 065-2019

Publicação Nº 2141903

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Processo Nº.: 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.376/0001-59, com sede administrativa localizada na RUA GOIAS Nº 400, bairro CENTRO, CEP nº. 89765-000, nesta cidade de Paial/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, o Sr(a). NEVIO ANTONIO MORTARI, inscrito no CPF sob o nº. 310.840.959-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2019, Processo Licitatório nº. 65/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, TESTE DE VAZÃO DE POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAIAL, E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6889	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA.	
12207	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA	
12208	ROBSON DOS SANTOS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 057/2007, (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA.	95.876.447/0001-35	JULIANO OBUGALSKI	001.117.769-10
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA	21.825.532/0001-38	RODRIGO BONETI	038.345.099-30
ROBSON DOS SANTOS	27.993.580/0001-11	JOCEMIR DOS SANTOS	926.508.990-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, TESTE DE VAZÃO DE POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAIAL, E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12208 - ROBSON DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MOTO BOMBA 6" NOVA PARA POÇO ARTESIANO, SENDO TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 380 V, MÍNIMO 26 ESTÁGIOS, MÍNIMO 13 HP COM VAZÃO MÍNIMA DE 5000 LITROS/HORA.	UN	Vanbro	3,000	5.851,4933	17.554,48
2	MOTO BOMBA NOVA 4" PARA RECALQUE DE REDE DE ÁGUA, SENDO MONOFÁSICA 440V, MÍNIMO 35 ESTÁGIOS,NO MÍNIMO 5 HP COM VAZÃO MÍNIMA TOTAL DE 2200 LITROS/HORA.	UN	Vanbro	3,000	3.343,8933	10.031,68
3	BOIA VAZÃO TOTAL DE 1 1/4"	UN	Robson	4,000	217,1527	868,61
4	BOIA VAZÃO TOTAL DE 1"	UN	Robson	4,000	147,3536	589,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Página: 2/8
Processo Nº.: 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

Fornecedor: 12208 - ROBSON DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBA, COM GUINCHO E EMPRÉSTIMO DE BOMBA SEM CUSTO DE ALUGUEL ATÉ O CONSERTO DA BOMBA DO MUNÍCIPIO.	UN	Robson	25,000	465,3272	11.633,18
6	CHAMADA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA DE QUADRO DE COMANDO, COM MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO INCLUSO	UN	Robson	25,000	122,7947	3.069,87
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE MOTO BOMBA DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO MUNTAGEM DE PEÇAS, REBOBINAGEM E OUTRAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS.	H	Robson	350,000	61,5266	21.534,31
8	ANÁLISE DE ÁGUA BACTERIOLÓGICA.	UN	Terranalises	10,000	64,3703	643,70
9	FIOS DE REBOBINAGEM 100 MM	M	Robson	500,000	1,3184	659,20
10	FIOS DE REBOBINAGEM 110 MM.	M	Robson	500,000	1,4322	716,10
11	FIOS DE REBOBINAGEM 130 MM	M	Robson	500,000	1,6803	840,15
12	FIOS DE REBOBINAGEM 150 MM	M	Robson	500,000	1,8923	946,15
13	FIOS DE REBOBINAGEM 170 MM	M	Robson	500,000	2,2646	1.132,30
14	CABO LIDES	M	Robson	50,000	6,3336	316,68
15	JOGO DE ISOLAMENTO DO MOTOR	UN	Robson	10,000	51,4445	514,45
16	RETENTOR MANCAL SUPERIOR	UN	Robson	10,000	21,7153	217,15
17	BUCHA MANCAL VMU 4"	UN	Robson	20,000	56,6148	1.132,30
18	CONJUNTO DISCO DE GRAFITE	UN	Robson	5,000	107,2838	536,42
19	ACOPLAMENTO DE BROZE	UN	Robson	5,000	73,9353	369,68
20	DIAFRAGMA	PÇ	Robson	5,000	17,3205	86,60
21	PROTETOR DE AREIA	UN	Robson	5,000	12,0210	60,11
22	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL PARA BOMBA DE POÇO	UN	Robson	5,000	76,0034	380,02
23	CONJUNTO MANCAL DE SAÍDA	UN	Robson	5,000	107,0253	535,13
24	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UN	Robson	5,000	8,2725	41,36
25	DIFUSOR POLIACETAL	UN	Robson	30,000	17,5790	527,37
26	ROTOR EM INOX	UN	Robson	30,000	17,3205	519,62
27	CONECTOR MÚLTIPLO	UN	Robson	6,000	6,7214	40,33
28	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324 220V	UN	JL	10,000	28,4367	284,37
29	CAPACITOR DE PARTIDA 216/259 220V	UN	JL	10,000	29,4707	294,71
30	CAPACITOR PERMANENTE DE 45 uF	UN	JL	10,000	28,9537	289,54
31	CAPACITOR PERMANENTE DE 50 uF	UN	JL	10,000	37,4847	374,85
32	CAPACITOR PERMANENTE DE 60 uF	UN	JL	10,000	34,8995	349,00
33	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25ª	UN	Sibratec	5,000	80,6567	403,28
34	RELÉ DE SOBRECARGA DE 22 A 32 A	UN	Sibratec	8,000	79,3641	634,91
35	CONTACTOR 25.22	UN	Sibratec	8,000	84,7930	678,34
36	CONTACTOR 18.22	UN	Sibratec	8,000	76,5205	612,16
37	PROTETOR DE SOBRETENÇÃO	UN	Exatron	6,000	51,4445	308,67
38	RELÉ DE CONTROLE DE SURTO DIN 2440	UN	Exatron	6,000	64,6288	387,77
39	HASTE TERRA 2,5CM	UN	Intelli	6,000	23,7834	142,70
40	CLIPS	UN	Intelli	6,000	2,2956	13,77
41	MALHA DE COBRE CRÚ 6MM	UN	Robson	10,000	7,1092	71,09
42	CHAVE REVERSORA	UN	Sibratec	5,000	93,5825	467,91
43	TEMPORIZADOR DE 0 A 15 SEGUNDOS	UN	Digimec	5,000	66,4384	332,19
44	PÁINEL DE COMANDO	UN	Nill Art	4,000	134,1694	536,68
45	AMPERÍMETRO DE 0 A 30A	UN	Sibratec	5,000	33,3485	166,74
46	RELÉ DE FALTA DE FASE 20 A 25A	UN	Digimec	5,000	68,7650	343,83
47	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 12% PARA DESINFECÇÃO DE POÇO.	LT	Illo	80,000	5,1703	413,62
48	PACOTES DE 1 KG DE EASY CLEAN DESENCRUSTANTE	UN	Easy Clean	12,000	69,2821	831,39
49	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1/2"	UN	Docol	5,000	88,4122	442,06
50	CABO SUBMERCÍVEL 3/6 MM 1KV	M	RCM	300,000	6,3802	1.914,06

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 057/2007

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação, Diário Oficial dos Municípios (DOM), observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paial,22 de Agosto de 2019.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

Empresas Participantes:

LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 95.876.447/0001-35 _____

OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA CNPJ: 21.825.532/0001-38 _____

ROBSON DOS SANTOS CNPJ: 27.993.580/0001-11 _____

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MIRIAN DARGAS - .....Pregoeiro

RENAN VIZZOTO - .....PREGOEIRO

AMAURI JOSÉ AUZILIERO - .....EQUIPE DE APOIO

JONATANS BENDER - .....EQUIPE DE APOIO

ADELMO LUIS BRAATZ - .....EQUIPE DE APOIO

DHONATAN RENAN POMMERENING

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO 066-2019

Publicação Nº 2141922

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Processo Nº.: 66/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

No dia 20 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.376/0001-59, com sede administrativa localizada na RUA GOIAS Nº 400, bairro CENTRO, CEP nº. 89765-000, nesta cidade de Paial/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, o Sr(a). NEVIO ANTONIO MORTARI, inscrito no CPF sob o nº. 310.840.959-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2019, Processo Licitatório nº. 66/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a aquisição de fertilizante mineral misto com as seguintes características 9-33-12 (N=9; P=33; K=12), saca 50kg e Fertilizante Mineral Simples Ureia 50kg - CO(NH2)2 - Com mínimo de 45% de nitrogênio (N) solúvel em água; a ser absorvido com facilidade pela umidade do ar (hidroscopidade), com 2% de ácido cítrico (P205 solúvel) 50 kg, com registro no Ministério da Agricultura para distribuição gratuita para os agricultores do município de Paial Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6122	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	2
11667	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 057/2007, (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0063-11	ADRIANO MEZOMO	053.772.979-89
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA	83.573.212/0014-00	CLEOMAR ANGELO ZOTTI	028.968.889-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de fertilizante mineral misto com as seguintes características 9-33-12 (N=9; P=33; K=12), saca 50kg e Fertilizante Mineral Simples Ureia 50kg - CO(NH2)2 - Com mínimo de 45% de nitrogênio (N) solúvel em água; a ser absorvido com facilidade pela umidade do ar (hidroscopidade), com 2% de ácido cítrico (P205 solúvel) 50 kg, com registro no Ministério da Agricultura para distribuição gratuita para os agricultores do município de Paial
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6122 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FERTILIZANTE MINERAL SIMPLES URÉIA SC 50 KG, CVOM NO MÍNIMO 45% DE NITROGÊNIO SOLÚVEL EM ÁGUA; A SER ABSORVIDO COM FACILIDADE PELA UMIDADE DO AR, COM 2% DE ÁCIDO CÍTRICO COM REGISTRO NOMINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SC	FERTIPAR	1.200,000	76,0000	91.200,00

Fornecedor: 11667 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FERTILIZANTE MINERAL 09-33-12 SACAS DE 50KG, MISTO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS N=9; P=33; K=12	SC	FECOAGRO	1.200,000	86,8400	104.208,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 057/2007

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação, Diário Oficial dos Municípios (DOM), observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paial,20 de Agosto de 2019.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

Empresas Participantes:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA CNPJ: 83.305.235/0063-11 _____

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA CNPJ: 83.573.212/0014-00 _____

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MIRIAN DARGAS - .....Pregoeiro

RENAN VIZZOTO - .....PREGOEIRO

AMAURI JOSÉ AUZILIERO - .....EQUIPE DE APOIO

JONATANS BENDER - .....EQUIPE DE APOIO

ADELMO LUIS BRAATZ - .....EQUIPE DE APOIO

DHONATAN RENAN POMMERENING

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 154/2019

Publicação Nº 2141637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 154/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 19 de setembro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 154/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma do Ginásio de Esportes e Quadra de Areia na Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner - Rio Grande - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 30 de agosto de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015 E 004/2015

Publicação Nº 2142312

Solicito comparecimento no dia 04 de setembro de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 20/08/2019	COMPAREC.04/09/2019	EDITAL	CLASS
ALCINEIA ALTINI SILVA	MONITOR	001/2015	38
MICHELLI LESSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	004/2015	5
NAJLA ELISANGELA DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	004/2015	7
LETICIA SALAZAR MORETTO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS-PORTUGUES	004/2015	8
SILVANIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	001/2015	20
MARILEIA KERSBAUM SCHLEMPER	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	001/2015	21
ISMAR ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	001/2015	22
JANETE TEREZINHA DE SOUZA MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	001/2015	23

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 2.498, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142326

DECRETO Nº 2.498, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

CARGA HORÁRIA. Estabelece carga horária aos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os detentores de cargo de provimento em comissão, da Administração Direta ou Indireta, deverão cumprir, no mínimo, expediente de 07 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) semanais.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da regra prevista neste artigo os servidores comissionados da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, bem como aqueles cuja especificidade do serviço dependa de trabalho diário superior ao estabelecido no caput, sendo que a definição do trabalho a maior será de incumbência dos titulares de cada pasta.

Art. 2º A carga horária prevista no caput deste Decreto deverá ser cumprida das 07:00h às 14:00h, ou das 12:00h às 19:00h.

Art. 3º Ficam os servidores advertidos que o descumprimento deste Decreto ensejará o desconto em folha salarial das horas faltantes, sem prejuízo de outras penalidades legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 22 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.500, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142328

DECRETO Nº 2.500, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕESORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, FUNDOS DW SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUMPREVI, NA ORDEM DE R$ 6.573.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.673, de 20 de dezembro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.573.000,00 (seis milhões e quinhentos e setenta e três mil reais), as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça, como segue:

17:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade : 2145 – Gestão e Estruturação do Sus
Red.336--31.90.00.00.00.00.00.01.02.0179–Aplicações Diretas R$ 3.160.000,00
Red.336--31.90.00.00.00.00.00.01.02.0179–Aplicações Diretas R$ 1.728.000,00

18:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade : 2039 – Func. E Manutenção do Fundo - fmas
Red.288--33.90.00.00.00.00.00.0.1000152–Aplicações Diretas R$ 80.000,00

07:00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
07:01– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade :2051 – Func. E Manutenção da Procuradoria
Red. 140- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/Atividade : 2067 – Encarg. Com Sentenças Judiciais
Red.93- -33.90.00.00.00.00.00.0.3000142– Aplicações Diretas R$ 100.000,00

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade :1176 – Pavimentação da Avenida das Torres
Red.170- -44.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 995.000,00

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade :1028 – Implant. Abast. De Água Pinheira
Red.121- -44.90.00.00.00.00.00.0.1800133– Aplicações Diretas R$ 420.000,00

21:00 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO /BOMBEIRO / FUMPREVI
21:01 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO /BOMBEIRO / FUMPREVI
Projeto/Atividade : 2018 –Func e Manut. Corpo de Bombeiro/Fumprevi
Red. 393-33.90.00.00.00.00.00.0.10000164– Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Total Geral R$ 6.573.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada abaixo:

16:00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

16:01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade :2 – Amortização e Encargos da Divida
Red.49- - 32.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 830.000,00

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 1023 – Pavimentação e Drenagem de Ruas
Red.204- -44.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 600.000,00

16:00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
16:01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade : 2010 – Contribuição Tributárias e Contributivas
Red.135- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 700.000,00

27:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade : 2165 – Func. E Manut. Da Secretaria de Administração
Red.177- -31.91.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 300.000,00

16:00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
16:01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade : 2010 – Contribuição Tributárias e Contributivas
Red.135- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 730.000,00

17:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade : 2145 – Gestão e Estruturação do Sus
Red.328- -33.50.00.00.00.00.00.0.1020179– Aplicações Diretas R$ 1.728.000,00

18:00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade : 2284 – Beneficios Eventuais
Red.418- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000152– Aplicações Diretas R$ 80.000,00

07:00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
07:01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade 2167 - Precatórios
Red.94- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 120.000,00

31:00 – SECRET. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
31:01 – SECRET. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
Projeto/Atividade 2197 – Func. E Manutenção da Secret. de Des. Econômico e Planej.
Red.95- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 200.000,00

27:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade : 2165 – Func. E Manut. Da Secretaria de Administração
Red.86- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 120.000,00

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 1155 – Pl. Urbaniz. Pludarf e Ptts Complexo Turist. Cambirela
Red.26- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 100.000,00

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 2026 – Func. E Manut. Da Secretaria de Infra-estrutura
Red.9- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 250.000,00

12:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICULTURA, PESCA E AGRICULTURA
12:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICULTURA, PESCA E AGRICULTURA
Projeto/Atividade : 2033 – Func. E Manut. Da Secretaria de Agricultura
Red.185- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 150.000,00

04:00 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04:01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2199 – Recup. Revit. Proj. Construção Equip e Manutenção de Praças
Red.133- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 175.000,00

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 2135 – Func. E Manut. Da Samae
Red.163- -33.90.00.00.00.00.00.0.1800133– Aplicações Diretas R$ 420.000,00

21:00 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO /BOMBEIRO / FUMPREVI
21:01 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO /BOMBEIRO / FUMPREVI
Projeto/Atividade : 2109 – Reforma e Ampliação Sede Corpo de Bombeiro
Red. 390-44.90.00.00.00.00.00.0.10000164– Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Total Geral R$ 6.573.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 30 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3231/2019.

Publicação Nº 2142314

PORTARIA Nº. 3231/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HORACIO DORNELLES FOGAÇA E SILVA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2019 a 16/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3232/2019.

Publicação Nº 2142317

PORTARIA Nº. 3232/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MANUELA LAGO MARCELINO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Passa Vinte da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/07/2019 a 15/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3233/2019.

Publicação Nº 2142319

PORTARIA Nº. 3233/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOEL DA SILVA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/07/2019 a 13/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3234/2019.

Publicação Nº 2142320

PORTARIA Nº. 3234/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUSTAVO AMARAL DE ABREU, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Médico Cirurgia Geral, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2019 a 01/08/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3235/2019.

Publicação Nº 2142322

PORTARIA Nº. 3235/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANI MELLO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do SAMU da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2019 a 16/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3236/2019.

Publicação Nº 2142330

PORTARIA Nº. 3236/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PABLO RODRIGO SCHMITZ SIMI, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/07/2019 a 15/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3237/2019.

Publicação Nº 2142332

PORTARIA Nº. 3237/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3763303-1	Tania Scharf Ventura	R$ 171,50

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3238/2019.

Publicação Nº 2142334

PORTARIA Nº. 3238/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e

V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para AMANDA CAMPOS DE SOUZA, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3239/2019.

Publicação Nº 2142336

PORTARIA Nº. 3239/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUANNA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 100428-2, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 01/03/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/08/2019 a 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3240/2019.

Publicação Nº 2142338

PORTARIA Nº. 3240/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE VIDAL, matrícula nº. 200008-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2014 a 13/07/2019, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 16/07/2019 a 16/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3241/2019.

Publicação Nº 2142340

PORTARIA Nº. 3241/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA ZELIR CESÁRIO, matrícula nº. 401293-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2011 a 01/06/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/08/2019 a 15/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3242/2019.

Publicação Nº 2142343

PORTARIA Nº. 3242/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CAROLINA MACHADO ARAÚJO, matrícula nº. 400990-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/09/2010 a 27/01/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2019 a 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3243/2019.

Publicação Nº 2142346

PORTARIA Nº. 3243/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CÉLIO ANTONIO LAMIM, matrícula nº. 401944-3, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/12/2012 a 21/12/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/08/2019 a 08/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3244/2019.

Publicação Nº 2142347

PORTARIA Nº. 3244/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GILSEIA DE ARRUDA BECK, matrícula nº. 401349-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/08/2019 a 15/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3245/2019.

Publicação Nº 2142349

PORTARIA Nº. 3245/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GISELE APARECIDA DA SILVA, matrícula nº. 402090-4, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 15/03/2013 a 10/01/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2019 a 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3246/2019.

Publicação Nº 2142350

PORTARIA Nº. 3246/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ CARLOS ANTONIO JEREMIAS, matrícula nº. 400005-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 26/03/2005 a 26/03/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 31/07/2019 a 31/08/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3247/2019.

Publicação Nº 2142355

PORTARIA Nº. 3247/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SALETE IZABEL DA SILVA, matrícula nº. 401615-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3248/2019.

Publicação Nº 2142357

PORTARIA Nº. 3248/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TALITA OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº. 401054-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/10/2010 a 04/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2019 a 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3249/2019.

Publicação Nº 2142362

PORTARIA Nº. 3249/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CAMILLA FERREIRA BOA SORTE, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3250/2019.

Publicação Nº 2142369

PORTARIA Nº. 3250/2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON LUCAS DOS SANTOS, matrícula nº. 500451-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 22/07/2019 a 22/08/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3251/2019.

Publicação Nº 2142370

PORTARIA Nº. 3251/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIA TEREZA CONTE, Matricula nº. 210754-5, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3252/2019.

Publicação Nº 2142371

PORTARIA Nº. 3252/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAYARA VIEIRA PEREIRA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 400910-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 29/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3253/2019.

Publicação Nº 2142372

PORTARIA Nº. 3253/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MANOELA CARREIRÃO DE MENEZES, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761323-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3254/2019.

Publicação Nº 2142373

PORTARIA Nº. 3254/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FELIPE THIAGO FERRARI, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761679-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3255/2019.

Publicação Nº 2142374

PORTARIA Nº. 3255/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 123113-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/03/2014 a 08/03/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3256/2019.

Publicação Nº 2142376

PORTARIA Nº. 3256/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLOVE ASSING MARTINS, matrícula nº. 800244-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2014 a 11/07/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 30/07/2019 a 30/08/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3257/2019.

Publicação Nº 2142377

PORTARIA Nº. 3257/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEVANE MOURA GRIMAUTH LOPES, matrícula nº. 126437-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/08/2006 a 14/08/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3258/2019.

Publicação Nº 2142378

PORTARIA Nº. 3258/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELSA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 121479-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2012 a 08/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3259/2019.

Publicação Nº 2142380

PORTARIA Nº. 3259/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
121427-1	Ana Cristina da Cunha Coutinho	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3260/2019.

Publicação Nº 2142381

PORTARIA Nº. 3260/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
801469-1	Dayane Dias	Graduação	30%	09/06/2019
3745849-1	Ema das Graças Costa da Silva	Graduação	30%	10/07/2019
3761146-1	Rene Albert Pacifico	Graduação	30%	27/06/2019
3745700-1	Thiago Bernardes	Graduação	30%	03/07/2019

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3261/2019.

Publicação Nº 2142382

PORTARIA Nº. 3261/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na UBS Passa Vinte a servidora RAQUEL SORAIA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 22/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3262/2019.

Publicação Nº 2142383

PORTARIA Nº. 3262/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor JOSE RIBAMAR FERNANDES, Matricula nº. 500933-1, ocupante da categoria funcional de Artífice, removido para Faculdade Municipal de Palhoça do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 19/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3263/2019.

Publicação Nº 2142384

PORTARIA Nº. 3263/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VIVIANE MEYER, matrícula nº. 129891-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, a contar de 18/07/2019 a 18/08/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3264/2019.

Publicação Nº 2142385

PORTARIA Nº. 3264/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LARISSA SANTANA, matrícula nº. 802297-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/10/2012 a 01/08/2018, por 03 (três) meses, a contar de 05/08/2019 a 05/11/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3265/2019.

Publicação Nº 2142386

PORTARIA Nº. 3265/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANAYNA DA NATIVIDADE NUNES, matrícula nº. 801683-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 03 (três) meses, a contar de 05/08/2019 a 05/11/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3267/2019.

Publicação Nº 2142389

PORTARIA Nº. 3267/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALINE DE SOUZA ZLUHAN, Matricula nº. 123358-4, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3268/2019.

Publicação Nº 2142391

PORTARIA Nº. 3268/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROBSON PETRI, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3763036-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3269/2019.

Publicação Nº 2142392

PORTARIA Nº. 3269/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ALEXANDRA ENI MOREIRA	ASG	20	12/07/2019
ALEXSANDRO FREITAS	ARTIFICE	02	01/07/2019
ALEXSANDRO FREITAS	ARTIFICE	01	08/07/2019
ALEXSANDRO FREITAS	ARTIFICE	02	17/07/2019
ANA CRISTINA VIEIRA FERREIRA	MONITOR	01	13/07/2019
ANA CRISTINA VIEIRA FERREIRA	MONITOR	05	24/07/2019
ANA LUCIA DA ROSA SILVA	ASO	15	22/07/2019
ANA PAULA MILIAN DE AZEVEDO	ASO	10	19/07/2019
ANDRESSA DIANA LOCH FARIAS	ACS	30	14/07/2019
ARIANA LUCIA DE BORBA	ASSESSOR	02	01/07/2019
ARIANA LUCIA DE BORBA	ASSESSOR	02	18/07/2019

BEATRIZ DA SILVA DE PINHO	ASO	01	01/07/2019
BEATRIZ DA SILVA DE PINHO	ASO	30	16/07/2019
BEATRIZ DA SILVA DE PINHO	ASO	01	12/07/2019
BIANCA GUCKERT	ASO	03	08/07/2019
BIANCA GUCKERT	ASO	03	17/07/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO	ASSESSOR	02	18/07/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO	ASSESSOR	02	11/07/2019
CESAR DA SILVA XAVIER	SOCORRISTA	05	15/07/2019
CLEUDE ELIZA DETOFOL MARCIO	ACS	10	23/07/2019
CRISTIANE MARIA MACHADO DA SILVEIRA	ASO	30	24/07/2019
DEBORA ABREU DA SILVA	ASO	05	11/07/2019
DEBORA ABREU DA SILVA	ASO	03	01/07/2019
DEISE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	56	23/07/2019
DULCE SPERBER	ACS	30	17/07/2019
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	ASO	03	23/07/2019
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	ASO	01	04/07/2019
ELIANE DE MELO MARCOS	ACS	05	15/07/2019
ELISANGELA DA SILVA LANDRA	PROFESSOR	04	16/07/2019
ELISANGELA GALLIANI	ASO	03	03/07/2019
ELISANGELA GALLIANI	ASO	01	10/07/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	01	18/07/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	03	08/07/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	05	22/07/2019
FABIO HENRIQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	22/07/2019
FERNANDA RODRIGUES	ENFERMEIRO	180	24/07/2019
FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA	PROFESSOR	04	15/07/2019
FRANCISCA ARCOVERDE ITAMARO	MERENDEIRA	48	27/06/2019
GABRIELA PIUCO DE AMORIM	PSICOLOGO	05	22/07/2019
GISELE PEREIRA	ACS	02	04/07/2019
GISELE PEREIRA	ACS	21	17/07/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	03	08/07/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	10	16/07/2019
GLEDSON RODRIGUES DA SILVEIRA	VIGIA	12	08/07/2019
IVONETE GONCALVES DA ROSA GREGORIO	ASO	04	16/07/2019
JANAINA APARECIDA DA SILVA	ASO	30	19/07/2019
JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	14	09/07/2019
JOSIANE DA SILVEIRA MACHADO DA SILVA	ACS	10	19/07/2019
JOSIANE GONÇALVES DE SOUZA	ACS	15	08/07/2019
JOSIANE GONÇALVES DE SOUZA	ACS	45	23/07/2019
JUCELIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	SOCORRISTA	15	20/07/2019
JUCELIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	15	20/07/2019
JULIANA SA DE CASTRO	ENFERMEIRO	07	17/07/2019
JULIANA SA DE CASTRO	ENFERMEIRO	180	24/07/2019
JULIANO BARCELOS DOS SANTOS	PROFESSOR	01	11/07/2019
JULIANO BARCELOS DOS SANTOS	PROFESSOR	03	15/07/2019
KARINA PORTO	ASSISTENTE SOCIAL	02	08/07/2019
KARINA PORTO	ASSISTENTE SOCIAL	01	05/07/2019
KARINA PORTO	ASSISTENTE SOCIAL	01	23/07/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	05	22/07/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	01	05/07/2019

KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	01	08/07/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	02	11/07/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	05	15/07/2019
KATIA REGINA LINHARES ARAUJO	ACS	30	24/07/2019
KRISTY CARDOSO FABRE	GERENTE GERAL DE FISCALIZAÇÃO	14	18/07/2019
LUCIANO KUHN	PROFESSOR	60	22/07/2019
LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	07	01/07/2019
LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05	15/07/2019
MARGARETH DE MELO MARCOS DUARTE	ACS	07	12/07/2019
MARIA AUGUSTA MARTINS	ACS	30	19/07/2019
MARIA CARMOLINA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	30	25/07/2019
MARIA CAROLINA FOLSTER	ACS	07	16/07/2019
MARIA DE FATIMA CARDOSO	ASO	10	22/07/2019
MARIA ENI VALENTE DA SILVA	ASO	15	17/07/2019
MARIA FERNANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	ASO	03	17/06/2019
MARIA FERNANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	ASO	01	19/06/2019
MARIA JULIA VIEIRA	PROFESSOR	10	10/07/2019
MARINES DE MELLO	PROFESSOR	01	05/07/2019
MARINES DE MELLO	PROFESSOR	04	15/07/2019
MAURICIO VAZ FRANCO	MEDICO	13	25/07/2019
NEIDE TEREZINHA ANDRADE SCHEIDT	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	30	29/07/2019
NORIVAL NUNES	MOTORISTA	12	22/07/2019
OSMAR SALOME VIEIRA FILHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	02	01/07/2019
OSMAR SALOME VIEIRA FILHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	93	16/07/2019
REGINALDO HILLESHEIM DA SILVA	MONITOR	06	23/07/2019
ROSANA LUIZA DA SILVA FERMINO	ACS	16	23/07/2019
RUTE ELIANA DA SILVA	ACS	30	22/07/2019
SILVANA ADELIA MAFRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30	09/07/2019
SUELEN APARECIDA SILVA	ASO	183	02/07/2019
TAMYRIS DA SILVA	ASO	02	18/07/2019
TAMYRIS DA SILVA	ASO	02	09/07/2019
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	15/07/2019
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	03/07/2019
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	23/07/2019
VANDERLEIA ALVES	ASG	30	22/07/2019
VERA LUCIA SCHNEIDER DA SILVA	MERENDEIRA	15	17/07/2019
VERONI COSTA	ASO	02	02/07/2019
VERONI COSTA	ASO	02	16/07/2019
VERONI COSTA	ASO	04	23/07/2019
VERONI COSTA	ASO	15	29/07/2019
WALQUIRIA ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	30	15/07/2019
WANDERLEIA DE FATIMA ROSSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	12/07/2019
YANA MARLETE MARTINS DEMETRIO	MONITOR	60	19/07/2019

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3270/2019.

Publicação Nº 2142394

PORTARIA Nº. 3270/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MARGARETE INACIO matricula nº. 801119-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/07/2019, de acordo com às folhas 14.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3271/2019.

Publicação Nº 2142395

PORTARIA Nº. 3271/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora GILCELI DA SILVA matricula nº. 800948-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/07/2019, de acordo com às folhas 13.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3272/2019.

Publicação Nº 2142397

PORTARIA Nº. 3272/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LEANDRO PICKLER, Matricula nº 125706-7, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 25/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3273/2019.

Publicação Nº 2142398

PORTARIA Nº. 3273/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0543 de 11 de fevereiro de 2019, que Alterou Carga Horária Temporária do servidor JONAS DA SILVA JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3274/2019.

Publicação Nº 2142399

PORTARIA Nº. 3274/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LARISSA DA SILVA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2019 a 22/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3275/2019.

Publicação Nº 2142400

PORTARIA Nº. 3275/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO FELIPE THIAGO FERRARI de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/07/2019 a 18/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3276/2019.

Publicação Nº 2142401

PORTARIA Nº. 3276/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUSTAVO ALBERTO OZOL DE AVILA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Cambirela da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2019 a 22/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3277/2019.

Publicação Nº 2142402

PORTARIA Nº. 3277/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para YURI KLEY KOCH, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3278/2019.

Publicação Nº 2142404

PORTARIA Nº. 3278/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3478 de 13 de agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora TACIANA MOREIRA, titular do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/08/2019 a 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3279/2019.

Publicação Nº 2142406

PORTARIA Nº. 3279/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3339 de 13 de agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora PERLA CAMARGO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2019 a 03/08/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3280/2019.

Publicação Nº 2142407

PORTARIA Nº. 3280/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3342 de 13 de agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora REGIANA SANTOS ARTISMO, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/08/2019 a 07/08/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

REABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL 96/2019

Publicação Nº 2142122

ERRATA DE REABERTURA N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 96/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital convocatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2019, nas especificações do Termo de Referencia Anexo 01 e no corpo do edital, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção corretiva e preventiva de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para visualização, monitoramento e armazenagem em "nuvem" e extração de imagens

para instalação no Municipio de Palhoça conforme especificação dos locais, abrangendo movimentações de câmeras para áreas de maior interesse do Municipio, e treinamento necessário para o perfeito funcionamento. Desta forma fica A REABERTURA DO CERTAME para o dia 13/09/2019 às 14:00 hs para entrega dos envelopes e sessão de lances. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site palhoça.atende.net.

Palhoça, 30 de agosto de 2019.

Sandra Pereira de Abreu Oliveira
Pregoeira

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 178/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 164.213,60

Publicação Nº 2141963

Decreto 178/2019, de 29 de agosto de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 164.213,60 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.004 Secretaria de Educação
2031 Transporte Escolar Ensino Fundamental
01010101 Receitas e Transferências de Impostos Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 R$ 10.000,00
04.006 Diretoria de Esporte e Turismo
2083 Manutenção e Funcionamento do Estádio Municipal
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.175,96

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2021 Atenção Básica
01381104 Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 120.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2058 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 3.000,00

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
07.001 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
2079 Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 11.000,00

10.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 Secretaria de Assistência Social
2072 Benefícios Eventuais
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 1.037,64

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 29 de agosto de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 08 2019

Publicação Nº 2141937

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 60/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a "Cláusula Terceira – da Vigência" e a "cláusula quarta – do preço". Contratada: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Vigência: 03/08/2020. Valor R$: 98,15 (noventa e oito reais e quinze centavos) por metro cúbico (m³). Palmitos 02/08/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 61/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" e a "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA". Contratada: REUNIDAS TRANSPORTES SA. Vigência: 07/08/2020. Palmitos 02/08/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 88/2015. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA NONA – DO PRAZO. Contratada: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME. Vigência: 10/10/2019. Palmitos 01/07/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 91/2015. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE e a Cláusula Quarta – DO PREÇO. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.. Vigência: 17/08/2020. Palmitos 16/08/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 25/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "Cláusula Primeira – OBJETO". Contratada: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME. KM: 3, de 82 para 88 km dia. Palmitos 20/08/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 31/2016. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a "Cláusula Terceira – da Vigência" e a "cláusula quarta – do preço". Contratada: termas comercio e serviços ltda. Me. Vigência: 21/08/2020. Valor R$: 44.153,00 mensal. Palmitos 21/08/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 28/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Cláusula 12 – "VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO". Contratada: Gaia rodovias ltda. Valor Aditivado R$: 101.651,67. Palmitos 26/08/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS 08 2019

Publicação Nº 2141760

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 14/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (ÁREAS 01, 02 E 03) E DO CAPS. Contratada: CLINICA MÉDICA BONDAN. Vigência: 11/08/2020. Valor Total R$: 48.000,00. Palmitos 12/08/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 15/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (ÁREAS 01, 02 E 03) E DO CAPS. Contratada: SILVA E VOLPIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 19/08/2020. Valor Total R$: 219.000,00. Palmitos 12/08/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 16/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (ÁREAS 01, 02 E 03) E DO CAPS. Contratada: MATTAR & VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 28/08/2020. Valor Total R$: 218.400,00. Palmitos 12/08/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 17/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (ÁREAS 01, 02 E 03) E DO CAPS. Contratada: SCHENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 01/09/2020. Valor Total R$: 218.400,00. Palmitos 12/08/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 18/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA DE LONGA PERMANÊNCIA, A FIM DE

ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0300359-26.2019.8.24.0046, DA COMARCA DE PALMITOS - SC. Contratada: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO - RS. Vigência: 20/08/2020. Valor Total R$: 12.000,00. Palmitos 20/08/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 051/2019. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA UDESC, PARA RETIRADA DE TRÊS PAREDES SIMPLES E DUAS PAREDES DUPLAS ENTRE SALAS, REENQUADRAMENTO DE PILARES, VIGAS E PISO, FECHAR E ABRIR NOVAS PORTAS, PINTURA E REMOÇÃO DE ENTULHOS. Contratada: ALVINO CARVALHO. Valor R$: 13.500,00. Vigência: 05/09/2019. Palmitos–SC, 05/08/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 052/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALÃO COMUNITÁRIO NO DISTRITO DA SEDE OLDEMBURG, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Contratada: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor R$: 1.317.935,20. Vigência: 21/08/2020. Palmitos–SC, 22/08/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 053/2019. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇO. Contratada: MAKING DREAMS CONFECÇÕES LTDA. Valor R$: 1.225,00 mensais. Vigência: 31/08/2029. Palmitos–SC, 27/08/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 054/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018 OU SUPERIOR. Contratada: BERTINATTO MÁQUINAS EIRELLI - EPP. Valor R$: 325.500,00. Vigência: 28/08/2020. Palmitos–SC, 30/08/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 2154/2019

Publicação Nº 2142171

DECRETO Nº 2154/2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1083/2006 de 16 de outubro de 2006, alterado pelo decreto nº 1394/2011 e com os artigos 64, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 09 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a Servidora Municipal ADRIANE ORSO matricula nº 568 para exercer as funções de Pregoeiro da Administração Municipal, na falta desta substituirá a Sra. CLADES KONZEN matricula n° 29.
Art. 2º Ao Pregoeiro compete entre outras a atribuição de, receber as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Pelo exercício da função de pregoeiro não será devida qualquer remuneração adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso/SC, 27 de agosto de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 27 de agosto de 2019.

Servidor Responsável

DECRETO 2155/2019

Publicação Nº 2142173

DECRETO Nº 2155/2019

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 27.139,15 (vinte e sete mil cento e trinta e nove reais e quinze centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – 10.301.1071.2089 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0624 – Aplicações Diretas (72) .....R$ 2.546,75
12.01 – 10.301.1071.2093 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0245 – Aplicações Diretas (71) .....R$ 10.000,00
12.01 – 10.301.1071.2093 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0228 – Aplicações Diretas (70) .....R$ 14.592,40
Total de Adição ..... R$ 27.139,15

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 27.139,15 (vinte e sete mil cento e trinta e nove reais e quinze centavos), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Inciso II do Art. 8º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1490 de 07 de dezembro de 2018 e inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 – 10.301.1071.2089 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0624 – Aplicações Diretas (38) .....R$ 2.546,75
12.01 – 10.301.1071.2093 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0245 – Aplicações Diretas (17) .....R$ 10.000,00
12.01 – 10.301.1071.2093 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0228 – Aplicações Diretas (45) .....R$ 14.592,40
Total de Adição ..... R$ 27.139,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 29 de agosto de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 2156/2019

Publicação Nº 2142166

DECRETO Nº 2156/2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490/2018 de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) no orçamento do Município de Paraíso (SC) distribuído na Ação já existente conforme discriminação a seguir:
05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TUR.
05.04 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.04.12.365.1031.1.025 – Construção, Ampliação e Reforma de Creche
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0200 – Aplicações Diretas (181) .....R$ 136.000,00
Total da Adição ..... R$ 136.000,00
(Cento e trinta e seis mil reais).

Art. 2º Fica, autorizada a utilização como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a LOA nº 1490/2018 e o disposto nos incisos I, do § 1º, do Art 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito Autorizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 29 de agosto de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

EDITAL FMS 007/2019

Publicação Nº 2142193

EDITAL FMS Nº 007/2019, ABRE INSCRIÇOES E BAIXA NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA PARA OS CARGOS DA REDE DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL DE PARAÍSO.

Considerando que não se pode interromper os serviços de saúde pública uma vez que se trata de direito fundamental.
Considerando que o município já está organizando um Processe Seletivo com as vagas necessárias, o qual será realizado até o final do ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não há mais candidatos aprovados nos Processos Seletivos anteriores, em fila de espera interessados na vaga, abre inscrições e baixa normas para Chamada Pública aos interessados em atuar como ENFERMEIRO(A), TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO DE SAUDE BUCAL E TELEFONISTA.

01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Chamada Pública é destinada aos interessados em, de forma temporária, serem contratados nos cargos de ENFERMEIRO(A), TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO DE SAUDE BUCAL E TELEFONISTA na rede pública de saúde.

02 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
a) As Inscrições deverão ser realizadas dos dias 29/08 a 04/09 de 2019, horário de expediente, no turno matutino das 07h30min horas às 11h30min e no turno vespertino das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro.

b) Requisitos para inscrição:
b.1) Enfermeiro (a): Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
b.2) Técnico (a) de Enfermagem: Curso de nível médio em Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
b.3) Auxiliar de Saúde Bucal: Portador de Certificado de conclusão do curso de Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Higiene Bucal com respectivo registro no órgão da classe.
b.4) Telefonista: Alfabetizado

c) Da Documentação: É necessário apresentar via original e cópia dos seguintes documentos:
*Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
*Registro de inscrição no órgão de classe; (se houver)
*Certificado de Ensino Fundamental (se necessário)
*Certificado de Ensino Médio (se necessário)
*Certificado de Graduação; (se houver)
*Certificado de Especialização (Pós) na área de atuação; (se houver)
*Certificados de Cursos na área de atuação; (Ano de 2016, 2017, 2018 e 2019); (se houver)
* Carteira de IDENTIDADE E CPF;
*Tempo de serviço na área de atuação (comprovantes). (Se houver)

03 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

a) A classificação se dará por soma dos títulos apresentados conforme tabela abaixo e será classificados da maior para a menor pontuação:

Títulos	Nº Máximo de Títulos	Valor do Título
Ensino Fundamental (caso não for exigência para o cargo)	01	1,0
Ensino Médio (caso não for exigência para o cargo)	01	1,0
Certificado de Graduação (caso não for exigência para o cargo)	01	1,0
Especialização na área de atuação (Pós)	01	1,0
Cursos na área de atuação Ano de (2016, 2017, 2018 e 2019)		0,05 a cada 20 horas
Tempo de serviço na área de atuação		0,02 a cada mês trabalhado

Obs.: Para fins de contagem de pontuação, serão desconsiderados os títulos que forem inferior ou igual as exigências para o cargo.
b) Em caso de empate no item a), será considerado o critério de maior idade do candidato (a) para a classificação, mantendo-se o empate será realizado sorteio.
c) Da Classificação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento e site da prefeitura de Paraíso/SC, no dia 05 de setembro de 2019, a partir das 10h.

04 – DAS VAGAS
a) Das vagas: As vagas são para preenchimento de cadastro de reserva da Secretaria de Saúde, nas Unidades de Saúde da Rede Municipal.
b) Da Escolha: A escolha acontecerá conforme a necessidade de contratação, através de contato telefônico com o candidato pela Secretaria de Saúde do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro.

05 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados será desclassificado.
b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações

nela contidas.
c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida, assinada e reconhecida.
d) Os responsáveis pela validação das inscrições e a análise dos documentos, bem como do resultado, será a comissão formada pelos seguintes servidores: André Zanin – Secretário de Educação, Marcos Eduardo Pretto – Controlador Interno, Aline Barosky Wingert – Secretaria Administração, Karina Schopf – Enfermeira.
e) Depois da publicação do resultado final fica aberto o prazo de 1(um) dia útil para recurso, podendo ser enviado por e-mail (adm@paraiso.sc.gov.br) ou protocolado na administração municipal.

Paraíso/SC, 28 de Agosto de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

TP 10/2019

Publicação Nº 2142216

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 18 de Setembro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital estará disponível no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 30 de Agosto de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Publicação Nº 2141265

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 72/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 30 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2019, Processo Licitatório nº. 72/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS AGRICULTORES, COMO FORMA DE INCENTIVO PARA MELHORAMENTO GENÉTICO, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1123/2009 e Nº 1201/2010 DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9929	PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA	3, 4
9930	PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6
8083	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	1, 2, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA	07.817.465/0001-89	CEZAR LUIZ MAYER	068.852.079-00
PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	71.639.363/0001-10	GIANI MARSAL ZAN	726.971.729-04
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACA	00.593.476/0001-83	FABIO JOSE RECKZIEGEL	002.178.960-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS AGRICULTORES, COMO FORMA DE INCENTIVO PARA MELHORAMENTO GENÉTICO, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1123/2009 e Nº 1201/2010 DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8083 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2018, QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO: DEP IGUAL OU MAIOR A 10, SENDO TOP 5% OU MELHOR; PESO AO NASCER: DEP MENOR QUE 0, SENDO TOP 15% OU MELHOR; PESO AO DESMAMA: DEP IGUAL OU MAIOR A 60, SENDO TOP 15% OU MELHOR; MARMOREIO: DEP POSITIVA, SENDO TOP 5% OU MELHOR	DOS	Semex Redee	1.000,000	17,9000	17.900,00
2	SÊMEN BOVINO DE RAÇA GIR LEITEIRO, CUJO PAI SEJA PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM PTA LEITE SUPERIOR A 600 KG, MÃE COM LACTAÇÃO SUPERIOR A 10.000 KG E AVÓ MATERNA COM LACTAÇÃO SUPERIOR A 6.000 KG.	DOS	Semex Logan	400,000	15,0000	6.000,00
5	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL, NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2019, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2500; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR 1700; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 2,0; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.8; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR IGUAL OU MAIOR A 0.7; CONTAGEM DE CÉLULA SEMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2.9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 5.0; TAXA DE PRENHEZ DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU MAIOR A 1,5; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 7,0	DOS	Semex Etesiar	1.800,000	23,4000	42.120,00

Fornecedor: 9929 - PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SÊMEN BOVINA DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL, NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2019, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:JPI IGUAL OU MAIOR QUE 90;PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1400; PTA VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR QUE 1.0;PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.0;COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 14.0;CONTAGEM DE CÉLULA SEMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2.90	DOS	Progenética	1.000,000	19,9000	19.900,00

Fornecedor: 9929 - PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL, NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2019, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JPI IGUAL OU MAIOR A 150; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR QUE 1.0; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 14.0; CONTAGEM DE CÉLULA SEMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2.95; PTA VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR QUE 4.0; TAXA DE PRENHEZ DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU MAIOR A 0.0	DOS	Progenética	1.000,000	23,0000	23.000,00

Fornecedor: 9930 - PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL, NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2019, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2500; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR 1100; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1,8; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 2,5; PTA % PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR A 0.03; PTA % GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0.0; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR IGUAL OU MAIOR A 0.2; CONTAGEM DE CÉLULA SEMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2.7; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 7,0	DOS	MISTER REY	600,000	23,5000	14.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alinea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alinea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,30 de Agosto de 2019.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA	CNPJ: 07.817.465/0001-89	_____
PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CNPJ: 71.639.363/0001-10	_____
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	CNPJ: 00.593.476/0001-83	_____

CÂMARA MUNICIPAL

ATA 008/2019

Publicação Nº 2141579

ATA 008/2019
ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DO MÊS DE MARÇO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00min (dezoito horas) do dia 27 de março de 2019 (dois mil e dezenove), tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o Poder Legislativo municipal sob a Presidência do vereador Joel Antonio Gehlen. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Fabrício Garlet, Flávio Irthon Lamb, Gilberto Belegante, Joel Antônio Gehlen, José Vilmar Silva de Almeida, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Na continuidade o presidente pediu para o secretário fazer leitura da ata anterior, Ata nº 007/2019, relativa à sessão ordinária do dia 20 de março de 2019, aprovada por unanimidade. Grande Expediente: O primeiro secretário faz a leitura do ofício as da casan 029/2019, referente ao Requerimento 03/2019, onde o chefe Regional da casan informa que não sabia sobre os transtornos que havia na rua, sendo que logo entrou em contato com os servidores da Casan do município solucionando o problema. Então o chefe Edmilson Mello, se desculpa pelo ocorrido. O secretário também faz a leitura 012/2019, do poder executivo, que solicita o espaço do Salão da Câmara para a realização de uma audiência Pública, no dia 16 de abril, as 14:00 horas. Palavra Livre: O Presidente convoca a todos para a próxima sessão que acontecerá no dia 03 de abril de 2019, às 18:00 horas. Em seguida o Presidente fala sobre o fato lamentável ocorrido na escola Municipal, CIEF, que foi interditada pelos Bombeiros, por falta de itens básicos de segurança, foi dado um prazo para a administração fazer adequações necessárias, e essas não foram realizadas. A Vereadora Silene, também relata que é muito triste o que aconteceu na escola, pois às 15:30 horas, os alunos foram liberados para ir para suas casas. Tal fato gera grandes transtornos, pois tem alunos pequenos, até os maiorzinhos, que os pais não estão os aguardando em casa nesse horário. A vereadora diz que em uma conversa com o comandante dos Bombeiros, este ao ser questionado sobre a interdição, relatou que não teria motivos para ele estar ocupando o cargo dele, se o mesmo não tomasse as providências necessárias. Em seguida o Vereador Belegante, fala que tem em mãos o laudo dos Bombeiros, com o qual o Prefeito Municipal esteve no dia 18 de março. O mesmo diz que o laudo estava com o engenheiro, e que é ele que precisa fazer essa parte, apontando o que precisa ser feito. Belegante também relata que a escola não apresentava nenhuma planta, e que a mesma está sendo providenciada. O vereador Antoninho por sua vez, profere que faz mais de um ano que está sendo pedido para fazer a manutenção dessa escola, e diz que o Engenheiro pode ter demorado esse tempo para fazer o laudo, por talvez ter muitas coisas para fazer. Em seguida o Presidente Joel e o Vereador Marcos, fazem seus pedidos de desculpas ao Comandante da PM, pelo equívoco ocorrido na casa, onde o mesmo não foi convidado oficialmente para a realização da Audiência Pública ocorrida no dia 20 de março de 2019. Ordem do Dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. Segunda

votação do Projeto de Lei complementar 001/2019, que trata sobre a Construção de Containers Navais. O projeto foi aprovado em Segunda votação. Redação Final do projeto de lei 004/2019, que trata sobre a Nomeação da Travessa, com o nome do Senhor Guido Aluízio Steffens. A redação Final foi aprovada por unanimidade. Leitura dos pareceres do Projeto de lei 005/2019, que autoriza o Poder Executivo, firmar termo de colaboração de Pais e amigos excepcionais de São Miguel do Oeste. O parecer foi aprovado por unanimidade pelas três comissões, assim o projeto também foi votado e aprovado por unanimidade. Deu entrada na casa o Projeto de Lei Complementar 002/2019, que altera a Lei 531/2001, extinguindo o cargo de profissional especializado no Município de Paraíso. O Projeto 002/2019 foi aprovado por unanimidade. Deu entrada na casa o projeto 006/2019, que promove a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município de Paraíso. O projeto 006/2019 por tramitar em regime de urgência urgentíssima foi votado em única votação, assim sendo aprovado por unanimidade, como sua Redação Final. Deu entrada na casa o Projeto 007/2019, que dispõe sobre Abertura de Créditos Adicional Suplementar para a saúde. O projeto 007/2019 ficou baixado nas comissões. Deu entrada na casa o Projeto 009/2019, que Dispõe sobre a Concessão e Revisão Geral Anual de Aumento Anual ao Servidores da Câmara Municipal de Paraíso. O presidente Joel, fala que aumentou o salário dos servidores da Câmara para 1,6 %, pois achou muito pouco apenas 0,06% proposto pelo Prefeito Municipal. Dessa forma ele afirma que é um modo de valorizar mais os servidores da casa. O Projeto 009/2019 fica baixado nas comissões. Considerações Finais: Para finalizar, o Presidente declara encerrados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 27 (vinte e sete) de março de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE SECRETÁRIO
Joel Antonio Gehlen Marcos Luiz Penz

ATA 009/2019

Publicação Nº 2141606

ATA 009/2019
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO MÊS DE ABRIL DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00min (dezoito horas) do dia 03 de abril de 2019 (dois mil e dezenove), tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o Poder Legislativo municipal sob a Presidência do vereador Joel Antonio Gehlen. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Fabrício Garlet, Flávio Irthon Lamb, Gilberto Belegante, Joel Antônio Gehlen, José Vilmar Silva de Almeida, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Na continuidade o presidente pediu para o secretário fazer leitura da ata anterior, Ata nº 008/2019, relativa à sessão ordinária do dia 27 de março de 2019, aprovada por unanimidade. Grande Expediente: O primeiro secretário faz a leitura do ofício 02/2019, que é do Presidente Licenciado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Joel Da Silveira Moura, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que convida o Senhor presidente da Câmara e a todos os Vereadores, para um encontro sobre a Previdência Social, que acontecerá no dia 04 de maio, as 9h30 m/n, na Igreja Matriz São Miguel Arcanjo. O secretário também faz a leitura do ofício 008/2019, do TRE, que convida para a audiência pública que tratará da Revisão do Eleitorado do Município de Paraíso, que acontecerá no dia 09 de abril, às 18:30 horas, no salão do Júri do Fórum da Comarca de Maravilha. O secretário fez a leitura da moção de apelo, em repúdio à Reforma da Previdência, nº 005/2019, que veio para a casa, convidando a todos os Vereadores para assinarem a mesma, que será enviada a Brasília, com o intuito de mostrar aos Deputados que os Vereadores são contra a Reforma da Previdência. Palavra Livre: Nada constou. Momento da Presidência. O Presidente convoca a todos para a próxima sessão que acontecerá no dia 10 de abril de 2019, às 18:00 horas. Ordem do Dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. Deu entrada na casa a INDICAÇÃO Nº 023/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS (MDB). QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAÇA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA LINHA LIMEIRA, PARAÍSO-SC. A indicação foi aprovada por unanimidade. LEITURA E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019, QUE TRATA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS EM CONTAINERS NAVAIS. A Redação Final foi aprovada por unanimidade. SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 005/2019, que trata sobre o Termo de Colaboração entre o Município de Paraíso e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de São Miguel do Oeste. O projeto foi aprovado por unanimidade. SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, Nº 002/2019, QUE ALTERA A LEI 531/2001, EXTINGUINDO O CARGO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O projeto foi aprovado por unanimidade. LEITURA DOS PARECERES E PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PROJETO, Nº 007/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Os pareceres e o projeto foram aprovados unanimidade. DEU ENTRADA NA CASA O PROJETO DE LEI, Nº 008/2019, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O projeto ficou baixado nas comissões. LEITURA DOS PARECERES E PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PROJETO, Nº 009/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PARAÍSO. Os pareceres foram aprovados por unanimidade, assim o projeto também sendo aprovado por unanimidade. DEU ENTRADA NA CASA O PROJETO DE LEI, Nº 010/2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECONHECER E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EM FAVOR DO CONSÓRCIO-CONSAD. O projeto ficou baixado nas comissões. DEU ENTRADA NA CASA O PROJETO DE RESOLUÇÃO, N° 004/2019, QUE REVÊ O VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CASA. O projeto ficou baixado na casa para a próxima sessão. Considerações Finais: O vereador Menegais agradece ao Chefe da Casan, senhor Edmilson, pelo trabalho de ajustes necessário, realizado na rua Avelino de Matias. O Vereador Belegante parabeniza o Presidente pela organização na Moção de apelo que chegou até a casa, e diz que agora cabe aos Vereadores cobrar dos Deputados e ver de qual lado que eles estão. Para finalizar, o Presidente declara encerrados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 03 (três) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE SECRETÁRIO
Joel Antonio Gehlen Marcos Luiz Penz

ATA 010/2019

Publicação Nº 2141664

ATA 010/2019
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DO MÊS DE ABRIL DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00min (dezoito horas) do dia 10 de abril de 2019 (dois mil e dezenove), tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o Poder Legislativo municipal sob a Presidência do vereador Joel Antonio Gehlen. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Fabrício Garlet, Flávio Irthon Lamb, Gilberto Belegante, Joel Antônio Gehlen, José Vilmar Silva de Almeida, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Na continuidade o presidente pediu para o secretário fazer leitura da ata anterior, Ata nº 009/2019, relativa à sessão ordinária do dia 03 de março de 2019, aprovada por unanimidade. Grande Expediente: O secretário fez a leitura do ofício do Tribunal de contas, n° 5240/2019, que trata sobre a prestação de Contas do Prefeito, referente ao exercício de 2017. O Tribunal de Contas solicita que a Câmara de Vereadores comunique o resultado do Julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o Artigo 59 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000. Palavra Livre: O Senhor Alex Stainhaus, usau da palavra para agradecer a todos que participaram e ajudaram no evento de Meia Trilha, que aconteceu nesse dia 06, no Distrito da Grápia, promovida pelos trilheiros do Borrachal. Afirma que até um tempo atrás esse tipo de diversão era visto como uma arruaça, e hoje já está sendo visto como um esporte. Em seguida o vereador Valdecir Menegais falau sobre a tão sonhada praça, que levara o nome do Senhor João Francisco Antônio Mezzomo. Ressaltou que o mesmo foi um homem muito bondoso perante a comunidade, e foi sub- prefeito por 6 anos no Município. Momento da Presidência. O Presidente convoca a todos para a próxima sessão que acontecerá no dia 17 de abril de 2019, às 18:00 horas. Fala também sobre a audiência em que participou no dia 09 de abril em Maravilha, onde o assunto era a importância do cadastramento Biométrico, que caso o mesmo não será realizado, os cidadãos terão seus Títulos cancelados, o prazo é até dia 28 de junho para ser realizado junto à Justiça Eleitoral em São Miguel Oeste. Ordem do Dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. LEITURA E VOTAÇÃO DA REDAÇÃOFINAL DO PROJETO DE LEI Nº 005/2019, QUE TRATA SOBRE O TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE. A READÇÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. LEITURA E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, Nº 002/2019, QUE ALTERA A LEI 531/2001 EXTINGUINDO O CARGO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A REDAÇÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO, Nº 007/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROJETO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. LEITURA DOS PARECERES TÉCNICOS DO PROJETO DE LEI, Nº 008/2019, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OS PARECERES FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE. PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 008/2019, QUE TRATA SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROJETO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PARAÍSO. A PROJETO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. LEITURA DOS PARECERES TÉCNICOS DO PROJETO DE LEI, Nº 010/2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECONHECER E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EM FAVOR DO CONSÓRCIO-CONSAD. OS PARECERES FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE. PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO, N° 004/2019, QUE REVÊ O VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CASA. A VEREADORA SILENE PEDIU VISTAS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO. DEU ENTRADA NA CASA O PROJETO DE LEI N° 003/2019, QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARAÍSO – SC. O PROJETO FICOU BAIXADO NAS COMISSÕES. TAMBÉM DEU ENTRADA NA CASA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFRENTE AO EXERCÍCIO DE 2017. A MESMA FICARA BAIXADA NA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO. Considerações Finais: O Vereador Menegais usa da palavra para dizer que a uma enorme distinção na tabela de valores das diárias entre Vereadores e Servidores, e propôs aos colegas que possam estar unificando essa tabela com valores iguais. A Vereadora Silene, diz que tem coisas no projeto que não se enquadram na Câmara de Paraíso, por ser uma Câmara pequena, e assim pede vistas do projeto. Então o Presidente Joel, diz que todos os funcionários deveriam ter um aumento de salário maior, pois todos merecem, por isso ele deu 1,06% para os funcionários da casa. O Presidente declara encerrados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 10 (dez) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE SECRETÁRIO
Joel Antonio Gehlen Marcos Luiz Penz

ATA 012/2019

Publicação Nº 2141706

ATA 012/2019
ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DO MÊS DE ABRIL DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00min (dezoito horas) do dia 30 de abril de 2019 (dois mil e dezenove), tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o Poder Legislativo municipal sob a Presidência do vereador Joel Antonio Gehlen. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Fabrício Garlet, Roberto Carlos Leão, Gilberto Belegante, Joel Antônio Gehlen, José Vilmar Silva de Almeida, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Em seguida o Presidente pede para ao primeiro secretário para fazer a leitura do ofício n° 15/2019, que trata da convocação do Senhor Roberto Carlos Leão, para assumir a vaga do Vereador Flávio Irthon Lamb, pelo período de 32 dias, em virtude do afastamento deste para tratar de assuntos particulares. Para dar continuidade, o Presidente faz a leitura do Juramento, e o Senhor Roberto respondeu "Assim prometo". Na continuidade o presidente pediu para o secretário fazer leitura da ata anterior, Ata nº 011/2019, relativa à sessão ordinária do dia 17 de abril de 2019, aprovada por unanimidade. Grande Expediente: O primeiro Secretário fez a leitura do convite da Solenidade de Aniversário em comemoração aos 184 anos da PMSC, que aconteceu no dia 03 de maio de 2019, na Praça Walnir Bottaro Daniel, no centro de São Miguel do Oeste. O mesmo também fez a leitura do ofício circular do Tribunal de Contas de Santa Catarina, cujo assunto era Orientação aos Chefes do Poder Executivos e Legislativo

Municipais Catarinenses, acerca da necessidade da adequação pedagógica e curricular da educação infantil frente às disposições contidas na Base Nacional Comum Curricular, obrigatória em 2020. Teve também a leitura de um convite do Deputado Federal, Pedro Uczai, que convida a todos para um debate com o ex-Ministro Carlos Gabas, no dia 03 de maio de 2019, na Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, sobre a Reforma da Previdência. E por último, a leitura de um Ofício encaminhado pelo Engenheiro Laércio Scheffer, que requer a retratação pública do Vereador Gilberto Belegante, pelas ofensas proferidas contra ele em sessões anteriores. Palavra Livre: Nada constou. Momento da Presidência. O Presidente convoca a todos para a próxima sessão que acontecerá no dia 08 de maio de 2019, às 18:00 horas. O Presidente também usou da palavra, para parabenizar a todos os trabalhadores pela passagem do dia do Trabalhador que foi no dia 01 de maio. Em seguida, o mesmo pediu para o Assessor Jurídico, senhor Vanderson, para falar sobre o Projeto do Vereador Mirim, que visa aproximar os jovens da vida política e da Câmara por um período de seis meses, onde os mesmos terão sessão de 15 em 15 dias. Esse mesmo projeto também vai ajudar para que os jovens levem para fora informações sobre o que acontece dentro da Câmara. Ordem do Dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. Deu entrada na casa a Indicação n° 024/2019, de autoria do Vereador Valdecir Silveira Menegais (MDB), solicitando QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTALE SEIS TUBOS DE 40 cm NA PROPRIEDADE DO SENHOR DIRCEU FLORES, EM LINHA BURITI. TAMBÉM QUE SE FAÇA VALA PRÓXIMO À CASA DO MESMO, PARA QUE HAJA O ESCOAMENTO DA ÁGUA EM DIAS DE CHUVA. A Indicação foi aprovada por unanimidade. Leitura e votação da Redação Final do Projeto de Lei n° 008/2019, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Redação foi aprovada por unanimidade. Leitura e votação da Redação final do Projeto de Lei n° 010/2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECONHECER E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EM FAVOR DO CONSÓRCIO-CONSAD. A Redação foi aprovada por unanimidade. Leitura e Votação da Emenda Modificativa ao texto do Projeto de Resolução n° 004/2019, QUE ALTERA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CASA. A Emenda Modificativa ficou baixada na Casa para a próxima Sessão. LEITURA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PROVISÓRIA, CRIADA NA FORMA DO ARTIGO 156 DO REGIMENTO INTERNO, EM RESPEITO AO TRAMITE ESPECIAL DAS EMENDAS A LEI ORGANICA, QUE TRATA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA MATERIA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2019, QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARAÍSO – SC. O Parecer foi aprovado por unanimidade. APROVADO O PROSSEGUIMENTO DA MATERIA, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO O PROJETO, ASSIM PODENDO OS NOBRES COLEGAS APRESENTAR EMENDAS NOS PRÓXIMOS 15 DIAS, NA FORMA DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 156 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA. Deu entrada na Casa o Projeto de Lei, n° 012/2019, QUE "FIXA O VALOR A SER CONCEDIDO NO EXERCÍCIO DE 2019 EM BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO, DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Projeto foi aprovado em Primeira votação. Considerações Finais: O Vereador Belegante, traz informações sobre a Empresa Letavo, instalada em Paraíso. Diz que a mesma não está funcionando pois precisa ainda de um valor significativo para terminar as obras. E que não compensa ser feito um financiamento no banco, pois isso irá gerar um valor alto de juros. O mesmo também respondeu a um questionamento ao Presidente Joel, sobre o por que não estava sendo feito o agendamento dos exames no Distrito da Grápia? Belegante diz que a responsável tinha autorização para realizar esses agendamentos, mas que não sabia o por que isso não estava acontecendo. Informa que cobrara da servidora, e que a partir de agora estará se realizando esse agendamento. Belegante também fala que não irá se retratar ao Engenheiro Laércio Sheffer, pois devido aos erros cometidos por ele, nota-se a falta de capacidade do mesmo. Os Vereadores Antoninho Leão, Marcos Penz, Fabricio Garlet e Joel Gehlen, falam sobre a viagem feita por eles e a Marcha realizada dos Vereadores em Brasília, que é realizada todo ano, onde teve a participação de mais de dois mil Vereadores. Assim também falam sobre sua indignação a respeito de um comentário maldoso feito a respeito dessa viagem. O Presidente declara encerrados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 30 (trinta) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE SECRETÁRIO
Joel Antonio Gehlen Marcos Luiz Penz

ATA 013/2019

Publicação Nº 2141727

ATA 013/2019
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO MÊS DE MAIO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00min (dezoito horas) do dia 08 de maio de 2019 (dois mil e dezenove), tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o Poder Legislativo municipal sob a Presidência do vereador Joel Antonio Gehlen. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Roberto Carlos Leão, Gilberto Belegante, Joel Antônio Gehlen, José Vilmar Silva de Almeida, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Na continuidade o presidente pediu para o secretário fazer leitura da ata anterior, Ata nº 012/2019, relativa à sessão ordinária do dia 30 de abril de 2019, aprovada por unanimidade. Grande Expediente: O secretário faz a leitura do convite da secretaria de Educação e da Assistência Social, para participar da confraternização e comemoração ao dia das mães, que foi realizado no dia 11 de maio de 2019, no Esporte Clube Cruzeiro, com abertura as 13:15 horas. Palavra Livre: A Vereadora Silene, usou da palavra para retificar as afirmações feitas em sessões anteriores quando falou que a praça não tinha projeto. Explicou que referia-se a projeto de Lei, não projeto feito por Engenheiro Civil da obra. Lamenta que o Vice-Prefeito, usou a rede social para denegrir a imagem da Vereadora e que tem conhecimento do Projeto Arquitetônico que está em execução. Momento da Presidência. O Presidente convoca a todos para a próxima sessão que acontecerá no dia 15 de maio de 2019, às 18:00 horas. O Presidente também diz que foi procurado pela população do Distrito da Grápia, para saber o porquê o Posto de Saúde de lá encontrava-se fechado durante a semana, então o mesmo disse que a funcionária do local estava com problemas de saúde, pediu para que ela fosse substituída até voltar a suas atividades. Gehlen também fala sobre o correio do distrito da Grápia. Diz que muitas pessoas de lá recebem boletos e cartas pelo correio, afirmando que o mesmo precisa se manter aberto. Ordem do Dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. Deu entrada na casa a Indicação n° 025/2019, de autoria do Vereador José Silva de Almeida (PT), QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ARRUME A ESTRADA QUE DESCE ATÉ AS PROPRIEDADES DO SENHOR PAVAN E CLEITON LANG. A indicação foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa a indicação 026/2019, de autoria do Vereador e Presidente Joel Antonio Gehlen (PSD), QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERFURE UM POÇO DE ÁGUA, E ABRA UM BURACO PARA FAZER FOÇA NA PROPRIEDADE DO SENHOR LEODIR DALBERTO, NA LINHA XV

DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE PARAISO-SC. A indicação foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa a indicação 027/2019, de autoria do Vereador e Presidente Joel Antonio Gehlen, (PSD), QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAÇA O CASCALHAMENTO EM VOLTA DO MONTE DE SILAGEM E DO GALPÃO DO SENHOR ZILTON MEZARDI, ATRÁS DO CAMPO DA GRAPIA NO MUNICIPIO DE PARAÍSO-SC. A indicação foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa o Requerimento 006/2019, de autoria do Vereador Gilberto Belegante (PT), O Vereador que subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, respeitosamente, vem diante de Vossa Excelência e demais Edis, requerer LICENÇA das funções legislativas a partir do dia 10 de maio de 2019, pelo prazo de 40 dias para tratar assuntos de interesse particular, em conformidade com o inciso II, do artigo 268 do Regimento Interno. O requerimento foi aprovado por unanimidade. Deu entrada na casa o projeto de Resolução 007/2019, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS INSERVÍVEIS A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Segunda votação do projeto de lei 012/2019, QUE FIXA O VALOR A SER CONCEDIDO NO EXERCÍCIO DE 2019 EM BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO, DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Projeto foi aprovado em segunda votação. Deu entrada na casa o Projeto de Lei Complementar 003/2019, QUE ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Projeto ficou baixado nas Comissões. Considerações Finais: Os Vereadores desejam um Feliz Dias Das Mães para todas as mães do Município. O Vereador Gilberto Belegante dá as boas-vindas ao seu suplente, senhor Edson Joselí Wingert. O Presidente declara encerrados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 08 (oito) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE SECRETÁRIO
Joel Antonio Gehlen Marcos Luiz Penz

ATA 014/2019

Publicação Nº 2141742

ATA 014/2019
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DO MÊS DE MAIO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00min (dezoito horas) do dia 15 de maio de 2019 (dois mil e dezenove), tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o Poder Legislativo municipal sob a Presidência do vereador Joel Antonio Gehlen. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Roberto Carlos Leão, Edson Joselí Winget, Joel Antônio Gehlen, José Vilmar Silva de Almeida, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Na continuidade o presidente pediu para o secretário fazer leitura da ata anterior, Ata nº 013/2019, relativa à sessão ordinária do dia 08 de maio de 2019. A Vereadora Silene pede para fazer uma pequena correção em uma de suas falas na Ata, então a mesma passa a ser aprovada por unanimidade. Grande Expediente: O Secretário faz a leitura do Ofício 020/2019, que trata da convocação do Vereador Edson Joselí Wingert, para assumir a vaga do Vereador Gilberto Belegante, pelo período de 40 dias, em virtude do afastamento deste para tratar de assuntos particulares. Palavra Livre: Nada constou. Momento da Presidência. O Presidente convoca a todos para a próxima sessão que acontecerá no dia 22 de maio de 2019, às 18:00 horas. Ordem do Dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. Deu entrada na casa a Indicação n° 028/2019, de autoria do Vereador Fabrício Garlet (PSDB), QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAÇA O CASCALHAMENTO URGENTE NO PÁTIO DO BARRACÃO DA AGROPECUARIA MALLMANN, EM LINHA IPIRANGA. MUNICIPIO DE PARAÍSO-SC. A Indicação foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa a Indicação 029/2019, de autoria do Vereador Antoninho Leão (PSD), QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAÇA O PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO NAS LINHAS DE FUNDO UNIÃO, RINCÃO E SARACURA. NO MUNICIPIO DE PARAÍSO-SC. A Indicação foi aprovada por unanimidade. Leitura e votação da Redação final do projeto de lei n° 012/2019, QUE FIXA O VALOR A SER CONCEDIDO NO EXERCÍCIO DE 2019 EM BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO, DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Redação Final foi aprovada por unanimidade. SEGUINDO O TRAMITE REGIMENTAL ESPECIAL, RESPEITADOS OS 15 DIAS, VOLTA À DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI 003/2019 QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. A VEREADORA SILENE APRESENTOU EMENDA MODIFICIATIVA AO PROJETO, ONDE A MESMA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. O PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA VOLTOU À COMISSÃO PROVISÓRIA PARA NOVO PARECER NO PRAZO DE 10 DIAS. O Assessor Jurídico, Senhor Vanderson Filimberti, fala a respeito dessa emenda modificativa apresentada pela Vereadora Silene, que só pode ser objeto de Emenda na primeira votação o texto que vem do Executivo, por que a Lei Orgânica tem um procedimento específico. Considerações Finais: O Presidente dá as boas-vindas ao Vereador Edson Joselí Wingert. Convida a todos para participar do Rodeio que acontecerá no fim de semana do dia 18 de maio. Agradece também ao Secretário de Obras por ter atendido a alguns pedidos feitos em sessões anteriores. O Vereador José S. De Almeida convida a todos para participar da festa da Comunidade da Linha Entre Rios, que acontecerá no dia 19/05/2019 e também da festa em Linha Três Passos que acontecerá no dia 26/05/2019. O Presidente declara encerrados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 15 (quinze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE SECRETÁRIO
Joel Antonio Gehlen Marcos Luiz Penz

ATA 015/2019

Publicação Nº 2141761

ATA 015/2019
ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO MÊS DE MAIO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00min (dezoito horas) do dia 22 de maio de 2019 (dois mil e dezenove), tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen,

da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o Poder Legislativo municipal sob a Presidência do vereador Joel Antonio Gehlen. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Fabricio Garlet, Roberto Carlos Leão, Edson Joselí Winget, José Vilmar Silva de Almeida, Joel Antônio Gehlen, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Na continuidade o presidente pediu para o secretário fazer leitura da ata anterior, Ata nº 014/2019, relativa à sessão ordinária do dia 15 de maio de 2019. A ata foi aprovada por unanimidade. Grande Expediente: Não terá a leitura de nenhum Ofício, pois a Sessão será exclusiva para a prestação de contas do Exercício de 2017. Palavra Livre: Nada constou. Momento da Presidência. O Presidente convoca a todos para a próxima sessão que acontecerá no dia 29 de maio de 2019, às 18:00 horas. Ordem do Dia: Na sequência o Presidente destacou que tendo em vista que o regimento interno desta casa, em seu artigo 244, preve que na sessão em que forem discutidas as contas do município, o expediente se reduzirá a 30 minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria. Em seguida solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do parecer da Comissão de Finanças Orçamentos e Contas. No parecer a Comissão apontou as ressalvas e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado, sugerindo por fim, acompanhando o Parecer do TCE, pela aprovação das contas do município exercício 2017. Antes de pôr o parecer em votação o presidente deu a palavra ao Assessor Jurídico da Câmara para que explicasse o trâmite da prestação com a aprovação ou sua rejeição. Feitas as explanações o parecer foi à votação. A Vereadora Silene usou da palavra para se referir que erros no encaminhamento das contas são corriqueiros e que não serão tolerados caso se repitam na apreciação das contas exercício de 2018. O vereador Fabrício Garlet no uso da palavra para, reforçando as afirmações da vereadora Silene, esclarecer que são sete os parecer não enviados, pondo em dúvida a própria existência dos conselhos respectivos. Ao final também expressou sua posição quanto a persistência dos erros nas contas de 2018. O vereador Antoninho Leão, também reforçou o já dito pelos que o antecederam, expressando sua indignação com a frequência nos erros do Poder Executivo quanto as contas apresentadas. Votou contra o parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas. Após o voto do Vereador Antoninho, o vereador Edson Joselí Wingert pediu a palavra e solicitou ao Assessor Jurídico que informasse a existência ou não de um ofício oriundo do Controlador interno dando conta dos motivos dos atrasados no envio da prestação e dos pareceres. O assessor, explicou que tal ofício veio à Câmara e que o motivo no atraso seria por ter havido, em 2018, uma invasão do servidor do município por um hacker. Quanto aos pareceres o motivo seria a mudança na sistemática de apreciação dos mesmos pelo TCE. Após as conclusões o vereador Valdecir Menegais no uso da palavra comenta que muitas vezes o administrador que está à frente do município acaba deixando a desejar, porém o mesmo não pode ser relapso, errar e continuar com o erro. Adverte que para as contas de 2018, caso persistam as ressalvas, seu voto será contrário à aprovação. Na continuidade o vereador Marcos Penz, lembra que no uso de suas atribuições como primeiro secretário, tem o dever se assinar, junto com o Presidente, o decreto legislativo que aprova ou desaprova as contas. Timbra que houve negligência do Poder Executivo em responder um ofício do TCE com relação ao Plano Diretor do Município, tendo sua análise restada prejudicada em virtude do não envio de informações sobre o mesmo. Para findar, deixou o alerta que a persistência nos erros irá sujeitar a próxima prestação de conta à desaprovação. Por fim o Presidente no uso da palavra pede ao Executivo que organize a casa e regularizem as ressalvas para a próxima prestação de contas, do contrário, seu voto será contrário. O parecer foi aprovado por maioria tendo como voto contrário o voto do Vereador Antoninho Leão. Na sequência foi feita a leitura do projeto de decreto legislativo de aprovação das contas exercício 2017. O decreto foi aprovado por maioria de votos, com voto contrário do Vereador Antoninho Leão. Considerações Finais: O Presidente fala que se no próximo a prestação de contas vim com os mesmos erros, a mesma não será aprovada novamente. Então o Presidente declara encerrados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 22 (vinte e dois) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE SECRETÁRIO
Joel Antonio Gehlen Marcos Luiz Penz

ATA 016/2019

Publicação Nº 2141809

ATA 016/2019
ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DO MÊS DE MAIO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00min (dezoito horas) do dia 29 de maio de 2019 (dois mil e dezenove), tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o Poder Legislativo municipal sob a Presidência do vereador Joel Antonio Gehlen. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Fabricio Garlet, Roberto Carlos Leão, Edson Joselí Winget, José Vilmar Silva de Almeida, Joel Antônio Gehlen, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Na continuidade o presidente pediu para o secretário fazer leitura da ata anterior, Ata nº 015/2019, relativa à sessão ordinária do dia 22 de maio de 2019. A Ata foi aprovada por unanimidade Grande Expediente: O Primeiro Secretário faz a leitura do Ofício do Gabinete do Deputado Estadual de SC, Júlio Garcia. Que cumpre em acusar o recebimento do Oficio n°13/2019, onde foi encaminhado a Moção de Apelo n° 06/2019, referente a Proposta de reestruturação que prevê a macroregionização da CELESC, mantendo a agência da CELESC de São Miguel do Oeste sem subordina-la a agência de Chapecó, e informar que a mensagem foi levada ao conhecimento dos Deputados em Sessão Plenária do dia 02 de maio de 2019, e posteriormente anexada ao Projeto de Lei Complementar n° 8.4/2019, que versa sobre o assunto. Também fez a leitura do Oficio 033/2019, encaminhado ao Vereador Marcos Penz, que comunica a Indicação de Emenda de Bancada para o Fundo Municipal de saúde de Paraíso, assim informando que suas solicitações a respeito de recursos, foi indicado ao fundo Municipal da Saúde de Paraíso como Beneficiário de Emenda de Bancada no orçamento Federal de 2019 no valor de R$ 78.000,00. Palavra livre: A Senhora MARISA FAVERO SCHMIDT, usou da Palavra Livre para falar sobre um acidente que se envolveu em 2009 contra um carro da Saúde de Paraíso. A mesma diz que há anos que tenta entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Paraíso para um possível acordo, propondo doar um carro novo para a Saúde. Então em contato com o Prefeito Senhor Valdecir Antônio Casagrande e sua Assessoria Jurídica, o mesmo fala para a senhora Marisa que o Projeto de Lei já foi enviado há muito tempo para a Câmara, e que então ele não teria mais nada para fazer. Para isso Marisa pede ajuda aos Vereadores para que a Situação se resolva o quanto antes, para que a mesa possa fazer a doação do veículo. Em resposta, o Presidente Joel Antonio Gehlen, afirma que o Projeto nunca foi encaminhado à Câmara para aprovação, deixando claro que os Vereadores desconheciam o assunto. Momento da Presidência. O Presidente convoca a todos para a próxima sessão que acontecerá no dia 05 de junho de 2019, às 18:00 horas. Ordem do Dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. Deu entrada na casa a Indicação nº 030/2019, de

autoria do vereador Edson Joselí Wingert (pt). Que o poder executivo municipal estude a viabilidade junto ao setor competente (dnit) a instalação de redutores de velocidade (ex: tachões) em frente a comunidade da linha castelo branco Paraíso-sc. A Indicação foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa a Moção de Apelo nº 011/2019 de autoria de todos os vereadores dessa casa legislativa, Os Vereadores infra-firmados, nos termos do Regimento Interno, vêm por meio desta, reivindicar que seja encaminhado por esta Casa Legislativa à Presidência da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), e à Presidência da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), Moção de Contrariedade ao novo modelo de estrutura tarifária da CASAN proposto pela ARESC. A Moção foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi passado para análise e primeira votação do Projeto de lei Complementar 003/2019, que trata da criação de dois cargos de engenheiro civil no Município de Paraíso. O Vereador Fabricio Garlet pediu vistas do Projeto. Seguindo o Trâmite legal das emendas, a Lei Orgânica volta a apreciação o novo Parecer da Comissão Provisória, tendo em Vista que foi apresentada Emenda ao projeto pela Vereadora Silene. O Parecer foi Aprovado por unanimidade, assim passando à primeira votação do Projeto de Lei n° 003/2019, O Projeto foi aprovado em Primeira votação por unanimidade. Voltado a Pauta do Projeto de Resolução n° 004/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículos oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da câmara de vereadores de paraíso e estabelece outras providências. A Resolução foi para votação, sendo aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa o projeto de lei complementar 004/2019, que "Altera a escolaridade exigida para o cargo de técnico em saúde bucal do município de paraíso e dá outras providências", o Projeto ficou baixado nas comissões. Deu entrada na casa o Projeto de lei complementar 005/2019, Que faz parte da reforma administrativa e planifica a carreira dos servidores públicos Municipais e da outras providencias. O projeto ficará na mesa para análise e estudo dos nobres vereadores. Considerações Finais: O Presidente agradece a todos por terem votado a favor do Projeto de Resolução para baixar as diárias, e em seguida declara encerrados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 29 (vinte e nove) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE SECRETÁRIO
Joel Antonio Gehlen Marcos Luiz Penz

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0047/2019

Publicação Nº 2140966

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0047/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0032/2019
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0047/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0032/2019 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futsal Edição 2019, nas modalidades: Veterano; Feminino Livre e adulto livre, conforme especificações no anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 12 de setembro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 30 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0048/2019

Publicação Nº 2141134

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0048/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0033/2019
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0048/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0033/2019 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de material elétrico, conforme descrições contidas no Anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 13 de setembro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 30 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2019

Publicação Nº 2141344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019

Ata Registro de Preço nº 10/2019
Processo Licitatório nº 34/2019
Pregão Eletrônico nº 05/2019.
OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de Materiais Elétricos para Iluminação Publica do Município para uso da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 12.135,00 (doze mil e cento e trinta e cinco reais)
CONTRATADA: DELAVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 13.920,40 (treze mil e novecentos e vinte reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.647,50 (quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinq-enta centavos)
CONTRATADA D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 9.215,50 (nove mil e duzentos e quinze reais e cinq-enta centavos)
CONTRATADA: TAKT GTN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 23.411,00 (vinte e três mil e quatrocentos e onze reais)
Data da Assinatura Ata: 29/08/2019

CÉLIO MACHADO
Secretário Mun. de Trans., Obras e Ser. Urbanos

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2019

Publicação Nº 2141412

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2019.

Tendo como contratante a Câmara Municipal de Paulo Lopes e contratado LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br.
Objeto: contrato de cessão de uso de software para acesso à legislação do município, incluindo integração das leis estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas municipais e estaduais.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) reais. R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma: 50% - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) - em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato; 25% - R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e 25% - R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE.

Paulo Lopes, 30 de agosto de 2019.
OZIEL EVALDO SILVA
Presidente da Câmara

Penha

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO MOTORISTA CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2141746

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA/SC

CONSIDERANDO, a publicação no Diário Oficial dos Municípios - Edição nº 2901, página 903, de 13/08/2019 da convocação de Douglas Silva Argenta, 6º colocado à vaga de motorista, no Concurso Público nº 001/2015, sem o comparecimento até a data de 28/08/2019.
CONSIDERANDO o envio de convocação por correspondência AR postado em 18/08/2019 e após três tentativas de entregas sem lograr êxito, datadas em 19/08/2019, 21/08/2019 e 23/08/2019, sem nenhum retorno do interessado até a data de 28/08/2019.
CONSIDERANDO a urgência e necessidade em completar o quadro de servidores, uma vez que há apenas um motorista para atendimento das demandas da Câmara de Vereadores de Penha.
CONVOCAMOS o 7º colocado ao cargo de motorista - Senhor HÉLIO JOSÉ HESS, End. Rua Gentil Domingos do Nascimento, S/Nº, Bairro Morro Alto – Balneário Piçarras – SC na condição de aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2015, a comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias na sede da Câmara de Vereadores de Penha, para manifestar seu interesse ou apresentar Termo de Desistência. No caso de aceitação da convocação, deverá requerer o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se MUNIDO(A) DOS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL, a fim de preencher a vaga.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a nomeação no cargo especificado nesta convocação, impedirá a nomeação do candidato e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste Termo.

Penha, 28 de agosto de 2019.
Everaldo Dal Posso
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 18/2019, PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 - FMS.

Publicação Nº 2141797

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 18/2019 – Pregão Presencial 07/2019 – FMS.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de laboratório protético, localizado a uma distância de no máximo 120km do município de Peritiba, para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, compreendendo a confecção e ajustes, para atender a demanda da população Peritibense, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 12/09/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 12/09/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 30 de agosto de 2019

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

LEI Nº 2183/2019

Publicação Nº 2141298

LEI Nº 2.183 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DAS DESPESAS PREVISTAS PELA LEI Nº 2.174/2019, PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO-PERITIBA 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a realização das despesas previstas pela Lei nº 2.174, de 02 de abril de 2019, no valor de até R$ 38.708,00 (Trinta e oito mil, setecentos e oito reais), objetivando a realização da 3ª EXPO-PERITIBA, nas datas de 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2019.

Art. 2º Os dispêndios extraordinários serão realizados de acordo com plano de aplicação (anexo único), parte integrante desta Lei, o qual deve ser somado ao Anexo Único da Lei nº 2.174, de 02 de abril de 2019.

Art. 3º As despesas para realização da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, da seguinte forma:

Órgão 13000 - FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA
Unidade 13001 - Fundo Mun. Da Ind. e Comércio - FUNDICOM
Ação 2.126 Realização da EXPOPERITIBA
Despesa 263 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 2.162/2018 LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício 2019 do Município de Peritiba, Lei 2.158/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO, bem como a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 2.120/2017 de 26 de Setembro de 2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 13 DE AGOSTO DE 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal

Anexo Único

PLANO DE APLICAÇÃO – EXPO-PERITIBA 2019	
DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR R$
Seguranças do evento	R$ 13.838,00
Filmagem e fotos	R$ 4.950,00
ECAD	R$ 9.270,00
Brigada de incêndio	R$ 360,00
Rádio-Feira	R$ 4.990,00
Premiação aos expositores de animais	R$ 3.900,00
Estimativa para 5 horas de funcionamento do gerador (R$ 120,00 por hora)	R$ 600,00
Outras despesas (serragem, conta de luz, conta de água, caixa cloradora, caixa de gordura, cloro, dentre outras).	R$ 1.400,00
TOTAL	R$ 38.708,00

** Durante a realização da programação poderão ser remanejados os valores dentre os itens acima especificados desde que não ultrapassado o valor total aprovado.

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 13 DE AGOSTO DE 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal

LEI Nº 2184/2019

Publicação Nº 2141306

LEI Nº 2.184 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 132.812,06 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA	
Unidade	11001 – Fundo Municipal de Saúde de Peritiba	
Funcional	10.301.0131.1.308 – Obras de Melhoria e Ampliação de Estruturas para a Saúde	
267	4.4.90.00.00.00.00.0.3.0202 – Aplicações Diretas – Investimentos	
Valor a suplementar		R$ 7.812,06

Órgão:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA	
Unidade	11001 – Fundo Municipal de Saúde de Peritiba	
Funcional	10.301.0131.1.308 – Obras de Melhoria e Ampliação de Estruturas para a Saúde	
268	4.4.90.00.00.00.00.0.2.0850 – Aplicações Diretas – Investimentos	
Valor a suplementar		R$ 125.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional que trata o artigo anterior, serão provenientes de transferência financeira de capital do Ministério da saúde (Bloco de Investimento) e do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial por fonte de recurso:

Fonte de Recursos: 0.2.0850 – SUS – Transferências para o Bloco de Investimentos

Descrição da Fonte: Transferência Financeira de Capital
Origem: Convênio SUS – Bloco de Investimento

Valor	R$ 125.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.0202 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior
Descrição da Fonte: Superávit Financeiro do Exercício Anterior apurado no Balanço Patrimonial
Origem: Superávit Financeiro – Ações e Serviços Públicos em Saúde

Valor	R$ 7.812,06

Art. 3º Pela abertura do crédito especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei nº 2.158/2018 de 23/10/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4° Pela abertura do crédito especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei nº 2.120/2017 de 16/08/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 29 DE AGOSTO DE 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 472, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2142933

DECRETO Nº 472, de 02 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, Lei nº 274, de 27 de dezembro de 2018– Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 105.000,00 (Cem e Cinco Mil Reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	99	

Valor R$: 105.000,00 (Cem e Cinco Mil Reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 105.000,00 (Cem e Cinco Mil Reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 274, de 27 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 02 de Setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2019 - EVALDO WALTRICH

Publicação Nº 2140992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019, tendo por objetivo a EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MACADAME DE PEDREIRA NA LOCALIDADE DE RIO CORRENTE PARA REVESTIMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 02 de setembro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012-2019 - FMS - AQUISIÇÃO MOTOR NOVO PARA O VEICULO RENAULT MASTER 2014

Publicação Nº 2141642

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 - FMS

Objeto: Aquisição de um Motor Novo e demais peças necessárias para o bom funcionamento do veículo, as peças e motor deverão ser NOVAS, GENUINAS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICA compatíveis para o veículo RENAULT MASTER 2014, placas MKU-8838, Patrimônio nº 1718, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 14:00h do dia 13/09/2019.
Abertura: dia 13/09/2019, às 14:15h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 30 de agosto de 2019
Elmo Zanchet
Secretário Municipal de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2019

Publicação Nº 2140987

PREGÃO 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva ,111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: JOSÉ THIAGO DE SOUZA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.054/0001-87, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 332, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E PREÇO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora.

1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – Será recusado o produto imprestável, sem lacre ou defeituoso e que não atendam as especificações da ata.

1.3.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.3.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão adquiridos pelo preço unitário:

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca
02	PAR	BOTINA- Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro vaqueta liso hidrofugado, na cor preta, proteção acolchoada para dorso do pé, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, palmilha antibacteriana e removível. (Tamanhos de 34 a 46 sendo que será informada a quantidade de cada tamanho nas ordens de fornecimentos). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	R$ 55,00	ROGIL

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome dos seguintes CNPJ/MF indicados no ato da aquisição:

a) CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, Município de Pinheiro Preto;

3.4 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

41 - A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTE EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, NA FORMA, NOS LOCAIS, PRAZOS E PREÇOS ESTIPULADOS NA SUA PROPOSTA E NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER O DISPOSTO NA NR 6, DEVENDO CONTER TAMBÉM, EM CARACTERES INAPAGÁVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA QUE O FABRICA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA. NO CASO DE EPI'S IMPORTADOS, O NOME DA EMPRESA IMPORTADORA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e frete.

4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5. Substituir o produto que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a partir da ciência.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.7 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

5.2 – As entregas deverão ser executadas imediatamente após solicitado.

5.3 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

a) Secretaria de Agricultura: EDSON RABUSKE (49) 3562 2000;
b) Secretaria Municipal de Transportes e Obras, EDGAR MAZUTTI, (49) 3562 2000

14.2– Caberá ao servidor Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Planejamento, Obras, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁSULA 15ª - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto/SC 19, de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	JOSÉ THIAGO DE SOUZA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:^I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2019

Publicação Nº 2140991

PREGÃO 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva ,111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: SÓ LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.642/0001-29, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 913, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E PREÇO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora.

1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – Será recusado o produto imprestável, sem lacre ou defeituoso e que não atendam as especificações da ata.

1.3.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.3.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão adquiridos pelo preço unitário:

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca
03	PAR	LUVA DE ALGODÃO – luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, com pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, punhos em malha de pulso para não escorregar durante o uso. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	2,05	VOLKS
05	PAR	LUVAS IMPERVEÁVEIS DE LATEX- Luva de segurança em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punhos com virola, nos tamanhos P, M, G, GG, XG. (quantidade de cada tamanho será informada na ordem de fornecimento). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	1,95	MUCAMBO

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome dos seguintes CNPJ/MF indicados no ato da aquisição:

a) CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, Município de Pinheiro Preto;

3.4 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

41 - A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTE EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, NA FORMA, NOS LOCAIS, PRAZOS E PREÇOS ESTIPULADOS NA SUA PROPOSTA E NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER O DISPOSTO NA NR 6, DEVENDO CONTER TAMBÉM, EM CARACTERES INAPAGÁVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA QUE O FABRICA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA. NO CASO DE EPI'S IMPORTADOS, O NOME DA EMPRESA IMPORTADORA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e frete.

4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5. Substituir o produto que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a partir da ciência.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.7 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

5.2 – As entregas deverão ser executadas imediatamente após solicitado.

5.3 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

a) Secretaria de Agricultura: EDSON RABUSKE (49) 3562 2000;
b) Secretaria Municipal de Transportes e Obras, EDGAR MAZUTTI, (49) 3562 2000

14.2– Caberá ao servidor Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Planejamento, Obras, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁSULA 15ª - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto/SC 19, de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	SÓ LUZ COMERCIO MATERAIS ELETRICOS EIRELI ME
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:^I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019

Publicação Nº 2140995

PREGÃO 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva ,111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado C. de Jesus, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº

066/2019 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E PREÇO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora.

1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – Será recusado o produto imprestável, sem lacre ou defeituoso e que não atendam as especificações da ata.

1.3.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.3.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão adquiridos pelo preço unitário:

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca
04	PAR	LUVA DE RASPA – luva confeccionada em couro raspa com tratamento retardante a chamas, comprimento do punho de 20 cm, para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	34,90	KOCH
06	UND	ÓCULOS- Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes multidirecionais, confeccionado em policarbonato cor fume com proteção lateral e com tirante de elástico para ajuste. (quantidades de cada tamanho a definir). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	32,30	KALIPSO
07	UND	PROTETOR AUDITIVO – protetor auditivo tipo plug de três flanges, confeccionado em silicone, tamanho único, com cordão. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	1,00	NOVEL

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome dos seguintes CNPJ/MF indicados no ato da aquisição:

a) CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, Município de Pinheiro Preto;

3.4 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

41 - A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTE EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, NA FORMA, NOS LOCAIS, PRAZOS E PREÇOS ESTIPULADOS NA SUA PROPOSTA E NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER O DISPOSTO NA NR 6, DEVENDO CONTER TAMBÉM, EM CARACTERES INAPAGÁVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA QUE O FABRICA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA. NO CASO DE EPI'S IMPORTADOS, O NOME DA EMPRESA IMPORTADORA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e frete.

4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5. Substituir o produto que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a partir da ciência.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.7 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

5.2 – As entregas deverão ser executadas imediatamente após solicitado.

5.3 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o

FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

a) Secretaria de Agricultura: EDSON RABUSKE (49) 3562 2000;
b) Secretaria Municipal de Transportes e Obras, EDGAR MAZUTTI, (49) 3562 2000

14.2– Caberá ao servidor Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Planejamento, Obras, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁSULA 15ª - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto/SC 19, de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:^I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2019

Publicação Nº 2140998

PREGÃO 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva ,111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, com sede na Rua José Bonifácio, nº 265, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E PREÇO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora.

1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – Será recusado o produto imprestável, sem lacre ou defeituoso e que não atendam as especificações da ata.

1.3.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.3.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão adquiridos pelo preço unitário:

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca
08	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA- constituído por duas conchas em plástico, revestido com almofada de espuma fixada internamente, dobrável com ajustes nas conchas e haste de plástico rígido que mantém as conchas firmes e seladas contra as orelhas do usuário. Atenuação de 23 db. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	30,90	NADUS
10	UN	Capa de chuva emborrachada cor amarela tamanho G e GG.	10,90	SOLDASUL

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome dos seguintes CNPJ/MF indicados no ato da aquisição:

a) CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, Município de Pinheiro Preto;

3.4 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

41 - A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTE EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, NA FORMA, NOS LOCAIS, PRAZOS E PREÇOS ESTIPULADOS NA SUA PROPOSTA E NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER O DISPOSTO NA NR 6, DEVENDO CONTER TAMBÉM, EM CARACTERES INAPAGÁVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA QUE O FABRICA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA. NO CASO DE EPI'S IMPORTADOS, O NOME DA EMPRESA IMPORTADORA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e frete.

4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5. Substituir o produto que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a partir da ciência.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.7 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA
5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

5.2 – As entregas deverão ser executadas imediatamente após solicitado.

5.3 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento

em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

a) Secretaria de Agricultura: EDSON RABUSKE (49) 3562 2000;
b) Secretaria Municipal de Transportes e Obras, EDGAR MAZUTTI, (49) 3562 2000

14.2– Caberá ao servidor Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Planejamento, Obras, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁSULA 15ª - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto/SC 19, de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:^I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2019

Publicação Nº 2141000

PREGÃO 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva ,111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.725/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 913, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E PREÇO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora.

1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – Será recusado o produto imprestável, sem lacre ou defeituoso e que não atendam as especificações da ata.

1.3.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.3.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão adquiridos pelo preço unitário:

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca
09	UND	RESPIRADOR PFF2 - Máscara semifacial filtrante de partículas para poeiras, névoas e fumos com válvula e com uma camada de carvão ativo em sua constituição. Com tirante de elástico para ajuste na cabeça e tira metálica moldável para ajuste de septo nasal, na cor preta. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	1,38	CAMPER

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome dos seguintes CNPJ/MF indicados no ato da aquisição:

a) CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, Município de Pinheiro Preto;

3.4 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

41 - A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTE EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, NA FORMA, NOS LOCAIS, PRAZOS E PREÇOS ESTIPULADOS NA SUA PROPOSTA E NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER O DISPOSTO NA NR 6, DEVENDO CONTER TAMBÉM, EM CARACTERES INAPAGÁVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA QUE O FABRICA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA. NO CASO DE EPI'S IMPORTADOS, O NOME DA EMPRESA IMPORTADORA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e frete.

4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5. Substituir o produto que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a partir da ciência.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.7 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

5.2 – As entregas deverão ser executadas imediatamente após solicitado.

5.3 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

a) Secretaria de Agricultura: EDSON RABUSKE (49) 3562 2000;
b) Secretaria Municipal de Transportes e Obras, EDGAR MAZUTTI, (49) 3562 2000

14.2– Caberá ao servidor Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Planejamento, Obras, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁSULA 15ª - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto/SC 19, de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:^I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2019

Publicação Nº 2141002

PREGÃO 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.642.703/0001-77, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva ,111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado C. de Jesus, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E PREÇO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE:

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora.

1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – Será recusado o produto imprestável, sem lacre ou defeituoso e que não atendam as especificações da ata.

1.3.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.3.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão adquiridos pelo preço unitário:

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca

11	UN	Touca descartável PP20.0, Sem Látex, de TNT, plissada, cor branca. Pacotes de 100 unidades.	0,10	PREVEMAX
13	UN	Máscara retangular dupla, de TNT, com clips nasal e elástico, cor branca, tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	0,10	PREVEMAX

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome dos seguintes CNPJ/MF indicados no ato da aquisição:

a) CNPJ/MF sob nº 10.642.703/0001-77, Fundo Municipal de Saúde - FMS;

3.4 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

41 - A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTE EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, NA FORMA, NOS LOCAIS, PRAZOS E PREÇOS ESTIPULADOS NA SUA PROPOSTA E NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER O DISPOSTO NA NR 6, DEVENDO CONTER TAMBÉM, EM CARACTERES INAPAGÁVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA QUE O FABRICA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA. NO CASO DE EPI'S IMPORTADOS, O NOME DA EMPRESA IMPORTADORA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e frete.

4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5. Substituir o produto que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a partir da ciência.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.7 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

5.2 – As entregas deverão ser executadas imediatamente após solicitado.

5.3 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

a) Secretaria de Saúde: ZILDETE VMARIA DENARDI (49) 3562 2000;

14.2– Caberá ao servidor Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Planejamento, Obras, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁSULA 15ª - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto/SC 19, de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2019

Publicação Nº 2141004

PREGÃO 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2019, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.642.703/0001-77, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva ,111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: JOSÉ THIAGO DE SOUZA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.054/0001-87, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 332, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E PREÇO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora.

1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – Será recusado o produto imprestável, sem lacre ou defeituoso e que não atendam as especificações da ata.

1.3.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.3.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão adquiridos pelo preço unitário:

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca
12	UN	Avental branco 64 X 89, PP50, de TNT, c/ viés branco, sem bolso, com a seguinte escrita em cor preta na parte frontal: "Secretaria Municipal de Saúde de P. Preto, Vigilância Sanitária", conforme modelo.	R$ 3,35	PREMEMAX

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.
CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome dos seguintes CNPJ/MF indicados no ato da aquisição:

a) CNPJ/MF sob nº 10.642.703/0001-77, Fundo Municipal de Pinheiro Preto;

3.4 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

41 - A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTE EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, NA FORMA, NOS LOCAIS, PRAZOS E PREÇOS ESTIPULADOS NA SUA PROPOSTA E NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER O DISPOSTO NA NR 6, DEVENDO CONTER TAMBÉM, EM CARACTERES INAPAGÁVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA QUE O FABRICA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA. NO CASO DE EPI'S IMPORTADOS, O NOME DA EMPRESA IMPORTADORA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e frete.

4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5. Substituir o produto que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a partir da ciência.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.7 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

5.2 – As entregas deverão ser executadas imediatamente após solicitado.

5.3 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

a) Secretaria de Saúde ZILDETE MARIA DENARDI (49) 3562 2000

14.2– Caberá ao servidor Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Planejamento, Obras, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁSULA 15ª - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto/SC 19, de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	JOSÉ THIAGO DE SOUZA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:^I

CONTRATO ADMINISTRATIVO 223/2019

Publicação Nº 2140959

CONTRATO N.º 223/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado RENATO JUNIOR PERAZZOLI, com situado à Linha São Roque, Bairro Interior em Pinheiro Preto – SC , inscrita no CPF sob n.º 082.881.419-86 , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2° semestre de 2019, conforme segue:

Item	Produto	Características Descrição	Unidade
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg
02	Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
03	Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
04	Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg
06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und
07	Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg
09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
10	Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
11	Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
12	Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
14	Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
15	Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços
16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg

17	Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
18	Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços
19	Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg
20	Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
21	Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
22	Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
23	Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
24	Rabanete	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor vermelha.	Kg
25	Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
26	Repolho roxo	Tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, tamanho pequeno. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
27	Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
28	Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços
29	Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg
30	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg
31	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços
32	Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
33	Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg
34	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg
35	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg

36	Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg
37	Melão	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
38	Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
39	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
40	Nectarina	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg
41	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg
42	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg
43	Extrato de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg. Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura trans. Deve apresentar um bom rendimento.	Kg
44	Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg
45	Esfiha de carne	Unidades de 100g. Embaladas em embalagens de 1 kg. . Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
46	Macarrão caseiro (com ovos)	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	Kg
47	Bolachas sabores diversos	Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	Kg

48	Suco integral sabor uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento.	Lts
49	Suco de maracujá	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	Lts

Todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ (20.000,00) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 5.297,60 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CHAMADA PÚBLICA 2019.2					
Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
Alho	Produto fresco (in natura).	Kg	20	30,16	603,20
Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg	120	4,59	550,80
Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200	3,49	698,00
Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	220	4,18	919,60
Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg	300	6,20	1.860,00
Nectarina	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg	100	6,66	666,00
				TOTAL	5.297,60

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2019, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega total dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 002/2019.
É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, 26 DE AGOSTO DE 2019.
CONTRATADO
RENATO JUNIOR PERAZZOLI

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO 224/2019

Publicação Nº 2140962

CONTRATO N.º 224/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA, com situado à Rua do Comércio, n.º 476, em Arroio Trinta - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 07.591.970/0001-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2° semestre de 2019, conforme segue:

Item	Produto	Características Descrição	Unidade
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg
02	Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
03	Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
04	Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg
06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und
07	Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg
09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
10	Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
11	Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
12	Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg

13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
14	Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
15	Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços
16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ ou ataque de pragas.	Kg
17	Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
18	Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços
19	Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg
20	Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
21	Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
22	Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
23	Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
24	Rabanete	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor vermelha.	Kg
25	Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
26	Repolho roxo	Tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, tamanho pequeno. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
27	Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
28	Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços
29	Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg
30	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg

31	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ ou ataque de pragas.	Maços
32	Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
33	Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg
34	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg
35	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg
36	Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg
37	Melão	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
38	Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
39	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
40	Nectarina	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg
41	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg
42	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg
43	Extrato de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg. Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura trans. Deve apresentar um bom rendimento.	Kg
44	Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg

45	Esfiha de carne	Unidades de 100g. Embaladas em embalagens de 1 kg. . Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
46	Macarrão caseiro (com ovos)	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	Kg
47	Bolachas sabores diversos	Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	Kg
48	Suco integral sabor uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento.	Lts
49	Suco de maracujá	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	Lts

Todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ (20.000,00) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 19.621,10 (dezenove mil seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CHAMADA PÚBLICA 2019.2					
Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg	100	3,15	315,00
Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120	3,56	427,20

Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	150	4,65	697,50
Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	200	3,15	630,00
Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und	60	4,16	249,60
Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	80	3,83	306,40
Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80	7,58	606,40
Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120	4,57	548,40
Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	60	5,32	319,20
Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120	3,38	405,60
Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços	80	4,16	332,80

Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80	2,83	226,40
Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80	5,32	425,60
Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços	40	3,40	136,00
Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg	60	7,24	434,40
Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	80	3,49	279,20
Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	5	6,09	30,45
Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	5	16,00	80,00
Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	5	16,00	80,00
Rabanete	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor vermelha.	Kg	25	4,29	107,25
Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200	2,83	566,00
Repolho roxo	Tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, tamanho pequeno. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	30	3,49	104,70
Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	80	4,49	359,20
Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços	150	4,22	633,00

Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg	300	4,80	1.440,00
Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg	80	10,16	812,80
Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços	60	6,99	419,40
Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	400	3,16	1.264,00
Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg	200	4,83	966,00
Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg	20	5,83	116,60
Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg	150	5,75	862,50
Melão	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	200	4,80	960,00
Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	180	2,09	376,20
Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	20	15,66	313,20
Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg	150	4,83	724,50

Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg	100	4,61	461,00
Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg	20	14,85	297,00
Esfiha de carne	Unidades de 100g. Embaladas em embalagens de 1 kg. . Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	30	28,00	840,00
Macarrão caseiro (com ovos)	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	Kg	50	10,66	533,00
Bolachas sabores diversos	Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	Kg	20	22,66	453,20
Suco integral sabor de uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento.	Lts	20	14,32	286,40
Suco de maracujá	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	Lts	15	13,00	195,00
				TOTAL	19.621,10

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2019.
Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2019, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega total dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 002/2019.
É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, 26 DE AGOSTO DE 2019.
CONTRATADA
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA – COOPERTRINTA

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO 225/2019

Publicação Nº 2141117

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º: 225/2019

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RODINEI JOSE PANDOLFO ME, autorizado através do Processo n.º 169/2019, Licitação n. 070/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: RODINEI JOSE PANDOLFO ME
CNPJ-MF n. º. 30.465.805/0001-71
Endereço: Rua Nicolau Cavon, 160
Centro – Videira SC CEP: 89.560-000
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 070/2019 datado de 19/07 e homologado em data de 26 de agosto de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre do Ano Letivo de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

LOTE N.º 01 R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Marca	QTDE	UND	Valor unitário	Total
LOTE 01					
Açúcar refinado especial, no mínimo 99% de sacarose e máximo de 0,3% de umidade. Pacotes de 5 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses.	ALTO ALEGRE	250	Kg	2,80	700,00

Açúcar mascavo, produto obtido da cana-de-açúcar, 100 % natural, sem refinamento. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor e peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses a partir da data de entrega.	DE CASA	10	Kg	8,75	87,50
Açúcar de baunilha, produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	GR	5	Kg	11,95	59,75
Amido de milho, composição nutricional (média) por 20g de produto: 69 Kcal e 17g de carboidratos. Embalagens de 500g. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	APTI	25	Kg	5,14	128,50
Arroz parabolizado, longo e fino, tipo 1. Embalagens de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	TIO ALEMÃO	250	Kg	2,60	650,00

Arroz integral, do tipo integral. Embalagens de 1 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KIARROZ	50	Kg	4,10	205,00
Feijão preto, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	2.000	100	Kg	4,60	460,00
Feijão branco, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	CAROL	20	Kg	12,40	248,00

Feijão carioca, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	MÃE VEIA	30	Kg	6,15	184,50
Feijão vermelho, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	MÃE VEIA	30	Kg	7,35	220,50
Grão de bico, embalagem de 500 g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	BONIELLA	10	Kg	8,35	83,50

Lentilha, embalagem contendo 500 g do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	JUREIA	15	Kg	10,20	153,00
Sal refinado iodado, Embalagens de até 1 kg, apresentado complementação de iodo.	ZIZO	40	Kg	1,35	54,00
Sal temperado, embalagens de 1 Kg.	GR	10	Kg	3,30	33,00
Vinagre de maçã, embalagens de até 5 litros. Apresentar rótulo nutricional.	CHEMIM	15	Lts	2,00	30,00
Vinagre colonial, embalagens de até 5 litros. Apresentar rótulo nutricional.	NONO MORO	30	Lts	2,60	78,00
Vinagre branco, embalagens de até 5 litros. Apresentar rótulo nutricional.	CHEMIM	15	Lts	1,65	24,75
				Total lote 01:	3.400,00

LOTE N.º 09 R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 09					
Cereal do tipo granola, embalagens de 250g até 1Kg. Isento de gordura trans. Composição média por porção de 40g: até 20mg de sódio e no mínimo 2g de fibras.	NATURALE	20	Kg	15,70	314,00
Cereal matinal com açúcar, flocos de milho com açúcar, do tipo "Sucrilhos". Embalagens de até 1 Kg. Composição nutricional (média) por porção de 30g: 110Kcal, 12g de açúcares e 200mg de Sódio.	ALCAFOODS	25	Kg	14,90	372,50

Cereal matinal de milho sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	ALCAFOODS	15	Kg	15,70	235,50
Cereal Infantil para complementar alimentação da criança, cereal infantil tipo "Mucilon" sabores mistos: arroz, milho, multi cereais e arroz com aveia. Latas de 400g ou saches de 230g.	NUTRIMENTAL NESTLE	6	Kg	23,45	140,70
Semente de linhaça, embalagens de 200g até 500g. Produto não moído. Sementes inteiras, contendo 3g de fibras por porção de 15g.	JUREIA	1	Kg	7,85	7,85
Semente de gergelim, embalagens de 200g até 500g. Produto não moído. Sementes inteiras.	CAROL	1	Kg	18,00	18,00
Aveia em flocos, flocos finos, embalagens de 250g até 500g, contendo em média 3g de fibras por porção de 30g. Isento de sódio e gordura trans.	VITAO	4	Kg	14,15	56,60
Proteína texturizada de soja, tamanho médio e isento de sódio. Embalagens de 400g até 1 Kg.	VITAO	3	Kg	14,45	43,35
Farinha de aveia, contendo em média, por 50g de porção, 3g de fibras e até 15g de sódio. Embalagens de 250g até 500g.	VITAO	5	Kg	14,50	72,50

Farinha láctea, embalagens de 250g até 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	NUTRIMENTAL NESTLE	5	Kg	27,80	139,00
				Total lote 09:	1.400,00

LOTE N.º 12 R$ 8.000,00 (Oito mil reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 12					
Bebida Láctea fermentada (diversos sabores), embalagens de 1 litro. Composição nutricional (média) por porção (30g): 130 Kcal, 3,4g gorduras totais e no máximo 1g de gordura trans. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional.	TIROL	400	Lts	4,67	1.868,00
Iogurte sem lactose (diversos sabores), garrafinhas de 170 ml sabores diversos.	TIROL	20	Lts	13,50	270,00
Leite integral UTH Longa Vida, embalagens de 1 litro, com uma média de 3% de gordura.	TIROL	1300	Lts	2,85	3.705,00
Leite sem lactose, caixas de 1 litro. Produto sem lactose, mas não a base de soja.	TIROL	80	Lts	5,20	416,00
Leite de soja original sem sabor, caixas de 1 litro. Produto sem lactose, a base de soja.	SOY	5	Lts	10,20	51,00

Manteiga, de 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200 gramas.	TIROL	50	Und	9,00	450,00
Requeijão cremoso tradicional, embalagem contendo informações do fabricante e registro no órgão competente. Embalagem com 200 gramas.	TIROL	80	Und	6,00	480,00
Creme de leite pasteurizado (nata), embalagem em potes de polietileno de plástico, contendo 300g. Cor: branca, sabor e odor característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. O prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada.	TIROL	80	Und	9,50	760,00
				Total lote 12:	8.000,00

LOTE N.º 13 R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 13					
Carne bovina – Acém, cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	FRIPRANDO	80	kg	15,25	1.220,00

Carne bovina – músculo – fresca, cor vermelho--cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	FRIPRANDO	60	kg	13,35	801,00
Carne bovina – coxão mole – bife de 1ª. – fresca, cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	FRIPRANDO	60	Kg	23,80	1.428,00
Carne bovina moída de 1ª – fresca, cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	FRIPRANDO	250	Kg	21,80	5.450,00
Carne bovina do tipo bisteca de 1ª – fresca, embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	FRIPRANDO	50	Kg	13,90	695,00

Carne bovina – Costela, cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	FRIPRANDO	50	Kg	15,50	775,00
Coxa e sobrecoxa de frango picado, congeladas, embalagens de até 1 Kg (plásticas). Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	MACEDO	180	Kg	7,10	1.278,00
Drumete de frango, congeladas, embalagens de até 1kg (plásticas). Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	SADIA	80	Kg	13,15	1.052,00
Peito de frango sem osso tipo sassami, produto congelado, acondicionado em embalagens de 1 kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	MACEDO	180	Kg	13,35	2.403,00
Carne de frango moída, congelada, isenta de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas, acondicionadas em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	MACEDO	100	Kg	14,10	1.410,00

Filé de tilápia, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Com cor, odor e textura característicos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	RIOVIVO	80	Kg	29,70	2.376,00
Linguiça calabresa, congeladas, embalagens de até 1kg (plásticas). Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	SULITA	20	Kg	18,30	336,00
Carne do tipo Linguicinha, embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	GRASSI	50	Kg	14,90	745,00
Carne suína do tipo bisteca suína – fresca, embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	FRIPANDO	40	Kg	12,30	492,00
Carne lombo fatiado, carne de lombo fatiada, preparada do lombo suíno. Elaborado com matérias primas selecionadas. Embalagens de polietileno de 1 Kg. Deve constar: data de fabricação/validade e peso. Registro no SIF. Entregue e acondicionada em adequada temperatura.	FRIPANDO	80	Kg	18,80	1.504,00
Carne suína moída, carne suína tipo iscas, preparadas de cortes suínos. Elaborado com matérias primas selecionadas. Embalagens de polietileno de 1 Kg. Deve constar: data de fabricação/validade e peso. Registro no SIF. Entregue e acondicionada em adequada temperatura.	FRIPANDO	45	Kg	16,20	729,00

Carne suína do tipo costelinha suína – fresca, embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	FRIPANDO	120	Kg	12,00	1.440,00
Salsicha do tipo hot dog, temperatura de conservação -12º. C. Embalagens de 5 kg, apresentando selo do SIF e no máximo 700mg de Sódio e 9g de gorduras totais por porção (50g = 1 unidade de salsicha).	PERDIGÃO	80	Kg	9,20	736,00
				Total lote 13:	24.900,00

LOTE N.º 15 R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 15					
Abacaxi pérola, casca íntegra, sem amassados.	IN NATURA	200	Kg	5,70	1.140,00
Banana do tipo caturra, tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	N NATURA	1000	Kg	1,95	1.950,00
Laranja doce Valência, casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	N NATURA	300	Kg	4,20	1.260,00
Maçã, casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	N NATURA	500	Kg	4,10	2.050,00
Mamão formosa, casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. Não apresentar machucados, batidas e fungos. Tamanho médio.	N NATURA	400	Kg	4,80	1.920,00

Manga, casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. Unidades médias e íntegras. Adocicadas.	N NATURA	200	Kg	5,90	1.180,00
				Total lote 15:	9.500,00

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 256 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2019, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até às 9:00 horas). As frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras, e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação "no ponto" e verduras e legumes "frescas".

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 070/2019, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução

do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, a servidora Thais Mariani Bee, Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 26 de agosto de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
RODINEI JOSE PANDOLFO ME
TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:^I
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 226/2019

Publicação Nº 2141118

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º 226/2019

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ALBERTO BOGONI BETO, autorizado através do Processo n.º 169/2019, Licitação n. 070/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: ALBERTO BOGONI NETO
CNPJ-MF n. º. 23.910.332/0001-09
Endereço: AV Marechal Costa e Silva, 157
Centro, Pinheiro Preto SC CEP: 89.570-000
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 070/2019 datado de 19/07 e homologado em data de 26 de agosto de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre do Ano Letivo de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

LOTE N.º 02 R$ 790,00(setecentos e noventa reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 02					
Farinha de mandioca torrada, classe amarela, tipo 1. Embalagens de até 1 Kg.	PINDUCA	12	Kg	3,86	46,32
Farinha de milho tipo biju amarela, classe amarela, tipo 1. Embalagens de até 1 Kg.	JUREIA	8	Kg	3,6413	29,13
Quirera, subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g ou 1 kg. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva.	JUREIA	60	Kg	3,229	193,74
Farinha de milho – fubá, fortificado com ferro (2,1mg/150g de produto em média) e ácido fólico (75mcg/150g de produto em média). Embalagem de 1 kg, intacta e acondicionada em pacotes de polietileno transparente e bem vedado.	LIBARDONI	80	Kg	2,58	206,40
Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro (mínimo de 2 mg/50g de produto) e ácido fólico (mínimo de 75mcg/50g de produto). Embalagens de 1 Kg.	SANANDUVA	5	Kg	2,87	14,35
Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro (mínimo de 2 mg/50g de produto) e ácido fólico (mínimo de 75mcg/50g de produto). Embalagens de 1 Kg.	SANANDUVA	40	Kg	2,14	85,60
Farinha de arroz (sem glúten), farinha a base de arroz livre de glúten, para dietas com restrição de glúten ou para intolerantes com restrição permanente a proteína presente no trigo, aveia, malte, centeio e cevada.	AMINA	5	Kg	6,08	30,40

Farinha de polvilho doce, embalagem de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	JUREIA	7	Kg	6,56	45,92
Farinha de polvilho azedo, embalagem de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	JUREIA	7	Kg	6,57	45,99
Mistura em pó para bolo sem lactose e glúten, embalagens de 300 gr. Mistura para bolo diversos sabores a base de proteína de soja. Não contém glúten e é livre de lactose. Feito com farinha de arroz.	SUPRASOY	5	Kg	18,43	92,15
				Total lote 02:	790,00

LOTE N.º 03 R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 03					
Coco ralado sem açúcar, desidratado. Embalagens de até 100g, isento de açúcar, flocos finos.	SOCOCO	8	Kg	26,16	209,28
Creme de leite do tipo UHT, embalagens (caixinha) de até 395g.	TIROL	8	Kg	8,83	70,64
Leite condensado, embalagens (caixinha) de até 395mg.	TIROL	12	Kg	9,48	113,76

Extrato de tomate, embalagens de 300g a 1Kg (lata ou embalagem tetra park). Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura trans. Deve apresentar um bom rendimento.	ELEFANTE	60	Kg	7,37	442,20
Fermento químico em pó, embalagem de 250g.	ROYAL	3	Kg	21,92	65,76
Doce de leite em pasta, embalagens de 400g até 1 Kg com no máximo 5g de gorduras saturadas por 100g de produto. Isenção de gordura trans. Apresentar selo de Registro no Ministério da Agricultura e Selo SIF.	TIROL	15	Kg	9,4326	141,49
Doce de frutas, doce pastoso de frutas, de sabores variados, em potes plásticos com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	AUREA	8	Kg	8,34	66,72
Margarina vegetal com sal, embalagens de até 1 kg, hermeticamente fechadas, resfriado até 16º C. Deve constar na embalagem: data de fabricação: máximo 30 dias e registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Percentual de gordura saturada menor que 70%. Livre de gordura trans.	PRIME	10	Kg	7,19	71,90
Sagu, classe pérola, tipo 1, isento de glúten. Embalagens de 500g.	JUREIA	60	Kg	5,42	325,20
Milho para canjica (branca), canjica branca, tipo 1. Embalagens de 500g.	JUREIA	30	Kg	5,70	171,00
Milho para pipoca, classe amarelo, tipo 1, grupo dura. Embalagens de 500g.	JUREIA	5	Kg	4,18	20,90
Milho verde congelado, embalagens de 400g à 500g. Produto congelado, não sendo aceito enlatados. Sem aditivos e conservantes.	LAR	25	Kg	11,77	294,25

Ervilha do tipo congelada, embalagens de 400g à 1 Kg. Produto congelado, não sendo aceito enlatados. Manutenção em temperatura de -12º.C.	LAR	25	Kg	10,80	270,00
Banha, de origem animal (porco), embalada em conformidade com as normas de legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg.	AURORA	30	Kg	6,53	195,90
Óleo de Soja, embalagens em latas de 900ml.	COAMO	80	Und	3,40	272,00
Azeite de oliva, azeite prensado a frio, extra virgem, embalagens em vidros verdes escuros de 500ml. Com acidez máxima de 0,5%.	DOM FIORELO	12	Litros	30,75	369,00
				Total lote 03:	3.100,00

LOTE N.º 04 R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários.

LOTE 04					
Macarrão penne, massa com ovos tipo penne. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	25	Kg	4,96	124,00
Macarrão gravatinha, massa com ovos tipo gravatinha. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	25	Kg	5,11	127,75
Macarrão parafuso, massa com ovos tipo parafuso. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	25	Kg	6,92	173,00

Macarrão integral, macarrão espaguete, penne, talharim ou parafuso integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	10	Kg	7,455	74,55
Macarrão de letrinhas, embalagem de 500g até 1 kg.	ISABELA	15	Kg	5,33	79,95
Massa tipo cabelo de anjo, embalagem de 500g até 1 kg.	ISABELA	25	Kg	5,63	140,75
				Total lote 04:	720,00

LOTE N.º 05 R$ 4200,00 (quatro mil e duzentos reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários.

LOTE 05					
Gelatina em pó (sabores diversos), embalagens de 1 kg, com rendimento de 34 porções de 200ml. Apresentando Corante Natural, não artificial.	BOA SAFRA	40	Kg	9,9388	397,55
Pó para o preparo de pudim (sabores diversos), embalagens de até 1 Kg. Rendimento 18,5 porções de 200ml. Com corantes naturais, não artificiais.	BOA SAFRA	50	Kg	9,94	497,00
Leite em pó integral instantâneo, embalagens de 400g. Rendimento médio para 400g: 3 litros. Composição nutricional: 7g proteína em média e até 100mg de sódio por porção de 26g de produto. Isento de gordura trans. Observação: Não serão aceitos produtos adocicados, com alto taxa de açúcar.	TIROL	20	Kg	20,23	404,60
Leite de soja em pó sem lactose, latas de 300g. Rendimento médio de 10 porções de 200 ml. Marcas pré-aprovadas: Soymilk, Supra Soy.	SUPRASOY	5	Kg	37,67	188,35

Leite em pó integral sem lactose, características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Pacote aluminizado. Peso líquido de 380g. Diluição e Rendimento aproximado por pacote de 1 kg: diluição = 10 litros e rendimento = 55 porções de 200 ml. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Marcas pré-aprovadas: Itambé, Ninho.	NINHO	5	Latas	9,00	45,00
Fórmula infantil de partida de 0 a 6 meses: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria MS nº977/1998. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marcas pré-aprovadas: Danone (Milupa 1, Aptamil 1), Nestlé (Nestogeno 1, NAN Confort 1)	NESTLE NAN	50	Latas	27,55	1.377,50

Fórmula infantil de seguimento de 6 a 12 meses: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marcas pré-aprovadas: Danone (Milupa 2, Aptamil 2), Nestlé (Nestogeno 2, NAN Confort 2).	NESTLE NAN	50	Latas	25,80	1.290,00
				Total lote 05:	4.200,00

LOTE N.º 07 R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais.), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 07					
Biscoito salgado integral, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 2,5g de fibras, no máximo 348mg de sódio (15% VD) e até 0,8g gordura trans.	ISABELA	30	Kg	13,10	393,00
Biscoito salgado de gergelim, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 1,3g de fibras e no máximo 360mg de sódio.	ISABELA	30	Kg	13,10	393,00

Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por porção (30g): 130 Kcal, 4,5g gorduras totais, 1,3g de fibras alimentares e contendo no máximo: 1g gorduras saturadas, 250mg de sódio e isento de gordura trans.	ISABELA	30	Kg	12,12	363,60
Biscoito salgado tipo água e sal, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 40g (porção): no máximo 3,5g gorduras totais, 0,8g gorduras trans e 255mg de Sódio.	ISABELA	30	Kg	12,119	363,57
Biscoito salgado tipo coquetel, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 30g (porção): 1,3g de fibra, no máximo 0,8g gorduras trans e 300mg de Sódio (12% VD).	ISABELA	30	Kg	12,58	377,40
Biscoito salgado sem lactose e sem glúten, embalagens de no máximo 240g. Biscoitos a base de farinha sem glúten (arroz, milho, quinoa, linhaça, soja, etc). Livre de lactose e gordura trans. Desenvolvido para dietas de portadores de Doença celíaca, intolerância ao glúten e intolerância à lactose. Do tipo salgado.	JASMINE	8	Kg	44,21	353,68

Biscoito do tipo rosca de coco, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	PARATI	30	Kg	12,33	369,90
Biscoito do tipo rosca de leite, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	PARATI	30	Kg	12,33	369,90
Biscoito do tipo rosca de chocolate, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	PARATI	30	Kg	12,96	388,80
Biscoitos do tipo Kuki, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 40g (porção): no máximo 4 g de gorduras totais, até 1g gorduras trans e 171mg de Sódio.	ISABEL	30	Kg	13,39	401,70

Biscoito doce ao leite tipo Maria, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo 90mg de sódio e isenção de gordura trans.	ISABELA	30	Kg	12,11	363,30
Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo 90mg de sódio e isenção de gordura trans.	ISABELA	30	Kg	12,96	388,80
Biscoito doce do tipo maisena, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Contendo em média, por porção de 30g, 3g de gorduras totais, no máximo 0,8g gordura trans e 84mg de sódio. Isento de gordura trans.	ISABELA	30	Kg	12,54	376,20
Biscoitos doce sabor leite, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média): mínimo de 1g de fibra e contendo no máximo de 111mg de sódio (por porção de 30g).	ISABELA	30	Kg	12,11	363,30

Bolacha de mel com glacê, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 400g. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 103 Kcal, 23g de carboidratos, 1,7g de proteínas, 0,5g de fibra alimentar, no máximo 128mg de sódio e isenção de gordura trans. Obs.: pacotes com unidades pequenas, com o peso até 30 gramas (unitário).	GIRASSOL	25	Kg	12,11	302,75
Biscoito doce sem lactose e sem glúten, embalagens de no máximo 240g. Biscoitos a base de farinha sem glúten (arroz, milho, quinoa, linhaça, soja, etc). Livre de lactose e gordura trans. Desenvolvido para dietas de portadores de Doença celíaca, intolerância ao glúten e intolerância à lactose. Do tipo doce, pode ser tipo cookies.	JASMINE	10	Kg	52,71	527,10
Biscoito do tipo champanhe, produto acondicionado em pacotes de 180 g, nos sabores baunilha e chocolate. A embalagem deve estar intacta e o produto inteiro. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	ISABELA	15	Kg	13,60	204,00
				Total Lote 07:	6.300,00

LOTE N.º 08 R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 08					
Barra de cereal com soja ou morango ou coco com chocolate, barra de cereal com soja e cobertura sabor chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo 1g de fibras e 7g de proteínas por porção (barra).	RITTER	200	Und	1,35	270,00

Barra de cereal de castanha e/ou avelã sem chocolate, barra de cereal de castanha e avelã com chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras 1g de proteínas por porção (barra). Poderá ser a opção light (menos de 100Kcal/barra).	RITTER	200	Unid	1,35	270,00
Barra de cereal de amendoim e cobertura de chocolate, barra de cereal de amendoim chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra). Poderá ser a opção light (menos de 100Kcal/barra).	RITTER	200	Unid	1,35	270,00
Barra de cereal sabores diversos, para dietas com restrição e glúten e lactose. A base de quinoa, frutas e grãos sem glúten. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra). Contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra).	RITTER	200	Und	1,35	270,00
				Total Lote 08:	1.080,00

LOTE N.º 10 R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários.

LOTE 10					
Chá mate tostado, embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada. Sabores variados: natural, laranja, limão, pêssego, doce de leite, canela.	MATE LEÃO	8	Kg	76,64	613,12
Chá de erva-doce, embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada.	MATE LEÃO	2	Kg	90,57	181,14
Chá de cidreira, embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada.	MATE LEÃO	2	Kg	90,57	181,14
Camomila, produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	MATE LEÃO	1	Kg	90,57	90,57

Marcela, produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	MATE LEÃO	1	Kg	90,57	90,57
Café solúvel granulado, embalagens de 200g com rendimento médio de 200 xícaras. Observação: Apresentar bom rendimento, no entanto adequado sabor e aceitabilidade. Não será aceito o sabor Extraforte.	NESCAFÉ	35	Kg	53,99	1.889,65
Chocolate em pó solúvel, baixa quantidade de sódio e contendo no máximo 85Kcal/porção de 20g. Embalagens de 1Kg.	APTI	50	Kg	13,24	662,00
Chocolate do tipo granulado escuro, embalagens de até 500g.	DAJU	3	Kg	16,37	49,11
Chocolate do tipo granulado colorido, embalagens de até 500g.	DAJU	2	Kg	16,35	32,70
				Total lote 10:	3.790,00

LOTE N.º 14 R$ 2.270,00 (Dois mil duzentos e setenta reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários.

LOTE 14					
Presunto fatiado, embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar "restos" e em pedaços das peças inteiras.	LACTOVALE	40	Kg	24,69	987,60
Queijo fatiado, embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar "restos" e em pedaços das peças inteiras.	LACTOVALE	40	Kg	26,68	1.067,20
Queijo ralado do tipo parmesão, embalagens individuais de 200g, contendo até 250 mg de sódio por porção (10g).	LACTOVALE	5	Kg	43,04	215,20
				Total lote 14:	2.270,00

LOTE N.º 16 R$ 259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários.

LOTE 16					
Ovos frescos, embalagens de bandejas com no máximo 30 unidades.	PEDALL	50	Dz	5,18	259,00
				Total lote 16:	

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 256 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2019, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até às 9:00 horas). As frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras, e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 070/2019, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, a servidora Thais Mariani Bee, Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 26 de agosto de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
ALBERTO BOGONI NETO

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:^I
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 227/2019

Publicação Nº 2141122

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º 227/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AIRTON SILVA DA MOTTA ME, autorizado através do Processo n.º 169/2019, Licitação n. 070/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: AIRTON SILVA DA MOTTA ME
CNPJ-MF n. º 13.467.809/0001-70
Endereço: Rua Sete de Abril, nº 2677
Bairro Parque Jardim Ouro – Ouro – SC, CEP 89.663-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 070/2019 datado de 19/07. e homologado em data de 26 de agosto de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre do Ano Letivo de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

LOTE N.º 06 R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 06

Canela em pó, não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não caracte-rístico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	NUTRI OURO	0,200	Kg	127,00	25,40
Canela em rama, não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não caracte-rístico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	NUTRI OURO	0,300	Kg	127,30	38,19
Cravo da índia, não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não caracte-rístico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	NUTRI OURO	0,300	Kg	151,00	45,30
Colorau, embalagens de no máximo até 500g. Composição nutricio-nal (média) de Sódio: 220mg de sódio/20g de produto.	NUTRI OURO	1,5	Kg	12,153	18,23
Noz moscada moída, não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não caracte-rístico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	NUTRI OURO	0,200	Kg	83,50	16,70

Orégano, embalagem contendo 100g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	NUTRI OURO	2	Kg	46,00	92,00
Pimenta do reino, não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	NUTRI OURO	0,050	Kg	83,60	4,18
				Total lote 06:	240,00

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 256 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2019, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até às 9:00 horas). As frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras, e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 070/2019, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, a servidora Thais Mariani Bee, Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 26 de agosto de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
AIRTON SILVA DA MOTTA ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:^I
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 228/2019

Publicação Nº 2141124

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º 228/2019

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SUPERMERCADO MARTELLI EIRELI , autorizado através do Processo n.º 169/2019, Licitação n. 070/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: SUPERMERCADO MARTELLI EIRELI
CNPJ-MF n. º. 81.539.132/0001-98

Endereço: Rua Ademar de Barros, 93,
Centro, Tangará – SC CEP: 89.642-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 070/2019 datado de 19/07 e homologado em data de 26 de agosto de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre do Ano Letivo de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

LOTE N.º 11 R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 11					
Suco concentrado sabor de uva, embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento, e não serão aceitos sucos integrais e de menor rendimento.	MAGUARY	40	Lts	15,00	600,00
Suco integral (natural) diversos sabores, embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	CAMPO LARGO	15	Lts	8,00	120,00
				Total lote 11:	720,00

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 256 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2019, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até às 9:00 horas). As frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras, e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação "no ponto" e verduras e legumes "frescas".

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 070/2019, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, a servidora Thais Mariani Bee, Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 26 de. agosto de 2019
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
SUPERMERCADO MARTELLI EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:^I
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 229/2019

Publicação Nº 2141125

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º 229/2019

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MERCEARIA TIA LORENA LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 169/2019, Licitação n. 070/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: MERCEARIA TIA LORENA LTDA ME
CNPJ-MF n. º. 85.220.564/0001-92
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 1642
Pinheiro Preto- SC
Representada por: Marcio Vieceli

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 070/2019 datado de 19/07 e homologado em data de 26 de agosto de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre do Ano Letivo de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

LOTE N.º 17 R$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 17					
Bolo caseiro de laranja, embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	TIA LORENA	30	Kg	16,98	509,40
Bolo caseiro de fubá, embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	TIA LORENA	30	Kg	16,98	509,40

Bolo caseiro de cenoura, embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	TIA LORENA	30	Kg	16,98	509,40
Bolo caseiro de chocolate, embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	TIA LORENA	40	Kg	16,98	679,20
Bolo formigueiro, embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura. Bolo simples, sem cobertura, com chocolate granulado na massa, fresco, de textura macia e sabor característico.	TIA LORENA	35	Kg	16,98	594,30
Cuca tipo caseira com farofa com recheio, embalagens de 1 Kg. Recheios: requeijão, goiabada, coco e chocolate. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade.	TIA LORENA	80	Kg	15,98	1.278,40
Grostoli polvilhado com açúcar do tipo fofinho, produto do tipo macio, com cobertura de açúcar. O produto deve ser fresco e de sabor característico, acondicionado em sacos plásticos de no máximo 1Kg. Peso unitário (médio) do grostoli: 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	TIA LORENA	120	Kg	17,96	2.155,20

Grostoli polvilhado com açúcar do tipo sequinho, produto do tipo crocante, com cobertura de açúcar. O produto deve ser fresco e de sabor característico, acondicionado em sacos plásticos de no máximo 1 kg. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	TIA LORENA	40	Kg	19,98	799,20
Rosquinha polvilhada com açúcar, embalagens de 1Kg. Peso unitário (médio): 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	TIA LORENA	80	Kg	18,98	1.518,40
Mini pizza, embalagens de 500g até 1 Kg, com unidades individuais de 110g. Sabor calabresa, quatro queijos e queijo e presunto. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	TIA LORENA	30	Kg	18,97	569,10
Bolacha doce do tipo caseira sabor fubá, embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	TIA LORENA	25	Kg	17,96	449,00
Bolacha doce do tipo caseira sabor coco, embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	TIA LORENA	25	Kg	18,98	474,50
Bolacha doce do tipo caseira sabor nata, embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	TIA LORENA	25	Kg	18,98	474,50
				Total lote 17:	10.520,00

LOTE N.º 18 R$ 5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 18					
Agnoline do tipo caseiro, embalagens 1 Kg, apresentando rótulo nutricional, recheio de frango.	TIA LORENA	40	Kg	23,86	954,40

Tortei do tipo caseiro enrolado, embalagens de até 1 Kg, enrolado, apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado.	TIA LORENA	30	Kg	14,87	446,10
Tortei do tipo caseiro pastelzinho, embalagens de até 1 Kg, apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado, do tipo pastelzinho.	TIA LORENA	30	Kg	14,87	446,10
Lasanha caseira, embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária.	TIA LORENA	30	Kg	23,86	715,80
Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo espaguete grosso, embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	TIA LORENA	60	Kg	12,86	771,60
Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo furado grosso, embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	TIA LORENA	60	Kg	12,85	771,00
Macarrão caseiro fino (com ovos) congelado tipo cabelo de anjo, embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	TIA LORENA	40	Kg	12,85	514,00
Macarrão caseiro (com ovos) congelado do tipo talharim, embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	TIA LORENA	60	Kg	12,85	771,00
				Total lote 18:	5.390,00

LOTE N.º 19 R$ 9.749,95 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 19

Pão do tipo caseiro branco fatiado, embalagens de 500g, pão do tipo caseiro (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	TIA LORENA	40	Kg	14,99	599,60
Pão do tipo caseiro integral fatiado, embalagens de 500g, pão do tipo caseiro integral (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	TIA LORENA	20	Kg	15,99	319,80
Pão de milho fatiado, embalagens de 500g, pão do tipo caseiro, com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	TIA LORENA	15	Kg	17,99	269,85
Pão de cachorro quente, peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	TIA LORENA	80	Kg	13,99	1.119,20

Pão doce, peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	TIA LORENA	120	Kg	18,99	2.278,80
Pão francês integral, peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	TIA LORENA	80	Kg	13,99	1.119,20

Pão do tipo caseirinho, peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	TIA LORENA	250	Kg	15,99	3.997,50
Pão sem glúten, para dietas com restrição de glúten e lactose. A base de farinhas e grãos sem glúten. Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	TIA LORENA	2	Kg	23,00	46,00
				Total lote 19:	9.749,95

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 256 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2019, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até às 9:00 horas). As frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras, e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 070/2019, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, a servidora Thais Mariani Bee, Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 26 de agosto de 2019.
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MERCEARIA TIA LORENA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:^I
CPF: CPF:

DECRETO Nº 5.063, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141875

DECRETO Nº 5.063, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições legais, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social cujo a temática Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social.

§ 1º A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Auditório do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers, situada na Rua Oclides Scortegagna, no dia 18 de setembro de 2019, com início às 13h00min.

§ 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social e os seguintes eixos:

I - Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;

II - Política Pública tem que ter financiamento público; e

III - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SC, e a Secretaria Municipal de Assistência Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Conferência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 30 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA 436/2019

Publicação Nº 2141007

PORTARIA Nº 436, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019, E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa o pregão presencial nº 066/2019, referente aquisição de EPI´s – Equipamento de Segurança Individual, e adjudica os objetos licitados à seguinte empresa e respectivo item:

I – JOSÉ THIAGO DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob nº 12.532.054/0001-87, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 02 R$ 55,00; Item 12 R$ 3,35;

II – SÓ LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob nº 07.038.642/0001-29, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 03 R$ 2,05; Item 05 R$ 1,95;

III– FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.584.756/0001-86, pelos seguintes itens e

respectivos valores unitários: Item 04 R$ 34,90; Item 06 R$ 32,30; Item 07 R$ 1,00; Item 11 R$ 0,10; Item 13 R$ 0,10;

IV – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 08 R$ 30,90; Item 10 R$ 10,90;

V – RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 33.159.725/0001-86, pelo seguinte item e respectivo valor unitário: Item 09 R$ 1,38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 19 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto

PORTARIA 437/2019

Publicação Nº 2141008

PORTARIA Nº 437, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Valdir Antonio Neis ocupante do cargo Diretor Executivo Municipal de Planejamento, Obras e Serviços , para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 066/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades

suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 19 DE AGOSTO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 454/2019

Publicação Nº 2140964

PORTARIA Nº 454, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
HOMOLOGA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E ADJUDICA O OBJETO AOS VENCEDORES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a Chamada Pública nº 002/2019, referente aquisição de produtos da agricultura familiar, a serem utilizados na merenda escolar, e adjudica o objeto licitado às seguintes pessoas, físicas e jurídicas, e respectivos itens:

I – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA, inscrito no Cnpj sob nº 07.591.970/0001-58, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 01 Abóbora do tipo Cabotiá (R$ 3,15); Item 02 abobrinha italiana (R$ 3,56); Item 03 acelga (R$ 4,65), Item 04 alface (R$ 3,15), Item 06 almeirão (R$ 4,16); Item 07 agrião (R$ 3,83); Item 10 batata-salsa (R$ 7,58); Item 11 beterraba (R$ 4,57); Item12 brócolis (R$ 5,32); Item 14 cenoura (R$ 3,38); Item 15 chicória (R$ 4,16); Item 16 Chuchi (R$ 2,83); Item 17 couve-flor (R$ 5,32); Item 18 couve folha (R$ 3,40); Item 19 mandioca (R$ 7,24); Item 20 pepino (R$ 3,49); Item 21 pimentão verde (R$ 6,09); Item 22 pimentão vermelho (R$ 16,00); Item 23 pimentão amarelo (R$ 16,00); Item 24 rabanete (R$ 4,29); Item 25 repolho branco (R$ 2,83); Item 26 repolho roxo (R$3,49); Item 27 rúcula (R$ 4,49); Item 28 tempero verde diversos tipos (R$ 4,22); Item 29 tomate (R$ 4,80); Item 30 vagem (R$ 10,16); Item 31 chá mistos (R$ 6,99); Item 32 banana do tipo caturra (R$ 3,16); Item 34 laranja (R$ 4,83); Item 35 limão (galego e colonial (R$ 5,83); Item 36 mexerica (R$ 5,75); Item 37 melão (R$ 4,80); Item 38 melancia (R$ 2,09); Item 39 morango (R$ 15,66); Item 41 ponkan (R$ 4,83); Item 42 uva (R$ 4,61); Item 44 doce caseiro de frutas (R$ 14,85); Item 45 esfiha de carne (R$ 28,00); Item 46 macarrão caseiro com ovos (R$ 10,66); Item 47 bolachas sabores diversos (R$ 22,66); Item 48 suco integral sabor uva (R$ 14,32); e Item 49 suco de maracujá (R$13,00)

II – RENATO JUNIOR PERAZZOLI inscrito no CPF 082.881.419-86, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 05 alho (R$ 30,16); Item 08 batata doce (R$ 4,59); Item 09 batata inglesa (R$ 3,49); Item 13 cebola (R$ 4,18); Item 33 maçã (R$ 6,20); Item 40 nectarina (R$ 6,66).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA 455/2019

Publicação Nº 2140968

PORTARIA Nº 455, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Thais Mariani Beeocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Chamada Pública nº 002/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;

b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE AGOSTO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 456/2019

Publicação Nº 2141100

PORTARIA Nº 456 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 070/2019 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 070/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR 2º SEMESTRE DE 2019, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. RODINEI JOSÉ PANDOLFO ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 30.465.805/0001-71, os lotes e respectivos valores totais: nº: 01 (R$ 3.400,00), 09 (R$ 1.400,00), 12 (R$ 8.000,00), 13 (R$ 24.900,00) e 15 (R$ 9.500,00)

2. ALBERTO BOGONI NETO, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 23.910.332/0001-09, os lotes e respectivos valores totais: nº: 02 (R$ 790,00), 03 (R$ 3.100,00), 04 (R$ 720,00), 05 (R$ 4.200,00), 07 (R$ 6.300,00), 08 (R$ 1.080,00), 10 (R$ 3.790,00), 14 (R$ 2.270,00) e 16 (R$ 259,00)

3. AIRTON SILVA DA MOTTA ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 13.467.809/0001-70, o lote e respectivo valor total: nº: 06 (R$ 240,00).

4. MERCEARIA TIA LORENA LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 85.220.564/0001-92, os lotes e respectivos valores totais: nº: 17 (R$ 10.520,00), 18 (R$ 5.390,00) e 19 (R$ 9.749,95)

5. SUPERMERCADO MARTELLI, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 81.539.132/0001-98, o lote e respectivo valor total: nº: 11 (R$ 720,00),

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 457/2019

Publicação Nº 2141103

PORTARIA Nº 457, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Thais Mariani Beeocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 070/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente

para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE AGOSTO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 43/2019

Publicação Nº 2141544

TERMO ADITIVO 043/2019

CONTRATO ADITADO N.º 24/2019

Termo aditivo ao Contrato de "FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA "

Termo de aditivo de Contrato de "FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BRITAGEM VANZ LTDA, autorizado através do Processo n. 314/2018, Licitação n. 133/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: BRITAGEM VANZ LTDA
CNPJ-MF n.º. 83.696.617/0001-10
Endereço: Rodovia SC 135 Km 182, Caixa Postal 70 - Videira – Santa Catarina – CEP: 89560-000
Representada por: Emerson Vanz

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 133/2018, datado de 19 de dezembro de 2018, e homologado em data de 17 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1. Fornecimento parcelado das seguintes quantidade(s) de pedra brita e respectivos preços unitários:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.200 toneladas	BRITA N° 01	R$ 34,10	R$ 75.020,00
02	600 toneladas	BRITA N° 02	R$ 34,00	R$ 20.400,00

03	100 toneladas	PEDRISCO	R$ 34,00	R$ 3.400,00
04	150 toneladas	PÓ DE BRITA	R$ 36,00	R$ 5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

MATERIAL:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	550 toneladas	BRITA N° 01	R$ 34,10	R$ 18.755,00
02	150 toneladas	BRITA N° 02	R$ 34,00	R$ 5.100,00
03	25 toneladas	PEDRISCO	R$ 34,00	R$ 850,00
04	37,5 toneladas	PÓ DE BRITA	R$ 36,00	R$ 1.350,00

VALOR TOTAL: R$ 26.055,00 (vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais))

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 133/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 159 -3.3.90.00.00.00.00.00

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 23 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BRITAGEM VANZ LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:^I
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 05/2019

Publicação Nº 2142988

PREFEITURA MUNICIPAL PIRATUBA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 05/2019

Objeto: O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referencia, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica CAUQ, sendo parte da Rodovia Municipal, localizada entre a Rodovia Estadual SC-390 e a Usina Hidrelétrica Machadinho sentido o Estado do Rio Grande do Sul, sofreu alterações na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, nas Planilhas Orçamentárias dos Lotes II, III e IV e alterando a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 04 de outubro de 2019, permanecendo os mesmos horários.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288..

Piratuba, SC, 30 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

DECRETO Nº1181/2019

Publicação Nº 2141530

DECRETO Nº 1181/2019, de 30 de Agosto de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 15.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infra Estrutura Rural
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 196 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.300 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 25.000,00

TOTAL: ..... R$ 25.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.3000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 25.000,00

TOTAL: ..... R$ 25.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de agosto de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 30 de Agosto de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº1182/2019

Publicação Nº 2142039

DECRETO Nº 1182/2019, de 30 de Agosto de 2019.
Abre crédito suplementar por conta da Anulação Parcial de Dotações no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1˚ do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 33 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de agosto de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 30 de Agosto de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 337/2019

Publicação Nº 2141396

PORTARIA N° 337/2.019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de setembro de 2019 aos servidores:

- Antônio dos Santos;
- Frederico Alberto Eggers;
- Guelomário Rodrigues de Vargas;
- Liamara Pacheco dos Santos;
- Marli Teresinha Petter Oldoni;
- Soeliton de Oliveira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 27 de agosto de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2018.
Em 27 de agosto de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 338/2019

Publicação Nº 2141393

PORTARIA N° 338/2019
CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Celso Jorge Arndt	Operador de Máq, Agrícolas e Similares	02/09/2019 a 01/10/2019	
Cirene Aparecida da Silva	Enfermeira	02/09/2019 a 01/10/2019	
Darci Nunes da Silva	Agente de Ser. Gerais Externos	02/09/2019 a 01/10/2019	
Fátima Rosilei Bergamo	Agente de Ser. Gerais Internos	02/09/2019 a 01/10/2019	
Karla Riffel da Silva	Diretora de Departamento	01/09/2019 a 30/09/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Leonardo Stump	Operador de Máquina	01/09/2019 a 30/09/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Marcos de Souza	Auxiliar de Mecânico	02/09/2019 a 01/10/2019	
Marilaine Martinazzo Pooch	Agente Comunitária de Saúde	01/09/2019 a 30/09/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Marisete Regalin Gauger	Assistente Técnico	02/09/2019 a 01/10/2019	
Sandra Aparecida Buhl	Técnico em Tributos	01/09/2019 a 30/09/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 27 de agosto de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 27 de agosto de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 341/2019

Publicação Nº 2141399

PORTARIA N°341/2.019, de 30 de agosto de 2019

CESSA EFEITOS DA PORTARIA N° 329/2019 QUE CONCEDE
FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria nº 329/2019, de 19 de agosto de 2019, que concede gratificação a servidora SANDRA APARECIDA BUHL, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Guilhermina Ko Freitag, nº47, na cidade de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº11/R-1.882.425, e do CPF nº 573.415.919-00, servidora efetiva no exercício do cargo de Técnica em Tributos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 30 de agosto de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 30 de agosto de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033 / 2019 - OUTROS ALTERAÇÕES

Publicação Nº 2141852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033 / 2019
CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Processo Administrativo n.º 100 / 2018. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 009 / 2018 – Tipo Técnica e Preço. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: CONSÓRCIO GEOPOMERODE pela EMPRESA LÍDER GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA e pela EMPRESA AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO E SEU PROCESSAMENTO, PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, LEVANTAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, DESENHO TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, BEM COMO SEU TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Justificativa: Em conformidade com o Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 033 / 2019, sendo o certame vencido por empresas constituídas em Consórcio, fica constituído o CONSÓRCIO GEOPOMERODE, inscrito no CNPJ sob n.º 34.639.778/0001-67, com sede na Avenida Cruz e Souza, n.° 585, Sala 04, Bairro Campinas - São José / SC – CEP 88.101-040. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em exercício - Contratante / Rafael Carlos Thiesen, Representante Legal – CONSÓRCIO GEOPOMERODE Empresa Líder GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, Representante Legal – Contratado.

Pomerode / SC, 28 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em Exercício

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 2143025

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2019
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Cultural Corpo de Baile de Pomerode.
CNPJ: 22.873.334/0001-02
Rua Hermann Weege, 111, Centro - Pomerode - Santa Catarina
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria, sem repasse financeiro, visando a implementação de ações que contribuam no âmbito da realização do projeto "Ballet clássico nas escolas□, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência até 31/12/2019
Data da assinatura: 30/08/2019
Gladys Dinah Sievert - Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°058 / 2019

Publicação Nº 2141169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058 / 2019

Processo Administrativo n.º 061 / 2018. Pregão Presencial n.º 033 / 2018 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, TAIS COMO: CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, TRATORES AGRÍCOLAS E LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$2.354.895,40 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) / Contratado a partir da Ata de Registro de preço n°110 / 2018 sendo apenas os saldos das quantidades disponíveis dos Itens 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 21/08/2020.

Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°059 / 2019

Publicação Nº 2142137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059 / 2019

Processo Administrativo n.º 074 / 2019. Concorrência Pública para Concessão n.º 001 / 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: RENATO SCHUMANN. Objeto: PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO) E DO SERVIÇO DE CUSTÓDIA (ESTADIA / GUARDA / DEPÓSITO) DE VEÍCULOS APREENDIDOS, RETIDOS OU REMOVIDOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E PELA POLÍCIA MILITAR E CIVIL, EM DECORRÊNCIA DE CONTRAVENÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NA CIDADE DE POMERODE, A TÍTULO PRECÁRIO, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS. Prazo de Vigência: 12 meses de 01/09/2019 até 31/08/2020. Valores de Concessão: 4% sobre o valor repassado por serviço prestado, considerando a receita bruta mensal. Valores definidos em UFMs e estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 3.438, de 15/06/2018. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em Exercício – Poder Permitente / Renato Schumann, Representante Legal, Renato Schumann EI – Permissionária.

Pomerode / SC, 30 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA 25.528

Publicação Nº 2141424

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.528
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA) THAISE ADRIELI PRIEBE PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, THAISE ADRIELI PRIEBE, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a matrícula, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de agosto de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de agosto de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2142387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 097 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAÇÃO E POLIMENTO AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 13/09/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 13/09/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 30 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/COMAS

Publicação Nº 2142208

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/COMAS

Dispõe sobre a nomeação dos componentes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os componentes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS:
I – Coordenadora: Neusa Stoll – Representante da Secretaria de Saúde;
II – Vice-Coordenadora: Vivien Vanessa Volkmann – Representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária;
III – Secretário: Tiago Cardozo – Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Pomerode;
IV – Vice-Secretária: Ariane Maria Bertelli – Representante da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 28 de agosto de 2019.

Tatiana de Oliveira
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/COMAS

Publicação Nº 2142214

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/COMAS

Dispõe sobre a composição da Comissão Temporária para organização e realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 27 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os conselheiros para comporem a Comissão Temporária para organização e realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Pomerode:

I – Ariane Maria Bertelli – representando a Secretaria de Planejamento – SEPLAN;
II – Francieli Regina da Silva – representando o Conselho Regional de Serviço Social – 12ª Região;
III – Neusa Stoll – representando a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Pomerode, 28 de agosto de 2019.

Tatiana de Oliveira
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/COMAS

Publicação Nº 2142217

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/COMAS

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Projeto "Serviço de Acolhimento Institucional no modelo de Casa de Passagem, para adultos do sexo masculino" no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 27 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Projeto "Serviço de Acolhimento Institucional no modelo Casa de Passagem, para adultos do sexo masculino", no Conselho Municipal de Assistência Social, que será executado pela Casa da Solidariedade.

Art. 2º - Aprovar o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para custear 02 (duas) vagas no "Serviço de Acolhimento Institucional no modelo Casa de Passagem, para adultos do sexo masculino", conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Pomerode, 30 de agosto de 2019.

Tatiana de Oliveira
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/COMAS

Publicação Nº 2142229

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/COMAS

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 27 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO

· Resolução nº 06 de 18 de junho de 2019 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, que aprova a convocação extraordinária da 12º Conferência Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Pomerode, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2019, na Sala de Cinema do Centro Cultural de Pomerode, no horário das 13h às 17h30min, tendo como tema: Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD/PBF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Pomerode, 28 de agosto de 2019.

Neusa Stoll
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 001/2017 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Publicação Nº 2141074

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 001/2017
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 09 de setembro de 2019, às 8h30min, na Sede Administrativa do Samae de Pomerode, situada à Av. 21 de Janeiro, 2233 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2019.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade;
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s)da quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção;
• Atestado médico para comprovação de boas condições de saúde e aptidão física (Conforme Anexo III);
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho.
• Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 30 de agosto de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
PRESIDENTE DO SAMAE

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

AUXILIAR DE OPERAÇÕES II

Nº DE VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO	PRAZO
10	Usina de Triagem – Rua Julio Wollick, 880 – Ribeirão Clara	40 horas semanais	05h00 às 14h00	Até 90 dias

Pomerode, 30 de agosto de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
PRESIDENTE DO SAMAE

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES II
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____
Marque abaixo os documentos apresentados:

DOCUMENTOS		COMPROVAÇÃO	
( )	Escolaridade		Preenchimento Autarquia
( )	Quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção		
( )	Atestado médico para comprovação de boas condições de saúde e aptidão física		
( )	Experiência comprovada na área de atuação – certidões e ou carteira de trabalho		
AVALIAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA AUTARQUIA)			

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e Edital Chamada Pública nº 001/2019 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO III

ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DE BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA

Atesto, para os devidos fins, que_____, CPF n._____ ___, documento de identidade n._____, órgão expedidor _____ goza de boas condições de saúde, estando APTO a realizar as atividades exigidas pelo cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, constante do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme descrição a seguir:

Auxiliar de Operações II (SAMAE): Efetuar operações nas tarefas de diversas áreas, efetuando escavações e aterramento de solo, removendo entulhos, limpeza em geral, carga e descarga de materiais e utensílios, transporte de materiais diversos e equipamentos de força braçal, a fim de agilizar as tarefas em suas áreas de atuação, auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais, jardinagem, limpeza, oficinas e áreas administrativas. Auxiliar e (ou) executar atividades sob supervisão, relativas à manutenção, de redes e ramais e macromedidores, instalação e substituição de hidrômetros, vistoria hidráulica, bem como outras atividades de natureza operacional similar. Utilizar ferramentas e equipamentos diversos, necessários na execução dos serviços. Fazer limpeza em caixas de proteção e registros e pisos de cimento. Serviços gerais de coleta, descarga e triagem de resíduos sólidos no Município de Pomerode (SC). Serviços gerais de manutenção das redes adutoras e de distribuição de água e das redes de esgoto, com abertura efechamento de valas e remoção de pavimentos. Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação dos bens públicos e do patrimônio do SAMAE. Serviços gerais de higienização de ambientes, limpeza de sanitários, coleta de lixos; Serviços de lavação e manutenção de veículos em geral. Participar e executar serviços em feriados e pontos facultativos, bem como de plantões e ou sobreaviso, diurno e noturnos. Participar de comissões, sempre que designado. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. (Redação dada pela Lei Complementar nº 279/2015).

_____, _____ de _____ de _____.

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 PREGÃO Nº 58/2019 COBERTURA EM POLICARBONATO

Publicação Nº 2141283

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA TIPO TELHADO EM POLICARBONATO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO CEI PEQUENO CIDADÃO, ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Valor R$ 15.436,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais). Recebimento dos Envelopes até as 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 13/09/2019 Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 13/09/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 30 de Agosto de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2019 VINICIUS

Publicação Nº 2141383

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: VINICIUS RONCAGLIO ME
CNPJ: 22.654.822/0001-29
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOSE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO. Valor: R$ 16.591,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 21 de Agosto de 2019 até 21 de Agosto de 2020. Ponte Serrada, 30 de Agosto de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2019 ALTA DEFINIÇÃO

Publicação Nº 2141426

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOSE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO. Valor: R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 21 de Agosto de 2019 até 21 de Agosto de 2020. Ponte Serrada, 30 de Agosto de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2019 MARCELO

Publicação Nº 2141436

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MARCELO SIMONI ME
CNPJ: 04.664.811/0001-48
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOSE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO. Valor: R$ 14.553,50 (Quatorze Mil Quinhentos e Cinq-enta e Três Reais e Cinq-enta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 21 de Agosto de 2019 até 21 de Agosto de 2020. Ponte Serrada, 30 de Agosto de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2019 POLIMPRESSOS

Publicação Nº 2141442

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.313/0001-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOSE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO. Valor: R$ 10.621,50 (Dez Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinq-enta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 21 de Agosto de 2019 até 21 de Agosto de 2020. Ponte Serrada, 30 de Agosto de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2019 GRÁFICA CRUZEIRO

Publicação Nº 2141443

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA ME
CNPJ: 84.583.954/0001-64
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOSE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO. Valor: R$ 3.560,00 (Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 21 de Agosto de 2019 até 21 de Agosto de 2020. Ponte Serrada, 30 de Agosto de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 244/2019

Publicação Nº 2142043

LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

REVOGA LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2017, CONFORME ESPECIFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal De Ponte Serrada Estado De Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores elaborou, aprovou, e Eu sanciono e promulgo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art.1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 230/2017 de 19 de Maio de 2017 – DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IPTU E TAXA DE LIXO AOS IDOSOS, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2141148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria da Fazenda, atendendo ás determinações contidas no inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem possa interessar que fará Audiência Pública para Elaboração da Proposta Orçamentária - LOA para o Exercício de 2020, a ser realizada dia 12/09/2019 as 16h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á Rua Capitão Gualberto Leal Nunes nº 330, centro, Porto Belo.

Porto Belo, 30 de Agosto de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2206 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141689

DECRETO Nº 2.206, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 130.000,00

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0023
Atividade: 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.500,00

Art. 2º Os crédito abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 28 de agosto de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2014 - FMS

Publicação Nº 2141403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014 - FMS

CONTRATO N° 007/2014 – FMS – 5º Termo Aditivo
OBJETO: Atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
VALIDADE DO CONTRATO: 05 meses
VIGÊNCIA: 09/08/2019 Á 09/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019

Porto Belo, 09 de Agosto de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 122, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141427

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 122, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Altera o dispositivo que menciona da Lei Complementar Municipal nº 117/2019, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto Belo - REFIS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 117, de 6 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O interessado em aderir ao REFIS poderá fazê-lo até 31 de outubro de 2019, através da assinatura do Termo de Opção ao REFIS.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 117, de 6 de junho de 2019, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2808, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141444

LEI MUNICIPAL Nº 2808, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Porto Belo, nos termos da Lei Federal nº 12.587/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.640/2018.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta no Município de Porto Belo, a exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, não aberto ao público, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas, exclusivamente, por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, nos termos do inciso XIII, do art. 5º, parágrafo único do art. 170, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 11-A e 11-B da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como suas alterações.
Parágrafo único. Considera-se serviço de transporte individual privado remunerado a atividade de transporte individual privado remunerado de passageiros solicitado por meio de plataformas digitais, atuando a referida plataforma como um meio de intermediação entre a comunicação dos usuários com os prestadores do serviço.

Art. 2º A utilização do sistema viário urbano do Município para a prestação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros deve observar as seguintes diretrizes:
I - compor o sistema de mobilidade do Município;
II - estar alinhado às diretrizes de Mobilidade Urbana de Porto Belo;
III - promover a construção de uma mobilidade urbana sustentável no Município;
IV - promover a melhoria contínua dos serviços relacionados à mobilidade;
V - promover a otimização do sistema viário urbano do Município;
VI - promover a melhoria da qualidade ambiental;
VII - contribuir positivamente para o ambiente de negócios do Município;
VIII - estar em harmonia com os demais modos de transporte público e privado do Município;
IX - promover a segurança dos usuários e veículos que utilizam o sistema viário, bem como das respectivas infraestruturas, equipamentos e mobiliários urbanos.

Art. 3º A autorização para utilização do sistema viário urbano do Município para a prestação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros será outorgada ao Operador de Transporte Individual Remunerado - OTIR, autorizado pelo Departamento de Fiscalização de Tributos do Município de Porto Belo.
§ 1º Para obter a autorização mencionada no caput, o interessado deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - ser pessoa jurídica que opera por meio de plataformas digitais com a finalidade de receber demanda de serviço de transporte individual privado remunerado solicitado por usuários e distribuir entre os prestadores do serviço;
II - possuir objeto social pertinente ao objeto da realização ou intermediação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros;
III - possuir regulamento operacional ou outros documentos normativos adotados na prestação dos serviços ofertados, respeitada a legislação vigente.
§ 2º As pessoas jurídicas interessadas deverão protocolizar junto ao órgão municipal de trânsito, requerimento de cadastro e autorização, com a expressa concordância irrevogável e irretratável com as disposições desta Lei, instruído com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que comprovem a previsão de execução de atividades compatíveis com as previstas nesta Lei;
II - prova de inscrição no Cadastro Municipal junto ao Município;
III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e documentação dos seus representantes legais;
IV - certidões de regularidade perante o INSS;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas;
VI - certidão negativa de débitos Municipais;
VII - certidão negativa de débitos Estaduais;
VIII - certidão negativa de débitos Federais.
§ 3º A prestação do serviço de que trata este artigo fica restrita às chamadas ou despachos realizados exclusivamente por meio das plataformas digitais dos operadores autorizados.

Art. 4º Fica vedada qualquer espécie de discriminação de usuários no acesso ao serviço por meio da plataforma digital, sem prejuízo de exclusão regulamentar por motivo justificado.

Art. 5º Cabe ao Departamento de Trânsito, em conjunto com a Guarda Municipal:
I - a gestão e fiscalização dos serviços de transporte conforme parâmetros previstos nesta Lei;
II - fixar metas e o nível de equilíbrio da utilização do sistema viário;
III - dar publicidade a todos os atos relativos à utilização do sistema viário urbano do Município para a prestação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros;
IV - fiscalizar práticas e condutas abusivas cometidas pelo OTIR;
V - o recebimento das denúncias das práticas e condutas cometidas pelo OTIR.

Art. 6º Cabe ao OTIR autorizado pelo Departamento de Trânsito:
I - cumprir e fazer cumprir a regulamentação estabelecida;
II - intermediar a relação entre usuários e motoristas prestadores do serviço;
III - definir a tarifa do serviço cobrada do usuário dos serviços;
IV - definir os critérios para cadastro de veículos e motoristas, respeitadas as definições do Departamento de Trânsito;
V - disponibilizar ao usuário, antes do início da corrida, informações sobre o valor a ser cobrado bem como a eventual aplicação de política diferenciada de preços;
VI - cadastrar e disponibilizar os serviços aos motoristas e veículos que atendam aos requisitos fixados pelo OTIR;
VII - disponibilizar ao usuário a funcionalidade de avaliação do motorista e da prestação do serviço;
VIII - registrar e manter, por 6 (seis) meses, todos os registros referentes aos serviços na forma regulamentada, motorista e valores cobrados;
IX - disponibilizar ao Departamento de Trânsito a base de dados operacionais atualizada, conforme a legislação vigente e parâmetros por ela definidos, respeitado o sigilo individual dos usuários;
X - identificar e priorizar o atendimento às pessoas que demandem veículos acessíveis.
IX - emitir recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:
a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância da viagem;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;
d) especificação dos itens do preço total pago;
e) identificação do condutor;
X - disponibilizar no programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação:

a) a opção por veículos com características e serviços diferenciados, com capacidade mínima de 4 (quatro) passageiros e o motorista e capacidade máxima de 6 (seis) passageiros e o motorista, de maneira a proporcionar maior variedade de escolha pelo usuário;
b) a possibilidade de cálculo da estimativa do valor a ser cobrado antes da efetivação da corrida, de maneira clara e acessível ao usuário;
c) a tarifa a ser cobrada e eventuais descontos de maneira clara e acessível ao usuário após a efetivação da corrida;
d) ferramenta de avaliação da qualidade do serviço prestado;
e) a identificação do motorista com foto, marca, modelo e placa do veículo e número do Cadastro Municipal de Condutores.

Art. 7º Os veículos vinculados aos serviços ofertados pelo OTIR deverão estar, obrigatoriamente, dotados de sistema de identificação do motorista podendo as funcionalidades do sistema de identificação serem desenvolvidas e integradas na plataforma digital.

Art. 8º Na fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Trânsito e em conjunto com o Departamento de Fiscalização de Tributos, no que couber, observará as seguintes diretrizes mínimas, tendo

em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço:
I - efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço, a ser estabelecido na forma da Lei (ISS, Taxas);
II - exigência de contratação e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) e comprovação do seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) podendo ser contratado pela plataforma; e
III - exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea "h" do inciso V do art. 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§ 1º Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, em duas vias, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao Operador de Transporte Individual Remunerado - OTIR.
§ 2º O Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, estabelecer procedimentos adicionais, visando aperfeiçoar o controle e a fiscalização dos serviços.

Art. 9º O veículo deve ser da categoria automóvel e deverá ser cadastrado e aprovado em vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito de Porto Belo e atender, as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo Único. É proibida a utilização de quaisquer tipos de reboque ou semirreboque.

Art. 10. Fica criado o Cadastro Municipal de Condutores como condição para a exploração de atividades de transporte privado individual remunerado.
Parágrafo Único. O Departamento de Fiscalização de Tributos será responsável pelo Cadastro Municipal de Condutores.

Art. 11. O condutor que venha a exercer sua atividade perante mais de uma OTIR fica autorizado a se utilizar da mesma inscrição no Cadastro Municipal de Condutores.

Art. 12. Para a obtenção da inscrição no Cadastro Municipal de Condutores o interessado deverá ser cadastrado no Operador de Transporte Individual Remunerado - OTIR, satisfazendo, além das demais disposições desta Lei, os seguintes requisitos:
I - carteira de identidade e CPF;
II - comprovante de endereço com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
III - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, na qual conste autorização para o exercício de atividade remunerada;
IV - comprovante de inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
V - certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal, Vara de Execuções Penais, Distribuidor Criminal da Justiça do Estado de Santa Catarina;
VI - apresentar os dados do veículo em que será prestada a atividade remunerada registrado no município de Porto Belo.
VII - recolher previamente a Taxa de Cadastramento e/ou de Renovação Anual de operação, no valor de 90 (noventa) UFM-PB (Unidade Fiscal Municipal), sendo proporcional a data do cadastro.
§ 1º Será considerada como residência do condutor a que constar do comprovante, sendo obrigatória a comunicação e comprovação de qualquer mudança.
§ 2º No caso do inciso V fica facultado ao interessado solicitar novo requerimento mediante apresentação de comprovação de reabilitação ou baixa em cartório.

Art. 13. Todos os veículos utilizados para a exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros cadastrados nos OTIR deverão, obrigatoriamente, conter a identificação do Operador de Transporte Individual Remunerado – OTIR, do Condutor cadastrado e manter o Alvará em local de fácil visualização, conforme modelo a ser estabelecido pelo Município.

Art. 14. Os veículos destinados à exploração da atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros deverão atender os seguintes requisitos:
I - declaração do condutor ao OTIR, sob as penas da lei, de que o veículo foi inspecionado e está apto à prestação do serviço atendendo os requisitos de segurança veicular, de limpeza e higiene, mantendo o OTIR em arquivo, o relatório de inspeção do veículo;
II - ter idade máxima de 8 (oito) anos de fabricação;
III - comprovar a emissão e manutenção do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em exercício;
IV - comprovar a contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
V - apresentar declaração, firmada pelo proprietário (pessoa física ou jurídica), que autoriza o uso do veículo para a exploração da atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, caso o condutor não seja o dono do veículo.
§ 1º As exigências de que trata este artigo não impedem os OTIRs de estipular requisitos complementares para o cadastramento de motoristas e veículos nas respectivas empresas.
§ 2º A operação do serviço em veículo com especificações não previstas neste artigo dependerá de prévia avaliação e homologação pelo órgão competente do município que estabelecerá os critérios e requisitos de avaliação, observadas as características do serviço, conforto e segurança de usuários.

Art. 15. O Condutor deverá apresentar os documentos exigidos nos artigos anteriores aos OTIRs autorizados, os quais serão responsáveis pela veracidade das informações e manutenção da documentação em seus arquivos.
§ 1º Os OTIRs deverão encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito, os requerimentos contendo os dados e informações dos condutores e veículos cadastrados, para a emissão do Cadastro Municipal de Condutor.
§ 2º O Departamento Municipal de Trânsito poderá exigir, a qualquer tempo dos OTIRs, as cópias dos documentos de qualquer um dos condutores ou veículos, que deverão ser remetidos de imediato.
§ 3º Caso seja encontrada qualquer inconsistência ou fraude nos dados e informações na documentação do Cadastro Municipal de Condutor, a autorização será imediatamente suspensa, ficando o condutor proibido de exercer atividade remunerada de transporte de passageiros e o OTIR sujeita às penalidades cabíveis.

§ 4º O Cadastro Municipal do Condutor terá validade de um ano devendo ser renovado dentro dos prazos fixados e de acordo com a documentação e procedimentos previstos nesta Lei e normas complementares.
§ 5º Qualquer alteração nos dados e informações dos condutores, inclusive o descadastramento deverá ser informado de imediato ao órgão municipal de trânsito para a atualização do Cadastro Municipal de Condutor.

Art. 16. O condutor inscrito no Cadastro Municipal de Condutor poderá ter sua inscrição suspensa, temporária ou definitivamente, caso sejam constatadas condutas incompatíveis com a adequada prestação do serviço de transporte individual ou violações da legislação vigente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 17. Ficam, estritamente, vedados:
I - O embarque de usuários diretamente em vias públicas, que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica, bem como o estabelecimento de ponto fixo.
II - A permanência dos veículos, quando não estiverem prestando serviços, em frente a pontos de táxi, hotéis, agências de viagens e turismo e terminais de embarque e desembarque de passageiros, devendo permanecer estacionados apenas o tempo necessário ao embarque e desembarque.
III - Manter ponto fixo de estacionamento e utilizar toda e qualquer infraestrutura Pública Municipal destinada aos serviços públicos de transporte de passageiros.
IV - A exploração dos serviços dispostos nesta Lei, por concessionários dos serviços de taxi ou demais contratados com o Município.
V - A prestação dos serviços a que se refere esta Lei por veículo de propriedade de pessoa jurídica.
VI - A utilização de qualquer identificação externa no veículo que indique a prestação do serviço.
VII - A condução de veículo cadastrado para a prestação dos serviços de que trata esta Lei por pessoa diversa daquela que se cadastrou.
Parágrafo único. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei caracterizará transporte ilegal de passageiros.

Art. 18. O descumprimento de qualquer obrigação estabelecida nesta lei e demais normas que disciplinam o uso intensivo do viário urbano no Município de Porto Belo para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação vigente, resulta na cominação das seguintes sanções, de forma proporcional:
I - Notificação Preliminar;
II - Multa;
III - Suspensão da autorização;
IV - Revogação da autorização.
Parágrafo único. As penalidades previstas no presente artigo serão aplicadas somente ao Operador de Transporte Individual Remunerado - OTIR.

Art. 19. Constatada infração a esta Lei, a Notificação Preliminar poderá ser expedida contra o infrator, para que este, imediatamente ou no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme o caso, regularize a situação.
Parágrafo único. O prazo de regularização será concedido pelo agente fiscalizador no ato da notificação, observados os limites previstos no caput desse artigo.

Art. 20. Não caberá Notificação Preliminar, devendo ser imediatamente aplicado ao infrator a penalidade de Multa, nos respectivos valores, quando:
I - Deixar de cumprir as obrigações previstas nos artigos 6º, 7º e 12 desta Lei: multa de 300 (trezentos) UFM-PB;
II - Dificultar as ações da fiscalização: multa de 350 (trezentos e cinquenta) UFM-PB; e
II - Descumprir as disposições do artigo 17: multa de 400 (quatrocentos) UFM-PB.

Art. 21. A pena de suspensão da autorização aplicar-se-á por até 45 (quarenta e cinco) dias, quando o infrator:
I - Não regularizar Notificação Prévia no prazo estipulado;
II - Deixar de efetuar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço e das multas impostas pela fiscalização municipal;
III - Permitir que veículo ou condutor não cadastrado realize a prestação de serviço através da respectiva plataforma.

Art. 22. Havendo reincidência, as multas e suspensões serão aplicadas progressivamente, em dobro.
Parágrafo único. Serão considerados reincidentes aqueles que vierem a praticar os mesmos atos previstos nesta lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 23. A pena de revogação da autorização dar-se-á por razões de interesse público, ou ainda quando o Operador de Transporte Individual Remunerado - OTIR:
I - perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa;
II - tiver decretada a falência ou entrar em processo de dissolução;
III - reiteradamente descumprir as normas prescritas na presente Lei e em regulamento estabelecido por Decreto;
IV - não regularizar suas operações após ter decorrido o prazo de suspensão.
Parágrafo único. A revogação terá efeito pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 24. Qualquer pessoa, constatando infração às disposições da presente Lei, poderá dirigir representação às autoridades competentes com vistas ao exercício de seu poder de polícia.
Art. 25. Em face das penalidades impostas, o infrator terá, a partir da notificação ou ciência do auto de infração, o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para apresentação de defesa escrita e dirigida ao órgão municipal competente, instruída com as provas que possuir.
Parágrafo único. A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará em julgamento à revelia com a aplicação da(s) penalidade(s) correspondente(s).

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.
Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2809, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141461

LEI MUNICIPAL Nº 2809, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 2146/2014, que instituiu e integrou as Taxas ao Sistema Tributário Municipal de Porto Belo-SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2146, de 6 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X
TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

.....

7. REVOGADO	

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2146, de 6 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - FMS

Publicação Nº 2141212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº 001/2019

Abre inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a prover vagas no Estratégia de Saúde da Família, define suas normas e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, que estão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, para prover vagas para o Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica do município, Lei Ordinária 1493 de 24 de janeiro de 2007 e Lei 2722 de 15 de janeiro de 2019, demais legislações pertinentes e o que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera, para o Município de Porto Belo, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso Público.

1.3 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, obedecidas as normas do presente Edital.

1.4 O inteiro teor do Edital estará disponível no *site* www.univali.br/concurso e no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo www.portobelo.sc.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso a esse documento.

1.5 Os empregos públicos constantes deste Edital são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT conforme Lei Municipal nº1493/2007 e Lei Municipal nº 2722/2019.

2. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VAGAS

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo:

2.1.1 Cargos de Nível Superior:

Cargo	Escolaridade / Requisitos Mínimos	Vagas
Cirurgião Dentista	Nível Superior, com registro no CRO.	04
Enfermeiro	Nível Superior, com registro no COREN.	03
Médico – Clínico Geral	Nível Superior, com registro no CRM.	07

2.1.2 Cargos de Nível Médio:

Cargo	Escolaridade / Requisitos Mínimos	Vagas
Auxiliar de Cirurgião Dentista (Saúde Bucal)	Nível Médio, com formação na área e registro no CRO.	04
Técnico de Enfermagem	Nível Médio, com curso Técnico em enfermagem e registro no COREN.	06
Técnico de Higiene Bucal (Saúde Bucal)	Nível Médio, com curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO.	01

2.2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.2.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos.

2.2.2 Consideram-se candidatos pessoas com deficiência (PcD) àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

2.2.3 No ato da inscrição a pessoa com deficiência, deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador. A pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

2.2.4 A pessoa com deficiência deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde – na Rua Felix Walendowsky, 321 – Bairro Perequê – Porto Belo/SC, no período compreendido entre 30 de maio a 02 de julho de 2019, das 08h às 12h e das 13h às 16h, requerimento – Anexo II (conforme formulário disponível no website www.univali.br/concurso) anexando a este o Laudo Médico emitido no ano de 2019, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição.

2.2.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não protocolar o requerimento e laudo médico emitido em 2019, conforme especificado no item 2.2.4, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.

2.2.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Concurso Público, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 8.8.

2.2.7 Os candidatos pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.8 A homologação final da pessoa com deficiência (PcD) se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos pessoas com deficiência aprovados, classificados nas respectivas vagas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº

3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório.
2.2.9 A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 2.2.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:
a) Homologada como candidato pessoa com deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3.298/99;
b) Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
c) Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do Concurso Público em que se inscreveu.
2.2.10 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS
3.1 A carga horária e os vencimentos estão relacionados no quadro que segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Médico – Clinico Geral	40h	R$ 11.407,80
Cirurgião Dentista	40h	R$ 5.767,81
Enfermeiro	40h	R$ 4.387,20
Auxiliar de Cirurgião Dentista (Saúde Bucal)	40h	R$ 1.776,35
Técnico de Higiene Bucal (Saúde Bucal)	40h	R$ 1.776,35
Técnico de Enfermagem	40h	R$ 1.776,35

3.2 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
3.2.1 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas: Prova Objetiva e Prova de Títulos (para todos os cargos).

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
4.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1.1 A taxa de inscrição a ser paga em moeda corrente ou cheque nominal, em favor da UNIVALI, será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior e de R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível médio.
O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.
O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, mesmo que tenha realizado a inscrição incorretamente ou que realize nova inscrição.
4.2 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO
4.2.1 Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.

4.3 DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.3.1 O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em – "**EU ACEITO**" – antes do início de preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o presente Concurso Público, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.

4.4 DA INSCRIÇÃO

4.4.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet pelo *site*: www.univali.br/concurso

4.4.2 Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato, ou seu representante legal, deverá:

a) Acessar o *site* www.univali.br/concurso e o link **INSCRIÇÃO ON LINE**, no período entre às **15 horas do dia 30 de maio até às 15 horas do dia 28 de junho de 2019**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
b) Imprimir o cartão de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
c) Providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, **até o dia 28 de junho de 2019**, último dia previsto para inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de auto atendimento e/ou pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
d) Receber o cartão de inscrição devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao cartão de inscrição o comprovante de pagamento.

4.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento e pagamento da taxa de inscrição.

4.4.4 A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 28 de junho de 2019** terá automaticamente a sua inscrição cancelada. Pagamentos agendados e não efetuados **até o dia 28 de junho de 2019** e pagamentos realizados após essa data não serão considerados como realizados em hipótese alguma, implicando na não efetivação da inscrição.

4.4.5 O Município de Porto Belo e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.6 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.4.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Porto Belo.

5. DA CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva para todos os candidatos será realizada na Universidade do Vale do Itajaí – Campus BC – na 5ª Avenida, 1.100 – Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú – SC.

6. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

6.1 É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o local de realização da prova a partir do dia 16 de julho de 2019**,** por um dos seguintes locais:

a) **Pela *Internet*, no *site***: www.univali.br/concurso ou www.portobelo.sc.gov.br
b) **Pela Central de Atendimento UNIVALI:** pelo telefone 0800 7231300, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 20h.

c) **No Processo Seletivo da UNIVALI, em Itajaí:** Rua Uruguai, 458 – Bloco B4 – Sala 111 - Centro - Itajaí – SC.
6.2 Caso o nome não conste da listagem oficial, o candidato deverá encaminhar requerimento solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do Cartão de Inscrição devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.
6.3 A UNIVALI irá verificar a regularidade da inscrição, e se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone e pelo endereço eletrônico.
6.4 A confirmação do local de realização da prova deverá ser feita até 2 (dois) dias antes da prova, obedecendo ao horário limite das 20 horas.

7. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS
7.1 PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1.1 O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), constante da confirmação do local de prova e/ou do cartão resposta, no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.
7.2 PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
7.2.1 Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela internet, no website da UNIVALI, pelo endereço eletrônico www.univalibr/concurso na página do concurso e a opção ALTERAR MEUS DADOS.
7.2.1.1. A UNIVALI e a Secretaria de Saúde do município de Porto Belo não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

8. DAS PROVAS
8.1 O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de **provas objetiva e de títulos** em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo e função, cuja composição e respectivos programas fazem parte do ANEXO I deste Edital.
8.2 A prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, será realizada no **dia 28 de julho de 2019**, com **início às 09 horas e término às 12 horas.**
8.3 A UNIVALI se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.
8.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados nacionais.
8.5 A prova objetiva será composta por **30 (trinta) questões objetivas**, sendo 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais da Saúde e 20(vinte) questões de Conhecimentos Específicos, no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de “a” a “d”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
8.6 A nota da Prova Objetiva será atribuída na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
8.6.1 Cada questão assinalada corretamente pelo candidato valerá 2 (dois) pontos.
8.6.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 36 (trinta e seis) pontos.
8.6.3 Serão considerados reprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota inferior a 36 (trinta e seis) pontos, sendo portanto, excluídos do certame.
8.7 O programa das disciplinas está especificado no ANEXO I deste Edital.
8.8 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde – na Rua Felix

Walendowsky, 321 – Bairro Perequê – Porto Belo/SC, no período compreendido entre 30 de maio a 02 de julho de 2019, das 08h às 12h e das 13h às 16h, requerimento – Anexo II - disponível no website www.univali.br/concurso , comprovando sua necessidade com laudo médico.
8.9 O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de laudo médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo.
8.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.
8.11 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
8.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
8.13 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá requerer, por escrito até o dia 19 de julho de 2019, à UNIVALI, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à realização da prova.
8.14 O candidato que não o fizer até o dia 19 de julho de 2019, seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.
8.15 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira a UNIVALI conforme requerimento - Anexo II, até o dia 25 de julho de 2019, para adoção das providências necessárias.
8.16 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).
8.17 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
8.18 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
8.19 Haverá compensação do tempo utilizado à amamentação em favor da candidata.
8.20 O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização da prova, tiver que realizá-la em hospital, deverá através de seu representante legal, dirigir-se ao local de realização da prova com no mínimo uma hora de antecedência do início, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.
8.21 Somente serão realizados atendimentos em hospitais do município de Balneário Camboriú. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese.
8.22 O atendimento às condições solicitadas por candidato com ou sem deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

9. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia autenticada.
9.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
9.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
9.2.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova **somente será aceito como Documento de Identidade**

Oficial, o original ou fotocópia autenticada da carteira ou cédulas de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia ou versão digital); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade CRM, CRO, COREN, etc); Passaporte e Carteira de Trabalho.

9.2.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência Policial; Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

9.3 DO MATERIAL PERMITIDO

9.3.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de **caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul.**

9.3.2 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de *relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora, controle remoto, alarme de carro* ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.

9.3.3 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

9.3.4 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí, bem como o Município de Porto Belo, não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Concurso Público, nem por danos neles causados.

10. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA

10.1 Os portões do prédio onde será realizada a prova do presente Concurso Público serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

10.2 O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.3 A UNIVALI se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, previsto no item 8.2 deste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior.

10.4 O acesso de pessoas estranhas às salas de prova só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

10.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de prova.

10.6 Nas dependências físicas em que estão localizadas as salas de aplicação da prova, não será permitida qualquer propaganda de cursos preparatórios.

11. DA SAÍDA DA SALA DE PROVA

11.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrido uma hora do seu início.

11.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

11.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude

de afastamento do candidato da sala de prova.
11.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou o cartão resposta.
11.5 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica com tinta preta ou azul.
11.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

12. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA
12.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.
12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.
12.3 Para preencher o cartão resposta personalizado o candidato deverá usar apenas **caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul.**
12.4 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de questões. Os cadernos de questões serão disponibilizados exclusivamente aos candidatos no website deste Concurso Público nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação da prova.
12.5 A UNIVALI se reserva o direito de manter todo material de prova por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

13. DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA
13.1 No cartão resposta não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão resposta.
13.2 Não deve ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DO GABARITO
14.1 As questões da prova e os gabaritos preliminares estarão à disposição dos interessados a partir das 10 horas do **dia 29 de julho**, pela Internet no *website* www.univali.br/concurso
14.2 Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.

15. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA
15.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito**.**
15.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concurso seguindo as orientações da página.
15.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
15.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.univali.br/concurso quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.5 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
15.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
15.7 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8 Caberá a UNIVALI mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.
15.9 Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do processo, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova.

16. DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO
16.1 A UNIVALI objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, durante a realização da prova fará o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial, da coleta de assinatura, podendo fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, solicitando quando necessário a autenticação digital dos cartões resposta e de outros documentos e fazendo vistoria rigorosa.
16.2 O candidato que se negar a identificação terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Concurso Público.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
16.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a UNIVALI anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO
17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar para a realização da prova um dos documentos de identidade exigidos;
b) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) Ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
g) Estiver portando ou fazendo uso de relógio ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*beep*, *pager*, telefone celular, calculadora, etc.), ainda que desligados;
h) Não devolver integralmente todo o material de prova (caderno de questões e cartão resposta);
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse ou apresentar documentos falsos; e
k) Fizer, em qualquer fase do Concurso Público, declaração falsa ou inexata.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DOS TÍTULOS
18.1 A divulgação do resultado preliminar do Concurso Público – Prova Objetiva e Títulos será no dia 16 de agosto de 2019, a partir das 16h pelo *site* www.univali.br/concurso

19. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
19.1 O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da prova objetiva e de títulos, poderá interpor recursos até às 16h do dia 19 de agosto de 2019.
19.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concurso seguindo as orientações da página.
19.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos pela Coordenação de Concursos da UNIVALI.

19.4 Não será aceito recurso via postal, via-email ou, ainda, fora de prazo.
19.5 A UNIVALI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados o término do prazo para recurso, deverá encaminhar ao candidato cópia do seu cartão resposta e respectivo parecer, através do endereço eletrônico informado em seus dados cadastrais.

20. DA PROVA DE TÍTULOS – Para todos os cargos.
20.1 Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório, sendo a entrega do envelope contendo os documentos comprobatórios na **mesma data e horário das provas objetivas**.
20.2 A prova de títulos constará da avaliação de certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área do cargo pretendido e em áreas afins ao cargo + a contagem do tempo de exercício profissional público ou privado no cargo para o qual o candidato se inscreveu.
20.3 A avaliação de títulos e a contagem de tempo de exercício profissional, desde que devidamente comprovada é limitada ao valor máximo do cargo de nível superior ou médio conforme tabelas a seguir:

20.3.1 Cargos de Nível Superior – Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos:

TABELA 01

TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Especificações	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado (título de Doutor) na área de saúde.	12	12
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado (título de Mestre) na área de saúde.	08	08
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas aula, na área de saúde.	03/por curso	06
d) Certificado de Conclusão de Residência na área de Saúde da Família e Comunidade e Saúde Pública.	06	06
e) Certificado de curso de atualização na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas realizado nos últimos 5 anos.	01/por curso	04
f) Exercício profissional na área de saúde prestado em ambulatório, clínica, hospital e/ou autônomo.	01/por ano	04
Pontuação Máxima de títulos: 40 (quarenta) pontos		

20.3.2 Cargos de Nível Médio – Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos:

TABELA 02

TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Especificações	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
a) Diploma de Especialização Técnica de nível médio na área de saúde.	10	10
b) Certificado de Curso Técnico na área de saúde, devidamente registrado, excetuando-se o requisito para o cargo de inscrição.	06	06
c) Certificado de atualização na área de saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado nos últimos 5 anos.	03/por curso	12
d) Certificado de Curso de Capacitação em sala de vacina.	04	04
e) Exercício profissional na área de saúde prestado em ambulatório, clínica, hospital e/ou autônomo.	02/por ano	08
Pontuação Máxima de Títulos: 40 (quarenta) pontos		

20.4 O candidato deverá acondicionar a sua Prova de Títulos em envelope (formato A4) devidamente lacrado e identificado com o cargo, nome e número de inscrição, contendo em ordem os seguintes documentos:
a) Formulário de Avaliação da Prova de Títulos corretamente preenchido, conforme o modelo constante nos Anexos III (nível superior) e IV (nível médio) deste Edital, disponível para download no website www.univali.br/concurso indicando a descrição dos documentos apresentados, relacionando-os com o item do Edital em que se enquadram.
b) **Cópia(s) autenticadas(s) em cartório (frente e verso)** do(s) respectivo(s) diploma(s), certificado(s) ou certidões, conforme tabela 01 ou tabela 02 relacionadas no itens 20.3.1 e 20.3.2 respectivamente.
20.5 O preenchimento e a assinatura do Formulário de Avaliação da Prova de Títulos e a organização dos documentos, fazem parte da Prova de Títulos, portanto, o candidato que não observar todos os itens deste capítulo, terá sua pontuação na prova de títulos prejudicada.
20.6 Para a comprovação dos títulos serão avaliados apenas Certificados ou Diplomas de caráter permanente, não serão avaliados documentos tais como: certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins.
20.7 A comprovação de tempo de exercício profissional público ou privado no cargo será avaliada mediante apresentação de certidão específica com firma reconhecida e fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho (parte referente a identificação pessoal e do contrato de trabalho específico), Alvará de Exercício Profissional ou GPS – comprovando a condição de contribuinte individual.
Entende-se por exercício profissional o tempo de em que o candidato exerceu ou exerça atribuições em cargos(s) que tenha(m) relação direta com os atributos do cargo para o qual se inscreveu.
20.8 Para o mesmo período de tempo de exercício profissional público e/ou privado no cargo, será aceita apenas uma certidão específica.
20.9 Quando da apresentação de mais de uma certidão específica preenchida por diferentes órgãos, entidades

ou empresas públicas e/ou privadas, que comprovem o exercício profissional público e/ou privado no cargo em períodos diferentes, será totalizado o tempo em anos.
20.10 Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenham tempo de exercício profissional pública e/ou privada no cargo concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de exercício de apenas uma certidão.
20.11 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão.
20.12 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado.
20.13 Somente será avaliado o certificado/diploma/certidão se for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
20.14 No item dos Cursos de Atualização, somente serão computadas as horas explicitamente correspondentes à capacitação recebida pelo candidato, não sendo computadas as horas correspondentes a atividades como estágios, pesquisas, visitas técnicas, participação em programas, monitorias, tutorias, docência e afins.
20.15 Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.
20.16 Somente serão avaliados os cursos de atualização com carga horária mínima de 40 horas (concluídos a partir de maio de 2014). Será computado somente o total de 40 horas por certificado (mesmo que o certificado seja superior ao mínimo exigido).
20.17 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do diploma, certificado ou certidão apresentada ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
20.18 Os documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório**.
20.18.1 No caso de certificados emitidos pela internet, serão aceitos desde que possuam mecanismos e meios para verificação de sua autenticidade pela própria internet.
20.19 Nos casos em que o candidato apresentar número excessivo de documentos para comprovação de títulos, a Banca Examinadora escolherá ao seu critério, os documentos apresentados para cada item da tabela, ficando o candidato impedido de recorrer quanto à nota da prova de títulos.
20.20 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
20.21 Na entrada da sala de prova, o fiscal assinalará a entrega ou não da prova de títulos em campo específico, na linha referente ao candidato na lista de entrega de títulos, onde o candidato assinará em seguida.
20.22 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou local para a entrega de títulos.
20.23 Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.
20.24 Ao fiscal designado para o recebimento da Prova de Títulos, caberá apenas o recebimento do envelope e o devido registro na lista de entrega de títulos, não sendo este o responsável pelo esclarecimento de dúvidas ou por qualquer outro tipo de apontamento quanto aos títulos apresentados. A abertura dos envelopes será feita posteriormente pela Banca Examinadora, para a devida avaliação e efetivação da pontuação da prova de títulos.
20.25 Somente será atribuída a nota da prova de títulos para os candidatos considerados aprovados na prova objetiva.
20.26 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

21. DA CLASSIFICAÇÃO
21.1 Os candidatos serão classificados por cargo – em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida

nas provas objetiva e de títulos.
21.1.1 A pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

PF = NPO + NPT

Onde:
PF = Pontuação Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

21.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal no. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1° na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior números de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
b) possuir maior pontuação na prova de títulos;
c) possuir idade mais elevada.

22. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
22.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
22.2 A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.
22.3 Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos e/ou requisitos:
a) Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipado na data de nomeação e não ter completado 70 (setenta) anos, idade da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
b) Fotografia 3 x 4;
c) Cópia do documento de identidade;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) Cópia de comprovante de residência (água, luz ou telefone);
h) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
i) Atestado de Saúde Ocupacional (expedido por médico do trabalho);
j) Certidão negativa de antecedentes criminais (Fórum Comarca que reside);
k) Cópia do PIS ou PASEP;
l) Comprovação de estar devidamente registrado no respectivo Conselho profissional;
m) Cópia da Certidão de Casamento se houver;
n) Cópia da Certidão de nascimento dos dependentes e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
o) Carteira de Trabalho;
p) Apresentar declaração de bens;
q) Declaração de não ter sofrido ou estar sofrendo sanções disciplinares;

r) Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda;
s) Declaração de não acumulação de cargo público.

22.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

22.5 São exames necessários para admissão:

a) Hemograma Completo;
b) Parecer Oftalmológico, com descrição da acuidade visual;
c) Eletrocardiograma, para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos.
d) Atestado de saúde e de sanidade mental, com descrição de eventuais diagnósticos e respectivos tratamentos, expedido por Médico Psiquiatra.
e) Todos os exames e demais documentos listados acima deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.
f) Além disso, quando do exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar carteira pessoal de vacinação, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Porto Belo/SC, previamente ao ingresso no respectivo cargo.

22.6 Ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.

22.7 Os candidatos que forem considerados NÃO APTOS quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do concurso.

22.8 A inassiduidade determinará a rescisão do contrato de trabalho.

23. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

23.1 Atribuições comuns aos profissionais:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da aestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de ouros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

23.2 Atribuições específicas:

23.2.1 MÉDICO – CLÍNICO GERAL:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas pela Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo à continuidade o tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

23.2.2 CIRURGIÃO DENTISTA:

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com o planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD e THB;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

23.2.3 ENFERMEIRO:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Exercer a responsabilidade técnica e administrativa da unidade de saúde;
- Exercer a responsabilidade técnica do Programa Saúde da Família;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

23.2.4 AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA:

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc.) necessários para o trabalho;
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

23.2.5 TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;
- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF;
- Executar outras atividades correlatas à função e a critério do superior imediato.

23.2.6 TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL:

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Sob supervisão do cirurgião-dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, a escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental etc.;
- Instrumentalizar o cirurgião-dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);

- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

24. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

24.1. Delega-se competência à UNIVALI para:

a) Receber inscrições;
b) Emitir documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir a prova objetiva;
d) Aplicar e avaliar a prova de títulos;
e) Apreciar os recursos previstos neste Edital;
f) Receber os valores correspondentes às inscrições;
g) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
h) Prestar informações sobre o concurso público e divulgar seus resultados dentro de sua competência;
i) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada por cargo ou por grupos a critério da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

25.2 O inteiro teor deste Edital, todos os demais atos e o resultado final (Ato de Homologação do Concurso Público) serão publicados no site oficial do Município, www.portobelo.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

25.3 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão do Concurso, tanto da Prefeitura Municipal de Porto Belo, bem como da Fundação UNIVALI.

25.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

25.5 Todas as despesas decorrentes do presente Concurso Público como a aquisição de material, documentação, passagens, hospedagens e alimentação, são de inteira responsabilidade do candidato.

25.6 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração Pública Municipal.

25.7 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital.

25.8 O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na comissão do Concurso, no grupo de funcionários ligados a organização do Concurso Público, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
b) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
c) Como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.

25.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Editais e Portarias pertinentes a este Concurso Público e que vierem a ser publicados pelo Município de Porto Belo.

25.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

25.11 Do resultado final deste Concurso Público não caberá recurso de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Porto Belo e UNIVALI.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

25.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso Público.

Porto Belo (SC), 30 de maio de 2019.

JAINARA SOARES NORDIO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Porto Belo

18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – ESF – EDITAL Nº 001/2019

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVA

CONHECIMENTOS GERAIS (10 QUESTÕES):

SISTEMA UNICO DE SAÚDE

- Legislação do SUS
- Participação da Comunidade e Controle Social
- Atribuições dos três níveis de governo.
- Ações específicas da Atenção Básica
- Organização da Estratégia de Saúde da Família
- Políticas Intersetoriais.
- As redes de atenção à saúde
- Plano Municipal de Saúde: https://www.portobelo.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/128972

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES)

1. CIRURGIÃO DENTISTA

- Lei Orgânica do Município
- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
- Constituição Federal
- Plano Municipal de Saúde: https://www.portobelo.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/128972
- Lei 8080/1990
- Lei 8142/1990
- Participação Popular
- Sistema Único de Assistência Social
- Decreto Federal 7508/2011
- Redes de Atenção à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)
- Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (2004)
- Política Nacional de Atenção Básica (Lei nº 2436/2017)
- Atenção Primária em Saúde
- Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal
- Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica
- Pacto pela Saúde (Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS)
- Educação Permanente
- Ações integrais em saúde (ações sanitárias e gerenciais, territorialização, adscrição de clientela, integração de ações programáticas, demanda espontânea e ações de urgência e emergência; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, visita domiciliar e coordenação do cuidado nas redes de serviço)
- Linhas de cuidado e ciclos de vida na atenção primária em saúde.
- Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

- Código de Ética Odontológico
- Deontologia odontológica
- Primeiros Socorros
- Áreas clínicas odontológicas no Sistema Único de Saúde-SUS (anestesiologia, cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial ambulatorial e hospitalar, dentística, endodontia, estomatologia, implantodontia, oclusão, odontogeriatria, odontopediatria, ortodontia e ortopedia, pacientes com necessidades especiais, patologia, periodontia, prótese dentária, radiologia)
- Centro de Especialidades Odontológicas
- Vigilância em Saúde
- Epidemiologia
- Levantamentos e Índices epidemiológicos
- Ergonomia
- Prevenção e controle de riscos
- Biossegurança
- Competências profissionais da equipe de saúde bucal
- Gerenciamento de resíduos
- Imunização
- Abordagem ao portador de necessidades especiais
- Atenção Farmacêutica no Sistema Único de Saúde
- Saúde do Trabalhador
- Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica
- Sistemas de Informação em Saúde no SUS

2. ENFERMEIRO

- Procedimentos e Técnicas de Enfermagem.
- Segurança e Saúde no Trabalho.
- Enfermagem na Saúde da Mulher: assistência de enfermagem à mulher na saúde reprodutiva, no ciclo gravídico-puerperal e climatério, nos distúrbios ginecológicos.
- Enfermagem na Saúde da Criança e do Neonato: ações preventivas, de promoção de assistência à saúde.
- Programas Nacionais de Saúde: políticas e diretrizes de atenção à saúde; Redes de atenção a saúde; acolhimento e classificação de risco; atuação do Enfermeiro nas práticas de atenção à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do homem e do idoso; na prevenção, no controle e tratamento das doenças sexualmente transmissíveis, das doenças transmissíveis, das doenças não transmissíveis e das doenças crônico-degenerativas; saúde mental; Práticas Integrativas e Complementares, atuação do enfermeiro no planejamento, execução e avaliação das ações de saúde; Programa Nacional de Imunização.
- Vigilância em Saúde.
- Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.

3. MÉDICO – CLÍNICO GERAL

- Sistema Único de Saúde: histórico, princípios e diretrizes, organização;
- Atenção Primária e Medicina de Família e Comunidade: definições, propostas e competências;
- Estratégia Saúde da Família: diretrizes operacionais e trabalho em equipe;
- Método Clínico Centrado na Pessoa;

- O Processo Saúde-Doença das Famílias e do Coletivo;
- Promoção da Saúde;
- Visita domiciliar no contexto da Saúde da Família;
- Educação em Saúde;
- Ética Profissional;
- Acolhimento e humanização nos serviços de saúde;
- Medicina Baseada em Evidências e Educação Médica Continuada;
- Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária na Atenção Primária;
- Doenças de Notificação Compulsória;
- Programa Nacional de Imunização (PNI);
- Noções de Biossegurança;
- Política de Atenção Integral à Saúde da Criança e Adolescente;
- Ações para promoção da Saúde Infantil;
- Cuidados com o recém-nascido e puericultura;
- Aleitamento materno;
- Assistência e controle das doenças diarréicas (Terapia de Reidratação Oral);
- Assistência e controle das infecções respiratórias na infância (IRA);
- Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento (ACD, SISVAN);
- Prevenção e diagnóstico precoce do Câncer Ginecológico;
- Assistência ao pré-natal de baixo risco e puerpério;
- Planejamento Familiar;
- Climatério;
- Problemas prevalentes em saúde da mulher: dor pélvica, distúrbios menstruais, doenças da mama;
- Doenças crônico-degenerativas e condutas preventivas na saúde do Adulto e do Idoso;
- Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus;
- Abordagem das DST/AIDS na Estratégia Saúde da Família;
- Atenção a pessoas com doenças respiratórias na Estratégia Saúde da Família;
- Problemas do aparelho digestivo comuns na Atenção Primária;
- Sintomas difusos e queixas inespecíficas em medicina ambulatorial;
- Atenção a pessoas com doenças infectocontagiosas;
- Abordagem de problemas osteomusculares e articulares na Atenção Primária;
- Tratamento da Dor e Cuidados paliativos;
- Assistência ao Idoso e sua família;
- Saúde do Trabalhador;
- Violência Intrafamiliar;
- Transtornos do humor;
- Transtornos ansiosos;
- Problemas do Sono;
- Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas;
- Princípios de Cirurgia Ambulatorial;
- Atenção às Urgências e Emergências na Atenção Primária.

4. AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA (SAÚDE BUCAL)

- Lei Orgânica do Município.

3

- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- Constituição Federal
- Plano Municipal de Saúde: https://www.portobelo.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/128972
- Lei 8080/1990
- Lei 8142/1990
- Participação Popular
- Sistema Único de Assistência Social
- Política Nacional de Atenção Básica (Lei nº 2436/2017)
- Atenção Primária em Saúde
- Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal
- Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica.
- Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (2004)
- Centro de Especialidades Odontológicas
- Deontologia odontológica
- Código de Ética Odontológico
- O Pessoal Auxiliar e suas Funções no Consultório Odontológico
- Responsabilidade Profissional do Pessoal Auxiliar
- Controle de Infecção no Consultório Odontológico
- Primeiros Socorros
- Recepção do Paciente
- Administração e Organização dos Serviços Odontológicos
- Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica
- Sistemas de Informação em Saúde no SUS
- Ações Integrais em Saúde
- Levantamentos e Índices epidemiológicos
- Princípios Ergonômicos na Odontologia Clínica
- Técnicas de Instrumentação
- Aspiração e Isolamento do Campo Operatório
- Noções das áreas clínicas odontológicas no Sistema Único de Saúde-SUS (anestesiologia, cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial ambulatorial e hospitalar, dentística, endodontia, estomatologia, implantodontia, oclusão, odontogeriatria, odontopediatria, ortodontia e ortopedia, pacientes com necessidades especiais, patologia, periodontia, prótese dentária, radiologia)
- Materiais Dentários
- Técnicas de Higiene Dental
- Métodos de Higienização e Manutenção das Próteses

5. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Procedimentos e Técnicas de Enfermagem.
- Segurança e Saúde no Trabalho.
- Enfermagem na Saúde da Mulher: assistência de enfermagem à mulher na saúde reprodutiva, no ciclo gravídico-puerperal e climatério, nos distúrbios ginecológicos.
- Enfermagem na Saúde da Criança e do Neonato: ações preventivas, de promoção de assistência à saúde.
- Programas Nacionais de Saúde: políticas e diretrizes de atenção à saúde; Redes de atenção a saúde;

acolhimento e classificação de risco; atuação do Enfermeiro nas práticas de atenção à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do homem e do idoso; na prevenção, no controle e tratamento das doenças sexualmente transmissíveis, das doenças transmissíveis, das doenças não transmissíveis e das doenças crônico-degenerativas; saúde mental; Práticas Integrativas e Complementares, atuação do técnico de enfermagem nas ações de saúde da Estratégia de Saúde Família; Programa Nacional de Imunização.
- Vigilância em Saúde.
- Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.

6. TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL (SAÚDE BUCAL)
- Lei Orgânica do Município.
- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- Constituição Federal
- Plano Municipal de Saúde: https://www.portobelo.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/128972
- Lei 8080/1990
- Lei 8142/1990
- Participação Popular
- Sistema Único de Assistência Social
- Política Nacional de Atenção Básica (Lei nº 2436/2017)
- Atenção Primária em Saúde
- Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal
- Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica.
- Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (2004)
- Centro de Especialidades Odontológicas
- Deontologia odontológica
- Código de Ética Odontológico
- O Pessoal Auxiliar e Técnico e suas Funções no Consultório Odontológico
- Responsabilidade Profissional do Pessoal Auxiliar e Técnico
- Controle de Infecção no Consultório Odontológico
- Primeiros Socorros
- Recepção do Paciente
- Administração e Organização dos Serviços Odontológicos
- Ações Integrais em Saúde
- Levantamentos e Índices epidemiológicos
- Princípios Ergonômicos na Odontologia Clínica
- Técnicas de Instrumentação
- Aspiração e Isolamento do Campo Operatório
- Noções de áreas clínicas odontológicas no Sistema Único de Saúde-SUS (anestesiologia, cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial ambulatorial e hospitalar, dentística, endodontia, estomatologia, implantodontia, oclusão, odontogeriatria, odontopediatria, ortodontia e ortopedia, pacientes com necessidades especiais, patologia, periodontia, prótese dentária, radiologia)
- Materiais Dentários
- Técnicas de Higiene Dental
- Métodos de Higienização e Manutenção das Próteses

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – ESF – EDITAL Nº 001/2019

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:		
Cargo:	Nº Inscrição:	
CPF:	Identidade:	Fone:

O candidato acima especificado vem por meio deste, requerer junto à Comissão Organizadora do processo acima indicado a seguinte providência:

( ) CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Tipo da Deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Código CID: _____
Justificativa: (Descreva a forma de apresentação da deficiência, como paraplegia, monoplegia, perda auditiva (por ouvido em decibéis), acuidade visual (por olho em valores), etc. demonstrando de forma clara em qual das deficiências listadas nos incisos I a V, do art. 4º do Decreto Federal 3298/1999 a sua deficiência se enquadra)
_____
_____
_____
_____
_____

( ) CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

Tipo de Atendimento Necessário:

( ) Sala Térrea ( ) Cadeirante ( ) Prova Ampliada – Fonte: ( ) 24 ( ) 26 ( ) 28

( ) Fiscal Ledor ( ) Lactante ( ) Outros (Descreva): _____

Nestes termos. Pede deferimento.

_____ , ____ de _____ de 2019. _____
Local e Data Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Preencha completamente os campos quanto à identificação do Concurso Público que está participando, assim como seus dados pessoais e formas de contato.

Identifique claramente o que está requerendo, se apenas concorre às vagas reservadas ou condições especiais para realização da prova ou ainda as duas opções.

Identifique sua deficiência: informe o código CID constante de seu Laudo Médico, e descreva de forma breve, porém clara, a forma de apresentação da deficiência, como paraplegia, monoplegia, perda auditiva (por ouvido em decibéis), acuidade visual (por olho em valores), etc. demonstrando de forma clara em qual das deficiências listadas nos incisos I a V, do art.4º do Decreto Federal 3298/1999 (transcrito abaixo) a sua deficiência se enquadra:

"Art.4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I – Deficiência física- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II – Deficiência auditiva- perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III – Deficiência visual- cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos foi igual ou menor que 60 ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - Deficiência múltipla- associação de duas ou mais deficiências.
Por exemplo, se a deficiência é visual cujo código CID é "H54.2- Visão subnormal de ambos os olhos", você deverá especificar o código CID no campo apropriado e no campo Justificativa descrever: Baixa Visão – acuidade visual do olho direito 20/100 OU 0,02 e acuidade visual do olho esquerdo 20/80 ou 0,25.

ANEXE AO REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO EM VIA ORIGINAL OU AUTENTICADA. (laudo médico datado de 2019)

É fundamental que o Laudo Médico contenha além do código CID, a descrição do grau da deficiência como os demonstrados acima (OD 20/100 e OE 20/20).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – ESF – EDITAL Nº 001/2019

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

Nome do Candidato:	
Cargo:	Nº Inscrição:

Especificações	Valor Máximo / Valor Unitário	Assinale os documentos entregues.	Pontuação (para uso exclusivo da Banca).
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado (título de Doutor) na área de saúde.	12		
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado (título de Mestre) na área de saúde.	08		
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas aula, na área de saúde.	06 03/por curso		
d) Certificado de Conclusão de Residência na área de Saúde da Família e Comunidade e Saúde Pública.	06		
e) Certificado de curso de atualização na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas realizado nos últimos 5 anos.	04 01/por curso		
f) Exercício profissional na área de saúde prestado em ambulatório, clínica, hospital e/ou autônomo.	04 01/por ano		
Pontuação Máxima de títulos: 40 (quarenta) pontos	**TOTAL DE PONTOS =>**		

Quantidade de Folhas Anexadas: _____ (indique o nº de documentos comprobatórios que está anexando além deste formulário de avaliação)

Declaro, para os fins de direito, que os documentos **apresentados são fiéis e verdadeiros** e se referem à minha pessoa, estou ciente que poderei, a qualquer tempo, ser convocado a apresentar os originais destes documentos ou outros que comprovem a veracidade dos títulos apresentados, e que ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, **serei excluído deste Concurso Público**, sem prejuízo das demais sanções legais.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente documento,

Porto Belo (SC), ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – ESF – EDITAL Nº 001/2019

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO

Nome do Candidato:	
Cargo:	Nº Inscrição:

Especificações	Valor Máximo / Valor Unitário	Assinale os documentos entregues.	Pontuação (para uso exclusivo da Banca).
a) Diploma de Especialização Técnica de nível médio na área de saúde.	10		
b) Certificado de Curso Técnico na área de saúde, devidamente registrado, excetuando-se o requisito para o cargo de inscrição.	06		
c) Certificado de atualização na área de saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado nos últimos 5 anos.	12 03/por curso		
d) Curso de Capacitação em sala de vacina.	04		
e) Exercício profissional na área de saúde prestado em ambulatório, clínica, hospital e/ou autônomo.	08 02/por ano		
Pontuação Máxima de títulos: 40 (quarenta) pontos	**TOTAL DE PONTOS =>**		

Quantidade de Folhas Anexadas: _____ (indique o nº de documentos comprobatórios que está anexando além deste formulário de avaliação)

Declaro, para os fins de direito, que os documentos **apresentados são fiéis e verdadeiros** e se referem à minha pessoa, estou ciente que poderei, a qualquer tempo, ser convocado a apresentar os originais destes documentos ou outros que comprovem a veracidade dos títulos apresentados, e que ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, **serei excluído deste Concurso Público**, sem prejuízo das demais sanções legais.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente documento,

Porto Belo (SC), ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº 001/2019

DEMANDA POR CARGO

Disciplina	Candidatos	Demanda
Cirurgião Dentista - 4 vagas	277	69,25
Enfermeiro - 3 vagas	366	122,00
Médico - Clínico Geral - 7 vagas	88	12,57
Auxiliar de Cirurgião Dentista (Saúde Bucal) - 4	48	12,00
Técnico de Enfermagem - 6 vagas	289	48,17
Técnico de Higiene Bucal (Saúde Bucal) - 1 vagas	3	3,00

Total de candidatos: 1071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – ESF
Edital nº. 001/2019

GABARITO PRELIMINAR

NÍVEL SUPERIOR	
QUESTÃO	RESPOSTA
01	C
02	A
03	D
04	B
05	A
06	D
07	B
08	C
09	C
10	D
11	B
12	A
13	B
14	D
15	C
16	C
17	D
18	B
19	A
20	B
21	D
22	C
23	C
24	A
25	D
26	B
27	A
28	D
29	B
30	C

NÍVEL MÉDIO	
QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	C
03	A
04	C
05	B
06	C
07	D
08	C
09	A
10	B
11	B
12	C
13	D
14	A
15	D
16	D
17	A
18	D
19	C
20	B
21	B
22	A
23	C
24	D
25	C
26	B
27	C
28	A
29	C
30	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concurso Público de Provas e Títulos – ESF – Edital nº 001/2019

Parecer da banca elaboradora referente aos recursos interpostos pelos candidatos sobre as questões de prova.

CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO-DENTISTA (SAÚDE BUCAL)

QUESTAO 01

Questão 01) Sobre as causas de mortalidade da população no município de Porto Belo de acordo com o Plano Municipal de Saúde, 2018-2021, correlacione as colunas a seguir.

(1) 1º causa
(2) 2ª causa
(3) 3º causa
(4) 4 º causa

( ) Doenças do aparelho circulatório
( ) Causas externas
( ) Doenças respiratórias
( ) Neoplasias

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ 2 – 4 – 1 – 3
B ⇒ 1 – 2 – 3 – 4
C ⇒ 3 – 2 – 4 – 1
D ⇒ 1 – 3 – 4 – 2

Parecer:

A Resposta Correta é a letra D.
De acordo com o Plano municipal de Saúde, nas paginas 24 a 29, no qual fala sobre as causas de mortalidade do município, pode-se verificar que em primeiro lugar aparecem as 1. doenças do aparelho circulatório, seguido de 2. neoplasias, 3 Causas externas e em 4 lugar as Doenças respiratórias .https://www.portobelo.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/128972

Decisão:

Mantem questão.

QUESTAO 04

Questão 04) De acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021 qual o agravo considerado de maior incidência no Município de Porto Belo, em 2018:

Assinale a afirmativa **correta**:

A ⇒ Violência interpessoal/autoprovocada
B ⇒ Sifilis em adultos
C ⇒ Atendimento Anti-Rabico Humano
D ⇒ Dengue

Parecer:

De acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, pagina 81, no ano de 2018 foram notificados 56 casos de atendimento anti-rábico humano, sendo o agravo de maior incidência no município nesse ano. Portanto a alternativa C está correta.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 05

Questão 05) De acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, do Ministério da Saúde, no Art. 3º são considerados Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica:

A ⇒ Resolutividade, Participação da comunidade, Integralidade., Equidade.
B ⇒ Cuidado centrado na pessoa, Resolutividade, Participação da comunidade, Territorialização
C ⇒ Universalidade, Ordenação da rede, Equidade, Cuidado centrado na pessoa
D ⇒ Integralidade. População Adscrita, Territorialização, Longitudinalidade do cuidado.

Parecer:

A resposta Correta é a Letra **B**. Esta opção contem as Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Básica. Nas demais opções, encontram-se princípios do SUS , o que torna estas opções incorretas. Esta informação pode ser conferida no Site:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 08

Questão 08) Considerando a PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a Atenção Básica, as responsabilidades comuns a todas as esferas de governo, marque com **V** as afirmações **verdadeiras** e com **F** as **falsas**.

( ) Contribuir com o financiamento tripartite para fortalecimento da Atenção Básica

( ) Garantir, de forma tripartite, dispositivos para transporte em saúde, compreendendo as equipes, pessoas para realização de procedimentos eletivos, exames, dentre outros, buscando assegurar a resolutividade e a integralidade do cuidado na RAS, conforme necessidade do território e planejamento de saúde.

( ) Prestar apoio integrado aos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios no processo de qualificação e de consolidação da Atenção Básica.

( ) Verificar a qualidade e a consistência de arquivos dos sistemas de informação enviados pelos municípios, de acordo com prazos e fluxos estabelecidos para cada sistema, retornando informações aos gestores municipais.

( ) Fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social.

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ V – F – V – F – V
B ⇒ F – F – V – V – F
C ⇒ V – V – F – F – F
D ⇒ F – F – V – V – V

Parecer:

Art. 7º da PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo:
I - Contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos princípios e nas diretrizes contidas nesta portaria;
II - Apoiar e estimular a adoção da Estratégia Saúde da Família - ESF como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da Atenção Básica;
III - garantir a infraestrutura adequada e com boas condições para o funcionamento das UBS, garantindo espaço, mobiliário e equipamentos, além de acessibilidade de pessoas com deficiência, de acordo com as normas vigentes;
IV - Contribuir com o financiamento tripartite para fortalecimento da Atenção Básica;
V - Assegurar ao usuário o acesso universal, equânime e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS, além de outras atribuições que venham a ser pactuadas pelas Comissões Intergestores;
VI - Estabelecer, nos respectivos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, prioridades, estratégias e metas para a organização da Atenção Básica;
VII - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, estimular e viabilizar a formação, educação permanente e continuada dos profissionais, garantir direitos trabalhistas e previdenciários, qualificar os vínculos de trabalho e implantar carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados às pessoas;
VIII - garantir provimento e estratégias de fixação de profissionais de saúde para a Atenção Básica com vistas a promover ofertas de cuidado e o vínculo;
IX - Desenvolver, disponibilizar e implantar os Sistemas de Informação da Atenção Básica vigentes, garantindo mecanismos que assegurem o uso qualificado dessas ferramentas nas UBS, de acordo com suas responsabilidades;
X - Garantir, de forma tripartite, dispositivos para transporte em saúde, compreendendo as equipes, pessoas para realização de procedimentos eletivos, exames, dentre outros, buscando assegurar a resolutividade e a integralidade do cuidado na RAS, conforme necessidade do território e planejamento de saúde;
XI - planejar, apoiar, monitorar e avaliar as ações da Atenção Básica nos territórios;
XII - estabelecer mecanismos de auto avaliação, controle, regulação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados pelas ações da Atenção Básica, como parte do processo de planejamento e programação;
XIII - divulgar as informações e os resultados alcançados pelas equipes que atuam na Atenção Básica, estimulando a utilização dos dados para o planejamento das ações;
XIV - promover o intercâmbio de experiências entre gestores e entre trabalhadores, por meio de cooperação horizontal, e estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas que busquem o aperfeiçoamento e a disseminação de tecnologias e conhecimentos voltados à Atenção Básica;
XV - Estimular a participação popular e o controle social;
XVI - garantir espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde,

para a formação em serviço e para a educação permanente e continuada nas Unidades Básicas de Saúde;
XVII - desenvolver as ações de assistência farmacêutica e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado;
XVIII - adotar estratégias para garantir um amplo escopo de ações e serviços a serem ofertados na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades de saúde de cada localidade;
XIX - estabelecer mecanismos regulares de auto avaliação para as equipes que atuam na Atenção Básica, a fim de fomentar as práticas de monitoramento, avaliação e planejamento em saúde; e
XX - Articulação com o subsistema Indígena nas ações de Educação Permanente e gestão da rede assistencial.
Dos itens definidos por essa portaria como comuns a todas as esferas de governo constavam como verdadeiro na questão 08 a primeira e a segunda opção as quais deveriam ser marcadas como verdadeiras e os demais como falso, ficando a sequência correta a apresentada na letra C.

Portanto, nosso parecer é que mantenha a questão como válida.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 12

Questão 12) Considerando as atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal, marque com **V** as afirmações **verdadeiras** e com **F** as **falsas**.

( ) Remoção de sutura.

( ) Realizar atividades educativas.

( ) Realizar tomadas radiográficas.

( ) Acompanhar os demais profissionais de saúde nos atendimentos domiciliares.

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ F – V – V – F
B ⇒ V – F – V – F
C ⇒ F – V – F – V
D ⇒ F – V – F – F

Parecer:

De acordo com a Lei nº 11889/2008 que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB:
Art. 5º Competem ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal:
VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
Portanto, não é atribuição do Auxiliar em Saúde Bucal.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 17

Questão 17) Em relação ao aparelho de ultrassom e sua utilização é correto afirmar, **exceto**:

A ⇒ Remove cárie dentária.
B ⇒ Remove tártaro.
C ⇒ É usado na endodontia.
D ⇒ Remove de pinos e coroas.

Parecer:

Os aparelhos de ultrassom podem ser utilizados para remoção de cárie dentária, principalmente em odontopediatria.

Decisão:

Anular questão.

QUESTÃO 28

Questão 28) Acerca do atendimento de crianças no consultório odontológico, assinale a alternativa **correta:**

A ⇒ Deve-se avisar o responsável antes de utilização da técnica de contenção, com a solicitação de consentimento por escrito.
B ⇒ Para evitar traumas nunca solicite a saída dos responsáveis do consultório odontológico.
C ⇒ Ao utilizar flúor tópico solicite que a criança fique no mínimo 10 minutos sem ingerir alimentos ou líquidos.
D ⇒ Sugere-se aplicar anestésico tópico nas mucosas para evitar que a criança morda a área anestesiada e cause lesões.

Parecer:

De acordo literatura TSB e ASB: Odontologia de Qualidade- Santos Editora (2011, p. 325):

"Autorização para contenção física – Esta manobra jamais deve ser realizada sem consentimento, por escrito, do responsável. "

Decisão:

Mantem questão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concurso Público de Provas e Títulos – ESF – Edital nº 001/2019

Parecer da banca elaboradora referente aos recursos interpostos pelos candidatos sobre as questões de prova.

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA

QUESTÃO 02

Questão 02) A Reforma Sanitária foi um movimento ético-político-cultural e, em decorrência desse processo, no ano de 1986, o Ministério da Saúde convocou a VIII Conferência Nacional de Saúde. O Relatório da VIII Conferência de Saúde orientou a (a)

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ Reorganização do sistema de atenção com a criação do Sistema Único de Saúde
B ⇒ Organização e articulação das ações curativas e preventivas.
C ⇒ Resolubilidade dos serviços de saúde.
D ⇒ Gestão descentralizada.

Parecer:

De acordo com o relatório final da 8 conferencia nacional de saúde, na pagina 10, Tema 2 – Reformulação do Sistema Nacional de Saúde – "A reestruturação do Sistema Nacional deve resultar na criação do Sistema Único de Saúde.....". Portanto a resposta correta está na letra **A.**

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/8 conferencia nacional saúde relatório final.pdf

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 03

Questão 03) Sobre a Política Nacional da Atenção Básica, é correto afirmar que:

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ A Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de centralização, utilizando tecnologias de cuidado pouco complexas.
B ⇒ A Política Nacional de Atenção Básica tem na Unidade Básica de Saúde sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica.
C ⇒ A longitudinalidade do cuidado pressupõe a descontinuidade da relação clínica, desprivilegiando a construção de vinculo e a responsabilização entre profissionais e usuários.

D ⇒ A Portaria Nº 2.436/2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parecer:

A Resposta Correta é a **D,** como pode ser verificado na Portaria Nº 2.436/2017. É aquela que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde., descrito na própria portaria, que se encontra disponível no Site: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html,

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 05

Questão 05) As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as seguintes diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal.

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ Descentralização, Atendimento Integral e Participação da Comunidade.
B ⇒ Equidade, Hierarquização, Descentralização, Participação Social.
C ⇒ Hierarquização, Descentralização, Participação Social, Universalidade.
D ⇒ Integralidade, Hierarquização, Descentralização.

Parecer:

De acordo com a Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 , Capitulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Da Saúde, Art. 198. "As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I-descentralização, II- atendimento integral e III-participação da comunidade". Portanto a alternativa correta esta na letra **A.**

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituiçao/constituiçao.htm

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 06

Questão 06) Sobre Redes de Atenção à Saúde (RASs) no Brasil, é correto afirmar que:

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ A RASs Se restringe a Atenção Primaria em Saúde (APS).
B ⇒ A definição do modelo de Atenção à Saúde, compõe o primeiro momento de modelagem de RASs.
C ⇒ O sistema de governança das RASs, compõe o primeiro elemento constitutivo da rede.
D ⇒ Na construção de RASs, devem ser observados os conceitos de integração horizontal e vertical.

Parecer:

Este primeiro ponto com as publicações das portarias pelo Ministério da Saude confirmam que a RAS não se restrigem a Atenção primária a Saúde, portanto a alternative A esta incorreta.

As Redes de Atenção à Saúde (RAS) organizam-se por meio de pontos de atenção à saúde, ou seja, locais onde são ofertados serviços de saúde que determinam a estruturação dos pontos de atenção secundária e terciária. Nas RAS o centro de comunicação é a Atenção Primária à Saúde (APS), sendo esta ordenadora do cuidado.
A estrutura operacional das RAS expressa alguns componentes principais: **centro de comunicação** (Atenção Primária à Saúde); **pontos de atenção** (secundária e terciária); **sistemas de apoio** (diagnóstico e terapêutico, de assistência farmacêutica, de teleassistência e de informação em saúde); **sistemas logísticos** (registro eletrônico em saúde, prontuário clínico, sistemas de acesso regulado à atenção e sistemas de transporte em saúde); e **sistema de governança** (da rede de atenção à saúde) (MENDES, 2009).
O Ministério da Saúde, por meio da Portaria no 4.279/10, estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). As redes estabelecidas na portaria dividem-se em: Rede Cegonha, estabelecida por meio da Portaria no 1.459/11; Rede de Urgência e Emergência (RUE), estabelecida pela Portaria GM/MS no 1.600/11; Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), estabelecida pela Portaria GM/MS no 3.088/11, para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiências (Viver Sem Limites), estabelecida pela Portaria GM/MS no 793/12; e Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, pela Portaria GM/MS no 438/14.

Já a publicação de MENDES, Eugênio Vilaça As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponivel em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf

Confirma que a construção da RAS devem ser observados os conceitos de integração horizontal e vertical como descritos abaixo, fundamentando a resposta correta na alternativa D.

INTEGRAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Na construção de RASs devem ser observados os conceitos de integração horizontal e vertical. São conceitos que vêm da teoria econômica e que estão associados a concepções referentes às cadeias produtivas.
A integração horizontal se dá entre unidades produtivas iguais, com o objetivo de adensar a cadeia produtiva e, dessa forma, obter ganhos de escala e, conse- quentemente, maior eficiência e competitividade. É o caso das fusões de bancos ou de provedores de Internet. A integração vertical, ao contrário, se dá entre unidades produtivas diferentes para configurar uma cadeia produtiva com maior agregação de valor. É o caso de uma empresa que começa com a mineração de ferro, depois agrega a produção de gusa, depois a produção de aço etc. No desenvolvimento das redes de atenção à saúde os dois conceitos se aplicam.
A integração horizontal que objetiva promover o adensamento da cadeia produtiva da saúde, se faz por dois modos principais: a fusão ou a aliança estratégica. A fusão se dá quando duas unidades produtivas, por exemplo, dois hospitais, se fundem num só, aumentando a escala pelo somatório dos leitos de cada

qual e diminuindo custos, ao reduzir a um só, alguns serviços administrativos anteriormente duplicados, como a unidade de gestão, a cozinha, a lavanderia etc. A aliança estratégica se faz quando, mantendo-se as duas unidades produtivas, os serviços são coordenados de modo a que cada uma se especialize numa carteira de serviços, eliminando-se a competição entre eles. Por exemplo, quando dois hospitais entram em acordo para que as suas carteiras de serviços não sejam concorrentes, mas complementares, de forma a que o que um faz o outro não fará. Em geral, haverá, também na aliança estratégica, ganhos de escala e maior produtividade.
A integração vertical, nas redes de atenção à saúde, se faz através de uma completa integração, como nas redes de propriedade única (por exemplo, a rede da Kaiser Per- manente nos Estados Unidos) ou em redes de diversos proprietários (o mais comum no SUS, onde podem se articular serviços federais, estaduais, municipais e privados, lucrativos e não lucrativos), por meio de uma gestão única, baseada numa comunicação fluida entre as diferentes unidades produtivas dessa rede. Isso significa colocar sob a mesma gestão todos os pontos de atenção à saúde, os sistemas de apoio e os siste- mas logísticos de uma rede, desde a APS à atenção terciária à saúde, e comunicá-los através de sistemas logísticos potentes. Na integração vertical da saúde, manifesta-se uma singular forma de geração de valor na rede de atenção, o valor em saúde, o que se aproxima do conceito econômico de valor agregado das cadeias produtivas.

MENDES, Eugênio Vilaça As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponivel em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf

Este autor também descreve que:

O primeiro elemento das RASs, e sua razão de ser, é uma população, colocada sob sua responsabilidade sanitária e econômica. É isso que marca a atenção à saúde baseada na população, uma característica essencial das RASs.

O quinto componente das RASs são os sistemas de governança.

A governança é definida pela Organização das Nações Unidas como o exercício da autoridade política, econômica e administrativa para gerir os negócios do Estado.

Portanto, as alternativas B e C estão incorretas.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 09

Questão 09) O município de Porto Belo tem se organizado de forma a buscar um sistema de saúde equânime, integral e resolutivo, para assim proporcionar o atendimento efetivo dos problemas de saúde da população local, através da realização de um conjunto de ações articuladas entre os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde (SMS,2018). O município conta com 07 áreas cobertas pela Estratégia Saúde da Família, com cobertura de:

Assinale a afirmativa **correta**:

A ⇒ 50% da população
B ⇒ 85% da população
C ⇒ 100% da população
D ⇒ 40% da população

Parecer:

Segundo o Plano municipal de Saúde 2018 - 2021 e informações e na página da Secretaria Estadual de Saúde nos indicadores de avaliação a cobertura populacional estimada com Estratégia Saúde da Família é de 100%. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/diagnosticos/10417-tabnet-atencao-primaria.

Plano municipal de Saúde 2018 - 2021 no iten ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) descreve que:

O município está dividido em sete áreas de Estratégia de Saúde da Família, com abrangência e geoprocessamento definidos e 100% de cobertura populacional. Cada área possui uma equipe de saúde que é responsável pela vigilância e acompanhamento da situação de saúde da comunidade de abrangência.

Portanto a resposta correta esta na alternativa C.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 11

Questão 11) A Cirurgia buco-maxilo-facial é uma das atividades realizadas pelo cirurgião-dentista na Unidade Básica de Saúde (UBS), devendo em casos mais complexos ser encaminhada ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). De acordo com a organização da Odontologia no Sistema Único de Saúde, assinale a alternativa **correta**:

A ⇒ A exodontia por técnica aberta não deve ser realizada na UBS.
B ⇒ Algumas prioridades de atendimento no CEO são: frenectomia, cirurgias pré-protéticas e lesões não neoplásicas de glândulas salivares.
C ⇒ A exodontia para fins ortodônticos não devem ser realizadas na UBS e CEO, tendo em vista que não existe ortodontia no SUS.
D ⇒ Os dentes retidos, inclusos e impactados devem ser encaminhados ao CEO.

Parecer:

De acordo com o Manual de Especialidades em Saúde Bucal do Ministério da Saúde (2008, p.55):
Cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial (Ambulatorial)

Média: Terão prioridade paciente com as seguintes necessidades: frenectomia; dentes supranumerários; cirurgias pré-protéticas (hiperplasias de tecido mole e rebordos ósseos); dentes retidos, inclusos e impactados; lesões não neoplásicas de glândulas salivares; remoção de cistos; tumores dos maxilares, fratura dos dentes e ossos da face; corpos estranhos e luxação da ATM.
Justificativa para encaminhamento:

Complexidade do procedimento ou ausência de condições técnicas para realização do procedimento na Atenção Básica.
Desta forma, pesando no aumento da resolutividade da Atenção Básica, caso a Unidade de Saúde e a Equipe de Saúde Bucal da Atenção Básica possuam condições técnicas poderá realizar a exodontia de dentes retidos, inclusos e impactados.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 13

Questão 13) Acerca de lesões endoperiodontais, assinale a alternativa correta.

A ⇒ Os abcessos periodontais normalmente são acompanhados de bolsa e fístula.
B ⇒ O tratamento endodôntico usualmente deve preceder o tratamento periodontal.
C ⇒ Os abcessos periodontais apresentam dor pulsátil, localizada.
D ⇒ Os abcessos apicais comumente formam fístula, com pouca sintomatologia dolorosa.

Parecer:

Na questão D, em decorrência da falta de especificação entre abcesso apical agudo ou crônico, faltaram dados para o diagnóstico correto.

Decisão:

Anular questão.

QUESTÃO 14

Questão 14) Considerando a inter-relação entre a periodontia e a odontologia restauradora, marque com **V** as afirmações **verdadeiras** e com **F** as **falsas**.

( ) Dentre os meios clínicos para diagnóstico das distâncias biológicas estão a sondagem transperiodontal e a sondagem transcirúrgica.

( ) O espaço biológico do periodonto é a somatória da extensão do sulco gengival e do epitélio juncional.

( ) Nas restaurações subgengivais para evitar a invasão do espaço biológico do periodonto deve-se manter em média 2mm entre a crista óssea e o preparo cavitário/restauração/preparo protético.

( ) A remoção óssea é indicada nos casos de cárie localizada abaixo do osso alveolar, dificuldade de isolamento absoluto e na introdução da cunha durante o isolamento na face proximal do dente.

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ F – V – F – V
B ⇒ V – V – F – V
C ⇒ F – F – V – V
D ⇒ V – F – V – V

Parecer:

De acordo com literatura - Periodontia Laboratorial e Clínica – Série Abeno (2013, p.86-91), a única questão errada é:

O espaço biológico do periodonto é a somatória da extensão do sulco gengival e do epitélio juncional.

Os autores destacam que o espaço biológico do periodonto é o somatório da extensão do epitélio juncional e do ligamento supracrestal, com 2,0 mm de extensão.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 15

Questão 15) A pericoronarite é uma urgência odontológica muito comum, com prevalência de aproximadamente 11% dentre as demais. Sobre a pericoronarite é correto afirmar, **exceto**:

A ⇒ A dor espontânea é uma das características desta patologia.
B ⇒ Após a fase aguda, caso não ocorra a erupção dentária, pode-se indicar ulectomia ou exodontia.
C ⇒ A drenagem da área afetada não é indicada devido à infecção local e possível comprometimento sistêmico.
D ⇒ Pode ocorrer trismo, exsudato purulento, febre, mal-estar e linfadenopatia.

Parecer:

De acordo com literatura - Clínica Integrada em Odontologia – Série ABENO (2013):

“quando a pericoronarite está bem localizada faz-se drenagem ou debridamento da região”, portanto poderá ser indicada a drenagem nestas situações.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 17

Questão 17) Em relação ao acesso coronário e a medicação intracanal e medicação sistêmica no tratamento endodôntico, marque com **V** as afirmações **verdadeiras** e com **F** as **falsas**.

( ) Nos molares superiores a área de eleição do acesso coronário é na superfície oclusal, no centro da fossa mesial.

( ) Uma opção de tratamento para a pulpite irreversível sintomática é a pulpectomia medicação com corticosteróide, selamento coronário com cimento temporário e prescrição de analgésico/anti-inflamatório.

( ) Nos molares inferiores a forma do contorno inicial é retangular, irregular ou trapezoidal, por causa da presença de dois canais na raiz distal.

( ) O ibuprofeno não é indicado como analgésico após tratamento endodôntico.

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ F – F – V – V
B ⇒ V – F – V – F
C ⇒ F – V – V – F
D ⇒ V – V – F – F

Parecer:

De acordo com literatura – Endodontia: Biologia e Técnica – Lopes e Siqueira (2015, p. 221):
Molares Superiores

Área de eleição: Na superfície oclusal, no centro da fossa mesial.

De acordo com literatura – Endodontia: Biologia e Técnica – Lopes e Siqueira (2015, p. 230):

Molares Inferiores
Forma de contorno inicial – triangular, irregular ou trapezoidal.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 18

Questão 18) Uma das especialidades mais procuradas nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) é a Endodontia. Sobre a Endodontia na Unidade Básica de Saúde (UBS) e CEO é correto afirmar, exceto:

A ⇒ O retratamento endodôntico é um dos procedimentos do CEO.
B ⇒ As endodontias de dentes decíduos não devem ser realizadas no CEO.
C ⇒ O cirurgião-dentista na UBS deverá diagnosticar a patologia endodôntica, resolver a situação de urgência do usuário, avaliar o caráter reversível da patologia e caso necessário encaminhar ao CEO.
D ⇒ A mobilidade dentária e a presença de dente antagonista são fatores a serem observados pelo cirurgião-dentista antes de encaminhar o usuário ao CEO.

Parecer:

De acordo com o Manual de Especialidades em Saúde Bucal do Ministério da Saúde (2008, p.73):

Endodontia

Responsabilidade por nível de atenção – Média: Retratamento Endodôntico.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 19

Questão 19) O tratamento restaurador busca devolver a função e a forma dos dentes atingidos pela cárie dentária, por abrasão, erosão, trauma entre outras causas. Sobre dentística restauradora **é correto afirmar:**

A ⇒ Os cimentos de ionômero de vidro do tipo restaurador são indicados nas lesões de erosão/abrasão, bem como nas lesões classe V.
B ⇒ O reparo em falhas de restauração não tem sido indicado como alternativa para evitar a substituição da mesma e possível perda dentária.
C ⇒ Não se indica atualmente o tratamento expectante nas lesões cariosas profundas para evitar a exposição pulpar devido a sua baixa efetividade.
D ⇒ As resinas compostas em dentes posteriores devem possuir quantidade de carga elevada, radiolucidez e ser fotoativada.

Parecer:

De acordo com literatura Cariologia: Aspectos de Dentística Restauradora -Série ABENO (2014, p. 81): "Uma restauração de resina deve ser planejada de modo a contemplar ... (as características da resina: híbrida, **radiopaca** e fotoativada)."

De acordo com literatura Cariologia: Aspectos de Dentística Restauradora -Série ABENO (2014, p. 95-96):

Uma das indicações para os cimentos de ionômero de vidro do tipo restaurador é a sua utilização nas lesões de erosão/abrasão, ...bem como nas lesões classe V.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 20

Questão 20) A sífilis é uma doença infecciosa que vem apresentando aumento em sua prevalência, inclusive sendo um risco quando associada à gestação. O cirurgião-dentista é um profissional importante no diagnóstico da sífilis. Sendo assim **é correto afirmar:**

A ⇒ A sífilis primária ocorre 4 a 6 semanas de forma assintomática.
B ⇒ A lesão da sífilis primária quando atende língua e lábio se apresenta em forma de úlcera profunda de base endurecida, com bordos elevados e crateriforme.
C ⇒ Na fase secundária da sífilis ocorrem nódulos granulomatosos principalmente no palato, ulcerando e necrosando tecido moles deixando os ossos descobertos.
D ⇒ Na fase primária da sífilis a longa duração da lesão facilita o diagnóstico.

Parecer:

De acordo com literatura – Semiotécnica, Diagnóstico e Tratamento das Doenças de boca -Série Abeno (2013, p.82):

A duração da **fase primária** da sífilis é efêmera, e o paciente imagina já estar curado, pois a lesão desaparece cerca de 20 dias após seu aparecimento. No período de 2 a 4 semanas depois disso, inicia-se o aparecimento de lesões cutâneas, linfadenopatia difusa, mal-estar e febre, que corresponde à fase secundária.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 21

Questão 21) O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) 3º ciclo estipulou alguns padrões de acesso e qualidade para estimular a qualificação do processo de trabalho em odontologia. Para que a equipe obtenha o desempenho ÓTIMO será avaliada, além da nota, por um conjunto de padrões considerados estratégicos**.** Assinale a alternativa que **contenha um padrão estratégico**:

A ⇒ A equipe de saúde bucal atende à demanda espontânea e agendada.
B ⇒ A unidade de saúde funciona 40 horas.
C ⇒ A equipe de saúde bucal possui mapa do território.
D ⇒ A presença de aparelho de RX odontológico.

Parecer:

De acordo com o Manual Instrutivo para as equipes de Atenção Básica e ESF – PMAQ 3º Ciclo (2015, p. 41):
São padrões essenciais:
A equipe de saúde bucal atende à demanda espontânea e agendada.

A unidade de saúde funciona 40 horas.
A equipe de saúde bucal possui mapa do território.

De acordo com o Manual Instrutivo para as equipes de Atenção Básica e ESF – PMAQ 3º Ciclo (2015, p.43):
É padrão estratégico:
A presença de aparelho de RX odontológico.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 22

Questão 22) O índice CPO-D expressa a soma dos dentes cariados, perdidos e obturados, representando um dado importante no planejamento das ações de saúde bucal, inclusive para comparar a realidade local com a nacional. Assinale a alternativa que apresenta o CPO-D aos 12 anos no Brasil obtido pela Pesquisa Nacional de Saúde Bucal (SB BRASIL 2010)

A ⇒ 1,72
B ⇒ 2,63
C ⇒ 2,07
D ⇒ 3,16

Parecer:

O Conteúdo programático do concurso previa Epidemiologia, levantamentos e índices epidemiológicos.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 24

Questão 24) Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS nº 2436/2017), e analisando as atribuições do cirurgião-dentista na atenção básica, marque com **V** as afirmações **verdadeiras** e com **F** as **falsas**.

( ) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe.

( ) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar.

( ) Realizar as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses totais e parciais removíveis.

( ) Supervisionar as ações dos Técnicos/Auxiliares de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde.

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ V – F – V – F
B ⇒ F – V – V – V
C ⇒ F – V – F – V
D ⇒ V – V – V – F

Parecer:

De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS nº 2436 de 2017)

4 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA
4.2. São atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica:
4.2.1 – Médico
V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 26

Questão 26) Considerando o posicionamento adequado de trabalho do cirurgião-dentista para uma postura saudável é correto afirmar, **exceto**:

A ⇒ Manter braços junto ao tronco e inclinados no máximo 10° à frente
B ⇒ A cabeça pode ser inclinada para a frente no máximo 45°
C ⇒ A distância entre o olho do cirurgião-dentista e a boca do paciente deve ser de aproximadamente 35 e 40 cm
D ⇒ Planta dos pés paralelas ao solo.

Parecer:

De acordo com literatura Ergonomia e Biossegurança em Odontologia -Série Abeno (2013, p. 55):

Características de postura saudável:
-Inclinação da cabeça < 25°;
-Braços junto ao tronco e inclinados no máximo 10° à frente;
- Distância entre o olho do cirurgião-dentista e a boca do paciente deve ser de aproximadamente 35 e 40 cm
- Planta dos pés paralelas ao solo.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 27

Questão 27) O uso do flúor como medida de proteção de saúde bucal tem efetivamente contribuído de forma expressiva para a diminuição da cárie dentária. Acerca do uso de flúor em programas de saúde pública, assinale a alternativa **correta**.

A ⇒ Recomenda-se o uso de bochechos diários de NaF a 0,05% em combinação com dentifrícios fluoretados para pacientes com aparelhos ortodônticos fixos.
B ⇒ Recomenda-se uso de bochecho semanal de NaF 0,2% em crianças em idade pré-escolar.
C ⇒ O uso de bochecho semanal com NaF 0,02% com abrangência universal é indicado em populações com mais de 30% dos indivíduos do grupo livre de cárie aos 12 anos de idade.
D ⇒ O uso de gel contendo flúor de duas a três vezes ao ano não é indicado como meio coletivo de fluoretação devido ao risco de fluorose.

Parecer:

De acordo com a literatura – Guia de recomendações para o uso de FLUORETOS no Brasil – Ministério da Saúde (2009, p. 28):

Bochechos diários de NaF a 0,05%, em combinação com dentifrícios fluoretados, são recomendados para indivíduos de alto risco de cárie, por exemplo, aqueles usando aparelhos ortodônticos fixos.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 28

Questão 28) A Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) se organiza em seis eixos estruturantes que buscam ofertar à população um atendimento odontológico mais humano, mais integral e resolutivo. Acerca da PNSB, é correto afirmar **exceto**:

A ⇒ Os laboratórios regionais de próteses dentárias estão contemplados na PNSB
B ⇒ A autorização de emissão pelo cirurgião-dentista de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) aumenta a oferta de serviços odontológicos.
C ⇒ A doação de equipamentos odontológicos aos serviços municipais de saúde é uma das ações previstas.
D ⇒ Para aumentar a resolutividade das ações a PNSB estimula a ampliação da oferta de demanda espontânea em relação a demanda programática.

Parecer:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (2004, p.2):

"Por sua natureza técnica e política, este documento encontra-se em permanente construção, considerando-se as diferenças sanitárias, epidemiológicas regionais e culturais do Brasil e deve ser

debatido à luz dos resultados da pesquisa "Condições de Saúde Bucal na População Brasileira", que o embasa do ponto de vista epidemiológico."

Desta forma conforme legislações esparsas e literatura Saúde Coletiva: Políticas, Epidemiologia da saúde Bucal e Redes de Atenção Odontológica Série Abeno (2013, p.59):

- Ampliação e qualificação da Atenção Especializada – laboratórios regionais de próteses dentárias;

-Assistência na atenção terciária - o Ministério da Saúde respalda a atenção odontológica em ambiente hospitalar ao possibilitar, através da Portaria nº 743, de 20 de dezembro de 2005, a emissão pelo cirurgião-dentista da autorização de internação hospitalar (AIH);

- Reestruturação e qualificação – doação de equipamentos odontológicos; e

-Reorganização da atenção primária em saúde bucal, com ampliação de equipes de saúde bucal na ESF, e conforme Portaria nº 2436/2017 que regulamenta as equipes de saúde bucal na ESF :" Considerando as Diretrizes Nacionais de Saúde Bucal... 4.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica: V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares.", portanto não existe prioridade entre as demandas espontânea e programada.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 30

Questão 30) Uma das urgências odontológicas muito comum de ocorrer no domicílio e no ambiente escolar é o traumatismo dentário**.** Caso o dente seja deslocado totalmente para fora do seu alvéolo ocorre o que denominamos de avulsão.

Considerando a abordagem nos casos de avulsão de dente permanente, analise as afirmações a seguir.

I O dente deve ser lavado e escovado em água limpa antes de ser reimplantado

II No consultório odontológico deve se fazer a contenção semirrígida por 3 a 4 semanas

III Nos dentes com formação radicular completa. A polpa deve ser extirpada após uma semana e o canal deve ser preenchido com Ca $(OH)_2$ para evitar reabsorções

IV A verificação quanto a necessidade da vacinação do tétano é necessária.

V Verificar a ocorrência de violência interpessoal nestes casos.

Todas as afirmações **corretas** estão em:

A ⇒ I – III – V

C ⇒ II – III – IV – V

B ⇒ III – IV – V

D ⇒ II – III – V

Parecer:

Em virtude de não especificação no enunciado quanto à condição clínica (dente reimplantado imediatamente após avulsão, dente armazenado em tempo inferior a 60 minutos e tempo extra oral maior que 60 minutos) não é possível determinar qual contenção deverá ser utilizada.

Decisão:

Anular questão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concurso Público de Provas e Títulos – ESF – Edital nº 001/2019

Parecer da banca elaboradora referente aos recursos interpostos pelos candidatos sobre as questões de prova.

CARGO: ENFERMEIRO

QUESTÃO 02

Questão 02) A Reforma Sanitária foi um movimento ético-político-cultural e, em decorrência desse processo, no ano de 1986, o Ministério da Saúde convocou a VIII Conferência Nacional de Saúde. O Relatório da VIII Conferência de Saúde orientou a (a)

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ Reorganização do sistema de atenção com a criação do Sistema Único de Saúde
B ⇒ Organização e articulação das ações curativas e preventivas.
C ⇒ Resolubilidade dos serviços de saúde.
D ⇒ Gestão descentralizada.

Parecer:

De acordo com o relatório final da 8 conferencia nacional de saúde, na pagina 10, Tema 2 – Reformulação do Sistema Nacional de Saúde – "A reestruturação do Sistema Nacional deve resultar na criação do Sistema Único de Saúde.....". Portanto a resposta correta está na letra **A.**

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/8 conferencia nacional saúde relatório final.pdf

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 03

Questão 03) Sobre a Política Nacional da Atenção Básica, é correto afirmar que:

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ A Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de centralização, utilizando tecnologias de cuidado pouco complexas.
B ⇒ A Política Nacional de Atenção Básica tem na Unidade Básica de Saúde sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica.
C ⇒ A longitudinalidade do cuidado pressupõe a descontinuidade da relação clínica, desprivilegiando a construção de vinculo e a responsabilização entre profissionais e usuários.
D ⇒ A Portaria Nº 2.436/2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parecer:

A Resposta Correta é a **D,** como pode ser verificado na Portaria Nº 2.436/2017. É aquela que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde., descrito na própria portaria, que se encontra disponível no Site:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html,

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 05

Questão 05) As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as seguintes diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal.

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ Descentralização, Atendimento Integral e Participação da Comunidade.
B ⇒ Equidade, Hierarquização, Descentralização, Participação Social.
C ⇒ Hierarquização, Descentralização, Participação Social, Universalidade.
D ⇒ Integralidade, Hierarquização, Descentralização.

Parecer:

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capitulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Da Saúde, Art. 198. "As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I-descentralização, II- atendimento integral e III-participação da comunidade". Portanto a alternativa correta está na letra **A.**

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituiçao/constituiçao.htm

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 06

Questão 06) Sobre Redes de Atenção à Saúde (RASs) no Brasil, é correto afirmar que:

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ A RASs Se restringe a Atenção Primaria em Saúde (APS).
B ⇒ A definição do modelo de Atenção à Saúde, compõe o primeiro momento de modelagem de RASs.
C ⇒ O sistema de governança das RASs, compõe o primeiro elemento constitutivo da rede.
D ⇒ Na construção de RASs, devem ser observados os conceitos de integração horizontal e vertical.

Parecer:

Este primeiro ponto com as publicações das portarias pelo Ministério da Saude confirmam que a RAS não se restrigem a Atenção primária a Saúde, portanto a alternative A esta incorreta.

As Redes de Atenção à Saúde (RAS) organizam-se por meio de pontos de atenção à saúde, ou seja, locais onde são ofertados serviços de saúde que determinam a estruturação dos pontos de atenção secundária e terciária. Nas RAS o centro de comunicação é a Atenção Primária à Saúde (APS), sendo esta ordenadora do cuidado.
A estrutura operacional das RAS expressa alguns componentes principais: **centro de comunicação** (Atenção Primária à Saúde); **pontos de atenção** (secundária e terciária); **sistemas de apoio** (diagnóstico e terapêutico, de assistência farmacêutica, de teleassistência e de informação em saúde); **sistemas logísticos** (registro eletrônico em saúde, prontuário clínico, sistemas de acesso regulado à atenção e sistemas de transporte em saúde); e **sistema de governança** (da rede de atenção à saúde) (MENDES, 2009).
O Ministério da Saúde, por meio da Portaria no 4.279/10, estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). As redes estabelecidas na portaria dividem-se em: Rede Cegonha, estabelecida por meio da Portaria no 1.459/11; Rede de Urgência e Emergência (RUE), estabelecida pela Portaria GM/MS no 1.600/11; Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), estabelecida pela Portaria GM/MS no 3.088/11, para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiências (Viver Sem Limites), estabelecida pela Portaria GM/MS no 793/12; e Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, pela Portaria GM/MS no 438/14.

Já a publicação de MENDES, Eugênio Vilaça As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponivel em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf

Confirma que a construção da RAS devem ser observados os conceitos de integração horizontal e vertical como descritos abaixo, fundamentando a resposta correta na alternativa D.

INTEGRAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Na construção de RASs devem ser observados os conceitos de integração horizontal e vertical. São conceitos que vêm da teoria econômica e que estão associados a concepções referentes às cadeias produtivas.
A integração horizontal se dá entre unidades produtivas iguais, com o objetivo de adensar a cadeia produtiva e, dessa forma, obter ganhos de escala e, conse- quentemente, maior eficiência e competitividade. É o caso das fusões de bancos ou de provedores de Internet. A integração vertical, ao contrário, se dá entre unidades produtivas diferentes para configurar uma cadeia produtiva com maior agregação de valor. É o caso de uma empresa que começa com a mineração de ferro, depois agrega a produção de gusa, depois a produção de aço etc. No desenvolvimento das redes de atenção à saúde os dois conceitos se aplicam.
A integração horizontal que objetiva promover o adensamento da cadeia produtiva da saúde, se faz por dois modos principais: a fusão ou a aliança estratégica. A fusão se dá quando duas unidades produtivas, por exemplo, dois hospitais, se fundem num só, aumentando a escala pelo somatório dos leitos de cada qual e diminuindo custos, ao reduzir a um só, alguns serviços administrativos anteriormente duplicados, como a unidade de gestão, a cozinha, a lavanderia etc. A aliança estratégica se faz quando, mantendo-se as duas unidades produtivas, os serviços são coordenados de modo a que cada uma se especialize numa carteira de serviços, eliminando-se a competição entre

eles. Por exemplo, quando dois hospitais entram em acordo para que as suas carteiras de serviços não sejam concorrentes, mas complementares, de forma a que o que um faz o outro não fará. Em geral, haverá, também na aliança estratégica, ganhos de escala e maior produtividade.
A integração vertical, nas redes de atenção à saúde, se faz através de uma completa integração, como nas redes de propriedade única (por exemplo, a rede da Kaiser Per- manente nos Estados Unidos) ou em redes de diversos proprietários (o mais comum no SUS, onde podem se articular serviços federais, estaduais, municipais e privados, lucrativos e não lucrativos), por meio de uma gestão única, baseada numa comunicação fluida entre as diferentes unidades produtivas dessa rede. Isso significa colocar sob a mesma gestão todos os pontos de atenção à saúde, os sistemas de apoio e os siste- mas logísticos de uma rede, desde a APS à atenção terciária à saúde, e comunicá-los através de sistemas logísticos potentes. Na integração vertical da saúde, manifesta-se uma singular forma de geração de valor na rede de atenção, o valor em saúde, o que se aproxima do conceito econômico de valor agregado das cadeias produtivas.

MENDES, Eugênio Vilaça As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponivel em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf

Este autor também descreve que:

O primeiro elemento das RASs, e sua razão de ser, é uma população, colocada sob sua responsabilidade sanitária e econômica. É isso que marca a atenção à saúde baseada na população, uma característica essencial das RASs.

O quinto componente das RASs são os sistemas de governança.

A governança é definida pela Organização das Nações Unidas como o exercício da autoridade política, econômica e administrativa para gerir os negócios do Estado.

Portanto, as alternativas B e C estão incorretas.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 09

Questão 09) O município de Porto Belo tem se organizado de forma a buscar um sistema de saúde equânime, integral e resolutivo, para assim proporcionar o atendimento efetivo dos problemas de saúde da população local, através da realização de um conjunto de ações articuladas entre os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde (SMS,2018). O município conta com 07 áreas cobertas pela Estratégia Saúde da Família, com cobertura de:

Assinale a afirmativa **correta**:

A ⇒ 50% da população
B ⇒ 85% da população
C ⇒ 100% da população
D ⇒ 40% da população

Parecer:

Segundo o Plano municipal de Saúde 2018 - 2021 e informações e na página da Secretaria Estadual de Saúde nos indicadores de avaliação a cobertura populacional estimada com Estratégia Saúde da Família é de 100%. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/diagnosticos/10417-tabnet-atencao-primaria.

Plano municipal de Saúde 2018 - 2021 no iten ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) descreve que:

O município está dividido em sete áreas de Estratégia de Saúde da Família, com abrangência e geoprocessamento definidos e 100% de cobertura populacional. Cada área possui uma equipe de saúde que é responsável pela vigilância e acompanhamento da situação de saúde da comunidade de abrangência.

Portanto a resposta correta está na alternativa C.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 12

Questão 12) O câncer de colo de útero e de mama tem aumentado significativamente, sendo necessário combater essas doenças e diminuir a mortalidade da mulher. Assim, criar Linhas de Cuidado (LC) como estratégias para organizar o fluxo dos indivíduos no seu atendimento deve ser uma prerrogativa das equipes e serviços de saúde.

Nesse sentido, em relação as **Linhas de Cuidado**, analise as afirmações a seguir**:**

I	Nos locais aonde os quadros relativos a esses cânceres são de alta relevância epidemiológica e social, faz-se necessário a organização de um conjunto de ações e serviços de saúde, estruturados com base em critérios epidemiológicos e de regionalização para dar conta dos desafios atuais para combate a essas doenças.
II	As LC vem para fortalecer e ampliar o acesso às informações sobre o câncer do colo do útero para todas as mulheres, ressaltando que o câncer do colo do útero é prevenível pela detecção e pelo tratamento adequado das lesões precursoras.
III	As LC permitem que as mulheres com câncer do colo de útero sejam acompanhadas por uma equipe multidisciplinar especializada, bem como receba cuidados em um ambiente hospitalar que acolha suas expectativas e respeite sua autonomia, dignidade e confidencialidade.
IV	As LC devem garantir que toda mulher com câncer da mama tenha seu diagnóstico complementado com a avaliação do receptor de estrogênio e progesterona.
V	Assegurar um tratamento adequado e em tempo oportuno, definindo e pactuando com unidade terciária de referência para tratamento dos casos confirmados.

Todas as afirmações **corretas** estão em:

A ⇒ I – II – III – IV – V
B ⇒ I – II – IV – V
C ⇒ I – II – III – IV
D ⇒ III – IV – V

Parecer:

A Resposta correta é a Letra A. Pode ser verificada no Capítulo 2, que versa sobre as Linhas de Cuidados a respeito do Controle de Canceres do útero e de mama, do Caderno de Atenção Básica n° 13,

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 14

Questão 14) No que se refere ao resultado dos exames laboratoriais de Clarissa de Freitas, coloque **V** para **Verdadeiro** e **F** para **Falso**, as seguintes afirmações:

( ) Grupo sanguíneo A, Rh negativo - conhecer o Rh do pai da criança. Se negativo nenhuma conduta. Se positivo ou desconhecido, solicitar exame de Coombs Indireto da gestante e depois solicitá-lo em torno da 30ª semana, a cada 4 semanas. Se o resultado for negativo, continuar com a conduta; se positivo, encaminhar para o pré-natal de alto risco.

( ) Parcial de urina: leucócitos 21.000 – solicitar Urocultura com Antibiograma.

( ) Teste rápido de sífilis reagente, encaminhar para consulta médica para tratamento.

( ) Hemoglobina (10,2 mg/dl; hematócrito 35%) - anemia leve. Iniciar com 3 comprimidos VO dia.

( ) Parasitológico de fezes (*Taenia saginata)* - encaminhar para consulta médica, visando o tratamento da parasitose.

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ V – F – V – F
B ⇒ F – F – V – V
C ⇒ F – V – F – V
D ⇒ V – F – V – V

Parecer:

Por erro na digitação da questão, faltou incluir a quinta alternativa. Devido a isso, a questão será anulada.

Decisão:

Anular questão.

QUESTÃO 15

Questão 15) A ocorrência de casos de sífilis congênita revela falhas graves no sistema de saúde, é um indicador para avaliação da qualidade da assistência.

Nesse sentido é **correto afirmar**, exceto:

A ⇒ A medida de controle consiste em oferecer uma assistência pré-natal com captação precoce da gestante e realização do VDRL no 2º trimestre da gestação
B ⇒ Para reduzir a morbimortalidade e conhecer o perfil epidemiológico, esta doença deveria estar incluída nas doenças obrigatórias de notificação compulsória
C ⇒ Deve-se instituir o tratamento e seguimento adequados da gestante e do(s) seu(s) parceiro(s), abordando os casos de forma clínico-epidemiológica
D ⇒ A infecção ocorre no 1º trimestre de gravidez, após esse período, a gestante não apresenta riscos de desenvolver a doença

Parecer:

Houve erro de digitação das alternativas. Este fato implica em possível equívoco na resposta.

Decisão:

Anular questão.

QUESTAO 16

Questão 16) É importante que as equipes de Atenção Básica estejam atentas, não apenas para os sintomas de diabetes, mas também para seus fatores de risco (hábitos alimentares não saudáveis, sedentarismo e obesidade). Algumas ações podem prevenir o diabetes e suas complicações. Essas ações podem ter como alvo rastrear quem tem alto risco para desenvolver a doença (prevenção primária) e assim iniciar cuidados preventivos; além de rastrear quem tem diabetes, mas não sabe (prevenção secundária), a fim de oferecer o tratamento mais precoce. Recomenda-se que a consulta de rastreamento para a população-alvo definida pelo serviço de Saúde seja realizada pelo (a):

Assinale a alternativa **correta:**

A ⇒ Endocrinologista
B ⇒ Médico
C ⇒ Enfermeiro
D ⇒ Equipe Multiprofissional

Parecer:

De acordo com o Caderno de Atenção Básica, n. 36, pg. 28 " *Recomenda-se que a consulta de **Rastreamento** para a população alvo definida pelo serviço de saúde seja realizada pelo enfermeiro da Unidade Básica de Saúde....*" *A pergunta se refere exclusivamente ao rastreamento. A resposta correta está na letra **C.***

*Brasil. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: **diabetes mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.*

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 18

Questão 18) D.L.R.F. de 15 meses foi trazido a uma UBS de Porto Belo pelo responsável para vacinação. Ao analisar a Caderneta de Saúde a Enfermeira observou que a criança deveria receber as seguintes vacinas:

A ⇒ 3ºreforço da VOP; 2º Reforço da DPT; 2º dose Hepatite A; Dose única da Tetraviral
B ⇒ 1ºreforço da VOP; 1º Reforço da DPT; Dose única Hepatite A; Dose única da Tetraviral
C ⇒ 1ºreforço da VOP; 1º Reforço da DPT; 1º dose Hepatite A; Reforço da Tetraviral
D ⇒ 2ºreforço da VOP; Reforço da DPT; 2º dose Hepatite A; Dose única da Tetraviral

Parecer:

De acordo com o Calendário de Vacinação do Ministério da Saúde, disponível em: - http://www.saude.gov.br/vacinacao/calendário-vacinacao e http://dive.sc.gov.br/conteudo/publicacoes/CALENDARIO-VACINAL-2018.pdf, a criança aos 15 meses de idade deve receber 1 reforço da DPT, 1 reforço da VOP, dose única da Hepatite A e dose única da Tetra Viral. A resposta correta está na letra **B.**

Decisão:

Mantem a questão.

QUESTÃO 19

Questão 19) Uma enfermeira foi contratada para trabalhar em um município de pequeno porte que está implantando a Estratégia de Saúde da Família. Como primeira ação a equipe discutiu a necessidade de conhecer a população e o território da área que ficará sob a responsabilidade da equipe para programar suas ações de acordo com o perfil e as necessidades da comunidade. A enfermeira chamou a atenção da equipe para a importância desta atividade, porque permitirá a compreensão das condições de vida das pessoas daquele bairro. De acordo com o processo de trabalho da estratégia de saúde da família como é denominada esta atividade?

Assinale a alternativa **correta**.

A ⇒ Territorializaçao.
B ⇒ Controle Social.
C ⇒ Mapeamento.
D ⇒ Cadastramento.

Parecer:

De acordo com a Portaria n. 2436, de 21 de setembro de 2017 no Art. 3" a territorializaçao é uma Diretriz do SUS e da RAS para ser operacionalizada na Atenção Básica e ainda de acordo com a mesma portaria pg. 6, a territorializaçao permite o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com foco em um território específico, com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das pessoas e coletividades que constituem aquele espaço e estão, portanto, adstritos a ele..." A territorializaçao é o processo de se habitar e vivenciar um território, a partir da obtenção e análise de informações sobre as condições de vida e saúde de populações e tem como objetivos: delimitar um território de abrangência; definir a população e apropriar-se do perfil da área e da comunidade; reconhecer dentro da área de abrangência barreiras e acessibilidade; conhecer a infraestrutura e recurso sociais; levantar problemas e necessidade; identificar o perfil demográfico, epidemiológico, socioeconômico e ambiental; identificar e dialogar/parcerias com lideranças formais e informais e potencializar os resultados e os recursos presentes nesse território. A resposta correta está na letra **A.**

Disponível em
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/xx_eefab/territorio_e_territorializacao_na_atencao_basica.pdf

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 21

Questão 21) A Política Nacional da Criança, em 2018, reconhece que a criança é prioridade e que ela se constitui no grupo mais vulnerável da população. Desse modo, procura oferecer atenção integral à sua saúde, pelos impactos potenciais no presente e no futuro. Essa prioridade visa garantir o desenvolvimento adequado de gerações futuras, com indivíduos mais saudáveis e socialmente adaptados.

Diante dessa afirmativa, pode-se considerar que as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Atenção Básica são responsáveis por:

Todas as alternativas a seguir estão corretas, **exceto**:

A ⇒ Disponibilizar a Caderneta de Saúde da Criança, com atualização periódica dos dados; qualificar os profissionais para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da primeira infância, implementar o Plano Nacional pela Primeira Infância.

B ⇒ Realizar o teste do reflexo vermelho, da coleta de amostras biológicas, acompanhar os marcos do desenvolvimento auditivo e de linguagem, bem como a avaliar a amamentação e ganho de peso de RN/lactentes.

C ⇒ Realizar busca ativa de crianças, pois para a vigilância epidemiológica, o indicador "mortalidade neonatal" remete a óbitos de crianças com menos de 28 dias de nascimento.

D ⇒ Ao detectar a existência de população em situação de rua em sua área de abrangência, a equipe de ESF deve comunicar as equipes do Consultório na Rua, que irão prestar todo o atendimento necessário a essa demanda, desde a aproximação adequada com essas famílias, bem como todo o acompanhamento dessas crianças.

Parecer:

Com relação ao Teste do Reflexo Vermelho, ele também deve ser realizado pelas equipes de ESF, bem como dar continuidade ao acompanhamento do desenvolvimento da criança.

A resposta Correta é a Letra D, uma vez que as equipes de ESF são responsáveis pelo atendimento inicial e aproximação das crianças em situação de rua em sua área de abrangência, como consta na Politica Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança, de 2018, e também a continuidade do mesmo, juntamente com as outras equipes e não somente comunicar outras equipes.
As respostas podem ser verificadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação, no Site:
http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Politica_Nacional_de_Atencao_Integral_a_Saude_da_Crianca_PNAISC.pdf

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 23

Questão 23) A Política Nacional do Idoso procura uma assistência integral ao idoso, caracterizada por desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção à saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. A atuação do enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família deve estar em consonância com a Política Nacional do Idoso.

Nesse sentido, **analise as afirmações a seguir.**

I	A pessoa idosa, encontra muitas vezes, dificuldades em verbalizar que sofre maus-tratos, negligência ou alguma outra forma de violência intrafamiliar, em muitos casos, demonstra medo ou ansiedade na presença do cuidador ou de familiar.
II	Chamar a pessoa idosa por seu nome e manter contato visual, preferencialmente, de frente e em local iluminado, considerando um possível declínio visual ou auditivo; utilização de uma linguagem clara, evitando-se a adoção de termos técnicos que podem não ser compreendidos.
III	Dar orientações gerais relacionadas à alimentação da pessoa idosa, em especial nas situações de doenças crônicas como diabetes, hipertensão, obesidade e hipercolesterolemia.
IV	O Idoso deve evitar os exercícios físicos de resistência ou treinamento da força muscular, pois podem contribuir para as quedas e acidentes.
V	A fragilidade é uma condição intrínseca do envelhecimento, com potencial mínimo de reversão das consequências adversas da síndrome, o que inclui a redução da expectativa de vida saudável ou livre de incapacidades.

Todas as afirmações **corretas** estão em:

A ⇒ I – III – IV
B ⇒ II – IV – V
C ⇒ I – II – III
D ⇒ II – III – V

Parecer:

A resposta Correta é a Letra **C**. Com relação a questão 23, sobre a atuação do enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família estar em consonância com a Política Nacional do Idoso, as opções IV e V estão incorretas. Na opção IV, o idoso **DEVE** fazer exercícios físicos para evitar quedas, através do fortalecimento da muscular e das articulações. Já na opção V, embora a fragilidade possa ser estar presente no idoso, ela pode ser reduzida com um cuidado integral que visa a alimentação, praticas corporais, exercícios físicos, promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, dentro outros. Estas informações podem ser verificadas no Caderno 19 de Atenção Básica do Idoso, no Site:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/evelhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 24

Questão 24) A enfermeira ao realizar uma coleta de *Papanicolaou* constata o seguinte quadro: vulva edemaciada e escoriada; vagina hiperemiada, colpite difusa; presença de ectopia, corrimento vaginal em média quantidade, amarelo esverdeado e com odor fétido. Ao se realizar o teste de Schiller este se mostra negativo, iodo positivo, com área clara ao redor do óstio uterino.

Frente ao caso apresentado, coloque **V** para **Verdadeiro** e **F** para **Falso**:

( ) Ectopia significa a eversão do epitélio glandular.

( ) Na região correspondente à ectopia cervical ocorre a transformação do epitélio, o qual se denomina metaplasia escamosa imatura.

( ) Schiller negativo, iodo positivo, com área clara ao redor do óstio uterino significa teste positivo para neoplasia.

( ) A área fica clara ao redor do óstio uterino porque o epitélio glandular não apresenta trofismo pelo Lugol (iodo).

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ V – V – F – V
B ⇒ F – F – V – V
C ⇒ F – V – F – V
D ⇒ V – F – V – F

Parecer:

A resposta correta é a letra A, de acordo com as citações que seguem na resposta.

ECTOPIA

Fig. 1 - Colo normal

Fig. 2 - Teste de Schiller Negativo

Figura 13 - Ectopia

FEBRASGO - Manual de Orientação em Trato Genital Inferior e Colposcopia. 2010

A ectopia cervical caracteriza-se pela presença de epitélio colunar na ectocérvice, sendo observado frequentemente em adolescentes e adultos jovens. Embora seja de natureza benigna, a presença de ectopia pode favorecer a instalação de algumas doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), como as originadas a partir da infecção pela Chlamydia trachomatis, Neisseria gonorrhoeae e o Papilomavirus humano (HPV).
DEFINIÇÃO
Define-se ectopia como sendo a presença de epitélio colunar, incluindo glândulas e estroma, na ectocérvice.
Em uma situação ideal, espera-se que o colo uterino esteja revestido por epitélio estratificado escamoso e a junção escamocolunar situada ao nível do orifício externo. Entretanto, na presença de ectopia, observa-se o reposicionamento da junção escamocolunar (JEC) externamente ao orifício externo do colo, com consequente exposição do epitélio colunar ao meio vaginal.
DIAGNÓSTICO
A suspeita de ectopia cervical é realizada inicialmente durante o exame especular na consulta ginecológica. À inspeção do colo uterino, observa-se área avermelhada margeando o orifício externo do colo, que é denominada de mácula rubra.
TRATAMENTO
A ectopia cervical está associada ao processo metaplásico, havendo uma tendência a considerá-los fisiológicos. Se houver evidência da ocorrência de metaplasia, esta leva ao desaparecimento da ectopia, sendo um processo mais lento que o resultante de intervenções terapêuticas.

Machado Junior, Luís Carlos; Whitaker, Ana Sílvia; Barbosa de Carvalho, Dalmaso Heráclito. **Evidence for benefi ts from treating cervical ectopy: literature review**. São Paulo, Brazil. Sao Paulo Med J. 2008;126(2):132-9.

A ectopia cervical uterina é a ocorrência de colunar secretoras de camada única epitélio (que geralmente recobre canal do útero canal, a endocérvix), além do orificio interno cervical. Assim, o multicamadas epitélio escamoso tipicamente encontrado no vagina e exocervix são substituídos. A Ectopia tem muitas definições/terminologia: ectrópio, eritroplasia, macula rubra, eversão e erosão.
A intensidade da coloração adquirida pela cérvix no teste de Schiller normal pode ser variável em função da quantidade de glicogênio existente no epitélio. Nas mulheres menopausadas, o déficit estrogênico e a perda das camadas superficial e intermediária do epitélio pavimentoso, com o passar do tempo, determinam um menor nível de glicogênio, levando a uma captação mais tênue do lugol. Nessas situações, é comum a utilização do termo "iodo claro", o qual deve ser interpretado pelo observador como um teste de Schiller negative. Um fenômeno semelhante ocorre nos processos inflamatórios do colo uterino, dependendo da intensidade do mesmo, zona de epitelização imatura, erosão e pseudoerosão, cisto de Naboth, endometriose, ulceração, necrose, colpites intensas, presence de sangue, os quais geram o falso positivo.
Ao redor do orifício externo cervical quando da reação com o lugol, o epitélio glandular ou colunar apresenta tonalidade alaranjada e bordas menos precisas, pois as células apresentam pouca quantidade de glicogênio (Figura 6). O teste de Schiller não é, então, patognomônico de áreas displásicas (atípicas) ou câncer, apenas correlaciona áreas não impregnadas pelo iodo que devem ser checadas pela colposcopia por serem suspeitas de alguma anormalidade.

RUSSO, Evandro Desempenho Diagnóstico do Teste de Schiller no Programa de Prevenção e Detecção Precoce do Câncer de Colo Uterino em São José – SC Dissertação apresentada para obtenção do Título de Mestre, do Programa de Pós Graduação em Saúde Pública, Mestrado em Saúde Pública, Universidade Federal de Santa Catarina. 2008.

Os textos acima apoiam a sequencias da alternativa A.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 25

Questão 25) Santa Catarina registra 987 casos de dengue e Porto Belo é a 2ª cidade do estado a ter epidemia da doença. A maioria dos casos foi contraída dentro do estado, 846. Porto Belo tem taxa de incidência de 312 casos por 100 mil habitantes, com 95 infectados. Quais as estratégias que o município deverá utilizar para controlar da doença?

I Contratar agentes de endemias para cada 800 a 1.000 imóveis.

II Orientar a população para evitar água parada e lixo acumulado

III Realizar controle vetorial para bloqueio de transmissão

IV Organizar uma Sala de Situação com representantes de todos os serviços

V Internar todos os suspeitos para diagnósticos e bloqueio de transmissão da doença

Todas as afirmações **corretas** estão em:

A ⇒ I – II – III – V
B ⇒ I – III – IV – V
C ⇒ II – III – IV – V
D ⇒ I – II – III – IV

Parecer:

O enunciado da questão solicitava que fosse assinalado a sequencia das alternativas corretas, apesar de cinco afirmativas somente 4 estavam corretas.
O Manual de Estratégias Operacionais para prevenção e controle da Dengue, Febre de Chikungunya e do Zica vírus no Estado de Santa Catarina orienta as ações para padronizar as ações da vigilância e o controle vetorial nos municípios de Santa Catarina, 2018, disponível na página http://www.dive.sc.gov.br/index.php/d-a/item/dengue trás indicações para cada situação indicando a Criação da Sala de Situação para ações intersetoriais; Contratação de Agentes de Endemias; Controle vetorial e estratégias para identificação e eliminação de criadouros do mosquito. Junto a comunidade.
A única alternativa não estratégica seria a V, internação de todos os suspeitos para diagnóstico e bloqueio de transmissão da doença. Portanto a questão está correta.

Decisão:

Mantem a questão

QUESTAO 26

Questão 26) Atualmente, os casos de violência, vem aumentando significativamente no país e diariamente vemos notícias de mais casos acontecendo nas cidades. A notificação do caso a vigilância epidemiológica, em uma pessoa suspeita de ser vítima de violência deve ser feita:

Assinale a afirmativa **correta**:

A ⇒ Somente pelo profissional de saúde que o atendeu
B ⇒ Por qualquer pessoa
C ⇒ Somente se o caso for confirmado
D ⇒ *Pelo médico que atendeu o caso na instituição.*

Parecer:

A notificação dos casos suspeitos e confirmados de violência é obrigatória/compulsória a todos os profissionais de saúde de instituições púbicas ou privadas. Profissionais de outros setores, como educação, assistência social, saúde indígena, conselhos tutelares, centros especializados de atendimento a mulher, **entre outros,** também podem realizar a notificação. De acordo com a Portaria N. 204, de 17 de Fevereiro de 2016, Capítulo II, art. 3 " a comunicação de doença, agravo ou evento de saúde púbica de notificação compulsória pode ser realizada a autoridade de saúde por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento. Portanto a alternativa correta é a letra **B.**

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html

Decisão:

Mantem questão.

QUESTAO 27

Questão 27) Apesar dos indicadores animadores em relação à tendência de queda da incidência e da mortalidade por tuberculose no Brasil, seus números absolutos ainda causam indignação e trazem um desafio grandioso. São mais de 70 mil casos novos e o número de óbitos por tuberculose ultrapassa a cifra de 4,5 mil a cada ano. O tratamento da Tuberculose deve ser desenvolvido em regime:

Assinale a alternativa **correta:**

A ⇒ Ambulatorial, supervisionado até o final do tratamento.
B ⇒ Ambulatorial, supervisionado nos dois primeiros meses.
C ⇒ Hospitalar, supervisionado nos três primeiros meses.
D ⇒ Domiciliar, supervisionado nos dois primeiros meses.

Parecer:

De acordo com o Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, pg. 112 e 203, " O tratamento será realizado em regime ambulatorial, preferencialmente em regime de tratamento diretamente observado (TDO), que inclui a observação da ingestão dos medicamentos, que deve ser realizada, idealmente, em todos os dias úteis da semana. Será considerado TODO se a observação da tomada ocorrer no mínimo três vezes por semana durante todo o tratamento (padronizado por 6 meses) ". Portanto a resposta correta está na letra **A.**

Brasil. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2018

Decisão:

Mantem questão.

QUESTAO 29

Questão 29) A hipertensão arterial sistêmica (HAS) apresenta alta morbimortalidade, com perda importante da qualidade de vida, o que reforça a importância do diagnóstico precoce. O diagnóstico não requer tecnologia sofisticada, e a doença pode ser tratada e controlada com mudanças no estilo de vida, com medicamentos de baixo custo e de poucos efeitos colaterais, comprovadamente eficazes e de fácil aplicabilidade na Atenção Básica (AB). Acerca do rastreamento dos usuários com HAS, assinale a alternativa correta:

A ⇒ De acordo com a média dos dois valores pressóricos obtidos, a PA deverá ser novamente verificada: a cada dois anos, se PA menor que 140/80 mmHg; a cada ano, se PA entre 140 – 149/80 – 89 mmHg nas pessoas sem outros fatores de risco para doença cardiovascular.

B ⇒ Todo adulto com 18 anos ou mais de idade, quando vier à Unidade Básica de Saúde (UBS) para consulta, atividades educativas, procedimentos, entre outros, e não tiver registro no prontuário de ao menos uma verificação da PA nos últimos dois anos, deverá tê-la verificada e registrada.

C ⇒ Em mais dois momentos em um intervalo de 3 – 4 semanas, se PA maior ou igual a 140/90 mmHg ou PA entre 120 – 139/80 – 89 mmHg na presença de outros fatores de risco para doença cardiovascular (DCV).

D ⇒ Em mais dois momentos em um intervalo de 2 – 4 semanas, se PA maior ou igual a 150/90 mmHg ou PA entre 120 – 149/80 – 89 mmHg na presença de outros fatores de risco para doença cardiovascular (DCV).

Parecer:

De acordo com o Caderno de Atenção Básica n.37, pag. 29 " Todo adulto com 18 anos ou mais de idade, quando vier a Unidade Básica de Saúde para consulta, atividades educativas, procedimentos, entre outros, e não tiver registro no prontuário de ao menos uma verificação da PA nos últimos dois anos, deverá tê-la verificada e registrada". Portanto a alternativa correta é a **B.** As demais alternativas estão incorretas.

Brasil. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 30

Questão 30) Estudos internacionais sugerem que o custo dos cuidados relacionados ao diabetes é cerca de duas a três vezes superior aos dispensados a pacientes não diabéticos e está diretamente relacionado com a ocorrência de complicações crônicas (INTERNATIONAL DIABETES FEDERATION, 2009). Nesse sentido, análise as afirmações a seguir.

I Poliúria, polidipsia, perda inexplicada de peso e polifagia são sinais e sintomas clássicos da doença.

II Fadiga, fraqueza e letargia, visão turva (ou melhora temporária da visão para perto), prurido vulvar ou cutâneo, balanopostite são sintomas menos específicos da doença.

III Poliúria, polidipsia, perda inexplicada de peso, fraqueza, prurido vulvar ou cutâneo são sinais e sintomas clássicos da doença.

IV Neuropatia diabética (câimbras, parestesias e/ou dor nos membros inferiores, mononeuropatia de nervo craniano); Retinopatia diabética; Catarata, são considerados complicações crônicas/doenças recorrentes da diabetes.

V Proteinúria; Doença arteriosclerótica (infarto agudo do miocárdio, acidente vascular encefálico, doença vascular periférica); Infecções de repetição, são considerados complicações crônicas/doenças recorrentes da diabetes.

Todas as afirmações **corretas** estão em:

A ⇒ II – III – IV – V
B ⇒ I – II – III – IV
C ⇒ I – II – IV – V
D ⇒ I – III – IV – V

Parecer:

A resposta correta é a Letra C.
A opção III é incorreta, pois de acordo com BRASIL, 2013, p. 30, " Os sinais e sintomas característicos que levantam a suspeita de diabetes são os "quatro P's": poliúria, polidipsia, polifagia e perda inexplicada de peso. Embora possam estar presentes no DM tipo 2, esses sinais são mais agudos no tipo 1, podendo progredir para cetose, desidratação e acidose metabólica, especialmente na presença de estresse agudo. Sintomas mais vagos e menos específicos, também podem estar presentes, como prurido, visão turva e fadiga.
No DM tipo 2, o início é insidioso e muitas vezes a pessoa não apresenta sintomas. Não infrequentemente, a suspeita da doença é feita pela presença de uma complicação tardia, como
proteinuria, retinopatia, neuropatia periférica, doença arteriosclerótica ou então por infecções

de repetição."
Esta informação consta no Site: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf

Decisão:

Mantem questão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concurso Público de Provas e Títulos – ESF – Edital nº 001/2019

Parecer da banca elaboradora referente aos recursos interpostos pelos candidatos sobre as questões de prova.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO-GERAL

QUESTÃO 02

Questão 02) A Reforma Sanitária foi um movimento ético-político-cultural e, em decorrência desse processo, no ano de 1986, o Ministério da Saúde convocou a VIII Conferência Nacional de Saúde. O Relatório da VIII Conferência de Saúde orientou a (a)

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ Reorganização do sistema de atenção com a criação do Sistema Único de Saúde
B ⇒ Organização e articulação das ações curativas e preventivas.
C ⇒ Resolubilidade dos serviços de saúde.
D ⇒ Gestão descentralizada.

Parecer:

De acordo com o relatório final da 8 conferência nacional de saúde, na página 10, Tema 2 – Reformulação do Sistema Nacional de Saúde – "A reestruturação do Sistema Nacional deve resultar na criação do Sistema Único de Saúde…". Portanto a resposta correta está na letra **A.**

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/8 conferência nacional saúde relatório final.pdf

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 03

Questão 03) Sobre a Política Nacional da Atenção Básica, é correto afirmar que:

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ A Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de centralização, utilizando tecnologias de cuidado pouco complexas.
B ⇒ A Política Nacional de Atenção Básica tem na Unidade Básica de Saúde sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica.
C ⇒ A longitudinalidade do cuidado pressupõe a descontinuidade da relação clínica, desprivilegiando a construção de vinculo e a responsabilização entre profissionais e usuários.
D ⇒ A Portaria Nº 2.436/2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parecer:

A Resposta Correta é a **D,** como pode ser verificado na Portaria Nº 2.436/2017. É aquela que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde., descrito na própria portaria, que se encontra disponível no Site:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html,

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 05

Questão 05) As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as seguintes diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal.

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ Descentralização, Atendimento Integral e Participação da Comunidade.
B ⇒ Equidade, Hierarquização, Descentralização, Participação Social.
C ⇒ Hierarquização, Descentralização, Participação Social, Universalidade.
D ⇒ Integralidade, Hierarquização, Descentralização.

Parecer:

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capitulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Da Saúde, Art. 198. "As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I-descentralização, II- atendimento integral e III-participação da comunidade". Portanto a alternativa correta está na letra **A.**

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituiçao/constituiçao.htm

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 06

Questão 06) Sobre Redes de Atenção à Saúde (RASs) no Brasil, é correto afirmar que:

Assinale a alternativa correta:

A ⇒ A RASs Se restringe a Atenção Primaria em Saúde (APS).
B ⇒ A definição do modelo de Atenção à Saúde, compõe o primeiro momento de modelagem de RASs.
C ⇒ O sistema de governança das RASs, compõe o primeiro elemento constitutivo da rede.
D ⇒ Na construção de RASs, devem ser observados os conceitos de integração horizontal e vertical.

Parecer:

Este primeiro ponto com as publicações das portarias pelo Ministério da Saúde confirma que a RAS não se restringe a Atenção primária a Saúde, portanto a alternativa A está incorreta.

As Redes de Atenção à Saúde (RAS) organizam-se por meio de pontos de atenção à saúde, ou seja, locais onde são ofertados serviços de saúde que determinam a estruturação dos pontos de atenção secundária e terciária. Nas RAS o centro de comunicação é a Atenção Primária à Saúde (APS), sendo esta ordenadora do cuidado.
A estrutura operacional das RAS expressa alguns componentes principais: **centro de comunicação** (Atenção Primária à Saúde); **pontos de atenção** (secundária e terciária); **sistemas de apoio** (diagnóstico e terapêutico, de assistência farmacêutica, de teleassistência e de informação em saúde); **sistemas logísticos** (registro eletrônico em saúde, prontuário clínico, sistemas de acesso regulado à atenção e sistemas de transporte em saúde); e **sistema de governança** (da rede de atenção à saúde) (MENDES, 2009).
O Ministério da Saúde, por meio da Portaria no 4.279/10, estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). As redes estabelecidas na portaria dividem-se em: Rede Cegonha, estabelecida por meio da Portaria no 1.459/11; Rede de Urgência e Emergência (RUE), estabelecida pela Portaria GM/MS no 1.600/11; Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), estabelecida pela Portaria GM/MS no 3.088/11, para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiências (Viver Sem Limites), estabelecida pela Portaria GM/MS no 793/12; e Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, pela Portaria GM/MS no 438/14.

Já a publicação de MENDES, Eugênio Vilaça As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponivel em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf

Confirma que a construção da RAS deve ser observada os conceitos de integração horizontal e vertical como descritos abaixo, fundamentando a resposta correta na alternativa D.

INTEGRAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Na construção de RASs devem ser observados os conceitos de integração horizontal e vertical. São conceitos que vêm da teoria econômica e que estão associados a concepções referentes às cadeias produtivas.
A integração horizontal se dá entre unidades produtivas iguais, com o objetivo de adensar a cadeia produtiva e, dessa forma, obter ganhos de escala e, conse- quentemente, maior eficiência e competitividade. É o caso das fusões de bancos ou de provedores de Internet. A integração vertical, ao contrário, se dá entre unidades produtivas diferentes para configurar uma cadeia produtiva com maior agregação de valor. É o caso de uma empresa que começa com a mineração de ferro, depois agrega a produção de gusa, depois a produção de aço etc. No desenvolvimento das redes de atenção à saúde os dois conceitos se aplicam.
A integração horizontal que objetiva promover o adensamento da cadeia produtiva da saúde, se faz por dois modos principais: a fusão ou a aliança estratégica. A fusão se dá quando duas unidades produtivas, por exemplo, dois hospitais, se fundem num só, aumentando a escala pelo somatório dos leitos de cada qual e diminuindo custos, ao reduzir a um só, alguns serviços administrativos anteriormente duplicados, como a unidade de gestão, a cozinha, a lavanderia etc. A aliança estratégica se faz quando, mantendo-se as duas unidades produtivas, os serviços são

coordenados de modo a que cada uma se especialize numa carteira de serviços, eliminando-se a competição entre eles. Por exemplo, quando dois hospitais entram em acordo para que as suas carteiras de serviços não sejam concorrentes, mas complementares, de forma a que o que um faz o outro não fará. Em geral, haverá, também na aliança estratégica, ganhos de escala e maior produtividade.
A integração vertical, nas redes de atenção à saúde, se faz através de uma completa integração, como nas redes de propriedade única (por exemplo, a rede da Kaiser Per- manente nos Estados Unidos) ou em redes de diversos proprietários (o mais comum no SUS, onde podem se articular serviços federais, estaduais, municipais e privados, lucrativos e não lucrativos), por meio de uma gestão única, baseada numa comunicação fluida entre as diferentes unidades produtivas dessa rede. Isso significa colocar sob a mesma gestão todos os pontos de atenção à saúde, os sistemas de apoio e os siste- mas logísticos de uma rede, desde a APS à atenção terciária à saúde, e comunicá-los através de sistemas logísticos potentes. Na integração vertical da saúde, manifesta-se uma singular forma de geração de valor na rede de atenção, o valor em saúde, o que se aproxima do conceito econômico de valor agregado das cadeias produtivas.

MENDES, Eugênio Vilaça As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf

Este autor também descreve que:

O primeiro elemento das RASs, e sua razão de ser, é uma população, colocada sob sua responsabilidade sanitária e econômica. É isso que marca a atenção à saúde baseada na população, uma característica essencial das RASs.

O quinto componente das RASs são os sistemas de governança.

A governança é definida pela Organização das Nações Unidas como o exercício da autoridade política, econômica e administrativa para gerir os negócios do Estado.

Portanto, as alternativas B e C estão incorretas.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 09

Questão 09) O município de Porto Belo tem se organizado de forma a buscar um sistema de saúde equânime, integral e resolutivo, para assim proporcionar o atendimento efetivo dos problemas de saúde da população local, através da realização de um conjunto de ações articuladas entre os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde (SMS,2018). O município conta com 07 áreas cobertas pela Estratégia Saúde da Família, com cobertura de:

Assinale a afirmativa **correta**:

A ⇒ 50% da população
B ⇒ 85% da população
C ⇒ 100% da população
D ⇒ 40% da população

Parecer:

Segundo o Plano municipal de Saúde 2018 - 2021 e informações e na página da Secretaria Estadual de Saúde nos indicadores de avaliação a cobertura populacional estimada com Estratégia Saúde da Família é de 100%. Disponível em:

http://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/diagnosticos/10417-tabnet-atencao-primaria.

Plano municipal de Saúde 2018 - 2021 no item ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) descreve que:

O município está dividido em sete áreas de Estratégia de Saúde da Família, com abrangência e geoprocessamento definidos e 100% de cobertura populacional. Cada área possui uma equipe de saúde que é responsável pela vigilância e acompanhamento da situação de saúde da comunidade de abrangência.

Portanto a resposta correta está na alternativa C.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 13

Questão 13) A Atenção Primária é o serviço preferencial de abordagem de usuários portadores de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST´s). A abordagem sindrômica é utilizada em locais de difícil acesso a exames laboratoriais ou no intuito de oportunizar o tratamento mais abrangente e reduzir a transmissão pela perda do seguimento do paciente. Sobre esta abordagem, assinale a alternativa **correta**:

A ⇒ Corrimento uretral com drenagem purulenta deve ser tratado apenas para gonococo.
B ⇒ Úlceras genitais sem história ou presença de vesículas devem ser tratadas para Sífilis e cancroide (cancro mole).
C ⇒ Doença Inflamatória Pélvica em gestantes pode ser tratada em nível ambulatorial.
D ⇒ Lesões genitais vesiculares, com base hiperemiada, devem ser tratadas com Aciclovir tópico.

Parecer:

Segundo referência do Ministério da Saúde: PCDT de Infecções Sexualmente Transmissíveis (2015), o tratamento de escolha para suspeita de herpes genital é Aciclovir oral. Igualmente a referência: Tratado de Medicina de Família e Comunidade (2019) recomenda tratamento com antivirais orais, colocando como opções Aciclovir, Valaciclovir ou Fanciclovir. Opção de tratamento com Aciclovir tópico não é encontrado em literatura recente, por não ser eficaz.

Brasil. Ministerio da Saude. Secretaria de Vigilancia em Saude. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clinico e Diretrizes Terapeuticas para Atencao Integral as Pessoas com Infeccoes Sexualmente Transmissiveis / Ministerio da Saude, Secretaria de Vigilancia em Saude, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasilia : Ministerio da Saude, 2015.

FAJARDO, C; CROMACK, L. Infecções sexualmente transmissíveis. IN: Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática / Organizadores, Gustavo Gusso, José Mauro Ceratti Lopes, Lêda Chaves Dias; [coordenação editorial: Lêda Chaves Dias]. – 2. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2019. Cap 140.

QUESTÃO 16

Questão 16) Acerca do uso de antibióticos em *gastroenterite aguda de etiologia desconhecida*, no lactente, assinale a alternativa correta.

A ⇒ A gastroenterite aguda no lactente, diferentemente da doença no adulto, costuma não ser um processo autolimitado e com bastante frequência necessita ser tratada com antibióticos.
B ⇒ A colite pseudomembranosa é uma complicação que deve ser considerada apenas nos casos em que se utilizar antibióticos beta-lactâmicos.
C ⇒ Aumenta o custo do tratamento e pode apresentar efeitos adversos.
D ⇒ A utilização de Zinco promove um equilíbrio da flora intestinal, passando a ser um micronutriente recomendado pela Organização Mundial da Saúde no tratamento da diarreia aguda.

Parecer:

A deficiência de zinco, comum em países em desenvolvimento, está associada à absorção prejudicada de água e eletrólitos, bem como à diminuição da atividade das enzimas da mucosa intestinal e da imunidade, com maior efeito nas crianças com pior *status* nutricional. O zinco é, portanto, um micronutriente recomendado pela Organização Mundial de Saúde, por seu efeito na recuperação histo-funcional da mucosa intestinal, não havendo uma relação direta da utilização do zinco no equilíbrio da flora intestinal, fenômeno que pode eventualmente ser atribuído aos "probióticos" (micro-organismos vivos – bactérias ou fungos – capazes de colonizar o trato digestivo e exercer efeito benéfico ou potencialmente benéficos no hospedeiro) e que carecem de evidências que apontem seu uso em larga escala na prática clínica pediátrica.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 17

Questão 17) O Aleitamento Materno – AM - marca o início de uma alimentação saudável e, isoladamente, é capaz de nutrir de modo adequado a criança nos primeiros seis meses de vida. O insucesso do AM pode acontecer devido a inúmeras causas e, dentre essas, o trauma mamilar se apresenta como uma das principais. Nesse sentido, analise as afirmações a seguir:

I A região mamilo-areolar precisa ser mantida bem hidratada e lubrificada, preferencialmente por medicamento tópico à base de lanolina, para evitar fissuras.

II O ato de amamentar geralmente ocasiona desconforto e dor às lactantes, especialmente nas primeiras semanas, sendo obrigação do médico de família tranquilizá-las a esse respeito.

III Uma boa "pega" é fator determinante na prevenção das fissuras mamárias e ela pode ser identificada quando o lábio inferior do bebê está voltado para dentro e o seu queixo levemente afastado da

[ ] mama.

[IV] Bebê com a boca bem aberta e mais aréola acima da boca do bebê são sinais de pega adequada, conforme a Organização Mundial da Saúde.

Todas as afirmações **corretas** estão em:

A ⇒ I – II – III – IV
B ⇒ I – II – IV
C ⇒ II – III – IV
D ⇒ Somente em IV

Parecer:

Nos **primeiros dias após o nascimento** da criança, a mulher pode sentir dor discreta nos mamilos ou desconforto no **inicio das mamadas**, o que pode ser considerado normal. Essa dor é devida ao aumento da sensibilidade do mamilo no final da gravidez e início da amamentação, ao estiramento das fibras do colágeno com as **primeiras sucções**, à descamação normal do epitélio e à forte pressão negativa antes da liberação do leite pelo reflexo de ejeção do mesmo. **Após a primeira semana** pós-parto, a dor costuma aliviar à medida que o mamilo se torna mais flexível e o volume de leite produzido aumenta. Dor que persiste após a primeira semana de amamentação e que se mantém durante toda a mamada, ou mamilos machucados, não são uma situação normal e exigem intervenção pois sua causa mais comum é a má técnica de amamentação (posicionamento ou pega inadequados). Sendo o trauma mamilar geralmente ocasionado por má pega ou mau posicionamento do bebê, a questão é formulada no sentido de avaliar a competência do médico em identificar os sintomas que são normais daqueles que são francamente anormais e que, portanto, exigirão pronta intervenção do profissional. Estando incorreta a afirmativa de número II, as alternativas que contemplam essa afirmativa estão igualmente incorretas.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 18

Questão 18) Considerando a abordagem da febre em crianças, marque com **V** as afirmações **verdadeiras** e com **F** as **falsas**.

( ) Febre com calafrios (tremores) pode ser um indicativo de bacteriemia.

( ) Um bom estado geral em RN's e lactentes jovens é suficiente para descartar doença bacteriana grave.

( ) As "infecções de garganta" em RN's e lactentes são comuns e demandam antibioticoterapia.

( ) O antitérmico mais indicado para prevenir convulsões febris ou efeitos adversos das vacinas é o acetaminofeno.

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ V – F – V – F
B ⇒ V – F – F – F
C ⇒ V – F – F – V
D ⇒ V – V – F – F

Parecer:

Embora existam argumentos a favor e contra o tratamento sintomático da febre, sabe-se que o uso de acetaminofeno antes da aplicação das vacinas, causa redução da produção de anticorpos além de não haver evidências de que o tratamento da febre evite convulsões em crianças suscetíveis. (DUNCAN, B. e cols). Sendo FALSA a afirmativa, está INCORRETA a alternativa "C".

Decisão:

Mantem questão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concurso Público de Provas e Títulos – ESF – Edital nº 001/2019

Parecer da banca elaboradora referente aos recursos interpostos pelos candidatos sobre as questões de prova.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QUESTAO 01

Questão 01) Sobre as causas de mortalidade da população no município de Porto Belo de acordo com o Plano Municipal de Saúde, 2018-2021, correlacione as colunas a seguir.

(1) 1º causa
(2) 2ª causa
(3) 3º causa
(4) 4 º causa

( ) Doenças do aparelho circulatório
( ) Causas externas
( ) Doenças respiratórias
( ) Neoplasias

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ 2 – 4 – 1 – 3
B ⇒ 1 – 2 – 3 – 4
C ⇒ 3 – 2 – 4 – 1
D ⇒ 1 – 3 – 4 – 2

Parecer:

A Resposta Correta é a letra D.
De acordo com o Plano municipal de Saúde, nas paginas 24 a 29, no qual fala sobre as causas de mortalidade do município, pode-se verificar que em primeiro lugar aparecem as 1. doenças do aparelho circulatório, seguido de 2. neoplasias, 3 Causas externas e em 4 lugar as Doenças respiratórias .https://www.portobelo.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/128972

Decisão:

Mantem questão.

QUESTAO 04

Questão 04) De acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021 qual o agravo considerado de maior incidência no Município de Porto Belo, em 2018:

Assinale a afirmativa **correta**:

A ⇒ Violência interpessoal/autoprovocada
B ⇒ Sifilis em adultos
C ⇒ Atendimento Anti-Rabico Humano
D ⇒ Dengue

Parecer:

De acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, pagina 81, no ano de 2018 foram notificados 56 casos de atendimento anti-rábico humano, sendo o agravo de maior incidência no município nesse ano. Portanto a alternativa C está correta.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 05

Questão 05) De acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, do Ministério da Saúde, no Art. 3º são considerados Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica:

A ⇒ Resolutividade, Participação da comunidade, Integralidade., Equidade.
B ⇒ Cuidado centrado na pessoa, Resolutividade, Participação da comunidade, Territorialização
C ⇒ Universalidade, Ordenação da rede, Equidade, Cuidado centrado na pessoa
D ⇒ Integralidade. População Adscrita, Territorialização, Longitudinalidade do cuidado.

Parecer:

A resposta Correta é a Letra **B**. Esta opção contem as Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Básica. Nas demais opções, encontram-se princípios do SUS , o que torna estas opções incorretas. Esta informação pode ser conferida no Site:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 08

Questão 08) Considerando a PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a Atenção Básica, as responsabilidades comuns a todas as esferas de governo, marque com **V** as afirmações **verdadeiras** e com **F** as **falsas**.

( ) Contribuir com o financiamento tripartite para fortalecimento da Atenção Básica

( ) Garantir, de forma tripartite, dispositivos para transporte em saúde, compreendendo as equipes, pessoas para realização de procedimentos eletivos, exames, dentre outros, buscando assegurar a resolutividade e a integralidade do cuidado na RAS, conforme necessidade do território e planejamento de saúde.

( ) Prestar apoio integrado aos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios no processo de qualificação e de consolidação da Atenção Básica.

( ) Verificar a qualidade e a consistência de arquivos dos sistemas de informação enviados pelos municípios, de acordo com prazos e fluxos estabelecidos para cada sistema, retornando informações aos gestores municipais.

( ) Fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social.

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ V – F – V – F – V
B ⇒ F – F – V – V – F
C ⇒ V – V – F – F – F
D ⇒ F – F – V – V – V

Parecer:

Art. 7º da PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo:
I - Contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos princípios e nas diretrizes contidas nesta portaria;
II - Apoiar e estimular a adoção da Estratégia Saúde da Família - ESF como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da Atenção Básica;
III - garantir a infraestrutura adequada e com boas condições para o funcionamento das UBS, garantindo espaço, mobiliário e equipamentos, além de acessibilidade de pessoas com deficiência, de acordo com as normas vigentes;
IV - Contribuir com o financiamento tripartite para fortalecimento da Atenção Básica;
V - Assegurar ao usuário o acesso universal, equânime e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS, além de outras atribuições que venham a ser pactuadas pelas Comissões Intergestores;
VI - Estabelecer, nos respectivos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, prioridades, estratégias e metas para a organização da Atenção Básica;
VII - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, estimular e viabilizar a formação, educação permanente e continuada dos profissionais, garantir direitos trabalhistas e previdenciários, qualificar os vínculos de trabalho e implantar carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados às pessoas;
VIII - garantir provimento e estratégias de fixação de profissionais de saúde para a Atenção Básica com vistas a promover ofertas de cuidado e o vínculo;
IX - Desenvolver, disponibilizar e implantar os Sistemas de Informação da Atenção Básica vigentes, garantindo mecanismos que assegurem o uso qualificado dessas ferramentas nas UBS, de acordo com suas responsabilidades;
X - Garantir, de forma tripartite, dispositivos para transporte em saúde, compreendendo as equipes, pessoas para realização de procedimentos eletivos, exames, dentre outros, buscando assegurar a resolutividade e a integralidade do cuidado na RAS, conforme necessidade do território e planejamento de saúde;
XI - planejar, apoiar, monitorar e avaliar as ações da Atenção Básica nos territórios;
XII - estabelecer mecanismos de auto avaliação, controle, regulação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados pelas ações da Atenção Básica, como parte do processo de planejamento e programação;
XIII - divulgar as informações e os resultados alcançados pelas equipes que atuam na Atenção Básica, estimulando a utilização dos dados para o planejamento das ações;
XIV - promover o intercâmbio de experiências entre gestores e entre trabalhadores, por meio de cooperação horizontal, e estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas que busquem o aperfeiçoamento e a disseminação de tecnologias e conhecimentos voltados à Atenção Básica;
XV - Estimular a participação popular e o controle social;
XVI - garantir espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde,

para a formação em serviço e para a educação permanente e continuada nas Unidades Básicas de Saúde;
XVII - desenvolver as ações de assistência farmacêutica e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado;
XVIII - adotar estratégias para garantir um amplo escopo de ações e serviços a serem ofertados na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades de saúde de cada localidade;
XIX - estabelecer mecanismos regulares de auto avaliação para as equipes que atuam na Atenção Básica, a fim de fomentar as práticas de monitoramento, avaliação e planejamento em saúde; e
XX - Articulação com o subsistema Indígena nas ações de Educação Permanente e gestão da rede assistencial.
Dos itens definidos por essa portaria como comuns a todas as esferas de governo constavam como verdadeiro na questão 08 a primeira e a segunda opção as quais deveriam ser marcadas como verdadeiras e os demais como falso, ficando a sequência correta a apresentada na letra C.

Portanto, nosso parecer é que mantenha a questão como válida.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 11

Questão 11) São atribuições do Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família para o combate do câncer de útero e de mama, **exceto**:

A ⇒ Realizar cuidado paliativo, na UBS ou no domicílio, de acordo com as necessidades da usuária.
B ⇒ Avaliar resultados dos exames solicitados e coletados, e, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas, realizar o encaminhamento para os serviços de referência em diagnóstico e/ou tratamento dos cânceres de mama e do colo do útero.
C ⇒ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para a adequada realização do exame citopatológico.
D ⇒ Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

Parecer:

Resposta Correta: Letra B.
A questão está correta, uma vez que **NÃO** cabe ao técnico de enfermagem a atribuição de avaliar resultados de exames, bem como realizar a referencia do paciente para serviços especializados.
OBS: Ver Cadernos de Atenção Básica, n° 13, página 35

Decisão:

Mantem questão.

QUESTAO 16

Questão 16) De acordo com o Calendário de Vacinação da Criança 2019, disponível no site do Ministério da Saúde, é correto afirmar:

A ⇒ A vacina meningocócica C conjugada é administrada em 3 doses, aos 3, 5 e 7 meses, com um reforço aos 12 meses de idade.
B ⇒ A vacina hepatite B recombinante é administrada em dose única ao nascer.
C ⇒ A vacina pneumocócica 10 valente conjugada é administrada em 2 doses, aos 2 e 4 meses, com um reforço aos 12 meses de idade.
D ⇒ A Vacina Inativada contra a Poliomielite (VIP) é administrada por via intramuscular aos 2, 4 e 06 meses de idade e para os reforços com 15 meses e 04 anos a vacina oral contra poliomielite (VOP).

Parecer:

De acordo com o Calendário de Vacinação da Criança a alternativa **D** está correta. " O esquema básico deixa de ser sequencial e passa a utilizar 3 doses da Vacina Inativada contra a Poliomielite (VIP). Para os reforços passa a ser utilizado a vacina oral contra a poliomielite (VOP). Estas recomendações fazem parte do Plano Global de Erradicação da Poliomielite 2013-2018..."

Disponível em:

http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao

http://dive.sc.gov.br/conteudo/publicacoes/CALENDARIO-VACINAL-2018.pdf

http://portarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/abril/07/Plano-p--lio--Brasil--07-04-2016.pdf

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 17

Questão 17) Acerca das atribuições do Técnico de enfermagem na Atenção Básica, assinale a alternativa **correta.**

A ⇒ Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais.
B ⇒ Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS
C ⇒ Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território
D ⇒ Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

Parecer:

A questão está correta, pois de acordo com a Portaria n° 2436, no item de atribuições dos profissionais de atenção básica, em que consta as atribuições do técnico de enfermagem, no Capítulo 4.2.2, Item II, está descrito que compete a este profissional, "Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais", como pode ser conferida no Site: Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html , acesso em : 05/08/2019.

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 19

Questão 19) Considerando o acolhimento à demanda espontânea na Atenção Básica como estratégia no processo de trabalho dos profissionais, de acordo com o Ministério da Saúde, marque com **V** as afirmações **verdadeiras** e com **F** as **falsas**.

( ) É um mecanismo de ampliação/facilitação do acesso. A equipe deve atender todos as pessoas que chegarem na UBS, conforme sua necessidade, e não apenas determinados grupos populacionais, ou agravos mais prevalentes e/ou fragmentados por ciclo de vida.

( ) A postura, atitude e tecnologia do cuidado se estabelecem nas relações entre as pessoas e os trabalhadores, nos modos de escuta, na maneira de lidar com o não previsto, nos modos de construção de vínculos (sensibilidade do trabalhador, posicionamento ético situacional), podendo facilitar a continuidade do cuidado ou facilitando o acesso

( ) É um dispositivo de organização do processo de trabalho em equipe. A implantação do acolhimento pode provocar mudanças no modo de organização das equipes, relação entre trabalhadores e modo de cuidar. Para acolher a demanda espontânea é importante distribuir senhas em número limitado, encaminhar todas as pessoas ao médico e orientar para voltar no dia seguinte, caso as vagas tenham se esgotado.

( ) O acolhimento acontece geralmente no início do turno matutino ou vespertino, respeitando o horário de funcionamento da UBS, para manter a organização dos fluxos de usuários na unidade.

A sequência **correta**, de cima para baixo, é:

A ⇒ V – F – V – V
B ⇒ F – F – V – V
C ⇒ V – V – F – F
D ⇒ F – V – F – F

Parecer:

Com relação a questão, a resposta correta é a Letra C, como pode ser verificada no Caderno 28 de Acolhimento à Demanda Espontânea, Vol 1, capitulo 3.

A distribuição de senhas, as faltas de resolutividade no cuidado, bem como um modelo médico-centrado, vão contra o que é preconizado pelo acolhimento. Como segue: " 3.3 Avaliação de risco e vulnerabilidade: A fila e a cota de "consultas do dia" (senhas limitadas), além de submeterem as pessoas à espera em situação desconfortável e sem garantia de acesso, são muitas vezes o contrário do princípio da equidade, na medida em que o critério mais comum de acesso, nesses casos, é a ordem de chegada.
Dessa forma, o acesso com equidade deve ser uma preocupação constante no acolhimento da demanda espontânea. A equidade, como princípio de justiça, baseia-se na premissa de que é preciso tratar diferentemente os desiguais (diferenciação positiva) ou cada um de acordo com a sua necessidade, corrigindo/evitando diferenciações injustas e negativas". (p.32)
Segue dizendo que o acolhimento deve ser realizado em todos os horários de funcionamento da UBS, de acordo com a população local.:
"3.5 O acolhimento em diferentes realidades e modalidades de atenção básica:
É importante reforçar que a maneira como se organizará a agenda e a modalidade adequada para se desenvolver o acolhimento em uma unidade precisa variar, de acordo com determinadas características locais, o que nos leva sempre a chamar a atenção para a necessidade de não encarar as proposições deste Caderno como prescritivas, e sim como ofertas para reflexão e experimentação.
Entre os aspectos mais fortemente relacionados com a capacidade de uma equipe decidir sobre o modo de estruturar o acolhimento, encontra-se a quantidade de pessoas e a situação social da população adscrita à sua equipe. Isso se dá porque áreas que têm uma população que vive em situações de piores condições econômicas, com pouca oferta de serviços públicos e de restritas áreas sociais de convivência, tendem a apresentar maior quantidade de doentes. Soma-se a isso os efeitos da intensa medicalização que tem levado a perdas de capacidade de autocuidado que as pessoas foram, durante gerações, desenvolvendo. Essas características levam a que a demanda espontânea nessas áreas seja, proporcionalmente, muito maior do que naquelas de melhores condições sociais e econômicas, onde, mesmo submetidas aos mesmos processos de medicalização da vida, as pessoas têm menos exposição a fatores agressores (alimentação inadequada, falta de saneamento básico, excesso de umidade nas residências etc.) e parte delas recorre a serviços e planos privados de saúde. " (p. 37)
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde,
2013. 56 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1)

Decisão:

Mantem questão.

QUESTÃO 25

Questão 25) Numa atividade de Educação em Serviço, o enfermeiro está orientando os procedimentos em caso de parada cardiorrespiratória de um usuário na unidade básica para todos os técnicos de enfermagem. Ele destaca a importância da organização, conferência e reposição do Carro de Emergência. Em relação a esse tema, é correto afirmar, exceto:

A ⇒ É uma atribuição do Técnico de Enfermagem manter o Carro de Emergência em ordem e sempre no local pré-definido sem qualquer obstáculo à sua mobilização.
B ⇒ Na composição do carro de emergência, na base superior deverá ser colocado o Desfibrilador automático; o Oxímetro de pulso; o Kit de laringoscópio; o Kit mascara-válvula-bolsa adulto e pediátrico.
C ⇒ O desfibrilador deve sempre ser mantido desligado da corrente elétrica.
D ⇒ Em todos os registros deve constar: data, hora, assinatura legível, matrícula, número do conselho de classe do profissional.

Parecer:

A resposta Correta é a C.
De acordo com o recurso, consta na ementa da prova a Lei do Exercício Profissional, Código de Ética de Enfermagem, as Redes de atenção em saúde, dentre elas a RUE, Procedimentos e técnicas de Enfermagem , Segurança e Saúde no Trabalho, Programas Nacionais de Saúde: políticas e diretrizes de atenção à saúde; Redes de atenção a saúde; acolhimento e classificação de risco; atuação do Enfermeiro nas práticas de atenção à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do homem e do idoso; (...) atuação do técnico de enfermagem nas ações de saúde da Estratégia de Saúde Família.

Decisão:

Mantem questão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – ESF
Edital nº. 001/2019

GABARITO OFICIAL

	REPOSTAS					
Questão	Cirurgião Dentista	Enfermeiro	Médico – Clinico Geral	Auxiliar de Cirurgião Dentista (Saúde Bucal)	Técnico de Enfermagem	Técnico de Higiene Bucal (Saúde Bucal)
01	C	C	C	D	D	D
02	A	A	A	C	C	C
03	D	D	D	A	A	A
04	B	B	B	C	C	C
05	A	A	A	B	B	B
06	D	D	D	C	C	C
07	B	B	B	D	D	D
08	C	C	C	C	C	C
09	C	C	C	A	A	A
10	D	D	D	B	B	B
11	B	B	B	B	B	B
12	A	A	A	C	C	C
13	ANULADA	B	B	D	D	D
14	D	ANULADA	D	A	A	A
15	C	ANULADA	C	D	D	D
16	C	C	C	D	D	D
17	D	D	D	ANULADA	A	A
18	B	B	B	D	D	D
19	A	A	A	C	C	C
20	B	B	B	B	B	B
21	D	D	D	B	B	B
22	C	C	C	A	A	A
23	C	C	C	C	C	C
24	A	A	A	D	D	D
25	D	D	D	C	C	C
26	B	B	B	B	B	B
27	A	A	A	C	C	C
28	D	D	D	A	A	A
29	B	B	B	C	C	C
30	ANULADA	C	C	D	D	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 002/2019

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – ESF – EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ESF, DESTINADO A PROVER VAGAS NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EDITAL Nº001/2019.

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais torna público, o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Títulos** do Concurso Público de Provas e Títulos – ESF, destinado a prover vagas para o Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria de Saúde, Edital nº001/2019.

O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da prova objetiva e de títulos, poderá interpor recursos até às 16h do dia 19 de agosto de 2019.
Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concurso seguindo as orientações da página.

No portal o candidato terá acesso a imagem de seu cartão-resposta, quantidade de acertos na Prova Objetiva e a sua pontuação detalhada na Prova de Títulos.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos pela Coordenação de Concursos da UNIVALI.

Não será aceito recurso via postal, via-e-mail ou, ainda, fora de prazo.

A UNIVALI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados o término do prazo para recurso, deverá encaminhar ao candidato cópia do seu cartão resposta e respectivo parecer, através do endereço eletrônico informado em seus dados cadastrais.

Auxiliar de Cirurgião Dentista (Saúde Bucal)

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100033	ADRIANA DALAGO PEREIRA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100140	ADRIANA LOURENÇO HALBERSTADT	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100867	ADRIANA VIEIRA	36	0	36	APROVADO
100025	ADRIANE CARDOSO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101215	BENTA IZALTINA DE SANTANA	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101331	BIANCA ALVES DA SILVA	18	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101177	CARINE FONTANA PRATES	0	0	0	FALTANTE
100048	CARLA KARINA NOGA VACELKOSKI	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100576	CARMEN LUCIA ALVES	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100166	CELIA DE FATIMA G.A. DOS SANTOS	18	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101291	CLARITA BALLOTIN PRIGOL	16	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100564	CLAUDIA VERBINSKI	0	0	0	FALTANTE
100043	CLAUDINEIA SABINO	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100540	DALVANA SOARES	38	12	50	APROVADO
100084	DELIANE PEREIRA RESCAROLLI	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100200	ELAINE CRISTINA VIEIRA	18	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100098	ELISABETE MOREIRA DA SILVA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100663	GIANE RESCAROLI FIGUEREDO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100157	GILENE OLIVEIRA BARROS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100274	GISELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100044	GREICIELE APARECIDA GRAFEN	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100656	ISABELA AMARAL DA SILVA	18	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100017	JANAINA MARIA DA SILVA COSTA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100006	JESSICA MAYARA FREITAS DE SOUZA	0	0	0	FALTANTE
100204	JOCEANE BRANDT GOMES	18	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100544	JOELMA DE LIMA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100757	JOSE OLIVEIRA	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101152	JUCELI APARECIDA SABINO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100067	JULIANA APARECIDA DE RAMOS	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100411	LENIR SCHEFFER DE SOUZA	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100381	LEONI HENQUE VIEIRA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100319	LILIAN SCALABRINI RODRIGUES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100074	LUANA CRISTINI LEITE	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100368	LUCIANA PEREIRA	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100103	LUCILENE APARECIDA ORTIZ SABINO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101319	LUCIMAR MELANIA CALEGARI VAZ	18	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100717	MAIKE BRITO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101024	MARIA HELENA GALHO BARROS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100986	MAYARA CRISTINA COSTA PICININI	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Auxiliar de Cirurgião Dentista (Saúde Bucal)

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
101294	MEIRE LUCIENE SIMÃO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100722	MIRIAM REGINA NOGUEIRA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100598	MONALISA THIBES DE BARROS	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100131	PAOLA ESTEVAO IGNACIO	38	0	38	APROVADO
101307	RENATA CAVALHEIRO	0	0	0	FALTANTE
100254	ROSANA DA COSTA BUENO	0	0	0	FALTANTE
100092	TANIA REGINA ANTUNES BRANCO DE	36	23	59	APROVADO
100895	TATIANE DA SILVA BATISTA	0	0	0	FALTANTE
100203	YANKA DA SILVA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

3

Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100289	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101159	ADELAIDE ALINE N CIRILO STRUBE	0	0	0	FALTANTE
100635	ADRIELLY CRISTINY SILVA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100028	ALESSANDRA FONTANA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100949	ALEXANDRE PONSNI SEBEM	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100979	ALINE ADELAIDE PAZ DA S DUARTE	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100072	ALINE DALBERTO VASCONCELLOS	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101364	ALVARO CARBONI DALAZEM	42	0	42	APROVADO
100026	ANA KEILA SOARES	44	10	54	APROVADO
100969	ANA LETICIA PICOLOTTO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101180	ANA PAULA DE OSÓRIO	0	0	0	FALTANTE
101368	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101277	ANALU SPARRENBERGER MANEA	36	17	53	APROVADO
100415	ANDERSON PALUDO	36	0	36	APROVADO
100931	ANDRE EZIDIO SANTOS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101245	ANDRÉ GUERRA DE ALMEIDA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101327	ANDREA SANCHES BERTAZO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100630	ANDRESSA RAQUEL HARTMANN	42	12	54	APROVADO
100599	ANDREZA HULTMANN GONÇALVES	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100438	ANNA CAROLINA VITTI	38	8	46	APROVADO
100382	ANNA CLÁUDIA COSTA	20	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101400	ARIANE PACHECO MORIN	36	12	48	APROVADO
100581	ARÍCIA VANESSA BRASILEIRO	38	10	48	APROVADO
100005	BARBARA AMANDA BALDASSO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101023	BARBARA VILLAS MENDONÇA DE	36	4	40	APROVADO
100118	BEATRIZ FOPPA	0	0	0	FALTANTE
101167	BETHÂNIA BARBOSA LOURENÇO	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101374	BETHANIA BRANGIONI	40	6	46	APROVADO
100508	BIANCA CARLA BIANCO	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100210	BRENDA VOSS SILVA LEAL	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101223	BRUNA CARLA SILVA DE OLIVEIRA	20	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100545	BRUNA CAROLINA LOHN	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100426	BRUNA CAROLINE ZAREMBSKI	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100585	BRUNA LUNELLI	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101106	BRUNA SAMPAIO BOFFO	42	0	42	APROVADO
100965	BRUNO FACCIN COLAÇO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100752	BRUNO PIZZI TRES	42	0	42	APROVADO
100283	CACIA SIGNORI	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101198	CAMILA FERRONATO	40	11	51	APROVADO

Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100825	CAMILA LETICIA SANTOS	0	0	0	FALTANTE
101020	CAMILA SOUZA DE AQUINO	12	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100343	CARLA LUIZA ROCHA GONÇALVES	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101375	CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN	40	0	40	APROVADO
100843	CARLOS SAVIO LORENZETTI	0	0	0	FALTANTE
100627	CAROLINA PERUZZO PEREIRA	36	10	46	APROVADO
101033	CÁSSIA FERREIRA GUIMARÃES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100439	CESAR AUGUSTO VAGNER	0	0	0	FALTANTE
100808	CHIRLE CRISTIANE MALLMANN	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100327	CHRISTOPHER BERWIG	38	0	38	APROVADO
100164	CLARICE DA ROCHA MONTEIRO	36	11	47	APROVADO
100795	CLAUDIA APARECIDA AIRES BONFIM	0	0	0	FALTANTE
101127	CLAUDIA PAIVA JUNGES	38	0	38	APROVADO
100691	CLAUHAN DIN DE MORAES VIAN	40	9	49	APROVADO
100853	CRISTIANE M. BONIATTI MUSSATTO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101336	CRISTIANE ROSA FINGER	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101395	CRISTIANE VELLOSO DE MORAES	36	4	40	APROVADO
100341	DAIANA JACOBI LAZZAROTTO	46	7	53	APROVADO
100985	DANIEL MEZZOMO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100501	DANIELA ALINE CONTE	46	0	46	APROVADO
100325	DANIELA VASCONCELOS DA SILVA	0	0	0	FALTANTE
100286	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101141	DHAYSE EBELE CAVICHIOLI	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101164	DIEGO COUTO RODRIGUES	0	0	0	FALTANTE
101363	DIOANA DRESSENO	44	5	49	APROVADO
101015	DR. SÉRGIO RENAN VIEIRA DA SILVA	0	0	0	FALTANTE
100709	EDENISE T. BEGLIARDI DOS SANTOS	20	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100517	EDIVALDO SANTOS BRITO	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100929	EDUARDA TRES DONAZZOLO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101344	ELISAMA SILVEIRA AZEVEDO COSTA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101382	ELIZIANE IZABEL CELUSNIAK ZIPPER	0	0	0	FALTANTE
100997	ELLEN FERNANDA CAMPOS	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100714	ELOISE NATHALIA RUSCHEL	38	3	41	APROVADO
100573	ELY ROBERTA DA SILVA	20	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100412	EMANUELLE HILARIO	38	0	38	APROVADO
101349	EMILLY CRISTINE DOS PASSOS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100662	EMIR DIRLAN LIMA DE OLIVEIRA	46	11	57	APROVADO
101004	EURIPEDES P. LISBOA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100537	EVARISTO SIMÕES PIRES GALLOIS	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
101191	FABIANA CARLA THEILACKER	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100767	FABIANE SCHREINER	42	28	70	APROVADO
101321	FABIO RAMIRO BERTOLDO	0	0	0	FALTANTE
100298	FELIPE ALMEIDA DE TOLEDO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100932	FELIPE MARIAN PACHECO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100664	FELIPE MARIANI DALTROZZO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100996	FERNANDA COUTO MILEO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101381	FERNANDA DA SILVA BORGES	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100764	FERNANDA DOS ANJOS MORAIS	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100480	FERNANDA KERPEL	48	8	56	APROVADO
101188	FERNANDA M M BATISTOTI	16	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100589	FERNANDA NADIR SILVANO	40	1	41	APROVADO
101313	FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS	20	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101030	FERNANDO GUSTAVO SCHNEIDER	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101412	FILIPE DE MATTOS	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100235	FLÁVIA GONÇALVES KOENIG	44	15	59	APROVADO
100322	FRANCIELI PEDRINI	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100685	FRANCIELI VANSIN FORTI	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101171	FRANCIS EDUARDO PRETTO SEVERO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100546	FRANCIS TENTARDINI SILVEIRA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100948	FRANKLIN GONÇALVES BOLFONI	36	0	36	APROVADO
101128	GABRIEL MIGLIORINI	38	5	43	APROVADO
100590	GABRIELA HERRMANN DE SOUZA	42	14	56	APROVADO
101358	GABRIELLA REGINA DUARTE	38	0	38	APROVADO
101373	GABRIELLE DA ROCHA RIBOLI	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100525	GABRIELLE GOBBO AGNOLETTO	20	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100677	GEZIEL GOMES DA SILVA	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101414	GILSON FERREIRA DE SOUZA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101376	GILVANA HELENA CORDEIRO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101186	GIOVANA ANDREA PRADI	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100277	GIOVANA HAENDCHEN FORNASARI	36	11	47	APROVADO
101346	GIOVANNA SLONGO DOS SANTOS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100849	GRACIELY OSTERNACK DE ALMEIDA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101175	GUILHERME ALBUQUERQUE	0	0	0	FALTANTE
101060	GUILHERME MIRANDA SAMPAIO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101056	GUILHERME MOREIRA DA SILVA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100565	GUILHERMO ENRICO S DE O ANDRES	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100195	HALIME ADEL SALEH	36	0	36	APROVADO
100244	HILDA VALÉRIA DE MELO SANTOS	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100647	HUBERTH ALEXANDRE DA ROCHA JR	42	16	58	APROVADO
100201	IGOR SUPTITZ VIEIRA	48	10	58	APROVADO
100858	INDIARA WELTER HENN	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100854	INGRIDY RODRIGUES DE BARROS	0	0	0	FALTANTE
100224	ISABEL LANGE FUNARI DE CARVALHO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101078	ISABELA DOS SANTOS DA CRUZ	0	0	0	FALTANTE
100582	IVAN DOMINGUES CALDI	42	5	47	APROVADO
100964	JACKSON LUIZ FIALKOSKI FILHO	36	2	38	APROVADO
100658	JANESKA MALISKA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101263	JAQUELINE SALVALAGIO MARQUES	0	0	0	FALTANTE
100427	JASMINNE BEDUSCHI PERSIKE	0	0	0	FALTANTE
101160	JESSICA GRASSI	0	0	0	FALTANTE
100736	JÉSSICA MANUELLA FERREIRA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100293	JÉSSYCA PEREIRA KUERTEN	44	1	45	APROVADO
100856	JHENYFER DOS SANTOS ANTONIO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101320	JOÃO EDUARDO C ALONSO RAYS	18	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100504	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE	42	10	52	APROVADO
100981	JOSÉ LOPES AUGUSTO	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100175	JULIA BORTOLI	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100975	JULIA MARIA DA SILVA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100271	JÚLIA MICHELS	38	7	45	APROVADO
101292	JULIA SOUZA MICHEL	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101021	JULIANA BORGES MÜLLER	38	5	43	APROVADO
100746	JULIANA DEGANG SILVEIRA BOECHAT	36	4	40	APROVADO
100372	JULIANO MENEGAZ FAGUNDES	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100034	JULIO CEZAR CYSNE DOS SANTOS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100765	JUNIO MAGALHAES REIS	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100421	JUNIOR DA SILVA	0	0	0	FALTANTE
100437	KAREN DO NASCIMENTO LOPES	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101243	KARINE NERONE	38	0	38	APROVADO
100959	KARINE RASERA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100550	KARYNE DE SOUSA RODRIGUES	40	0	40	APROVADO
100448	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101214	KATHLEEN RODRIGUES CUNHA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100628	KATIELI NASCIMENTO DOS SANTOS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100212	KELLY CHRISTINA VOSS MARTINS	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101239	KEMILY ROOLAART MARTINS	0	0	0	FALTANTE
101079	KETHIELLI PRICILA FÁVERO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101218	KIMBERLY C. BOMBILIO PARIZOTTO	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
101151	LAÍS ZUCCHI	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101187	LARA DALRI	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101062	LAUDICIEIA RODRIGUES DA SILVA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100909	LEANDRO JAVIER SUAZO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101334	LETICIA G DOS PASSOS DE WITT	0	0	0	FALTANTE
100636	LETÍCIA GABRIELA BAUER	38	0	38	APROVADO
100674	LÍVIA FIGUEIREDO CARVALHO	38	7	45	APROVADO
101209	LIVIA SCHNEIDER	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101304	LUARA AZEVEDO LOPEZ	0	0	0	FALTANTE
101408	LUCAS JOSE GATELLI	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100309	LUCAS MEES PRETTI	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101103	LUCAS NAZÁRIO DE OLIVEIRA	16	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100701	LUCAS QUADROS WEBBER	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100029	LUCAS SALAINI MANFRO	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100953	LUCAS THOMAZELLI ARENT	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100676	LUCIANA ACOSTA BERNARDI	0	0	0	FALTANTE
101333	LUCIANE KRAEMER RIGON	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100494	LUÍS FELIPE ERDMANN	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100108	LUISA PIAZZON TRIDAPALLI	36	1	37	APROVADO
100771	LUISE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0	0	0	FALTANTE
100570	LUIZ FERNANDO ERDMANN	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100786	LUIZA CAROLINA SCHISTEL	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101138	LUIZA MARTINI BELOTO	20	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100128	MAIARA KESSIN GERALDI	38	4	42	APROVADO
100143	MAIARA MULLER	38	12	50	APROVADO
100699	MAÍRA TONELLI	42	5	47	APROVADO
100836	MANOELA CAPISTRANO SALVADOR	36	0	36	APROVADO
100610	MANUELA BATISTELLA ZASSO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101204	MARCELA SOUZA LIMA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101264	MARCELO DE OLIVEIRA CESA	0	0	0	FALTANTE
101097	MARCELO S VIEIRA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100875	MARCIA HELENA DOS SANTOS	0	0	0	FALTANTE
100361	MARCIO VON HOONHOLTZ PINTO	40	0	40	APROVADO
100989	MARCOS DE MENDONÇA INVERNICI	36	24	60	APROVADO
101022	MARCUS SETALLY AZEVEDO MACENA	44	24	68	APROVADO
100784	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101353	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FUCK	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100253	MARIA CLARA DA SILVEIRA LISBOA	0	0	0	FALTANTE
100070	MARIA EDUARDA VILANI	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100618	MARIA FERNANDA DE O VIANNA	38	22	60	APROVADO
100715	MARIANA FRANCO COSTA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100574	MARIANA LETICIA BRUN	44	8	52	APROVADO
101144	MARINA MARIA UHNO FINGER	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100878	MARINA PEREIRA THOMAS	36	0	36	APROVADO
101105	MARINA STEINBACH	44	9	53	APROVADO
100766	MARISOL CANI DE ALMEIDA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101026	MARISTELA NICOLAU DE SOUZA	0	0	0	FALTANTE
100978	MAYARA SCHLICHTING	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100673	MÉRES ANITA PILGER DA SILVA	42	10	52	APROVADO
101323	MICHELE DOMINIQUE NOVELLETTO	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100260	MIRIAM PAGANINI	36	5	41	APROVADO
100805	MONIQUE BIANCHI ZANCANARO	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101183	MYDIA CAROLINE SANTOS QUINTINO	36	0	36	APROVADO
100906	NATÁLIA AP DOS SANTOS	36	4	40	APROVADO
101260	NATALIA LINDENMEYER KEITEL	0	0	0	FALTANTE
101347	NATALIA PANHO	36	0	36	APROVADO
101407	NATÁLIA THOMAZIA LIMA NATIIVDADE	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100097	NATHALIA LIMA DOS SANTOS	38	5	43	APROVADO
100338	NATHALIÊ EGUES MORAES	44	4	48	APROVADO
100518	NAYLA REBELO SOUZA LIMA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101232	NERILAINE LASCH PRATES	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100725	NICOLI BATISTA FERTIG	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101057	OSVALDO DA SILVA NETO	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101094	OTAVIO FRANCISCO GOMES DIAS	0	0	0	FALTANTE
100093	PAMELLA MONTEIRO MENDES	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101267	PATRÍCIA DOS SANTOS BORTOLATO	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101392	PATRÍCIA GUSMÃO D P V VIEIRA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101229	PATRICIA PAULETTO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100473	PATRICIA THAIS MOSQUEN	42	0	42	APROVADO
100359	PAULA CRISTIANE BECKER	46	10	56	APROVADO
100434	PAULA CRISTINE DA SILVA	48	1	49	APROVADO
101142	PAULA LANNES BIANCHI	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100431	PAULO RICARDO CORRÊA	42	10	52	APROVADO
101397	PEDRO ROWEDER BERNARDES	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100720	PLAUTIUS F.S. ZANLUCA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100653	PLÍNIO CÉSAR DE MACEDO	38	0	38	APROVADO
100888	PRISCILA BITENCOURT GARCIA	42	14	56	APROVADO
100880	PRISCILA DYUNKO NAKAMA UEDA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100547	PRISCILA SAQUET	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100887	PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100262	RAFAELA MARIA DINIZ	0	0	0	FALTANTE
100835	RAFAELA ZANELLA	36	9	45	APROVADO
100783	RALF ANDRÉ SCHMIDT	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101241	RAPHAEL CORADINI QUATRIN	36	0	36	APROVADO
100753	RAYANE MAGALHAES VALERO	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101234	REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101293	RENATA MARQUES DA SILVA	52	15	67	APROVADO
100542	RENATO AUGUSTO RIBEIRO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101162	RENATO DEZONTINI	0	0	0	FALTANTE
101123	RITA CHIAMULERA COLLA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100898	ROBERTA VARELA FERREIRA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100874	ROBERTO TAKESHI UEDA	40	7	47	APROVADO
100967	ROBSON SCARIOT	14	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100255	RODRIGO AP TOCUNDUVA CELIN	0	0	0	FALTANTE
100357	SABRINA SCHMIDT	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101089	SACHA KUERTEN CECHINEL	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100821	SAMARA CRISTINA MIOTTO	36	0	36	APROVADO
100885	SAMIRA DA SILVA CARVALHO	36	0	36	APROVADO
100086	SARAH SIMON FLAUSINO	40	10	50	APROVADO
100127	SIMONE POLETTO	40	14	54	APROVADO
101310	SIMONE SOUTO BOTTA	0	0	0	FALTANTE
101315	SIRLENE OLIVEIRA SENA	36	0	36	APROVADO
101401	STEFANI VETTORI DA SILVA	0	0	0	FALTANTE
100597	STEFANY ROSA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100847	STELYANA PEREIRA SOARES	0	0	0	FALTANTE
101131	STÉPHANIE HELOUISE POSSAMAI	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100510	SUELEN PARAVISI PAGLIARI	44	8	52	APROVADO
101185	SUELLEN CAROLINA DITZEL	36	4	40	APROVADO
101143	SUELY FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	FALTANTE
101225	TAIJANA FERREIRA	40	4	44	APROVADO
100346	TAIMARA RUBIA MARIANI	46	2	48	APROVADO
100113	TAISE GONCALVES SIMON CARARO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100321	THAINA C GONÇALVES DO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100654	THAIS MARTIN MARTIN	44	0	44	APROVADO
100500	THAISE GOMES E NOBREGA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100150	THIAGO DENARDIN MELLO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101068	VANESSA CALANDRINI MURIBECA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100826	VANESSA CARLA MARAFON	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100936	VICTOR HUGO DELFINO	38	0	38	APROVADO
100921	VINICIUS PELISARI	0	0	0	FALTANTE
100551	WILLIAM RODOLFO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

11

Enfermeiro

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100292	ADEMIR PEREIRA RAMOS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100600	ADRIANA BOFF	42	14	56	APROVADO
100681	ADRIANA CARDOSO BERNARDO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101043	ADRIANA FLORENCIO MERENCIANO	38	0	38	APROVADO
100345	ADRIANA LOPES GOYA	38	4	42	APROVADO
100247	ADRIANA REGINA PAVAN BIF	52	14	66	APROVADO
100016	ADRIANA ROHRIG GONZALEZ	40	6	46	APROVADO
100592	ALESSANDRA DA SILVA DUTRA	42	1	43	APROVADO
101238	ALESSANDRA FLORENCIO	0	0	0	FALTANTE
100250	ALESSANDRA HILGEMBERG	40	3	43	APROVADO
100776	ALETE VORNES RIBEIRO	46	10	56	APROVADO
100941	ALEX RODRIGO DE CERQUEIRA	0	0	0	FALTANTE
101008	ALEXANDRA MARMENTINI	0	0	0	FALTANTE
101009	ALINE DE OLIVEIRA	0	0	0	FALTANTE
100558	ALINE DO NASCIMENTO JAHN	36	7	43	APROVADO
101247	ALINE RAMOS MOTA DA SILVEIRA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101219	ALINE STURMER	46	10	56	APROVADO
100577	ALLYCIA FEITOSA FREIRE	38	0	38	APROVADO
101302	AMANDA CAROLINE VIEIRA	38	0	38	APROVADO
101265	AMANDA KETLUIN DE CONTO	0	0	0	FALTANTE
100211	ANA CAROLINA GOMES MOTA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100993	ANA CLARA MAAS DA COSTA DE	40	0	40	APROVADO
100190	ANA LUCIA DA SILVA ACOSTA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100246	ANA LUIZA MARCHI	44	13	57	APROVADO
101352	ANA PAULA CARDOSO PORTO	0	0	0	FALTANTE
101182	ANA PAULA LULIO STEFANO	36	0	36	APROVADO
100916	ANA PAULA RAMOS	40	14	54	APROVADO
100855	ANA RAQUEL XAVIER MENESES	46	0	46	APROVADO
101227	ANDREA C WEISSHEIMER DE SOUZA	48	7	55	APROVADO
101300	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100264	ANDRESSA FUZÃO PEREIRA	0	0	0	FALTANTE
100946	ANDRESSA PUMES DA SILVEIRA	42	3	45	APROVADO
101250	ANDRESSA SOARES SEER	50	10	60	APROVADO
100876	ANDRESSA VIMMER	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100650	ANDRESSA ZACARIN	36	3	39	APROVADO
100897	ANDREZZA MARTINHA NICOLAU	52	14	66	APROVADO
101140	ANGELA VIEIRA RODRIGUES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100147	ANGELICA ROCHA L. LISZKIEVICH	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101361	ANNA PAULA FERRAZ AGUILAR	36	4	40	APROVADO

Enfermeiro

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
101195	ARIADNE LUCIANA HACK	38	8	46	APROVADO
100036	ARIADNE NASCIMBENI ALVES DE	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101064	ARIANE BEATRIZ COSTA	46	8	54	APROVADO
101181	ARIELA PINTO BUMBEL	44	5	49	APROVADO
100553	ARIELE BERTANI BETINELLI	40	7	47	APROVADO
101040	ARMELITA ELENICE VIANNA	48	14	62	APROVADO
100088	BENONI SIDINEI BRIZOLLA	40	15	55	APROVADO
101273	BIANCA GONÇALVES RODRIGUES	48	0	48	APROVADO
101303	BIBIANA FERREIRA PERRONE	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100506	BRUNA CAROLINE P. DOS SANTOS	0	0	0	FALTANTE
101271	BRUNA COELHO	46	1	47	APROVADO
100631	BRUNA PASETTO	48	0	48	APROVADO
100556	BRUNA SILVEIRA DE SOUZA	42	0	42	APROVADO
100527	CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO	38	0	38	APROVADO
101286	CAMILA GRANEMANN DE SOUZA	50	6	56	APROVADO
101413	CAMILA VILELA GONÇALVES	38	13	51	APROVADO
100672	CAMILLA LEONCIO MODESTO	46	4	50	APROVADO
101045	CARLA JANAÍNA INÁCIO	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100263	CARLA SOUSA GUEDELHA	50	0	50	APROVADO
101248	CARLINDA DA ROSA DIAS	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101369	CARLOS MARCIANO GROSS	38	0	38	APROVADO
100256	CAROLINE EIKO KAGAWA GRADIZ	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100750	CASSIA FERNANDA KILA MATTOS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101036	CATHARINE SILVA DE SOUZA	0	0	0	FALTANTE
101031	CÁTIA LUCIANE GARCIA CORTES	44	0	44	APROVADO
100666	CECILIA APARECIDA FEDERLE	0	0	0	FALTANTE
100535	CELSO LUIZ SENS	0	0	0	FALTANTE
100806	CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ	38	0	38	APROVADO
100374	CIBELLE KAROLINA TORRES	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100182	CINTIA CARINGI DIFINI	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101137	CLARISTELA DA CUNHA POLETTO	42	3	45	APROVADO
101065	CLAUDETE RAULINO	40	4	44	APROVADO
101345	CLAUDIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA	38	4	42	APROVADO
100609	CLAUDINARA LÚCIA SEPP TONET	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101249	CRISTIANE BEATRIZ PIVA	0	0	0	FALTANTE
100820	CRISTIANE DA MATA PINHEIRO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101262	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101145	CRISTIANE MAFLI	0	0	0	FALTANTE
100534	CRISTIANE SILVA DE JESUS	44	10	54	APROVADO

Enfermeiro

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100601	DAIANA COSTA DE SOUZA	42	5	47	APROVADO
100370	DAIANA PENTEADO FALK	42	0	42	APROVADO
100793	DAJANE DALLA COSTA LIMA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101077	DALNI LEONTINA PEREIRA	44	7	51	APROVADO
100496	DANDARA DAUANY TRENTINI	40	0	40	APROVADO
100168	DANIEL MACHADO PAZ	42	0	42	APROVADO
100602	DANIELA DANIEL	48	5	53	APROVADO
100728	DANIELA SILVEIRA PEREIRA	38	0	38	APROVADO
100414	DANIELA VINOTTI FERREIRA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100957	DANIELA WILLRICH BINA	36	0	36	APROVADO
100487	DANIELA ZUBKO	42	7	49	APROVADO
100110	DANIELE CARLA PERES DE MELO	42	9	51	APROVADO
100884	DANIELE DA SILVA SANTOS	38	0	38	APROVADO
100951	DANIELEN SCHUHMANN	44	10	54	APROVADO
100908	DANIELLA BOEING VOLPATO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100850	DANIELLA SANTOS FIGUEREDO	38	0	38	APROVADO
100444	DANIELLE BATISTA DE SOUZA	44	0	44	APROVADO
100846	DANILA S. MONTEIRO BASSEGIO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100868	DARLAN JOSÉ VIEIRA	52	7	59	APROVADO
100992	DAVIDSON ROBERTO BATISTA	42	0	42	APROVADO
100533	DAYANE DOS SANTOS MARCHESAN	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100013	DAYANE SCHANDLER DA SILVEIRA	38	7	45	APROVADO
100511	DÉBORA APª MULLER WANTOVSKY	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101246	DEBORA CRISTINA MARTINS	0	0	0	FALTANTE
100934	DEBORA DE PAULA PINTO	46	1	47	APROVADO
100050	DEBORA DREY REBELO	42	8	50	APROVADO
101029	DÉBORA LORENZONI PIRES	42	6	48	APROVADO
101306	DIEGO CEZAR MENDES	38	0	38	APROVADO
101212	DIOGO CORDEIRO THIBES	0	0	0	FALTANTE
100114	DIONE FACCIN	44	9	53	APROVADO
101385	DULCINEIA APARECIDA SILVA	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101051	DULCINEIA RAMOS MICHELS	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100249	DUMARA CRISTINA COLTTS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101108	EDLI ESCHNER	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100449	EDNA ELISABETE STRAPAZZON	40	14	54	APROVADO
100492	ELAINE MARIA BANDEIRA	0	0	0	FALTANTE
100356	ELENIR CATARINA MACHADO	50	11	61	APROVADO
100502	ELIANI APARECIDA WINHAR KRUG	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101393	ELIENE ALICE BEZERRA ALBA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Enfermeiro

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
101355	ELISABETE SOARES	38	11	49	APROVADO
100318	ELISABETH FREITAS FIGUEREDO	42	0	42	APROVADO
101301	ELISANGELA SILVA DE MACEDO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100692	ELLEN MARIA VARGAS	44	0	44	APROVADO
100927	EMERSON IZIDORIO DA SILVA	42	4	46	APROVADO
100054	ERON CARLO CABRAL	44	11	55	APROVADO
100394	EUNICE DE FREITAS ISRAEL	44	0	44	APROVADO
100770	EVANDRO CARDOSO DOS SANTOS	46	2	48	APROVADO
100943	ÉVELYN GUEDES TEIXEIRA	42	13	55	APROVADO
100791	EVERTON DUTRA DOS SANTOS	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101339	FABIANA APARECIDA PITOLI VIOTTO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100280	FABIANA CARDOSO	54	11	65	APROVADO
100945	FABIANA CRISTINA BERGOLD	44	8	52	APROVADO
100800	FABIANE MAROSTEGA	38	12	50	APROVADO
100763	FABIANE MEDINA BISOGNIN	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100914	FABIO DE ARAUJO SENSEVER	58	11	69	APROVADO
101046	FABIOLA FERNANDES	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100787	FABRICIO RAMOS PINTO	48	1	49	APROVADO
100536	FELIPE AUGUSTO PACHECO FURLAN	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100353	FERNANDA DA SILVA MARTINS	40	4	44	APROVADO
100423	FERNANDA DE OLIVEIRA MAROFISKI	54	8	62	APROVADO
100456	FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	44	4	48	APROVADO
100739	FERNANDA SPRADA	38	4	42	APROVADO
100099	FERNANDO HENRIQUE ANTUNES	36	0	36	APROVADO
100807	FRANCELE LUZ MACHADO	50	7	57	APROVADO
100637	FRANCIELE DOS SANTOS CORREA	38	0	38	APROVADO
101299	FRANCIELLY MAYARA DA SILVA	38	1	39	APROVADO
101379	GABRIELA DO AMARAL DAL FORNO	38	0	38	APROVADO
101116	GABRIELA EING	38	8	46	APROVADO
100416	GABRIELA PINHEIRO CRUZ	48	11	59	APROVADO
100809	GEOGENES RAIMUNDO SANTOS	38	5	43	APROVADO
100032	GEORGIA KARINE DIAS CRUZ DOS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101208	GERUSA KARINA FURMANN	40	0	40	APROVADO
100371	GILBERTO DOMINGOS COELHO	58	11	69	APROVADO
100485	GILMARA DEON FILIPPI	38	12	50	APROVADO
100276	GIOVANA DELLA FLÓRA	38	4	42	APROVADO
101100	GISELE CAMPOS DE OLIVEIRA	52	4	56	APROVADO
100775	GISELI FERREIRA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100248	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Enfermeiro

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100436	GLORINHA APARECIDA BUTTNER	40	10	50	APROVADO
100452	GRACIELA MACHADO	38	11	49	APROVADO
101041	GRASIELLE PORTO DA CUNHA	38	5	43	APROVADO
100344	GRAZIELA PACHECO RIBEIRO	44	0	44	APROVADO
100398	GREICI CAPELLARI FABRIZZIO	42	24	66	APROVADO
100568	GREY ROBSON FILIPPI	44	8	52	APROVADO
101272	GUSTAVO PINTARELLI	36	0	36	APROVADO
100712	HELOISA ANASTACIA DA SILVA	0	0	0	FALTANTE
101284	HUILIAN JANGUITO GONÇALVES	38	0	38	APROVADO
101258	IEDA MARIA DA SILVA MARTINS KERN	40	8	48	APROVADO
100023	IRIS PEREIRA DA SILVA	40	2	42	APROVADO
100926	IVANA URACH	46	11	57	APROVADO
101110	IVOSNEY JOAO LEITE BUENO	38	0	38	APROVADO
100873	JACQUELINE AEDINET PRUNER	44	19	63	APROVADO
100901	JANAINA FREITAS KÖGLER	42	14	56	APROVADO
101418	JANAINA LIMA LARANJO	0	0	0	FALTANTE
100603	JANAINA NUNES DA SILVA	38	0	38	APROVADO
100179	JANAINA RAIMONDI LEANDRO	36	11	47	APROVADO
100158	JANINE ISABEL SILVA BRANCO	44	12	56	APROVADO
100126	JENIFER CATARINE ANSELMO	0	0	0	FALTANTE
100713	JENIFER SOUZA GONZALES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100731	JESSICA RIBEIRO DE SOUZA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101287	JESSICAMILA DOS S. PAIS IGLESIAS	46	0	46	APROVADO
100019	JOANE RODRIGUES PAZ	40	14	54	APROVADO
101126	JOCELAINE BOEIRA RODRIGUES	36	14	50	APROVADO
100223	JONATAN MATEUS PEREIRA MARTINS	42	0	42	APROVADO
101380	JONILDA HUGEN SOUZA VIEIRA	0	0	0	FALTANTE
101415	JORDANA DA FONSECA GAUTERIO	42	0	42	APROVADO
100918	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100732	JOSIANE LEITE DA CRUZ	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101362	JOSIANE SANTOS PACHECO	38	9	47	APROVADO
100863	JOSILENE DO ESPIRITO SANTO DA SI	36	1	37	APROVADO
100267	JOVANCA ALMEIDA PEREIRA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100400	JSE SEBASTIAO GUIMARAES	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100305	JUCINEI CAMATINI	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100240	JULIANA CHAVES COSTA PINOTTI	54	25	79	APROVADO
100737	JULIANA DE JESUS SILVA	46	6	52	APROVADO
100782	JULIANA ESCANDIEL	46	11	57	APROVADO
101330	JULIANA VIANA SCHMIDT	52	10	62	APROVADO

Enfermeiro

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
101052	JULIANE DE GODOI	40	0	40	APROVADO
100954	JULIANO CÉSAR LIMA	42	0	42	APROVADO
100892	JULIENE DE ARAUJO MENDES DA	44	2	46	APROVADO
100112	KARIN APARECIDA DOS SANTOS	16	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101253	KARIN HUPFELD TOVIANSKY	38	0	38	APROVADO
100529	KARINA ANGELICA MOTTA BECKER	38	0	38	APROVADO
100615	KARLA LARANGEIRA GARCIA	38	10	48	APROVADO
100632	KARLIZE LANGNER DOS SANTOS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101237	KELI TEREZINHA MENIN	36	10	46	APROVADO
100505	KELLY CRISTINA BARZAN YABUNAKA	0	0	0	FALTANTE
101350	KETLEN ADRIANA KONIG DAROS	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101280	LAÍS GISELA SCHNEIDER	38	0	38	APROVADO
100919	LAIS KOTSUKA CARLOS	0	0	0	FALTANTE
100838	LAURINETE DA CRUZ	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100586	LEANDRA OLIVARES MÉDICI	42	0	42	APROVADO
100349	LEANDRO TEIXEIRA GHILARDI	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101090	LETÍCIA PEREIRA ZIEGLER	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100285	LETICIA SILVA TESTA	50	11	61	APROVADO
101109	LIDIANE JANGUITO GONÇALVES	44	4	48	APROVADO
101049	LÍGIA SOARES	36	12	48	APROVADO
101158	LILIAN BALBELA RIBEIRO	36	6	42	APROVADO
101019	LINDSAY RUGERI SANTIN	44	2	46	APROVADO
101365	LISIANE AMARAL DE PINHO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100567	LOURDES CAGLIARI ZENKI	44	7	51	APROVADO
101088	LUANA CRISTINI MICHELS	0	0	0	FALTANTE
100882	LUANA SILVEIRA	50	25	75	APROVADO
100424	LUANNA PAULA PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	FALTANTE
100330	LUCAS ESTAY FERREIRA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100982	LUCAS OZEIAS MACHADO	42	0	42	APROVADO
100519	LÚCIA FERNANDA FACCIO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100499	LUCIANA BASTOS PERCY	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101061	LUCIANA FONTELLES TERNES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101156	LUCIANA SOARES CALEGARI HADDAD	40	8	48	APROVADO
100538	LUCIANE MIRANDA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101236	LUCIANE SILVA DA ROSA	42	0	42	APROVADO
101279	LUCIANO AULER	36	0	36	APROVADO
101403	LUIS RAMON SOUSA DO	0	0	0	FALTANTE
100623	MAIARA BERSELLI ZANCHET	42	2	44	APROVADO
100983	MAILENA LUCIA REVERS REGALIN	42	3	45	APROVADO

Enfermeiro

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100710	MÁRCIA HELENA DE ALMEIDA	40	11	51	APROVADO
100792	MARCIA LETICIA ALMEIDA CHARÃO	46	6	52	APROVADO
101340	MARCIA VALDILENE REINHEIMER	0	0	0	FALTANTE
100862	MARCIA ZINN CARLOS	0	0	0	FALTANTE
101270	MARCIANE KONOPATZKI MARTENDAL	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100773	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS	48	4	52	APROVADO
100751	MARCOS GIOVANI DE OLIVEIRA	40	3	43	APROVADO
100559	MARIA ANGELA SCHERER	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100513	MARIA CONCEICAO SCHORN HARB	40	15	55	APROVADO
100297	MARIA DE LOURDES SERAFIM	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100453	MARIA LUANE PRADO DE LARA	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101226	MARIA LUCIA DE LARA VIEIRA	40	4	44	APROVADO
100605	MARIANA DA SILVA DE AGUIAR	50	18	68	APROVADO
100988	MARIANA MENDES	46	0	46	APROVADO
100059	MARIANE ALVES HALPIN	44	11	55	APROVADO
100159	MARIANE NOSCHANG	42	11	53	APROVADO
100621	MARILSE BISOGNIN	42	12	54	APROVADO
101148	MARINA GONZAGA CORDEIRO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101217	MARINA SCHEER DOS SANTOS	42	9	51	APROVADO
101282	MARISA RICARDO DA CRUZ	0	0	0	FALTANTE
100458	MARITZA MARGARETH FAQUETI	40	0	40	APROVADO
101173	MARLENE SERAFIM	0	0	0	FALTANTE
101083	MARLETE BERNARDI	0	0	0	FALTANTE
100708	MARLISE WENTZ DE FREITAS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101240	MARLIZE DA ROSA OLIVEIRA	0	0	0	FALTANTE
101201	MARLON ROGÉRIO PEREIRA	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101178	MAURICIO CABRAL	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100740	MAYARA LEAL MARCOS	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100974	MAYARA MARTA RODRIGUES	48	14	62	APROVADO
101211	MICHAEL MILITZ ROGOSKI	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101317	MICHELE ARIANA SILVA	46	11	57	APROVADO
101207	MICHELLE BIANCA BOLZAN	42	0	42	APROVADO
100758	MICHELLE BRESCOVITE	46	11	57	APROVADO
100191	MILENE NEGRI REISER	40	0	40	APROVADO
101410	MIRELE MACHADO ROCHA	0	0	0	FALTANTE
101027	MIRELLE NASARETH RAMOS	40	7	47	APROVADO
100962	MONICA ALVES DA SILVA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100788	MÔNICA H. BARACY GAUTO	42	11	53	APROVADO
100724	MONICA TEREZINHA ASSUMPÇAO DE	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Enfermeiro

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100588	MONIQUE LENHARDT	46	12	58	APROVADO
100687	MORGANA MAIER SCHEUERMANN	40	1	41	APROVADO
100373	NAIANA ROSSILÉIA GOMES MOREIRA	36	15	51	APROVADO
100311	NATALIA LOPES DE OLIVEIRA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100073	NATÁLIA NUNES DOS SANTOS	44	16	60	APROVADO
100569	NATALIA ROSIELY COSTA VARGAS	44	18	62	APROVADO
101409	NEILA DAL CORTIVO	38	14	52	APROVADO
101102	NELCINDA AP MARQUES DOS	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100408	NEURIDIANE ISABELITA PASQUALIN	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101311	NÚBIA CANTALIXTO DE MELO ALVES	42	0	42	APROVADO
100707	OYARA FERNANDES MARTINS	36	0	36	APROVADO
100185	PAOLLA CONSUELO COSTA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100375	PATRICIA DA SILVA DE ARAUJO	44	7	51	APROVADO
100744	PATRICIA HIRATA C. DE OLIVEIRA	44	5	49	APROVADO
100102	PATRÍCIA LOLATO	44	0	44	APROVADO
100819	PATRÍCIA LONDERO LIMA	36	0	36	APROVADO
101419	PATRICIA YOSHIDA	0	0	0	FALTANTE
101378	PAULA CONCEIÇÃO LASKA ROSA	0	0	0	FALTANTE
101377	PAULO NADER	0	0	0	FALTANTE
101308	PRISCILA KEVELIN SAVARIS	0	0	0	FALTANTE
100245	PRISCILLA NUNES FORTUNA	42	3	45	APROVADO
101316	RAFAEL DE OLIVEIRA BERNARDES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101325	RAFAEL HENRIQUE TROMBETTA	42	4	46	APROVADO
100922	RAFAELA REGINA RAMOS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100596	RAFAELA ZUCHINALI BOTELHO	36	11	47	APROVADO
100476	REGIANI BERNARDINO DA SILVA	46	7	53	APROVADO
100216	REMY CORREIA DOS SANTOS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100963	RENATA BEATRIZ FEIJÓ PEREIRA SAI	46	11	57	APROVADO
100369	RENATA CRISTIANE ALVES SERAFIM	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101399	RITA MARLISE THEISEN	0	0	0	FALTANTE
100960	ROBERTA FONSECA FERREIRA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101117	ROBERTA MONTEIRO DE SÁ	46	10	56	APROVADO
101406	ROBYNSON LEANDRO BRAGA	44	11	55	APROVADO
100531	RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	52	6	58	APROVADO
101222	ROSANE MAGNUS VIEIRA	0	0	0	FALTANTE
100924	ROSANE REICH DE SOUZA	46	0	46	APROVADO
100743	ROSÂNGELA MEERT	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100142	ROSELI FLORIANI	40	8	48	APROVADO
100441	ROSELI TEREZINHA BORTOLI DA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Enfermeiro

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100386	ROSEMARA CRISTINA DA SILVA	42	11	53	APROVADO
100998	ROSIANE DE O. SILVANO BOTELHO	46	0	46	APROVADO
100780	SABRINA ZANCANARO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100443	SAMIRA GIRAO FARIAS	38	4	42	APROVADO
100920	SARA MARTINS FERNANDES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100151	SELMA CRISTINA DA COSTA SILVA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100798	SENDIE BARBOSA DE LIMA	42	11	53	APROVADO
100445	SHAYANNE DA COSTA MENDONCA	50	9	59	APROVADO
100608	SHEILA CRISTINA DA SILVA FERRAZ	38	0	38	APROVADO
100065	SHEILA SPADER DA FONSECA	36	0	36	APROVADO
101351	SILIAN PERICLES PADILHA BRUM DE	0	0	0	FALTANTE
101074	SILVANA MARIA CIPRIANI	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100471	SILVIA MARIA RAMOS	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100119	SILVIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	44	18	62	APROVADO
100351	SILVIANE COSTA MUNIZ BROCKER	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100890	SIMONE DA SILVA TOMIO DEOLIVEIRA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101170	SIMONE DE MELO	42	1	43	APROVADO
101002	SIMONE ELENIR TORQUATO	40	1	41	APROVADO
100695	SIMONE ESTEVAM	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100973	SIMONE FONTENA PINTO	46	12	58	APROVADO
101001	SIMONE SOARES	40	4	44	APROVADO
100899	SONIA MARIZETE ANTUNES SEVERO	42	14	56	APROVADO
100660	SUÉLEN BORECK	46	18	64	APROVADO
100077	SUELEN PICCOLI DAMBROS	48	14	62	APROVADO
101274	SUELI DE LIMA FREITAG	42	0	42	APROVADO
100395	SUELLEN DA SILVA BARRETO	48	8	56	APROVADO
101309	SUELLEN SOUZA PORTO	42	3	45	APROVADO
100670	SUSELI GOMES JARDIM	0	0	0	FALTANTE
101168	SYLVIA VIRGINIA COUSSEAU	38	8	46	APROVADO
100435	TAJANA BACK BIDINOTTO	38	4	42	APROVADO
100180	TANISE MENDONÇA PIROVANO	44	5	49	APROVADO
100704	TATIANA JESUS DE ASSIS	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101388	TATIANE RODRIGUES DIAS	50	0	50	APROVADO
101007	TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA	0	0	0	FALTANTE
100659	TAYLANE CECILIA DIAS DE OLIVEIRA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100561	THAILA ANTUNES PLOÊNCIO	46	3	49	APROVADO
100896	THAIS NARA SAMPAIO VIANA	44	0	44	APROVADO
100883	THAISA DOS SANTOS DA SILVA	42	0	42	APROVADO
100733	THALES LEANDRO VARGAS COSTA	38	0	38	APROVADO

Enfermeiro

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100802	THAMILIS PERUCH CSUNDERLICK	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101354	THAMIRA FONTELES DE MOURA	0	0	0	FALTANTE
100649	THAVANE DE LLANO LEAL	46	7	53	APROVADO
101242	THAYSA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA	0	0	0	FALTANTE
100684	VANDA EIKO KOGUTI VIANA	40	4	44	APROVADO
100238	VANESSA SOUSA SILVA	46	14	60	APROVADO
100294	VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ	38	16	54	APROVADO
100138	VERENA ALZIRA SCHNEIDER ALVES	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101121	VERÔNICA APARECIDA MENEGHIN	0	0	0	FALTANTE
101146	VICENTE DIAS VALOR	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101254	VIVIAN CHRISTIANE PATZER	40	3	43	APROVADO
101228	VIVIANE PECINI DA CUNHA	44	0	44	APROVADO
101071	VIVIANE SOCCOL	38	2	40	APROVADO
100287	WALLACE PATRICK VERISSIMO	36	0	36	APROVADO
101268	ZILDA APARECIDA S. B. DE CAMARGO	48	0	48	APROVADO

Médico - Clínico Geral

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
101189	ADNA NUNES SOBRINHO	0	0	0	FALTANTE
101130	ALANA OLIVO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100768	AMANDA ELISA ZAJANKAUSKAS	46	0	46	APROVADO
100385	ANA LUYZA SANTIN	0	0	0	FALTANTE
100881	ANDRE ALEXEY POLIDORO	54	18	72	APROVADO
100612	ANDRE MENDES GONÇALVES	38	0	38	APROVADO
101348	ANDRE TEIXEIRA DE LIMA BENEDITO	0	0	0	FALTANTE
100669	ANDREIA DE S. SILVA ALBUQUERQUE	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100543	ARLINDO PEREIRA DIAS JUNIOR	0	0	0	FALTANTE
100917	CAMILA MEINERTZ VIER	38	3	41	APROVADO
101038	CAROLINA SCHMIDT SOUSA	0	0	0	FALTANTE
100689	CELIA REGINA HAMILKO FERREIRA	0	0	0	FALTANTE
100397	CELSO WILLIAN HUTYN	42	0	42	APROVADO
101297	CHARLES F M TRENNEPOHL	46	5	51	APROVADO
100308	CLÁUDIA PEIXOTO RIEGER	0	0	0	FALTANTE
100629	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	42	0	42	APROVADO
100080	DANIELLE SOUZA ROUSSENQ	0	0	0	FALTANTE
100063	DARIO LUIS MALLMANN	36	7	43	APROVADO
100031	DAVIDSON AUGUSTO DE ARAÚJO	42	0	42	APROVADO
100419	FABIANO FIORAVANTE	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100742	FRANKLIN ZALDIR HUBNER	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100617	GABRIELA MANTOVANI PAZIAN	0	0	0	FALTANTE
100152	GABRIELI GOLIJEWSKI	40	6	46	APROVADO
101039	GEOLAR TADEU DOS SANTOS AVILA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101416	GETULIO BARROS DE VARGAS	0	0	0	FALTANTE
100841	GILSON RODRIGUES GONÇALVES	40	7	47	APROVADO
100738	GIOVANA GOMES NOLL	42	0	42	APROVADO
101124	GUILHERME DA SILVA GARCIA	0	0	0	FALTANTE
100840	GUILHERME FREDERICO WEEGE	44	3	47	APROVADO
100466	GUILHERME HELLVIG MOTTA	0	0	0	FALTANTE
100860	GUSTAVO DE SOUZA CUSTÓDIO	46	9	55	APROVADO
100509	GUSTAVO GRIPP MARTINS	0	0	0	FALTANTE
101200	HELENA FÓES RODI	44	0	44	APROVADO
101050	HELOISA G C DE SOUZA E OLIVEIRA	36	10	46	APROVADO
100165	JEAN CARLOS BONISSONI DA SILVA	0	0	0	FALTANTE
100035	JEAN GUILHERME AMARAL MAIA	38	9	47	APROVADO
100259	JEANE BARCO DOS SANTOS	44	0	44	APROVADO
100994	JÉSSICA DA ROCHA COGO	0	0	0	FALTANTE
100837	JORGE ENRIQUE PORTELA LOPEZ	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Médico - Clínico Geral

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100169	JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JR	36	0	36	APROVADO
100049	JOYCE MILA FERNANDES	38	0	38	APROVADO
101099	JULIANA CUCHI	44	0	44	APROVADO
100380	KAROLYNE SIQUEIRA SILVEIRA	38	4	42	APROVADO
100620	KAUANA RODRIGUES NITZSCHE GOIS	0	0	0	FALTANTE
100091	KERLY ROSE PAVANELLI DE FREITAS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100925	LARISSA VANESKA IZIDORIO VIDAL	42	0	42	APROVADO
101276	LEANDRO SEIJI ACUTU	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100872	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	0	0	0	FALTANTE
100528	LEILA UMEDA GALLANI	44	0	44	APROVADO
100482	LUANE GABRIELE CASAGRANDE DA	40	0	40	APROVADO
101337	LUCAS EVERTON LEITE TOURNIER	38	10	48	APROVADO
100933	LUCIANO VANOLLI	44	4	48	APROVADO
101190	MAGNUS HENRIQUE AUGUSTIN	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101172	MAIRA VIEIRA CONCI	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100022	MARCELO FERNANDES PEREIRA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101096	MARCIA HELENA DE SOUZA PEREIRA	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100844	MARCOS DE MORAES LOURENÇO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100273	MARIA TERESA DE OLIVEIRA VARELA	44	0	44	APROVADO
101095	MARIANA DE SOUZA PEREIRA PAES	42	0	42	APROVADO
101092	MARIANY FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	36	4	40	APROVADO
100333	MARILÚCIA NASCIMENTO E SILVA	0	0	0	FALTANTE
100735	MARLI KOEFENDER	0	0	0	FALTANTE
100233	MICHELLY MARAFONI DA ROCHA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100552	MURIEL LÚCIA DE AGUIAR DIAS	0	0	0	FALTANTE
100794	NATASHA CAMILO DIAS	48	5	53	APROVADO
101115	PAULA GRAZIELA WESSLER	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101338	RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO	0	0	0	FALTANTE
101184	RAFAEL ROSA SILVEIRA AMARAL	42	0	42	APROVADO
101390	RALHIS BANDEIRA DE SOUSA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100571	RAQUEL BENVENUTTI DEMARCH	0	0	0	FALTANTE
100465	RENATO ALVES CARVALHO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101042	RENATO ANTONIO DA SILVA SILVEIRA	0	0	0	FALTANTE
100661	ROSANGELA DA SILVA CASTANHO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100464	ROSEMARY ALVES DE ALMEIDA	42	0	42	APROVADO
101255	SAMANTA MARIA ISOPPO	42	0	42	APROVADO
101018	SARA FERNANDES SILVA VIEIRA	46	0	46	APROVADO
100432	SERGIO JUNGLES JUNIOR	38	0	38	APROVADO
101037	SOLVEIG DAVID VANINI MARCHI	44	0	44	APROVADO

Médico - Clínico Geral

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100337	SONNIE MEJIA	36	4	40	APROVADO
101235	TAIANNE MACHADO NASCIMENTO	46	0	46	APROVADO
100591	TAMIRES AIEX CORTEZ	40	0	40	APROVADO
101086	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA	42	0	42	APROVADO
100893	THAIS DIAS GEREVINI	0	0	0	FALTANTE
100625	TUIANE SANTANA LOCKS	42	0	42	APROVADO
101098	VALDIR NUNES CAVALHEIRO FILHO	0	0	0	FALTANTE
100679	VANESSA CALEGARI BOHNERT	54	0	54	APROVADO
101252	VICTOR ANTONIO ALVES DE ABREU	40	10	50	APROVADO
100478	YOANNA SILVEIRA VISTEL	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

24

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100037	ADRIANA APARECIDA TORQUATO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100987	ADRIANA DE FÁTIMA POMPEU DUTRA	38	0	38	APROVADO
100347	ADRIANA DE OLIVEIRA ARGENTA	38	0	38	APROVADO
100160	ADRIANA DE OLIVEIRA MORAES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100030	ADRIANE DOS SANTOS COSTA	44	14	58	APROVADO
100130	AGEBE ELMANO DE AQUINO NETO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101324	ALAIDE CHAFADO GONÇALVES	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100109	ALESSANDRA CRISTINA ALBANO	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100052	ALESSANDRA MACHADO QUEVEDO	40	0	40	APROVADO
101318	ALESSANDRO PIRES MARTINS	20	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100483	ALINE DEBATIN	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100907	ALINE SCARANTO DE ALMEIDA	40	8	48	APROVADO
101210	ALLAN JOSE ANTUNES DOS SANTOS	40	0	40	APROVADO
100387	AMANDA COLAÇO FELLER	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100723	AMANDA CRISTINA NESTOR	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101231	ANA BEATRIZ BENTO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100451	ANA CARLA DE SOUZA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100626	ANA CLÁUDIA CAETANO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100555	ANA CLEIA LIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	FALTANTE
100100	ANA PAULA DUARTE	0	0	0	FALTANTE
100014	ANA PAULA PADILHA ROSA	36	4	40	APROVADO
100652	ANA PRISCILA SOARES	42	30	72	APROVADO
100935	ANDERSON ELEUTERIO	0	0	0	FALTANTE
100759	ANDREIA F. DOS SANTOS GLORIA	0	0	0	FALTANTE
100450	ANDRIELE SARTURI	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100489	ANDRIELE WEINRICH GODOY	36	3	39	APROVADO
100976	ANGELA MARIA GIARETA DE	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100303	ANGELA MARIA STORINO ALVES	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100493	ANGELINA CHAVES ALVES	0	0	0	FALTANTE
100355	ANI RENATE STURMER	42	11	53	APROVADO
100526	ANIARA TAUANA MAICÁ	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100120	ARIEL LIMA DE GODOY	36	4	40	APROVADO
100365	BEATRIZ DE FATIMA I. FRANCISCO	40	11	51	APROVADO
101085	BEATRIZ ORTIZ MARTINS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100407	BENAIA CALDEIRA DOS SANTOS	0	0	0	FALTANTE
100566	BIANCA SANTOS ROCHA	0	0	0	FALTANTE
100702	BIBIANA GASPAR	0	0	0	FALTANTE
100068	BRUNA EDUARDA CERUTTI MARTINS	50	14	64	APROVADO
100061	BRUNA LUDWIG	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100726	BRUNO SANTOS TEIXEIRA	42	0	42	APROVADO
100409	CAIÇARA COSTA MACEDO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100177	CARLA ADRIANA DE O. RODRIGUES	42	2	44	APROVADO
100087	CARLA DOMINGUES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100845	CATILENE BARRETO DO COUTO	0	0	0	FALTANTE
100171	CHARLENE GABRIELA CORDEIRO	36	0	36	APROVADO
100156	CIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100524	CLAIR APARECIDA SOARES DA SILVA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100459	CLECI APARECIDA GALISA CRUZ	46	24	70	APROVADO
101080	CLEIDE CALDEIRA MARQUES DA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100405	CLEIDE MARA PILAR NICOLA	0	0	0	FALTANTE
101034	CLEO EDUARDO CARVALHO	0	0	0	FALTANTE
100665	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	48	0	48	APROVADO
100336	CRISTINA APARECIDA REIS TOSTI	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100741	CRISTINA M. SILVEIRA ABREU	40	2	42	APROVADO
100811	DAIANE PAULA XAVIER BERNARDES	0	0	0	FALTANTE
100611	DALMIRA ELI WEBER	0	0	0	FALTANTE
100187	DANIEL MESSIAS	36	16	52	APROVADO
100595	DANIELA DA SILVA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101417	DANIELA DE MELO	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100816	DANIELA WEBLER PEREIRA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100207	DANIELLE KLOPPEL	42	3	45	APROVADO
101134	DARKMILE BRASILIO	0	0	0	FALTANTE
100193	DAVID YURI DA SILVA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100587	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	46	0	46	APROVADO
100686	DÉBORA REGINA DA SILVA PIRES	36	0	36	APROVADO
101281	DÉBORA SCARELLO PITHAN	0	0	0	FALTANTE
100418	DEBORA VANDERLIZA DOMINGUES	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100886	DENER EDUARDO RAIM	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100079	DENISE APARECIDA DE LIMA	0	0	0	FALTANTE
101003	DENISE ENGEL	0	0	0	FALTANTE
100208	DIONE FÁTIMA DE SOUZA	52	14	66	APROVADO
101391	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	0	0	0	FALTANTE
101114	DJENANE RONISI DE MELO	0	0	0	FALTANTE
100149	DJENIFER DE AVILA MELO	0	0	0	FALTANTE
100391	DOUGLAS MACHADO FERREIRA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100236	ELAINE ARAÚJO PEREIRA DE ARAUJO	36	0	36	APROVADO
100829	ELAINE CRISTINA RAMOS	36	24	60	APROVADO
100314	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF	40	8	48	APROVADO

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100161	ELAINE CRISTINE TRINDADE	40	12	52	APROVADO
100155	ELIANE FERREIRA	36	18	54	APROVADO
100071	ELIANE VIEIRA MARTINS	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100903	ELISALANDE DE C.C.BERNARDES	36	18	54	APROVADO
100269	ELISANGELA ALVES M. KIESLARCK	40	0	40	APROVADO
101387	ESTEFANE AMARAL	0	0	0	FALTANTE
100472	ESTELA MARIS MACHADO	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100306	EVELIN F. ESPINDOLA DOS SANTOS	0	0	0	FALTANTE
100470	EVERSON AUGUSTO DOS SANTOS	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100911	FABIANA CAETANO	44	6	50	APROVADO
101289	FABIANA CLAUDINO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100020	FERNANDA ALVES DIAS	40	24	64	APROVADO
101012	FERNANDA APARECIDA FERREIRA DA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101322	FERNANDA DE SOUZA MIRANDA	38	0	38	APROVADO
100554	FILIPE MARCELINO TRINDADE	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100162	FLAVIA FERREIRA DE ALMEIDA	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101342	FLAVIA FRANCA DE OLIVEIRA	0	0	0	FALTANTE
100141	FRANCIELE FRACARI SILVEIRA	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100488	FRANCIELI VIRTUOSO SILVA	44	12	56	APROVADO
100366	FRANCIELLE MORAIS CARDOSO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100428	FRANCIELLI JAPPE	0	0	0	FALTANTE
101076	GABRIELA SILVEIRA DA SILVA	44	3	47	APROVADO
100064	GEANE CARLA DE SOUSA SILVA	38	2	40	APROVADO
101010	GEISA DAIANE DA SILVA DA CUNHA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101112	GESSI BEGLIARDI	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100404	GEYSA DAIANA BEREJUK	46	8	54	APROVADO
100323	GILMARA NATALIA DA SILVA	36	0	36	APROVADO
100258	GIRLEINE RODRIGUES	42	9	51	APROVADO
101213	GISELE SANTOS PACHECO	46	24	70	APROVADO
100009	GISELE SERAFIM	44	0	44	APROVADO
100422	GISLAINE VIRTUOSO NUNES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100313	GLADIS ROOS	0	0	0	FALTANTE
101120	GLAUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	40	0	40	APROVADO
100163	GLEIZE DA SILVA	40	10	50	APROVADO
100541	GRAZIELLE BAPTISTA COELHO	38	16	54	APROVADO
100705	HELENA DA SILVA	36	0	36	APROVADO
100024	HELENA NESTOR DOS SANTOS	0	0	0	FALTANTE
101256	ISOLETE FERNANDES DOS SANTOS	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100995	ITAMARA DE FATIMA ANERES	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100299	IVANILDE PEREIRA DA S. A. SILVA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100106	IVETE DRAY ABRAO	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100696	IZABEL CRISTINA DE SOUZA NUNES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100205	JAKELINE ESCARVADOFSKI	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100638	JAMILA SILVA DE MATTOS	0	0	0	FALTANTE
100446	JANAINA DENISE DE SOUZA	38	24	62	APROVADO
101063	JANAINA RODRIGUES DUARTE	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101072	JANICE DA SILVA CARVALHO	38	18	56	APROVADO
101341	JAQUELINE KEROLYN PINHEIRO	20	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100209	JEANE MELO LUIZ MARTINS	46	5	51	APROVADO
100830	JOEL DIAS RODRIGUES	20	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100129	JONATAN FERREIRA BATISTA	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100199	JOSÉ EDSON DE BARROS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100105	JOSE IVALDO DE SOUSA PANTOJA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100302	JOSE NERCI DE OLIVEIRA	0	0	0	FALTANTE
101125	JOSIANE AP. GONÇALVES	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101132	JOSIANE CORREA GOETTEN	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100761	JOSIANE LOPES MACIEL	42	24	66	APROVADO
101053	JOYCE CRISTINA SOUSA SILVA	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100376	JUCILENE ALVES TRINDADE	42	16	58	APROVADO
100803	JULIANA ANDRÉA DEL RÉ	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100594	JULIANA MARTINS	0	0	0	FALTANTE
100288	JULIANA PAULO CIGERZA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100230	JULIANA RODRIGUES ESCOBAR	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100870	JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101296	JUNIOR CESAR CHAVES FERREIRA	48	8	56	APROVADO
100145	KARINA DA SILVA PIRAN	42	14	56	APROVADO
101147	KARINA FORMAGINI	38	11	49	APROVADO
100060	KARINA VEIGA	0	0	0	FALTANTE
100904	KAROL SCHMITZ PINTO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100557	KAUANI SANTOS PACHECO	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100781	KELLY LOPES SANTOS	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101257	KELLY SOELY FLORES HOMES	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101329	KETERLIN TAMIRA BARCELOS DA LUZ	0	0	0	FALTANTE
101161	LALUCHE DA SILVA	40	8	48	APROVADO
100007	LARISSA ANTUNES CORDOVA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100202	LEANDRO JOAO PEIXER	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100124	LEANDRO SILVA	44	0	44	APROVADO
100008	LILIAM APARECIDA C. PAES PADILHA	38	3	41	APROVADO

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100583	LINDAURA ROSA DA SILVA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100115	LOURDES MATEOS	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100575	LUCAS LIMA	0	0	0	FALTANTE
100814	LUCELIA ANDRADE DE MELO ROCHA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100813	LUCIANA DA SILVA MAFRA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100239	LUCIANE M GARZON RIBEIRO	0	0	0	FALTANTE
100560	LUCIANNE BARCELLOS DOS SANTOS	44	0	44	APROVADO
100657	LUCIMAR VENTURA	44	12	56	APROVADO
100183	LUIZ ALBERTO BORES DA FONTOURA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100046	LUIZ MANOEL GOMES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101017	LUIZ SCABURI NETO	0	0	0	FALTANTE
100634	LUIZA MENDES DA CRUZ	52	18	70	APROVADO
101174	LUZIA CARDOSO	40	0	40	APROVADO
100389	MAGDA DOS SANTOS COSTA	42	9	51	APROVADO
100153	MAICON LUIZ BONA	42	0	42	APROVADO
100866	MAIKE REGINA KESKE	40	0	40	APROVADO
100955	MANUELA ROMANO	0	0	0	FALTANTE
100082	MARCELI DE ANDRADE CRESTANI	44	17	61	APROVADO
100815	MARCELO ALEXANDRE WAGNER	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100094	MARCIA BABLIVE DA SILVA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100266	MARCIA TEREZINHA PRETO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100716	MARIA A. MOREIRA DOS SANTOS	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100410	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA	36	6	42	APROVADO
100778	MARIA APARECIDA DA MOTA	46	0	46	APROVADO
101069	MARIA APARECIDA HONORATO DE	0	0	0	FALTANTE
100038	MARIA APARECIDA OCHIUTO	42	0	42	APROVADO
100132	MARIA CRISTINA SERPA	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100332	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	40	0	40	APROVADO
100457	MARIA EDUARDA LIMA RODRIGUES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101059	MARIA EDUARDA LOURENCO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101259	MARIA EDUARDA REBELLO VIEIRA	50	0	50	APROVADO
100503	MARIA IZABEL DE SOUSA	0	0	0	FALTANTE
100521	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100869	MARILEIA DA SILVA CARNEIRO	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100096	MARILENE K RIBEIRO	0	0	0	FALTANTE
100703	MARILEUZA RODRIGUES DE O	40	8	48	APROVADO
100828	MARIO FERNANDO DA SILVA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100694	MARIO ROBERTO DA SILVA MARTINS	0	0	0	FALTANTE
101111	MARISABEL BAPTISTA DE OLIVEIRA	44	6	50	APROVADO

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100178	MARISTELA SOUZA PASSOS	38	8	46	APROVADO
100530	MARLEI MACHADO ZAVALHIA	40	27	67	APROVADO
100362	MARLI BERNARDINO DA SILVA	36	0	36	APROVADO
100290	MARLI MARIA BOEIRA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100326	MARLISE MARIA DO COUTO TEIXEIRA	0	0	0	FALTANTE
101372	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	0	0	0	FALTANTE
100833	MAURICIO SOUZA MELLO	40	24	64	APROVADO
100956	MAXIVAN MACHADO SOARES	0	0	0	FALTANTE
100121	NAIARA C. LINHARES DE SOUZA	42	8	50	APROVADO
100572	NATIELI FERREIRA ENGEL	38	0	38	APROVADO
101326	NEIDE MARIA GUIMARAES DE	36	2	38	APROVADO
101000	NEIVA ALVES DALAVECHIA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100961	NELCIANE MANOEL DURVAL	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100923	NEUSELENE BATISTA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100928	NILCEANA ALBANI	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100186	PÂMELA BORGES RODRIGUES	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101244	PAMELA CRISTHIN STRESSER DA LUZ	0	0	0	FALTANTE
100342	PATRICIA DE FATIMA RIBEIRO	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101163	PATRICIA DE MELO	0	0	0	FALTANTE
100133	PATRICIA DE OLIVEIRA MARQUES	0	0	0	FALTANTE
100123	PAULA DE CASSIA CASSIMIRO	40	0	40	APROVADO
100214	PAULA DENISE ZANQUETA DE	40	4	44	APROVADO
100440	PAULO SERGIO DOS REIS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101179	PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	46	12	58	APROVADO
100111	RAFAELA REIS VARGAS	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100498	RAQUEL FREITAS ISRAEL	46	9	55	APROVADO
100848	RAQUEL PEDROSO GOBI	38	8	46	APROVADO
100012	RAQUEL SERAFIM	0	0	0	FALTANTE
100393	RAQUEL SURIANO	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100779	RAYZA OLIVEIRA JARA DINIZ	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100460	REGIANE PEIXOTO FLORENCIO	36	0	36	APROVADO
100101	REGINA BITENCOURT DA TRINDADE	36	3	39	APROVADO
100683	REGINALDO DE CASTRO VIANA	42	5	47	APROVADO
100810	REJANE BEATRIZ EINSFELD	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100968	REJANE GOBI DA SILVA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100083	RENATA LEAL	38	17	55	APROVADO
100328	RITA DE CASSIA MARTINS	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100348	RITA GISELE DA COSTA MATTOS	42	16	58	APROVADO
100135	ROBERTA VARELA	36	8	44	APROVADO

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100790	ROBISON DOS SANTOS BARBOSA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100894	RODRIGO SANTOS DA SILVA	20	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101394	ROGERIA ALICE MATIAS	0	0	0	FALTANTE
100479	ROGERIO DIAS SOARES	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100910	ROSALBA GONÇALVES ROCHA	38	0	38	APROVADO
101067	ROSANA DE FATIMA LOPES DE	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101122	ROSELAINDE RODRIGUES DUNGA	0	0	0	FALTANTE
100563	ROSI MERI CEZAR	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101196	ROSILENE MARTINS CUNHA	0	0	0	FALTANTE
101104	ROSIMEIRE FERREIRA COSTA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100172	ROSMELIA DE FATIMA NUNES	36	0	36	APROVADO
100789	RUBIA CARLA BARBOSA MARTINS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100429	SANDRA GIRARDI	36	0	36	APROVADO
101054	SARA SALETE DA SILVA	30	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100090	SEBASTIANA CANDIDO PENTEADO	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100051	SHEILA MARA FAGUNDES	48	20	68	APROVADO
100261	SILVANA MARIA DE ASSIS ROSA	40	20	60	APROVADO
100021	SILVIA MARIA AUGUSTINHO CORREIA	22	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101261	SILVIO WOISCZYK	18	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100433	SIMONE DE SOUZA	0	0	0	FALTANTE
100015	SIMONE WALTRICK FRANZOI	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100281	SIMONE ZORAIDE DE SOUZA DE	0	0	0	FALTANTE
101205	SOLANGE DO AMARAL VIEIRA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100192	SONIA MARIA G. DE OLIVEIRA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100011	SUANNY JOBIM MACHADO	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100834	SUELI GOMES DOS SANTOS RABELO	36	0	36	APROVADO
101199	SUELI PADILHA	36	8	44	APROVADO
100085	SUELLEN FELÍCIO DA SILVA	40	12	52	APROVADO
100241	TAÍS DA SILVA	38	4	42	APROVADO
100358	TAMIRYS CENTENO PAIM	36	8	44	APROVADO
100329	TANIA LUCIA SANTA CRUZ TEODORO	0	0	0	FALTANTE
100378	TANIA REGINA MACHADO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100206	TATIANA MILENKA ALDANA	24	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100463	TATIANE MEISTER UMBELINO	42	3	45	APROVADO
100268	THACYANA COMENALE PEREIRA DOS	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100136	THAINÁ CAROLINE DA SILVA CABRAL	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100678	THAIS ARIELI SALLES	50	6	56	APROVADO
101066	THATIANE DE SOUZA COSTA	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100734	THUANE AGNES GONÇALVES	48	11	59	APROVADO

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100134	TICIELI DA PAZ RODRIGUES	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100010	VAGNER MUNIZ SOARES	38	0	38	APROVADO
100122	VALQUÍRIA SILVA GUIMARÃES ALVES	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100232	VANESSA DE LIZ ANDRADE	48	0	48	APROVADO
100539	VANUZA MIRANDA MEDEIROS	40	0	40	APROVADO
100796	VERI LEAL NUNES	0	0	0	FALTANTE
100425	VERÔNICA RAMOS RUSSI	40	24	64	APROVADO
100905	VIVIANE KOWALCZUK	46	10	56	APROVADO
100477	VIVIANE TOLENTINO	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100721	VIVIANI ROSELINDO	36	0	36	APROVADO
101035	WANIA MARA ALBINO ALVES	0	0	0	FALTANTE
100729	WELINGTON RODRIGUES MEIRA	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101136	WILSON REIS DE FRANÇA	28	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100648	YURI MARCOS GOMES	32	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
101332	ZENAIDE ADAIR	36	0	36	APROVADO
100137	ZIZIRLEINE NATALIA DA SILVA	18	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA

32

Técnico de Higiene Bucal (Saúde Bucal)

Inscrição	Nome do candidato	Nota prova obietiva	Nota prova de títulos	Nota final	Situação
100937	DANIELE DA SILVEIRA S. PAVÃO	26	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100871	GABRIELA TRIERWEILER	34	0	0	REPROVADO NA PROVA OBJETIVA
100315	MARIZETE CARVALHO SANTANA	0	0	0	FALTANTE

Porto Belo (SC), 16 de agosto de 2019.

JAINARA SOARES NORDIO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Porto Belo

33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 003/2019

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – ESF – EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ESF, DESTINADO A PROVER VAGAS NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EDITAL Nº001/2019.

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais torna público, o **Resultado Final** do Concurso Público de Provas e Títulos – ESF, destinado a prover vagas para o Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria de Saúde, Edital nº001/2019.

Auxiliar de Cirurgião Dentista (Saúde Bucal)

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100092	TANIA REGINA ANTUNES BRANCO DE	36	23	59	05/03/1977	APROVADO
2	100540	DALVANA SOARES	38	12	50	07/08/1987	APROVADO
3	100131	PAOLA ESTEVAO IGNACIO	38	0	38	18/04/1993	APROVADO
4	100867	ADRIANA VIEIRA	36	0	36	17/12/1970	APROVADO

Cirurgião Dentista

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100767	FABIANE SCHREINER	42	28	70	26/12/1986	APROVADO
2	101022	MARCUS SETALLY AZEVEDO MACENA	44	24	68	15/08/1984	APROVADO
3	101293	RENATA MARQUES DA SILVA	52	15	67	20/11/1990	APROVADO
4	100618	MARIA FERNANDA DE O VIANNA	38	22	60	11/01/1986	APROVADO
5	100989	MARCOS DE MENDONÇA INVERNICI	36	24	60	02/01/1984	APROVADO
6	100235	FLÁVIA GONÇALVES KOENIG	44	15	59	17/11/1989	APROVADO
7	100201	IGOR SUPTITZ VIEIRA	48	10	58	29/12/1992	APROVADO
8	100647	HUBERTH ALEXANDRE DA ROCHA JR	42	16	58	02/07/1991	APROVADO
9	100662	EMIR DIRLAN LIMA DE OLIVEIRA	46	11	57	05/05/1992	APROVADO
10	100359	PAULA CRISTIANE BECKER GUGGIANA	46	10	56	30/06/1983	APROVADO
11	100480	FERNANDA KERPEL	48	8	56	19/01/1991	APROVADO
12	100888	PRISCILA BITENCOURT GARCIA	42	14	56	12/08/1987	APROVADO
13	100590	GABRIELA HERRMANN DE SOUZA	42	14	56	24/02/1981	APROVADO
14	100026	ANA KEILA SOARES	44	10	54	22/08/1994	APROVADO
15	100127	SIMONE POLETTO	40	14	54	01/11/1973	APROVADO
16	100630	ANDRESSA RAQUEL HARTMANN	42	12	54	17/08/1992	APROVADO
17	100341	DAIANA JACOBI LAZZAROTTO	46	7	53	28/05/1987	APROVADO
18	101105	MARINA STEINBACH	44	9	53	01/09/1986	APROVADO
19	101277	ANALU SPARRENBERGER MANEA	36	17	53	01/11/1984	APROVADO
20	100673	MÉRES ANITA PILGER DA SILVA	42	10	52	29/04/1966	APROVADO
21	100504	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO	42	10	52	28/02/1993	APROVADO
22	100574	MARIANA LETICIA BRUN	44	8	52	14/04/1992	APROVADO
23	100431	PAULO RICARDO CORRÊA	42	10	52	06/10/1978	APROVADO
24	100510	SUELEN PARAVISI PAGLIARI	44	8	52	07/06/1991	APROVADO
25	101198	CAMILA FERRONATO	40	11	51	22/10/1989	APROVADO
26	100086	SARAH SIMON FLAUSINO	40	10	50	31/03/1993	APROVADO
27	100143	MAIARA MULLER	38	12	50	15/06/1986	APROVADO
28	100434	PAULA CRISTINE DA SILVA	48	1	49	12/11/1994	APROVADO
29	100691	CLAUHAN DIN DE MORAES VIAN	40	9	49	21/06/1991	APROVADO
30	101363	DIOANA DRESSENO	44	5	49	24/03/1992	APROVADO
31	100346	TAIMARA RUBIA MARIANI	46	2	48	06/01/1995	APROVADO
32	100338	NATHALIÊ EGUES MORAES	44	4	48	17/02/1990	APROVADO
33	101400	ARIANE PACHECO MORIN	36	12	48	07/12/1987	APROVADO
34	100581	ARÍCIA VANESSA BRASILEIRO SAMPAI	38	10	48	14/10/1990	APROVADO
35	100699	MAÍRA TONELLI	42	5	47	09/09/1993	APROVADO
36	100582	IVAN DOMINGUES CALDI	42	5	47	10/02/1989	APROVADO
37	100164	CLARICE DA ROCHA MONTEIRO	36	11	47	20/05/1985	APROVADO
38	100277	GIOVANA HAENDCHEN FORNASARI	36	11	47	16/10/1989	APROVADO
39	100874	ROBERTO TAKESHI UEDA	40	7	47	21/12/1982	APROVADO

Cirurgião Dentista

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
40	100501	DANIELA ALINE CONTE	46	0	46	25/07/1992	APROVADO
41	101374	BETHANIA BRANGIONI	40	6	46	01/11/1975	APROVADO
42	100438	ANNA CAROLINA VITTI	38	8	46	14/11/1992	APROVADO
43	100627	CAROLINA PERUZZO PEREIRA BARRERA	36	10	46	01/11/1978	APROVADO
44	100293	JÉSSYCA PEREIRA KUERTEN	44	1	45	21/01/1994	APROVADO
45	100674	LÍVIA FIGUEIREDO CARVALHO	38	7	45	12/11/1982	APROVADO
46	100271	JÚLIA MICHELS	38	7	45	03/10/1992	APROVADO
47	100835	RAFAELA ZANELLA	36	9	45	12/01/1993	APROVADO
48	100654	THAIS MARTIN MARTIN	44	0	44	22/04/1974	APROVADO
49	101225	TAIJANA FERREIRA	40	4	44	27/05/1988	APROVADO
50	101128	GABRIEL MIGLIORINI	38	5	43	03/06/1991	APROVADO
51	101021	JULIANA BORGES MÜLLER	38	5	43	22/07/1992	APROVADO
52	100097	NATHALIA LIMA DOS SANTOS	38	5	43	01/11/1991	APROVADO
53	100752	BRUNO PIZZI TRES	42	0	42	05/03/1992	APROVADO
54	101106	BRUNA SAMPAIO BOFFO	42	0	42	04/02/1998	APROVADO
55	100128	MAIARA KESSIN GERALDI	38	4	42	24/08/1994	APROVADO
56	100473	PATRICIA THAIS MOSQUEN	42	0	42	29/01/1995	APROVADO
57	101364	ALVARO CARBONI DALAZEM	42	0	42	29/07/1997	APROVADO
58	100260	MIRIAM PAGANINI	36	5	41	24/01/1966	APROVADO
59	100714	ELOISE NATHALIA RUSCHEL	38	3	41	21/12/1992	APROVADO
60	100589	FERNANDA NADIR SILVANO	40	1	41	16/03/1981	APROVADO
61	101023	BARBARA VILLAS MENDONÇA DE ARAUJ	36	4	40	16/11/1985	APROVADO
62	100906	NATÁLIA AP DOS SANTOS PIETRONIUK	36	4	40	13/07/1988	APROVADO
63	100550	KARYNE DE SOUSA RODRIGUES	40	0	40	19/10/1993	APROVADO
64	100361	MARCIO VON HOONHOLTZ PINTO	40	0	40	13/04/1979	APROVADO
65	101395	CRISTIANE VELLOSO DE MORAES	36	4	40	08/09/1972	APROVADO
66	100746	JULIANA DEGANG SILVEIRA BOECHAT	36	4	40	27/07/1983	APROVADO
67	101375	CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN	40	0	40	29/12/1963	APROVADO
68	101185	SUELLEN CAROLINA DITZEL	36	4	40	06/01/1991	APROVADO
69	100327	CHRISTOPHER BERWIG	38	0	38	06/10/1987	APROVADO
70	101243	KARINE NERONE	38	0	38	10/10/1990	APROVADO
71	100653	PLÍNIO CÉSAR DE MACEDO	38	0	38	06/01/1996	APROVADO
72	100936	VICTOR HUGO DELFINO	38	0	38	04/06/1999	APROVADO
73	101127	CLAUDIA PAIVA JUNGES	38	0	38	22/10/1996	APROVADO
74	100964	JACKSON LUIZ FIALKOSKI FILHO	36	2	38	14/12/1987	APROVADO
75	100412	EMANUELLE HILARIO	38	0	38	14/01/1996	APROVADO
76	100636	LETÍCIA GABRIELA BAUER	38	0	38	11/03/1996	APROVADO
77	101358	GABRIELLA REGINA DUARTE	38	0	38	15/12/1997	APROVADO
78	100108	LUISA PIAZZON TRIDAPALLI	36	1	37	21/06/1996	APROVADO

Cirurgião Dentista

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
79	101315	SIRLENE OLIVEIRA SENA	36	0	36	10/11/1984	APROVADO
80	100948	FRANKLIN GONÇALVES BOLFONI	36	0	36	29/08/1987	APROVADO
81	101241	RAPHAEL CORADINI QUATRIN	36	0	36	12/06/1989	APROVADO
82	101183	MYDIA CAROLINE SANTOS QUINTINO	36	0	36	29/05/1985	APROVADO
83	100195	HALIME ADEL SALEH	36	0	36	26/05/1992	APROVADO
84	100821	SAMARA CRISTINA MIOTTO	36	0	36	02/01/1996	APROVADO
85	101347	NATALIA PANHO	36	0	36	31/12/1997	APROVADO
86	100885	SAMIRA DA SILVA CARVALHO	36	0	36	02/07/1991	APROVADO
87	100878	MARINA PEREIRA THOMAS	36	0	36	02/06/1997	APROVADO
88	100415	ANDERSON PALUDO	36	0	36	18/10/1988	APROVADO
89	100836	MANOELA CAPISTRANO SALVADOR	36	0	36	06/01/1996	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100240	JULIANA CHAVES COSTA PINOTTI	54	25	79	31/03/1988	APROVADO
2	100882	LUANA SILVEIRA	50	25	75	28/09/1989	APROVADO
3	100371	GILBERTO DOMINGOS COELHO	58	11	69	07/07/1986	APROVADO
4	100914	FABIO DE ARAUJO SENSEVER	58	11	69	27/02/1988	APROVADO
5	100605	MARIANA DA SILVA DE AGUIAR	50	18	68	20/09/1992	APROVADO
6	100247	ADRIANA REGINA PAVAN BIF	52	14	66	17/03/1970	APROVADO
7	100897	ANDREZZA MARTINHA NICOLAU MORAES	52	14	66	13/03/1982	APROVADO
8	100398	GREICI CAPELLARI FABRIZZIO	42	24	66	14/12/1992	APROVADO
9	100280	FABIANA CARDOSO	54	11	65	17/11/1979	APROVADO
10	100660	SUÉLEN BORECK	46	18	64	02/06/1985	APROVADO
11	100873	JACQUELINE AEDINET PRUNER POLIDO	44	19	63	16/03/1989	APROVADO
12	101330	JULIANA VIANA SCHMIDT	52	10	62	30/03/1991	APROVADO
13	100423	FERNANDA DE OLIVEIRA MAROFISKI	54	8	62	17/03/1988	APROVADO
14	100974	MAYARA MARTA RODRIGUES	48	14	62	01/07/1992	APROVADO
15	100077	SUELEN PICCOLI DAMBROS	48	14	62	09/12/1981	APROVADO
16	101040	ARMELITA ELENICE VIANNA	48	14	62	28/06/1982	APROVADO
17	100119	SILVIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	44	18	62	11/07/1967	APROVADO
18	100569	NATALIA ROSIELY COSTA VARGAS	44	18	62	17/09/1989	APROVADO
19	100285	LETICIA SILVA TESTA	50	11	61	27/11/1988	APROVADO
20	100356	ELENIR CATARINA MACHADO FRANCION	50	11	61	27/04/1978	APROVADO
21	101250	ANDRESSA SOARES SEER	50	10	60	20/09/1991	APROVADO
22	100238	VANESSA SOUSA SILVA	46	14	60	15/07/1981	APROVADO
23	100073	NATÁLIA NUNES DOS SANTOS	44	16	60	07/10/1985	APROVADO
24	100868	DARLAN JOSÉ VIEIRA	52	7	59	10/06/1988	APROVADO
25	100416	GABRIELA PINHEIRO CRUZ	48	11	59	07/01/1988	APROVADO
26	100445	SHAYANNE DA COSTA MENDONCA	50	9	59	29/05/1988	APROVADO
27	100531	RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	52	6	58	13/05/1982	APROVADO
28	100973	SIMONE FONTENA PINTO	46	12	58	11/06/1975	APROVADO
29	100588	MONIQUE LENHARDT	46	12	58	27/09/1989	APROVADO
30	101100	GISELE CAMPOS DE OLIVEIRA	52	5	57	16/10/1993	APROVADO
31	100807	FRANCELE LUZ MACHADO	50	7	57	15/04/1986	APROVADO
32	100963	RENATA BEATRIZ FEIJÓ PEREIRA SAI	46	11	57	22/08/1992	APROVADO
33	100926	IVANA URACH	46	11	57	09/04/1992	APROVADO
34	100782	JULIANA ESCANDIEL	46	11	57	27/01/1984	APROVADO
35	101317	MICHELE ARIANA SILVA	46	11	57	11/03/1989	APROVADO
36	100758	MICHELLE BRESCOVITE	46	11	57	26/06/1990	APROVADO
37	100246	ANA LUIZA MARCHI	44	13	57	27/09/1991	APROVADO
38	100899	SONIA MARIZETE ANTUNES SEVERO	42	14	56	02/01/1964	APROVADO
39	100776	ALETE VORNES RIBEIRO	46	10	56	29/03/1973	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
40	101117	ROBERTA MONTEIRO DE SÁ	46	10	56	14/06/1980	APROVADO
41	100395	SUELLEN DA SILVA BARRETO	48	8	56	09/10/1986	APROVADO
42	101286	CAMILA GRANEMANN DE SOUZA	50	6	56	21/11/1980	APROVADO
43	100600	ADRIANA BOFF	42	14	56	01/01/1985	APROVADO
44	100158	JANINE ISABEL SILVA BRANCO	44	12	56	03/07/1985	APROVADO
45	101219	ALINE STURMER	46	10	56	03/09/1985	APROVADO
46	100901	JANAINA FREITAS KÖGLER	42	14	56	12/08/1985	APROVADO
47	101406	ROBYNSON LEANDRO BRAGA	44	11	55	17/01/1988	APROVADO
48	100943	ÉVELYN GUEDES TEIXEIRA	42	13	55	22/02/1990	APROVADO
49	101227	ANDREA C WEISSHEIMER DE SOUZA	48	7	55	05/05/1975	APROVADO
50	100088	BENONI SIDINEI BRIZOLLA	40	15	55	12/06/1978	APROVADO
51	100513	MARIA CONCEICAO SCHORN HARB	40	15	55	26/06/1979	APROVADO
52	100054	ERON CARLO CABRAL	44	11	55	23/07/1981	APROVADO
53	100059	MARIANE ALVES HALPIN	44	11	55	11/07/1989	APROVADO
54	100951	DANIELEN SCHUHMANN	44	10	54	22/03/1980	APROVADO
55	101064	ARIANE BEATRIZ COSTA	46	8	54	11/09/1979	APROVADO
56	100621	MARILSE BISOGNIN	42	12	54	25/11/1983	APROVADO
57	100916	ANA PAULA RAMOS	40	14	54	15/05/1981	APROVADO
58	100019	JOANE RODRIGUES PAZ	40	14	54	15/04/1986	APROVADO
59	100534	CRISTIANE SILVA DE JESUS	44	10	54	09/04/1979	APROVADO
60	100294	VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ	38	16	54	04/03/1980	APROVADO
61	100449	EDNA ELISABETE STRAPAZZON	40	14	54	12/11/1979	APROVADO
62	100788	MÔNICA H. BARACY GAUTO BURGONOVO	42	11	53	20/03/1986	APROVADO
63	100114	DIONE FACCIN	44	9	53	19/01/1988	APROVADO
64	100476	REGIANI BERNARDINO DA SILVA	46	7	53	10/08/1986	APROVADO
65	100602	DANIELA DANIEL	48	5	53	30/03/1979	APROVADO
66	100386	ROSEMARA CRISTINA DA SILVA	42	11	53	08/10/1974	APROVADO
67	100159	MARIANE NOSCHANG	42	11	53	06/09/1982	APROVADO
68	100649	THAVANE DE LLANO LEAL	46	7	53	12/03/1992	APROVADO
69	100798	SENDIE BARBOSA DE LIMA	42	11	53	13/01/1989	APROVADO
70	100792	MARCIA LETICIA ALMEIDA CHARÃO	46	6	52	26/08/1982	APROVADO
71	100773	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELL	48	4	52	19/12/1988	APROVADO
72	100568	GREY ROBSON FILIPPI	44	8	52	28/01/1979	APROVADO
73	100945	FABIANA CRISTINA BERGOLD	44	8	52	13/07/1980	APROVADO
74	100737	JULIANA DE JESUS SILVA	46	6	52	24/11/1990	APROVADO
75	101409	NEILA DAL CORTIVO	38	14	52	06/02/1974	APROVADO
76	101077	DALNI LEONTINA PEREIRA	44	7	51	16/01/1970	APROVADO
77	100710	MÁRCIA HELENA DE ALMEIDA	40	11	51	31/07/1967	APROVADO
78	101236	LUCIANE SILVA DA ROSA	42	9	51	11/08/1969	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
79	100110	DANIELE CARLA PERES DE MELO GELL	42	9	51	12/01/1987	APROVADO
80	101217	MARINA SCHEER DOS SANTOS	42	9	51	10/03/1988	APROVADO
81	100567	LOURDES CAGLIARI ZENKI	44	7	51	14/01/1964	APROVADO
82	100375	PATRICIA DA SILVA DE ARAUJO	44	7	51	02/04/1978	APROVADO
83	100373	NAIANA ROSSILÉIA GOMES MOREIRA	36	15	51	16/08/1980	APROVADO
84	101413	CAMILA VILELA GONÇALVES	38	13	51	27/01/1989	APROVADO
85	101388	TATIANE RODRIGUES DIAS	50	0	50	11/01/1984	APROVADO
86	100672	CAMILLA LEONCIO MODESTO	46	4	50	03/10/1989	APROVADO
87	100263	CARLA SOUSA GUEDELHA	50	0	50	13/03/1993	APROVADO
88	101126	JOCELAINE BOEIRA RODRIGUES	36	14	50	12/12/1983	APROVADO
89	100800	FABIANE MAROSTEGA	38	12	50	27/09/1979	APROVADO
90	100050	DEBORA DREY REBELO	42	8	50	01/11/1985	APROVADO
91	100485	GILMARA DEON FILIPPI	38	12	50	24/06/1981	APROVADO
92	100436	GLORINHA APARECIDA BUTTNER PALÚ	40	10	50	31/05/1989	APROVADO
93	100561	THAILA ANTUNES PLOÊNCIO	46	3	49	30/08/1993	APROVADO
94	100787	FABRICIO RAMOS PINTO	48	1	49	29/11/1974	APROVADO
95	101355	ELISABETE SOARES	38	11	49	27/04/1972	APROVADO
96	100487	DANIELA ZUBKO	42	7	49	07/08/1985	APROVADO
97	100744	PATRICIA HIRATA C. DE OLIVEIRA	44	5	49	16/05/1981	APROVADO
98	101181	ARIELA PINTO BUMBEL	44	5	49	20/07/1988	APROVADO
99	100180	TANISE MENDONÇA PIROVANO	44	5	49	15/02/1989	APROVADO
100	100452	GRACIELA MACHADO	38	11	49	06/12/1973	APROVADO
101	101268	ZILDA APARECIDA S. B. DE CAMARGO	48	0	48	29/08/1980	APROVADO
102	100631	BRUNA PASETTO	48	0	48	02/05/1991	APROVADO
103	100142	ROSELI FLORIANI	40	8	48	20/09/1969	APROVADO
104	100456	FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	44	4	48	02/06/1988	APROVADO
105	101258	IEDA MARIA DA SILVA MARTINS KERN	40	8	48	23/05/1962	APROVADO
106	101029	DÉBORA LORENZONI PIRES	42	6	48	08/03/1994	APROVADO
107	101109	LIDIANE JANGUITO GONÇALVES	44	4	48	04/08/1981	APROVADO
108	100770	EVANDRO CARDOSO DOS SANTOS	46	2	48	23/10/1978	APROVADO
109	101273	BIANCA GONÇALVES RODRIGUES	48	0	48	28/06/1991	APROVADO
110	101049	LÍGIA SOARES	36	12	48	19/05/1967	APROVADO
111	100615	KARLA LARANGEIRA GARCIA	38	10	48	29/06/1985	APROVADO
112	101156	LUCIANA SOARES CALEGARI HADDAD	40	8	48	16/07/1979	APROVADO
113	101271	BRUNA COELHO	46	1	47	02/11/1993	APROVADO
114	100934	DEBORA DE PAULA PINTO	46	1	47	13/06/1986	APROVADO
115	100601	DAIANA COSTA DE SOUZA	42	5	47	07/02/1988	APROVADO
116	100191	MILENE NEGRI REISER	40	7	47	17/12/1982	APROVADO
117	101027	MIRELLE NASARETH RAMOS	40	7	47	29/04/1988	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
118	100179	JANAINA RAIMONDI LEANDRO	36	11	47	19/02/1983	APROVADO
119	100596	RAFAELA ZUCHINALI BOTELHO	36	11	47	08/05/1987	APROVADO
120	100553	ARIELE BERTANI BETINELLI	40	7	47	02/04/1986	APROVADO
121	101362	JOSIANE SANTOS PACHECO	38	9	47	17/05/1989	APROVADO
122	101287	JESSICAMILA DOS S. PAIS IGLESIAS	46	0	46	25/10/1989	APROVADO
123	101237	KELI TEREZINHA MENIN	36	10	46	16/02/1982	APROVADO
124	100892	JULIENE DE ARAUJO MENDES DA COST	44	2	46	20/08/1974	APROVADO
125	100998	ROSIANE DE O. SILVANO BOTELHO	46	0	46	01/01/1979	APROVADO
126	100924	ROSANE REICH DE SOUZA	46	0	46	18/08/1980	APROVADO
127	100988	MARIANA MENDES	46	0	46	19/04/1991	APROVADO
128	101325	RAFAEL HENRIQUE TROMBETTA	42	4	46	26/08/1989	APROVADO
129	101019	LINDSAY RUGERI SANTIN	44	2	46	21/05/1995	APROVADO
130	100855	ANA RAQUEL XAVIER MENESES	46	0	46	02/05/1986	APROVADO
131	101195	ARIADNE LUCIANA HACK	38	8	46	16/11/1987	APROVADO
132	101116	GABRIELA EING	38	8	46	18/07/1989	APROVADO
133	100927	EMERSON IZIDORIO DA SILVA	42	4	46	22/06/1981	APROVADO
134	100016	ADRIANA ROHRIG GONZALEZ	40	6	46	14/03/1984	APROVADO
135	101168	SYLVIA VIRGINIA COUSSEAU	38	8	46	03/11/1980	APROVADO
136	101137	CLARISTELA DA CUNHA POLETTO	42	3	45	11/07/1963	APROVADO
137	100245	PRISCILLA NUNES FORTUNA	42	3	45	20/09/1981	APROVADO
138	101309	SUELLEN SOUZA PORTO	42	3	45	17/07/1992	APROVADO
139	100983	MAILENA LUCIA REVERS REGALIN	42	3	45	07/09/1967	APROVADO
140	100946	ANDRESSA PUMES DA SILVEIRA	42	3	45	24/04/1995	APROVADO
141	100013	DAYANE SCHANDLER DA SILVEIRA	38	7	45	10/02/1986	APROVADO
142	100733	THALES LEANDRO VARGAS COSTA COUT	38	7	45	24/03/1987	APROVADO
143	101228	VIVIANE PECINI DA CUNHA	44	0	44	25/08/1992	APROVADO
144	100444	DANIELLE BATISTA DE SOUZA	44	0	44	26/10/1979	APROVADO
145	100344	GRAZIELA PACHECO RIBEIRO	44	0	44	31/12/1979	APROVADO
146	101065	CLAUDETE RAULINO	40	4	44	03/07/1971	APROVADO
147	101031	CÁTIA LUCIANE GARCIA CORTES	44	0	44	23/11/1975	APROVADO
148	100394	EUNICE DE FREITAS ISRAEL	44	0	44	13/10/1986	APROVADO
149	100896	THAIS NARA SAMPAIO VIANA	44	0	44	17/10/1993	APROVADO
150	100102	PATRÍCIA LOLATO	44	0	44	11/03/1996	APROVADO
151	100692	ELLEN MARIA VARGAS	44	0	44	03/06/1996	APROVADO
152	101226	MARIA LUCIA DE LARA VIEIRA	40	4	44	13/12/1969	APROVADO
153	100684	VANDA EIKO KOGUTI VIANA	40	4	44	02/01/1972	APROVADO
154	101001	SIMONE SOARES	40	4	44	23/10/1982	APROVADO
155	100353	FERNANDA DA SILVA MARTINS	40	4	44	03/01/1989	APROVADO
156	100623	MAIARA BERSELLI ZANCHET	42	2	44	01/07/1989	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
157	100751	MARCOS GIOVANI DE OLIVEIRA	40	3	43	05/10/1977	APROVADO
158	100250	ALESSANDRA HILGEMBERG	40	3	43	27/10/1990	APROVADO
159	101170	SIMONE DE MELO	42	1	43	20/02/1975	APROVADO
160	100592	ALESSANDRA DA SILVA DUTRA	42	1	43	22/01/1976	APROVADO
161	100558	ALINE DO NASCIMENTO JAHN	36	7	43	02/09/1984	APROVADO
162	100809	GEOGENES RAIMUNDO SANTOS	38	5	43	06/11/1981	APROVADO
163	101041	GRASIELLE PORTO DA CUNHA	38	5	43	13/01/1992	APROVADO
164	101254	VIVIAN CHRISTIANE PATZER	40	3	43	03/03/1975	APROVADO
165	101207	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	42	0	42	08/10/1981	APROVADO
166	100370	DAIANA PENTEADO FALK	42	0	42	07/08/1983	APROVADO
167	100443	SAMIRA GIRAO FARIAS	38	4	42	14/09/1983	APROVADO
168	100992	DAVIDSON ROBERTO BATISTA RIBEIRO	42	0	42	16/07/1981	APROVADO
169	100954	JULIANO CÉSAR LIMA	42	0	42	29/05/1989	APROVADO
170	100982	LUCAS OZEIAS MACHADO	42	0	42	06/09/1994	APROVADO
171	100345	ADRIANA LOPES GOYA	38	4	42	14/08/1975	APROVADO
172	101345	CLAUDIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA	38	4	42	18/01/1980	APROVADO
173	100276	GIOVANA DELLA FLÓRA	38	4	42	24/02/1981	APROVADO
174	100023	IRIS PEREIRA DA SILVA	40	2	42	07/06/1985	APROVADO
175	101274	SUELI DE LIMA FREITAG	42	0	42	18/03/1962	APROVADO
176	100318	ELISABETH FREITAS FIGUEREDO	42	0	42	29/03/1977	APROVADO
177	100586	LEANDRA OLIVARES MÉDICI	42	0	42	12/06/1978	APROVADO
178	101311	NÚBIA CANTALIXTO DE MELO ALVES	42	0	42	04/01/1980	APROVADO
179	101415	JORDANA DA FONSECA GAUTERIO	42	0	42	10/12/1983	APROVADO
180	100556	BRUNA SILVEIRA DE SOUZA	42	0	42	16/10/1989	APROVADO
181	100883	THAISA DOS SANTOS DA SILVA	42	0	42	18/03/1992	APROVADO
182	101158	LILIAN BALBELA RIBEIRO	36	6	42	28/02/1980	APROVADO
183	100435	TAJANA BACK BIDINOTTO	38	4	42	08/02/1983	APROVADO
184	100739	FERNANDA SPRADA	38	4	42	04/02/1985	APROVADO
185	100168	DANIEL MACHADO PAZ	42	0	42	27/07/1993	APROVADO
186	100223	JONATAN MATEUS PEREIRA MARTINS	42	0	42	03/03/1998	APROVADO
187	100687	MORGANA MAIER SCHEUERMANN	40	1	41	03/03/1995	APROVADO
188	101002	SIMONE ELENIR TORQUATO	40	1	41	28/02/1972	APROVADO
189	101208	GERUSA KARINA FURMANN COMARELLA	40	0	40	14/09/1975	APROVADO
190	100496	DANDARA DAUANY TRENTINI	40	0	40	22/01/1996	APROVADO
191	101071	VIVIANE SOCCOL	38	2	40	11/10/1985	APROVADO
192	100458	MARITZA MARGARETH FAQUETI	40	0	40	20/05/1968	APROVADO
193	101361	ANNA PAULA FERRAZ AGUILAR	36	4	40	28/02/1987	APROVADO
194	101052	JULIANE DE GODOI	40	0	40	08/01/1994	APROVADO
195	100993	ANA CLARA MAAS DA COSTA DE FARIA	40	0	40	30/01/1996	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
196	101299	FRANCIELLY MAYARA DA SILVA	38	1	39	26/04/1994	APROVADO
197	100650	ANDRESSA ZACARIN	36	3	39	03/01/1979	APROVADO
198	100806	CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ	38	0	38	15/04/1977	APROVADO
199	101280	LAÍS GISELA SCHNEIDER	38	0	38	08/10/1987	APROVADO
200	100850	DANIELLA SANTOS FIGUEREDO	38	0	38	08/03/1994	APROVADO
201	101302	AMANDA CAROLINE VIEIRA SEVERINO	38	0	38	31/01/1997	APROVADO
202	101253	KARIN HUPFELD TOVIANSKY	38	0	38	04/08/1961	APROVADO
203	101284	HUILIAN JANGUITO GONÇALVES	38	0	38	09/11/1984	APROVADO
204	100884	DANIELE DA SILVA SANTOS	38	0	38	20/04/1992	APROVADO
205	100728	DANIELA SILVEIRA PEREIRA	38	0	38	26/05/1975	APROVADO
206	100529	KARINA ANGELICA MOTTA BECKER	38	0	38	29/08/1981	APROVADO
207	100608	SHEILA CRISTINA DA SILVA FERRAZ	38	0	38	24/06/1988	APROVADO
208	100577	ALLYCIA FEITOSA FREIRE	38	0	38	09/07/1998	APROVADO
209	101369	CARLOS MARCIANO GROSS	38	0	38	08/10/1978	APROVADO
210	101306	DIEGO CEZAR MENDES	38	0	38	02/05/1983	APROVADO
211	101110	IVOSNEY JOAO LEITE BUENO	38	0	38	22/06/1984	APROVADO
212	100603	JANAINA NUNES DA SILVA	38	0	38	13/08/1987	APROVADO
213	101043	ADRIANA FLORENCIO MERENCIANO	38	0	38	24/02/1991	APROVADO
214	101379	GABRIELA DO AMARAL DAL FORNO	38	0	38	19/12/1994	APROVADO
215	100637	FRANCIELE DOS SANTOS CORREA GIGL	38	0	38	16/06/1982	APROVADO
216	100527	CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO	38	0	38	06/05/1993	APROVADO
217	100863	JOSILENE DO ESPIRITO SANTO DA SI	36	1	37	23/12/1985	APROVADO
218	101182	ANA PAULA LULIO STEFANO	36	0	36	28/03/1990	APROVADO
219	100287	WALLACE PATRICK VERISSIMO NUNES	36	0	36	06/05/1986	APROVADO
220	100819	PATRÍCIA LONDERO LIMA	36	0	36	07/05/1973	APROVADO
221	100957	DANIELA WILLRICH BINA	36	0	36	03/03/1979	APROVADO
222	100065	SHEILA SPADER DA FONSECA	36	0	36	22/04/1991	APROVADO
223	100707	OYARA FERNANDES MARTINS	36	0	36	17/09/1982	APROVADO
224	100099	FERNANDO HENRIQUE ANTUNES MENEGO	36	0	36	30/04/1994	APROVADO
225	101279	LUCIANO AULER	36	0	36	17/09/1975	APROVADO
226	101272	GUSTAVO PINTARELLI	36	0	36	17/09/1988	APROVADO

Enfermeiro – Pessoas com Deficiência (PcD)

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100592	ALESSANDRA DA SILVA DUTRA	42	1	43	22/01/1976	APROVADO
2	100435	TAJANA BACK BIDINOTTO	38	4	42	08/02/1983	APROVADO

Médico - Clínico Geral

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100881	ANDRE ALEXEY POLIDORO	54	18	72	30/07/1987	APROVADO
2	100860	GUSTAVO DE SOUZA CUSTÓDIO	46	9	55	03/07/1990	APROVADO
3	100679	VANESSA CALEGARI BOHNERT	54	0	54	05/04/1991	APROVADO
4	100794	NATASHA CAMILO DIAS	48	5	53	12/06/1990	APROVADO
5	101297	CHARLES F M TRENNEPOHL	46	5	51	18/06/1984	APROVADO
6	101252	VICTOR ANTONIO ALVES DE ABREU	40	10	50	20/01/1968	APROVADO
7	100933	LUCIANO VANOLLI	44	4	48	10/09/1988	APROVADO
8	101337	LUCAS EVERTON LEITE TOURNIER	38	10	48	19/03/1985	APROVADO
9	100840	GUILHERME FREDERICO WEEGE	44	3	47	20/10/1988	APROVADO
10	100035	JEAN GUILHERME AMARAL MAIA	38	9	47	20/04/1985	APROVADO
11	100841	GILSON RODRIGUES GONÇALVES	40	7	47	11/06/1971	APROVADO
12	101050	HELOISA G C DE SOUZA E OLIVEIRA	36	10	46	12/03/1957	APROVADO
13	101235	TAIANNE MACHADO NASCIMENTO	46	0	46	26/07/1990	APROVADO
14	100768	AMANDA ELISA ZAJANKAUSKAS	46	0	46	27/11/1991	APROVADO
15	101018	SARA FERNANDES SILVA VIEIRA	46	0	46	08/12/1990	APROVADO
16	100152	GABRIELI GOLIJEWSKI	40	6	46	21/07/1987	APROVADO
17	101099	JULIANA CUCHI	44	0	44	28/09/1979	APROVADO
18	100259	JEANE BARCO DOS SANTOS	44	0	44	07/07/1994	APROVADO
19	100273	MARIA TERESA DE OLIVEIRA VARELA	44	0	44	23/11/1985	APROVADO
20	100528	LEILA UMEDA GALLANI	44	0	44	08/05/1989	APROVADO
21	101200	HELENA FÓES RODI	44	0	44	18/05/1993	APROVADO
22	101037	SOLVEIG DAVID VANINI MARCHI	44	0	44	16/06/1989	APROVADO
23	100063	DARIO LUIS MALLMANN	36	7	43	30/12/1962	APROVADO
24	101184	RAFAEL ROSA SILVEIRA AMARAL	42	0	42	02/07/1990	APROVADO
25	100464	ROSEMARY ALVES DE ALMEIDA	42	0	42	04/01/1987	APROVADO
26	100031	DAVIDSON AUGUSTO DE ARAÚJO	42	0	42	03/01/1992	APROVADO
27	100629	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	42	0	42	27/03/1976	APROVADO
28	101095	MARIANA DE SOUZA PEREIRA PAES	42	0	42	15/12/1989	APROVADO
29	100925	LARISSA VANESKA IZIDORIO VIDAL	42	0	42	12/08/1991	APROVADO
30	100397	CELSO WILLIAN HUTYN	42	0	42	25/07/1981	APROVADO
31	100625	TUIANE SANTANA LOCKS	42	0	42	03/06/1990	APROVADO
32	100380	KAROLYNE SIQUEIRA SILVEIRA	38	4	42	02/10/1993	APROVADO
33	101086	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA	42	0	42	23/05/1982	APROVADO
34	101255	SAMANTA MARIA ISOPPO	42	0	42	16/06/1984	APROVADO
35	100738	GIOVANA GOMES NOLL	42	0	42	24/05/1993	APROVADO
36	100917	CAMILA MEINERTZ VIER	38	3	41	23/06/1990	APROVADO
37	101092	MARIANY FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	36	4	40	10/06/1986	APROVADO
38	100482	LUANE GABRIELE CASAGRANDE DA SIL	40	0	40	03/07/1991	APROVADO
39	100337	SONNIE MEJIA	36	4	40	26/05/1976	APROVADO

Médico - Clínico Geral

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
40	100591	TAMIRES AIEX CORTEZ	40	0	40	02/01/1991	APROVADO
41	100612	ANDRE MENDES GONÇALVES	38	0	38	27/05/1984	APROVADO
42	100049	JOYCE MILA FERNANDES	38	0	38	01/11/1995	APROVADO
43	100432	SERGIO JUNGLES JUNIOR	38	0	38	23/05/1989	APROVADO
44	100169	JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JR	36	0	36	22/01/1979	APROVADO

Técnico de Enfermagem

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100652	ANA PRISCILA SOARES	42	30	72	14/05/1991	APROVADO
2	100634	LUIZA MENDES DA CRUZ	52	18	70	28/08/1980	APROVADO
3	100459	CLECI APARECIDA GALISA CRUZ	46	24	70	12/05/1969	APROVADO
4	101213	GISELE SANTOS PACHECO	46	24	70	07/08/1981	APROVADO
5	100051	SHEILA MARA FAGUNDES	48	20	68	07/03/1979	APROVADO
6	100530	MARLEI MACHADO ZAVALHIA	40	27	67	30/09/1978	APROVADO
7	100208	DIONE FÁTIMA DE SOUZA	52	14	66	15/06/1967	APROVADO
8	100761	JOSIANE LOPES MACIEL	42	24	66	15/10/1980	APROVADO
9	100068	BRUNA EDUARDA CERUTTI MARTINS	50	14	64	17/04/1998	APROVADO
10	100020	FERNANDA ALVES DIAS	40	24	64	13/10/1981	APROVADO
11	100833	MAURICIO SOUZA MELLO	40	24	64	15/12/1986	APROVADO
12	100425	VERÔNICA RAMOS RUSSI	40	24	64	29/07/1993	APROVADO
13	100446	JANAINA DENISE DE SOUZA	38	24	62	06/11/1980	APROVADO
14	100082	MARCELI DE ANDRADE CRESTANI	44	17	61	23/08/1988	APROVADO
15	100261	SILVANA MARIA DE ASSIS ROSA	40	20	60	03/11/1986	APROVADO
16	100829	ELAINE CRISTINA RAMOS	36	24	60	17/10/1988	APROVADO
17	100734	THUANE AGNES GONÇALVES	48	11	59	20/04/1990	APROVADO
18	101179	PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	46	12	58	19/09/1988	APROVADO
19	100348	RITA GISELE DA COSTA MATTOS	42	16	58	20/07/1974	APROVADO
20	100376	JUCILENE ALVES TRINDADE	42	16	58	21/06/1978	APROVADO
21	100030	ADRIANE DOS SANTOS COSTA	44	14	58	03/11/1978	APROVADO
22	101296	JUNIOR CESAR CHAVES FERREIRA	48	8	56	19/06/1980	APROVADO
23	100657	LUCIMAR VENTURA	44	12	56	05/02/1973	APROVADO
24	100905	VIVIANE KOWALCZUK	46	10	56	01/02/1993	APROVADO
25	100678	THAIS ARIELI SALLES	50	6	56	13/06/1992	APROVADO
26	100145	KARINA DA SILVA PIRAN	42	14	56	09/04/1987	APROVADO
27	100488	FRANCIELI VIRTUOSO SILVA	44	12	56	08/08/1989	APROVADO
28	101072	JANICE DA SILVA CARVALHO	38	18	56	29/04/1964	APROVADO
29	100498	RAQUEL FREITAS ISRAEL	46	9	55	07/07/1994	APROVADO
30	100083	RENATA LEAL	38	17	55	06/12/1988	APROVADO
31	100404	GEYSA DAIANA BEREJUK	46	8	54	16/04/1989	APROVADO
32	100541	GRAZIELLE BAPTISTA COELHO	38	16	54	01/02/1980	APROVADO
33	100903	ELISALANDE DE C.C.BERNARDES	36	18	54	01/04/1975	APROVADO
34	100155	ELIANE FERREIRA	36	18	54	23/05/1984	APROVADO
35	100355	ANI RENATE STURMER	42	11	53	06/11/1964	APROVADO
36	101111	MARISABEL BAPTISTA DE OLIVEIRA	44	8	52	27/12/1977	APROVADO
37	100085	SUELLEN FELÍCIO DA SILVA	40	12	52	08/01/1983	APROVADO
38	100161	ELAINE CRISTINE TRINDADE	40	12	52	28/09/1998	APROVADO
39	100187	DANIEL MESSIAS	36	16	52	29/07/1976	APROVADO

Técnico de Enfermagem

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
40	100389	MAGDA DOS SANTOS COSTA ARGENTA	42	9	51	29/11/1982	APROVADO
41	100209	JEANE MELO LUIZ MARTINS	46	5	51	23/07/1987	APROVADO
42	100365	BEATRIZ DE FATIMA I. FRANCISCO	40	11	51	11/09/1977	APROVADO
43	100258	GIRLEINE RODRIGUES	42	9	51	01/05/1989	APROVADO
44	101259	MARIA EDUARDA REBELLO VIEIRA	50	0	50	14/07/1990	APROVADO
45	100121	NAIARA C. LINHARES DE SOUZA	42	8	50	02/09/1988	APROVADO
46	100911	FABIANA CAETANO	44	6	50	17/11/1991	APROVADO
47	100163	GLEIZE DA SILVA	40	10	50	08/09/1993	APROVADO
48	101147	KARINA FORMAGINI	38	11	49	14/03/1989	APROVADO
49	100665	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	48	0	48	17/09/1981	APROVADO
50	101161	LALUCHE DA SILVA	40	8	48	25/12/1980	APROVADO
51	100907	ALINE SCARANTO DE ALMEIDA	40	8	48	12/01/1989	APROVADO
52	100232	VANESSA DE LIZ ANDRADE	48	0	48	16/08/1982	APROVADO
53	100314	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF	40	8	48	01/12/1981	APROVADO
54	100703	MARILEUZA RODRIGUES DE O AZEVEDO	40	8	48	22/07/1972	APROVADO
55	100683	REGINALDO DE CASTRO VIANA	42	5	47	20/08/1979	APROVADO
56	101076	GABRIELA SILVEIRA DA SILVA	44	3	47	07/09/1987	APROVADO
57	100587	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	46	0	46	20/07/1986	APROVADO
58	100778	MARIA APARECIDA DA MOTA TEIXEIRA	46	0	46	16/05/1965	APROVADO
59	100178	MARISTELA SOUZA PASSOS	38	8	46	05/12/1972	APROVADO
60	100848	RAQUEL PEDROSO GOBI	38	8	46	30/05/1975	APROVADO
61	100463	TATIANE MEISTER UMBELINO	42	3	45	16/11/1980	APROVADO
62	100207	DANIELLE KLOPPEL	42	3	45	24/05/1999	APROVADO
63	100124	LEANDRO SILVA	44	0	44	27/01/1972	APROVADO
64	100177	CARLA ADRIANA DE O. RODRIGUES	42	2	44	08/03/1970	APROVADO
65	100560	LUCIANNE BARCELLOS DOS SANTOS	44	0	44	08/07/1965	APROVADO
66	100009	GISELE SERAFIM	44	0	44	11/09/1995	APROVADO
67	100358	TAMIRYS CENTENO PAIM	36	8	44	04/12/1987	APROVADO
68	100214	PAULA DENISE ZANQUETA DE OLIVEIR	40	4	44	23/08/1980	APROVADO
69	101199	SUELI PADILHA	36	8	44	07/08/1962	APROVADO
70	100135	ROBERTA VARELA	36	8	44	25/01/1973	APROVADO
71	100153	MAICON LUIZ BONA	42	0	42	22/05/1990	APROVADO
72	100038	MARIA APARECIDA OCHIUTO	42	0	42	22/11/1972	APROVADO
73	100726	BRUNO SANTOS TEIXEIRA	42	0	42	11/09/1995	APROVADO
74	100241	TAÍS DA SILVA	38	4	42	11/08/1994	APROVADO
75	100741	CRISTINA M. SILVEIRA ABREU	40	2	42	13/09/1973	APROVADO
76	100410	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA	36	6	42	17/06/1977	APROVADO
77	100008	LILIAM APARECIDA C. PAES PADILHA	38	3	41	03/12/1982	APROVADO
78	100539	VANUZA MIRANDA MEDEIROS	40	0	40	05/12/1968	APROVADO

Técnico de Enfermagem

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
79	100123	PAULA DE CASSIA CASSIMIRO	40	0	40	22/03/1974	APROVADO
80	101120	GLAUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	40	0	40	06/06/1990	APROVADO
81	100052	ALESSANDRA MACHADO QUEVEDO	40	0	40	26/05/1974	APROVADO
82	100332	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	40	0	40	06/07/1975	APROVADO
83	101210	ALLAN JOSE ANTUNES DOS SANTOS	40	0	40	03/07/1982	APROVADO
84	101174	LUZIA CARDOSO	40	0	40	18/10/1982	APROVADO
85	100269	ELISANGELA ALVES M. KIESLARCK	40	0	40	16/01/1986	APROVADO
86	100866	MAIKE REGINA KESKE	40	0	40	03/11/1986	APROVADO
87	100120	ARIEL LIMA DE GODOY	36	4	40	08/12/1984	APROVADO
88	100014	ANA PAULA PADILHA ROSA	36	4	40	08/05/1983	APROVADO
89	100064	GEANE CARLA DE SOUSA SILVA	38	2	40	13/07/1972	APROVADO
90	100489	ANDRIELE WEINRICH GODOY	36	3	39	26/10/1999	APROVADO
91	100101	REGINA BITENCOURT DA TRINDADE	36	3	39	10/09/1972	APROVADO
92	101326	NEIDE MARIA GUIMARAES DE FREITAS	36	2	38	20/09/1969	APROVADO
93	100010	VAGNER MUNIZ SOARES	38	0	38	29/09/1986	APROVADO
94	100910	ROSALBA GONÇALVES ROCHA	38	0	38	15/07/1966	APROVADO
95	101322	FERNANDA DE SOUZA MIRANDA	38	0	38	20/07/1975	APROVADO
96	100987	ADRIANA DE FÁTIMA POMPEU DUTRA	38	0	38	14/09/1967	APROVADO
97	100347	ADRIANA DE OLIVEIRA ARGENTA	38	0	38	29/07/1988	APROVADO
98	100572	NATIELI FERREIRA ENGEL	38	0	38	28/05/1989	APROVADO
99	100236	ELAINE ARAÚJO PEREIRA DE ARAUJO	36	0	36	25/06/1974	APROVADO
100	100460	REGIANE PEIXOTO FLORENCIO	36	0	36	15/03/1975	APROVADO
101	100429	SANDRA GIRARDI	36	0	36	09/06/1979	APROVADO
102	100362	MARLI BERNARDINO DA SILVA	36	0	36	03/02/1981	APROVADO
103	100705	HELENA DA SILVA	36	0	36	21/04/1987	APROVADO
104	100171	CHARLENE GABRIELA CORDEIRO	36	0	36	08/05/1998	APROVADO
105	100172	ROSMELIA DE FATIMA NUNES	36	0	36	07/06/1978	APROVADO
106	100686	DÉBORA REGINA DA SILVA PIRES	36	0	36	28/09/1983	APROVADO
107	100721	VIVIANI ROSELINDO	36	0	36	19/09/1985	APROVADO
108	100323	GILMARA NATALIA DA SILVA	36	0	36	06/05/1992	APROVADO
109	100834	SUELI GOMES DOS SANTOS RABELO	36	0	36	05/04/1970	APROVADO
110	101332	ZENAIDE ADAIR	36	0	36	30/10/1980	APROVADO

Porto Belo (SC), 28 de agosto de 2019.

JAINARA SOARES NORDIO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 010/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2141249

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 010/2019 – Arte

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

NOME	DATA/NASC	IDADE	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NORMA PARASTCHUK GIBINSKI FERNANDES	24/08/1985	34	2	1º	HABILITADA

Porto União, 30 de agosto de 2019.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 817/2019

Publicação Nº 2141559

DECRETO Nº 817, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros de Junta Médica Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Junta Médica Oficial do Município, pelos senhores Dr. Carlos Augusto Sacomori Ferreira, Dr. Juliano Hassan e Dra. Maria Cristina Metzler.

Art. 2º A Junta Médica Oficial ora constituída, terá como atribuições a avaliação e elaboração de parecer conclusivo para servidores municipais com indicação, por parte de seus médicos particulares, de readaptação temporária e/ou definitiva nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, e solicitação de redução de carga horária.

Art. 3º Deverá ainda a referida Junta Médica Oficial, avaliar os casos de readaptação, que deixaram de passar por avaliação de Junta Médica e que poderiam configurar "desvio de função" junto às entidades fiscalizadoras a que o município está sujeito.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 508, de 09 de agosto de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 144/2019

Publicação Nº 2141949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 144/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/09/2019 a 09/09/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;

- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA	13º		

Porto União (SC), 02 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2019

Publicação Nº 2141561

PORTARIA Nº 045, de 29 de agosto de 2019.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, define as atribuições e atividades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.906, de 11 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial encarregada de proceder a vistorias nos veículos disponibilizados para o transporte escolar, durante o período em que o contrato com a prestadora de serviços estiver vigente, conforme processos licitatórios, elaborando para tanto parecer conclusivo.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:
I- Silvio Luciano Moraes – Matrícula 861303 – Presidente;
II- José Zito Alves – Matrícula 1684802 – Membro;
III- Alfonso Vezaro – Matrícula 22901 – Membro.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á semestralmente para realizar as respectivas vistorias, salvo em excepcionais interesses a bem do serviço público, a qualquer tempo, in loco, por qualquer membro desta comissão.

Art. 4º Compete à Comissão realizar a vistoria nos veículos escolares nos seguintes itens:

§ 1º Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado e/ou do Município, exigindo-se, para tanto:
I- registro como veículos de passageiros;
II- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores

aqui indicadas devem ser invertidas;
IV- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V- lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI- cintos de segurança em número igual à lotação;
VII- o veículo deve possuir seguro;
VIII- apresentar boas condições mecânicas de uso;
IX- realizar e verificar regulagem dos veículos;
X- atender a reclamações e realizar a devida averiguação;
XI- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 2º A autorização a que se refere o parágrafo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

§ 3º O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I- ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II- ser habilitado na categoria D;
III- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
IV- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

§ 4º Os fiscais do transporte escolar serão identificados por carteiras emitidas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria vigorará durante o período em que o contrato com a prestadora de serviços estiver vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DO CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SUAS- SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL EXERCÍCIO 2019.

Publicação Nº 2141628

Resolução Nº 007/2019
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do SUAS- Sistema Único de Assistência Social, para o cofinanciamento do Governo Federal exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2019, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS e pela Lei municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Pouso Redondo,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social do município de Pouso Redondo, para o Cofinanciamento do Governo Federal, referente ao exercício de 2019.
Artigo 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 02 de agosto de 2019.
MAIKEL VERDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SUSPENSAO SEGUROS 095 2019

Publicação Nº 2142227

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545 8700
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DESPACHO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 95/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº72/2019.

Objeto: Registro de preço para contratação de seguro para frota do município.

Referente: SUSPENSÃO.

Considerando que no decorrer do prazo de publicação do processo acima citado, houveram impugnações a respeito de características pertinentes ao objeto do processo licitatório, havendo assim necessidade de análise detalhada de questões técnicas vinculados ao objeto licitado, SUSPENDE-SE o processo licitatório para análise e resposta as impugnações a este município encaminhadas.

Após análise, republique-se o edital.

Pouso Redondo, 30 de Agosto de 2019.

Tayse V. Marchi
Pregoeira

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 12/2019 - SAMAE 2º ADITIVO

Publicação Nº 2141603

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
CARTA CONVITE Nº 01/ 2019
CONTRATO Nº 12/2019 – 2º ADITIVO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAGANINI EIRELI
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 12/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
DO VALOR: R$ 66.246,63
DA VIGENCIA: 01/06/2019 À 29/08/2019.
PRAIA GRANDE, 30 DE AGOSTO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONVITE

Publicação Nº 2141629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

CONVITE

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Senhor Henrique Matos Maciel, convida para participar de Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2020.
Data: 03/09/2019 (terça-feira)
Horário: 09:00 horas
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC,
Rua Irineu Bornhausen, nº 320, Centro.

Praia Grande, 30 de Agosto de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

Publicação Nº 2141234

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 105/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA GBR LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para adequação do prédio onde está instalada a Unidade Básica de Saúde – UBS da Sede, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 74.205,13 (setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e treze centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0615/2019, de 30 de agosto de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

Publicação Nº 2141238

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 106/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA GBR LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para adequação do prédio onde está instalado o Posto de Saúde de Linha Taquaral, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 20.078,55 (vinte mil, setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0616/2019, de 30 de agosto de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019

Publicação Nº 2142157

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 90/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de iluminação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública do Condomínio Industrial, situado na Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior, no Município de Presidente Castello Branco-SC, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Memoriais, relatório de serviços, lista de materiais e Projetos (rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública).
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 108.713,10 (Cento e oito mil, setecentos e treze reais e dez centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias após liberação e apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta corrente, conforme anexo X, apresentado no momento da sessão pública.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0588/2019, de 15 de julho de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o engenheiro eletricista Rômulo Casagrande.
HOMOLOGAÇÃO:	12/07/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2141943

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com base na Lei nº 10.520/02, e na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como, no Decreto Municipal nº 4.184/2018, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 16 (dezesseis) de setembro de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto o registro de preços para A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com prestação estimada para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 30 DE AGOSTO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Neiva Kleemann Tonielo
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

PORTARIA N, P/0618/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141528

Portaria n° P/0618/2019, de 30 de agosto de 2019.

Institui e designa membros da Comissão de acompanhamento, fiscalização e seleção de estagiários, referente ao Edital n. 02/2019, de 29 de agosto de 2019, do Município de Presidente Castello Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão de acompanhamento, fiscalização e seleção de estagiários, referente ao Edital n. 02/2019, de 29 de agosto de 2019, do Município de Presidente Castello Branco.
Art. 2°. A Comissão de que trata o artigo desta Portaria, fica assim composta:
I - Presidente: Edenilson Domingos Zeni;
II – Secretária: Joanice Klein; e,
III – Membro: Simone Sartori.

Art. 3º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedica-se ao acompanhamento, fiscalização e seleção de estagiários de que trata o Edital n. 02/2019.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 30 de agosto de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30/08/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

PARECER Nº. 02/2019

Publicação Nº 2140963

PARECER Nº. 02, DE 2019

Do Conselho Municipal de Assistência Social, sobre a avaliação da prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Getúlio.

O presente parecer tem por objetos o Plano de ação do corrente ano e o Relatório de atividades do ano anterior da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Getúlio, que objetiva avaliar a Prestação de Contas da Entidade.
A avaliação em questão esteve em pauta neste dia 06 de junho de 2019, às 08h15, no Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Sigfrido Gaertner, nº 51, Centro, no município de Presidente Getúlio.
Este Conselho avaliou os documentos apresentados pelo Diretor da Entidade, senhor Alexandro Suchara, e observou que ficou evidenciado o cumprimento das atividades em 2018, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, bem como as ações previstas para o ano em exercício são coerentes com a finalidade pactuada.
Assim sendo, não havendo discordância, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas 2018 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Getúlio.
É o nosso Parecer.

Presidente Getúlio, 06 de junho de 2019.
REGINA MARLI FUERBRINGER
Presidente do CMAS

PORTARIA 625/2019

Publicação Nº 2141026

PORTARIA Nº 625/2019
EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR:

ALCIDES FREIBERGER, Procurador Geral do Município, do Quadro de Pessoal de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 31 de agosto de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 30 de agosto de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 30 DE AGOSTO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 626/2019

Publicação Nº 2141029

PORTARIA Nº 626/2019
NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 80, IX da Lei Orgânica do Município, considerando o teor dos arts. 17 e 81 da Lei Complementar Municipal n.º 2.405/2019, resolve,

NOMEAR:
A partir de 02 de setembro de 2019, TAINA JULYNE DE OLIVEIRA PEREIRA, para o cargo de Procurador Geral do Município, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município.

Presidente Getúlio - SC em, 30 de agosto de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 30 DE AGOSTO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2140958

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
Dispõe sobre as definições da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - SC, por intermédio da Secretaria de Assistência Social – SEMAS e do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2019, às 08h15, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social "Cidadania Plena", no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996,

RESOLVE:
Art. 1º - Definir o dia 19 de setembro de 2019, para a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como objetivo tornar o SUAS mais popular e sua importância mais clara para todas as pessoas que nele atuam e ou nele são atendidas.
§ 1º - A X Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se no auditório do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Sigfrido Gaertner, nº 51, Centro, Presidente Getúlio, com início às 14h;
§ 2º - A III Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social"
E como eixos temáticos:
· Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
· Política pública tem que ter financiamento;
· A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.
Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e com composição a ser definida em Resolução 03/2019, para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 12 de julho de 2019.

VANDERLEI JOSÉ POFFO	REGINA MARLI FUERBRINGER
Secretário Municipal de Assistência Social	Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

Publicação Nº 2140956

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Cria a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2019, às 08h15, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social Cidadania Plena, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996:

RESOLVE:
Art. 1º - Definir o dia 19 de setembro de 2019, para a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".
Art. 2º - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, composta por: Regina Marli Fuerbringer, Veneranda Senes do Carmo e Zenita Eble.
Art. 3º- A Comissão será presidida pela senhora Regina Marli Fuerbringer, e terá como competência:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;
II. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a X Conferência Municipal de Assistência Social;
III. Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;
IV. Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a X Conferência Municipal de Assistência Social;
V. Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

Art. 4º - Para operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I. Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social;
II. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
III. Secretaria Municipal da Saúde;

IV. Secretaria Municipal da Educação;
V. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento socioassistencial, bem como consultores e convidados.
Art. 6º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 12 de julho de 2019.
REGINA MARLI FUERBRINGER
Presidente do CMAS

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2019 AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) E REFRIGERANTE PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇO NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Publicação Nº 2141247

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº59/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 59/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 59/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) E REFRIGERANTE PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇO NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 13/09/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 13/09/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 59/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 59/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 13/09/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável

pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital

deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, junto com a certificação do EPROC.
6.1.13 Atestado de Vigilância Sanitária municipal ou Estadual.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não

puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de

seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	08.01-2016-33903941-0100000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante,

convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 30 de agosto de 2019.

ISAMAR DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITAS) E REFRIGERANTE PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇO NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda

a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITAS) E REFRIGERANTE PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇO NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou

esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 59/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITAS) E REFRIGERANTE PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇO NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	300	UNIDADE	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECIDOS NOS HORÁRIOS DE ALMOÇO: ENTRE 11H20MIN E 12H20MIN. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES: 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/PRETO, TIPO 01, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 200(DUZENTOS) GRAMAS; 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, PODENDO VARIAR COM LINGUIÇA TOSCANA E PEIXES, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS; 3) MASSA,TOTALIZANDO 200 (CEM) GRAMAS; 4) VEGETAIS/ LEGUMES TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO. O CARDÁPIO DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO AO GESTOR DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS EM RELAÇÃO AO 1° DIA DE UTILIZAÇÃO, PARA A DEVIDA APROVAÇÃO, PODENDO ALTERAR O MESMO, DESDE QUE MANTENHA OS PADRÕES ESTABELECIDOS E QUE APRESENTE COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS AS MOTIVAÇÕES FORMAIS, E ESTE ACEITE. TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS COM ÓLEO VEGETAL DE SOJA,K MILHO OU CANOLA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA A CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, EVITANDO QUE AS SALADAS ESTEJAM NO MESMO RECIPIENTE QUE O RESTANTE DOS ALIMENTOS; DEVERÃO ESTAR EMBALAGENS DE ISOPOR EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO QUANTO À	R$12,30	R$ 3.690,00

			COMPATIBILIDADE DO SOLICITADO NESTE.		
2	100	UNIDADE	REFRIGERANTE 2 LT SABORES DIVERSOS	R$7,00	R$ 700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de refeições (marmitas) e refrigerante para os funcionários municipais quando em serviço nas localidades do interior do município de Presidente Nereu. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	300	UNIDADE	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECIDOS NOS HORÁRIOS DE ALMOÇO: ENTRE 11H20MIN E 12H20MIN. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES: 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/PRETO, TIPO 01, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 200(DUZENTOS) GRAMAS; 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, PODENDO VARIAR COM LINGUIÇA TOSCANA E PEIXES, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS; 3) MASSA,TOTALIZANDO 200 (CEM) GRAMAS; 4) VEGETAIS/ LEGUMES TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO. O CARDÁPIO DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO AO GESTOR DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS EM RELAÇÃO AO 1° DIA DE UTILIZAÇÃO, PARA A DEVIDA		

			APROVAÇÃO, PODENDO ALTERAR O MESMO, DESDE QUE MANTENHA OS PADRÕES ESTABELECIDOS E QUE APRESENTE COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS AS MOTIVAÇÕES FORMAIS, E ESTE ACEITE. TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS COM ÓLEO VEGETAL DE SOJA, MILHO OU CANOLA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA A CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, EVITANDO QUE AS SALADAS ESTEJAM NO MESMO RECIPIENTE QUE O RESTANTE DOS ALIMENTOS; DEVERÃO ESTAR EMBALAGENS DE ISOPOR EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIDADE DO SOLICITADO NESTE.		
2	100	UNIDADE	REFRIGERANTE 2 LT SABORES DIVERSOS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2019 CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU

Publicação Nº 2141049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL n.°09/2019 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU.
ONDE SE LÊ: com abertura prevista para o dia 11/09/2019 às 09:15 horas.
LÊ-SE: com abertura prevista para o dia 12/09/2019 às 09:15 horas.
Errata devido a alterações na cláusula VI da habilitação, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108. Presidente Nereu, 29 de agosto de 2019. **IDEMARA VENTURA VOLTOLINI,** gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL Pregão Presencial Nº09/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 09/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 12/09/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu - sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 12/09/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas

comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 12/09/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas

legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

PESSOA JURIDICA:

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS conjunta com a Certidão Negativa Federal;

6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA junto a Certificação do EPROC.

6.1.13 Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Governamental ou não Governamental de ter realizado serviços conforme o termo de referência que venha prestar.

Certificado de Curso conforme item a ser concorrido do prestador dos serviços nomeado pela empresa, junto com comprovação de vínculo com a mesma.

PESSOA FÍSICA:

6.2 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.2.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.2.4 Cadastro Pessoa Física (CPF) e Identidade.
6.2.5 Certidão de negativa de Insolvência Financeira junto a Certificação do EPROC.
6.2.6 Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Governamental ou não Governamental de ter realizado serviços conforme o termo de referência que venha prestar.
6.2.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.2.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.2.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.2.10 Certificado de Curso conforme item a ser concorrido.

6.3 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.4 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.5 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.6 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.7 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.8 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.9 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.10 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro

a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior

homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de

desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	12.01-2005-333903699-0100000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **da seguinte forma:**
Para os serviços de oficinas de Grafite, deverão ser prestados em 03 horas Semanais em 1,5 (uma e meia) hora no período matutino e 1,5 (uma e meia) hora no período vespertino do mesmo dia;
Para os serviços de oficina de Pinturas, deverão ser realizados em 02 horas semanais no período vespertino do mesmo dia;
Para os serviços de oficina de Jui Jitsu, deverão ser realizados em 02 horas semanais no período vespertino do mesmo dia.
Todos os serviços serão realizados no Centro Social João Voltolini no centro do município, conforme organização dos dias pela **CONTRATANTE**, convocados rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, pela Secretaria de Assistência Social de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado serviço, de baixa qualidade, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou analisados pelo Fiscal de Contrato que será gerado por este edital.
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.11 A empresa vencedora deverá prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 21 de agosto de 2019.

IDEMARA VENTRUA VOLTOLINI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (CINCO) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e

das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Pregoeiro

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo , Sr. <88>, brasileira, casada, no exercício de cargo de gestora, residente e domiciliado na rua, nº neste município, inscrito no CPF de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados pelas leis Federais 8666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou

esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 09/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	180	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA PARA PRATICA, TEORIAS SOBRE AS TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE GRAFITE, A SER TRABALHADO COM ADOLESCENTES DO PROJETO UBUNTU, PAGOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO, NO CENTRO SOCIAL JOÃO VOLTOLINI NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$60,00	R$ 10.800,00
2	120	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE PINTURA EM TELA, EM TECIDO E LOUÇAS, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.	R$68,00	R$ 8.160,00
3	60	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE PINTURA EM TELA, EM TECIDO E LOUÇAS, PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO.	R$68,00	R$ 4.080,00
4	160	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE ARTE MARCIAL JIU-JITSU, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.	R$60,00	R$ 9.600,00

OBS: Executar os objetos licitados **da seguinte forma:**
Para os serviços de oficinas de Grafite, deverão ser prestados em 03 horas Semanais em 1,5 (uma e meia) hora no período matutino e 1,5 (uma e meia) hora no período vespertino do mesmo dia;
Para os serviços de oficina de Pinturas, deverão ser realizados em 02 horas semanais no período vespertino do mesmo dia;
Para os serviços de oficina de Jui Jitsu, deverão ser realizados em 02 horas semanais no período vespertino do mesmo dia.

Todos os serviços serão realizados no Centro Social João Voltolini centro do município, conforme organização dos dias pela **CONTRATANTE.**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	180	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA PARA PRATICA, TEORIAS SOBRE AS TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE GRAFITE, A SER TRABALHADO COM ADOLESCENTES DO PROJETO UBUNTU, PAGOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO, NO CENTRO SOCIAL JOÃO VOLTOLINI NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.		
2	120	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE PINTURA EM TELA, EM TECIDO E LOUÇAS, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.		
3	60	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE PINTURA EM TELA, EM TECIDO E LOUÇAS, PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO.		
4	160	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE ARTE MARCIAL JIU-JITSU, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou

abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2019 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DO PÁTIO DE RECREAÇÃO - CRECHE VÓ PAULINA

Publicação Nº 2141409

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DE TOMADA DE PREÇOS n.° 52/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DO PÁTIO DE RECREAÇÃO - CRECHE VÓ PAULINA**,**
ONDE SE-LÊ: Com abertura prevista para o dia 04/09/2019 às 09:00 horas.
LÊ SE: **C**om abertura prevista para o dia 18/09/2019 às 09:00 hora.
Presidente Nereu, 28 de agosto de 2019. **ISAMAR DE MELO,** Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 52/2019

DATA DE EMISSÃO: 30 de agosto de 2019
JULGAMENTO: Menor Preço
COMPARAÇÃO: Preço Global

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU comunica aos interessados que está promovendo Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços n.º 52/2019, sob o regime de Empreitada por preço global, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consolidada, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será realizado pelo Departamento de Compras, no Centro Administrativo Municipal, situado na PRAÇA LEAO DEHON, , CENTRO - Presidente Nereu - SC, CEP 89194.000, **até às 09:00:00 do dia 18/09/2019**, no mesmo local, iniciando-se, em seguida, os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às 09:15:00 do dia 18/09/2019 no mesmo local.
Os envelopes deverão conter:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2019
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2019
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 – Cadastramento obrigatório até dia 13 de agosto de 2019 – terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os documentos necessário para efetuar CRC são mesmo do item 5.2.1.
1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERENCIA,
II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA,
III – PROCURAÇÃO,
IV – MINUTA DE CONTRATO,
V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DAS OBRAS,
VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

1.5 – Os projetos de execução estão disponível no município de Presidente Nereu endereço no Centro Administrativo Municipal, situado na PRAÇA LEAO DEHON, CENTRO - Presidente Nereu - SC, CEP 89194.000, e poderão ser solicitado no e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br.

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DO PÁTIO DE RECREAÇÃO - CRECHE VÓ PAULINA.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em R$ 52.962,76 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), baseado nas estimativas das cotações prévias.
3.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.
3.3 - Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	05.10-1020-333903024-0101000

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, pessoas jurídicas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Presidente Nereu, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, e cujo objeto social abranja o desta licitação.
5.2 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data da abertura de envelopes, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Presidente Nereu.
5.3 – Na fase de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes

documentos:
5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura de Presidente Nereu.
5.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

Pessoa Jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Comprovante de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), Estadual e Municipal (ISS) da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinentes a atividade da licitante; e
d) Comprovante de regularidade fiscal relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão Negativa Trabalhista.
f) Licença ambiental da Obra, a qual deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).
5.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
5.1.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93).
5.1.3.1 – Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
5.1.3.2 - Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no memorial descritivo;
5.1.3.3 – Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no

Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.
5.1.3.4 - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;
5.1.3.5 - A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);
5.1.3.6 – A empresa poderá fazer a Visita Técnica do local da obra, a qual fornecerá Declaração de visita técnica realizada pelo **representante técnico** da empresa ao local das obras, conforme modelo do ANEXO V;
5.1.3.6.1 - **A visita técnica ao local da execução dos serviços será realizada até um dia antes a data da licitação, mediante prévio agendamento no Setor de Licitações, e as licitantes deverão ser representadas por engenheiro responsável, que deverá comparecer na sede da Prefeitura, e serão acompanhados por funcionário autorizado pelo Secretário de Obras.**
5.1.4 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93);
5.1.5 – **A empresa que desejar não realizar Visita Técnica, deverá fornecer ao município declaração de total responsabilidade dos riscos de qualquer natureza que advir.**

Para Pessoa Jurídica:
a) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, registrado na Junta Comercial e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

AC LIQUIDEZ CORRENTE: -------- = índice mínimo: 1,00 PC AC + ARLP LIQUIDEZ GERAL: ---------- = índice mínimo: 1,00 PC + PELP PL GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ---------- = índice mínimo: 1,00 PC + PELP PC + PELP GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ---------- = índice máximo: 0,51 AT

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.
Observação1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando

encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
Observação2: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida no máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
d) Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, ou seja, R$ ..... (.....) comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;
5.2 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados neste edital.
5.3 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, que fará a autenticação no ato, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.
5.4 – A licitante fica obrigada a declarar sua concordância com os termos do Edital, bem como quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública, na forma do ANEXO VII – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.
5.5 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, com poderes especiais para tal mister, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;
b) assinatura do representante legal;
c) indicação obrigatória do preço em reais e por extenso;
d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
e) indicação da qualificação do representante legal investido de poderes para

firmar o termo de contrato.

6.3 – O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá vir acompanhado de Planilha Orçamentária com Preços Unitários e Global, contendo todos os preços por itens a preços unitários, em algarismos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente, devendo estar carimbada e rubricada, em todas as suas folhas, pelo responsável legal da Licitante, apurados até a data de apresentação da proposta, para pagamento à vista, já computado o BDI.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
7.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.1.2.2, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO.
7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).
7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o exercício do direito de preferência às **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º).
7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela melhor

classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I).
7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.
7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)
7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)
7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n°123, art. 45, § 1º).

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;
8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, os documentos relativos à regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação de documentos comprobatórios com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a prestar a garantia ou celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;
8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).
8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
8.4 - O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Rio do Sul/SC.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
(Art. 1.245. Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra).

10 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.1. A Aceitação de qualquer serviço pela Fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projeto executivo e memorial descritivo. A Aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da Equipe Técnica da Prefeitura.
10.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
10.2.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação estrita do contrato;
10.2.2 – Decorridos noventa dias da Aceitação Provisória das Obras e Serviços e desde que estejam atendidas pela licitante contratada as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições, que tenham sido verificados por ocasião do recebimento provisório ou no decorrer desse prazo, será emitido pela Comissão de Recebimento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
10.3 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
11.2 – A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
11.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
11.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
11.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.1.2.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).
11.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
11.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aferidas em consonância com as etapas e as medições constantes no **CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO** aplicado aos preços unitários e ou global constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** apresentada pela Contratada em sua Proposta Comercial.
12.2. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado através de medição programada, devendo os documentos fiscais ou outros equivalentes estarem devidamente assinados pelo Técnico responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços.
12.3 - A Prefeitura entregará à Contratada cópia da aferição aprovada.
12.4 - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em à Prefeitura, sendo o pagamento efetuado através de transferência bancária à Contratada em conta corrente.
12.4.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, uma nova Nota Fiscal, não sendo aceito carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.
12.5 - A liberação dos pagamentos estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:
12.5.1 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
12.6 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à liberação através de fiscalização do engenheiro civil do município, e os recursos

serão provenientes do município de Presidente Nereu.
12.7 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive o ISS.
12.8 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados parcialmente.
12.9 - A licitante contratada responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos, por ela instalados até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1 – A Prefeitura de Presidente Nereu prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:30 horas às 12:30 horas no Paço Municipal, pelo endereço eletrônico compras@presidentenereu.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3362-1108.
13.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.
13.3 - Informações do Projeto deverá ser solicitado pelo e-mail eletrônico compras@presidentenereu.sc.gov.br .

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Prefeitura de Presidente Nereu poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:
a) em consórcio;
b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações;
c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e
d) sob regime de falência ou concordata.
14.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal;
14.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação de Presidente Nereu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
14.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.
14.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura de Presidente Nereu, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos

envelopes, mediante o pagamento da quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), equivalente aos custos de reprodução do edital, bem como dos CDs que compõem o presente.
14.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.
14.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.
14.8 – Devera a licitante vencedora seguir e cumprir as normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.
14.9 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura – www.presidentenereu.sc.gov.br – além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação estadual.
14.10. Caberá à licitante contratada fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, contratar mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente um serviço e uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre e encarregados, que assegurem um desenvolvimento satisfatório da obra.
14.11. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da licitante contratada, devendo ser de primeira qualidade, capaz de executar acabamentos esmerados e de pleno acordo com as especificações e projetos.
14.12. Deverá a licitante contratada apresentar a relação de pessoal, diariamente e, mensalmente todos os recolhimentos referentes à mão de obra – INSS, ISS e FGTS.
14.13. A licitante contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado seu que a critério da Prefeitura de Presidente Nereu, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
14.14. A licitante contratada adotará, na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da Legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva (EPC) e atendimento a NR-18.
14.15. Correrá por conta exclusiva da licitante contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Prefeitura de Presidente Nereu, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundos da execução da obra e/ou de ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.
14.16. A Prefeitura de Presidente Nereu realizará fiscalização semanal, para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras, das posturas municipais. A fiscalização poderá embargar ou rejeitar serviços e mão de obra que estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.
14.17. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na

metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Prefeitura de Presidente Nereu pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.
14.18. A licitante contratada obriga-se a exercer meticulosa coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização da Prefeitura o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à obra contratada.
14.19. A Prefeitura se reserva no direito de impugnar e mandar refazer os trabalhos que, a seu critério forem executados em desacordo com as especificações, projetos e normas técnicas, bem como, pelo mau emprego dos materiais, caso em que a licitante contratada deverá repor todo o material eventualmente gasto.
14.20. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Prefeitura, dentro de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.
14.21. À fiscalização da Prefeitura é assegurado o direito de ordenar a suspensão da obra no caso de não ser atendida dentro de 48 horas a contar da entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a licitante contratada, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

PRESIDENTE NEREU, 08 de agosto de 2019.

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 52/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social da Proponente: .....
CNPJ:
.....
Endereço:
.....
Telefone:
.....

RELAÇÃO DO ITEM.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DO PÁTIO DE RECREAÇÃO - CRECHE VÓ PAULINA	R$52.962,76	R$52.962,76

TOMADA DE PREÇO Nº 52/2019
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente: .....
CNPJ:
.....
Endereço:
.....
Telefone:
.....

Objeto	Valor Total
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DO PÁTIO DE RECREAÇÃO - CRECHE VÓ PAULINA	R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}

Valor global por extenso:

OBS: A proposta deverá acompanhar Planilha Orçamentária com Preços Unitários e Globais

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato.
Nome: .....
Identidade nº / Órgão .....
CPF nº .....

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):
Carimbo do CNPJ

TOMADA DE PREÇO Nº ..../2019
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ... (nacionalidade),..... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ...

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro .....,na cidade de ....., Estado de .....; ---------- **PODERES**: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 22/2011, da Prefeitura de Presidente Nereu, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ... de ..... de 2019

.....
Outorgante

TOMADA DE PREÇO Nº ...../2019.
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU E .....

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.699/0001-28, com sede à Praça Leão Dehon, n. 50, Centro, Presidente Nereu – SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual sob o n.º ....., com sede à ....., nº ...., ..., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e, firmam o presente termo de contrato, concernente à **Tomada de Preços nº 52/2019**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a realizar as obras de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DO PÁTIO DE RECREAÇÃO - CRECHE VÓ PAULINA previsto no anexo I (memorial descritivo e projeto), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços em conformidade com as determinações contidas no memorial descritivo e projeto em anexo da **Tomada de Preços nº 52/2019**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto básico/executivo, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através do Setor Competente.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R$ ..... (.....), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura de PRESIDENTE NEREU, abaixo descrito:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições programadas constantes do **CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO** aplicado aos preços unitários e ou global constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** apresentada pela Contratada em sua Proposta Comercial, Os pagamentos serão realizados após medições aprovadas e recursos liberado pelo município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura..

Parágrafo Primeira - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, substitui lá e deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

Parágrafo Segunda - A liberação dos pagamentos estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

b) Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à liberação através da fiscalização do município.

c) A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive o ISS.

d) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados parcialmente.

e) A licitante contratada responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos, por ela instalados até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes.

CLÁUSULA SEXTA (DO REAJUSTE) – No caso de eventual necessidade de reajuste dos preços ora licitados após o prazo mínimo de 12 meses, cuja verificação está condicionada ás disposições legais, fica, desde logo, fixado que o mesmo deverá ocorrer com base no índice IPCA – IBGE.

CLÁUSULA SETIMA (DO PRAZO) – O prazo de execução do presente objeto será de 30 dias contados a partir da data prevista na Ordem de Início dos Serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e por igual período.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 52/2019, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ficará sobre a responsabilidade e obrigatoriedade da CONTRATADA os cumprimentos das normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DECIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato, principalmente pela reposição do material utilizado na obra, na eventualidade da mesma ter que ser desfeita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
(Art.1.245) Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (DO RECEBIMENTO DAS OBRAS)

O objeto deste contrato será recebido:
Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo CONTRATANTE (PREFEITURA), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido

aprovada.
A comunicação da conclusão total do objeto deverá estar acompanhada, quando for o caso, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção de equipamentos e da proposta de programa de treinamento de operação e manutenção de equipamentos e facilidades instaladas na obra, treinamento esse que deverá ocorrer durante o período de observação.
O Recebimento Provisório será caracterizado com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da ata circunstanciada, contendo a Vistoria realizada pelos membros da Comissão, a qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, decorridos seis meses da Aceitação Provisória das Obras e Serviços e desde que estejam atendidas pela licitante contratada as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições, que tenham sido verificados por ocasião do recebimento provisório ou no decorrer desse prazo, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Rio do Sul – SC, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PRESIDENTE NEREU, ... de ..... de 2019.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

TOMADA DE PREÇO Nº ..../2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À
Prefeitura do Município de PRESIDENTE NEREU

Tomada de Preços nº ...../2019.

A empresa ....., com sede à ....., ..., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº ....., por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....-SSP-....., devidamente inscrito no CREA sob o nº ..... DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

....., ... de ..... de 2019

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, ____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ... de ..... de 2019

.....
Representante Legak

TOMADA DE PREÇO Nº ...../2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitações
TOMADA DE PREÇOS nº ..../2019

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:
1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na Tomada de Preços em epígrafe;
2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
3) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
4) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

PRESIDENTE NEREU, _____de_____ de 2019.

.....
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

ANEXO VIII

	ORÇAMENTO PARA OBRAS	**PLANILHA**
MUNICÍPIO:	**PRESIDENTE NEREU**	**FOLHA Nº** **01**
PROJETO:	**COBERTURA METÁLICA DO PÁTIO DE RECREAÇÃO - CRECHE VÓ PAULINA**	**DATA** **05/08/2019**
LOCALIZAÇÃO:	**RUA BARRINHA**	
DATA BASE:		

ITEM	CÓDIGO (DEINFRA)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
	9051	**SERVIÇOS INICIAIS**						
1	9051007	LOCAÇÃO DE OBRA						
1.1	42591	Locação da obra	m²	310,00	4,28	25,00%	5,35	1.658,50
	9052	**INFRAESTRUTURA**						
2	9052003	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS						
2.1	40063	Broca de concreto armado 15MPa - 20 cm	m	19,20	27,14	25,00%	33,93	651,46
2.2	42612	Concreto armado em fundações (blocos/saptatas) 20 Mpa	m³	2,40	1.670,38	25,00%	2.087,98	5.011,15
	9053	**SUPRAESTRUTURA**						
3	9053002	PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO						
3.1	42648	Pilar de CA pré-fabricado (incluso fabricação/transporte/montagem/equipamentos) 18MPa	m³	2,88	1.693,90	25,00%	2.117,38	6.098,05
	9055	**COBERTURAS E PROTEÇÕES**						
4	9055002	ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA E ALUMÍNIO						
4.1	40185/43934	Estrutura metálica - 2 águas - vão até 15m (fabricação/transporte/montagem/equipamentos/tratamento) incluso: tesouras, terças, contraventos, telha de aço zincado trapezoidal TPR 40 0,43mm, fixadores e acessórios.	m²	310,00	102,05	25,00%	127,56	39.543,60
VALOR TOTAL R$							**R$ 4.372,20**	**R$ 52.962,76**

DATA:	NOME:	ASSINATURA:
05/08/2019	DANILO CARLOS EDUARDO CHAVEZ CALDERON	
	Nº CREA / CAU: CREA/SC 044911-4	

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 245, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141433

DECRETO Nº. 245, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 19.757,64 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0071.2.074 – Bloco Da Gestão do Suas

MODALIDADE:	(204) 4.4.90.00.0.3.0018.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.833,64
FONTE DE RECURSO: 03.0018 – Recurso IGD/SUAS				
TOTAL			R$	6.833,64

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(192) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.924,00
MODALIDADE:	(225) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	12.924,00
TOTAL GERAL			R$	19.757,64

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 19.757,64 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 30 de Agosto de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 244, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141189

DECRETO Nº. 244, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

APROVA O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O PRESENTE MEMORIAL REFERE-SE AO DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL N°. 5 (CINCO), COM ÁREA DE 64.722,32 m² (SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS METROS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), E PARTE DO LOTE RURAL NUMERO 7 (SETE), COM ÁREA DE 14.662,68 m² (QUATORZE MIL E SEICENTOS E DOIS METROS E SESSENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), PREFAZENDO UM TOTAL DE 79.385,00 m² (SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA LINHA VISTA ALTA, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, DE PROPRIEDADE

DO LOTEAMENTO PORTAL DO SOL LTDA, PARA QUE SEJA DESMEMBRADA E A ÁREA DE 7.000,00 m² (SETE MIL METROS QUADRADOS), E A ÁREA DE 4.261,00 m² (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM METROS QUADRADOS), E SEJA FEITA A FUSÃO COM A GLEBA URBANA NÚMERO 1 (UM), COM ÁREA DE 5.739,00 m² (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA LINHA VISTA ALTA, NO PRERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FORMANDO UMA NOVA ÁREA DE 10.000,00 m² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE ELIZANDRA GOETZ, CONFORME AS DIMENSÕES A SEGUIR:

IMÓVEL PRIMITIVO 01 (MATRÍCULA 14.395): PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 5 (CINCO), COM ÁREA DE 64.722,32 m² (SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS METROS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), E PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 7 (SETE), COM ÁREA DE 14.662,68 m² (QUATORZE MIL E SEICENTOS E DOIS METROS E SESSENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 79.385,00 m² (SETENTA E NOVENOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA LINHA VISTA ALTA, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO EM CONJUNTO: AO NORTE, COM PARTE DOS MESMOS LOTES RURAIS NÚMERO 05, 07, MATRÍCULA NÚMERO 13.076, PROPRIEDADE DE JOSMAR DAPPER, PELA ESTRADA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE PRINCESA-SC; AO NORDESTE, COM A GLEBA URBANA NÚMERO 01, MATRÍCULA 12.642, DE PROPRIEDADE ELIZANDRA GOETZ, POR LINHA SECA, AO NORDESTE, COM GLEBA URBANA NÚMERO 01, MATRÍCULA 12.642, DE PROPRIEDADE ELIZANDRA GOETZ, POR LINHA SECA; NOVAMENTE AO NORDESTE COM PARTE AO LOTE RURAL 03, MATRÍCULA NÚMERO 11.604, DE PROPRIEDADE DE DANILO LUIZ LIMBERGER E CLACI MARIA LIMBERGER, POR LINHA SECA, AO SUDOESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NÚMERO 05,MATRÍCULA NÚMERO 14.329, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO OSMAR SCHNEIDER E OUTROS, POR LINHA SECA, AO SUDOESTE, COM PARTE RURAL NÚMERO 07, DE PROPRIEDADE DE EVELÁCIO JOSÉ KERN E OUTROS, MATRÍCULA NÚMERO 5.176, POR LINHA SECA; NOVAMENTE SUDOESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 07, DE PROPRIEDADE DE EVELÁCIO JOSÉ KERN E OUTROS, MATRÍCULA NÚMERO 5.176, POR LINHA SECA; E NOVAMENTE AO SUDOESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 07, DE PROPRIEDADE DE EVELÁCIO JOSÉ KERN E OUTROS, MATRÍCULA NÚMERO 5.176, POR LINHA SECA.

ÁREA DESMEMBRADA 01: GLEBA URBANA NÚMERO 04 (QUATRO), COM ÁREA DE 7.000,00 m² (SETE MIL METROS QUADRADOS), SITUADO NA LINHA VISTA ALTA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE: AO NORDESTE, COM GLEBA URBANA NÚMERO 01, MATRÍCULA 12.642, DE PROPRIEDADE ELIZANDRA GOETZ, POR LINHA SECA; SUDOESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NÚMERO 05, MATRÍCULA 14.395, DE PROPRIEDADE DE LOTEAMENTO PORTAL DO SOL LTDA, POR LINHA SECA; AO SUDOESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NÚMERO 05, MATRÍCULA NÚMERO 14.395, DE PROPRIEDADE DE LOTEAMENTO PORTAL DO SOL LTDA, POR LINHA SECA: AO NORTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NÚMERO 05, MATRÍCULA NÚMERO 5.175, DE PROPRIEDADE JACIR FAVERO E OUTROS, E COM A GLEBA URBANA NÚMERO 02, MATRÍCULA NÚMERO 13.076, DE PROPRIEDADE JOSMAR DAPPER, PELA ESTRADA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE PRINCESA-SC.

ÁREA DESMEMBRADA 02: GLEBA URBANA NÚMERO 03 (TRÊS), COM ÁREA DE 4.261,00 m² (QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM METROS QUADRADOS), SITUADO NA LINHA VISTA ALTA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE; AO NORDESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 03, MATRÍCULA NÚMERO 11.604, DE PROPRIEDADE DE DANILO LUIZ LIMBERGER E CLACI MARIA LIMBERGER, POR LINHA SECA; AO SUDOESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NÚMERO 05, MATRÍCULA NÚMERO 14.395, DE PROPRIEDADE DE LOTEAMENTO PORTAL DO SOL LTDA, POR LINHA SECA: AO SUDESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NÚMERO 05, MATRÍCULA NÚMERO 14.395, DE PROPRIEDADE DE LOTEAMNETO PORTAL DO SOL LTDA, POR LINHA SECA; AO NORDESTE, COM GLEBA URBANA NÚMERO 01, MATRÍCULA 12.642, DE PROPRIEDADE ELIZANDRA GOETZ, POR LINHA SECA.

ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE URBANO N°. 05 (CINCO), COM ÁREA DE 53.461,32 m² (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM METROS QUADRADOS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), E PARTE DO LOTE RURAL URBANO NÚMERO 7 (SETE), COM ÁREA DE 14.662,68 m² (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS METROS E SESSENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), PREFAZENDO UM TOTAL DE 68.124,00 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS) SITUADO NA LINHA VISTA LATA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE AO; NORTE, COM PARTE DOS MESMOS LOTES RURAIS NÚMEROS 05 E 07, MATRÍCULA NÚMERO 5.175, DE PROPRIEDADE DE JACIR FAVERO E OUTROS, PELA ESTRADA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE PRINCESA-SC; AO NORDESTE, COM GLEBA URBANA NÚMERO 04, MATRÍCULA NÚMERO 14.395, DE PROPRIEDADE DE LOTEAMENTO PORTAL DO SOL LTDA, POR LINHA SECA; AO NORDESTE, COM A GLEBA URBANA NÚMERO 04 MATRÍCULA NÚMERO 14.395 DE PROPRIEDADE DE LOTEAMENTO PORTAL DO SOL LTDA, POR LINHA SECA; AO NORDETSE, COM GLEBA URBANA NÚMERO 01, MATRÍCULA 12.642, DE PROPRIEDADE DE ELIZANDRA GOETZ, E COM A GLEBA URBANA NÚMERO 03, MATRÍCULA NÚMERO 14.395, DE PROPRIEDADE DE LOTEAMENTO PORTAL DO SOL LTDA, POR LINHA SECA; NOVAMENTE AO NORDESTE, COM GLEBA URBANA NÚMERO 03, MATRÍCULA NÚMERO 14.395, DE PROPRIEDADE LOTEAMENTO PORTAL DO DOL LTDA, POR LINHA SECA; AO NORDESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 03, MATRÍCULA NÚMERO 11.604, DE PROPRIEDADE DE DANILO LUIZ LIMBERGER E CLACI MARIA LIMBERGER, POR LINHA SECA;SUDOESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NÚMERO 05, MATRÍCULA NÚMERO 14.329, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO OSMAR SCHNEIDER E OUTROS, POR LINHA SECA; AO SUDESTE, COM PARTE DO LOTE NÚMERO 07, DE PROPRIEDADE EVELÁCIO JOSÉ KERN E OUTROS, MATRÍCULA NÚMERO 5.176, POR LINHA SECA; NOVAMENTE SUDOESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 07, DE PROPRIEDADE EVELÁCIO JOSÉ KERN E OUTROS, MATRÍCULA NÚMERO 5.176, POR LINHA SECA; NOVAMENTE SUDOESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 07, DE PROPRIEDADE DE EVELÁCIO JOSÉ KERN E OUTROS, MATRÍCULA NÚMEROP 5.176, POR LINHA SECA.

IMÓVEL PRIMITIVO 02 (MATRÍCULA 12.642): GLEBA URBANA NÚMERO 01 (UM), COM A ÁREA DE 5.739,00 m² (CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTS E NOVE METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA LINHA VISTA ALTA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES; AO NORDESTE, COM O LOTE RURAL NÚMERO 04, POR LINHA SECA; AO NORDESTE, COM A GLEBA NÚMERO 02, ATRAVÉS DA RODOVIA DE LIGAÇÃO ENTRE A BR-163 E O MUNICIPIO DE PRINCESA; AO SUDOESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NÚMERO 05, POR LINHA SECA; E AO SUDOESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NÚMERO 05, POR LINHA SECA.

ÁREA REMEMBRADA: GLEBA URBANA NÚMERO 01 (UM), COM ÁREA DE 5.739,00 m² (CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE METROS QUADRADOS), E GLEBA URBANA NÚMERO 03 (TRÊS), COM ÁREA DE 4.261,00 m² (QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM METROS QUADRADOS), PREFAZENDO UM TOTAL DE 10.000,00 m² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), SITUADO NA LINHA VISTA ALTA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, COM GLEBA NÚMERO 02, MATRÍCULA NÚMERO 13.076, DE PROPRIEDADE DE JOSMAR DAPPER, ATRAVÉS DA RODOVIA DE LIGAÇÃO ENTRE A BR-163 E O MUNICÍPIO DE PRINCESA; AO NORDESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 03, MATRÍCULA NÚMERO 11.604, DE PROPRIEDADE DE DANILO LUIZ LIMBERGER E CLACI MARIA LIMBERGER, POR LINHA SECA; AO SUDOESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NÚMERO

05, MATRÍCULA NÚMERO 14.395, DE PROPRIEDADE DE LOTEAMENTO PORTAL DO SOL LTDA, POR LINHA SECA; AO SUDESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NÚMERO 05, MATRÍCULA NÚMERO 14.395, DE PROPRIEDADE DE LOTEAMENTO PORTAL DO SOL LTDA, E COM GLEBA URBANA NÚMERO 04, MATRÍCULA NÚMERO 14.395, DE PROPRIEDADE DE LOETEAMENTO PORTAL DO SOL LTDA, POR LINHA SECA.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 30 DE AGOSTO DE 2019.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE SETEMBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO Nº. 246, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142957

DECRETO Nº. 246, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

APROVA O DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O PRESENTE MEMORIAL REFERE-SE AO DESDOBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO N°. 149-B (CENTO E QUARENTA E NOVE B), COM ÁREA DE 656,00 M² (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, A UMA DISTÂNCIA DE 17,50 METROS DA ESQUINA FORMADA PELA RUA MATO GROSSO E PELA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, MATRICULADO NESTE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SOB MATRÍCULA N°. 14.465, DE PROPRIEDADE DE MILTON NIEDERMAIER, PARA QUE SEJA DESDOBRADO EM DUAS PARTES IGUAIS, CONFORME AS DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:
IMÓVEL PRIMITIVO: PARTE DO LOTE URBANO N°. 149-B (CENTO E QUARENTA E NOVE B), COM ÁREA DE 656,00 M² (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, A UMA DISTÂNCIA DE 17,50 METROS DA ESQUINA FORMADA PELA RUA MATO GROSSO E PELA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE A NOROESTE: COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 32,50 METROS; AO SUDOESTE: COM O LOTE URBANO N°. 229, MEDINDO 20,00 METROS; AO SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 147, MEDINDO 33,10 METROS E AO NORDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°.149-B MEDINDO 20,01 METROS.
ÁREA DESDOBRADA: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 149 C (CENTO E QUARENTA E NOVE C), COM ÁREA DE 328,00 M² (TREZENTOS E VINTE E OITO METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, A UMA DISTÂNCIA DE 33,75 METROS DA ESQUINA FORMADA PELA RUA MATO GROSSO E PELA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE AO NOROESTE, COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 16,25 METROS; AO SUDOESTE: COM LOTE URBANO N°. 229, MEDINDO 20,00 METROS, AO SUDOESTE, COM LOTE URBANO NÚMERO147, MEDINDO 16,55 METROS.
ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE URBANO N°. 149-B (CENTO E QUARENTA E NOVE B), COM ÁREA DE 328,00 M² (TREZENTOS E VINTE E OITO METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, A UMA DISTÂNCIA DE 17,50 METROS, DA ESQUINA FORMADA PELA RUA MATO GROSSO E PELA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFRONTANDO-SE A NOROESTE, COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 16,25 METROS; AO SUDOESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 149-C, MEDINDO 20,00 METROS; AO SUDOESTE, COM PARTE DO LOTE URBANO N° 149-C, MEDINDO 20,00 METROS; AO SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 147 MEDINDO 16,55 METROS E AO NORDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°... 149-A, MEDINDO 20,01 METROS.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL DECRETO 152, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 30 DE AGOSTO DE 2019.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE SETEMBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

LEI COMPLEMENTAR N. 75, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141272

LEI COMPLEMENTAR N. 75, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 24/2014, REFORMAS NA ORGANIZAÇÃO E NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE PRINCESA.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade promover alterações na Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014, reformar a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica revogado o inciso VI, do art. 6° da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014.

"Art. 6 ° .....
(...)
VI – Assessoria Especial de Gabinete; (Revogado)"

Art. 3º O art. 40 da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 Os Conselhos Municipais terão suas vinculações determinadas em suas leis de instituição, em razão de suas atribuições, com as correspondentes áreas de atuação das Secretarias Municipais."

Art. 4º Fica revogado o inciso VI e todas as alíneas do inciso VIII do art. 42 da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42 .....
(...)
VI – Assessorial especial de Gabinete; (Revogado)
(...)

VIII -.....
a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA; (Revogado)
b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano; (Revogado)
c) Conselho Municipal de Trânsito - CONTRAM; (Revogado)
d) Conselho Municipal de Saúde - CMS; (Revogado)
e) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; (Revogado)
f) Conselho Municipal de Alimentação Escolar; (Revogado)
g) Conselho Municipal de Educação; (Revogado)
h) Conselho Municipal de Assistência Social; (Revogado)
i) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; (Revogado)
j) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA; (Revogado)
k) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Princesa - CODEPRI; (Revogado)
l) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; (Revogado)
m) Conselho Municipal de Turismo; (Revogado)
n) Conselho Municipal do Idoso - CMI; (Revogado)
o) Conselho Municipal do Transporte Escolar - PNATE; (Revogado)
p) Conselho Municipal de Habitação - CMH; (Revogado)
q) Conselho Municipal do Contribuinte - CMC; (Revogado)
r) Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; (Revogado)
s) Conselho Municipal de Saneamento Básico. (Revogado)"

Art. 5º Fica revogado o inciso V, do art. 43 da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014.

"Art. 43 .....
(...)
V – Assessoria Especial de Gabinete; (Revogado)"

Art. 6º Fica revogado todos os artigos com seus incisos e parágrafos, da Seção V, do Capitulo IV da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014.

"SEÇÃO V
DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE

Art. 58 A estrutura organizacional da Assessoria Especial do Gabinete é composta pelo: (Revogado)
I - Assessor Especial do Gabinete; (Revogado)
§ 1º A Assessoria Especial do Gabinete do Município será exercida por Assessor do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito

Municipal, de notável saber em Administração Pública, reputação ilibada, com formação superior nas áreas de Direito, Administração ou Contabilidade. (Revogado)
§ 2º O cargo de servidor comissionado lotado na Assessoria Jurídica têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II. (Revogado)

Art. 59 À Assessoria Especial do Gabinete compete desenvolver atividades relacionadas com: (Revogado)
I - assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente realizar estudos e análises que por ele sejam determinados; (Revogado)
II - auxiliar na produção de informações, pareceres e outros documentos de natureza técnica e administrativa; (Revogado)
III - elaborar minutas de projetos de lei e suas respectivas mensagens a Câmara de Vereadores; (Revogado)
IV - desincumbir - se de tarefas decorrentes da aplicação do processo Legislativo; (Revogado)
V - assistência ao Prefeito Municipal no seu relacionamento com o Poder Legislativo Municipal; (Revogado)
VI - controlar os prazos para sanção ou veto dos projetos de Lei aprovados; (Revogado)
VII - efetuar tempestivamente a promulgação e publicação das Leis; (Revogado)
VIII - elaboração de Decretos, Portarias e Comunicações Internas de interesse geral e cumprimento de seus de respectivos prazos legais; (Revogado)
IX - prestar informações referentes a leis, decretos, regulamentos, portarias e outros atos oficiais; (Revogado)
X - fazer tramitar e controlar toda a documentação do Município, cuidando da sua guarda, adequada publicação e segurança; (Revogado)
XI - auxiliar no trato com outros órgãos de governo, inclusive órgão de fiscalização como tribunais e Ministérios Públicos; (Revogado)
XII - colaborar com outros órgãos da administração direta na direção e orientação dos trabalhos, bem como na definição de diretrizes e na implementação de ações boas e necessárias para funcionamento de toda a administração municipal; (Revogado)
XIII - buscar informações nos diferentes setores administrativos, quando solicitado pelo Gabinete;
XIV- proceder à ouvidoria quando for necessário; (Revogado)
XV - assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo e Planejamento Estratégico; (Revogado)
XVI - atuar na implementação e viabilização de projetos e atividades de aperfeiçoamento de serviços públicos municipais; (Revogado)
XVII - outras atividades inerentes ao assessoramento direto e diário do Prefeito Municipal. (Revogado)"

Art. 7º Fica revogado o inciso IV, e incluído o inciso V no art. 42 da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 65 .....
(...)
IV - Departamento de Controle e Serviços Gerais. (Revogado)
V – Diretoria Geral dos Serviços de Abastecimento de Água."

Art. 8º Fica incluído os incisos XXV ao XXXIII no art. 69 da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69 .....
(...)
XXV - administrar os serviços e encargos gerais do Município;
XXVI - registrar e controlar, tempestivamente, os serviços de protocolo municipal;
XXVII - normatizar, orientar e supervisionar os serviços de zeladoria e segurança do Município, bem como o controle da portaria, entradas e saídas, dos órgãos públicos municipais;
XXIX - supervisionar e administrar os serviços de copa e cozinha, suprindo suas necessidades;
XXVII- administrar e supervisionar os serviços de xérox, telefone, e-mail, fax e correios da Prefeitura;
XXX - executar e controlar os serviços de zeladoria e guarda dos bens municipais;
XXXI - organizar e supervisionar o arquivo de documentos municipais, articuladamente com os demais órgãos ou entes da administração municipal;
XXXII - promover a incineração de documentos, na forma em que o regulamento estabelecer;
XXXIII - desincumbir-se de missões de representação e de outras atividades que lhe forem designadas, no interesse da Administração Municipal."

Art. 9º Fica revogado todos os artigos com seus incisos e parágrafos, da Subseção IV, Seção I, do Capitulo V da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014.

"SUBSEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SERVIÇOS GERAIS

Art. 72 A estrutura organizacional do Departamento de Controle e Serviços Gerais é composta pelo: (Revogado)
I - Diretor de Controle e Serviços Gerais. (Revogado)
§ 1º O cargo de Diretor de controle e Serviços Gerais é comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal. (Revogado)
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento Controle e Serviços Gerais, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II. (Revogado)

Art. 73 Ao Departamento de Controle e Serviços Gerais, por seu Diretor de Secretaria, compete: (Revogado)
I - administrar os serviços e encargos gerais do Município; (Revogado)
II - registrar e controlar, tempestivamente, os serviços de protocolo municipal; (Revogado)
III - normatizar, orientar e supervisionar os serviços de zeladoria e segurança do Município, bem como o controle da portaria, entradas e

saídas, dos órgãos públicos municipais; (Revogado)
IV - supervisionar e administrar os serviços de copa e cozinha, suprindo suas necessidades; (Revogado)
V - administrar e supervisionar os serviços de xérox, telefone, e-mail, fax e correios da Prefeitura; (Revogado)
VI - executar e controlar os serviços de zeladoria e guarda dos bens municipais; (Revogado)
VII - organizar e supervisionar o arquivo de documentos municipais, articuladamente com os demais órgãos ou entes da administração municipal; (Revogado)
VIII - promover a incineração de documentos, na forma em que o regulamento estabelecer; (Revogado)
IX - desincumbir-se de missões de representação e de outras atividades que lhe forem designadas, no interesse da Administração Municipal. (Revogado)"

Art. 10. Fica incluída as Subseções V, na Seção I, do Capítulo V da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO V

DIRETORIA GERAL DOS SERVIÇOS DO SITEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 73-A A estrutura organizacional da Diretoria dos Serviços do Sistema de Abastecimento de Água é composta pelo:
I – Diretor Geral dos Serviços de Abastecimento Água;
§ 1º O cargo de Diretor Geral dos Serviços de Abastecimento de Água é comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O cargo de servidor comissionado lotado na Diretoria dos Serviços do Sistema de Abastecimento de Água têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei Complementar, conforme dispõem os anexos I e II.

Art. 73-B À Diretoria dos Serviços do Sistema de Abastecimento de Água, por seu Diretor, compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - Administrar, operar, manter, conservar, explorar, estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com empresas especializadas, as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II - atuar como órgão coordenador da execução de convênios firmados entre o município e órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação e/ou remodelação dos serviços públicos de distribuição de água e esgotamento sanitário;
III - promover levantamento e estudos econômico-financeiros relacionados a projetos de saneamento básico;
IV - criar, lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços prestados bem como taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com tais serviços de forma que possa atender à amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operação, manutenção, expansão e melhoramentos;
V - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de saneamento, compatíveis com leis gerais e especiais;
VI - elaborar e executar seus planos de ação e de investimentos, objetivando a política e o desenvolvimento preconizado pelo governo do município de Princesa;
VII - lançar e arrecadar na sua fatura de seus serviços, a tarifa de coleta de lixo, possibilitando ao consumidor a separação de cada um dos serviços;
VIII - dirigir, orientar, controlar e fiscalizar os Serviços de Distribuição de Água e esgotamento sanitário;
IX – coordenar a realização de concorrências públicas, coletas de preços, ajustes e acordos para fornecimentos de materiais e equipamentos ou prestação de serviços relacionados aos Serviços de Distribuição de Água e esgotamento sanitário;
X - fiscalizar contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, e autorizar os respectivos pagamentos;
XI - promover a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços, aprovando e assinando os respectivos contratos ou convênios, estes com anuência prévia ou "ad referendum" do Prefeito Municipal;
XII - baixar normas e instruções de trabalho, expedir ou referendar quaisquer atos relativos a pessoal do Serviços de Distribuição de Água e esgotamento sanitário;
XIII - fixar normas e instruções para a melhoria e eficiência da prestação dos serviços, redução dos custos, redução das perdas de água, análise do consumo excessivo de água, segurança das instalações, promoção da eficiência no atendimento aos usuários, observados os limites estabelecidos na legislação;
XIV - assinatura de documentos, contratos, escrituras e outros, que envolvam direitos ou obrigações;
XV – supervisionar os trabalhos administrativos e financeiros de natureza técnica;
XVI - dirigir juntamente com o técnico responsável pelo departamento a execução da política administrativa e financeira, bem como coordenar e promover a execução das respectivas atividades relacionadas ao setor;
XVII - dirigir juntamente com o técnico responsável pelo setor a execução da política de administração de material e patrimônio;
XVIII - dirigir a execução dos serviços administrativos de apoio;
XIX - auxiliar juntamente com o setor competente na elaboração da proposta orçamentária e o plano de aplicação de recursos bem como o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral;
XX - tomar conhecimento, diariamente, do movimento contábil e financeiro;
XXI - administrar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais dos Serviços;
XXII - planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação, manutenção e expansão de todos os serviços prestados;
XXIII - propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos, e fiscalizar sua execução;
XXIV - propor aperfeiçoamentos na operação ou manutenção de todos os serviços;
XXV - fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e reparos;
XXVI - fornecer aos órgãos competentes os elementos necessários para a fixação de taxas, tarifas ou contribuição de melhorias;
XXVII - planejar, coordenar, promover e fiscalizar a execução das obras de implantação, ampliação ou melhoria dos serviços prestados;
XXVIII - analisar e emitir pareceres técnicos;

XXIX - assessorar no estudo e contratação de projetos especiais;
XXX - supervisionar a organização do acervo de material técnico;
XI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas;

Art. 11. Fica revogado o inciso I, do art. 86 da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014:

"Art. 86 .....

I - Secretário Municipal de Assistência Social; (Revogado)

Art. 12. Fica revogado o artigo 87 da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014.

"Art. 87 O Secretário Municipal de Assistência Social é o titular e chefe da secretaria, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos. (Revogado)

§ 1º O Secretário Municipal de Assistência Social terá o seu substituto eventual nomeado pelo Prefeito Municipal. (Revogado)

§ 2º O Secretário Municipal de Assistência Social poderá solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade na Secretaria, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei. (Revogado)

§ 3º O Secretário terá direito ao subsídio fixado em Lei própria e as demais vantagens previstas na legislação vigente, estando o cargo previsto no Anexo I desta Lei Complementar. (Revogado)"

Art. 13. Ficam instituídas as gratificações de função de Coordenador dos Serviços Contábeis e Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 14. Fica extinta a gratificação de Chefe do Departamento Contábil.

Art. 15. O Anexo I da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014 é alterado, e passa a viger de acordo com ao Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 16. O Anexo II da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014 é alterado, e passa a viger de acordo com ao Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 17. O Anexo III da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014 é alterado, e passa a viger de acordo com ao Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 18. O Anexo IV da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014 é alterado, e passa a viger de acordo com ao Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 19. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições contrarias.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 30 de agosto de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOMINATIVA, QUANTIDADE E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO: CARGOS EM COMISSÃO – CC

N. Vagas	Denominação	Nível	Vencimento
Gabinete do Prefeito			
01	Prefeito Municipal	Subsídio	Subsídio Lei Específica
01	Assessor Jurídico – 20h	CC - 05	5.839,17
01	Chefe de Gabinete	CC - 04	3.344,64
	Gabinete do Vice Prefeito		
01	Vice Prefeito Municipal	Subsídio	Subsídio Lei Específica
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda			
01	Secretário Municipal de Administra-ção, Planejamento e Fazenda	Subsídio	Subsídio Lei Específica
01	Secretário Adjunto de Planejamento	CC - 02	2.143,49

01	Secretário Adjunto de Administração e Fazenda	CC - 02	2.143,49
01	Diretor Geral dos Serviços de Abastecimento de Água	CC - 03	2.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
01	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Subsídio	Subsídio Lei Específica
01	Diretor Geral de Educação	CC - 01	1.745,44
02	Diretor de Escola	CC - 04	3.344,64
Secretaria Municipal de Saúde			
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsídio	Subsídio Lei Específica
01	Coordenador da Atenção Básica da Saúde – 20h	CC - 01	1.745,44
01	Diretor de Gestão da Saúde	CC - 01	1.745,44
Secretaria Municipal de Assistência Social			
01	Diretor da 3º Idade	CC - 01	1.745,44
01	Diretor de Habitação	CC - 01	1.745,44
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras de Transportes e Urbanismo			
01	Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras, Transportes e Urbanismo	Subsídio	Subsídio Lei Específica
01	Diretor de Manutenção Urbana	CC - 01	1.745,44
Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente			
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio	Subsídio Lei Específica
01	Diretor de Agricultura	CC - 01	1.745,44
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer			
01	Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	Subsídio	Subsídio Lei Específica
01	Diretor de Esportes	CC - 01	1.745,44

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 30 de agosto de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Nível	Subsídio/Vencimento
CC – 05	5.839,17
CC – 04	3.344,64
CC – 03	2.500,00
CC – 02	2.143,49
CC – 01	1.745,44

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 30 de agosto de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ANEXO III - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS A TÍTULO DE ADICIONAL DE FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALORES	VAGA
Chefe do Serviço de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde	3.463,89	01
Coordenador de Secretarias	1.829,20	01
Coordenador dos Serviços Contábeis	1.063,85	01
Coordenador do Sistema de Controle Interno	1.063,85	01
Chefe de Departamento de Transporte e Urbanismo	798,80	01

Chefe de Departamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda	798,80	01
Chefe de Departamento na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	798,80	01
Chefe de Departamento na Secretaria de Educação e Cultura	798,80	01
Chefe de Departamento na Secretaria de Saúde	798,80	01
Chefe de Departamento na Secretaria de Assistência Social	798,80	01
Gratificação pelo exercício de Função Exclusiva de Motorista dos Serviços da Saúde.	696,28	04
Chefe de Setor do Transporte Escolar	540,36	01
Gratificação pelo Exercício de Função de Diretora de Escola.	50% do Vencimento Inicial	02
Gratificação pelo Exercício de Função de Secretária de Escola.	35% do Vencimento Inicial	01
Gratificação pelo Exercício de Função de Especialista em Assuntos Educacionais.	20% do Vencimento Inicial	01

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 30 de agosto de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 152 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2141226

PORTARIA Nº. 108, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Seção VII do Artigo 150, da Lei nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004, e requerimento protocolado;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio à Servidora, Senhora DAIANE PAGNO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 056.464.959-70, ocupante do cargo de Agente Administrativo, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05.05.2010 a 04.05.2015, para usufruir no período de 19 de Junho de 2019 até 10 de setembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de Junho de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 13 de Junho de 2019
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA N° 150 DE 30 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2140950

PORTARIA Nº. 150, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAR COMO FISCAIS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Fica CONVOCADO para trabalhar como fiscais do Processo Seletivo, Edital n. 001/2019, os seguintes servidores:
1. Aline Cristina Dittrich
2. Ana Paula Gonçalves
3. Gilson Loga Lisboa
4. Luciane Marta Theisen da Silveira
5. Marciele Cristina Bruder
6. Margarete Terezinha Rovedder
7. Neila Hammes
8. Roseana Maria Rockembach Bourscheit
9. Sabrina Bonfante
10. Simone Marli Nielsson

Art. 2º. A retribuição dos serviços prestados será nos termos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de agosto de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Princesa/SC, 2 de Setembro de 2019.
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 151, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141138

PORTARIA Nº. 151, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XI do art. 69, combinado com inciso XIII do art. 101 da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar n. 067, de 11 de abril de 2019 e Decreto n. 147, de 03 de junho de 2019, e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do município de Princesa,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, aos servidores municipais, no mês de Agosto de 2019, conforme segue:

Servidor	Cargo/função	Percentual Insalubridade
Adriane Girelli Berwanger	Coordenadora da Atenção Básica	20%
Alcione Segat	Motorista - Saúde	20%
Carmem Dockhorn	Técnica de Saúde Bucal	40%
Cladiane dos Santos	Enfermeira de Saúde Pública	20%
Clairton Idacir Schneider	Agente de Apoio Operacional	20%
Claudemir Norberto Wohlmuth	Operador de Equipamentos – distribuição de adubo orgânico	40%
Cleomar José zimmer	Operador de Equipamentos – distribuição de adubo orgânico	40%
Daiane Felisberto	Auxiliar de Serviços Gerais –Saúde	20%
Daiane Paula Flach	Técnica em enfermagem	20%
Pedro José Guielh	Motorista - Saúde	20%
Darci Luiz Schnorr	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Denacir Epping	Agente de Apoio operacional - Saúde	20%
Edemar Lamberty	Motorista - Transporte	20%
Fernanda Rubin Klauss	Auxiliar de Serviços Gerais –Saúde	20%
Gilberto Favero	Agente de Apoio Operacional – Função Motorista da Saúde	20%
Giovane Furtim	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Gustavo Mantovani	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Hilário Miguel Rohr	Operador de Equipamentos - Transporte	40%
Humberto Andrade Pacheco	Médico Veterinário	40%

Lisiane Steffenon	Técnica em enfermagem	20%
Maicon Boff	Motorista - Saúde	20%
Maria Beatriz Trindade Moreira	Médica	20%
Mario Tenroller	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Matheus Boff	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Rene Osvino Ditirich	Motorista – Recolha do Lixo	40%
Ricardo Severino Menegassi	Agente de Apoio Operacional - Transporte	20%
Salete Reichert Muller	Auxiliar de Serviços Gerais– Recolha do Lixo	40%
Sandra Maria Reichert da Rosa	Técnica em enfermagem	20%
Sidinei José Bisutti	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Tânia Inês Dielh Hubner	Técnica em enfermagem	20%
Valdecir Muller	Motorista - Bombeiros	20%
Valtair José Epping	Motorista - Transporte	20%
Vítor Massoli Guarda	Dentista	40%

Servidor	Cargo/função	Percentual Periculosidade
Hugo Luiz Dittrich	Vigia	30%
Ivan Tadeu Rosanelli	Vigia	30%
Jossemar Tiago Boelter	Vigia	30%
Marcio Markus	Vigia	30%

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de Agosto de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 02 de Setembro de 2019.
Gilson Loga Lisboa

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 204/2019 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141177

DECRETO Nº 204/2019 – DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2019 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Ação	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(18)	Da: Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinárioas	5.000,00
(17)	Para: Transf.a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.00 – Recursos Ordinárioas	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicada
Em ___/08/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0927/2019 - DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143023

PORTARIA Nº. 0927/2019 - DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO ALVARO BACKES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Diogo Alvaro Backs (20244), ocupante do cargo de Secretário Municipal, no dia 30 de agosto de 2019, e no dia 02 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5534, de 28 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0928/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143026

PORTARIA Nº. 0928/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA PATRÍCIA FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Nayara Patrícia Faresin (20181/19823), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 29 e 30 de agosto, e nos dias 02 e 03 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5535, de 28 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0929/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143029

PORTARIA Nº. 0929/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCÉLIA APARECIDA AGNES PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucelia Aparecida Agnes Prestes (1348/19854), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 29 de agosto de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5537, de 28 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 84h32min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0930/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143030

PORTARIA Nº. 0930/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 29 de agosto de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5538, de 28 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 482h46min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0932/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143033

PORTARIA Nº. 0932/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINI CRISTINA HOHN COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Alini Cristina Hohn Copatti (19887), ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, no dia 02 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5545, de 29 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 36h51min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0933/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143034

PORTARIA Nº. 0933/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBERTO ANTÔNIO PULGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Alberto Antônio Pulga (605), ocupante do cargo de Motorista, no dia 06 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5542, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0934/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143035

PORTARIA Nº. 0934/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBERTO ANTÔNIO PULGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Alberto Antônio Pulga (605), ocupante do cargo de Motorista, no dia 04 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5543, de 29 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 83h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0935/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143037

PORTARIA Nº. 0935/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA BRITES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 5544, de 29 de agosto de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, Daniela Brites de Oliveira (20262), ocupante do cargo de Diretora de Departamento, no dia 30 de agosto de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 0317/2019 - de 17 de abril de 2019, restando a partir desta data o saldo de 10 (dez) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0936/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143039

PORTARIA Nº. 0936/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONILDA SALETE FRIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dionilda Salete Frigo (19917), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º) ano, no dia 04 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5546, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s)

documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0937/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143040

PORTARIA Nº. 0937/2019 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Steffens (1731), ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 03 de setembro de 2019, para realizar tratamento de saúde, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5550, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0938/2019 – DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143042

PORTARIA Nº. 0938/2019 – DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELYNE DALPONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº87/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº

5560, de 29 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Jaquelyne Dalpont (20287), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 04 de setembro de 2019, para acompanhar membro da família em atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5560, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;
Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0939/2019 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143044

PORTARIA Nº. 0939/2019 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa (1055/1056), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 02 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5563, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0940/2019 – DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143045

PORTARIA Nº. 0940/2019 – DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSETE FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº88/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5562, de 29 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Josete Ferrari (19962), ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 06 de setembro de 2019, para acompanhar membro da família em atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5562, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;
Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0941/2019 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2143047

PORTARIA Nº.0941/2019 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, conforme segue:

Período Aquisitivo:

André Berlanda (1715) 13/07/2018 a 12/07/2019
Janaine Pertille (19905) 02/09/2016 a 02/10/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de agosto de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 58/2019

Publicação Nº 2141736

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 58/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Objeto: PARA EVENTUAL COMPRA DE REFLETORES DE LED PARA SEREM UTILIZADOS NO GINÁSIO DONA OTÍLIA SCHAPPO BUNN. EMPRESA: IDEALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA, inscrito no CNPJ: 29.014.726/0001-65. O valor pago será de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura: 09 de agosto de 2019. Ata de registro de preço proveniente do Processo Nº 58/2019 – P.P Nº 21/2019. Rancho Queimado 30 de agosto de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019

Publicação Nº 2141745

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: IDEALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA, inscrito no CNPJ: 29.014.726/0001-65. Objeto: aquisição parcelada para eventual compra de 30 unidades (trinta) de refletores de led para serem utilizados no ginásio dona Otília Schappo Bunn. O valor total para a presente contratação, é no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data de assinatura: 09 de agosto de 2019. Rancho Queimado 27 de agosto de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

Publicação Nº 2141817

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ROGÉRIO PEREIRA LOPES ENGENHARIA DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.267.742/0001-00. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço administrativo para requerimento de lavra junto a ANM – Agência Nacional de Mineração - para registro de extração de material. O valor total para a presente contratação, é no valor de R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a totalidade dos serviços. Data de assinatura: 27 de agosto de 2019. Rancho Queimado 30 de agosto de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

313 PORTARIA 313 CONCEDE FERIAS A SERVIDORA NAIR SEMIANO BORINELLI

Publicação Nº 2140957

Portaria nº. 313, de 30 de Agosto de 2019.
"Concede Férias a Servidora NAIR SEMIANO BORINELLI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora NAIR SEMIANO BORINELLI, matrícula 34146, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, tendo como período de gozo: 02 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de agosto de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

314 PORTARIA Nº 314 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 03-2019"

Publicação Nº 2142031

Portaria n°. 314 de 30 de agosto de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGO EM CARÁTER EMPREGO PUBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, considerando a existência no quadro de pessoal da Administração vaga a ser preenchida gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço; Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão do Processo seletivo n° 03/2019 para acompanhamento do processo de escolha de candidatos para provimento de Cargo em caráter EMPREGO PUBLICO – na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:
- Alcides Moratelli - Presidente
- Tatiana da Silva - Secretaria
- Eronite Weiss - Membro

Art. 2º. Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimento constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo n° 03/2019, observadas as exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente.
Art. 3º. O Processo Seletivo n° 03/2019 reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta portaria decidir sobre casos eventualmente omissos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de agosto de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças
PUBLICAÇÃO
Portaria registrada e publicada
em 02/09/2019

DOM – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

315 PORTARIA Nº 315 NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTODE OBJETOS LICITADOS ATRAVÉS DE ATA REG PREÇO N° 007-2018".

Publicação Nº 2142036

Portaria n°. 315 de 30 de agosto de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS ADQUIRIDOS PELA ATA REGISTRO PREÇOS 007/2018 PREGAO PRESENCIAL N° 006/2018".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, em especial aquelas contidas no inciso VII, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão para recebimento de objetos adquiridos pela ata de registro de preços 007/2018 – pregão presencial nº 006/2018 que será composta por:
- Giovanni Kulkamp Giacomozzi - Presidente;
- Marco Antonio Tambosi - Secretário;
- Swem Sebold - Membro;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de agosto de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec. de Adm e Finanças

PUBLICAÇÃO
Portaria registrada e publicada
em 02/09/2019
DOM – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

Publicação Nº 2142916

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo N.º 02/2019, destinado ao preenchimento de vagas de Admissão em Caráter Temporário, ao município de Rio do Campo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização, coordenação e supervisão será executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída e nomeada pela Portaria n° 309, de 28 de agosto de 2019, do Poder Executivo Municipal.

2. DOS CARGOS
2.1 Os cargos a serem providos, a habilitação exigida, numero de vagas para provimento do cargo, bem como o tipo de provas, estão discriminadas nos quadros a seguir:

2.2 Quadro I

Código do Cargo	Cargos	Vagas (*)	Carga Horária (**)	Habilitação Necessária para a Posse	Remuneração Inicial (***)	Tipos de Provas
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro Região 07 (Floresta, parte Cruzeiro e Sul Brasil)	01	40h	Ensino Fundamental Completo e comprovar residência na micro região pretendida	R$ 1.296,06	Teórica
02	Fonoaudiólogo (a)	CR	40h	Habilitação na área – nível Superior – Registro no CREFONO	R$ 3.944,54	Teórica

03	Farmacêutico (a)	01	40h	Habilitação na área – nível Superior – Registro no CRF.	R$ 3.944,54	Teórica
04	Operador de Máquinas	02+CR	40h	Ensino Fundamental Completo. Portador de CNH compatível com o Cargo.	R$ 1.622,87	Teórica e Prática
05	Motorista	02+CR	40h	Ensino Fundamental Completo. Portador de CNH compatível com o Cargo.	R$ 1.397,46	Teórica e Prática
06	Trabalhador Braçal	CR	40h	Alfabetizado	R$ 1.014,27	Teórica
07	Agente de Serviços Gerais	CR	40h	Alfabetizado	R$ 1.014,27	Teórica
08	Auxiliar Operacional Escolar	CR	40h	Alfabetizado	R$ 1.036,84	Teórica
09	Auxiliar Administrativo	CR	40h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.622,87	Teórica
10	Professor de Educação Física	CR	10h a 40h	Ensino Superior Completo	R$ 668,20 a R$ 2.672,83	Teórica

(*) Nº. de Vagas – De acordo com a necessidade do município, durante a validade do Processo Seletivo.
(**) – Carga Horária – De acordo com a legislação municipal em vigor
(***) Remuneração – De acordo com a legislação municipal em vigor.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público será feita através de publicação no Diário Oficial dos municípios DOM, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site www.riodocampo.atende.net

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 18 de setembro de 2019, devendo ser efetuada através do link http://bit.ly/rc-seletivo-02-2019
4.2 Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
b) Selecionar o link e preencher a ficha de inscrição;
c) Conferir os dados informados, e CONFIRMAR INSCRIÇÃO;
d) O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo;
e) A comprovação da inscrição se dará mediante e-mail informado no ato do cadastro, sendo de total responsabilidade do candidato à conferência da confirmação;
f) Para efeito de inscrição será considerado documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97);

4.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição;
4.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados, sendo o preenchimento de total responsabilidade do candidato;
4.5 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido;
4.6 Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;
4.7 A Comissão do Processo Seletivo 02/2019, não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.
4.8 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
4.9 A inscrição no Processo Seletivo 02/2019 implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Público, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir.
4.10 O candidato concorrerá para apenas um cargo, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do mesmo.
4.11 O candidato está isento de recolhimento da taxa de inscrição.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
5.1 Em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.
5.2 Os portadores de deficiência, antes da contratação, serão submetidos à perícia medica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.3 Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer a perícia médica munido de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da doença.
5.4 Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.
5.5 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação do Processo Seletivo N.º 02/2019, participarão dele em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.
5.6 Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.
5.7 A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo a sua inscrição no Processo Seletivo N.º 02/2019.
5.8 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Edital de Processo Seletivo N.º 02/2019.

6. CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE)
6.1 Após a realização do Processo Seletivo Público, no momento adequado, o Município de Rio do Campo convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.
6.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
6.3 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
6.4 São condições para contratação:
6.4.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
6.4.2 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei;
6.4.3 Ter idade mínima de 18(dezoito) anos na data da contratação;
6.4.4 Cumprir as determinações deste Edital.
6.5 O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação:
6.5.1 Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
6.5.2 Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
6.5.3 Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
6.5.4 Declaração que não sofreu penalidades no exercício da Função Pública;
6.5.5 Certidão de Quitação Eleitoral emitida por cartórios eleitorais ou pelo site www.tse.jus.br;
6.5.6 Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal ou Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
6.5.7 Comprovante de residência na micro-região de atuação, para a qual foi inscrito o candidato (Cargo 01), demais cargos comprovante de residência em nome do candidato cônjuge ou pais, ou declaração reconhecida em Cartório de casa cedida ou alugada;
6.5.8 Carteira Nacional de habilitação compatível com o cargo. (cargo 04 e 05)
6.5.9 Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme consta no Quadro I deste Edital;
6.6 Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
· Prova de identidade;
· Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
· CPF;
· Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
6.7 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas nos itens 6.4 e 6.8, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender quaisquer exigências.

7. DO REGIME JURIDICO
7.1 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, serão nomeados sobre o Regime Jurídico Estatutário – Admissão em caráter temporário.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
8.1 O regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, disciplinado pela legislação federal pertinente.

9. DAS PROVAS ESCRITAS
9.1 As provas serão compostas por 20 (vinte) questões, todas as questões serão de múltipla escolha (A,B,C e D) sendo apenas uma opção correta, 05 (cinco) relativas a língua portuguesa, 03 (três) relativas a matemática, 02 (duas) relativa a conhecimentos gerais e 10 (dez) relativas a conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático.
9.2 Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
9.3 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, e da carteira de identidade ou documento similar que comprove sua identificação.
9.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova:
a) Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado.
b) Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.
c) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.
d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos e faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
9.5 O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 15 (quinze) minutos do seu início, deixando o caderno

de provas no ato da saída.
9.6 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao
Processo Seletivo Simplificado nas dependências dos locais de aplicação da prova.
9.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebe durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial (Modelo Anexo II), deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.
9.8 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.
9.9 Ao findar o tempo de duração para realização da prova será esta encerrada e lacrada pelos membros da comissão, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.
9.10 Em caso de empate, obedecerá aos seguintes critérios:
a) Maior número de acertos das questões específicas.
b) Maior idade.
9.11 As questões da prova terão o seguinte critério de pontuação (Exceto cargo de operador de máquinas e motorista):
Português, Matemática, Conhecimentos Gerais (0,25 pontos x 10 questões = 2,50 pontos).
Específicas (0,75 pontos x 10 questões = 7,50 pontos)
Nota Final = 10 pontos
9.12 Para os Cargos de Operador de Maquinas e Motorista, o critério de pontuação será o seguinte:
Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e específicos (0,15 pontos x 20 questões = 3 pontos).
A nota final será Prova Objetiva = 30% + Prova Prática = 70%, onde a formula final será
Prova Objetiva x 3,0 pontos + Prova Pratica x 7,0 pontos = NF = 10 pontos.

10. DAS PROVAS PRÁTICAS

10.1 A prova prática será válida somente para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista.
10.2 A prova prática será realizada no dia 29 de setembro de 2019, a partir das 14 horas, no Pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura municipal de Rio do Campo (SC).
10.3 As máquinas e veículos a serem utilizados para a realização da prova prática serão definidas pela comissão de avaliação do Processo Seletivo n° 02/2019.
10.4 No critério Eficiência (para realização das provas práticas) as tarefas a serem executadas pelos candidatos serão idênticas avaliando-se quem terá realizado a tarefa toda, ou a maior quantidade com relação ao tempo pré-estabelecido ou em menor tempo, com a mesma qualidade.
10.5 Para a realização da Prova prática, os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, portando cédula de identidade.
10.6 Havendo possibilidade, as provas práticas serão filmadas e/ou fotografadas.
10.7 Atividades para as Provas Práticas e Tempo de Duração:

Operador de Máquinas	Executar atividades inerentes ao cargo, sendo que a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: de 20 a 30 minutos Fatores a serem avaliados: I - Habilidades com a máquina; II - Eficiência/Qualidade; III – Produtividade; IV - Organização na execução dos Trabalhos V - Técnica/Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 1,40 pontos - em um total de 7,00 pontos para todos os critérios.
Motorista	Executar atividades inerentes ao cargo, sendo que a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: de 20 a 30 minutos Fatores a serem avaliados: I - Habilidades com o veículo; II - Eficiência/Qualidade; III – Produtividade; IV - Organização na execução dos Trabalhos V - Técnica/Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 1,40 pontos - em um total de 7,00 pontos para todos os critérios.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
11.1 As Provas escritas serão realizadas no dia 29/09/2019, nas dependências da Eeb Dr Fernando Ferreira De Mello, R. Sete de Setembro, 70 - Guanabara, Rio do Campo - SC, 89198-000, com início às 09h00min e terão duração máxima de 03 (três) horas.
11.2 A prova prática será realizada no dia 29 de setembro de 2019, a partir das 14 horas, no Pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Rio do Campo (SC), onde os membros da comissão estarão conduzindo os candidatos até o local da prova.

12. DOS RECURSOS
12.1 A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia após a publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.
12.2 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I – do presente edital;
II – do indeferimento do pedido de inscrição;

III – da classificação provisória;
12.3 Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre este no prazo de 02 (dois) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias, a partir da publicação:
a) Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição;
b) Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação.
12.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
12.5 Não serão apreciados os recursos que forem oferecidos em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.
12.6 Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

13 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A validade do Processo Seletivo n° 02/2019 será de um ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, Exceto o cargo (10) de Professor de Educação Física, que terá validade de 01 ano, sem prorrogação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A inscrição para o Processo Seletivo Público implicará na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.
14.2 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a anulação de questões.
14.3 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Publico de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco de 1° e 2° grau com os candidatos inscritos.
14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pela Portaria nº 309, de 28 de agosto de 2019.

Rio do Campo, 30 de agosto de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

ANEXO I
*Requerimento de condição especial

R E Q U E R I M E N T O

Nome:_____

Nº de Inscrição:_____ Inscrito (a) para o Cargo de:_____,
RG:_____CPF:_____, Residente:_____, n°_____, Bairro: _____ ,
Fone: (____) _____,
Vem requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde do Município de Rio do Campo, conforme Edital n° 002/2019, de 30 de agosto de 2019.

Necessito do(s) seguinte(s) recursos: _____
_____

N. Termos
P. Deferimento.

Rio do Campo, _____de _____ de 2019.

Assinatura/Candidato

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS: Ortografia a nível alfabetizado; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras. Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico).

MATEMÁTICA: Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas:

comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos meios de comunicação. História do Município de Rio do Campo, Conteúdo do site oficial do município: www.riodocampo.atende.net, História do Brasil e História de Santa Catarina.

ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como, Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, dentre outras e Esquema Vacinal de acordo com Programa Nacional de Imunizações.

FONOAUDIÓLOGO (A): Ética e Legislação Profissional. Noções de biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Especificas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudióloga nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. /Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular.. Atuação fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica.

FARMACÊUTICO (A): Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e Farmacocinéticos. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais; acompanhamentos físico-financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. Medicamentos sob controle especial. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito ambulatorial. Medicamentos genéricos, similares e de referência. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. Saúde Pública: As diretrizes e princípios do Sistema de Saúde no Brasil - SUS na organização das ações e serviços profissionais. NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família. As políticas de saúde no Brasil. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.

OPERADOR DE MÁQUINA: Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268). Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens.

MOTORISTA: Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/ combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

TRABALHADOR BRAÇAL: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Serviços auxiliares de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Poluição. Saneamento básico. Conhecimentos das ferramentas; Normas de segurança; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Carregamento e

descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Aspectos da redação oficial e atos normativos (Manual da Presidência da República). Noções de Arquivologia. Lei de Orçamento Público. Modalidades de Licitação: convite; Tomada de preços; Concorrência; Pregão Presencial; e Pregão Eletrônico. Contratos Administrativos. Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Noções Básicas de Direito Administrativo. Noções de Contabilidade Pública. Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000. Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos de Informática: Word, Excel e Navegadores de Internet nas versões a partir de 2003. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor;
Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo;
Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Questões relativas às atividades inerentes a função.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
(SUJEITO A ALTERAÇÕES)

DATA PREVISTA	ATO
02/09/2019	Publicação do Edital.
03/09/2019 a 04/09/2019	Prazo para recurso contra o Edital.
05/09/2019 a 18/09/2019	Período das inscrições.
20/09/2019	Publicação das inscrições.
21/09/2019 a 22/09/2019	Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições.
23/09/2019 a 24/09/2019	Prazo para Avaliação dos recursos em face das inscrições.
25/09/2019	Publicação definitiva das inscrições.
29/09/2019	Data da Prova escrita e prática.
01/10/2019	Publicação do gabarito provisório.
02/10/2019 a 03/10/2019	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita.
07/10/2019	Publicação do gabarito definitivo .
07/10/2019	Publicação das notas e classificação provisória.
08/10/2019 a 09/10/2019	Prazo para recurso contra classificação provisória
10/10/2019	Prazo para avaliação dos recursos contra classificação provisória.
14/10/2019	Publicação das notas e classificação definitiva.
14/10/2019	Homologação do resultado final do Processo Seletivo n 02/2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO(EMPREGO PÚBLICO) N° 03/2019

Publicação Nº 2142917

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 03/2019

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao princípio constante no inciso IX, do artigo 37 da constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo N.º 03/2019, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público, para contratação de pessoal por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização, coordenação e supervisão será executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída e nomeada pela Portaria n° 314/2019, do Poder Executivo Municipal.

2. DOS CARGOS
2.1 Os cargos a serem providos, a habilitação exigida, numero de vagas para provimento do cargo, bem como o tipo de provas, estão

discriminadas nos quadros a seguir:

2.2 Quadro I

Código do Cargo	Cargos	Vagas (*)	Carga Horária (**)	Habilitação Necessária para a Posse	Remuneração Inicial (***)	Tipos de Provas
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro Região 01 (Sulbrasil e Parte Floresta)	01	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar residência na micro região pretendida	R$ 1.296,06	Teórica
02	Agente Comunitário de Saúde – Micro Região 03 (Guanabara)	01	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar residência na micro região pretendida	R$ 1.296,06	Teórica

(*) Nº. de Vagas – De acordo com a necessidade do município, durante a validade do Processo Seletivo.
(**) – Carga Horária – De acordo com a legislação municipal em vigor
(***) Remuneração – De acordo com a legislação municipal em vigor.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público será feita através de publicação no Diário Oficial dos municípios DOM, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site www.riodocampo.atende.net

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 18 de setembro de 2019, devendo ser efetuada através do link http://bit.ly/rc-seletivo-03-2019

4.2 Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
b) Selecionar o link e preencher a ficha de inscrição;
c) Conferir os dados informados, e CONFIRMAR INSCRIÇÃO;
d) O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo;
e) A comprovação da inscrição se dará mediante e-mail informado no ato do cadastro, sendo de total responsabilidade do candidato à conferência da confirmação;
f) Para efeito de inscrição será considerado documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97);

4.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição;
4.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados, sendo o preenchimento de total responsabilidade do candidato;
4.5 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido;
4.6 Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;
4.7 A Comissão do Processo Seletivo 03/2019, não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.
4.8 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
4.9 A inscrição no Processo Seletivo 03/2019 implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Público, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir.
4.10 O candidato concorrerá para apenas um cargo, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do mesmo.
4.11 O candidato está isento de recolhimento da taxa de inscrição.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
5.1 Em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.
5.2 Os portadores de deficiência, antes da contratação, serão submetidos à perícia medica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
5.3 Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer a perícia médica munido de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da doença.
5.4 Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

5.5 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação do Processo Seletivo N.º 03/2019, participarão dele em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.
5.6 Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.
5.7 A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo a sua inscrição no Processo Seletivo N.º 03/2019.
5.8 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Edital de Processo Seletivo N.º 03/2019.

6. CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE)
6.1 Após a realização do Processo Seletivo Público, no momento adequado, o Município de Rio do Campo convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.
6.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
6.3 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
6.4 São condições para contratação:
6.4.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
6.4.2 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei;
6.4.3 Ter Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6.4.4 Ter idade mínima de 18(dezoito) anos na data da contratação;
6.4.5 Cumprir as determinações deste Edital.
6.5 O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação:
6.5.1 Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
6.5.2 Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
6.5.3 Declaração de que não sofreu penalidades no exercício da Função Pública;
6.5.4 Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
6.5.5 Certidão de Quitação Eleitoral emitida por cartórios eleitorais ou pelo site www.tse.gov.br;
6.5.6 Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal ou Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
6.5.7 Comprovante de residência na micro-região de atuação, para a qual foi inscrito o candidato;
6.5.8 Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme consta no Quadro I deste Edital;
6.5.9 Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
· Prova de identidade;
· Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
· CPF;
· Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
6.6 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas nos itens 6.4 e 6.5, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender quaisquer exigências.

7. DO EMPREGO PÚBLICO
7.1 Os empregos públicos criados pelo Município de Rio do Campo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com suas alterações, e Lei Complementar Municipal n° 22, de 05 de maio de 2015.
7.2 Os contratos de trabalho celebrados com os aprovados no presente Processo Seletivo Público para o cargo vigorarão por prazo indeterminado, e poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
I - prática de falta grave;
II - acumulação inconstitucional de cargos e empregos públicos, prevista no Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o Art. 169 da Constituição Federal;
IV - insuficiência de desempenho, e prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação empregatícia, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
V - extinção dos programas federais, estaduais ou das ações descentralizadas que deram origem às contratações.
VI – Outras hipóteses previstas no art. 5° da Lei Complementar Municipal n° 22, de 05 de maio de 2015.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
8.1 O regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, disciplinado pela legislação federal pertinente.

9. DAS PROVAS
9.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, as provas serão escritas compostas por 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) relativas à Língua Portuguesa, 03 (três) relativas a Matemática, 02 (duas) relativas a Conhecimentos Gerais e 10 (dez) relativas a Conhecimentos Específicos conforme conteúdo programático.
9.2 Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
9.3 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, e da carteira de identidade ou documento similar que comprove sua identificação.
9.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova:
a) Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado.

b) Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.
c) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.
d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos e faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
9.5 O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 15 (quinze) minutos do seu início, deixando o caderno de provas no ato da saída.
9.6 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao
Processo Seletivo Simplificado nas dependências dos locais de aplicação da prova.
9.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebe durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial (Modelo Anexo I), deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.
9.8 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.
9.9 Ao findar o tempo de duração para realização da prova será esta encerrada e lacrada pelos membros da comissão, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.
9.10 Em caso de empate, obedecerá aos seguintes critérios:
a) Maior número de acertos das questões específicas.
b) Maior idade.
9.11 Somente será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos, em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
9.12 As questões da prova terão o seguinte critério de pontuação:
Português, Matemática e Conhecimentos Gerais (0,25 pontos x 10 questões = 2,50 pontos).
Específicas (0,75 pontos x 10 questões = 7,50 pontos)
P.F= 10 pontos

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
10.1 As Provas escritas serão realizadas no dia 29/09/2019, nas dependências da Eeb Dr Fernando Ferreira De Mello, R. Sete de Setembro, 70 - Guanabara, Rio do Campo - SC, 89198-000, com início às 09h00min e terão duração máxima de 03 (três) horas.

11. DOS RECURSOS
11.1 A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia após a publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

11.2 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I – do presente edital;
II – do indeferimento do pedido de inscrição;
III – da classificação provisória;
11.3 Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre este no prazo de 02 (dois) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias, a partir da publicação:
a) Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição;
b) Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação.
11.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
11.5 Não serão apreciados os recursos que forem oferecidos em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.
11.6 Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

12 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A validade do Processo Seletivo n° 03/2019 será de um ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inscrição para o Processo Seletivo Público implicará na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.
13.2 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a anulação de questões.
13.3 Serão publicados os resultados dos candidatos habilitados que atingirem a nota mínima exigida para cada uma das provas.
13.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Publico de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco com os candidatos inscritos.
13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pela portaria nº 314/2019.

Rio do Campo, 30 de agosto de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

ANEXO I
*Requerimento de condição especial

R E Q U E R I M E N T O

Nome:_____

Nº de Inscrição:_____ Inscrito(a) para o Cargo de:_____,
RG:_____CPF:_____, Residente:_____, n°_____, Bairro: _____
_____, Fone: (____) _____,
Vem requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde do Município de Rio do Campo, conforme Edital n° 03/2019, de 30 de agosto de 2019.

Necessito do(s) seguinte(s) recursos: _____
___

N. Termos
P. Deferimento.

Rio do Campo, _____de _____ de 2019.

Assinatura/Candidato

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Ortografia a nível alfabetizado; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras. Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico).

MATEMÁTICA: Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos meios de comunicação. História do Município de Rio do Campo, Conteúdo do site oficial do município: www.riodocampo.atende.net, História do Brasil e História de Santa Catarina.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESPECÍFICOS): Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como, Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, dentre outras e Esquema Vacinal de acordo com Programa Nacional de Imunizações.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019
(SUJEITO A ALTERAÇÕES)

DATA PREVISTA	ATO
02/09/2019	Publicação do Edital.
03/09/2019 a 04/09/2019	Prazo para recurso contra o Edital.
05/09/2019 a 18/09/2019	Período das inscrições.
20/09/2019	Publicação das inscrições.
21/09/2019 a 22/09/2019	Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições.
23/09/2019 a 24/09/2019	Prazo para Avaliação dos recursos em face das inscrições.
25/09/2019	Publicação definitiva das inscrições.
29/09/2019	Data da Prova escrita e prática.
01/10/2019	Publicação do gabarito provisório.

02/10/2019 a 03/10/2019	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita.
07/10/2019	Publicação do gabarito definitivo.
07/10/2019	Publicação das notas e classificação provisória.
08/10/2019 a 09/10/2019	Prazo para recurso contra classificação provisória
10/10/2019	Prazo para avaliação dos recursos contra classificação provisória.
14/10/2019	Publicação das notas e classificação definitiva.
14/10/2019	Homologação do resultado final do Processo Seletivo n 03/2019.

PROCESSO LICITATORIO 33 2019

Publicação Nº 2141224

PROCESSO LICITATORIO NR 33/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 25/2019
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços com fornecimento de materiais para manutenção no Sistema de Iluminação Pública deste município. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 13 de setembro de 2019, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 30 de agosto de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2452_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 2141168

DECRETO N° 2452 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso III, § 3º, art. 5º da Lei nº 2236 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 09.902.2031.4490.01640070, referência 47 para 07.702.2027.3390.01000001 referência 36 no valor de R$ 40.000,00 (trinta mil reais);

II – de 09.902.2031.4490.01640070, referência 47 para 07.702.2026.3390.01000001 referência 99 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

III – de 09.902.2031.4490.01640070, referência 47 para 07.701.2025.3390.01000001 referência 88 no valor de R$ 37.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29/08/2019.

Rio do Oeste – SC, 29 de agosto de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8386, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141601

DECRETO Nº 8386, de 29 de agosto de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114.2019, DE 07.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 114/2019, de 07.06.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

RIOFRAS COMÉRCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
29 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8386/2019

Pregão Presencial: Nº 114/2019, de 07.06.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARÍA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL /SC.

Participantes:

RIOFRAS COMÉRCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.
AGRO DIVEL LTDA.
VALFERTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
CARBONI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ITUARA LTDA. ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

RIOFRAS COMÉRCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.

DECRETO Nº 8392, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141231

DECRETO N° 8392, de 29 de agosto 2019.

"REVOGA O DECRETO Nº 4269 DE 19 DE AGOSTO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO DA SRA. ANTONIA FRANCISCA DE ARAÚJO".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, revoga o Decreto nos seguintes termos:

Considerando a sindicância junto aos Processos de Aposentadoria realizada a pedido do Conselho de Administração em 22 de Maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a partir de 07 de Agosto de 2019 o Decreto nº 4269 de 19 de Agosto de 2014, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com base no Artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2002, à Sra. ANTONIA FRANCISCA DE ARAÚJO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. n. 730.130-87 e inscrita no CPF n. 421.886.443-87, residente e domiciliada na Rua 6 de Junho, 1057, Bairro Fundos Aurora, Município de Aurora, SC., no cargo de Professora , nível C-3, com proventos integrais e paridade, a partir de 01 de Setembro de 2014.

Art. 2° - Este Decreto produzirá seus efeitos a partir da data e sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
29 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8393, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141235

DECRETO N° 8393, de 29 de agosto 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANTONIA FRANCISCA DE ARAÚJO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, "a", da Constituição Federal."

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. ANTONIA FRANCISCA DE ARAÚJO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. n. 730.130-87 e inscrita no CPF n. 421.886.443-87, residente e domiciliada na Rua 6 de Junho, 1057, Bairro Fundos Aurora, Município de Aurora, SC., no cargo de Professora, nível C-3, com proventos correspondente a média aritmética e sem paridade, a partir de 08/08/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n. 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n. 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, a, da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
29 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8394, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141241

DECRETO N° 8394, 29 de agosto de 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. MARLI KANITZ MUNZFELD."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica

do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal."
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. MARLI KANITZ MUNZFELD, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF n. 642.290.099-68, residente e domiciliada na Rua das Indústrias, 58, cidade de Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível 3-D integralidade da última remuneração e paridade partir de 01/09/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
29 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8395, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141244

DECRETO N° 8395, de 29 de agosto de 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. VERA LUCI ROVEDA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal."

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a VERA LUCI ROVEDA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. n. 2.128.046 e inscrita no CPF n. 733.947.007-30, residente e domiciliada na Rua Bom Sucesso, 490, Santana, Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível D-3 com a integralidade da última remuneração e paridade partir de 01/09/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
29 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8398, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141971

DECRETO N° 8398, de 30 de agosto de 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.707/2016.
DECRETA:
Art.1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, prevista no art. 13 da Lei nº 5.707, de 09 de março de 2016, os membros abaixo relacionados:

I - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
a) Titular: Paulo José Fiamoncini

II - o Secretário Municipal de Infraestrutura;
a) Titular: Aldonir Xavier

III - o Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
a) Titular: Alexandre Matos Pereira

IV - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
a) Titular: Ricardo Pereira

V - 01 (um) representante da Associação Empresarial de Rio do Sul - ACIRS;
a) Titular: Luis Carlos Demarchi
b) Suplente: Cleber Andrei Seemann Stassun

VI - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul - CDL;
a) Titular: Francisco José Cardoso
b) Suplente: Daniel Emílio Tschumi

VII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Rio do Sul – STIMMMERS;
a) Titular: Ewaldo Gramkow
b) Suplente: Luis Antônio Visentainer

VIII - 01 (um) representante da Associação do Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI.
a) Titular: Eduardo Aragão Silva
b) Suplente: Fernando Lúcio Reineher

Art.2º- O mandato dos membros nomeados por este Decreto é de dois anos, conforme determina o art. 14, da Lei nº 5.707, de 09 de março de 2016.

Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 015/2019

Publicação Nº 2142130

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 015/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES

PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8432	22/07/19	156662/2015	VALMIR PEDRO VIEIRA	649.335.209-68

Rio do Sul, 30 de agosto de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 034/2019

Publicação Nº 2141245

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 034/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 29/08/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 165151/2017
Recurso Ordinário nº 021/2019
Recorrente: ROLAND BUTTENDORF
Relator: Conselheiro Fernando Muller

DECISÃO: Por unanimidade dado provimento parcial ao recurso, com retorno à primeira instância para correção de vício formal.

EMENTA: MULTA POR OCUPAÇÃO DE OBRA SEM HABITE-SE. ART. 118 C/C 373, XI, ALÍNEA "A" DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – LC Nº 163/2016. VÍCIOS SANÁVEIS VERIFICADOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. ANULAÇÃO DA DECISÃO SINGULAR E REMESSA DO FEITO À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA CORREÇÃO DOS VÍCIOS.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS R$ 276.360,00

Publicação Nº 2141491

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede nesse município, que o Ministério do Desenvolvimento Regional efetuou no dia 27/08/2019 a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 276.360,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta reais) a este município, referente ao Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 845631/2017 - Operação 1038495-80, assinado em 23/11/2017, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, que tem por objeto "Infraestrutura de pavimentação, drenagem pluvial, pavimentação de passeios e sinalização viária de Rua no Município de Rio do Sul/SC" por intermédio da Ordem Bancária 2019OB805313, crédito na conta corrente 006.647.335-0, agência 0423-5 da Caixa Econômica Federal.

Rio do Sul/SC, em 28 de agosto de 2019.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC.

PAUTA DE ANÁLISE DE CONSULTA Nº 002/2019

Publicação Nº 2141166

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de Análise de Consulta Nº 002/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 02 de Setembro de 2019, às 08hs00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização da análise do seguinte processo de Consulta:

Número do protocolo: Protocolo Nº 181284/2019
Nome do Recorrente: Dellasil Clínica Médica Ltda EPP
Nº do Processo-Consulta: 002/2019
Relator: Cons Juliano Muller

Rio do Sul, 29 de Agosto de 2019
.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 024/2019

Publicação Nº 2141187

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 024/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 09 de Setembro de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 168648/2017
Número do Recurso Ordinário: Nº 028/2019
Nome do Recorrente: Marlene de Amaral Passig
Procuradores: Sérgio Francisco Alves, Daniela Marchi Alves, Gabriel Marchi Alves, Tiago Marchi Alves e Giovani Galvan
Nome do Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PAUTA DE SORTEIO CONSULTA Nº 003/2019

Publicação Nº 2141815

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de Sorteio Consulta Nº 003/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 02 de Setembro de 2019, às 08hs00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte processo de Consulta:

Número do protocolo: Protocolo Nº 181738/2019
Nome do Recorrente: Adição Adm Incorporação e Constr Ltda
Nº do Processo-Consulta: 003/2019

Rio do Sul, 29 de Agosto de 2019
.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

Portaria n. 1298/DGP de 26 de agosto de 2019.

Publicação Nº 2138737

PORTARIA N. 1298/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBATH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 286 a 346, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2019, instaurado pela

Portaria n. 0302/DGP de 15 de fevereiro de 2019, publicada em 18 de fevereiro de 2019 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 348 a 351 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor GERSON PASQUALINI SCHMIDT, matrícula n. 3540201, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, a penalidade de SUSPENSÃO por 30(trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2019, com fundamento ao disposto no Art. 185, inciso I, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2019, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos I, II, III, V e IX e o artigo 171, incisos VII, XVII e XX, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Determinar que seja elaborado um Regulamento dos Projetos da Guarda Municipal visando abranger as medidas disciplinares para os alunos integrantes e para os profissionais participantes, bem como as regras de conduta, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta decisão.

Art. 3º. Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoas que notifique o Diretor da Guarda Municipal sobre a proibição de acometer a pessoal estranho à repartição atribuições do seu setor, bem como que realize os encaminhamentos devidos, aos órgãos adequados, de menores que se encontrem em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1328/DGP de 28 de agosto de 2019.

Publicação Nº 2139323

PORTARIA N. 1328/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando a decisão do Processo Administrativo Disciplinar n. 067/2018 o qual consta em anexo na íntegra,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 037/2018, referente ao ex servidor SÉRGIO DE MOURA FERRO SILVA, matrícula n. 281581, que ocupava o cargo de provimento efetivo Médico Ortopedista.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos I, II, III, IX, X e XI e o artigo 171, incisos I, XI, XVII e XX, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Lilian Sabrina Kreusch, matrícula n. 103438, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social;
b) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador;
c) Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht, matrícula n. 3504102, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de agosto de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº. 1319/DGP

Publicação Nº 2141012

PORTARIA Nº. 1319/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JOAO BATISTA MULLER, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 27 de Agosto de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1320/DGP

Publicação Nº 2141014

PORTARIA Nº. 1320/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, RICARDO LUKO, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 27 de Agosto de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1321/DGP

Publicação Nº 2141016

PORTARIA Nº. 1321/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ZULEIDE SIMPLICIO, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 27 de Agosto de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1322/DGP

Publicação Nº 2141017

PORTARIA Nº. 1322/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ROBERTO FILAGRANA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 27 de Agosto de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1323/DGP

Publicação Nº 2141018

PORTARIA Nº. 1323/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, EDIMAR LUIZ MENEGHETTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 27 de Agosto de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1324/DGP

Publicação Nº 2141019

PORTARIA Nº. 1324/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SERGIO JOAO KUSTNER, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 27 de Agosto de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDIMAR LUIZ MENEGHETTI

Publicação Nº 2141136

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) EDIMAR LUIZ MENEGHETTI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1323/DGP de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 02/09/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 30 de Agosto de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOAO BATISTA MULLER

Publicação Nº 2141070

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOAO BATISTA MULLER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1319/DGP de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 02/09/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 30 de Agosto de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO RICARDO LUKO

Publicação Nº 2141073

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RICARDO LUKO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1320/DGP de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 02/09/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 30 de Agosto de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ROBERTO FILAGRANA

Publicação Nº 2141115

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROBERTO FILAGRANA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1322/DGP de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 02/09/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 30 de Agosto de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SERGIO JOAO KUSTNER

Publicação Nº 2141137

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SERGIO JOAO KUSTNER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1324/DGP de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 02/09/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 30 de Agosto de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ZULEIDE SIMPLICIO

Publicação Nº 2141093

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ZULEIDE SIMPLICIO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1321/DGP de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 02/09/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 30 de Agosto de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Publicação Nº 2141804

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 1.190, de 10 de janeiro de 2019, TORNA PÚBLICO, que realizará procedimento de licitação para o Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12/09/2019, às 14:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 30 de agosto de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara

JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO
Pregoeira

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Publicação Nº 2139725

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019
OBJETO: Redução do valor econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2019, sob nº 001/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO TUANE LTDA.
VALOR: I – O valor do litro da Gasolina Comum, objeto do Contrato nº 001/2019, fica reduzido em R$ 0,20 (vinte centavos), passando de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); II – O valor do litro de Óleo Diesel S10, objeto do Contrato n° 01/2019, fica reduzido em R$ 0,26 (vinte e seis centavos), passando de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 01/08/2019
VIGÊNCIA: de 01/08/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 2139726

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019
OBJETO: Redução do valor econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2019, sob nº 002/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA
VALOR: O valor do litro de Óleo Diesel Comum, objeto do Contrato n° 02/2019, fica reduzido em R$ 0,14 (quatorze centavos), passando de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), para R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 01/08/2019
VIGÊNCIA: de 01/08/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

Publicação Nº 2139720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: Redução do valor econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2019, sob nº 004/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO TUANE LTDA.
VALOR: O valor do litro da Gasolina Comum, objeto do Contrato nº 004/2019, fica reduzido em R$ 0,20 (vinte centavos), passando de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)
DATA DO ADITIVO: 01/08/2019
VIGÊNCIA: de 01/08/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

Publicação Nº 2139721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019
OBJETO: Redução do valor econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2019, sob nº 005/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA.
VALOR: O valor do litro de Óleo Diesel Comum, objeto do Contrato n° 05/2019, fica reduzido em R$ 0,14 (quatorze centavos), passando de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), para R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 01/08/2019
VIGÊNCIA: de 01/08/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

Publicação Nº 2139722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019
OBJETO: Redução do valor econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2019, sob nº 006/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: OENNING E CIA LTDA.
VALOR: O valor do litro de Óleo Diesel S10, objeto do Contrato n° 06/2019, fica reduzido em R$ 0,14 (quatorze centavos), passando de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 01/08/2019
VIGÊNCIA: de 01/08/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

Publicação Nº 2139723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018
OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato Original para que o CONTRATADO acrescente ao objeto do contrato o fornecimento e manutenção de internet via fibra óptica nas localidades de Rio Chapéu, Rio dos Bugres e Rio Claro, onde há atendimento médico, necessitando de informatização do sistema.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA EPP.
VALOR: acréscimo de R$ 1.586,55 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor global do Contrato Original.
DATA DO ADITIVO: 01/08/2019
VIGÊNCIA: de 01/08/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 FMS

Publicação Nº 2139719

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para realizar curso de educação continuada para os profissionais da Saúde do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: PRO CUIDAR: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/08/2019
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para realizar curso de educação continuada para os profissionais da Saúde do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: PRO CUIDAR: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.
VALOR: R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais)
DATA DO CONTRATO: 01/08/2019
VIGÊNCIA: de 01/08/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 058/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

Publicação Nº 2139714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
OBJETO: Aquisição de produtos destinados à merenda escolar para o segundo semestre de 2019, até o dia 31/12/2019 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados.
VENCEDORES: BIG MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME; COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA ME; SABOR NATURAL EIRELI ME e TEVIAN COMERCIAL LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 85.354,32 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/08/2019
Rio Fortuna/SC, 15 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019
OBJETO: Aquisição de produtos destinados à merenda escolar para o segundo semestre de 2019, até o dia 31/12/2019 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BIG MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME
VALOR: R$ 38.901,48 (trinta e oito mil novecentos e um reais e quarenta e oito centavos)
DATA DO CONTRATO: 13/08/2019
VIGÊNCIA: de 13/08/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 13 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019
OBJETO: Aquisição de produtos destinados à merenda escolar para o segundo semestre de 2019, até o dia 31/12/2019 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA ME
VALOR: R$ 16.526,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte e seis reais)
DATA DO CONTRATO: 13/08/2019
VIGÊNCIA: de 13/08/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 13 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019
OBJETO: Aquisição de produtos destinados à merenda escolar para o segundo semestre de 2019, até o dia 31/12/2019 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CONTRATADO: SABOR NATURAL EIRELI ME
VALOR: R$ 13.820,90 (treze mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos)
DATA DO CONTRATO: 13/08/2019
VIGÊNCIA: de 13/08/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 13 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019
OBJETO: Aquisição de produtos destinados à merenda escolar para o segundo semestre de 2019, até o dia 31/12/2019 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: TEVIAN COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 16.105,94 (dezesseis mil cento e cinco reais e noventa e quatro centavos)
DATA DO CONTRATO: 13/08/2019
VIGÊNCIA: de 13/08/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 13 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

Publicação Nº 2139717

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
OBJETO: Aquisição de blocos, tubos e pregos para o Município de Rio Fortuna/SC, até 31/12/2019.
VENCEDORES: CONCRETOS WILLEMANN LTDA ME e HEMKEMEIER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 59.945,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/08/2019
Rio Fortuna/SC, 26 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019
OBJETO: Aquisição de blocos, tubos e pregos para o Município de Rio Fortuna/SC, até 31/12/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: CONCRETOS WILLEMANN LTDA ME
VALOR: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
DATA DO CONTRATO: 26/08/2019
VIGÊNCIA: de 26/08/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 26 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019
OBJETO: Aquisição de blocos, tubos e pregos para o Município de Rio Fortuna/SC, até 31/12/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: HEMKEMEIER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
VALOR: R$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
DATA DO CONTRATO: 26/08/2019
VIGÊNCIA: de 26/08/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 26 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

Publicação Nº 2139715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para realizar curso de capacitação/atualização para os membros dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas do Município de Rio Fortuna.
CONTRATADO: PATRICIA PEREIRA DE MAIA 04681013900
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/08/2019
Rio Fortuna/SC, 15 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para realizar curso de capacitação/atualização para os membros dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas do Município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: PATRICIA PEREIRA DE MAIA 04681013900
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
DATA DO CONTRATO: 15/08/2019
VIGÊNCIA: de 15/08/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 15 de agosto de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13654 - DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2140988

ESTABELECE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLITICOS
E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos IV e XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e na forma do disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Complementar nº 016/2000;

DECRETA

Art. 1º - Os valores das diárias dos agentes políticos, dirigentes e servidores do quadro de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rio Negrinho, passam a vigorar na forma e nos valores constantes da Tabela de Diária, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 12368 de 1º/04/2016, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

	Valor do Pernoite		Valor da Refeição
Grupos	No Estado de SC	Fora do Estado	Almoço ou Jantar
1o Grupo - Servidores que percebam remuneração mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes.	R$ 95,00	R$ 109,80	R$ 32,00
2o Grupo - Servidores que percebam remuneração mensal superior a 03 (três) salários mínimos vigentes e membros de Conselho Municipal.	R$ 117,00	R$ 131,60	R$ 32,00
3o Grupo - Servidores que ocupam cargos de nível superior, Diretores de Departamento e Chefe de Divisões, funções gratificadas e equivalentes.	R$ 248,62	R$ 263,24	R$ 32,00
4o Grupo - Cargos de Secretários Municipais, e dirigentes máximos de autarquias e fundações.	R$ 263,24	R$ 277,86	R$ 32,00
5° Grupo - Prefeito e Vice Prefeito Municipal.	R$ 292,50	R$ 321,75	R$ 32,00

Rio Negrinho, 22 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13662 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141006

APROVA O REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS DURANTE A ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE RALLY DE VELOCIDADE

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e amparado na Lei Municipal nº 724 de 01 de novembro de 1994, que Dispõe Sobre Normas de Saúde em Vigilância Sanitária, Estabelece Penalidades e dá Outras Providências, e, considerando a necessidade de normatizar a utilização dos espaços gastronômicos durante a etapa do Campeonato Brasileiro de Rally de Velocidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento, parte integrante deste Decreto, para utilização de espaços gastronômicos durante a etapa do Campeonato Brasileiro de Rally de Velocidade, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2019, no Pátio do Pavilhão dos Imigrantes..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECRETOS Nº 12/2019

Publicação Nº 2142191

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina torna público que resolveu baixar os seguintes decretos:
Decreto n° 13629 de 02/08/2019. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de terras, no bairro vista alegre, no município de Rio Negrinho.
Decreto n° 13633 de 08/08/2019. Extingue e cria funções gratificadas de confiança que menciona.
Decreto n° 13640 de 13/08/2019. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 13641 de 14/08/2019. Homologa resultado do Processo Licitatório n° 075/2019. Contratação de serviço de conexão de internet para as escolas, creches, unidades de saúde e diversas dependências descentralizadas da Administração Municipal. Licitantes Vencedoras: RNR Serviços De Internet Ltda. nos itens 3, 5, 9, 15, 17, 23, 29, 44, 50, 57, 67, 68, 69, 71 e 80 no valor de R$ 15.960,00. Sim Internet Provedores de Internet Eireli - ME. Nos itens 1, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 51, 52, 62, 63 e 73 no valor de R$ 33.876,48. Unifique Telecomunicações Ltda - EPP. Nos itens 2, 18, 21, 27, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 49, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 70, 72, 74, 75, 77, 78 e 79 no valor de R$ 45.276,00. Acessoline Telecomunicações Ltda. Nos itens 35, 37 e 76 no valor de R$ 3.932,40.
Decreto n° 13642 de 15/08/2019. Revoga parte do Decreto nº 12972/2017, que concedeu abono de permanência servidora Marise Elisabeth Kwitschal.
Decreto n° 13643 de 16/08/2019. Homologa resultado do Processo Licitatório n° 073/2019. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de troféus e medalhas para premiação em eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes de Rio Negrinho. Licitantes Vencedoras: Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos – EIRELI Item 01 no valor de R$ 9.065,00 (nove mil, sessenta e cinco reais). Igor Correia de Siqueira – ME Item 02 no valor de R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)
Decreto n° 13644 de 20/08/2019. Extingue e cria função gratificada de confiança que menciona.
Decreto n° 13645 de 20/08/2019. Homologa resultado do Processo Licitatório n° 078/2019. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de porções, contendo no mínimo 900 gramas de alimentos preparados e servidos em cubas térmicas ou alumínio a serem entregues no Corpo de Bombeiros Militar de Rio Negrinho. Licitante Vencedora: Arte Caseira Restaurante Ltda. No valor total de R$ 53.750,00.
Decreto n° 13646 de 20/08/2019. Homologa resultado do Processo Licitatório n° 079/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de otimização de receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software com apoio técnico de especialistas em finanças municipais. Licitante Vencedora: Muove Brasil Ltda. No valor total de R$ 123.552,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
Decreto n° 13647 de 20/08/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho
Decreto n° 13648 de 21/08/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 074/2018. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para o Fundo Municipal de Saúde. Licitante Vencedora: Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli. Nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 104.825,00 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Decreto n° 13649 de 21/08/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 080/2019. Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviço de recapagens de pneus para manutenção da frota municipal, durante o prazo de 12 (doze) meses. Licitantes Vencedoras: Recauchutadora De Pneus Neri Ltda Epp. Nos itens: 01, 05, 07, 08, 09, 10, 12 e 15 no valor de R$ 108.198,00. FM Pneus Ltda. Nos Itens: 02, 06, 11 e 14 no valor de R$ 60.378,00 RB Recapagens Blumenau Ltda. Nos Itens: 03, 04 e 13 no valor de R$ 80.006,00
Decreto n° 13650 de 21/08/2019. Fica concedido abono de permanência nos termos da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, equivalente ao valor de sua respectiva contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria, à servidora Dacilda Terezinha D'anhaia, matrícula nº 600-1, ocupante do cargo de Agente em Atividade de Saúde.
Decreto n° 13651 de 21/08/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal Rio Negrinho
Decreto n° 13652 de 22/08/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal Rio Negrinho
Decreto n° 13653 de 22/08/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 082/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de desgaste para o maquinário pesado da Prefeitura, durante o prazo de 12 (doze) meses. Licitantes Vencedoras: Julio Silvestri Filho ME Itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 15 e 18 no valor de R$ 29.240,00. Trator Peças Comércio de Peças Para Trator Ltda. Itens 06, 12, 14, 16, 20, 25 e 26 no valor de R$ 14.218,60. Tratorbig Peças Para Tratores Ltda Itens 01, 02, 03, 11, 17, 19, 21, 22, 23, 24 e 27 no valor de R$ 106.282,00
Decreto n° 13655 de 23/08/2019. Revogada na sua totalidade o Processo Licitatório nº 049/2019, realizado na modalidade de Pregão Presencial, que tinha por objetivo registro de preços para contratação de serviços de recuperação em paralelepípedo, lajotas, calçadas em paver, concreto cimentado e execução de tarefa de desobstrução e confecção de bocas de lobo, colocação de tubos e confecção de meio fio, no âmbito do município de Rio Negrinho.
Decreto n° 13656 de 23/08/2019.Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho
Decreto n° 13657 de 23/08/2019. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho
Decreto n° 13658 de 23/08/2019. abre crédito suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal Rio Negrinho
Decreto n° 13659 de 23/08/2019. Cria Funções Gratificadas de Confiança Que Menciona.
Decreto n° 13660 de 26/08/2019. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal Rio Negrinho
Decreto n° 13661 de 27/08/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 071/2019. Objeto: Execução de obras pelo sistema de empreitada global, de construção de uma área pública de lazer - Parque Linear no Distrito de Volta Grande em terreno localizado à Rua Pascoalino Buonacorso, Vila de Volta Grande, interior do município de Negrinho, com recursos Federais, através do Contrato de Repasse OGU nº 870147/2018 - Operação 1054983-45 - Programa Turismo, celebrado entre a União Federal, por intermédio de Ministério de Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho. Licitante Vencedora: PRK Engenharia e Construção Ltda EPP. No valor global de R$ 219.852,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
Decreto n° 13662 de 27/08/2019. Aprova o Regulamento para Utilização de Espaços Gastronômicos Durante a etapa do Campeonato Brasileiro de Rally de Velocidade
Decreto n° 13663 de 27/08/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13664 de 27/08/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13665 de 27/08/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13666 de 27/08/2019. Autoriza Abrir Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo da Infância e da Adolescência
Decreto n° 13667 de 27/08/2019. Autoriza abrir crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho

Decreto n° 13668 de 27/08/2019. Autoriza abrir crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 13669 de 27/08/2019. Autoriza abrir crédito suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13670 de 27/08/2019. Autoriza abrir crédito especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n° 13671 de 27/08/2019. Autoriza abrir crédito especial ao orçamento do município de Rio Negrinho.
Decreto n° 13672 de 27/08/2019. Autoriza abrir crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 13673 de 27/08/2019. Autoriza abrir crédito especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Rio Negrinho, 30 de agosto de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

LEI N° 3197 - DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141164

ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 27, § 3º DA
LEI N.º 2838 DE 21 DE JUNHO DE 2016.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera § 3º, do artigo 27 da Lei n.º 2838/2016 que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§ 3º Os benefícios serão concedidos conforme Decreto Executivo, mediante parecer social, aprovação e resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 19 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI N° 3198 - DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141151

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O SALDO DEVEDOR DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2900 DE 13/12/2016 PARA O VALOR CORRESPONDENTE AO DÉFICIT ATUARIAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019, ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2464/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o saldo devedor do Plano de Amortização instituído nos termos da Lei Municipal nº 2.464/2012, para o valor correspondente ao déficit atuarial da Avaliação Atuarial 2019, que totaliza R$112.989.095,85 (cento e doze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), cujo valor é resultante da soma do valor do saldo devedor já existente em 31/12/2018 de R$109.496.151,66 (cento e nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) com o valor do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2018 de R$ 3.492.944,19 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), posicionado em 31/12/2018, devendo ser atualizado para 31/12/2019.
§ 1º Os valores das prestações a serem cobradas do Município de Rio Negrinho (SC) para o ano de 2019 serão os mesmos previstos em conformidade com a Lei Municipal nº 2900 de 13 de dezembro de 2016, em seus termos originais.
§ 2º O valor do déficit atuarial contido no caput deste artigo será atualizado, no período de diferimento, compreendido entre 31/12/2018 a 31/12/2019, pelos mesmos índices e taxa de juros previstos na Lei municipal nº 2900/2016.
§ 3º A primeira parcela que será paga considerando a inclusão do valor indicado no caput deste artigo será no mês de janeiro de 2019, com vencimento até o dia 10/02/2019.
§ 4º O valor de cada parcela será calculado nos termos do artigo 4º da Lei municipal nº 2.464/2012, ressalvado o previsto no § 1º do artigo 1º e o artigo 3º da presente Lei.
Art. 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal serão cobrados os correspondentes juros de 0,49% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.
Parágrafo único. Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do IPRERIO.
Art. 3º Em consequência da atual situação financeiro-orçamentária do Município de Rio Negrinho (SC), restam pré-determinados os valores das prestações a serem pagas nos anos de 2019 a 2025, sem quaisquer prejuízos da evolução do saldo devedor no aludido período, conforme determinado pela Lei nº 2900/2016, de acordo com o cronograma que segue:
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019: R$ 45.000,00;
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020: R$ 55.000,00;
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021: R$ 65.000,00;
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022: R$ 75.000,00;
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023: R$ 85.000,00;

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024: R$ 95.000,00 e
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025: R$ 105.000,00.
Art. 4º Se os critérios do Plano de Amortização previsto nesta Lei resultar em desequilíbrio financeiro-atuarial do plano de custeio do IPRE-RIO, estes deverão ser objeto de repactuação com base em parecer atuarial.
Art. 5º Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.
Art. 6º Fica alterado na Lei nº 2.464/2012 o Anexo Único, que dispõe sobre a evolução de todo o período do respectivo Plano de Amortização e que é parte componente desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 19 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3199 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141150

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 68.252,17 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	002 - Departamento de Ensino Fundamental
Função	0012 - Educação
Sub-Função	0361 - Ensino Fundamental
Programa	0006 - Excelência em Educação
Ação	2094 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares, Caes, Emeja e Escola de Período Integral
Despesa - 550	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	03360009 - Superávit Financeiro - Transferência Salário-Educação
Valor	R$ 68.252,17

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Função	0012 - Educação
Sub-Função	0365 - Educação Infantil
Programa	0006 - Excelência em Educação
Ação	2083 - Manutenção das Atividades das Creches
Despesa - 552	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	03360009 - Superávit Financeiro - Transferência Salário-Educação
Valor	R$ 68.252,17

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3200 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141147

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 2.095,01 (dois mil e noventa e cinco reais e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	21 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo de Assistência Social
Função	0008 - Assistência Social

Sub-Função	0244 - Assistência Comunitária
Programa	0021 - Proteção Social Básica E Especial
Ação	2230 - Manutenção dos Benefícios Eventuais: Funeral, Natalidade, Vulnerabilidade Temp. e Calamidade Pública
Despesa – 569	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	06610060 – Superávit Financeiro - Transferência Convênio - Casa Lar
Valor	R$ 2.095,01

Art. 2o - para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso i, da lei federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior na fonte 06610060 - Superávit Financeiro - Transferência de Convênio - Casa Lar.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3201 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141145

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0306 - Alimentação e Nutrição
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Ação	2208 - Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica
Despesa – 579	331900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	02380052 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica
Valor	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Ação	2208 - Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica
Despesa – 400	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	02380052 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica
Valor	R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3202 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141141

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 6.577,26 (seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 - Departamento Rodoviário
Função	0026 – Transporte
Sub-Função	0782 - Transporte Rodoviário
Programa	0011 – Estradas Vicinais e Urbanização de Vias
Ação	2138 - Manutenção do Departamento Rodoviário
Despesa – 590	333300000000000 - Transferência a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recurso	06006762 - Superávit Financeiro - Convênio Fórum - Polícia Civil
Valor	R$ 6.577,26

Art. 2o - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior na fonte 06006762- Superávit Financeiro - Convênio Fórum - Polícia Civil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

LEI N° 3203 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141135

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 33.684,80 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0301 - Atenção Básica
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Ação	2210 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Despesa – 602	3317100000000000 – Transf. A Consórcios Públicos
Fonte De Recurso	02380054 - Atenção Mac - Hospitalar
Valor	R$ 2.357,94
Despesa – 603	3337100000000000 - Transferências A Consórcios Públicos
Fonte De Recurso	02380054 - Atenção Mac - Hospitalar
Valor	R$ 31.326,86

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0301 - Atenção Básica
Programa	0019 – Saúde É Prioridade
Ação	2210 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Despesa – 410	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	02380054 - Atenção Mac - Hospitalar
Valor	R$ 33.684,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

LEI N° 3204 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141132

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 5.006,00 (cinco mil e seis reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Agricultura
Unidade	001 – Secretaria de Agricultura
Função	0020 – Agricultura
Sub-Função	0606 - Extensão Rural
Programa	0004 – Atendimento Ao Produtor Rural
Ação	2052 - Manutenção Do Convênio Epagri
Despesa – 527	333900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 5.006,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Agricultura
Unidade	001 – Secretaria de Agricultura
Função	020 – Agricultura
Sub-Função	0606 - Extensão Rural
Programa	0004 – Atendimento Ao Produtor Rural
Ação	2059 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura
Despesa – 70	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 5.006,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3205 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141129

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 1.770.642,00 (um milhão, setecentos e setenta mil e seiscentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 – Secretaria de Agricultura
Unidade	001 – Secretaria de Agricultura
Função	0020 – Agricultura
Sub-Função	0606 - Extensão Rural
Programa	0004 – Atendimento ao Produtor Rural
Ação	2059 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Despesa – 69	331900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 150.000,00
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 – Departamento de Educação Infantil
Função	0012 - Educação
Sub-Função	0365 - Educação Infantil
Programa	0006 - Excelência em Educação
Ação	2082 - Administração de Recursos Humanos da Educação Infantil
Despesa – 106	331900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01180015 – Funbeb 60%
Valor	R$ 1.384.572,00

Ação	2082 - Administração de Recursos Humanos Da Educação Infantil
Despesa – 109	3319100000000000 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
Fonte De Recurso	01180015 – Fundeb 60%
Valor	R$ 196.070,00
Unidade	002 – Departamento de Ensino Fundamental
Função	0012 - Educação
Sub-Função	0361 – Ensino Fundamental
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Ação	2093 - Administração de Recursos Humanos do Ensino Fundamental
Despesa – 129	331910000000000 – Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
Fonte De Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos - Educação
Valor	R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Função	0012 - Educação
Sub-Função	0365 – Educação Infantil
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Ação	2083 - Manutenção das Atividades das Creches
Despesa – 110	3329100000000000 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
Fonte De Recurso	01190016 – Fundeb 40%
Valor	R$ 123.599,00
Ação	2083 – Manutenção das Atividades Das Creches
Despesa – 111	333900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos - Educação
Valor	R$ 40.000,00
Ação	2083 - Manutenção das Atividades das Creches
Despesa – 118	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01190016 – Fundeb 40%
Valor	R$ 54.074,00
Unidade	002 – Departamento de Ensino Fundamental
Função	0012 - Educação
Sub-Função	0361 – Ensino Fundamental
Programa	0006 - Excelência em Educação
Ação	2094 – Manutenção das Atividades Das Unidades Escolares, Caes, Emeja e Escola de Período Integral
Despesa – 133	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01190016 – Fundeb 40%
Valor	R$ 1.101.325,00
Ação	2094 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares, Caes, Emeja e Escola de Período Integral
Despesa – 138	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01190016 – Fundeb 40%
Valor	R$ 105.574,00
Ação	2095 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Despesa – 142	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01190016 – Fundeb 40%
Valor	R$ 175.471,00
Ação	2099 - Aquisição de Mobiliários e Acervo Bibliográfico Para Implantação de Biblioteca nas Escolas e Creches
Despesa - 149	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01190016 – Fundeb 40%
Valor	R$ 20.599,00
Órgão	11 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 - Departamento Rodoviário
Função	0026 – Transporte
Sub-Função	0782 - Transporte Rodoviário
Programa	0011 – Estradas Vicinais e Urbanização de Vias
Ação	2138 - Manutenção do Departamento Rodoviário
Despesa – 250	331900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 - Recursos Ordinários
Valor	R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3206 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141120

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Agricultura
Unidade	001 – Secretaria de Agricultura
Função	020 – Agricultura
Sub-Função	0606 - Extensão Rural
Programa	0004 – Atendimento Ao Produtor Rural
Ação	2059 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura
Despesa – 70	333900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade	002 – Departamento de Interior
Função	0015 – Urbanismo
Sub-Função	0782 - Transporte Rodoviário
Programa	0011 – Estradas Vicinais e Urbanização de Vias
Ação	2139 – Manutenção do Departamento de Interior
Despesa – 257	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3207 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141114

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo da Infância e da Adolescência, no valor de R$ 280.426,04 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	22 - Fundo da infância e adolescência
Unidade	001 - Fundo da infância e adolescência
Função	0008 - Assistência Social
Sub-função	0243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa	0022 - Proteção social especial
Ação	2239 - Manutenção das atividades do FIA
Despesa - 674	333900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso	06090000 - FIA imposto de renda
Valor	R$ 244.096,66
Despesa - 675	333900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso	02090000 - FIA imposto de renda

Valor	R$ 36.329,38

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	22 - Fundo da infância e adolescência
Unidade	001 - Fundo da infância e adolescência
Função	0008 - Assistência social
Sub-função	0243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa	0022 - Proteção social especial
Ação	2239 - Manutenção das atividades do fia
Despesa - 553	333900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso	06000038 - Superávit financeiro - recursos outras fontes
Valor	R$ 244.096,66
Despesa - 500	333900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso	02000038 - Recursos de outras fontes
Valor	R$ 36.329,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3208 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141108

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito suplementar ao orçamento vigente do município de Rio Negrinho, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 - Departamento Rodoviário
Função	0026 - Transporte
Sub-função	0782 - Transporte Rodoviário
Programa	0011 - Estradas vicinais e urbanização de vias
Ação	1134 - Pavimentação de vias e passeios
Despesa - 676	344900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso	01390000 - Fundo especial do petróleo e transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais
Valor	R$ 198.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: 01390000 – Fundo Especial do Petróleo e Transferências decorrentes de Compensação financeira pela exploração de recursos naturais.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3209 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141102

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Função	0012 - Educação

Sub-função	0365 - Educação Infantil
Programa	0006 - Excelência em Educação
Ação	1080 - Ampliação das Creches
Despesa - 100	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso	01360009 - Transferência Salário-Educação
Valor	R$ 91.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Função	0012 - Educação
Sub-Função	0361 - Ensino Fundamental
Programa	0006 - Excelência em Educação
Ação	1087 - Ampliação das Escolas de Ensino Fundamental
Despesa - 101	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01360009 - Transferência Salário-Educação
Valor	R$ 91.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3210 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141097

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 46.351,77 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0301 - Atenção Básica
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2205 - Manutenção do Programa Farmácia Basica
Despesa – 626	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	06336768 - Superávit Financeiro - Transf. União Atenção Especializada - Qualifar
Valor	R$ 46.351,77

Art. 2o - para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso i, da lei federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior na fonte 06336768 - Superávit Financeiro – Transferência União Atenção Especializada – Qualifar.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3211 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141094

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 8.386,14 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - Secretaria de Agricultura
Unidade	001 - Secretaria de Agricultura
Função	0020 - Agricultura
Sub-Função	0606 - Extensão Rural
Programa	0004 - Atendimento ao Produtor Rural
Ação	2049 - Aquisição de Tratores, Veículos E Equipamentos
Despesa - 630	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	06346773 - Superávit Financeiro - Patrulha Mecanizada
Valor	R$ 8.386,14

Art. 2o - para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso i, da lei federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior na fonte 06346773 - Superávit Financeiro – Patrulha Mecanizada.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3212 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141090

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0306 - Alimentação E Nutrição
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2208 - Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica
Despesa - 579	331900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	02380052 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica
Valor	R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0305 - Vigilância Epidemiológica
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2208 - Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica
Despesa – 400	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	02380052 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica
Valor	R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3213 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141087

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 33.684,80 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0301 - Atenção Básica
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2210 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Despesa - 602	331710000000000 - Transferência a Consórcios Públicos
Fonte De Recurso	02380054 - Atenção Mac - Hospitalar
Valor	R$ 2.357,94
Ação	2210 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Despesa - 603	333710000000000 - Transferências A Consórcios Públicos
Fonte De Recurso	02380054 - Atenção Mac - Hospitalar
Valor	R$ 31.326,86

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0301 - Atenção Básica
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2210 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Despesa – 410	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	02380054 - Atenção Mac - Hospitalar
Valor	R$ 33.684,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3214 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141083

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 23.524,31 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - Secretaria de Agricultura
Unidade	002 - Fundo Municipal de Agricultura
Função	0020 - Agricultura
Sub-Função	0606 - Extensão Rural
Programa	0004 - Atendimento ao Produtor Rural
Ação	2044 - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal
Despesa - 634	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	03006767 - Superávit Financeiro - Serviço de Inspeção - Sim
Valor	R$ 23.524,31

Art. 2o - para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso i, da lei federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - Serviço de Inspeção - SIM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3215 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141080

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0122 - Administração Geral
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2292 - Manutenção do Programa Gestão de Políticas de Saúde
Despesa - 650	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	06386748 - Superávit Financeiro - FAN - Programa de Financiamento de Ações de Alimentação e Nutrição
Valor	R$ 11.040,00

Art. 2o - para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso i, da lei federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior na fonte 063686748 - Superávit Financeiro - FAN - Programa de Financiamento de Ações de Alimentação e Nutrição.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3216 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141066

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito especial ao orçamento vigente do município de Rio Negrinho, no valor de R$ 19.149,43(dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 - Secretaria de Agricultura
Unidade	0002 - Fundo Municipal de Agricultura
Função	0020 - Agricultura
Sub-função	0606 - Extensão Rural
Programa	0004 - Atendimento ao Produtor Rural
Ação	2044 - Serviço de Inspeção municipal (SIM) de produtos de origem animal
Despesa - 652	344900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso	01006767 – Serviço de Inspeção - SIM
Valor	R$ 19.149,43

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: 01006767 - Serviço de Inspeção municipal (SIM) de produtos de origem animal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3217 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141059

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0301 - Atenção Básica
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2207 - Manutenção do Programa Esf – Estratégia de Saúde da Família
Despesa - 386	331900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde
Valor	R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0122 - Administração Geral
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2213 - Manutenção das Atividades do Fms
Despesa – 422	331900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde
Valor	R$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3218 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141050

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0122 - Administração Geral
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2213 - Manutenção das Atividades do FMS
Despesa - 532	332910000000000 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
Fonte De Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde
Valor	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0122 - Administração Geral
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2213 - Manutenção das Atividades do FMS
Despesa - 422	331900000000000 - Aplicações Diretas

Fonte De Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde
Valor	R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3219 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141047

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 87.079,27 (oitenta e sete mil, setenta e nove reais e vinte e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08 - Secretaria de Finanças
Unidade	005 - Polícia Militar
Função	0006 - Segurança Pública
Sub-Função	0181 - Policiamento
Programa	0020 - Segurança para todos
Ação	2221 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar
Despesa - 617	333300000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte De Recurso	01100221 - Multas Trânsito - Polícia Militar
Valor	R$ 87.079,27

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: 01100221 - Multas Trânsito - Polícia Militar.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3220 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141042

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Função	0012 - Educação
Sub-Função	0365 - Educação Infantil
Programa	0006 - Excelência em Educação
Ação	2083 - Manutenção das Atividades das Creches
Despesa - 113	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01360009 - Transferência Salário-Educação
Valor	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Função	0012 - Educação
Sub-Função	0365 - Educação Infantil
Programa	0006 - Excelência em Educação
Ação	2079 - Aquisição de Mobiliários para Creches
Despesa - 104	344900000000000 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso	01360009 - Transferência Salário-Educação
Valor	R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3221 - DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141167

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 11.780,67 (onze mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0301- Atenção Basica
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2211- Manutenção das Atividades do CAPS
Despesa - 687	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	06386726 - Superávit Financeiro - Transf. Convênio Caps - Equipamentos
Valor	R$ 1.970,74
Ação	2213 - Manutenção das Atividades do FMS
Despesa - 690	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	06880065 - Superávit Financeiro - Alienação de Bens - Saúde
Valor	R$ 7.414,34
Ação	2292 - Manutenção do Programa Gestão de Políticas de Saúde
Despesa - 691	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	06380106 - Superávit Financeiro - Gestão Sus - Progesus
Valor	R$ 2.395,59

Art. 2o - para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso i, da lei federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior nas fontes:
06386726 - Superávit Financeiro - Transf. Convênio CAPS - Equipamentos
06880065 - Superávit Financeiro - Alienação de Bens - Saúde
06380106 - Superávit Financeiro - Gestão SUS - PROGESUS
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24197 - DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141392

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 40, parágrafo 1º inciso III Alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC 41/03 C/C o artigo 29 inciso II da Lei Municipal nº 1757/2005 e considerando o despacho exarado no processo nº 330/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC., - IPRERIO.

RESOLVE
Art. 1.º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, conforme processo número 330/2019 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c artigo 29, inciso II, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2.005, ao servidor ANTONIO ALVES DA MAIA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 1.364.423 SSP/SC e do CPF nº. 312.342.089-20, servidor público municipal, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com matrícula funcional nº. 1666-02, residente e domiciliado na Rua Waldemiro F. Anton, nº. 165, bairro São Rafael, no município de Rio Negrinho, com proventos proporcionais calculados de acordo com o artigo 40, parágrafos 3º e 17, da Constituição Federal/1.988 c/c artigo 52 da Lei Municipal nº 1.757/2.005, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2.º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2.000.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de agosto de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24198 - DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141390

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; c/c artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e Artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; e considerando o despacho exarado no processo nº 329/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC., - IPRERIO.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, conforme processo nº 329/2019, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; c/c artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; a servidora MARISTELA DA SILVA SELEME, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 1.369.024 e do CPF nº. 605.844.599-04, servidora pública municipal, Professora II, 20 horas, matrícula funcional nº. 427-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 02 de setembro 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de agosto de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24199 - DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141388

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; e considerando o despacho exarado no processo nº 328/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC., - IPRERIO.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, conforme processo nº 328/2019, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; a servidora IVONE STEINCHAK, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 2.776.186 e do CPF nº. 418.994.079-87, servidora pública municipal, Auxiliar de Serviços Gerais II, matrícula funcional nº. 903-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada na Rua Alcides Veiga, nº. 294, Bairro Campo Lençol, em Rio Negrinho, SC., com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 02 de setembro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de agosto de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2436/2019

Publicação Nº 2142998

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2436/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHG9816	P01F2000TH	6769/0	28/07/2019	230 * XXII
AZT7479	P05JZ0003M	7633/2	21/08/2019	ART 252, UNICO
CDU6318	P03260014R	5010/0	17/08/2019	162 * I
CDU6318	P03260014S	5118/0	17/08/2019	164 c/c 162 * I
CDU6318	P03260014T	6726/1	17/08/2019	230 * XVIII
JON7899	P03250011C	5010/0	17/08/2019	162 * I
JON7899	P03250011D	5118/0	17/08/2019	164 c/c 162 * I
JON7899	P03250011E	6408/0	17/08/2019	221
JON7899	P03260014Q	7579/0	17/08/2019	165 A
LXA4985	P01F2000UW	6769/0	17/08/2019	230 * XXII
LXA4985	P01F2000UX	5185/2	17/08/2019	167
MBM4119	P05K10002S	5185/1	24/07/2019	167
MCW9122	P03250010U	6912/0	30/07/2019	232
MKN4471	P01F2000TG	6769/0	28/07/2019	230 * XXII
ORO5462	P01F2000TI	5045/0	28/07/2019	162 * V
ORO5462	P01F2000TJ	5142/0	28/07/2019	164 c/c 162 * V
ORO5462	P01F2000TK	7579/0	28/07/2019	165 A

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 2 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2437/2019

Publicação Nº 2143000

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2437/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBJ9564	P05JZ0003H	5525/0	20/08/2019	181 * XV
MGX6842	P05K10004W	6530/0	22/08/2019	228
MIP6343	P05K10004V	6530/0	22/08/2019	228
MLX9362	P05K10003L	6530/0	01/08/2019	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 2 DE SETEMBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2438/2019

Publicação Nº 2143001

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2438/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADS1657	P01F1001C6	5169/1	12/05/2019	R$ 2.934,68	165
AEH8745	P01F2000OU	5010/0	01/05/2019	R$ 880,40	162 * I
AEH8745	P01F2000OV	5118/0	01/05/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
AFQ0981	P01F2000RF	6599/2	03/07/2019	R$ 293,47	230 * V
AFQ0981	P01F2000RG	5169/1	03/07/2019	R$ 2.934,68	165
AFQ0981	P01F2000RH	6769/0	03/07/2019	R$ 130,16	230 * XXII
AFQ0981	P01F2000RI	6726/1	03/07/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
AFQ0981	P01F2000RJ	6653/1	03/07/2019	R$ 195,23	230 * XI
AFQ0981	P01F2000RK	5835/0	03/07/2019	R$ 195,23	195
AFQ0981	P01F2000RL	6637/1	03/07/2019	R$ 195,23	230 * IX
AFQ0981	P01F2000RM	5185/1	03/07/2019	R$ 195,23	167
AFQ0981	P01F2000RN	5215/2	03/07/2019	R$ 293,47	170
AFQ0981	P01F2000RO	6637/2	03/07/2019	R$ 195,23	230 * IX
AFQ0981	P01F2000RP	6602/0	03/07/2019	R$ 293,47	230 * VI
AFQ0981	P01F2000RQ	5053/1	03/07/2019	R$ 293,47	162 * VI
AFQ0981	P01F2000RR	5150/1	03/07/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * VI
ASF6613	P01PB0018K	6599/2	08/06/2019	R$ 293,47	230 * V
ATC4843	P01PB00192	6599/2	09/07/2019	R$ 293,47	230 * V
ATC4843	P01PB00193	6912/0	09/07/2019	R$ 88,38	232
CFE1417	P01PB00180	6408/0	14/05/2019	R$ 130,16	221
MAX7694	P01PB0017X	5045/0	11/05/2019	R$ 293,47	162 * V
MCT1006	P05K100011	6726/1	29/06/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MCT1006	P05K100012	6653/1	29/06/2019	R$ 195,23	230 * XI
MDJ4429	P01PB00178	6599/2	30/04/2019	R$ 293,47	230 * V
MDJ4429	P01PB00179	6726/1	30/04/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MED5757	P05JZ0000F	6726/1	21/06/2019	R$ 195,23	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MED5757	P05JZ0000G	5274/1	21/06/2019	R$ 2.934,68	175
MGI6400	P03260011E	6599/2	12/05/2019	R$ 293,47	230 * V
MGI6400	P03260011F	5045/0	12/05/2019	R$ 293,47	162 * V
MGI6400	P03260011G	5096/0	12/05/2019	R$ 293,47	163 c/c 162 * V
MJR0076	P05JZ0000U	7366/2	25/06/2019	R$ 130,16	252*VI
OPN1194	P01F2000P8	6912/0	11/05/2019	R$ 88,38	232
QIX3336	P01F30016W	7579/0	06/07/2019	R$ 2.934,68	165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 2 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2439/2019

Publicação Nº 2143003

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2439/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
APZ5387	P032600139	5525/0	25/06/2019	R$ 130,16	181 * XV
MDN0342	P05JZ0000I	5738/0	22/06/2019	R$ 293,47	186 * II
MDO7534	P05JX0000F	5460/0	04/06/2019	R$ 130,16	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 2 DE SETEMBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

SAMAE - Rio Negrinho

PREGÃO ELETRONICO 2019

Publicação Nº 2142236

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2019
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1.785 de 19/12/2018, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, Lei Complementar nº 123/2006.
Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, PBA PARA OS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA E DE ESGOTO, DA DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE, conforme cláusula "2" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
1. DAS DATAS E HORÁRIOS
CREDENCIAMENTO: Até às 23:59 horas do dia 11 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2019, conforme item 10.14 deste Edital.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Das 14:00 às 14:30 horas do dia 12/09/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
Rio Negrinho – SC, 30 de agosto de 2019.
Gilson José Reckziegel
Diretor Geral

Romelândia

Prefeitura

4.129/2019

Publicação Nº 2141368

DECRETO Nº 4.129/ 2019.

"REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 35, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.054/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os parâmetros de funcionamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Romelândia.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, entende-se por parâmetros os referenciais que devem nortear o funcionamento do Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em obediência às regras e princípios estabelecidos pela Constituição Federal, Lei n° 8.069, de 1990 e legislação pertinente.

Art. 2º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser vinculados ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.

Art. 3º Deve haver um único e respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n° 8.069, de 1990.

Art. 4º A manutenção do Fundo, vinculado aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei n° 8.069, de 1990.

Parágrafo único. Parágrafo único. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser constituído em fundo especial, criado e mantido por lei, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Art. 5º Conforme estabelecem a Constituição Federal e legislação específica, o Fundo
dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser criado por lei propostas pelo Poder Executivo e aprovadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser instituído pela mesma Lei que criar o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ressalvados os casos em que, criado o Conselho, ainda não tenha sido instituído o Fundo.

§ 2º A Lei que instituir o Fundo deverá explicitar suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades, e determinar sua vinculação ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prazo limite para a sua regulamentação pelo respectivo Poder Executivo local.

§ 3º Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§ 4º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 5º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 6º O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 7º Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 8 O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Impostode Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 9 Os recursos consignados no orçamento da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios devem compor o orçamento dos

respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 10 A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 11 Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º desta Resolução.

§ 2º A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de
retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2(dois) anos.

§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 12 O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 13 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo
determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 14 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a
utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 15 Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 16 O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 17 Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Resolução.

Art. 18 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseq-ente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 19 O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança edo Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo conforme dispõe o artigo 6º, caput, desta Resolução, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas eo pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 20 Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 23 A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art.24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.109/2019 de 27 de junho de 2019.

Romelândia/SC, 30 de agosto de 2019.

_____
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra

4.130/2019

Publicação Nº 2142994

DECRETO Nº 4.130/2019	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.022000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.022000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.325/2018 de 11 de dezembro de 2018.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 02 de setembro de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra

PORTARIA 9516/2019

Publicação Nº 2142081

PORTARIA Nº 9516/2019
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srta. LUANA EDUARDA VERZA, cargo de PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA/INGLES, 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 30 de agosto de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9517/2019

Publicação Nº 2142089

PORTARIA Nº 9517/2019
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srta. CLAUDETE CONRADO, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 30 de agosto de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9518/2019

Publicação Nº 2142095

PORTARIA Nº 9518/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE

ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Sr. HIGOR RONTANI TONSIC, cargo efetivo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 30 de agosto de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9519/2019

Publicação Nº 2142098

PORTARIA Nº 9519/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Sr. EVANDRO CARLOS PICININ, cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 30 de agosto de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL N° 019/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 2141155

EDITAL N° 019/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 015/2019 do Processo Seletivo n.º 003/2019, resolve TORNAR PÚBLICO,
A homologação do resultado final de classificação do Processo Seletivo nº 003/2019 nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 015/2019.
Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Data Nasc.	Classificação
06	GABRIELA DOS SANTOS	80,0	20/11/1986	1º lugar
02	CLÁUDIA IMACULADA SANTIAN	80,0	08/12/1989	2º lugar
10	GABRIELA TERCI	75,0		3º lugar
07	GISIELI CASSIA ALVES	65,0		4º lugar
12	JAQUELINE RODRIGUÊS RONDOURA	60,0	12/10/1984	5º lugar
11	GABRIELA VERÔNICA DE OLIVEIRA	60,0	02/08/1997	6º lugar
09	JUCIRLENE SCHWANTZ	50,0		7º lugar
03	NEIVA RIBEIRO PEDROSO	45,0		8º lugar
13	ROSANE TERCI	30,0		9º lugar
04	ROSIMARA PEREIRA	25,0		10º lugar
05	ZENILDA MATIAS DE SOUZA FARTO	20,0		11º lugar
14	LOURDES ALVES PAQUAL	10,0		12º lugar
01	CATIANE RIBEIRO	Ausente	-	-
08	ÉDINA DA SILVA	Ausente	-	-

Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Data Nasc.	Classificação
04	ROSÂNGELA WARTHA	80,0		1º lugar
07	IVONE C. DE ANDRADE	65,0		2º lugar
06	NATALINA DOS SANTOS	50,0	25/12/1987	3º lugar
03	MARINICE FÁTIMA ALÔNCIO	50,0	17/05/1993	4º lugar
05	ADRIANA F. M. SANTOS	45,0		5º lugar
01	CAMILA NATALI DA CRUZ	Ausente	-	-
02	IVANIA LOCATELLI	Ausente	-	-
08	MARIA DA LUZ CALIXTO	Ausente	-	-

Salto Veloso, 30 de agosto de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

Publicação Nº 2141511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e correlatos para reforma do prédio do destacamento da Polícia Militar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h15min do dia 13/09/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 13/09/2019

Santa Cecília, 30 de Agosto de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

Publicação Nº 2141517

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. VILMAR BARTH, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3155743 e inscrito no CPF/MF sob o n° 001.130.869-97, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 101, Bairro Vila Rica, na cidade de Herval D'Oeste-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica incluído no referido contrato o seguinte item:

- Veículo Iveco, marca Roma R, diesel, ano/modelo 2019/2020, placa QTL-2676, chassi 93ZK1RMH0L8935707.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Para a realização dos seguros dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo Aditivo, será acrescido ao referido contrato o valor total de R$ 1.266,41 (Um mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), sendo R$ 445,33 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) referentes ao Lote 2 e R$ 821,08 (Oitocentos e vinte e um reais e oito centavos) referentes ao Lote 3, conforme Propostas de Endosso de Modificação nº 01.31.34736.0.5 e 01.28.4056.0.5, emitidas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 1º da Lei nº 8.666/93, sendo realizado em total concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - As demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 042/2019, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem às partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 30 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	GENTE SEGURADORA SA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019

Publicação Nº 2141684

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 61/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 61/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 40/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de mão de obra de primeira qualidade para instalação e manutenção elétrica predial, conserto e rebobinagem de bombas de água, mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro e para pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 12 de setembro de 2019. Abertura das propostas as 08h45min do dia 12 de setembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 30 de agosto de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 74/2019 PL 104/2019 DL 27/2019

Publicação Nº 2141705

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório: 104/2019
Dispensa Licitação: 27/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: DILES DEMARTINI KEPSELE.
0.1. Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE PLÍNIO ORLANDO FOSCARINI.

Assinatura: 21 de agosto de 2019.
Vigência: 21/08/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 104-2019 DL 27-2019

Publicação Nº 2142909

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERLI FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 23, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 23, inciso X.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 23, inciso X da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde, O Sr. Plinio Foscarini, após passar por avaliação da Secretaria de Assistência Social através da Assistente Social , conforme parecer anexo, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, sendo a Secretaria solicitou a locação de imóvel para que o mesmo tenha condições dignas de moradia. A contratada, Diles Demartini Kepsele foi quem ofereceu um dos melhores imóveis naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades do mesmo, pelos motivos acima elencados. O preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme pesquisa de mercado realizada pela própria Secretaria.

5. OBJETO

5.1 - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE PLÍNIO ORLANDO FOSCARINI.
5.2 - O prazo da contratação é de 21/08/2019 a 31/12/2019.

6. DA CONTRATADA

6.1.1 – Diles Demartini Kepsele , portador do RG: 1943547, CPF: 589.839.619-53, pessoa física, residente e domiciliada na Rua Recife, 66, Centro – Santa Terezinha do Progresso – SC.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total contratado é de R$ 300,00 (trezentos reais mensais).
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal e mediante o atesto do servidor responsável, pela execução dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Cod. Reduzidos: 103.
Proj/Atividade: 2028.
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Complemento do elemento: 3.3.90.36.15.00.00.00.
9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
9.2 - Data da publicação: 22/08/2019

Santa Terezinha do Progresso, 21 de agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº. 104/2019
Dispensa de Licitação nº. 27/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 21 de agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 75/2019 PL 95/2019 DL 26/2019

Publicação Nº 2141981

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório: 95/2019
Dispensa Licitação: 26/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: RETIFICA DE MOTORES MARAVILHA LTDA.
0.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA NAS PEÇAS DO CAMINHÃO PRANCHA PLACA ATE 2422 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIAL DE INFRA ESTRUTURA.

Assinatura: 23 de agosto de 2019.
Vigência: 23/08/2019 até 31/10/2019.
Valor: R$ 4.550,98 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJ PL 104-2019 DL 27-2019

Publicação Nº 2142911

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 104/2019 Data do Processo: 21/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2019
b) Licitação Nr.: 27/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/08/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE PLÍNIO ORLANDO FOSCARINI

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001562 - DILES DEMARTINI KEPSELE	1	0,0000	1.200,00
	1		1.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (103) Saldo: 2.761,56

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ARP PL 99-2019 PP 61-2019

Publicação Nº 2141061

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 1/7

Processo Nº.: 99/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019

No dia 30 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2019, Processo Licitatório nº. 99/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1167	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	
1557	KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA	1
1555	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.831/0001-20	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA	029.903.199-30
KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA	11.082.394/0001-90	LEONARDO RAMBO KLEIN	011.318.800-56
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	06.941.912/0001-44	MARCOS ANDRE REICHERT	994.656.470-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1557 - KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM EMISSÃO DO LAUDO TECNICO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS PERTECENTES AO MUNICÍPIO E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	M2	SYNGENTA C	25.000,000	0,4500	11.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,30 de Agosto de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL AGROALBA EIRELI	CNPJ: 08.977.831/0001-20	
KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA	CNPJ: 11.082.394/0001-90	
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	CNPJ: 06.941.912/0001-44	

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PL 97-2019 PP 59-2019

Publicação Nº 2141200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - **Santa Terezinha do Progresso - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 59/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 97/2019
Data do Processo: 12/08/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DIVERSOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS INSTALAÇÕES QUE PODEM VIR A SER CONSTRUÍDAS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Agosto de 2019, às 08:40 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 97/2019, Licitação nº 59/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Passado a fase de lances, procedeu-se abertura do envelope de habilitação, sendo que após conferência constatou-se que a Negativa do FGTS, apresenta inconformidades, sendo então fica cedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente o referido documento, para que possa ser habilitado no processo em epígrafe. Santa Terezinha do Progresso - SC, 23 de agosto de 2019.

Participante: 1554 - **ORIVAL DE MELO 07364009906**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E = 5MM - UNIDADE M²	M2	1.500,00		0,0000	2,00	3.000,00
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS, JUNTAS DE 12 MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENIERAR TRAÇO 1:2:8 - TIPO 2 - ESPESSURA = 9 CM UNIDADE: M²	M2	1.500,00		0,0000	11,00	16.500,00
3	DEMANDA USUAL POR MÃO DE OBRA PARA A CONFECÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - UNIDADE M³	M3	30,00		0,0000	250,00	7.500,00

Total do Participante --------> 27.000,00

Total Geral ----------> 27.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PL 99-2019 PP 61-2019

Publicação Nº 2141046

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 99/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019

No dia 30 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2019, Processo Licitatório nº. 99/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1167	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	
1557	KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA	1
1555	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL AGROALBA EIRELI	08.977.831/0001-20	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA	029.903.199-30
KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA	11.082.394/0001-90	LEONARDO RAMBO KLEIN	011.318.800-56
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	06.941.912/0001-44	MARCOS ANDRE REICHERT	994.656.470-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1557 - KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM EMISSÃO DO LAUDO TECNICO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS PERTECENTES AO MUNICÍPIO E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	M2	SYNGENTA C	25.000,000	0,4500	11.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,30 de Agosto de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL AGROALBA EIRELI	CNPJ: 08.977.831/0001-20	
KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA	CNPJ: 11.082.394/0001-90	
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	CNPJ: 06.941.912/0001-44	

CORREÇÃO ADJ PL 95-2019 DL 26-2019

Publicação Nº 2142908

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 95/2019 Data do Processo: 06/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2019
b) Licitação Nr.: 26/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/08/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA NAS PEÇAS DO CAMINHÃO PRANCHA PLACA ATE 2422 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000554 - RETIFICA DE MOTORES MARAVILHA LTDA - ME	16	0,0000	4.550,98
	16		4.550,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) Saldo: 40.081,60

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

CORREÇÃO HOM PL 95-2019 DL 26-2019

Publicação Nº 2142906

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 95/2019 Data do Processo: 06/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2019
b) Licitação Nr.: 26/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/08/2019
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA NAS PEÇAS DO CAMINHÃO PRANCHA PLACA ATE 2422 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000554 - RETIFICA DE MOTORES MARAVILHA LTDA - ME	16	0,0000	4.550,98
	16		4.550,98

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Agosto de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM PL 104-2019 DL 27-2019

Publicação Nº 2142910

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 104/2019 Data do Processo: 21/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2019
b) Licitação Nr.: 27/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/08/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE PLÍNIO ORLANDO FOSCARINI

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001562 - DILES DEMARTINI KEPSELE	1	0,0000	1.200,00
	1		1.200,00

Santa Terezinha do Progresso, 21 de Agosto de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°291/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°291/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera o Servidor Público Municipal VANDERLEI SARETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado por interesse público a partir de 31 de agosto de 2019 o Servidor VANDERLEI SARETTO, nomeado através do DECRETO N°007/2017 - DE 02 DE JANEIRO DE 2017, ocupante do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de agosto de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°295/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°295/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidor público municipal efetivo para prestar serviços à Organização de Bombeiros Militar de Quilombo e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e

Considerando que o Convênio nº 049/2014 entre o Município de Santiago do Sul e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, Cláusula Segunda, item 2.1.11 prevê:
"2.1.11 – poderá o Município colocar à disposição da Organização de Bombeiros Militar que presta serviço de bombeiros para a municipalidade servidores municipais efetivos com capacitação em curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar".

DECRETA:

Art. 1º Fica Designado o Servidor ADIR GREGOLON, ocupante do cargo de MOTORISTA, nomeado pelo Decreto Nº279, de 06 de junho de 2012, Lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos para prestar serviços junto à Organização de Bombeiros Militar de Quilombo, na função de motorista, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.1.11 do Convênio 049/2014.
Parágrafo Único: o ônus da remuneração com os encargos do servidor cedido será do Município.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de agosto de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Diretora de Coordenador de Departamento – Sec. de Administração

DECRETO Nº289/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141909

DECRETO Nº289/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 4.985,50 (Quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic.de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 016 – Proteção Social Básica
Ação: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica
Atividade: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.3.35- Aplicações Diretas ..(224).....R$ 4.985,50

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.35-Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ recursos AFM Lei 13.633, de 12 de março de 2018, Portaria MDS/CNAS Nº.1324, de 27 de março de 2018, disponível na 30.915-X junto à agência 1393-5 – Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de agosto de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº290/2019 – DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141916

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado na Lei Municipal N.949/2019 de 27 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Lei Municipal nº.923/2018 de 28 de novembro de 2018,

no valor de R$ 174.200,00 (Cento e setenta e quatro mil e duzentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 0024 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Atividade: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(176)...R$ 70.000,00

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas.(170) ..... R$ 64.000,00

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas.(184) ..... R$ 40.200,00

1/4

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.015 – Manut.Prédio Escolar
Atividade: Ação: 2.015 – Manut.Prédio Escolar
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas.(57)....R$ 40.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(139)…R$ 25.000,00

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2.078 – Coleta de Resíduo Sólido
Atividade: 2.078 – Coleta de Resíduo Sólido
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas.(190)....R$ 12.000,00

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 1.042 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Projeto: 1.042 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas.(178)…..R$ 15.000,00

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 1.044 – Aquisição de Veículo de Pequeno Porte
Projeto: 1.044 – Aquisição de Veículo de Pequeno Porte
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas.(179)……R$ 1.000,00

2/4

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 1.046 – Aquisição de Trator Agrícola
Projeto: 1.046 – Aquisição de Trator Agrícola
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas.(180)……R$ 1.000,00

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2.057 – Programas de Incentivo a Produção Agrícola
Atividade: 2.057 – Programas de Incentivo a Produção Agrícola
Natureza Despesa: 3.3.50.00 - D.R.0.1.00 – Transf.a Inst.Priv.s/fins Lucr.(186).R$ 100,00
Natureza Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas.(188) ..... R$ 100,00

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.061 – Programa de Inseminação Artificial
Atividade: 2.061 – Programa de Inseminação Artificial
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas.(189) ..... R$ 20.000,00

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.068 – Manutenção do Prédio da Creche
Atividade: 2.068 – Manutenção do Prédio da Creche
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas.(84).....R$ 10.000,00

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0005 - Município Fortalecido
Ação: 2.005 – Contribuição à Entidades Municipalistas
Atividade: 2.005 – Contribuição à Entidades Municipalistas
Natureza Despesa: 3.3.50.00-D.R.0.1.00-Transf.a Inst.Priv.s/fins Lucr.(12) ..... R$ 20.000,00

3/4

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 0024 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Atividade: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(175)...R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 27 de agosto de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

4/4

DECRETO Nº292/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141921

DECRETO Nº292/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 16.942,06 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil
Atividade: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-D.R.0.1.18- Aplicações Diretas (73)..... R$ 16.942,06

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do provável Excesso de Arrecadação que se verificará no exercício corrente, na Rubrica da Receita 4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 - Transferência de Recursos do FUNDEB 60% – Fonte de Recursos 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de agosto de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº293/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141926

DECRETO Nº293/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R.0.1.00–Aplicações Diretas.(17)….R$ 2.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.00–Aplicações Diretas.(19)….R$ 2.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 28 de agosto de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº294/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº294/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Declara Estável a Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELLARO GENTILINI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional nº19 e o Art. 20, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada estável a Servidora Pública Municipal, Senhora ROSANI CAPELLARO GENTILINI ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, aprovada em concurso público e nomeada através do Decreto n° 165/2016 - de 03 de Maio de 2016, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais durante o período do Estágio Probatório e em cumprimento ao Disposto no Art. 19, da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de agosto de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°228/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°228/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar EDINEIA KELI GOMES BORDIGNON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Conselheira Tutelar EDINEIA KELI GOMES BORDIGNON, Lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 16 de agosto de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de agosto de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°229/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°229/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar EDINEIA KELI GOMES BORDIGNON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Conselheira Tutelar EDINEIA KELI GOMES BORDIGNON, Lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 21 de agosto de 2019 a 22 de agosto de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de agosto de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°230/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°230/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar EDINEIA KELI GOMES BORDIGNON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Conselheira Tutelar EDINEIA KELI GOMES BORDIGNON, Lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 08 (oito) dias, ou seja, do dia 23 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de agosto de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°231/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°231/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora TATIANE CHIMELLO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de FARMECÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, do dia 27 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de agosto de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°232/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°232/2019 – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora JUDILE BOLZAN DURANTE, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar do dia 26 de agosto de 2019 a 23 de dezembro de 2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de agosto de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°233/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°233/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VANDERLEI PAULO BACKES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor VANDERLEI PAULO BACKES, ocupante do Cargo de ADVOGADO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 28 de agosto de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de agosto de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°234/2019 – 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°234/2019 – 28 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LINDONES GENTILINI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal LINDONES GENTILINI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 28 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de agosto de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°235/2019 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°235/2019 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAIKON TIAGO LUNEDO e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO, ocupante do Cargo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 29 de agosto de 2019, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°236/2019 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°236/2019 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 27 de agosto de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°237/2019 – DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°237/2019 – DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARILENE PETRICOSKI MENEGAT e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora MARILENE PETRICOSKI MENEGAT, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 30 de agosto de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de agosto de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PREGÃO Nº 39/2019 - COLETA SELETIVA

Publicação Nº 2142253

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: GLOBAL
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 13 de Setembro de 2019.
HORÁRIO: 14h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 14.974, de 31 de julho de 2019, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 360, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 2.325/02 e 2.915/06.

OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação dos resíduos recicláveis, de origem domiciliar, comercial-industrial (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme quantidades e características descritas no Projeto Básico – ANEXO I.
1.2. O serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis abrange o recolhimento de resíduos que possam ser encaminhados para a reciclagem, tais como papéis, papelão, embalagens plásticas e vidros, previamente segregados na fonte geradora. Incluindo eletroeletrônicos (computadores, notebook, celular, monitor, televisor, pilhas e baterias) eletrodomésticos, metais e ferros (geladeira, fogão, máquina de lavar, micro-ondas, cadeiras de metal, estantes de metal, latas de tintas), Móveis (sofá, guarda-roupas, mesa, cadeiras de madeira, colchão, tábuas. Os móveis devem estar desmontados).
1.3. Entende-se por destinação dos resíduos recicláveis, para fins deste Edital, a coleta e o encaminhamento dos referidos resíduos a uma central de triagem, ou a subcontratação de empresa especializada em triagem.
1.4. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações determinadas no Projeto Básico, nas Leis Federais n°. 11.445/2007 e 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos da inadequada destinação dos resíduos.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00 min às 18h00min ou no site www.santoamaro.sc.gov.br

Santo Amaro da Imperatriz, em 30 de Agosto de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019

Publicação Nº 2141858

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 13 de setembro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6125 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 158/2019

Publicação Nº 2141860

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 158/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 18 de setembro 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO DE CANIL NO 23° BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, SITUADO NA AVENIDA DOS IMIGRANTES, 955, BAIRRO PROGRESSO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h:00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 29 de agosto de 2019.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019

Publicação Nº 2141849

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 151/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS COM TROCA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, EMHAB, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E BOMBEIROS PELO PERÍODO DE 12 MESES, para análise e diligências quanto ao Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6075, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ADELINO DENK
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALISSON ANTONIO HASTREITER
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VILSON ALTIVO TORRES FENNER
DIRETOR PRESIDENTE DA EMHAB

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
PREGOEIRO MUNICIPAL

DECRETO N° 1460/2019

Publicação Nº 2141173

DECRETO Nº 1460, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
ALTERA O DECRETO Nº 1391/2019 QUE CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DESIGNA SEUS MEMBROS E SUPLENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. O art. 2° do Decreto nº 1391, de 1° de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º.
(...)
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Monica Baumel Brunnquell – Titular Cleverson Israel Minikovsky – Suplente
V- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Michele Lino D'Oliveira Luiz Schlogl – Titular Antonio Jauri da Costa - Suplente
(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019

Publicação Nº 2141843

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ALCEU JUNIOR MACIEL - ME.
DO OBJETO: Contratação de uma empresa que disponibilize profissional de psicologia para coordenar e acompanhar a execução do projeto "Crianças e Adolescentes Recriando – "RECRIAR", para crianças e adolescentes que são atendidos pelo Centro de Apoio e Formação Infanto Juvenil – CAFI de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 143/2019.
DO VALOR: R$ 38.500,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar desta data.
São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ALCEU JUNIOR MACIEL - ME, como Contratada.

LEI N° 4128/2019

Publicação Nº 2141161

LEI Nº 4128, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 508, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 508, de 01 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A organização administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE fica assim definida:

I – Presidência, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Assessoria de Gabinete;
b) Assessoria Jurídica;
c) Diretoria Administrativa e Financeira, que possui como unidades subordinadas a Divisão de Recursos Humanos; Divisão Comercial; Divisão Contábil e Financeira e Divisão de Suprimentos e Transporte;
d) Diretoria de Operações Técnicas, que possui como unidades subordinadas a Divisão de Suporte Técnico; Divisão de Tratamento de Água; Divisão de Distribuição de Água; Divisão de Coleta de Esgoto; Divisão de Tratamento de Esgoto e Divisão de Resíduos Sólidos Urbanos."

Art. 2º O organograma que faz parte do Anexo I da Lei nº 508, de 01 de dezembro de 1995, fica substituído pelo organograma que consta no Anexo Único da presente lei.

Art. 3º Fica criado, descrito e incluído no Anexo II da Lei nº 508, de 01 de dezembro de 1995, o cargo de Assessor Jurídico, conforme segue:

"ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS, COM OS RESPECTIVOS SUBSÍDIOS OU VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA DE 20 E 40 HORAS NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE:
.....
.....
.....

QUANT.	SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO
1	CC2 – com vencimentos proporcionais à carga de 20 (vinte) horas semanais.	Assessor Jurídico	Assessorar o Diretor-Presidente na tomada de decisões político-jurídicas; orientar e acompanhar as atividades jurídicas relativas à representação, interesse e defesas judiciais e extrajudiciais do SAMAE, inclusive junto ao Tribunal de Contas; formular pareceres quando solicitado pelo Diretor-Presidente ou demais Diretores do SAMAE; requisitar às autoridades administrativas, aos servidores dos órgãos da Administração Pública e aos prestadores de serviços, informações, processos administrativos e documentos em geral, bem como adotar outras medidas necessárias à instrução dos processos ou defesa, em juízo ou na esfera administrativa; elaboração e análise de termos de ajustamento de conduta, elaboração de projetos de lei de interesse do SAMAE; exercer outras atribuições inerentes a função, definidas em lei ou regimento e solicitadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único. O cargo criado também deverá constar do Anexo XV da Lei nº 62/2001.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4129/2019

Publicação Nº 2141165

LEI Nº 4129, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA ANEXO DA LEI Nº 3796, DE 26 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Programa de Trabalho 023 – Universalização dos Serviços de Água e Esgoto, Órgão 23 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Unidade: 04 – Saneamento Geral, para a inclusão da Ação: 1056 – Construção da Sede Administrativa/Técnica, no valor de R$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4131/2019

Publicação Nº 2141172

LEI Nº 4131, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 004 - Saneamento Geral

Projeto: 1056 - Construção da sede Administrativa/Técnica

4490510000 - Obras e Instalações (02060000) R$ 500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial abertos serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Projeto: 1001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

4490610000 - Aquisição de Imóveis (02060000) R$ 40.400,00

Projeto: 1002 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

4490520000 – Equip. e Material Permanente (02060000) R$ 450.000,00

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3391470000 - Obrigações Tributárias e Contributivas (02060000) R$ 9.600,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 2 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N°4130/2019

Publicação Nº 2141170

LEI Nº 4130, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA ANEXO DA LEI Nº 3954, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Programa de Trabalho 023 – Universalização dos Serviços de Água e Esgoto, Órgão 23 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Unidade: 04 – Saneamento Geral, para a inclusão da Ação: 1056 - Construção da Sede Administrativa/Técnica, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005/2019 SEMUS

Publicação Nº 2141278

PORTARIA Nº 005 DE 29 AGOSTO DE 2019.

Estabelece critério para o recebimento do Programa de Incentivo ao Trabalho em Saúde (PITS) aos médicos da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido que os médicos da Secretaria Municipal de Saúde que desempenham suas funções nas unidades sanitárias Bela Aliança, Boehmerwald, Central Lençol, Progresso, Rio Vermelho Estação, Rio Vermelho Povoado, Vila Pilz e 25 de Julho,
receberão o incentivo financeiro referente ao Programa de Incentivo ao Trabalho em Saúde (PITS), determinado pela Lei Municipal nº 1.737/2006, de 19 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Excluem-se os médicos vinculados às Unidades de Estratégias de Saúde da Família (ESFs), que já recebem a gratificação de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento), estabelecida na Lei Municipal. Lei nº. 1735, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Fica estabelecida a quilometragem que se dá entre a sede da Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades de Saúde e Estabelecimentos vinculados à pasta:

Unidade	Distancia (metros)
ESF 01 - Serra Alta - Mathias Nossol	4,800
ESF 02 - Serra Alta - Caic	4,400
ESF 03 – Centenário	3,800
ESF 04 – Centenário	3,900
ESF 05 - Cruzeiro	6,000

ESF 06 - Cruzeiro	6,000
ESF 07 - Alpino	9,400
ESF 08 - Urca	6,300
ESF 09 - Boehmerwald	3,700
ESF 10 - Serra Alta - Mauro Regis	6,000
ESF 11 - Vila São Paulo	6,100
ESF 12 - Mato Preto	8,000
US Rio Vermelho Estação	8,700
US Rio Vermelho Povoado	9,800
US 1º de Maio	3,800
US Bela Aliança	8,800
US Lençol	12,200
US Vila Pilz	8,000
Centro de Atendimento Psicossocial/Samu	4,200
US 25 de Julho	2,800
US Central	1,200
Centro de Especialidades Médicas	0,220
Central de Medicamentos	1,000
US Progresso	1,700
Secretaria Municipal de Saúde	0,000
Centro de Vigilância à Saúde	0,950

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 29 agosto de 2019.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 8281/2019

Publicação Nº 2141586

PORTARIA Nº 8281, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Designar, a partir de 30 de agosto de 2019, o servidor público municipal GERSON EVERS MENDES, inscrito no CREA/SC sob nº 039.262-4, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamentos e Urbanismo, como responsável técnico da Defesa Civil.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 0301, de 30 de janeiro de 2017.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de agosto de 2019.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 8269/2019 A 8280/2019

Publicação Nº 2141174

PORTARIA Nº 8269, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ELAINE DO PRADO, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:
- VW/Amarok, placas QHR 2665
- FORD/Fiesta, placas OKF 3715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8270, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Concede pensão por morte

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir 5 de agosto de 2019, pensão por morte à CLAUDINÉIA FERREIRA BOBATO, na condição de cônjuge do ex-servidor ativo DIRCEU ANTONIO BOBATO.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 15319/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de agosto de 2019.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8271, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARLETE TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 16260/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 28/08/2019 a 26/09/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8272, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 26 de agosto de 2019, GISELE BERKA WALTRICK GOES RAMBO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8273, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal OSNI DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00012/19-8, de 11 anos, 9 meses e 15 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 16313/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8274, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de agosto de 2019, DIEGO FALKEWICZ, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8275, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 108, da Lei nº 228/2001 e no que consta no Processo Administrativo n° 12524/2019,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a partir de 1° de julho de 2019, licença para desempenho de mandato classista, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região, ao servidor SÉRGIO PALOMA PINTO, ocupante do cargo de Desenhista.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 5269, de 20 de setembro de 2018.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8276, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SARA GIOVANA DADAM ZILIOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Fundação Cultural, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 16231/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 24/09/2019 a 23/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8277, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELLY DE OLIVEIRA SCHERNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1° de agosto de 2019, conforme Processo nº 15542/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8278, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga Portaria nº 8189/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 24 de agosto de 2019, a Portaria nº 8189/2019, que concedeu auxílio doença à ROSELI PEREIRA BECKER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de seu falecimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2019.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8279, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LIVIA DOS SANTOS PAULA, ocupante do cargo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 26/08/2019 a 21/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8280, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ANA PAULA PIONTKIEWICZ, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos, na Secretária Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- FIAT/Uno, placas MFN 8322;
- FORD/Fiesta, placas OKF 3615.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 61/2019

Publicação Nº 2141367

Pregão Presencial n° 61/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 61/2019
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 12 de setembro de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Fornecimento e montagem de estruturas fabricadas em aço inoxidável 304 polido e material de fixação de mesmo material, com instalação dessas estruturas em locais definidos.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 48/2019

Publicação Nº 2141024

CONTRATO Nº 48/2019
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 77/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, legitimamente eleito para o cargo, e de outro lado, Betha Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOÃO PESSOA, 134, na cidade de Criciúma, inscrita no CNPJ sob nº 00456865000752, neste ato representado pelo sua procuradora, Sr.ª HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS / Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o ofício enviada pela CONTRATADA, que solicita a alteração de CNPJ para a emissão da Nota Fiscal da Filial Criciúma para a Matriz;

COSIDERANDO que referida alteração refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos da CONTRATADA, não ocasionando mudanças nos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a mudança de CNPJ da Filial Criciúma, o qual consta no Contrato original, para o CNPJ da Matriz, não caracteriza mudança de Pessoa Jurídica, pois se trata apenas de uma mudança entre Filial e Matriz da mesma empresa;

CONSIDERANDO que os serviços contratados por meio do Contrato nº 77/2018, de 14/06/2018, continuarão sendo prestados da mesma forma sem riscos à sua continuidade e composição;

CONSIDERANDO que os impostos inerentes ao contrato são retidos na fonte, desta forma não haverá diferenciação sob o prisma do Direito Tributário;

CONSIDERANDO, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados, conforme preceitua o inciso I do artigo 58 da Lei 8.666/93.

Assim sendo, deliberam por mútuo acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, na forma que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Altera-se o CNPJ para faturamento dos valores advindos do contrato n° 77/2018, de 14/06/2018, originário do Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, passando do CNPJ atual, que corresponde ao da Filial Criciúma da CONTRATADA, para o CNPJ nº 00.456.865/0001-67 da Matriz na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Contrato nº 77/2018 aditado pelo Contrato nº 77/2018, aditado pelo Contrato nº 138/2018, Contrato nº 139/2018 e Contrato nº 46/2019 é de R$ 4.866,95 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), que representa o saldo contratual a liquidar no período de 06/08/2019 à 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todos os demais itens e condições do Contrato Original e seus aditivos, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

São Bernardino - SC, 06 de Agosto de 2019.

_____ _____

Contratante AGOSTINHO LUZZI Fundo Municipal de Saúde	Contratada Betha Sistemas Ltda. Procuradora

Testemunhas:

1._____	2._____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 153/2019

Publicação Nº 2141547

DECRETO Nº 153/2019 DE 29/08/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Manutenção da Infraestrutura
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Manutenção da Infraestrutura
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens
26.000.0000.0.000.000 – Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Superávit – Rec. Próprios Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 29 de Agosto de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 154/2019

Publicação Nº 2142135

DECRETO Nº 154/2019 DE 30/08/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JULIANO WALKER, portador do RG n° 4.132.275 e do CPF n° 044.948.059-39, para exercer o cargo de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com vencimento fixado no Nível 000005, Classe A-003, do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 30 de Agosto de 2019.	

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2019 PP N. 44/2019

Publicação Nº 2141260

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2019
PREGÃO No 44/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019, n. 88/2019 e 193/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 44/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração e Fazenda, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 13/09/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA SANITÁRIA É BASICAMENTE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO EM SOLUÇÃO COM UMA PROPORÇÃO DE "CLORO ATIVO" DE CERCA DE 2,5%	Und	100,00	10,50	1050,00
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2% 1 LT INPM	Und	100,00	5,80	580,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS EMB. 5LT	Und	25,00	14,90	372,50
4	BALDE C/ TAMPA CAPAC. 20 LITROS	Und	20,00	15,00	300,00
5	CARTOLINA DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROX 0,48 X 0,60 CM , NAS CORES: 100 UN VERDE, 100 UN AMARELA, 100 UN AZUL, 100 UN ROSA E 300 UN BRANCA	Und	700,00	1,00	700,00
6	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB 5 LT	Und	10,00	31,00	310,00
7	COLA BRANCA ESCOLAR CX. C/ 48 UN EMB. 90 GR	CX	30,00	79,00	2370,00
8	COLA COM GLITTER 23 G DIVERSAS CORES	Und	100,00	6,70	670,00
9	COPO PLASTICO 200 ML, TIRA COM 100 UNID.	Und	50,00	4,79	239,50

10	DESINFETANTE 5 LITROS,COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTO BIODEGRADÁVEL: ÓLEO DE PINHO, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, VEÍCULO, SEQUESTRANTE E CORANTE. ALCALINIDADE: PRODUTO NEUTRO - PH 6,5 A 7,5. ASPECTO: LÍQUIDO COR: MEL TRANSLÚCIDO. ODOR: CARACTERÍSTICO: PINHO. VALIDADE: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO RÓTULO.	Und	200,00	12,50	2500,00
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL COM 360 ML	Und	100,00	9,20	920,00
12	DETERGENTE LOUÇA EMB. 5LT, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; FRAGRÂNCIA: DIVERSAS EX COCO , MAÇA, LIMÃO E NEUTRO.- VALIDADE: 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Und	100,00	12,50	1250,00
13	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 5 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES.	Und	40,00	5,99	239,60
14	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 3 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES.	Und	40,00	5,10	204,00
15	ESPONJA DE AÇO	Und	30,00	2,75	82,50
16	ESPONJA DE LOUÇA C/ 3 UNIDADES	Und	150,00	3,99	598,50
17	ESPONJA PARA DAR BRILHO AO ALUMINIO EMB.	Und	100,00	3,40	340,00
18	EVA COM GLITER MEDINDO APROX 40 X 60 NAS CORES: AZUL, BRANCO, MARRON, PINK, VERMELHO, OURO, PRETO E VERDE, 50 UN CADA COR	Und	400,00	4,90	1960,00
19	EVA LISO 40 X60 NAS QUANTIDADES E CORES: 200 UN AMARELI, 200 UN AZUL CELESTE, 200 UN AZUL ROYAL, 200 UN BRANCO, 200 UN COR DA PELE, 200 UN LARANJA, 200 UN MARRON TABACO, 200 UN PINK, 200 UN PRETO, 200 UN ROSA, 200 UN ROXO, 400 UN VERDE BANDEIRA, 200 UN VERDE LIMÃO E 400 UN VERMELHO.	Und	3.400,00	2,60	8840,00
20	ISQUEIRO	Und	20,00	4,99	99,80
21	LAPIS DE COR CX. C/ 12 UN PEQUENO	CX	500,00	1,99	995,00
22	LIMPA VIDROS TRADICIONAL SPAY 500ML	Und	30,00	6,40	192,00
23	LIMPEZA PESADA 5 LITROS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO ANIÔNICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - 2% P/P DE CLORO ATIVO. (PODENDO CHEGAR ATÉ 0,7% P/P DE CLORO ATIVO AO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA DO PRODUTO).	Und	100,00	15,80	1580,00

24	PAPEL A4 DIPLOMATA (COR BRANCA)180 G/M , 210 MM X 297 MM COM 50 FOLHAS EM CADA CAIXA	CX	20,00	19,00	380,00
25	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES 48 CM X 2 M.	Und	100,00	3,90	390,00
26	PAPEL DUPLEX MEDINDO APROX. 48 X 66 NAS CORES: AZUL ESCURO, LARANJA, LILÁS, MARRON, PRETO, VERMELHO E AMARELO, 200 UN CADA COR	Und	1.400,00	4,00	5600,00
27	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA MACIO 16 X 4 X 30 MT	FDO	50,00	78,50	3925,00
28	PAPEL OFÍCIO A4 GRAMAT 75 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA	CX	15,00	143,00	2145,00
29	PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA ROLO DE 10 KG	Und	3,00	98,00	294,00
30	PAPEL TOALHA COM 1000 UNI EM CADA FARDO	FDO	150,00	8,00	1200,00
31	RODO EM MADEIRA COM REFORÇO NO CABO E 2 BORRACHAS NA BASE NO MÍNIMO 0,65 CM DE LARGURA	Und	30,00	11,90	357,00
32	SABÃO EM PÓ EMBAL. 01 KG	Und	100,00	6,00	600,00
33	SAPOLIO LIQUIDO EMB. MÍNIMO 300 ML	Und	150,00	4,80	720,00
34	TINTA PARA TECIDO 37 ML, NAS CORES MARRON, PRETO, BRANCO, ROSA ESCURO, ROSA BEBE, VIOLETA, AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, LILÁS, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AMARELO PELE, LARANJA, VERDE MUSGO, VERDE KIWI, VERDE BANDEIRA, MAGENTA, VERMELHO CARMIN, VERMELHO TOMATE, VERMELHO FOGO, 8 UNIDADES DE CADA COR	Und	160,00	4,25	680,00
35	TOALHA BRANCA DE PRATO 0,80X0,66 100% ALGODÃO COM BARRINHA	Und	100,00	4,00	400,00
36	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO MEDINDO 70 X 1,20 M DIVERSAS CORES DE BOA QUALIDADE	Und	150,00	12,50	1875,00
37	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 44 CM X 72 CM BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO COLORIDAS.	Und	100,00	8,30	830,00
38	VASSOURA DE PLASTICO RESIS-TENTE COM CABO DE MADEIRA EM NYLON E CERDAS PET, DIMENSÕES (Altura / Largura) 10 cm / 40 cm	Und	50,00	10,60	530,00
39	ALCOOL EMB. 1 LT	Lt	5,00	5,80	29,00
40	AMACIANTE EMB 2 LT	Und	3,00	5,50	16,50
41	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360 ML SPRAY AEROSOL	Und	6,00	9,00	54,00
42	COPO DESCARTAVEL MÉDIO CAP.180ML PCT C/ 100 UN	PCT	50,00	4,00	200,00
43	DESINFETANTE PERFUMADO 5LT	Und	7,00	11,30	79,10
44	DETERGENTE 600 ML	Und	10,00	1,80	18,00
45	PANO DE PRATO 40X60CM	Und	5,00	3,50	17,50
46	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA C/ 12 ROLOS DE 30M	Und	8,00	13,50	108,00
47	PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS	Und	10,00	8,00	80,00
48	PEDRA SANITARIA	Und	20,00	2,80	56,00
49	SABAO EM BARRA COM 5 UNID DE 200GR	Und	2,00	9,00	18,00

50	SABAO EM PO EMB. 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	Und	4,00	6,00	24,00
51	SABONETE EM BARRA 85 GRAMAS	Und	6,00	1,80	10,80
52	SAPOLIO LIQUIDO EMB.300 GR	Und	5,00	4,80	24,00
53	TOALHA DE BANHO MEDINDO APROX. 58X78 100% ALGODÃO	Und	10,00	8,50	85,00
54	AGUA SANITÁRIA EMB. 2LT	Und	7,00	3,80	26,60
			Total		47.165,90

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante

de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados

referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria interessada mediante solicitação e autorização e deverá ocorrer até 08(oito) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.019.3390.00 - 1001 - 72/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1001 - 78/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada

fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 30/08/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2019
PREGÃO No 44/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2019
PREGÃO No 44/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2019
PREGÃO No 44/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade

nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2019
PREGÃO No 44/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 44/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	Und		AGUA SANITÁRIA 5 LITROS, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA SANITÁRIA É BASICAMENTE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO EM SOLUÇÃO COM UMA PROPORÇÃO DE "CLORO ATIVO" DE CERCA DE 2,5%		
2	100,00	Und		ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2% 1 LT INPM		
3	25,00	Und		AMACIANTE DE ROUPAS EMB. 5LT		
4	20,00	Und		BALDE C/ TAMPA CAPAC. 20 LITROS		
5	700,00	Und		CARTOLINA DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROX 0,48 X 0,60 CM , NAS CORES: 100 UN VERDE, 100 UN AMARELA, 100 UN AZUL, 100 UN ROSA E 300 UN BRANCA		
6	10,00	Und		CERA LIQUIDA INCOLOR EMB 5 LT		
7	30,00	CX		COLA BRANCA ESCOLAR CX. C/ 48 UN EMB. 90 GR		
8	100,00	Und		COLA COM GLITTER 23 G DIVERSAS CORES		
9	50,00	Und		COPO PLASTICO 200 ML, TIRA COM 100 UNID.		

10	200,00	Und		DESINFETANTE 5 LITROS,- COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTO BIODEGRADÁVEL: ÓLEO DE PINHO, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, VEÍCULO, SEQUESTRANTE E CORANTE. ALCALINIDADE: PRODUTO NEUTRO - PH 6,5 A 7,5. ASPECTO: LÍQUIDO COR: MEL TRANSLÚCIDO. ODOR: CARACTERÍSTICO: PINHO. VALIDADE: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO RÓTULO.		
11	100,00	Und		DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL COM 360 ML		
12	100,00	Und		DETERGENTE LOUÇA EMB. 5LT, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; FRAGRÂNCIA: DIVERSAS EX COCO , MAÇA, LIMÃO E NEUTRO.- VALIDADE: 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
13	40,00	Und		EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 5 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES.		
14	40,00	Und		EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 3 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES.		
15	30,00	Und		ESPONJA DE AÇO		
16	150,00	Und		ESPONJA DE LOUÇA C/ 3 UNIDADES		
17	100,00	Und		ESPONJA PARA DAR BRILHO AO ALUMINIO EMB.		
18	400,00	Und		EVA COM GLITER MEDINDO APROX 40 X 60 NAS CORES: AZUL, BRANCO, MARRON, PINK, VERMELHO, OURO, PRETO E VERDE, 50 UN CADA COR		
19	3.400,00	Und		EVA LISO 40 X60 NAS QUANTIDADES E CORES: 200 UN AMARELI, 200 UN AZUL CELESTE, 200 UN AZUL ROYAL, 200 UN BRANCO, 200 UN COR DA PELE, 200 UN LARANJA, 200 UN MARRON TABACO, 200 UN PINK, 200 UN PRETO, 200 UN ROSA, 200 UN ROXO, 400 UN VERDE BANDEIRA, 200 UN VERDE LIMÃO E 400 UN VERMELHO.		
20	20,00	Und		ISQUEIRO		
21	500,00	CX		LAPIS DE COR CX. C/ 12 UN PEQUENO		

22	30,00	Und		LIMPA VIDROS TRADICIONAL SPAY 500ML		
23	100,00	Und		LIMPEZA PESADA 5 LITROS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO ANIÔNICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - 2% P/P DE CLORO ATIVO. (PODENDO CHEGAR ATÉ 0,7% P/P DE CLORO ATIVO AO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA DO PRODUTO).		
24	20,00	CX		PAPEL A4 DIPLOMATA (COR BRANCA)180 G/M , 210 MM X 297 MM COM 50 FOLHAS EM CADA CAIXA		
25	100,00	Und		PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES 48 CM X 2 M.		
26	1.400,00	Und		PAPEL DUPLEX MEDINDO APROX. 48 X 66 NAS CORES: AZUL ESCURO, LARANJA, LILÁS, MARRON, PRETO, VERMELHO E AMARELO, 200 UN CADA COR		
27	50,00	FDO		PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA MACIO 16 X 4 X 30 MT		
28	15,00	CX		PAPEL OFÍCIO A4 GRAMAT 75 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA		
29	3,00	Und		PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA ROLO DE 10 KG		
30	150,00	FDO		PAPEL TOALHA COM 1000 UNI EM CADA FARDO		
31	30,00	Und		RODO EM MADEIRA COM REFORÇO NO CABO E 2 BORRACHAS NA BASE NO MÍNIMO 0,65 CM DE LARGURA		
32	100,00	Und		SABÃO EM PÓ EMBAL. 01 KG		
33	150,00	Und		SAPOLIO LIQUIDO EMB. MÍNIMO 300 ML		
34	160,00	Und		TINTA PARA TECIDO 37 ML, NAS CORES MARRON, PRETO, BRANCO, ROSA ESCURO, ROSA BEBE, VIOLETA, AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, LILÁS, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AMARELO PELE, LARANJA, VERDE MUSGO, VERDE KIWI, VERDE BANDEIRA, MAGENTA, VERMELHO CARMIN, VERMELHO TOMATE, VERMELHO FOGO, 8 UNIDADES DE CADA COR		
35	100,00	Und		TOALHA BRANCA DE PRATO 0,80X0,66 100% ALGODÃO COM BARRINHA		

36	150,00	Und		TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO MEDINDO 70 X 1,20 M DIVERSAS CORES DE BOA QUALIDADE		
37	100,00	Und		TOALHA DE ROSTO MEDINDO 44 CM X 72 CM BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO COLORIDAS.		
38	50,00	Und		VASSOURA DE PLASTICO RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA EM NYLON E CERDAS PET, DIMENSÕES (Altura / Largura) 10 cm / 40 cm		
39	5,00	Lt		ALCOOL EMB. 1 LT		
40	3,00	Und		AMACIANTE EMB 2 LT		
41	6,00	Und		AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360 ML SPRAY AEROSOL		
42	50,00	PCT		COPO DESCARTAVEL MÉDIO CAP.180ML PCT C/ 100 UN		
43	7,00	Und		DESINFETANTE PERFUMADO 5LT		
44	10,00	Und		DETERGENTE 600 ML		
45	5,00	Und		PANO DE PRATO 40X60CM		
46	8,00	Und		PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA C/ 12 ROLOS DE 30M		
47	10,00	Und		PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS		
48	20,00	Und		PEDRA SANITARIA		
49	2,00	Und		SABAO EM BARRA COM 5 UNID DE 200GR		
50	4,00	Und		SABAO EM PO EMB. 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.		
51	6,00	Und		SABONETE EM BARRA 85 GRAMAS		
52	5,00	Und		SAPOLIO LIQUIDO EMB.300 GR		
53	10,00	Und		TOALHA DE BANHO MEDINDO APROX. 58X78 100% ALGODÃO		
54	7,00	Und		AGUA SANITÁRIA EMB. 2LT		
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2019
PREGÃO No 44/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2019
PREGÃO No 44/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 63/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 63/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.019.3390.00 - 1001 - 72/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1001 - 78/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.016.3390.00 - 1001

- 40/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 63/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 63/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 63/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL	NomeRespContratado
Prefeito Municipal	Fornecedor
Município	

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas:_____ _____

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2019 - FMS

Publicação Nº 2141947

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	025/2019 RP. 010/2019 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	DIRCEU ANTONIO PERONDI - ME (10585).
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES TOTAIS (PT), PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) PARA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... :	27/08/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 27 DE AGOSTO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2141935

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	023/2019 - FMS
Contrato Adm. Nº	013/2019 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	delma eloi bittencourt da silva
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 003/2019 – FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.014.3390.00 - 0 - 8/2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
SÃO CARLOS/SC, 30 DE AGOSTO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 102/2019 - ADM

Publicação Nº 2141233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
RUA DEMÉTRIO LORENZ, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2019 - TP

Processo Administrativo:	102/2019
Processo de Licitação:	102/2019
Data do Processo:	13/08/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA JUNTO AO BAIRRO CRISTO REI, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2019

Motivo: LICITAÇÃO DESERTA - NÃO HOUVE PARTICIPANTES.

São Carlos, 30 de Agosto de 2019

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 012 DE 29/08/2019

Publicação Nº 2141001

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: AGOSTO/2019
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 012 DE 29/08/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 027/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação n. 009/2018
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE do Contrato FMS n. 010 de 20/11/2018
VALOR DO ADITIVO: R$ 100.000,00
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC
CNPJ sob n. 01.336.261/0001-40
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

PORTARIA Nº 816 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141552

PORTARIA Nº 816 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data a servidora Ivete Peruzzo Thibes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

LEI Nº 2.237/2019

Publicação Nº 2143036

LEI Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR COMO COTA PATROCÍNIO À RLJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, PARA SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DOS CIRCUITOS II ETAPA CBSURF JUNIOR TOUR, E CBS PRO SURF TOUR.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil Reais), como Cota Patrocínio à RLJ Soluções Ambientais EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.700.171/0001-42, com o domicílio em Laguna - SC, para subsidiar, parcialmente, a realização dos circuitos II Etapa CBSURF JUNIOR TOUR, nos dias 24 e 25 de agosto de 2019, e CBS PRO SURF TOUR, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2019, na Praia da Saudade (Prainha), em São Francisco do Sul.

Parágrafo único. O repasse da Cota Patrocínio será realizado mediante apresentação de Plano de Ações que serão desenvolvidas no evento com posterior apresentação de prestação de contas após a liberação dos recursos.

Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

26 – Secretaria Municipal de Esportes.
26.002 – Diretoria de Esportes e Lazer
2045 – Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes.
330000 – Despesas Correntes
333000 – Outras Despesas Correntes
333500 – Transferência a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
01000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º A Nota Fiscal de que se trata o parágrafo único do art. 1º, desta Lei, deverá ser acompanhada de relatório das despesas condizentes com o respectivo instrumento celebrado para esse fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.238/2019

Publicação Nº 2143043

LEI Nº 2.238, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR COMO COTA PATROCÍNIO À ECOFLORIPA EVENTOS ESPORTIVOS PARA SUBSIDIAR A 16ª VOLTA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – 90KM.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais), como Cota Patrocínio à ECOFLORIPA Eventos Esportivos, inscrita no CNPJ nº 04.107.594/0001-95, com o domicílio em Florianópolis - SC, para subsidiar, parcialmente, a realização da 16ª Volta de São Francisco do Sul – 90 Km, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Parágrafo único. O repasse da Cota Patrocínio será realizado mediante apresentação de Plano de Ações que serão desenvolvidas no evento com posterior apresentação de prestação de contas após a liberação dos recursos.

Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26 – Secretaria Municipal de Esportes.

26.002 – Diretoria de Esportes e Lazer
2045 – Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes.
330000 – Despesas Correntes
333000 – Outras Despesas Correntes
333500 – Transferência a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
01000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º A Nota Fiscal de que se trata o parágrafo único do art. 1º, desta Lei, deverá ser acompanhada de relatório das despesas condizentes com o respectivo instrumento celebrado para esse fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.239/2019

Publicação Nº 2143048

LEI Nº 2.239, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR COMO COTA PATROCÍNIO À RLJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, PARA SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DOS CIRCUITOS II ETAPA CBSURF JUNIOR TOUR, E CBS PRO SURF TOUR.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), como Cota Patrocínio à RLJ Soluções Ambientais EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.700.171/0001-42, com o domicílio em Laguna - SC, para subsidiar, parcialmente, a realização dos circuitos II Etapa CBSURF JUNIOR TOUR, nos dias 24 e 25 de agosto de 2019, e CBS PRO SURF TOUR, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2019, na Praia da Saudade (Prainha), em São Francisco do Sul.

Parágrafo único. O repasse da Cota Patrocínio será realizado mediante apresentação de Plano de Ações que serão desenvolvidas no evento com posterior apresentação de prestação de contas após a liberação dos recursos.

Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
15.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
2096 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso – 018009 – Outras Especificações Multas Ambientais

Art. 3º A Nota Fiscal de que se trata o parágrafo único do art. 1º, desta Lei, deverá ser acompanhada de relatório das despesas condizentes com o respectivo instrumento celebrado para esse fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.918/2019

Publicação Nº 2141485

PORTARIA nº 15.918, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e

art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial nº 03/2019, com a finalidade de apurar fatos de eventual dano, apurando a responsabilidade, quantificar dano (caso houver), e obter o ressarcimento (caso configurada a responsabilidade subjetiva) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, concernentes a reconhecimento de dívida com a empresa A.M.R.ME, CNPJ nº 10.405.950/0001-50, Processo nº 609/2017, de janeiro de 2017, no valor de R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 15.919/2019

Publicação Nº 2141487

PORTARIA nº 15.919, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial nº 04/2019, com a finalidade de apurar fatos de eventual dano, apurando a responsabilidade, quantificar dano (caso houver), e obter o ressarcimento (caso configurada a responsabilidade subjetiva) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, concernentes a reconhecimento de dívida com a empresa F.C.N.ME, CNPJ nº 21.597.352/0001-46, Processos nº 2358/2017 e nº 4525/2017, de fevereiro e março de 2017, nos valores de R$ 13.246,00 (treze mil, duzentos e quarenta e seis Reais) e R$ 20.167,60 (vinte e seis mil, cento e sessenta e sete Reais e sessenta centavos), respectivamente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 15.920/2019

Publicação Nº 2141488

PORTARIA nº 15.920, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial nº 05/2019, com a finalidade de apurar fatos de eventual dano, apurando a responsabilidade, quantificar dano (caso houver), e obter o ressarcimento (caso configurada a responsabilidade subjetiva) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, uma vez que constatado o dever de ressarcir terceiros por dano causado no veículo particular GM/VECTRA GLS, Placa BOT 0742, em decorrência dos serviços de roçada realizados por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº 00458-2018-0000396 e Processo 2557/2018, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 15.921/2019

Publicação Nº 2141490

PORTARIA nº 15.921, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial nº 06/2019, com a finalidade de apurar fatos de eventual dano, apurando a responsabilidade, quantificar dano (caso houver), e obter o ressarcimento (caso configurada a responsabilidade subjetiva) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, uma vez que constatado o dever de ressarcir terceiros por dano causado no veículo particular PEUGEOT/207 ESCAPADE, Placa ARP 5595, em decorrência dos serviços de roçada realizados por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº 02044-2018-00326 e Processo 3195/2018, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 15.922/2019

Publicação Nº 2141492

PORTARIA nº 15.922, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial nº 07/2019, com a finalidade de apurar fatos de eventual dano, apurando a responsabilidade, quantificar dano (caso houver), e obter o ressarcimento (caso configurada a responsabilidade subjetiva) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, uma vez que constatado o dever de ressarcir terceiros por dano causado no veículo particular VW/POLO 1.6, Placa AXW 8001, ocasionado por uma Máquina pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo om o Boletim de Ocorrência 020-2018-00469 e Processo nº 5462/2018, de 8 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 15.923/2019

Publicação Nº 2141493

PORTARIA nº 15.923, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial nº 08/2019, com a finalidade de apurar fatos de eventual dano, apurando a responsabilidade, quantificar dano (caso houver), e obter o ressarcimento (caso configurada a responsabilidade subjetiva) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, uma vez que constatado o dever de ressarcir terceiros por dano causado no veículo particular FIAT/PALIO ATRACTIV 1.0, ano 2015, Placa QHN 7913, em decorrência dos serviços de roçada realizados por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº 00458-2018-0001634 e Processo nº 10290/2018, de 18 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 15.924/2019

Publicação Nº 2141495

PORTARIA nº 15.924, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, e o art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Fiscal do Contrato abaixo discriminado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na forma e condições seguintes:

I - CONTRATO:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Tomada de Preços nº 069/2019.	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA	04.967.284/0001-40	"Contratação de serviços especializados para "Atualização e Elaboração de Projetos de Engenharia Viária de Diversos Logradouros, Projetos de Urbanização e Assessoria e Consultoria Técnica", conforme especificações constantes neste edital e seus anexos."

II - SERVIDOR DESIGNADO:

FISCAL	
SERVIDOR:	Dayane Luiza D'Aroz
CARGO:	Diretor de Obras e Serviços de Engenharia
MATRÍCULA:	147486
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA nº 15.924, de 29 de agosto de 2019.
Art. 2º Os serviços de Fiscal de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.925/2019

Publicação Nº 2141498

PORTARIA nº 15.925, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando a Portaria nº 15.668, de 25 de março de 2019, que averbou o tempo de contribuição da servidora, e de acordo com o Ofício nº 144/2019, do IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência à servidora ELEONORE APARECIDA RAUEN DE SOUZA, matrícula nº 8094128, inscrita no CPF sob o nº 615.018.089-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, conforme declaração anexa, a partir de 29 de maio de 2018.

Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de maio de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.926/2019

Publicação Nº 2141501

PORTARIA nº 15.926, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes servidoras:

I – FABIANE TURNES DA SILVA: Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e coordenadora dos trabalhos de secretariado executivo dos demais Conselhos;

II – SUSY WETZEL: Secretária Executiva dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Pessoa com Deficiência;

III – CIBELE KATJÁ DA SILVA COSTA: Secretária Executiva dos Conselhos Municipais do Idoso, dos Direitos da Mulher, de Segurança Alimentar e Nutricional, e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.927/2019

Publicação Nº 2141504

PORTARIA nº 15.927, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELIANE BATISTA, matrícula nº 218855, inscrita no CPF sob o nº. 821.462.929-20, como Agente de Desenvolvimento no Município de São Francisco do Sul/SC.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção, regulamentação e implementação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa – Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

II – Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;

III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

VI – Manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.928/2019

Publicação Nº 2141509

PORTARIA nº 15.928, de 2 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE à servidora ARIANA SERAPIÃO BAPTISTA, inscrita no CPF sob o nº 043.851.409-28, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Auxiliar Odontológico, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 2 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DESPACHO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 017/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 017/FMS/2019

Publicação Nº 2141560

DESPACHO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 017/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 017/FMS/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONSIDERANDO as impugnações interpostas pelas empresas Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda, K. C. R. S. Comercio de Equipamentos Eireli, através dos processos administrativos 0020.0003910/2019 e 0020.0003987/2019, respectivamente.
RESOLVE o Pregoeiro e equipe de apoio SUSPENDER a sessão pública de licitação que se realizaria no dia 03 de setembro de 2019, às 9h, para readequação do edital.
O novo edital e data da sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e a proposta de preços será oportunamente divulgada.

São João Batista 30 de agosto de 2019.

Rildo Vargas
Pregoeiro Municipal

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2142085

São João Batista, 30 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

NOTA FISCAL	VALOR
4514	R$ 3.381,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 3.381,00 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2142194

São João Batista, 30 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 11.465.236/0001-10
VIP SOCIAL COMUNICAÇÃO E MIDIA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1078	R$ 5.600,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 5.600,00 DA EMPRESA VIP SOCIAL COMUNICAÇÃO E MIDIA LTDA, REFERENTE A SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM VIDEOS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 2142197

São João Batista, 30 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 097.808.379-22
RODRIGO ZANELLA

NOTA FISCAL	VALOR
7772	R$ 860,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 860,00 DA EMPRESA RODRIGO ZANELLA, REFERENTE A SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTE DIGITAL.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Desenvolvimento

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2142087

São João Batista, 30 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

NOTA FISCAL	VALOR
4517	R$ 676,20

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 676,20 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS.

CNPJ: 02.343.306/0001-76
CENTRAL DE PUBL. LEGAIS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
10720	R$ 539,00
10684	R$ 739,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.278,00 DA EMPRESA CENTRAL DE PUBL. LEGAIS LTDA, REFERENTE A PUBLICAÇÕES LEGAIS.

CNPJ: 13.577.821/0001-37
DV PERCIANAS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1181	R$ 6.039,35

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 6.039,35 DA EMPRESA DV PERCIANAS LTDA, REFERENTE A PERCIANAS VERTICAL.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2142090

São João Batista, 30 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

NOTA FISCAL	VALOR
4516	R$ 676,20

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 676,20 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS.

CNPJ: 02.343.306/0001-76
CENTRAL DE PUBL. LEGAIS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
10712	R$ 791,00
10685	R$ 710,00
10666	R$ 727,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 2.228,00 DA EMPRESA CENTRAL DE PUBL. LEGAIS LTDA, REFERENTE A PUBLICAÇÕES LEGAIS.

CNPJ: 035.334.499-04
DIOGO WISENTEINER

RECIBO	VALOR
45	R$ 3.100,00
76	R$ 3.100,00
56	R$ 3.100,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 9.300,00 DA EMPRESA DIOGO WISENTEINER, REFERENTE A LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DA MINA DE SAIBRO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

LEI MUNICIPAL Nº 3905/2019

Publicação Nº 2142254

Lei Municipal 3.905, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre o vencimento básico dos servidores da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Considera-se vencimento básico inicial (Classe A) dos servidores da Câmara de Vereadores, os valores fixados pela Lei nº 3.549/2014, a partir de agosto de 2014.
Parágrafo único. Fica fixada em 8% a progressão funcional prevista no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 2.597/2003, incidente entre cada classe.
Art. 2º Ficam retificados os Anexos I, II, e III, da Lei nº 2.597/2003, com as adequações referidas no art. 1º, e com aplicação dos índices de revisão geral adotados no intervalo de 2014 a 2019, conforme Anexo Único desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista-SC, 29 de agosto de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I- Quadro de Carreira Para os cargos efetivos de Técnico em Contabilidade e Tesoureira.

Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NM	2.119,42	2.287,98	2.470,39	2.668,93	2.883,66	3.112,22	3.361,57	3.631,73	3.922,60	4.236,60
NS	2.278,37	2.458,45	2.654,69	2.869,36	3.100,20	3.344,89	3.612,67	3.903,52	4.215,18	4.554,50
ES	2.449,44	2.643,35	2.853,44	3.084,30	3.331,33	3.596,83	3.885,39	4.197,07	4.531,80	4.896,60
ME	2.638,04	2.846,12	3.072,69	3.320,08	3.588,30	3.872,65	4.180,16	4.517,74	4.878,41	5.271,46
DR	2.835,86	3.057,76	3.302,75	3.568,55	3.855,11	4.162,54	4.493,04	4.855,90	5.241,87	5.664,83

II- Quadro de Carreira Para os cargos efetivos de Técnico Administrativo.

Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NM	1.722,05	1.857,78	2.006,10	2.166,99	2.340,47	2.528,99	2.730,11	2.951,33	3.185,15	3.441,57
NS	1.850,15	1.995,98	2.156,87	2.330,33	2.516,35	2.717,45	2.933,62	3.172,42	3.423,83	3.700,36
ES	1.988,45	2.146,79	2.317,71	2.506,28	2.704,86	2.921,08	3.154,88	3.411,25	3.680,25	3.976,89
ME	2.136,75	2.307,68	2.491,22	2.694,83	2.908,53	3.139,78	3.391,18	3.667,68	3.956,80	4.276,05
DR	2.297,65	2.481,14	2.677,24	2.895,95	3.127,22	3.376,11	3.645,08	3.941,70	4.253,43	4.597,83

III- Quadro de Carreira Para os cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais

Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
4ª SÉRIE	1.324,64	1.427,26	1.546,52	1.669,02	1.801,51	1.943,89	2.102,87	2.268,47	2.447,26	2.642,64
8ª SÉRIE	1.423,99	1.537,90	1.660,93	1.793,81	1.937,34	2.092,31	2.259,69	2.440,08	2.635,72	2.846,56
NM	1.530,77	1.653,25	1.785,50	1.928,34	2.082,61	2.249,22	2.429,16	2.623,50	2.833,36	3.060,04
NS	1.645,56	1.771,41	1.923,65	2.075,96	2.238,24	2.413,72	2.612,32	2.814,31	3.039,45	3.281,18
ES	1.768,98	1.904,78	2.070,40	2.232,74	2.408,35	2.597,12	2.809,14	3.027,81	3.269,62	3.528,00

PORTARIA Nº 433/2019

Publicação Nº 2142162

PORTARIA Nº 433/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor NELSON BARBOSA DE FREITAS JUNIOR ocupante da função de AUXILIAR GERAL, lotado junto ao SISAM a contar de 05 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 02 de setembro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 434/2019

Publicação Nº 2142167

PORTARIA Nº 434/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor RAFAEL HERMES JUNKES ocupante da função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO II, lotado junto ao SISAM a contar de 12 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 02 de setembro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 435/2019

Publicação Nº 2142169

PORTARIA Nº 435/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário ANDREW PROVESI DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR GERAL, com exercício no SISAM, pelo período de 23/08/2019 à 22/02/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 02 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMSJB/2019

Publicação Nº 2141003

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2019

No dia 29 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 81/2019, Processo Licitatório nº. 95/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A BIBLIOTECA, CRECHES, ESCOLAS, FUNJUVE, NÚCLEOS INFANTIS E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16854	ALIRIO FERREIRA BARBOSA	21, 26, 28, 49
10920	CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	1, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 44, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 64, 65, 66
12068	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP. E ELETRONICOS EIREL	
16294	EONIX SUPRIMENTO E INFORMATICA LTDA ME	63
16449	FT PETTRINI LTDA	10, 41, 43, 45, 46, 60, 62
12305	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	38
12288	JS SIMÕES EIRELI ME	3, 27, 36, 42, 55
16862	MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2, 39
11890	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP	13, 14, 48, 58
16826	RAFAELA OLIMPIO MACHADO	6, 25, 50
12017	REI DOS REIS COM. ATACA. E VAREJ. DE EQUIP. DE INF	
16853	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INFORMÁTI	15, 18, 35, 47, 61

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALIRIO FERREIRA BARBOSA	77.578.524/0001-99	KLEBER ARRABACA BARBOSA	037.529.019-26
CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	03.700.412/0001-22	JANDIR LEONARDO	675.048.769-68
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP. E ELETRONICOS EIRE	27.913.520/0001-41	EVANDRO DA SILVA	037.381.209-47
EONIX SUPRIMENTO E INFORMATICA LTDA ME	05.937.672/0001-41	JAILSON MANOEL VENERA	091.262.329-28
FT PETTRINI LTDA	08.283.314/0001-50	TIAGO VARGAS PETTRINI	037.484.329-50
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	07.703.592/0001-57	MARCOS KEITI UEDA	567.164.519-00
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00	EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR	931.219.110-15
MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA	34.159.018/0001-52	JANAINA CAVASSIM	028.681.299-19
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP	21.873.370/0001-03	LUCAS DA SILVA	102.022.439-82
RAFAELA OLIMPIO MACHADO	34.268.429/0001-86	RAFAEL DA SILVA	069.747.129-28
REI DOS REIS COM. ATACA. E VAREJ. DE EQUIP. DE INF	13.729.372/0001-03	GILSON ALEXANDRE LOPES	989.061.789-72
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INFORMÁTI	33.419.290/0001-61	HENRIQUE MATTOS DO AMARAL	040.224.799-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A BIBLIOTECA, CRECHES, ESCOLAS, FUNJUVE, NÚCLEOS INFANTIS E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10920 - CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS N (150 MBPS), EM 2.4GHZ COMPATÍVEL COM PRODUTOS QUE OPEREM COM OS PADRÕES 802.11B E 802,11G, COM SEGURANÇA WAP E 802,1.	UN	TP LINK	30,000	37,0000	1.110,00
4	CAIXA DE CABO DE REDE 305 METROS, BITOLA CONDUTOR 24AWG, TIPO CONDUTOR TRANÇADO, CABO 4 PARES, PADRÃO DE CABEAMENTO UTP 5E COR AZUL.	UN	FURUKAWA	6,000	158,0000	948,00
7	CAIXA DE SOM 4W RMS ESTÉREO MULTIMÍDIA, COM CONECTOR P2, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB.	UN	EXBOM	15,000	10,0000	150,00
8	CAIXA DE SOM 8W RMS ESTÉREO MULTIMÍDIA COM LED NA BASE, COM CONECTOR P2, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB.	UN	MULTILASER	15,000	26,0000	390,00
9	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO MACHO, MODELO RJ-45.	PAR	FURUKAWA	120,000	0,4500	54,00
11	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA DE POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 300VA/300W, TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES DE SAÍDA (PADRÃO N/F/T - NORMA 14136:2002), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115V/220V, TENSÃO DE SAÍDA DE 115V, NUMERO DE 4 TOMADAS, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA, FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA, ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14373:2006, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO/TÜV. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	SMS	100,000	75,0000	7.500,00
12	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA DE POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 300VA/300W, TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES DE SAÍDA (PADRÃO N/F/T - NORMA 14136:2002), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115V/220V, TENSÃO DE SAÍDA DE 115V, NUMERO DE 4 TOMADAS, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA, FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA, ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14373:2006, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO/TÜV. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	SMS	70,000	76,0000	5.320,00
16	FILTRO DE ENERGIA 6 ENTRADAS: DESCRIÇÃO FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS MEGATRON BIVOLT 10A OS FILTROS DE LINHA MEGATRON PODEM SER UTILIZADOS NAS REDES 127V E 220V (BIVOLT) E POSSUEM UMA CHAVE DISJUNTORA (LIGA/DESLIGA) QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE NA OCORRÊNCIA DE SOBRECARGA OU CURTO CIRCUITO. SÃO IDEAIS PARA PROTEGER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CURTOS E SOBRECARGAS. APLICAÇÃO: PROTEGER ELETROELETRÔNICOS, COMO TELEVISORES, HOME THEATER, VÍDEO GAMES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TELEFONES, ENTRE OUTROS. DETALHES DO PRODUTO MODELO: FILTRO DE LINHA BIVOLT MEGATRON AMPERAGEM: 10A / 250V CABO: PP TAMANHO DO CABO: 1,30M ESPESSURA DO CABO: 0,75MM² NUMERO DE TOMADAS: 6	PÇ	MEGATRON	10,000	22,0000	220,00
17	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400 W NOMINAL/200 REAL 110/220W; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE 200W REAL (500W NOMINAL), COOLER EMBUTIDO: 80 X 80 MM, COMPRIMENTO MÉDIO DOS FIOS INTERNOS: 32 CM, 3 CONECTORES DE PERIFÉRICOS TIPO HD, 1 CONECTOR PARA FLOPPY, 1 CONECTOR DE 20 PINOS PADRÃO ATX PARA A PLACA MÃE, 1 CONECTOR DE 4 PINOS COMPLEMENTARES PARA PLACA MÃE, 2 CONECTORES POWER SATA, 1 CONECTOR DE 4 PINOS P4; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	GAMEMAX	70,000	44,0000	3.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 3/22
Processo Nº.: 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 10920 - CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	GABINETE CONVENCIONAL CL-M03 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTA PLACAS MÃE: ATX/M-ATX/MINI ITX POSSUI 2 ENTRADAS USB2.0 DIMENSÕES: 38,5X36X18CM SAÍDA DE ÁUDIO HIGH DEFINITION MODELO: CL-G30B MARCA: VISUTEC ENTRADA CPU COOLER DE 120MM ENTRADA PARA COOLER FRONTAL DE 120MMX1 ENTRADA DE VGA DE 400MM 3 SLOTS PARA HD OU SSD 1 SLOT PARA ODD 6 POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO DE SLOT	PÇ	VISUTEC	150,000	84,0000	12.600,00
20	HARD DISK 500 GB; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM (NOMINAL);BUFFERDE 16 MB; TAMANHO FISICO DE 3,5 POL.;CICLOS DE CARGA/DESCARGA 300.000 MÍNIMO;TAXA DE TRANSFERÊNCIA (BUFFER PARA DISCO)DE 126 MB/S (MÁX.); CAPACIDADE FORMATADA: 500.107 MB; INTERFACE SATA DE 6 GB/S;SETOR POR UNIDADE 976.773.168 ; TIPO INTERNO; ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS - CHOQUE OPERACIONAL (LEITURA) 30 G; 2 MS ;CHOQUE NÃO OPERACIONAL 300G, 2 MS; ACÚSTICA - MODO IDLE 28 DBA (MÉDIA)/MODO DE BUSCA 0 33 DBA (MÉDIA); TEMPERATURA (INTERNACIONAL)-EM OPERAÇÃO 32° F A 140° F/FORA DE OPERAÇÃO -40° F A 158° F ; TEMPERATURA (MÉTRICA)-EM OPERAÇÃO -0° C TO 60° C/ FORA DE OPERAÇÃO -40° C A 70° C; ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS- REQUISITOS ATUAIS-DISSIPAÇÃO DE ENERGIA LEITURA/GRAVAÇÃO 6,80 WATT/IDLE 6,10 WATT/STANDBY 0,70 WATTS /SLEEP 0,70 WATTS; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	WESTERDIGI	50,000	97,0000	4.850,00
22	HD EXTERNO 1TB COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - MARCA: SEAGATE ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 3.0 - ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - A INSTALAÇÃO É SIMPLES E DIRETA, BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO. - O DISCO É ALIMENTADO PELO CABO USB, DISPENSANDO UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. - ELE É RECONHECIDO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS®, ENTÃO NÃO HÁ SOFTWARE PARA INSTALAR NEM NADA PARA CONFIGURAR. - SALVAR ARQUIVOS É FÁCIL - É SÓ ARRASTAR E SOLTAR. - APROVEITE AO MÁXIMO AS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS RÁPIDAS DA INTERFACE USB 3.0 CONECTANDO O DISCO A UMA PORTA USB 3.0 SUPERSPEED. - A INTERFACE USB 3.0 É COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE	PÇ	SEAGATE	120,000	259,0000	31.080,00
23	HD INTERNO , DESCRIÇÃO: - INTERFACE: SATA 6.0GB/S - CAPACITY: 1 TB - RPM: 7200 RPM - CACHE: 32MB - AVERAGE LATENCY: 4.17MS - FORM FACTOR: 3.5"	UN	WESTERDIGI	120,000	199,0000	23.880,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 10920 - CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	HD SATA 2.5" P/ NOTEBOOK 1TB 5400RPM 8MB CACHE SATA 6.0GB/S ESPECIFICAÇÕES: - INTERFACE: SATA 2,5 DE 6GB/S - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5.400 RPM (NOMINAL) - CACHE 8 MB - LATÊNCIA MÉDIA: 5,50 MS (NOMINAL) - CAPACIDADE: 1 TB - DIMENSÕES (A X P X L): 9,5 X 100,2 X 69,85 MM - CHOQUE OPERACIONAL (LEITURA): 400G; 2 MS - CHOQUE NÃO OPERACIONAL: 1000G; 2 MS - MODO IDLE: 22 DBA (MÉDIA) - MODO DE BUSCA 0: 25 DBA (MÉDIA) - TEMPERATURA (MÉTRICA) EM OPERAÇÃO: -0° C TO 60° C - TEMPERATURA (MÉTRICA) FORA DE OPERAÇÃO: -40° C TO 65° C	UN	SEAGATE	30,000	205,0000	6.150,00
29	MEMÓRIA SSD 120GB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 120GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 - 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 - 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UN	KINGSTON	30,000	113,0000	3.390,00
30	MEMÓRIA SSD 1TB ESPECIFICAÇÕES - FATOR DE FORMA: 2.5" 7MM - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: SATA III 6GB/S - COMPONENTES DE MEMÓRIA: 3-D V-NAND - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 560 MB/S - VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: ATÉ 530 MB/S - VELOCIDADE 4K LEITURA: 95.000 IOPS - VELOCIDADE 4K ESCRITA: 84.000 IOPS	UN	SANDISK	30,000	640,0000	19.200,00
31	MEMÓRIA SSD 240 GB CARACTERÍSTICAS: - MARCA: KINGSTON - MODELO: SA400S37/240G ESPECIFICAÇÕES: - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 - 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 - 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UN	KINGSTON	30,000	189,0000	5.670,00
32	MEMÓRIA SSD, CAPACIDADE: 480GB FORMATO: 2.5" INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) ? COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTBF TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 85°C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 70°C DIMENSÕES: 10 X 7 X 7 CM PESO: 152 GRAMAS	UN	KINGSTON	30,000	294,5000	8.835,00
33	MÓDULO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE 4GB DDR3 PC3-10600 (1333), TAXA DE DADOSDUAL, 240-PIN DUAL IN-LINE MÓDULO DE MEMÓRIA, NÃO-ECC UNBUFFERED, 2 OU 1POSIÇÃO DOUBLE-SIDED MÓDULO,- 7.8US INTERVALO DE ATUALIZAÇÃO (8192 CYCLES/64MS), REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO 1,5 V, AUTO E AUTO CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO, ALTURA PCB: 1181 (MIL), SERIAL PRESENCEDETECT-(SPD), TESTADO 100%, COMPLACENTE COM ROHS, GARANTIA 12 MESES.	UN	KINGSTON	50,000	103,0000	5.150,00
34	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 COM CAPACIDADE DE 8GB (1X8GB) , 1333MHZ, 240-PIN DUAL IN LINE. TENSÃO 1.5V MARCA: TEAM GROUP	PÇ	TEAM GROU	100,000	185,0000	18.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 5/22
Processo Nº.: 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 10920 - CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	MOUSE NA COR PRETO; CONEXÃO PADRÃO PS2, TECNOLOGIA ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 800 DPI, NÚMERO DE 03DE BOTÕES COM FIO, COMPATIBILIDADE COM, WINDOWS VISTA/XP/ME /2000/98/WIN7; COM DIFERENCIAL DE 1 BOTÃO SCROLL; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	MULTILASER	50,000	12,0000	600,00
40	PATCH PANEL: PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - CERTIFICA NO FLUKE CERTIFICA CAT5E | PADRÃO 19" | 568A/B | CARACTERÍSTICAS: - MARCA: LINK+ - MODELO: LK-PP24C5E ESPECIFICAÇÕES: - PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS EIA/TIA 568A/B - DESEMPENHO PARA REDES FAST ETHERNET 10/100 MBPS - PADRÃO DE FIXAÇÃO 19" - SUPORTA CONEXÕES DE ATÉ 100 MBPS - SUPORTE CONDUTORES EM COBRE 22 Á 26 AWG - CERTIFICAÇÕES: UL/ETL/TIA EIA/CE E ROHS.	PÇ	KINK+	10,000	108,0000	1.080,00
44	PLACA DE VIDEO: ESPECIFICAÇÕES: - PERMITE 2 MONITORES SIMULTÂNEOS CPU: - CHIPSET: GT218 - CUDA: 16SP MEMÓRIA: - TIPO DE MEMÓRIA: DDR3 - QUANTIDADE DE MEMÓRIA: 1GB - CORE: 589 MHZ - CLOCK DE MEMÓRIA: 1000MHZ SAÍDAS: - HDMI - DVI - VGA - MARCA: PCYES	PÇ	PCYES	30,000	189,0000	5.670,00
51	RADIO DE COMUNICAÇÃO INFORMAÇÃO TÉCNICA: TRANSCEPTOR FM PROFISSIONAL, ALCANCE DE COMUNICAÇÃO DE LONGO , CIRCUITO DE REDUÇÃO DE RUÍDO, LONGO TEMPO DE ESPERA, ECONOMIZADOR DE BATERIA. CTCSS. DCS, TRANSMISSÃO RECEPÇÃO: VHF 136-174/UHF:400-520MHZ, VISOR DUAL-BAND, FREQ DUPLA. EXIBIR, DUAL-STANDBY, POTÊNCIA DE SAÍDA: 4 / 1WATTS, 128 CANAIS, 50 CTCSS E 104 CDCSS, BUILT-IN FUNÇÃO VOX, TONE BRUST 1750HZ, RÁDIO FM (65.0MHZ-108.0MHZ), LARGO DISPLAY EM LCD, 25KHZ/12.5KHZ SWITCHABLE, ALERTA DE EMERGÊNCIA, BLOQUEIO DO TECLADO, MONITOR DE CANAL, RX: FM 65~108MHZ, RX: VHF 136.000~173.995MHZ, RX: UHF 400.000~479.993MHZ, TX: VHF 136.000~173.995MHZ, TX: UHF 400.000-520.000MHZ, VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 7.4V. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30C~60C, IMPEDÂNCIA DA ANTENA: 50 OHM (ANTENA DUALBAND),COR: PRETO.	UN	MOTOROLA	4,000	114,0000	456,00
52	REGRAVADOR DVD-R 2X, 4X, 6X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X,20X, 22X CAV; DVD-R DL 2X, 4X, 6X CLV, 8X, 10X, 12X ZCLV; DVD-RW 1X, 2X, 4X, 6X CLV; DVD-RAM 2X, 3X ZCLV, 3X-5X PCAV (VER.2.2), 6X ZCLV, 6X-8X PCAV, 6X-12X PCAV; DVD+R 2.4X, 4X, 6X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X,20X, 22X CAV; DVD+R DL 2.4X , 4X , 6X CLV, 8X, 10X, 12X ZCLV, 16X CAV;DVD+RW 2.4X, 4X, 6X CLV, 8X ZCLV (HIGH SPEED DVD+RW: 6X CLV, 8X ZCLV); CD-R 4X, 8X, 16X CLV, 24X, 32X, 40X PCAV, 48X CAV;CD-RW 4X, 10X,16X CLV, 24X, 32X ZCLV (HIGH SPEED: 10X, ULTRA SPEED: 16X, 24X, US PLUS:16X, 24X, 32X); LEITURA: DVD-R/RW/ROM(SL/DL) 16X/13X/16X/12X MAX.; DVD-R DL 12X MAX.; DVD-RAM (VER.1.0/2.2) 2X/ 2X, 3X-5X PCAV 6X CLV, 6X-8X PCAV, 6X-12X PCAV ; DVD- VIDEO (CSS COMPLIANT DISC) 4.8X MAX. (SINGLE/DUAL LAYER); DVD+R/+RW 16X / 13X MAX.; DVD+R DL 12X MAX.; CD-R/RW/ROM 48X/40X/48X MAX.; CD-DA (DAE) 40X MAX.;80 MM CD; TEMPO DE ACESSO; DVD-ROM 145 MS / CD-ROM 125 MS; TAMANHO DO BUFFER 2 MB; GARANTIA BALCÃO DE 12 MESES.	UN	ELGIN	30,000	68,0000	2.040,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 10920 - CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	ROTEADOR WIRELESS - COM POTÊNCIA DE 1000MW COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE 4 PORTAS 10 / 100MBPS LAN 1 A 10 / 100MBPS PORTA WAN BOTÃO SEM FIO ON / OFF BUTTON, BUTTON RE, BUTTON WPS BOTÃO RESET, POWER ON / OFF BUTTON ANTENA 3 * 9DBI DESTACÁVEL OMNI ANTENA DIRECIONAL (RP-SMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 12 VDC / 1.5A PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B DIMENSÕES (W X D X H) 9,0 X 7,5 X 1,9 POL (227,5 X 190 X 48,3 MILÍMETROS). FREQUÊNCIA 2.4-2.4835GHZ TAXA DE SINAL 11N: ATÉ 450MBPS (DINÂMICO) 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 450M: -71DBM @ 10% PER 130M: -74DBM @ 10% PER 108M: -74DBM @ 10% PER 54M: -77DBM @ 10% PER 11M: -91DBM @ 8% AO 6M: -89DBM @ 10% PER 1M: -97DBM @ 8% POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM (2,4 GHZ) FCC: <30DBM FUNÇÕES SEM FIO ACTIVAR / DESACTIVAR RÁDIO SEM FIO, PONTE WDS, WMM, ESTATÍSTICA SEM FIO SEM FIO 64/128/152-BIT WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK QUALIDADE DE SERVIÇO WMM, CONTROLE DE BANDA TIPO DE WAN IP DINÂMICO / IP ESTÁTICO / PPPOE / PPTP / L2TP / BIGPOND GESTÃO CONTROLE DE ACESSO GESTÃO LOCAL GERENCIAMENTO REMOTO DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO PORTFORWARDING VIRTUAL SERVER, PORTTRIGGERING, UPNP, DMZ DNS DINÂMICO DYNDNS, COMEXE, NO-IP VPN PASS-THROUGH PPTP, L2TP, IPSEC (ESP HEAD) CONTROLE DE ACESSO PARENTAL CONTROL, CONTROLO DE GESTÃO LOCAL, LISTA DE HOSTS, SCHEDULE ACCESS, GERENCIAMENTO DE REGRAS FIREWALL SEGURANÇA DOS, SPI FIREWALL O FILTRO DE IP ADDRESS / MAC ADDRESSFILTER / FILTRO DE DOMÍNIO IP E MAC ADDRESSBINDING	UN	TP-LINK	20,000	164,0000	3.280,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 7/22

Processo Nº.: 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 10920 - CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	ROTEADOR WIRELESS - VELOCIDADE DE 300MB/S ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS WIRELESS IEEE 802.11N . ALCANCE DE 500M EM ÁREA LIVRE (SEM PAREDES) . FIRMWARE E SOFTWARE EM PORTUGUÊS . ANTENA DESTACÁVEL DE ALTA PERFORMANCE (5DBI) . BIVOLT . POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 100MW . CHIPSET ATHEROS . CERTIFICADO PELA ANATEL .1 PORTA WAN COM CONECTOR RJ45 10/100M COM AUTO-NEGOCIAÇÃO . 4 PORTAS LAN COM CONECTOR RJ45 10/100M COM AUTO-NEGOCIAÇÃO E COM SUPORTE A AUTO MDI/MDIX . OFERECE AUTENTICAÇÃO WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK E SEGURANÇA COM CRIPTOGRAFIA TKIP/AES . COMPARTILHA DADOS E ACESSO À INTERNET PARA USUÁRIOS, COM SUPORTE A ACESSO IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO E PPPOE . SUPORTE A SERVIDOR VIRTUAL, SPECIALAPPLICATION E HOST DMZ . SUPORTE A UPNP, DNS DINÂMICO E REDIRECIONAMENTO ESTÁTICO . CONECTA À INTERNET MEDIANTE SOLICITAÇÃO E DESCONECTA DA INTERNET QUANDO ESTIVER OCIOSO PARA O PROTOCOLO PPPOE . NAT EMBUTIDO E SERVIDOR DHCP COM SUPORTE À DISTRIBUIÇÃO DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO . SUPORTE À STATEFULPACKETINSPECTION (INSPEÇÃO DE PACOTES MONITORADA) . SUPORTE À PASSAGEM DE VPN (REDE PRIVADA VIRTUAL) . SUPORTE AO CONTROLE DE PAIS (CONTEÚDO) E CONTROLE DE ACESSO . OFERECE SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128/152 BITS E ACL (LISTA DE CONTROLE DE ACESSO) À LAN SEM FIO . SUPORTE À ESTATÍSTICA DE FLUXO . SUPORTE À ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E GERENCIAMENTO WEB . GARANTIA DE 3 ANOS.	UN	TP-LINK	20,000	62,9000	1.258,00
56	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 COM - 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA O MODO HALF DUPLEX. SUPORTA PORTA N-WAY DE AUTO-NEGOCIAÇÃO, ARMAZENA E ENCAMINHA. TAMANHO COMPACTO PARA MESAS, MONTÁVEL EM RACK. CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE, AUTO UPLINK EM CADA PORTA	UN	TP-LINK	20,000	261,9900	5.239,80
59	TECLADO NA COR PRETO, FORMATO SLIM, CONEXÃO PS2, LAYOUT ABNT2, COM FIO; COM O DIFERENCIA DE TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 98/2000/XP/ VISTA / WIN 7, GARANTIA DE 12 MESES BRASIL	UN	Bright	50,000	19,0000	950,00
64	TUBO DVD-R TIPO GRAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOFACE, CAPACIDADE DVD-ROM 4,7GB	UN	ELGIN	30,000	65,0000	1.950,00
65	VENTOINHA PARA COMPUTADOR 120MM: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES 8 X 8 X 2,5CM - VENTILADOR DE 7 LAMINAS - TIPO DE ROLAMENTO FDB (FLUIDDYNAMICBEARING) / SLEEVI - FLUXO DE AR 43,2 CFM - ROTAÇÃO 2200RPM + 10% - NÍVEL DE RUÍDO 25,4DB - VIDA ÚTIL 30.000 HORAS CONECTOR: - MOLEX4 PINOS (FONTE) ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICA: - TENSÃO NOMINAL 12V DC - TENSÃO DE PARTIDA 5V DC - CONSUMO 1,0W - CORRENTE 90MA GARANTIA 6 MESES DE GARANTIA	UN	MASTER	200,000	12,8000	2.560,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 8/22

Processo Nº.: 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 10920 - CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	VENTOINHA PARA COMPUTADOR 140MM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CORPRETO TAMANHO DO FAN140MM LEDSEM LED VELOCIDADEMODO S (SILENT): 650-800 RPM ± 10% / MODO Q (QUIET): 650-1,300 RPM ± 10% / MODO P (PERFORMANCE): 650-1,600 RPM ± 10% POTÊNCIANÃO ESPECIFICADO. FLUXO DE ARMODO S (SILENT): 53 CFM ± 10% / MODO Q (QUIET): 88,1 CFM ± 10% / MODO P (PERFORMANCE): 106 CFM ± 10% PRESSÃO DE ARMODO S (SILENT): 0.54 MMH2O ± 10% / MODO Q (QUIET): 1.42 MMH2O ± 10% / MODO P (PERFORMANCE): 2.1 MMH2O ± 10% RUÍDOMODO S (SILENT): 6-20 DBA / MODO Q (QUIET): 6-30 DBA / MODO P (PERFORMANCE): 6-36 DBA TIPO DE ROLAMENTOBEARING POM VIDA ÚTIL (DURABILIDADE)490.000 HORAS COMPATIBILIDADENÃO ESPECIFICADO. CONEXÃO4 PIN OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOCORRENTE NOMINAL: MODO S (SILENT): 0.07A / MODO Q (QUIET): 0.15A / MODO P (PERFORMANCE): 0.25A CONSUMO DE ENERGIA: MODO S (SILENT): 0.84W / MODO Q (QUIET): 1.8W / MODO P (PERFORMANCE): 3W ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM)12 VDC	UN	MASTER	60,000	19,0000	1.140,00

Fornecedor: 11890 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA - TRANFORMADOR DE POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 1000VA/1000W; MICROPROCESSADO TRUE RMS; RENDIMENTO > OU = 92%; FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA NA SAÍDA ;4 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T), ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/220V;TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ (+/- 5HZ); VARIAÇÃO DE ENTRADA ADMISSÍVEL DE 45% PARA 115V E 40% PARA 220V; INDICADOR LUMINOSO DE REDE BAIXA, EM USO E ALTA; PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14373:2006; FABRICADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA (ABS); PORTA FUSÍVEL EXTERNO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	TS SHARA	30,000	129,0000	3.870,00
14	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1000VA: ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA NOMINAL: 1000 VA - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V / 220 V BIVOLT - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 91V - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: 143V - RENDIMENTO: > 92% - FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 HZ / 60HZ - SUPRESSOR DE TRANSIENTES: 275VRMS - FILTRO DE LINHA - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 165 X 120 X 225 MM - MARCA: TS SHARA	PÇ	TS SHARA	10,000	137,5000	1.375,00
48	PROCESSADOR COM CLOCK 3.1 GHZ, CACHE 6M; ARQUITETURA 32 NM; SOQUETE LGA1155; ACOMPANHA O COOLER DO FABRICANTE; TIPO DE MEMORIA DDR3-1066/1333; 4 NÚCLEOS; Nº DE THREADS- 4; GRÁFICO DO PROCESSADOR: INTEL HD GRAPHICS 2000; GRÁFICOFREQUÊNCIA BASE: 850MHZ;GRAFICO MAX DYNAMIC FREQUÊNCIA: 1.1 GHZ; INTEL TURBO BOOST TECNOLOGIA: 2.0; INTEL VIRTUALIZATION TECNOLOGIA (VT-X). GARANTIA DE 36 MESES.	PÇ	INTEL	30,000	299,0000	8.970,00

Fornecedor: 11890 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	SWITCH 8 PORTAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES -TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO GIGABIT ETHERNET -8 PORTAS 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET) -AUTO MDI/MDIX CROSSOVER -COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÃO ROHS -CAPACIDADE DA TABELA PARA 8.000 MAC ADDRESS -FULL DUPLEX -CONTROLE DE FLUXO REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA -PLACA DE REDE CABEADA INTERFACES DE REDE -8 PORTAS LAN 10/100/1000 BASE-TX GIGABIT ETHERNET PADRÕES -802.3 -802.3U -802.3AB -802.3X MÉTODO DE TRANSMISSÃO -CSMA/CD ENERGIA -ENTRADA: 100 / 240 V AC, 50/60 HZ CERTIFICAÇÕES -FCC CLASS B -CE CLASS B -ANATEL -ICES-003 CLASS B -VCCI CLASS B -C-TICK -CCC -LVD - CUL/UL DIMENSÕES E PESO -12,8 X 6,85 X 2,54 CM -210 G	PÇ	TP LINK	20,000	120,0000	2.400,00

Fornecedor: 12288 - JS SIMÕES EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CAIXA AMPLIFICADA , FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE FIOS, PODE SER CONECTADA A QUALQUER DISPOSITIVO USANDO A TECNOLOGIA BLUETOOTH, POSSUIR UMA BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL QUE OFERECE ALGUMAS HORAS DE AUTONOMIA. ENTRADAS USB, AUXILIAR, CARTÃO SD, ENTRADA PARA MICROFONE PARA FUNÇÃO KARAOKÊ MP3, USB/SD CONECTA PEN DRIVE OU CARTÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL: POSSIBILITA LEVAR SUA CAIXA PARA QUALQUER LUGAR SEM TOMADAS FUNÇÃO KARAOKÊ: 120 W DE ALTA POTÊNCIA ALTO-FALANTES COM LEDS, ACENDEM DE ACORDO COM O RÍTMO DA MÚSICA BLUETOOTH, COM O SEU CELULAR CONECTADO VOCÊ PODE OUVIR AS MÚSICAS GRAVADAS NELE REPRODUZIR ARQUIVOS MP3 EM DISPOSITIVOS USB/SD; RÁDIO FM DIGITAL; CONEXÃO BLUETOOTH; ENTRADA AUXILIAR ÁUDIO PLUG (P2); ENTRADA USB / CARTÃO SD; ENTRADA MICROFONE (P10); EQUALIZAÇÃO DE ÁUDIO; PORTÁTIL COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE; CONTROLE DE ÁUDIO (GRAVES E AGUDOS); FUNÇÃO KARAOKÊ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; BIVOLT GARANTIA 12 MESES	UN	SATELITE	12,000	230,0000	2.760,00
27	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 8GB (8192MB), DDR4/2133 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - CONFIGURAÇÃO DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL - TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 - FORMATO DA EMBALAGEM DA MEMÓRIA: DIMM - PINO DA EMBALAGEM DA MEMÓRIA: 288 - TAMANHO DA MEMÓRIA: 8GB KIT (1 X 8GB) - LATÊNCIA SPD: 15-15-15-36 - VELOCIDADE SPD: 2133MHZ - AVALIAÇÃO DE VELOCIDADE: PC4-17000 (2133MHZ) - LATÊNCIA TESTADA: 15-15-15-36 - VELOCIDADE TESTADA: 2133MHZ - VOLTAGEM TESTADA: 1.2V. - GARANTIA 12 MESES.	UN	CORSAIR	30,000	198,0000	5.940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 12288 - JS SIMÕES EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	MOUSE - COMPATIBILIDADE: USB - TIPO: COM FIO - NUMERO DE BOTÕES: 3 - RESOLUÇÃO: 800 - TECNOLOGIA DE MOVIMENTAÇÃO: ÓPTICO - TAMANHO FIO: 1.5M - SISTEMA OPERACIONAL REQUERIDO: WINDOWS 2000 / XP / 2003 / VISTA / WIN7 / WIN8 - PESO: 104 GRAMAS"	UN	INFOWISE	80,000	8,0000	640,00
42	PEN DRIVER - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO REMOVÍVEL COM CAPACIDADE ATÉ 16GB USB 2.0 FLASH	UN	SANDISK	50,000	18,9000	945,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 11/22

Processo Nº.: 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 12288 - JS SIMÕES EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	SWITCH 16 PORTAS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CARACTERÍSTICAS: - MARCA: TP-LINK - COMPATIVEL ESPECIFICAÇÕES: - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS - REQUISTOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 OU WINDOWS 8, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX. - DIMENSÕES APROX.: 294 X 180 X 44 MM PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X INTERFACE: - 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX) MÍDIA DE REDE: - 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100Ù STP (MÁXIMO 100M) - 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100Ù STP (MÁXIMO 100M) - 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - 100-240VAC, 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA: - MÁXIMO: 13.3W (220V/50HZ) DESEMPENHO: - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23.8 MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K - JUMBO FRAME: 10KB - TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZAM ATÉ 15% DE ENERGIA - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA AMBIENTE: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC ~ 40ºC (32º F ~ 104º F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40ºC ~ 70ºC (-40ºF ~ 158ºF) - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO RECURSOS: - TECNOLOGIA INOVADORA DE EFICIÊNCIA DE CONSUMO DE ENERGIA ECONOMIZA ATÉ 40% DE ENERGIA - SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA O MODO HALF DUPLEX - ARQUITETURA DE ENCAMINHAMENTO SEM BLOQUEIO QUE ENCAMINHA E FILTRA OS PACOTES EM PLENA VELOCIDADE A CABO COM UMA VAZÃO MÁXIMA - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32GBPS - JUMBO FRAME DE 10K MELHORA O DESEMPENHO DAS GRANDES TRANSFERÊNCIAS DE DADOS - AUTO-MDI/MDIX ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS - SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E SEU AUTO-ENVELHECIMENTO - ESQUEMA DE ENCAMINHAMENTO QUE ARMAZENA E ENCAMINHA - PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO PROPORCIONAM UMA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ENTRE OS HARDWARE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS. - PLUGAND PLAY SIMPLIFICA A INSTALAÇÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO - 01 GUIA DO USUÁRIO - 01 KIT DE MONTAGEM EM HACK - PEZINHOS DE BORRACHA	PÇ	TP-LINK	20,000	260,0000	5.200,00

Fornecedor: 12305 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	NOBREAK 700VA	UN	RAGTECH	30,000	314,0000	9.420,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 16294 - EONIX SUPRIMENTO E INFORMATICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	TUBO CD-R -TUBO 100 UNIDADES, TIPO GRAVÁVEL, CAPACIDADE, 700MB, 80MIN, VELOCIDADE DA GRAVAÇÃO 32XSISPP: 24634-8	UN	MULTILASER	15,000	84,0000	1.260,00

Fornecedor: 16449 - FT PETTRINI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL A4 DE 1500 FOLHAS POSSUI TERMOSTATO AUTOMÁTICO REGULADOR DE TEMPERATURA. TAMPA E BASE, NA COR CINZA, EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM SUPERFÍCIE INTERNA DE APOIO DO PAPEL EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. - POTÊNCIA: 27 W EM 127 V E 20 W EM 220 V - TOLERÂNCIA: +/- 10% - CORRENTE: 0,212 A EM 127 V E 0,091 A EM 220 V - CONSUMO DE ENERGIA: 0,027 KW/H EM 127 V E 0,020 KW/H EM 220 V - DIMENSÕES: 290 X 415 X 220 MM - CAPACIDADE: 1500 FOLHAS DE 75 G - TAMPA E BASE EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO - SUPERFÍCIE DE APOIO EM CHAPA DE AÇ,O PINTADA ELETROSTATICAMENTE - DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OS FORMATOS MAIS USUAIS DE PAPEL: CARTA, A4, OFÍCIO 9 E OFÍCIO 2 - TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA - PESO: 2,760 G	PC	MENNO	20,000	248,9000	4.978,00
41	PEN DRIVE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO REMOVIVEL COM CAP 32GB USB 2.0 FLASH	UN	SANDISK	70,000	26,0000	1.820,00
43	PILHA CR-2032 3 V PARA PLACA MÃE	UN	KNUP	500,000	0,9400	470,00
45	PLACA GRÁFICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE CHIP GRÁFICO NVIDIA GPU GEFORCE GT610, CORE CLOCK 810MHZ CUDA CORES 48, MEMÓRIA DE 1GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR3, INTERFACE DE MEMORIA DE 64BITS, COM 1X HDMI, 1 VGA, 1X DVI RESOLUÇÃO MÁXIMA 2560X1600, INTERFACE PCI EXPRESS 2.0 X16, GARANTIA 12 MESES	UN	AFOX	30,000	196,0000	5.880,00
46	PLACA MÃE COM CHIPSET H61,MICRO-ATX ,SOQUETE LGA1155,PROCESSADOR SUPORTADOS- INTEL CORE I7 EM SOQUETE LGA1155 INTEL CORE I5 EM SOQUETE LGA1155/INTEL CORE I3 EM SOQUETE LGA1155/INTEL PENTIUM EM SOQUETE LGA 1155, 8 GB MÁXIMO DA MEMÓRIA,TIPOS DE MEMÓRIA DDR-1333/1066, ACEITA ATÉ 2 MÓDULOS DIMMS, SUPORTE PARA PCIE X1: 1 (IDEAL PARA PLACAS DE REDE, SOM, ETC.), 06 PORTAS USB, 02 PORTAS SATA, 01 PORTA PARALELAS, PORTA SERIAL VIA CABEÇALHO INTERNO, ÁUDIO (CANAL TRASEIRO + CANAL FRONTAL) DE 6 2 , LAN EMBARCADA 10/100/1000, 01 PORTAS PS2. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	AFOX	80,000	304,0000	24.320,00
60	TECLADO NA COR PRETO, FORMATO SLIM, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, COM FIO; COM O DIFERENCIA DE TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 98/2000/XP/VISTA/ WIN7, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	MULTILASER	100,000	22,0000	2.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 13/22

Processo Nº.: 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 16449 - FT PETTRINI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	TELEFONE SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA: - TECNOLOGIA DIGITAL - DECT 6.0 - FREQUÊNCIA 1,9 GHZ (1.910-1.920 MHZ) - ALCANCE ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU ATÉ 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO* *O ALCANCE DO APARELHO PODE VARIAR DEVIDO A DIVERSOS FATORES, COMO INTERFERÊNCIA, CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, BARREIRAS FÍSICAS, ENTRE OUTROS. ÁUDIO: - TIPOS DE TOQUE 7 MONOFÔNICOS - AJUSTE DE VOLUME DE TOQUE: 5 OPÇÕES - AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO: 5 OPÇÕES - SOM DO TECLADO AJUSTÁVEL CONDIÇÕES EXTERNA: - POSIÇÕES DE USO: MESA - DISCAGEM RÁPIDA: 10 NÚMEROS - DISCAGEM DIRETA: 2 TECLAS - LED NO FONE - AUTOATENDIMENTO - MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE - SELEÇÃO PÚBLICA/PABX - AJUSTE DE TEMPO DE FLASH: 100 A 900 MS - MODOS DE DISCAGEM: TOM/PULSO - PAGE (LOCALIZADOR DO FONE) FUNÇÕES: - FLASH - REDISCAR - MUDO - PAUSA ALIMENTAÇÃO: - CAPACIDADE DA BATERIA 600 MAH - DURAÇÃO DA BATERIA 96 HORAS EM REPOUSO OU 9 HORAS EM USO - TIPO DE BATERIA NIMH - ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100240 V) CONSUMO DE ENERGIA: - 0,83 W (EM ESPERA) - 1,15 W (EM USO) - 2,24 W (EM CARGA) DIMENSÕES: - FONE: 138 X 47 X 27 MM - BASE: 75 X 98 X 116 MM - FONE + BASE: 152 X 98 X 116 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 TELEFONE INTELBRAS - 01 BASE PARA TELEFONE - 01 BATERIA RECARREGÁVEL - 01 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT - 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA - 01 MANUAL DO USUÁRIO	UN	INTELBRAS	8,000	93,0000	744,00

Fornecedor: 16826 - RAFAELA OLIMPIO MACHADO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CAIXA DE SOM 16W RMS COM: SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA 2.1 COM SUBWOOFER; ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE SONORA; OUÇA MÚSICAS, ASSISTA FILMES E CLIPES COM UM SOM PURO E CRISTALINO; SUBWOOFER PARA REFORÇO DE SONS GRAVES; DESIGN INOVADOR; SOM SURROUND AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB 2.0; CONECTOR DE ÁUDIO TIPO P2 (3,5MM); POTÊNCIA: 16W RMS (10W + 2 X 4W); UNIDADE DO DRIVER SUBWOOFER: 5 - 4 OHMS; UNIDADES DO DRIVER SATÉLITES: 3: 4OHMS; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ - 20KHZ; SEPARAÇÃO: 45DB; DISTORÇÃO: 0,3%; RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 80DB; ALIMENTAÇÃO: USB 5V; CONEXÃO: P2 / 3,5MM.	UN	KMEX	15,000	99,0000	1.485,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 14/22
Processo Nº.: 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 16826 - RAFAELA OLIMPIO MACHADO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	REFIL TINTA EPSON T504 BK PARA L6161 ORIGINAL MODELO: T504 127ML CORES: PRETO REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO À EMBALADO A VÁCUO. GARANTIA DO FABRICANTE:90 DIAS MARCA: EPSON REFIL TINTA EPSON T504 M PARA L6161 ORIGINAL MODELO: T504 70ML CORES: MAGENTA REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO À EMBALADO A VÁCUO. GARANTIA DO FABRICANTE:90 DIAS MARCA: EPSON REFIL TINTA EPSON T504 C PARA L6161 ORIGINAL MODELO: T504 70ML CORES CIANO REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO À EMBALADO A VÁCUO. GARANTIA DO FABRICANTE:90 DIAS MARCA: EPSON REFIL TINTA EPSON T504 Y PARA L6161 ORIGINAL MODELO: T504 70ML CORES: AMARELO REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO À EMBALADO A VÁCUO. GARANTIA DO FABRICANTE: 90 DIAS MARCA: EPSON	KIT	EPSON	400,000	161,0000	64.400,00
50	PROCESSADOR3.5GHZ 3M IMPCARACTERÍSTICAS(3M CACHE, 3.50 GHZ). SOCKET PROCESSADORLGA1150PROCOCESSADOR VELOCIDADE CLOCK PROCESSADOR EM3,5 GHZ, VELOCIDADE DDR3 1333/1600 MHZ, TECNOLOGIA HYPER-THREADING DA INTEL® SIM, COM CACHE PROCESSADOR EM 3MB NÚMERO DE NÚCLEOS2 VOLTAGEM / TDP54W GARANTIA 36 MESES	PÇ	INTEL	30,000	499,0000	14.970,00

Fornecedor: 16853 - VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INFORMÁTI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA; TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 1500VA/1500W COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS DE USO RESIDENCIAL EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL, BANCÁRIA E RESIDENCIAL. TOMADAS: 6 PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: SIM POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA MICROPROCESSADOR: SIM ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: NÃO POSSUI POTÊNCIA MÁXIMA: 1500VA RENDIMENTO/AUTONOMIA: NÃO TEM INDICADOR LUMINOSO DE REDE: SIM CONEXÕES TOMADAS: NO PADRÃO NBR 14136 REQUISITOS DO SISTEMA: NÃO POSSUI VOLTAGEM: BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ESTABILIZADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 19X13X33CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 20,5X14X36CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 7,9KG PESO LÍQ. APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 8,1KG GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UN	TS Shara	15,000	250,0000	3.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 15/22
Processo Nº.: 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 16853 - VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INFORMÁTI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 400 W REAIS 4 CABOS SATA 5 CABOS IDE 1 CABO FLOPPY DISK ACABAMENTO PRETO VENTILADOR PRETO COM 14 CM CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,5 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CABO DE FORÇA INCLUSO?SIM DIMENSÕES DO PRODUTONÃO INFORMADO CONTEÚDO DA EMBALAGEM01 FONTE DE ALIMENTACAO 400W REAL ALTURA (CM)24 PESO PRODUTO (KG)1.15 MARCAMULTILASER GARANTIA1 ANO EAN7898506455928 GARANTIA DOS ACESSÓRIOS (MESES)12 LARGURA (CM)17.5 CHAVE DE LIGA E DESLIGASIM COMPRIMENTO (CM)9 POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO?SIM PESO LÍQUIDO (KG)1.15 COMPOSIÇÃO DO MATERIALALUMINIO	PÇ	Bluecase	120,000	128,0000	15.360,00
35	MONITOR LED 19,5"" WIDESCREEN E READER MODE ESPECIFICAÇÕES: TELA: - TAMANHO DA TELA: 19,5 POLEGADAS - FORMATO: 16:9 WIDESCREEN - CONTRASTE: 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG) - BRILHO: 200 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 - PIXEL PITCH: 0.3177 (H) X 0.307 (V) (MM) - SUPORTE DE CORES: 16,7 M - ÂNGULO DE VISÃO: H:90° / V:65° - FREQUENCIA HORIZONTAL: 30 ~ 61 KHZ - FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ - REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE, HARD COATING (3H) CARACTERÍSTICAS - TIPO: LED - ALIMENTAÇÃO: EXTERNA (ADAPTADOR) - COR FRONTAL: PRETO - COR DA BASE: PRETO - COR TRASEIRA: PRETO ENTRADA: - CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB (RGB) RECURSOS: - RECURSOS ESPECIAIS: FLICKER SAFE, READER MODE, SUPER ENERGY SAVING, DUAL SMART SOLUTION - FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE: VESA (75 X75 MM) CONSUMO DE ENERGIA: - NORMAL: 20W (TÍPICO) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - MONITOR LG LED - CABO DE FORÇA (POWER CORD) - ADAPTADOR AC - CABO D-SUB - MANUAL DO USUÁRIO "	UN	LG	105,000	320,0000	33.600,00
47	PROCESSADOR 3.5GHZ , CACHE 3MB, , LGA 1151 - NÚMERO DE NÚCLEOS: 2 - Nº DE THREADS: 4 - FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.50 GHZ - CACHE: 3 MB - VELOCIDADE DO BARRAMENTO:8 GT/S DMI3 - Nº DE LINKS DE QPI: 0 - TDP:54 W MEMÓRIA: - CAPACIDADE MÁXIMA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 64 GB - Nº MÁXIMO DE CANAIS: 2 - TIPO: DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V - MEMÓRIA ECC SUPORTADO MARCA: INTEL G4560	PÇ	Intel	115,000	440,0000	50.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 16/22
Processo Nº.: 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Fornecedor: 16853 - VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INFORMÁTI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ (1.80X1.80M) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO: TBTPS70 MEDIDAS: 1.80 X 1.80 CM. POLEGADAS: 98" FORMATO: 1:1 (QUADRADO) GARANTIA 12 MESES. - A TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ TRACE BOARD É UM PRODUTO PORTÁTIL, POSSIBILITANDO O TRANSPORTE COM FACILIDADE. - ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA QUE AJUDA A PROTEGER SUA ESTRUTURA CONTRA ARRANHÕES. - POR TER SUA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM MATERIAL IMPORTADO ACETINADO BRANCO DO TIPO MATTE WHITE, GANHA UMA MELHOR NITIDEZ E BRILHO DA IMAGEM. - POSSUI MULTI PONTOS DE PARADA FACILITANDO O ENQUADRAMENTO DA PROJEÇÃO.	UN	Traceboard	20,000	413,0000	8.260,00

Fornecedor: 16854 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	HARD-DISK 500GB SATA PARA DESKTOP FORMATO 3.5", VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM (NOMINAL), BUFFERDE 16MB.	PÇ	WESTERN DI	120,000	89,9000	10.788,00
26	MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE 4GB (4096MB), DDR4/2133 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CL(IDD): 15 CICLOS, ROW CYCLE TIME (TRCMIN) 46.5NS (MÍN.), REFRESH TO ACTIVE/REFRESH, COMMAND TIME (TRFCMIN) 260NS (MIN.), ROW ACTIVE TIME (TRASMIN) 33.00NS (MIN.), UL RATING: 94V - 0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A +85°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55°C A +100°C, TENSÃO PADRÃO: 1.2V, GARANTIA 12 MESES.	UN	CRUCIAL	50,000	116,5000	5.825,00
28	MEMORIA RAM DDR4 4GB (1X4GB) CARACTERÍSTICAS: - MARCA: KINGSTON ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 4 GB (1X4GB) - TIPO: DDR4 - VELOCIDADE: 2133MHZ - CL(IDD): 14 CICLOS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: VDD - 1.2V (TÍPICA) - PINAGEM: 288-PIN DIMM - LATÊNCIA: 14-14-14 - DIMENSÃO: 133.35 X 34.04 X 7.08 MM (APRÓX.) RECURSOS: - UNBUFFERED - NON-ECC - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA AUTO AUTOREFRESH (LPASR) - INVERSÃO DO BARRAMENTO DE DADOS (DBI) PARA BARRAMENTO DE DADOS - ON-DIE GERAÇÃO VREFDQ E CALIBRAÇÃO - DUPLA-RANK - ON-BOARD I2 PRESENÇA DE DETECÇÃO SERIAL (SPD) EEPROM - 16 BANCOS INTERNOS; 4 GRUPOS DE 4 BANCOS DE CADA UM - SELECIONÁVEL BC4 OU BL8 ON-THE-FLY (OTF) - FLY-BY TOPOLOGIA - COMANDO DE CONTROLE FINALIZADO E BARRAMENTO DE ENDEREÇO	PÇ	KINGSTON	120,000	113,5000	13.620,00
49	PROCESSADOR COM CLOCK 3.7GHZ, CACHE 3MB, ARQUITETURA 14NM, SOQUETE LGA 1151, ACOMPANHA COOLER DO FABRICANTE, 2 NUCLEOS, 4 THREADS, TIPOS DE MEMÓRIA:DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600 1.35V, GRÁFICOS DO PROCESSADOR INTEL HD GRAPHICS 530, TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO INTEL® (VT-X), GARANTIA DE 36 MESES.	UN	INTEL	52,000	399,0000	20.748,00

Fornecedor: 16862 - MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CABO VGA 1,8M COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - APLICAÇÃO: MONITORES, PROJETORES, TVS, COM SAÍDA VGA - CABO DE 1,8 METROS - MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO - PVC - CONECTORES BANHADOS A OURO GARANTIA 6 MESES DE GARANTIA MARCA: PLUS CABLE PESO 264 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)	UN	MBS	100,000	10,3300	1.033,00
39	PASTA TERMICA	UN	IMPLASTEC	20,000	6,9000	138,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,29 de Agosto de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ALIRIO FERREIRA BARBOSA	CNPJ: 77.578.524/0001-99	_____
CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.700.412/0001-22	_____
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP. E ELETRONICOS EIREL	CNPJ: 27.913.520/0001-41	_____
EONIX SUPRIMENTO E INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 05.937.672/0001-41	_____
FT PETTRINI LTDA	CNPJ: 08.283.314/0001-50	_____
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	CNPJ: 07.703.592/0001-57	_____
JS SIMÕES EIRELI ME	CNPJ: 26.981.059/0001-00	_____
MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 34.159.018/0001-52	_____
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP	CNPJ: 21.873.370/0001-03	_____
RAFAELA OLIMPIO MACHADO	CNPJ: 34.268.429/0001-86	_____
REI DOS REIS COM. ATACA. E VAREJ. DE EQUIP. DE INF	CNPJ: 13.729.372/0001-03	_____
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INFORMÁTI	CNPJ: 33.419.290/0001-61	_____

DECRETO Nº 3701/2019

Publicação Nº 2142006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3701/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 75.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Agosto de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/08/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3704/2019

Publicação Nº 2142003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3704/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 280.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 280.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO-FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Agosto de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/08/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3705/2019

Publicação Nº 2142008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3705/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 37.050,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.012 - Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
3.3.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.050,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.012 - Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção Do Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Agosto de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/08/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3705/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 37.050,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.012 - Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
3.3.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.050,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.012 - Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção Do Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Agosto de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/08/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3705/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 37.050,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.012 - Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
3.3.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.050,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.012 - Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção Do Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Agosto de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/08/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Sul

Prefeitura

25 - COMBUSTÍVEIS 30-08-2019

Publicação Nº 2141526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 E 26/2019.
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta do no sitio para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,890	1%	R$ 3,851
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,267	1%	R$ 3,234
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,338	1%	R$ 3,304

Os preços acima fixados terão validade entre 02/09/2019 a 08/09/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 30 de Agosto de 2019.

Taise dos Santos Alves
Secretário Municipal de Finanças

CONT. 069_2018_PREF

Publicação Nº 2141686

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018
OBJETO: contratação de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ANITO FARIAS DA ROSA
VIGÊNCIA: 30/11/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 679,89 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta n.º 295/2018 de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 2.033 – 3.3.90.30.00.00.0103 (22)
São João do Sul, 30 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 061 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141670

DECRETO Nº 061 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2012 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

TOTAL ..... R$ 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
30 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 062 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141673

DECRETO Nº 062 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0098 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
30 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 063 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141675

DECRETO Nº 063 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguem:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recurso vinculado do SUS – Sistema Único de Saúde - PAB – Piso de Atenção Básica – Fixo e Variável, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
30 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2019 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 2142063

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2019
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018
QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que se encontram abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 03/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 02 de setembro de 2019 Segunda - Feira às 15h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.
01- VAGA VINCULADA PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (LICENÇA- INSS)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
PERÍODO: (Matutino)
Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/ com Habilitação em Ensino Fundamental e Educação Infantil.
01 -VAGA VINCULADA DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) (LICENÇA- INSS)
CARGA HORÁRIA 30H SEMANAIS
PERÍODO: (vespertino)
Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Infantil
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Infantil a partir da terceira fase, Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil, Anos Iniciais.

01 VAGA VINCULADA PARA PROFESSOR DE ARTE (LICENÇA- INSS)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
PERÍODO: (matutino)
Habilitado: Licenciatura Plena em Arte
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte a partir da terceira fase e ou Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.

02- VAGAS VINCULADAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENÇA GESTAÇÃO PARA ADOÇÃO)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
PERÍODO: (matutino) e (vespertino)
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física com a carteira do CREF.
01- VAGA VINCULADA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
PERÍODO: (vespertino)
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física com a carteira do CREF.
01- VAGA EXCEDENTE PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA 10H SEMANAIS
PERÍODO: (vespertino)
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física com a carteira do CREF.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS
*Graduação na área;
*Apresentação da Carteira do CREF e ou Número do CREF;
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Maior Idade;
Número de filhos;
As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.
Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fundo Municipal de Educação FME

DECRETO Nº 356/2019

Publicação Nº 2141654

DECRETO Nº 356/2019

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA E REVOGA OS EFEITOS DO
DECRETO Nº 335/2019, DE 09/08/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 009, datado de 09/08/2019; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994, Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994 e Lei Nº 2.982/2010, de 26/11/2010; fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a VALTER OLIVEIRA DA SILVA de 01 (um) lote de terras Nº 48, quadra A, medindo 188,03,00m2, situado na Rua Nicanor Neves da Rosa, Bairro Santa Paulina, Loteamento Sandrini, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 335/2019, de 09/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de agosto de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 357/2019

Publicação Nº 2141656

DECRETO Nº 357/2019

"REGULAMENTA AS LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA E ESGOTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 055/2018, DE 09/02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam expressamente proibidas ligações de energia elétrica, de água e esgoto pela concessionária da rede pública, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nas edificações que não tenham o competente Alvará de Construção fornecido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim.

Parágrafo Único - No ato do requerimento das ligações de energia elétrica e de água e esgoto junto às concessionárias mencionadas deverá ser exigida a apresentação do competente Alvará de Construção, devendo uma cópia da via respectiva permanecer retida na concessionária.

Art. 2º - Na impossibilidade de expedição do Alvará de Construção, somente serão admitidas, excepcionalmente, ligações em edificações preexistentes ao Mapeamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina, realizado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e entregue à Prefeitura Municipal de São Joaquim em janeiro de 2013, e desde que atendidas todas as seguintes condições:

I - a edificação não esteja localizada em áreas classificadas pela Defesa Civil como de risco alto, de risco muito alto e de exclusão;

II - o imóvel não esteja localizado em loteamento clandestino;

III - a edificação não esteja localizada em Áreas de Preservação Permanente - APP, observada a legislação ambiental vigente.

§ 1º - Para fins de identificação das áreas mencionadas no inciso I do presente artigo deverá ser considerado o Plano Municipal de Redução de Risco - PMRR, em versão atualizada, divulgada e disponibilizada pela Secretaria Municipal da Defesa Civil.

§ 2º - Serão considerados loteamentos clandestinos aqueles cuja denominação não conste nos cadastros oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim, conforme Anexo Único, o qual especifica os loteamentos irregulares, conforme estudos da Secretaria Municipal de Planejamento, ressalvados aqueles cuja regularização já fora confirmada.
§ 3º - Nos casos atendidos por este artigo, deverá a administração pública fornecer autorização especifica para a respectiva ligação.

Art. 3º - Será admitida mais de uma ligação de energia elétrica, água e esgoto por matricula imobiliária, desde que apresente o competente alvará de construção da unidade ou quando atendidas todas as condições previstas no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º - poderá ser realizado 1 (uma) ligação por unidade quando tratar-se de Alvará de Construção Multifamiliar e/ou Multicomercial.

§ 2º - Em imóveis localizados fora do perímetro urbano poderá ser admitida mais de uma ligação de energia elétrica por proprietário(s) de

matrícula imobiliária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 055/2018, de 09/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de agosto de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 358/2019

Publicação Nº 2141724

DECRETO Nº 358/2019

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI"

O Prefeito Municipal de São Joaquim-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Infrações – JARI, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.693/2005, no seu art. 14 – A JARI vinculada ao DEMTRAN – Departamento de Trânsito do Município de São Joaquim-SC será composta de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme descrito abaixo:

I – um representante titular e um representante suplente do órgão Executivo Municipal de Trânsito que impôs a penalidade:
Presidente - Titular Josyeli Fernandes Padilha,
Suplente – Cleber Otávio Castelo de Medeiros;

II – um representante titular e um representante suplente de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
Membro Titular - Jurandir Zacharias da Silva
Suplente - Vital de Oliveira Salvador Junior;

III - um representante titular e um representante suplente com conhecimento na área de trânsito, com formação em Direito:
Membro Titular - Dr. Ranier Cassettari Fontanella
Suplente – Drª. Taise de Haro.

Parágrafo Único – As reuniões da JARI serão realizadas na Delegacia Regional de Polícia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decerto Nº 230/2019, de 16/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de agosto de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 584/2019

Publicação Nº 2141641

PORTARIANº 584/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por términos de contratos as seguintes pessoas: - MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 577/2019, de 28/08/2019. – SUZANA RAMOS NUNES RIBEIRO, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 577/2019, de 28/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de agosto de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 585/2019

Publicação Nº 2141643

PORTARIANº 585/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – CLEUZA APARECIDA PEREIRA, ocupante da função de Educador Social, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/08/2019. – ELIANE REGINA DE OLIVEIRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 24/08/2019. – PATRICIA CASSÃO DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 26/08/2019. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 26/08/2019. – PAMELA DE BETIO MARTINS, ocupante da função de Educadora Física, por 01 (um) dia, no dia 26/08/2019. – MARIA ANGELICA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 26/08/2019. – LUCIA DE FATIMA FURTADO DOS SANTOS MARTINS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 26/08/2019. – TATIANE FLORES, ocupante da função de Nutricionista, por 01 (um) dia, no dia 26/08/2019. – AMANDA OLIVERIO DE LIMA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 26/08/2019. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 26/08/2019. – SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/08/2019. – NAIANE DE SOUZA GODINHO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Secretaria Particular da Secretaria Municipal da Saúde – CC-1, por 01 (um) dia, no dia 27/08/2019. – RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante do cargo de Médica, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 27/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de agosto de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 586/2019

Publicação Nº 2141648

PORTARIANº 586/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por Término de Contrato o senhor: – LUCAS HUGEN RODRIGUES, ocupante da Função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 155/2019, de 15/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de agosto de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 587/2019

Publicação Nº 2141650

PORTARIANº 587/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADO os efeitos da Portaria Nº 568/2019, de 22/08/2019, que EXONERA a professora VERONICA RODRIGUES BORGES, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 263/2019, de 26/03/2019. Sendo que a mesma já havia sido exonerada deste contrato através da Portaria Nº 318/2019, de 18/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 30 de Agosto de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 588/2019

Publicação Nº 2141721

PORTARIANº 588/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 22/08/2019. – MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/08/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – CLARA APARECIDA FORMIGA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 27/08/2019. – EDILENE NUNES VANDRESEN, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 27/08/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – PATRICIA BORGES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 27/08/2019. – ADILSON NUNES DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Motorista, por 03 (três) dias, a contar do dia 28/08/2019. – GISELE PAUL, ocupante do cargo de Técnica em Informática, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – PAMELA DE BETTIO MARTINS, ocupante da função de Educadora Física, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2019. – LUCIA DE FATIMA FURTADO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/08/2019. – CECILIA NUNES HUGEN, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/08/2019. – EDSON LUIZ DE SOUZA HUGEN, ocupante do Cargo de Professor – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/08/2019. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da função de Enfermeira, por 03 (três) dias, a contar do dia 29/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de agosto de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 62/2019 PMSJ

Publicação Nº 2141950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 62/2019
Pregão Presencial 24/2019
Objeto: Aquisição de ADITIVO PARA RADIADOR AUTOMOTIVO para atender as necessidades da frota do município de São Joaquim.
Tipo: Menor preço por item.
Data: 12/09/2019
Valor estimado: 12.896,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 30 de agosto de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 63/2019 PMSJ

Publicação Nº 2141915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 63/2019
Pregão Presencial 25/2019
Objeto: Aquisição de CBUQ e MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE para aplicação a frio, para atender às necessidades do Município de São Joaquim.

Tipo: Menor preço por item.
Data: 12/09/2019
Valor estimado: 138.500,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 30 de agosto de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2141887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA, do Edital de Concurso Público nº 01/2019 conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019, COM INÍCIO ÀS 15h00min. E TÉRMINO ÀS 18h00min. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE;

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	14h00
Fechamento dos portões	14h50
Início da prova Objetiva.	**15h00**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h30
Término Prova Objetiva	18h00

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 14h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

PARA TODOS OS CARGOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA E.E.B. SÃO JOSÉ, LOCALIZADA A RUA PRUDENTE CÂNDIDO DA SILVA, BAIRRO TRÊS PEDRINHAS – SÃO JOAQUIM - SC.

Município de São Joaquim, 30 de Agosto de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2141891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL DA PROVA OBJETIVA, do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019 conforme segue:

LOCAL PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019, COM INÍCIO ÀS 09h00min. E TÉRMINO ÀS 12h00min. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE;

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	08h00
Fechamento dos portões	08h50
Início da prova Objetiva.	**09h00**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30
Término Prova Objetiva	12h00

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 08h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

PARA TODOS OS CARGOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA E.E.B. SÃO JOSÉ, LOCALIZADA A RUA PRUDENTE CÂNDIDO DA SILVA, BAIRRO TRÊS PEDRINHAS – SÃO JOAQUIM - SC.

Município de São Joaquim, 30 de Agosto de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

ROL DE INSCRITOS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2141898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o ROL DE INSCRITOS, do Edital de Concurso Público nº 01/2019 conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000026	ANA CARLA BORGES DE SOUZA	5472758
000041	ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO	5.903.762
000038	CLEONICE DE FIGUEIREDO	2263355
000030	DANIELA MARTINS DE SOUZA	5.349.320-6
000034	DANIELA MENDES RODRIGUES	4.149.098
000002	DENISE L MENGER	4117099
000040	GISLAINE POLLI FARIAS	4117750
000049	ISABELLA CHIODELLI	4669009
000042	ITALIA VLADIS COSTA	3783853
000043	JOAQUIM ADILTON MARAFIGO	3.662,887
000027	JOSE CRISTOVÂO DA CRUZ FILHO	5409402
000006	JULIANO CESAR ANTUNES NERES	4117459
000023	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	4300760
000046	MAISA NUNES LUENENBERG	3159936
000048	MARIA FERNANDA SOUZA PROENÇA	6.754.706
000044	MICHELI NAIARA BARBOSA DA SILVA LEANDRO	6466664
000015	NAIANE DE SOUZA GODINHO	5903868
000028	NELSON FABIO BONATO	3632790
000051	RAFAELA VITÓRIA FRANCISCO	7.140.236
000003	SABRINA SILVA DE SOUZA	5349463
000050	SANDRA MIRIA PEREIRA TABORDA	4149462
000010	SUZANA CRISTINA BARBOSA	4149732
000020	VALQUIRIA RODRIGUES NUNES	3348850

TOTAL DE CANDIDATOS: 23

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000032	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	4.300.284
000007	ADRIELI COSTA MARTINS	4300864
000024	ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO	3444101
000008	CLEBER DE SOUZA NEVES	08845003-6
000033	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	4149672
000017	EDUARDO LUIZ MASSENZ	2702947
000029	GIOVANI DE MOURA WILLWOCK	5597171
000035	GUILHERME SOUZA SANTOS	4955255
000018	JACKELINE SOUZA	53498623
000012	JUCELINO HECK	2817349
000036	LETÍCIA SILVA PEREIRA	5.266.322
000047	LUCIANA ZANDONADI DA ROSA	4.419.048
000009	ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR	3499569

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato
000014	ANA PAULA BORGES ANDRADE
000025	ANDRESSA DA SILVA BITENCOURT
000039	CLEUZA APARECIDA PEREIRA
000021	DAIANI PADILHA DE SOUZA
000005	JOSIANI DE SOUZA RIBEIRO
000037	LAURA MARISTELA ROCHA MORAES
000022	LETICIA STEPHANY VIEIRA
000001	LUZIA GERUZA FERREIRA
000004	MARCILEIA APARECIDA ANDRADE
000011	MARIA ANDREA DA SILVA
000031	MARIA INÊS DA SILVA MARTINS
000019	MARIÉLA TAINÁ DE JESUS
000045	MICHEL SILVEIRA PEREIRA

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato
000016	CAMILA DA SILVA RODRIGUES

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

Município de São Joaquim, 30 de Agosto de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

ROL DE INSCRITOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2141896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o ROL DE INSCRITOS, do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019 conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000030	CLEUZA APARECIDA PEREIRA	1751529
000032	JOAQUIM ADILTON MARAFIGO	3.662,887
000021	LUIS CARLOS BARBOSA DA ROSA	2.899.901
000016	TAMARA RODRIGUES CASSAO	5266438
000013	TIAGO ANTONIO SEIBERT	7944110

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

MÉDICO PSIQUIATRA PARA O CAPS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000027	FABIO EDRAL PACHECO	14.242.743-5
000014	NATHALIA ZANDONADI TELES	4300585

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000020	CANDIDA MARIA NUNES DE SOUZA	1135051389
000017	NELSON FABIO BONATO	3632790
000012	WALERIA SILVA OLIVEIRA LUZ	3479189

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000003	CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES	3926442
000035	MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES	4669421
000033	MARLENE MIGUEL DE SOUZA	3199164

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000001	MARCILEIA APARECIDA ANDRADE	3926476
000015	NEURA CANDIDA DE LIMA	2.349.244

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000037	ANA CAROLINE ANDRADE DE HARO	6956168
000006	ANA MARIA MARAFIGO	4149253

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000028	CARLISSE DE CARVALHO ROTTA	3.926.356
000005	CLAUDIANE ALVES	6.716.915
000018	DALCIANE DE OLIVEIRA	5682377
000024	EDMARA MARTINS	4419581
000026	JULIANA BORGES ANSELMO	3.926.154
000004	KEILA ROBERTA NUNES VIEIRA	5819837
000029	LAURA MARISTELA ROCHA MORAES	7.538.542
000009	LETICIA BORGES KOERICH	5792460
000023	LURDES DANIELA CRUZ OLIVEIRA	6.867.475

TOTAL DE CANDIDATOS: 11

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato
000010	ANDREIA PADILHA LIMA
000011	DAIANI PADILHA DE SOUZA
000031	GISLAINE POLLI FARIAS
000034	ISABELLA CHIODELLI

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

MÉDICO PSIQUIATRA PARA O CAPS

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000002	DENICE MARIA MOREIRA CARGININ
000022	GLEYDE KELLY DE OLIVEIRA RAMOS
000025	JUCELIA LEONOR RODRIGUES

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000007	ANA CARLA NUNES DOS SANTOS
000036	IARA DE FATIMA DA SILVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000019	JESSICA MARIA DE ANDRADE

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

Município de São Joaquim, 30 de Agosto de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

São José

Prefeitura

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 26/2019

Publicação Nº 2142181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 26/2019 - Proc. Adm 6752/2019 - Proc. de compras 402/2019 – Objeto: "credenciamento seleção e a possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - grupo 02, sub-grupo 01 – coleta de material, discriminados da "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde - sus". O Presidente da Comissão torna público o Edital e se encontra disponível no sítio www.pmsj.sj.gov.br. Presidente da Comissão.

EXTRATO ADITIVO AÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 2142323

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º006/2018-01

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º006/2018-01

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILAÇÃO SOCIAL DE BARREIROS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento integralde 17 novas vagas visando à manutenção da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 19/08/2019 a 31/01/2020.

VALOR: R$ 40.153,30divididos em 5 parcelas.

LOCAL E DATA São José, SC,19 de agosto de 2019.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Lilian Sandin Boeing e Alceoni Berkenbrock.

EXTRATO ADITIVO FREI ANTONIO

Publicação Nº 2142325

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º002/2018-01

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º002/2018-01

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILAÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento integralde 24novas vagas visando à manutenção da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 19/08/2019 a 31/01/2020.

VALOR: R$ 54.730,55divididos em 5 parcelas.

LOCAL E DATA São José, SC,19 de agosto de 2019.
.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Lilian Sandin Boeing e Eduardo Pedro de Sousa.

EXTRATO ADITIVO RENASCER

Publicação Nº 2142327

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º007/2018-01

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º007/2018-01

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento integralde 15novas vagas visando à manutenção da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 19/08/2019 a 31/01/2020.

VALOR: R$ 35.429,35divididos em 5 parcelas.

LOCAL E DATA São José, SC,19 de agosto de 2019.
.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Lilian Sandin Boeing e Regina Martins Petroski.

EXTRATO ADITIVO SANTOS DUMONT

Publicação Nº 2142329

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º004/2018-01

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º004/2018-01

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILCONSELHO COMUNITARIO SANTOS DUMONT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento integralde 18novas vagas visando à manutenção da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 19/08/2019 a 31/01/2020.

VALOR: R$ 42.515,27divididos em 5 parcelas.

LOCAL E DATA, São José, SC,19 de agosto de 2019.
.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Lilian Sandin Boeing e Anderson Morais da Costa.

NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

Publicação Nº 2141543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 060/2019 – Processo nº 221/2019 – Proc. Adm. 3234/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NO BREAK'S, PROJETORES MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E SWITS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 13/09/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 13/09/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0445.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - EDITAL 001/2019/CMDCA.

Publicação Nº 2142059

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publica o Resultado da Etapa da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José - Edital 001/2019/CMDCA.

Ofício n.º 1642/2019/GAB-SAS

São José, 30 de agosto de 2019.
Ao CMDCA
Assunto: Resultado de Avaliação Psicológica para Escola Unificada de membros do Conselho Tutelar.
Em resposta ao Ofício 050/2019/CMDCA, informamos que a etapa prevista no Edital 001/2019/CMDCA referente à avaliação psicológica para os candidatos à membros do Conselho Tutelar foi realizada, conforme previsto o Edital, no dia 28/08/2019, sendo aplicada pelas psicólogas efetivas Gabriella Dornelles Chagas Pereira, Matrícula 428537, CRP 12/06390 e Tuanny Passos Pereira Pfeifer, Matrícula 369241/1, CRP 12/10759. Segue anexo a relação com o resultado da referida etapa.

Atenciosamente,
Rosemeri Bartucheski
Secretária de Assistência Social de São José

Resultado da Etapa de Avaliação Psicológica - 28/08/2019

Inscrição	Nome	CPF	Resultado na Avaliação Psicológica
102	Ana Carolina Pereira da Cruz	092.020.709-03	Apto
103	Ana Lúcia Teixeira	987.191.309-53	Apto
104	Andréa da Costa Santos	014.331.629-03	Apto
105	Caroline Nienchotter Goedert Gebauer	058.973.589-66	Apto
106	Cinthia Domingues	919.939.629-72	Apto
107	Daiana Vera Souza	048.513.019-01	Apto
108	Danielle Silva Castro	050.760.529-28	Apto
110	Diogo Luiz Filippi	043.442.299-16	Apto
114	Fernanda Péres	006.830.029-88	Apto
115	Gilson Cristovão	059.791.589-01	Apto
116	Iria Locks	564.657.939-20	Apto
118	Jefferson Marcos Félix	047.389.569-22	Apto
122	Juliana Izelda da Silva de Oliveira	051.369.279-76	Apto
123	Juliana Silveira da Silva Léffer de Jesus	037.965.029-03	Apto
124	Ozana Matzembacher da Silva	697.594.059-20	Apto
125	Patrícia Gomes Costa Gaissler	007.013.387-50	Apto
128	Rodrigo Almeida de Freitas	728.007.040-04	Apto
129	Sayonara Ferreira Pinto	000.079.759-61	Apto
132	Silvia Regina Heiderscheidt	004.312.439-99	Apto
134	Thais Monique da Silva	073.972.019-89	Apto
135	Viviane Nunes Santos	011.681.090-43	Apto

Gabriella D. C. Pereira
Psicóloga – CRP 12/06390
Matrícula – 4285379

Tuanny P.P. Pfeifer
Psicóloga – CRP 12/10759
Matrícula - 36924

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2016-06

Publicação Nº 2142255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO/TA nº 048/2016-06 – Proc. Adm. 6737/2019 – Contratado: THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZOS, nos termos previstos nas cláusulas sexta e décima quarta do Contrato n°048/2016. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no presente processo, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato n° 048/2016 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. Data da assinatura: 29 de agosto de 2019.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2019

Publicação Nº 2142379

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: MARIELZA KREUSCH
OBJETO: Prestação de serviço de alimentação com fornecimento de kits-lanche para os participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São José/SC.
VALOR: R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.36
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

Autarquia São José Previdência - SJPREV

DECRETO 34430/2012

Publicação Nº 2141622

D E C R E T O - N. º 34430/2012
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando despachos exarados no Processo protocolado sob o nº. 14702/2011, de 05/10/2011;

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 005/2002, aposentadoria voluntária por tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais a Senhora ZENAIDE ODETE TASCA, matrícula n. º 988, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, criado através da Lei Municipal nº 2.123/1990, do Quadro único de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal, considerando-se a vacância do cargo ocupado nesta data.

Art. 2º - Os proventos decorrentes deste benefício deverão ser calculados sobre a integralidade dos vencimentos da Servidora, tendo por valor inicial a quantia de R$ 1.232,40 (um mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), devendo ser arcado pela Autarquia São José Previdência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de janeiro de 2012.
DJALMA VANDO BERGER AGOSTINHO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA SJPREV

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.19/2019

Publicação Nº 2141078

Extrato de prorrogação de prazo
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº19/2019, Edital de Pregão Nº19/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O CONSERTO/REFORMA DAS BOMBAS DE ADUÇÃO DO SEMAE e BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO INSTALADAS NO SES, COM O FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 12/09/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.370, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141489

DECRETO Nº 6.370, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 05/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 05/2019, de 07 de agosto de 2019; e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo de nº 05/2019;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 05/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 05/2019, de 07 de agosto de 2019, tratando-se de Processo Seletivo de Títulos para formação de cadastro de reserva de Estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2019, na Rede Municipal de Ensino, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá eventuais vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.370, de 30 de agosto de 2019)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2019
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2019

ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - 20 HORAS							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONT. CURSO	PONT. ESCOL.	DATA NASC.	Inscrição	NOME	ESCOLARIDADE
1º	55,00	10,00	45,00	12/09/2001	33	DOUGLAS DANIEL VAZ	3º ANO - EM
2º	55,00	10,00	45,00	04/11/2002	19	MARIA EDUARDA HERMES	3º ANO - EM
3º	46,00	1,00	45,00	31/10/2001	44	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	3º ANO - EM
4º	45,60	0,60	45,00	10/09/2002	3	CHAYANNE ZAMBONI AMERICO	3º ANO - EM
5º	45,00	0,00	45,00	01/12/2000	8	VOLNEI MORAIS DE ABREU	3º ANO - EM
6º	45,00	0,00	45,00	13/10/2001	41	JULLYANA ALESSANDRA DA SILVA	3º ANO - EM
7º	45,00	0,00	45,00	24/10/2001	49	MARIA ISABELA OLIVEIRA LEMES	3º ANO - EM
8º	45,00	0,00	45,00	15/12/2001	15	SIDIMARA DE LIMA	3º ANO - EM
9º	45,00	0,00	45,00	16/02/2002	54	GIOVANA DE SOUZA	3º ANO - EM
10º	40,00	10,00	30,00	10/07/2002	4	RAYNARA GUADRA MORSCHBERGER	2º ANO - EM
11º	37,85	7,85	30,00	22/09/2002	27	ÁGATHA LUYZA DOS SANTOS	2º ANO - EM
12º	34,05	4,05	30,00	04/06/2003	14	ANALICE MOSCHEN	2º ANO - EM

13º	30,60	0,60	30,00	24/04/2003	40	GABRIELA BESSEGATTO DINA COSTA	2º ANO - EM
14º	30,00	0,00	30,00	10/04/2002	48	EMILLY KARINY MARTINS CASSIANO	2º ANO - EM
15º	30,00	0,00	30,00	01/08/2002	52	CHAIANE DA SILVA GONÇALVES	2º ANO - EM
16º	30,00	0,00	30,00	05/01/2003	30	THAISSA DANYELLI FURLAN	2º ANO - EM
17º	30,00	0,00	30,00	31/01/2003	46	ALAN LUCAS HENTZ POLICARPO	2º ANO - EM
18º	30,00	0,00	30,00	12/05/2003	36	JUÃO PEDRO DALLAGNOL GUARNIÉRI	2º ANO - EM
19º	30,00	0,00	30,00	23/06/2003	20	ANA LAURA PEREIRA ALVES	2º ANO - EM
20º	30,00	0,00	30,00	12/07/2003	35	EDUARDO AUGUSTO VAZATTA	2º ANO - EM
21º	25,00	10,00	15,00	29/08/2003	32	JHULIA EDUARDA PASQUALOTTO NIEC	1º ANO - EM
22º	20,70	5,70	15,00	20/07/2003	45	KEILA CRISTINA DARIO	1º ANO - EM
23º	17,50	2,50	15,00	14/07/2003	56	KAMILA DIAS DE OLIVEIRA	1º ANO - EM
24º	15,00	0,00	15,00	31/01/2003	28	SUZANA DOS SANTOS DE MORAES	1º ANO - EM
25º	15,00	0,00	15,00	23/04/2003	58	KIMBERLLY CRISTINA GARDA	1º ANO - EM
26º	15,00	0,00	15,00	07/08/2003	25	LARISSA MINOZZO	1º ANO - EM
27º	15,00	0,00	15,00	13/08/2003	9	DANIELI EBONE	1º ANO - EM

ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - 30 HORAS

CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONT. CURSO	PONT. ESCOL.	DATA NASC.	Inscrição	NOME	ESCOLARIDADE
1º	55,00	10,00	45,00	11/02/2001	16	GRAZIELA ZAPE	3º ANO - EM
2º	55,00	10,00	45,00	02/06/2002	10	ROBERT LUNKES FLORIANI	3º ANO - EM
3º	45,00	0,00	45,00	24/10/2001	50	MARIA ISABELA OLIVEIRA LEMES	3º ANO - EM
4º	45,00	0,00	45,00	16/02/2002	55	GIOVANA DE SOUZA	3º ANO - EM
5º	45,00	0,00	45,00	17/02/2002	2	BRUNA LIANDRA DA SILVA CORRRÊA	3º ANO - EM
6º	40,00	10,00	30,00	16/03/2003	21	BIANCA LEAL	2º ANO - EM
7º	40,00	10,00	30,00	26/04/2003	13	GABRIELA ORLANDI	2º ANO - EM
8º	40,00	10,00	30,00	04/05/2003	1	DÍVANI CÁSSIA CONTE DA SILVA	2º ANO - EM
9º	33,40	3,40	30,00	27/11/2002	7	VANDERLÉIA MORAES DE ABREU	2º ANO - EM
10º	30,00	0,00	30,00	05/01/2003	31	THAISSA DANYELLI FURLAN	2º ANO - EM
11º	30,00	0,00	30,00	16/01/2003	39	LUÍS FELIPE TAVARES DOS SANTOS	2º ANO - EM
12º	30,00	0,00	30,00	31/01/2003	47	ALAN LUCAS HENTZ POLICARPO	2º ANO - EM
13º	30,00	0,00	30,00	14/03/2003	11	FLÁVIA ALESSANDRA PEREIRA	2º ANO - EM
14º	30,00	0,00	30,00	15/04/2003	12	DENIZE LARA MACEDO	2º ANO - EM

15º	30,00	0,00	30,00	12/05/2003	37	JUÃO PEDRO DALLAGNOL GUARNIÉRI	2º ANO - EM
16º	30,00	0,00	30,00	01/08/2002	53	CHAIANE DA SILVA GONÇALVES	2º ANO - EM
17º	22,75	7,75	15,00	14/06/2003	22	ANA MARIA BORGES	1º ANO - EM
18º	15,00	0,00	15,00	20/07/2001	24	GIOVANA THAÍS REDIESS	1º ANO - EM
19º	15,00	0,00	15,00	31/01/2003	29	SUZANA DOS SANTOS DE MORAES	1º ANO - EM
20º	15,00	0,00	15,00	09/03/2003	18	GABRIELI QUERUBIN GOS	1º ANO - EM
21º	15,00	0,00	15,00	07/08/2003	26	LARISSA MINOZZO	1º ANO - EM

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - 20 HORAS - LICENCIATURAS							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONT. CURSO	PONT. ESCOL.	DATA NASC.	Inscrição	NOME	GRADUAÇÃO
1º	120,00	0,00	120,00	22/06/1990	59	EVERTON CAMILO PERES DA SILVA	6º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA
2º	90,00	10,00	80,00	22/05/1998	23	NATHALIA DEON	4º PERÍODO - MATEMÁTICA
3º	42,10	2,10	40,00	15/09/2000	51	SAMARA DEON	2º PERÍODO - MATEMÁTICA
4º	40,00	0,00	40,00	11/07/1991	42	CHAIANE DA SILVA	2º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - 30 HORAS - LICENCIATURAS							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONT. CURSO	PONT. ESCOL.	DATA NASC.	Inscrição	NOME	GRADUAÇÃO
1º	143,25	3,25	140,00	02/07/1981	57	SOLANGE DA CRUZ	7º PERÍODO - ARTES VISUAIS
2º	129,75	9,75	120,00	04/05/1995	5	CRISTHIAN LUÍS RISSO	6º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA
3º	120,00	0,00	120,00	22/06/1990	60	EVERTON CAMILO PERES DA SILVA	6º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA
4º	45,20	5,20	40,00	08/07/1994	17	ALICE MARTINS ALBERICI	2º PERÍODO - PEDAGOGIA
5º	40,00	0,00	40,00	13/12/1987	38	TATIANE MACHADO	2º PERÍODO - PEDAGOGIA
6º	40,00	0,00	40,00	05/08/1990	6	IVANI MARTINS FRANÇA	2º PERÍODO - PEDAGOGIA
7º	40,00	0,00	40,00	11/07/1991	43	CHAIANE DA SILVA	2º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.371, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141819

DECRETO Nº 6.371, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Delega competência de contratar, rescindir, ratificar relatórios e outras atividades afins relativas a estágio não obrigatório, aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, e artigo 75, inciso III, alínea "a" e §1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência de contratar, rescindir, ratificar relatórios e outras atividades afins relativas a estágio não obrigatório, aos Secretários Municipais.
Parágrafo único. A competência mencionada no caput se restringe aos estágios realizados no âmbito de cada secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.372, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141854

DECRETO Nº 6.372, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI			
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI			
04.122.4515.2.072 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		137	Aplicação Direta	R$ 2.100,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI				
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI				
04.122.4515.2.072 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00000		138	Aplicação Direta	R$ 2.100,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.373, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141857

DECRETO Nº 6.373, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

12.361.4505.2.066 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0037	75	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 - FMS

Publicação Nº 2142073

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 030/2019 – Pregão Presencial Nº 024/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULAS EM PÓ E FÓRMULA INFANTIL DESTINADAS AOS PACIENTES COM DIFICULDADE NA ALIMENTAÇÃO CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 10.869.890/0001-26.
VALOR: R$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 26.554.718/0001-13.
VALOR: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ: 18.574.431/0001-27.
VALOR: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - CNPJ: 33.154.286/0001-19.
VALOR: R$ 32.870,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais).
TOTAL: R$ 187.320,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.
VIGÊNCIA: 13/08/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 - FMS

Publicação Nº 2142075

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 031/2019 – Pregão Presencial Nº 025/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, BOBINAS DE ETIQUETAS, TONERS COMPATÍVEIS PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS E DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2019 PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: J DOS PASSOS XAVIER DA SILVA EIRELI - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
FORNECEDOR: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME - CNPJ: 09.552.508/0001-77.
VALOR: R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).
FORNECEDOR: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME - CNPJ: 04.326.894/0001-65.
VALOR: R$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais).
FORNECEDOR: MB CATARINENSE EIRELI - CNPJ: 16.961.181/0001-52.
VALOR: R$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).
FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
VALOR: R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
FORNECEDOR: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 30.915.834/0001-98.
VALOR: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
FORNECEDOR: R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO - CNPJ: 31.509.265/0001-43.
VALOR: R$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
TOTAL: R$ 33.345,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019.
VIGÊNCIA: 26/08/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019

Publicação Nº 2142077

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 107/2019 – Tomada de Preços para Compras e Serviços Nº 011/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
FORNECEDOR: DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA - CNPJ: 91.416.065/0001-78.
VALOR: R$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019.
VIGÊNCIA: 19/08/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

Publicação Nº 2142079

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 110/2019 – Pregão Presencial Nº 080/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA PERMANÊNCIA NO CEIM MUNDO COLORIDO, BEM COMO PARA O EVENTO ALUSIVO AO "DIA DA CRIANÇA", ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ: 14.993.678/0001-27.
VALOR: R$ 40.330,00 (quarenta mil, trezentos e trinta reais).
TOTAL: R$ 40.330,00 (quarenta mil, trezentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.
VIGÊNCIA: 13/08/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019

Publicação Nº 2142083

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 112/2019 – Pregão Presencial Nº 082/2019, com Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, com data de abertura designada para 16/08/2019, às 08h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 16 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

Publicação Nº 2142086

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 115/2019 – Pregão Presencial Nº 083/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MASSEY FERGUNSON MODELO MF4292/4 DESCRITO NO ANEXO I-A DESTE EDITAL, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: MECANICA CATARINENSE LTDA- CNPJ: 95.874.780/0001-05.
VALOR: R$ 18.702,10 (dezoito mil, setecentos e dois reais e dez centavos).
TOTAL: R$ 18.702,10 (dezoito mil, setecentos e dois reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2019.
VIGÊNCIA: 27/08/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019

Publicação Nº 2142088

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 116/2019 – Pregão Presencial Nº 084/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: JACI ZILLI- ME - CNPJ: 79.384.459/0001-96.
VALOR: R$ 240.627,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e sete reais).
TOTAL: R$ 240.627,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2019.
VIGÊNCIA: 23/08/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019

Publicação Nº 2142091

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 117/2019 – Pregão Presencial Nº 085/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BEM COMO MÃO DE OBRA PARA REPAROS ELÉTRICOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - CNPJ: 82.095.456/0001-47.
VALOR: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
TOTAL: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019.
VIGÊNCIA: 26/08/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141387

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013, que "dispõe sobre a organização administrativa e define atribuições na estrutura dos cargos de provimento comissionado do Poder Executivo do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências", passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 244, de 30 de agosto de 2019)

"ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DOS ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE - AR

Órgão	Denominação do Cargo	AR-1	AR-2	AR-3	AR-4	AR-5
Gabinete do Prefeito	.....					
	Assessoria de Comunicação			1		1
	.....					
.....	.....					
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**					2
	.....					
	.....					
	.....					
	Gerência de Manutenção de Equipamentos e Veículos			1		
	.....					

.....". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, de 30 de agosto de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.492, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141381

LEI Nº 2.492, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a realização de Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso a ser firmado terá por objetivo a cessão pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC do uso do seguinte bem de sua propriedade: 01 (uma) aeronave remotamente pilotada: Drone DJI Mavic 2 Enterprise Dual; do tipo asa rotativa com braços dobráveis; na cor cinza; com 4 (quatro) motores elétricos; hélices dobráveis; autonomia de voo de 25 minutos por bateria; câmera de filmagem com resolução Ultra HD e câmera fotográfica com resolução de 12 (doze) megapixels; câmera térmica; transmissão em tempo real das imagens com qualidade HD; memória interna para armazenamento, com possibilidade de expansão; sensores visuais e de infravermelho de detecção de solo; decolagem, pouso e retorno automáticos; controle de autonomia de bateria; GPS; telemetria em tempo real; com controle remoto, alto-falante, cabo USB, holofote, strobo e cartão de memória micro SD com capacidade de 128Gb; estabilizador de voo e de filmagem; sistema de detecção de aeronaves tripuladas (ADS-B); sistema anticolisão por sensores; com registro patrimonial nº 23796 e valor de aquisição de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Parágrafo único. Demais características do bem de que trata o caput deste artigo estão previstas no Contrato nº 017, de 24 de abril de 2019 - FMS, decorrente Processo Licitatório nº 019/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A manutenção, guarda e operação da aeronave será de exclusiva responsabilidade do cessionário, devendo observar no que couber, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94/2017 da ANAC, as normas de operação de drones estabelecidas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), bem como demais normas aplicáveis ao tema.
Parágrafo único. O cessionário responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização da aeronave remotamente pilotada, devendo responsabilizar-se ainda, pela licença e habilitação do operador junto a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), caso necessário.

Art. 4º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso a ser firmado dar-se-á por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento da respectiva cessão e desde que haja interesse das partes.

Art. 5º O respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.493, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141382

LEI Nº 2.493, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores da Comunidade de Linha Alvorada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2019, para a Associação de Moradores da Comunidade de Linha Alvorada, inscrita no CNPJ sob nº 06.084.484/0001-80: no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de reforma e ampliação do pavilhão da comunidade da Linha Alvorada.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.080, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141333

PORTARIA Nº 1.080, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de 02 de setembro de 2019, Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal ALEXANDRO FERRARI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda à sexta-feira das 06h às 12h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.081, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141337

PORTARIA Nº 1.081, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a pedido a partir de 02 de setembro de 2019, a servidora Pública Municipal ISETE MENEGUETTI TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1411/03, em decorrência de Aposentadoria por tempo de contribuição, espécie 42 da Previdência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.082, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141340

PORTARIA Nº 1.082, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO, o pedido de redução de carga horária da Professora ACT Uiara Geovana Thibes Zeni, através da portaria nº 1.068/2019;
CONSIDERANDO, que a vaga é vinculada à servidora Juceliane Colla, que está atuando como Diretor de Escola;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 02 de setembro a 10 de dezembro de 2019, a Senhora GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI no cargo de Professor Habilitado – ACT, 20 (vinte) horas semanais turno matutino, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na EBM São Lourenço.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.083, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141342

PORTARIA Nº 1.083, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da Professora efetiva Isete Meneguetti Teixeira, através da portaria nº 1.081/2019;
CONSIDERANDO, que no mês de outubro de 2019 acontecerá o processo de lotação, remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do magistério público municipal, e que este precede ao concurso público, conforme disposto no Art.17 da LC nº090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 02 de setembro a 10 de dezembro de 2019, a Senhora RUBIA TEZZA no cargo de Professor Habilitado – ACT, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, para atuar na área de Educação Infantil, no CEIM Cora Coralina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.084, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141346

PORTARIA Nº 1.084, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal SIMONE CRISTINA DE MARCO MONTEIRO, ocupante do cargo Diretor de Administração Financeira, matrícula nº 3066/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 27 de agosto a 10 de setembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 27 de agosto de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.085, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141620

PORTARIA Nº 1.085, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LISSANDRA DE MENEZES, ocupante do cargo Odontólogo, matrícula nº 3066/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 28 de agosto a 06 de setembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 28 de agosto de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.086, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142027

PORTARIA Nº 1.086, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos V e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública municipal, CINARA TISSIANI DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, matrícula nº 1939/01, para que em conjunto com as atribuições de seu cargo, responda pela Diretoria de Administração Financeira, no período de licença para tratamento de saúde da Servidora Simone Cristina de marco Monteiro ocupante do cargo em comissão de Diretor de Administração Financeira, de 27 de agosto a 10 de setembro de 2019.
Parágrafo único. A designação que trata no caput não acarretará em acréscimo ou decréscimo de seus vencimentos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2019.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.087, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142019

PORTARIA Nº 1.087, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 06, de 29 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Organizadora, que será responsável pelo acompanhamento e execução do Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos, aberto pelo Edital nº 06, de 29 de agosto de 2019, destinado à admissão de pessoal em caráter voluntariado, para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, para o ano letivo de 2019, prorrogável para o ano letivo de 2020, conforme interesse da Administração:
I - Solange Bauer da Rosa Cenci, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula n° 346/02 - Presidente;
II - Edilso Paulo Ranzan, ocupante do cargo de Gerente de Ensino Fundamental, matrícula nº 439/01 - Membro;
III - Rocheler Carla Dalazen dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Geral de Educação, matrícula n° 1759/09 - Membro;
IV - Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 1929/01 - Membro;
V - Uilson Machado, ocupante do cargo de Gerente de Educação Infantil, matrícula n° 141/01 - Membro.

Art. 2º A Comissão Organizadora somente poderá atuar com a maioria de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019 aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.088, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142024

PORTARIA Nº 1.088, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01, de 29 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento, que será responsável pela organização e execução do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, aberto pelo Edital nº 01, de 29 de agosto de 2019, destinado aos membros do Magistério Público Municipal pela participação em cursos de aperfeiçoamento na área educacional, sob a presidência do primeiro:
I - Solange Bauer da Rosa Cenci, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula n° 346/02;
II - Edilso Paulo Ranzan, ocupante do cargo de Gerente de Ensino Fundamental, matrícula nº 439/01;
III - Uilson Machado, ocupante do cargo de Gerente de Educação Infantil, matrícula n° 141/01;
IV - Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 1929/01;
V - Poliane de Oliveira Bernardo, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 3445/01.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento somente poderá atuar com a maioria de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão de Acompanhamento do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01/2019 aferir requerimentos e certificados, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão de Acompanhamento serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

Publicação Nº 2141377

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias, nº 789, centro de São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.639.791/0008-72, com sede na Rodovia BR – 158, KM 547 + 600m, s/n, no município de Vitorino/PR, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Sr. Fernando Ortiz, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.812.416-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 023.688.579-07, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, nº 882, Centro, União da Vitória/PR, CEP 89.400-000, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento amigável, encaminhada pela compromitente detentora da Ata de Registro de Preços nº 41/2019, em virtude da venda da empresa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 229/2019, favorável ao cancelamento, e com fundamento na Cláusula Sexta, item 6.1.2., da Ata de Registro de Preços nº 41/2019; art. 78, XI e art. 79 II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 14, §2º, da Lei 3.594/2008; e nas seguintes condições:

I - Nesta data, diante da solicitação encaminhada pela compromitente detentora da Ata, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 41/2019, que trata da "AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA, RACHÃO, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BRITAS A SEREM UTILIZADAS NO ANO DE 2019, NAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DO INTERIOR E EM OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC", decorrente do Processo Licitatório nº 064/2019, Pregão Presencial nº 048/2019, adjudicada pela empresa HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.639.791/0008-72.

II - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços, de que trata o item anterior, não decorrerá a aplicação de nenhuma penalidade administrativa em face da empresa.
III - E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2019.

RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	FERNANDO ORTIZ HOBI S/A - Mineração de Areia e Concreto

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:^I
CPF: CPF:

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 01/2019

Publicação Nº 2142287

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

OBJETO: Aquisição de pacote incluindo passagens aéreas, transfer's, hospedagem em hotel e alimentação para os nove vereadores mirins para participação no X Encontro Estadual de Câmaras Mirins no dia 18 de setembro, na cidade de Florianópolis - SC, conforme cronograma constante no Anexo Único do presente Contrato.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC;

CONTRATADO: Zenilda Fátima Menezes Follmann;

VALOR: R$ 9.315,00 (nove mil e trezentos e quinze reais);

VIGÊNCIA: de 28/08/2019 à 31/12/2019;

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2019.
Vereador Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Zenilda Fátima Menezes Follmann
Contratada

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 104/2018 - Contrato Nº: 104/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MKANET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
Valor ..... : 2.868,00 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 18/08/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PLANO DE INTERNET PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES EM IP PÚBLICO FIXO 20MBPS-UP EM FIBRA ÓTICA COM INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE LINK INTRANET 20 MBPS, COM 100% GARANTIA DE BANDA LARGA PARA A 13ª CIRETRAN, CONFORME CONVÊNIO 2016TN001765, LEI MUNICIPAL Nº 4.727/2011, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de agosto de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 48/2019 - Contrato Nº: 48/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SIDNEI LUIZ MEOTTI - ME
Valor ..... : R$ 62,44 (sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) o botijão de gás P-13
Vigência ..... : Início: 28/08/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 104/2019 - Contrato Nº: 104/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 24.471,89 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 27/08/2018 Término: 15/09/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 178/2018 PREGÇÃO PRESENCIAL Nº.: 119/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES E VIDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de agosto de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 106/2017 - Contrato Nº: 106/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PIOVESAN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
Valor ..... : 22.984,80 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/08/2019 Término: 15/08/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 173/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 21/2017
Objeto ..... : CONTRATANTE, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SALA COMERCIAL Nº 03, LOCALIZADO NO ANDAR TÉRREO, EDIFICIO RECH, SITO NA RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 810, CENTRO DE SMOESTE-SC, DESTINADO PARA O PROCON, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME PARECER JURIDICO, PRORROGAVEIS CONFORME A NECESSIDADE/CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

São Miguel do Oeste, 30 de agosto de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 2º ADT 114/2017 - Contrato Nº: 114/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP
Valor ..... : 7.454,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 28/08/2019 Término: 27/08/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 189/2017 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 30 de agosto de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 2141940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 41/2019 - Contrato Nº: 41/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 07/09/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 244/2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 30/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A
EXECUÇÃO DE OBRA E RECUPERAÇÃO DE BASE, IMPRIMAÇÃO,
REPERFILAGEM E CAPA ASFALTICA DAS RUAS: 22 DE ABRIL E
PRUDENTE DE MORAES, CFE CONTRATO DE REPASSE Nº
866038/2018/MCIDADES/CAIXA; RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO
ANDREATTA CFE CONTRATO DE REPASSE Nº
869413/2018/MCIDADES/CAIXA, DE ACORDO COM MEMORIAL
DESCRITIVO,ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E
PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO
LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 30 de agosto de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 107/2017 - Contrato Nº: 107/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA
Valor ..... : 21.846,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 15/08/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 96/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA EM PROTOCOLO TCP/IP, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 agosto de 2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTATO 69/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT – 69/2019 - Contrato Nº: 69/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JONAS TARIGA - ME
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 30/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 TOMADA DE PREÇO Nº.: 3/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEIEF TRANQUILO JOSE RIGONI, BAIRRO ANDREATTA; AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA CIDADÃ, BAIRRO SANTA RITA; FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA DA CRECHE CEI MUNDO NOVO, BAIRRO SALETE; E, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL TIO PATINHAS, BAIRRO SÃO JORGE, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 35/2018 - Contrato Nº: 35/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ORLANDO SANGALLI - ME
Valor ..... : 3.474,24 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 186/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de agosto de 2019

CONTRATO 153/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 153/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EDASA ATACADO LTDA - EPP
Valor ..... : 143.905,55 (cento e cinco mil novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 154/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 154/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME
Valor ..... : 77.293,00 (setenta e sete mil duzentos e noventa e três reais)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 155/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 155/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
Valor ..... : 194.080,90 (cento e noventa e quatro mil oitenta reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 156/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 156/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: HYPE AGROCOMERCIO LTDA - EPP
Valor ..... : 38.980,50 (trinta e oito mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 157/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 157/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SCS COMERCIO LTDA - EPP
Valor ..... : 67.123,20 (sessenta e sete mil cento e vinte e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 158/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 158/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 35.653,90 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 159/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 159/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
Valor ..... : 19.208,90 (dezenove mil duzentos e oito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 160/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 160/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor ..... : 18.886,90 (dezoito mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 161/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 161/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: R.L.M ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 81.521,20 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 162/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 162/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 15.688,60 (quinze mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 163/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 163/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 82.873,40 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 164/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 164/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Valor ..... : 193.861,50 (cento e noventa e três mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 18/08/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRITAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR, COMO AS LINHAS DOIS IRMÃOS, JUVÊNCIO, JACUTINGA DO ARROIO VEADO E DEMAIS COMUNIDADES A SEREM APONTADAS EM LAUDO POSTERIOR.

São Miguel do Oeste, 19 de agosto de 2019

CONTRATO 165/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 165/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 528.360,00 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/08/2019 Término: 23/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 TOMADA DE PREÇO nº 14/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO ANTIGO BESC, INSTALAÇÃO DA CRECHE DO CENTRO SITUADA A RUA XV DE NOVEMBRO ESQUINA COM AV. GETULIO VARGAS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 23 de agosto de 2019

CONTRATO 166/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141711

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 166/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Valor ..... : 314.718,18 (trezentos e catorze mil setecentos e dezoito reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 23/08/2019 Término: 23/02/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 TOMADA DE PREÇO nº 14/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO NA CRECHE CRIANÇA CIDADÃ, BAIRRO SANTA RITA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO--FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 23 de agosto de 2019

CONTRATO 167/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 167/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Valor ..... : 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 26/08/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 130/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO REALIZADOS POR MEDICO DO TRABALHO, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de agosto de 2019

CONTRATO 168/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 168/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTREMOESTE - COOPAFAMIOESTE
Valor ..... : 42.585,50 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 26/02/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2019 INEXIGIBILIDADE nº 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 04 de 02/04/2015, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o período de 06 meses.

São Miguel do Oeste, 27 de agosto de 2019

CONTRATO 169/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 169/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO 25 DE MAIO
Valor ..... : 112.345,40 (cento e doze mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 26/02/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2019 INEXIGIBILIDADE nº 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 04 de 02/04/2015, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o período de 06 meses.

São Miguel do Oeste, 27 de agosto de 2019

CONTRATO 170/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 170/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: OS FORASTEIROS DE FARAWAY LTDA - ME.
Valor ..... : 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora de show/apresentação
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 INEXIGIBILIDADE nº 10/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MUSICOS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA O PALCO ABERTO QUE ACONTECERÁ NAS PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 27 de agosto de 2019

CONTRATO 171/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 171/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ALEXANDRE GASPODINI MEI.
Valor ..... : 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora de show/apresentação
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 INEXIGIBILIDADE nº 10/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MUSICOS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA O PALCO ABERTO QUE ACONTECERÁ NAS PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 27 de agosto de 2019

CONTRATO 172/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 172/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: REGINA CARDOSO
Valor ..... : 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora de show/apresentação
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 INEXIGIBILIDADE nº 10/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MUSICOS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA O PALCO ABERTO QUE ACONTECERÁ NAS PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 27 de agosto de 2019

CONTRATO 173/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 173/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VILMAR BORTOLINI MEI
Valor ..... : 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora de show/apresentação
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 INEXIGIBILIDADE nº 10/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MUSICOS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA O PALCO ABERTO QUE ACONTECERÁ NAS PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 27 de agosto de 2019

CONTRATO 174/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 174/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JOACIR LUIZ GARLET FACCIN MEI
Valor ..... : 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora de show/apresentação
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 INEXIGIBILIDADE nº 10/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MUSICOS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA O PALCO ABERTO QUE ACONTECERÁ NAS PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 27 de agosto de 2019

CONTRATO 175/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 175/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARCIONEI DE ABREU MEI
Valor ..... : 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora de show/apresentação
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 INEXIGIBILIDADE nº 10/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MUSICOS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA O PALCO ABERTO QUE ACONTECERÁ NAS PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 27 de agosto de 2019

CONTRATO 176/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 176/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RECOTULHO LTDA - ME
Valor ..... : 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/08/2019 Término: 28/08/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECOLHA DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DA DISPOSIÇÃO DE CONTAINER COM VOLUME MINIMO DE 4M³, RECOLHA E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS.

São Miguel do Oeste, 28 de agosto de 2019

CONTRATO 177/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 177/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: POTENTI - SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA
Valor ..... : 34.034,48 (trinta e quatro mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/08/2019 Término: 28/11/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2019 TOMADA DE PREÇO nº 16/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORENCIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, SITUADA NA RUA MARCILIO DIAS, Nº 1199, ESQUINA COM A RUA LA SALLE, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 28 de agosto de 2019

CONTRATO 178/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 178/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : 27.705,10 (vinte e sete mil setecentos e cinco reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 28/08/2019 Término: 28/08/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 152/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO PARA LUMINÁRIAS A LED DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 28 de agosto de 2019

PROC 11/2019 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 2141480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de madeiras para construção de portal de identificação da bovinocultura de leite na Mercoleite no Parque de Exposições Rineu Gransotto, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 13 de setembro de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento 55
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 27 de agosto de 2019.
ANTONIO JOSE ORSO
Gestor do Fundo

PROC 212/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2141391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual confecção de carimbos, almofadas e borrachas destinados para utilização junto as Secretarias do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 13 de setembro de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fones (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 30 de agosto de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 2141284

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 182/2019
Edital Tomada de Preços nº 18/2019

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando a inabilitação da empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 30 de agosto de 2019.

Alencar Barbieri
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 265/2019

Publicação Nº 2141263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 265/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIANE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIANE APARECIDA PEREIRA, a partir de 28/08/2019 até a data final do resultado da perícia homologada pela Previdência Social - INSS.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/08/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de agosto de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Publicação Nº 2140115

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
OBJETO: Aquisição de dois conjuntos semafóricos para instalação na Av. Brasil, Centro, Saudades-sc.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de setembro de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 17 de setembro de 2019, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 02 de setembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2019-FMS

Publicação Nº 2141251

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2019-FMS

PROCESSO Nº. 42/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em aferição de balanças para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de setembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 18 de setembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 02 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019-FAS

Publicação Nº 2141110

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019-FAS
PROCESSO Nº. 12/2019-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:, Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis planejados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de setembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 17 de setembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 02 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2019-PMS

Publicação Nº 2141032

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2019-PMS
PROCESSO Nº. 101/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para caminhões para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses,.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 16 de setembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 16 de setembro de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 02 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 2142984

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-ESF/SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JOSE CARLOS BORGES NUNES, inscrito no CPF sob n°. 308.645.342-72, aprovado em 14° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-ESF/SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 03 de setembro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.2 e 11.3 do edital.

Schroeder, 30 de agosto de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2142983

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ALINE KNUTH, inscrita no CPF sob n°. 004.336.110-22, aprovada em 15° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 02 de setembro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 29 de agosto de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2019

Número do Registro de Preços: 50/2019 **Data do Registro: 30/08/2019** **Válido até: 30/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DESFILE CIVICO : CONTENDO 06 LINES 2X10+TI 04 LINES 1X10+TI; 04 CAIXAS DE GRAVE; 02 RACK DE AMPLIFICADOR COMPATIVEIS COM O SISTEMA; 02 RETORNOS; 01 MICROFONE SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; 03 PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; 01 MESA DE SOM 8 CANAIS; 01 PROSSESADOR DIGITAL; 02 CAIXAS ATIVAS TRIPE (COLOCAR NA FRENTE PRAÇA); 02 TRIPES DE CAIXA; 03 TRAVES DE ESTRUTURA PARA OS LINES; 02 TECNICOS DE AUDIO *TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO INCLUSOS	UN	GS SONORIZACAO LTDA (13992)		0	1.690,0000	1
			GERALITO ANTONIO DE ANDRADE 79497675968 (13414)		0	1.695,0000	2
2	SERVIÇO DE AÚDIO FIXO E MOVÉL EM LOCAIS PRÉ DETERMINADOS: (1 Mesa de som 8 canais, 1 Pedestal Tribuna, 2 Caixas de som 3 vias com 500 RMS cada, 1 Amplificador de 1200 mms, 1 Equalizador, 2 Microfones com fio, 1 Microfone sem fio, 1 Processador de Efeitos, 1 Aparelho de Cd leitor MP3 e USB, 2 Pedestais para caixa de som, 2 Pedestais para microfone, Fiação Completa, Acompanhamento Técnico)	H	GERALITO ANTONIO DE ANDRADE 79497675968 (13414)		0	96,0000	1
			GS SONORIZACAO LTDA (13992)		0	97,0000	2
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	99,9000	3
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÓVEL (Carro de som, com gravação de Spot)	H	GERALITO ANTONIO DE ANDRADE 79497675968 (13414)		0	32,0000	1
			GS SONORIZACAO LTDA (13992)		0	33,0000	2
4	PURA POESIA 4 Caixas de som com 3 vias, 1 Aparelho CD leitor MP3 e USB, 1 Amplificador com Potencias acima de 1000 RMS, 6 Suporte para caixa de som, 1 Mesa de som 12 Canais, 2 Microfone sem fio AURICULAR (Indispensável) , 2 Microfones com fio, 1 Pedestal (Tribuna), Fiação Completa, 1 Técnico a disposição)	UN	GERALITO ANTONIO DE ANDRADE 79497675968 (13414)		0	495,0000	1
			GS SONORIZACAO LTDA (13992)		0	499,0000	2
5	PALCO COBERTO MEDINDO 10 m X 5 m x 0,70 cm COM ESCADA E GRADE DE PROTEÇÃO	UN	GS SONORIZACAO LTDA (13992)		0	2.798,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2019

Número do Registro de Preços: 50/2019 **Data do Registro: 30/08/2019** **Válido até: 30/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	2.799,0000	2
6	CRIANÇA EM DANÇA : CONTENDO 04 LINES 2X10+TI 01 RACK POTÊNCIA COMPATIVEL AO SISTEMA; 01PROCESSADOR DIGITAL; 01 MESA DE SOM 8 CANAIS; 06 GRAVES T18; 04 RETORNOS; 01 POTÊNCIA MONITOR; 01 GRID Q,30 6X6 4 ALTURA COM SLIVES E TALHAS; 08 PAR LED 5W RGBWA; 04 BEAN 230; 04 BEAN BEE EYE; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 02 ATOMIK 3000 LED; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 1024; 02 SEM FIO MIC; 01 NOTEBOOK; 01 TECNICO DE SOM; 01 TECNICO ILUMINAÇÃO ; TELÃO 3X4 *TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO INCLUSOS	UN	GS SONORIZACAO LTDA (13992)		0	3.450,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2019

Número do Registro de Preços: 50/2019 **Data do Registro: 30/08/2019** **Válido até: 30/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	3.499,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2019

Número do Registro de Preços: 50/2019 **Data do Registro: 30/08/2019** **Válido até: 30/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
PROCESSO N° 96/2019

(13414) - GERALITO ANTONIO DE ANDRADE 79497675968

(13415) - L.J.V. EVENTOS LTDA - ME

(13992) - GS SONORIZACAO LTDA

Schroeder, 30 de Agosto de 2019.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1711

Publicação Nº 2142218

DECRETO N°. 1711, de 29 de agosto de 2019.

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 108, § X, da Lei Orgânica do Muncípio, e com base no art. 6° do Decreto n° 1208, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho do Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS, os membros representantes dos segmentos a seguir:

I – membro nato: Chefe do Poder Executivo Municipal:
Edemilson Canale

II – membros designados:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade, sendo um obrigatoriamente do Departamento de Projetos:
Titular: Cladenir Chiarello
Suplente: Bruno Nunes

b) 2 (dois) de livre escolha do Chefe do Poder Executivo:
Titular: Simoni Trevisol
Suplente: Luis Dalago Junior
Titular: Luiza Bedin
Suplente: Edson Pelisson

III – representantes da sociedade civil:
a) 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais:
Titular: Nilza Claice Tochetto Dal Piva
Suplente: Janaína Battistella
Titular: Giordano Magnani
Suplente: Danielle Gomann
Titular: Julio Cesar Zanuzzo
Suplente: Bruna Evangelista

b) 01 (um) representante de Entidades Empresariais:
Titular: Adilson Mattiello
Suplente: Lindomar Cazzarotto

c) 01 (um) representante de Organizações não Governamentais:
Titular: Bianca Tumelero
Suplente: Elias Tumelero
Titular: Laiane Sgarbossa
Suplente: Carolina Sczesny

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho do Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS, será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 29 de agosto de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de agosto de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1718

Publicação Nº 2142224

DECRETO nº 1718, de 30 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e da outras providências

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 combinado com o artigo 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização, visando averiguar suposta prática de descumprimento de cláusula contratual nos autos do processo licitatório n° 120/2019, Pregão Presencial n° 56/2019, pelo fornecedor Indústria de Móveis e Artefatos MA LTDA, CNPJ nº 73.638.009/0001-04.

Luciane Carine Theobald – Fiscal de Tributos - Presidente
Marcia Ires Sczesny Hoff – Servente Interno - Secretária
Cladenir Chiarello- Engenheiro Civil - Membro

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 30 de agosto de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de agosto de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DISPENSA Nº 060/2019

Publicação Nº 2141510

Processo Licitatório nº 198/2019 - Dispensa de Licitação nº 060/2019.

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção do trator agrícola Massey Ferguson, frota 06, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria da Agricultura. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Osni Franceschini – ME
Valor: R$ 10.938,00

Seara, SC, 30 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019

Publicação Nº 2141507

Processo Licitatório nº 197/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019.

Objeto: Credenciamento de serviços técnicos de instalação e manutenção elétrica.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 003/2019, objetivando o credenciamento para prestação de serviços técnicos para instalações e manutenções elétricas em prédios e equipamentos públicos municipais. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa JPA Serviços Ltda, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando a mesma habilitada.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 29 de agosto de 2019.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 - FMS

Publicação Nº 2141130

Processo Licitatório nº. 026/2019
Edital de Tomada de Preços nº. 001/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 17/09/2019, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução de reforma da edificação que abriga o posto de saúde e a intendência do distrito de caraíba, Seara/SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 30 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019

Publicação Nº 2141301

CONSIDERANDO O JULGAMENTO DOS RECURSOS PROCEDIDO PELA AUTORIDADE SUPEIROR, FICA DESIGNADA A DATA DE 03 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08H30MIN PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PRESENTE CERTAME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019

Publicação Nº 2141617

Processo Licitatório nº. 199/2019
Edital de Chamamento para Credenciamento nº. 004/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 02/09/2019, documentação e propostas referentes ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de vigilantes desarmados para realização de eventos em geral do município de Seara/SC, para atendimento a demandas de todas as secretarias e fundos vinculados ao município de Seara/SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 30 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 - FMS

Publicação Nº 2142305

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Retificação de Processo Licitatório nº 023/2019 - FMS
Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 – FMS - Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 08h30min do dia 12/09/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtido no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 30 de agosto de 2019.

Flavio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATO Nº 13/2019

Publicação Nº 2142316

Câmara Municipal de Seara
Resumo de contrato.
Contrato nº 13, de 30 de agosto de 2019 – Processo de Licitação nº 17/2019 – Dispensa da Licitação nº 15/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa AME MÓVEIS PROJETADOS EIRELI ME, Contratada, CNPJ nº 26.455.837/0001-19. Objeto: Prorroga prazo de entrega em 60(sessenta) dias, a partir de 3 de setembro.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 160/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141962

DECRETO Nº 160/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA LICENÇA DE SAÚDE E ATESTADOS MÉDICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao atestado médico aos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que é vedado ao médico atestar falsamente sanidade ou atestar sem o exame direto do paciente;

CONSIDERANDO que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados, causando prejuízo às empresas, ao governo ou a terceiros, está sujeito às penas da lei;
CONSIDERANDO que as informações oriundas da relação médico-paciente pertencem ao paciente, sendo o médico apenas o seu fiel depositário

CONSIDERANDO que somente os médicos e odontólogos têm a prerrogativa de diagnosticar enfermidades e emitir os correspondentes atestados;

DECRETA:
Art. 1º - A licença para tratamento de saúde, compreendendo a realização de consulta e de exames, será concedida ao servidor que ficar temporariamente incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual, cujos vencimentos serão pagos, na integralidade, pelo Município, até o 15º (décimo quinto) dia e a partir de então o servidor será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social, onde perceberá auxílio-doença previdenciário na forma prevista na legislação federal específica.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido, durante o período de licença para tratamento de saúde, o pagamento de qualquer vantagem de natureza temporária, inclusive as decorrentes de adicional de responsabilidade, quota de produtividade e de assiduidade ou adicional por serviços extraordinários, quando for o caso.
Art. 2º - O servidor que contrair doença transmissível será compulsoriamente licenciado, até o médico perito oficial atestar que sua presença nos órgãos administrativos não coloca em risco a saúde dos demais servidores.

Parágrafo único. Caso a doença transmissível mereça avaliação por profissional especializado, este também deverá pronunciar-se sobre o retorno ou não do servidor as suas atividades

Art. 3º O servidor em licença para tratamento de saúde não poderá recusar-se a prestar inspeções médicas ou a submeter-se a exames exigidos pela autoridade competente a que se subordina, sob pena de suspensão da licença.

Art. 4º A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez, esta a cargo do regime previdenciário ao qual se encontrar vinculado o servidor.

Art. 5º - As faltas do servidor público por motivo de saúde deverão ser justificadas através de atestados médicos ou por meio de declarações de comparecimento quando fornecidas pessoalmente para o servidor, vedado o acompanhamento de terceiros, ressalvado o disposto nos artigos 9º e 10.

Parágrafo único - O atestado médico servirá como documento hábil para justificar as faltas do servidor público somente quando preenchidos os seguintes requisitos:

a) Nome completo do servidor;
b) Número de dias de afastamento (numérico e por extenso);
c) Data do atestado;
d) Assinatura do médico e carimbo no qual conste nome completo e registro no respectivo conselho, ou identificação legível de nome com CRM do profissional da saúde;
e) Local do atendimento.

Art. 6º - Os atestados deverão conter o número de dias de afastamento e quando este se der por 24 (vinte e quatro) horas ou mais, será considerada a data da emissão do atestado como data de início.

Art. 7º - Atestado de comparecimento ou declaração de comparecimento não são considerados como Atestado Médico, sendo passíveis de homologação apenas no casos expressos no caput do artigo 5º e 9º, devendo ser emitidos pelos profissionais da saúde que realizaram o

atendimento do paciente, sendo usado, nos demais casos, para justificar a ausência do servidor ao trabalho durante o horário especificado, não tendo a finalidade de liberação do dia de atividade, nesses casos haverá o desconto em folha de pagamento ou compensação de horários, a critério da Administração Pública

Art. 8º - O disposto no artigo anterior aplica-se nos casos de afastamento do servidor para acompanhar realização de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde:
I – do cônjuge, companheiro ou companheira;
II – dos pais, padrasto ou madrasta;
III – de irmãos.

§ 1° - Deverá ser requerida licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença de pessoa da família, nos termos da lei, se o não comparecimento ao serviço exceder a 01 (um) dia.

§ 2º - Independentemente do período de afastamento, o servidor deverá apresentar o Atestado de Comparecimento ou a Declaração de Comparecimento ao Departamento de Pessoal no dia útil subsequente a contar da sua emissão.

Art. 9º - As declarações firmadas por profissionais de saúde, somente poderão ser aceitas, para fins de liberação do dia atividade, quando o servidor necessitou se ausentar do trabalho para acompanhamento de filho(a) menor de 12 anos aos profissionais de saúde, ou quando o próprio servidor necessitou realizar consulta ou exame com um profissional de saúde.
Parágrafo único. O empregado poderá ainda deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

Art. 10 - As declarações constantes no Art. 9º, no caso de acompanhamento de filhos menores de 12 (anos), somente serão aceitas quando o período de ausência do servidor às suas atividades laborais não for superior a 4 (quatro) horas, não havendo tal limitação temporal quando o atendimento for realizado fora do município, e, ainda, só serão aceitas 2 (duas) declarações durante o mesmo mês, nos demais casos haverá o desconto em folha de pagamento ou compensação de horários, a critério da Administração Pública.

Parágrafo único. Quando se tratar de atestado médico de filho menor de 6 (seis) anos o servidor poderá ser liberado de suas atividades, desde que seja indispensável para os cuidados do mesmo, sem prejuízo do disposto no Art. 16.

Art. 11 - Somente será aceito atestado original, não sendo acatado, documento enviado por qualquer outra forma.

§ 1º - Excepcionalmente, poderá ser aceito atestado encaminhado via correio eletrônico desde que se trate de tratamento fora do domicílio, caso em que o original deverá ser entregue até o segundo dia útil após a emissão.

§ 2º - Não serão aceitos atestados provenientes de tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.

Art. 12 O atestado deverá comprovar o período de permanência do servidor em consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde, sob pena de perda, total ou parcial, da remuneração do respectivo dia.

Art. 13 - Os atestados médicos concedidos aos servidores públicos municipais terão sua validade condicionada às seguintes modalidades:

§ 1º– O atestado é o documento em que se faz atestação de um problema de saúde, em que se afirma a existência de uma doença ou enfermidade que impossibilite, temporariamente, o servidor de exercer suas funções.

§ 2º – A inspeção médica oficial consiste na avaliação do servidor pela junta médica oficial.

Art. 14 - A entrega dos atestados e declarações deverá ser efetuada nas seguintes hipóteses:

I – As declarações e atestados médicos de até 3 (três) dias deverão ser entregues diretamente ao Departamento de Pessoal, até o dia útil subsequente ao afastamento;

II – Em atestados ou declarações que constem 4 (quatro) dias ou mais de afastamento, será exigida realização de inspeção médica a ser agendada pelo Departamento de Pessoal e comunicada ao servidor com antecedência

§ 1º – Na hipótese do servidor nos últimos 30 (trinta) dias acumular atestados ou faltas por problemas médicos equivalente a 4 (quatro) dias ou mais, deverá ser submetida à inspeção médica prevista no inciso II deste artigo, desde que os atestados apresentados tenham por fundamento a mesma CID (Código Internacional de Doenças).

§ 2º - A inobservância das determinações ora estabelecidas implicará nulidade dos atestados e consequentemente o lançamento de falta ao servidor.

Art. 15 - Excepcionalmente, na impossibilidade de comparecimento o servidor deverá indicar um responsável que deverá entregar o atestado ao Departamento de Pessoal, até o dia útil subsequente da data em que se iniciou o afastamento do serviço por motivo de doença.

Art. 16 - O Município de Serra Alta poderá determinar que Assistente Social compareça à residência do servidor licenciado para apurar supostas irregularidades, ou para avaliar a real impossibilidade do comparecimento em inspeção médica.

Art. 17 - Quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer à Junta Médica Oficial, pela natureza da doença ou em virtude do estado físico em que se encontrar, a inspeção médica será realizada na casa do servidor ou no local em que se encontrar acamado, sempre que possível.

Art. 18 - Fica instituído a Junta Médica composta pelo médico do trabalho indicado pelo Município de Serra Alta responsável pela reavaliação de atestado ou declarações.

Art. 19 – Na hipótese de inautenticidade de atestado médico, ou comprovada a ausência da enfermidade, será o servidor responsabilizado civil e administrativamente, havendo pleno desconto dos dias não trabalhados, sem prejuízo da responsabilização penal.

Parágrafo único - Constatada pela perícia médica do Município a ausência da enfermidade apontada no atestado, a administração fica obrigada a comunicar ao Conselho Regional de Medicina para adoção das medidas cabíveis em relação ao profissional pertencente ou não ao seu quadro, sem eximi-lo da responsabilização civil, administrativa e criminal.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, ficando revogado às disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 30 de agosto de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 161/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2141213

DECRETO Nº. 161/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SALETE CERIZOLLI PRIOR COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020, e,
CONSIDERANDO a eleição realizada em 18 de fevereiro de 2018 e,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar, titular do cargo está em Licença Maternidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para compor o Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC, a Sra. SALETE CERIZOLLI PRIOR, inscrita no CPF n. 646.707.329-00, e portadora do RG n. 2.231.058-4 SSP/SC.

Art. 2º A Conselheira, empossada pelo CMDCA do Município de Serra Alta/SC, e ora nomeada, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 605/2003 e alterações, atendendo a Lei Federal n° 8.069/90.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 087/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2141349

PORTARIA Nº. 87/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EITANA ANDRIGHETTO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Eitana Andrighetto
CPF:	090.271.969-66
RG:	6.685.621 SSPDC/SC
CARGO:	Agente Educativo
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I-SAU
NÍVEL:	210
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	02/09/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2141573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 de 30 de Agosto de 2019.
Dispõe sobre a retificação da publicação da Lista Final dos candidatos aptos a participar do Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serra Alta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.117 de 05 de dezembro de 2018, resolvem:
Art. 1º. Retificar a lista final dos candidatos aptos a participar do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC, tendo em vista a desistência de candidatos que anteriormente disputavam o pleito;
Art. 2° O pleito será disputado pelos 15 (Quinze) candidatos relacionados abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
101	NEUSA GIRELLI GHIDINI
102	LUCÉLIA BARBOSA
103	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
104	SIMONE BALBINOT
105	ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR
106	ELENIR KREMER SGARBI
107	RAFAEL KOCH
108	SUSANA ZAMPIERON
109	CRISTINA RAYZER CINELLI
110	GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES
114	DAIANE SENHOR
116	VERIDIANE DOMINGAS PISTORE
117	VILMAR MIGNONI
118	LIAMARA FICANHA
119	JANQUIELI DE COSTA WOLSKI

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta/SC, 30 de Agosto de 2019.
DANIELA ZANELLA DONIDA
Presidente - CMDCA

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2019

Publicação Nº 2141417

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto registrar preços registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de 01 (um) trator agrícola novo para o município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e demais condições constantes no edital de Pregão Presencial nº 76/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 153.700,00.
Processo Licitatório nº 76/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 30 de agosto de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 132/2019

Publicação Nº 2141400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 132/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratual é contratação para aquisição de 01 (um) trator agrícola novo para o município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes no edital e anexos, bem como demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 153.700,00
DA VIGÊNCIA: 30/08/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 30/08/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

VALORES FIXADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - DE 01/09/2019 A 31/09/2019

Publicação Nº 2141273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
O MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, no Município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Sr. José Sidnei Januário, Secretário Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta no site para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado na proposta pela licitante, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO MENSAL REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,91	1%	R$ 3,87
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,26	1%	R$ 3,22
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,34	1%	R$ 3,30

Os preços acima fixados terão validade entre 01/09/2019 a 30/09/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

Sombrio/SC, em 30 de agosto de 2019.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 HMFR

Publicação Nº 2141966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 HMFR

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS HOSPITALARES DE 30 KG COM BARREIRA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA, representada neste ato por Diego Pereira;
2) ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, representada neste ato por Tadeu Henrique Carminatti Oneda;
3) PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, representada neste ato por Jhonnata Rodrigues Barbosa Melo;
4) LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME, representada neste ato por Marcio Mendes da Rosa;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA e PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP apresentaram catálogo do produto onde constava a potencia do motor de 0,75 cv, sendo que o edital exigia aproximadamente 1,5 cv de potencia, sendo inabilitadas para os lances. Os demais participantes encontravam-se habilitados para os lances. Passou-se então para fase dos lances. Após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI com o valor total de R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA manifestou intensão de recurso por considerar injusta a sua desclassificação, visto que afirma produzir a máquina conforme exigido no edital. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para que o recorrente apresente suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 30/08/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 30 de Agosto de 2019.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Juliana Cecatto Samistraro César Luiz da Nunz
Secretária de Saúde Diretor do Hospital Municipal Frei Rogério

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA

ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Publicação Nº 2141222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 66/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA ALEMÃ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938, representada neste ato por Patrícia Simone Kasteller.
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito

a tentativa de negociação a empresa manteve o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 30/08/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 30 de Agosto de 2019.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO 2019

Publicação Nº 2141299

AGOSTO 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço: nº 224/2019 Processo Licitatório: 104/2019 Pregão Presencial: 054/2019 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR. Contratante: Município de Tangará. Contratado: MECÂNICA ZAGO SB LTDA EPP. Valor total: LOTE 1: 20,00% em peças e 50,00% em serviços. Centro Administrativo, 01 de Agosto de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço: nº 225/2019 Processo Licitatório: 104/2019 Pregão Presencial: 054/2019 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CESAR MURILO FLORES ME. Valor total: LOTE 2: 32,00% em peças e 70,00% em serviços. LOTE 3: 26,00% em peças e 56,00% em serviços. Centro Administrativo, 01 de Agosto de 2019.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço: nº 226/2019 Processo Licitatório: 104/2019 Pregão Presencial: 054/2019 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR. Contratante: Município de Tangará. Contratado: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA. Valor total: LOTE 4: 12,00% em peças e 55,70% em serviços. Centro Administrativo, 01 de Agosto de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço: nº 227/2019 Processo Licitatório: 104/2019 Pregão Presencial: 054/2019 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA- ME. Valor total: LOTE 5: 37,00% em peças e 80,00% em serviços. LOTE 6: 35,00% em peças e 80,00% em serviços. LOTE 7: 26,00% em peças e 71,00% em serviços. Centro Administrativo, 01 de Agosto de 2019.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 228/2019 Objeto: CELEBRAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE PARCERIA DESTINADA À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "II FESTA CAMPEIRA LAÇADA NO GADO". Contratante: Município de Tangará. Contratado: CTG TRPEIROS DA ESPERANÇA. Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Centro Administrativo, 01 de Agosto de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 229/2019 Objeto: CELEBRAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE PARCERIA DESTINADA À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "DESAFIO VALE DO RIO DO PEIXE DE VELOCROSS 2019 - 3ª ETAPA". Contratante: Município de Tangará. Contratado: MORRO AGUDO MOTO CLUBE. Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Centro Administrativo, 01 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 230/2019
Processo Licitatório: 086/2019
Pregão Presencial: 044/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO E AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP.
Valor total: R$ 7.397,20 (sete mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Centro Administrativo, 05 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 231/2019
Processo Licitatório: 086/2019
Pregão Presencial: 044/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO E AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958.
Valor total: R$ 23.826,40 (vinte e três mil oitocentos e vinte seis reais e quarenta centavos).
Centro Administrativo, 05 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 232/2019
Processo Licitatório: 086/2019
Pregão Presencial: 044/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO E AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP.
Valor total: R$ 2.026,30 (dois mil e vinte seis reais e trinta centavos).
Centro Administrativo, 05 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 233/2019
Processo Licitatório: 086/2019
Pregão Presencial: 044/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO E AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS EIRELI ME.
Valor total: R$ 10.256,00 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais).
Centro Administrativo, 05 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 234/2019
Processo Licitatório: 108/2019
Pregão Presencial: 057/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE TUBERCULINA AVIÁRIA E BOVINA, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AOS EXAMES DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE (PNCEBT), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONFORTIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Valor total: R$ 25.536,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).
Centro Administrativo, 05 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 235/2019
Processo Licitatório: 105/2019
Pregão Presencial: 055/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PEDRAS DE ARDÓSIA, PONTES DE CONCRETO E CAMINHÕES MUNCK, PARA A INSTALAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA.
Valor total: R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais).
Centro Administrativo, 05 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 236/2019
Processo Licitatório: 105/2019
Pregão Presencial: 055/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PEDRAS DE ARDÓSIA, PONTES DE CONCRETO E CAMINHÕES MUNCK, PARA A INSTALAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSTRUTORA BORGES LTDA
Valor total: R$ 416.325,00 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais).
Centro Administrativo, 05 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 237/2019
Processo Licitatório: 049/2019
Pregão Presencial: 022/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TAPETE DE LINÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM ME.
Valor total: R$ 30.340,00 (trinta mil trezentos e quarenta reais).
Centro Administrativo, 07 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 238/2019
Processo Licitatório: 112/2019
Pregão Presencial: 059/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA ENTORSES, FRATURAS E LESÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FARMÁCIA NOSSA LTDA.
Valor total: R$ 3.465,25 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Centro Administrativo, 08 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 239/2019
Processo Licitatório: 110/2019
Pregão Presencial: 058/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA ALEMÃ E VIOLINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CAROLINE KLOTZ.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Centro Administrativo, 16 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 240/2019
Processo Licitatório: 115/2019
Pregão Presencial: 061/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, CAPTAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA (EMPRESAS) E OUTRAS FONTES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INSERÇÃO DO MUNICÍPIO EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: INDIANARA CRISTINA BIGATON ME.
Valor total: R$ 28.200,00 (vinte oito mil e duzentos reais).
Centro Administrativo, 16 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 241/2019
Processo Licitatório: 118/2019
Pregão Presencial: 062/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS BOTIJÕES DOS BOVINOCULTORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME.
Valor total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Centro Administrativo, 22 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 242/2019
Processo Licitatório: 113/2019
Pregão Presencial: 060/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Valor total: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 23 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 243/2019
Processo Licitatório: 113/2019
Pregão Presencial: 060/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COR URBANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP.
Valor total: R$ 29.124,80 (vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Centro Administrativo, 23 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 244/2019
Processo Licitatório: 124/2019
Pregão Presencial: 065/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA USO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA PSICOLOGIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AVALIAR PSICOLOGIA EIRELI EPP.
Valor total: R$ 8.176,00 (oito mil cento e setenta e seis reais).
Centro Administrativo, 29 de Agosto de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 245/2019
Processo Licitatório: 124/2019
Pregão Presencial: 065/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA USO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA PSICOLOGIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: D E MZ COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI.
Valor total: R$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais).
Centro Administrativo, 29 de Agosto de 2019.

ADITAMENTOS

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 14º ADITAMENTO Contrato: nº 367/2014 Processo Licitatório: 098/2014 Concorrência: 007/2014 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR EDUCATIVO COM 12 SALAS DE AULAS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: G.L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Aditivo De Valor: R$ 82.887,56 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Centro Administrativo, 01 de Agosto de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 10º ADITAMENTO Contrato: nº 213/2018 Processo Licitatório: 002/2018 Tomada de Preço: 002/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O HOSPITAL. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI – ME. Aditivo de Prazo: 29/08/2019 a 29/09/2019. Centro Administrativo, 28 de Agosto de 2019.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato: nº 255/2018 Processo Licitatório: 034/2018 Dispensa de Licitação: 016/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE CIS-AMARP. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP. Aditivo de valor: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Centro Administrativo, 16 de Agosto de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO Contrato: nº 201/2017 Processo Licitatório: 113/2017 Pregão Presencial: 074/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PRÁTICAS P/ FORNECIMENTO DE MECÂNISMO TECNOLÓGICO, NO MODO DE LICENÇA DE USO, PARA AFERIÇÃO, DECLARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES PELA CONSEQUÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINACEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO, C/ PLATAFORMA DE ATENDIMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA P/ APURAÇÃO DO ISSQN RELATIVO AO PRESENTE E PASSADO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PORTAL PUBLICO INFORMATICA LTDA EPP. Aditivo de prazo: 27/08/2019 a 21/08/2020. Centro Administrativo, 12 de Agosto de 2019.

PORTARIA Nº. 030 HMFR DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2142133

PORTARIA Nº. 030 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora JURACY DA SILVA FRITSCHE, ocupante do cargo de SERVENTE - NÍVEL 01 - CLASSE E, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 434 DE 30 DE AGOSTO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2142139

PORTARIA Nº. 434 DE 30 DE AGOSTO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor CIDINEI ANTONIO RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL – NÍVEL 07 – CLASSE A, no período de 01/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 30 DE AGOSTO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 435 DE 30 DE AGOSTO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2142141

PORTARIA Nº. 435 DE 30 DE AGOSTO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (20) vinte dias, aos seguintes servidores, a partir de 02/09/2019 a 21/09/2019;

NOME CARGO
Andrey Wilson Alberti Agente de Informática
Camila Cristine Hintz Hahne Fiscal de Tributos
José Ivanir Correa Jardineiro

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 30 DE AGOSTO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 202 DE 28 DE MARÇO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (20) vinte dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a partir de 01/04/2019 a 20/04/2019;

NOME CARGO
Marluci Perazzoli Kaffer Analista de Recursos Humanos
Helinton Rodrigo Paiva De Sá Assessor de Imprensa
Alan Paulo dos Santos Secretário de Gabinete do Prefeito
Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 28 DE MARÇO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 436 DE 30 DE AGOSTO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2142143

PORTARIA Nº. 436 DE 30 DE AGOSTO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor GILMAR SIQUEIRA, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 01 – CLASSE C, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 30 DE AGOSTO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 445, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2142145

PORTARIA Nº. 445, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença ao servidor RAMON RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, a partir de 17/09/2019, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 17/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 02 DE SETEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 071/2019

Publicação Nº 2142014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 131/2019 Pregão Presencial n. 071/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS DE MODO A ATENDER ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 13/09/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 30 de Agosto de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

PR 072/2019

Publicação Nº 2142018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 132/2019 Pregão Presencial n. 072/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS E RACKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 12/09/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 30 de Agosto de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 004-2019 SAÚDE

Publicação Nº 2140983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos (SC) torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas para o exercício de 2019, as inscrições para o Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados na Área da Saúde – Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Exames Especializados, conforme Anexo I, dando efetivo atendimento à população na Unidade de Saúde do Município de Tigrinhos/SC, nos termos e condições constantes no Edital na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitações do Município de Tigrinhos, sito a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Município de Tigrinhos, ou pelo Telefone: 49-36580064/68/69 no horário das 07h30min ás 11h30min (turno matutino) e das 13h00min às 17h00min (turno vespertino). Tigrinhos (SC), 02 de setembro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, Tigrinhos/SC

PORTARIA 212/2019

Publicação Nº 2142932

PORTARIA Nº. 212/2019. NOMEIA SERVIDORA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 057/2018,

Considerando, que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos da Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que permite por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando, que a servidora Sra. DIANA LOVANE TRENTIN KOBS, solicitou exoneração do cargo de Agente Comunitária de Saúde, em 21 de Agosto de 2019, conforme Portaria 210/2019.

Considerando, que será lançado novo Teste Seletivo para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no entanto, como a atividade não pode sofrer interrupções em razão de exigência para repasse dos Recursos Federais do programa ESF;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. LESANDRA RAQUEL PRIEBE VOLPATO, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.468.649-25 e RG 5.362.450, para exercer o cargo Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 02 de Setembro de 2019, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de setembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/2019

Publicação Nº 2141335

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/2019

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura da Documentação do Processo Licitatório nº 133/PMT/2019 Tomada de Preço nº 020/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDINO MARTINS REIS, COM 324,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas SETEP CONSTRUCOES S.A, FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI – EPP, INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA. A empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, não apresentou a CND MUNICIPAL de Tijucas. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre a documentação, nada tendo a constar, será encaminhada para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de licitação, por cautela, designa para as 10h00 (dez horas) do dia 03 de setembro de 2019, o julgamento da documentação. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMT/2019

Publicação Nº 2141341

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMT/2019

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura da Documentação do Processo Licitatório nº 134/PMT/2019 Tomada de Preço nº 021/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA NAVEGANTES, COM 449,40 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas SETEP CONSTRUCOES S.A, FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI – EPP, INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA. A empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, não apresentou a CND MUNICIPAL de Tijucas. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre a documentação, nada tendo a constar, será encaminhada para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de licitação, por cautela, designa para as 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 03 de setembro de 2019, o julgamento da documentação. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/2019

Publicação Nº 2141154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/2019
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO I, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 18 de setembro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMT/2019

Publicação Nº 2141410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico presencial aos usuários/servidores dos softwares, utilizados pelo Departamento Tributário de forma mensal, para a Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 03 de setembro de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: Diante do resultado do julgamento da apresentação das Razões do Recurso pela empresa Mlab – Assessoria e Gestão Pública e das Contrarrazões apresentadas pela empresa NETJOB Tecnologia Ltda ME, a Pregoeira e Equipe de Apoio decide por inabilitar a empresa NETJOB Tecnologia Ltda ME e convoca todos os participantes para comparecer na abertura do envelope da Documentação da empresa Mlab – Assessoria e Gestão Pública para o dia 03/09/2019, 11h00. A decisão e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1000/2019

Publicação Nº 2141034

PORTARIA N° 1000, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), BENTA MARIA MACHADO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 165, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1001/2019

Publicação Nº 2141037

PORTARIA N° 1001, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), CLAUDIA MARIA SOUZA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 166, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1002/2019

Publicação Nº 2141039

PORTARIA N° 1002, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), DEISE JULIANA SILVEIRA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 167, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1003/2019

Publicação Nº 2141040

PORTARIA N° 1003, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), GENI REGINA DA SILVA, Professor Nível III (Pré Escola), matricula nº 183, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1004/2019

Publicação Nº 2141041

PORTARIA N° 1004, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), GIANE MARIA DE SOUZA FERNANDES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 184, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1005/2019

Publicação Nº 2141043

PORTARIA N° 1005, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), LEOMAR PEDRO ABELINO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 173, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1006/2019

Publicação Nº 2141044

PORTARIA N° 1006, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), LIDIANE CRISTINA DE AMORIM, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 171, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1007/2019

Publicação Nº 2141045

PORTARIA N° 1008, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), MIRTES APARECIDA VANELLI REBELO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 189, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1009/2019

Publicação Nº 2141051

PORTARIA N° 1009, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), ROSIMERE CRISTINA FURTADO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 185, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1010/2019

Publicação Nº 2141058

PORTARIA N° 1010, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), SIMONE ROSA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 193, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1011/2019

Publicação Nº 2141062

PORTARIA N° 1011, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), VALÉSIA SIMAS FURTADO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 187, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1012/2019

Publicação Nº 2141068

PORTARIA N° 1012, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), CARLA MAGDA DA SILVA VENZON, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 440, admitido (a) em 03/02/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/24" para a letra "M/25", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1013/2019

Publicação Nº 2141071

PORTARIA N° 1013, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), DANIELLI CAMARGO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8189, admitido (a) em 17/04/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/04" para a letra "M/05", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1014/2019

Publicação Nº 2141072

PORTARIA N° 1014, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), DIGILAINE MACHADO DOS SANTOS, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2984, admitido (a) em 13/02/2006, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/12" para a letra "M/13", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1015/2019

Publicação Nº 2141075

PORTARIA N° 1015, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), ELEDIR MEDEIROS VALENTE, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 7350, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/05" para a letra "M/06", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1016/2019

Publicação Nº 2141077

PORTARIA N° 1016, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), FRANCIANE DOS SANTOS, Professor Nível II (Português), matricula nº 7870, admitido (a) em 16/04/2012, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/05" para a letra "M/06", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1017/2019

Publicação Nº 2141079

PORTARIA N° 1017, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), JONAS FELISBERTO, Professor Nível II (História), matricula nº 7357, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1018/2019

Publicação Nº 2141081

PORTARIA N° 1018, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), LUCILENE LAIR DE ESPINDULA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 2022, admitido (a) em 09/02/2004, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/13" para a letra "M/14", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1019/2019

Publicação Nº 2141082

PORTARIA N° 1019, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), REGINA LOURDES DE MELO COELHO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8191, admitido (a) em 17/04/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/04" para a letra "M/05", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1020/2019

Publicação Nº 2141084

PORTARIA N° 1020, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), ROSANE SGROTT MELZZI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 195, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1021/2019

Publicação Nº 2141085

PORTARIA N° 1021, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), SANDRA MAURICIO MARTINS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 194, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1022/2019

Publicação Nº 2141092

PORTARIA N° 1022, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), TATIANI DE SOUZA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 8192, admitido (a) em 17/04/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/05" para a letra "M/06", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1023/2019

Publicação Nº 2141095

PORTARIA N° 1023, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), VERA LUCIA LINHARES, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8193, admitido (a) em 17/04/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/04" para a letra "M/05", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1024/2019

Publicação Nº 2141096

PORTARIA N° 1024, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), BENTA ZUNINO DEMOS, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº 8195, admitido (a) em 17/04/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/04" para a letra "M/05", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1025/2019

Publicação Nº 2141098

PORTARIA N° 1025, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), CHAIENE EVARISTO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8194, admitido (a) em 17/04/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/05" para a letra "M/06", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1026/2019

Publicação Nº 2141099

PORTARIA N° 1026, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), GIANE CARLA ARGENTON HERMANS, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 8196, admitido (a) em 17/04/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/05" para a letra "M/06", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1027/2019

Publicação Nº 2141101

PORTARIA N° 1027, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), LETICIA MELO, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 8197, admitido (a) em 17/04/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/04" para a letra "M/05", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1028/2019

Publicação Nº 2141104

PORTARIA N° 1028, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), MARIA MEDIANEIRA SEVERO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8572, admitido (a) em 07/04/2014, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/03" para a letra "M/04", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1029/2019

Publicação Nº 2141109

PORTARIA N° 1029, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), SANDRA SANTOS, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 8198, admitido (a) em 17/04/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/05" para a letra "M/06 ", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1030/2019

Publicação Nº 2141111

PORTARIA Nº 1030, 01 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA APARECIDA ROSELINDO, Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 11369, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Saúde Dona Calina, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1031/2019

Publicação Nº 2141113

PORTARIA Nº 1031, 01 DEABRIL DE 2019.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). DEBORA TAISE DIAS DE MORAES, Técnico em Enfermagem, matrícula nº7703, alterar de 30 (trinta) horas mensais para 40 (quarenta) horas mensais para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1032/2019

Publicação Nº 2141119

PORTARIA Nº 1032, 01 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANA PAULA PEREIRA, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11385, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 01/04/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1033/2019

Publicação Nº 2141123

PORTARIA Nº1033, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, VIVIANI FERREIRA, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 10422, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 01/04/2019 a 30/07/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1034/2019

Publicação Nº 2141126

PORTARIA Nº1034, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, PARECIDA REZINI, Professor Nível II (Creche), matricula nº7383, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 01/04/2019 a 30/07/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1035/2019

Publicação Nº 2141128

PORTARIA Nº 1035, 01 DE ABRIL DE 2019.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o(a) Sr(a). MARIA APRECIDA ROSELINDO, Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº11369, por desempenhar a função de Responsabilidade no Centro de Saúde Dona Calina (FMS), gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo

com o inciso III do art. 3º da Lei Ordinária nº2607/2015.
5
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
Revogadas as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1036/2019

Publicação Nº 2141140

PORTARIA Nº 1036, 01 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LESLIE REJANE MORAES GALVARROS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 11378, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 01/04/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1037/2019

Publicação Nº 2141142

PORTARIA Nº 1037, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). TANIA MARA HOMMERS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 430, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 19/02/2019 e término em 19/05/2019, referente ao período aquisitivo de 03/02/2007 a 02/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/02/2019, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1038/2019

Publicação Nº 2141143

PORTARIA N° 1038, 02 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ADRIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO FONSECA, Professor Nível I (Português), matricula nº 10947, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E,E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Lucilene Simas Machado Campos em licença tratamento de saúde, no período de 02/04/2019 a 03/06/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1040/2019

Publicação Nº 2141175

PORTARIA N° 1040, 03 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 014/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARCO AURELIO MARTINI, Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, matricula nº 10754, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Centro Municipal da Promoção a Saúde (CEMPS), na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 03/04/2019 a 03/04/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 083/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1041/2019

Publicação Nº 2141178

PORTARIA N°1041, 04 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). RAMIRES DE FREITAS PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11017, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1042/2019

Publicação Nº 2141180

PORTARIA Nº 1042, 04 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 003/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SUSANA FRASSETO FARIA, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11388, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 04/04/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1043/2019

Publicação Nº 2141182

PORTARIA Nº 1043, 04 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 003/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARCIA MARQUES DE QUEIROZ, Professor Nível I (Creche), matricula nº 11374, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 04/04/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1044/2019

Publicação Nº 2141183

PORTARIA Nº 1044, 04 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELENICE BERNARDINA MORAES, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11373, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Patrícia dos Santos, em licença maternidade, no período de 04/04/2019 a 16/09/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1045/2019

Publicação Nº 2141184

PORTARIA Nº 1045, 05 DE ABRIL DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER gratificação 25% o(a) Sr(a). LEOMAR PEDRO ABELINO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 173, e alterar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, como Secretário, com gratificação de função de magistério de 25% (vinte por cento), no período de 05/04/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, , revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1046/2019

Publicação Nº 2141190

PORTARIA Nº 1046, 05 DE ABRIL DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). VALQUIRIA PREIRA DOS SANTOS, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1653, alterar de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, em substituição a servidora Priscila Vieira de Souza, em licença tratamento de saúde, no período de 02/04/2019 a 29/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1047/2019

Publicação Nº 2141192

PORTARIA Nº 1047, 05 DE ABRIL DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). SANDRA CORREA DA SILVA, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1669, alterar de 40 (quarenta) horas semanais para 30(trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, como professora de creche, pois a mesma não responde mais como Secretária da E.E.F. João Caetano, no período de 05/04/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1048/2019

Publicação Nº 2141195

PORTARIA N° 1048, 05 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ELIANA PIRES MAIA, Agente de Comunitário de Saúde (ESF), matricula nº 9377, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 05/04/2019 a 05/04/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 084/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1049/2019

Publicação Nº 2141197

PORTARIA N° 1049, 05 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). DANUSA ELIAS FERREIRA, Agente de Comunitário de Saúde (ESF), matricula nº 9388, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 05/04/2019 a 04/04/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 088/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1050/2019

Publicação Nº 2141199

PORTARIA Nº 1050, 05 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 003/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MIRIAN REINERT SILVA, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11376, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 05/04/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1051/2019

Publicação Nº 2141203

PORTARIA N° 1051, 05 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ANDREZA REIS, Agente de Comunitário de Saúde (ESF), matricula nº 9379, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 06/04/2019 a 05/04/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 086/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1052/2019

Publicação Nº 2141204

PORTARIA N° 1052, 08 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 007/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). JOÃO PAULO PAN CARLIN, Médico Clínico Geral Plantonista, matricula nº 9530, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 06/04/2019 a 06/04/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 081/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a parti de 06/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1053/2019

Publicação Nº 2141206

PORTARIA N° 1053, 08 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). DIEGO RAFAEL OLIVEIRA, Médico Urologista, matricula nº 9373, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 06/04/2019 a 05/04/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 080/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a parti de 06/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1054/2019

Publicação Nº 2141207

PORTARIA N° 1054, 08 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). TANIA REGINA TEIXERIRA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 9381, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 06/04/2019 a 06/04/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 087/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a parti de 06/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1055/2019

Publicação Nº 2142921

PORTARIA Nº 1055, 08 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JULIANA DUARTE BAIXO, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11371, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Viviane Ferreira, em licença maternidade e rescisão – Processo Gestacional – PA 5157/2018, no período de 06/04/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1056/2019

Publicação Nº 2142922

PORTARIA Nº 1056, 08 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 047/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SAMARA CAMPOS, Professor Nível I (Orientadora Social), matricula nº 11383, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no CRAS da Secretária Municipal de Ação Social(FMAS), no período de 07/04/2019 a 06/04/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1057/2019

Publicação Nº 2142923

PORTARIA Nº 1057, 08 DE ABRIL DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). MARCIA REGINA DA SILVA DIAS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 1637, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, em substituição a servidora Luciana França Moraes, em licença tratamento de saúde, no período de 15/04/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, , revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1058/2019

Publicação Nº 2142925

PORTARIA Nº 1058, 08 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 003/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), HELVIO MARIO MULLER, Motorista III, matricula nº 11367, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Órgão Central da Secretária Municipal de Educação (SED), em razão de não haver motorista remanescente do concurso público, no período de 08/04/2019 a 06/04/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1059/2019

Publicação Nº 2142927

PORTARIA Nº 1059, 09 DE ABRIL DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, GREICE ÁVILA, Técnico em Enfermagem, matricula nº 10859, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), no período de 09/04/2019 a 07/08/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura , revogada as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1060/2019

Publicação Nº 2142929

PORTARIA Nº 1060, 09 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 003/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GRASIELA NAZARIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11377, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Órgão Central da Secretária Municipal de Educação (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 09/04/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1061/2019

Publicação Nº 2142934

PORTARIA Nº 1061, 10 DE ABRIL DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, MARIA CAROLINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde (ESF), matricula nº 10193, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), no período de 10/04/2019 a 08/08/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura , revogada as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1062/2019

Publicação Nº 2142937

PORTARIA N° 1038, 02 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ADRIANA CAVALCANTEENATA FRANCINI ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 9378, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no

período de 10/04/2019 a 10/04/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 085/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1064/2019

Publicação Nº 2142938

PORTARIA Nº 1064, 12 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 005/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CLEIA REIS SILVA, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11372, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 12/04/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1065/2019

Publicação Nº 2142940

PORTARIA Nº 1065, 15 DE ABRIL DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, DANIELI DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde (ESF), matricula nº 10281, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), no período de 15/04/2019 a 13/08/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura , revogada as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1066/2019

Publicação Nº 2142941

PORTARIA Nº 1066, 15 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). MIRTES APARECIDA VANELLI REBELO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 189, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 15/04/2019 e término em 14/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2000 a 28/02/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1067/2019

Publicação Nº 2142942

PORTARIA Nº 1067, 15 DE ABRIL DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). BENTA ZUNINO DEMOS, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº 8195, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Profº Manoel dos Anjos, como professor de apoio, no período de 15/04/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, , revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1068/2019

Publicação Nº 2142944

PORTARIA N° 1068, 16 DE ABRIL DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor, JONATHAN CAPITANIO, CPF nº 091.654.299-82, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Maquinas pesadas, para prestar serviços na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1069/2019

Publicação Nº 2142945

PORTARIA Nº 1069, 17 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARCIA REGINA MACHADO DOS ANJOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11386, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 17/04/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1070/2019

Publicação Nº 2142946

PORTARIA N° 1070, 21 DE ABRIL DE 2019

BIANCA BIBIANE RIBEIRO Secretária Municipal de Ação Social de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. MISLEIDE PODIATSKI, Chefe de Departamento de Inclusão Social, matricula nº 10321, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social (FMAS) no período de 21/04/2019 a 20/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

BIANCA BIBIANE RIBEIRO
Secretária de Ação Social

PORTARIA 1071/2019

Publicação Nº 2142947

PORTARIA N° 1071, 21 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). NAIR MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada, por falecimento

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contraria.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1072/2019

Publicação Nº 2142948

PORTARIA Nº 1072, 22 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 064/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EREMITA NOEMIA DA SILVA Recepcionista, matricula nº 11387, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Ação Social (FMAS), no período de 22/04/2019 a 21/04/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1073/2019

Publicação Nº 2142949

PORTARIA N° 1073, 23 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 099/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). CIANE IVONET SOARES TRINDADE, Professor Nível I (Creche), matricula nº 11148, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Sandra Regina Sartori Martins em licença tratamento de saúde, no período de 23/04/2019 a 10/06/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1074/2019

Publicação Nº 2142951

PORTARIA N°1074, 24 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). DEBORA MICHELONI BUENO, Merendeira, matricula nº 10904, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1075/2019

Publicação Nº 2142952

PORTARIA Nº1075, 24 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, JOICE DA COSTA, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº11050, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 24/04/2019 a 22/08/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1076/2019

Publicação Nº 2142953

PORTARIA N°1076, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). ALYNE EVELLY PEREIRA DE MACEDO, Merendeira, matricula nº 11043, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1077/2019

Publicação Nº 2142954

PORTARIA N° 1077, 24 DE ABRIL DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). NICOLI BATISTA FERTIG, Odontologo da Equipe de Saúde Bucal (ESF), matricula nº 10833, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1078/2019

Publicação Nº 2142955

PORTARIA N° 1078, 25 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). AGATHA FERREIRA ROSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10987, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mãe Aurora (SED), em substituição a servidora Osmarina Orsi em licença tratamento de saúde, no período de 25/04/2019 a 24/06/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1079/2019

Publicação Nº 2142956

PORTARIA N°1079, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). SILVIA JAQUELINE ADÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10973, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1080/2019

Publicação Nº 2142958

PORTARIA N° 1080, 26 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). NAIR MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 384,aposentada, por falecimento, conforme certidão de óbito matricula 108142 01 55 2019 4 00020 215 0021909 12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 22/04/2019, revogada as disposições contraria.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1081/2019

Publicação Nº 2142961

PORTARIA Nº 1081, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). PRISCILA VIEIRA DE SOUZA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7721, lotado na Secretaria de Educação, no período de 21/03/2019 a 28/04/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/03/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1082/2019

Publicação Nº 2142963

PORTARIA Nº 1082, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JACY BERNADATE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7196, lotado na Secretaria de Educação, no período de 01/04/2019 a 15/04/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/04/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1083/2019

Publicação Nº 2142965

PORTARIA Nº 1083, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLEUSA MARIA GONÇALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1663, lotado na Secretaria de Educação, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/04/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1084/2019

Publicação Nº 2142968

PORTARIA Nº 1084, 26 DE ABRIL DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SIMONE RODRIGUES MOTA, Fonoaudiólogo, matricula nº8628, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 02/04/2019 a 25/04/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/04/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1085/2019

Publicação Nº 2142969

PORTARIA Nº 1085, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCILENE SIMAS MACHADO CAMPOS, Professor Nível III (Língua Portuguesa), matricula nº 318, lotado na Secretaria de Educação, no período de 02/04/2019 a 31/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/04/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1086/2019

Publicação Nº 2142972

PORTARIA Nº 1086, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA CORREA DA SILVA, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1669, lotado na Secretaria de Educação, no período de 05/04/2019 a 03/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 05/04/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1087/2019

Publicação Nº 2142974

PORTARIA Nº 1087, 26 DE ABRIL DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JULITA SILVEIRA SOUZA, Auxiliar de Enfermagem (suplementar), matricula nº1537, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 05/04/2019 a 03/07/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 05/04/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1088/2019

Publicação Nº 2142975

PORTARIA Nº 1088, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA ROSLINDO THOMASI, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7180, lotado na Secretaria de Educação, no período de 07/04/2019 a 08/04/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/04/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1089/2019

Publicação Nº 2142977

PORTARIA Nº 1089, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA PAULA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7205, lotado na Secretaria de Educação (SED), no período de 08/04/2019 a 07/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 08/04/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1090/2019

Publicação Nº 2142978

PORTARIA Nº 1090, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA REGINA SARTOTI MARTINS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 7448, lotado na Secretaria de Educação, no período de 10/04/2019 a 09/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 10/04/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1091/2019

Publicação Nº 2142980

PORTARIA Nº 1091, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JACY BERNADATE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7196, lotado na Secretaria de Educação, no período de 16/04/2019 a 14/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 16/04/2019, revogada as disposições em

contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1092/2019

Publicação Nº 2142981

PORTARIA Nº 1092, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARISA GONÇALVES LINHARES, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2091, lotado na Secretaria de Educação, no período de 19/04/2019 a 17/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/04/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1093/2019

Publicação Nº 2142982

PORTARIA Nº 1093, 26 DE ABRIL DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA ELISA MASCHIO, Odontologo, matricula nº 444, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 25/04/2019 a 22/08/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 25/04/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1094/2019

Publicação Nº 2142985

PORTARIA Nº 1094, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). OSMARINA ORSI, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1661, lotado na Secretaria de Educação, no período de 25/04/2019 a 23/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 25/04/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1095/2019

Publicação Nº 2142986

PORTARIA Nº 1095, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DARCI ALVES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 170, lotado na Secretaria de Educação, no período de 26/04/2019 a 25/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1096/2019

Publicação Nº 2143015

PORTARIA Nº 1096, 26 DE ABRIL DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). DEOCLECIANO DE VASCONCELOS NETO, Médico Ginecologista, matricula nº 7199, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 26/04/2019 a 24/07/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1097/2019

Publicação Nº 2142987

PORTARIA Nº 1097, 26 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de Outubro de 2005 c/c Art. 23 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR A READAPTAÇÃO do(a) Sr(a), DORALICE CELENE PALOCHI PEDRINI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 168, em cargo administrativo fora de sala de aula do C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 01/04/2019 a 30/03/2020, conforme o laudo médico expedido pela perícia médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas- PREVISERTI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 01/04/2019, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1098/2019

Publicação Nº 2142990

PORTARIA N° 1098, 30 DE ABRIL DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 0588/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a). ROZANE MARTINS, Merendeira, matricula nº 7230, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 08% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1099/2019

Publicação Nº 2142992

PORTARIA Nº 1099, 30 DE ABRIL DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). PRISCILA VIEIRA DE SOUZA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7721, alterar de 40 (quarenta) horas semanais para 30(trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira,como professora de creche, pois a mesma não responde mais como Diretora do C.EI. Mauri Afonso da Silva, no período de 30/04/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1100/2019

Publicação Nº 2142993

PORTARIA Nº 1100, 30 DE ABRIL DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER gratificação 25% o(a) Sr(a). VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1653, e alterar a carga horária de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Mauri Afonso da Silva, como Diretora, com gratificação de função de magistério de 25% (vinte por cento), no período de 30/04/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, , revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1101/2019

Publicação Nº 2142995

PORTARIA N° 1101, 30 DE ABRIL DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o(a) Senhor (a). NADIR OLINDINA AMORIM DE LIMAS, Chefe de Departamento Financeiro, matricula nº 11282, lotado na Secretária Municipal de Finanças (SFI).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contaria.
.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 998/2019

Publicação Nº 2141028

PORTARIA N° 998, 01 DE ABRIL DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Abril/2019, ao(a) Sr(a). THIAGO DA SILVA DOS SANTOS, Agente de transito, matricula nº 9391, lotado no Gabinete do Prefeito (GAB), admitido(a) em 18/04/2016, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 999/2019

Publicação Nº 2141033

PORTARIA N° 999, 01 DE ABRIL DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Abril/2019, ao(a) Sr(a), ANDREA DE SOUZA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 164, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

Timbé do Sul

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2020

Publicação Nº 2141715

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a quem possa interessar que o Município de Timbé do Sul realizará Audiência Pública para Apresentação e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2020, no seguinte local, data e horário:
Local – Auditório da Prefeitura: Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215 – Centro - Timbé do Sul-SC.
Data – 04/09/2019(quarta-feira).
Horário – 09:00 horas
Timbé do Sul, 30 de Agosto de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 50.2019 PMT

Publicação Nº 2141655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 50/2019 - PMT

Às nove horas, do trigésimo dia do mês de agosto de dois mil e dezenove (30/08/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, além dos seguintes representantes: Sra. Marlene H. Monteiro – INSTALADORA J3 LTDA., Sr. Ricardo Alexandre Boell de Sousa – ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME e o Sr. Everaldo Adriano – RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 50/2019 - PMT.

Protocolaram tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, as seguintes empresas: INSTALADORA J3 LTDA. (CNPJ nº. 19.686.858/0001-80), ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME EIRELI (CNPJ nº. 00.676.624/0001-23), RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº. 04.948.916/0001-29) e JJ INSTALADORA - JOCIMAR FIGUEREDO ME (CNPJ nº. 29.793.736/0001-46).

Dando início à sessão, a Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e aos representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida passou à abertura dos envelopes de "Habilitação", colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, nos documentos neles contidos.

Da análise dos documentos da Habilitação, a empresa ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, através de solicitação expressa assinada pelo seu representante, solicitou consignação em ata, conforme abaixo descrito:

- A empresa INSTALADORA J3 LTDA.: apresentou CRC com FGTS vencido e currículo do preposto não assinado;
- A empresa RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.: enquadramento da Lei Complementar com art. 3, não consta do credenciamento;

- A empresa JJ INSTALADORA ME – JOCIMAR FIGUEIREDO: não consta CRC e currículo do preposto não assinado.

Ato contínuo, a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação para o parecer Técnico do Setor de Engenharia, item 7.1.6, e ao setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital.

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Os representantes presentes retiraram-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER	ANGELA PREUSS	DAVI BERRI
Presidente	Membro	Membro

AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP 56 -2019 PMT

Publicação Nº 2141343

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2019 PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS , CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 19 de setembro de 2019. ABERTURA: dia 19 de setembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380 – 7000.

Timbó (SC), 30/08/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração
ALFROH POSTAI

Secretário Municipal de Educação
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da fundação de Cultura e Turismo
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da fundação Municipal de Esportes
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 186 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2142219

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 186
DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "ALFABLU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", situado no lado par da Rua Ellen Grimm, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 57,60 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Xokleng, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 1.206,13m2, (Hum mil, duzentos e seis metros e treze decímetros quadrados), processo D-006 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ALFABLU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 9940/2019, datado de 17 de Julho de 2019 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Peterson Jacomini May Cardoso, Engenheiro Civil, CREA/SC 76235-9, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 28.699, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.15.026.0090.001, constituído de 03 (três) lotes.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 29 de Agosto de 2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44 2019 PMT

Publicação Nº 2141936

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, ALB GRAF FORMULÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.665.084/0001-04, HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ nº 83.614.651/0001-07 e GRAFICA GUARAMIRIM LTDA, CNPJ nº 78.218.187/0001-91 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 06/09/2019.

HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 30 de agosto 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 113.2019 FCT

Publicação Nº 2141345

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: Cervejaria Borck Ltda EPP.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento, pela CONTRATADA à FUNDAÇÃO, de bebidas, tudo de conformidade com as especificações, quantidades, valores e formas estabelecidas no termo de referência e edital, durante toda a 29ª FESTA DO IMIGRANTE, que se realizará nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul" e demais dependências, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019.
VALOR PERCENTUAL DE COMISSÃO: 37,60% (trinta e sete vírgula sessenta por cento).
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

EXTRATO CONTRATO 114.2019 FCT

Publicação Nº 2141347

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: CERVEJARIA ARTESANAL PILLRED BIER LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento, pela CONTRATADA à FUNDAÇÃO, de bebidas, tudo de conformidade com as especificações, quantidades, valores e formas estabelecidas no termo de referência e edital, durante toda a 29ª FESTA DO IMIGRANTE, que se realizará nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul" e demais dependências, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019.
VALOR PERCENTUAL DE COMISSÃO: 36% (trinta e seis por cento).
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

EXTRATO CONTRATO 118.2019 FCT - WILLIAN ALEGRI

Publicação Nº 2141348

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: Willian André Alegri.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "29ª Festa do Imigrante de Timbó", que acontecerá nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

EXTRATO CONTRATO 119.2019 FCT - FAVIANE PETRY

Publicação Nº 2141350

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: Faviane Hickmann Petry MEI
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "29ª Festa do Imigrante de Timbó", que acontecerá nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.
VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

EXTRATO CONTRATO 120.2019 FCT - DANIELA MARINHO

Publicação Nº 2141351

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: Daniela Michele Campos Marinho
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "29ª Festa do Imigrante de Timbó", que acontecerá nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

EXTRATO CONTRATO 121.2019 FCT - EDI COM. DE ALIMENTOS

Publicação Nº 2141352

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: Edi Comércio Alimentos Ltda Me.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "29ª Festa do Imigrante de Timbó", que acontecerá nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.
VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

EXTRATO CONTRATO 123.2019 FCT - LUIZ ANTONIO ARTZ

Publicação Nº 2141354

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: Luiz Antonio Artz.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "29ª Festa do Imigrante de Timbó", que acontecerá nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

EXTRATO CONTRATO 124.2019 FCT - JD RESTAURANTE E HAMBURGUERIA

Publicação Nº 2141355

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: J.D. Restaurante e Hamburgueria Ltda.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "29ª Festa do Imigrante de Timbó", que acontecerá nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18-01.2019 - ADEMAR THEILACKER

Publicação Nº 2141938

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURAL E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 18-01/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultural e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: ADEMAR THEILACKER 16887808900 (MEI).
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de bebidas e alimentação com intuito de formar a praça de alimentação junto ao evento 3ª Caminhada ao Morro Azul, que acontecerá no dia 1º de setembro, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios e demais objetos necessários para a comercialização, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 18/2019.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019.
PRAZO: 26/08/2019 até 02/09/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18-02.2019 - FABIANA MARA MOHR STEIN ME

Publicação Nº 2141657

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURAL E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 18-02/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultural e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: FABIANA MARA MOHR STEIN ME.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de bebidas e alimentação com intuito de formar a praça de alimentação junto ao evento 3ª Caminhada ao Morro Azul, que acontecerá no dia 1º de setembro, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios e demais objetos necessários para a comercialização, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 18/2019.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019.
PRAZO: 26/08/2019 até 02/09/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18-03.2019 - FAVIANE HICKMANN PETRY 01925586928

Publicação Nº 2141356

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURAL E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 18-03/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultural e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: FAVIANE HICKMANN PETRY 01925586928.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de bebidas e alimentação com intuito de formar a praça de alimentação junto ao evento 3ª Caminhada ao Morro Azul, que acontecerá no dia 1º de setembro, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios e demais objetos necessários para a comercialização, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 18/2019.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019.
PRAZO: 26/08/2019 até 02/09/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18-04.2019 - KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA ME

Publicação Nº 2141359

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURAL E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 18-04/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultural e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA ME.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de bebidas e alimentação com intuito de formar a praça de alimentação junto ao evento 3ª Caminhada ao Morro Azul, que acontecerá no dia 1º de setembro, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios e demais objetos necessários para a comercialização, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 18/2019.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019.
PRAZO: 26/08/2019 até 02/09/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18-05.2019 - CERVEJARIA BORCK LTDA EPP

Publicação Nº 2141361

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURAL E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 18-05/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultural e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: CERVEJARIA BORCK LTDA EPP.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de bebidas e alimentação com intuito de formar a praça de alimentação junto ao evento 3ª Caminhada ao Morro Azul, que acontecerá no dia 1º de setembro, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios e demais objetos necessários para a comercialização, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 18/2019.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019.
PRAZO: 26/08/2019 até 02/09/2019.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2019 FMS - 10-09-2019

Publicação Nº 2140971

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, A G KIENEN & CIA. LTDA, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – ME, CIRURGICA ONIX – EIRELI, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. TOTAL ESTIMADO: R$ 1.233.575,16 (um milhão duzentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/06/2020

Timbó, 07 de junho de 2019.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2019 SAMAE - 27-09-2019

Publicação Nº 2140972

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESA FORNECEDORA: SUPERMERCADO FISTAROL LTDA; G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME; NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI e TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 161.854,80 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/06/2020

Timbó, 26/06/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25 2019 PMT - 12-09-2019

Publicação Nº 2140974

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: R.S. DISTRIB. COM. ART. PAPELARIA LTDA EPP, INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP, ADL COMERCIAL EIRELI EPP e MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 194.056,33 (cento e noventa e quatro mil, cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/06/2020
Timbó, 06/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28 2019 PMT - 11-09-2019

Publicação Nº 2140975

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LIMPEXCEL PROD. LIMPEZA LTDA ME, CLEYBSON EDINEI VILA NOVA 14360279850 (MEI) e A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 120.969,94 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/06/2020
Timbó, 10/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29 2019 PMT - 04-09-2019

Publicação Nº 2140976

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica e esteira) e veículo (caminhão caçamba) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LIMPEXCEL PROD. LIMPEZA LTDA ME, CLEYBSON EDINEI VILA NOVA 14360279850 (MEI) e A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.174,50 (um milhão cento e setenta e quatro mil reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/06/2020
Timbó, 03/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30.2019 PMT - 04-09-2019

Publicação Nº 2140977

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no anexo I (termo de referência), em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal do poder executivo.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PERCENTUAL OFERTADO: 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/06/2020
Timbó, 03 de junho de 2019
ARÃO JOSINO DA SILVA
Secretária Municipal de Articulação Política e Institucional

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º31 2019 PMT - 12-09-2019

Publicação Nº 2140978

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Aquisição de lubrificantes, aditivos e combustível (gasolina comum), destinados à manutenção e abastecimento dos equipamentos (veículos e máquinas) da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: POSTO FRATELLI LTDA, MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, RITA BIANCHINI RISTOW ME e P A MUNHOZ EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 333.967,42 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/06/2020
Timbó, 11/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2019 SAMAE - 25-09-2019

Publicação Nº 2140979

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
OBJETO: contratação de mão de obra especializada em eletro eletrônica para manutenção preventiva e corretiva em painéis, bombas centrífugas e motores elétricos bem como serviço de torno, solda, serralheria e manutenção técnica em geral com fornecimento de peças destinados aos setores da manutenção e estação de tratamento de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
EMPRESA FORNECEDORA: ELETROTECNICA F.C. LTDA EPP e USINAGENS ELIMAK LTDA – ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta).
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP
VALIDADE DA ATA: 24/03/2020

Timbó, 22/03/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2019 FMS - 11-09-2019

Publicação Nº 2140981

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli EPP; Merco Soluções em Saúde S/A; Nutrimedical Comércio Atacadista de Produtos Nutricionais, Medicamentos e Hospitalares Eireli EPP; Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME; Nutriport Comercial Ltda; Sulmedic Comércio de Medicamentos Lltda EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 431.244,95 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/03/2020

Timbó, 11/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2019 SAMAE - 13-09-2019

Publicação Nº 2140982

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

OBJETO: contratação de empresa para restauração asfáltica em C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) em vias danificadas pelos consertos de vazamentos nas tubulações subterrâneas do Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE sendo respeitados os projetos construtivos.
EMPRESA FORNECEDORA: OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 12/03/2020

Timbó, 13/03/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2019 FMS - 20-09-2019

Publicação Nº 2140984

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos de raio x, através de imagem disponibilizada pelo sistema próprio de telemedicina ou similar, e/ou imagem impressa em película, para atendimento de toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EMPRESA FORNECEDORA: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA
TOTAL ESTIMADO: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil trezentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/03/2020

Timbó, 19/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04 2019 FMS - 20-09-2019

Publicação Nº 2140985

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: aquisição de filmes digitais para utilização no equipamento gerador de imagem digital marca/modelo AGFA/ DRYSTAR 5503, instalado no centro de imagens da Policlínica de Referência.
EMPRESAS FORNECEDORAS: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A
TOTAL ESTIMADO: R$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/03/2020

Timbó/SC, 19/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05 2019 PMT - 21-09-2019

Publicação Nº 2140993

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
OBJETO: aquisição de fraldas geriátricas destinadas a distribuição gratuita, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e aquisição de fraldas infantis para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Altermed Material Médico Hospitalar Lltda; Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda; Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda e Alzeli de Moraes ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 102.120,00 (cento e dois mil cento e vinte reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/03/2020

Timbó, 20/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2019 PMT - 27-09-2019

Publicação Nº 2140994

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Articulação Política e Institucional, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Trânsito, Indústria, Comércio e Serviços.
OBJETO: contratação de serviços de publicação legal/institucional, em jornal (is) de circulação local/regional e estadual, de materiais de interesse do município de timbó (repetição parcial do pregão presencial nº 113/2018, com alterações).
EMPRESA FORNECEDORA: EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA - ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 363.860,00 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/03/2020

Timbó, 27/03/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Assessor Institucional da Divisão de Imprensa e Comunicação
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Timbó
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
MOACYR CRISTOFOLINO JUNIOR
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Trânsito, Indústria, Comércio e Serviços.

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111 2018 PMT - 06-09-2019

Publicação Nº 2140997

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar, Fundação Cultural, Fundo Municipal de Turismo, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e toner), destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: SUPRIMOVEIS EIRELI – EPP, INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP, ADL COMERCIAL EIRELI EPP, IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, WP DO BRASIL LTDA.EPP, INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME e ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 213.690,90 (duzentos e treze mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/03/2020

Timbó, 01/03/2019
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó e Fundo Municipal de Turismo

MÁRCIO ELÍSIO
Presidente Fundação Municipal de Esportes
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil de Timbó
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Policia Militar de Timbó
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105 2018 PMT - 26-09-2019

Publicação Nº 2140999

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Fazenda e Administração.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, enceramento e polimento de veículos pertencentes a frota municipal, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Gilmar de Assis Correa 03084624917 (MEI)
TOTAL ESTIMADO: R$ 96.781,96 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 25/12/2019

Timbó, 21/12/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2503

Publicação Nº 2141907

DECRETO Nº 2.503/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1994/2018 de 22/11/2018, lei municipal nº 2.010/2019 de 17 de julho de 2019 e lei municipal nº 2.013/2019 de 30 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), para inclusão do seguinte programa:
ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 02- SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Projeto/Atividade: 2.214 – Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques e Calçadas
(146) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 ..... R$ 3.700.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, servirão como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente decreto, as receitas provenientes da Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à Pavimentação, autorizada pela lei municipal nº 2.010/2019 de 17 de julho de 2019 e lei municipal nº 2.013/2019 de 30 de julho de 2019.

Parágrafo 1º. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 30 dias do mês de agosto de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2504

Publicação Nº 2141908

DECRETO Nº 2.504/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1994/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 7.847,59 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para reforçar a dotação abaixo especificada:
ÓRGÃO 04- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.108 – Construção, ampliação, melhorias e reformas de unidades de saúde
(17) 4.4.90.00.00.00.00.00.0628 ..... R$ 7.847,59

Art. 2º. Para fazer frente aos recursos do artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte de recursos das transferências do SUS/UNIÃO.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 30 dias do mês de agosto de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 236/2019

Publicação Nº 2141897

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 236/2019
Pregão Presencial n°: 154/2019 Comunica Errata no Edital, publicado o extrato no dia 30/08/2019 no DOM, cujo o objeto é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

ONDE SE LÊ : Data de abertura: Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 15h30min do dia 11 de setembro de 2019.

Leia –se : Data da Abertura
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h30min do dia 12 de setembro de 2019.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,30/08/2019

SHEILA INÊS BIEGER
PREGOEIRA

PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2019

Publicação Nº 2141593

PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2019
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público que está promovendo Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 22/2019, Processo Licitatório nº 42/2019, com julgamento pelo seu menor preço por item, para entrega imediata visando à aquisição de Material de Uso Odontológico de consumo, utilizado na manutenção dos gabinetes odontológicos do Fundo Municipal da Saúde, sendo que a presente licitação será processada e julgada conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, como também pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Local: Prefeitura Municipal de Tunápolis- Rua João Castilho nº111, Centro - Sala de Licitações –Tunapolis/SC.

Credenciamento a partir do dia 12 de setembro de 2019 às 14h15min
Abertura dos Envelopes: dia 12 de setembro de 2019 às 14h30min.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município/Fundo não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26/2019

Publicação Nº 2141494

PORTARIA Nº 26/2019
Em 30 de agosto de 2019

Prorroga o horário de início da Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2019.

GILBERTO LUNKES, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, em seu art. 55, I, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o horário de início da próxima Sessão Ordinária, a realizar-se na segunda-feira, 02 de setembro, para às 20h00min.

Parágrafo Único. A prorrogação se justifica, excepcionalmente, em função da participação de Edis desta Casa na Audiência Pública que debaterá questões relacionadas ao Instituto do Meio Ambiente – IMA, nesta segunda-feira na parte da tarde, na cidade de Chapecó.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 30 de agosto de 2019.
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 FMS

Publicação Nº 2140990

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC
Fundo Municipal de Saúde
Edital de Credenciamento n° 02/2019

O Município de Turvo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Chamada Pública para credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), contratados por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde.
Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609 - Centro, no município de Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 30 de agosto de 2019
Jonata de Toledo
Gestor do Fundo

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 16/19, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141555

Resolução nº 16/19, de 27 de agosto de 2019.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no o Regimento Interno, Resolução n. 001/1998, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as condições gerais de autorização de uso das dependências, dos equipamentos e dos serviços da Câmara de Vereadores de Turvo/SC.
Art. 2ª A Câmara Municipal de Vereadores de Turvo/SC poderá autorizar o uso de suas dependências físicas, equipamentos e serviços, somente para reuniões cívicas, culturais, partidárias, cursos, palestras, congressos, solenidades, conferências e outras atividades de interesse público.
§ 1º Quando se tratar da solicitação de uso por particular ou empresa privada, o uso somente será durante o horário de expediente da Câmara Municipal, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 11h30m e das 13h30 às 17h00.
§ 2º O uso específico do Plenário, somente poderá ocorrer para atividades de interesse público e dependerá de autorização do Presidente da Câmara Municipal e da assinatura do termo de Autorização de Uso (Anexo V).
§ 3º O uso do Plenário não será disponibilizado nos dias regimentalmente destinados as Sessões.
Art. 3ª A solicitação da autorização de uso deverá ser feita por requerimento, conforme o anexo I desta Resolução, com a identificação da entidade promotora do evento, identificação do responsável pela ação, descrição exata do objetivo do evento, identificação da data e horário de início de uso e do horário provável do fim (incluindo prazo para retirada de utensílios trazidos para uso no local e a limpeza do espaço cedido que ficará a cargo do autorizado) e será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º Para o agendamento do uso das dependências, a entidade deverá protocolar na Câmara Municipal ou remetido via e-mail, camturvo@gmail.com, o pedido de solicitação de Uso (Anexo I ou Anexo II), endereçado ao Presidente da Câmara, juntamente com o termo de compromisso (Anexo III ou Anexo IV), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data do evento, ressalvando-se casos excepcionais.
§ 2º Ambos os documentos estão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores www.camaraturvo.sc.gov.br.
§ 3º O servidor competente designado pelo Presidente, deverá verificar a disponibilidade da data, e encaminhar o pedido ao Presidente, o qual caberá o deferimento ou indeferimento, dentro do prazo de 03 (três) dias, sendo posteriormente, o solicitante informado acerca da obrigatoriedade do estrito cumprimento dos dispositivos desta Resolução.
§ 4º O evento somente será autorizado com a confirmação que será remetida via e-mail ou por escrito no requerimento.
Art. 4º As dependências da Câmara não poderão ser utilizadas para realização de:
I. Atos de promoção pessoal;
II. Atividades que coloquem em risco a integridade física dos participantes do evento e a preservação do patrimônio público;
III. Atividades que envolvam a participação de animais;
IV. Funerais, à exceção daqueles relacionados às autoridades públicas;
V. Demais atividades vedadas em lei.
§ 1º É vedada a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, assim como fumar, consumirem bebidas alcoólicas,

consumir alimentos dentro da sala do Plenário e praticar atos ilícitos nas dependências da Câmara Municipal.
§ 2º É vedada a colocação de cadeiras extras na sala do Plenário, exceto quando for autorizado.
§ 3º As dependências da Câmara não poderão ser utilizadas ao fim diverso daquele contido no requerimento.
Art. 5º O responsável pelo evento deverá obedecer, rigorosamente a capacidade de pessoas para o local, e obriga-se, também:
I. Atender regiamente às normas de utilização determinadas pelo Corpo de Bombeiros;
II. Respeitar as regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços;
III. Respeitar a legislação vigente no que se refere à poluição sonora e visual.
Parágrafo único – O responsável pelo evento é cientificado da capacidade máxima de lotação do Plenário assumindo, individualmente, integral responsabilidade pelo desrespeito às normas técnicas que por ventura venham a ensejar na ocorrência de acidentes, e danos de qualquer ordem.
Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Resolução ensejará à responsabilização civil e/ou criminal.
Art. 7º É de responsabilidade do requerente, a manutenção da limpeza e organização da sala ao término da sua utilização.
Art. 8º É de responsabilidade do requerente, fornecer todo o material de expediente que forem utilizados para a realização do evento por ele promovido, para fins de alimentação e limpeza, tais como, papel toalha/guardanapo, copos descartáveis, água, café, açúcar, desinfetantes, dentre outros que se façam necessários.
Art. 9º Em relação à limpeza dos ambientes, depois da utilização pelo solicitante:
§ 1º É de responsabilidade do requerente, recolher o lixo que tiver sido acumulado durante o evento promovido e promover a limpeza geral dos ambientes que foram utilizados;
§ 2º Os espaços deverão ser entregues da mesma forma que foram recebidos pelo solicitante.
Art. 10º Caso o requerente necessite a utilização de equipamentos da Câmara:
§ 1º Para utilização do sistema de som, vídeo e projetor, somente poderá fazê-lo com a contratação de técnico previamente autorizado pela Casa Legislativa ou o colaborador responsável/designado para tal função.
§ 2º Aparelhos áudio visuais (TV, Projetor): é necessário que o solicitante forneça um notebook para que possa realizar a apresentação se houver.
§ 3º O empréstimo dos equipamentos somente será autorizado para atividades dentro da Câmara de Vereadores.
Art. 11º É de responsabilidade do requerente o ressarcimento por eventuais danos materiais que venha a ocorrer em decorrência do uso do espaço.
Art. 12º O Termo de Compromisso é parte integrante do pedido e será preenchido e assinado pelo responsável legal, que fará bom uso das instalações das dependências e equipamentos, e de não desrespeitar o contido nesta resolução, o qual declara conhecer e aceitar sem restrições.
Art. 13º A interpretação desta Resolução e os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva e formarão precedentes para decisões futuras.
Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 27 de Agosto de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução, nesta Secretaria, na data supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 17/19, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2141558

RESOLUÇÃO nº 17/19, de 28 de Agosto de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Art. 22, II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 76, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Vereador LINDOMAR BAESSO, licença, sem vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares a partir do dia 01/09/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 28 de Agosto de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 30, DE 1º DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2141763

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno; e art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, promulga o seguinte:

ATO Nº 30, DE 1º DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI E CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Urussanga a Comissão Permanente de Licitação, coordenadora dos procedimentos administrativos formais para aquisição de bens e contratação de serviços.

Art. 2º A Comissão instituída por este Ato fica assim constituída:
Gislaine Dominga Damin – Presidente;
Larissa Xavier Teixeira Barasuol – Secretária; e
Aline de Oliveira Fogaça Zanette – Membro.

Art. 3º A investidura dos membros desta Comissão não excederá o prazo de 1 (um) ano.

Art. 4º Aos membros efetivos Gislaine Dominga Damin, Larissa Xavier Teixeira Barasuol e Aline de Oliveira Fogaça Zanette será devido o pagamento de 10% (dez por cento) ao respectivo vencimento.
Parágrafo único. A gratificação concedida no caput deste artigo cessará com o final da vigência da Comissão.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitação é responsável pelas compras diretas da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 1º de setembro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 1º de setembro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 2141739

EXTRATO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2017
Data da Assinatura: 01/09/2019
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ da Contratada: 00.456.865/0001-67
Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Fornecimento de licenças de uso de Sistemas de Gestão Pública (prorrogação contratual por quatro meses, reajuste pelo IGP-M FGV e acréscimo de licença).
Valor Global: R$ 9.942,97 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)
Término: 31/12/2019
Dotação Orçamentária: Despesa 2.001 (Despesa) / 3.3.90.39.11.00.00.00 (Elemento)

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019/FMS

Publicação Nº 2142342

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 16/2019/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 10/2019/FMS
Objeto: Contratação de serviços de elaboração de concurso público e processo seletivo.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h00min do dia 13/09/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº 1167/2019

Publicação Nº 2141191

LEI Nº 1.167/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"ESTABELECE NORMAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no âmbito da rede municipal de educação de Vargem Bonita.

Art. 2º - Constitui objeto da Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva a disponibilização do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial em turmas comuns da rede regular de ensino.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar rede de apoio ao processo de escolarização dos alunos público-alvo da Educação Especial incluídos em turma comum da rede regular de ensino:

a) Implantação da Equipe Técnica Multiprofissional que atenda as necessidades dos alunos especiais composta por: Psicóloga, Fonoaudióloga, Nutricionista, Assistente Social, Psicopedagogo e Pedagogo (nomeada por decreto municipal), terá a função de analisar, avaliar sobre os laudos recebidos pela escola, bem como orientar o professor regente, segundo professor e profissional de apoio pedagógico, sobre os trabalhos desenvolvidos por estes de acordo com a deficiência do aluno.

b) Segundo Professor - disponibilizado nas turmas com matrícula e frequência de alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência auditiva/visual, transtorno do espectro autista e/ou deficiência múltipla, transtorno de déficit de atenção/hiperatividade e altas habilidades/superdotação.

§1º Os laudos fornecidos pelos médicos com solicitação de segundo professor serão, obrigatoriamente, encaminhados para Equipe Técnica Multiprofissional que analisará se a solicitação se enquadra no disposto no art. 2º, §1º da presente lei e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§2º Após a emissão do parecer, caberá ao Secretário de Educação emitir decisão sobre a solicitação de segundo professor, que caso acolher o parecer da Equipe Técnica Multiprofissional, decidirá como julgada administrativamente.

Art. 4º - Cria-se a função de Segundo Professor, tratando-se de profissional da área da educação especial, contratado temporariamente, que acompanha e atua em conjunto com o professor titular em sala de aula, a fim de atender aos alunos com deficiência, matriculados nas etapas e modalidade da educação regular das escolas públicas municipais.

§ 1º São atribuições do segundo professor auxiliar o(s) aluno(s) detentores de laudos deferidos pela equipe técnica multiprofissional para a sala, a qual foi designado, devendo ainda auxiliar o professor regente em todas as atribuições e responsabilidades descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 117/2017.

§ 2º Quando o(s) aluno(s) com laudo médico deferido faltar(em) da aula, as atribuições do segundo professor serão de auxiliar o professor regente em todas as atividades realizadas em sala de aula.

§ 3º Considerando a adequação da legislação para contratação do segundo professor e a variação de necessidade, a contratação deste profissional acontecerá em caráter temporário, para cada ano letivo.

§ 4º A habilitação mínima para assumir o cargo de segundo professor será: graduação em educação especial, licenciatura em pedagogia com especialização em educação especial e inclusiva e na ausência destes profissionais opta-se por pedagogo com curso na área de educação especial e inclusiva de no mínimo 80 horas, presenciais, realizado em instituições governamentais ou outras reconhecidas pelo MEC.

§ 5º O segundo professor terá direito à percepção de regência de classe, na forma prevista na Lei Complementar nº 117/2017, porém, não fará jus ao recebimento de hora atividade, devendo cumprir toda carga horária em sala de aula.

§ 6º O segundo professor será remunerado de acordo com o padrão de vencimento equivalente ao Professor, nível III – 20 horas.

Art. 5º - As escolas do Sistema Municipal de Ensino devem prever em seu Projeto Político Pedagógico, acessibilidade nos mobiliários e equipamentos, nos transportes e os recursos de acessibilidade ao currículo escolar, cabendo aos segundos professores a responsabilidade pela orientação técnica e pedagógica necessárias à sua utilização no processo de ensino e aprendizagem.

Art.6º - As diretrizes de funcionamento dos serviços especializados em educação especial, bem como a assessoria e a supervisão são estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e, seguirá a Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, que tem como base os seguintes princípios:

I - a inclusão em educação é um direito humano fundamental e base para construção de uma sociedade mais justa;

II - os alunos público-alvo da Educação Especial não poderão ser excluídos do sistema regular e ensino sob a alegação de qualquer deficiência, exceto quando o laudo emitido por equipe multiprofissional prescrever que a permanência no ensino regular importa em graves prejuízos ao aluno, ouvido este, sua família e equipe pedagógica da escola, devendo a Secretaria Municipal de Educação aprovar esse entendimento;

III - a inclusão em educação deve ser garantida nas escolas da rede regular de ensino, no que tange à participação e aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos, como sujeitos únicos, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas na comunidade em que vivem;
IV - garantia de acessibilidade, de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva que atendam às necessidades específicas dos alunos;
V - formação continuada para todos os profissionais envolvidos com a educação dos alunos público-alvo da educação especial;
VI - a Educação Especial é uma modalidade transversal do ensino que perpassa todas as etapas, níveis e modalidades de educação;

a) o Atendimento Educacional Especializado deve ser compreendido como um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente para complementar e suplementar o processo educacional dos alunos público-alvo da Educação Especial nas turmas comuns da rede regular de ensino.

b) o Atendimento Educacional Especializado deve ocorrer na própria escola, em horário complementar à matriz curricular básica, em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 7º - Constitui objetivo da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

I - garantir o acesso, participação e permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados em turmas comuns da rede regular de ensino:

a) aos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados nas turmas comuns da rede regular de ensino será assegurada flexibilização curricular, por meio de adequações pedagógicas, metodologias de ensino diversificadas e processos de avaliação adequados ao seu desenvolvimento.

II - assegurar prioridade na matrícula na Educação Infantil, modalidade creche e Pré-escola, para as crianças público-alvo da Educação Especial, na faixa etária entre seis meses a cinco anos e 11 meses.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação ser responsável pela Educação Especial, regulamentar e implementar as políticas públicas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva estabelecidas na forma desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 29 de Agosto de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 02/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.908/19

Publicação Nº 2141991

DECRETO Nº 16.908/19, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, TALITA DA LUZ SAMISTRARO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.909/19

Publicação Nº 2141996

DECRETO Nº 16.909/19, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Motorista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, IZAIAS GONCALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.915/19

Publicação Nº 2141564

DECRETO Nº 16.915/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.701/19 de 29 de agosto de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 2.615.000,00 (dois milhões, seiscentos e quinze mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa - Visan	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	185.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	430.000,00 2.000.000.00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.615.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
1.044 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - VISAN	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	1.700.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa VISAN	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orça-mentárias	50.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orça-mentárias	240.000,00 350.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.081 – Esgotamento Sanitário	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orça-mentárias 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	110.000,00 25.000,00 140.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	2.615.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.916/19

Publicação Nº 2141567

DECRETO Nº 16.916/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.700/19 de 29 de agosto de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 29.703,00(vinte e nove mil, setecentos e três reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
1.022 - Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - FMAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 24.703,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.069 - Gestão do FMAS e CMAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003561 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 29.703,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da não anulação das dotações:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
1.022 - Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - FMAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003561 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.068 – Proteção Especial de Alta complexidade – SUAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 24.703,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 29.703,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.917/19

Publicação Nº 2141568

DECRETO Nº 16.917/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Especial para o Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.699/19 de 29 de agosto de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

20 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira		
01 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira		
2.073 – Manutenção do INPREVID		
3.2.90.00.00.00.00.00.00.03.0200 – Aplicações Diretas	20.000,00	
TOTAL DOS CREDITOS ADICIONAIS	20.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.918/19

Publicação Nº 2141571

DECRETO Nº 16.918/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JANINE SANDRI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.919/19

Publicação Nº 2141575

DECRETO Nº 16.919/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CINTIA SAVIAN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.920/19

Publicação Nº 2141581

DECRETO Nº 16.920/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera Assessor de Serviços Elétricos e Hidráulicos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2019, NELI DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor de Serviços Elétricos e Hidráulicos, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.921/19

Publicação Nº 2141583

DECRETO Nº 16.921/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Assessor de Serviços Elétricos e Hidráulicos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE
Art. 1º Nomear, ALDORI DE LIZ, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Serviços Elétricos e Hidráulicos, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.922/19

Publicação Nº 2141584

DECRETO Nº 16.922/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Assessor de Desenvolvimento Urbano/Rural

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE
Art. 1º Nomear, OSMAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Desenvolvimento Urbano/Rural – Nível II, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.699/19

Publicação Nº 2141588

LEI Nº 3.699/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Especial para o Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

20 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira		
01 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira		
2.073 – Manutenção do INPREVID		
3.2.90.00.00.00.00.00.00.03.0200 – Aplicações Diretas	30.000,00	
TOTAL DOS CREDITOS ADICIONAIS	30.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.700/19

Publicação Nº 2141595

LEI Nº 3.700/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 29.703,00(vinte e nove mil, setecentos e três reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
1.022 - Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - FMAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 24.703,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.069 - Gestão do FMAS e CMAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003561 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 29.703,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da não anulação das dotações:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
1.022 - Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - FMAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003561 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.068 – Proteção Especial de Alta complexidade – SUAS

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 24.703,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 29.703,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.701/19

Publicação Nº 2141598

LEI Nº 3.701/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 2.615.000,00 (dois milhões, seiscentos e quinze mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa - Visan	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	185.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	430.000,00 2.000.000.00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.615.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
1.044 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - VISAN	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	1.700.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa VISAN	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orça-mentárias	50.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orça-mentárias	240.000,00 350.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.081 – Esgotamento Sanitário	

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orça-mentárias 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	110.000,00 25.000,00 140.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	2.615.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.702/19

Publicação Nº 2141599

LEI Nº 3.702/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dá nova redação ao § 3º do art. 9º da Lei nº 631/99, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no município de Videira, SC, estabelece direitos, garantias e obrigações dos usuários, aponta normas para a realização do cálculo das tarifas, fixa critérios e procedimentos a serem observados para a sua adequada prestação e fiscalização, define padrões de veículos e condutas a serem utilizados, inclusive para atender pessoas com dificuldade de locomoção, gestantes e deficientes físicos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 9º da Lei nº 631/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

(...)

§ 3º É vedado estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de usuários, a não ser no cumprimento de lei que indique a origem dos respectivos recursos, excetuado o direito de estudantes e funcionários públicos municipais à meia-passagem, e de deficientes físicos, mentais, auditivos, visuais e respectivos acompanhantes, idosos a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, professores municipais e estaduais e atendentes de creches municipais ao transporte gratuito, devidamente identificados e cadastrados pela concessionária".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.703/19

Publicação Nº 2141625

LEI Nº 3.703/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar operação de doação dos imóveis abaixo especificados, aos seguintes donatários:

I – Um terreno urbano, sem benfeitoria, com a superfície de 264,00m2 (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), constante do lote 04, da quadra B, do Loteamento Popular Linha Bonita, situado na Rua Henrique Sebben, neste município e comarca de Videira-SC, tendo as seguintes confrontações: NORTE 11,00m com prolongamento da Rua Henrique Sebben; SUL11,00m com área verde 01; LESTE 24,00m com Lote 05 da Quadra B; OESTE 24,00m com lote 03 da Quadra B, de propriedade do Município de Videira, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 34.237, à donatária Marizete dos Santos da Rosa, inscrita no CPF nº 058.290.959-71 e no RG nº 5.219.309-8.

II - Um terreno urbano, sem benfeitoria, com a superfície de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), constante do lote 01, da quadra H, do Loteamento Popular Linha Bonita, situado na Rua Henrique Sebben, neste município e comarca de Videira-SC, tendo as seguintes confrontações: NORTE 10,00m com Rua Projetada 04, SUL 10,00m com área verde 01; LESTE 20,00m com Lote 02 da Quadra H; OESTE 20,00m com área verde 01, de propriedade do Município de Videira, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 34.308, ao donatário Thiago Domingos Elias, inscrito no CPF nº 023.816.159-54 e no RG 3.947.937.

III - Um terreno urbano, sem benfeitoria, com a superfície de 264,00m2 (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), constante do lote 05, da quadra B, do Loteamento Popular Linha Bonita, situado na Rua Henrique Sebben, neste município e comarca de Videira-SC, tendo as seguintes confrontações: NORTE 11,00m com prolongamento da Rua Henrique Sebben; SUL 11,00m com área verde 01; LESTE 24,00m com área verde; OESTE 24,00m com lote 04 da Quadra B, de propriedade do Município de Videira, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 34.238, à donatária Maria Zenaide Alves da Silva, inscrita no CPF nº 016.440.329-66 e no RG nº 3.552.061.

Art. 2º A operação de doação, está fulcrada no Termo de Compromisso nº 035/SDC/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Defesa Civil e o Município de Videira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.704/19

Publicação Nº 2141605

LEI Nº 3.704/19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos dos Autistas de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos dos Autistas de Videira/SC, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.121.372/0001-08, com sede à Rua Padre Anchieta, n. 1138, Bairro Matriz, município de Videira/SC.
Art. 2º Assegura-se a Associação as vantagens e direitos da Legislação pertinente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1023/19

Publicação Nº 2141999

PORTARIA nº 1023/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Memorando nº 10/19DEPMF,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora KATIANI GUARACI DE MORAIS DOS SANTOS, Psicóloga, a partir do dia 20 de agosto de 2019 até 15 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2019.

Videira, 27 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1025/19

Publicação Nº 2141607

PORTARIA nº 1025/19

Revoga a Portaria nº 0218/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0218/19, que designa SANDRA ROSILENE STOEKLE TRANCOZO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Programas e Projetos, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2019.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1026/19

Publicação Nº 2141610

PORTARIA nº 1026/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar SANDRA ROSILENE STOEKLE TRANCOZO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1027/19

Publicação Nº 2141612

PORTARIA nº 1027/19
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21911/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Parque do Rio do Peixe e da Concha Acústica, pela Rádio Videira LTDA, no dia 28 de setembro de 2019, das 15h00min às 21h00min, para a realização do evento "Encontro de Violeiros e Gaiteiros".

Art. 2º Fica autorizado a comercialização de produtos pelas entidades, ficando os representantes de cada entidade inteiramente responsáveis pelos mesmos.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do bens públicos quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1028/19

Publicação Nº 2141613

PORTARIA nº 1028/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 702/SAU,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, do dia 2 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2019, o gozo de férias do servidor RODRIGO VITTALI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 3 de setembro de 2018 a 2 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1029/19

Publicação Nº 2141616

PORTARIA nº 1029/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 703/SAU,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, do dia 2 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, o gozo de férias da servidora NATHALIE GALVAN, ocupante do cargo efetivo de Médica, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2018 a 16 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1030/19

Publicação Nº 2141618

PORTARIA nº 1030/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 701/SAU,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, do dia 2 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2019, o gozo de férias da servidora FATIMA ZANON, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 5 de dezembro de 2017 a 4 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1031/19

Publicação Nº 2141621

PORTARIA nº 1031/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 704/SAU,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, do dia 2 de setembro de 2019 a 16 de setembro de 2019, o gozo de férias da servidora ILHENE MARIA CARBONI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2017 a 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de agosto de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 - PMV

Publicação Nº 2142159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 100/2019 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO/VISUAL (INSTALADOS) PARA AS MOTOCICLETAS DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 18/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 30 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - FMS

Publicação Nº 2142222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019 – FMS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2019 – FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓCULOS DE GRAU PARA SEREM FORNECIDOS AOS MUNÍCIPES DE VIDEIRA, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 06/2015, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 17/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 30 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 76/2019 - VISAN

Publicação Nº 2141764

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ,** inscrita sob **11.499.653/0001-83** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 12, 105 e 129, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
12	UN	CERA LÍQUIDA, INCOLOR OU VERMELHA, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO ATIVO; COADJUVANTES; EMULSIFICANTE; ALCALINIZANTE; CONSERVANTES A 37%; PLASTIFICANTE E ESSÊNCIA; FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML.	**RUBI**	**APROVADA**
105	UN	VASSOURA DE NYLON. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, CABO DE METAL REVESTIDO E SUPORTE DE MATERIAL SINTÉTICO. IDEAL PARA PISOS LISOS.	**BETANIN**	**APROVADA**
129	UN	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE SEGURO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONENTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGENS DE 1 KG	**GOTA LIMPA**	**APROVADA**

Em atendimento ao **EDITAL PR 76/2019 – PMV, item 1.2**: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 12, 31, 43, 47, 67, 69, 87, 88, 89, 93, 105, 106, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129 e 130** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis,** após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitações, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** que obteve proposta melhor classificada para os **itens 12, 105 e 129** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 12, 105 e 129, apresentado pela empresa, por atender as especificações do edital**.**

Videira, 26 de agosto de 2019.

MONICA ANDRES
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

KALYNE D. TAIETTI
Membro Da Comissão De Avaliação

JESSICA PRIGOL
Membro Da Comissão De Avaliação

VIDEIRA PREFEITURA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI,** inscrita sob **24.170.620/0001-37** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 67, 120, 123 e 127 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
67	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRA, GOFRADO, FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO COM NO MINIMO 300 METROS..	**PRIMAVERA**	**APROVADA**
120	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO ALTA MACIEZ, FOLHA DUPLA PICOTADA, GOFRADO EM ALTO RELEVO, ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	**GUIPEL**	**APPROVADA**
123	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 13 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 CM X 105 CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008., EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 25 UNIDADES.	**AZEPLAST**	**REPROVADA, a amostra não atendeu as especificações, em medição atingiu 5 micras.**
127	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO ALTA MACIEZ, FOLHA DUPLA PICOTADA, GOFRADO EM ALTO RELEVO, ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	**GUIPEL**	**APROVADA**

Em atendimento ao **EDITAL PR 76/2019 – PMV, item 1.2**: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 12, 31, 43, 47, 67, 69, 87, 88, 89, 93, 105, 106, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129 e 130** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis,** após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitações, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI,** que obteve proposta melhor classificada para os **itens 67, 120, 123 e 127** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 67, 120, e 127 apresentado pela empresa, por atender as especificações do edital**,** e opina pela **REPROVAÇÃO** do item 123, por não atender as especificações do edital.

Videira, 26 de agosto de 2019.

MONICA ANDRES
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

KALYNE D. TAIETTI
Membro Da Comissão De Avaliação

JESSICA PRIGOL
Membro Da Comissão De Avaliação

VIDEIRA
PREFEITURA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita sob **26.556.616/0001-37** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 31, 93 e 122 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
31	FR	DETERGENTE PARA LOUÇAS, FRAGRÂNCIA NEUTRO, CONTENDO COMPONENTES TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO ANFÓTERO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUI, SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA. EM FRASCOS DE 500 ML	**IDEAL**	**APROVADO**
93	FR	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, ABRASIVO, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML.	**PERFECT**	**APROVADO**
122	UN	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE SEGURO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONENTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGENS DE 1 KG	**GOTA LIMPA**	**NÃO APRESENTOU**

Em atendimento ao **EDITAL PR 76/2019 – PMV, item 1.2**: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 12, 31, 43, 47, 67, 69, 87, 88, 89, 93, 105, 106, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129 e 130** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis,** após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitações, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** que obteve proposta melhor classificada para o **item 31 e 93** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**.

A empresa **CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** que obteve a proposta melhor classificada para o **item 122** na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente a **amostra física.**

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 31 e 93 apresentado pela empresa, por atender as especificações do edital e opina pela **REPROVAÇÃO** do item 122, por deixar de apresentar a amostra conforme edital**.**

Videira, 26 de agosto de 2019.

MONICA ANDRES
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

KALYNE D. TAIETTI
Membro Da Comissão De Avaliação

JESSICA PRIGOL
Membro Da Comissão De Avaliação

VIDEIRA
PREFEITURA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **GUAPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA EPP,** inscrita sob **06.971.800/0001-36 NÃO** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 121 e 128 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
121	PCT	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO, FORMATO 23CM X 20CM, COM 1000 UNIDADES EM CADA PACOTE.	**SECK BEM**	**NÃO APRESENTOU**
128	PCT	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO, FORMATO 23CM X 20CM, COM 1000 UNIDADES EM CADA PACOTE.	**SECK BEM**	**NÃO APRESENTOU**

Em atendimento ao **EDITAL PR 76/2019 – PMV, item 1.2**: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 12, 31, 43, 47, 67, 69, 87, 88, 89, 93, 105, 106, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129 e 130** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis,** após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitações, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

A empresa **GUAPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA EPP** que obteve a proposta melhor classificada para o **item 121 e 128** na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente as **amostras físicas.**

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **REPROVAÇÃO** dos itens 121 e 128, por deixar de apresentar a amostra conforme edital**.**

Videira, 26 de agosto de 2019.

MONICA ANDRES
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

KALYNE D. TAIETTI
Membro Da Comissão De Avaliação

JESSICA PRIGOL
Membro Da Comissão De Avaliação

VIDEIRA
PREFEITURA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita sob **29.829.415/0001-54** apresentou amostras dos produtos referentes ao item 87 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
87	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 4 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 39CM X 58CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	**VALPLASTIC**	**APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PR 76/2019 – PMV, item 1.2**: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 12, 31, 43, 47, 67, 69, 87, 88, 89, 93, 105, 106, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129 e 130** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis,** após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitações, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI,** que obteve proposta melhor classificada para o **item 87** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**, apresentando juntamente o ensaio técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 9191/2008, ou outra que vier a substituir.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** do item 87 apresentado pela empresa, por atender as especificações do edital**.**

Videira, 26 de agosto de 2019.

MONICA ANDRES
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

KALYNE D. TAIETTI
Membro Da Comissão De Avaliação

JESSICA PRIGOL
Membro Da Comissão De Avaliação

VIDEIRA
PREFEITURA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **LENOIR POMPEO,** inscrita sob **28.086.462/0001-92** apresentou amostras dos produtos referentes ao item 43 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
43	PCT	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, ANTI BACTÉRIAS, TAMANHO MÍNIMO 110 X 74 X 20 MM. EM EMBALAGENS CONTENDO 3 ESPONJAS.	**SUPER PRO**	**APROVADA**

Em atendimento ao **EDITAL PR 76/2019 – PMV, item 1.2**: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 12, 31, 43, 47, 67, 69, 87, 88, 89, 93, 105, 106, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129 e 130** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis,** após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitações, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **LENOIR POMPEO,** que obteve proposta melhor classificada para o **item 43** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** do item 43 apresentado pela empresa, por atender as especificações do edital**.**

Videira, 26 de agosto de 2019.

MONICA ANDRES
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

KALYNE D. TAIETTI
Membro Da Comissão De Avaliação

JESSICA PRIGOL
Membro Da Comissão De Avaliação

VIDEIRA
PREFEITURA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ROBERTO TESSARO E CIA LTDA,** inscrita sob **85.248.680/0001-10** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 69 e 106 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
69	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 02 ROLOS COM 50 TOALHAS 20 CM X 21,5 CM CADA, BRANCO, TEXTURIZADO.	**SORRELA**	**APROVADA**
106	UN	VASSOURA DE PALHA, DE 1ª QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 90 CM, ESTRUTURA PIRAMIDAL DE PALHA, COM BASE MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM.	**COLONIAL**	**APROVADA**

Em atendimento ao **EDITAL PR 76/2019 – PMV, item 1.2**: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 12, 31, 43, 47, 67, 69, 87, 88, 89, 93, 105, 106, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129 e 130** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis,** após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitações, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **ROBERTO TESSARO E CIA LTDA,** que obteve proposta melhor classificada para os **itens 69 e 106** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 69 e 106 apresentado pela empresa, por atender as especificações do edital**.**

Videira, 26 de agosto de 2019.

MONICA ANDRES
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

KALYNE D. TAIETTI
Membro Da Comissão De Avaliação

JESSICA PRIGOL
Membro Da Comissão De Avaliação

VIDEIRA
PREFEITURA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **AIRTON SILVA DA MOTTA,** inscrita sob **13.467.809/0001-70** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 88, 89 e 130, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
88	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES.	**BOM DE MAIS**	**REPROVADO**, deixou de apresentar ensaio técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 9191/2008, ou outra que vier a substituir.
89	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES.	**BOM DE MAIS**	**REPROVADO,** deixou de apresentar ensaio técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 9191/2008, ou outra que vier a substituir.
130	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 13 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 CM X 105 CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008., EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 25 UNIDADES.	**BOM DE MAIS**	**REPROVADO,** deixou de apresentar ensaio técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 9191/2008, ou outra que vier a substituir.

Em atendimento ao **EDITAL PR 76/2019 – PMV, item 1.2**: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 12, 31, 43, 47, 67, 69, 87, 88, 89, 93, 105, 106, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129 e 130** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis,** após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitações, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **AIRTON SILVA DA MOTTA,** que obteve proposta melhor classificada para os **itens 88, 89 e 130** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**, porém, deixou de apresentar ensaio técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 9191/2008, ou outra que vier a substituir.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **REPROVAÇÃO** dos itens 88, 89 e 130 apresentadas pela empresa, uma vez que deixou de apresentar os ensaios técnicos, conforme edital**.**

Videira, 26 de agosto de 2019.

MONICA ANDRES
Membro Da Comissão De Avaliação

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

KALYNE D. TAIETTI
Membro Da Comissão De Avaliação

JESSICA PRIGOL
Membro Da Comissão De Avaliação

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - PMV

Publicação Nº 2142375

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 34/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 12/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 30 de agosto de 2019

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto n.º 057/2019

Publicação Nº 2141357

DECRETO N.º 057/2019

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0401 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV., PECU., MEIO AMBIENTE
20.606.006.1001 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 31.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.017.2035 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0800– Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 30 de Agosto de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 2141928

PORTARIANº 219/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: EDENIR BRANGER FRANÇA
Cargo: PEDAGOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função de Confiança FC, para exercer as funções de Coordenadora da UD de Vitor Meireles – EJA, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, condicionada a sua validade à

publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 30 de agosto de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 2141961

PORTARIANº 220/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARINA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 044/2019, de 04 de fevereiro de 2019, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, passando de 38 (trinta e oito) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de abril de 2019, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10 de junho de 2019, exonerada a partir de 26 de agosto de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE AGOSTO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 2142262

PORTARIANº. 221/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DANILO DELUCA
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 26/08/2019 a 09/09/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE AGOSTO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 2142278

PORTARIANº. 222/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANE VIEIRA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 30/08/2019 a 13/09/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE AGOSTO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 2142286

PORTARIANº 223/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: YANNINY PRADO FLORES
Cargo: MÉDICO DA ESF – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratada pela Portaria nº 147/2019, de 03 de junho de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de junho de 2019, exonerada a partir de 30 de agosto de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE AGOSTO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 2142303

PORTARIANº 224/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: GABRIELA BONA LANZNASTER
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 218/2019, de 20 de agosto de 2019, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2019.
A redução da carga horária se dá devido à desistência das aulas do 4º ano, na EM Vitor Meireles, no período matutino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE AGOSTO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0002/2019

Publicação Nº 2140960

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0154/2019 – Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 0002/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Convite para obras e serviços de engenharia n° 0002/2019, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projetos do Loteamento Industrial Pedro Bortoluzzi no Município de Xanxerê, incluindo Estudos Topográficos, Ambientais, Projetos de Parcelamento do Solo (Loteamento), Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Sinalização, Drenagem, Supressão de Vegetação, Passeios com Acessibilidade, Arborização, Sistema de Abastecimento de Água, Tratamento de Esgoto, Obras Complementares, Iluminação e Acessibilidade, observadas a disposição dos Lotes e Ruas constante no Mapa do Anexo II, conforme as especificações e condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Com recursos oriundos da Operação de Crédito – Programa FINISA. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 11/09/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 29 de agosto de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - NOTAS PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E INFORMÁTICA - PROCESSO ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2141404

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019 – XANXERÊ SC
NOTAS DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E DE INFORMÁTICA

Nº	NOME DO CANDIDATO	NPI	NPC	MÉDIA
01	IVAIR ALVES DOS SANTOS	1,80	6,30	8,10
02	ROSÂNGELA DALPISSOL	2,40	6,65	9,05
03	MERIDIANA INÊS FIORENTIN SEGALIN	2,70	5,60	8,30
04	ELISANGELA FATIMA DOS SANTOS	2,40	5,25	7,65
05	CLECI SALETE DE SOUZA	2,10	4,90	7,00
06	LEILA APARECIDA FLORIANO DE SOUZA	1,50	4,55	6,05
07	DÉBORA PEREIRA DE CAMARGO DE LINHARES	2,70	6,65	9,35
08	JOÃO REINALDO BASSOTO	2,70	5,60	8,30
09	ANA MARIA DE SOUSA DE MELO	1,50	4,55	6,05
10	ADIR BAGGIO	1,80	4,55	6,35
11	IVANIR ANTONIA PARIZOTTO	1,80	4,55	6,35
12	NEIVA CARDOSO NUNES ZAREMBSKI	1,20	3,15	4,35
13	DANECLIS DE FATIMA GODOI ROSA	1,80	5,60	7,40
14	VALDECI ANTONIO CANANI	2,10	5,25	7,35
15	ALINE NUNES MARCON	2,40	5,60	8,00
16	ODETE TEREZINHA KOSLOSKI BAGGIO	2,70	5,95	8,65
17	LAÍS BOSSINI RIBEIRO BUENO	2,40	5,95	8,35
18	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	2,10	4,20	6,30
19	ALINE SPRICIGO	2,40	4,90	7,30
20	MARCOS ANTONIO CEBULSKI	2,10	4,90	7,00
21	ROSELI NUNES DE OLIVEIRA	2,70	4,90	7,60
22	MARLETE APARECIDA ALVES	2,40	5,60	8,00
23	NAYARA HELENA RODAS	2,40	5,60	8,00
24	LOURDES MOSCON BORGES	2,40	3,85	6,25
25	JANETE RODRIGUES	2,10	4,90	7,00
26	CLEIDIANE MARA RISSON	2,70	4,90	7,60
27	SAIONARA PEREIRA CAMARGO	2,70	4,20	6,90
28	JAQUELINE ALVES DE MELLO DE OLIVEIRA	2,10	6,30	8,40
29	MÁRCIA GIUNTA	2,10	3,85	5,95
30	ADILTON AUGUSTO GIRALDI	1,80	3,15	4,95
31	CARME LUIZA RODIGHERO DEQUIGIOVANI	0,90	3,15	4,05
32	EDINILSON MARCIÓ	3,00	6,30	9,30

NPI – Nota prova questões de informática

NPC – Nota prova de conhecimentos específicos

Chapecó, 27 de agosto de 2019

Patrícia Vasconcellos de Azevedo Aldacir Detofol
Sócia Administradora – Viver Desenvolvimento Profissional Coordenadora

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº 0079/2019

Publicação Nº 2141416

Extrato de Contrato nº 0093/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: SIDINEI LUIZ ABIDO
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 32.
Valor Total Previsto: R$ 64.328,00
Valor por Km rodado: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0094/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TRANSPORTES ABITUR LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar das Linhas 12, 19 e 33.
Valor Total Previsto: R$ 227.252,00
Valor por Km rodado das linhas 12 e 33: R$ 3,74 e da Linha 19: R$ 3,70
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0095/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: AMIRTON CARLOS BASEGGIO
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 16.
Valor Total Previsto: R$ 56.100,00
Valor por Km rodado: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0096/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: BIANCA TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar das Linhas 04 e 28.
Valor Total Previsto: R$ 92.752,00
Valor por Km rodado das linhas 04 e 28: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0097/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: BV TRANSPORTES LTDA
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 09.
Valor Total Previsto: R$ 131.868,00
Valor por Km rodado: R$ 4,07
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0098/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TRANSPORTES CAMBUIM LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar das Linhas 03, 10, 20, 21, 22 e 26.
Valor Total Previsto: R$ 530.466,00
Valor por Km rodado das linhas 10, 20, 21, 22 e 26: R$ 3,74 e da Linha 03: R$ 4,69
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0099/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI ME

Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 25.
Valor Total Previsto: R$ 42.636,00
Valor por Km rodado: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0100/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: EDIPO FERNANDO GAIO
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 36.
Valor Total Previsto: R$ 65.824,00
Valor por Km rodado: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0101/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TRANSPORTES FORMIGA LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar das Linhas 06 e 13.
Valor Total Previsto: R$ 167.318,00
Valor por Km rodado da linha 06: R$ 4,69 e da Linha 13: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0102/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: JOCELI DE OLIVEIRA DIAS ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 30.
Valor Total Previsto: R$ 29.920,00
Valor por Km rodado: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0103/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: LEANDRO BUSNELLO MOREIRA
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 37.
Valor Total Previsto: R$ 55.352,00
Valor por Km rodado: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0104/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: MARCELO RODRIGUES DE FREITAS
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 38.
Valor Total Previsto: R$ 50.116,00
Valor por Km rodado: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0105/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TRANSPORTES MARTINS ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 07.
Valor Total Previsto: R$ 100.122,00
Valor por Km rodado: R$ 4,07
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0106/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ORSATTO TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 08.
Valor Total Previsto: R$ 102.816,00
Valor por Km rodado: R$ 3,57
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0107/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: IVANIR PAVONI ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar das Linhas 02 e 27.
Valor Total Previsto: R$ 248.838,00
Valor por Km rodado da linha 02: R$ 4,69 e da Linha 27: R$ 4,07
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0108/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TRANSPORTE ESCOLAR PINARELO LTDA
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar das Linhas 18 e 29.
Valor Total Previsto: R$ 106.964,00
Valor por Km rodado das linhas 18 e 29: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0109/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 11.
Valor Total Previsto: R$ 129.426,00
Valor por Km rodado: R$ 4,07
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0110/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ROGÉRIO MIGLIORANZA
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 01.
Valor Total Previsto: R$ 66.572,00
Valor por Km rodado: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0111/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: SUZIMARA DE VILLA
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 24.
Valor Total Previsto: R$ 81.666,00
Valor por Km rodado: R$ 3,49
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0112/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: GILMAR ANTONIO VERARDO ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar das Linhas 23 e 31.
Valor Total Previsto: R$ 198.968,00
Valor por Km rodado das linhas 23 e 31: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0113/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TRANSPORTES WILD BEAST VOLLEY BALL EIRELI
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 35
Valor Total Previsto: R$ 92.752,00
Valor por Km rodado: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0114/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: WILLIANTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 05
Valor Total Previsto: R$ 58.608,00
Valor por Km rodado: R$ 4,07

Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

Extrato de Contrato nº 0115/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: JOSEMAR ZONATTO ME
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Linha 34
Valor Total Previsto: R$ 97.240,00
Valor por Km rodado: R$ 3,74
Prazo: 12 meses a partir de 01/10/2019.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2019. Claudia S. Fávero – Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA N° 520/2019

Publicação Nº 2141457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 520/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 02.09.2019 a 21.09.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ZELIA SCHEIDET, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.123.702-1 e CPF n.º 717.899.879-20, nomeada conforme Decreto nº BLB 146/2011 no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003959/2019 datado de 30.08.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.06.2011 a 31.05.2014 = 10 dias.
01.06.2014 a 31.05.2017 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.09.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Agosto de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 521/2019

Publicação Nº 2141519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 521/2019.
REVOGAR A PARTIR DE 02.09.2019 PORTARIA RH-AM 191/17.
DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VI e Lei nº HW 1775/91;
CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos, entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual ou municipal, bem como de outros Poderes Constituídos, com um quadro de pessoal capaz de atender a demanda dos serviços;

RESOLVE

REVOGAR a partir de 02.09.2019 a Portaria RH-AM 191/17.
DESIGNAR a partir de 02.09.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. CIRLENE FILISBINO DOS ANJOS, brasileira, residente e domiciliada

neste Município de Xanxerê - SC, portadora do Cl nº 5.373.092 nº, CPF nº 055.763.329.03, nomeada conforme Decreto nº BLB 280/11 no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar atividades profissionais na Vigilância Sanitária do Município.

DETERMINAR que esta designação vigore a partir de 02.09.19.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Agosto de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 522/2019

Publicação Nº 2141545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº 522/2019

REVOGAR A PORTARIA RH-AM 296/18 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 02.09.2019 a Gratificação Especial conforme Lei nº AJG 3764/2015 da Servidora Pública Municipal a Sra. MARINES GRAINE ZATTERA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF n° 949.108.209-49 e RG n° 3.623.893-7, nomeada conforme Decreto nº AJG 174/13, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Agosto de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 523/2019

Publicação Nº 2141570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº 523/2019

REVOGAR A PORTARIA Nº 479/19 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei HW 1775/91.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 02.09.2019 a Portaria nº 479/19 da Servidora Pública Municipal a Sra. GILAINE MARIA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF n° 022.384.679-12 e RG n° 3.529.692, nomeada conforme Decreto nº BLB 213/10, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Agosto de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 524/2019

Publicação Nº 2141614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 524/2019

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 173/18 QUE ESTABELECIA HORÁRIO DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei Complementar 4066/2019.
RESOLVE

REVOGAR a Portaria Nº RH-AM 173/18.
Determinar que o Servidor Público Municipal Sr. ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 11/R-545.101 e CPF nº 340.908.439-87, nomeado conforme Decreto nº AM 120/07 no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que o servidor retorne sua jornada de trabalho a partir de 02.09.19 das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Agosto de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 525/2019

Publicação Nº 2141680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 525/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ a Servidora Pública Municipal Sra. JANETE LURDES MOCELIN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 2.425.536 e CPF nº 809.066.489-04, nomeada conforme Decreto nº JB 177/95 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 02.09.2019 até a alta médica da Servidora Pública Municipal Sra. Sirlei Alves dos Santos Guisso que se encontra em auxílio doença, conforme requerimento nº 198327561 e benefício nº 6293386110 – INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Agosto 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2019

Publicação Nº 2140980

PORTARIA Nº 516/2019

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12, alterada pela Lei GS 3680/14.

Considerando que a Lei GS 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses a Servidora Pública Municipal, Sra. MIRTES LUIZA PETZHOLD, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 12/C-3.407.513 e inscrita no CPF sob o nº 945.088.109-00, nomeada conforme Decreto nº AM 059/07 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 02.09.2019 a 01.03.2020 atendendo protocolo nº 0003357/2019 e parecer jurídico do Procurador Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Agosto de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2019

Publicação Nº 2141025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA AM 517/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.09.19 a 01.10.19 a Servidora Pública Municipal Sra. LOURDES MOSCON BORGES, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 2.463.435-2 e CPF n° 800.516.509-91, nomeada conforme Decreto nº AM 270/07, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
03.09.2017 a 02.09.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de Agosto de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2019

Publicação Nº 2141202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 518/2019

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 174/2018 QUE ESTABELECIA HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC..
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei Complementar 4066/2019.
RESOLVE

REVOGAR a Portaria Nº RH-AM 174/2018.
Determinar que a Servidora Pública Municipal Sra. FRANCIELE MENIN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 4.081.242 e CPF nº 041.438.939-59, nomeada conforme Decreto nº AM 148/07 no cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO, reenquadrada conforme Portaria nº RH-BLB 021/12 com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que a servidora retorne sua jornada de trabalho a partir de 02.09.19 das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Agosto de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2019

Publicação Nº 2141389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 519/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 23.09.2019 a 21.11.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. FRANCIELLY CARLA DE PONTES CAUDURO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.791.092 e CPF n.º 030.132.189-24, nomeada conforme Decreto nº AM 088/07, no Cargo de Professor Licenciatura Plena- Inglês, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003948/2019 datado de 30.08.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
07.02.2013 a 06.02.2016 = 30 dias
07.02.2016 a 06.02.2019 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 23.09.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Agosto 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 350/2019

Publicação Nº 2141522

DECRETO Nº 350, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07– SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 2.019 – Manter as Atividades do DMER
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 127) 100.000,00

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos ordinários – 03.0000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 02 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
,

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL Nº 001/2019 DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE XAVANTINA

Publicação Nº 2141375

EDITAL Nº 001/2019 DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
Fixa normas para Progressão Funcional por Nova Habilitação do magistério público de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 101, VIII e XII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 237, inciso I, da Lei Complementar nº 02/2000; Art. 19, inciso I, e artigo 21 e parágrafos, da Lei nº 1.647/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos membros do magistério municipal, que a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes estará recebendo, no período de 01 de outubro de 2019 até 02 de dezembro de 2019, a documentação para PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA HABILITAÇÃO, conforme disposição legal e normas deste edital:
I. Requisitos
1.1 Ser membro efetivo do magistério municipal, com estágio probatório concluído até a data da progressão pretendida (01.01.2020);
1.2. Apresentar comprovação de Nova Habilitação na área específica de atuação: Curso de duração plena em Licenciatura ou Bacharel com Licenciatura, com habilitação na área do magistério; Pós-Latu Sensu; Pós-Mestrado e Pós-Doutorado, na mesma área;
1.3. Ter concluído qualquer um dos cursos previstos no item anterior até 01/12/2019.
1.4 Não estar em licença para tratamento de interesses particulares.
II. Requerimento e Documentação
2.1. O servidor público do magistério deverá confeccionar um Requerimento solicitando a Progressão Funcional por Nova Habilitação e protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de outubro de 2019 até 02 de dezembro de 2019, no horário das 07:45. às 11:45 e das 13h às 17h, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:
a) Original do Diploma de graduação e/ou Certificado de Pós-Graduação averbado;
b) Cópia autenticada do documento referido na alínea 'a';
c) Não serão recebidos Atestados ou Declarações de conclusão de curso ou Pós-graduação, Históricos escolares ou documentos similares.

III. Do resultado e recursos
4.1. O resultado preliminar será divulgado até a data de 06/12/2019 por edital e será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Praça Rio Branco, nº 410, Centro, Xavantina – SC, CEP 89.780-000 e publicado no site oficial do município (www.xavantina.gov.sc.br).
4.2. O servidor público do magistério poderá protocolar Pedido de Reconsideração do resultado, o qual deverá ser endereçado à Chefia Imediata da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do resultado no site oficial do município (www.xavantina.sc.gov.br);
4.3. O(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes exarará decisão no prazo de 3 (três) dias;
4.4 Da decisão do(a) Chefe Imediato(a) caberá recurso à autoridade superior, em igual prazo, o qual deverá ser protocolado no Setor da Recepção da Prefeitura Municipal de Xavantina;

4.4.1. O recurso deverá ser julgado em 03 (três) dias seguintes ao protocolo, e o resultado final será publicado no site oficial do município;
4.5. Os prazos serão contados em dias corridos, conforme previsão no artigo 254, da Lei Complementar nº02/2000 (Estatuto do Servidor Público do Município de Xavantina);
4.6. Esgotados os prazos para recursos, o resultado final será divulgado por edital e será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Praça Rio Branco, nº 410, Centro, Xavantina – SC, CEP 89.780-000 e publicado no site oficial do município (www.xavantina.gov.sc.br).
4.7. A progressão por nova habilitação prevista nos incisos I, II, III e IV, do §3º, do artigo 21, da Lei nº 1.647/2018, será concedida uma única vez, independentemente do número de habilitações que possuir na área específica de atuação.
4.8. O novo enquadramento relativo à progressão funcional por nova habilitação ocorrerá a partir de Janeiro de 2020.
V. Disposições Finais
5.1. Os documentos referidos no item 2.1, alíneas 'a' e 'b' serão reconhecidos desde que tenham sido concluídos até a data de 01/12/2019;
5.2. O servidor público do magistério que prestar documento falso/adulterado terá anulado o ato de Progressão por Nova Habilitação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte e setor jurídico da Prefeitura.
Xavantina/SC, 02 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2019 DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE XAVANTINA

Publicação Nº 2141376

EDITAL Nº 002/2019 DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
Fixa normas para Progressão Funcional Por Desempenho do magistério público de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina/SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal; artigo 237, parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/2000; artigo 19, inciso II, e artigos 22 a 30, da Lei Municipal nº 1.647/2018, TORNA PÚBLICO o presente edital que estabelece normas e critérios de avaliação para PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO do magistério municipal para o Triênio 2019/2022, nos termos descritos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A progressão funcional por desempenho relativa ao triênio 2019/2020 será regida por este Edital, organizada e executada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

1.2 A progressão funcional por desempenho, de que trata este edital e os artigos 22 a 30 da Lei nº 1.647/2018, é a passagem do servidor dentro da mesma categoria funcional, em classe imediatamente superior, na mesma referência e nível, levando em consideração os critérios especificados para avaliação por desempenho;

1.3 Serão submetidos às normas de avaliação deste Edital e poderão participar do processo de avaliação para Progressão Funcional por Desempenho relativa ao Triênio 2019/2020 os servidores do magistério municipal que cumprirem os requisitos exigidos pela Lei Municipal n° 1.647/2018, observado o disposto no item 2.1;

1.4 A avaliação por desempenho do servidor público do magistério municipal ocorrerá anualmente, no mês de outubro e será submetida a avaliação trienal para promoção, respeitado o seguinte cronograma:

1º Período de avaliação		01/10/2019 a 30/09/2020
1ª Nota	01/10/2020	
2º Período de avaliação		01/10/2020 a 30/09/21
2ª Nota	01/10/2021	
3º Período de avaliação		01/10/2021 a 30/09/2022
3ª Nota	01/10/2022	
Concessão da progressão		30/10/2022

1.5 A avaliação anual será realizada pelo superior hierárquico do servidor público do magistério municipal, sendo submetida à ratificação pela Comissão de Avaliação e homologação da autoridade imediatamente superior;

1.6 Com base na avaliação anual, o superior hierárquico atribuirá pontuação a cada conceito/fator, conforme linha horizontal da tabela 4.2 (0 a 168; 0 a 28; 0 a 112; e 0 a 140), que serão somadas e deverão resultar em um dos conceitos definidos no item 4.3 (Excelente, Bom, Regular ou Insatisfatório);

1.7 Ao completar o triênio, as pontuações das avaliações anuais serão somadas e, por média aritmética, obtido o conceito trienal (Excelente, Bom, Regular ou Insatisfatório), sujeito à ratificação pela Comissão de Avaliação e homologação da autoridade imediatamente superior;

1.8 Em caso de dúvida a Comissão de Avaliação poderá efetuar diligência apresentando um relatório final que prevalecerá sobre o relatório anterior;

1.9 Dos conceitos obtidos na avaliação anual e trienal o servidor público do magistério será notificado, e cientificado para interposição de recurso, caso desejar, nos termos do item 5 deste edital;

1.10 A concessão da progressão funcional de desempenho de cada servidor público do magistério municipal dependerá do conceito trienal obtido, que deverá ser Bom(B) ou Excelente(E);

1.11 O servidor público do magistério municipal que obtiver conceito Insatisfatório ou Regular deverá participar de treinamento destinado à promoção da respectiva capacitação, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Xavantina;
1.11 O servidor público do magistério municipal que não alcançar os requisitos necessários à aprovação na avaliação por desempenho, conforme item 1.10, não poderá requerê-la com efeitos retroativos, e nem nos anos seguintes antes de novo período de aquisição;

1.12 A progressão por desempenho corresponderá a 2% (dois por cento) sempre sobre o vencimento da classe inicial do respectivo nível e referência, até o limite de 24% (vinte e quatro por cento), conforme tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo (tabela IV da Lei nº 1.647/2018), e produzirá efeitos pecuniários no mês de outubro do triênio;

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá participar do processo de avaliação para progressão por desempenho relativa ao triênio 2019/2020 o servidor público do magistério que seja efetivo e estável, que tiver concluído o estágio probatório até a data da publicação deste Edital;

2.2 Somente será computado para progressão por desempenho o tempo de serviço público prestado ao Município de Xavantina/SC;

3. DA CONTAGEM DE TEMPO

3.1 O primeiro período de avaliação se iniciará em 01 de Outubro de 2019, observado o cronograma disposto no item 1.4;
3.2 A contagem de tempo de serviço para efeito desta promoção será SUSPENSA nos seguintes casos:
a) Licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
b) Licenças ou atestados para tratamento de saúde que excederem a 180 (cento e oitenta) dias, mesmo que em prorrogação ou intercalados, exceto os decorrentes de acidente em serviço e gestação;
c) 3 (três) penalidades de advertência no período aquisitivo;
d) 3 (três) suspensões disciplinares;
e) 9 (nove) faltas injustificadas ao serviço devidamente inscritas nos assentos pessoais;
f) A investidura em cargo de comissão;

3.2.3 Excluem-se das licenças ou atestados para tratamento de saúde previsto na alínea "a" do item 3.2, aquelas licenças concedidas mediante perícia médica.
3.3 O superior hierárquico do servidor avaliado deverá notifica-lo em caso de suspensão da contagem do tempo de serviço para efeito desta progressão;
3.4 O servidor notificado poderá requerer reconsiderações para a autoridade que a notificou no prazo de 10 (dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.
3.5 Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico, de ofício e voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias, na hipótese de confirmação da suspensão do prazo, cujo pedido será decidido em igual prazo de forma irrecorrível.
3.6 Com a suspensão do prazo de contagem do tempo de serviço para efeito da progressão, inicia-se a contagem de novo prazo de interstício para a progressão por desempenho;

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação trienal de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de avaliação:

I - Qualidade do trabalho: transformar os novos paradigmas em experimentação, ao construir, no seu dia-a-dia, uma nova concepção de organização pedagógica das suas atividades. Engajamento como agente principal das mudanças, as diretrizes e parâmetros curriculares para que a educação possa contribuir com a transformação da realidade da aprendizagem, bem como estar preparado, motivado e comprometido com a aprendizagem dos alunos para dar sustentação, a médio e longo prazos, às reformas da educação básica e garantir a qualidade do ensino;

II - Aproveitamento em programa de capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos - consolidar e expandir o conhecimento geral e específico dos membros do magistério e incrementar suas habilidades profissionais com objetivo final de elevar o nível de satisfação pessoal dos membros do magistério, o que, sem dúvida, concorrerá para um melhor desempenho de suas funções e consequente melhoria dos serviços prestados ao educando e, em consequência, à população;

III - Pontualidade: observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado - encontrar-se presente no local de lotação na hora do início do expediente;

IV - Assiduidade: comparecimento regular e permanência no local de trabalho - é desempenhar suas funções e ser encontrado nos lugares e horários que forem designados e cumprir a jornada de trabalho que lhe for correspondente e ter frequência com regularidade contínua que o serviço público requer, admitindo-se apenas os afastamentos regulamentares, devidamente autorizados;

V - Disciplina: tratar ao público, colegas e subordinados de forma educada; prestar com profissionalismo os esclarecimentos e as informações solicitadas ou encaminhar o solicitante a quem saiba prestá-las; ser respeitoso com o superior hierárquico no desempenho do cargo, cumprindo suas ordens legais, as leis, os regulamentos e as normas de serviço;

VI - Responsabilidade funcional: procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor; manter sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento; comprometer-se com suas tarefas e com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade; preservar a integridade e fazer uso adequado dos equipamentos sob sua responsabilidade;

VII - Ética: proceder de forma correta que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e dos membros do magistério municipal; velar por sua reputação profissional e pessoal; preservar em sua conduta, a honra, a honestidade, a veracidade, a dignidade da profissão e a boa-fé;

VIII - Produtividade no trabalho: volume de trabalho didático pedagógico executado no espaço de tempo predefinido - executar as atividades pedagógicas, administrativas e afins sem necessidade de intervenção do superior imediato; cumprir as metas do planejamento pedagógico pelas quais é responsável; cumprir os prazos estabelecidos, entregando as tarefas no tempo previsto;

IX - Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos - objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior, ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e rotinas a que vem sendo submetido; apresentar sugestões para melhoria das rotinas e dos procedimentos referentes aos serviços de sua unidade; ter iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades na sua área de atuação; ser voluntário para compor equipe na realização de tarefas difíceis.

X - Administração do tempo e tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;

XI - Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;

XII - Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes;

XIII - Capacidade de trabalho em equipe: participação do professor no trabalho coletivo da escola, o qual se concretiza na elaboração e implementação do projeto pedagógico, que por sua vez deve orientar o plano de trabalho de cada docente. Atuação do professor na integração da escola com as famílias e com a comunidade em geral. O professor deve contribuir para que esta articulação se torne cada vez mais efetiva, constituindo-se numa importante base de apoio para o seu trabalho.

XIV - Presteza: disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho - destina-se a analisar o interesse e a predisposição do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da Administração Municipal na execução do trabalho diário, na execução de atividades não inerentes ao cargo, em período de excepcionalidade, no desenvolvimento de projetos, ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso, ensinar o trabalho sob sua responsabilidade a outros servidores, quando necessário e valorizar o trabalho em equipe, que eleva de forma positiva o conceito de sua unidade.

4.2. O sistema de avaliação observará os seguintes parâmetros:

FATORES - CONCEITOS	PONTUAÇÃO MAXIMA PARA "I"	PONTUAÇÃO MAXIMA PARA "R"	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA "B"	PONTUAÇAO MÁXIMA PARA "E"	PESO POR FATOR (%)
Qualidade de trabalho (0 a 168)	84	118	134	168	12
Aproveitamento em Programa de Capacitação (0 a 168)	84	118	134	168	12
Pontualidade (0 a 28)	14	20	22	28	2
Assiduidade (0 a 28)	14	20	22	28	2
Disciplina (0 a 28)	14	20	22	28	2
Responsabilidade Funcional (0 a 56)	28	40	44	56	4
Ética (0 a 112)	56	78	90	112	8
Produtividade no trabalho (0 a 140)	70	98	112	140	10
Iniciativa (0 a 112)	56	78	90	112	8

Administração do tempo/tempestividade (0 a 112)	56	78	90	112	8
Uso adequado de Equipamentos e Instalações de serviços (0 a 112)	56	78	90	112	8
Aproveitamento dos Recursos e Racionalização de Processos (0 a 112)	56	78	90	112	8
Capacidade de trabalho em Equipe: Presteza (0 a 112)	56	78	90	112	8
Presteza (0 a 112)	56	78	90	112	8
PONTUAÇÃO E PERCENTUAIS MÁXIMOS POR CONCEITO	700	980	1.120	1.400	
	50%	70%	80%	100%	100%

4.3. A avaliação de desempenho obedecerá aos seguintes conceitos:
a) Excelente (E) - maior de 1.120 (mil cento e vinte) a 1400 (mil e quatrocentos) pontos - (maior de 80% a 100%);
b) Bom (B): maior de 980 (novecentos e oitenta) a 1.120 (mil cento e vinte) pontos - (maior de 70% a 80%);
c) Regular (R): maior de 700 (setecentos) a 980 (novecentos e oitenta) pontos – (maior de 50% a 70%);
d) Insatisfatório (I): menor ou igual a 700 (setecentos) pontos (menor ou igual a 50%).
4.4 O conceito de cada avaliação será motivado, exclusivamente, com base na aferição dos critérios previstos neste item, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias, e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório do colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso;

5. DO RESULTADO

5.4. Após avaliação de desempenho anual e trienal, o servidor público do magistério municipal será notificado do conceito que lhe foi atribuído, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da cientificação, apresentar Pedido de Reconsideração à autoridade que homologou a avaliação, que será decidido em igual prazo;

5.5. Contra a decisão do Pedido de Reconsideração caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, o qual exarará decisão definitiva, tomando ciência o servidor público por meio de outra notificação;

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte em conjunto com o Setor Jurídico do Poder Executivo Municipal.
Xavantina/SC, 02 de setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°150/2019

Publicação Nº 2141767

PORTARIA N° 150, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LEANDRO BALBINOT, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 28 de Agosto de 2019, sendo que os 15(quinze) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 28 de Agosto de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°151/2019

Publicação Nº 2141769

PORTARIA N° 151, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 201/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 205/2018, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH, ocupante do cargo de Assessor(a) Especial de Gabinete do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 28 de Agosto de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°152/2019

Publicação Nº 2141774

PORTARIA N°152, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 105 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 02/2000, atualizada e, considerando a concessão de benefício previdenciário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). ANA CHIOSSI MIRANDOLLI, ocupante do cargo de Agente de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar de 24/08/2019, porquanto perdurar o Benefício nº 6292899571.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 28 de Agosto de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°153/2019

Publicação Nº 2141775

PORTARIA N° 153, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal MARCELO RAZERA, ocupante do cargo de Psicólogo(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, com período de gozo de 04/09/2019 a 03/10/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 28 de Agosto de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°154/2019

Publicação Nº 2141778

PORTARIA N° 154, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 179/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 182/2018, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal GLAUCIA GISELE NARDI, ocupante do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 02 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°155/2019

Publicação Nº 2141779

PORTARIA N° 155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, considerando requerimento apresentado por servidor(a) municipal, acompanhado de novo título, com fundamento no Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal, EUGENIO JOÃO COMIN, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, Adicional de Titulação, verba denominada Adicional de Graduação, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), que será calculado sobre o vencimento base do(a) servidor(a), gerando efeitos a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 02 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°156/2019

Publicação Nº 2141782

PORTARIA N° 156, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 054/2019, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 067/2019, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLANCELISE BURATTI DAL BELLO, ocupante do cargo de Agente de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 02 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°157/2019

Publicação Nº 2141784

PORTARIA N° 157, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, II);
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SIDNEI BERGAMIN, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 02 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°158/2019

Publicação Nº 2141788

PORTARIA N° 158, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 23, § 2º, inciso XV do mesmo diploma e Art. 127, e seguintes da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada e, considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). PATRICIA CARLA BREDA, ocupante do cargo de Odontólogo(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, licença prêmio remunerada de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 12/11/2013 a 11/11/2018, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 02 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°159/2019

Publicação Nº 2141792

PORTARIA N° 159, DE 02 SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, II);
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FERNANDO BORGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 02 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0037/2019

Publicação Nº 2141023

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0037/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades das Escolas Básicas Municipais - EBM e os Centros de Educação Infantil Municipais - CEIM, do Município de Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
2,4,5,7,10,12,14,16,20	GABRI MOVEIS LTDA-ME
6,13,19	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
1,3,8,9,11,15,17,18	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Valor Total estimado da Ata: R$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 28/08/2019 a 28/08/2020.
Licitação: Processo Licitatório de nº 089/2019, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2019.
Xaxim/SC, 28 de agosto de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Associações

AMFRI

AMFRI - RESOLUÇÃO 01/2019 - PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Publicação Nº 2142012

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Institui o Regulamento de compras e contratações de serviços da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI e dá outras providências.

O Presidente da **Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI**, Senhor Fabricio José Satiro de Oliveira, Prefeito de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o REGULAMENTO de compras da AMFRI, a reger os procedimentos de contratação de bens e serviços necessários ao exercício de suas funções estatutárias custeados com recursos das contribuições de seus associados.

Art. 2º O REGULAMENTO de compras da AMFRI tem por premissa as normas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos anteriores relativos à matéria.

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

Fabricio José Satiro de Oliveira
Prefeito de Balneário Camboriú
Presidente da AMFRI

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FÓZ DO RIO ITAJAÍ

REGULAMENTO DE COMPRAS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º As contratações de obras, serviços, compras e alienações da AMFRI, realizadas com recursos decorrentes das contribuições associativas, serão precedidas de seleção, obedecidas as disposições deste REGULAMENTO.

§ 1º As normas e os procedimentos inscritos no presente REGULAMENTO não se confundem com aqueles fixados para órgãos e entes integrantes da Administração Pública.

§ 2º Serão aplicáveis às contratações diretas e aos certames seletivos conduzidos no âmbito da AMFRI, as normas inscritas no presente REGULAMENTO e aquelas inscritas em atos convocatórios específicos.

Art. 2º A seleção destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para a AMFRI e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da economicidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e com princípios correlatos.

Art. 3º Os certames seletivos e as contratações diretas, normatizados no presente REGULAMENTO, terão por objetivo precípuo selecionar propostas que ofertem produtos e serviços de boa qualidade e que se mostrem econômicos para a AMFRI.

CAPÍTULO II
DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, DO PLANEJAMENTO E DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Antecedendo toda e qualquer contratação a AMFRI adotará as seguintes providências preparatórias e de planejamento:

I - Requisição da área interessada, com a indicação do objeto que se pretende contratar e com a devida justificativa consistente contendo as reais necessidades e as finalidades a que se destina a compra. A requisição deverá ser submetida ao Secretário Executivo da associação com a finalidade de autorizar a instauração de procedimento de contratação;

II - Definição e aprovação das condições da contratação conforme for o caso;

III - Adoção das providências tendentes à contratação de acordo com a modalidade aplicável.

Art. 5º Para a operacionalização do processo de contratação, atendendo o estabelecido no art. 2º e art. 3º deste REGULAMENTO deverão ser observados:

I - A formalização dos processos de contratação, devem ser em meio físico ou digital, numerados sequencialmente, contendo documentos instrutórios relativos às fases de planejamento da contratação, de escolha do contrato e da respectiva execução;

II - Disponibilização de acesso aos processos de contratação a quaisquer interessados, sem prejuízo do disposto nas normas de transparência da associação, mediante requerimento endereçado ao secretário executivo mediante protocolo;

III - Seleção do contratado por meio de julgamento objetivo, nos termos dos requisitos estabelecidos nas definições prévias à contratação;

IV - Dever de probidade, caracterizado pela correição da conduta de seus agentes e pela exigência do mesmo comportamento àqueles que contratam com a entidade;

V - Divulgação das contratações no sítio oficial da entidade, como a publicação dos extratos de contratos e suas alterações;

VI - Definição precisa, suficiente e clara do escopo contratual, priorizando-se a busca da maior vantagem para a contratante, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; e

VII - Padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins deste REGULAMENTO considera-se:

I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia e arquitetura;

II - DEMAIS SERVIÇOS - todos aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;

III - COMPRAS - toda aquisição remunerada de bem ou serviços, entregue de uma só vez ou parceladamente;

IV - COMISSÃO DE COMPRAS - comissão, permanente ou especial, composta de pelo menos 3 (três) integrantes, formalmente designados, com a função, entre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos certames de seleção ampla;

V - SELEÇÃO AMPLA - procedimento de contratação mediante publicação de edital de seleção, observado o rito procedimental expresso no Capítulo VII Art. 15 deste REGULAMENTO;

VI - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - procedimento de contratação mediante seleção direta e impessoal, observados o rito procedimental expresso no Capítulo VII Art. 14º deste REGULAMENTO;

VII - CONTRATAÇÃO DIRETA – procedimento de contratação, que em virtude de seu valor, fica dispensada da cotação de preço;

VIII - HOMOLOGAÇÃO - ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados pela comissão, ratifica o resultado do certame.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS DE CERTAMES SELETIVOS:

Art. 7º São modalidades de certames seletivos:

I - SELEÇÃO AMPLA**:** procedimento de contratação serviços, compras e alienações mediante publicação de edital de seleção onde é admitida a participação de qualquer interessado que, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução do seu objeto observado o rito procedimental expresso no Capítulo VII deste REGULAMENTO; e

II - SELEÇÃO SIMPLIFICADA: procedimento de contratação de serviços e compras mediante seleção direta e impessoal dos interessados, cadastrado ou não, observados o rito procedimental Capítulo VII deste REGULAMENTO.

Parágrafo Único: O instrumento convocatório referente à modalidade de que trata os inciso I deste artigo, será divulgado, pela *Internet*, no sítio eletrônico da AMFRI e no Diário Oficial dos Municípios, de modo a ampliar a área de competição, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, ficando a critério da AMFRI estender esses prazos quando a complexidade do objeto assim o exigir.

Art. 8º Os limites de valores para as modalidades de certames seletivos e contratação verbal estão definidos no ANEXO ÚNICO deste REGULAMENTO.

Art. 9º A SELEÇÃO AMPLA e a SELEÇÃO SIMPLIFICADA poderão adotar os seguintes critérios de julgamento das propostas:

I - Menor preço;

II - Técnica e preço; e

III - Maior lance ou oferta.

Parágrafo Único - O tipo técnica e preço será utilizado preferencialmente para contratações que envolvam natureza intelectual em que o domínio do conhecimento ou processo, representar significativa diferença na entrega do bem ou serviço a ser contratado ou nas quais o fator preço não seja exclusivamente relevante e, neste caso, desde que justificado tecnicamente.

CAPÍTULO V
DA DISPENSA DO CERTAME SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 10. Ficam dispensadas de processo de ampla seleção e de seleção simplificada as seguintes contratações:

I - Nas contratações em que o objeto da despesa não ultrapassar os valores previstos no ANEXO ÚNICO deste REGULAMENTO;

II - Nas aquisições de produtos e serviços por meio da concessão de Fundo de Caixa;

III - Quando não acudirem interessados à seleção anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

IV - Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da seleção anterior;

V - A aquisição de passagens aéreas e terrestres de forma direta com as companhias; e

VI – Aquisições ou contratações de serviços usando como base cotações feitas por municípios ou consórcios da região da AMFRI.

Art. 11. Nas contratações em que restar demonstrada a inviabilidade de disputa, é dispensável a realização de procedimento de seleção, devendo a contratação ser devidamente instruída com as justificativas da inviabilidade da disputa e as razões da necessidade da contratação, da escolha do contratado e do preço ajustado.

Parágrafo Único: São exemplos de contratação por dispensa de seleção, entre outras:

I - Aquisição de matérias ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;

II - Na aquisição de componente ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor autorizado desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;

III - Na contratação de profissional ou empresa que detenha direitos sobre produtos e sistemas de informática, para a manutenção desses produtos e sistemas e para o desenvolvimento de novos produtos e soluções que utilizem a estrutura daqueles anteriormente adquiridos;

IV - Nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento da AMFRI ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

V - Contração de profissional de qualquer setor artístico;

VI - Na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos, palestras ou prestar serviços de capacitação e instrução vinculados às atividades estatutárias da AMFRI;

VII - Na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;

VIII - Na contratação de serviços públicos prestados pelo Poder Público ou por terceiros em regime de delegação ou concessão, tais como contratos de fornecimento de água e energia elétrica, serviços de transporte público, serviços de telefonia, fixa ou móvel, de internet ou de outros serviços de acesso condicionado regulados pelo poder público e com preços fixados por suas normas;

IX - Na contratação com as demais associações representativas de municípios;

X - Contratação de patrocínios, inscrição em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral;

XI - Na aquisição, locação ou arrendamento de imóveis, sempre precedida de avaliação;

XII - Permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada; e

XIII - Doação de bens.

CAPÍTULO VI
FUNDO DE CAIXA

Art. 12. São despesas a serem feitas com fundo de caixa aquelas de caráter extraordinário que não permitem delongas na sua formalização, as despesas efetuadas em lugar distante da sede da AMFRI e aquelas cujo valor da contratação seja irrisório.

§ 1º As aquisições ou serviços pagos com recursos de Fundo de Caixa são permitidos até o montante, por objeto de despesa, definido no item “c” do Inciso II do ANEXO ÚNICO desta resolução;

§ 2º São exemplos de despesas efetuadas com fundo de caixa:

I - Nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento da AMFRI ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

II - Ressarcimento de refeições em viagem na qual não coube o pagamento de diárias;

III - Combustível utilizado em viagem;

IV - Pequenas avarias em veículos utilizados em viagem;

V - Despesas cartorárias;

VI - Despesas com deslocamento;

VII - Serviço de chaveiro, confecção de carimbos, entre outras.

§ 3º As despesas com deslocamentos, combustíveis e refeições gastos em viagens, bem como as despesas emergenciais, ficam dispensadas do estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 13. Para dar suporte ao previsto no Art. 12 a AMFRI manterá um Fundo de Caixa em espécie, no montante fixado no item "b" do Inciso II do ANEXO ÚNICO desta resolução, cujo aporte se dará até o quinto dia útil do mês em curso, levando-se em consideração o saldo remanescente da prestação de contas do mês anterior.

CAPÍTULO VII
DO ATO CONVOCATÓRIO E DO SEU CONTEÚDO

Art. 14. Seleção simplificada, em razão dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, constitui procedimento simplificado de seleção da contratação mais vantajosa e será instruído com os seguintes elementos:

I - Requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual será definido o escopo da contratação, sua justificativa, dispondo sobre a necessidade e a conveniência da contratação;

II - Autorização do responsável pela contratação;

III - Propostas de preços obtidas dos interessados consultados, admitida a obtenção de propostas mediante ofertas públicas anunciadas em meios físicos, como catálogos, panfletos e em meios eletrônicos;

IV - Documentos de habilitação do interessado selecionado, a comprovação da capacidade técnica quando for o caso, admitindo-se, para fins de habilitação Cartão CNPJ quando contratação de pessoa jurídica ou CPF quando contratação de pessoa física; e

V – Homologação.

Art. 15. O procedimento de seleção ampla será iniciado com a requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual será definido o escopo do contrato, sua justificativa, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com consequente autorização até o ato final de homologação, e ao qual serão juntados:

I – Edital de Seleção, contendo no mínimo:

a) Preâmbulo com a indicação resumida dos principais dados do certame de modo a facilitar a compreensão dos objetivos e requisitos, bem como informando o local onde poderão ser obtidos esclarecimentos a respeito do certame;
b) Descrição sucinta e clara do objeto, com as especificações do que se pretende contratar, bem como indicando se há projeto, memorial descritivo, plano de trabalho ou termo de referência a ser consultado pelo interessado;
c) Indicação das condições de qualificação a serem atendidas pelos interessados para aferir a sua capacidade e idoneidade para a execução do objeto desejado;
d) Forma de apresentação das propostas e critérios de aceitação e julgamento;
e) Informações sobre o procedimento a ser observado no desenvolvimento da sessão a ser realizada;
f) Eventuais sanções para o caso de o participante vencedor não vir a aceitar a contratação no prazo de convocação estipulado no edital ou em caso de inadimplemento das obrigações assumidas;
g) Outras condições que, em cada caso, se amoldem ao objeto do certame;
h) O edital será instruído, conforme o caso, com projeto básico, projeto executivo, termo de referência, plano de trabalho ou memorial, conforme o caso;

i) Minuta de contrato, nas hipóteses de contratações de maior complexidade que se faça necessário a existência; e

j) Demais itens que se entenda necessário acrescentar ao corpo do edital.

II - Comprovante de publicações;

III - Ato de designação da comissão que fará a seleção;

IV - Original das propostas;

V - Atas da Comissão;

VI - Demais documentos relativos ao processo; e

VII - Homologação;

Art. 16. O julgamento das propostas no processo de seleção ampla observará os critérios objetivos estabelecidos no edital de seleção, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento e a ordem de classificação dos participantes do processo de seleção.

§ 1º Não serão admitidas ofertas de vantagens não contempladas no edital.

§ 2º O exame das propostas sempre terá em vista a obtenção das condições mais favoráveis para a AMFRI.

§ 3º O edital elegerá, em cada caso, os critérios objetivos que serão considerados para avaliação da vantagem de cada proposta, observado, entre outros, os fatores na seguinte ordem:

I - Melhor preço;

II - Qualidade;

III - Garantia;

IV - Prazo de entrega;

V - Condições de pagamento; e

VI - Técnica de Execução.

Art. 17. O certame seletivo de ampla seleção será dirigido pela comissão previamente designada observando-se as seguintes fases:

I - Abertura, em dia e hora previamente designados no edital, dos envelopes contendo as propostas de preços dos participantes, verificando-se sua conformidade com os requisitos do edital;

II - Julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para a AMFRI, segundo os critérios estabelecidos no edital;

III - Verificação da documentação relativa à habilitação do participante vencedor de acordo com o estabelecido no edital.

IV - Divulgação do resultado do certame seletivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 18 As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos participantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por meio de publicação numa das formas previstas no parágrafo único do art. 7º ou, ainda, por outro meio formal.

Art. 19. A conclusão do processo de seleção, ampla ou simplificada, dar-se-á mediante ato de homologação do responsável pela AMFRI, facultando-se a esta a submissão do processo à prévia análise jurídica e de adequação aos termos desta resolução.

§ 1º Considera-se responsável, para fins de aplicação do presente REGULAMENTO:

I - Para os processos de contratação por meio de ampla seleção, seleção simplificada e contratação direta, o Secretário Executivo da AMFRI;

II – Para processos de doações, o presidente da AMFRI.

CAPÍTULO VIII
DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 20. Para a qualificação dos participantes nos certames seletivos (ampla seleção), poderá ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme se estabelecer no edital, documentação relativa a:

I - Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade;
b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

II - Qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição em entidade profissional competente;
b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade fiscal Municipal; e
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 1º Outras exigências relacionadas à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira dos participantes dependerão de justificativa que demostre a necessidade de inclusão no edital e serão definidas caso a caso, devendo estar adequadas ao porte e à complexidade do objeto que se pretende contratar.

§ 2º Quando se tratar de contratos em que se tenha a terceirização de serviços com a alocação de mão de obra a AMFRI será necessário a demonstração de regularidade no recolhimento de encargos sociais e FGTS, o que se fará por meio de apresentação de certidões atualizadas.

CAPÍTULO IX
DOS CONTRATOS

Art. 21. A AMFRI poderá se utilizar de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, a exemplo de contratos de prestação de serviços, de empreitada, de locação, de compra e venda, entre outros.

§ 1º. Os contratos de que trata esta Resolução regulam-se pelas suas cláusulas, pelo disposto nesta Resolução e pelos preceitos de direito privado.

§ 2º. O contrato celebrado deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas, conforme o caso:

I - Identificação dos sujeitos contratantes;

II - Identificação do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, quando houver;

III - As condições de extinção do contrato (pelo cumprimento, por resilição e resolução), de exceção pelo descumprimento, de sub-rogação, bem como as cláusulas penais e previsão de juros para os casos de inadimplemento;

IV - O modo de pagamento será, preferencialmente, depósito em conta corrente, após a apresentação pelo contratado do documento fiscal, preenchido com a informação sobre a natureza do objeto contratado e, se necessário, de relatório de prestação dos serviços, bem como da liquidação efetuado pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado;

V - A possibilidade de resilição pela vontade da AMFRI ou de ambas as partes;

VI - A possibilidade de resolução em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratante ou da condição de onerosidade excessiva em face da AMFRI;

VII - A possibilidade de suspensão da obrigação da AMFRI em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;

VIII - A vigência do contrato;

IX – O critério de atualização financeira do preço contratado, mediante definição de índice oficial de correção monetária; e

X - A aplicação de cláusula penal e juros moratórios àqueles que inadimplirem suas obrigações.

§ 2º Nas contratações decorrentes de procedimentos de seleção simplificada e naqueles de execução imediata do objeto, é facultada a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da autorização de fornecimento ou de execução do serviço, nos termos da proposta do interessado da qual se encontra vinculado.

§ 3º Serão admitidas alterações contratuais acordadas entre as partes sempre que ocorrerem fatos supervenientes capazes de justificar a alteração do contrato.

§ 4º Deverão ser previstos em contrato os procedimentos, tais como pagamento parcial, e multas, a serem adotados nas hipóteses de execução parcial ou irregular, ficando a análise da referida situação sempre a cargo do gestor do contrato.

§ 5º Sendo de interesse da AMFRI os contratos poderão ser renovados continuamente.

Art. 22. A AMFRI publicará no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) o extrato do contrato celebrado, contendo as informações gerais sobre o objeto contratado, o preço a ser pago, o prazo de vigência e a identificação do contratado.

Parágrafo Único: As compras diretas serão publicadas no portal da transparência no sítio eletrônico da AMFRI, mediante relação de contratações do mês, devendo constar, no mínimo, o nome do contratado, inscrição no CNPJ ou CPF, descrição resumida do objeto e valor global da contratação.

Art. 23. A AMFRI designará o gestor do contrato, a que compete acompanhar a execução do contrato, aferir a conclusão do objeto contratual, certificando o seu recebimento, bem como reportar ao responsável pela contratação os casos de execução parcial, irregular ou inexecução contratual.

§ 1º Na falta de designação expressa do gestor do contrato, a atribuição recairá sobre o secretário executivo.

Art. 24. A AMFRI, por seus gestores, deverá zelar para que as pessoas físicas e jurídicas que com ela contratem guardem, antes, durante e após a execução do contrato, os princípios da boa-fé objetiva e da equidade, bem como garantir que os contratos da entidade estejam sempre funcionalizados em torno de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Não poderão participar dos certames seletivos nem contratar com a AMFRI empresas que tenham participação, a qualquer título, de dirigentes desta entidade, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 26. Os instrumentos convocatórios deverão assegurar a AMFRI o direito de cancelar o certame seletivo antes de assinado o contrato, desde que justificado.

Art. 27. Os recursos oriundos de parcerias com a União, o Estado e os Municípios, serão aplicados de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações, ou de acordo com o disposto nos regulamentos específicos do contratante, observando-se os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

Art. 28. Os limites definidos no ANEXO ÚNICO deste REGULAMENTO serão corrigidos anualmente pelo INPC com base na variação acumulada ocorrida entre janeiro e dezembro do ano anterior ao vigente.

Art. 29. As compras e contratações realizadas com recursos decorrentes de patrocínios privados, desde que os recursos transitem em conta corrente específica, independentemente dos valores, serão realizadas bastando a realização de cotação de mercado.

Art. 30. Os contratos atualmente vigentes, quando de interesse da AMFRI, deverão ser renovados de acordo com as regras do presente REGULAMENTO.

Art. 31. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da AMFRI.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a RESOLUÇÃO Nº 09, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

Fabricio José Satiro de Oliveira
Prefeito de Balneário Camboriú
Presidente da AMFRI

ANEXO ÚNICO

LIMITES DE VALORES PARA MODALIDADES DE CERTAMES SELETIVOS

De acordo com o estabelecido no Art. 8º do REGULAMENTO de compras homologado pela resolução 08/2018 ficam:

I - Dispensadas de Ampla Seleção:

a) As contrações de obras e serviços de engenharia inferiores a R$ 660.000,00 por exercício financeiro;
b) As aquisições de bens e contratações de demais serviços inferiores a R$ 352.000,00 por exercício financeiro;
c) As alienações de bens inferiores a R$ 35.200,00 por exercício financeiro.

II – Dispensadas de Seleção Simplificada:

a) As contrações de obras e serviços de engenharia inferiores a R$ 6.600,00, média mensal do exercício financeiro, por objeto de despesa;
b) As aquisições de bens e contratações de demais serviços inferiores a R$ 3.520,00, média mensal do exercício financeiro, por objeto de despesa;
c) Despesas de pronto pagamento limitadas a R$ 352,00, média mensal do exercício financeiro, por objeto de despesa.

Este anexo terá seus valores corrigidos conforme determinado no Art. 28 do REGULAMENTO de compras.

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

Fabricio José Satiro de Oliveira
Prefeito de Balneário Camboriú
Presidente da AMFRI

AMNOROESTE

RESOLUÇÃO 07/2019

Publicação Nº 2140970

RESOLUÇÃO 07/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

CHAMAMENTO DO CLASSIFICADO EM 2º LUGAR

Atendendo às exigências preconizadas no Edital de Chamamento nº 002/2018, Processo Seletivo nº 001/2018, para RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL - ENGENHEIRO CIVIL, em atendimento ao item 6.6, foi aprovado na terceira e última fase do Processo Seletivo e deliberado pela Assembleia Geral:

Engenheiro Civil: BRUNA HENRIQUE

Resultado ratificado pela Assembleia Geral Ordinária, em 28/08/2019 – Ata nº 007/2019.

São Lourenço do Oeste/SC, 28 de Agosto de 2019.

Comissão Preparatória
(Resolução AMNOROESTE nº 03/2018)

Patricia Rossoni Losso Longo
Presidente da Comissão

Sezarlei Ferreira Bueno
Membro

Solange do Amaral Muller
Secretária da Comissão

Eliveltro Jesus Passini
Membro

Consórcios

CIGA

PORTARIA N.º 36, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2142914

Portaria n.º 36, de 30 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação, a empregado público permanente do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

Considerando, então, a previsão, na estrutura organizacional do CIGA, de gratificações por titulação, decorrentes da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, forte no artigo 28, §4.º, do Contrato de Consórcio Público e no artigo 70 do Estatuto, ambos do CIGA;
Considerando que, o direito à gratificação por titulação é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo empregado público, da titulação auferida, § 3.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;
Considerando a comprovação de titulação auferida, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público;
Considerando que referida titulação guarda afinidade com as atribuições do emprego e contribuem significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas;
Considerando que, preenchidos os requisitos fixados pelo Estatuto, compete à Diretoria Executiva a concessão de gratificação por titulação, com base no §4.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder, a partir do mês de setembro do ano corrente, ao Senhor Willian Alberto Lauber, matrícula n.º 28, ocupante do emprego público permanente de técnico em TI, do quadro de pessoal do CIGA, gratificação por titulação, pela conclusão dos cursos de nível superior em 'Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas', nos termos do artigo 70, inciso II e parágrafos, do Estatuto do CIGA, e em conformidade com o requerimento e os certificados apresentados e validados.
Art. 2.º. A gratificação por ter concluído curso de nível superior, atribuída à Graduação, qual seja, Valor de Graduação R$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), em consonância com o disposto no artigo 70, inciso II, do Estatuto do CIGA e no artigo 2º da Resolução CIGA n.º 151, de 18 de janeiro de 2019.
Art. 3.º. A concessão de gratificação por titulação está condicionada à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o §8.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA.
Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de agosto de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AP19CIM0103_PAL0017_01 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141978

AP19CIM00103

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12305
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0104_PAL0017_02 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141979

AP19CIM00104

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12338
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0105_PAL0017_03 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141980

AP19CIM00105

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12347
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0106_PAL0017_04 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141982

AP19CIM00106

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12332
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e

Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0107_PAL0017_05 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141984

AP19CIM00107

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12335
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0108_PAL0017_06 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141986

AP19CIM00108

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12333
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0109_PAL0017_07 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141987

AP19CIM00109

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12343
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0110_PAL0017_08 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141988

AP19CIM00110

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12351
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0111_PAL0017_09 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141992

AP19CIM00111

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12324
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0112_PAL0017_10 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141993

AP19CIM00112

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12353

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0113_PAL0017_11 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141995

AP19CIM00113

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12346
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0114_PAL0017_12 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141997

AP19CIM00114

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12323
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0115_PAL0017_13 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2141998

AP19CIM00115

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12341
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0116_PAL0017_14 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142000

AP19CIM00116

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12337
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0117_PAL0017_15 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142002

AP19CIM00117

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12352
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0118_PAL0017_16 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142004

AP19CIM00118

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12358
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0119_PAL0017_17 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142005

AP19CIM00118

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12358
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0120_PAL0017_18 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142007

AP19CIM00120

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12328
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0121_PAL0017_19 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142010

AP19CIM00121

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12356
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0122_PAL0017_20 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142011

AP19CIM00122

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12359
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0123_PAL0017_21 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142013

AP19CIM00123

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12325

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0124_PAL0017_22 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142015

AP19CIM00124

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12350
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0125_PAL0017_23 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142020

AP19CIM00125

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12344
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0126_PAL0017_24 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142021

AP19CIM00126

VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12355
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0127_PAL0017_25 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142022

AP19CIM00127

VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12307
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0128_PAL0017_26 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142023

AP19CIM00128

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12306
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0129_PAL0017_27 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142025

AP19CIM00129

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12315
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0130_PAL0017_28 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142026

AP19CIM00130

VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12354
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0131_PAL0017_29 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142028

AP19CIM00131

VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12292
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0132_PAL0017_30 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142029

AP19CIM00132

TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12309
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0133_PAL0017_31 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142030

AP19CIM00133

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12293
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0134_PAL0017_32 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142032

AP19CIM00134

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

ATA:	AT19CIM13870
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0135_PAL0017_33 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142033

AP19CIM00135

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12313
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0136_PAL0017_34 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142034

AP19CIM00136

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12322
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0137_PAL0017_35 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142035

AP19CIM00137

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12291
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0138_PAL0017_36 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142037

AP19CIM00138

TRIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12310
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0139_PAL0017_37 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142038

AP19CIM00139

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12294
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0140_PAL0017_38 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142040

AP19CIM00140

TRIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12318
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0141_PAL0017_39 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142041

AP19CIM00141

TRIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12311
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0142_PAL0017_40 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142042

AP19CIM00142

QUADRAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12314
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0143_PAL0017_41 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142044

AP19CIM00143

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12321
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0144_PAL0017_42 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142045

AP19CIM00144

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12349
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0145_PAL0017_43 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142047

AP19CIM00145

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12296
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0146_PAL0017_44 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142049

AP19CIM00146

QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12316
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0147_PAL0017_45 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142051

AP19CIM00147

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12297
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0148_PAL0017_46 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142052

AP19CIM00148

QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12298
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0149_PAL0017_47 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142054

AP19CIM00149

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12308
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0150_PAL0017_48 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142056

AP19CIM00150

QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12348
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0151_PAL0017_49 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142060

AP19CIM00151

QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12342
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0152_PAL0017_50 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142062

AP19CIM00152

QUINQUAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12299
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0153_PAL0017_51 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142065

AP19CIM00153

QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12320
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0154_PAL0017_52 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142067

AP19CIM00154

QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12326
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0155_PAL0017_53 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142069

AP19CIM00155

QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12319
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0156_PAL0017_54 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142072

AP19CIM00156

QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12300
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0157_PAL0017_55 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142074

AP19CIM00157

QUINQUAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12301
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0158_PAL0017_56 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142076

AP19CIM00158

QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12334
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0159_PAL0017_57 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142078

AP19CIM00159

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12339
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0160_PAL0017_58 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142080

AP19CIM00160

QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12330
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0161_PAL0017_59 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142082

AP19CIM00161

QUINQUAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12302
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0162_PAL0017_60 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142092

AP19CIM00162

SEXAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12317
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0163_PAL0017_61 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2142096

AP19CIM00163

SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA:	AT19CIM12304
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
336	Frasco	Prednisolona, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml. (cim9229)	Hipolabor	Prati Donaduzzi

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 30/07/2019 Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0164_PAL0022_1 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142097

AP19CIM00164

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10016
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0165_PAL0022_2 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142099

AP19CIM00165

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10048
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0166_PAL0022_3 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142100

AP19CIM00166

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10089
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0167_PAL0022_4 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142101

AP19CIM00167

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10032
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0168_PAL0022_5 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142102

AP19CIM00168

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0169_PAL0022_6 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142104

AP19CIM00169

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10004
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0170_PAL0022_7 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142105

AP19CIM00170

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10046
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0171_PAL0022_8 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142106

AP19CIM00171

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10002
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0172_PAL0022_9 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142108

AP19CIM00172

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10006
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0173_PAL0022_10 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142110

AP19CIM00173

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR:	MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
ATA:	AT19CIM10041
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0174_PAL0022_11 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142111

AP19CIM00174

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10031
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0175_PAL0022_12 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142112

AP19CIM00175

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0176_PAL0022_13 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142113

AP19CIM00176

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10008
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0177_PAL0022_14 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142114

AP19CIM00177

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10028
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0178_PAL0022_15 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142116

AP19CIM00178

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10037
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0179_PAL0022_16 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142117

AP19CIM00179

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10090
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0180_PAL0022_17 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142120

AP19CIM00180

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10036
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0181_PAL0022_18 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142123

AP19CIM00181

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10014
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0182_PAL0022_19 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142125

AP19CIM00182

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10017
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0183_PAL0022_20 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142126

AP19CIM00183

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0184_PAL0022_21 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142129

AP19CIM00184

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM15820
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0185_PAL0022_22 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 2142134

AP19CIM00185

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT19CIM10057
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	30/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0022/2019 – Pregão Eletrônico nº 0016/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
15	UNIDADE	Pneu 195/55r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade h aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (cim9806)	Fuzion Touring	Bridgestone Ecopia EP150

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 19/07/2019 Pneubras Comércio de Pneus LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as

modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0037/2019 - VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO

Publicação Nº 2142912

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0048/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação e vale-refeição, do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante da presente licitação. JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 02/09/2019 até às 09:00 horas do dia 12/09/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 12/09/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 12/09/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CIMCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620.Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 30 de agosto de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0056_2019

Publicação Nº 2142918

Resolução n. 0056/2019
Dispõe sobre nomeação do cargo em comissão de Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Sr. Vanderlei Rabelo Teza, brasileiro, portador de RG nº 2361001 SSP/SC inscrito no CPF sob nº 674.615.579-04, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional, desempenhando as funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. A nomeação prevista nesta Resolução deverá ser levada a apreciação da Assembleia Geral do Consórcio CIMCATARINA, para ratificação, nos termos do artigo 23, VII, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 02 de setembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 2142151

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		2.903.453,99	757.015,90	892.569,33	2.767.900,56
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		2.390.443,58	657.415,90	892.569,33	2.155.290,15
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		874.774,56	613.671,90	645.083,33	843.363,13
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		874.774,56	613.671,90	645.083,33	843.363,13
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		874.774,56	613.671,90	645.083,33	843.363,13
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	874.774,56	613.671,90	645.083,33	843.363,13
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		874.774,56	613.671,90	645.083,33	843.363,13
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00.00.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	3.413,68	7,51	0,00	3.421,19
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00.00.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	44.312,10	230.555,48	207.250,74	67.616,84
1.1.1.1.1.19.00.01.05.00.00.00	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	A	F	3.019,77	5,36	1.808,70	1.216,43
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00.00.00	B. Brasil - PROLICITA 22436-7	A	F	549.684,87	244.313,63	268.571,48	525.427,02
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00.00.00	B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	A	F	32.912,36	314,87	12.018,41	21.208,82
1.1.1.1.1.19.00.01.09.00.00.00	B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X	A	F	0,65	0,00	0,65	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00.00.00	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS	A	F	241.431,13	138.475,05	155.433,35	224.472,83
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		1.425.071,32	36.744,00	242.986,00	1.218.829,32
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		1.425.071,32	36.744,00	242.986,00	1.218.829,32
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		1.425.071,32	36.744,00	242.986,00	1.218.829,32
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	1.425.071,32	36.744,00	242.986,00	1.218.829,32
1.1.2.3.1.02.00.01.00.00.00.00	**PROGRAMA 01 CTR1 ADM**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00.00.00	**PROGRAMA 04 PROLICITA**	S	P	1.425.071,32	36.744,00	242.986,00	1.218.829,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01.00.00	ABDON BATISTA	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.02.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	28.254,00	0,00	4.709,00	23.545,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05.00.00	ÁGUA DOCE	A	P	19.470,00	0,00	3.245,00	16.225,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.08.00.00	AGUAS MORNAS	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.10.00.00	ALTO BELA VISTA	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.13.00.00	ANITA GARIBALDI	A	P	19.470,00	0,00	0,00	19.470,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.14.00.00	ANITÁPOLIS	A	P	0,00	17.274,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.15.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	19.470,00	0,00	3.245,00	16.225,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.42.00.00	BOM JESUS	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49.00.00	BRUNOPOLIS	A	P	14.395,00	0,00	0,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51.00.00	CAÇADOR	A	P	48.018,00	0,00	8.003,00	40.015,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53.00.00	CALMON	A	P	37.202,32	0,00	2.879,00	34.323,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.58.00.00	CAMPOS NOVOS	A	P	34.842,00	0,00	5.807,00	29.035,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.62.00.00	CAPINZAL	A	P	30.450,00	0,00	5.075,00	25.375,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.64.00.00	CATANDUVAS	A	P	21.666,00	0,00	3.611,00	18.055,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.66.00.00	CELSO RAMOS	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80.00.00	CURITIBANOS	A	P	37.038,00	0,00	6.173,00	30.865,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87.00.00	ERVAL VELHO	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88.00.00	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	21.666,00	0,00	3.611,00	18.055,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93.00.00	FRAIBURGO	A	P	34.842,00	0,00	5.807,00	29.035,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94.00.00	FREI ROGERIO	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.07.00.00	HERVAL D'OESTE	A	P	28.254,00	0,00	4.709,00	23.545,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08.00.00	IBIAM	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09.00.00	IBICARÉ	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17.00.00	IOMERÊ	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.20.00.00	IPUAÇU	A	P	19.470,00	0,00	6.490,00	12.980,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.21.00.00	IPUMIRIM	A	P	0,00	19.470,00	3.245,00	16.225,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23.00.00	IRANI	A	P	21.666,00	0,00	3.611,00	18.055,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.25.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	21.666,00	0,00	3.611,00	18.055,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26.00.00	ITÁ	A	P	19.470,00	0,00	3.245,00	16.225,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.31.00.00	ITAPOÁ	A	P	30.450,00	0,00	10.150,00	20.300,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.33.00.00	JABORÁ	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.38.00.00	JOAÇABA	A	P	32.646,00	0,00	5.441,00	27.205,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	20.153,00	0,00	5.758,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.45.00.00	LAJEADO GRANDE	A	P	14.395,00	0,00	2.879,00	11.516,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48.00.00	LEBON REGIS	A	P	18.055,00	0,00	0,00	18.055,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53.00.00	LUZERNA	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54.00.00	MACIEIRA	A	P	17.274,00	0,00	5.758,00	11.516,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62.00.00	MATOS COSTA	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67.00.00	MONTE CARLO	A	P	19.470,00	0,00	3.245,00	16.225,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.74.00.00	NOVA TRENTO	A	P	27.839,00	0,00	3.977,00	23.862,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.79.00.00	OURO	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.80.00.00	OURO VERDE	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.90.00.00	PASSOS MAIA	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.91.00.00	PAULO LOPES	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94.00.00	PIRATUBA	A	P	19.470,00	0,00	3.245,00	16.225,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.03.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	14.395,00	0,00	2.879,00	11.516,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.2.3.1.02.00.04.12.09.00.00	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	A	P	14.395,00	0,00	0,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.14.00.00	RANCHO QUEIMADO	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	19.470,00	0,00	3.245,00	16.225,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	37.038,00	0,00	6.173,00	30.865,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28.00.00	SALTO VELOSO	A	P	20.153,00	0,00	5.758,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.30.00.00	SANTA CECILIA	A	P	23.862,00	0,00	3.977,00	19.885,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.34.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.40.00.00	SÃO BONIFÁCIO	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67.00.00	TANGARÁ	A	P	19.470,00	0,00	3.245,00	16.225,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76.00.00	TREZE TILIAS	A	P	19.470,00	0,00	3.245,00	16.225,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.82.00.00	URUBICI	A	P	21.666,00	0,00	3.611,00	18.055,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.85.00.00	VARGEÃO	A	P	14.395,00	0,00	2.879,00	11.516,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86.00.00	VARGEM	A	P	20.153,00	0,00	2.879,00	17.274,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89.00.00	VIDEIRA	A	P	43.626,00	0,00	7.271,00	36.355,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.92.00.00	XANXERÊ	A	P	32.695,00	0,00	0,00	32.695,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.93.00.00	XAVANTINA	A	P	17.274,00	0,00	5.758,00	11.516,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94.00.00	XAXIM	A	P	32.646,00	0,00	5.441,00	27.205,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.95.00.00	ZORTÉA	A	P	17.274,00	0,00	2.879,00	14.395,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		90.597,70	7.000,00	4.500,00	93.097,70
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		5.500,00	7.000,00	4.500,00	8.000,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		5.500,00	7.000,00	4.500,00	8.000,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	5.500,00	7.000,00	4.500,00	8.000,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		85.097,70	0,00	0,00	85.097,70
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		85.097,70	0,00	0,00	85.097,70
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	85.097,70	0,00	0,00	85.097,70
1.1.3.8.1.29.00.01.00.00.00.00	**MIP FIXO**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.02.07.00.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.05.00.00.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	59.880,00	0,00	0,00	59.880,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.46.00.00	LAURENTINO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.44.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	28.880,00	0,00	0,00	28.880,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.94.00.00	XAXIM	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00.00.00	**HORAS TECNICAS**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.03.00.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.04.00.00.00	VIDEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.05.00.00.00	ITAPOÁ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.06.00.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.07.00.00.00	SANTA CECÍLIA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.08.00.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.09.00.00.00	IOMERÊ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.10.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Estoques**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		513.010,41	99.600,00	0,00	612.610,41
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		513.010,41	99.600,00	0,00	612.610,41
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		513.010,41	99.600,00	0,00	612.610,41
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		513.010,41	99.600,00	0,00	612.610,41
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		52.999,69	0,00	0,00	52.999,69
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	6.149,00	0,00	0,00	6.149,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	12.133,08	0,00	0,00	12.133,08
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	4.295,90	0,00	0,00	4.295,90
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	A	P	588,00	0,00	0,00	588,00
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	13.704,21	0,00	0,00	13.704,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		217.669,55	0,00	0,00	217.669,55
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	217.669,55	0,00	0,00	217.669,55
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		114.779,17	0,00	0,00	114.779,17
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	3.578,50	0,00	0,00	3.578,50
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	595,00	0,00	0,00	595,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	110.605,67	0,00	0,00	110.605,67
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**Veículos**	S		104.300,00	99.600,00	0,00	203.900,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	104.300,00	99.600,00	0,00	203.900,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		10.330,00	0,00	0,00	10.330,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	10.330,00	0,00	0,00	10.330,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis em andamento**	S		0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(1.032.193,58)	701.765,27	721.677,73	(1.052.106,04)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(132.003,40)	701.765,27	721.677,73	(151.915,86)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(47.912,75)	254.780,88	263.424,45	(56.556,32)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	206.868,13	206.868,13	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	206.868,13	206.868,13	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	206.868,13	206.868,13	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	171.002,59	171.002,59	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	171.002,59	171.002,59	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	**Décimo terceiro salário**	S	M	0,00	6.225,43	6.225,43	0,00
2.1.1.1.1.01.02.02.00.00.00.00	Décimo terceiro salário (F)	A	F	0,00	6.225,43	6.225,43	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	29.640,11	29.640,11	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	29.640,11	29.640,11	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(47.912,75)	47.912,75	56.556,32	(56.556,32)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		(13.217,33)	13.217,33	15.601,77	(15.601,77)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(13.217,33)	13.217,33	15.601,77	(15.601,77)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00.00.00	**FGTS (F)**	S	F	(13.217,33)	13.217,33	15.601,77	(15.601,77)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00.00.00	FGTS - do exercício	A	F	(13.217,33)	13.217,33	15.601,77	(15.601,77)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(34.695,42)	34.695,42	40.954,55	(40.954,55)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		(34.695,42)	34.695,42	40.954,55	(40.954,55)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S		(34.695,42)	34.695,42	40.954,55	(40.954,55)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	(34.695,42)	34.695,42	40.954,55	(40.954,55)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(34.695,42)	34.695,42	40.954,55	(40.954,55)
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(38.960,89)	375.143,78	380.695,48	(44.512,59)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(38.960,89)	375.143,78	380.695,48	(44.512,59)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(38.960,89)	375.143,78	380.695,48	(44.512,59)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(38.960,89)	375.143,78	380.695,48	(44.512,59)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(38.960,89)	375.143,78	380.695,48	(44.512,59)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00	**Fornecedores Não Financiados a Pagar (F)**	S	F	(38.960,89)	375.143,78	380.695,48	(44.512,59)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	A	F	(38.960,89)	375.143,78	380.695,48	(44.512,59)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		0,00	1.909,56	1.909,56	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	1.909,56	1.909,56	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união**	S		0,00	1.909,56	1.909,56	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	1.909,56	1.909,56	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	0,00	1.909,56	1.909,56	0,00
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados - inter OFSS - estado**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.00.00.00	**Outros tributos e contribuições estaduais a recolher**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.02.00.00.00.00	Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		(45.129,76)	69.931,05	75.648,24	(50.846,95)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(44.819,06)	50.259,60	56.287,49	(50.846,95)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(44.819,06)	50.259,60	56.287,49	(50.846,95)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**Consignações**	S		(44.819,06)	50.259,60	56.287,49	(50.846,95)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	**INSS**	S	F	(25.586,35)	25.586,35	27.499,26	(27.499,26)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(15.637,46)	15.637,46	17.931,36	(17.931,36)
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00.00.00	INSS QUARK	A	F	(9.948,89)	9.948,89	9.567,90	(9.567,90)
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	(17.000,91)	17.011,26	21.263,98	(21.253,63)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A		(16.990,56)	16.990,56	20.938,18	(20.938,18)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		(10,35)	20,70	325,80	(315,45)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A		(10,35)	20,70	10,35	0,00
2.1.8.8.1.01.04.02.03.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS NOTUS ENGENHARIA LTDA	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.02.04.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ELENGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA ME	A	F	0,00	0,00	315,45	(315,45)
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	**ISS**	S	F	(2.231,80)	2.231,80	2.094,06	(2.094,06)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	(70,61)	70,61	30,18	(30,18)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	(78,48)	78,48	69,00	(69,00)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	(135,43)	135,43	97,03	(97,03)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(190,84)	190,84	48,52	(48,52)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	(71,67)	71,67	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	(196,99)	196,99	251,41	(251,41)
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	(193,33)	193,33	169,47	(169,47)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	(119,59)	119,59	31,00	(31,00)
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	(20,70)	20,70	29,58	(29,58)
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	0,00	0,00	21,77	(21,77)
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	(13,86)	13,86	20,47	(20,47)
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	(4,89)	4,89	75,51	(75,51)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	(58,23)	58,23	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	(55,91)	55,91	52,14	(52,14)
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	(21,38)	21,38	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	(39,23)	39,23	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	(89,48)	89,48	70,05	(70,05)
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	(80,21)	80,21	10,71	(10,71)
2.1.8.8.1.01.08.23.00.00.00.00	ISS a Recolher Erval Velho	A	F	(88,15)	88,15	12,03	(12,03)
2.1.8.8.1.01.08.24.00.00.00.00	ISS a recolher Lacerdópolis	A	F	(113,07)	113,07	29,40	(29,40)
2.1.8.8.1.01.08.26.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio do Sul	A	F	(269,36)	269,36	484,12	(484,12)
2.1.8.8.1.01.08.27.00.00.00.00	ISS a Recolher Irineópolis	A	F	(34,44)	34,44	174,25	(174,25)
2.1.8.8.1.01.08.28.00.00.00.00	ISS a Recolher Santa Terezinha	A	F	(48,91)	48,91	96,72	(96,72)
2.1.8.8.1.01.08.29.00.00.00.00	ISS a Recolher Luzerna	A	F	(45,89)	45,89	63,77	(63,77)
2.1.8.8.1.01.08.30.00.00.00.00	ISS a Recolher Ituporanga	A	F	(100,94)	100,94	214,97	(214,97)
2.1.8.8.1.01.08.31.00.00.00.00	ISS a Recolher Florianópolis	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.32.00.00.00.00	ISS a Recolher Rancho Queimado	A	F	(90,21)	90,21	41,96	(41,96)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	0,00	2.994,00	2.994,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	0,00	2.436,19	2.436,19	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	0,00	2.436,19	2.436,19	0,00
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		(310,70)	19.671,45	19.360,75	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		(310,70)	19.671,45	19.360,75	0,00
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		(310,70)	653,90	343,20	0,00
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições diversas do exercício**	S	M	(310,70)	653,90	343,20	0,00
2.1.8.9.1.01.02.02.00.00.00.00	Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	A	F	(310,70)	653,90	343,20	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	16.010,00	16.010,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	3.007,55	3.007,55	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		2.727.016,57	562.500,04	0,00	3.289.516,61
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		1.349.963,64	263.424,45	0,00	1.613.388,09
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		1.094.420,56	219.271,29	0,00	1.313.691,85
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		69.040,47	35.865,54	0,00	104.906,01
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		69.040,47	35.865,54	0,00	104.906,01
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		69.040,47	35.865,54	0,00	104.906,01
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		44.181,82	22.230,09	0,00	66.411,91
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	13. salário	A		10.131,39	6.225,43	0,00	16.356,82
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	Férias - abono constitucional	A		14.727,26	7.410,02	0,00	22.137,28
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		1.025.380,09	183.405,75	0,00	1.208.785,84
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		1.025.380,09	183.405,75	0,00	1.208.785,84
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		832.507,22	128.233,07	0,00	960.740,29
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	Vencimentos e salários	A		832.507,22	128.233,07	0,00	960.740,29
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		192.872,87	55.172,68	0,00	248.045,55
3.1.1.2.1.04.14.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		5.306,73	1.789,47	0,00	7.096,20
3.1.1.2.1.04.15.00.00.00.00.00	Ferias - pagamento antecipado	A		15.920,21	5.368,42	0,00	21.288,63
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	Obrigações patronais	A		43.359,00	12.403,16	0,00	55.762,16
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		128.286,93	35.611,63	0,00	163.898,56
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		255.543,08	44.153,16	0,00	299.696,24
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		255.543,08	44.153,16	0,00	299.696,24
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		255.543,08	44.153,16	0,00	299.696,24
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		185.048,26	31.972,95	0,00	217.021,21
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		70.494,82	12.180,21	0,00	82.675,03
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		57.975,55	7.340,88	0,00	65.316,43
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		57.975,55	7.340,88	0,00	65.316,43
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		57.975,55	7.340,88	0,00	65.316,43
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		57.975,55	7.340,88	0,00	65.316,43
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		1.292.670,70	289.481,95	0,00	1.582.152,65
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		391.405,43	99.451,28	0,00	490.856,71
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		391.405,43	99.451,28	0,00	490.856,71
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		391.405,43	99.451,28	0,00	490.856,71
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		13.609,08	3.152,32	0,00	16.761,40
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A		12.172,92	1.955,90	0,00	14.128,82
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	Material de processamento de dados	A		171,98	0,00	0,00	171,98
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		352.599,26	88.792,23	0,00	441.391,49
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	Material de proteção e segurança	A		0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		1.837,68	1.638,38	0,00	3.476,06
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		11.014,51	3.112,45	0,00	14.126,96
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		901.265,27	190.030,67	0,00	1.091.295,94
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		61.260,00	16.010,00	0,00	77.270,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		61.260,00	16.010,00	0,00	77.270,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		61.260,00	16.010,00	0,00	77.270,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		61.260,00	16.010,00	0,00	77.270,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		19.148,64	3.191,44	0,00	22.340,08
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		19.148,64	3.191,44	0,00	22.340,08
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	**Locações**	S		19.148,64	3.191,44	0,00	22.340,08
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00.00.00	Locação de imóveis	A		19.148,64	3.191,44	0,00	22.340,08
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		820.856,63	170.829,23	0,00	991.685,86
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		820.856,63	170.829,23	0,00	991.685,86
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	Comunicação	A		83.476,72	13.584,61	0,00	97.061,33
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		2.173,30	976,62	0,00	3.149,92
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		6.615,84	1.156,73	0,00	7.772,57
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	Serviços de alimentação	A		3.343,00	0,00	0,00	3.343,00
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	Locações	A		26.455,00	3.815,00	0,00	30.270,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		152.202,66	28.600,51	0,00	180.803,17
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	Serviços de transporte	A		19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
3.3.2.3.1.18.00.00.00.00.00.00	Condomínios	A		733,17	0,00	0,00	733,17
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	Seguros em geral	A		3.981,45	6.137,01	0,00	10.118,46
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	Serviços bancários	A		5.328,75	877,26	0,00	6.206,01
3.3.2.3.1.34.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio do ensino	A		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		5.479,00	310,00	0,00	5.789,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		33.391,19	2.326,04	0,00	35.717,23
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	A		2.771,24	0,00	0,00	2.771,24
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		469.105,31	113.045,45	0,00	582.150,76
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		14.964,73	1.909,56	0,00	16.874,29
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	S		4.461,76	0,00	0,00	4.461,76
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos**	S		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos - consolidação**	S		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	IPTU	A		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas**	S		2.246,28	0,00	0,00	2.246,28

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas - consolidação**	S		2.246,28	0,00	0,00	2.246,28
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo exercício do poder de polícia	A		2.246,28	0,00	0,00	2.246,28
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		10.502,97	1.909,56	0,00	12.412,53
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		10.502,97	1.909,56	0,00	12.412,53
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		10.502,97	1.909,56	0,00	12.412,53
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		10.502,97	1.909,56	0,00	12.412,53
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais diminutivas**	S		11.441,95	343,20	0,00	11.785,15
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais diminutivas**	S		11.441,95	343,20	0,00	11.785,15
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	S		11.441,95	343,20	0,00	11.785,15
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Consolidação	A		11.441,95	343,20	0,00	11.785,15

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		(4.598.276,98)	0,00	407.034,15	(5.005.311,13)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		(5.850,94)	0,00	2.044,19	(7.895,13)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		(5.850,94)	0,00	2.044,19	(7.895,13)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		(5.850,94)	0,00	2.044,19	(7.895,13)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		(5.850,94)	0,00	2.044,19	(7.895,13)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		(4.587.545,89)	0,00	404.730,83	(4.992.276,72)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(3.702.174,26)	0,00	174.434,80	(3.876.609,06)
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(3.702.174,26)	0,00	174.434,80	(3.876.609,06)
4.5.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada**	S		(885.371,63)	0,00	230.296,03	(1.115.667,66)
4.5.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios**	S		(885.371,63)	0,00	230.296,03	(1.115.667,66)
4.5.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação**	S		(885.371,63)	0,00	230.296,03	(1.115.667,66)
4.5.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00	**Material de consumo**	S		(416.499,40)	0,00	147.461,25	(563.960,65)
4.5.7.2.1.03.00.01.00.00.00.00	Material de consumo mip	A		(416.499,40)	0,00	147.461,25	(563.960,65)
4.5.7.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**	S		(468.872,23)	0,00	82.834,78	(551.707,01)
4.5.7.2.1.05.00.01.00.00.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	A		(392.972,23)	0,00	82.834,78	(475.807,01)
4.5.7.2.1.05.00.02.00.00.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	A		(75.900,00)	0,00	0,00	(75.900,00)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		(4.880,15)	0,00	259,13	(5.139,28)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		(4.880,15)	0,00	259,13	(5.139,28)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações**	S		(4.880,15)	0,00	259,13	(5.139,28)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações - consolidação**	S		(4.880,15)	0,00	259,13	(5.139,28)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras indenizações	A		(4.880,15)	0,00	259,13	(5.139,28)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		28.239.814,26	60.000,00	60.000,00	28.239.814,26
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		28.068.272,53	60.000,00	60.000,00	28.068.272,53
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		14.168.272,53	60.000,00	60.000,00	14.168.272,53
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		14.168.272,53	60.000,00	60.000,00	14.168.272,53
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		768.272,53	60.000,00	0,00	828.272,53
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A	O	768.272,53	60.000,00	0,00	828.272,53
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	Cancelamento/remanejamento de dotação	A	O	(500.000,00)	0,00	60.000,00	(560.000,00)
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		171.541,73	0,00	0,00	171.541,73
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		171.541,73	0,00	0,00	171.541,73
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	171.541,73	0,00	0,00	171.541,73

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(28.239.814,26)	2.549.745,18	2.549.745,18	(28.239.814,26)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		(28.068.272,53)	2.549.745,18	2.549.745,18	(28.068.272,53)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		(13.900.000,00)	613.276,15	613.276,15	(13.900.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	(10.539.564,67)	613.276,15	0,00	(9.926.288,52)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	(3.360.435,33)	0,00	613.276,15	(3.973.711,48)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		(14.168.272,53)	1.936.469,03	1.936.469,03	(14.168.272,53)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		(14.168.272,53)	1.936.469,03	1.936.469,03	(14.168.272,53)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	(7.782.990,35)	598.026,26	81.546,86	(7.266.510,95)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		(6.385.282,18)	1.338.442,77	1.854.922,17	(6.901.761,58)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	(3.536.852,48)	686.542,00	538.421,36	(3.388.731,84)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	(87.184,34)	651.505,67	665.390,24	(101.068,91)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	(2.761.245,36)	395,10	651.110,57	(3.411.960,83)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(171.541,73)	0,00	0,00	(171.541,73)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(171.541,73)	0,00	0,00	(171.541,73)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A	O	(21.134,57)	0,00	0,00	(21.134,57)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados cancelados**	S		(150.407,16)	0,00	0,00	(150.407,16)
6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00.00	Outros cancelamentos de RP	A	O	(150.407,16)	0,00	0,00	(150.407,16)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		3.612.335,43	613.276,80	0,65	4.225.611,58
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		3.612.335,43	613.276,80	0,65	4.225.611,58
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		3.612.335,43	613.276,80	0,65	4.225.611,58
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	3.612.335,43	613.276,80	0,65	4.225.611,58

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2019 até: Julho de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(3.612.335,43)	1.926.729,28	2.540.005,43	(4.225.611,58)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(3.612.335,43)	1.926.729,28	2.540.005,43	(4.225.611,58)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(3.612.335,43)	1.926.729,28	2.540.005,43	(4.225.611,58)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(3.612.335,43)	1.926.729,28	2.540.005,43	(4.225.611,58)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		2.794.081,32	538.026,91	634.823,66	2.697.284,57
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	2.794.081,32	538.026,91	634.823,66	2.697.284,57
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(3.536.852,48)	686.542,00	538.421,36	(3.388.731,84)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(132.003,40)	701.765,27	721.677,73	(151.915,86)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	(87.184,34)	651.505,67	665.390,24	(101.068,91)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	(44.819,06)	50.259,60	56.287,49	(50.846,95)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	(2.737.560,87)	395,10	645.082,68	(3.382.248,45)

Ativo	2.767.900,56	**Passivo**	1.052.106,04
VPD	3.289.516,61	**VPA**	5.005.311,13
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	28.239.814,26	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	28.239.814,26
Controle Credores	4.225.611,58	**Controle Devedores**	4.225.611,58
Total	38.522.843,01	**Total**	38.522.843,01

BALANCETE DO RAZÃO - TC 01

Publicação Nº 2142155

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Julho de 2019
Sistema: Todos

Pág 1 / 2

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
2000000000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (900.190,18)	3.053.980,30	3.185.983,70	701.765,27	721.677,73	3.755.745,57	3.907.661,43	C (1.052.106,04)
3000000000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	D 0,00	2.580.934,01	6.120,10	533.899,53	0,00	3.114.833,54	6.120,10	D 3.108.713,44
4000000000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	4.598.276,98	0,00	407.034,15	0,00	5.005.311,13	C (5.005.311,13)
Total do sistema Não definido	C (900.190,18)	5.634.914,31	7.790.380,78	1.235.664,80	1.128.711,88	6.870.579,11	8.919.092,66	C (2.948.703,73)
Orçamentário								
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 171.541,73	28.568.272,53	500.000,00	60.000,00	60.000,00	28.628.272,53	560.000,00	D 28.239.814,26
Controles da execução do planejamento e orçamento	C (171.541,73)	16.378.876,03	44.447.148,56	2.549.745,18	2.549.745,18	18.928.621,21	46.996.893,74	C (28.239.814,26)
Total do sistema Orçamentário	0,00	44.947.148,56	44.947.148,56	2.609.745,18	2.609.745,18	47.556.893,74	47.556.893,74	0,00
Controle								
Controles devedores	D 251.900,10	3.415.814,33	55.379,00	613.276,80	0,65	4.029.091,13	55.379,65	D 4.225.611,58
Controles credores	C (251.900,10)	12.823.122,99	16.183.558,32	1.926.729,28	2.540.005,43	14.749.852,27	18.723.563,75	C (4.225.611,58)
Total do sistema Controle	0,00	16.238.937,32	16.238.937,32	2.540.006,08	2.540.006,08	18.778.943,40	18.778.943,40	0,00
Patrimonial								
Ativo	D 900.190,18	6.478.765,90	4.475.502,09	757.015,90	892.569,33	7.235.781,80	5.368.071,42	D 2.767.900,56
Total do sistema Patrimonial	D 900.190,18	6.478.765,90	4.475.502,09	757.015,90	892.569,33	7.235.781,80	5.368.071,42	D 2.767.900,56
Total Ativo	D 900.190,18	6.478.765,90	4.475.502,09	757.015,90	892.569,33	7.235.781,80	5.368.071,42	D 2.767.900,56
Total Passivo	C (900.190,18)	3.053.980,30	3.185.983,70	701.765,27	721.677,73	3.755.745,57	3.907.661,43	C (1.052.106,04)
Total VPA	0,00	0,00	4.598.276,98	0,00	407.034,15	0,00	5.005.311,13	C (5.005.311,13)
Total VPD	D 0,00	2.580.934,01	6.120,10	533.899,53	0,00	3.114.833,54	6.120,10	D 3.108.713,44
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 171.541,73	28.568.272,53	500.000,00	60.000,00	60.000,00	28.628.272,53	560.000,00	D 28.239.814,26
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (171.541,73)	16.378.876,03	44.447.148,56	2.549.745,18	2.549.745,18	18.928.621,21	46.996.893,74	C (28.239.814,26)
Total Controle Devedores	D 251.900,10	3.415.814,33	55.379,00	613.276,80	0,65	4.029.091,13	55.379,65	D 4.225.611,58
Total Controle Credores	C (251.900,10)	12.823.122,99	16.183.558,32	1.926.729,28	2.540.005,43	14.749.852,27	18.723.563,75	C (4.225.611,58)
Total	D 0,00	73.299.766,09	73.451.968,75	7.142.431,96	7.171.032,47	80.442.198,05	80.623.001,22	C (180.803,17)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Julho de 2019
Sistema: Todos

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	1.879,00	3.362.314,33	0,00	613.276,15	1.879,00	3.975.590,48	C (3.973.711,48)
Despesa orçamentária	0,00	2.858.499,29	10.069,59	664.995,14	395,10	3.523.494,43	10.464,69	D 3.513.029,74
Total	0,00	2.860.378,29	3.372.383,92	664.995,14	613.671,25	3.525.373,43	3.986.055,17	C (460.681,74)
Total Geral	D 0,00	76.160.144,38	76.824.352,67	7.807.427,10	7.784.703,72	83.967.571,48	84.609.056,39	C (641.484,91)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.973.711,48**	**4.788.483,84**
Ordinária		**1.103.560,26**	**1.239.438,72**
Vinculada		**2.870.151,22**	**3.549.045,12**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.843.968,59**	**632.458,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.388.731,84	171.541,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados		101.068,91	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		354.167,84	460.916,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**251.900,10**	**343.736,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		251.900,10	343.736,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**8.069.580,17**	**5.764.679,10**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**6.901.761,58**	**5.029.312,37**
Ordinária		**1.501.889,63**	**1.253.505,41**
Vinculada		**5.399.871,95**	**3.775.806,96**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**324.455,46**	**483.466,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		21.134,57	22.550,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		303.320,89	460.916,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**843.363,13**	**251.900,10**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		843.363,13	251.900,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**8.069.580,17**	**5.764.679,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 30/08/2019, **Hora emissão** 16:13:16

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - TC 08

Publicação Nº 2142164

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Julho

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**12.699.000,00**	**659.796,92**	**369.828,00**	**12.988.968,92**	**314.229,40**	**6.564.663,88**	**6.424.305,04**
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**3.488.828,00**	**57.900,30**	**169.828,00**	**3.376.900,30**	**43.023,43**	**2.742.736,77**	**634.163,53**
3319000000000000000 - Aplicações diretas	**3.488.828,00**	**57.900,30**	**169.828,00**	**3.376.900,30**	**43.023,43**	**2.742.736,77**	**634.163,53**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.157,89**	**413.242,35**	**0,00**
3319004040000000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.370,59	0,00
3319004990000000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	7.157,89	320.871,76	0,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.865,54**	**1.800.906,01**	**0,00**
3319011010000000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.000,00	0,00
3319011430000000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,43	16.356,82	0,00
3319011450000000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	7.410,02	22.137,28	0,00
3319011460000000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	22.230,09	66.411,91	0,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**528.588,41**	**0,00**
3319013010000000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.627,84	0,00
3319013020000000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.960,57	0,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	**9.210.172,00**	**601.896,62**	**200.000,00**	**9.612.068,62**	**271.205,97**	**3.821.927,11**	**5.790.141,51**
3339000000000000000 - Aplicações diretas	**9.210.172,00**	**601.896,62**	**200.000,00**	**9.612.068,62**	**271.205,97**	**3.821.927,11**	**5.790.141,51**
3339014000000000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.010,00**	**77.270,00**	**0,00**
3339014140000000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	16.010,00	77.270,00	0,00
3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(9.887,97)**	**94.291,76**	**0,00**
3339018990000000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.887,97)	94.291,76	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**225.810,71**	**1.289.902,33**	**0,00**
3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	313,50	33.878,90	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093,34	15.630,36	0,00
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,98	0,00
3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	217.353,04	1.217.818,07	0,00
3339030280000000000 - Material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	0,00
3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.638,38	3.880,57	0,00
3339030960000000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,45	16.622,45	0,00
3339030990000000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.771,24**	**0,00**
3339033010000000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.771,24	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.722,96**	**0,00**
3339036150000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.722,96	0,00
3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.574,00**	**0,00**
3339037010000000000 - Apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.580,00	0,00
3339037020000000000 - Limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.994,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.626,25**	**1.569.626,11**	**0,00**
3339039050000000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813,96	5.740,07	0,00
3339039100000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.520,00	0,00
3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Julho

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3339039150000000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	235,00	2.115,00	0,00
3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	976,62	2.129,92	0,00
3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343,00	0,00
3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	42.475,00	0,00
3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00	6.049,00	0,00
3339039640000000000 - Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,48	0,00
3339039690000000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	6.137,01	10.118,46	0,00
3339039740000000000 - Fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	551,21	11.629,71	0,00
3339039960000000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992,45	12.032,96	0,00
3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	13.110,00	1.391.850,51	0,00
3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.303,78**	**615.521,80**	**0,00**
3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.415,00	0,00
3339040020000000000 - Desenvolvimento e manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.540,00	0,00
3339040040000000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.306,80	0,00
3339040050000000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.813,24	0,00
3339040080000000000 - Serviços técnicos profissionais de TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	10.303,78	21.446,76	0,00
3339040120000000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.461,76**	**0,00**
3339047020000000000 - Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.215,48	0,00
3339047100000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,28	0,00
3339047120000000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**343,20**	**11.785,15**	**0,00**
3339093040000000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	343,20	11.785,15	0,00
4000000000000000000 - Despesas de capital	**1.201.000,00**	**168.475,61**	**190.172,00**	**1.179.303,61**	**202.250,00**	**337.097,70**	**842.205,91**
4400000000000000000 - Investimentos	**1.201.000,00**	**168.475,61**	**190.172,00**	**1.179.303,61**	**202.250,00**	**337.097,70**	**842.205,91**
4490000000000000000 - Aplicacoes diretas	**1.201.000,00**	**168.475,61**	**190.172,00**	**1.179.303,61**	**202.250,00**	**337.097,70**	**842.205,91**
4490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**202.250,00**	**337.097,70**	**0,00**
4490521200000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175,00	0,00
4490523000000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.749,90	0,00
4490523500000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.282,80	0,00
4490524200000000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00	0,00
4490525200000000000 - Veículos de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	202.250,00	260.750,00	0,00
4490529900000000000 - Outros equipamentos material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00
Total Órgão	**13.900.000,00**	**828.272,53**	**560.000,00**	**14.168.272,53**	**516.479,40**	**6.901.761,58**	**7.266.510,95**
Total Geral	**13.900.000,00**	**828.272,53**	**560.000,00**	**14.168.272,53**	**516.479,40**	**6.901.761,58**	**7.266.510,95**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Julho

Valor: Empenhado

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CPF: 590.962.419-91	LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro CPF: 007.140.999-88	ANDRESSA SCHABERLE GATTI Contadora CRC/SC 042273/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 2142170

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Julho de 2019

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	13.146.000,00	3.734.793,48		9.411.206,52
Receita patrimonial	130000000000000000	14.000,00	7.895,13		6.104,87
Valores mobiliários	132000000000000000	14.000,00	7.895,13		6.104,87
Juros e correções monetárias	132100000000000000	14.000,00	7.895,13		6.104,87
Receita de serviços	160000000000000000	2.264.828,00	1.098.861,89		1.165.966,11
Outros serviços	169000000000000000	2.264.828,00	1.098.861,89		1.165.966,11
Transferências correntes	170000000000000000	10.865.172,00	2.622.897,18		8.242.274,82
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	10.865.172,00	2.622.897,18		8.242.274,82
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	10.865.172,00	2.622.897,18		8.242.274,82
Outras receitas correntes	190000000000000000	2.000,00	5.139,28	3.139,28	
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	0,00	5.139,28	5.139,28	
Restituições	192200000000000000	0,00	5.139,28	5.139,28	
Receitas de capital	200000000000000000	754.000,00	238.918,00		515.082,00
Transferências de capital	240000000000000000	754.000,00	238.918,00		515.082,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	243000000000000000	754.000,00	238.918,00		515.082,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	243800000000000000	754.000,00	238.918,00		515.082,00
	Total Geral	13.900.000,00	3.973.711,48		9.926.288,52

Data de Emissão: 30/08/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - TC 03

Publicação Nº 2142174

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2019 até 31/07/2019

Banco : Agência:

1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	3.421,19	**Saldo de Aplicação**	3.421,19
Saldo Conciliado	3.421,19	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	67.616,84	**Saldo de Aplicação**	67.616,84
Saldo Conciliado	67.616,84	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2019 até 31/07/2019

Banco : Agência:

1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	67.616,84	**Saldo de Aplicação**	67.616,84
Saldo Conciliado	67.616,84	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000105000000 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	1.216,43	**Saldo de Aplicação**	1.216,43
Saldo Conciliado	1.216,43	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2019 até 31/07/2019

Banco : Agência:

1111119000105000000 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	1.216,43	**Saldo de Aplicação**	1.216,43
Saldo Conciliado	1.216,43	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000106000000 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	525.427,02	**Saldo de Aplicação**	525.427,02
Saldo Conciliado	525.427,02	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2019 até 31/07/2019

Banco : Agência:

1111119000108000000 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	21.208,82	**Saldo de Aplicação**	21.208,82
Saldo Conciliado	21.208,82	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000109000000 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2019 até 31/07/2019

Banco : Agência:

1111119000109000000 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS

Saldo da Contabilidade	224.472,83	**Saldo de Aplicação**	224.472,83
Saldo Conciliado	224.472,83	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2019 até 31/07/2019

Banco : Agência:

1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS

Saldo da Contabilidade	224.472,83	**Saldo de Aplicação**	224.472,83
Saldo Conciliado	224.472,83	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	**Pendências Bancárias**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 31 de julho de 2019

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 2142177

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 5

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Julho

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4000000000000000000	Receita Orçamentária	613.276,15	3.973.711,48
4100000000000000000	Receitas correntes	579.276,15	3.734.793,48
4130000000000000000	Receita patrimonial	2.044,19	7.895,13
4132000000000000000	Valores mobiliários	2.044,19	7.895,13
4132100000000000000	Juros e correções monetárias	2.044,19	7.895,13
4132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	2.044,19	7.895,13
4132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	2.044,19	7.895,13
4132100110100000000	Remuneração de depósitos bancários PROLICITA	1.235,79	4.568,72
4132100110200000000	Remuneração de depósitos bancários PROAMA	5,36	55,72
4132100110300000000	Remuneração de depósitos bancários PROHIDRO	0,00	0,02
4132100110500000000	Remuneração de depósitos bancários TELEFONIA	55,74	346,08
4132100110600000000	Remuneração de depósitos bancários MIP	259,45	1.523,58
4132100110700000000	Remuneração de depósitos bancários Recursos não vinculados	487,85	1.401,01
4160000000000000000	Receita de serviços	137.690,80	1.098.861,89
4169000000000000000	Outros serviços	137.690,80	1.098.861,89
4169099000000000000	Outros serviços	137.690,80	1.098.861,89
4169099100000000000	Outros serviços	137.690,80	1.098.861,89
4169099110000000000	Outros serviços - principal	137.690,80	1.098.861,89
4169099110100000000	Outros Serviços - Horas técnicas	137.690,80	1.008.581,89
4169099110200000000	Outros Serviços - Diagnóstico Socioambiental	0,00	90.280,00
4170000000000000000	Transferências correntes	439.282,03	2.622.897,18
4173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	439.282,03	2.622.897,18
4173800000000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	439.282,03	2.622.897,18
4173802000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	439.282,03	2.622.897,18
4173802100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	439.282,03	2.622.897,18
4173802110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	439.282,03	2.622.897,18
4173802110100000000	PROLICITA - RATEIO	208.986,00	1.505.355,00
4173802110110010000	Abdon Batista - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110110020000	Abelardo Luz - Prolicita	4.209,00	25.254,00
4173802110110050000	Agua Doce - Prolicita	2.745,00	19.215,00
4173802110110080000	Águas Mornas - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110110100000	Alto Bela vista - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110110130000	Anita Garibaldi - Prolicita	0,00	16.470,00
4173802110110140000	Anitápolis - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110110150000	Antônio Carlos - Prolicita	2.745,00	19.215,00
4173802110110210000	Arroio Trinta - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110110420000	Bom Jesus - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110110490000	Brunopolis - Prolicita	0,00	16.653,00
4173802110110510000	Caçador - Prolicita	7.503,00	52.521,00
4173802110110530000	Calmon - Prolicita	2.379,00	23.556,00
4173802110110580000	Campos Novos - Prolicita	5.307,00	37.149,00
4173802110110620000	Capinzal- Prolicita	4.575,00	36.450,00
4173802110110640000	Catanduvas - Prolicita	3.111,00	21.777,00
4173802110110660000	Celso Ramos - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110110800000	Curitibanos - Prolicita	5.673,00	39.711,00
4173802110110870000	Erval Velho - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110110880000	Faxinal dos Guedes - Prolicita	3.111,00	21.777,00
4173802110110930000	Fraiburgo - Prolicita	5.307,00	37.149,00
4173802110110940000	Frei Rogério - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110111070000	Herval D'Oeste - Prolicita	4.209,00	21.045,00
4173802110111080000	Ibiam - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110111090000	Ibicaré - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110111170000	Iomerê - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110111200000	Ipuaçu - Prolicita	5.490,00	21.960,00
4173802110111210000	Ipumirim - Prolicita	2.745,00	2.745,00
4173802110111230000	Irani - Prolicita	3.111,00	21.777,00
4173802110111250000	Irineópolis - Prolicita	3.111,00	21.777,00
4173802110111260000	Itá - Prolicita	2.745,00	19.215,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 2 / 5

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Julho

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110111310000	Itapoá - Prolicita	9.150,00	32.025,00
4173802110111330000	Jaborá - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110111380000	Joaçaba - Prolicita	4.941,00	34.587,00
4173802110111420000	Lacerdópolis - Prolicita	4.758,00	16.653,00
4173802110111450000	Lajeado Grande - Prolicita	2.379,00	19.032,00
4173802110111480000	Lebon Régis - Prolicita	0,00	21.777,00
4173802110111530000	Luzerna - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110111540000	Macieira - Prolicita	4.758,00	19.032,00
4173802110111620000	Matos Costa - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110111670000	Monte Carlo - Prolicita	2.745,00	19.215,00
4173802110111740000	Nova Trento - Prolicita	3.477,00	34.314,00
4173802110111790000	Ouro - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110111800000	Ouro Verde - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110111900000	Passos Maia - Prolicita	2.379,00	14.274,00
4173802110111910000	Paulo Lopes - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110111980000	Pinheiro Preto - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110111990000	Piratuba - Prolicita	2.745,00	19.215,00
4173802110112030000	Ponte Alta do Norte - Prolicita	2.379,00	19.032,00
4173802110112040000	Ponte Serrada - Prolicita	0,00	37.332,00
4173802110112090000	Presidente Castello Branco - Prolicita	0,00	18.954,00
4173802110112140000	Rancho Queimado - Prolicita	2.379,00	11.895,00
4173802110112150000	Rio das Antas - Prolicita	2.745,00	19.215,00
4173802110112210000	Rio Negrinho - Prolicita	5.673,00	39.711,00
4173802110112280000	Salto Veloso - Prolicita	4.758,00	16.653,00
4173802110112300000	Santa Cecilia - Prolicita	3.477,00	24.339,00
4173802110112340000	Santa Terezinha - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110112400000	São Bonifácio - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110112670000	Tangará - Prolicita	2.745,00	19.215,00
4173802110112720000	Timbó Grande - Prolicita	0,00	28.548,00
4173802110112760000	Treze Tilias - Prolicita	2.745,00	19.215,00
4173802110112820000	Urubici - Prolicita	3.111,00	21.777,00
4173802110112850000	Vargeão - Prolicita	2.379,00	19.032,00
4173802110112860000	Vargem - Prolicita	2.379,00	14.274,00
4173802110112890000	Videira - Prolicita	6.771,00	47.397,00
4173802110112920000	Xanxerê - Prolicita	0,00	42.273,00
4173802110112930000	Xavantina - Prolicita	4.758,00	14.274,00
4173802110112940000	Xaxim - Prolicita	4.941,00	34.587,00
4173802110112950000	Zortéa - Prolicita	2.379,00	16.653,00
4173802110300000000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	230.296,03	1.039.767,66
4173802110310010000	Abdon Batista - Mip Material	0,00	2.171,69
4173802110310210000	Arroio Trinta - Mip Material	0,00	8.416,75
4173802110310490000	Brunópolis - Mip Material	1.342,24	3.645,13
4173802110310510000	Caçador - Mip Material	6.575,69	49.355,96
4173802110310870000	Erval Velho - Mip Material	362,27	8.499,99
4173802110310930000	Fraiburgo - Mip Material	4.481,96	13.798,76
4173802110311080000	Ibiam - Mip Material	362,26	2.928,59
4173802110311090000	Ibicaré - Mip Material	242,95	6.862,12
4173802110311170000	Iomerê - Mip Material	10.230,69	12.754,88
4173802110311250000	Irineópolis - Mip Material	2.113,79	3.561,56
4173802110311320000	Ituporanga - Mip Material	0,00	12.251,15
4173802110311420000	Lacerdópolis - Mip Material	1.429,79	7.364,59
4173802110311480000	Lebon Régis - Mip Material	11.604,98	22.660,87
4173802110311530000	Luzerna - Mip Material	3.601,72	7.126,44
4173802110311540000	Macieira - Mip Material	0,00	663,71
4173802110311620000	Matos Costa - Mip Material	4.810,87	5.698,69
4173802110311980000	Pinheiro Preto - Mip Material	565,10	6.311,01
4173802110312040000	Ponte Serrada - Mip Material	1.470,67	9.927,19
4173802110312140000	Rancho Queimado - Mip Material	938,64	6.212,74

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 3 / 5

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Julho

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110312150000	Rio Das Antas - Mip Material	2.219,66	14.552,17
4173802110312180000	Rio do Sul - Mip Material	23.930,44	115.206,43
4173802110312280000	Salto Veloso - Mip Material	2.672,88	4.332,65
4173802110312340000	Santa Terezinha - Mip Material	2.115,94	5.837,03
4173802110312670000	Tangará - Mip Material	1.858,78	6.235,12
4173802110312720000	Timbó Grande - Mip Material	0,00	1.281,55
4173802110312860000	Vargem Mip Material	0,00	2.317,28
4173802110312890000	Videira - Mip Material	10.399,93	55.905,66
4173802110320010000	Abdon Batista - Mip Serviços	257,40	4.666,03
4173802110320210000	Arroio Trinta - Mip Serviços	0,00	7.879,00
4173802110320490000	Brunópolis - Mip Serviços	1.295,31	5.560,70
4173802110320510000	Caçador - Mip Serviços	13.878,26	90.657,41
4173802110320870000	Erval Velho - Mip Serviços	1.015,32	18.142,12
4173802110320930000	Fraiburgo - Mip Serviços	5.472,03	45.728,24
4173802110321080000	Ibiam - Mip Serviços	877,52	5.214,75
4173802110321090000	Ibicaré - Mip Serviços	733,79	12.182,19
4173802110321170000	Iomerê - Mip Serviços	5.906,75	10.760,69
4173802110321250000	Irineópolis - Mip Serviços	4.279,37	8.779,69
4173802110321320000	Ituporanga - Mip Serviços	0,00	17.908,52
4173802110321420000	Lacerdópolis - Mip Serviços	1.792,24	11.686,08
4173802110321480000	Lebon Régis - Mip Serviços	3.150,55	19.419,07
4173802110321530000	Luzerna - Mip Serviços	2.933,82	10.864,30
4173802110321540000	Macieira - Mip Serviços	136,20	1.951,04
4173802110321620000	Matos Costa - Mip Serviços	1.386,64	5.456,54
4173802110321980000	Pinheiro Preto - Mip Serviços	1.454,93	9.553,78
4173802110322040000	Ponte Serrada - Mip Serviços	3.304,46	23.258,67
4173802110322140000	Rancho Queimado - Mip Serviços	2.139,55	10.371,34
4173802110322150000	Rio Das Antas - Mip Serviços	3.030,82	18.785,29
4173802110322180000	Rio do Sul - Mip serviços	54.130,00	168.080,94
4173802110322280000	Salto Veloso - Mip Serviços	4.450,73	6.919,62
4173802110322340000	Santa Terezinha - Mip Serviços	3.734,16	10.139,16
4173802110322670000	Tangará - Mip Serviços	3.188,48	12.547,66
4173802110322720000	Timbó Grande - Mip Serviços	538,80	7.365,91
4173802110322860000	Vargem - Mip Serviços	306,60	5.772,42
4173802110322890000	Videira - Mip Serviços	17.571,05	94.236,79
4173802110400000000	TELEFONIA MÓVEL	0,00	75.900,00
4173802110410000000	Telefonia Móvel	0,00	47.050,00
4173802110410010000	Abdon Batista - Telefonia Móvel	0,00	2.550,00
4173802110410210000	Arroio Trinta - Telefonia Móvel	0,00	3.000,00
4173802110410490000	Brunópolis - Telefonia Móvel	0,00	2.400,00
4173802110410510000	Caçador - Telefonia Móvel	0,00	16.500,00
4173802110410800000	Curitibanos - Telefonia Móvel	0,00	400,00
4173802110410930000	Fraiburgo - Telefonia Móvel	0,00	17.200,00
4173802110410940000	Frei Rogério - Telefonia Móvel	0,00	5.000,00
4173802110411170000	Iomerê - Telefonia Móvel	0,00	3.600,00
4173802110411260000	Itá - Telefonia Móvel	0,00	3.750,00
4173802110411480000	Lebon Régis - Telefonia Móvel	0,00	900,00
4173802110411540000	Macieira - Telefonia Móvel	0,00	1.100,00
4173802110411980000	Pinheiro Preto - Telefonia Móvel	0,00	2.400,00
4173802110412150000	Rio das Antas - Telefonia Móvel	0,00	100,00
4173802110412670000	Tangará - Telefonia Móvel	0,00	2.000,00
4173802110412890000	Videira - Telefonia Móvel	0,00	15.000,00
4173802110600000000	Ações conjuntas	0,00	1.874,52
4173802110601000000	Ações conjuntas Transporte de Veículos	0,00	1.320,00
4173802110602000000	Ações Conjuntas - Retiradas de Enfeites Luminosos	0,00	554,52
4190000000000000000	Outras receitas correntes	259,13	5.139,28
4192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	259,13	5.139,28
4192200000000000000	Restituições	259,13	5.139,28

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 4 / 5

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Julho

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4192299000000000000	Outras restituições	259,13	5.139,28
4192299100000000000	Outras restituições	259,13	5.139,28
4192299110000000000	Outras restituições - principal	259,13	5.139,28
4200000000000000000	Receitas de capital	34.000,00	238.918,00
4240000000000000000	Transferências de capital	34.000,00	238.918,00
4243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	34.000,00	238.918,00
4243800000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	34.000,00	238.918,00
4243801000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	34.000,00	238.918,00
4243801100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	34.000,00	238.918,00
4243801110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	34.000,00	238.918,00
4243801110100000000	PROLICITA - RATEIO	34.000,00	238.918,00
4243801110100010000	Abdon Batista - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110020000	Abelardo Luz - Prolicita	500,00	3.000,00
4243801110110050000	Agua doce - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110080000	Águas Mornas - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110100000	Alto Bela vista - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110130000	Anita Garibaldi - Prolicita	0,00	3.000,00
4243801110110140000	Anitápolis - Prolicita	500,00	500,00
4243801110110150000	Antônio Carlos - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110210000	Arroio Trinta - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110420000	Bom Jesus - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110490000	Brunopolis - Prolicita	0,00	3.500,00
4243801110110510000	Caçador - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110530000	Calmon - Prolicita	500,00	3.734,00
4243801110110580000	Campos Novos - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110620000	Capinzal- Prolicita	500,00	3.650,00
4243801110110640000	Catanduvas - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110660000	Celso Ramos - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110800000	Curitibanos - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110870000	Erval Velho - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110880000	Faxinal dos Guedes - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110930000	Fraiburgo - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110110940000	Frei Rogério - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111070000	Herval D'Oeste - Prolicita	500,00	2.500,00
4243801110111080000	Ibiam - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111090000	Ibicaré - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111170000	Iomerê - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111200000	Ipuaçu - Prolicita	1.000,00	4.000,00
4243801110111210000	Ipumirim - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111230000	Irani - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111250000	Irineópolis - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111260000	Itá - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111310000	Itapoá - Prolicita	1.000,00	3.500,00
4243801110111330000	Jaborá - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111380000	Joaçaba - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111420000	Lacerdópolis - Prolicita	1.000,00	3.500,00
4243801110111450000	Lajeado Grande - Prolicita	500,00	4.000,00
4243801110111480000	Lebon Régis - Prolicita	0,00	3.500,00
4243801110111530000	Luzerna - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111540000	Macieira - Prolicita	1.000,00	4.000,00
4243801110111620000	Matos Costa - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111670000	Monte Carlo - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111740000	Nova Trento - Prolicita	500,00	3.456,00
4243801110111790000	Ouro - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111800000	Ouro Verde - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111900000	Passos Maia - Prolicita	500,00	3.000,00
4243801110111910000	Paulo Lopes - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110111980000	Pinheiro Preto - Prolicita	500,00	3.500,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Julho

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110111990000	Piratuba - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110112030000	Ponte Alta do Norte - Prolicita	500,00	4.000,00
4243801110112040000	Ponte Serrada - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110112090000	Presidente Castello Branco - Prolicita	0,00	3.578,00
4243801110112140000	Rancho Queimado - Prolicita	500,00	2.500,00
4243801110112150000	Rio das Antas - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110112210000	Rio Negrinho - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110112280000	Salto Veloso - Prolicita	1.000,00	3.500,00
4243801110112300000	Santa Cecilia - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110112340000	Santa Terezinha - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110112400000	São Bonifácio - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110112670000	Tangará - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110112720000	Timbó Grande - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110112760000	Treze Tílias - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110112820000	Urubici - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110112850000	Vargeão - Prolicita	500,00	4.000,00
4243801110112860000	Vargem - Prolicita	500,00	3.000,00
4243801110112890000	Videira - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110112920000	Xanxerê - Prolicita	0,00	3.500,00
4243801110112930000	Xavantina - Prolicita	1.000,00	3.000,00
4243801110112940000	Xaxim - Prolicita	500,00	3.500,00
4243801110112950000	Zortéa - Prolicita	500,00	3.500,00
	Total Receita	613.276,15	3.973.711,48
	Total Geral	613.276,15	3.973.711,48

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 2142180

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 7

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019

9317 -1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**3.413,68**
01/07/2019		
Transf. Bancária		0,65
	Total dia 01/07/2019	0,65
31/07/2019		
Receita Orçamentária		6,86
	Total dia 31/07/2019	6,86
	TOTAL	**3.421,19**

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPM v:2013.01

Identificador: WPM161102-138-AWHRVR-304881472 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

30/08/2019 16:17:52 -03:00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 2 / 7

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**44.312,10**
05/07/2019		
Pagamento de Empenho		(429,47)
	Total dia 05/07/2019	(429,47)
09/07/2019		
Receita Orçamentária		136,20
	Total dia 09/07/2019	136,20
10/07/2019		
Pagamento de Empenho		(650,00)
Pagamento de Nota Extra		(2.656,86)
Receita Orçamentária		4.153,09
	Total dia 10/07/2019	846,23
11/07/2019		
Receita Orçamentária		18.943,26
	Total dia 11/07/2019	18.943,26
12/07/2019		
Receita Orçamentária		132.631,07
	Total dia 12/07/2019	132.631,07
15/07/2019		
Receita Orçamentária		35.882,21
	Total dia 15/07/2019	35.882,21
16/07/2019		
Pagamento de Empenho		(20.714,55)
Receita Orçamentária		6.197,51
	Total dia 16/07/2019	(14.517,04)
17/07/2019		
Receita Orçamentária		4.775,13
	Total dia 17/07/2019	4.775,13
18/07/2019		
Receita Orçamentária		20.453,95
	Total dia 18/07/2019	20.453,95
19/07/2019		
Pagamento de Empenho		(1.606,73)
Pagamento de Nota Extra		(10.539,41)
	Total dia 19/07/2019	(12.146,14)
24/07/2019		
Receita Orçamentária		7.123,61
	Total dia 24/07/2019	7.123,61
26/07/2019		
Pagamento de Empenho		(164.111,20)
	Total dia 26/07/2019	(164.111,20)
31/07/2019		
Pagamento de Empenho		(6.542,52)
Receita Orçamentária		259,45
	Total dia 31/07/2019	(6.283,07)
	TOTAL	**67.616,84**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019

19964 -1111119000105000000 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**3.019,77**
10/07/2019		
Pagamento de Empenho		(203,20)
	Total dia 10/07/2019	(203,20)
26/07/2019		
Pagamento de Empenho		(1.605,50)
	Total dia 26/07/2019	(1.605,50)
31/07/2019		
Receita Orçamentária		5,36
	Total dia 31/07/2019	5,36
	TOTAL	**1.216,43**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 4 / 7

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**549.684,87**
01/07/2019		
Receita Orçamentária		3.245,00
	Total dia 01/07/2019	3.245,00
02/07/2019		
Pagamento de Empenho		(700,00)
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 02/07/2019	2.179,00
03/07/2019		
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 03/07/2019	2.879,00
04/07/2019		
Pagamento de Empenho		(1.500,00)
	Total dia 04/07/2019	(1.500,00)
05/07/2019		
Pagamento de Empenho		(7.208,49)
Receita Orçamentária		17.689,00
	Total dia 05/07/2019	10.480,51
08/07/2019		
Pagamento de Empenho		(1.500,00)
Receita Orçamentária		11.931,00
	Total dia 08/07/2019	10.431,00
09/07/2019		
Receita Orçamentária		19.836,00
	Total dia 09/07/2019	19.836,00
10/07/2019		
Pagamento de Empenho		(38.914,87)
Pagamento de Nota Extra		(9.634,40)
Receita Orçamentária		16.957,00
	Total dia 10/07/2019	(31.592,27)
11/07/2019		
Receita Orçamentária		89.177,00
	Total dia 11/07/2019	89.177,00
12/07/2019		
Receita Orçamentária		3.245,00
	Total dia 12/07/2019	3.245,00
16/07/2019		
Receita Orçamentária		9.052,00
	Total dia 16/07/2019	9.052,00
17/07/2019		
Pagamento de Empenho		(609,62)
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 17/07/2019	2.269,38
18/07/2019		
Receita Orçamentária		5.758,00
	Total dia 18/07/2019	5.758,00
19/07/2019		
Pagamento de Empenho		(19.531,44)
Pagamento de Nota Extra		(8.138,07)
	Total dia 19/07/2019	(27.669,51)
22/07/2019		
Receita Orçamentária		13.346,00
	Total dia 22/07/2019	13.346,00
23/07/2019		
Pagamento de Empenho		(1.000,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
23/07/2019		
Receita Orçamentária		5.075,00
	Total dia 23/07/2019	4.075,00
24/07/2019		
Pagamento de Empenho		(1.000,00)
Receita Orçamentária		14.444,00
	Total dia 24/07/2019	13.444,00
25/07/2019		
Receita Orçamentária		5.075,00
	Total dia 25/07/2019	5.075,00
26/07/2019		
Pagamento de Empenho		(102.563,32)
Pagamento de Nota Extra		(5.349,44)
Receita Orçamentária		8.003,00
	Total dia 26/07/2019	(99.909,76)
29/07/2019		
Pagamento de Empenho		(4.500,00)
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 29/07/2019	(1.621,00)
30/07/2019		
Pagamento de Empenho		(1.500,00)
Receita Orçamentária		5.758,00
	Total dia 30/07/2019	4.258,00
31/07/2019		
Pagamento de Empenho		(64.829,99)
Receita Orçamentária		4.114,79
	Total dia 31/07/2019	(60.715,20)
	TOTAL	**525.427,02**
19967 -1111119000108000000 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**32.912,36**
10/07/2019		
Pagamento de Empenho		(874,92)
	Total dia 10/07/2019	(874,92)
17/07/2019		
Pagamento de Empenho		(8.857,92)
	Total dia 17/07/2019	(8.857,92)
19/07/2019		
Pagamento de Empenho		(2.276,67)
	Total dia 19/07/2019	(2.276,67)
22/07/2019		
Receita Orçamentária		259,13
	Total dia 22/07/2019	259,13
31/07/2019		
Pagamento de Empenho		(8,90)
Receita Orçamentária		55,74
	Total dia 31/07/2019	46,84
	TOTAL	**21.208,82**
19968 -1111119000109000000 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X - 24497-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**0,65**
01/07/2019		
Transf. Bancária		(0,65)
	Total dia 01/07/2019	(0,65)
	TOTAL	**0,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**241.431,13**
01/07/2019		
Pagamento de Empenho		(6.662,54)
Receita Orçamentária		1.520,00
	Total dia 01/07/2019	(5.142,54)
04/07/2019		
Pagamento de Empenho		(700,00)
	Total dia 04/07/2019	(700,00)
05/07/2019		
Pagamento de Empenho		(5.579,37)
Receita Orçamentária		6.270,00
	Total dia 05/07/2019	690,63
08/07/2019		
Pagamento de Empenho		(2.194,19)
	Total dia 08/07/2019	(2.194,19)
09/07/2019		
Pagamento de Empenho		(1.780,00)
	Total dia 09/07/2019	(1.780,00)
10/07/2019		
Pagamento de Empenho		(3.276,16)
Pagamento de Nota Extra		(6.951,80)
	Total dia 10/07/2019	(10.227,96)
12/07/2019		
Pagamento de Empenho		(1.428,50)
	Total dia 12/07/2019	(1.428,50)
16/07/2019		
Pagamento de Empenho		135,97
Receita Orçamentária		5.016,00
	Total dia 16/07/2019	5.151,97
17/07/2019		
Pagamento de Empenho		(3.961,76)
Receita Orçamentária		9.272,00
	Total dia 17/07/2019	5.310,24
18/07/2019		
Receita Orçamentária		3.648,00
	Total dia 18/07/2019	3.648,00
19/07/2019		
Pagamento de Empenho		(18.156,97)
Pagamento de Nota Extra		(6.908,87)
Receita Orçamentária		9.804,00
	Total dia 19/07/2019	(15.261,84)
22/07/2019		
Pagamento de Empenho		(632,71)
Receita Orçamentária		15.504,00
	Total dia 22/07/2019	14.871,29
23/07/2019		
Pagamento de Empenho		(1.000,00)
Receita Orçamentária		3.230,00
	Total dia 23/07/2019	2.230,00
24/07/2019		
Receita Orçamentária		2.090,00
	Total dia 24/07/2019	2.090,00
25/07/2019		
Receita Orçamentária		29.292,00
	Total dia 25/07/2019	29.292,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS - 24625-5		
Data		Valor
26/07/2019		
Pagamento de Empenho		(765,09)
Pagamento de Nota Extra		(80,75)
Receita Orçamentária		16.894,80
	Total dia 26/07/2019	16.048,96
30/07/2019		
Pagamento de Empenho		(15.110,20)
Receita Orçamentária		24.282,00
	Total dia 30/07/2019	9.171,80
31/07/2019		
Pagamento de Empenho		(80.077,15)
Receita Orçamentária		11.348,99
	Total dia 31/07/2019	(68.728,16)
	TOTAL	**224.472,83**

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

Publicação Nº 2142182

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/07/2019 Até: 31/07/2019

Pág 1 / 3

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
253	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	29/03/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	48,79	(48,79)
301	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	29/04/2019	ANDRE FULMANN	0,00	425,00	(425,00)
302	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	29/04/2019	ANDRE FULMANN	0,00	340,00	(340,00)
366	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	31/05/2019	CIDIMAR DA ROSA	0,00	450,00	(450,00)
369	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	03/06/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	128,42	(128,42)
370	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	03/06/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	91,84	(91,84)
383	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	10/06/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	7,55	(7,55)
396	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000311	12/06/2019	TELEFÔNICA BRASIL	0,00	10.000,00	(10.000,00)
433	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	26/06/2019	BRUNA LUIZA MARCONDES ZAGONEL	0,00	3.711,59	(3.711,59)
435	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/06/2019	SABRINA SOLONYNSKA DIAS	0,00	4.465,06	(4.465,06)
441	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	26/06/2019	BRUNA LUIZA MARCONDES ZAGONEL	0,00	868,74	(868,74)
445	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/06/2019	SABRINA SOLONYNSKA DIAS	0,00	842,58	(842,58)
449	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	28/06/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	167,29	(167,29)
450	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	01/07/2019	REINBOLD LTDA	625,00	0,00	625,00
451	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	01/07/2019	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE	94,76	0,00	94,76
452	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	01/07/2019	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	5.368,42	0,00	5.368,42
453	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	01/07/2019	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	1.789,47	0,00	1.789,47
454	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	02/07/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
455	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	02/07/2019	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	350,00	0,00	350,00
456	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/07/2019	IPM SISTEMAS LTDA	10.303,78	0,00	10.303,78
457	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	03/07/2019	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	700,00	0,00	700,00
458	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	04/07/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
459	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	04/07/2019	ELOI RONNAU	1.500,00	0,00	1.500,00
460	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	05/07/2019	VITOR MORETZSOHN ROSA CESARINO	1.040,00	0,00	1.040,00
461	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	05/07/2019	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA	1.040,00	0,00	1.040,00
462	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	05/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
463	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	08/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
464	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	08/07/2019	BRANDALISE CLINICA, ACESSORIA E CONSULTC	1.560,00	0,00	1.560,00
465	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	08/07/2019	EMANUELLI PATRICIA HOSS BARBOSA	500,00	0,00	500,00
466	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	08/07/2019	EMANUELLI PATRICIA HOSS BARBOSA	500,00	0,00	500,00
467	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	09/07/2019	ANA CAROLINA COLOMBO	2.236,84	0,00	2.236,84
468	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	09/07/2019	ANA CAROLINA COLOMBO	745,61	0,00	745,61
469	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	09/07/2019	ANA CAROLINA COLOMBO	2.236,84	0,00	2.236,84
470	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	09/07/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
471	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	09/07/2019	MAURÍCIO DE JESUS	780,00	0,00	780,00
472	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000301	09/07/2019	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULO	58.500,00	0,00	58.500,00
473	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3449000000000000000	01000200	09/07/2019	LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	44.150,00	0,00	44.150,00
474	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	09/07/2019	VOLKPEÇA LTDA	784,50	0,00	784,50
475	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	09/07/2019	VOLKPEÇA LTDA	488,00	0,00	488,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/07/2019 Até: 31/07/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
476	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	09/07/2019	VOLKPEÇA LTDA	156,00	0,00	156,00
477	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	10/07/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
478	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000311	11/07/2019	TIM S.A	10.000,00	0,00	10.000,00
479	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	11/07/2019	CASSANDRA HELENA FAES	6.647,65	0,00	6.647,65
480	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	11/07/2019	CASSANDRA HELENA FAES	2.215,88	0,00	2.215,88
481	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	11/07/2019	CASSANDRA HELENA FAES	3.988,59	0,00	3.988,59
482	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	12/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
483	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	12/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
484	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	15/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	171,92	0,00	171,92
485	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000301	16/07/2019	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDIERA	99.600,00	0,00	99.600,00
486	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	16/07/2019	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA	520,00	0,00	520,00
487	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	16/07/2019	VITOR MORETZSOHN ROSA CESARINO	520,00	0,00	520,00
488	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	16/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	171,92	0,00	171,92
489	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	16/07/2019	VIPOSA S.A	800,00	0,00	800,00
490	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	17/07/2019	MAURÍCIO PERAZZOLI	350,00	0,00	350,00
491	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	17/07/2019	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	700,00	0,00	700,00
492	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	17/07/2019	GUILHERME MULLER	700,00	0,00	700,00
493	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	17/07/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
494	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	18/07/2019	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CA	1.500,00	0,00	1.500,00
495	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000302	18/07/2019	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	453,05	0,00	453,05
496	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000302	18/07/2019	RSUL EIRELI EPP	182,70	0,00	182,70
497	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000302	18/07/2019	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	323,80	0,00	323,80
498	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000302	18/07/2019	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	75,00	0,00	75,00
499	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	18/07/2019	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	350,40	0,00	350,40
500	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	18/07/2019	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	163,20	0,00	163,20
501	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000302	18/07/2019	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME	53,60	0,00	53,60
502	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	18/07/2019	RSUL EIRELI EPP	90,45	0,00	90,45
503	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000302	18/07/2019	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	72,56	0,00	72,56
504	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	18/07/2019	MAURÍCIO DE JESUS	260,00	0,00	260,00
505	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	18/07/2019	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	162,38	0,00	162,38
506	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	19/07/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	343,20	0,00	343,20
507	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	19/07/2019	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GEI	2.801,71	0,00	2.801,71
508	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	22/07/2019	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	500,00	0,00	500,00
509	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	22/07/2019	MAURÍCIO PERAZZOLI	500,00	0,00	500,00
510	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	22/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
511	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	22/07/2019	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GEI	1.444,76	0,00	1.444,76
512	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	22/07/2019	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GEI	1.890,54	0,00	1.890,54
513	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	22/07/2019	ELOI RONNAU	1.000,00	0,00	1.000,00
514	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	23/07/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/07/2019 Até: 31/07/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
515	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	23/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
516	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	24/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
517	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	24/07/2019	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	166,20	0,00	166,20
518	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	24/07/2019	NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA	12.000,00	0,00	12.000,00
519	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	25/07/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILU	160.249,84	0,00	160.249,84
520	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	25/07/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILU	57.103,20	0,00	57.103,20
521	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
522	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
523	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
524	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
525	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
526	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	26/07/2019	GUILHERME MULLER	7.977,18	0,00	7.977,18
527	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	26/07/2019	GUILHERME MULLER	2.659,06	0,00	2.659,06
528	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	26/07/2019	FRANCIELE VERGINIA CIVIERO	5.368,42	0,00	5.368,42
529	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	26/07/2019	FRANCIELE VERGINIA CIVIERO	1.789,47	0,00	1.789,47
530	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/07/2019	REINBOLD LTDA	685,00	0,00	685,00
531	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	26/07/2019	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDIERA	853,88	0,00	853,88
532	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	26/07/2019	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDIERA	157,50	0,00	157,50
533	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	26/07/2019	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDIERA	488,62	0,00	488,62
534	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	29/07/2019	ELOI RONNAU	1.500,00	0,00	1.500,00
535	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	29/07/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
536	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	29/07/2019	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	1.500,00	0,00	1.500,00
537	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	29/07/2019	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	350,00	0,00	350,00
538	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	30/07/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
539	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	30/07/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
540	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	30/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
541	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	30/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	171,92	0,00	171,92
542	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	31/07/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	85,96	0,00	85,96
543	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	31/07/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	600,00	0,00	600,00
					Total Empenhos Globais	**23.619,54**	**8.176,65**	**15.442,89**
					Total Empenhos Ordinários	**503.306,72**	**395,10**	**502.911,62**
					Total Empenhos Estimativos	**11.100,00**	**12.975,11**	**(1.875,11)**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**538.026,26**	**21.546,86**	**516.479,40**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Publicação Nº 2142185

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
01/07/2019	863	IPM SISTEMAS LTDA	16745	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	10,35
01/07/2019	864	RAPHAELA MENEZES DA SI	07/2019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.590,11
01/07/2019	865	RAPHAELA MENEZES DA SI	07/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.778,31
01/07/2019	866	RAPHAELA MENEZES DA SI	07/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.789,47
01/07/2019	867	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.000,00
01/07/2019	868	CONSELHO DE ARQUITETU	10623708		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		94,76
								SubTotal 01/07/2019	**8.263,00**
02/07/2019	869	LUIZ FERNANDO RALDI	88/2019		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
02/07/2019	870	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	89/2019		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 02/07/2019	**700,00**
04/07/2019	871	LUIZ FERNANDO RALDI			3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
04/07/2019	872	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	90/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		700,00
								SubTotal 04/07/2019	**2.200,00**
05/07/2019	873	CAIXA ECONOMICA FEDER,			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		615,59
05/07/2019	874	CAIXA ECONOMICA FEDER,			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		429,47
05/07/2019	875	CAIXA ECONOMICA FEDER,			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.163,43
05/07/2019	876	CAIXA ECONOMICA FEDER,			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.088,01
05/07/2019	877	CAIXA ECONOMICA FEDER,			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		4.491,36
05/07/2019	878	CAIXA ECONOMICA FEDER,			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		429,47
								SubTotal 05/07/2019	**13.217,33**
08/07/2019	879	VITOR MORETZSOHN ROS/	92/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.040,00
08/07/2019	880	RAQUEL GOMES DE ALMEII	93/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.040,00
08/07/2019	881	POSTO MACA LTDA	57376		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		114,19
08/07/2019	882	ELOI RONNAU	91/2019		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
								SubTotal 08/07/2019	**3.694,19**
09/07/2019	885	MAURÍCIO DE JESUS	94/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		780,00
09/07/2019	889	DESENVOLVIMENTO E GES	072019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	197,02
09/07/2019	968	ANA CAROLINA COLOMBO	072019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	211,17
09/07/2019	984	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 09/07/2019	**2.188,19**
10/07/2019	223	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		39,23
10/07/2019	224	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		71,67
10/07/2019	225	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		55,91
10/07/2019	226	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		193,33
10/07/2019	227	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		171,34
10/07/2019	228	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		80,21
10/07/2019	229	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		70,61

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/07/2019	230	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		135,43
10/07/2019	231	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		13,86
10/07/2019	232	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		89,48
10/07/2019	233	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		78,48
10/07/2019	234	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		119,59
10/07/2019	235	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4,89
10/07/2019	236	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		58,23
10/07/2019	237	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		21,38
10/07/2019	238	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		196,99
10/07/2019	239	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		88,15
10/07/2019	240	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		113,07
10/07/2019	241	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		269,36
10/07/2019	242	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		34,44
10/07/2019	243	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		48,91
10/07/2019	244	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		45,89
10/07/2019	245	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		100,94
10/07/2019	246	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		90,21
10/07/2019	247	HOTEL RENAR LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		19,50
10/07/2019	248	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		396,24
10/07/2019	249	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		40,40
10/07/2019	250	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		367,25
10/07/2019	251	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		8.790,31
10/07/2019	252	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10,35
10/07/2019	253	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		941,74
10/07/2019	254	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		6.010,06
10/07/2019	255	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		444,56
10/07/2019	256	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		11,32
10/07/2019	257	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9,38
10/07/2019	258	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10,35
10/07/2019	890	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	201900000016238		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		650,00
10/07/2019	891	LUANDA COMERCIO DE SU	8379		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		203,20
10/07/2019	892	TIM S.A	3865525614, 3865525615, 3865525612, 3865525613		3000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		874,92
10/07/2019	893	OTIMIZA CURSOS LTDA	2499		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		456,00
10/07/2019	894	IVETE REGINA ODORIZZI	06/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.595,72
10/07/2019	895	CASSANDRA HELENA FAES			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		310,70
10/07/2019	896	REINBOLD LTDA	3001-A1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		310,00
10/07/2019	897	POSTO MACA LTDA	57588		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		133,56

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/07/2019	898	POSTO MACA LTDA	57535		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		106,67
10/07/2019	899	POSTO MACA LTDA	57478		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		150,49
10/07/2019	900	POSTO MACA LTDA	57479		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		213,02
10/07/2019	901	POSTO MACA LTDA	57524		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		64,43
10/07/2019	902	CIDIMAR DA ROSA	201900000000134		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.350,00
10/07/2019	903	POSTO MACA LTDA	57416		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		126,70
10/07/2019	904	POSTO MACA LTDA	57467		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		156,94
10/07/2019	905	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000528		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		27.720,31
10/07/2019	906	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000527		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,00
10/07/2019	907	UNIFIQUE TELECOMUNICA(	1209662		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		289,90
10/07/2019	908	IPM SISTEMAS LTDA	16745		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		679,85
10/07/2019	909	HBINFOPROVEDOR LTDA M	124946		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		169,00
10/07/2019	910	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201900000001815		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
10/07/2019	911	OI SA	1907.007683845		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		498,99
10/07/2019	912	CENTRO EXECUTIVO IMPEI	9957, 9949, 9353, 9345		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		733,17
10/07/2019	913	BECO CASTELO CONSTRU(	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.165,00
10/07/2019	914	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20194973848619-50		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		53,73
10/07/2019	915	CELESC DISTRIBUICAO S A	20194973848617-24		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		43,13
10/07/2019	916	OTIMIZA CURSOS LTDA	2499		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		228,00
10/07/2019	917	IVETE REGINA ODORIZZI	06/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.595,72
10/07/2019	919	LUIZ FERNANDO RALDI	95/2019		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 10/07/2019	**63.162,21**
11/07/2019	918	CASSANDRA HELENA FAES	072019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	616,42
								SubTotal 11/07/2019	**616,42**
12/07/2019	921	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	35	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	315,45
12/07/2019	922	VOLKPEÇA LTDA	2192		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		488,00
12/07/2019	923	VOLKPEÇA LTDA	4820		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		156,00
12/07/2019	924	VOLKPEÇA LTDA	4820		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		784,50
								SubTotal 12/07/2019	**1.743,95**
16/07/2019	704	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(128,42)
16/07/2019	758	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(7,55)
16/07/2019	925	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	35		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		20.714,55
								SubTotal 16/07/2019	**20.578,58**
17/07/2019	707	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(73,09)
17/07/2019	926	POSTO MACA LTDA	57650		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		171,76
17/07/2019	927	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	99/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		700,00
17/07/2019	928	MAURÍCIO PERAZZOLI	98/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		350,00
17/07/2019	929	VITOR MORETZSOHN ROS/	97/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		520,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
17/07/2019	930	RAQUEL GOMES DE ALMEI	96/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		520,00
17/07/2019	931	GUILHERME MULLER	100/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		700,00
17/07/2019	932	TELEFÔNICA BRASIL	07.462.578/07/2019, 007.475.836/07/2019, 007.470.439/07/2019, 007.470.427/07/2019, 007.470.416/07/2019		3000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		863,27
17/07/2019	933	TELEFÔNICA BRASIL	007.470.440/07/2019, 007.475.841/07/2019		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.096,77
17/07/2019	934	TELEFÔNICA BRASIL	007.475.845/07/2019, 007.470.423/07/2019		3000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		987,13
17/07/2019	935	TELEFÔNICA BRASIL	007.470.433/07/2019, 007.475.846/07/2019, 007.470.429/07/2019		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		4.910,75
17/07/2019	936	TELEFÔNICA BRASIL	007.470.424/07/2019, 007.470.428/07/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		682,71
17/07/2019	937	QUARK ENGENHARIA EIREI	8024, 8023, 8036, 8026, 8088, 8085, 8034, 8029, 8087, 8042, 8041, 8040, 8039, 8038, 8037, 8035, 8033, 8032, 8031, 8030, 8086, 8027	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	11.661,96
17/07/2019	938	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 17/07/2019	**25.091,26**
19/07/2019	259	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.438,73
19/07/2019	260	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		5.470,14
19/07/2019	261	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9.948,89
19/07/2019	262	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		590,52
19/07/2019	263	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		241,57
19/07/2019	264	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		590,52
19/07/2019	265	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		551,16
19/07/2019	266	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.754,82
19/07/2019	707	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(18,75)
19/07/2019	939	INSS			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.856,02
19/07/2019	940	INSS			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		11.789,83
19/07/2019	941	MAURÍCIO DE JESUS	101/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
19/07/2019	942	DELEGACIA DA RECEITA FE			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.909,56
19/07/2019	943	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20194906024791-0		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		707,12
19/07/2019	944	POSTO MACA LTDA	57678		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		176,56
19/07/2019	945	POSTO MACA LTDA	57729		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		160,49
19/07/2019	946	POSTO MACA LTDA	57731		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		125,47
19/07/2019	947	CONSELHO REGIONAL DE E	470348800		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/07/2019	948	CONSELHO REGIONAL DE I	470348819		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
19/07/2019	949	CONSELHO REGIONAL DE I	470348843		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		85,96
19/07/2019	950	OI SA	1907.007756005		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		393,40
19/07/2019	951	INSS			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.127,37
19/07/2019	952	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20194906024792-72		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		284,79
19/07/2019	953	INSS			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.127,37
19/07/2019	954	INSS			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		16.178,92
19/07/2019	955	INSS			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.615,91
19/07/2019	956	CLARO S.A	002372267/072019, 002372266/072019, 002372338/072019, 002372264/072019		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.276,67
19/07/2019	957	LUIZ FERNANDO RALDI			3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		343,20
								SubTotal 19/07/2019	**67.158,16**
22/07/2019	867	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(167,29)
22/07/2019	958	VIPOSA S.A	1201		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		800,00
								SubTotal 22/07/2019	**632,71**
23/07/2019	959	ELOI RONNAU	104/2019		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
23/07/2019	960	MAURÍCIO PERAZZOLI	103/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		500,00
23/07/2019	961	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	102/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		500,00
								SubTotal 23/07/2019	**2.000,00**
24/07/2019	962	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 24/07/2019	**1.000,00**
26/07/2019	267	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.345,44
26/07/2019	268	PROLICITA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.994,00
26/07/2019	271	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10,00
26/07/2019	290	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		25,35
26/07/2019	291	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		45,40
26/07/2019	292	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		10,00
26/07/2019	963	PROLICITA	072019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	20.884,57
26/07/2019	964	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	072019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	996,76
26/07/2019	965	DESENVOLVIMENTO E GES	072019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	10.038,39
26/07/2019	966	DESENVOLVIMENTO E GES	072019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	4.470,93
26/07/2019	967	DESENVOLVIMENTO E GES	072019	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	1.260,43
26/07/2019	969	POSTO MACA LTDA	57966		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		161,61
26/07/2019	970	PORTO SEGURO COMPANH	81908930		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.801,71
26/07/2019	971	AUTO MECÂNICA GERAL LT	95141		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		99.600,00
26/07/2019	972	POSTO MACA LTDA	58059		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		92,55

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
26/07/2019	973	POSTO MACA LTDA	57895		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		187,50
26/07/2019	974	POSTO MACA LTDA	57879		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		136,74
26/07/2019	975	POSTO MACA LTDA	57937		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		81,40
26/07/2019	976	POSTO MACA LTDA	57935		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		180,94
26/07/2019	977	CONSELHO REGIONAL DE I	470428852		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
26/07/2019	978	J. L. MARTINS - INFORMATI	2952		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.214,00
26/07/2019	979	NBB COMÉRCIO DE EQUIP/	10751		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		391,50
26/07/2019	980	QUARK ENGENHARIA EIREI	8024, 8023, 8036, 8026, 8088, 8085, 8034, 8029, 8087, 8042, 8041, 8040, 8039, 8038, 8037, 8035, 8033, 8032, 8031, 8030, 8086, 8027		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		75.318,97
26/07/2019	981	QUARK ENGENHARIA EIREI	3246, 3244, 3228, 3243, 3227, 3242, 3226, 3241, 3240, 3239, 3238, 3237, 3236, 3225, 3247, 3235, 3234, 3233, 3231, 3232, 3230, 3229		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		88.792,23
26/07/2019	982	GUILHERME MULLER	082019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.469,17
26/07/2019	983	FRANCIELE VERGINIA CIVIE	082019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.564,76
								SubTotal 26/07/2019	**316.160,31**
29/07/2019	985	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	107/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
29/07/2019	986	ELOI RONNAU	105/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
29/07/2019	987	LUIZ FERNANDO RALDI	106/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
								SubTotal 29/07/2019	**4.500,00**
30/07/2019	988	GUILHERME MULLER	082019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.659,06
30/07/2019	989	GUILHERME MULLER	082019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		5.508,01
30/07/2019	990	FRANCIELE VERGINIA CIVIE	082019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.803,66
30/07/2019	991	FRANCIELE VERGINIA CIVIE	082019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.789,47
30/07/2019	992	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	108/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		350,00
30/07/2019	993	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
30/07/2019	994	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 30/07/2019	**16.610,20**
31/07/2019	995	SIMONE BELO DE SOUZA	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		837,20
31/07/2019	996	SIMONE BELO DE SOUZA	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		156,98
31/07/2019	997	BRUNA LUIZA MARCONDES	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		390,69
31/07/2019	998	JEAN JOSÉ DA ROSA LUZZI	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		558,83
31/07/2019	999	JEAN JOSÉ DA ROSA LUZZI	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		156,98
31/07/2019	1000	BRUNA LUIZA MARCONDES	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		73,26
31/07/2019	1001	BRUNA LUIZA MARCONDES	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		920,92
31/07/2019	1002	BRUNA GHELLER RIBEIRO	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		558,83

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 7 / 7

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2019 até: 31/07/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
31/07/2019	1003	BRUNA GHELLER RIBEIRO	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		156,98
31/07/2019	1004	PROLICITA	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		56.158,36
31/07/2019	1005	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	072019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.371,66
31/07/2019	1006	ANA CAROLINA COLOMBO	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.236,84
31/07/2019	1007	ANA CAROLINA COLOMBO	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		745,61
31/07/2019	1008	ANA CAROLINA COLOMBO	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.025,67
31/07/2019	1009	DESENVOLVIMENTO E GES	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.950,35
31/07/2019	1010	CASSANDRA HELENA FAES	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		6.647,65
31/07/2019	1011	CASSANDRA HELENA FAES	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.215,88
31/07/2019	1012	CASSANDRA HELENA FAES	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.372,17
31/07/2019	1013	MORGANA OGLIARI DA SIL\	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
31/07/2019	1014	MORGANA OGLIARI DA SIL\	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		156,98
31/07/2019	1016	CELSO AFONSO PALHARES	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		156,98
31/07/2019	1017	SABRINA SOLONYNSKA DIA	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		530,23
31/07/2019	1018	SABRINA SOLONYNSKA DIA	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		27,91
31/07/2019	1019	SABRINA SOLONYNSKA DIA	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		99,42
31/07/2019	1020	DESENVOLVIMENTO E GES	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		39.004,38
31/07/2019	1021	DESENVOLVIMENTO E GES	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		18.077,46
31/07/2019	1022	LETÍCIA GENIQUELI REICHA	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
31/07/2019	1023	LETÍCIA GENIQUELI REICHA	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		47,09
31/07/2019	1024	DESENVOLVIMENTO E GES	072019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		6.434,39
31/07/2019	1025	BANCO DO BRASIL S.A.	G33101134868124701		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		8,90
31/07/2019	1026	BANCO DO BRASIL S.A.	G33101134868124702		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		270,93
31/07/2019	1027	BANCO DO BRASIL S.A.	G33101134868124701		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		489,30
31/07/2019	1028	BANCO DO BRASIL S.A.	G33101134868124701		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		108,13
31/07/2019	1029	CELSO AFONSO PALHARES	072019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
								SubTotal 31/07/2019	**151.458,56**
								Total Pago Julho	**700.975,07**
								Total Geral	**700.975,07**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITES E SUBSITES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI BEM COMO A MANUTENÇÃO MENSAL DOS MESMOS E DO SERVIDOR

Publicação Nº 2141914

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 9.412/18, que fará realizar Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITES E SUBSITES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, SENDO ELES CIRCUITO VALE EUROPEU EM FORMATO DE UM PORTAL COM SEU SITE E SUBSITES, REVITALIZAÇÃO DO SITE CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ COM O FORMATO DE UM PORTAL CONTENDO ARQUIVOS E SUBSITES, CRIAÇÃO DO SITE CIMVI AMBIENTAL EM FORMATO INSTITUCIONAL COM UMA GALERIA DE ARQUIVOS PRÉ DEFINIDOS, DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL PARA O PARQUE GIRASSOL COM TODAS INFORMAÇÕES PRÉ DEFINIDAS, BEM COMO A MANUTENÇÃO MENSAL DOS MESMOS E DO SERVIDOR DE E-MAIL'S DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, do tipo Menor Preço por Lote.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 16 de Setembro de 2019, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 30/08/2019
Jean Michel Grundmann
Presidente

CONTRATO Nº 2019/009 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2141989

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/009

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.535.370/0001-02, com sede na rua Ruy Barbosa, nº 783, bairro Capitais, cidade de Timbó – SC, representada por Jardel Floriani, inscrito(a) no CPF nº 003.688.079-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 007/2019 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 9.412/18, resolvem, de comum acordo, celebrar TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/009, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

0.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 007/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2019/009;
0.2. CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2019/009;
0.3. CONSIDERANDO que o CONTRATANTE enviou à CONTRATADA NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019 CA2019/009 para finalização da obra de pavimentação asfáltica ou apresentação de defesa, ensejando a necessidade de aguardar a conclusão do referido processo administrativo;
0.4. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2019/009, firmado em 29/04/2019, fica prorrogado em 01 (um) mês, contados do término do respectivo prazo (30/08/2019), findando em 30/09/2019, sem prejuízo de nova prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 29 de Agosto de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Jean Michel Grundmann
CONTRATADA
Terrabase Terraplenagem Ltda
Representante legal: Jardel Floriani

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto
Testemunhas:

Nome: Allan Eduardo Stark Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 902.410.619-20 CPF: 016.637.969-71

LICITAÇÃO Nº 023/2019 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2141425

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 23/2019

No dia 30/08/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 289/2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD 0,8MM PARA COBERTURA TEMPORÁRIA DO MACIÇO DE RESÍDUOS EM OPERAÇÃO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 23/2019

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	LELIA DENISE HEINZEN SCALABRINI
LR GEOMEMBRANAS LTDA	

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD 0,8MM	19852 - JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1	Unidade	R$239.776,00	R$239.776,00
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD 0,8MM	130540 - LR GEOMEMBRANAS LTDA	1	Unidade	R$179.360,00	R$179.360,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD 0,8MM

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	19852 - JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	0	R$239.776,00	Proposta	
0	130540 - LR GEOMEMBRANAS LTDA	0	R$179.360,00	Proposta	
1	19852 - JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	0	R$179.350,56	Lance	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

19852 - JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Valor
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD 0,8MM	Unidade	R$179.350,56

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

JAMES SCHMITT
Equipe de Apoio

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

ARLETE REGILENE SCOZ
Equipe de Apoio

JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
LELIA DENISE HEINZEN SCALABRINI

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°51 - TC34

Publicação Nº 2141378

TERMO ADITIVO 51
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 34

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e a empresa CARDIODONTO SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA, inscrita com CNPJ 06.894.762/0001-65, registro CNES 3352668, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 484, Sala 203, 2º andar- Edifício da Saúde, Centro, CEP 89700-077, Município de Concórdia-SC, através do sócio ALDO ADRIANO SCHNEIDER, CPF 935.540.289-91, RG 14/C 1879803, CRM-SC 8035 ADITAM o Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2018, conforme a Tabela de Serviços e Valores republicada e atualizada em maio de 2019, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada prestará o serviço especializado de CARDIOLOGIA – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 03.01.01.007-2, conforme Solicitação de Credenciamento de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 34/2018 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 08 de agosto de 2019.
GENIR LOLI
Presidente

CARDIODONTO SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Aldo Adriano Schneider

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo 51 - TC 34/2018 Cardiodonto Serviços de Cardiologia Ltda

TERMO ADITIVO N°53 - TC47

Publicação Nº 2141379

TERMO ADITIVO 53
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 47

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PIRATUBA IPIRA, inscrita com CNPJ 85.448.264/0001-65, CNES 2691507, estabelecida na Rua do Hospital 424, Ipira – SC, CEP 89669-000/Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente senhor Herto Alberto Horn, CPF 619.090.099-20, ADITAM o TC 47/2019 com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em maio de 2019, e na Solicitação de Credenciamento de 22 de agosto de 2019, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada INCLUI para a prestação do serviço especializado em Oftalmologia o procedimento: 04.05.05.037 – Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável e EXCLUI o procedimento: 04.05.05.009-7- Facectomia com Implante de Lente Intra-Ocular, conforme Solicitação de Credenciamento de 22 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 47/2019, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 23 de agosto de 2019.

GENIR LOLI
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PIRATUBA IPIRA
Herto Alberto Horn

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2 - _____
CIS AMAUC/Termo Aditivo 53 TC047/2019 Associação Beneficente Piratuba Ipira

CIS/AMURES

PORTARIA Nº 07 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2141232

PORTARIA N° 07 / 2019
NOMEAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Prefeito de Rio Rufino, Sr. Thiago Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere seu respectivo estatuto, em seu artigo 22, inciso XX, e tendo em vista a classificação no Processo Seletivo nº 01/2019 homologado em 18 de Junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, 1988, a Sra. CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, RG nº 3.966.977, CPF nº 007.821.169-73, para exercer o cargo de DIGITADOR, em caráter de emprego público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não havendo portanto, direito a estabilidade de emprego, conforme prevê a lei 11.107 de 06 de Abril de 2005, nível médio, criado pelo estatuto social em 30 de Setembro de 2013, do quadro de pessoal do CIS/AMURES, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 02 de Setembro de 2019.
THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES

PORTARIA Nº 08 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2141237

PORTARIA N° 08 / 2019
NOMEAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Prefeito de Rio Rufino, Sr. Thiago Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere seu respectivo estatuto, em seu artigo 22, inciso XX, e tendo em vista a classificação no Processo Seletivo nº 01/2019 homologado em 18 de Junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, 1988, o Sr. RAY GLOY ALVES ANDRADE, brasileiro, maior e capaz, RG nº 7.303.901, CPF nº 951.393.543-49, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter de emprego público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não havendo portanto, direito a estabilidade de emprego, conforme prevê a lei 11.107 de 06 de Abril de 2005, nível médio, criado pelo estatuto social em 30 de Setembro de 2013, do quadro de pessoal do CIS/AMURES, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 02 de Setembro de 2019.
THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES

TERMO DE POSSE EMPREGO PÚBLICO - CRISTINA DE OLIVEIRA - CIS/AMURES

Publicação Nº 2141239

TERMO DE POSSE PARA CARGO DE EMPREGO PÚBLICO – REGIDO PELA CLT "CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO"

1-TERMO DE POSSE:
Eu, CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, maior de idade e capaz, solteira, RG nº 3.966.977, CPF nº 007.821.169-73, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, 806, Bairro Bela Vista, na cidade de Lages/SC, comprometo-me, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, de 1988, a cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades, em caráter de emprego público, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, não havendo portanto, direito a estabilidade de emprego, conforme Lei nº 11.107, que rege os Consórcios Públicos, inerentes ao cargo de DIGITADOR, criado pelo estatuto social em 30 de Setembro de 2013, do quadro pessoal do CIS/AMURES, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria nº 07 de 02 de Setembro de 2019, publicado no DOM SC em 02 de Setembro de 2019, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 01/2019, homologado em 18 de Junho de 2019.
Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e atesto, sob as penas da lei, não exercer outro emprego ou função pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal do Brasil de 1988.

Lages, 02 de Setembro de 2019.
THIAGO COSTA CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMURES Empossado

TERMO DE POSSE EMPREGO PÚBLICO - RAY GLOY ALVES ANDRADE - CIS/AMURES

Publicação Nº 2141242

TERMO DE POSSE PARA CARGO DE EMPREGO PÚBLICO – REGIDO PELA CLT "CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO"

1-TERMO DE POSSE:
Eu, RAY GLOY ALVES ANDRADE, brasileiro, maior de idade e capaz, solteiro, RG nº 7.303.901, CPF nº 951.393.543-49, residente e domiciliada à Av. Luiz de Camões, nº 1263, Bairro Coral, na cidade de Lages/SC, comprometo-me, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, de 1988, a cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades, em caráter de emprego público, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, não havendo portanto, direito a estabilidade de emprego, conforme Lei nº 11.107, que rege os Consórcios Públicos, inerentes ao cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, criado pelo estatuto social em 30 de Setembro de 2013, do quadro pessoal do CIS/AMURES, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria nº 08 de 02 de Setembro de 2019, publicado no DOM SC em 02 de Setembro de 2019, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 01/2019, homologado em 18 de Junho de 2019.
Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e atesto, sob as penas da lei, não exercer outro emprego ou função pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal do Brasil de 1988.

Lages, 02 de Setembro de 2019.
THIAGO COSTA RAY GLOY ALVES ANDRADE
Presidente CIS/AMURES Empossado

DESPACHO DE ANULAÇÃO - PE 06/2019

Publicação Nº 2141609

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures
Rua: Nossa Sra. Dos Prazeres, 62, Centro
CEP: 88502-230 Lages-SC – Fone: (49) 3251-3700
Contato: contato@cisamures.sc.gov.br
Site: www.cisamures.sc.gov.br

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Vieram-me os autos do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 06/2019 para análise.

Compulsando os autos, em especial a existência da Notícia de Fato - Autos n. 01.2019.00021353-0 expedido pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages/SC - Defesa da Moralidade Administrativa, órgão do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, responsável pelo acompanhamento das questões relativas à Improbidade Administrativa e Moralidade Pública, bem como pelo necessário parecer jurídico ofertado, bem como as manifestações do Sr. Pregoeiro, após detida análise destes documentos e verificando a questão fática por estes descrita, passo a decidir.

Observo que restou apontado a existência de nulidade insanável, diante da falta de manifestação expressa por parte dos entes consorciados, bem como pela inexistência de quantitativos exigidos para abertura do procedimento licitatório.

Invocando também o princípio administrativo da Autotutela, segundo o qual a administração pode rever a qualquer tempo os seus atos, desde que estes estejam eivados de vícios ou nulidades, com o fim específico de assegurar o melhor interesse público.

Diante do apontamento de situações descritas na notícia de fato e aliado às razões expostas anteriormente em parecer jurídico acerca da legalidade dos atos e procedimentos realizados pelo Pregoeiro, que relatam a existência de vícios insanáveis quais sejam os apontados acima (falta de formalização de interesse por parte dos entes consorciados e quantitativos inexistentes), outro caminho não há senão o de anulação do presente Pregão Eletrônico n. 06/2019.

Não há como prosseguir o certame. Assim dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93:

> *Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifei)*

Consórcio Intermunicipal de Saúde
SUS
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures
Rua: Nossa Sra. Dos Prazeres, 62, Centro
CEP: 88502-230 Lages-SC – Fone: (49) 3251-3700
Contato: contato@cisamures.sc.gov.br
Site: www.cisamures.sc.gov.br

A anulação está calcada ainda no interesse público, afinal, o próprio TCE/SC se manifestou por meio de seus técnicos, da necessidade de formalização do interesse de licitar por parte dos entes consorciados, com o fito de impedir a indigitada "carona". Procedimento este que é vedado no âmbito dos Consórcios.

Importante esclarecer que todo o processado até aqui, especialmente a Notícia de fato n. 01.2019.00021353-0 e demais pareceres e manifestações, são parte integrante da minha decisão e faço da manifestação do Pregoeiro, da referida Notícia de Fato e do Parecer Jurídico aqui lançado, as razões de decidir.

Pelo exposto anulo o pregão eletrônico nº 06/2019, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, de ofício, para preservar a legalidade e o interesse público.

Considerando que o serviço é indispensável para a atividade fim do CIS-AMURES, determino a consulta formal a cada ente consorciado, para que cada secretário de saúde municipal se manifeste expressamente sobre a forma, alcance, funcionalidade e valores referentes à implantação do objeto a ser licitado, bem como de seu interesse na construção conjunta do Termo de Referência.

Comunique-se os licitantes.

Informe-se a 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages por ofício.

Lages, 28 de Agosto de 2019.

THIAGO COSTA

Presidente CIS-AMURES

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2019 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

Publicação Nº 2141816

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 100/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.485.130/0001-03, situada à Avenida Maringá, n° 3592, bairro Atuba, CEP 83326-010, Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. Elton Santos Rocha, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ 13.485.130/0001-03					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
168	Gliclazida, 60 mg, liberação prolongada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SERVIER	883.000 CPR	R$ 0,260	R$ 229.580,000
				Total	R$ 229.580,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Elton Santos Rocha
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2019 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Publicação Nº 2141823

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 101/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.816.696/0001-54, situada à Rua Franco Grilo, n° 374, bairro Oficinas, CEP 84045-320, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ 02.816.696/0001-54					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	Ampicilina, suspensão, 50 mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	3.000 ML	R$ 0,060	R$ 180,000
52	Bromoprida, 4 mg/ml, gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	MARIOL	116.000 ML	R$ 0,052	R$ 6.032,000
57	Captopril, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	1.886.000 CPR	R$ 0,022	R$ 41.492,000
90	Cloreto de Sódio, associado com Cloreto de Benzalcônio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com no máximo 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	MARIOL	213.500 ML	R$ 0,023	R$ 4.910,500
104	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	FARMACE	850 AMP	R$ 0,450	R$ 382,500
121	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 Ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	FARMACE	28.900 AMP	R$ 0,400	R$ 11.560,000
132	Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	MYLAN	26.370 SRG	R$ 13,809	R$ 364.143,330
170	Glicose 25%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	SAMTEC	2.100 AMP	R$ 0,190	R$ 399,000
171	Glicose 50%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	SAMTEC	5.900 AMP	R$ 0,200	R$ 1.180,000

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

184	Hidróxido de Ferro III, solução injetável, equivalente a 20 mg/ml de Ferro III, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	BLAU	500 AMP	R$ 5,620	R$ 2.810,000
217	Lidocaína Cloridrato, associada com Norepinefrina, 2% + 1:50.000, injetável, tubete com 1,80 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 tubetes.	CRISTÁLIA	500 TBT	R$ 1,149	R$ 574,500
231	Metoclopramida Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	353.000 CPR	R$ 0,089	R$ 31.417,000
236	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	461.500 G	R$ 0,074	R$ 34.151,000
246	Nifedipino, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	GEOLAB	59.000 UN	R$ 0,030	R$ 1.770,000
260	Ondansetrona Cloridrato, 2 mg/ml, injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	HYPOFARMA	2.600 AMP	R$ 1,110	R$ 2.886,000
283	Propiltiouracil, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BIOLAB	48.000 CPR	R$ 0,531	R$ 25.488,000
303	Sulfadiazina de Prata, 1%, creme, bisnaga com no máximo 50 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	398.100 G	R$ 0,085	R$ 33.838,500
				Total	R$ 563.214,330

3. <u>DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. <u>DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Fernando Parucker da Silva
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2019 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2141826

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 102/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.355.394/0001-51, situada à Rua José Ferreira Barros, n° 89, bairro Vila Fanny, CEP 81030-320, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Afrânio Antunes Araújo, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 04.355.394/0001-51					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
235	Metoprolol, Sal Succinato, 50 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ASTRAZENECA	565.400 CPR	R$ 0,430	R$ 243.122,000
				Total	R$ 243.122,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Afrânio Antunes Araújo
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2019 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Publicação Nº 2141829

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 103/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 81.706.251/0001-98, situada à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, n° 847, bairro Parolin, CEP 80220-410, Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. Luciana Capeletti, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ 81.706.251/0001-98					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos.	THEODORO SOBRAL	6.025.000 CPR	R$ 0,018	R$ 108.450,000
5	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, solução oral - gotas, frasco de 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	NATULAB	14.320 FR	R$ 4,670	R$ 66.874,400
6	Ácido Fólico, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	NATULAB	825.800 CPR	R$ 0,035	R$ 28.903,000
15	Alendronato de Sódio, 70 mg, comprimido, blister com 4 comprimidos.	ELOFAR	213.600 CPR	R$ 0,179	R$ 38.234,400
19	Ambroxol, sal cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	947.500 ML	R$ 0,014	R$ 13.265,000
20	Ambroxol, sal cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	885.300 ML	R$ 0,014	R$ 12.394,200
29	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANDOZ	367.600 CPR	R$ 0,740	R$ 272.024,000
30	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	SANDOZ	1.212.500 ML	R$ 0,128	R$ 155.200,000
50	Bromazepam, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BRAINFARMA	798.000 CPR	R$ 0,079	R$ 63.042,000
62	Carbonato de Cálcio, associado com Vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + 400 UI, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	NATULAB	1.290.000 CPR	R$ 0,093	R$ 119.970,000
83	Clomipramina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	NOVARTIS	183.000 CPR	R$ 0,750	R$ 137.250,000

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

88	Clopidogrel (bissulfato) 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 100 comprimidos.	SANDOZ	771.800 CPR	R$ 0,299	R$ 230.768,200
89	Cloreto de Sódio, 0,9%, spray nasal, frasco com no máximo 50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	60.000 ML	R$ 0,061	R$ 3.660,000
107	Dexclorfeniramina Maleato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BRAINFARMA	251.800 CPR	R$ 0,059	R$ 14.856,200
122	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	NATULAB	50.400 FR	R$ 0,609	R$ 30.693,600
124	Domperidona, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	MEDLEY	25.200 CPR	R$ 0,079	R$ 1.990,800
125	Domperidona, 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	MEDLEY	3.100 ML	R$ 0,094	R$ 291,400
126	Doxazosina Mesilato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANDOZ	1.323.200 CPR	R$ 0,105	R$ 138.936,000
127	Doxazosina Mesilato, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANDOZ	60.000 CPR	R$ 0,265	R$ 15.900,000
129	Enalapril Maleato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	MEDQUÍMICA	8.915.200 CPR	R$ 0,029	R$ 258.540,800
143	Espironolactona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ASPEN	1.551.000 CPR	R$ 0,129	R$ 200.079,000
144	Estradiol Valerato, associado com Noretisterona Enantato, 50 mg + 5 mg/1 ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	MABRA	6.300 AMP	R$ 8,999	R$ 56.693,700
157	Fluconazol, 150 mg, cápsula, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 02 cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	MEDQUÍMICA	213.400 CP	R$ 0,339	R$ 72.342,600
182	Hidróxido de Alumínio, 61,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem	NATULAB	470.300 ML	R$ 0,016	R$ 7.524,800

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

	individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.				
183	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	275.000 ML	R$ 0,019	R$ 5.225,000
190	Ibuprofeno, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	120.500 ML	R$ 0,032	R$ 3.856,000
191	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos.	NATULAB	927.400 ML	R$ 0,029	R$ 26.894,600
223	Mebendazol, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	2.300 FR	R$ 1,110	R$ 2.553,000
252	Nitrofurantoína, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	COSMED	164.000 CP	R$ 0,249	R$ 40.836,000
253	Noretisterona, 0,35 mg, comprimido, blister calendário com 35 comprimidos.	BIOLAB	77.200 CPR	R$ 0,165	R$ 12.738,000
257	Óleo Mineral 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	542.100 ML	R$ 0,018	R$ 9.757,800
273	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	IFAL	512.600 ML	R$ 0,022	R$ 11.277,200
275	Pirimetamina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	FARMOQUÍMICA	12.000 CPR	R$ 0,071	R$ 852,000
276	Piroxicam, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	BRAINFARMA	9.000 UN	R$ 0,099	R$ 891,000
282	Propatilnitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	FARMOQUÍMICA	372.400 CPR	R$ 0,213	R$ 79.321,200
285	Ranitidina Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	MEDQUÍMICA	876.200 CPR	R$ 0,083	R$ 72.724,600

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

293	Sais para reidratação oral, pó, composto por: Cloreto de Sódio 3,5 g + Glicose 20 g, + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g, envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes.	NATULAB	65.900 ENV	R$ 0,429	R$ 28.271,100
295	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	103.150 ML	R$ 0,008	R$ 825,200
298	Simeticona, 75 mg/ml, emulsão oral, frasco com 10 ml ou mais, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	NATULAB	32.700 ML	R$ 0,071	R$ 2.321,700
299	Sinvastatina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANDOZ	44.000 CPR	R$ 0,052	R$ 2.288,000
302	Sulfadiazina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	THEODORO SOBRAL	31.800 CPR	R$ 0,189	R$ 6.010,200
306	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	HALEX ISTAR	900 AMP	R$ 4,598	R$ 4.138,200
308	Sulfato Ferroso, 40 mg de Ferro II, comprimido revestido, embalagem com no máximo 1.500 comprimidos.	NATULAB	1.908.800 CPR	R$ 0,029	R$ 55.355,200
326	Varfarina Sódica, 2,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	FARMOQUÍMICA	4.200 CPR	R$ 0,302	R$ 1.268,400
327	Varfarina Sódica, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	FARMOQUÍMICA	480.800 CPR	R$ 0,125	R$ 60.100,000
331	Vitaminas do Complexo B, composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	MEDQUÍMICA	100 FR	R$ 2,490	R$ 249,000
				Total	R$ 2.475.637,500

3. <u>DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Luciana Capeletti
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2019 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 2141832

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 104/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.531.725/0001-20, situada à Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, n° 391, bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-500, Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr. Gilson Luis Dal Mas, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.531.725/0001-20					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Água Destilada, Bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 10 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas.	FARMACE	16.600 AMP	R$ 0,130	R$ 2.158,000
21	Aminofilina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	289.800 CPR	R$ 0,060	R$ 17.388,000
33	Anlodipino Besilato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	429.400 CPR	R$ 0,050	R$ 21.470,000
45	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000 UI, suspensão injetável, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas.	TEUTO	5.050 FAM	R$ 8,798	R$ 44.429,900
48	Betametasona Acetato, associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	7.400 AMP	R$ 5,640	R$ 41.736,000
75	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	9.850 AMP	R$ 1,224	R$ 12.056,400
84	Clomipramina, 75 mg, liberação lenta, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	38.400 CPR	R$ 1,447	R$ 55.564,800
85	Clonazepam, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	326.600 CPR	R$ 0,066	R$ 21.555,600
91	Clorpromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	UNIÃO QUÍMICA	432.800 CPR	R$ 0,180	R$ 77.904,000
101	Deslanosído, 0,2 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	350 AMP	R$ 1,344	R$ 470,400

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

106	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	HIPOLABOR	1.240.500 ML	R$ 0,009	R$ 11.164,500
112	Diclofenaco, Sal Sódico, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	FARMACE	31.550 AMP	R$ 0,560	R$ 17.668,000
115	Diltiazem Cloridrato, 60 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	534.800 CPR	R$ 0,350	R$ 187.180,000
117	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	15.050 AMP	R$ 1,224	R$ 18.421,200
130	Enalapril Maleato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	MEDQUÍMICA	2.215.200 CPR	R$ 0,039	R$ 86.392,800
135	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	HIPOLABOR	9.050 AMP	R$ 1,770	R$ 16.018,500
138	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg, drágea, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 drágeas.	UNIÃO QUÍMICA	661.800 DRG	R$ 0,530	R$ 350.754,000
145	Estriol Creme Vaginal, 1mg/g, bisnaga com 50 g, com 1 aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	SANVAL	600 BNG	R$ 10,750	R$ 6.450,000
160	Fluoxetina, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	TEUTO	4.737.800 UN	R$ 0,057	R$ 270.054,600
161	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico), 15 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	60.600 CPR	R$ 1,000	R$ 60.600,000
162	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas.	FARMACE	6.030 AMP	R$ 0,400	R$ 2.412,000

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

169	Gliconato de Cálcio, 10%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	HALEX ISTAR	800 AMP	R$ 1,350	R$ 1.080,000
174	Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	UNIÃO QUÍMICA	22.350 ML	R$ 0,123	R$ 2.749,050
176	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	2.720 AMP	R$ 1,025	R$ 2.788,000
181	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 500 mg, pó liófilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	TEUTO	6.800 FAM	R$ 4,800	R$ 32.640,000
188	Ibuprofeno, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	MULTILAB	80.000 CPR	R$ 0,124	R$ 9.920,000
200	Ivermectina, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	VITAMEDIC	18.900 CPR	R$ 0,160	R$ 3.024,000
225	Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	6.300 AMP	R$ 12,100	R$ 76.230,000
268	Paracetamol, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	3.020.600 CPR	R$ 0,039	R$ 117.803,400
277	Prednisolona Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	HIPOLABOR	1.240.700 ML	R$ 0,048	R$ 59.553,600
284	Propranolol Cloridrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	1.683.400 CPR	R$ 0,028	R$ 47.135,200
286	Ranitidina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	FARMACE	4.000 AMP	R$ 0,420	R$ 1.680,000
294	Salbutamol, 100 mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	TEUTO	37.200 FR	R$ 6,260	R$ 232.872,000

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

301	Sinvastatina, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	2.246.400 CPR	R$ 0,080	R$ 179.712,000
319	Tramadol Cloridrato, 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	HIPOLABOR	1.330.500 UN	R$ 0,124	R$ 164.982,000
320	Tramadol Cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	TEUTO	6.300 AMP	R$ 0,840	R$ 5.292,000
324	Valproato de Sódio, 50 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	HIPOLABOR	19.400 FR	R$ 2,900	R$ 56.260,000
325	Valsartana, 160 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	21.600 CPR	R$ 0,899	R$ 19.418,400
				Total	R$ 2.334.988,350

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Gilson Luis Dal Mas
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2141851

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 105/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.860.56/0001-25, situada à Rua Vicente Setembrino Palottin, n° 455, bairro Padre Ulrico, CEP 85604-446, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela Sra. Karina Werlang, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 27.860.256/0001-25					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	PHARLAB	151.600 CPR	R$ 0,300	R$ 45.480,000
87	Clonazepam, 2 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos, embalagem secundaria com no máximo 600 comprimidos.	GERMED	4.105.200 CPR	R$ 0,064	R$ 262.732,800
99	Complexo B (Vitaminas B1 1,2 mg+B2 1,3 mg+B5 5 mg+B6 1,3 mg + Nicotinamida PP 16 mg + B12 2,4 mcg), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	VITAMED	867.400 CPR	R$ 0,030	R$ 26.022,000
148	Extrato medicinal, Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 80 µg de Cumarina, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	TAUENS	1.395.000 ML	R$ 0,017	R$ 23.715,000
154	Fenofibrato, 200 mg, micronizado, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	NOVA QUIMICA	6.600 CP	R$ 0,820	R$ 5.412,000
263	Orfenadrina Citrato, associada com Dipirona e Cafeína, 35 mg + 300 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PHARMASCIENCE	6.000 CPR	R$ 0,164	R$ 984,000
287	Retinol, associada com Colecalciferol, 50.000 UI + 10.000 UI, solução oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	NATULAB	268.500 ML	R$ 0,398	R$ 106.863,000
				Total	R$ 471.208,800

3. <u>DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. <u>DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Karina Werlang
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2019 - V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2141853

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 106/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.771.751/0001-44, situada à Avenida Rocha Pombo, n° 2561, bairro Águas Belas, CEP 83010-620, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. Valfrides Gabardo, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 22.771.751/0001-44					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
76	Cianocobalamina, 0,5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem com no máximo 100 ampolas.	CASULA E VASCONCELOS	400 AMP	R$ 2,819	R$ 1.127,600
274	Permetrina, 50 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATIVITA	219.000 ML	R$ 0,038	R$ 8.322,000
313	Terbutalina Sulfato, 0,5 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	GREENPHARMA	1.300 AMP	R$ 1,529	R$ 1.987,700
314	Tiamina, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CASULA E VASCONCELOS	500 AMP	R$ 6,092	R$ 3.046,000
				Total	R$ 14.483,300

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão,

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Valfrides Gabardo
V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2019 - A. G. KIENEN & CIA. LTDA.

Publicação Nº 2141569

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 75/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **A. G. KIENEN & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 82.225.947/0001-65, situada à Rua Benjamin Borges dos Santos, n° 87, bairro Fraron, CEP 85503-350, Pato Branco/PR neste ato representada pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

A. G. KIENEN & CIA. LTDA. - CNPJ 82.225.947/0001-65					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	Bupropiona Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E. M. S.	46.800 CPR	R$ 0,239	R$ 11.185,200
94	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	HYPOFARMA	350 AMP	R$ 0,960	R$ 336,000
141	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	HYPOFARMA	9.300 AMP	R$ 1,260	R$ 11.718,000
151	Fenobarbital Sódico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	UNIÃO QUÍMICA	640.000 CPR	R$ 0,105	R$ 67.200,000
213	Lidocaína cloridrato, 2%, com vasoconstritor, frasco-ampola com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampola.	HYPOFARMA	3.050 FAM	R$ 2,436	R$ 7.429,800
				Total	R$ 97.869,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s)

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Ademir Geraldo Kienen
A. G. KIENEN & CIA. LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2019 - ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2141574

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 76/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.590.555/0001-48, situada à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, bairro Cristo Rei, CEP 85602-510, Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo Sr. Anderson Ribeiro Lazzari, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 20.590.555/0001-48					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	Carbamazepina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	78.000 CPR	R$ 0,360	R$ 28.080,000
78	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CIMED	150.200 CPR	R$ 0,090	R$ 13.518,000
86	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	HIPOLABOR	12.240 FR	R$ 1,735	R$ 21.236,400
149	Fenitoína Sódica, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	536.200 CPR	R$ 0,130	R$ 69.706,000
271	Pentoxifilina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	207.000 CPR	R$ 0,554	R$ 114.678,000
				Total	R$ 247.218,400

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Anderson Ribeiro Lazzari
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2019 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Publicação Nº 2141591

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 77/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02, situada à Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC neste ato representada pelo Sr. Maicon Córdova Pereira, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ 00.802.002/0001-02					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	TEUTO	1.550 AMP	R$ 0,785	R$ 1.216,750
34	Anlodipino Besilato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	3.551.000 CPR	R$ 0,023	R$ 81.673,000
44	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI, suspensão injetável, frasco-ampola + ampola diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	TEUTO	16.700 FAM	R$ 5,600	R$ 93.520,000
51	Bromazepam, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	42.800 CPR	R$ 0,098	R$ 4.194,400
58	Carbamazepina, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	2.245.400 CPR	R$ 0,096	R$ 215.558,400
70	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico), suspensão oral, 50 mg/ml, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	TEUTO	1.409.500 ML	R$ 0,083	R$ 116.988,500
73	Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	THEODORO SOBRAL	128.700 G	R$ 0,063	R$ 8.108,100
77	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina, 5 mg +4 mg + 100 mg + 100 mg, solução injetável, ampola I com Vitaminas, ampola II com Dexametasona, ampolas com 1 ml, embalagem individual em	ARESE	950 CJ	R$ 8,000	R$ 7.600,000

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

	cartucho ou com no máximo 50 ampolas.				
102	Dexametasona, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	59.600 CPR	R$ 0,177	R$ 10.549,200
110	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	TEUTO	4.200 AMP	R$ 0,535	R$ 2.247,000
123	Divalproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ZYDUS	1.800 CPR	R$ 0,542	R$ 975,600
140	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	TEUTO	10.550 AMP	R$ 1,039	R$ 10.961,450
156	Finasterida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	AUROBINDO	51.800 CPR	R$ 0,495	R$ 25.641,000
179	Hidroclorotiazida, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	7.820.400 CPR	R$ 0,012	R$ 93.844,800
180	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 100 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	TEUTO	3.000 FAM	R$ 2,314	R$ 6.942,000
195	Ipratrópio Brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho.	TEUTO	11.630 FR	R$ 0,650	R$ 7.559,500
204	Levodopa, associado com Carbidopa, 250 mg + 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	214.000 CPR	R$ 0,635	R$ 135.890,000
218	Loratadina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CIMED	792.600 CPR	R$ 0,100	R$ 79.260,000
232	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	MARIOL	4.150 FR	R$ 0,745	R$ 3.091,750
247	Nifedipino, 20 mg, retard, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	83.600 CPR	R$ 0,121	R$ 10.115,600

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

267	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FARMACE	631.400 ML	R$ 0,060	R$ 37.884,000
296	Secnidazol, 1.000 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2016, ou blister com no máximo 2 comprimidos.	PHARLAB	25.800 CPR	R$ 1,244	R$ 32.095,200
305	Sulfametoxazol, associado com Trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	THEODORO SOBRAL	441.200 ML	R$ 0,019	R$ 8.382,800
316	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	TEUTO	27.650 ML	R$ 0,250	R$ 6.912,500
				Total	R$ 1.001.211,550

3. <u>DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. <u>DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Maicon Córdova Pereira
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2019 - ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

Publicação Nº 2141596

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 78/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.607.956/0001-81, situada à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, bairro Centro, CEP 85601-030, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. Angelo Follador Sobrinho, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 02.607.956/0001-81					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	Atropina Sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	FARMACE	2.450 AMP	R$ 0,375	R$ 918,750
				Total	R$ 918,750

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Angelo Follador Sobrinho
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2019 - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

Publicação Nº 2141604

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 79/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.439.635/0004-56, situada à Rodovia Antônio Heil, s/n, km 4 – parte 1H, bairro Itaipava, CEP 88316-000, Itajaí/SC, neste ato representada pelo Sr. Athos Barbosa Sambaqui, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. - CNPJ 05.439.635/0004-56					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
69	Cefalexina, 500 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	ABL	1.028.200 UN	R$ 0,260	R$ 267.332,000
				Total	R$ 267.332,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Athos Barbosa Sambaqui
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2019 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2141611

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 80/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.869.890/0001-26, situada à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 143 – sala B, bairro Cristo Rei, CEP 85602-510, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela Sra. Mônica Bonatto Fiorenzano, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 10.869.890/0001-26					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
128	Doxiciclina, 100 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com máximo 600 unidades.	PHARLAB	53.000 UN	R$ 0,120	R$ 6.360,000
142	Espiramicina, 1.500.000 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANOFI	18.500 CPR	R$ 3,270	R$ 60.495,000
				Total	R$ 66.855,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s)

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Mônica Bonatto Fiorenzano
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2019 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 2141619

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 81/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.192.829/0001-08, situada à Q1112, Sul, Alameda 05, QI J – Lote 07, Plano Diretor Sul, CEP 77024-171, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. Luis Tadeu Strongolli, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 09.192.829/0001-08					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
81	Citalopram, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ZYDUS	315.400 CPR	R$ 0,130	R$ 41.002,000
328	Venlafaxina Cloridrato, 150 mg, liberação controlada, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	TORRENT	43.800 UN	R$ 1,000	R$ 43.800,000
				Total	R$ 84.802,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Luis Tadeu Strongolli
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2019 - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.

Publicação Nº 2141632

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 82/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 49.475.833/0016-84, situada à Rodovia Fernão Dias, s/n – KM 933 norte, bairro Pessegueiros, CEP 37640-000, Extrema/MG, neste ato representada pelo Sr. Cleiton de Castro Marques, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ 49.475.833/0016-84					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
79	Cilostazol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BIOLAB	157.000 CPR	R$ 0,310	R$ 48.670,000
209	Levonorgestrel, associado com Etinilestradiol, 0,15 mg + 0,03 mg, blister calendário com 21 comprimidos.	BIOLAB	343.010 CPR	R$ 0,040	R$ 13.720,400
261	Ondansetrona Cloridrato, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BIOLAB	3.600 CPR	R$ 2,298	R$ 8.272,800
269	Paracetamol, associado com Codeína, 500 mg + 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BIOLAB	654.200 CPR	R$ 0,290	R$ 189.718,000
				Total	R$ 260.381,200

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Cleiton de Castro Marques
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2019 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 2141633

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 83/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, situada à BR 480, n° 795, bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 03.652.030/0001-70					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
98	Complexo B + Frutose + Ácido Ascórbico EV, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no Máximo 100 ampolas.	CRISTÁLIA	3.200 AMP	R$ 4,300	R$ 13.760,000
103	Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	GREENPHARMA	61.800 BNG	R$ 0,930	R$ 57.474,000
114	Digoxina, 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PHARLAB	351.000 CPR	R$ 0,048	R$ 16.848,000
120	Dipirona Sódica, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GREENPHARMA	1.643.200 CPR	R$ 0,070	R$ 115.024,000
159	Flunarizina Dicloridrato, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	VITAMEDIC	48.200 UN	R$ 0,077	R$ 3.711,400
214	Lidocaína Cloridrato, 2%, geléia, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	PHARLAB	131.750 G	R$ 0,070	R$ 9.222,500
281	Prometazina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	5.200 AMP	R$ 2,300	R$ 11.960,000
300	Sinvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PHARLAB	9.057.200 CPR	R$ 0,046	R$ 416.631,200
				Total	R$ 644.631,100

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Edivar Szymanski
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2019 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2141640

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 84/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.782.733/0001-49, situada à Rua Severino Augusto Pretto, n° 560, bairro Santo Antão, CEP 95960-000, Encantado/RS, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 05.782.733/0001-49					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	Beclometasona Dipropionato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	GLAXO	400 FR	R$ 16,640	R$ 6.656,000
97	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 UI + 1%, pomada, bisnaga com 15 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	ABBOTT	217.200 G	R$ 0,313	R$ 67.983,600
201	Lactulose, 667 mg/ml, xarope, frasco com 120 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ABBOTT	674.880 ML	R$ 0,051	R$ 34.418,880
202	Levodopa, associado com Benserazida, 100 mg + 25 mg, comprimido bissulcado, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ROCHE	472.200 CPR	R$ 0,938	R$ 442.923,600
203	Levodopa, associado com Benserazida, 200 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ROCHE	402.000 CPR	R$ 0,750	R$ 301.500,000
211	Levotiroxina Sódica, 25 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	ABBOTT	2.605.000 CPR	R$ 0,126	R$ 328.230,000
212	Levotiroxina Sódica, 50 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	ABBOTT	2.969.200 CPR	R$ 0,126	R$ 374.119,200
312	Teofilina, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	ABBOTT	15.000 CP	R$ 0,430	R$ 6.450,000
322	Valproato de Sódio, 250 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	ABBOTT	1.265.000 CP	R$ 0,140	R$ 177.100,000
323	Valproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ABBOTT	620.200 CPR	R$ 0,290	R$ 179.858,000
				Total	R$ 1.919.239,280

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

(22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Renata Casagrande Galiotto
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2019 - CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI

Publicação Nº 2141645

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 85/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.215.901/0001-17, situada à Avenida Robert Koch, n° 669, bairro Vila Operária, CEP 86038-350, Londrina/PR, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Mendes, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI - CNPJ 11.215.901/0001-17					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
100	Cumarina associada com Troxerrutina, 15 mg + 90 mg, drágea, embalagem com no máximo 600 drágeas.	CIFARMA	705.000 DRG	R$ 0,120	R$ 84.600,000
				Total	R$ 84.600,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Ana Paula Mendes
CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2019 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Publicação Nº 2141651

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 86/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 67.729.178/0004-91, situada à Praça Emílio Marconato, n° 1000 – galpão 22, bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13916-074, Jaguariúna/SP, neste ato representada pela Sra. Ana Lúcia Barbosa Prochnow, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ 67.729.178/0004-91					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	3.654.000 CPR	R$ 0,071	R$ 259.434,000
59	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	SANVAL	7.300 FR	R$ 9,999	R$ 72.992,700
63	Carbonato de Cálcio, associado com vitamina D3, 500mg de Cálcio + 200 UI, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	IMEC	835.000 UN	R$ 0,094	R$ 78.490,000
166	Glibenclamida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	MEDQUÍMICA	1.779.600 CPR	R$ 0,018	R$ 32.032,800
239	Miconazol Nitrato, 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	HIPOLABOR	130.000 G	R$ 0,061	R$ 7.930,000
249	Nimesulida, 50 mg/ml, solução oral, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	VITAMEDIC	2.700 FR	R$ 1,505	R$ 4.063,500
				Total	R$ 454.943,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Ana Lúcia Barbosa Prochnow
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2019 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Publicação Nº 2141665

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 87/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 44.734.671/0001-51, situada à Rodovia Itapira – Lindóia, km 14, bairro Ponte Preta, CEP 13970-970, Itapira/SP, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Rotoli Camargo, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ 44.734.671/0001-51					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	Biperideno, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	635.600 CPR	R$ 0,160	R$ 101.696,000
56	Cabergolina, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 02 comprimidos.	CRISTÁLIA	10 CPR	R$ 12,000	R$ 120,000
74	Cetoprofeno, 100 mg/ml, solução injetável, EV, frasco ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	7.700 FAM	R$ 3,000	R$ 23.100,000
92	Clorpromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	284.000 CPR	R$ 0,180	R$ 51.120,000
93	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	1.050 FR	R$ 5,370	R$ 5.638,500
96	Codeína, 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	75.000 CPR	R$ 0,730	R$ 54.750,000
150	Fenitoína Sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	2.250 AMP	R$ 2,200	R$ 4.950,000
152	Fenobarbital Sódico, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	1.200 AMP	R$ 1,640	R$ 1.968,000
153	Fenobarbital Sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	2.960 FR	R$ 3,090	R$ 9.146,400
158	Flufenazina, Sal Enantato, 25 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	250 AMP	R$ 4,320	R$ 1.080,000

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

173	Haloperidol, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	21.000 CPR	R$ 0,110	R$ 2.310,000
175	Haloperidol, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	392.600 CPR	R$ 0,170	R$ 66.742,000
177	Haloperidol, Sal Decanoato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	CRISTÁLIA	11.750 AMP	R$ 3,990	R$ 46.882,500
178	Heparina Sódica, 5.000 UI/0,25 ml, injetável, ampola com 0,25 ml, para uso subcutâneo, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	CRISTÁLIA	150 AMP	R$ 4,280	R$ 642,000
193	Imipramina Cloridrato, 25 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	CRISTÁLIA	517.800 UN	R$ 0,260	R$ 134.628,000
207	Levomepromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	496.200 CPR	R$ 0,370	R$ 183.594,000
208	Levomepromazina, 40 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no Máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	510 FR	R$ 8,570	R$ 4.370,700
216	Lidocaína cloridrato, 2%, solução injetável, sem vasoconstritor, tubete com 1,8 ml, embalagem com no máximo 100 tubetes.	CRISTÁLIA	2.500 TBT	R$ 1,390	R$ 3.475,000
242	Morfina Sulfato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	27.600 CPR	R$ 0,370	R$ 10.212,000
243	Morfina Sulfato, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	1.700 AMP	R$ 2,130	R$ 3.621,000
244	Morfina Sulfato, 30 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	CRISTÁLIA	9.200 UN	R$ 1,000	R$ 9.200,000
259	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco-ampola, pó liofilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	CRISTÁLIA	1.200 FAM	R$ 5,920	R$ 7.104,000

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

262	Ondansetrona Cloridrato, 8 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	5.100 CPR	R$ 1,610	R$ 8.211,000
278	Prednisona, 20 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	469.000 CPR	R$ 0,221	R$ 103.649,000
279	Prednisona, 5 Mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	431.400 CPR	R$ 0,135	R$ 58.239,000
280	Prometazina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CRISTÁLIA	130.200 CPR	R$ 0,110	R$ 14.322,000
290	Risperidona, 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	2.765 FR	R$ 9,800	R$ 27.097,000
311	Tenoxicam, 20 mg, liofilizado, injetável, frasco-ampola, com diluente, uso IM e IV, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	CRISTÁLIA	2.050 FAM	R$ 5,900	R$ 12.095,000
317	Tobramicina, 3 mg/ml, solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	9.830 FR	R$ 9,500	R$ 93.385,000
318	Tramadol Cloridrato, 100 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	2.000 ML	R$ 0,710	R$ 1.420,000
				Total	R$ 1.044.768,100

3. <u>DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. <u>DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados

no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Alessandro Rotoli Camargo
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2019 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 2141667

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 88/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.520.829/0001-40, situada à Rodovia BR 480, n° 180, bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Gleison Sachet, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 02.520.829/0001-40					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	Amoxicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades.	PRATI DONADUZZI	969.600 UN	R$ 0,308	R$ 298.636,800
39	Azitromicina, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	238.600 CPR	R$ 0,730	R$ 174.178,000
64	Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	1.267.400 CPR	R$ 0,310	R$ 392.894,000
72	Cetoconazol, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	21.600 CPR	R$ 0,350	R$ 7.560,000
80	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	542.400 CPR	R$ 0,289	R$ 156.753,600
234	Metoprolol, Sal Succinato, 100 mg, comprimido de liberação controlada, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ACCORD	43.000 CPR	R$ 0,790	R$ 33.970,000
307	Sulfato Ferroso, 25 mg/ml de Ferro II, solução oral, frasco com 30 ml, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATULAB	13.250 FR	R$ 0,810	R$ 10.732,500
				Total	R$ 1.074.724,900

3. <u>DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. <u>DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s)

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Gleison Sachet
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2019 - DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI

Publicação Nº 2141741

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 89/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 74.127.473/0001-90, situada à Rua Catharina Dall Agnol, n° 425, bairro Centro, CEP 99645-000, Entre Rios do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. Claudionei de Campos, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI - CNPJ 74.127.473/0001-90					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
210	Levotiroxina Sódica, 100 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	MERCK	2.144.800 CPR	R$ 0,140	R$ 300.272,000
				Total	R$ 300.272,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Claudionei de Campos
DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2019 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

Publicação Nº 2141749

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 90/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.386.283/0001-13, situada à Rua José Fraron, n° 155, bairro Fraron, CEP 85503-320, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Maurício Maciag, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - CNPJ 76.386.283/0001-13					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 200 mg, frasco doseador com bocal aerogador, embalagem individual em cartucho.	CHIESI	800 FR	R$ 58,000	R$ 46.400,000
43	Beclometasona dipropionato, spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	CHIESI	2.550 FR	R$ 57,000	R$ 145.350,000
				Total	R$ 191.750,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI

poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Maurício Maciag
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2019 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2141753

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 91/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 28.093.678/0001-85, situada à Rua Genuíno Piacentini, n° 59, bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Fábio Emanuel Rebonatto, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 28.093.678/0001-85					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	Benzoilmetronidazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	E.M.S.	449.600 ML	R$ 0,051	R$ 22.929,600
82	Claritromicina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	15.300 CPR	R$ 2,866	R$ 43.849,800
230	Metilfenidato Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	176.600 CPR	R$ 0,497	R$ 87.770,200
238	Metronidazol, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	LEGRAND	48.200 CPR	R$ 0,400	R$ 19.280,000
332	Zolpidem, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	31.400 CPR	R$ 0,321	R$ 10.079,400
				Total	R$ 183.909,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Fábio Emanuel Rebonatto
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2019 - GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.

Publicação Nº 2141755

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 92/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 82.873.068/0001-40, situada à Rua São Luiz, n° 127, bairro Aeroporto, CEP 88705-190, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Sr. Leandro de Andrade, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA. - CNPJ 82.873.068/0001-40					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
131	Enoxaparina, 20 mg/0,2ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	SANOFI	330 SRG	R$ 12,490	R$ 4.121,700
133	Enoxaparina, 60mg/0,6 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	SANOFI	620 SRG	R$ 20,100	R$ 12.462,000
134	Enoxaparina, 80mg/0,8 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	SANOFI	100 SRG	R$ 26,150	R$ 2.615,000
				Total	R$ 19.198,700

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Leandro de Andrade
GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2019 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2141759

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 93/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.889.035/0001-02, situada à Rua Rubens Derks, n° 105, bairro Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. Sedinei R. Stievens, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.889.035/0001-02					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina E + Vitamina A, frasco com no máximo 200 ml, produto registrado no ministério da saúde como de grau III, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NUTRIEX	2.435.500 ML	R$ 0,015	R$ 36.532,500
23	Amiodarona, 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	600.400 CPR	R$ 0,526	R$ 315.810,400
172	Glimepirida, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CIMED	151.600 CPR	R$ 0,068	R$ 10.308,800
186	Hidroxizina Cloridrato, 2 mg/ml, solução oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NATIVITA	30.000 ML	R$ 0,033	R$ 990,000
198	Isossorbida, Sal Mononitrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ZYDUS	311.600 CPR	R$ 0,078	R$ 24.304,800
199	Isossorbida, Sal Mononitrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ZYDUS	107.000 CPR	R$ 0,172	R$ 18.404,000
270	Paroxetina Cloridrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ZYDUS	266.200 CPR	R$ 0,219	R$ 58.297,800
288	Retinol, associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, 5.000 UI + 900 UI + 150 mg/g, pomada, bisnaga com 25 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	CIMED	5.200 G	R$ 0,069	R$ 358,800
310	Tansulosina, 0,4 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	GEOLAB	4.900 UN	R$ 0,956	R$ 4.684,400

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

315	Tiamina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	40.000 CPR	R$ 0,179	R$ 7.160,000
				Total	R$ 476.851,500

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Sedinei R. Stievens
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2019 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2141762

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 94/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 21.227.039/0001-16, situada à Rua João Tonin, n° 50 – sala 02, bairro Jaboticabal, CEP 99712-292, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. Renata Machado Sartori Cadore, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 21.227.039/0001-16					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
155	Fenoterol Bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho.	HIPOLABOR	13.370 FR	R$ 3,050	R$ 40.778,500
				Total	R$ 40.778,500

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Renata Machado Sartori Cadore
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2019 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 2141766

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 95/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 94.389.400/0001-84, situada à Rodovia BR 471, km 122 – s/n, bairro Várzea, CEP 96814-400, Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. Guido Adão Lambert, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 94.389.400/0001-84					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	Água Destilada, Bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 5 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas.	SAMTEC	7.000 AMP	R$ 0,180	R$ 1.260,000
105	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	HYPOFARMA	4.600 AMP	R$ 0,780	R$ 3.588,000
167	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	RANBAXY	218.800 CPR	R$ 0,097	R$ 21.223,600
233	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	FARMACE	11.544 AMP	R$ 0,365	R$ 4.213,560
241	Midazolam 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	1.500 AMP	R$ 1,830	R$ 2.745,000
254	Nortriptilina Cloridrato, 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	RANBAXY	245.200 CP	R$ 0,199	R$ 48.794,800
255	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	RANBAXY	127.200 CP	R$ 0,449	R$ 57.112,800
256	Nortriptilina Cloridrato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	RANBAXY	136.100 CP	R$ 0,493	R$ 67.097,300
264	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	RANBAXY	26.000 CPR	R$ 0,840	R$ 21.840,000
329	Venlafaxina Cloridrato, 75 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	RANBAXY	472.400 UN	R$ 0,379	R$ 179.039,600
				Total	R$ 406.914,660

3. <u>DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Guido Adão Lambert
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2019 - MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2141786

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 96/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.470.877/0001-05, situada à Rua Itacolomi, n° 365, bairro La Salle, CEP 85505-050, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Egon Paulo Grams, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 04.470.877/0001-05					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acetilcisteína, 600 mg, granulado para solução oral, envelope com 5 g, embalagem com no máximo 30 envelopes.	E.M.S.	11.700 ENV	R$ 0,999	R$ 11.688,300
18	Alprazolam, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	30.600 CPR	R$ 0,080	R$ 2.448,000
26	Amitriptilina Cloridrato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	82.800 CPR	R$ 0,199	R$ 16.477,200
53	Budesonida, aerossol nasal, 32 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho.	LEGRAND	1.300 FR	R$ 9,469	R$ 12.309,700
54	Budesonida, aerossol nasal, 50 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho.	ACHE	2.100 FR	R$ 23,880	R$ 50.148,000
65	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	1.441.200 CPR	R$ 0,085	R$ 122.502,000
66	Carvedilol, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	505.400 CPR	R$ 0,119	R$ 60.142,600
67	Carvedilol, 3,125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	304.000 CPR	R$ 0,065	R$ 19.760,000
68	Carvedilol, 6,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	559.800 CPR	R$ 0,072	R$ 40.305,600
95	Clortalidona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	15.200 CPR	R$ 0,193	R$ 2.933,600
185	Hidroxizina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	21.800 CPR	R$ 0,214	R$ 4.665,200

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

220	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	E.M.S.	41.600 CPR	R$ 0,099	R$ 4.118,400
265	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	UNIÃO QUÍMICA	250 FR	R$ 17,999	R$ 4.499,750
				Total	R$ 351.998,350

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Egon Paulo Grams
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2019 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Publicação Nº 2141799

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 97/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.752.236/0001-23, situada à Rua Norberto Otto Wild, n° 420, bairro Imigrante, CEP 98880-000, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ 07.752.236/0001-23					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
119	Diosmina, associada com Hesperidina, 450 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CIFARMA	286.200 CPR	R$ 0,329	R$ 94.159,800
146	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg, embalagem individual com blister de 28 comprimidos.	MABRA	179.760 CPR	R$ 0,800	R$ 143.808,000
147	Extrato Medicinal de Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum l.), 100 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	CIFARMA	179.200 UN	R$ 0,105	R$ 18.816,000
215	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco-ampola de 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 25 frascos.	HYPOFARMA	4.075 FAM	R$ 2,480	R$ 10.106,000
251	Nistatina, 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	GREENPHARMA	314.500 G	R$ 0,058	R$ 18.241,000
258	Omeprazol, 20 mg, cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades.	CIFARMA	11.420.400 UN	R$ 0,056	R$ 639.542,400
				Total	R$ 924.673,200

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

César Augusto Gomes Neumann
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2019 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2141808

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 98/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.034.934/0001-60, situada à Avenida Egydio Munaretto, s/n, bairro César Park, CEP 85915-175, Toledo/PR, neste ato representada pelo Sr. Virgílio Del Giudice Júnior, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 11.034.934/0001-60					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Aciclovir, 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g, embalagem com no máximo 100 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	3.000 BNG	R$ 1,799	R$ 5.397,000
11	Albendazol, 400 mg, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	91.700 CPR	R$ 0,265	R$ 24.300,500
12	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	PRATI DONADUZZI	38.000 FR	R$ 0,979	R$ 37.202,000
16	Alopurinol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	1.159.000 CPR	R$ 0,066	R$ 76.494,000
17	Alopurinol, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	35.600 CPR	R$ 0,189	R$ 6.728,400
28	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	PRATI DONADUZZI	38.460 FR	R$ 3,259	R$ 125.341,140
31	Ampicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 840 unidades.	PRATI DONADUZZI	1.680 UN	R$ 0,347	R$ 582,960
35	Atenolol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	70.000 CPR	R$ 0,074	R$ 5.180,000
36	Atenolol, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	5.052.400 CPR	R$ 0,037	R$ 186.938,800
38	Azitromicina, 40 mg/ml, pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem	PRATI DONADUZZI	19.450 FR	R$ 5,787	R$ 112.557,150

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

	individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.				
113	Digoxina, 0,05 mg/ml, elixir, frasco de 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	33.050 ML	R$ 0,103	R$ 3.404,150
137	Eritromicina Estolato, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	40.050 ML	R$ 0,068	R$ 2.723,400
163	Furosemida, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	1.662.800 CPR	R$ 0,031	R$ 51.546,800
189	Ibuprofeno, 600 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	PRATI DONADUZZI	2.823.000 UN	R$ 0,185	R$ 522.255,000
205	Levofloxacino, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	10.000 CPR	R$ 0,549	R$ 5.490,000
219	Loratadina, 1 mg/ml, xarope, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	836.500 ML	R$ 0,023	R$ 19.239,500
221	Losartana Potássica, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	10.193.200 CPR	R$ 0,059	R$ 601.398,800
226	Metformina Cloridrato, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	3.017.000 CPR	R$ 0,069	R$ 208.173,000
227	Metformina Cloridrato, 850 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	6.599.000 CPR	R$ 0,055	R$ 362.945,000
237	Metronidazol, 250 mg, comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades.	PRATI DONADUZZI	337.800 CPR	R$ 0,092	R$ 31.077,600
240	Miconazol Nitrato, 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	9.500 BNG	R$ 5,381	R$ 51.119,500

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

245	Neomicina, associada com Bacitracina, 5mg + 250 UI/g, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	381.000 G	R$ 0,129	R$ 49.149,000
248	Nimesulida, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	2.080.600 CPR	R$ 0,050	R$ 104.030,000
250	Nistatina, 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	224.200 ML	R$ 0,070	R$ 15.694,000
289	Risperidona, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	989.600 CPR	R$ 0,089	R$ 88.074,400
291	Risperidona, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	357.800 CPR	R$ 0,104	R$ 37.211,200
292	Risperidona, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	31.000 CPR	R$ 0,160	R$ 4.960,000
297	Sertralina Cloridrato, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	1.337.400 CPR	R$ 0,107	R$ 143.101,800
304	Sulfametoxazol associado com Trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	317.800 CPR	R$ 0,089	R$ 28.284,200
330	Verapamil Cloridrato, 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 800 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	95.000 CPR	R$ 0,099	R$ 9.405,000
				Total	R$ 2.920.004,300

3. <u>DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. <u>DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Virgílio Del Giudice Júnior
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2019 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Publicação Nº 2141813

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 99/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 22/08/2019 até 22/04/2020)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 75.014.167/0001-00, situada à Rua Almirante Gonçalves, n° 2247, bairro Água Verde, CEP 80250-150, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Fernando César da Silva, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ 75.014.167/0001-00					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
61	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio), comprimido, registrado como medicamento, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	NUNES FARMA	207.000 CPR	R$ 0,350	R$ 72.450,000
				Total	R$ 72.450,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/08/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Fernando César da Silva
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CONTRATO 047_2019 - CLINICA IRIS

Publicação Nº 2141210

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCÉGIO FAVRETTO S/S LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCÉGIO FAVRETTO S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Érico Truppel, n° 142, sala 206, Centro, CEP: 88.360-000, na cidade de Guabiruba/SC, inscrita no CNPJ n°. 22.868.484/0001-28, neste ato representado por seu sócio Maiara Dalcegio Favretto, inscrito no CPF nº. 004.459.749-58 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.953.789 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade mensal proposta
90.01.01.075	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL	R$ 60,00	20
90.01.01.096	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	R$ 120,00	80

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Vereador Érico Truppel, n° 142, sala 206, bairro Centro, na cidade de Guabiruba/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 28 de agosto de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Maiara Dalcegio Favretto
Centro de Especialidades Médicas Dalcégio Favretto S/S Ltda.

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 23/2019

Publicação Nº 2140969

RESOLUÇÃO Nº 23/2019

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 062/2019 e as deliberações da Resolução CISAM – MO N° 022/2019 do resultado final do Concurso Público CISAM-MO N° 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Matheus Pinheiro Massaut, nascido em 11/03/1992, para exercer o emprego público de Engenheiro Sanitarista, Nível 154, do quadro de pessoal do CISAM Meio Oeste, conforme Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 28 de agosto de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CITMAR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 2141441

Reuniram-se no dia 29/08/2019, as 09:55:39, na CONSORCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 3/2018 com o objetivo de Emitir, analisar e julgar processos litictórios tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS E DE IMPRESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO A DIVULGAÇÃO DA REGIÃO TURÍSTICA COSTA VERDE MAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOANEXO 1 DO EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

321 DIGITAL MIDIATEC COMERCIO FONOGRAFICO LTDA - ME
374 MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894
376 NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA
375 SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826

ITEM 1 - Replicação em DVD 5 - Com até 05 cores no rótulo, envelope medindo aproximadamente 14cm largura por 12,5 cm de altura com a aba em papel triplex. Com manuseio e lacre transparente redondo. Com inserção de vídeo institutucional. Não incide comissionamento para agências. Com frete incluso - Entrega em ltajaí. CEP 88.309-421.
CNPJ: 12.484.369/0001-04 CNPJ: 29.382.254/0001-01 CNPJ: 03.068.282/0001-57 CNPJ: 28.274.979/0001-05

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código Fornecedor Credenciado Valor da Proposta (R$)

321 DIGITAL MIDIATEC COMERCIO FONOGRAFICO LTDA - ME Sim 1,2100

Nº do Lance Fornecedor Desconto(%) Valor do Lance(R$) Valor Registro(R$)

DIGITAL MIDIATEC COMERCIO FONOGRAFICO LTDA - ME 0,0000 1,1900
O licitante DIGITAL MIDIATEC COMERCIO FONOGRAFICO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DIGITAL MIDIATEC COMERCIO FONOGRAFICO LTDA - ME pelo valor de R$ 1,1900 (um real e dezenove centavos).

CONSORCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR
Data: 30/08/2019 Processo: 16/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - Pen Card - Personalizado com Memória de 8 GB USB 2.0
Compatível com Windows, Linux e Mac. Pen card - carcaça formato cartão retangular com dimensões aproximadas de dimensões 85,0 x 50,0x 5,0mm. Incluso gravação digital UV nos dois lados. Área de gravação 85 x 50 mm. Open card deverá ser gravado com arquivos de até 3,5 Gb. Embalagem/estojo plástico no formato cartão, na cor branco translúcido, com espuma interna, tampa e visor de dimensões 65,00 x 100,00 mm aproximadamente. Sem impressão. Garantia mínima de 1 ano. A empresa deverá substituir os pen card com problemas, sem custo para o CITMAR. Não incide comissionamento para agências.
Com frete incluso - Entrega em ltajaí. CEP 88.309-421.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código Fornecedor			Credenciado Valor da Proposta (R$)		
376 NININHA COMUNICACAO VISUAL LTOA			Sim 19,7700		
374 MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894			Sim 18,1500		
375 SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826			Sim 18,0000		
Nº do Lance Fornecedor		Desconto(%)	Valor do Lance(R$) Valor Registro(R$)		
	NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,0000		17,9000	
	MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894	0,0000		17,8000	
	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	0,0000		17,7000	
2	NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,0000		17,6000	
2	MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894	0,0000		17,0000	
2	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	0,0000		16,9000	

3	NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,0000	16,5000	
3	MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894	0,0000	16,4900	
3	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	0,0000	16,4000	
4	NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,0000	16,3000	
4	MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894	Desistiu	Desistiu	16,4900
4	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	0,0000	16,2000	
5	NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,0000	16,1000	
5	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	0,0000	16,0000	
6	NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,0000	15,9000	
6	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	0,0000	15,8000	
7	NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,0000	15,7000	
7	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	0,0000	15,6000	
8	NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,0000	15,5000	
8	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	0,0000	15,4000	
9	NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,0000	15,3000	
9 1O	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826 NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,0000 Desistiu	15,0000 Desistiu	15,3000

O licitante SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826 pelo valor de R$ 15,0000 (quinze reais).

ITEM 4 - Flyer material gráfico impresso com formato: 20cmX25cm, em
papel especial do tipo: couchê brilho 250g, em corte: reto, cores: 4x4, Frente e verso. Não incide comissionamento para agências Com frete incluso - Entrega em ltajaí. CEP 88.309-421.
4x4, Frente e verso. Não incide comissionamento para agências Com frete incluso - Entrega em ltajaí. CEP 88.309-421.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código Fornecedor Credenciado Valor da Proposta (R$)

375 SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826
374 MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894
Sim Sim
0,1700
0,1700

Nº do Lance Fornecedor Desconto(%) Valor do Lance(R$) Valor Registro(R$)

SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	0,0000	O, 1600	
MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894	Desistiu	Desistiu	O, 1700

O licitante SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826 pelo valor de R$ O, 1600 (dezesseis centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:04 horas do dia 29 de Agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Jean Carlos Coelho - ..... .Pregoeiro

Vivian Mengarda Floriani - ..... .Membro

Jean Carlos Coelho - ..... .Membro

Célia José Bernardino - ..... .Presidente Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO Representante

SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA Representante

CELSO ORTEGA DIAS Representante

DIOSEMAN BARBOSA CHIMENDES Representante

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Publicação Nº 2141578

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Ver e Mar - CITMAR, Sr. Célio José Bernardino torna público, para o conhecimento dos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERSONALIZADO - CAMISETA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO A DIVULGAÇÃO DA REGIÃO TURÍSTICA COSTA VERDE MAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

A ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO deverá ocorrer até o dia 17/09/2019 às 09 horas, no setor de compras do CITMAR.

A ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 17/09/2019 às 09h15min, após o credenciamento dos representantes.

MAIORES INFORMAÇÕES: Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do CITMAR, situado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 02, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3404-8000 e e-mail: citmar.licitacoes@amfri.org.br.

A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser encontrados na página https://lai.fecam.org.br/citmar/cms/pagina/ver/codMapaItem/134150.

CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 - CVC - LUBRIFICANTES

Publicação Nº 2142905

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2019- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019 - CVC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346, sala 02, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de: Águas de Chapecó, Águas Frias, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Nova Erechim, Quilombo, Serra Alta, e União do Oeste.

TIPO: Menor preço - POR ITEM
TIPO: Menor preço - POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 02/09/2019 até às 8:00 horas do dia 13/09/2019
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 12:00 horas do 13/09/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 13/09/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRONICA: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 346, sala 2 Centro, Coronel Freitas – SC.
Pregoeira: Flavia Rolim de Moura

E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br
Telefone: (49) 3347-0357

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 001, de 19 de março de 2015, Resolução nº 002, de 24 de março de 2015, Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, as quais se encontram disponíveis no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de lubrificantes, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Águas de Chapecó, Águas Frias, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Nova Erechim, Quilombo, Serra Alta, e União do Oeste, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CVC
1	1	UNIDADE	ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) SEM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO	301
2	1	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 500ML	302
3	1	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 200ML	303
4	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 18KGRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 18KG	304
5	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 20KG	305
6	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 170KG	306
7	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE. EMB 180KGGRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 180KG	307
8	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	308
9	1	UNIDADE	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 170KG.	310
10	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG	311

11	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2 - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	312
12	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2- VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM MINIMA 170 KG	315
13	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 20W50 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	316
14	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 15W40 API SN - EMBALAGEM 1 LT.	317
15	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 25W60 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	318
16	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS - EMBALAGENS 1 LT.	319
17	1	UNIDADE	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, ISO VG 150, ATENDA NORMA DIN 51524. BALDE DE 20 LITROS.	324
18	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 15W40, API CI-4/SL, PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS ELETRÔNICO. BALDE DE 20 LITROS.	325
19	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	326
20	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 85W140, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	327
21	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80, API GL-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	328
22	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W, API GL-4. BALDE DE 20 LITROS.	329
23	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	330
24	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MANCAIS INDUSTRIAIS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO QUE POSSUI ADITIVAÇÃO EP. ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES MORGAN CONSTRUCTION COMPANY. NORMA DIN 51517-1 TIPO C E 51517-2 - TIPO CL	331
25	1	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	332
26	1	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	333
27	1	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	334
28	1	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	335
29	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS	336
30	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL - 100% SINTÉTICO SAE 75W90, API GL-5, ATENDA AS ESPECIFICAÇÃO: VOLVO 97312, SAE J2360, MAN 342 TIPO S1, SCANIA STO 1:0, DAF, IVECO EXTENDED DRAIN	337

31	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 10W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	338
32	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 30W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	339
33	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 50W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	340
34	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DE ENGRENAGEM E DIFERENCIAL COM CARGA MODERADA, SAE 80W90. APROVAÇÕES: MERCEDES BENZ 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21A	341
35	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30, API: GL-4 APROVAÇÃO: CAIXA NEW HOLLAND MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; JOHN DEERE JDM-J20C; MASSEY FERGUSON M1143, M1145; KOMATSU, CATERPILLAR; CLACK; CASE MS 1207,1209 OU 1210 - BALDE 20LTS	342
36	1	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	343
37	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE. FRASCO DE 500ML	344
38	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	345
39	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	346
40	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL R6 M, SAE 10W40 API CF, ACEA E7, APROVAÇÃO MB228.5; MACK EO-M PLUS. MTU CATEGORIA 3. BALDE DE 20 LITROS	347
41	1	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES DIESEL - EMBALAGENS 1 LT.	349
42	1	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE 20LTS	356
43	1	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 – BALDE 20LTS	357
44	1	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LTS	358
45	1	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 BALDE 20LTS	359
46	1	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -EMBALAGEM 500ML	360
47	1	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS SAE 10, EMBALAGEM COM 1 LITRO	361
48	1	UNIDADE	LIQUIDO DE FREIO, FLUÍDO DE BASE MINERAL DE COR VERDE, ESPECIFICO PARA SISTEMA DE FREIOS HIDRAÚLICOS E EMBREAGENS DE TRATORES, MÁQUINAS AGRICOLAS EMBALAGEM DE 1 LT LIQUIDO DE FREIO, FLUÍDO DE BASE MINERAL DE COR VERDE, ESPECIFICO PARA SISTEMA DE FREIOS HIDRÁULICOS E EMBREAGENS DE TRATORES, MÁQUINAS AGRICOLAS EMBALAGEM DE 1 LT	3510

49	1	UNID	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA / 32,5% UREIA, GALÃO DE 20 LTS AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA / 32,5% UREIA, GALÃO DE 20 LTS	3511
50	1	UNID	ÓLEO DE ENVRENAGEM DE BASE MINERAL, SAE 80W -90 NH 520ª BALDE DE 20 LITROS, CFME ANP 324 ÓLEO DE ENVRENAGEM DE BASE MINERAL, SAE 80W -90 NH 520ª BALDE DE 20 LITROS, CFME ANP 324	3512
51	1	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL SAE 20W-40, NH 434B, API GR-4, CONFORME ANP6259, BALDE DE 20 LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL SAE 20W-40, NH 434B, API GR-4, CONFORME ANP6259, BALDE DE 20 LITROS	3513
52	1	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE SOLUVEL USADO COM ÁGUA PARA REFRIGRRALÇAO BALDE DE 20 LT ÓLEO LUBRIFICANTE SOLUVEL USADO COM ÁGUA PARA REFRIGRRALÇAO BALDE DE 20 LT	3514
53	1	UNID	ÓLEO 433 HIDRÁULICO 433, EMBALAGEM DE 20 LITROS API GL4 ÓLEO 433 HIDRÁULICO 433, EMBALAGEM DE 20 LITROS API GL4	3515
54	1	CAIXA	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO 75W80, API SM/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	320
55	1	CAIXA	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	321
56	1	CAIXA	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	322
57	1	CAIXA	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 20W50, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	323

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

1.2. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1. Para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 55 e 56 somente poderão ser ofertadas pelas licitantes as marcas/modelos que possuírem Atestados de Aprovação emitidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC devidamente publicados até a data anterior a abertura do certame conforme ATA DE COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS N° 001/2018 de 03 de maio de 2018.

2.2. AS PROPONENTES INTERESSADAS PODERÃO CONSULTAR AS MARCAS/MODELOS JÁ APROVADAS NO SITE DO Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: WWW.CONSORCIOCVC.SC.GOV.BR ATA DE COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS N° 001/2018 de 03 de maio de 2018 PARA A FORMULAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

2.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.3.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.4.1. - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
J. Elaborar a ata da sessão;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento requerido junto à BLL, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.12. Na impossibilidade de cobrir o melhor lance, poderão ser ofertados lances intermediários, na tentativa de melhorar a classificação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

FECHAMENTO RANDÔMICO

7.19. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.20. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS

OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES INICIAIS, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL -CVC
AV. SANTA CATARINA, Nº 346 SALA 02, CENTRO, CORONEL FREITAS - SC (CEP 89.840-000).
Pregoeira: Flavia Rolim de Moura
Telefone: (49) 3347 -0357
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.22.

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS/MODELOS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS ofertados.

8.2.1. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO (quando necessário).

8.3.1. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. Todas as Empresas devidamente habilitadas para o certame, deverão enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) na fase inicial para todos os itens que cotou, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.22, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
C. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata conforme o preambulo do presente Edital;
G. Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
H. Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações

técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
I. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada, (mesmo valor da proposta cadastrada na BLL);
J. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II;

9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. GARANTIA

10.1. As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.22, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019 - CVC
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx
Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO III).
Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.
E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.
• Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX);
• Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.5. Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser entregue em copia física e protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

15.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgãos Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VI deste Edital) no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal. A disponibilização das Atas para assinatura será comunicada por correio eletrônico (email) com a utilização do mesmo endereço que o fornecedor estiver cadastrado na plataforma da BLL. As Atas serão disponibilizadas pelo acesso ao Sistema de Gerenciamento de Compras do Consórcio CVC.

15.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital, E-CPF do representante legal da empresa ou cargo superior.

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro

a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços não serão reajustados (de forma a beneficiar o fornecedor) durante a validade desta Ata.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

17.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No ITEM sendo submetido este resultado ao presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida a previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

A. Advertência;
B. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
C. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
D. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
E. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2019 e seguintes.

20.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

21.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, desde que acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da NF e arquivo(s) XML anexado(s).

21.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI)

22.3.4. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

22.6. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7. O presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3347 0357, ou pessoalmente (Av Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC).

22.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leiloes qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 002 de 03 de fevereiro de 2018.

22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
E. ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
F. ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
G. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Coronel Freitas - SC, 30 de agosto de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas duas casas decimais, por item.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
De acordo com o especificado no Item 2.3, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
			CONTINUA....			

Local e Data.

Assinatura do representante
e carimbo da empresa

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em
(ENDEREÇO COMERCIAL) , através de seu proprietário/administrador (NOME COMPLETO) , (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) , (ENDEREÇO COMPLETO) declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Carimbo do CNPJ:
Local e Data

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Av. Santa Catarina, n° 346, sala 2	14.688.861/0001-19	CARLOS ALBERTO TOZZO

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Águas de Chapecó	Rua Porto União, 968, Centro	82.804.212/0001-96	Leonir Antonio Hentges
Município de Águas Frias	Rua Sete de Setembro, 512	95.990.180/0001-02	Ricardo Rolim de Moura
Municipio De Cordilheira Alta	Rua Celso Tozzo,27 - Centro	95.990.198/0001-04	Carlos Alberto Tozzo
Município de Coronel Freitas	Av. Santa Catarina, 1022, Centro	83.021.824/0001-75	Izeu Tozetto
Município de Formosa do Sul	Rua Antonio Cella, 173, Centro	80.637.424/0001-09	Rudimar Conte
Município de Nova Erechim	Av. Francisco Ferdinando Losina, 139, centro	83.021.840/0001-68	Ramirez Tapia
Município de Quilombo	Rua Duque de Caxias, 165, Centro	83.021.865/0001-61	Silvano de Pariz
Município De Serra Alta	Avenida Dom Pedro Ii,830 - Centro	80622319/0001-98	Darci Cerizolli
Município De União Do Oeste	Av. São Luiz,531 - Centro	78.505.591/0001-46	Celso Matiello

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na RUA PORTO UNIÃO, 968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, LEONIR ANTONIO HENTGES:

Item/Quantidade: 1/24; 2/24; 3/24; 4/6; 5/4; 6/2; 7/2; 8/3; 10/1; 13/24; 14/48; 16/48; 17/10; 18/12; 19/10; 20/10; 21/10; 22/16; 23/40;

2- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 512 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO ROLIM DE MOURA:

Item/Quantidade: 16/50; 17/55; 20/25; 23/10; 26/15; 27/20; 29/60; 31/50; 33/5; 35/25;

3- Órgão Participante: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.198/0001-04, com sede na RUA CELSO TOZZO,27 - CENTRO, na cidade de CORDILHEIRA ALTA -SC, representado por seu PREFEITO, CARLOS ALBERTO TOZZO:

Item/Quantidade: 1/100; 3/100; 5/4; 9/6; 13/200; 14/200; 16/200; 17/80; 18/200; 19/100; 20/100; 21/80; 22/60; 23/60; 26/100; 27/200; 29/200; 30/80; 31/200; 33/100; 34/80; 35/100; 36/50; 37/200; 41/200; 42/100; 43/200; 49/200; 50/60; 53/60; 54/200; 55/200; 56/100; 57/100;

4 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede na AV. SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO, na cidade de CORONEL FREITAS -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, IZEU TOZETTO:

Item/Quantidade: 1/125; 2/85; 4/2; 7/2; 12/1; 14/47; 15/10; 16/120; 17/3; 18/38; 19/23; 20/25; 21/8; 22/73; 23/24; 24/5; 25/5; 26/20; 27/100; 28/5; 29/65; 30/10; 31/40; 32/25; 33/12; 34/10; 35/40; 36/12; 37/110; 38/5; 39/10; 40/12; 41/10; 42/20; 43/100; 44/10; 45/85; 46/50; 47/20; 48/60; 49/170; 50/25; 51/5; 52/10; 53/5; 54/10; 55/30; 57/5;

5 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede na RUA ANTONIO CELLA,173 - CENTRO, na cidade de FORMOSA DO SUL-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RUDIMAR CONTE:

Item/Quantidade: 1/500; 3/50; 4/4; 5/4; 9/3; 16/120; 18/30; 20/15; 22/20; 23/5; 26/20; 27/100; 35/30; 36/2; 37/20;

6- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AV.

FRANCISCO FERDINANDO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu PREFEITO, RAMIREZ TAPIA:

Item/Quantidade: 1/15; 3/25; 10/5; 20/10; 23/10; 26/10; 27/10; 35/10; 44/10;

7- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 - CENTRO, na cidade de QUILOMBO -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SILVANO DE PARIZ:

Item/Quantidade: 1/60; 2/62; 3/32; 4/3; 5/3; 6/1; 7/1; 8/2; 9/2; 10/1; 11/1; 13/42; 14/148; 15/32; 16/112; 17/8; 18/50; 19/5; 20/30; 21/2; 22/5; 23/10; 25/3; 26/40; 27/40; 29/22; 31/12; 32/5; 33/6; 34/3; 35/6; 36/2; 37/70; 38/3; 39/4; 40/20; 41/4; 54/2; 55/5; 56/6; 57/5;

08 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80622319/0001-98, com sede na AVENIDA DOM PEDRO II,830 - CENTRO, na cidade de SERRA ALTA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DARCI CERIZOLLI:

Item/Quantidade: 2/10; 19/20; 20/20; 23/20; 27/20; 29/40; 31/20; 32/20; 35/20; 36/5;

09 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com sede na AV. SÃO LUIZ,531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CELSO MATIELLO:

Item/Quantidade: 1/230; 2/100; 7/3; 16/188; 18/80; 19/10; 21/120; 22/5; 23/10; 26/50; 27/30; 28/30; 29/80; 36/20; 40/20; 41/48; 42/20; 43/80; 44/7; 45/8; 51/10; 53/20; 54/8; 55/30;

- Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CVC
1	1.054	UNIDADE	ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) SEM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO	301
2	281	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 500ML	302
3	231	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 200ML	303
4	15	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 18KGRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 18KG	304
5	15	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 20KG	305
6	3	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 170KG	306
7	8	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE. EMB 180KGGRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 180KG	307

8	5	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	308
9	11	UNIDADE	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 170KG.	310
10	7	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG	311
11	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2 - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	312
12	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2- VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM MINIMA 170 KG	315
13	266	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 20W50 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	316
14	443	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 15W40 API SN - EMBALAGEM 1 LT.	317
15	42	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 25W60 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	318
16	838	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS - EMBALAGENS 1 LT.	319
17	156	UNIDADE	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, ISO VG 150, ATENDA NORMA DIN 51524. BALDE DE 20 LITROS.	324
18	410	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 15W40, API CI-4/SL, PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS ELETRÔNICO. BALDE DE 20 LITROS.	325
19	168	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	326
20	235	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 85W140, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	327
21	220	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80, API GL-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	328
22	179	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W, API GL-4. BALDE DE 20 LITROS.	329
23	189	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	330
24	5	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MANCAIS INDUSTRIAIS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO QUE POSSUI ADITIVAÇÃO EP. ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES MORGAN CONSTRUCTION COMPANY. NORMA DIN 51517-1 TIPO C E 51517-2 - TIPO CL	331
25	8	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	332
26	255	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	333
27	520	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	334

28	35	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	335
29	467	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS	336
30	90	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL - 100% SINTÉTICO SAE 75W90, API GL-5, ATENDA AS ESPECIFICAÇÃO: VOLVO 97312, SAE J2360, MAN 342 TIPO S1, SCANIA STO 1:0, DAF, IVECO EXTENDED DRAIN	337
31	322	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 10W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	338
32	50	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 30W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	339
33	123	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 50W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	340
34	93	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DE ENGRENAGEM E DIFERENCIAL COM CARGA MODERADA, SAE 80W90. APROVAÇÕES: MERCEDES BENZ 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21A	341
35	231	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30, API: GL-4 APROVAÇÃO: CAIXA NEW HOLLAND MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; JOHN DEERE JDM-J20C; MASSEY FERGUSON M1143, M1145; KOMATSU, CATERPILLAR; CLACK; CASE MS 1207,1209 OU 1210 - BALDE 20LTS	342
36	91	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	343
37	400	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE. FRASCO DE 500ML	344
38	8	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	345
39	14	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	346
40	52	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL R6 M, SAE 10W40 API CF, ACEA E7, APROVAÇÃO MB228.5; MACK EO-M PLUS. MTU CATEGORIA 3. BALDE DE 20 LITROS	347
41	262	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES DIESEL - EMBALAGENS 1 LT.	349
42	140	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE 20LTS	356
43	380	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 – BALDE 20LTS	357
44	27	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LTS	358
45	93	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 BALDE 20LTS	359

46	50	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -EMBALAGEM 500ML	360
47	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS SAE 10, EMBALAGEM COM 1 LITRO	361
48	60	UNIDADE	LIQUIDO DE FREIO, FLUÍDO DE BASE MINERAL DE COR VERDE, ESPECIFICO PARA SISTEMA DE FREIOS HIDRAÚLICOS E EMBREAGENS DE TRATORES, MÁQUINAS AGRICOLAS EMBALAGEM DE 1 LT LIQUIDO DE FREIO, FLUÍDO DE BASE MINERAL DE COR VERDE, ESPECIFICO PARA SISTEMA DE FREIOS HIDRÁULICOS E EMBREAGENS DE TRATORES, MÁQUINAS AGRICOLAS EMBALAGEM DE 1 LT	3510
49	370	UNID	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA / 32,5% UREIA, GALÃO DE 20 LTS AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA / 32,5% UREIA, GALÃO DE 20 LTS	3511
50	85	UNID	ÓLEO DE ENVRENAGEM DE BASE MINERAL, SAE 80W -90 NH 520ª BALDE DE 20 LITROS, CFME ANP 324 ÓLEO DE ENVRENAGEM DE BASE MINERAL, SAE 80W -90 NH 520ª BALDE DE 20 LITROS, CFME ANP 324	3512
51	15	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL SAE 20W-40, NH 434B, API GR-4, CONFORME ANP6259, BALDE DE 20 LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL SAE 20W-40, NH 434B, API GR-4, CONFORME ANP6259, BALDE DE 20 LITROS	3513
52	10	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE SOLUVEL USADO COM ÁGUA PARA REFRIGRRALÇAO BALDE DE 20 LT ÓLEO LUBRIFICANTE SOLUVEL USADO COM ÁGUA PARA REFRIGRRALÇAO BALDE DE 20 LT	3514
53	85	UNID	ÓLEO 433 HIDRÁULICO 433, EMBALAGEM DE 20 LITROS API GL4 ÓLEO 433 HIDRÁULICO 433, EMBALAGEM DE 20 LITROS API GL4	3515
54	220	CAIXA	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO 75W80, API SM/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	320
55	265	CAIXA	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	321
56	106	CAIXA	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	322
57	110	CAIXA	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 20W50, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	323

ANEXO VII

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2019- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019 - CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2019

Aos dias do mês de do ano de , presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO .. .. , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..... doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº.

8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALVELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº14.688.861/0001-19,com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346, SALA 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE,Sr.CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____ Bairro _____ na cidade de _____ CEP: _____ inscrito no CNPJ sob nº _____,neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. _____.

MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____ Bairro _____ na cidade de _____ CEP: _____ inscrito no CNPJ sob nº _____,neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. _____.

MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____ Bairro _____ na cidade de _____ CEP: _____ inscrito no CNPJ sob nº _____,neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. _____.

MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____ Bairro _____ na cidade de _____ CEP: _____ inscrito no CNPJ sob nº _____,neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. _____.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: _____ pessoa jurídica de direito privado, situada na rua _____Bairro_____ CEP _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato
representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. _____ doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de lubrificantes, para uso dos Órgãos Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

2.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 007/2019 – Consorcio CVC, Pregão Eletrônico nº 005/2019 – Consorcio CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019 – Consorcio CVC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020

11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

11.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

12.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação)

12.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

12.6 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item Quant. ; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....;.....;.....;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, .../ ..... / 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente

Fornecedor		Órgão Participante

Lambari

PROCESSO SELETIVO N°02/2019 - SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 2142188

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 02/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, ESTADO DE SANTA CATARINA, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, e considerando a necessidade excepcional de interesse público, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de um ANALISTA - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL em caráter TEMPORÁRIO, de acordo com o disposto no Artigo 37, parágrafo único, do Estado Social e o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída em Resolução pelo Presidente.
1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular caráter classificatório e eliminatório.
1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador.
1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao Consórcio Lambari, pelo telefone (49) 3482 3515 ou 3482 3519, ou diretamente na sede, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Office – 12º andar, - centro na cidade de Concórdia, SC.

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS
2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário do cargo de ANALISTA – ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL e será preenchida pelo candidato classificado neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante.
2.2 – A carga horária é de 35 horas semanais;
2.3 – O vencimento mensal é de R$ 3.214,71 (três mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos), com direito ao vale alimentação de R$ 674,10 (seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
3.4 – Possuir carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B" ou acima;
3.5 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto se houver compatibilidade de horário e de profissão;
3.6 – Possuir escolaridade de nível superior completo – formação em Engenharia Sanitarista e Ambiental com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (CREA/SC – em dia);
3.7 - Atender aos requisitos para a vaga prevista neste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo (ANEXO II) e demais documentos, no período de 03 a 11 de setembro de 2019, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17 horas, pessoalmente ou por procurador, na sede do Consórcio Lambari, item 1.4, deste edital, em envelope lacrado acompanhado de ficha de inscrição;
4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que apresentar dados comprovadamente inverídicos;
4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA
5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Graduação em Engenharia Sanitarista e Ambiental	0,5 ponto p/mês	24
Pós-Graduação na Área de licenciamento ambiental	3 pontos	03
Experiência em elaboração de projetos de licenciamento ambiental	0,5 pontos p/mês	03
Experiência com análise técnica de projetos de licenciamento ambiental	0,5 pontos p/mês	05
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		35

5.2 – Será considerado como tempo de experiência somente exercido no cargo a ser preenchido, devidamente comprovado.
5.2.1 - Será contabilizado somente o tempo de experiência e cursos após a conclusão do curso superior em Engenharia Sanitarista e

Ambiental.
5.3 – Documentos Comprobatórios para Tempo de Serviço:
5.3.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, devidamente assinado pelo empregador;
5.3.2 - Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão publico;
5.4 - As seleções dos currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designada por Portaria Interna;
5.5 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados;
5.6 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:
1º - O Candidato com mais tempo de experiência na área de licenciamento ambiental;
2º - O candidato de maior idade;
3º - Sorteio.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO
6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site www.consorciolambari.sc.gov.br e no Diário Oficial do Municípios – DOM;
6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados;
6.3 – O resultado final será divulgado no dia 18 de setembro de 2019;
6.4 – A convocação será feita após 5 (dias) úteis de concluída a fase de recurso;
6.5 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
6.6 - O candidato classificado em primeiro lugar se não comparecer no prazo estabelecido no item 6.4 após convocação, será considerado desistente e convocado o próximo classificado.

7 - DOS RECURSOS
7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao Presidente do Consórcio Lambari e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.
7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para resposta e telefone para contato.
7.3 - Prazo para interposição de recursos:
7.3.1 – 02 (dois) dias úteis em relação ao Edital, a contar da data da publicação, dirigido ao Presidente do Consórcio;
7.3.2 – 03 (três) dias úteis quanto à homologação de inscritos e classificação final, a contar da publicação dos respectivos resultados no site www.consorciolambari.sc.gov.br e no DOM, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO
8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por prazo determinado - 6 (seis) meses.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:
a) Cédula de identidade;
b) C.P.F.;
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;
e) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou Sicoob;
f) Certidão de casamento ou nascimento;
g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
h) Atestado de saúde ocupacional;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de compatibilidade;
l) Declaração de bens.
9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:
a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
10.2 – Aos candidatos participantes neste processo seletivo gera expectativa de contratação para preenchimento de apenas uma vaga, obedecendo a ordem da melhor classificação.
10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica do Consórcio.
10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial Municipal - DOM, site do Consórcio Lambari.
10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até 31 de março de 2020.
10.6 – O contrato decorrente desse Processo Seletivo terá vigência de até seis meses a contar de sua assinatura.

Concórdia SC, em 30 de agosto de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

Presidente

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 02/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:			
Sexo: M ( ) F ( )	Identidade:		Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:		
Nacionalidade:	Estado civil:		
Endereço:			N°.
Bairro:		Município:	
Escolaridade:			
Telefone:	E-mail:		

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2019.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: ____/____/____.
Assinatura do candidato: _____
.....

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: CONSÓRCIO LAMBARI - Concórdia SC;
Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº_____/2019, Anexo I do Edital nº2/2019.
Assinatura do recebedor: _____
Concórdia/SC, _____ de _____ de 2019.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, EDITAL Nº 02/2019

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS
Nome:_____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____Município_____UF:_____ Telefone:(_____E-mail:_____
Data de nascimento: _____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F( )M
Naturalidade: _____ UF:_____
Profissão:_____

DESCREVER, POR ITEM, A FORMAÇÃO E EXPERIENCIA NOS PROJETOS A SEREM AVALIADOS, CONSTANTES NO ITEM 5.1 DO EDITAL Nº 02/2019

01 - Graduação em Engenharia Sanitarista e Ambiental – Bacharelado
_____
_____
02 - Pós-Graduação (especialização) na Área em licenciamento ambiental

03 - Experiência em elaboração de projetos de licenciamento ambiental

04 - Experiência com análise técnica de projetos de licenciamento ambiental _____
_____
ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.
Data: __/__/___ Assinatura: _____

RESOLUÇÃO N°05_2019 - NOMEIA COMISSÃO

Publicação Nº 2142178

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL DO CONSÓRCIO LAMBARI

VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Presidente do Consórcio Lambari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, em vista da necessidade urgente de contratação temporário de ANALISTA - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Consórcio, com a finalidade de evitar que os serviços prestados aos municípios sofram solução de continuidade, em virtude do pedido de demissão do titular do cargo e até que se realize Concurso Público nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/2005, c/c com o art. 3º, IX, da mesma lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 02/2019:

I – PRESIDENTE: Claudia Elis Schiavini, Diretora-Administrativa do Consórcio Lambari, Bióloga, CPF: 032.927.909-21;

II – SECRETÁRIA: Jéssica Cosmann, Engenheira Sanitarista e Ambiental, CPF: 080.773.319-98

III – MEMBRO: Andreia Dalbosco, coordenadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da AMAUC, CPF: 006.349.870-70.

Parágrafo único. A Comissão será auxiliada pela Assessoria Jurídica da AMAUC.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato os empregados do Consórcio designados não receberão qualquer gratificação ou adicional nos respectivos vencimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia - SC, 30 de agosto de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente

Registrado e publicado em data supra.